SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 1963

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2413/2020

SÚMULA: Designa Servidores Municipais, para Gestão e para Fiscalização de Convênio, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a funcionária **NATHANA CARLA PEREIRA FERREIRA DA CUNHA**, RG n° 9.232.553-9 SSP/PR, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Auxiliar Administrativo, para responder como Gestora do Convênio de Aquisição de Balança e Prensa Hidráulica e como Fiscal fica designado o funcionário **FÁBIO APARECIDO AUGUSTO**, RG n° 7.838.697-5 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:3FEA3F72

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº. 2414/2020

SÚMULA: Designa servidor para assinar editais de certames licitatórios, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º – Designar a Servidora Municipal **ELIZÂNGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, para assinar os editais dos certames licitatórios.

2º – A partir da data de publicação desta Portaria, o ocupante do cargo de Secretária de Administração poderá assinar, separadamente ou em conjunto com o Prefeito, os editais dos certames licitatórios elaborados pela Secretaria Municipal de Administração de Sarandi-PR.

3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/03/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:239F36E3

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº. 2415/2020

SÚMULA:- Nomeia Pregoeiro e membros da 1ª Equipe de Apoio para o exercício de 2020, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Nomear o Pregoeiro e os membros da 1ª Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município, no exercício de 2020, na modalidade de Pregão.

PREGOEIERO:

Renan Batista Meyring	CPF. 007.808.389-39

Equipe de Apoio:

Bárbara Nivea Panzeri da Cruz	CPF.034.792.239-23
Camila Carolina Soares da Silva	CPF. 076.078.439-65
Pollyanne Alves da Silva Rodrigues	CPF. 658.524.192-49

2º - Deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das

empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

3º - Caso haja fundadas suspeitas por parte do PREGOEIRO de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase de lances no caso de licitações feitas pela modalidade PREGÃO, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93, Art. 4º, Inc. XI da Lei 10.500/2002, Súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DISFARÇA/REVOGUE.

4º - Comparecendo apenas uma empresa à Sessão de Pregão, o Pregoeiro deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.
5º - Fica concedida aos servidores acima nomeados, gratificação de 50% (cinqüenta) por cento sobre os vencimentos básicos, de conformidade com o Inciso IV, do Art. 93, da Lei Complementar Municipal nº 010/92 "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi", alterado pela Lei Complementar nº 203/2009, de 30/06/2009.

6º - Fica revogada em todo o seu teor a Portaria nº. 2268/2020, de 07 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:F3254AFC

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO PORTARIA Nº. 2416/2020

SÚMULA:- Nomeia Pregoeira e membros da 2ª Equipe de Apoio para o exercício de 2020, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Nomear a Pregoeira e os membros da 2ª Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município, no exercício de 2020, na modalidade de Pregão.

PREGOEIRA

Jéssica Gonçalves Castione Jagas	CPF: 081.057.129-38

Equipe de Apoio

Alexandra Silva de Oliveira	CPF: 042.217.699-04
Josilei Patrícia da Costa	CPF: 068.247.699-40
Renato Macedo Ferreira	CPF: 075.892.089-06
Juliano Mendes da Silva	CPF: 030.990.799-36

2º - Deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

3º - Caso haja fundadas suspeitas por parte do PREGOEIRO de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase de lances no caso de licitações feitas pela modalidade PREGÃO, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93, Art. 4º, Inc. XI da Lei 10.500/2002, Súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DISFARÇA/REVOGUE.

4º - Comparecendo apenas uma empresa à Sessão de Pregão, o Pregoeiro deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

5º - Fica concedida aos servidores acima nomeados, gratificação de 50% (cinqüenta) por cento sobre os vencimentos básicos, de conformidade com o Inciso IV, do Art. 93, da Lei Complementar Municipal nº 010/92 "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi", alterado pela Lei Complementar nº 203/2009, de 30/06/2009.

6º - Fica revogada a Portaria nº. 2269/2020, de 07 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:1DB53015

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 038/2019 SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 420 M² PELA NECESSIDADE DE ARMAZENAR OS PRODUTOS E MERCADORIAS, VISANDO ATENDER AS 17 ESCOLAS MUNICIPAIS, 14 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 038/2019

Solicitação para contratação de locação de imóvel com 420 m² pela necessidade de armazenar os produtos e mercadorias, visando atender as 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil e Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar pois a secretaria não disponibiliza de imóvel próprio para essa finalidade.

ORIGEM	**DISPENSA Nº. 005/2019**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADORA:	**EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP**
CNPJ:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de imóvel com 420 m² pela necessidade de armazenar os produtos e mercadorias, visando atender as 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil e Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar pois a secretaria não disponibiliza de imóvel próprio para essa finalidade.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 02/03/2020 a 02/03/2021, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**27 de fevereiro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:0BD0194D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃOPRESENCIAL 003/2020

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 003/2020 - PMS – Modalidade Pregão Presencial

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO), INCLUINDO PRATOS, TALHERES, TOALHAS, CADEIRAS E MESAS, que foram efetivadas alterações no Edital. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 19 de março de 2020, às 09:00 horas, rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 3 — Centro, Sarandi, Paraná. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 05 de março de 2020.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:B4B1131D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 140/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 140/2019 - PMS – Modalidade Pregão Presencial

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS ESPORTIVOS conforme demanda das secretarias do Munícipio de Sarandi - PR, que foram efetivadas alterações no Edital. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 19 de março de 2020, às 09:00 horas, rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 — Centro, Sarandi, Paraná. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 05 de março de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:F3AE4F74

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO N° 002/2020 – PMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas nas Unidades Básicas de Saúde-UBS na rede municipal de saúde.
Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO Nº 002/2020-PMS que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constatou como credenciadas as empresas:
THAIS ROMÃO DA ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI;
CLÍNICA MÉDICA GARANHANI LTDA;
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, por atender todos os requisitos do edital.
Informamos que, verificou-se como não credenciada a empresa: VITERBINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pois deixou de apresentar, parcialmente, o item 6.1 letra "i" (certidão estadual e municipal) do edital.

Sarandi, 05 de março de 2020

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:20EBA399

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2402/2020

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para além das atribuições de seu cargo efetivo de Guarda Municipal, responderem pela função de Supervisor de Equipe da Guarda Municipal da Secretaria de Transito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi.

1 – CESAR AUGUSTO FIORUCCI
CPF: 049.021.179-83

2º - Fica concedido aos referidos servidores uma gratificação mensal de 50% (cinqüenta por cento).

3º - São atribuição do Supervisor de Equipe da Guarda Municipal de Sarandi-PR:

I – Coordenar os Guardas Municipais de serviço dentro dos seus respetivos plantões, o qual será previamente estipulado em escala própria, elaborada pelo Inspetores ou pelo Superintendente, coordenando as seguintes divisões operacionais:

a) As equipes de seus respectivos plantões;
b) Central;
c) Guarda Escolar;
d) Patrulha Maria da Penha.
e) Demais equipes criadas ou alteradas

II – Fiscalizar os Guardas Municipais de serviço em seu plantão, dentro do que estabelece o código disciplinar, bem com os demais dispositivos legais Municipais e Leis maiores;

III – Realizar a Padronização das equipes dentro das viaturas, conforme previamente definido em escala, ou de forma diversa, desde que haja prévia e expressa autorização do comando;

IV – Relatar possíveis irregularidade dos Guardas Municipais sob sua supervisão, encaminhando ao Superintende da Instituição relatório próprio acerca das possíveis transgressões ao código disciplinar, bem com os demais dispositivos legais Municipais e Leis maiores, relatando de forma precisa o ocorrido;

V – Cooperar de forma eficiente com os demais órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais, principalmente aos que se refere a Segurança Pública de modo geral, mantendo um relacionamento mutuo de cooperação em suas atividades operacionais;

VI – Procurar interagir de forma profissional com os Inspetores e com o Superintendente da Guarda Municipal de Sarandi-PR, em especial nos assuntos relacionados a:

a) Ações operacionais;
b) Prisões;
c) Denúncias;
d) Informações de importância para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

VII – Procurar ajudar os seus subordinados no que tange aos seus desempenhos profissionais, sempre de forma respeitosa e não vexatória;

VIII – Cobrar de seus subordinados a limpeza e lubrificação armas de fogo de propriedade do Município de Sarandi-PR, assim como, realizar a inspeção mensal de todos os componentes e armamentos sob sua responsabilidade, entregando ao Superintendente, até o dia 10 de cada mês, relatório próprio, devidamente assinado pelo supervisor;

IX – Manter a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi-PR segura, ficando sob sua responsabilidade a adoção de medidas próprias de segurança interna e externa, bem como, cumprir as ordens superiores referente a segurança predial;

X – A total responsabilidade pelo controle das armas e munições armazenadas na sala cofre, a qual todos os supervisores possuem livre acesso para cautela e descautela dos armamentos, ficando, subsidiariamente responsável na falta de um supervisor, os Inspetores e o Superintendente;

XI – Na cautela e descautela de qualquer armamento e de suas munições, todas de propriedade do Município de Sarandi-PR, serão de exclusiva de responsabilidade do Supervisor de plantão a conferência e inspeção dos armamentos, e caso identifique alguma irregularidade, deverá de imediato realizar o procedimento de Comunicado Interno, o qual será direcionado à Superintendência da Guarda Municipal, devendo tal requerimento estar acompanhado de fotos em arquivo digital, bem como com demais provas necessárias para a averiguação do ocorrido.

XII – Manter todas as armas, seja elas de porte ou longas, com o ferrolho rebatido, descoque desarmado e com a trava de segurança acionada, no caso da descautela e armazenamento;

XIII – Inspecionar se as portas dos cofres e da sala cofre estão totalmente fechadas e travadas sempre que utilizadas;

XIV – Cuidar para que o ambiente de trabalho interno se mantenha limpo e organizado;

XV – Preencher todos os documentos estipulados na Normativa Interna, sempre de forma correta, preenchendo todos os campos estipulados nos documentos;

XVI – Em caso de realização de horas extras dos demais Guardas Municipais, a qual será previamente autorizada pelos Inspetores ou pelo Superintendente, é dever do supervisor do turno descrever todas as atividades realizadas no plantão, bem como descrever no relatório de serviço diário. Já o servidor, preenchera a “justificativa de horas extras”, assinado e datado, em documento próprio para tal fim;

XVII – Os Supervisores deveram, de forma profissional, distribui as funções de cunho operacional e das ações de caráter preventivo de seus respectivos plantões, visando garantir uma melhor transparência das atividades e fluidez nos trabalhos, distribuindo as atividades entre:

a) As equipes de seus respectivos plantões;
b) Central;
c) Guarda Escolar;
d) Patrulha Maria da Penha;
e) Demais equipes criadas ou alteradas

XVIII – As faltas e atrasos dos demais Guardas Municipais de seus respectivos plantões, serão informados mediante Comunicado Interno, e repassado ao Inspetores ou ao Superintendente;

XIX – Todas as ocorrências deverão ser atendidas de forma profissional e clara, sendo o supervisor responsável pelo perfeito funcionamento e atendimento dos seguintes meios de comunicação:

a) 153
b) 044 3126-1050
c) Via WhatsApp
d) Demais meios de comunicações criados

XX – Cabe ao supervisor, ao assumir o plantão devidamente uniformizado, realizar a inspeção do espaço interno e externo da Secretaria, devendo qualquer irregularidade, ser comunicada de imediato ao Superintendente ou ao Inspetores, para o fim de reduzir, amenizar e reparar os eventuais danos;

XXI – Ao iniciar o plantão, caberá ao Supervisor analisar o mural de ordem de serviço e ofícios, assim como, os demais meios de comunicação usados pelo comando, e dentro do seu planejamento, elaborará ações operacionais direcionada para tal fim;

XXII – Fiscalizar o correto preenchimento dos relatórios de viaturas, assim como os boletins de ocorrências (B.O), Identificação de Envolvido (I.E), Notificações de Trânsito, TRV, Requerimentos Internos, Comunicado Internos, Requerimentos de Permuta entre os Guardas, justificativa de horas extras e demais documentos descritos em normativa interna;

XXIII – Cobrar dos seus motoristas a inspeção veicular de primeiro escalão, e na identificação de qualquer dano externo e interno, deverá o motorista preencher o check-List e o comunicado interno, com o recebimento do Supervisor, o qual encaminhará ao Inspetor Operacional ou ao Superintendente;

XXIV – As operações estipuladas em seus respectivos plantões são de total responsabilidade do Supervisor, devendo à confecção dos relatórios em B.O. Interno ser realizado de forma detalhada, o qual conterá todas as especificidades da ação;

XXV – Todas as ocorrências de maior complexibilidade ou de grande risco, contará com o apoio imediato das demais equipes de plantão, podendo ela ser solicitada por meio dos canais de comunicação já existente, conforme disposto no inciso XIX, ou por meio de solicitação aos Inspetores, Superintendente ou ao Secretário;

XXVI – As ocorrências de disparo de arma de fogo com ou sem vítima, que envolva o Guarda Municipal, será comunicado ao Superintendente, o qual auxiliará o supervisor de plantão ao devido cumprimento das normas de atuação;

XXVII – Caso um Guarda Municipal sob sua supervisão apresente um atestado médico psiquiátrico ou psicológico, caberá ao supervisor, de imediato, comunicar ao Superintendente da Guarda Municipal;

XXVIII - Todas as viaturas dos seus respectivos plantões, deverão estar com:

a) Talão eletrônico de notificação de trânsito;
b) Radio – UHT portátil;
c) Faixa zebrada;
d) PR-90;
e) Spark com cartuchos;
f)Documentos necessários para a atividade operacional;
g) Algema com chave;
h) Lanterna;
i) Devendo ainda estar devidamente munidos dos acessórios necessários para a atividade operacional, como canivete, espargidor individual, Torniquete e Kit de primeiros socorros, se habilitado em instrução para tal uso;

Parágrafo Único. Os equipamentos, acessórios, documentos e demais apetrechos relacionados nas alíneas do inciso XXVIII poderão ser alteradas, mediante normativa interna, sendo desnecessária a alteração da presente portaria;

XXIX - Nas equipes compostas por 03 (três) ou mais Guardas Municipais, caberá ao supervisor a cautela de uma espingarda calibre 12 para o Terceiro ou Quarto homem, desde que o agente a ser armada seja habilitado e qualificado para utilização do citado armamento e suas munições;

XXX – Sempre manter pelo menos 01 (um) integrante da Guarda municipal habilitado para uso arma de fogo nas dependências da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública;

XXXI – Deverá o supervisor inspecionar o correto preenchimento dos diário de bordo das viaturas, das cautelas de marmita, cautela de rádio, cautela de spark, cautela de equipamento das motos, cautela de talão eletrônico, cautela do comunicado interno, cautela de B.O, identificação de pessoas abordadas, consulta de veículos e as anotações no caderno de acompanhamento de marmita, caderno de audiência realizados, e demais documentos a serem exigidos todos preenchidos pela central de seus respetivos plantões, e caso não ocorra o devido preenchimento, deverá realizar a comunicação de tal transgressão disciplinar;

XXXII- verificar a padronização do uniforme e seus assessórios, conforme pré-estabelecido em normativa interna.

XXXIII – O supervisor deverá, tendo em vista os meios de comunicações já existente, conforme disposto no inciso XIX, auxiliar sua Central, assim como ensinar os procedimentos a serem adotados nos atendimentos, observando em especial que:

a) Os atendimentos de ocorrência deveram seguir os padrões de segurança próprios, assim como no atendimento de apoio ao SAMU, o qual deverá ter no mínimo (02) duas armas menos letais;
b) Os atendimentos de som alto deverão ser precedidos de representação, caso contrário, procederá apenas o patrulhamento preventivo na localidade.
c) Nas representações de perturbação de sossego em ambientes com grande fluxo de pessoas, deverá, de imediato, ser solicitado pelo supervisor responsável o apoio de outras equipes ou da Polícia Militar.
d) Deverá o supervisor e seus subordinados manter a CENTRAL informada de todas as atividades operacionais não solicitadas por meio telefônico;
e) Compete ao supervisor garantir o efetivo cumprimento das normas gerais de atendimento das centrais, devendo garantir uma linha de atendimento cortês e educada;

XXXIV – O Supervisor realizará a limpeza e a conferência das armas e munições dos agentes Guarda Municipal de seus respectivos plantões, e informará em seu relatório diário as atividades realizadas;

XXXV - O supervisor estabelecerá os horários de almoço e janta, mantendo assim, um plano de ação operacional;

4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/03/2020.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:50A6032C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1346/2020

SÚMULA: EXONERA JOAO CLAUDIO MASSAGO DE MELLO, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **JOAO CLAUDIO MASSAGO DE MELLO,** portador da CPF n.º 030.564.889-66, do Cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 232/2017 de 23 de maio de 2017, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F7E696CB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1348/2020

SÚMULA: EXONERA OSVALDO LUIS ALVES, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **OSVALDO LUIS ALVES,** portador do CPF n.º 546.236.78-34 do Cargo Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 924/2019 de 31 de janeiro de 2019, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de março de 2020

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:2C8ED15F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1347/2020

SÚMULA: EXONERA ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, 150/2007 e 273/2012

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA**, portadora do CPF n.º 030.977.339-30 do Cargo de Provimento em Comissão de Controladora Geral, Símbolo COG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1149/2019 de 20 de agosto de 2019, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:D6E83877

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2403/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **SILVANA FERREIRA DA COSTA, matrícula 2663,** portadora do CPF 016.753.649-40, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 13/04/2010 a 12/04/2015 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 16/03/2020 a 14/04/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de Março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:7DBF6E71

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1349/2020

SÚMULA: EXONERA SILVANA APARECIDA FERREIRA na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **SILVANA APARECIDA FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 71461378 do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Assuntos Comunitários, Símbolo CC-3.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 079/2017 de 11 de janeiro de 2017 , este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:D3180AB3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1350/2020

SÚMULA: EXONERA SILVIA HELENA DE MELO SANTOS, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 .

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **SILVIA HELENA DE MELO SANTOS**, portadora do CPF n.º 884.998.559-20, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 057/2017 de 05 de janeiro de 2017 este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:E3D6CF98

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1351/2020

SÚMULA: EXONERA SUELEN DOS SANTOS RIGOLDI na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.os 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **SUELEN DOS SANTOS RIGOLDI**, portadora do CPF n.º 048.520.639-07, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Administração, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1068/2019 de 14 de junho de 2019, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:BC227C5F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2404/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **DENISE ROMAO PEREIRA, matrícula 3344,** portadora do CPF 751.586.809-06, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Enfermeiro Padrão, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 14/08/2008 a 13/08/2013 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 19/03/2020 a 17/04/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de Março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:77CEF6A0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1352/2020

SÚMULA: Nomeia JOAO CLAUDIO MASSAGO DE MELLO para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **JOAO CLAUDIO MASSAGO DE MELLO**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 51541979, e inscrito no C.P.F. n.º 030.564.889-66, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete,Símbolo CG, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F0C263B5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1353/2020

SÚMULA: Nomeia ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA para o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Administração, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 79026913, e inscrita no C.P.F. n.º 030.977.339-30, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:5EECE82C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2405/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **DEBORA REGINA SILVA KELI, matrícula 6092,** portadora do CPF 182.749.148-56, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 06/01/2014 a 05/01/2019 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 23/03/2020 a 21/04/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de Março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:85D04601

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1354/2020

SÚMULA: Nomeia OSVALDO LUIS ALVES para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 344/2017, de 25/04/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **OSVALDO LUIS ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 38011707, e inscrito no C.P.F. n.º 546.236.778-34, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:56678DEB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2410/2020

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar o Servidor **OSVALDETI CASTRO DUARTE, matrícula 2602,** Portador do CPF nº. 599.518.349-49, para além das atribuições de seu cargo, como responsável pela Chefia da Divisão de Transporte Escolar do Município de Sarandi.

2° - Fica concedido ao referido servidor uma gratificação mensal de 50% (cinqüenta por cento).

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:D2DF7E51

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1355/2020

SÚMULA: Nomeia SILVANA APARECIDA FERREIRA, para o cargo de Provimento em Comissão, de Diretora do Departamento de Administração, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **SILVANA APARECIDA FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 71461378, e inscrita no C.P.F. n.º 018.373.089-50, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Administração, Símbolo CC-2, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:D87BD6DA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2411/2020

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2173/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2173/2019, de 18 de Novembro de 2019, que designava a servidora municipal **ROZELHA CRISTINA FIGUEIREDO PEDROZO**, **matrícula 6371,** portadora do CPF nº. 030.812.699-89, como Secretária Escolar da Escola Municipal São Francisco de Assis da Secretaria de Educação do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:568266CE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1356/2020

SÚMULA: Nomeia SILVIA HELENA DE MELO SANTOS, para o cargo de Provimento em Comissão, de Assessora de Assuntos Comunitários, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **SILVIA HELENA DE MELO SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 52607000, e inscrita no C.P.F. n.º 884.998.559-20, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Assuntos Comunitários, Símbolo CC-3, subordinada ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:5A0299AD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2412/2020

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar o Servidor **EVALDO HATSUO NAMIKI, matrícula 8042,** Portador do CPF nº. 830.989.259-49, para além das atribuições de seu cargo, como responsável pela Secretaria Escolar da Escola Municipal São Francisco de Assis da Secretaria de Educação do Município de Sarandi.

2° - Fica concedido ao referido servidor uma gratificação mensal de 50% (cinqüenta por cento).

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:352CF262

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2409/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 1588/2019;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR a Sindicância Administrativa instaurada para apuração dos fatos relatados no procedimento nº 007/2018, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Sarandi, 05 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:CD0A4B99

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2408/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria n.º 1143/2018, alterada pela Portaria nº 1537/2019;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR a Sindicância Administrativa instaurada para apuração dos fatos relatados no procedimento nº 020/2018, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Sarandi, 05 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:B635A962

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2406/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria n.º 1143/2018, alterada pela Portaria nº 1536/2019;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR a Sindicância Administrativa instaurada para apuração dos fatos relatados no procedimento nº 017/2018, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Sarandi, 05 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:1471B1FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2020, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL".** Tendo como vencedora a empresa AAF Comercial de Alimentos LTDA, com sede a Rua José Carvalho de Oliveira – 189, centro – CEP: 86.460-000, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 21.733.818/0001-93, com valor de R$ 3.707,28 (três mil setecentos e sete reais e vinte e oito centavos).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março de 2020.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:0A27075C

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: O.V. DOS SANTOS & FERRARI LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ETANOL/GASOLINA, LUBRICANTES E FILTROS DE ÓLEO
VALOR: 15.126,00 (QUINZE MIL CENTO E VINTE E SEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 05/03/2020 à 05/03/202021

Abatiá, PR - 05 de março de 2020.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:DE648AB6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 09/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE OITO CAIXAS, COM SEIS UNIDADES CADA CAIXA, DE BOBINAS TÉRMICAS PARA IMPRESSÃO DOS PONTOS BIOMÉTRICOS DESTA MUNICIPALIDADE,** tendo como vencedora a empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 01.245.055/0001-24, estabelecida na Rua Rio Piquiri, nº 400, Bairro Jardim Weissópolis, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.322-010, ***com valor de R$ 1.512,00 (um mil e quinhentos e doze reais).***

Abatiá – PR, 05 de março de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F965327D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 10/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **REVISÃO DE QUARENTA MIL QUILÔMETROS DO VEÍCULO DA MUNICIPALIDADE RENAULT MASTER AMBULÂNCIA DE PLACA BCZ4E73, CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA,** pela empresa **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 01.304.124/0008-08, estabelecida na Av. Tiradentes, nº 977, Jardim Shangri-la, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.070-545, ***com valor de R$ 2.449,42 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).***

Abatiá – PR, 05 de março de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:417B3004

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO QUINTO TA - CONT 30/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: R B G Transportes Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros e reajuste de valores.
VALOR: R$ 194.945,40 (cento e noventa e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 01/03/2020 a 31/08/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A7105DEA

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20/2020

Favorecido: JOÃO APARECIDO FILHO.
CNPJ: 26.779.706/0001-97.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para reforma da cozinha, área de serviços e saída de emergência da sede administrativa do Samae.
Valor Total: R$ 5.995,00 (cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2001 – 33.90.39.16.00.

Data: 05 de março de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:6C7E1471

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

Favorecido: AUTO PEÇAS POSTO VELHO EIRELI.
CNPJ: 03.652.026/0001-02.
Objeto: Aquisição de peças para manutenção strada 2012.
Valor Total: R$ 1.208,00 (um mil e duzentos e oito reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 33.90.30.39.99.

Data: 05 de março de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:51AFB898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 993, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, regulamenta a Política de Atendimento à Pessoa com Deficiência e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência - FMDPD e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Poder executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CapítuloI
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºFica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Agudos do Sul, órgão deliberativo e fiscalizador das ações voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, com o objetivo de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2ºCaberá aos órgãos do Poder Público a as Entidades socioassistenciais assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 3ºO Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seu respectivo Fundo terão caráter permanente e serão vinculados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social fornecerá ao Conselho os meios e instrumentos para a consecução de suas finalidades.

Capítulo II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 4ºA participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência consiste em serviço de utilidade pública, de natureza relevante, e seus integrantes serão considerados agentes públicos para todas as finalidades previstas em lei, e não serão remunerados.

Art. 5ºPara os efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência, além daquelas citadas na Lei Federal nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividades e se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da

função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho;
V - deficiência múltipla, associação de duas ou mais deficiências.

Art. 6ºO Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo e fiscalizador relativo à sua área de atuação, com os seguintes objetivos:
I - elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
II - zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
III - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
IV - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
V - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VI - propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VII - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
VIII - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
IX - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
X - avaliar anualmente o desenvolvimento da política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
XI - exercer o poder fiscalizatório das atividades nas áreas voltadas às pessoas com deficiência no Município de Agudos do Sul financiadas com recursos públicos, inclusive à utilização, por particulares, de recursos repassados a título de transferência voluntária para execução de projetos e programas na área voltada às pessoas com deficiência.
XII - promover a política de atendimento das pessoas com deficiência, conforme estabelecido nos artigos 203, 204 e 227 da Constituição Federal, artigos 8º, parágrafo único, inciso XVI daLei Orgânica Municipal e outras leis que vierem a ser promulgadas;
XIII - aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em seu regimento interno, o cadastramento de entidades que prestam atendimento ao deficiente;
XIV - receber e julgar a procedência de denúncias, reclamações e representações de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos deficientes, dando-lhes o encaminhamento devido;
XV - elaborar o orçamento municipal, no que diz respeito à consecução dos objetivos da Política Municipal da Pessoa com Deficiência, acompanhando a sua aprovação;
XVI - deliberar sobre a destinação de recursos públicos e aprovação de projetos de adaptação de espaços e transportes públicos.

Art. 7ºA Política de Atendimento à Pessoa com deficiência no âmbito do Município de Agudos do Sul far-se-á por meio de programas destinados a:
I - promover e acompanhar a execução de diretrizes básicas da política municipal voltada para a pessoa com deficiência, junto às Secretarias Municipais e Fundações de acordo com a legislação específica e as conclusões extraídas das Conferências Municipais.
II - avaliar, propor, destinar, acompanhar e fiscalizar, o repasse e a aplicação dos recursos públicos nas ações voltadas para a pessoa com deficiência.

Capítulo III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 8ºO Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 6 (seis) membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:
I - 3 (três) representantes do Poder Público Municipal:
01 (um) Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;
01 (um) Secretaria Municipal da Saúde;
01 (um) Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
II - 03 (três) representantes da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante de entidade prestadora de atendimento à pessoa com deficiência;
b) 01 (uma) pessoa com deficiência;
c) 01 (um) profissional técnico que atue na defesa ou no cuidado físico e/ou psicológico das pessoas com deficiência;

§ 1º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
§2º.Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste; tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização da Conferência Municipal que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.
§ 3º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre os conselheiros titulares na primeira reunião da gestão, sendo o presidente não governamental.

Art. 9ºO mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 10Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 8º, § 2º, homologará a eleição e os nomeará por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 11As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 12Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho que fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal para homologação via Decreto.

Art. 13Perderá o mandato o conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
III - apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela mesa diretiva;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho após procedimento iniciado por Comissão Ética, mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 14Perderá o mandato a instituição que:

I - extinguir sua base territorial de atuação no Estado/Município e União;
II - tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho, conforme ditames elencados no Estatuto da Pessoa com Deficiência;
III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 15O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de acordo com deliberação do Conselho Nacional, a cada dois anos, para avaliar e propor programas, projetos e serviços da área a serem efetivados ou implementados no Município, garantindo sua ampla divulgação.
§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições de que trata o artigo 8º.

§ 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho e efetivada por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 16Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
II - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;
III - aprovar seu Regimento Interno;
IV - aprovar e dar publicidade a suas deliberações, que serão registradas em documento final a ser apresentado ao Poder Executivo municipal.

CapítuloIV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 17Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados à execução das políticas, programas e projetos na área de atendimento da pessoa com deficiência.

Art. 18O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído de:
I - transferências do Fundo Federal e Estadual da Pessoa com Deficiência;
II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais legalmente previstos em cada exercício;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
IV - legados;
V - receitas de aplicações financeiras;
VI - receitas oriundas de acordos e convênios;
VII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 19Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - da disponibilidade, em função do cumprimento da programação;
II - da previa e expressa autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 20O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, sob a orientação controle e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência fica sob responsabilidade do contador do órgão gestor, designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 21O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, elaborado sob proposta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, integrará o Orçamento Geral do Município.

Art. 22Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de projetos e serviços de áreas afins desenvolvidos pelas entidades e organizações que visem o atendimento e cumprimento dos direitos da pessoa com deficiência;
II - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
III - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços nas áreas afins;
IV - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas para a pessoa com deficiência;
V - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da pessoa com deficiência.

Art. 23O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área da pessoa com deficiência devidamente cadastradas na forma da Lei será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. As transferências de recursos para entidades públicas e privadas voltadas ao atendimento a pessoa com deficiência processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos ou ajustes, obedecidos à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e ações aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CapítuloV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24O regulamento desta lei será objeto de Decreto do Prefeito Municipal, publicado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da nomeação do Conselho, e abrangerá:
I - o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sob proposta aprovada pelo respectivo Conselho;
II - a administração do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que atenderá às prescrições contábeis e orçamentárias vigentes, inclusive as do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Controladoria Geral do Município.

Art. 25Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita em 04 de março de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:D2D012BD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 994, DE 4 DE MARÇO DE 2020.

Define as zonas específicas e o coeficiente de aproveitamento máximo para fins de concessão da outorga onerosa do direito de construir prevista no inc. IV do art. 37 da Lei Municipal nº 368, de 20 de dezembro de 2006, art. 12, §3º da Lei Municipal nº 987, de 13 de dezembro de 2019 e no art. 28 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei define as zonas específicas e o coeficiente de aproveitamento máximo nas áreas urbanas de ocupação prioritária e preferencial do Município de Agudos do Sul, na forma do art. 12, §3º da Lei Municipal nº 987 de 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:

I. Anexo 01: Parâmetros urbanos para fins de outorga onerosa;

II. Anexo 02: Zoneamento para implantação da outorga onerosa do direito de construir.

Art. 3º Para fins de especificação do Coeficiente de Aproveirtamento Máximo, o território municipal será dividido por zonas, compreendendo:

I. Zona A: asáreascom as melhores condições de infraestrutura urbana, com predominância do comércio, existência de pavimentação com faixas de estacionamento e rede deáguaspluviais.

II. Zona B: áreascom boas condições de infraestrutura urbana, com predominância do uso misto, apresenta, em sua maioria, vias largas, porém, algumas sem a existência de pavimentação urbana e sem rede deáguaspluviais.

Parágrafo único: Para fins do disposto no inciso II, entende-se por uso misto o uso de construções para fins residenciais e comerciais.

Art. 4º Para as áreas de ocupação prioritária e preferencial abrangidas pela Zona A, fica definido como coeficiente de aproveitamento máximo o índice 3.5, com número máximo de 7 pavimentos.

Art. 5º Para as áreas de ocupação prioritária e preferencial abrangidas pela Zona B, fica definido como coeficiente de aproveitamento máximo o índice 2.0, com número máximo de 4 pavimentos.

Art. 6º Em caso de inobservância da destinação ou do uso do imóvel sobre o qual deferiu-se a outorga onerosa do direito de construir, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da área outorgada, acrescido de juros e correção monetária até o efetivo pagamento.

Art. 7º Durante a efetivação das obras, ultrapassada a área concedida na outorga, far-se-á a cassação dos respectivos alvarás de aprovação de edificação e de execução e do certificado de conclusão de obra, bem como determinar-se-á a imediata cobrança da diferença da contrapartida financeira que for apurada, acrescida de multa diária no valor equivalente a 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) sobre a referida diferença até a data do efetivo pagamento do valor integral, juros legais e correção monetária.

Art. 8º O disposto nesta lei não se aplica às áreas de preservação.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul/PR, em 4 de março de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:7056BF6C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 996, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Institui o programa de incentivo econômico e ambiental "Troca Verde", em âmbito municipal.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado em âmbito municipal o Programa Troca Verde, destinado à troca de material reciclável de lixo doméstico pelos itens descritos nesta lei, nos postos de troca estabelecidos e gerenciados pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 2 º O programa tem como principais diretrizes:
Preservação do meio ambiente;
Redução da poluição;
Combate à fome e à miséria;
Incentivo ao desenvolvimento do comercio e agricultura locais;
Conscientização do cidadão a respeito da importância da reciclagem de materiais;
Incentivo à coleta seletiva de resíduos;
Redução do volume de resíduos comuns a ser encaminhado a aterro sanitário;
Art. 3º O programa compreende as seguintes ações, entre outras relacionadas às diretrizes previstas no art. 2º:
Postos de troca de matéria reciclável por produtos de que trata esta lei;
Promoção de campanha para sua divulgação;
Promoção de campanha educativa a respeito da coleta seletiva de resíduos.
Art. 4º São considerados como materiais sólidos recicláveis o papel, papelão, metal, plástico, vidro, entre outros materiais.
Art. 5º Poderão ser objeto de troca por materiais sólidos recicláveis, os seguintes itens:
Produtos hortifrutigranjeiros oriundos da produção local;
Produtos locais produzidos artesanalmente;
Mudas e sementes;
Descontos em cursos de longa e média duração;
Outros descontos ou produtos ou serviços fornecidos em parceria com o comercio local.
§1º Os produtos hortifrutigranjeiros serão oriundos da produção local com vistas a incentivar desenvolvimento econômico do município.
§2º Excetua-se a regra do §1º, os produtos hortifrutigranjeiros oriundos de doações.
Art. 6º Serão beneficiários do programa, apenas as famílias cadastradas que comprovem ter renda de até dois salários mínimos per capita.
Art. 7º A metodologia de programa consiste na participação da população urbana com as entregas do lixo reciclável para a pesagem nos pontos e datas estabelecidos, realizando a troca do mesmo pelos itens citados no art. 5º.
Parágrafo único: Os materiais recicláveis coletados e pesados deverão, obrigatoriamente, ser repassados para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis de Agudos do Sul - CATASUL, visando a geração de renda, formalização profissional e inclusão social dos catadores de lixo reciclável.
Art. 8º A gestão do programa Troca Verde será de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 10º A periodicidade e local das trocas devem ser estabelecidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 04 de março de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:6474D20A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 997, DE 04 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET, DE TODAS AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, aprovou, e eu, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°A Câmara Municipal de Agudos do Sul deverá promover a transmissão ao vivo, via internet, de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes realizadas.

Parágrafo único:As transmissões deverão ser realizadas por equipamentos que possibilitem a plena compreensão de quem estiver acompanhando, com áudio e vídeo em boa qualidade.

Art. 2°Além da transmissão ao vivo, por meio da internet, deverá a Câmara Municipal manter a gravação em arquivo de todas as Sessões, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 04 de março de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Autor: Vereador Everson Luan Adolphatto

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:F074D084

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 998, DE 04 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA AO CIDADÃO QUE FOR FLAGRADO JOGANDO LIXO NOS LOGRADOUROS PÚBICOS FORA DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA ESTE FIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºÉ proibido o descarte de qualquer resíduo sólido nos logradouros públicos do Município de Agudos do Sul fora dos equipamentos destinados para este fim.

Parágrafo único –A Proibição prevista no caput destina-se às pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2º No caso de descumprimento ao disposto nesta Lei pelos cidadãos, os mesmos poderão ser abordados pelas autoridades competentes, a fim de que o resíduo sólido seja recolhido do local impróprio, e seja descartado no equipamento destinado a este fim, nas lixeiras, pelo infrator.

§ 1º No caso de o infrator não cumprir o determinado no caput, será obrigado a fornecer sua identificação e dados necessários à autoridade competente que deverá lavrar o auto de infração, contendo as seguintes informações:

I – Local, data e hora da lavratura;

II – Qualificação do autuado;

III – Descrição do fato constitutivo da infração;

IV – Dispositivo legal infringido;

V – A identificação do agente autuante, contendo a assinatura, cargo, função e número de matrícula;

VI – A Assinatura do autuado.

§ 2ºO agente responsável pela autuação poderá solicitar, sempre que necessário auxílio de força policial quando o infrator dificultar o cumprimento dos itens II e VI do § 1º do Art. 2º desta Lei.

Art. 3ºO valor da multa aplicada ao infrator será de 01 (uma) Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná (UPF/PR), e em dobro no caso de reincidência.

§ 1ºO valor da multa, em caso de inadimplência, será incluído em dívida ativa e cobrado pela Fazenda Municipal.

§ 2ºA receita arrecadada com as multas será utilizada na realização de ações e campanhas de conscientização e educação sobre destinação correta dos resíduos sólidos, sua separação e coleta seletiva, limpeza urbana e preservação do patrimônio.

Art. 4º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de seus promoventes e suplementas se necessário.

Art. 5ºO Poder executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 04 de março de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Autor: Vereador Jesse da Rocha Zoellner

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:0CF1DFAF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 037 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na lei municipal 384/2007 de 21 de agosto de 2007, decreta:

Art.1º - Ficam nomeados os representantes da Área Governamental e não Governamental do Município de Agudos do Sul/PR, para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, da seguinte forma:

Representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde:
Titular: Elizete Aparecida de Lima
Suplente: Ivone Pereira
Titular: Rosimeri Caetano B. da Rocha
Suplente: Marilda Lemos da Rocha

Titular: Genézio Gonçalves da Luz
Suplente: Lucinéia de Camargo
Titular: Rharad Vitória Rosa Milaroski
Suplente: Hebe Regina Rosa Milaroski
Representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal
Titular: Marcelo Maess
Suplente: Marilda Terezinha Neumann
Titular: Maria Eduarda da Rocha
Suplente: Silvio Baruffi
Representante de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal:
Titular: João Maria de Sousa
Suplente: Luis Eduardo de Lima Camargo
Representante do Executivo Municipal:
Titular: Maria Sebastiana Mielke da Rocha
Suplente: Beatriz dos Santos

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 28 de fevereiro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:7CE58F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 346/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, XVII DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO DE 50.000 KM DO VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE DW9 EXECUTIVO - EURO V, PLACA: BBQ-6373, CHASSI: 93PB49P31HC058417.

CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0002-98
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MARTINS DE ARAÚJO, nº 333, CEP: 80.210-050, JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA - PR
VALOR: 1.240,43 (MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2020, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a sabe:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
119-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
120-3.3.90.30.00.00.00.00.130300 MATERIAL DE CONSUMO
121-3.3.90.30.00.00.00.00.149520 MATERIAL DE CONSUMO
122-3.3.90.30.00.00.00.00.151000 MATERIAL DE CONSUMO
125-3.3.90.39.00.00.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J
126-3.3.90.39.00.00.00.00.130300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J
127-3.3.90.39.00.00.00.00.149520 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

Agudos do Sul, 04 de março de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:33E68D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 348/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, XVII DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO DE 100.000 KM DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA: BCD-0873, CHASSI: 93YMAF4XEKJ311484

CONTRATADA: AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.895.893/0003-45
ENDEREÇO: RUA ANTONIO KAESEMODEL, 335, RIO NEGRO, CEP: 89.287-470, SÃO BENTO DO SUL - SC
VALOR: 977,00 (NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2020, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a sabe:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
119-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
120-3.3.90.30.00.00.00.00.130300 MATERIAL DE CONSUMO
121-3.3.90.30.00.00.00.00.149520 MATERIAL DE CONSUMO
122-3.3.90.30.00.00.00.00.151000 MATERIAL DE CONSUMO
125-3.3.90.39.00.00.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J
126-3.3.90.39.00.00.00.00.130300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J
127-3.3.90.39.00.00.00.00.149520 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

Agudos do Sul, 05 de março de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:284B39E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de

PREGÃO, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Data limite para entrega dos envelopes: **19/03/2020 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **19/03/2020 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:64A760F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS.
Data limite para entrega dos envelopes: **19/03/2020 às 13h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **19/03/2020 às 13h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:56F59018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS PARA ATENDER OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 09/03/2020 até às 09h00min do dia 20/03/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 20/03/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 10h00min do dia 20/03/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:D38A677E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) COM EMPRÉSTIMO DE CILINDROS E REGULADORES DE PRESSÃO (MANÔMETRO E FLUXÔMETRO) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 09/03/2020 até às 13h00min do dia 20/03/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 20/03/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 20/03/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:D98D9EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 889/2019

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNET, EM ATENDIMENTO AO CENTRO EDUCACIONAL E UNIDADES DE SAÚDE.

CONTRATADA: CÉLIO MARINHO

CNPJ: 12.522.844/0001-81
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BIABOK SOBRINHO, Nº 125, CENTRO, CEP: 83850-000, AGUDOS DOS SUL - PR
VALOR: 4.896,40 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2020, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
0401.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
125-3.3.90.39.00.00.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J
126-3.3.90.39.00.00.00.00.130300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.018 Manutenção da Educação Básica
219-3.3.90.39.00.00.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J
220-3.3.90.39.00.00.00.00.110300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J
222-3.3.90.39.00.00.00.00.110400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J
223-3.3.90.39.00.00.00.00.110700 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

Agudos do Sul, 05 de março de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:9C800FD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 001/2020 - PREGOEIRO

PORTARIA Nº 001/2020

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 23, inciso V e XVI, do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 823/2013, datado de 04 de novembro de 2013, e considerando que o IPMAT, além de atender e cumprir as leis que regem a Administração Pública observada em especial a Lei Federal n 9.717/98, que normatiza as suas atividades, observa as condições estabelecidas pela Constituição Federal e legislações subsequentes, além do que preceitua o Artigo 51 da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1 – Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do IPMAT – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, o servidor **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ,** RG nº 2.177.921-0 SESP/PR, CPF 462.445.499-53.

Art. 2 – Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do IPMAT – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, os servidores:
- **RAFAEL HENRIQUE AGNER**, RG nº 3.053.378-7.
- **EMANUELA GOMES DE SIQUEIRA,** RG nº 7.750.591-1.

Art. 3 – O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do IPMAT – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 – Fica revogada a Portaria IPMAT 001/2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré (PR), em 05 de março de 2020.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:7011C12C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 002/202 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2020

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 23, inciso V e XVI, do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 823/2013, datado de 04 de novembro de 2013, e considerando que o IPMAT, além de atender e cumprir as leis que regem a Administração Pública observada em especial a Lei Federal n 9.717/98, que normatiza as suas atividades, observa as condições estabelecidas pela Constituição Federal e legislações subsequentes, além do que preceitua o Artigo 51 da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do IPMAT – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, presidida pelo primeiro designado, encarregado de processar as licitações realizadas pelo período indeterminado:

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ, RG nº 2.177.921-0;
RAFAEL HENRIQUE AGNER, RG nº 3.053.378-7.
EMANUELA GOMES DE SIQUEIRA, RG nº 7.750.591-1.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:
I – formular o edital de convocação e encaminhar para a publicação em tempo hábil nos termos exigidos em lei;
II – instituir o procedimento licitatório, juntando os documentos correlatos;
III – prestar informações aos participantes do certame e responder as impugnações apresentadas, se houverem;
IV – receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, a habilitação ou inabilitação dos proponentes e classificação ou desclassificação das propostas;
V – usar a faculdade constante do § 3º, do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93, no caso de inabilitação de todos os proponentes ou de desclassificação de todas as propostas;

VI – rever suas decisões de ofício ou mediante recurso do licitante, informando, quando for o caso, ao Diretor Presidente do IPMAT, e
VII – conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 – Fica revogada a Portaria IPMAT 002/2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré (PR), em 05 de março de 2020.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:CEB70BC0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

INST. DE PREV. DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE	Exercício 2019	
	Período: Janeiro à Dezembro	
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa		
Administração Direta		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	211.689.400,44	350.119.746,24
Receita de Contribuições	0,00	8.885.534,14
Remuneração das Disponibilidades	0,00	20.383.641,38
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	944.034,87
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	211.689.400,44	319.906.535,85
DESEMBOLSOS	231.780.665,56	341.059.809,24
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	14.079.310,56	12.224.802,76
Administração	630.927,82	806.300,19
Previdência Social	13.448.382,74	11.418.502,57
TRANSFERÊNCIAS	32.776,98	40.094,96
Intergovernamentais	0,00	40.094,96
Intragovernamentais	0,00	40.094,96
Intragovernamentais	32.776,98	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	217.668.578,02	328.794.911,52
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**-20.091.265,12**	**9.059.937,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS	6.739,83	35.277,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	6.739,83	35.277,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**0,00**	**-35.277,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**-20.091.265,12**	**9.024.660,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**152.494.642,54**	**143.469.982,54**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**182.955.250,07**	**152.494.642,54**

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 05/03/2020

ANDERSON WIENS
Contador CRC/PR 068790/O-0

JOSÉ CARLOS CESÁRIO PEREIRA
Diretor de Finanças e Patrimônio

CARLOS ROBERTO ZILLI
Controlador Interno

MARIA SILVANA BUZATO
Diretor Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:C797F875

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RATIFICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR O PROCESSO REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2018 – Modalidade Convite, no processo administrativo nº 297/2020, autorizando o 2º Aditivo do Contrato especificado, cujo objeto consiste na Prestação de Serviço de Apoio Técnico Administrativo, pelo valor máximo global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Almirante Tamandaré, 05 de março de 2020.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:40A1E40F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 19/03/2020 às 08h30min.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 19/03/2020 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, RESPEITANDO O TETO MENSAL DE ATENDIMENTOS DE 2.800 (DUAS MIL E OITOCENTAS) HORAS, SENDO AS CONSULTAS REALIZADAS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS: CLINICO GENERALISTA, CLINICO PEDIATRA, CLINICO GINECOLOGISTA, UROLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CARDIOLOGIA, CLÍNICO VASCULAR, NEUROLOGIA, REUMATOLOGIA, ORTOPEDIA, GERIATRA, ENDOCRINOLOGIA E OFTALMOLOGIA".**

Valor Máximo: **R$ 5.577.600,00 (cinco milhões quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos reais).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 05 de março de 2020.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1281E458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 40/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP

TERMO DE CONTRATO Nº 40/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE

ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP
DO OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA DINARTE JOSÉ BATISTA. O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
VALOR: R$ 175.388,83 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos)
DATA DE ASSINATURA Almirante Tamandaré, 27 de fevereiro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA*
15.451.0026.1.003	*Melhoria em Ruas e Avenidas*
4.4.90.51.00-1000	*Obras e Instalações*
15.451.0026.1.120	*Programa FINISA*
4.4.90.51.00-1615	*Obras e Instalações*

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1FBA7474

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 211/2019

Número do Processo: 0018.0019342/2019
Objeto: *Seleção e contratação de empresa (s) especializada (s) para execução do (s) remanescente das obras de construção das quadras cobertas com vestiário da Escola Municipal Jardim Taiza – Lote 1*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TPC ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 211/2019 por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar em 16/01/2020 e finalizando-se e, 15/03/2020.
Da Alteração Qualitativa: As partes de comum acordo procedem a alteração dos itens 15.1 e 15.2, que através deste instrumento passam a ser suprimidos do contrato, devendo constar os itens 15.12 e 15.13 na planilha descritiva da obra, justificado no procedimento administrativo 0018.0019342/2019 através do Parecer Técnico n. 207/2019.
Do Aumento Quantitativo: As partes de comum acordo resolvem aditar ao contrato os valores relativos aos acréscimos de serviços, e dos itens alterados, totalizando o montante financeiro de R$29.083,00 (vinte e nove mil e oitenta e três reais), correspondente a 12,10% sobre o valor inicialmente contratado.
Da Diminuição Quantitativa: As partes de comum acordo procedem a supressão de itens, já especificados na cláusula primeira, conforme parecer técnico anexo ao Processo Administrativo n. 0018.0019342/2019, no montante financeiro de R$30.195,72 (trinta mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), correspondente a 12,56% de supressão.
Da Atualização do Valor Contratual: Considerando-se a compensação entre as supressões e os acréscimos, previsto nas cláusulas anteriores, resulta ainda a supressão no valor contratual de R$1.112,72 (um mil, cento e doze reais e setenta e dois centavos). O presente Termo Aditivo, atualizará o valor contratual para R$239.304,11(duzentos e trinta e nove mil, trezentos e quatro reais e onze centavos).
Data de Assinatura: 14.01.2020

Almirante Tamandaré, 05 de março de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:FC1AFBCF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2019

Número do Processo: 0018.0019182/2019
Objeto: *Construção da Unidade de Saúde São João Batista*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA INCUBO ENGENHARIA LTDA
Do Aumento Quantitativo: As partes de comum acordo procedem acrescer ao valor original do referido contrato a importância de R$68.182,76 (sessenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), o valor é resultado de um acréscimo no percentual de 6,20% sobre o valor inicialmente contratado, justificado no procedimento administrativo 0018.0019182/2019 através do Parecer Técnico n. 002/2020.
Da Diminuição Quantitativa: As partes de comum acordo procedem a supressão de itens, especificados no parecer técnico anexo ao Processo Administrativo n. 0018.0019182/2019, no montante financeiro de R$27.133,38 (vinte e sete mil, cento e trinta e três reais e trinta e oito centavos), correspondente a 2,47% de supressão.
Da Atualização do Valor Contratual: Considerando-se a compensação entre as supressões e os acréscimos, previsto nas cláusulas anteriores, resulta ainda o aumento quantitativo no valor de R$41.049,38 (quarenta e um mil e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos). O presente Termo Aditivo, atualizará o valor contratual para R$1.148.808,58 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).
Data de Assinatura: 24.01.2020

Almirante Tamandaré, 05 de março de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:4BA5FB99

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2019

Número do Processo: 0018.0019182/2019
Objeto: *Construção da Unidade de Saúde São João Batista*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA INCUBO ENGENHARIA LTDA
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 009/2019 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 18 de janeiro de 2020 e terminando-se em 18 de janeiro de 2021.
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, será o valor limitado ao saldo de R$44.033,28 (quarenta e quatro mil, trinta e três reais, vinte e oito centavos), conforme informado no processo.
Data de Assinatura: 06.01.2020

Almirante Tamandaré, 05 de março de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:2BE64365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, ás 15h30min horas na Câmara Municipal de Andirá, sob a convocação da Prefeita Municipal, reuniram-se funcionários públicos, secretários e diretores municipais, vereadores e membros da comunidade para Audiência Pública para avaliação das metas fiscais do 3º

Quadrimestre do exercício de 2019. Aurenilson Cipriano deu início à audiência apresentando as ações do FUNPESPA – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá, o contador deu início falando sobre as Receitas Correntes, sendo: Receita de Contribuições R$ 1.245.969,48; Servidor Ativo R$ 1.234.875,12; (-) Restituições de Valores Descontados indevidamente de Verbas Transitórias R$ 0,00; Servidor Inativo R$ 5.940,96; Servidor Pensionista R$ 5.153,40; Receita Patrimonial – Remuneração dos investimentos R$ 2.104.302,82; Outras Receitas Correntes R$ 54.100,15; Compensação Previdenciária R$ 54.100,15 e Outras Restituições R$ 0,00. As Interferências Financeiras que se dividem em: Transferência Patronal no valor de R$ 2.016.714,56; Transferência Aporte R$ 1.417.212,33 e Transferência III e IV Parcelamento R$ 222.810,46 totalizando a Receita Previdenciária em R$ 7.061.109,80 no 3º quadrimestre de 2019. A Receita de Pagamento dos Inativos da Prefeitura Municipal de Andirá no valor de R$ 216.447,80 e que dessa forma totaliza o valor das receitas em R$ 7.277.557,60. Aurenilson apresentou em seguidas as Despesas Correntes, sendo: Despesas com pessoal R$ 94.833,59; Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 63.399,66; Obrigações Patronais – INSS R$ 0,00; Obrigações Patronais – FUNPESPA R$ 11.849,08; Outras despesas variáveis R$ 6.116,59; Auxilio Alimentação R$ 671,00; Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 12.797,26; Diárias R$ 4.887,50; Material de consumo R$ 4.646,75; Passagens e despesas com locomoção R$ 299,04; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 4.100,00; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 29.902,85; Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica R$ 18.070,96; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – SAMAE R$ 496,59; Indenizações e Restituições R$ 388,59; Encargos Especiais – PASEP R$ 20.299,65; Aposentadorias R$ 2.861.659,30; Pensões R$ 654.542,25 e Outros Benefícios Previdenciários R$ 420.911,59. As Despesas de Capital que são os Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 231,00. Totalizando assim o valor das Despesas para 2019 o valor de R$ 4.115.269,66. Em seguida o contador falou sobre as Despesas por Projeto Atividade liquidadas até dezembro de 2019, sendo elas: Manter o Gabinete do Fundo de Previdência R$ 361.508,77; Manter os Imóveis do Fundo de Previdência R$ 0,00; Manter a Perícia Médica R$ 47.700,00; Contribuir como PASEP R$ 68.727,56; Manter os Benefícios Previdenciários R$ 9.209.623,68; Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município R$ 562.764,28; Manter a Compensação Previdenciária entre o FUNPESPA e o INSS R$ 872,00 e Reserva de Contingência R$ 0,00 totalizando as despesas liquidadas até dezembro de 2019 o valor de R$ 10.251.196,29. Seguiu apresentando sobre o Crédito do III Parcelamento da dívida do Município com o Regime Próprio de Previdência, que mediante a Lei nº 1.894 de 27 de agosto de 2008 que autoriza a parcelar a dívida patronal e funcional de 2001 a 2003, o valor parcelado é de R$ 1.801.830,36 no prazo de 240 meses sendo que 136 parcelas já foram pagas, restando 104 parcelas para quitação da dívida. Falou sobre o Crédito do IV Parcelamento da dívida do Município com o Regime Próprio de Previdência que mediante a Lei nº 2.973 de 27 de setembro de 2017 que autoriza a parcelar a diferença de aporte de 2013, sendo que o valor parcelado é de R$ 544.645,98 no prazo de 200 meses, que foram pagas 22 parcelas restando 178 parcelas para quitação. Referente à dívida do município, foi ajuizada ação de cobrança da dívida pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA sob o número 0000820-22.2016.8.16.0039 em 17/03/2016. A ação foi julgada improcedente em primeira instância, tendo sido declarada a prescrição da dívida, conforme sentença proferida em 24/11/2017. Todavia, salienta-se que foi interposto pelo FUNPESPA recurso de apelação contra tal decisão, em 10/01/2018 o qual manteve a decisão de primeiro grau. Foi interposto recurso de embargos de declaração em face do acórdão em 27/052019 em que aguarda julgamento. O valor funcional a parcelar de 1993 a 2000 é de R$ 11.865.539,77 e o valor da patronal a parcelar de 1993 a 2000 é de R$ 16.323.545,04 totalizando a parcelar de 1993 a 2000 o valor de R$ 28.189.084,81. O III parcelamento 2001 a 2003 – Lei 1834/08 referente a dívida do município no valor de R$ 780.792,68 e o IV parcelamento – Aporte 2013 – Lei 2973/17 no valor de R$ 473.572,44 totalizando a dívida do município em R$ 29.443.449,93. A disponibilidade financeira de ativos, que está dividida em: Banco do Brasil S.A. no valor de R$ 6.325.431,57; Caixa Econômica Federal R$ 27.842.405,52; Banco de Brasília – FIP Paraná R$ 220.830,14 e Banco Itaú no valor de R$ 7.928.884,34 totalizando os ativos no valor de R$ 42.317.551,57. O passivo está dividido em: Depósitos em Consignações R$ 4.844,65; Restos a pagar 2014/2015/2017/2018 processado R$ 9.118,23; Restos a pagar 2014/2015/2016/2017/2018 não processado R$ 18.597,50; Contas a pagar do exercício a processar R$ 35.396,48 e Contas a pagar do exercício processado R$ 2.129,47 totalizando assim o valor de R$ 70.086,33 de passivo, sendo um total liquido no valor de R$ 42.247.465,24. Aurenilson explicou que os recursos do FUNPESPA são aplicados de acordo com a resolução nº 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional e finalizou apresentando os bens patrimoniais até 31/12/2019 estão divididos em: Bens Móveis R$ 94.458,76; Bens Imóveis 362.275,00; Ativos realizáveis a longo prazo R$ 469.730,83; Disponível em conta corrente R$ 4.844,65 e Disponível em aplicações R$ 41.842.976,09 totalizando assim o valor de R$ 42.774.285,33. Não tendo nada mais a informar deixou espaço para as perguntas e dúvidas e em seguida passou a palavra para Lilian Naomi Nakahara, que apresentou o 3º Quadrimestre de 2019 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE. Iniciou apresentando as Receitas Correntes sendo: Receita Tributária R$ 330.115,42; Receita Patrimonial R$ 16.145,47 e Receita de Serviços R$ 1.992.757,12. Somando-se a Receita Intraorçamentária no valor de R$ 71.370,19 totalizando dessa forma a receita em R$ 2.410.388,20. Em seguida falou sobre as Despesas Correntes liquidadas até dezembro de 2019 sendo divididas em: Despesas com pessoal R$ 1.878.597,66; Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 1.353.278,31; Obrigações Patronais R$ 44.228,27; Outras despesas variáveis R$ 256.974,72; Indenizações/Restituições Trabalhistas R$ 10.826,95 e Obrigações Patronais R$ 213.289,41. Outras despesas correntes que se divide em: Despesas com Consórcio R$ 87.209,11; Diárias R$ 19.050,00; Material de consumo R$ 624.759,66; Passagens e Despesas com Locomoção R$ 297,80; Outras despesas Terceirização R$ 0,00; Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 16.500,00; Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.539.494,36; Serviços de TI – Pessoa Jurídica R$ 74.606,30; Auxílio-alimentação R$ 28.388,25; Encargos Especiais – PASEP R$ 64.155,65; Sentenças Judiciais R$ 0,00 e Indenizações e Restituições R$ 10.990,11. Despesas de Capital sendo: Obras e instalações R$ 18.523,69 e Equipamentos e material permanente no valor de R$ 161.477,50 totalizando as Despesas em 2019 no valor de R$ 5.524.250,09. A contadora apresentou as Despesas por Ações liquidado em 2019, sendo elas: Manter o Gabinete da SAMAE R$ 622.199,06; Contribuir com o PASEP R$ 64.155,65; Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos R$ 1.051.617,81; Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto R$ 3.786.277,57; Reserva de Contingência R$ 0,00 totalizando as despesas em 2019 no valor de R$ 5.524.250,09. Apresentou os bens patrimoniais em 31/12/2019 que são: Bens Móveis no valor de R$ 811.131,64; Bens Imóveis R$ 89.105,89; Estoques R$ 56.967,23; Disponível em Conta Corrente R$ 90,00; Disponível em Aplicações R$ 3.454.436,50 totalizando o valor de R$ 4.411.731,26. E por fim explicou sobre a Disponibilidade Financeira em Ativos, sendo: Banco do Brasil S.A. no valor de R$ 322.095,70 e Caixa Econômica Federal R$ 3.132.430,80 totalizando assim os ativos no valor de R$ 3.454.526,50. Os Passivos Financeiros divididos em: Contas a Pagar Processados R$ 976,23; Contas a Pagar Não Processados R$ 421.092,68; Depósitos em Consignações R$ 100,00 e Restos a Pagar R$ 52.765,84 totalizando o passivo no valor de R$ 474.934,75. Ficando dessa forma com o saldo de R$ 2.979.591,75. Lilian finalizou deixando espaço aberto para algumas dúvidas e em seguida passou a palavra para a contadora do município de Andirá, Simone Zanon que deu início na apresentação falando sobre as Receitas Correntes no 3º quadrimestre de 2019, sendo Receita Tributária, dividida em: Impostos R$ 2.463.534,00; Taxas R$ 227.790,00 e Contribuição de Melhoria R$ 1.542,00. As Receitas de Contribuições teve um total de R$ 448.979,00; a Receita Patrimonial no valor de R$ 103.988,00 e a Receita de Serviços no valor de R$ 115.146,00. Falou ainda sobre as Receitas de Transferência Correntes que se divide em: Transferências da União no valor de R$ 8.520.358,00; Transferências do Estado R$ 5.601.062,00; Transferências de Instituições Privadas R$ 940,00 e Transferência do Fundeb no valor de R$ 2.901.944,00. Outras Receitas Correntes no valor de R$ 231.474,00. Desta forma o valor de Receitas Correntes previstas para 2019 foi de R$ 56.714.027 e o que foi arrecadado no 3º quadrimestre 2019 no valor de R$ 20.616.757,00. Em seguida

apresentou as Receitas de Capital no quadrimestre em 2019, sendo dividido em: Operações de Crédito R$ 0,00; Alienação de Bens R$ 0,00; Transferência de Capital R$ 543.230,00; Transferência da União R$ 471.444,00 e Transferência do Estado R$ 71.786,00. Totalizando dessa forma o total geral da receita no 3º quadrimestre em 2019 o valor de R$ 21.159.987,00. A contadora explicou que a maior arrecadação do município vem de transferência Estadual e Federal totalizando 79%. As receitas tributárias representam somente 13%. As metas fiscais previstas até o quadrimestre referente a Receita Orçamentária era de R$ 60.069.176,00 e arrecadação líquida até o quadrimestre foi de R$ 62.033.160,00, dessa forma a arrecadação foi maior que o previsto no valor de R$ 1.963.984,00. Explicou ainda que o orçamento inicial era de R$ 60.069.176,00; o Superávit Aberto no valor de R$ 5.717.600,00 e Provável excesso no valor de R$ 3.242.014,00 totalizando o valor de R$ 69.028.790,00. Simone falou em seguida sobre as Despesas Correntes, que são divididos em: Pessoal e Encargos Sociais R$ 11.780.103,00; Juros e Encargos da Dívida R$ 325.555,00 e Outras Despesas Correntes R$ 7.498.428,00. As Despesas de Capital em 2019 foi de R$ 1.367.059,00 sendo dividido em: Investimentos R$ 1.127.326,00 e Amortização da Dívida no valor de R$ 239.733,00. Totalizando assim as Despesas Correntes e de Capital o valor de R$ 20.971.145,00. As Interferências Financeiras divididos em: Legislação Municipal no valor de R$ 730.000,00 e Fundo de Previdência R$ 216.448,00; gerando dessa forma o total de Despesas no 3º Quadrimestre em 2019 o valor de R$ 21.917.593,00. A contadora explicou que do total das despesas executadas pela prefeitura, quase 50% são com despesas de pessoal e quase 38% para manutenção, sobrando muito pouco dos recursos para novos investimentos. Seguiu apresentando as Despesas por Secretaria liquidado no 3º Quadrimestre sendo elas: Câmara no valor de R$ 730.000,00; Executivo R$ 568.686,00; Administração R$ 2.056.920,00; Finanças R$ 1.208.492,00; Educação R$ 6.162.528,00; Saúde R$ 5.325.062,00; Desenvolvimento Econômico R$ 275.733,00; Serviços Urbanos R$ 1.593.734,00; Obras R$ 1.211.741,00; Ação Social R$ 1.452.864,00; Esportes R$ 272.201,00; Agricultura e Meio Ambiente R$ 514.979,00; Cultura e Comunicação R$ 328.205,00; Reserva de Contingência R$ 0,00 e FUNPESPA no valor de R$ 216.448,00, totalizando assim o valor das despesas em R$ 21.917.593,00. Simone comentou que é importante lembrar que, nem todos os valores orçados tem recursos disponíveis, desta forma, algumas secretarias tem empenhos em valores bem maiores que o orçado, devido a muitos casos não ter receita realizada para a previsão orçamentária. Do total das despesas executadas pela prefeitura 28,14% são da Secretaria de Educação e 25,26% da Secretaria de Saúde, o restante são distribuídos entre as demais secretarias. A receita arrecadada no exercício foi de R$ 62.033.159,99 e a despesa realizada foi de R$ 62.204.087,41. As despesas executadas no exercício de 2019 foram maiores que as receitas realizadas. Isso foi possível ocorrer em virtude de superávit financeiro de exercícios anteriores. Simone deu continuidade falando sobre as despesas de pessoal dentro do 3º Quadrimestre, sendo divididos em: Despesa Bruta com Pessoal (I) R$ 42.461.018,00; (-) Despesas Não Computadas (art. 19, §1º da LRF) (II) no valor de R$ 9.502.373,00. O total das Despesas com Pessoal no valor de R$ 32.958.646,00. A Receita Corrente Líquida – RCL (IV) no valor de R$ 65.503.922,00. A porcentagem do total da despesa com pessoal para fins de apuração é de 50,32; sendo o Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54% que corresponde ao valor de R$ 35.372.118,00 e o Limite Prudencial (§ único art. 22 da LRF) – 51,3% sendo R$ 33.603.512,00. Com relação ao índice apresentado em dezembro de 2019, é importante acompanhar, pois ele ficou mais baixo devido a receitas atípicas significativo como a Cessão Onerosa – Pré-sal que o município recebeu em dezembro de 2019, compondo a receita corrente líquida e que irá ficar na base até novembro de 2020. O índice sem considerar estas receitas atípicas ficaria 51,24%. Falou ainda sobre a dívida pública, sendo Dívida Flutuante divida em Restos a pagar no valor de R$ 147.222,00; Contas a pagar R$ 3.105.877,00; Consignações R$ 2.996,00 totalizando a Dívida Flutuante no valor de R$ 3.256.095,00. Dívida Fundada que divide em: Fundo de Previdência no valor de R$ 29.443.450,00; Operações de Crédito R$ 4.414.111,00 e Precatórios R$ 1.916.213,00 totalizando dessa forma a Dívida Fundada no valor de R$ 35.773.774,00. Apresentou a disponibilidade de Caixa que se divide em Ativo (Disponibilidade Financeira), sendo: Bancos no valor de R$ 8.607.754,00 e Passivo (Obrigações Financeiras), sendo: Depósitos no valor de R$ 2.996,00; Restos a Pagar Processados R$ 366.443,00 e Restos a Pagar Não Processados R$ 2.886.656,00. Dessa forma fica em Ativos o valor de R$ 8.607.754,00 e Passivo no valor de R$ 3.256.095,00. Seguindo com a disponibilidade de caixa, vale ressaltar o saldo de Recursos Livres sendo: Recursos Livres +R$ 2.506.426,00; Empenhos a pagar Recursos Livres -R$ 1.389.887,00 tendo um saldo de recursos livres em R$ 1.116.539,00. Os recursos vinculados em +R$ 6.101.328,00 e Empenhos a pagar recursos vinculados –R$ 1.866.209,00 tendo um saldo de recursos vinculados em R$ 4.235.119,00. Sendo Devolução da Câmara no valor de R$825.755,00 e Receita Baixa Consignação R$ 209.653,00. Praticamente todo o saldo de recursos livres que sobrou em 2019 foi referente à Devolução da Câmara e Baixa da Consignação que foi registrado com Receita na conta de Recursos Livres. A maior parte dos recursos (saldo) são referentes recursos vinculados que tem definição específica para gastos. Em seguida Simone demonstrou as Despesas com a Educação sendo a Receita dividido em: Receitas a Conta do FUNDEB no valor de R$ 8.960.392,00; Receita de Transferências União e Estado R$ 1.979.410,00; Receita de Impostos Municipais R$ 2.209.980,00; Fundo Transporte Universitário R$ 263.523,00; Receitas de Recursos Próprios R$ 2.453.742,00 e Receita de Programas e Convênios R$ 1.666.048,00 totalizando a Receita no valor de R$ 17.269.572,00. Seguiu falando das Despesas sendo divididas em: Despesas a conta do FUNDEB 60% no valor de R$ 7.117.181,00; M. D. Ensino Fundamental (40%) R$ 1.870.146,00; Despesas dos Recursos Transferências União e Estado R$ 1.984.907,00; Despesas com Recursos de Impostos Municipais R$ 2.246.575,00; Fundo Transporte Universitário R$ 267.144,00; Despesas com Recursos Próprios R$ 2.453.742,00 e Despesas de Programas e Convênios R$ 1.565.331,00 totalizando o valor das despesas em R$ 17.505.026,00. O aplicado até o quadrimestre 28,05% (mínimo 25%) e o aplicado FUNDEB (60%) 79,12% (mínimo 60%). O total das despesas executadas pela Educação foi maior que as receitas realizadas, utilizando recursos de superávit financeiro de anos anteriores. Logo após a contadora apresentou as despesas com Saúde, sendo Receita: Receita de Impostos e Transferências R$ 7.257.348,00; Recursos Livres/Vigilância R$ 4.814.282,00 e Transferência do PAB/SUS R$ 3.439.836,00 totalizando em Receita Orçamentária no valor de R$ 15.511.466,00. As Despesas são: Despesa com recurso de Impostos e Transferências R$ 7.464.931,00; Recursos Livres/Vigilância R$ 4.814.282,00 e Despesas do PAB/SUS o valor de R$ 3.433.501,00 totalizando assim a Despesa Orçamentária em R$ 15.712.715,00. O aplicado até o quadrimestre é 26,24% (mínimo 15%). A Secretaria de Saúde utilizou um valor alto de recursos livres, quase cinco milhões de reais, perfazendo um gasto acima do índice mínimo obrigatório. A contadora Simone encerrou a audiência deixando espaço para tirar as dúvidas e agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Audiência Pública e eu Stéphanie dos Santos Papini Souza – Agente Administrativo, lavrei a presente ata esclarecendo que a lista de presença dessa audiência encontra-se em livro próprio e esta segue assinada por Aurenilson Cipriano, Lilian Naomi Nakahara, Simone Zanon, Ione Elisabeth Alves Abib – Prefeita Municipal e por mim. Andirá, vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte.

ASSINATURAS

_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6889DDCE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.664 DE 05 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O LV E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Valéria Letícia De Santana** para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe Divisão Projeto Esperança** (**Secretaria Municipal De Assistência Social E Educação Profissionalizante**), a partir do dia 05 de março de 2020.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 05 de março de 2020.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C0594BF2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.799 DE 05 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA VANDA MARIA CADAMURO STEFANUTO.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **VANDA MARIA CADAMURO STEFANUTO**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.119.699-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 565.495.479-20, com o cargo de Professora (NIV05-15).

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a alteração da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.951,46 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), referente à competência Fevereiro/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6FC85166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA DISPENSA Nº 019/2020

Dispensa nº 019/2020, publicado no dia 04/03/2020, páginas nº 19, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, teve sua ratificação publicada equivocadamente, devendo ser desconsiderada.

Andirá, 04 de março de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C432098E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO - PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 024/2019, a convocação do segundo colocado, conforme sessão ocorrida no dia 25/07/2019, tendo em vista que a empresa vencedora dos itens: 05, 41, 65, 74, 82, 89, 96, 103, 104, 123, 131, 133, 158, 164, 165 e 171 solicitou **RESCISÃO** da Ata de Registro de Preços. Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para os itens 05 e 65 - **DUTRA & FERREIRA SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA;** para os itens 41, 96 e 164, (com exceção do item **165** que foi considerado com preço discrepante e ficará declarado deserto) - **ANGELA MARIA SILVESTRE DE MORAES-ME;** para os itens 074 e 103 - **M E OYAMADA - COMERCIAL –ME;** para o item 82 - **TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI – EPP**; para o item 104 - **J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI ME**; para os itens 123, 131 e 133 - **CRISTIANE MELLO TARDELI – ME**; e para os itens 89, 158 e 171 - **SHOPPING DO 9 COMERCIAL EIRELI – EPP**. Já devidamente habilitadas nos autos, para comparecerem a sala de licitações do Município ou encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia 10/03/2020 às 17:00 horas, e manifestar seu interesse de contratar o item. A contratação se dará a Empresa, que fica obrigada a manter sua proposta, desde que dentro de sua validade, no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações Tel. 43-3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá, 05.03.2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1CAD442A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2019 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 013/2019, a convocação do segundo colocado, conforme sessão ocorrida no dia 13/03/2019, tendo em vista que a empresa vencedora do item: 07, solicitou **CANCELAMENTO DO ITEM** da Ata de Registro de Preços. Amparado na Legislação. Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o **item 07 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** já devidamente habilitada nos autos, para comparecerem a sala de licitações do Município ou encaminharem resposta através do email: contratosandira@gmail.com até o dia 09/03/2020 às 17:00 horas, e manifestar seu interesse de contratar o item. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações Tel. 43-3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá, 05.03.2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:679C9332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 021/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/03/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM USINA DE ASFALTO (LABORATORISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E OPERADOR DE USINA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VENCEDOR:

TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.116.767/0001-50** no valor total dos itens vencidos de **R$ 177.600,00** (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E1A6064D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 01 do contrato nº 02/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA ATENDER O SAMAE ANDIRÁ-PR, decorrente de Inexigibilidade n° 2/2018, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS inscrita no CNPJ sob nº. 34.028.316/0020-76, aditivam o contrato com término 07/03/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ANDIRÁ 05 DE MARÇO DE 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:11848047

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.2/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA ATENDER O SAMAE ANDIRÁ-PR, decorrente de Inexigibilidade n° 2/2018, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS inscrita no CNPJ sob nº. 34.028.316/0020-76, aditivam o contrato na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

ANDIRÁ 05 DE MARÇO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:20A179C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO

REF: CONTRATO Nº PMA 038/2019 – ID 2371
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2019
Ratificação do Aditivo: 16/01/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 21.447.209/0001-78, localizada na Av. Ermírio de Morais, Nº 995, Barracão A, Jardim São Luiz, CEP 83.540-000 – Rio Branco do Sul/PR, Fone 3652-1626, E-mail: jonas@pllena.com.br.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando que:
A dilação de prazo se deve a fatores climáticos, devido o maior fluxo de chuvas durante o período da obra no prazo de execução, com base legal conforme Cláusula Quarta – Do Prazo, Do Início dos Serviços e Prorrogação, item f e/ou g que descreve o contrato.
DO OBJETO
Contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de via urbana em Bloco de Concreto intertravado tipo paver, com área de 3.509,67 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, onde será executada de acordo com o edital e seus anexos, bem como o Planilha, Cronograma e Termo de Referencia.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo Aditivo de Execução é de 60 (Sessenta) dias com término em 23/04/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 831
05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 01000

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art.57, Inc. II da Lei 8.666/93.

DATA: 21/01/2020.

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e o Sr. Jonas Rodrigues, Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:7825BFAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO

REF: CONTRATO Nº PMA 045/2019 – ID 2384
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2019

Ratificação do Aditivo: 16/01/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 21.447.209/0001-78, localizada na Av. Ermírio de Morais, Nº 995, Barracão A, Jardim São Luiz, CEP 83.540-000 – Rio Branco do Sul/PR, Fone 3652-1626, E-mail: jonas@pllena.com.br.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando que:
A obra iniciou-se em 23/09/2019 com término em 23/01/2020 conforme demonstra os gráficos em anexo ao processo, onde nota-se um maior volume de chuvas nos meses da execução da obra, sendo que no dia 03/12/2019 as atividades de drenagem tiveram que ser paralisadas, a solicitação está em conformidade com a Cláusula Quarta – Do Prazo, Do Início dos Serviços e Prorrogação, item f e/ou g que descreve o contrato.
DO OBJETO
Contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de via urbana em Bloco de Concreto intertravado tipo paver, com área total de 1.189,33 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, onde será executada de acordo com o edital e seus anexos, bem como o Planilha, Cronograma e Termo de Referencia.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo Aditivo de Execução é de 90 (noventa) dias com término em 23/04/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Projeto SAM 21 - Paraná Cidade – R$ 200.000,00
05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 831
Secretaria de Planejamento e Obras – Contra Partida R$ 82.973,66
05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 01000

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art.57, Inc. II da Lei 8.666/93.

DATA: 21/01/2020.

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e o Sr. Jonas Rodrigues, Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:38A39608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 004/2020, Processo Administrativo nº 016/2020 e homologo-a para contratação com a empresa BALLO ASSESSORIA EIRELI, CNPJ: 22.568.134/0001-46, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em medicina do trabalho, para realização de 250 (duzentos e cinquenta) consultas médicas e 50 (cinquenta) perícias médicas, para atestar afastamento definitivo, temporário, ou readaptação de função, bem como exames admissionais, pelo período de 12 (doze) meses.
O valor da contratação é de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00., nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.415/2018, de 18/06/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Astorga, 04 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:00EF5EFF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 005/2020, Processo Administrativo nº 017/2020 e homologo-a para contratação com as empresas LOJAS COLOMBO AS COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, CNPJ: 89.848.543/0300-84 e A. AMARAL COM. DE EQUI. DE ESCRITÓRIO, CNPJ: 19.338.709/0001-20, tendo como objeto a aquisição de berços e colchões destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II.
O valor da contratação é de R$ 7.548,40 (Sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.002.12.365.0011.1003.4.4.90.52.00.00 e 06.002.12.365.0011.2030.3.3.90.30.00.00., nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.415/2018, de 18/06/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Astorga, 04 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:67F4BDA7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 006/2020, Processo Administrativo nº 018/2020 e homologo-a para contratação com a empresa FR DRYWALL INSTALADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 10.204.981/0001-42, tendo como objeto a aquisição de forro de gesso instalado, destinado à Casa da Cultura, IBC e Biblioteca Cidadã do Distrito de Santa Zélia, neste Município de Astorga-PR.
O valor da contratação é de R$ 16.732,12 (Dezesseis mil, setecentos e trinta e dois reais e doze centavos), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
06.009.13.392.0014.2067.3.3.90.30.00.00.,
06.009.13.392.0014.2067.3.3.90.39.00.00.,
07.002.15.451.0016.2072.3.3.90.30.00.00. e
07.002.15.451.0016.2072.3.3.90.39.00.00., nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.415/2018, de 18/06/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Astorga, 04 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2C6C2E67

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o parecer jurídico emitido em 05/03/2020; torna

público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe – **contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada global, da obra "Praça de jogos na praça central do Distrito de Tupinambá", neste Município de Astorga-PR,** à empresa abaixo:

1) R. FAVORETTO THOMAZIN - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 32.066.937/0001-56, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 28.473,81 (Vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), dentro dos prazos e demais condições do edital.

Astorga-PR, 05 de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:087C68EA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS JULGAMENTO DE RECURSO

Ref. Processo Administrativo de Licitação nº 003/2020
Pregão Presencial nº 003/2020
Objeto: Prestação de serviços de serralheria

DECISÃO

Diante de todo o exposto, recebo e conheço do recurso interposto pela Licitante DAGMAR BERNADINO MOIZES METALÚRGICA MM – ME, pela sua tempestividade, para **NEGAR PROVIMENTO** quanto ao mérito, pelas razões acima aduzidas, vez que não foram atendidas as exigências do edital, no concernente ao item 8.2.

Notifique-se a Recorrente, bem como as demais participantes.

Astorga-PR, 02 de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:14FD78E4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 007/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **INSTITUTO MAKRO MARKETING E TREINAMENTOS LTDA ME,** CNPJ/MF sob n. 05.501.153/0001-36;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2020, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei nº 8.666/93, conforme parecer jurídico e solicitação da Diretora do Departamento Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Gabriela Beloti
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B0B60360

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 008/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME,** CNPJ/MF sob n. 19.384.423/0001-80;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2020, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer jurídico e solicitação da Diretora do Departamento Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Luciana da Silva
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:93F1DE7E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME,** CNPJ/MF sob n. 12.353.106/0001-58;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2020, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei nº 8.666/93, conforme parecer jurídico e solicitação da Diretora do Departamento Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Kleber Defenti Bernardino
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:402ECA07

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 055/2019-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 003/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **PROTEJUS SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI ME**, CNPJ/MF: 28.818.453/0001-49;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato administrativo a prestação de serviço de segurança não armada para atendimento em diversos eventos a serem realizados pelo Município de Astorga-PR, conforme edital de pregão presencial nº 055/2019 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 35.680,00 (Trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.28.846.0000.0.012.3.3.20.93.00.00 – 31817
06.011.27.812.0015.2.070.3.3.90.39.00.00 – 1001
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e José Orlando de Jesus
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:92930345

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 001/2020 PREGÃO Nº 057/2019 – PMA (REPUBLICADO POR ERRO)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições de materiais de construção destinados ao Departamento de Obras para manutenção dos próprios públicos do Município de Astorga-PR, através dos percentuais de

descontos das empresas vencedoras da licitação, que deverão ser aplicados sobre a tabela Sinapi, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2019 e as propostas das vencedoras, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• **PERANDRÉ & CIA LTDA, CNPJ: 04.322.106/0001-62**
Total do fornecedor: R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)
• **MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 00.685.407/0001-08**
Total do fornecedor: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
• **SÉRGIO L. POTRICH MATERIAS DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ: 85.038.347/0001-86**
Total do fornecedor: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B520FAD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 002/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 002/2019**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos**, no período de 06/03/2020 a 09/03/2020**, munida dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula;
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CURSO: SERVIÇO SOCIAL

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- CARINA LUCAS DA SILVA	9.009.954-0	65	1º

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7E7536F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 280/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.696/2004-E, de 28/12/2004, que dispõe sobre o Estágio Probatório do Servidor Público do Município de Astorga;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n.º 419/2018, de 18/04/2018;

R E S O L V E

EFETIVAR o servidor aprovado em avaliação individual, realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Município de Astorga, após o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório:

SERVIDOR	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
- JOÃO PAULO DA ROCHA	Motorista Socorrista	Aprovado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:95CCB72D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 02/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB O N.º 02/2020, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA ALBERTO LESHINOVSKI, Nº 1000, CAMPO DE DENTRO, BALSA NOVA/PR, NA FASE DA IMPLEMENTAÇÃO DA COTA CAMADA 908, EM ATENDIMENTO AO PROJETO EXECUTIVO DE READEQUAÇÃO E MELHORIAS PARA O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR DESENVOLVIDO PELA AMBIENGE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BALSA NOVA/PR, NO DIA 23/03/2020 ÀS 09H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, N.º 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:04FF0359

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: H.M.S. TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 19.750,65 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária: 09.002.17.512.0013-2087-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 103/2016.

Balsa Nova, 05 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C461523F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO – SICREDI INTEGRAÇÃO
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação referente a contratação de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 011/2019.

Balsa Nova, 05 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2FEE7C2F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 014/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 014/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CEF – CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação referente a contratação de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 014/2019.

Balsa Nova, 05 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E9E81160

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 028/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 028/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: SENFF S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação referente a contratação de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 028/2019.

Balsa Nova, 05 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C0CC9539

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 037/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 037/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: L2F SISTEMAS WEB LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação referente a prestação de serviços profissionais de manutenção técnica e hospedagem (item 02), permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 2.143,92 (dois mil, cento e quarenta e três reais e noventa e dois centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.40.00.00.000;
12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.40.00.00.303;
08.001.12.122.0008-2045-3.3.90.40.00.00.103.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 037/2017.

Balsa Nova, 04 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5FE99B60

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2020

DECRETO Nº 061/2020

"Dispõe sobre Nomeações de Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - CONSELHOFUNDEB."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal nº477de 30 de julho de 2007, DECRETA:

Art. 1º. - Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Conselho doFUNDEB, do Município de Balsa Nova, instituído pela Lei Municipal nº477de 30 de julho de 2007, os seguintes membros titulares e suplentes:

a) Como representante titular do Poder Executivo do Município de Balsa Nova: DIEGO UKAN DE MORAES, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº9.722.523-0 e do C.P.F. nº 061.732.579-04, residente e domiciliado em Balsa Nova, e como sua suplente RENATA WENCELOSKI COSTA, brasileira, casada, portadora da C.I.R.G. nº 10.338.277-7 SSP/PR e do C.P.F. nº 068.809.159-81, residente e domiciliada em Campo Largo.
b) Como representante titular dos Professores da Educação Básica Pública do Município de Balsa Nova: LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES, brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 5.169.359-0 e do C.P.F. nº 897.128.469-20, residente em Campo Largo, e como sua suplente ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRET, brasileira, portadora da C.I.R.G nº 4.603.810-0 SSP/PR e do C.P.F. nº 653.288.769-20, residente em Balsa Nova.
c) Como representante titular dos Diretores das Escolas Básicas Públicas: ELENISE APARECIDA ZANETTI, brasileira, portadora da C.I.R.G nº 5.707.367-5 e C.P.F nº 924.754.779-20, residente em Campo Largo, e como sua suplente EVELIZE DO ROCIO ZANETTI, brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 7.318.814-8 SSP/PR e C.P.F. 032.266.839-50, residente em Balsa Nova.

d) Como representante titular dos Servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas: VALDEREZ INGLÊS FERREIRA, brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 7.863.661-0, do C.P.F. 047.799.149-14, residente em Campo Largo, e como seu suplente OTONIEL DUTRA SENA GAMIN, portadora da C.I.R.G nº 14.656.805-0 SSP/PR, e do C.P.F. 780.626.241-53 residente e domiciliado em Balsa Nova.
e) Como representante titular dos pais de alunos da Educação Básicas Pública: SIMONE RAMOS ANTUNES, brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 9.056.964-3, do C.P.F. 040.423.349-03, residente em Balsa Nova, e como sua suplente JOSIANE APARECIDA RICHIUCKI, portadora da C.I.R.G nº 9.434.548-0 SSP/PR, e do C.P.F. 053.015.299-19, residente e domiciliada em Balsa Nova.
f) Como representante titular dos Pais de alunos das Escolas Públicas: FRANCILENE DREVNIAK SILVA, brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 10.962.729-1 e do C.P.F. 075.522.409-46, residente em Campo Largo, e como sua suplente ALESSANDRA LOPES PINHEIRO DA SILVA, portadora da C.I.R.G nº 13.407.102-8 SSP/PR, e do C.P.F. 089.364.949-02, residente e domiciliada em Balsa Nova.
g) Como representante titular do Conselho Tutelar: ADRIANA DO ROCIO BONKA, brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 7.511.403-6 e do C.P.F. 041.973.679-45, residente em Balsa Nova, e como seu suplente ROSA APARECIDA KAVA, portador da C.I.R.G nº 6.107.756-1 SSP/PR, e do C.P.F. 538.685.109-82, residente e domiciliada em Balsa Nova.
h) Como representante titular dos Estudantes da Educação Básica Pública: ELIZABETE ALVES BARRETO, brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 543.654-7, e do C.P.F. 922.839.009-30, residente em Balsa nova, e como sua suplente JOSUEL SANTOS SILVA, portador da C.I.R.G nº 14.211.684-7-SSP/PR, e do C.P.F. 115.468.399-09, residente e domiciliado em Balsa Nova.
i) Como representante titular dos Estudantes da educação Básica Pública-Secundarista: HIGOR CESAR POLETTO DA SILVA, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº 12.842.900-0, e do C.P.F. 092.720.149-64, residente em Balsa nova, e como sua suplente LUCIANA DO ROCIO DE PAULA PEREIRA, portadora da C.I.R.G nº 7.745.203-0 SSP/PR, e do C.P.F. 026.690.329-07, residente e domiciliada em Balsa Nova.
j) Como representante Titular do Conselho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Balsa Nova: ROSIMERI APARECIDA KELLNER, brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 9.377.468-0, e do C.P.F. 046.402.889-21, residente e domiciliada na Lapa, e como sua suplente VIVIANE MILLIORIN, portadora da C.I.R.G. nº 8.786.130-9 SSP/PR, e do C.P.F. 041.288.259-05, residente e domiciliada em Campo Largo.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de março de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:27F644EE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 111/2020

PORTARIA N. 111/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **ALEXSANDRO MIGUEL TULIK DE FREITAS,** brasileiro, portador do RG nº 8.361.803-5 e do CPF nº 045.485.289-46, residente e domiciliado em Contenda - PR, para exercer o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse da servidora ora nomeada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DD6BBB5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO 06/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020-PMB
O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, com fundamento no caput art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, torna público que resolve e decide por REVOGAR o Processo de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRÉDIO CENTRAL DA PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR, em todos os seus termos, por interesse da administração, observado a oportunidade e conveniência, para fins de adequação do processo a real necessidade do município e consequentemente atender melhor ao interesse público.

Bandeirantes-PR, 28 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:EF45E80E

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO 07/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 07/2020- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a favor do fornecedor: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, para CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS E PAGAMENTO DA ANUIDADE REFERENTE O ANO DE 2020, no valor total de R$ 334.953,63 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 03 de março de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:27FDA133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.027/2020 LEILÃO Nº.01/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	**Leilão, presencial e online, simultaneamente e em tempo real**
JULGAMENTO	Maior Lance ou Oferta
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	26 de março de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	no prédio da casa da cultura, situado a rua mal. Floriano Peixoto 790,
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 160.470,00(cento e sessenta mil, quatrocentos e setenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	48 HORAS PARA PAGAMENTO DO BOLETO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	OS ITENS DEVEM SER RETIRADOS NO MUNICIPIO EM ATÉ 10 DIAS UTEIS
OBJETO	LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 05 de março de 2020.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:7431FAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ASSERBAF

Ofício nº 01/2020.

Barbosa Ferraz, 29 de fevereiro de 2019.

Prezado senhores,

O Presidente da ASSERBAF Adriano Gonçalves de Oliveira, vem atrás informara o a Desvinculação e desligamento dos seguintes membros e da Diretoria e conselheiros para fins eleitoreiros:
4º Conselheiro
Lucinette da Silva Sanches
Brasileira, casada, Funcionária Pública Municipal, RG: 5.821.813 8 e CPF: 749.224.249-20.
Residente e Domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 788, Barbosa Ferraz/PR.
6º Conselheiro
Roni Lucindo Filho
Brasileiro, casado, Empresário, RG 8644137-3 e CPF 036.973.739-36.
Residente e Domiciliado a Rua Paraíba, 48, Centro, Barbosa Ferraz/PR
Conselho Fiscal
Welington Brasil Félix
Brasileiro, casado, Advogado, RG 6.542.822-9 e CPF 025.105.929-47
Residente e Domiciliado a Av. Castro Alves, 1036, Centro, Barbosa Ferraz/PR.

Sem mais, Atenciosamente.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:9722005A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020.

Objeto: Aquisição de Emulsão Asfaltica, Concreto Betuminoso, Tubos de Concreto, Vigas de Ponte, Geomembrana e Serviços de Instalação de Geomembrana, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 01 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: LR GEOMEMBRANAS LTDA, CNPJ: 11.886.593/0001-51, AVENIDA CENTRAL, 25, Guaporé-RS, CEP: 99200-000, representada por **LEONARDO COLLA**, CPF/MF nº. 008.706.300.08. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir:
nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta do Pregão no Sistema de Registro de Preços **n.º 01/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 27.250,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 4800, 5160, 5190, 5200, 5250, 5270, 5350, 5360, 5530, 5540, 5610, 5680, 5730 e 5760 do exercício de 2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 01/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhor José Carlos da Silva, CPF: 749.022.969-34.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 03 de março de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9D3B9056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE COBRANÇA BANCÁRIA "BOLETO REGISTRADO", PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM QUALQUER AGÊNCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS.
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	A data da abertura das propostas será no dia 30/03/2020, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o inicio da abertura do certame.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que ofertar a proposta com maior percentual de desconto.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços Nº. 02/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 04/03/2020.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente CPL- Portaria 13/2020.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3F6253D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2020 - NA FORMA PRESENCIAL

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 19/03/2020, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Presencial da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando a contratação de horas máquinas para corte de pedras (Escavadeira Hidráulica e Trator Esteira) e compras de Herbicidas (Haloxifope P-metilico, similar a Verdict e Glifosato 480g/LT similar a Atanor), conforme especificação descritas no Anexo-I, do Edital.
Valor total da licitação R$ 127.914,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Novecentos e Quatorze).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste Pregão Presencial, provém de Orçamento em execução da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.
Recebimento das Propostas: até 09h00min. do dia 19/03/2020.
Abertura das propostas: as 09h00min. do dia 19/03/2020.
Inicio da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 19/03/2020.

LOCAL: Endereço: Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, Barra do Jacaré - PR
Pregoeiro: Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta, Portaria 012/2020
E-mail: pmbj@uol.com.br
Fone Fax: 43-3537-1212

Barra do Jacaré - Paraná, em 04/03/2020.

NATHAN LEONARDO G. ZANATTA
Pregoeiro Portaria 012/2020

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7D06BEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Nº Processo: 16/2020. Objeto: EXECUÇÃO DE 6 FUROS DE SONDAGEM A TRADO E 6 ENSAIOS DE CBR PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviço cuja o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 05/03/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais). Contratada: SOLOGEOTECNICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 12.013.093/0001-78.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5FB5652C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Nº Processo: 17/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS: BANNERS, FAIXAS EM LONA E ADESIVOS. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de compras cuja o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 04/03/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R$ 760,00 (Setecentos e Sessenta Reais). Contratada: B G DE OLIVEIRA ADESIVOS ME, CNPJ: 17.242.427/0001-07.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C53AC714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº63/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Barra do jacaré em 05 de Março de 2020.

PORTARIA Nº63/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Leilão, no período de 06 de março de 2020 à 06 de maio de 2020.
Leiloeiro: ANTONIO BRANCO FILHO
Membro: RODRIANI ALINI AGUIAR
Membro: JOSÉ GIOVANE GOMES

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3E111DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 047/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 05 de Março de 2020, ao servidor **CLAUDENCIR SANTOS CAVALHEIRO**, portador do CPF 643.874.889-72, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 05 DE MARÇO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:DFAAF8B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 025/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SAO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP
Vigência...: Início: 05/03/2020 Término: 18/02/2021
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL3/2020
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 05/03/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D0B28A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 048/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 05 de Março de 2020, ao servidor **ENIO CARAMORI**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 189.936-2 SSP/PR, e CPF sob nº 156.337.569-91, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Viação e Estradas Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:04A6ED07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 34 de 2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 013/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA*.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 107.399,50 (cento e sete mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 18/03/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 03 de fevereiro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:7C3E32FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 015/2020

SÚMULA: Substitui membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Mariza de Fatima Bonordt	Rosangela Cristina Kwitkowski Wons
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ana Paula Ortilieb	Handreia Salete Dorneles Tesche
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Keli Aparecida Bortoli	Gertrut Stein
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Christian Luan Lazareck Maffi	João Luis Nicolotti
REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA	
Joana Praczun	Catiane Machado Padilha
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	
Neusa Levandoski Meotti	Noemi de Oliveira Menegusso
REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL SANTO ANTÃO ENS. MÉDIO E FUNDAMENTAL	
Silvana Aparecida Kerber Winkelmann	Patrícia Schatz
REPRESENTANTE DA APMF DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIANA MEZZOMO KAIBERS	
Marilei Andréia Borges de Barros Robrigues	Marciana da Silva Maffi

Art. 2º Os efeitos do presente decreto entram em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 70/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE MARÇO de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:44B98A8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 033/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 250.078,73 (duzentos e cinquenta mil e setenta e oito reais e setenta e três centavos)** , assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(501) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-1916 - MATERIAL DE CONSUMO	45.078,72
(502) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-1916 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(500) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-1015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00
Total Suplementação:	**250.078,72**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recurso **1015 e 1916**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:F393A93B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ERRATA

ERRATA 1º ADITIVO AO CONTRATO 05-2019

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA ao 1º Aditivo ao Contrato 05-2019
Onde se lê: "1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04-2019".
Leia-se: ""1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05-2019".

Boa Ventura de São Roque 04 de março de 2020.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Portaria 001/2020

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:95291287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 17/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 17/2020.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: H. VIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. DALZOTTO, 110 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 33.544.137/0001-66

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM DIMENCIONAMENTO, PROJETO E MODELAGEM ESTRUTURAL PARA PROJETO DO MIRANTE DA CACHOEIRA DO PARQUE MUNICIPAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/03/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***HELDER VIANA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:23CA99E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 04/2020

PORTARIA Nº 04/2020.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador Senhor Gelson Luiz, portador do RG nº7.606.552-7, com a finalidade de participardecurso oferecido e coordenado Pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como normas para o real desenvolvimento do Controle Interno da Unidade Câmara Municipal, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diáriasempernoite, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentosreais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação e locomoção urbana.

§ 1º Ovalor unitário da diária para a Região daAmopé de R$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo Oficial do PoderLegislativo, saída às06:00do dia 14 e retorno às 20:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2020. (previsão)

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2020.

CESAR LUIZ DE BONA
Presidente 19/20

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:19BC29FD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à contratação de empresa por tempo determinado para prestação de serviços de radiologia, conforme determinação e horários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.
- Data de abertura: 23/03/2020
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 02 de março de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:61121F20

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

- Data de abertura: 20/03/2020
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 03 de março de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:2EF68491

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 054 2020

DECRETO Nº 054/2020
Data 05/03/2020

SÚMULA: Publica resultado de estabilidade dos servidores em estágio probatório do concurso público nº 001/2015, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, QUE ALTEROU O ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONSIDERANDO o resultado da Avaliação do Estágio Probatório, avaliada pela Comissão nomeada, conforme Portaria nº 046/2019 de 08 de março de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica publicado o resultado de estabilidade funcional aos servidores em estágio probatório, do concurso público nº 001/2015, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	INICIO DO ESTÁGIO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	RESULTADO
01	Carmem Lúcia Gonçalves Jaques	Professora Educação Infantil	01/02/2017	27/02/2020	Apta
02	Edson Loures da Silva	Professora	15/02/2017	27/02/2020	Apto
03	Juliana Tabita Weiss Sebold	Professor Educação Infantil	15/02/2017	27/02/2020	Apta
04	Leila Graciani de Oliveira	Professora	23/02/2017	27/02/2020	Apta
05	Maria de Fátima Teixeira	Professor Educação Infantil	15/02/2017	27/02/2020	Apta
06	Roberta Cristiane Maciel Trevisan	Professora	15/02/2017	27/02/2020	Apta
07	Roseli de Almeida Rossi	Professor	15/02/2017	27/02/2020	Apta
08	Rosiclara Swistalski	Professor Educação Infantil	24/02/2017	27/02/2020	Apta
09	Rosilene Martins Villetti	Professor Educação Infantil	01/02/2017	27/02/2020	Apta
10	Samara Volff Conrado	Professor Educação Infantil	02/02/2017	27/02/2020	Apta
11	Silvana Sonalio da Costa	Zeladora	11/02/2016	27/02/2020	Apta
12	Simone Santos Kroni	Professor Educação Infantil	21/02/2017	27/02/2020	Apta

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao término de estágio probatório de cada servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 05 de março de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9D8DCBC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 957

LEI Nº 957/2020

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais em Bom Jesus do Sul – APAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL - PR, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Saúde, autorizado a repassar recursos financeiros para a **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Jesus do Sul,** conforme prevê Portaria nº 2 de 02 de janeiro de 2019 e Deliberação CIB 346 de 23/11/2018 da comissão Intergestores Bipartite do Paraná, referente aos atendimentos da APAE realizados e registrados através do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, destinado ao aporte de recursos financeiro para o custeio de despesas dos serviços ambulatoriais da média complexidade em Reabilitação Intelectual – APAES, conforme produção aprovada no DATASUS dos procedimentos realizados.

Art. 2º. Por este termo fica o Poder Executivo autorizado a repassar a entidade assistencial, o valor de até R$ 230.800,00 (duzentos e trinta mil e oitocentos reais), conforme os repasses efetuados referente Teto MAC Federal ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de março de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E3BB281D

ADMINISTRAÇÃO
LEI 958

LEI Nº 958/2020.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor R$ 170.800,00 (cento e setenta mil e oitocentos reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

6000 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO				
6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0009.2.15 – Atenção Básica				
3.3.50.43.00.00.00.00	1494	Subvenções Sociais	R$	170.800,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias, no valor de R$ 170.800,00 (cento e setenta mil e oitocentos reais).

6000 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO				
6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0009.2.15 – Fundo Municipal de Saúde				
3.1.90.11.00.00.00.00	1494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (172)	R$	85.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (184)	R$	85.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 05 de março de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:72F567B7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 783/2020

SÚMULA: Nomeia JULEIDE DE ALMEIDA LAZARIN para o Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2019 - Edital n0 1/2019 de 14 de outubro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **JULEIDE DE ALMEIDA LAZARIN**, portadora do **RG: 7.880.143-3 SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Departamento Municipal Educação e Cultura, no período de **05 de março de 2020 à 18 de dezembro de 2020**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5238ABAE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 782/2020

SÚMULA: Nomeia FRANCIELI MARONI para o Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2019 - Edital n0 1/2019 de 14 de outubro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **FRANCIELI MARONI**, portadora do **RG: 9.992.871-9SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Departamento Municipal Educação e Cultura, no período de **05 de março de 2020 à 18 de dezembro de 2020**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março de 2020.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6DC1DD63

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **G.C.M. CLINICA FONOAUDIOLOGICA LTDA - ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 11 de março de 2021. Fica aditivado o valor do presente contrato de acordo com a prorrogação de prazo, totalizando o valor de R$ 11.760,00 (Onze mil, setecentos e sessenta reais) do presente aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de março de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:43C58A26

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **ANTONIO VALDECIR MEZACASA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 22 de maio de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de fevereiro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4962ACDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
Processo Administrativo de Compra n° 019/2020

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO", e em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que fará realizar no dia 25 de março de 2020, às 09:00 horas no endereço Praça Paraná, n° 77, Centro, fone 43-3442-2367, Bom Sucesso – PR, para **Contratação de empresa para execução de obra visando a reforma e pequenos reparos no Lar dos Idosos, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor preço e em regime de Empreitada Global**. O Edital e demais documentos pertinentes a presente licitação, poderão ser examinados no endereço acima mencionado, nos horários das 8h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, exceto, sábado, domingo e feriados.

Bom Sucesso, 05 de março de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:7908E3C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.814, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.490/2020 de 05 de março de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2020.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1471/2019 de 11 de setembro de 2019, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1477/2019 de 30.10.2019, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 841, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
0601	**Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
15.452.0006.1.004	**Recapeamento asfáltico e/ou pavimentação com pedras irregulares construção de calçadas em ruas e avenidas do P.U.**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	841	275.000,00
TOTAL			**275.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º incisos II, na alínea da receita a seguir especificada:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2418.10.91.05 (145)	Convênio MCIDADES/CAIXA – Pav poliédrica e construção de Calçadas no Loteamento Vila Nova	841	275.000,00
TOTAL			**275.000,00**

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 05 dias do mês de março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4C637046

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.815, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.491/2020 de 05 de março de 2020.

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2020.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1471/2019 de 11 de setembro de 2019, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1477/2019 de 30.10.2019, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 846, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
11.00	**Depto de Indústria Com. e Turismo**		
11.01	**Divisão de Ind Com e Turismo**		
23.695.00151.013	**Construção, ampliação, conclusão de obras de infraestrutura turísticas**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	846	240.000,00
TOTAL			**240.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2418.10.91.09 (146)	Convênio MTUR/Caixa – Iluminação Cristo Luz e revitalização de área de lazer	846	240.000,00
TOTAL			**240.000,00**

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 05 dias do mês de março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6839D739

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.816, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.492/2020 de 05 de março de 2020.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2020.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1471/2019 de 11 de setembro de 2019, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1477/2019 de 30.10.2019, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 847, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
0601	**Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
15.452.0006.1.004	Recapeamento asfáltico e/ou pavimentação com pedras irregulares, Const Calçadas, ruas e avenidas PU		
4.4.90.51	Obras e Instalações	847	600.000,00
TOTAL			**600.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste decreto , serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2428.10.71.07 (147)	Convênio SEDU 255/2019 – Infraestrutura urbana	847	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 05 dias do mês de março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0CFA1486

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2019
CONTRATADA: ANA LUCIA DIAS - EPP
CNPJ: 24.017.650/0001-08
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento os Artigos 77 e 78, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e cláusula sexta da Ata de Registro de Preços n° 227/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços n° 227/2019, celebrada em 28/11/2019, cujo objeto é **aquisição de uniformes escolares**, pelo fato de que a empresa **ANA LUCIA DIAS - EPP,** não cumpriu com as especificações para fabricação dos produtos, como também apresentou os mesmos de forma divergente da amostra apresentada, conforme se comprova com documentos em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente instrumento, terá início na data de 05 de março de 2020.

Bom Sucesso do Sul - PR, 05 de março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:E546755F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 779/2020

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Braganey - Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, aprovou, e eu, ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado conceder repasse de recursos à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Braganey – Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.284.582/0001-85, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, destinadas a atender "despesas de custeio" para o funcionamento to e manutenção da APAE.

§ 1º - O repasse dos recursos será formalizado através de termo apropriado e ser destinado exclusivamente a despesas de custeio da APAE;

§ 2º - A forma de repasse dos recursos financeiro, plano de trabalho e respectiva prestação de contas serão definidas no Termo de Fomento, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014.

Artigo 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas de acordo com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE –PR. ,

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05.000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.001 – Departamento de Ensino
12.367.0027.2.072 – Manutenção das Atividades da Educação Especial
3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse de recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da Convenente de qualquer Cláusula constante do Termo de Fomento, pela superveniência de normas legais ou eventos que torne material ou formalmente inexequível.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 04 dias do mês de março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:BD120487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2020- REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de peças, acessórios de primeira linha e serviços, para manutenção das máquinas pesadas da frota municipal l, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.
Data da sessão de abertura: 18/03/2020. - **Protocolo até:** 08h45mim. - **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 918.603,35 (Novecentos e dezoito mil, seiscentos e três reais, com trinta e cinco centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@hotmail.com. - Informações:** (45) 3245-1235

Braganey, 05 de Março de 2020

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:CA9AAA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$

24.303,04 (vinte e quatro mil trezentos e três reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
588 - 3.1.90.11.00.00	03102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.517,37
589 - 3.1.90.13.00.00	03102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.808,02
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
563 - 3.1.90.11.00.00	31935	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.658,55
564 - 3.1.90.13.00.00	31935	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	768,30
10.001.08.244.0006.2.060.		MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
587 - 3.3.90.32.00.00	3799	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.550,80
Total Suplementação:			**24.303,04**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:CF2DCFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 778/2020 de 04/03/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.071.		MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI	
590 - 3.3.72.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	93.000,00
Total Suplementação:			**93.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.5.8.99.11.01.00000000	Fonte: 1000		93.000,00
Total da Receita:			**93.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 04 de março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:8EC4C605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 880/2020 de 04/03/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00
(vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.367.0027.2.072.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
174 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.003.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.003.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DIRETAS	
25 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 04 de março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:DE19C99B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1856/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 83.952,00-(Oitenta e três mil, novecentos e cinqüenta e dois reais) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.451.0003.1033-Construção de Pavimentação Urbana
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R$ 63.952,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Básica
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 934 R$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 83.952,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro na fonte 000 e 934 apurados em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º) Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2020, conforme anexo II , que integra o presente Decreto

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 03 de março de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9C7ECA4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 286 DE 04 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Designa Servidor para responder como Gestor e atuar como auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Servidor Público Rogério Schmidt, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR nº 108623/D, portador do RG sob o nº 8.295.561-5-SSP/PR, CPF sob o nº 033.872.999-23, para responder como Gestor e atuar como auxiliar na fiscalização do Convênio de 044/2020 a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3C8FD485

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **MARCIO ANDRE CORREIA,** aprovado em 17º lugar para o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS,** convocado através de Edital nº 005/2020 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1947 pg. 356/357 na data de 12/02/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 20 de Fevereiro de 2020.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1354F21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 287/2020 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. Art. 6º da EC 41/03, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo Contribuição, a partir de **05/03/2020**, a servidora **ELOI APARECIDA FOGAÇA**, do cargo de provimento efetivo de técnico enfermagem, nível B11, matrícula 7525-1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível B11, do cargo técnico enfermagem, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) Adicional Tempo de Serviço, totalizando um valor de R$ 4.857,39 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CCC0A6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 288/2020 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de **05/03/2020**, a servidora **SIRLEI FOGACA DE SOUZA,** do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós-Graduação, nível 015, matrícula 3948-1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais ao Tempo de Contribuição, com paridade, de acordo com o nível PC 015, do cargo de Professora com Pós Graduação acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, totalizando um valor de R$ 3.751,78 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9C40D7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 002/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 001/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 001/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 002/2020.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0036779	DAYANNE PATRICIA VICENTIN	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	1º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 de Março de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A0CA56D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 023/2020.

ATA Nº 023/2020.

Aos quatro dias de março de 2020 (04/03/2020), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 002/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 022/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, cujo objeto consiste no registro de preços para futuras e eventuais para prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE AUTO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS LEVES, conforme especificação completa no Termo de Referência e anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 09.077.907/0001-23, representado pelo Sr. JAIR ALVES RIBEIRO, devidamente inscrito no CPF nº 575.162.609-59, e **LUIZ C. LOPES E CIA LTDA -ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 81.896.698/0001-77, representado pelo Sr. LUIZ CARLOS LOPES, devidamente inscrito no CPF nº 513.352.049-20. As empresas foram credenciadas para prosseguir nas fases seguintes. A seguir foi aberto os envelopes contendo as propostas de preço para conferência das mesmas. A seguir, a fase de ofertas de lances por maior desconto, conforme relatórios e planilhas anexos à presente ata. Assim, deu-se a abertura dos envelopes de habilitação das empresas pré-vencedoras nos lotes 001 e 002, **LUIZ C. LOPES E CIA LTDA -ME** e, lote 003 e 004 **RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA**, estando de acordo com o edital. Nenhuma das empresas manifestou a intenção de interpor recurso quanto ao resultado da licitação. O Pregoeiro adjudica os vencedores e encaminhará o processo para o departamento jurídico e em seguida ao Sr. Prefeito para sua manifestação e homologação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h15min e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Equipe de Apoio

SORLI DOMINGOS PORTO
Equipe de Apoio

Ribeiro & Bussolaro LTDA
JAIR ALVES RIBEIRO
Representante Legal

Luiz C. Lopes e Cia LTDA –ME
LUIZ CARLOS LOPES
Representante Legal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:4385D639

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 024/2020.

ATA Nº 024/2020.

Aos quatro dias de março de 2020 (04/03/2020), às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 002/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 024/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº 017/2020, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos pesados pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres, conforme especificação completa no Termo de Referência e anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 09.077.907/0001-23, representado pelo Sr. JAIR ALVES RIBEIRO, devidamente inscrito no CPF nº 575.162.609-59, e **LUIZ C. LOPES E CIA LTDA -ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 81.896.698/0001-77, representado pelo Sr. LUIZ CARLOS LOPES, devidamente inscrito no CPF nº 513.352.049-20. As empresas foram credenciadas para prosseguir nas fases seguintes. A seguir foi aberto os envelopes contendo as propostas de preço para conferência das mesmas, verificou-se que a empresa **RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA** apresentou proposta para o item 05 (aferição e manutenção de tacógrafos), o representante manifestou que não possui os equipamentos necessários para a execução dos serviços e questionou sobre a possibilidade de subcontratação do item, o Pregoeiro nos termos do item 8, subitem 8.1, alínea d) da Minuta do Contrato, desclassifica a empresa no referido item. A seguir, a fase de ofertas de lances por maior desconto, conforme relatórios e planilhas anexos à presente ata. Assim, deu-se a abertura dos envelopes de habilitação das empresas pré-vencedoras nos itens 001 e 004, **LUIZ C. LOPES E CIA LTDA -ME** e, lote 002 e 003 **RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA**, estando de acordo com o edital. Nenhuma das empresas manifestou a intenção de interpor recurso quanto ao resultado da licitação. O Pregoeiro adjudica os vencedores e encaminhará o processo para o departamento jurídico e em seguida ao Sr. Prefeito para sua manifestação e homologação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 14h50min e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Equipe de Apoio

SORLI DOMINGOS PORTO
Equipe de Apoio

Luiz C. Lopes e Cia LTDA -ME
LUIZ CARLOS LOPES
Representante Legal

Ribeiro & Bussolaro LTDA
JAIR ALVES RIBEIRO
Representante Lega

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:5F5B15DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 025/2020.

ATA Nº 025/2020.

Aos quatro dias de março de dois mil e vinte, (04/03/2020), às 16:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 002/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 021/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de panificação para atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo XI**) do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **MARCIELE TREVISOL IAGHER**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 04.314.028/0001-54, representado pelo Sr. Mariza Trevisol, devidamente inscrito no CPF nº 016.245.569-06; **MIGUEL DALPRA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 08.703.124/0001-45, sediada em Cafelândia-PR, representado pelo Sr. Miguel Dalprá, devidamente inscrito no CPF nº 555.250.679-00. A seguir, foram abertas as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estava de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto os envelopes das empresas vencedoras, constatou-se que estão de acordo com o Edital. O Pregoeiro perguntou do interesse de alguma empresa de interpor recurso, ao qual foi negado pelo presente. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 17h05min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Equipe de Apoio

SORLI DOMINGOS PORTO
Equipe de Apoio

MARCIELE TREVISOL IAGHER
Mariza Trevisol

MIGUEL DALPRA
Miguel Dalprá

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:752B86AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017 - DISPENSA Nº 002/2017.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017 - DISPENSA Nº 002/2017.
Locatário: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Locadora: FRANCISCO EUGÊNIO RUZIN, devidamente inscrita no CPF. Nº 242.222.089-49, portador da cédula de Identidade Nº. 974.022-8, residente e domiciliado na Av. Marechal Lott, 495 – Apto 01, Centro, Município de Cafelândia estado do Paraná, CEP: 85.415-00.
Objeto: Fica alterada a cláusula oitava **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses,** conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, anuência do locador e parecer jurídico em anexo, nos termos do

Artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula quarta **(critério de reajuste)** e cláusula segunda **(do valor e condições de pagamento)** do contrato originário, reajustando o valor mensal de acordo com o IGPM de 7,82 % (sete virgula oitenta e dois por cento) totalizando o valor mensal de R$ 1.150,97 (mil cento e cinquenta reais e noventa e sete centavos) a ser pago mensalmente.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Francisco Eugênio Ruzin.
Validade: 23/02/2020 á 23/02/2021.
Data da Assinatura: 21/02/2020.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:DEF39E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020 – inexigibilidade Nº 003/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **SGP – SOLUÇÕES EM GESTÃO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ. 29.759.932/0001-02, situada na Rua Santa Barbara Nº 21, Lot:05, QL, Bairro Industrial Anhanguera – Osasco - SP, CEP 06.276-135, telefone (11) 3129-9282 e 97443-5898 e-mail: atendimento@sgpsolucoes.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. samuel cunha ayzava, inscrito no CPF nº 038.667.228-85 e portador da cédula de Identidade RG. nº 15.712.547-6.
Objeto: O presente contrato tem por objeto **Aquisição do Periódico Técnico – Jurídico SLC – Soluções em Licitações e Contratos. A assinatura compreende 12 (doze) periódicos impressos ou 12 (doze) periódicos on-line, disponibilizados pela internet, mediante login e senha personalizada.** Conforme Processo Administrativo nº 030/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020, os quais passam a ser parte integrante e indissolúvel deste contrato.
Valor Total: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) anual.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, e **samuel cunha ayzava**
Vigência: 05/03/2020 a 05/03/2021.
Data da Assinatura:05/03/2020

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:07A971B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2020
Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso I da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação do serviço descrito abaixo, conforme solicitação inicial e manifestação da Secretaria Municipal de Governo.
Contratada: SGP – SOLUÇÕES EM GESTÃO PUBLICA LTDA

CNPJ N° 29.759.932/0001-02

Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Aquisição do Periódico Técnico – Jurídico SLC – Soluções em Licitações e Contratos. A assinatura compreende 12 (doze) periódicos impressos ou 12 (doze) periódicos on-line, disponibilizados pela internet, mediante login e senha personalizada.
Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Valor: R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
03.001	04.131.00022-006	339039	0	0640- Gestão Das Politicas de Comunicação Social
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0810- Administração Geral

Cafelândia, 05 de Março de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:9E54B49E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL PSS 01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
E-mail: **sme.california@hotmail.com**
Rua São Francisco, 84 – Caixa Postal 36 – Telefone (43) 3429-1242 ramal 218
CEP: 86820-000 – Califórnia – Estado do Paraná

EDITAL Nº 01/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES MEDIADORES/ TUTORES DOS CURSOS "TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO", "TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" E "TÉCNICO EM AGENTE LOGÍSTICA" – CALIFÓRNIA PARANÁ

Dispõe sobre o processo seletivo de Tutores dos cursos "Técnico em Administração", "Técnico em Agente Comunitário de Saúde" e "Técnico em Agente Logística" – Califórnia Paraná.

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Prefeito, o Senhor PAULO WILSON MENDES e da Comissão Especial de Seleção do PSS, nomeada pelo Decreto nº 029/2020 **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que nos dias 09/03/2020 e 10/03/2020, estará aberto o Processo Seletivo Simplificado – PSS para selecionar professores mediadores/ tutores para atuar nos Cursos "Técnico em Administração", "Técnico em Agente Comunitário de Saúde" e "Técnico em Agente Logística", ofertado pelo IFPR (Instituto Federal do Paraná) – Polo Califórnia Paraná.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente processo seletivo será regido por este edital e coordenado pela Comissão de Seleção.
Os Professores Mediadores/Tutores selecionados realizarão a orientação acadêmica dos estudantes, por meio da tutoria à distância e desenvolverá suas atividades através do AVA –
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
E-mail: **sme.california@hotmail.com**
Rua São Francisco, 84 – Caixa Postal 36 – Telefone (43) 3429-1242 ramal 218
CEP: 86820-000 – Califórnia – Estado do Paraná

Ambiente Virtual de Aprendizagem, com carga horária de atividades de **20 horas semanais online**, sendo que, **4 destas 20 horas serão atendimento presencial a ser realizado na Biblioteca Cidadã Mauro Pazini, situada no município de Califórnia, no período noturno**.

DAS VAGAS
O presente edital servirá para seleção de professores mediadores/tutores para os cursos em questão, bem como cadastro reserva durante o período de duração dos cursos, caso haja necessidade.

O candidato poderá assumir apenas 1 turma, sendo que a carga horária não poderá ultrapassar 20 horas semanais.

DA DISPONIBILIDADE

Os professores mediadores/tutores selecionados para tutoria deverão realizar as atividades conforme cronograma estipulado pela coordenação de cada curso.

Os candidatos interessados deverão apresentar seu currículo e comprovar as exigências mínimas indicadas para cada vaga.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS TUTORES SELECIONADOS

São atribuições e competências do Professores Mediadores/ Tutores:

Exercer as atividades didático-pedagógicas específicas do curso, estando presente em todas as atividades presenciais;

Mediar a comunicação de conteúdos entre o Assessor Pedagógico do curso e os alunos;

Acompanhar e estimular as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);

Aplicar e corrigir as avaliações dos alunos;

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
E-mail: **sme.california@hotmail.com**
Rua São Francisco, 84 – Caixa Postal 36 – Telefone (43) 3429-1242 ramal 218
CEP: 86820-000 – Califórnia – Estado do Paraná

Registrar frequência, atividades e avaliações no SIGAA e no diário de classe;

Organizar e aplicar as atividades de aprendizagem que ocorrerão durante os encontros presenciais;

Esclarecer dúvidas dos alunos, presencialmente ou à distância, em prazo de 48 horas, excluídos finais de semana, recessos e feriados;

Elaborar relatórios de regularidade e desempenho dos estudantes para encaminhar à coordenação do curso;

Elaborar, mensalmente, relatório de atividades desenvolvidas e encaminhá-lo ao coordenador de polo;

Reportar-se à coordenação de professores mediadores e/ou à coordenação de curso sempre que necessário.

DA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Perfil e atribuições dos professores mediadores / tutores para o curso TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Possuir curso superior concluído em Administração, Gestão Financeira, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas.

Graduação em qualquer licenciatura.

Perfil e atribuições dos professores mediadores presenciais para o curso TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Possuir curso superior concluído em Enfermagem ou Farmácia.

Graduação em qualquer licenciatura.

Perfil e atribuições dos professores mediadores presenciais para o curso TÉCNICO EM AGENTE LOGÍSTICA

Possuir curso superior concluído em Logística, Administração, Economia, Processos Gerenciais, Engenharia da Produção.

Graduação em qualquer licenciatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
E-mail: **sme.california@hotmail.com**
Rua São Francisco, 84 – Caixa Postal 36 – Telefone (43) 3429-1242 ramal 218
CEP: 86820-000 – Califórnia – Estado do Paraná

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O professor mediador/tutor fará jus ao pagamento de bolsa no valor do Piso Nacional inicial dos professores vigente na época em que estiver desenvolvendo a tutoria, pelo tempo que desenvolver as atividades junto a qualquer dos cursos técnicos de que trata este edital.

A carga horária de atividades será de 20 horas semanais *online*.

No caso de descumprimento das exigências previstas pela coordenação de curso durante o período de tutoria, poderá ocorrer a substituição do professor mediador/ tutor.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Califórnia, situada na Rua São Francisco, 84, centro, Califórnia-PR, pelo candidato ou por terceiro, mediante procuração, acompanhado de xerox da documentação e original para conferência, da documentação relacionada abaixo:

RG;

CPF;

Diploma de Graduação;

Certificado de Pós-Graduação, quando houver;

Comprovante de docência nas esferas pública ou privada, quando houver;

Comprovação de experiência profissional na área pleiteada.

São requisitos para a inscrição:

Preenchimento do requerimento de inscrição fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;

Cópia dos documentos comprobatórios informados no momento da inscrição.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
E-mail: **sme.california@hotmail.com**
Rua São Francisco, 84 – Caixa Postal 36 – Telefone (43) 3429-1242 ramal 218
CEP: 86820-000 – Califórnia – Estado do Paraná

DA SELEÇÃO

A presente seleção será conduzida por comissão especialmente designada para esse fim.

A seleção ocorrerá através de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório. A análise dos documentos comprobatórios visa avaliar os títulos declarados e os documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, conforme o quadro disposto no item 8.4 deste edital.

O candidato que não possuir titulação acadêmica mínima exigida para a categoria escolhida, conforme o item 5 deste edital será automaticamente desclassificado.

Para fins de análise de currículo serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

ITEM	PONTUAÇÃO
Curso Superior concluído (itens **5.1 a**, **5.2 a** ou **5.3 a** deste edital)	6
Graduação em qualquer licenciatura (itens **5.1 b**, **5.2 b** ou **5.3 b** deste edital)	4
Título / Formação acadêmica – Pós-Graduação (em qualquer área) – apenas 1	3
Título / Formação acadêmica - Mestrado	8
Título / Formação acadêmica - Doutorado	10
Experiência na área da educação	1
Experiência profissional	1 para cada ano comprovado

CLASSIFICAÇÃO

O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

Maior idade.

Maior número de filhos.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
E-mail: **sme.california@hotmail.com**
Rua São Francisco, 84 – Caixa Postal 36 – Telefone (43) 3429-1242 ramal 218
CEP: 86820-000 – Califórnia – Estado do Paraná

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

O resultado preliminar desta seleção poderá ser obtido através de edital disponível na Secretaria Municipal de Educação de Califórnia e no endereço eletrônico california.pr.gov.br no dia 16 de março de 2020.

Serão aceitos os recursos em face ao resultado preliminar devendo ser interpostos impreterivelmente nos dias 17 de 18 de março de 2020 na Secretaria Municipal de Educação de Califórnia pelo próprio candidato ou por terceiros, mediante procuração.

O resultado final estará disponível através de edital disponível na Secretaria Municipal de Educação de Califórnia e no endereço eletrônico california.pr.gov.br no dia 20 de março e 2020.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

Califórnia, 05 de março de 2020.

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8DDF53A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 026/2020

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO AOS FORNECEDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE BANCÁRIA.

PAULO WILSON MENDES, Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o pagamento aos fornecedores é gerido pela Secretaria Municipal de Finanças e será concentrado em uma única instituição financeira, conforme previsto em contrato;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria Municipal de Finanças gerar arquivo eletrônico para pagamento aos fornecedores mediante crédito em conta corrente bancária;

CONSIDERANDO, ainda, que a viabilização desses pagamentos demanda o cadastramento das contas bancárias dos fornecedores na Secretaria Municipal de Finanças,

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 01 de abril de 2020, os pagamentos aos fornecedores da Administração Direta do Município de Califórnia somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal S/A ou Banco Itaú S/A.

Art. 2º. Os fornecedores que ainda não sejam correntistas do Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal S/A ou Banco Itaú S/A deverão providenciar a abertura de conta corrente em agência de sua conveniência e entregar, junto ao pedido de empenho, os dados da nova conta.

Art. 3º. No período compreendido entre a data da publicação deste decreto e o dia 25 de março 2020, os fornecedores que já sejam correntistas do Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal S/A ou Banco Itaú S/A, bem como aqueles que providenciarem a abertura de conta corrente nos termos previstos no "caput" do artigo 2º deste decreto, passarão a receber de imediato seus pagamentos nos referidos Bancos.

Parágrafo Único - Até o dia 25 de março de 2020, enquanto os fornecedores não providenciarem a abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal S/A ou Banco Itaú S/A, os pagamentos ainda serão efetuados mediante boleto bancário a ser emitido pelo fornecedor.

Art. 4º. A partir da publicação deste decreto deverá constar dos editais de licitação, convites, bem como de quaisquer termos de contratações diretas, que o pagamento ao fornecedor será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal S/A ou Banco Itaú S/A.

Art. 5º. Competirá a Secretaria Municipal de Finanças deliberar sobre situações excepcionais que autorizem a dispensa do pagamento aos fornecedores da Administração Direta do Município de Califórnia, mediante crédito em conta bancária mantida no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal S/A ou Banco Itaú S/A.

Parágrafo Único - Consideram-se, dentre outras, situações excepcionais que autorizam a dispensa prevista no "caput" deste artigo:
I - a recusa do Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal S/A e Banco Itaú S/A, devidamente comprovada, na abertura de conta corrente em nome do fornecedor;
II - pagamentos decorrentes de acordos firmados com a União, Estados e Municípios, bem como suas autarquias, fundações e empresas públicas, nos quais haja previsão de depósitos em conta corrente específica;
III - decisões judiciais;
IV - previsão legal;
V - comprovada a impossibilidade do fornecedor na abertura de conta corrente por força de normas do Banco Central do Brasil ou de legislação pertinente.
VI. em casos excepcionais o pagamento ao fornecedor será feito mediante boleto bancário por este emitido por este.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA aos 04 de março de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BD4B7EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 - PEDRINHO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 008/2020
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 001/2020, CREDENCIAMENTO que tem por objeto o Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim os estudantes municipais receberem auxílio do Município no custeio, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014, Decreto 031/2016 e Decreto Regulamentar nº 043/2017, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: PEDRINHO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA
CNPJ: 11.282.363/0001-83
SITUAÇÃO: CREDENCIADO

Valor Total Homologado do Processo-R$110.000,00 (cento e dez mil reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 008/2020, CREDENCIAMENTO, na modalidade Inexigibilidade nº 001/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°001/2020 continuará aberta para os demais interessados até 31 de dezembro de 2020.

Califórnia, 31 de janeiro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4A5F9B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 - PEDRINHO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 001/2020, que tem por objeto o Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim os estudantes municipais receberem auxílio do Município no custeio, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014, Decreto 031/2016 e Decreto Regulamentar nº 043/2017

FORNECEDOR: PEDRINHO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA
CNPJ: 11.282.363/0001-83
CREDENCIADO

Califórnia, 31 de janeiro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E7888DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 - PEDRINHO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA

Extrato processo Licitatório nº 008/2020
Inexigibilidade Nº 001/2020.

OBJETO: Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim os estudantes municipais receberem auxílio do Município no custeio, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014, Decreto 031/2016 e Decreto Regulamentar nº 043/2017.
CONTRATANTE: Município de Califórnia
CONTRATADO: PEDRINHO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA
CNPJ: 11.282.363/0001-83
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
RATIFICAÇÃO: 31/01/2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0D95B2AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 - NATAL TUR VIAGENS E TURISMO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 008/2020
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 001/2020, CREDENCIAMENTO que tem por objeto Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim os estudantes municipais receberem auxílio do Município no custeio, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014, Decreto 031/2016 e Decreto Regulamentar nº 043/2017, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: NATAL TUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 04.271.497/0001-33
SITUAÇÃO: CREDENCIADO

Valor Total Homologado do Processo-R$110.000,00 (cento e dez mil reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 008/2020, CREDENCIAMENTO, na modalidade Inexigibilidade nº 001/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°001/2020 continuará aberta para os demais interessados até 31 de dezembro de 2020.
.

Califórnia, 31 de janeiro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:63CCA50E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 - NATAL TUR VIAGENS E TURISMO LTDA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 001/2020, que tem por objeto Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim os estudantes municipais receberem auxílio do Município no custeio, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014, Decreto 031/2016 e Decreto Regulamentar nº 043/2017.

FORNECEDOR: NATAL TUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 04.271.497/0001-33
SITUAÇÃO: CREDENCIADO

Califórnia, 31 de janeiro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9ACA5914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 - NATAL TUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Extrato processo Licitatório nº 008/2020
Inexigibilidade Nº 001/2020.

OBJETO: Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim os estudantes municipais receberem auxílio do Município no custeio, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014, Decreto 031/2016 e Decreto Regulamentar nº 043/2017.
CONTRATANTE: Município de Califórnia
CONTRATADO: NATAL TUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 04.271.497/0001-33
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
RATIFICAÇÃO: 31/01/2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2ADD3AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 - CALITUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME

PROCESSO LICITATÓRIO N. 008/2020
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 001/2020, CREDENCIAMENTO que tem por objeto Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim, receber passes dos estudantes cadastrados no programa, para que posteriormente o Município possa realizar o pagamento dos passes como forma de auxílio ao estudante, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014 e Decreto Regulamentar nº 043/2017, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: CALITUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME
CNPJ: 20.037.789/0001-62
SITUAÇÃO: CREDENCIADO
Valor Total Homologado do Processo-R$110.000,00 (cento e dez mil reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 008/2020, CREDENCIAMENTO, na modalidade Inexigibilidade nº 001/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°001/2020 continuará aberta para os demais interessados até 31 de dezembro de 2020.

Califórnia, 31 de janeiro de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:97C6E436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 - CALITUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 001/2020, que tem por objeto Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim os estudantes municipais receberem auxílio do Município no custeio, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014, Decreto 031/2016 e Decreto Regulamentar nº 043/2017.

FORNECEDOR: CALITUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME
CNPJ: 20.037.789/0001-62
SITUAÇÃO: CREDENCIADO

Califórnia, 31 de janeiro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:68191F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 - CALITUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

OBJETO: Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim, receber passes dos estudantes cadastrados no programa, para que posteriormente o Município possa realizar o pagamento dos passes como forma de auxílio ao estudante, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014 e Decreto Regulamentar nº 043/2017.
CONTRATANTE: Município de Califórnia.
CONTRATADO: CALITUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Caput., da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: 31/01/2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:60507B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 - BARROS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME

Extrato processo Licitatório nº 008/2020
Inexigibilidade Nº 001/2020.

OBJETO: Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim, receber passes dos estudantes cadastrados no programa, para que posteriormente o Município possa realizar o pagamento dos passes como forma de auxílio ao estudante, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014 e Decreto Regulamentar nº 043/2017.
CONTRATANTE: Município de Califórnia

CONTRATADO: BARROS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME
CNPJ: 19.272.440/0001-26
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
RATIFICAÇÃO: 31/01/2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:00EEB49C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 - BARROS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME

PROCESSO LICITATÓRIO N. 008/2020
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 001/2020, CREDENCIAMENTO que tem por objeto Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim, receber passes dos estudantes cadastrados no programa, para que posteriormente o Município possa realizar o pagamento dos passes como forma de auxílio ao estudante, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014 e Decreto Regulamentar nº 043/2017, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: BARROS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME
CNPJ: 19.272.440/0001-26
SITUAÇÃO: CREDENCIADO

Valor Total Homologado do Processo-R$110.000,00 (cento e dez mil reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 008/2020, CREDENCIAMENTO, na modalidade Inexigibilidade nº 001/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°001/2020 continuará aberta para os demais interessados até 31 de dezembro de 2020.

Califórnia, 31 de janeiro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B897ACF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 - BARROS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, caput., da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 001/2020, que tem por objeto o Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim, receber passes dos estudantes cadastrados no programa, para que posteriormente o Município possa realizar o pagamento dos passes como forma de auxílio ao estudante, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014 e Decreto Regulamentar nº 043/2017.

FORNECEDOR: BARROS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME
CNPJ: 19.272.440/0001-26
SITUAÇÃO: CREDENCIADO

Califórnia, 31 de janeiro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:57F498D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 - RIBEIROTUR TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI

PROCESSO LICITATÓRIO N. 008/2020
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 001/2020, CREDENCIAMENTO que tem por objeto Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim, receber passes dos estudantes cadastrados no programa, para que posteriormente o Município possa realizar o pagamento dos passes como forma de auxílio ao estudante, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014 e Decreto Regulamentar nº 043/2017, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: RIBEIROTUR TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI
CNPJ: 18.188.772/0001-64
SITUAÇÃO: CREDENCIADO

Valor Total Homologado do Processo-R$110.000,00 (cento e dez mil reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 008/2020, CREDENCIAMENTO, na modalidade Inexigibilidade nº 001/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°001/2020 continuará aberta para os demais interessados até 31 de dezembro de 2020.

Califórnia, 31 de janeiro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:52837594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 - RIBEIROTUR TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, caput., da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 001/2020, que tem por objeto Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim, receber passes dos estudantes cadastrados no programa, para que posteriormente o Município possa realizar o pagamento dos passes como forma de auxílio ao estudante, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014 e Decreto Regulamentar nº 043/2017.

FORNECEDOR: RIBEIROTUR TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI,
CNPJ: 18.188.772/0001-64
SITUAÇÃO: CREDENCIADO

Califórnia, 31 de janeiro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:26E61866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 - RIBEIROTUR TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI

Extrato processo Licitatório nº 008/2020
Inexigibilidade Nº 001/2020.

OBJETO: Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim, receber passes dos estudantes cadastrados no programa, para que posteriormente o Município possa realizar o pagamento dos passes como forma de auxílio ao estudante, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014 e Decreto Regulamentar nº 043/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
FORNECEDOR: RIBEIROTUR TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI,
CNPJ: 18.188.772/0001-64
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
RATIFICAÇÃO: 31/01/2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:470B671C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 016/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 008/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material permanente para as Escolas Municipais.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sr. Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 054/2017, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 016/2020 que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material permanente para as Escolas Municipais, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: PERAS E ROSSI LTDA ME
CNPJ/N°: 04.563.324/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 22.140,00

Item	Qtd	Unidade	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
2	10	UNID.	Freezer Vertical 231 Litros Branco	R$ 2.214,00	R$ 22.140,00
Valor Total					R$ 22.140,00

Fornecedor: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 21.613.975/0001-65
Valor Total Homologado - R$25.900,00

Item	Qtd	Unidade	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
2	10	UNID.	Freezer Horizontal 2 Portas Branco - 534L	R$ 2.590,00	R$ 25.900,00
Valor Total					R$ 25.900,00

Fornecedor: CAROL COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ/N°: 10.867.300/0001-26
Valor Total Homologado - R$ 25.980,00

Item	Qtd	Unidade	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
2	10	UNID.	Geladeira/Refrigerador Frost Free Duplex - Branco 386L. Aproximadamente.	R$ 2.598,00	R$ 25.980,00
Valor Total					R$ 25.980,00

Fornecedor: P.C LOPES MARCELINO
CNPJ/N°: 21.486.805/0001-67
Valor Total Homologado - R$ 12.180,00

Item	Qtd	Unidade	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
2	10	UNID.	Fogão industrial 6 bocas, baixa pressão, com três queimadores duplos e três simples, perfil 7, medidas 82x116x89 cm (AxLxP), em aço inox, bandejas coletoras de resíduos, grelhas 30x30 cm em ferro fundido (seis dedos), mesa estampada (corte a laser).	R$ 1.740,00	R$ 12.180,00
Valor Total					R$ 12.180,00

Fornecedor: D&F COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/N°: 28.275.797/0001-59
Valor Total Homologado - R$ 8.609,93

Item	Qtd	Unidade	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
2	10	UNID.	Fogão industrial 4 bocas, baixa pressão, estampado, com dois queimadores duplos e dois simples, perfil 7, medidas 82x79x99 cm (AxLxP), em aço inox, bandejas coletoras de resíduos, grelhas 30x30 cm em ferro fundido (seis dedos), mesa estampada (corte a laser).	R$1.229,99	R$ 8.609,93
Valor Total					R$ 8.609,93

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/N°: 31.455.241/0001-59
Valor Total Homologado - R$ 6.145,30

Item	Qtd	Unidade	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
2	10	UNID.	Forno Industrial a gás no cavalete, estrutura em aço carbono; tampa de vidro temperado; duas grades; Dimensões internas: 30x61x66cm (AxLxP); Peso: 38 kg; Volume: 121 litros.	R$877,90	R$ 6.145,30
Valor Total					R$ 6.145,30

Valor Total do Pregão: R$ 100.955,23 (cem mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº016/2020, na modalidade, Pregão Presencial: nº08/2020, que estará

arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 05 de março de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:639ADE5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Portaria Nº 29, de 05 de Março de 2020.

Súmula: Designação de Alderi Vargem Franco para a ser Gestor do Convenio e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Alderi Vargem Franco**, portador do CPF nº 082.303.129-23, e RG:1.252.566-19 para ser gestor do Convenio a ser firmado entre o Município de Campina do Simão e Secretaria de Agricultura e do Abastecimento – SEAB, do estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data se sua Publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 05 de Março de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:91C1DC35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2020 REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o resultado final do seu Concurso Público n° 001/2018, perante a avaliação dos documentos relacionados no Edital de Convocação nº 02/2018, entregues junto ao órgão, conforme protocolo nº 495/2018 de 07 de Agosto de 2018, submetido à análise documental por parte da Chefia de Recursos Humanos e do Controle Interno, sendo por estes considerados validos e cumpridos os requisitos requeridos, e ainda de forma a cumprir o disposto no item 20.3 do Edital de Abertura n º 01.001/2018, **CONVOCA:**
O candidato aprovado **ELIZETE MACHOWSKI**, **1º Classificada** no cargo de **Analista Legislativo** do referido Concurso, a comparecer às 13h:00 do dia 10 de março de 2020, na **UNIDADE DE SAÚDE CONCEIÇÃO MARIA DE ANDRADE**, situada a **Rua José Romagnani, nº 127,Bairro Jardim Paulista**, neste Município, para se submeter a **EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL**, na forma de Avaliação Médica Admissional.
O não comparecimento a presente convocação, no local, data e horário estipulados caracterizará e será considerado como desistência da vaga por parte do candidato.

Campina Grande do Sul, 04 de março de 2020.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Eneci Guimarães Thomaz
Código Identificador:F512E432

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS COM ILUMINIÇÃO PÚBLICA E ALVARÁ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 142, bem como seu Parágrafo Único, artigo 144 e Artigo 145, bem como os seus Incisos I, II e III, da Seção I – Lançamento, do Capítulo II – Constituição de Crédito Tributário, do Título III – Crédito Tributário, do livro Segundo – Normas gerais de Direito Tributário, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando inicialmente, a falta de recursos humanos da Fazenda Pública Municipal, para proceder a notificação do lançamento pessoalmente daqueles que quando procurados não encontrados, bem como a ausência de recursos financeiros para a contratação de recursos humanos para proceder a notificação do lançamento pessoalmente;

Considerando também, a incongruência de horários para proceder a notificação do lançamento por carta, e a falta da exposição correta de alguns números nos respectivos endereços, para que haja a notificação por carta registrada, o que consequentemente ocorreria a Ineficácia Jurídica para proceder a notificação do lançamento por carta, levando-se em conta que tão somente o sujeito passivo deverá assiná-la, e, que estando este ausente ou não encontrado poderá prejudicar a legalidade da notificação;

Considerando, finalmente, a impossibilidade de efetuar a notificação do lançamento pessoalmente e a inviabilidade de efetuar a notificação do lançamento por carta, outra alternativa não resta a não ser efetuar a Notificação do lançamento por Edital.

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO

Ficam os Sujeitos Passivos, contribuintes à Fazenda Pública Municipal do município Campina grande do Sul -Pr, após terem sido Efetivadas a Verificação da Ocorrência do Fato Gerador, da Obrigação Tributária Aplicável e a Determinação da Matéria Tributável Cabível - Notificados, para que efetuem o recolhimento do Montante do Tributo Devido, sendo facultado o respectivo recolhimento conforme abaixo segue:

I - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO- IPTU, CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS COM ILUMINIÇÃO PÚBLICA.

Até o dia 13/04/2020, em parcela única com desconto de 10%, ou pagamento parcelado, sendo o valor original de lançamento dividido em 8 (oito) vezes fixas, com vencimento da 1ª parcela em 13/04/2020, 2ª parcela em 11/05/2020, 3ª parcela em 10/06/2020, 4ª parcela em 10/07/2020, 5ª parcela em 10/08/2020, 6ª parcela em 10/09/2020, 7ª parcela em 13/10/2020 e a 8ª parcela em 10/11/2020.

O não pagamento nas datas previstas de vencimento, sofrerão os acréscimos legais previstos na legislação municipal;

O prazo para impugnação do Sujeito Passivo é de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do carnê ou a contar deste Edital da Notificação do lançamento.

II - ALVARÁ E ISS FIXO

Até o dia 16/03/2020, em parcela única com desconto de 5%, ou pagamento parcelado, sendo o valor original de lançamento dívidido em 3 (três) vezes fixas, com vencimento da 1ª parcela em 16/03/2020, 2ª parcela em 15/04/2020 e a 3ª parcela em 15/05/2020.

III – DISPOSIÇÃO GERAL

Ficam cientes todos os contribuintes de que, por este edital dar-se-á por lançado e notificado, e em caso de ausência do recebimento dos Carnês ou boletos em seus respectivos endereços, deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal e efetuar a retirada dos mesmos para pagamento dentro do vencimento.

Campina Grande do Sul – Pr, 02 de Março de 2020.

GLAUCIO DALPRÁ MACEDO
Coordenador de Tributação
Portaria 075/2017

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:BD26BCE4

GABINETE
DECRETO Nº. 1.232, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Regulamenta a Lei nº. 89 de 16 de dezembro de 2009, que autoriza Poder Executivo a doar bens móveis em favor de contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU mediante sorteio.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Campina Grande do Sul realizará no ano de 2020 a Campanha denominada "IPTU PREMIADO", que consiste na doação dos bens móveis descritos nos Anexos I e II deste Decreto, por meio de sorteio, entre os proprietários, ou possuidores de imóveis inscritos no cadastro imobiliário do Município de Campina Grande do Sul até 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º Participarão do sorteio, exclusivamente, imóveis titulares de inscrição imobiliária do Município de Campina Grande do Sul que se enquadrem nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei nº. 89, de 18 de Dezembro de 2009, bem como que estejam adimplentes com o IPTU dos exercícios anteriores até 01 (um) dia antes do sorteio.

Parágrafo único. Havendo mais de um responsável pelo cadastro imobiliário, o prêmio pertencerá àquele que comprovar que é efetivamente o pagador do imposto no ano do sorteio.

Art. 3º A 1ª premiação se dará com base na extração da Loteria Federal do dia 09/05/2020, para os contribuintes que quitarem o carnê do IPTU de 2020 até 01(um) dia antes do sorteio, concorrendo a 06 (seis) prêmios conforme Anexo I.

Art. 4º A 2ª premiação se dará com base na extração da Loteria Federal do dia 05/12/2020, para os contribuintes que quitarem o carnê do IPTU de 2020 até 01 (um) dia antes do sorteio, inclusive os contribuintes que participarem da 1ª premiação, concorrendo a 06 (seis) prêmios conforme Anexo II.

Art. 5º Cada inscrição no cadastro imobiliário dará direito a 1 (um) número, com o qual a inscrição estará concorrendo aos sorteios.

Parágrafo único. Não receberão o número a que se refere o caput e, portanto, não participarão do sorteio, os imóveis beneficiados por isenção ou imunidade do IPTU.

Art. 6º A classificação da premiação, do 1º ao 6º prêmio, disposto no art. 3º deste Decreto, obedecerá aos seguintes critérios:
I - O número premiado do 1º ao 6º prêmio corresponderá:
a) 1º prêmio: a milhar do 1º prêmio, corresponderá ao número da primeira coluna do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal;
b) 2º prêmio: a milhar do 2º prêmio, corresponderá ao número da segunda coluna do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal;
c) 3º prêmio: a milhar do 3º prêmio, corresponderá ao número da terceira coluna do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal;
d) 4º prêmio: a milhar do 4º prêmio, corresponderá ao número da quarta coluna do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal;
e) 5º prêmio: a milhar do 5º prêmio, corresponderá ao número da quinta coluna do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal.
f) 6º prêmio: a milhar do 6º prêmio, corresponderá à combinação do primeiro número do primeiro prêmio, o segundo número do segundo prêmio, o terceiro número do terceiro prêmio, o quarto número do quarto prêmio e o quinto número do quinto prêmio da Loteria Federal.

Art. 7º A classificação da premiação, do 1º ao 6º prêmio, disposto no art. 4º deste Decreto, obedecerá aos seguintes critérios:
I - O número premiado do 1º ao 6º prêmio corresponderá:
a) 1º prêmio: a milhar do 1º prêmio, corresponderá ao exato número da milhar do 1º prêmio da Loteria Federal;
b) 2º prêmio: a milhar do 2º prêmio, corresponderá ao exato número da milhar do 2º prêmio da Loteria Federal;
c) 3º prêmio: a milhar do 3º prêmio, corresponderá ao exato número da milhar do 3º prêmio da Loteria Federal;
d) 4º prêmio: a milhar do 4º prêmio, corresponderá ao exato número da milhar do 4º prêmio da Loteria Federal;
e) 5º prêmio: a milhar do 5º prêmio, corresponderá ao exato número da milhar do 5º prêmio da Loteria Federal.
f) 6º prêmio: a milhar do 6º prêmio, corresponderá à combinação do primeiro número do primeiro prêmio, o segundo número do segundo prêmio, o terceiro número do terceiro prêmio, o quarto número do quarto prêmio e o quinto número do quinto prêmio da Loteria Federal.

Art. 8º Na ocasião do sorteio, e a fim de evitar a multiplicidade de premiações para um mesmo cadastro imobiliário, será adotado o seguinte critério de julgamento: serão considerados os 05(cinco) números da milhar sorteada desde que haja número de inscrição correspondente, e, caso não haja ganhador, vez que o número sorteado não tem correspondente na inscrição, deverá ser desconsiderado o primeiro número da milhar sorteada.

Parágrafo Único. Caso o número sorteado corresponda a um imóvel cujo IPTU não tenha sido pago integralmente até 01 (um) dia útil antes da data de cada sorteio, o direito ao prêmio passará para o número imediatamente superior que corresponda a um imóvel que atenda aos requisitos legais. Em caso do sorteado não pago coincidir com o último número do cadastro, o prêmio será atribuído ao primeiro número do cadastro.

Art. 9º Os prêmios relacionados nos Anexos I e II deste Decreto permanecerão expostos nas instalações públicas municipais, de acordo com o interesse da administração.

Art. 10. A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou dos meios de comunicação da cidade.

Art. 11. Os prêmios serão entregues aos contemplados dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data do sorteio, mediante assinatura de recibo, apresentação de documentação de identificação e comprovação do preenchimento dos requisitos legais.
§1º. No caso do veículo e da moto, a entrega somente será realizada após promovido o registro da transferência de propriedade junto ao DETRAN.
§2º. Os custos relativos ao transporte dos prêmios e, no caso do veículo ou moto, de licenciamento, emplacamento e transferência, bem como outros análogos, serão de inteira responsabilidade dos ganhadores dos prêmios.

Art. 12. Caso o prêmio sorteado não venha a ser reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data do sorteio, caducará o direito ao seu recebimento, passando este a pertencer ao Município.

Art. 13. Fica instituída uma Comissão para apurar o sorteio e dirimir casos omissos, formada por 05 (cinco) componentes, sendo:

I - 01 (um) membro do Controle Interno da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;
II - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
III - 01 (um) membro da Procuradoria Geral do Município;
IV - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Desenvolvimento Econômico;
V - 01 (um) representante da Sociedade Civil.

Art. 14. O Sorteado deverá ceder o direito de uso das imagens registradas por ocasião da entrega dos prêmios.

Art. 15. No caso dos prêmios constantes nos Anexos I e II não estarem disponíveis no comércio, o Município poderá efetuar a entrega de produtos similares.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 04 de Fevereiro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.232, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

ANEXO I
BENS MÓVEIS A SEREM SORTEADOS

1º prêmio - um carro - 0 km
2º prêmio - uma motocicleta - 0 km
3º prêmio - uma SMART TV 42"
4º prêmio - uma lavadora de roupas 12kg
5º prêmio - um refrigerador duplex 340 litros
6º prêmio - um forno elétrico 44 litros

DECRETO Nº. 1.232, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

ANEXO II
BENS MÓVEIS A SEREM SORTEADOS

1º prêmio - uma motocicleta - 0 km
2º prêmio - uma SMART TV 42"
3º prêmio - um refrigerador duplex 340 litros
4º prêmio - um forno elétrico 44 litros
5º prêmio - um forno microondas 30 litros
6º prêmio – uma bicicleta Aro 26

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:C7D8DEE7

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa, nº. 1/2020
Processo nº. 1/2020

Eu, Diretor Presidente da Previcamp, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 03 de 01 de janeiro de 2020, presidida por Ana Paula Biscaro de Matos, como membros Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski e Ernani Speranceta, sobre o Processo Administrativo nº. 1/2020, Dispensa, nº. 1/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIO EM PLENA ATIVIDADE LABORAL NA PREVICAMP.**

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) TOKIO MARINE SEGURADORA SA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.164.021/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 100,56 (cem reais e cinquenta e seis centavos).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 04/03/2020.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:3CB4830C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PARCIAL (GÁS)

GABINETE DO PREFEITO

Pregão, Nº. 170/2019
PROCESSO Nº 325/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 1184 de 02 de dezembro de 2019, sobre o Processo Administrativo nº. 325/2019, Pregão, nº. 170/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) GAS GRACIOSA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.333.262/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 85.009,95 (oitenta e cinco mil e nove reais e noventa e cinco centavos).
2) MARTINS & HERRANS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - FILIAL CGS inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.614.454/0002-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 50.513,20 (cinquenta mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos).
3) CONTAINER GÁS DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.475.354/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 05/03/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2F19BF64

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS DESERTOS E FRACASSADOS

PREGÃO Nº. 12/2020
PROCESSO Nº. 26/2020
O Município de Campina Grande do Sul - Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público que o processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, realizada em 05 de março de 2020, às 09h00min, foram considerados DESERTOS os itens nº. 25 e 26 do lote 01 e FRACASSADOS os itens nº. 29, 30, 31, 32 e 33 do Lote 01.

Campina Grande do Sul, 05 de março de 2020.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BC2C836C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 20/2020
Processo n.º: 42/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 05 de março de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 19 de março de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 19 de março de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 06 de março de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:69AA70E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020
Objeto: Registro de preços de medicamentos. **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 19/03/2020, às 9h. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 04 de março de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:15C6BD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020
Objeto: Registro de preços de material médico-hospitalar. **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 20/03/2020, às 9h. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 04 de março de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:06B5E289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Data de abertura das propostas e disputa de preços: 25/03/2020, às 09h00min. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795.

Campo do Tenente, em 04 de março de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:80668BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 72/2019

CANCELAMENTO DE ITEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Fica cancelado o item 36 – Café puro de primeira qualidade da Ata de Registro de Preços nº 209/2019, a partir desta data. O valor total da ata de registro de preços passa a ser de R$ 76.161,80 (setenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Campo do Tenente, em 28 de fevereiro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D3FD314D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 1/2020 – SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 1/2020 – SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: Credenciamento de Estabelecimentos Prestadores de serviços especializados na área de saúde para realização de exames laboratoriais. **Credenciadas**: MATOS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 08.381.771/0001-88 e LABAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ: 72.082.043/0001-74 **- Resultado**: Habilitadas.

Campo do Tenente, 5 de março de 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5B476B47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1119/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixar em local visível, nos estabelecimentos que menciona, placa ou cartaz com advertência sobre a pratica de crimes de abuso, exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes e dá outras providências

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei torna obrigatória a divulgação de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças adolescentes, nos seguintes estabelecimentos:

I - Hotéis, motéis, pousadas e outrosqueprestem serviços de hospedagem;
II - Bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
III - Casas noturnas de qualquer natureza;
IV - Clubes sociais e associações recreativas ou desportivas cujo quadro de associados seja de livre acesso ou que promovam eventos com entrada paga;
V – Salões de beleza, agências de modelos, casas de massagem, saunas, academias de fisiculturismo, dança, ginástica e atividades físicas correlatas;
VI - Outros estabelecimentos comerciais que, mesmo sem fins lucrativos, ofereçam serviços, mediante pagamento, voltados ao mercado ou ao culto da estética pessoal;
VII - postos de gasolina e demais locais de acesso público que se localizem junto às rodovias;

§ 1º O texto contido no letreiro será "OABUSO, A EXPLORAÇÃOSEXUALE O TRÁFICO DE CRIANÇAS EADOLESCENTESÉ CRIME! NÃO SE OMITA! PROCURE O CONSELHO TUTELAR OU LIGUE PARA O DISQUE100 E DENUNCIE!"

§ 2º O letreiro de que trata o **caput** deste artigo deverá:

I - ser fixado em local que permita sua observação desimpedida pelos usuários do respectivo estabelecimento;
II - os dizeres e o número telefônico mencionado no caput deste artigo deverão constar, de maneira destacada e legível, em placa ou cartaz, com dimensões mínimas de 30 (trinta) centímetros de altura e 40 (quarenta) centímetros de largura.
III - Caso o número telefônico de que trata este artigo sofra alteração, o poder público fará as respectivas atualizações das placas e/ou cartazes.

§ 3º O poder público, por meio do serviço público competente, poderá fornecer aos estabelecimentos o material de que trata este artigo, sempre que a legislação permitir.

Art. 2º A Prefeitura Municipal poderá realizar a seu critério campanhas educativas para difundir o conteúdo no §º 1 do art. 1º.

Art. 3º Osestabelecimentosdescritos no art. 1º terão 120 (cento e vinte) dias contados a partir da publicação desta lei para providenciar a fixação do aviso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 04 de março de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AB3DDE85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/220

Nomeia a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, em atendimento à Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) a necessidade de monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação de Campo Magro 2015 - 2025, de acordo com as metas do Plano Nacional de Educação.

RESOLVE

Art 1º - Nomear a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação:

Comissão Coordenadora
Secretária Municipal de Educação: Giovana Mion Casagrande - CPF: 023.356.559-06
Diretora de Gestão e Controle: Janete Costa - CPF: 032.515.619-01
Coordenadora Pedagógica: Viviane Cristina Wantuk Stawinski - CPF: 877.437.369-20

Membros da Equipe Técnica
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Claudia Eliane Pampuch de Oliveira - CPF: 877.437.289-00
Suplente: Amanda Zampier Ramos Carachenski - CPF: 061.118.199-17
Titular: Lucimara Santos Cardoso Menegusso - CPF: 876.264.469-68
Suplente: Adriana Madalena Steff Mendes Gonçalves - CPF: 724.906.759-15

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Vanderlei Roxinski - CPF: 709.718.701-87
Suplente: Taiana Dechristan Molina - CPF: 042.221.699-27

Representantes do CACS FUNDEB
Titular: Elisangela da Costa Barbosa de Lima - CPF: 037.542.999-99
Suplente: Tadeu Luiz Manfron Junior - CPF: 033.581.029-20

Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Jonathan Alexander Maestrelli Nunes - CPF: 058.691.169-37
Suplente: Paulo Henrique Casagrande - CPF: 043.028.949-97

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Simone Maria Nunes - CPF: 819.994.709-82
Suplente: Altair dos Santos - CPF: 017.886.529-08

Representantes dos Diretores de Escolas e Centros Municipais de Educação
Titular: Maria Luiza Teilo de Araújo - CPF: 018.329.709-14
Suplente: Valdenice Aparecida Klaine Tavares - CPF: 019.464.029-90
Titular: Dorair Bernardim Volete Spak - CPF: 024.837.149-51
Suplente: Dircelia do Socorro Santos - CPF: 874.230.309-53

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 04 de Março de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F541E695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2020

Designa o servidor GYDEON PEREIRA FRANÇA, para assessoramento junto ao CMDCA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GYDEON PEREIRA FRANÇA** (matrícula nº 2274), para assessoramento junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.
Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 035/2018.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de março de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8691B28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
TOMADA DE PREÇOS 03/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações que fará realizar Licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, totalizando 2.686,71 metros lineares, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 24/03/2020 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 05 de Março de 2020·.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 251/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F7DF54AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL 52/2018

Contrato 69/2019
ONDE SE LÊ:
PREÂMBULO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E A **MADELAINE MIRANDA DA SILVA - MEI**, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2018, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
LEIA-SE:
PREÂMBULO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E A **PILOTO DIESEL LTDA**, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2018, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Contrato 70/2019
ONDE SE LÊ:
PREÂMBULO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E A **MADELAINE MIRANDA DA SILVA - MEI**, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2018, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
LEIA-SE:
PREÂMBULO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E A **RAFAEL SERVIÇOS DE MOLAS LTDA – ME**, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2018, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Contrato 71/2019
ONDE SE LÊ:
PREÂMBULO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E A **MADELAINE MIRANDA DA SILVA - MEI**, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2018, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
LEIA-SE:
PREÂMBULO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E A **ALVEREK ELÉTRICA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2018, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Contrato 72/2019
ONDE SE LÊ:
PREÂMBULO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E A **MADELAINE MIRANDA DA SILVA - MEI**, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2018, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
LEIA-SE:
PREÂMBULO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E A **JOÃO KASPRECKI E CIA LTDA - ME**, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2018, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D3931EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, compreendendo a realização de exames admissionais, demissionais, periódicos e de retorno ao trabalho, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 19/03/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 05 de Março de 2020.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D332B5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DA 1° REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, através da comissão permanente de pregão – eletrônico e presencial, designada pelo decreto n° 541/2019 torna público, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, que vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo em vista que a mesma restou deserta. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 21 da Lei 8666/93.

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de chaveiro, com mão de obra e fornecimento de peças inerentes ao serviço, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Data, horário e local da abertura: 20/03/2020 às 09h00min (horário de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, "aba" - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 05 de Março de 2020.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1055BCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA LICITATÓRIA N.º 04/2020

O Prefeito Municipal de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico do protocolo n.º 1176/2020, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"**Contratação de empresa para terceirização de mão de obra para diversas atividades **de todas as secretarias."**, cuja empresa contratada é a **ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA,** no valor máximo mensal estimado de **R$ 540.792,96 (quinhentos e quarenta mil e setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 05 de março de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D4918AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIAS DE N.º 522/2019 e 547/2019

Candói, 05 de março de 2020.

RELATÓRIO

Trata o presente da apuração, via Processo Administrativo, de descumprimento das cláusulas contratuais, em especial no que se refere ao cumprimento do prazo de entrega de produtos solicitados, pela empresa Hélio Antunes de Oliveira Junior – EPP.

A Comissão processante, após análise documental e oitivas realizadas, consignou que a empresa processada infringiu as cláusulas da Ata de Registro de Preço n.º 148/2019 – Pregão Presencial de n.º 090/2019.

Consignou ainda a comissão processante em seu relatório, que em que pese a infração às cláusulas contratuais, acatou a justificativa ofertada pela empresa, bem como anuiu pelo recebimento das mercadorias, ante a necessidade do Município.

Presentes os pressupostos necessários, decidimos.

DECISÃO

No caso em apreço, restou consignado a infração havida pela empresa Hélio Antunes de Oliveira Junior, e em que pese os argumentos elencados por seu representante fato incontroverso é que inexistiu a entrega dos bens adquiridos mediante processo licitatório dentro do prazo definido em edital.

Apesar de todo o exposto, neste ato, por necessidade administrativa, ante a urgência necessária dos produtos licitados e em razão de atendimento aos princípios administrativos da eficiência e economicidade, acato o parecer da comissão designada pelas Portarias de n.º 522/2019 e 547/2019, e determino a aplicação da penalidade de advertência, com fundamento na Lei 8.666/1993, Art. 87, inciso I, e Lei Municipal de n.º 1.431/2018, Art. 4º, alínea "a", à empresa Hélio Antunes de Oliveira Junior.

Acato ainda o parecer no que se refere a aceitabilidade dos produtos, devendo a empresa Hélio Antunes de Oliveira Junior, entregar os

produtos adquiridos, no prazo improrrogável de 07 (sete) dias a contar da ciência da presente decisão.

Sem mais, comunique-se com os encaminhamentos pertinentes.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:22CAE4B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO / DECISÃO

Assunto: Decisão relatório Processo Administrativo Disciplinar ref. Portaria 410/2019

Data: 04 de março de 2020.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado após o Processo de Sindicância de portarias 274 e 275/2019, apontar presunção de autoria de práticas irregularidades atribuídas ao indiciado Celito Giacomet, servidor municipal.

Ante os apontamentos da Comissão sindicante, decidiu-se pela abertura de Processo Administrativo em desfavor do servidor mencionado.

Passamos à análise do relatório apresentado pela Comissão subscritora do relatório referente a Portaria 410/2019, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar no caso em questão;

Considerando o teor do relatório, que após a apreciação das provas contidas nos autos e de realização de novas diligências, concluiu que o presente deve ser arquivado, uma vez que como bem salientado pela comissão do processo administrativo, que entendeu que apesar da existência de registro de ponto biométrico, o que caracterizou ato irregular na conduta do servidor indiciado, não restou constatado no Processo Administrativo nenhum indício de má fé ou de irregularidades, uma vez que constatado o acometimento do mesmo por doença crônica, e haja vista o desconto havido em folha de pagamento o que evidenciou a ausência de dano ao erário.

DETERMINO:

Ante a exoneração do servidor Celito Giacomet, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição em data de 18/02/2020, e ante aos fatos apurados, bem como ante a ausência de dano ao erário, arquive-se o presente, abstendo-se de aplicação de qualquer penalidade, ao servidor Celito Giacomet**.**

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:4F87A18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N º 004/2020

ABERTURA DE VAGA PARA O CORPO DOCENTE DO MUNICÍPIO EM REGIME SUPLEMENTAR
O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista na Lei Municipal 031/2017, regulamentada pelo Decreto Nº 103/2018, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as instruções, regulamentos e critérios destinados à oferta de VAGA em REGIME SUPLEMENTAR na Instituição de Ensino Municipal abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino da vaga ofertada	Nº de vagas ofertadas	Turno	Série
Escola M. Ormi França Araujo	01	Manhã	Infantil V "A"
Escola M. Ormi França Araujo	01	Tarde	Infantil V "G"
Escola M. do Campo Miguel Martim	01	Manhã	5º ano
Escola M. do Campo Miguel Martim	01	Manhã	Diversificadas 8 horas
Cmei Professor Andrei Mugnol Ribeiro	01	Manhã	Infantil IV
Cmei Professor Andrei Mugnol Ribeiro	01	Manhã	Diversificadas 8 horas

1.0 Somente poderão se candidatar a vaga, ora ofertada, os professores do quadro efetivo do magistério público municipal, ou seja, aqueles que já se prestaram o concurso público nesta municipalidade.
1.1 O período de duração do regime suplementar será precário e sempre consoante com o período da licença ou motivo do afastamento do professor que necessite ser substituído.
1.2 O candidato ao regime assumirá a responsabilidade pela vaga escolhida, não podendo haver substituição ou desistência do mesmo no período de regime assumido, com exceção de motivos de força maior, devidamente justificados (casos de afastamento: licença maternidade, licença medica e/ou em caso de designação para outras funções).
1.3. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a documentação constante no item 1.2 deste edital, na **Secretaria de Educação, no dia 09/03/2020, com início no período da manhã, a partir das 08:30h e termino as 12:00 h**, momento este em que será aberta a sessão para análise da documentação apresentada e classificação do (as) candidatos (as).
1.4. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a seguinte documentação, em consonância com o Decreto Nº 103/2018:
a) Preencher formulário de inscrição junto à Secretaria de Educação;
b) Ser do quadro efetivo do magistério municipal, comprovando através de portaria de nomeação;
c) Carga horária compatível, comprovando através de declaração da instituição em que atua;
d) Ter assiduidade e não ter se licenciado ou prorrogado sua licença mais que 01 (uma) vez nos últimos 06 meses, comprovando através de declaração expedida pela instituição de ensino onde atua;
e) A ausência do servidor no serviço, a apresentação de atestados ou outros documentos durante os 12 meses anteriores a publicação do edital de seleção ensejara o desconto, após a classificação final provisória (incisos I e II do § 4º) de 1(um) ponto por dia de afastamento. Comprovado através de declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos.
f) O professor candidato não poderá ter sido penalizado em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 12 meses anterior a publicação deste decreto.
g) Ter participação assídua nas capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação no último ano escolar, comprovada através de declaração expedida pela Secretaria de Educação;
h) Documentos que comprovem o grau de escolaridade compatível com a vaga disponível;
i) Apresentar documentos que comprove o grau de escolaridade do candidato compatível com a vaga disponível;
j) Documentos pessoais e comprovante de endereço;

Parágrafo único. Para fins de classificação e desempate terão preferência aqueles candidatos que primeiramente:
I – Maior Idade
II – Maior titulação em qualquer área de formação

1.5. Após análise da documentação, na presença dos candidatos e demais interessados, será lavrado ata constando a classificação dos respectivos candidatos, bem como critérios de desempate, em estrita observância ao Decreto Nº 103/2018.
1.6 Dúvidas quanto ao presente edital, deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação, sito a Av. XV de Novembro, 1795 – Bairro Cacique – Candói/PR.

Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e nos murais de todas as instituições de ensino municipais.

Candói, 03 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal de Candói

ANDRÉIA SAVOLDI TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:91D97961

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/1993 a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, cujo objeto é: **"Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço de arrecadação de receitas do Município de Candói/PR".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Instituições credenciadas por item:

Item	Valor Unit. R$	Contratado	CPF/CNPJ
1	2,00	COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB UNICOOB	07.122.321/0001-08
2	1,70	COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB UNICOOB	07.122.321/0001-08
		BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0001-91
3	1,50	COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB UNICOOB	07.122.321/0001-08
		BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0001-91

Candói, 5 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:49358F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA

Ref. Ao EDITAL Nº 006/2020

Onde se lê:

"DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação em 14 de fevereiro de 2020."

Leia-se:

"DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação em 11 de março de 2020."

Capitão Leônidas Marques, 05 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:BE540252

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 007/2020

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 05 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: Agente de Administração
Localidade: Cidade
Candidato(a)s:

Nelson Cavalheiro dos Reis Junior
Anna Karla Vieira Martins

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:01159D02

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 161/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 513/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***GILMAR ODOR DA CRUZ - MEI***, localizada na Rua Atuba, 281, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 23.983.388/0001-93, neste ato representada legalmente por *GILMAR ODOR DA CRUZ* portador (a) do CPF sob n. º 765.666.659-68. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 28 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GILMAR ODOR DA CRUZ - MEI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:955A61B0

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 110/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 359/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO - MERCADO***, com sede na Rua Guaraja, 130, Bairro Primavera, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.036.808/0001-01, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO, portadora do CPF sob n. º 972.808.799-34. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas décima e décima terceira), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 28 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO - MERCADO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5181EA80

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 016/2020.

***Fundamentação*:** Art. 25 II, art. 13 VI, art. 26, II e caput do art. 62 da Lei n. º 8.666/93.
Memorando: n. º 012/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
Solicitação 068/2020 – P.Adm./Compras n. º 051/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções.
EMPRESA FAVORECIDA: BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA ME, localizada na Rua Mato Grosso, 364, Parque dos Estados, CEP: 85.875-000, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 17.745.700/0001-08.

OBJETO: Pagamento de pacote de inscrição (incluso Kit Formação, 04 Refeições e 02 Diárias de hotel para cda uma das Conselheiras participantes), referente a participação de três Conselheiras Tutelares na 92° Formação Continuada de Conselheiros Tutelares da ACTOP, a realizar-se dos dias 23 a 25 de março, no Auditório do Hotel Golden Park, em Foz do Iguaçu-PR.
VALOR: O valor total é de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.
CÓD. DOTAÇÃO: 10.01.2.135.3.390.39.48.00.00.00-649/2020.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BB3564E4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2017.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 018/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2017.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula quinta) e Art. 79, da Lei n. º 8.666/93.
- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços, que tem como objeto a prestação de serviços como instrutora em **"Oficina de Contação de Histórias",** junto ao Contra Turno Social "Espaço Crescer", com carga horária de 08 (oito) horas semanais - **Lote 016**, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e a Senhora ***MARIA APARECIDA SAVELA DA SILVA,*** residente na Rua Capivari, 150, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n. º 026.063.369-09 e RG sob n. º 4.380.262-3-SSP/PR, conforme o ajuste que segue:
1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 15.03.2017 e aditivos subsequentes.
2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei de Licitações.
3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA SAVELA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BD373D39

SECRETARIA DE ESPORTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 091/2020 de 05.03.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 017/2020 de 18.02.2020**, que teve como objeto a aquisição de bebedouros industriais e aparelho de ar condicionado, conforme especificação constante do Termo de Referência e proposta da contratada, para dar melhor qualidade ao atendimento da sociedade e atender as necessidades dos espaços públicos de prática esportiva com água de qualidade, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA-ME*** com o item n. º 01 no valor de R$ 5.127,00 – ***G. DA SILVA DORING – ME*** com o item n. º 02 no valor de R$ 1.710,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 6.837,00 (seis mil oitocentos e trinta e sete reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 063/2020 e 064/2020.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - ME e G. DA SILVA DORING - ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de bebedouros industriais e aparelho de ar condicionado, conforme especificação constante do Termo de Referência e proposta da contratada, para dar melhor qualidade ao atendimento da sociedade e atender as necessidades dos espaços públicos de prática esportiva com água de qualidade, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
VALOR: R$ 6.837,00 (seis mil oitocentos e trinta e sete reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO: **09.01.2.155.4.4.90.52.34.00.00.00-629/2020;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C5C37F83

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 080/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 213/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***C. R. ZORZI ARTIGOS DO VESTUÁRIO- ME,*** localizada na Av. Iguaçu, 126, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 06.294.962/0002-68, neste ato representada legalmente por *CLEBER ROBERTO ZORZI,* portador (a) do CPF sob n. º 045.536.139-80. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 04 de junho de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a de materiais diversos esportivos, como apoio e incentivo às ações esportivas, educacionais e de lazer, em atendimento ao Departamento de Esporte Municipal, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 25.806,86 (vinte e cinco mil oitocentos e seis reais e oitenta e seis centavos), em atendimento ao Departamento de Esporte Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

C. R. ZORZI ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AEBE7352

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 145/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 463/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***NELCI TEREZINHA DE OLIVEIRA NARDINO 05029641971*****,** sita à Rua Xambrê, 238, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 15.318.051/0001-33, neste ato representada legalmente pela senhora *NELCI DE TEREZINHA DE OLIVEIRA NARDINO*, portador do CPF sob n. º 050.296.419-71. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 28 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

NELCI T. DE OLIVEIRA NARDINO 05029641971
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FF1C2311

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 145/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 464/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SUELI APARECIDA NOVAK FAGUNDES 04177502936,*** sita à Av. Iguaçu, 266, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 20.772.007/0001-39, neste ato representada legalmente pela senhora *SUELI APARECIDA NOVAK FAGUNDES*, portador do CPF sob n. º 041.775.029-36. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 28 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

SUELI A. NOVAK FAGUNDES 04177502936
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:968B4D15

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 109/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 357/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***B. L. TONIAZZO - ARTEFATOS DE CONCRETO - ME,*** localizada na rua Pedro Bilibio, 04, Bairro Santa Mônica, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 23.973.798/0001-53, neste ato representada legalmente por *BARBARA LETÍCIA TONIAZZO*, portadora do CPF sob n. º 010.292.029-07. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 28 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

B. L. TONIAZZO – ARTEFATOS DE CONCRETO - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:218DBF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 18 de março de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: Contratação de empresa (s) localizada (s) as margens da rodovia, na região entre a cidade de Irati – PR e Curitiba-PR, para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, aditivada e óleo diesel-S-10), conforme Termo de Referência/solicitação 057/2020, visando o abastecimento de veículos da frota desta Prefeitura Municipal, que se encontrem neste trecho a serviços do Município.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 18 de março de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 72.520,00 (setenta e dois mil quinhentos e vinte reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D604F9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 093/2020

DETERMINA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A COMISSÃO INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 849/2017 E ALTERADA PELA PORTARIA Nº 1.025/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em fundamento na Lei Orgânica e atribuições legais, resolve e determina:
Art. 1º. Prorrogar o prazo, por sessenta dias, contados do término do período final para conclusão dos trabalhos, da Comissão instaurada pela Portaria Municipal n.º 849/2017 e alterada pela Portaria Municipal n.º 1.025/2017, em face das razões apresentada pelo Presidente da Comissão.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. Aos cinco dias do mês de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:60E2C718

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 092/2020 de 05.03.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 018/2020 de 18.02.2020**, que teve como objeto a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, conforme relacionados no Termo de Referência e proposta da contratada, destinados à Escola Municipal Laurindo Parmigiani e ao CMEI Pequeno Anjo, objetivando suprir a falta desses equipamentos e em substituição aos que estragaram pelo elevado tempo de uso, tornando-se inservíveis, conforme oficio requisitório n° 02/2020, da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA-ME*** com os itens n. º 01 e 02 no valor de R$ 5.905,00 – ***OLMIR LUIS PECCIN-ME*** com o item n. º 03 no valor de R$ 435,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 065/2020 e 066/2020.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - ME e OLMIR LUIS PECCIN - ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, conforme relacionados no Termo de Referência e proposta da contratada, destinados à Escola Municipal Laurindo Parmigiani e ao CMEI Pequeno Anjo, objetivando suprir a falta desses equipamentos e em substituição aos que estragaram pelo elevado tempo de uso, tornando-se inservíveis, conforme oficio requisitório n° 02/2020, da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
08.02.1.114.4.4.90.52.42.00.00.00-410/2020;
08.07.2.150.4.4.90.52.12.00.00.00-587/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3B8B8B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREEGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por

intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 18 de março de 2020 as 10:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de aparelhos de ar condicionado e geladeira/ refrigerador frost free, conforme relacionados no Termo de Referência 059/2020, que serão destinados para uso no CMEI Pequeno Anjo e na Secretaria Municipal de Educação, objetivando suprir a falta desses equipamentos e em substituição aos que estragaram pelo elevado tempo de uso, tornando-se inservíveis, conforme memorandos n° 03/2020 e 062020, da Secretaria requisitante.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 09:45 horas do dia 18 de março de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 12.063,34 (doze mil sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7B16BA6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
DECRETO Nº 3.733 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a liberação de lotes caucionados em razão da conclusão das obras de infraestrutura, conforme vistoria e parecer favorável à liberação dos lotes, pelo Departamento de Engenharia do Município".

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o parecer favorável exarado pelo Departamento de Engenharia, sobre a conclusão das obras de infraestruturas, resolve:

Art. 1º.: Fica liberada a caução para a "HVB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", referentes aos ***LOTES 06, 07 e 08 da quadra "D", 07,08 e 09 da quadra "F", 07 da quadra "H", 05 da quadra "N" e 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra "Q" ",*** tendo em vista a conclusão das etapas das obras de infraestruturas, sendo que a responsabilidade de execução ficou a cargo da HVB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.
Art.2º.: Ficam sob a responsabilidade da loteadora o pagamento por quaisquer taxas, emolumentos e ou despesas que porventura ocorram devido à liberação da presente caução:
Art.3º.: O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Carlópolis, 04 de março de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3FAB3A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **06/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço de espalhamento e compactação do CBUQ, em atividades de recuperação asfáltica e tapa buracos, nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- De cada serviço será fornecido a empresa solicitação do quantitativo e memorial descritivo e croqui do local, indicando local e forma de execução de cada trabalho;
PARAGRAFO QUINTO- A empresa, quando for executar serviço no Município, deverá apresentar no mínimo os seguintes equipamentos:
I – Pá carregadeira ou Motoniveladora;
II – Rolo compactador;
III – Máquina acabadora de asfalto (vidroacabadora).
PARAGRAFO SEXTO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.
PARAGRAFO SETIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PEDREIRA RIO QUATI LTDA
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FLORACI MIRANDA Nº 519, SITIO RECREIO PARAÍSO, CASCAVEL-PR CEP 85803-312
CNPJ: 82.658.253/0001-11
REPRESENTANTE LEGAL: Nelso Dalmina, portador da Cédula de Identidade nº 864.767-4/SSP/PR, inscrito no CPF nº 025.239.739-87, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte nº 1315, Bairro Country, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Nº	PRODUTO	QDADE	UNID	V. UNIT. MÁXIMO	TOTAL MÁXIMO
1	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS.	1500	Toneladas	442,00	663.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Dentro do território municipal a ser definido pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30	Material de consumo
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo

se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 05/03/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Pedreira Rio Quati LTDA
NELSO DALMINA
Representante Legal
CPF: 025.239.739-87

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal da Ata de Registro

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:517525F9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 10/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE LAR DOS IDOSOS, CASA DE PASSAGEM.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 25 de março de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 05 de março de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:578D7C60

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 31/2020 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 5.075,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 5.075,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 05 de Março de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:8DBE77C5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições **CONVOCA** a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 01/2020, abaixo relacionada, a se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Presidente Kennedy, 448, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste edital, com a documentação necessária, para iniciar o processo de contratação.
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA

CLAS	CANDIDATO
08º	SIMONE ZILLI AGUILERA

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de março de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:AB282549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir do dia 03 de março de 2020, o servidor **LUIZ CARLOS MENDES TIAGO**, portador do RG n.º 3.526.026-9, inscrito no CPF n.º 479.685.839-34, ocupante do cargo de **Motorista**, para prestar serviços junto a **Secretária de Saúde**.

Art. 2.º Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 03 de março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:0CA13C61

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a servidora **ADRIANA MARIA REGGIANI**, portadora do RG n.º 5.349.205-3, inscrita no CPF n.º 974.909.549-91, ocupante do cargo de **Agente de Enfermagem**, para prestar serviços junto ao **Hospital Municipal Dr. Lauro Macedo Sobrinho** entre os dias 12/03/2020 a 10/04/2020 (durante o período de férias da enfermeira Camila dos Santos Palmeira).

Art. 2.º Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 03 de março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:C03F9109

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 042/2020

SÚMULA: Nomeação da servidora Daiani de Moura Bezerra Lopes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a servidora **DAIANI DE MOURA BEZERRA LOPES**, brasileira, portadora do RG n.º 9.290.655-8, inscrita no CPF n.º 047.025.189-17, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Provimento em Comissão de **Controlador Geral**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal n.º 2.910/2016, durante o período de gozo de férias do Controlador Geral titular do cargo, compreendido entre os dias 12/03/2020 até 31/03/2020.

Artigo 2º - Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 04 de março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:F68719EC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020 - ID Nº 1320

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020 - ID Nº 1320
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 197.983,45 (Cento e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 05/03/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:AD359EAB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 043/2020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N° 233/2019 E A REGULAMENTAÇÃO DE CENTRAL DE VAGAS PARA INSCRIÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE DO ACESSO, DAS DIRETRIZES E NORMAS PARA A POLÍTICA DE ATENDIMENTO À DEMANDA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PREENCHIMENTO DE VAGAS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a Constituição Federal e a Emendas Constitucionais nº 59, de 11/11/2009 e nº 53, de 19/12/2006;

Considerando, as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações nas Leis nº 11.114/05, nº 11.274/06 e nº 11.700/08;

Considerando, a Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, FUNDEB e a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando, a Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, Resolução CNE/CEB nº 05, de 17/12/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

Considerando, os Pareceres CNE/CEB nº 20, de 11/11/2009, que dispõe sobre a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, CNE/CEB nº 4, de 16/02/2000, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para a Educação Infantil e, CNE/CEB nº 02, de 29/01/1999, que dispõe sobre o Referencial Curricular para a Educação Infantil.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Revogar o decreto n° 233/2019, criar o Regulamentado para o **CADASTRO DE LISTA DE ESPERA** e fixar normas para o cadastramento de crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil, no Município de Centenário do Sul.

Artigo 2º - O Cadastramento para a Lista de Espera, deve ser requerido por expressa manifestação de interesse e realizado pelos Pais ou Responsável do demandante de vaga para o Centro Municipal de Educação Infantil Ulisses Pessoa de Lima, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Rua Aparecido Ferreira Lima, nº 590 e para os Centros de Educação Infantil Menino Jesus – Unidades I, III e V, na Rua Vereador Maziad Felicio, nº 615, no Município de Centenário do Sul.

Artigo 3º - O Cadastramento abrange as crianças desde o nascimento até 03 anos, 11 meses e 29 dias de idade, e realizar-se-á em período contínuo, sendo: de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min e denomina-se Cadastro Contínuo para Matrículas em Centros Municipais de Educação Infantil.

Artigo 4º - O Cadastro será realizado, através da Central de Vagas, mediante comparecimento dos Pais ou Responsáveis, nos endereços mencionados no Artigo 2º, limitando-se a:
- Faixa etária de atendimento do nível do ensino Educação Infantil/Creche;
- Endereço do demandante de vaga;
- existência/vacância de vaga para a Unidade Escolar mais próxima de sua residência nos termos da Lei.

Parágrafo Único – Poderá, havendo vaga, ser encaminhado ao Centro de Educação Infantil de sua preferência, para matrícula e freqüência nos termos da organização interna de idade, respeitado os direitos dos demandantes classificados para vagas nos Centros de Educação Infantil.

Artigo 5º - No ato do Cadastramento os Pais ou Responsáveis do demandante da vaga, ficam cientes de que o direito confere vaga no Centro de Educação Infantil mais próxima de sua residência, podendo, contudo indicar o nome do Centro de Educação Infantil na qual postula a vaga, justificando-a.

Artigo 6º - No ato do Cadastramento, os Pais ou Responsáveis pelo demandante de vaga, deverão apresentar:
- Comprovante de residência (talão de luz);
- Comprovante de trabalho;
- Telefone para contato imediato.

Parágrafo Único – A indicação de endereço será utilizada para aplicação do processo de compatibilidade geográfica, que definirá o Centro de Educação Infantil na qual a criança será matriculada e poderá ser utilizado para posterior efetivação de matrícula.

Artigo 7º - É facultado aos Pais ou Responsáveis do demandante de vaga, no ato do Cadastramento, a efetivação de Cadastramento junto a APMIF, mesmo que não seja mais próximo de sua residência, desde que ciente e declare estar de acordo com sua exclusiva responsabilidade de transporte da criança.

Parágrafo Único – Deve-se dar preferência à vaga, mais próxima da residência do menor.

Artigo 8º - O demandante de vaga, deve apresentar cópia dos seguintes documentos, no ato do cadastramento:
1 – Certidão de Nascimento;
2 – Cédula de Identidade – RG ou CNH – e CPF dos Pais ou Responsáveis;
3 – Comprovante de Endereço – talão de luz;
4 – Comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;
5 – Atestado de Vacinação atualizada;
6 – Cartão do SUS;
7 - Cartão de Bolsa Família, se houver.

Parágrafo Único – Nas situações em que os Pais ou Responsáveis de vaga declarem insuficiência de recursos financeiros para apresentar as cópias dos documentos descritos no *caput,* a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a APMIF, deverá providenciá-las.

Artigo 9º - Nos dados obtidos por meio do Cadastramento, serão aplicados os critérios estabelecidos no Artigo 11, deste Regulamento, com o objetivo de gerar uma Lista de Espera para cada Central de Vagas, sendo:
Central de Vagas 1 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Centro de Vagas 2 – Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família – APMIF.

Parágrafo Único – A Lista de Espera, tem prazo de vigência, cujo encerramento dar-se-á ao final de cada ano letivo, devendo, os remanescentes da Lista de Espera, serem remanejados na Ordem de Classificação, para o ano letivo subseqüente.

Artigo 10 – A publicação referente a Lista de Espera, será divulgada no site da Prefeitura Municipal, www.centenáriodosul.pr.gov.br, até o quinto dia útil de cada mês.

Artigo 11 – A Lista de Espera será elaborada em ordem de classificação, de acordo com combinações dos seguintes critérios:
1 – criança desnutrida, com declaração médica;
2 – criança com deficiência intelectual e/ou múltipla, com declaração/laudo médico;
3 – criança sob medida judicial protetiva junto à Vara da Infância e da Juventude;

4 – criança cuja mãe, pai ou responsável apresente deficiência intelectual e/ou múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, doenças mentais, patologias incapacitantes, devidamente comprovados com laudos médicos;
5 – criança cuja mãe, apresente comprovante reconhecido de trabalho ou declaração de matrícula e freqüência escolar no horário de atendimento dos Centros de Educação Infantil:
A - salvo nos casos em que o pai seja o único responsável pela guarda da criança;
B – carteira assinada;
C – declaração de autônomo.
6 – criança cuja mãe, seja adolescente, conforme definido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
7 – criança que apresente transferência escolar;
8- mediante comprovação de vínculo empregatício dos pais.

Artigo 12 – Os Pais ou Responsáveis do demandante de vaga, podem solicitar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e à APMIF, a alteração dos dados já cadastrados, a qualquer momento.

Artigo 13 – Os cadastros e as matrículas são efetuadas de acordo com a faixa etária, descritas no Artigo 15, deste Regulamento.

Artigo 14 – Os períodos de atendimento às crianças nos Centros de Educação Infantil, são:

1 – Berçário I e II em período Integral;
2 – Maternal I e II em período Integral.

Artigo 15 – Para a efetivação da matrícula seguirá critérios conforme a tabela abaixo:
1 – Classificação idade mínima:
Berçário I – 06 meses;
Berçário II – 01 ano;
Maternal I – 02 anos;
Maternal II – 03 anos.
2 – A idade mínima para matrícula é de 06 (seis) meses completos exceto para casos específicos, a serem analisados por ocasião da solicitação da vaga.

Artigo 16 – A chamada para efetivar a matrícula, havendo vaga, deve obedecer à ordem da Lista de Espera vigente, para o nível etário nos termos da organização das salas dos Centros de Educação Infantil:
1 – Os Pais ou Responsáveis do demandante de vaga que não efetuar a matrícula no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação, irá para o final da lista de espera;

2 – Enquanto o responsável da criança não entrar em contato com a Central de Vaga para apresentar justificativa ao direito à vaga, esta passará imediata e automaticamente para o próximo da Lista.

Artigo 17 – Os Pais ou Responsáveis pela criança já matriculada em Centro de Educação Infantil e que manifestar interesse por vaga em outro Centro de Educação Infantil, poderá solicitar a transferência.

Artigo 18 – As vagas remanescentes em cada Centro de Educação Infantil, serão destinadas, preferencialmente aos alunos indicados a transferência, que será efetuada de acordo com a disponibilidade de vaga nos Centros de Educação Infantil e interesse dos Pais ou Responsáveis.

Artigo 19 - Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e à Associação de Proteção à Maternidade, Infância e à Família – APMIF, por si ou através da Central da Central de Vagas:
1 – Criação, adequação, eficiência, tratamento técnico, manutenção e garantia do suporte adequado ao cumprimento do disposto por este Regulamento e outras disposições legais pertinentes;
2 – A coordenação, a orientação, os encaminhamentos centrais, a operacionalização e o acompanhamento de todos os procedimentos dispostos por este Regulamento, observando prioritariamente as disposições do Plano Nacional de Educação, operacionalizado através do Plano Municipal.
3 – A definição de área de abrangência de cada Unidade Municipal e/ou Conveniada de Educação Infantil;
4 – O contato com os Pais e/ou Responsáveis de cada Centro de Educação Infantil, convocando-o para a matrícula;
5 – Acompanhar a evolução da demanda reprimida, prever e propor condições de ampliação da oferta de vagas no âmbito municipal, de forma a atender as disposições do Plano Municipal de Educação.

Artigo 20 – Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a coordenação, orientação, encaminhamentos e o acompanhamento de todos os procedimentos dispostos por este Regulamento, sendo:
1 – A orientação às Equipes Gestoras de cada Centro de Educação Infantil, sob sua supervisão, sobre o disposto por este instrumento e todas as disposições legais e normativas relativas a vagas;
2 – O encaminhamento, do cumprimento dos mandados judiciais para matriculas;
3 – A conferência a atualização dos dados relativos ao planejamento e efetivação de matrícula;
4 – A análise dos dados relativos à capacidade, demanda de matrículas, freqüência e transferência de crianças com o objetivo de avaliar e reorganizar o atendimento nos Centros de Educação Infantil, determinando, inclusive, a correção, se necessário.
5 – Manter atualizada a capacidade de atendimento à demanda.

Artigo 21 - Compete ao pais e/ou Responsáveis:

1 – Declarar ciência no ato da inscrição para a vaga de que a convocação da criança será efetivada por meio telefônico aos seus responsáveis legais, em até três tentativas consecutivas em dias e horários alternados, a serem registrados;

2 – Após a convocação, os responsáveis legais terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos para efetivas a matrícula

3 – decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação ou em caso de desistência formal, a inscrição de intenção de matrícula será reposicionada ao final da lista, hipótese em que a inscrição assumirá a data e hora de reposicionamento.

Artigo 22 – As transferências entre Centros de Educação Infantil terão prioridades sobre o Cadastro de Lista de Espera, da Central de vagas, desde que a criança esteja com freqüência regular no Centro de Educação Infantil de origem e haja vaga no Centro de destino
Parágrafo Único – Observado a disposto no *caput* deste artigo, a transferência da criança poderá ser requerida a qualquer tempo, dependendo da Declaração de Existência de Vaga para o Centro de Educação Infantil de destino.

Artigo 23 – O regulamento de que trata este Regulamento poderá ser reavaliado anualmente, tendo em vista, eventual necessidade de adequação legal, bem como novos critérios de atendimento em função da demanda reprimida e existência de vagas.

Artigo 24 – Os casos não previstos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, visando resolução imediata do fato e ou normalização específica.

Artigo 25 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 05 de março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:83B013EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N. 42/20

DECRETO Nº 42/2020.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 967.702,01 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 015, de 13 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 967.702,01 **(** novecentos e sessenta e sete mil, setecentos e dois reais e um centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	3.10.15	Cessão Onerosa - Royalties Pré Sal	
3.3.91.97.00		Aportes para cobertura Déficit Atuarial	R$ 958.024,99
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 958.024,99
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
41.220.000.007		Encargos com Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte:	3.10.15	Cessão Onerosa - Royalties Pré Sal	

3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 9.677,02
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO		R$ 9.677,02
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 967.702,01

I - O valor R$ 967.702,01 é referente superávit financeiro na fonte 3.1015 – Cessão Onerosa – Royalties Pré Sal;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de março 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E235D452

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.
CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ TRANSPORTES
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de escolar na zona rural por 03 (três) meses em cumprimento de ordem judicial referente ao Procedimento do Juizado Especial Cível de nº 0001072-33.2019.8.16.006

VALOR TOTAL: R$ 3.441,24 (três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020.
VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0ED57FAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo nº 040/2019, considerando que foram esgotadas todas as etapas do procedimento e a empresa comprovadamente recebeu a decisão final e acatou a sanção imputada.

Pato Branco/PR, 05 de março de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A3051BD9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 001/2020

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **LG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** C.N.P.J Nº 27.307.079/0001-54, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 05 de março de 2019.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:317D5160

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo nº 039/2019, considerando que foram esgotadas todas as etapas do procedimento e a empresa comprovadamente recebeu a decisão final e acatou a sanção imputada.

Pato Branco/PR, 05 de março de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B65920CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE ADITAMENTO 60-2015 - ODONTO TEC LTDA

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 60/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Odonto Tec Ltda. CNPJ: 01.660.742/0001-06. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência, reequilíbrio econômico financeiro, bem como troca de gestor e inclusão de fiscais. Novo Prazo: 08/03/2021. Valor do Aditivo: R$ 27.944,16 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos). Origem: Pregão Presencialnº 19/2016. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 04/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Joares Batista Paes, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6447058F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PP 19-2020

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Administrativo:nº 39/2020
Pregão Presencial: nº 19/2020
Objeto: Aquisição de Gênero Alimentício: Picolés, para Comemoração ao Dia Internacional da Mulher.
O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Presencial acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação FRACASSADA.

Chopinzinho, 02 de março de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E4C3F1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2
TP_2-2020

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 2/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas, sendo:
EMPRESA
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP
MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELIData: 10/03/2020 (terça-feira), às 14:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho-PR.
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 05 de março de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão Permanente Licitação.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A4FE4E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 55-2020-TP18-CONRADO

Espécie: EXTRATO DO CONTRATO nº 55/2020 - TOMADA DE PRECOS - EDITAL Nº 18/2019. CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CNPJ: 76.995.414/0001-60, representado pelo Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, RG: 8.124.995-4/PR e CPF: 009.378.889-40, e CONTRATADO: Conrado Engenharia e Construções Eireli, Rua Expedicionário João Maria, n° 1019, Sala 02, Laranjeiras do Sul – PR, CNPJ: 03.330.122/0001-19, representado por Emerson Conrado, RG nº 5.200.958-8 SSP/PR e CPF: 718.031.309-20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA. VALOR: R$ R$ 249.628,90 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (2205/F916-1154/F000). Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 04 (quatro) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da data de assinatura. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 05 de março de 2020.

Contratante:
Município de Chopinzinho -
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO -
Prefeito;

Contratada:
Conrado Engenharia e Construções - EIRELI
EMERSON CONRADO.

Chopinzinho-PR, 05 de março de 2020.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EFFA80E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 18-2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 18/2019, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor Total – R$ 249.628,90. Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 05 de março de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3665E962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020

Protocolo nº 15614/2020.
Processo Administrativo: n° 356/2020.
Assunto: Dispensa de Licitação n° 03/2020.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa DIOGO HENRIQUE GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rita Ana de Cassia, nº 296 – Uberaba – Curitiba - Paraná, CEP: 81.580-380, inscrita no CNPJ nº 24.514.335/0001-96, representada pelo Senhor Diogo Henrique Guimarães, RG nº 12.462.955-1 SSP/PR e CPF nº. 090.765.369-37, que tem por objetivo realizar instalação de corrimões na escada do prédio principal da Câmara Municipal de Colombo, no valor de R$ 3.214,50 (três mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Colombo, 05 de março de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:4EE50FF4

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 032/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005 e considerando o disposto no art. 21, inciso I e art. 22, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014; no art. 13 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012; na Lei nº 1.338, de 07 de abril de 2014, e na Lei nº 1.489, de 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

I - **Nomear**, em caráter efetivo, a senhora **EDELCELY RIBEIRO HAAG**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.514.191-0-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.994.409-04, candidata habilitada em concurso público conforme os Editais nº 01/2019 e 13/2019, para o cargo de **Agente de Gestão Legislativa I** (função recepção e portaria).

II - A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Colombo, 05 de março de 2020

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:A96A3623

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 033/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005 e considerando o disposto no art. 21, inciso I e art. 22, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014; no art. 13 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012; na Lei nº 1.338, de 07 de abril de 2014, e na Lei nº 1.489, de 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

I - **Nomear**, em caráter efetivo, a senhora **FABIANA RAUCHBACH**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.421.247-1-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 803.806.979-04, candidata habilitada em concurso público conforme os Editais nº 01/2019 e 13/2019, para o cargo de **Agente de Gestão Legislativa I** (função recepção e portaria).

II - A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Colombo, 05 de março de 2020

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:C928D95A

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 034/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005 e considerando o disposto no art. 21, inciso I e art. 22, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014; no art. 13 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012; na Lei nº 1289, de 08 de abril de 2013; na Lei nº 1338, de 07 de abril de 2014, e na Lei nº 1.489, de 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

I - **Nomear**, em caráter efetivo, a senhora **VANESSA RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.406.842-8-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 008.582.549-21, candidata habilitada em concurso público conforme os Editais nº 01/2019 e 13/2019, para o cargo de **Técnico de Gestão Legislativa**.

II - A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Colombo, 05 de março de 2020

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:490C1166

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 035/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005 e considerando o disposto no art. 21, inciso I e art. 22, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014; no art. 13 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012; na Lei nº 1289, de 08 de abril de 2013; na Lei nº 1338, de 07 de abril de 2014, e na Lei nº 1.489, de 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

I - **Nomear**, em caráter efetivo, o senhor **ISRAEL DE JESUS SANCHES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 356330-SSP/AP e inscrito no CPF/MF sob nº. 531.066.442-49, candidato habilitado em concurso público conforme os Editais nº 01/2019 e 13/2019, para o cargo de **Técnico de Gestão Legislativa – Técnico de Informática**.

II - A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Colombo, 05 de março de 2020

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:99DD4D03

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1532/2020

Dispõe sobre a alteração da forma de reiterar a imunidade anual do Imposto Predial e Territorial dos templos religiosos no município de Colombo e da outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e Eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica determinada, no âmbito do Municipalidade Colombo, a reiteração automática da imunidade do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de todas as organizações religiosas contempladas pelo Artigo 150, Inciso VI, Alínea b da Constituição Federal, que possuam imóvel próprio, comprovado com escritura e registro do imóvel onde funciona o templo religioso e demais construções usadas pela instituição dentro do referido imóvel.

Parágrafo Único. (VETADO).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, Em 05de marçode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:8628CA31

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 137/2020

A Prefeita do Município de Colombo, no uso de suas atribuiçõesque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1 º - Nomear a Comissão Organizadora da III Conferencia Municipal de Políticas para Mulheres do Município de Colombo, com a seguinte composição:

Maria Luíza Crippa, RG n° 3.956.139-5;
Lis Gracieli Alberti, RG n° 6.849.911-9;
Márcia Cristina Oliveira Rodrigues, RG n° 3.486.451-8;
Rosmari Garias, RG n° 5.005.510-2;

Neosete de Fátima Faria, RG n° 4.280.028-7;
Suzana de Souza Santos, RG n° 8.370.156-0.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Organizadora:

Organizar, acompanhar e avaliar a realização da conferencia;
Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da III Conferencia, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativose financeiros;
Assessorar e apoiar a realização da Conferência;
Propor o regimento e regulamento da Conferenciae sua respectiva programação, aprovada pelo gestor e pelo conselho;
Propor os critérios e a modalidade de participação e representação dos interessados, bem como a data e o local de realização da Conferência;
Deliberar sobre o orçamento de todas as etapas da conferencia;
Designar os integrantes da comissão, podendo ampliar sua composição em havendo necessidade;
Deliberar sobre todas as questões referentes a comissão.

Colombo 03de marçode 2020

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:AE1657BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 146/2020

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 24.612/2019,

resolve:

I - Aplicar a modalidade de **DEMISSÃO**a Servidora Pública Municipal **Marcia Regina da Silva**, matrícula nº 14.406, conforme sanção disciplinar prevista no Parágrafo Terceiro, Art. 224, da Lei Municipal nº 1.348/2014, a partir de 04 de Março de 2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 04 de Março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:1E525BDC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 135/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
I - **Nomeara** Servidora Pública Municipal **Roberta Ferreira Gusciora**, CPF sob nº 038.032.889-59 e RG nº 7.883.430-7, para o cargo em Comissão de Gestora da Unidade de Acolhimento, Família Acolhedora - FACOL, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, partir de 02 de Março de 2020.

Dê-se Publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 02de Março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:6DFD745A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 141/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Josmar Lima Amaral**, RG n° 3.715.830-5, para atuar como Fiscal da Ata nº 143/2020, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 010/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Colchões de casal e solteiro diversos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 04 de Março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:4AAF7CCB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 142/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal**Anderson Nunes Barboza,** RG nº 5.254.776-8, para atuar como Fiscal do Contrato nº 144/2019, Processo Licitatório Inexigibilidade nº 016/2020 (Chamamento Público nº 002/2020), que tem por objeto o Credenciamento de Cooperativas e/ou Associação para fornecimento de Hortifruti (verduras/hortaliças/frutas) contendo 05 (cinco) produtos, incluindo o fornecimento de sacolas, mão de obra para montagem dos kits e transporte, para o Programa Coleta Verde (Lei Municipal nº 1.366/2015) da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 04 de Março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:FD7E0EA8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 145/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Tornar público o ato de designação de defensora dativa, da Servidora Pública Municipal **Cristiane Cibele Stenzel**, Matrícula n.º 8904, bem como, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita da acusada **Francisca Smieguel**, Matrícula nº 11.700, que deixou de atender à citação regular do Processo Administrativo Disciplinar n.º 35.326, funcionando a Comissão na Rua XV de Novembro, n.º 105, Centro - Colombo - PR, onde o Processo Administrativo Disciplinar ficará à disposição da defensora.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 04 de Março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:141765F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 134/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 56010/2020,

R E S O L V E:

I- **Comunicar** o retorno da licença sem vencimentosdo Servidor Público Municipal **Endrigo da Silva Jungles dos Santos,**Matrícula nº 11.403, devendo retornar as suas atividades na Procuradoria Geral, a partir de 02 de Março de 2020.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 02 de Março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:CCD468B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 129/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Ilias Dalprá**, RG n° 2.069.304-5, para atuar como Fiscal da Ata nº 139/2020, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 009/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Artefatos de Concreto para aplicação em obras diversas e em manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais, calçadas das vias públicas do município e artefatos para fechamento , muros e reparos em áreas públicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 28 de Fevereiro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:CFFFA810

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 127/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar os Servidores Públicos Municipais **Ivan Walt,** RG nº3.632.019-2, **João Idiomar Mocellin,** RG nº 5.039.121-3**, Adriano Aparecido Vieira Lopes,** RG nº 6.448.799-0e**Terezinha Trevisan,** RG nº4.378.471-4, para atuarem como Fiscais das Atas nºs 136/2020 e 137/2020, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especialização, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de álcool em gel 70%, papel toalha e papel higiênico, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, atendendo as necessidades de diversas Secretaria Municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 20 de Fevereiro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:3705653D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 123/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Fabrício Camargo da Silva**, RG nº 7.944.898-2, para atuar como Fiscal do Contrato nº 135/2020, Processo Licitatório dispensa de Licitação nº 023/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para assistência técnica para recuperação de câmeras de rede fixa, com cúpula e parasol, marca AXIS com Midspan, sem acessórios, marca AXIS, equipamentos estes que fazem parte do sistema de vídeo monitoramento do Município de Colombo - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 20 de Fevereiro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:074A1FEA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 130/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal**Mariana Iankowski Claro,** RG nº 5.886.799-3, para atuar como Fiscal da Ata nº 140/2020, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de transporte de pessoas, com disponibilidade e veículos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 28 de Fevereiro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:6F90EFA3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 138/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Exonerar,** conforme os Artigos 2° e 5° da Lei Municipal n° 1011 de 10 de julho de 2007, as Senhoras Elisangela Franco Rios e Marina Alves Guimarães Pinto, que figuravam como representantes do Conselho Tutelar na Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB.

II **- Nomear**, conforme os artigos 2º e 5º da Lei Municipal 1011 de 10 de julho de 2007, os Senhores Jackson Veloso de Lira, RG n° 14.821.087-0 e Senhora Valéria Alberti, RG n° 6.769.980-7, para integrar como representantes do conselho tutelar, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB.

Dê-se Publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 03de Março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:598D7C69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 136/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Wilson Nunes Vieira Júnior**, RG nº 4.229.554-0, para atuar como Fiscal do Contrato nº 141/2020, Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 026/2020, que tem por objeto a Contratação de Sistema de gerenciamento de atendimento e gestão de filas a ser implantado na Regional Administrativa Maracanã, do Município de Colombo - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 03 de Março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:06712166

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 143/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas- atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para constituírem a Comissão de Específica para Avaliação e Julgamento das Propostas no certame tendo em vista a modalidade "Técnica e Preço", referente a Contratação de empresa especializada em elaboração de Plano Municipal de Mobilidade Urbana.
Márcio Strapasson - Matrícula nº 13.576-Presidente;
Lis Gracieli Alberti- Matrícula nº 12.441 - membro;
Aguinaldo Aparecido Alves dos Santos- Matrícula nº 12.846 - membro;
Lucas Nicolau Vieira - Matrícula nº 13.403 – membro;
Daniele Costacurta Gasparin- Matrícula nº 11.860 – membro.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 04 de Março de 2020

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:3B645ABE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 139/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **Exonerar**Servidora Pública Municipal **Elaine Cristina Lima Scantamburlo,** Matrícula nº9888, da função de Gestora do Núcleo de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Departamento de Proteção Social Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de Março de 2020;

II - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Débora Bastos**, Matrícula n° 9.999, da função de Gestora do Núcleo CRAS - Sede, do Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de Março de 2020;

III - **Nomear**Servidora Pública Municipal **Débora Bastos**,Matrícula nº9.999, para a função de Gestora do Núcleo de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Departamento de Proteção Social Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de Março de 2020;

IV - **Nomear** a Servidora Pública Municipal **Patrícia Correa da Silva**, Matrícula n° 10.668, para a função de Gestora do Núcleo CRAS - Sede, do Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de Março de 2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de Março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:3C41F7A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 140/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Exonerar**a Servidora Pública Municipal **PAMELA ANDRESSA ALVES RAMOS PEREIRA,** matrícula nº 13.746, da função de Gestora Auxiliar do Núcleo da Unidade de Saúde ESF - Monte Castelo, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/03/2020;

II - **Designar**a Servidora Pública Municipal **PAMELA ANDRESSA ALVES RAMOS PEREIRA,** matrícula nº 13.746, para a função de Coordenadora de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/03/2020;

III - **Designar**a Servidora Pública Municipal **MARISA FERRAZ GAVRONSKI GAWRON,** matrícula nº 14.094, para a função de Gestora Auxiliar do Núcleo da Unidade de Saúde ESF- Monte Castelo, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/03/2020;

IV - **Exonerar**a Servidora Pública Municipal **MARIANA IANKOWSKI CLARO,** matrícula nº 10.111, da funçãode Gestora do Núcleo de Transportes, da Coordenação de Serviços Administrativos, do Departamento Administrativo de Gestão e Controle, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/03/2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 03 de Março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:EBF9A58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02
Colombo 12 de fevereiro de 2020.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 11 de fevereiro de 2020.
Resolve:
Art.1º - Aprova os seguintes nomes para a Comissão unificada de normas e monitoramento do CMAS

- Cristiane de Souza Petean
- Débora Bastos
- Patrícia Corrêa Silva
- Bruno Maier Popp

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:44EAFA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais esportivos, uniformes e material de divulgação para execução do Projeto “Atletismo Por Um Futuro Melhor”.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 09 de março de 2020 até às 08:00 horas do dia 23 de março de 2020.
Abertura das Propostas Sessão Pública: às 09:00 horas do dia 23 de MARÇO de 2020. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 05 de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:9E39A760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviços de sonorização e iluminação.
Data: 20 de março de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 05 de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4A9E2C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 27/2020.

Processo:	Nº 3313/2020- Dispensa Nº 27/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**FORTE JC PLACAS LTDA -ME. CNPJ: 12.361.261/0006-20.**
Objeto:	Programação estimada para aquisição de placas para veículos pertencentes à Frota Pública Municipal.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$2.775,00 (dois mil e setecentos e setenta e cinco reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, Inciso II- Lei Nº. 8.666/93
Data:	05/03/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:DE4C12E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20709/2016
INTERESSADAS:
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME;
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI;
INTERSEPT LTDA;
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
NOTIFICAÇÃO
Notificamos as empresas licitantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2016 cujo objeto consiste contratação de empresa especializada para execução de serviços de Limpeza e Conservação (com

fornecimento de materiais e equipamento) para atender as unidades de ensino bem como os demais prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo, que por força da decisão proferida nos Autos nº. 0001371-54.2018.8.16.0193 da Vara da Fazenda Pública de Colombo fica a empresa COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI classificada em 2º. Lugar, no prazo determinado no item 13.10 do edital a apresentar a Proposta de Preços Recomposta e Planilha de Formação de Custos, em função do valor vencedor na etapa de lances.
Atenciosamente,

Colombo, 05 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0DFDB0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29651/2017
TERMO DE ANULAÇÃO
O Município de Colombo, por força da decisão proferida nos Autos nº. 0001371-54.2018.8.16.0193 da Vara da Fazenda Pública de Colombo torna público que a licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2018 cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação e de merendeira com fornecimento de Equipamentos, EPIs, e Uniformes necessários à execução dos serviços (sem o fornecimento dos Materiais de Limpeza) fica ANULADA em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e a quem mais possa interessar.

Dê-se publicidade

Colombo, 05 de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:14DB86CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 – RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Colombo, com base na análise de documentos apresentados se manifesta favorável à autorização do credenciamento do estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos a base de substâncias da Lista C2 - Retinóides de Uso Sistêmico, conforme estabelece o Art.124 da Portaria Federal SVS/MS n°.06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n°.344, de 12 de maio de 1998.

CADASTRO N°.001/2020

RAZÃO SOCIAL: ADRIANA OLSEMANN
NOME FANTASIA: FARMAIS JARDIM EUCALIPTOS
CNPJ/CPF: 04.373.548/0001-38
ENDEREÇO: R. DOS EUCALIPTOS, N°1065 – JARDIM EUCALIPTOS – COLOMBO/PR
RESPONSÁVEL LEGAL: ADRIANA OLSEMANN

ISABELE VICENTE DE BRITO
Coordenadora da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Pricila Costa
Código Identificador:DAB2F9B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07001101220019204133909000 FONTE 1000 07003103010019204333909000 FONTE 303 07003103020019204733909000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 3.760,00 (Três mil e setecentos e sessenta reais)
FORNECEDOR: A.TRINDADE MONITORAMENTO DE ALARMES EIRELI - CNPJ: 31.411.367/0001-21
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 04/03/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2A3AA8BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2020

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - Designar a servidora ANA TEREZA PIEL FRANCO DE CARVALHO SZCZYPIOR portadora do RG nº 4.372.657-9/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, lotada na Escola Municipal Leonor de Moura Carvalho, a prestar as atribuições inerentes ao seu cargo/função exercida, junto à secretaria da referida unidade escolar, atuando como responsável pela mesma, a partir de 03/02/2020.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no Art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 28 de fevereiro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:2DA0C28D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2020

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - Remanejar a lotação da servidora LIZETE LIMA DO VALE portadora do RG nº 944.204-9/PR, ocupante do cargo efetivo de

Professor, para a Escola Municipal Vereador Antônio Borkoski, a partir do dia 03/02/2020.

Art.2º - A servidora prestará as atribuições inerentes ao seu cargo/função exercida, junto à secretaria da referida unidade escolar, atuando como responsável pela mesma.

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no Art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 28 de fevereiro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:4A36FA6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2020

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - Remanejar a lotação da servidora PATRICIA FIATKOSKI BOSI portadora do RG nº 8.406.903-5/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, para a Escola Municipal Vanilda Dzierwa a partir do dia 03/02/2020.

Art.2º - A servidora prestará as atribuições inerentes ao seu cargo/função exercida, junto à secretaria da referida unidade escolar, atuando como responsável pela mesma.

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no Art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 28 de fevereiro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:4DFCB3CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2020

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: ENFERMEIRO - 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
4º	LUCIANE ANDREATTA SANTOS	TITULAR

Contenda, 05 de março de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:55A1E00D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 97/2020

DECRETO 97/2020

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.756,19 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1825 de 28 de fevereiro de 2020
DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.756,19 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), para as dotações abaixo especificadas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001	**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**		
01.031.0001.2001	**Manutenção do Poder Legislativo**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	00068	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00068	14.756,19
TOTAL			**24.756,19**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado recurso de Superávit Financeiro do Exercicio Anterior da fonte de recurso 00068- Fundo Especial da Câmara Municipal no valor de R$ 24.756,19 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos) depositado na Conta da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 04 de março de 2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:CDE9196A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 100/2020

DECRETO N° 100/2020

Súmula: Dispõe sobre Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação, os cidadãos abaixo relacionados:
TRÊS REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO:
Titular: CLÁUDIA INÊS BOÇOEN DA SILVA
Suplente: DAGUIOMAR REGINA KUSMAN ESPINDOLA
Titular: ADRIANA DA SILVA PADILHA
Suplente: SILVIA LETICIA STARON
Titular: EDITELVINA MIRANDA PASKO
Suplente: TALITA WONSOVICZ SILVA

DOIS REPRESENTANTES DO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO:

Titular: NELCI PEREIRA CADENA
Suplente: KATLEEN MONTES MIGUEL CARDOSO
Titular: LISIANE CIULIK PADILHA
Suplente: FRANCIELE CAVALIM DOS SANTOS

DOIS REPRESENTANTES DO QUADRO PRÓPRIO DE SERVIDORES:
Titular: IVONE APARECIDA DE SOUZA FILIPAK
Suplente: ANA WOJCIK
Titular: MARIA DE FÁTIMA MILDEMBERG
Suplente: SIMONE STELLA PEREIRA

DOIS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: BIANCA SABRINA DA CRUZ SEMBARSKI
Suplente: MÁRCIO JOSÉ BOÇOEN
Titular: MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS STABACH
Suplente: DENISE BAJA

UM REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO:
Titular: ROXANE MARIA MACHADO
Suplente: LEILA THAÍS CAVALIM UGENDOVSKI

DOIS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
Titular: RUBIENE JANE SCHMITZ
Suplente: RENATA MARIA SZCZYPIOR CORDEIRO
Titular: PÂMELA BIANCO FONTOURA
Suplente: ELAINE PRZYBYSZEWSKI BAZIA

ARTIGO 2º - Os membros do Conselho e respectivos suplentes exercerão o mandato de 02 (dois) anos.
ARTIGO 3º - Os membros do Conselho ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas pela lei.
ARTIGO 4º - Os membros do Conselho Municipal de Educação não receberão qualquer remuneração pelo exercício das atribuições conferidas neste Decreto, sendo porém consideradas de relevante interesse público.
ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 26/02/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de março de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:7EC060BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIADO PELA LEI Nº647/95

RESOLUÇÃO Nº01 de 19 de fevereiro de 2020
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 647/95, expõe:

Considerando a reprogramação de saldos remanescentes do exercício de dois mil e dezenove do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

Considerando que o recurso constante do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, denominado "Amigo de Valor", poderá ser utilizado observando os termos dos parágrafos §1º- A e §2º do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a deliberação da plenária em sessão ordinária realizada no dia 19/02/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a reprogramação de saldos do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do exercício de 2019 para execução em 2020.

Art. 2º - Aprovar a destinação do recurso referente ao "Programa Amigo de Valor" para aquisição de veículo ao atendimento do "Programa Leite das Crianças", cujo objetivo é auxiliar no combate à desnutrição infantil.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor em 19 de fevereiro de 2020.

Contenda-Pr, 19 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA SANTOS LADVIG
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:D4BBACD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1279/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR,** a Senhora , **LILIAN BALLER,** Brasileira, solteira, portadora do RG 9.635.710-9 SSP-PR, CPF nº.072.558.549-82, CTPS nº.2192312 série:002-0/PR, PIS/PASEP/NIT nº.131.19779.50-3, ocupante do cargo **ASSISTENTE SOCIAL**, matricula funcional 1226-1, admitida em 28/09/2018 lotada na Secretaria Municipal de Social.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A7C93C57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

Processo Administrativo: 03/2020
Dispensa de Licitação: 03/2020
Aquisição de recargas de gás de cozinha.

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação e, tendo em vista o conteúdo do presente processo o qual foi submetido à analise da procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, ***RATIFICO*** a presente compra direta na modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, que tem por objeto a aquisição de recargas de gás de cozinha, destinados à

manutenção das atividades desta casa de Leis até 31 de dezembro de 2020.

Doutor Ulysses, 05 de março de 2020.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:24BECE55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º AVISO DO EDITAL RETIFICADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de cancha de bocha na área urbana do Município de Fernandes Pinheiro.

Que devido à necessidade de alterações na planilha orçamentária e edital, fica definido nova data e horário para abertura do certame, que segue abaixo:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 23/03/2020, às 14 horas.

Fernandes Pinheiro, 05 de março de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Presidente Suplente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:43D5A25B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DA CIDADE DE FERNANDES PINHEIRO-PR**,** no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, **Aquisição de Mochilas Escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino,** pelo critério de menor preço global, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº **006/2020.**

Vencedor: P.H. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 32.054.692/0001-47
Valor global: R$ 38.250,00 (trinta e oito mil, e duzentos e cinquenta reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de março de 2020.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0D7DBD26

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 006/2020, que tem por objeto **Aquisição de Mochilas Escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino,** pelo critério de menor preço unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº **006/2020.**

Vencedor: P.H. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 32.054.692/0001-47
Valor global: R$ 38.250,00 (trinta e oito mil, e duzentos e cinquenta reais)

Fernandes Pinheiro, em 05 de março de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F0CBCD74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECRETO Nº 3.422

Revoga Todo o Ato do Pregão Presencial nº 12/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando critérios de oportunidade e conveniência.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado todo o Ato do Pregão Presencial de nº 12/2020, considerando critérios de questão de revisão das condições do edital.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 05 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:0DAFFE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.421, DE 4 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 3.421, DE 4 DE MARÇO DE 2020.

Exonera servidora do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da servidora Vanessa Cristina Benhozzi, inscrita na matrícula nº 2-01215

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a servidora Vanessa Cristina Benhozzi, matrícula nº 2-01215, portadora do RG nº 10.871.365-8/PR, do cargo

efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, com data retroativa a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2020.

Flórida, 4 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:67DE3156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
096_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - MARIONICE ANA LISTON

DECRETO MUNICIPAL N.º 096 DE 02 DE MARÇO DE 2020

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARIONICE ANA LISTON.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 011 de 2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARIONICE ANA LISTON, CPF n.º 431.242.919-72, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM – Nível – 006-29

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 5.104,74 (Cinco mil, cento e quatro reais e setenta e quatro centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM – Nível – 006-29 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de Março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2C19BFE8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
101_20 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ROBERTA DONADEL FORCHEZATTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 101 DE 04 DE MARÇO DE 2020

Nomeia ROBERTA DONADEL FORCHEZATTO para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, Nível A-2.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 055 de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ROBERTA DONADEL FORCHEZATTO, portadora do RG n.º 10.845.633-7 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, Nível A-2, em caráter probatório, a partir de 04 de março de 2020.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:92B8A10E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
102_20 - NOMEAÇÃO EFETIVO - JOCELI SOUZA MARTINS

DECRETO MUNICIPAL N.º 102 DE 04 DE MARÇO DE 2020

Nomeia JOCELI SOUZA MARTINS para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, Nível B-2.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 055 de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JOCELI SOUZA MARTINS, portadora do RG n.º 5.892.967-0 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, Nível B-2, em caráter probatório, a partir de 04 de março de 2020.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7B9E2E40

ASSESSORIA LEGISLATIVA
103_20 - NOMEAÇÃO EFETIVO - GILSON DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 103 DE 04 DE MARÇO DE 2020

Nomeia GILSON DOS SANTOS para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, Nível B-2.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 054 de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado GILSON DOS SANTOS, portadora do RG n.º 9.394.117-9 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, Nível B-2, em caráter probatório, a partir de 04 de março de 2020.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B6F89A30

ASSESSORIA LEGISLATIVA
104_20 - NOMEAÇÃO EFETIVO - FERNANDA THOMÉ

DECRETO MUNICIPAL N.º 104 DE 04 DE MARÇO DE 2020

Nomeia FERNANDA THOMÉ para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 029 de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado FERNANDA THOMÉ, portadora do RG n.º 10.389.106-0 para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível 01, em caráter probatório, a partir de 05 de março de 2020.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:645FA94E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDI Nº 01

RESOLUÇÃO CMDI Nº 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre aprovação da reprogramação do saldo de 2019, do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Francisco Beltrão, para o ano de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, no uso de suas atribuições fundamentadas na Lei Municipal 3113 de 01 de julho de 2004,

Considerando a Lei 10.741, de 01º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

Considerando a Lei nº 3.113, de 01 de julho de 2004, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Francisco Beltrão e dá outras providências.

Considerando a deliberação da Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2020.

RESOLVE
Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo de 2019 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Francisco Beltrão, no valor de R$ 0,30 (trinta centavos), a ser executado no ano de 2020.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2020.

VALTEMIR GOMES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:218E2BF6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 001/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 001/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe a aprovação de Planos de Trabalho e Aplicação de projetos de entidades a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

CONSIDERANDO a Constituição Federal na forma do ***disposto no art. 227, § 3º, VI - "***estímulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 36/2009 – Tribunal de Contas do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede e execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

Considerando a Resolução 024/2019, de 22 de outubro de 2019, a qual aprova Edital de Análise e Seleção de Planos de Trabalho e Aplicação - FMDCA 2019.

Considerando a deliberação da plenária em 20 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar projetos de entidades governamentais e não governamentais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente - FMDCA, de acordo com a Resolução 024/2019 de 22 de outubro de 2019, sendo:

Projeto "Convivência e Socialização", no valor de R$ 19.610,00 (dezenove mil, seiscentos e dez reais). Entidade proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
Projeto "Inclusão Digital" no valor de 20.000,00 (vinte mil reais). Entidade proponente: Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelíria Meurer.
Projeto "Socializando pela Música" no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Entidade proponente: Associação Sensibilizar - ASSEN;
Projeto "Esporte no Abrigo" no valor de R$ 14.171,44 (catorze mil, cento e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Entidade proponente: Casa Abrigo Anjo Gabriel;
Projeto "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Centro da Juventude", no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Entidade proponente: Centro da Juventude - CEJU.
Projeto "Tenda Recreativa", no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Entidade proponente: Escola Oficina Adelíria Meurer.
Projeto "Jogando pela Vida", no valor de R$ 19.633,00 (dezenove mil, seiscentos e trinta e três reais). Entidade proponente: Instituto Jeferson Bizotto.

ARTIGO 2º - O CMDCA promoverá o acompanhamento, monitoramento e avaliação, bem como a fiscalização da execução dos Projetos aprovados.

ARTIGO 3º - As Entidades Governamentais e não Governamentais contempladas nesta Resolução, deverão incluir referência, por meio da logo do CMDCA/FMDCA, em todos os materiais institucionais de divulgação que vierem a ser confeccionados e, em se tratando da aquisição de equipamentos, deverão fixar plaquetas ou adesivos contendo a logo do Conselho e demais informações referentes à deliberação dos recursos.

ARTIGO 4º As entidades supracitadas deverão apresentar listagem com o controle dos patrimônios adquiridos através do FMDCA quando solicitar a validação de registro/inscrição no CMDCA, assim como de baixa devido a depreciação natural dos mesmos.

ARTIGO 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0AA1E321

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 003/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 003/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova a reprogramação do saldo de 2019 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão, para o ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando a deliberação da plenária em 20 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a reprogramação do saldo de 2019 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão/PR, no valor total de R$ 422.458,68 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), a ser executado no ano de 2020.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova a reprogramação do saldo de 2019 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão, para o ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando a deliberação da plenária em 20 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a reprogramação do saldo de 2019 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão/PR, no valor total de R$ 422.458,68 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), a ser executado no ano de 2020.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8A5AE716

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 01/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 01/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos do Fundo Municipal de Assistência Social, para o ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3755 de 22 de setembro de 2010,

CONSIDERANDO A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que "Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais"

CONSIDERANDO a Portaria do MDS n° 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse de recursos de cofinanciamento federal e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que "Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências."

CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2019 para ser executado no exercício de 2020.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em 12 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a reprogramação do saldo de 2019 do Fundo Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão/PR, no valor total de R$ 732.821,07 (setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e sete centavos), a ser executado no ano de 2020.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2020.

RONALDO JOSÉ BIZOTTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C2E1C69B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 002/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 002/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV - Acolhimento Institucional, para o ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3755 de 22 de setembro de 2010,

CONSIDERANDO A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social que aprovou os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 65/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social que criou Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS;
CONSIDERANDO Deliberação n°039/2014 CEAS/PR Pela expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, conforme previsto na Resolução n° 23 de 2013 - CNAS.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária em 27 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o Plano de Ação, para o ano de 2020, do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento Institucional, apresentado pela Gestão da SMAS.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2020.

RONALDO JOSÉ BIZOTTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A1C5E57F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA

EDITAL Nº 031/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças para manutenção e implantação de semáforos no Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 05 de março de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:F5B7DA27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de prateleiras industriais e carro paleteira para a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – METALURGICA AMAPA LTDA. CNPJ nº 19.219.229/0001-40. Item 02 R$ 1.350,00.
2 – R. D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ nº 06.336.209/0001-07. Item 03 R$ 1.999,00.
RESTOU FRUSTRADO: item 01.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 75.288,00 (setenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais)

Francisco Beltrão, 05 de março de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:49F43AA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos veterinários e vacinas para uso no Centro de Apoio ao Controle e bem-estar animal de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. CNPJ nº 03.541.496/0001-07. Itens 01 R$ 11,00; 03 R$ 14,00; 07 R$ 93,00.
2 – CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI. CNPJ nº 03.716.644/0001-79. Item 22 R$ 170,89.
3 – E. R. FELIX - PROD. AGROP. CNPJ nº 07.296.219/0001-29. Itens 11 R$ 72,60; 19 R$ 5,79.
4 – MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 20.637.873/0001-17. Itens 02 R$ 5,94; 04 R$ 54,00; 05 R$ 13,82; 14 R$ 2,84; 20 R$ 9,45.
5 – RENATO MACHADO PINTO. CNPJ nº 35.534.016/0001-69. Itens 06 R$ 8,49; 13 R$ 1,36.
6 – LAERCIO FAVERO & CIA LTDA. CNPJ nº 78.743.291/0001-03. Itens 12 R$ 0,79; 16 R$ 8,01; 17 R$ 7,69; 23 R$ 5,50; 24 R$ 17,48; 25 R$ 7,00; 26 R$ 19,80.
RESTOU FRUSTRADO: item 08, 09, 10, 15, 18 e 21.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 746.669,00 (setecentos e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais)

Francisco Beltrão, 05 de março de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:3D780F01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de colchonetes e kimonos de karatê, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – CENTURY COMERCIAL EIRELI. CNPJ nº 02.885.591/0001-57. Itens 02 R$ 68,00 e 03 R$ 87,00
2 – FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA. CNPJ nº 08.992.911/0001-54. Itens 01 R$ 73,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 33.050,00 (trinta e três mil e cinquenta reais)

Francisco Beltrão, 05 de março de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:A175641F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pedras britas, pedrisco, rachão e pó de pedra para utilização da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ nº 05.815.189/0001-94. Item 005 R$ 53,95.

2 – PEDREIRA MOTTER LTDA. CNPJ nº 77.595.445/0001-96. Itens 01 R$ 49,39; 02 R$ 44,85; 03 R$ 50,22; 04 R$ 57,35; 06 R$ 47,86; 07 R$ 44,85; 08 R$ 50,22; 09 R$ 57,35; 10 R$ 52,00; 11 R$ 47,86.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 704.437,50 (setecentos e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Francisco Beltrão, 05 de março de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:64D7530B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANTONIO FELIPE BETIATTO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 189/2020 - Processo inexigibilidade nº 10/2020.
OBJETO: Contratação de shows musicais regionais, para apresentação durante a realização da EXPOBEL 2020, nos dias 09 e 10 de março de 2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$1.000,00 (mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 05 (cinco) dias após a realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CARLA LUANA RIBAS RAMOS**.
ESPÉCIE: Contrato nº 190/2020 - Processo inexigibilidade nº 10/2020.

OBJETO: Contratação de shows musicais regionais, para apresentação durante a realização da EXPOBEL 2020, nos dias 09 e 10 de março de 2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 05 (cinco) dias após a realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FUND APOIO EDUC PESQ DESENV CIENTIFICO TECN UTFPR.**
ESPÉCIE: Contrato nº 194/2020 - Processo inexigibilidade nº 10/2020.
OBJETO: Contratação de shows musicais regionais, para apresentação durante a realização da EXPOBEL 2020, nos dias 09 e 10 de março de 2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 05 (cinco) dias após a realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVANILDE SALETE DALSASSO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 195/2020 - Processo inexigibilidade nº 10/2020.
OBJETO: Contratação de shows musicais regionais, para apresentação durante a realização da EXPOBEL 2020, nos dias 09 e 10 de março de 2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 05 (cinco) dias após a realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCO ANTONIO TESSER PEREIRA**
ESPÉCIE: Contrato nº 201/2020 - Processo inexigibilidade nº 10/2020.
OBJETO: Contratação de shows musicais regionais, para apresentação durante a realização da EXPOBEL 2020, nos dias 09 e 10 de março de 2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 05 (cinco) dias após a realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RENATO CESAR TESSER - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 202/2020 - Processo inexigibilidade nº 10/2020.
OBJETO: Contratação de shows musicais regionais, para apresentação durante a realização da EXPOBEL 2020, nos dias 09 e 10 de março de 2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 05 (cinco) dias após a realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **UBIRAJARA DE FREITAS**.
ESPÉCIE: Contrato nº 203/2020 - Processo inexigibilidade nº 10/2020.
OBJETO: Contratação de shows musicais regionais, para apresentação durante a realização da EXPOBEL 2020, nos dias 09 e 10 de março de 2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 05 (cinco) dias após a realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VANDERLEI BRITE DA SILVA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 204/2020 - Processo inexigibilidade nº 10/2020.
OBJETO: Contratação de shows musicais regionais, para apresentação durante a realização da EXPOBEL 2020, nos dias 09 e 10 de março de 2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 05 (cinco) dias após a realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLEOMAR JOSE BARAO JUNIOR**.
ESPÉCIE: Contrato nº 191/2020 - Processo inexigibilidade nº 10/2020.
OBJETO: Contratação de shows musicais regionais, para apresentação durante a realização da EXPOBEL 2020, nos dias 09 e 10 de março de 2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 05 (cinco) dias após a realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CRISTIANO LAUDIR GIUSTI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 192/2020 - Processo inexigibilidade nº 10/2020.
OBJETO: Contratação de shows musicais regionais, para apresentação durante a realização da EXPOBEL 2020, nos dias 09 e 10 de março de 2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 05 (cinco) dias após a realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DANIELLI MAIARA AMBROSINI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 193/2020 - Processo inexigibilidade nº 10/2020.
OBJETO: Contratação de shows musicais regionais, para apresentação durante a realização da EXPOBEL 2020, nos dias 09 e 10 de março de 2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 05 (cinco) dias após a realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JAIR DE OLIVEIRA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 196/2020 - Processo inexigibilidade nº 10/2020.
OBJETO: Contratação de shows musicais regionais, para apresentação durante a realização da EXPOBEL 2020, nos dias 09 e 10 de março de 2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 05 (cinco) dias após a realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JULIANE CRISTINA LEONARDI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 197/2020 - Processo inexigibilidade nº 10/2020.
OBJETO: Contratação de shows musicais regionais, para apresentação durante a realização da EXPOBEL 2020, nos dias 09 e 10 de março de 2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 05 (cinco) dias após a realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JULIO CESAR AMBROSINI**.

ESPÉCIE: Contrato nº 198/2020 - Processo inexigibilidade nº 10/2020.
OBJETO: Contratação de shows musicais regionais, para apresentação durante a realização da EXPOBEL 2020, nos dias 09 e 10 de março de 2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 05 (cinco) dias após a realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JULIO CEZAR LEONARDI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 199/2020 - Processo inexigibilidade nº 10/2020.
OBJETO: Contratação de shows musicais regionais, para apresentação durante a realização da EXPOBEL 2020, nos dias 09 e 10 de março de 2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 05 (cinco) dias após a realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JUSELINO DE SOUZA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 200/2020 - Processo inexigibilidade nº 10/2020.
OBJETO: Contratação de shows musicais regionais, para apresentação durante a realização da EXPOBEL 2020, nos dias 09 e 10 de março de 2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$1.000,00 (mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 05 (cinco) dias após a realização do evento.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4100	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 05 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:E2083344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

OBJETO: Locação de área de terra de 24.146,60m², localizada na PR 566, na comunidade de Vila Lobos, para utilização como estacionamento aos usuários do Kartódromo Municipal.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Locador	UN	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
1	WILSON PREDEBON	MES	36,00	2.200,00	79.200,00

Valor total dos gastos com o **Processo dispensa de licitação nº 23/2020**: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:A37267C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos Classe I consistentes em telhas de amianto.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	UN	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
1	RENOVE SOLUCOES EM RECICLAGEM LTDA - ME	M3	134,50	345,00	46.402,50

Valor total dos gastos com o **Processo inexigibilidade de licitação nº 11/2020**: R$ 46.402,50 (quarenta e seis mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:6D881E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2020

Dispõe sobre a CESSÃO FUNCIONAL de servidor municipal

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

DISPONIBILIZAR, o Sr. ALMIR CORREA DE MELLO, portador do RG N.º 5.832.381-0 SSP/PR, servidor da Prefeitura Municipal de General Carneiro para prestar serviços a SANEPAR.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, em 05 de Março de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:5C57FA77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2020

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A TRAVESSIA DO RIO TORINO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que inexistente ponte para a travessia do Rio Torino nas proximidades da Rua Inácio Kukul que liga as Ruas São Bernardo e Avenida Presidente Getúlio Vargas, qual tem por objetivo tornar-se uma das principais alternativas de via de acesso para o tráfego da população em geral;

Considerando, a necessidade da construção de uma ponte em concreto para dar maior segurança, e consequentemente melhorar as condições de tráfego no local;

Considerando, a importância de reconhecer a utilidade publica do referido espaço, ante a destinação que se almeja;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como área de utilidade publica a travessia do Rio Torino localizado a Rua Inácio Kukul do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, visando a construção de uma Ponte com área de 62,75m2, com base de concreto, com 12,50m. (doze metros e cinqüenta centímetros) de comprimento, 5,02m. (cinco metros e dois centímetros) de largura. O projeto em questão visa sanar, essa deficiência de acesso construindo travessia para a população em geral.

Parágrafo único. Em face da declaração ora instituída, ficam os servidores e/ou profissionais contratados pelo Poder Público, autorizados a ingressar no local a fim de buscar dados técnicos para o projeto de licenciamento ambiental legalmente exigido e para a execução da obra civil de interesse público.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 05 de março de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:23BDCFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **009/2020**
Pregão Presencial N° **003/2020**

TIPO: ***MENOR PREÇO POR LOTE***.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20 de março de 2020, às 14:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **003/2020** na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S10, para atender a demanda dos veículos da frota municipal", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 05 de março de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:896929F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **010/2020**
Pregão Presencial N° **004/2020**

TIPO: ***MENOR PREÇO GLOBAL***.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de março de 2020, às 14:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **004/2020** na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Contratação de empresa para execução de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos e Não Recicláveis; e, Coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis gerados neste Município, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes deste município", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 05 de março de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:0B276B3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140/2.020

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2.009.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, tendo como objeto apurar responsabilidade acerca da conduta da servidora BRUNA ARIANE LOPES DO AMARAL, matrícula 104956, emprego público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, por ter, em tese, infringido os seguintes incisos do artigo 126:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XIV - proceder de forma desidiosa.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, DESIGNA as senhoras Ellen Karine Gomes de Oliveira, Anirleia de Oliveira de Paula e Ana Flavia de Souza Costa, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Sindicância Disciplinar, todas servidoras efetivas e estáveis, pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Goioerê.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º De acordo com o disposto do art. 163 da Lei Complementar nº. 011/2.009, podendo estes serem dispensados de suas atribuições normais até a apresentação do relatório final.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, obedecendo o prazo constante no art. 166 da Lei Complementar n°. 011/2.009.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",Em 05 de março de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:9FD79475

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 141/2.020

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2009.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, que tem por finalidade apurar a denúncia protocolada na Câmara Municipal de Goioerê-Pr, protocolo n. 56/2020, ofício 001/2020, onde relata fatos que supostamente afrontam a Lei municipal n. 2466/2017, informando possível utilização de maquinários pertencente ao Município em benefícios de particulares.
Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, DESIGNA as senhoras Ellen Karine Gomes de Oliveira, Adilson Souza de Brito e Anirléia de Oliveira de Paula, sob a Presidência da primeira, para comporem a Comissão de Processo Administrativo, todas servidoras efetivas e estáveis, pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Goioerê.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º De acordo com o disposto do Artigo nº. 163 da Lei Complementar nº. 011/2009 e Lei Federal nº. 8.112/1990, podendo estes serem dispensados de suas atribuições normais até a apresentação do Relatório Final.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 05 de março de 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:08E4A7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 130/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ELIZEU GABRIEL BATISTA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, progressão funcional do nível GOB1-02, para o nível GOB1-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de março de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE MARÇO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BD31E68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 016/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2017, para o cargo de Dentista, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (06, 09, 10; 11; 12; 13; 16; 17; 18 e 19 de março de 2020), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
48200917	MARIA DE JESUS ANDRADE DA SILVA	16

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias da Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 05 de Março de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:11FC3AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 017/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar o candidato abaixo, aprovado em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de CONTADOR, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (06, 09, 10; 11; 12; 13; 16; 17; 18 e 19 de março de 2020), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
48201408	JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA BARBOSA DE LIMA	06

Para a nomeação o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 05 de Março de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:97B04A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 018/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar o candidato abaixo aprovado em Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de Agente de Combate a Endemias, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (06, 09, 10; 11; 12; 13; 16; 17; 18 e 19 de março de 2020), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
48300483	ROSAN ADRIANO DE SOUZA	14

Para a nomeação o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

GOIOERÊ/PR., 05 DE MARÇO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8B979280

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 05/03/2.020
CONTRATADO: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
OBJETO: REVISÃO de 10.000 KM do veículo MONTANA, frota 125, placa BDQ3I80, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 919,94 (novecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 05/03/2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Zamprone
Código Identificador:F0A7527D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 para CREDENCIAMENTO do Médico Clínico Geral, Pessoa Jurídica, visando prestar atendimento na CADEIA PÚBLICA no Município de Goioerê.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela Portaria Nº 003/2.020 comunica aos interessados no objeto do

Edital de Chamamento Público nº 003/2020, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
05/03/2020	OTANI & TORRES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Eduardo Otani

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 05 de março de 2.020.

Presidente

Presidente

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA

Membros da Comissão

_____
GABRIELA MARTINS GONÇALVES

_____
PATRÍCIA MARIA DA SILVA

_____
ADILSON DE SOUZA BRITO

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C20AC163

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2.020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2.020

Objeto: Chamada Pública Nº 004/2020, para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE para serviços de Médico APOIO as Equipes de Estratégia Saúde da Família e Responsável Técnico do Serviço de Banco de Sangue, para suprir a demanda das UBS de acordo com o fluxo e necessidade da população, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Os documentos podem ser entregues a partir do dia 06 de março de 2020 das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito à Avenida Amazonas n° 280, Jd Lindóia.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Material, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 05 de março de 2020.

REGINA MARCIA CRUZ SILVA

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:55580214

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2.020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2.020

Objeto: Chamada Pública Nº 005/2020, para CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO AUDITOR TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO (AIH) E AUTORIZADOR DE EMISSÃO DE AIH, com a Carga horária de 20 horas semanais, conforme necessidade da Secretaria de Saúde no Município de Goioerê.
Os documentos podem ser entregues a partir do dia 06 de março de 2020 das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito à Avenida Amazonas n° 280, Jd Lindóia.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Material, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 05 de março de 2020.

REGINA MARCIA CRUZ SILVA
Comissão Especial de Credenciamento

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:8CA90B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 020/2.020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAL DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO, EMBALAGENS e LUVAS, para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Educação e Assistência Social.
Horário: 09:00 horas. Data: 19/03/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 05 de março de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:F9375E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	05/03/2020	648,38
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	05/03/2020	36.400,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	INCENTIVO FIN. APS – CAPITAÇÃO MODERADA	05/03/2020	129.554,38
FNS – Fundo Nacional Saúde	INCENTIVO FIN. APS – PER CAPITA TRANSIÇÃO	05/03/2020	14.321,65
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	05/03/2020	297.721,40

Goioerê, 05 de Março de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:0DF05638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 17/2020

Sumula, Exonera o Servidor, CIRO CEZAR SANTOS, do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar a pedido o Servidor CIRO CEZAR SANTOS, matrícula funcional 4541-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Fica revogada por consequência a portaria n. 46/2016 de 02 de Maio de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02 de Março de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:B1399E2B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 18/2020

Nomeia, CIRO CEZAR SANTOS**,** para exercer o cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços gerais vigia, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 01/2018, homologado pelo edital 03/2019 de 05 de Fevereiro de 2019;

R E S O L V E

Art. I - Nomear, **CIRO CEZAR SANTOS**, Cédula de Identidade nº 8.735.406-7 Pr e CPF nº 049.881.689-30, aprovado no Concurso Público 01/2018, para exercer o Cargo de Provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS VIGIA**, nível C, constante no anexo da Lei 593/2018 de 05 de Dezembro de 2018.
Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de Março de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:915C9226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação futura de empresa especializada para roçadas grama/capim, empreitada global, incluindo mão de obra, máquinas de poda e veículo apropriado para carga e transporte do material resíduos, para fins de roçada e manutenção de terrenos a serem indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA /DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, decorrente de futuras notificação e sanções conforme legislação vigente, localizados no território Municipal de Guaíra-PR. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 19 de março de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 05 de março de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:EAF758B1

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação futura de empresa especializada para roçadas grama/capim, empreitada global, incluindo mão de obra, máquinas de poda e veículo apropriado para carga e transporte do material resíduos, para fins de roçada e manutenção de terrenos a serem indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA /DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, decorrente de futuras notificação e sanções conforme legislação vigente, localizados no território Municipal de Guaíra-PR. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 19 de março de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 05 de março de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:EFF2CE71

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0114/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 12.021.151/0001-05**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e reagentes para a manutenção dos serviços de análises do

Laboratório Municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 5.373,50 (cinco mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos

Prazo de Vigência: início em 21 de fevereiro de 2020 e término em 20 de fevereiro de 2021.

Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de fevereiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:F3958515

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 045/2020

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2018, do Edital de Pregão Presencial nº 016/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASAS SOLUCOES DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, CNPJ Nº 13.110.511/0001-08**

Objeto do Contrato: Contratação futura de empresa especializada para contratação futura de empresa para o fornecimento de link de internet em fibra, link de transporte de dados em fibra, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2018**.**

Alteração do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **28 de fevereiro de 2020** até **27 de fevereiro de 2021**.

Do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 31.036,50 (trinta e um mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 27 de fevereiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EE815AF3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

Pregão Presencial nº 024/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LURDES S. DA SILVA EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ nº 09.499.292/0001-23**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para futuro serviços técnicos de manejo de árvores no município de Guaíra, com veículo apropriado para carga e transporte do material/resíduos, máquinas de poda, para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais locais de responsabilidade dessa administração.

Valor Total: R$ 78.320,20 (setenta e oito mil, trezentos e vinte reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 02 de março de 2020 e término em 01 de março de 2021

Data de Assinatura: 02 de março de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:36AA6E80

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020

Pregão Presencial nº 023/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos de concreto a serem aplicados em serviços e obras públicas do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 1.231.955,00 (um milhão , duzentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 02 de março de 2020 e término em 01 de março de 2021

Data de Assinatura: 02 de março de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6BF25A19

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2020

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 022/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FANCAR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 75.953.521/0002-43**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa FANCAR AUTOMOVEIS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e execução de serviços, que serão utilizados nas revisões de garantia dos veículos frotas 388 (Assistência Social), 434 (Diretoria de Obras), 445 e 446 (Diretoria de Planejamento), deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 3.152,48 (três mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **03 de maio de 2020**.

Data de Assinatura: 03 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:311E4AEE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **VOLPATTO ENGENHARIA E ARQUITETURA GUAIRA LTDA – ME, CNPJ nº 30.733.495/0001-29**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa VOLPATTO ENGENHARIA E ARQUITETURA GUAIRA LTDA – ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 017/2019, que será responsável pela elaboração de pareceres técnicos de avaliação mercadológica de imóveis, em áreas urbanas e/ou rurais, a serem utilizados neste Município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 2.330,13 (dois mil, trezentos e trinta reais e treze centavos).

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **04 de março de 2021**.

Data de Assinatura: 05 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EFBBCAEA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **CORREA IMOVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 77.300.242/0001-25**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CORREA IMÓVEIS LTDA - ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 014/2019, que será responsável pela elaboração de pareceres técnicos de avaliação mercadológica, em áreas urbanas e/ou rurais, a serem utilizados neste Município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 776,71 (setecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **04 de março de 2021**.

Data de Assinatura: 05 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6780738F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 072/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 024/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 024/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para futuro serviços técnicos de manejo de árvores no município de Guaíra, com veículo apropriado para carga e transporte do material/resíduos, máquinas de poda, para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais locais de responsabilidade dessa administração. A(s) empresa(s):

LURDES S. DA SILVA EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 09.499.292/0001-23**, vencedora do item 01 e 02 da licitação, com valor total máximo de R$ 78.320,20 (setenta e oito mil, trezentos e vinte reais e vinte centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 02 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A282E603

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 073/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 023/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 023/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos de concreto a serem aplicados em serviços e obras públicas do Município de Guaíra/PR. A(s) empresa(s):

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, vencedora dos itens 01,02,03,04,05 e 06 da licitação, com valor total máximo de R$ R$ 1.231.955,00 (um milhão , duzentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 02 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0A9922CF

CONSAMU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 17, do Estatuto Social, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, sito a Rua Pernambuco, 1936, CEP 85.810-021, Cascavel - PR, no dia 19 de março de 2020, às 9h00min, com a maioria absoluta dos consorciados em primeira convocação, e trinta minutos após, em segunda convocação com qualquer número, tendo como ORDEM DO DIA:
a) Apreciar o relatório anual do exercício de 2019;
b) Discutir e homologar as contas e o balanço do exercício de 2019;

Publique-se.

Cascavel, 05 de março de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:32AA80E4

CONSAMU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 17, do Estatuto Social, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, sito a Rua Pernambuco, 1936, CEP 85.810-021, Cascavel - PR, no dia 19 de março de 2020, às 10h00min, com a maioria absoluta dos consorciados em primeira convocação, e trinta minutos após, em segunda convocação com qualquer número, tendo como ORDEM DO DIA:
- Assuntos Gerais

Publique-se.

Cascavel, 05 de março de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B313173F

CONSAMU
PORTARIA Nº 141/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar da Função Gratificada de Inspetor, o Sr. Lucas Soares Silverio Cordeiro dos Santos, RG nº 9.223.005-8.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 090/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,
Cascavel, 05 de março de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4F09DCA3

CONSAMU
PORTARIA Nº 142/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar da Função Gratificada de Inspetor, o Sr. William Tavares Moreira, RG nº 001.857.913.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 093/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,Cascavel, 05 de março de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BA197842

PROJUR
DECRETO Nº 068/2020 DATA: 05.03.2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.118 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 3 - Diretoria de Assistência e Suporte Técnico			
Ação: 2015 - Manutenção das Atividades de Assistência e Suporte Técnico			
Funcional: 0004.0126.0012			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
174	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	19.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 3 - Diretoria de Fiscalização			
Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Fiscalização			
Funcional: 0004.0125.0022			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
407	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	26.000,00
TOTAL			**45.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 4 - Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovação			
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades de Projetos, Desenvolvimento e Inovação			
Funcional: 0004.0126.0012			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
181	3339030000000000000 - Material de consumo	505	19.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 3 - Diretoria de Fiscalização			
Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Fiscalização			
Funcional: 0004.0125.0022			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
404	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	26.000,00
TOTAL			**45.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 05 de março de 2020

HERALDO TRENTO
Prefeito municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0A2F9FCD

PROJUR
DECRETO Nº 069/2020 DATA: 05.03.2020

Ementa: exonera a pedido Mauri Pereira do cargo de Diretor da Diretoria de Planejamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 006/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido **MAURI PEREIRA**, portador da CI/RG nº 6.178.813-1 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Planejamento, símbolo CC-02, com desligamento em 06 de março de 2020, sendo este o último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 023/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Revoga-se a gratificação concedida ao Sr. Mauri Pereira por meio do Decreto nº 058/2019 de 13.03.2019, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:32E5204E

PROJUR
DECRETO Nº 070/2020 DATA: 05.03.2020

Ementa: altera Decreto nº 292/2019, substituindo Membro da Comissão Central Organizadora da 44ª Festa das Nações no município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e considerando o Memorando sob o nº 687/2017,

DECRETA:

Art. 1o Fica alterada a composição da Comissão Central Organizadora da 44ª Festa das Nações no município de Guaíra, Estado do Paraná, que realizar-se-á no período de 30 de abril a 03 de maio de 2020, conforme segue:

Ø **RAYMUNDO FRANCISCO MIRANDA CASTANON ANDRADE,** portador da CIRG Nº 069826071 – SESP/RJ – na vaga destinada a Coordenadoria de Segurança, em substituição ao Sr. Edson Manoel Auler.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 292/2019 de 26.11.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ABDBFD09

PROJUR
PORTARIA Nº 079/2020 DATA: 05.03.2020

Ementa: atribui gratificação de função a servidora pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e Lei Municipal nº 2.024/2017, e ainda, considerando o Memorando on-line sob nº 429/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Atribui gratificação de função a servidora pública municipal, a seguir mencionada, a partir da data especificada na terceira coluna da tabela abaixo, com seu respectivo percentual constante da última coluna da respectiva tabela, pelo exercício da função prevista no artigo 148, inciso VI, d, da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Cargo	**Nome**	**Data a partir de**	**Matrícula**	**Percentual**
Coordenação em Vigilância Ambiental	Ana Rosa Neves	02.03.2020	20729-2	80%

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 02.03.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:39DC3051

PROJUR
PORTARIA Nº 078/2020 DATA: 05.03.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n° 287/2017, 978/2017, 2.335/2017, 2.380/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Alline Damiane Keunecke	13.641.907-2 - SESPII/PR	2018/2019	01/04/2020 a 30/04/2020
Jose Severino Pascoal da	5.281.940-7 - SESPII/PR	2018/2019	16/03/2020 a 14/04/2020

Silva			
Julio Cesar Juvenal	5.823.422-2 - SESPII/PR	2018/2019	11/03/2020 a 20/03/2020
Suzani da Silva	10.986.867-1 - SESPII/PR	2017/2018	01/04/2020 a 30/04/2020
Thaisa Eliara Ghisi Possenti	9.996.111-2 -SESPII/PR	2018/2019	16/04/2020 a 30/04/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:777B9E27

PROJUR
PORTARIA Nº 083/2020 DATA: 05.03.2020

Ementa: concede elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando sob o nº 421/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Anclebia Neves Klein / Merendeira	10.161.253-8 - SESPII/PR	03	06	01/03/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.03.2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EE17CEE1

PROJUR
PORTARIA Nº 084/2020 DATA: 05.03.2020

Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.007/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Isabete Firmina Correa Branco	5.945.665-2 - SESPII/PR	2010/2015	09/03/2020 a 08/06/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:36B9EF68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa para Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal para uso nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) Pequenópolis e Recanto da Alegria, atendendo assim as necessidades conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e Anexo II, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Guaraci - PR.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19 de Março de 2020, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 05 de Março de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7DDD0382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 011/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019 e homologado pelo Decreto nº 019/2019,

R E S O L V E :

Convocar a aprovada em Concurso Público, abaixo relacionada, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação e retirada da guia de realização de exames médicos:

PROFESSOR

Marieli Souza da Silva (Afrodescendente)

Guaraci, 05 de março de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:07DBCE6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 049/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 019/2019 de 07/03/2019,

R E S O L V E :

Nomear, a partir de 05 de março de 2020, a aprovada em Concurso Público Municipal, convocada conforme Edital abaixo relacionada:

ENFERMEIRA
Edital nº 006/2020

Flávia Mabile Moreira Barboza

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 05 dias do mês de março de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E1A5553E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 050/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor das conselheiras tutelares, Simone Ambrósio de Abreu e Tatiane Karina de Souza, para participar da Formação para Conselheiras Tutelares com o tema: Construindo a Política de Direitos Humanos para Crianças e Adolescentes, no dia 06 de março, na cidade de Cambé.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de 250,00, cada uma, a favor das conselheiras tutelares, Simone Ambrósio de Abreu e Maria de Fátima Marques Soares, para participar da 92º Formação Continuada de Conselheiros Tutelares da ACTOP e 2º Encontro Entre Amigos do Paraná, nos dias 23 à 25 de março, no período das 09 às 17:30 hrs por dia, na cidade de Foz do Iguaçu.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 75,00, a favor do servidor municipal, Eric Leandro Rosa, para levar atletas da classe masculina para a 9ª Copa de Futebol Amador, no dia 08 de março, a partir das 14 hrs, na cidade de Porecatu.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor dos servidores municipais, Luiz Henrique Pinheiro e Joziane Ana da silva Zago e da Secretária de Assistência Social, Maria Aparecida Toloy de Lorenzi, para participar do Curso: Orientações sobre a Aplicação dos Recursos Federais destinados à Assistência Social, Educação e Saúde, no dia 09 de março, no período das 08 às 18 hrs, na cidade de Arapongas.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor da conselheira tutelar, Rosemeire Santana dos Santos e da Secretária do CMDCA, Pamela Katiuci Gonçalves Arrabaca, para participar do 2º Ciclo de Videoconferência da Força Tarefa Infância Segura, no dia 06 de março, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 05 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:628F2478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4394/2020

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 3° da Emenda Constitucional n. 47/2005;
Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 29, Inciso I, alínea "c" e, em especial o art. 32 da mesma Lei.
R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor Pedro Serrano dos Santos Sobrinho, brasileiro, servidor público municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de Operador de Motoniveladora, 40 horas, Nível 30, Classe I, matricula 80/9, portador do RG nº 2.137.628 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 626.546.839-15, aposentadoria voluntaria por Idade e tempo de contribuição - com provento integral – com paridade, última remuneração, artigo 3° da Emenda Constitucional n. 47/2005.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.570,52, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 1123/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C657313A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4395/2020

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Processo Seletivo Simplificado de Estágio n° 001/2020 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Processo Seletivo Simplificado de Estágio n° 001/2020, conforme EDITAL N.º 044/2020 – CONVOCAÇÃO Nº 001/2020:

NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**
Área de Atuação: **Auxiliar de regência de classe no ensino infantil e fundamental**

·TATIANI ATAIDE GUGEL
·ANA PAULA APARECIDA DOS SANTOS BIELLA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8CA822B6

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3562/2020

SÚMULA: Exonera servidor por aposentadoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;
Considerando a Lei Municipal n° 1123/2018;
Considerando ainda, o Decreto Municipal n° 4394/2020;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Pedro Serrano dos Santos Sobrinho**, **Matricula nº 80/9,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. 2.137.628 SSP/PR** e **CPF 626.546.839-15**, do cargo de **Operador de Motoniveladora,** a partir de 06 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7FA4F18B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3563/2020

SÚMULA: Exonera Coordenadora Proteção Social Básica e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Soliane Regina Pereira Marcondes, Matrícula 2960/2,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG**. **n.º 5.818.133-1 SSP/PR** e **CPF n**. **825.625.989-20**, do cargo em comissão de **Coordenadora Proteção Social Básica,** vinculado a Secretaria de Assistência Social, CC2**,** a partir de 09 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:60F96A13

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 047/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 162/2020

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA o abaixo relacionado aprovado em Concurso Público, conforme Edital n.º 054/2015, homologado pelo Edital 023/2016, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 05 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 047/2020

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 162/2020

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Marisa Scapini

Guaraniaçu, 05 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BD5621B0

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4393/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, do Município, e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 84 inciso IV da Constituição Federal e artigo 62 Inciso I da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008;
Considerando especialmente a Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 13 de dezembro de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica instituído o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, do Município de R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos) referente à carga horária de 20 horas e de R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

referente à carga horária de 40 horas, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020**.**

Art. 2º Nenhum profissional do magistério público da educação básica municipal (ativos), receberá remuneração inferior ao piso acima instituído.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:162F4CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3524/2020, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR LANCE POR ITEM**, sob o sistema de **"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"**, visando Contratação de Aquisição de materiais esportivos para o setor de esportes do município. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes.

Data de abertura: 19.03.2020
Horário: 09:00 h
Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr gov.br. Maiores informações pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE - SE.

Guaraniaçu, 05 de março de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:2D387430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 16/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: OPÇÃOTELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 05.236.051/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
Nº DO CONTRATO: 2282
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
030010412204012.015
030060418204012.021
050012060620012.009
060011212204012.025
060011236104012.073
060011239204012.072
060021236112012.026
060031236512022.031
070011545115012.049
080012712227012.056
090010824308016.006
090010824408012.001
090030824308056.012
090030824408052.004
100011030110012.038
100011030310012.075
100011030110012.036
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: Parcelas mensais até o vencimento da fatura, conforme execução dos serviços.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais de telefonia fixa comutada STFC para a Administração municipal.
DATA DA ASSINATURA: 05.03.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:E1140C23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.926/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 2.926/2020
DECRETO Nº 2.926/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 782/2020,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE:	04 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DOS IDOSOS	
FUNCIONAL:	08.241.0012.2370 ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO À SOCIEDADE	
	3.3.50.43.00.00.00.00 1000 Subvenção Social	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 1.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária conforme termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 1.000,00 (Hum mil reais), conforme abaixo especificados:

ÓRGÃO	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE:	04 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DOS IDOSOS	
FUNCIONAL:	08.241.0012.2370 ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO À SOCIEDADE	
319	3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 1.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 05 de março de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:11AE0409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2.927/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 2.927/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 783/2020,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
FUNCIONAL:	08.244.0007.2354 GER.DE SERV.GER. E AQUIS.PERM.DA SECRET.DE AÇÃO SOCIAL,CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	3.1.90.94.00.00.00.00 1000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 1.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária cfe termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 1.000,00 (Hum mil reais), conforme abaixo especificados:

ÓRGÃO	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
FUNCIONAL:	08.244.0007.2354 GER.DE SERV.GER. E AQUIS.PERM.DA SECRET.DE AÇÃO SOCIAL,CRIANÇA E ADOLESCENTE	
267	3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 1.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 05 de março de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:D2B24CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2.928/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 61.371,75 (SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA

DECRETO Nº 2.928/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 61.371,75 (SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 784/2020,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 61.371,75 (Sessenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
FUNCIONAL:	08.244.0007.2416 - GESTÃO SUAS FNAS - SIGTV	
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Material Permanente	R$ 61.371,75
TOTAL		R$ 61.371,75

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, recursos referentes ao superávit/2019 no valor total de R$ 61.371,75 (Sessenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos) conforme abaixo discriminados:

- Recursos oriundos de transferências voluntárias ref. Emenda Parlamentar ou de Programa Orçamentária Própria, na modalidade Fundo a Fundo, da Emenda nº 201971170002- Programação nº 351907120190002 - GND 4.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 05 de março de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:1377CCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2919/2020 SUMULA: APLICAR A PENA DE DEMISSÃO

DECRETO Nº 2919/2020
Sumula: APLICAR A PENA DE DEMISSÃO

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo para processar a demissão de servidor público municipal, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa e o que determina a Lei Complementar nº 23/2015;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão de Sindicância e Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 125, V, "b" e § 3º, Parágrafo Único da Lei Complementar n° 23/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraqueçaba;

R E S O L V E:

Art. 1º - APLICAR A PENA DE DEMISSÃO, a bem do serviço público, a servidora ALAIR BORGES AGOSTINHO, matrícula 660, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Guaraqueçaba, 02 de março de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:8339CA10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2020 - CMAS - HONÓRIO SERPA-PR

SÚMULA: APROVA PLANO DE AÇÃO DO PPAS-I PARA O ANO DE 2020

O conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em plenária Extraordinária realizada em 04 de março de 2020, resolve:

Resolve:
Art. 1º Aprovar a Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social –PPAS I referente ao ano de 2020;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 04 de março de 2020.

ILMA MIRANDA VIEIRA VESCOVI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:D48FFD89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 015/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Administração

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
24001	ANTONIO CHARALO FILHO	AGENTE FAZENDÁRIO	2018/2019	30	12/02/2020 a 12/03/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A6C9F795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 017/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,
R E S O L V E
Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Obras

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
107901	LUIZ CARLOS GONÇALVES	OPERÁRIO	2017/2018	30	04/03/2020 a 02/04/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:028D9129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 018/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Esporte

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
18201	LAURO PINHEIRO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	30	06/03/2020 a 04/04/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A098EBBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 019/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Agricultura

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
4601	OSWALDO MITIO KIKUCHI	FISCAL	2019/2020	30	16/03/2020 a 14/04/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:88F368BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 020/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Agricultura

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
501	JHONATAS BUENO BARBOSA	SECRETARIO DA SAÚDE	2017/2018	30	02/03/2020 a 31/03/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:991CD5B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 021/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Agricultura

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
14901	MARIA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019/2020	30	01/04/2020 a 30/04/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:40E137F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 036/2017

Terceiro Aditamento ao Contrato n.º 036/2017
Pregão Presencial n° 001/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: RG Sanches & Cia Ltda - ME, com sede à Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, 1.183 – 1º andar – sala 03 na cidade de Guairaçá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.605.924/00001-75.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2017, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogando sua vigência para 31/12/2020, e consequente acréscimo de valor, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade a prestação de serviços do mesmo instrumento

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 04/03/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:5D8CF137

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 043/2019

Pregão Presencial n° 014/2019
Registro de Preço nº 011/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: P.J. Vendruscolo Alimentos Ltda – ME, CNPJ N.º 12.597.812/0001-45

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 014/2019, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditando os valores dos itens vencidos pela empresa, conforme ata de registro de preços, por motivo de aumento no custo do produto devidamente comprovado mediante notas fiscais em anexo.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 04/03/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B0CAE65C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 055/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019

O **MUNICÍPIO DE IGUATU,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. Francisco Santos Gandra, portador da cédula de identidade RG nº. 211.015-1 e CPF: 336.299.579-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **R. DE AZEVEDO DA CRUZ-PANIFICADORA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº. 32.390.944/0001-09** com sede à Av. Sete de setembro, N°. 102, na cidade de Iguatu-PR, CEP: 85.423-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador **o Sr. Reinaldo de Azevedo da Cruz, CPF: 764.213.509-25 e RG: 5.324.621-4.** Firmam o presente, TERMO ADITIVO a ata de registro de preços nº. 055/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
Com base na clausula Décima sétima do contrato supracitado, fica prorrogado por 06 (seis) meses. A prorrogação compreende o período entre 18/03/2020 até 17/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Iguatu, 05 de Março de 2020.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

R. de Azevedo da Cruz- Panificadora
SR. REINALDO DE AZEVEDO DA CRUZ
Contratada

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:49B60D6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 056/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019

O **MUNICÍPIO DE IGUATU,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. Francisco Santos Gandra, portador da cédula de identidade RG nº. 211.015-1 e CPF: 336.299.579-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **MARIA SONIA JACOBUSSI DANIELSKI 90088565904** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº. 31.424.501/0001-29** com sede à Rua Francisco de Paula, nº. 819, Cidade de Braganey-PR, CEP: 85.430-000, neste ato representada pela sua Administradora a **Sra. Maria Sônia Jacobussi Danielski, portadora do CPF: 900.885.659-04 e RG: 6.304386-9.** Firmam o presente, TERMO ADITIVO a ata de registro de preços nº. 056/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
Com base na clausula Décima sétima do contrato supracitado, fica prorrogado por 06 (seis) meses. A prorrogação compreende o período entre 18/03/2020 até 17/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Iguatu, 05 de Março de 2020.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Maria Sonia Jacobussi Danielski 90088565904
SRA. MARIA SÔNIA JACOBUSSI DANIELSKI
Contratada

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:0FCDDE54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020

Objeto: Aquisição de alimentos que serão destinados á merenda escolar do Município de Iguatu.
Data da sessão de abertura: 17/03/2020
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 249.561,50 (Duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 05 de março de 2020.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:414CC9BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 057/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2019

O **MUNICÍPIO DE IGUATU,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. Francisco Santos Gandra, portador da cédula de identidade RG nº. 211.015-1 e CPF: 336.299.579-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **DAVI FERRETI 01702255930, CNPJ: 20.254.105/0001-84** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº. 20.254.105/0001-84** com sede à Av. Samalia, na cidade de Iguatu - PR, CEP: 85.423-000, neste ato representada pelo seu Administrador o **Sr. Davi Ferreti, CPF: 017.022.559-30 e RG: 7.750.433-0.** Firmam o presente, TERMO ADITIVO a ata de registro de preços nº. 057/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
Com base na clausula Décima sétima do contrato supracitado, fica prorrogado por 06 (seis) meses. A prorrogação compreende o período entre 18/03/2020 até 17/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Iguatu, 05 de Março de 2020.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Davi Ferreti 01702255930
SR. DAVI FERRETI
Contratada

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:E33AAE7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020
REGISTRO DE PREÇOS N°. 007/2020

Objeto: Contratação de empresa para assegurar á realização de consultas ortopédicas para atender as necessidades do Município de Iguatu.
Data da sessão de abertura: 18/03/2020
Horário: 14h00min.
Valor estimado: R$ 68.001,60(Sessenta e oito mil e um reais e sessenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 05 de março de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:13181C31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para fornecimento de gasolina, etanol e óleo diesel para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município, conforme as especificações do anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 19/03/2020
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 976.380,00 (novecentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 04 de março de 2020.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:CC2DC8C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
CHAMAMENTO PÚBLICO N°006/2020-PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2020.

Sumário
1 – PREÂMBULO.. 3
2 – OBTENÇÃO DO EDITAL. 4
3 – OBJETO.. 4
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.. 4
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.. 6
6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO. 9
7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS. 9
8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO.. 10
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS: 10
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO.. 11
10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO.. 12
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.. 13
12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE. 13
13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.. 14
14 – DO VALOR. 14
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS 14
16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.. 15
17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 16
18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO. 16
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS. 17
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS. 18
21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL. 19
ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS. 21
Anexo II - Tabela de Valores. 29
ANEXO III - Requerimento de Credenciamento. 31
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE. 33
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. 35
ANEXO VI - Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal 36
ANEXO VIII 37
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE 37
ANEXO IX – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital. 43

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°006/2020

PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2020.

APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

AREA DA SAÚDE – serviço complementar - CASA DE APOIO

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 81/2019, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 de Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 96/2019 do CIS/AMCESPAR e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna

público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2020:

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresa prestadora de serviços com referência na área de saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviço de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes, para a realização credenciamento com o CIS/AMCESAPR por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento a saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei 8.666/93 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

1.5 – Uma vez credenciado junto ao CIS/AMCESPAR, o fornecedor ou interessado estará constante no rol de potenciais fornecedores em plataforma eletrônica de pessoas jurídicas.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do localizada na Avenida Getúlio Vargas, n° 515, bairro: Centro, no município de Irati/PR.

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3 – OBJETO

3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para execução de serviços na Área da Saúde, especificamente para a Prestação de Serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes, em dependências próprias do prestador de serviços ao CIS/AMCESPAR, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.
3.2 – Os serviços serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado conforme as necessidades dos municípios consorciados, em estabelecimento próprio.
3.3 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS/AMCESPAR.
3.4 – Os serviços agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS/AMCESPAR poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção a saúde de acordo com o programa de execução de serviços que o atendimento esteja submetido.
3.5 – Os locais da localização dos estabelecimentos de hospedagem a serem credenciados tem que estar situado dentro de Curitiba e região metropolitana de CURITIBA/PR.
3.6 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas, entre outros indicadas no **item 3**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 6.1 do instrumento convocatório.

4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:
4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conte no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conte no cadastro dos impedidos de licita e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2::)

4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteudo=7).

4.5 – Não poderão executar os serviços credenciamentos;
4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS/AMCESPAR por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;
4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da AMCESPAR – CIS/AMCESPAR.
4.5.4 – **Não poderão** participar a empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.

4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da existência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará a execução dos serviços para o credenciamento o solicitante;
4.5.8 – Todo estabelecimento que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.
4.5.9 – É PROIBIDO indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS/AMCESPAR, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital e até 03 de março de 2021;
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.
5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 7.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento; i) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; ii) Aprovação com restrições ou recomendações; iii) Reprovação.
e) Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;
g) Publicação.
5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS/AMCESPAR na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.
5.6.2 – O CIS/AMCESPAR disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.

5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Avenida Getúlio Vargas, n° 515, Centro, Irati/PR) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no email (cis.credenciamento@hotmail.com).
5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 006/2020 – Pedido de inscrição**".
5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital (31 de dezembro de 2020).

5.8 – Sendo a realização dos serviços a ser executadas deve estar conforme necessidade do CIS/AMCESPAR e seguindo as diretrizes das políticas de saúde, instrução estadual de execução dos serviços de saúde.

5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.9.1 – Nesta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.

5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentações apresentado pelo solicitante ao credenciamento.
5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.10.4 – O parecer poderá ser para;
i) Aprovação;
ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
iii) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a) Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).
d) É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e) Interposto recurso, o CIS/AMCESPAR dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) Não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.

5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.

5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.11.2 – O CIS/AMCESPAR divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para nas diretrizes deste edital.
5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS/AMCESPAR identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicada e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta

ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou recisão.
5.11.5 – Será publicado do extrato da do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.
5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.
6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.

6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS/AMCESPAR ou elementos fora (outras estruturas e entidades).

6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.4 – A Comissão de Credenciamento é comissão especial designada para este ato, conforme as diretrizes da Resolução que funda e instrui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 7.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS/AMCESPAR, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 515, centro, município de Irati, Estado do Paraná, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO
8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS/AMCESPAR a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS/AMCESPAR, conforme exigência do artigo 32 da Lei n°8666/93.
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
a) Anexos IV, V, VI e VII em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
d) Alvará de localização;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;
h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDP expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
j) CPF do representante legal da empresa interessada, se por ventura não coincidir com o representante legal;
l) Conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados.
K) licença sanitária.

8.2 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS/AMCESPAR toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento**.
8.2.1 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.

8.3 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.3.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.3.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.

8.4 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.

8.5 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.5. 1 - Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO
9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS/AMCESPAR, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.
9.2 – O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS/AMCESPAR.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS/AMCESPAR fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Diretoria médica, assessoria jurídica, contábil do CIS/AMCESPAR.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS/AMCESPAR. Podendo o chamamento público, ser atualizado de forma que sua a atualização e registros existentes constar o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93.
9.6 – O CIS/AMCESPAR poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.
9.7 – A quantidade de atendimentos, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade e escolha das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, e de acordo com seu orçamento e necessidade.
9.8 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam realizar a escolha da credenciada que desejar

receber atendimento (ou o local que deseje realizar procedimentos de hospedagem), de maneira a permitir a rotatividade entre todos os credenciados.
9.9 – Em nenhum caso o CIS/AMCESPAR fará indicação de determinado prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.
9.10 – A quantidade de atendimentos constantes na programação do CIS/AMCESPAR não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.
9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela para melhor compreensão e regularidade com outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela e anexos de procedimentos para melhor prestação dos serviços e regularidade com outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.
9.14 – A exclusão da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS/AMCESPAR.
9.15 – A exclusão da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS/AMCESPAR.
9.16 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO
10.1 – Os prestadores serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.
10.2 – O SETOR DE CREDENCIAMENTO após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.
10.3 – A empresa/solicitante que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade do procedimento de credenciamento.
10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS/AMCESPAR.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços dos respectivas atividades desempenhas, observar as diretrizes e protocolos do CIS/AMCESPAR, observar as normativas do Ministério da Saúde(MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná(SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entra imediatamente em contato com o CIS/AMCESPAR.
11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS/AMCESPAR, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS/AMCESPAR.
11.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
11.5. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.6. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.7. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
11.8. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUÁRIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado quando necessário a rotina de trabalho.
11.9. Prestar informa sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
11.10. Esclarecer sobre a rotina da hospedagem, situações e atividade abrangidas pela hospedagem, bem como as situações excepcionais que não são abrangidas pela hospedagem, mas estão à disposição dos usuários (comodidades a critério de utilização e remuneração do usurário).

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
12.3. Emitir instrução as informações a empresa interessada o Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos munícipios participantes do CIS/AMCESPAR.
12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
12.10. Quanto à impossibilidade do procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.
13.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.
14 – DO VALOR
14.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos Valores constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2020.
14.2. O valor dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes.
14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:
14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2020 qual poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.
14.5. Os novos valores serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS/AMCESPAR, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
15.2.1 - Advertência;
15.2.2 - Multa;
15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS/AMCESPAR;
15.2.4 - Descredenciamento.
15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS/AMCESPAR, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos de hospedagem realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS/AMCESPAR.
15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de hospedagens agendados e efetivamente realizadas e devidamente autorizados previamente pelo CIS/AMCESPAR.
16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de **Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS**.
16.3. O Credenciado prestador dos serviços deverá respeitar as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.
16.4 . Todos os credenciados deverão possuir um computador com acesso à internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.
16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.
16.5.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.

16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.
16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.
16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir data da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS/AMCESPAR; o pagamento deverá ocorrer nas terças-feiras ou quintas-feiras.
16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS/AMCESPAR, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.
16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

16.10. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados, preferencialmente no Banco do Brasil ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).
16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória,fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;
16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.100.
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (cis.credenciamento@hotmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS/AMCESPAR, situado no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°515, Irati-Pr.
18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, em conjunto com a Comissão de Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
18.3. Duvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS/AMCESPAR, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS

19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.
19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS/AMCESPAR, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS/AMCESPAR, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS/AMCESPAR, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.5. Dos Recursos:
19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:
19.5.1.1. Habilitação ou inabilitarão de requerente de credenciamento;
19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;

19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.6. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS/AMCESPAR pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 515, Irati-Pr.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.
20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.
20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS/AMCESPAR.
20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
20.7. O CIS/AMCESPAR poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 e parágrafo 2º do artigo 64, in fine, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
20.9. A **vigência** do Edital de Chamamento Público Nº 006/2020, derivado do processo administrativo Nº 017/2020 do CIS/AMCESPAR será de 01 (um) ano, a contar de 03 de março de 2020 e encerrar-se-á em 02 de março de 2021;
20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar de 03 de março de 2020 e encerrar-se-á em 02 de março de 2021.
20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.
20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.
20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.
20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei n° 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.
20.14. O CIS/AMCESPAR realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
20.16. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratos por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento do prévio do CIS/AMCESPAR, foram de diretrizes de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos na Lei Federal n°8.666/93.
20.17. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.

21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Anexo I - **Projeto Básico** para prestação dos serviços/procedimentos.
b) Anexo II - **Tabela de Valores**.
c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;
d) Anexo IV - Modelo declaração de idoneidade;
e) Anexo V - Modelo de declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
f) Anexo VI - Minuta de Termo de Credenciamento.
g) Anexo VII - Declaração de parentesco.
h) Anexo VIII – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexo, do credenciamento.

21.2. Os anexos integrantes do item **21.1**, **(c)**, **(d)**, **(e), (f), (g), (h)** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.
21. 3. O CIS/AMCESPAR não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

Irati/PR, em 02 de março de 2020.

LUIZ FERNANDO ZANON DE ALMEIDA
Diretor Administrativo

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Assessor Jurídico
OAB-PR 64.811

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS

1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para execução de serviços na Área da Saúde, especificamente para a Prestação de Serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes, em dependências próprias do prestador de serviços para os pacientes encaminhados pelo CIS/AMCESPAR.
1.2. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde e apoio complementar, especificamente para atender e dar continuidade ao tratamento de pacientes acolhidos e atendidos pelo CIS/AMCESPAR. De modo que os deslocamentos constantes de paciente em estado de tratamento avançados ou em debilidade imunológica a grandes distancias pode comprometer seriamente o quadro e o prognóstico dos pacientes.
1.3. Assim aos pacientes que necessitarem de consulta ou tratamento médico nas cidades de Curitiba ou em região metropolitana. Ficará a disposição e critério do município o fluxo quem melhor adequar-se ao tratamento desenvolvido e aplicado ao paciente.
1.4. O período que compreende o credenciamento será de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS AMCESPAR, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, concentra-se em propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.

2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS/AMCESPAR. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à eficiência, eficácia e continuidade do tratamento terapêutico, de modo a proporcionar elementos que favoreçam a evolução e melhora dos pacientes.

2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsídia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos complementares que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução do serviços/procedimentos/exames, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que deve ser bem aplicado, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que tem aqui uma demanda de pacientes necessitam de um deslocamento ao ponto de tratamento em que a media de horas de deslocamento é 05horas(ida e volta), sem provisionar a relação de espera e distribuição dos pacientes aos pontos de atendimentos.

2.4. Como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde, o CIS/AMCESPAR busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços/exames exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde, melhores condições e elementos na regionalização das características da necessidade presente em uma ferramenta que contribua com a melhor do estado clinico dos pacientes.

2.5. O credenciamento de prestadores que segue praticas usuais de mercado e tem como foco a atendimento a demanda qual o CIS/AMCESPAR tem a carência/necessidade, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a executar os serviços. De modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca de todas pessoas jurídicas interessados para fornecer serviços ao setor da saúde, por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS. Aos municípios consorciados possibilitam oferecer atendimento de saúde pública de melhor qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capitais sendo possível uma ferramenta mais racional e humanitária disponível a população mais carente por custo e formas menos onerosas físicas e monetariamente.

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem os serviços/procedimentos para o CIS/AMCESPAR e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porém neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes que melhor se adéqua aos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados na soma média dos municípios integrantes do CIS/ACESPAR, que necessitam dos serviços de apoio complementar, multiplicados pela estimativa de projeção adicionando dez por cento e ao fluxo de doze meses, de acordo com a de necessidade do CIS/AMCESPAR para utilização do ano de 2020;

4.2. Ressaltamos os municípios integrantes do CIS/AMCESPAR:

I. Fernandes Pinheiro.
II. Guamiranga.
III. Imbituva.
IV. Inácio Martins.
V. Irati
VI. Mallet.
VII.Rio Azul.
VIII. Rebouças
XI. Teixeira Soares.

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.

5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder melhor acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretrizes da saúde qual se submete o item.

6. VALOR TOTAL DO CERTAME.

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no ano**.

6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções, consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.

7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS/AMCESPAR;

7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **cis.credenciamento@hotmail.com**) a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;

b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

7.5. O CIS/AMCESPAR emitira instrução em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação em cronograma de faturamento e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do

credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamente, suspensão de serviços/procedimentos, rescisão do termo de credenciamento e até multa.

8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSORCIO DE SAÚDE.
8.1. Considerando o comando maior, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIS atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.
8.3. A presente região de atuação do CIS abrange um baixo contingente populacional, de forma que a instrumentalização do chamamento público através do CIS/AMCESPAR, vem com o objetivo de agregar serviços mais complexos para tratamento dos pacientes, viabilizando um prognostico de referência, possibilitando melhor atendimento às necessidades de saúde da população da mesorregião que forma o CIS/AMCESPAR.
8.4. Define-se aqui a prestação de serviços de forma indireta dos serviços de saúde e serviços especializados e de apoio de maior densidade à população atendida e recepcionado para atendimento através do CIS.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMCEPAR.
9.1. Prestação da atividade complementar as atividades médicas e possibilitando melhores condições aos pacientes a serão atendidos, por vezes necessitam de suporte ou apoio deslocamento nos grandes centros de tratamento.
9.2. Execução de procedimentos /serviços de forma descentralizada, a pacientes que necessitam de atendimentos de serviços de saúde de maior complexidade.
9.3. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e continuidade de linhas de atenção e atendimento a saúde básica dos munícipes abrangidos pelo escopo de atuação dos CIS.
9.4. Por sua vez vem propiciar uma ferramenta de complemento e apoio ao ciclo de tratamento do paciente.
9.5. Propiciar a continuidade no atendimento ao paciente nas instâncias do sistema de saúde até a conclusão do seu tratamento.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES
10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços de apoio e hospedagem deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e dinâmica do tratamento;
10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverão ser atendidos, sob ônus da credenciada que fará a hospedagem e o deslocamento do paciente até o local do atendimento designado ao paciente;
10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxílio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DA METAS QUALITATIVAS E QUALITATIVAS
10.4. A execução dos serviços deverá obedecer à estratégica de saúde na estrutura hierarquizada organizada do SUS, de forma a permitir o desenvolvimento de estratégias e práticas intersetoriais entre os prestadores de serviços e entes da administração e colaboradores dos serviços de saúde.
10.5. Dessa forma, as tecnologias e recursos humanos necessários à implementação das políticas públicas. O CIS instruirá a organização capaz de alinhar o atendimento individual de cada município na assistência à saúde, principalmente em consultas médicas, procedimentos, exames de média e alta complexidade, para propiciar o atendimento do paciente integrado na rede de atendimento do CIS.
10.6. Os resultados dessa associação e fomento nos serviços/procedimentos de saúde vão gerar impacto relevante nas condições de saúde, tendo em vista o acesso do paciente a tratamento de saúde sem custo ao paciente, acesso a serviços não dispostos na base de atendimento, otimização dos recursos possibilitando de beneficiar maior número de pessoas.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.
11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:
12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de ACOMODAÇOES conforme o descrito no edital e seu projeto de básico.
12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação referente aos serviços de apoio, será organizado a lista das entidades disponível e a disposição da administração para a execução.
12.3. Terão preferência as entidades que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeira e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior Tempo de serviço; Maior; Arcabouço estrutural para execução de serviços de Saúde;
12.4. Os demais classificados comporão cadastro de reserva, estado disponível quando apto, a marcação conforme necessidade do município ou critério do paciente.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.
13.1. Serão necessários os serviços de apoio ao serviço de saúde e hospedagem conforme demanda dos municípios, sendo prognose não mensurável diante da imprevisibilidade dos serviços/procedimentos. Assim far-se-á necessário o instrumento de credenciamento para viabilizar a potencialidade dos serviços saúde disponível.

13.2. DA SUBCONTRATAÇÃO
13.2.1. Será admitida a subcontratação do objeto do presente credenciamento, desde que não desvirtue ou transfira a integralidade da responsabilidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhas, observar as diretrizes e protocolos do CIS/AMCESPAR, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entra imediatamente em contato com o CIS/AMCESPAR.
14.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS/AMCESPAR, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS/AMCESPAR.
14.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
14.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
14.5. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
14.6. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

14.7. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
14.8. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.3. Emitir instrução as informações a empresa interessada o Credenciamento.
15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS/AMCESPAR.
15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
15.9. Quanto à impossibilidade do procedimento/atendimento ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

16 – SANÇÕES
16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS/AMCESPAR, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1 - Advertência;
16.2.2- Multa;
16.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS/AMCESPAR;
16.2.4- Descredenciamento.

16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS/AMCESPAR, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente especificamente a hospedagem, sob pena de descredenciamento.
16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS/AMCESPAR.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 - O instrumento contratual utilizado será "termo de credenciamento", o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS/AMCESPAR, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
17.4 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS/AMCESPAR.
17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

VITOR LUCAS CHOIDA
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Irati, 02 de março de 2020.

Anexo II - Tabela de Valores

ITEM 1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	VALOR UNITÁRIO FIXO por pessoa
Código CIS/AMCESPAR xxxxxx	Serviço de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e acompanhantes pertencentes aos municípios consorciados do CIS/AMCESPAR. *hospedagem por pessoa em Curitiba e região metropolitana de **CURITIBA/PR.**	R$ 73,00
Código CIS/AMCESPAR xxxxxx	Serviço de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e acompanhantes pertencentes aos municípios consorciados do CIS/AMCESPAR. ** **Quarto com isolamento** em Curitiba e região metropolitana de **CURITIBA/PR.**	R$ 100,00

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
A - É integrante da composição de preço dentro do Serviço de hospedagem, alimentação e transporte nas cidades de Curitiba e Região Metropolitana, aos pacientes e acompanhantes pertencentes aos municípios consorciados da Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR.
B - A credenciada deverá oferecer serviço de diária incluso descanso e pernoite quando necessário.
C - Serviço de Alimentação incluso.
D - Serviço de Transporte, deslocamento do paciente.

Entende-se por serviço de diária a hospedagem de usuários do SUS em tratamento de saúde conforme descrito abaixo:
Serviço de Hospedagem: A CREDENCIADA deverá disponibilizar quartos coletivos separados por alas (masculino e feminino), que contenham minimamente cama de solteiro com colchões semi ortopédicos e impermeáveis, ar condicionado e ou ventilador que deverão estar condições de funcionando, com no mínimo um banheiro por ala que contenha minimamente 03 (três) chuveiros em temperatura quente e frio e 03 (três) vasos sanitários com lavabos.
Além disso deve disponibilizar para uso coletivo uma cozinha com geladeira, fogão á gás, micro-ondas e pia, e, ainda uma lavanderia com tanque e máquina de lavar (se caso não possua o serviço de lavanderia disponível).

Deverá dispor também, quartos para isolamento para pacientes com indicação de isolamento de acordo com a patologia, com banheiros e cozinhas exclusivos.

A Credenciada deverá dispor roupas de cama e toalhas de banho e para as mãos, limpas e em quantidade suficiente, sendo uma toalha de banho e uma toalha para mãos por dia e dispor mais quando solicitado.
As instalações elétricas e hidráulicas deverão estar conforme exigências dos órgãos reguladores.
Os quartos devem ser limpos e as toalhas trocadas diariamente, e se, o paciente necessitar somente de descanso, as roupas de cama e toalhas utilizadas devem ser trocadas após a saída do paciente, mesmo que já, tenha sido efetuada a troca diária.
O serviço de recepção deve funcionar 24 horas por dia para recepção e triagem do usuário/paciente.
A Credenciada deve dispor área de lazer e descontração para os usuários, assim como sinal de wi fi disponível para os mesmos, sem ônus financeiro para a CREDENCIANTE.

Serviço de Alimentação: A CREDENCIADA deverá oferecer café da manhã que deverá ser servido entre as 6:00 horas até 8:30 horas, além de almoço que deverá estar disponível a partir das 11:00 horas até as 16:00 horas e jantar a partir das 18:00 até as 20:00 horas, para pacientes e acompanhantes. As refeições deverão ser servidas em sistema de buffet livre, com cardápios variados e acompanhamento de

profissional nutricionista. Deverá atender a todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária e os manipuladores de alimentos devem receber treinamento e estarem devidamente certificados pelos órgãos competentes, sem ônus financeiro para a CREDENCIANTE.

Serviço de Transporte: A CONTRADADA deverá disponibilizar transporte da hospedagem ou pousada até o local onde os pacientes necessitam realizar consulta e ou exames e demais procedimentos médicos. A CREDENCIADA será responsável por levar os pacientes e acompanhantes até os locais indicados. Ao término da consulta e ou exames e demais procedimentos médicos a CREDENCIADA deverá buscar os pacientes e acompanhantes e trazer até a hospedagem, pousada e ou casa de apoio. O transporte de ida e volta deverá ser oferecido a partir das 6:00 até as 20:00 horas. O serviço deve ser regulamentado pelos órgãos competentes, os motoristas devem ser certificados para atuarem no transporte coletivo de pessoas, além de que, o veículo deve possuir acessibilidade total, com elevador para a promoção de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. A CREDENCIADA deverá ainda, oferecer seguro contra acidentes a todos os pacientes e acompanhantes transportados, sem ônus financeiro para a CREDENCIANTE.

Irati, 02 de março de 2020.

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Assessor Jurídico
OAB-PR 64.811

LUIZ FERNANDO ZANON DE ALMEIDA
Diretor Administrativo

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR

Eu, _____, RG_____, CPF_____, _____venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020, do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;

Código do procedimento CIS/AMCESPAR	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS/AMCESPAR

B) LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO;

LOCAL	DATAS POSSIVEIS DE ATENDIMENTO

C) NÚMERO DE ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS POR DIA DE ATENDIMENTO

NÚMERO DE ATENDIMENTOS MAXIMO DE HOSPEDAGEM	ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS **POR DIA** DE ATENDIMENTO

D) CONTA BANCARIA PARA PAGAMENTO.

Nome do Banco	
Número da Agencia	
Número da Conta	
Tipo da Conta	
Informação complementar	

E) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)	
Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possui condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em o cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____
(Nome Do Representante Legal Da Empresa Requerente)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

DECLARO, conforme os itens (a),(b),(c),(d),(e),(f) abaixo esta apta para fins de contratação de prestação de serviços junto ao CIS/AMCESPAR que:

a) não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
b) não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau:
c) não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
d) não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
f) não tem entre seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Bem como em sua estrutura;

(_____) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

(_____) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

Nome do Membro/Servidor:_____
Cargo:_____
Órgão/município de expediente:_____
Grau de Parentesco:_____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO VI - Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____
(nome da Empresa Requerente)

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua Coronel Grácia, 761, Centro, Irati-Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Municipal _____, Senhor _____portador da cédula de identidade n. º _____ e CPF/MF n. º _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF Nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°006/2020, sob o para a Inexigibilidade de Licitação n° 006/2020, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n° _____/_____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto o o Credenciamento de pessoas jurídicas para execução de serviços na Área da Saúde, especificamente para a Prestação de Serviços, prestar serviço de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes, em dependências próprias do prestador de serviços ao CIS/AMCESPAR.

Parágrafo Primeiro - O CREDENCIADO prestará seus serviços de acomodação/hospedagem _____, _____, _____, _____na _____, sito à Rua _____, Nº_____, centro, na cidade de Irati/Pr.
Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os atendimentos/procedimento serão previamente autorizados pelo CIS/AMCESPAR através de guias emitidas pelo sistema de informatização. A data de validade da autorização deverá ser respeitada, sendo que os exames realizados após a validade da autorização serão automaticamente glosados por esse Consórcio.
CLÁUSULA TERCEIRA – É vedada a realização dos atendimentos médicos prestado de forma isolada para um único Município Consorciado, bem como a realização dos atendimentos, dentro das dependências Municipais, seja nas Secretarias Municipais de Saúde, Postos de Saúde, PROVOPAR, Hospitais Municipais ou locais públicos congêneres nos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:
Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.
A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
B. Contato permanente sobre informações dos serviço de realizados e orientados para os pacientes SUS;
C. Aprimoramento na atenção e acomodação;
D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:
I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) credenciada(s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela(s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.
V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
VI - Emitir instrução as informações a empresa interessada o Credenciamento.
VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

IX - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS/AMCESPAR.
XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que ira desempenhar.
XIV - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

Parágrafo Segundo - São obrigações da CREDENCIADA (o):
I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de seus anexos, os serviços propostos;
II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.
IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS/AMCESPAR;
V- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.
VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS/AMCESPAR;
VII- Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica, (Contra Referência).
VIII – Quando houver dúvida sobre o procedimento, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIANTE para elucidação e esclarecimentos.
IX – Colher a assinatura do paciente na guia do serviço/procedimento realizado.
XI – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS/AMCESPAR, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS/AMCESPAR.
XII – Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
XIII –. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
XIV – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
XV – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
XVI – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
XVII – Estar disponível para atender as diretrizes do PROUTARIO ELETRONICO ou se adequar imediatamente assim que solicitado.
XVIII – Prestar informa sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
XIX – Esclarecer sobre a rotina da hospedagem, situações e atividade abrangidas pela hospedagem, bem como as situações excepcionais que não são abrangidas pela hospedagem, mas estão à disposição dos usuários (comodidades a critério de utilização e remuneração do usurário).

CLÁUSULA QUINTA – O CREDENCIADOR remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos realizados tendo como referência os valores do anexo I do Edital de Credenciamento.
Parágrafo Primeiro - Quando se tratar de atendimento, procedimento, deverão ser encaminhadas ao CIS as respectivas guias de solicitações e as guia de autorização do CIS, emitida através do sistema de informatização.
Parágrafo Segundo - Quando se tratar de prestação de outro serviço de atendimento à saúde deverá ser encaminhado ao CIS, "relatório de frequência" onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção ambulatorial.
Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao Setor de Faturamento do CIS/AMCESPAR.
Parágrafo Quarto - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.
Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS/AMCESPAR as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.100.
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.
Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS/AMCESPAR, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.
CLÁUSULA OITAVA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS/AMCESPAR, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.
CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:
Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO.
Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 15 (quinze) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 15 (quinze dias) para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme os interesses exclusivamente do CREDENCIANTE, prestar serviços nas dependências deste ou na sede/filial do CREDENCIADO, conforme razões e protocolos instaurados.
Parágrafo Primeiro - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Segundo – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao CIS/AMCESPAR a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo I poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Irati,____de_____de_____.

_____
CIS/AMCESPAR Credenciado

_____
Credenciador

Testemunhas:

_____
_____

ANEXO IX – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital.

DECLARO, na condição de inscrito, que:

Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS comunicado;

Responsabilizo-me por todas as informações desenvolvidas;

Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.

Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder publico.

• DECLARO ao CIS/AMCESPAR que as informações sobre o Estabelecimento _____, sob minha orientação estando o estabelecimento abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver duvidas sobre profissionais, estas podem ser direcionadas a mim, no estabelecimento abaixo descrito ou no telefone (___) _____-_____.

Assim informo faz parte da equipe os seguintes profissionais que possuo e também tem conhecimentos dos termos do credenciamento e seus anexos

Nome do profissional	Função desempenhada

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0C759678

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020
Na edição deste jornal, do dia 04 de março de 2020:
Onde se lê: "**Data de entrega**: até as 09:00 horas do dia 03/04/2020 - **Abertura dos envelopes:** as 09:00 horas do dia 03/04/2020..."
Leia-se: "**Data de entrega**: até as 09:00 horas do dia 06/04/2020 - **Abertura dos envelopes:** as 09:00 horas do dia 06/04/2020..."

Inácio Martins, 04 de março de 2020

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FD28909E

GOVERNO MUNICIPAL
RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rescisão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 001/2020. Modalidade: Pregão nº 001/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, elétrico, ferramentas, hidro sanitário, paisagismo e equipamentos com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Osnei Cabral da Silva - CNPJ da Contratada nº 05.604.166/0001-30. Objeto do termo aditivo: Rescisão parcial a ata de registro de preços na forma dos Art. 78, inc. II e Art. 79, inc. II da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 02/03/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8B388A29

GOVERNO MUNICIPAL
RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rescisão a Ata de Registro de Preços nº 003/2020. Modalidade: Pregão nº 004/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de areia, pedra brita e pré-moldados, destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Osnei Cabral da Silva - CNPJ da Contratada nº 05.604.166/0001-30. Objeto do termo aditivo: Rescisão a ata de registro de preços na forma dos Art. 78, inc. II e Art. 79, inc. II da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 02/03/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:18C7FB57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de ar condicionados.
Procedimento Administrativo: 002/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI; CNPJ: 17.613.341/0001-35.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 61.621,00 (sessenta e um mil e seiscentos e vinte e um reais). DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,21 de fevereiro de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7D0F0261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 59/2020

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a partir de 28 de fevereiro de 2020, o servidor ADEMIR BARRETO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, em virtude da concessão de sua aposentadoria fixada em 30 de outubro de 2019, conforme benefício nº 184.781.034-6, espécie 42.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:1B5FE2F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 60/2020

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:
NOMEAR ANA FLAVIA CAJUEIRO DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 14.439.047-4 SESP/PR e CPF 119.729.859-22, classificada em Concurso Público, através do Edital nº. 001/2018, para exercer o Cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 02 de março de 2020.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:3512FFEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 61/2020

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

NOMEAR ANDERSON FRANCO RIBEIRO, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 8.403.397-9 SESP/PR e CPF 058.880.709-55, classificado em Concurso Público, através do Edital nº. 001/2018, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 02 de março de 2020.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:A32D9D20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65/2020

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

NOMEAR PATRICIA VIEIRA DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 29.347.402-3 SSP/SP e CPF 283.200.538-11, classificada em Concurso Público, através do Edital nº. 001/2018, para exercer o Cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 02 de março de 2020.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:5824B316

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66/2020

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

NOMEAR FERNANDA GOUVEIA DE ALMEIDA, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 14.171.269-1 SESP/PR e CPF 114.580.449-71, classificada em Concurso Público, através do Edital nº. 001/2018, para exercer o Cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 04 de março de 2020.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de ItambéEstado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:484406F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2020

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

NOMEAR JESSICA DA ROCHA ROGELIO PEREIRA, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 10.028.329-8 SESP/PR e CPF 064.006.009-90, classificada em Concurso Público, através do Edital nº. 001/2018, para exercer o Cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 05 de março de 2020.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:E18BB75A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 006/2020 – ID/TCE: 42150
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: SARANDI TRATORES LTDA
CNPJ N.º 77.266.575/0001-85
OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada, conforme Proposta nº 031090/2019 - Convênio MAPA nº 897360/2019 e Prefeitura Municipal de Itambé.
VALOR CONTRATUAL: 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 002/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/03/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:09B0C37A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - PROCESSO Nº 006/2020
Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria, nº. 024/2020 de 22/01/2020, referente ao **Pregão Presencial nº 02/2020**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: *"***Aquisição de patrulha mecanizada, conforme Proposta nº 031090/2019 - Convênio MAPA nº 897360/2019 e Prefeitura Municipal de Itambé**", em favor das empresas: SARANDI TRATORES LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 77.266.575/0001-85, no valor global de **R$ 287.000,00** (duzentos e oitenta e sete mil reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 04 de março de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:AC0E70B3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REPUBLICADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Tomada de Preços nº. 01/2020 - P. A. nº. 002/2020
Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Presidente da CPL e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria, nº. 188/2020 de 08/05/2020, referente à Tomada de Preços n.º 01/2020, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: *"***Contratação de empresa especializada na execução de obra pública de Reforma e Ampliação do Clube Municipal**", em favor da empresa: CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 77.436.624/0001-80 - R$ 179.045,34 (cento e setenta e nove mil e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 02 de março de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção no dia 05/03/2020 – Edição nº 1962 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná; Edição nº 21759 - Folha de Londrina.

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:295089AA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 037/2019 - ID/TCE Nº 41988
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: AUTO POSTO MONALISA LTDA
CNPJ Nº 04.985.463/0002-91
OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro de preços do item nº 04 do contrato primitivo no valor de R$ 61.775,00 (sessenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 14/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 04/03/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7741EEA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº16/2020

Data Para Cadastro de proposta: até 23/03/2020 às 08H30min.
Data Para Abertura do Certame: 23/03/2020 às 09h00min.

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a **"Aquisição de Peças e Acessórios para a frota municipal, Pelo período de 12 (doze) meses, tipo menor MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital
VALOR MÁXIMO: R$ 884.000,00(oitocentos e oitenta e quatro mil reais)

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de
Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 05 de março de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:715A9CD8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020

Data Para Cadastro de proposta: até 24/03/2020 às 08H30min.
Data Para Abertura do Certame: 24/03/2020 às 09h00min.

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **"Contratação de Empresa para aquisição de fraldas infantis e adultos para atendimento do Setor de Serviço Social"**. Pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme **Anexos,** deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R$ 105.440,00(cento e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)
Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de
Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 05 de março de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:09BA278D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO 08/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARCELADOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A Comissão Permanente de Licitações, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993), procedem, em nome do município de ITAPERUÇU e em defesa do interesse público, o **TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, supramencionada, por motivo de não acudir interessados, restando deserto, deste modo a Administração estará arquivando o processo.
Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Itaperuçu, 05 de março de 2020

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:C7208449

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE PLAYGROUNDS, DE VÁRIOS MODELOS, PARA AS ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS E CMEI'S.**
A Comissão Permanente de Licitações, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993), procedem, em nome do município de ITAPERUÇU e em defesa do interesse público, o **TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, supramencionada, por motivo de não acudir interessados, restando deserto, deste modo a Administração estará em outro momento estará licitando o objeto em questão.
Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Itaperuçu, 05 de março de 2020

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:1CEF3B8C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 007/2020- PREGÃO ELETRONICO n.º 14/2020 NO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº14/2020, ONDE SE LÊ:

ITEM	onde se lê	leia-se
Anexo I	. O quantitativo previsto no objeto deste Termo de Referencia reflete apenas a possibilidade de contratação de serviços de instalação e manutenção, no período de 12 (doze) meses.	O quantitativo previsto no objeto deste Termo de Referencia reflete apenas o fornecimento de equipamentos, no período de 12 (doze) meses.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:CADD59CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 052/2020

DECRETO Nº 052/2020

Súmula: Nomeia Diretora do CMEI.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **VANIZA JALILE PAES DE ALMEIDA, RG Nº 92819310 PR**, para exercer o cargo de Diretora do CMEI Nossa Senhora Aparecida, a partir de 05 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de março de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A49C6608

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 051/2020

DECRETO Nº 051/2020

Súmula: Exonera Diretora do CMEI.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Sra. **LUCIANA BOBEK, RG Nº 63977152 PR**, do cargo de Diretora do CMEI Nossa Senhora Aparecida, a partir de 04 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de março de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:2BF26542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 832, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI :-

Art. 1º - Fica alterada a personalidade jurídica do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP para consórcio público de personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins lucrativos, com a consequente alteração e consolidação do Protocolo de Intenções.

Art. 2º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Terceiro Aditamento e consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, firmado entre este Município de Ivatuba e o referido Consórcio, mediante autorização pela Lei Municipal nº 585, de 21 de dezembro de 2012, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I, desta Lei.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jose Gimenes Alvares, em 05 de março de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9814AF27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2020

Exonera servidor em cargo comissionado e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, Fabricia Elaine Cenci Franco, portadora da CI. RG nº 6.281.845-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 047.536.359-02, matricula 510, detentora do cargo de provimento cargo comissionado Diretora de Indústria e Comércio, a partir de 04 de março de 2020, conforme Processo nº 419 – PMI de 03/03/2020.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B30449EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 020/2020

Concede Aposentadoria por Idade a servidora Maria Aparecida da Silva Bonin e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba c/c 40, § da Constituição Federal, e artigo 8 c/c 48 e seguintes da Lei Municipal nº. 538/2011,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA BONIN, brasileira, portadora da CI/RG nº. 5.732.856-8 da SSP/PR e CPF/MF sob nº. 934.225.989-87, a partir de 02/03/2020, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, matrícula 109, efetivado mediante concurso público.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria serão de R$ 749,25 (setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) correspondente a média das contribuições, os quais deverão ser complementados para assegurar a percepção de 1 (um) salário mínimo vigente, no valor de R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

Art. 3º - A forma de reajuste será sem paridade.

Art. 4º - A presente aposentadoria está fundamentada art. 40, §1º, III, "b", da CF, - Comum, com proventos proporcionais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 03 de março de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:630A4003

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2020

Súmula:- Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Ivatuba-PR, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 93/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e por força da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que trata da desvinculação das receitas,

DECRETA:-

Art. 1º - Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.

Art. 2º - A desvinculação referida no artigo anterior deste Decreto aplica-se:

I – aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, e seus saldos financeiros existentes em 01 de janeiro de 2020;

II – a todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, excetuando-se aos fundos previdenciários, os de saúde e de educação;

III – aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital.

Art. 3º - Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:

I – recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do artigo 198 e do artigo 212 da Constituição Federal;

II – receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde;

III – transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entres da Federação com destinação especificadas em Lei.

Art. 4º - A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 01 de janeiro do corrente exercício, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 93/2016, podendo ser aplicada essa desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, existentes em 01 de janeiro de 2020, e também ao resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.

Parágrafo único – Caberá ao Secretário de Finanças e aos gestores dos Fundos Municipais, realizar a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, e no caso de repasse a maior ao longo deste exercício de 2020, poderá ser descontado o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes.

Art. 5º - As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgãos ou programas, deverão ser transferidas para conta bancária municipal de livre movimentação, aberta exclusivamente para tal finalidade.

§ 1º - No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e conterá como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 93/2016.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8825A0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 009/2020-PMI

CONTRATO Nº. 026/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SIDNEY DO CARMO BARROS 36680641802, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 34.500.571/0001-07.**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em pintura e grafitagem em muro com temas literários e personagens infantis para a nova escola do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
0.1	M²	240	Pintura e grafitagem em muro com temas literários e personagens infantis.	68,00	16.320,00
TOTAL					16.320,00

VALOR: **R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **04 de março de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 04 de março de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9570004F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Laura Rosa dos Santos Bonfim – matrícula nº.449, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/12/2018 à 08/12/2019, a partir de 02/03/2020 retornando em 01/04/2020, conforme o Processo Administrativo nº. 294/2020 - PMI de 14/02/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B0EB26CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Joaquim Inacio de Siqueira Filho– matrícula nº.85, detentor do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 à 31/10/2019, a partir de 03/03/2020 retornando em 02/04/2020, conforme o Processo Administrativo nº.408/2020 - PMI de 28/02/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0E420263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Odeir Pereira de Melo – matrícula nº. 244, detentor do Cargo de provimento efetivo de Contador Adjunto, lotado na Secretaria de Fazenda – Manutenção da Gerência de Contabilidade, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 à 31/07/2019, a partir de 09/03/2020 retornando em 08/04/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:29FA94DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2020

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, ao servidor Alexandre Ferreira dos Santos – matricula nº.150, detentor do Cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 10/02/2020 retornando em 11/03/2020, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº.217– PMI de 10/02/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:104EB6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2020

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora Marli Nunes Luz – matricula nº.110, detentora do Cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir do dia 11/02/2020 retornando em 10/05/2020, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº.306– PMI de 14/02/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:77BC5F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2020

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 64 (sessenta e quatro) dias de licença para tratamento de saúde, ao servidor Sebastião Soares da Silva – matricula nº.154, detentor do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir do dia 26/02/2020 retornando em 30/04/2020, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº.427– PMI de 03/03/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E952C7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – Nº. 008/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 008/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: **Aquisição de asfalto CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), para aplicação a frio para o município de Ivatuba**, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 19 de março de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 19 de março de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 05 de março de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:22364101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL– Nº. 009/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 009/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustível e lavagem de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba**, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h30min, do dia 19 de março de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h45min, do dia 19 de março de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 05 de março de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1A1AF3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-PMI

Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, referente ao **Pregão Presencial Registro de Preços Nº 007/2020-PMI**, que tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de materiais elétricos**.

Diante das alegações da Impugnante, segue a decisão da Comissão Permanente de Licitação:
A escolha pelo menor preço global por lote dá-se pela homogeneidade dos itens e pela pesquisa de referência de preços apresentada no processo, em que demonstra que existem fornecedores que trabalham com os objetos do referido lote. O que não frustra de maneira alguma a competitividade, tampouco ofende os princípios da ampla concorrência, da legalidade ou da isonomia.
Dos questionamentos referentes à potência e fluxo luminoso, eficiência energética, tensão de operação, proteção contra impactos mecânicos, protetor de surto – DPS, informo que os descritivos se deram após a realização de testes, onde os resultados obtidos foram satisfatórios, atendendo as necessidades da administração municipal.
Salienta-se que tais luminárias de LED contidas no descritivo do edital foram adquiridas em outros processos licitatórios e que até o presente momento apresentam sua qualidade satisfatória a Administração Pública. Justifica-se também a escolha, visto o município já possuir uma rede de iluminação pública na qual já foram utilizadas luminárias com essas características, resultado de dois outros processos administrativos para ampliação e melhoria na rede de iluminação, assim segue então para que seja mantido o mesmo padrão.
Quanto as alegação a cerca da garantia, o presente edital é bem claro a este quesito, visto que em vários itens se demonstra a obrigatoriedade de manter a garantia dos produtos, conforme segue abaixo:

1.1.1. Todos os serviços cotados deverão obedecer às normas e legislações vigentes, e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor no Art. 31 – da Lei Federal 8.078 de 11 de Setembro de 1990, que diz: *"A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".*
Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.
Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e pelas respectivas Agências e/ou órgãos Oficiais reguladores.

Quanto ao Laudo de Ensaio Fotometria, o descritivo das luminárias esta bem claro diante do que a administração deseja contratar, sendo que em outros processos administrativos foram adquiridas luminárias com esta descrição e resultado satisfatório quanto a sua utilização na rede municipal de iluminação pública.
Assim, nos termos das informações prestadas e a fim de atender ao interesse público, atender a todos os princípios norteadores da administração pública e evitar qualquer tipo de prejuízo à administração e, sempre buscar o melhor, a Comissão, conhece o pedido de impugnação e decide por não dar-lhe provimento, mantendo-se o referido Edital em todos os seus termos, devendo o processo licitatório ter curso normal.

Ivatuba, PR, em 05 de fevereiro de 2020.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:72DE5DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 040/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CONSTRUTORA PÁ INGÁ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.047.399/0001-80.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 040/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA PÁ INGÁ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico para o Município de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **De 26 de fevereiro de 2020 a 26 de maio de 2020.**
VALOR: **Inalterado.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **26 de fevereiro de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 26 de fevereiro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F43FEEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 27 de fevereiro de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 002/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas e cortinas blackout para a sede da nova escola, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.861.206/0001-67, no valor de R$ 11.030,00 (onze mil e trinta reais).
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 27 de fevereiro de 2020.

Onde se lê: ROBSON RAMOS
Leia-se: SERGIO JOSÉ SANTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C50D81AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2020-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2020

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2020, de 07 de Janeiro de 2020, que julgou vencedoras do presente processo de inexigibilidade Nº. 001/2020-PMI, para o cumprimento do objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar: VALDELI GAVA portadora do RG nº. 7.184.069-7 e inscrita no CPF sob o nº. 018.807.269-12; JULIANA FRANÇA DE FREITAS ESPANHOL portadora do RG nº. 9.693.748-2 e inscrita no CPF nº. 057.168.339-85; JORGE LUIZ NAZARI inscrito no CPF nº. 330.989.309-00; JULIANA ACCETTI ZACANINI inscrita no CPF nº. 750.179.709-91.

Ivatuba - Pr, 28 de fevereiro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A676D1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2020-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2020

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2020, de 07 de Janeiro de 2020, que julgou vencedor do presente processo de Inexibilidade Nº. 002/2020-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de pessoa jurídica da área da saúde para direção clinica do pronto atendimento municipal de Ivatuba (responsabilidade técnica) no período de 01 de março de 2020 a 31 de julho de 2020; M.A. DE MENEZES GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 11.465.404/0001-77.

Ivatuba - Pr, 28 de fevereiro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BF83C94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente SPG – COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.964.682/0001-40, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos e educativos (brinquedoteca) para atender a demanda da educação infantil da Secretaria Municipal de Educação de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 008/2020-PMI, no valor de R$ 11.947,25 (onze mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Ivatuba/Pr, 03 de março de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:36AEE223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente SIDNEY DO CARMO BARROS 36680641802, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.500.571/0001-07, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de empresa especializada em pintura e grafitagem em muro com temas literários e personagens infantis para a nova escola do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 009/2020-PMI, no valor de R$ 16.320,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte reais).

Ivatuba/Pr, 04 de março de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6096F50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.952.569/0001-18, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: **Confecção e instalação de adesivos para o Ford Ká destinado ao transporte sanitário do Município de Ivatuba**, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 010/2020-PMI, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Ivatuba/Pr, 05 de março de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3DFEB4E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019 – EMPREGO PÚBLICO PUBLICAÇÃO Nº 011/2020 –NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019 – EMPREGO PÚBLICO
PUBLICAÇÃO Nº 011/2020 –NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

Dispõe sobre as notas definitivas das provas de títulos e classificação final preliminar do Concurso Público, Edital de abertura nº 002/2019.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. O resultado dos recursos interpostos quanto às notas preliminares das provas de títulos, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Nascimento	RG	Emprego	Resultado
80800199	alcebiades alves de liz	18/01/1983	82726284	Medico	DEFERIDO
80800183	Jéssica Ettienny Esteves Gomes	30/12/1991	104216650	Cirurgião Dentista	DEFERIDO
80800112	Luciane Soares de Lima Mattos	09/10/1980	14077763-3	Cirurgião Dentista	INDEFERIDO
80800291	Mariana Yoshii Tramontin	24/10/1991	65422638	Medico	INDEFERIDO

2. Divulgam-se as notas definitivas das provas de títulos, conforme **ANEXO I** do presente edital.

3. Divulga a classificação final preliminar dos cargos em lista única, com todos os candidatos inscritos e aprovados aos empregos públicos (**ANEXO II**) como ampla concorrência.

4. Não houve candidatos inscritos e aprovados na condição de pessoa com deficiência.

5. Abre-se prazo para recurso quanto à classificação final preliminar nos dias **09 e 10/03/2020.**

5.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia **10/03/2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

5.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 10** do Edital de Abertura nº 001/2019, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Jaguapitã, 06 de março de 2020.

HELENA CATELI RODRIGUES OLIVEIRA
Presidente Da Comissão Especial De Concurso Público

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:01A43A77

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 – CARGOS PÚBLICOS PUBLICAÇÃO Nº 011/2020 –NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 – CARGOS PÚBLICOS
PUBLICAÇÃO Nº 011/2020 –NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

Dispõe sobre as notas definitivas das provas de títulos e classificação final preliminar do Concurso Público, Edital de abertura nº 001/2019.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. O resultado dos recursos interpostos quanto às notas preliminares das provas de títulos, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Nascim	RG	Cargo	Resultado
80300714	alcebiades alves de liz	18/01/1983	82726284	Médico / 40h	DEFERIDO
80301224	Juliane Dorne Scolari	16/03/1988	97863474	Enfermeiro	DEFERIDO
80301054	PAULA DE CASTRO MARCHESE	22/07/1962	15.167.812-1	Médico Pediatra	DEFERIDO
80300538	DAIANA APARECIDA FERNANDES	13/03/1996	135244724	Professor	INDEFERIDO
80300583	Dayane Guarnieri	31/01/1988	97213623	Professor	INDEFERIDO
80301139	DÉBORA LETÍCIA DIAS PINTO	10/07/1983	78557648	Psicólogo	INDEFERIDO

2. Divulgam-se as notas definitivas das provas de títulos, conforme **ANEXO I** do presente edital.

3. Divulga a classificação final preliminar dos cargos em lista única, com todos os candidatos inscritos e aprovados aos cargos públicos (**ANEXO II**) como ampla concorrência.

4. Não houve candidatos inscritos e aprovados na condição de pessoa com deficiência.

5. Abre-se prazo para recurso quanto à classificação final preliminar nos dias **09 e 10/03/2020.**

5.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia **10/03/2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

5.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 10** do Edital de Abertura nº 001/2019, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Jaguapitã, 06 de março de 2020.

HELENA CATELI RODRIGUES OLIVEIRA
Presidente Da Comissão Especial De Concurso Público

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:517039DD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TESTE PSICOLÓGICO - CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TESTE PSICOLÓGICO - CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020.

Objeto: **CREDENCIAR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAPITÃ.**

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TESTE PSICOLÓGICO para os credenciados no RESULTADO DO CERTAME CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/03/2020, Edição 1959; o dia, o horário e local para o Teste Psicológico, conforme segue:

CUIDADOR SOCIAL

Nome	Dia	Horário	Local
Larissa Gabriela Cunha da Silva	11/03/2020	13h45min	Av. Manoel Ribas nº 61-centro - CREAS
Rosangela Carneiro	11/03/2020	14h00min	Av. Manoel Ribas nº 61-centro - CREAS
Cleonice Aparecida da Silva	11/03/2020	14h15min	Av. Manoel Ribas nº 61-centro - CREAS
Márcia Manzan Costa	11/03/2020	14h30min	Av. Manoel Ribas nº 61-centro - CREAS
Roseli Francisco Terra	11/03/2020	14h45min	Av. Manoel Ribas nº 61-centro - CREAS
Magna Gabriel da Silva	11/03/2020	15h00min	Av. Manoel Ribas nº 61-centro - CREAS
Maria Alves Covre	11/03/2020	15h15min	Av. Manoel Ribas nº 61-centro - CREAS
Maria Aparecida Toneli	11/03/2020	15h30min	Av. Manoel Ribas nº 61-centro - CREAS
Maria de Fatima Pinheiro	11/03/2020	15h45min	Av. Manoel Ribas nº 61-centro - CREAS
Amirian de Paula Toledo Lima	11/03/2020	16h00min	Av. Manoel Ribas nº 61-centro - CREAS

PSICÓLOGO

Nome	Dia	Horário	Local
Franciely da Silva Ribeiro	11/03/2020	16h15min	Av. Manoel Ribas nº 61-centro – CREAS
Felipe Mateus do Nascimento Galiza	11/03/2020	16h30min	Av. Manoel Ribas nº 61-centro – CREAS
Luana Aparecida Terra Sena	11/03/2020	16h45min	Av. Manoel Ribas nº 61-centro – CREAS

O NÃO COMPARECIMENTO E A NÃO APROVAÇÃO DO CREDENCIADO NO TESTE PSICOLÓGICO INCLINA NO SEU DESCREDENCIAMENTO.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1D3C9BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 292, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Aprova Utilização de saldo de rendimentos referente a Deliberação Nº055/2016 e Deliberação Nº 103/2019 – CEDCA/PR Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando Deliberação Nº055/2016 e Deliberação Nº 103/2019 - CEDCA/PR;

• Considerando o inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal Nº3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Termo de Adesão ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional;

• Considerando o Ofício Nº 021, de 24 de Janeiro de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, que solicita aprovação para utilização de saldo de rendimentos;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 04/03/2020, por meio de Reunião Ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a utilização do saldo de rendimentos da conta corrente Nº32.003-X, Agência 0630-0, Fonte 956, da Deliberação Nº055/2016 – CEDCA/PR Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 04 de Março de 2020.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8CC09DEE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 293, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Aprova alteração do serviço / meta do Atendimento Físico do Plano de Ação do Município, referente a Deliberação Nº 31/2017 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando Deliberação Estadual Nº031/2017 - CEDCA/PR;

• Considerando o inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 DE 16/03/2015;

• Considerando o Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento Familiar crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, na modalidade Família Acolhedora;

• Considerando o Memorando Circular Nº004/2019, da Divisão de Proteção Especial da Secretaria Estadual de Justiça, Família e Trabalho;

• Considerando o Ofício Nº 038, de 04 de Fevereiro de 2020, da Diretoria de Proteção Social Especial;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 04/03/2020, por meio de Reunião Ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o ajuste do Item Atendimento Físico - Serviço de Acolhimento Institucional (16) metas de atendimentos para zero meta.

Art. 2º - Aprovar o ajuste do Item Atendimento Físico - Serviço de Acolhimento Familiar crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos de (01) meta para (03) metas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 04 de Março de 2020.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D934E6C9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 294, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao repasse de recursos para o Projeto "Qualificando os atendimentos para uma vida sem drogas", da Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, inscrita no CNPJ Nº 79.372.108/0005-99, do FMDCA Doações - conta 73.005-X / Banco do Brasil Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando inciso V do Artigo 33 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 232, de 29 de Novembro de 2018, CMDCA Lapa/PR, que aprovou a emissão de certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA;

• Considerando a Resolução Nº 236, de 13 de Março de 2019, CMDCA Lapa/PR, que aprovou o repasse de recursos financeiros de doações específicas do Banco de Projeto do FMDCA;

• Considerando a Lei Municipal Nº 3618, de 10/05/2019, que autorizou firmar o Termo de Fomento Nº 03/2019, com a Prefeitura Municipal da Lapa, FMDCA e a Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE;

• Considerando a Prestação de Contas protocolo Nº 3001/2020, de 14/02/2020, ofício nº: 02/2020, de Marcos Edwin Mey - Presidente da Entidade de 04/02/2020 e Relatório de Cumprimento do Objeto de 15/01/2020 da Entidade;

• Considerando o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Gestor da Parceria homologado pela Comissão de Monitoramento Avaliação do CMDCA, datado em 02/03/2020 e o Parecer Técnico Conclusivo da análise da Prestação de Contas Final da Gestora da Parceria, do dia 02/03/2020;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 04/03/2020 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Cumprimento de Objeto e a Prestação de Contas final referente ao repasse de recursos para o Projeto "Qualificando os atendimentos para uma vida sem drogas", da Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, do FMDCA Doações - conta 73.005-X / Banco do Brasil Lapa/PR, no valor de R$ R$ 37.328,00 (trinta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais), sendo aplicado o valor de 35.681,40 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), havendo a devolução de saldo não utilizado e de rendimento de aplicação financeira, no valor de R$ 1.764,03 (hum mil, setecentos e sessenta e quatro reais e três centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 04 de Março de 2020.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:33F89BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10

(dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
RAFAEL TELLES BOSCH	MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"

Lapa, 03 de março de 2020.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:72B31D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de empresas para prestação de serviços de cirurgia de castração em cães e gatos, empresas a serem contratadas:

CLINICÃO CLINICA VETERINÁRIA EIRELI ME, CNPJ: 15.311.126/0001-54 e PATAS DE OURO COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ: 03.674.352/0001-10, ambas pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) cada.
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 05/ 2020.

Lapa/PR, 04 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DD342834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de serviços médicos para emissão de laudo de sanidade mental e discernimento, empresa vencedora: CLINICA EQUILIBRIO E BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 27.591.883/0001-08, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 12/2020.

Lapa/PR, 04 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F41A1EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de oxigênio medicinal e locação de cilindros para uso domiciliar e também para uso nas Unidades de Saúde: Pronto Atendimento, Maternidade Municipal Humberto Carrano, Central de Ambulância, Pediatria, Centro de Saúde, Clínica de Terapias, SAMU e demais unidades de saúde, para o período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 25 de março de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 25 de março de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$481.700,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e setecentos reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 05 de março de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0EC67476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DA LAPA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, incluindo veículo, combustível e motorista devidamente habilitado, para atender as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 27 de março de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 27 de março de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$1.642.440,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 05 de março de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:266C82D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 09 de abril de 2020, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia para Operação de Aterro Sanitário licenciado por órgão ambiental competente, mediante o regime de empreitada por preço global.".
No julgamento da licitação será adotado como critério de avaliação tipo MENOR PREÇO.
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8029 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 05 de março de 2020.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BD453E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 cujo objeto trata-se da AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA destinado à Maternidade Municipal Humberto Carrano – MMHC, incluído todo o material necessário para o perfeito funcionamento do sistema.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 1954, na data de 21/02/2020 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
A data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa permanece a mesma, a saber dia 19 de março de 2020 às 09:30 horas.

Lapa, 05 de março de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B78C2E05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 cujo objeto trata-se da "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, para fornecimento de materiais e execução da obra de reforma da Escola Municipal Aloisio Leoni".
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da UNIÃO, Edição Nº 40, na data de 28/02/2020 e que o aviso contendo as alterações se encontram disponíveis no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".
A nova data de entrega da documentação será no dia 25 de março de 2020 às 09:15 horas e o início da Sessão de Disputa será no dia 25 de março de 2020 às 09:30 horas.

Lapa, 05 de março de 2020.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9CD619BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Prof. David Da Silva Carneiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.024/0001-06.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 13.727,50 (Treze mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 27.455,00 (Vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:93B8DE16

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Abigail Cortes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.327.984/0001-59.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 7.262,50 (Sete mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 14.525,00 (Quatorze mil quinhentos e vinte e cinco reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral,

sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:755B9347

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Professora Sybilla Wille de Lacerda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.021/0001-72.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 12.302,50 (Doze mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 24.605,00,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e cinco reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8869FB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Professora Eloáh D'amico Rychwa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.507/0001-00.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 9.310,00 (Nove mil trezentos e dez reais) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 18.620,00 (Dezoito mil seiscentos e vinte reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:501C37A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Emília Magalhães Ferreira do Amaral, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.563.653/0001-18.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 6.185,00 (Seis mil cento e oitenta e cinco reais) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 12.370,00 (Doze mil trezentos e setentas reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:73555EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.025/0001-50.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 9.880,00 (Nove mil oitocentos e oitenta reais) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 19.760,00 (Dezenove mil setecentos e sessenta reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6A2643CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Lauro Moreira Montenegro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.918.441/0001-30.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 3.847,50 (Três mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 7.695,00 (Sete mil seiscentos e noventa e cinco reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:27B8F410

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Dr. Pedro Passos Leoni, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.023/0001-61.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 11.827,50 (Onze mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 23.655,00 (Vinte e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E72CFC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Pedro Favaro Cavalin, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.511.223/0001-52.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 11.162,50 (Onze mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 22.325,00 (Vinte e dois mil trezentos e vinte e cinco reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CF443F26

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Dr. Manuel Pedro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.858.244/0001-49.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7C6D5D29

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.019/0001-01.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 6.982,50 (Seis mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 13.965,00 (Treze mil novecentos e sessenta e cinco reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FEE7CCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Rural Municipal Padre Feijó, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.027/0001-40.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 5.937,50 (Cinco mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 11.875,00 (Onze mil oitocentos e setenta e cinco reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7A15D194

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 013/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Rural Municipal Irmã Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.022/0001-17.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 3.705,00 (Três mil setecentos e cinco reais) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 7.410,00 (Sete mil quatrocentos e dez reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2883101A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 014/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Rural Municipal Dr. Aloisio Leoni, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.909.368/0001-30.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:50C2BA67

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Rural Municipal Gustavo Kuss, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.140.198/0001-89.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 5.510,00 (Cinco mil quinhentos e dez reais) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 11.020,00 (Onze mil e vinte reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2A27D6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 016/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Rural Municipal Marechal Candido Rondon, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.774.060/0001-79.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 3.230,00 (Três mil duzentos e trinta reais) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 6.460,00 (Seis mil quatrocentos e sessenta reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1E7FBDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 017/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Rural Municipal Deputado João Leopoldo Jacomel, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.028/0001-94.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 2.707,50 (Dois mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 5.415,00 (Cinco mil quatrocentos e quinze reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7659DA55

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 018/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Rural Municipal Brasilino Ferreira de Almeida, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.013/0001-26.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 5.462,50 (Cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 10.925,00 (Dez mil novecentos e vinte e cinco reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:50A968A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 019/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal do Campo Contestado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.035.943/0001-52.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 2.375,00 (Dois mil trezentos e setenta e cinco reais) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3372121D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 020/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres Escola Rural Municipal São Miguel, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.074.324/0001-49.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 5.320,00 (Cinco mil trezentos e vinte reais) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 10.640,00 (Dez mil seiscentos e quarenta reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2C588D29

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 021/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres CMEI

Catarina Keche Ramos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.255.513/0001-67.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 8.135,00 (Oito mil cento e trinta e cinco reais) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 16.270,00 (Dezesseis mil duzentos e setenta reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1CEBCDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 022/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres CMEI Irmã Lídia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.538.314/0001-01.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 10.060,00 (Dez mil e sessenta reais) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 20.120,00 (Vinte mil cento e vinte reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8686FFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 023/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Casa da Criança José Lacerda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.551.981/0001-16.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 8.232,50 (Oito mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 16.465,00 (Dezesseis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7EDC78EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 024/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Ruth, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.715.555/0001-70.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 10.415,00 (Dez mil quatrocentos e quinze reais) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 20.830,00 (Vinte mil oitocentos e trinta reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:775513C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 025/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres CMEI Pedro Maciel Magalhães, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.649.277/0001-09.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 7.242,50 (Sete mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 14.485,00 (Quatorze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A56A08CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 026/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres CMEI Bernardo Von Muller Berneck, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.831.902/0001-59.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 5.940,00 (Cinco mil novecentos e quarenta reais) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B78FEE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 027/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do CMEI Lia Tereza Campanholo Mendes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.784.072/0001-72.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 12.260,00 (Doze mil duzentos e sessenta reais) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 24.520,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e vinte reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6264C2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 028/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do Campo Martin Hammerschmidt Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.078.827/0001-08.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 9.832,50 (Nove mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 19.665,00 (Dezenove mil seiscentos e sessenta e cinco reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D7B83736

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 029/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do Centro de Atendimento Especializado Monsenhor Henrique Oswaldo Falarz, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.505.548/0001-72.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção do Centro de Atendimento Especializado em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8A132303

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 030/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do Campo Martin Afonso de Souza Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.444.818/0001-64.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 6.460,00 (Seis mil quatrocentos e sessenta reais) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 12.920,00 (Doze mil novecentos e vinte reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8D11B216

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 031/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do CMEI Maria de Lourdes Ferraz Leonardi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.263.637/0001-67.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683/2019, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$3.972,50 (Três mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) nos meses de Março/2020 e Agosto/2020, perfazendo um total anual de R$ 7.945,00 (Sete mil novecentos e quarenta e cinco reais);

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D68ACAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 013/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO, LINHA 17, PASSANDO A SER ÔNIBUS PAS/ONIBUS M. BENZ/COMIL SVELTO U, CAP. 55P/218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2008, PLACA LPF-9711.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM À 05.02.2020.
DATA: 27/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:73FF753F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: INARTEC - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDRAS DECORATIVAS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 77.652.055/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. CARLOS ALBERTO FIORIN ALMEIDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO BLOCO DE PEDRA, ARENITO VERMELHO, ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FE7B774C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 198/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2019
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 19.052.023/0001-78.
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 04/03/2020, EDIÇÃO 1961

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B49E93AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 040/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: RODRIGO MENDES DA CRUZ – ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 316/2020 (PD 3364/2020).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 230;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339030390500000000 - LONAS E PASTILHAS DE FREIO.
CÓDIGO REDUZIDO: 230;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
DATA: 04/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4CE12E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL N° 201/2019

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2019
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
LOCADORA: LEONILDA SILVEIRA DE ALMEIDA, CPF SOB Nº 547.474.909-06.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA ONZE, 11.1 DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 301/2020 (PD 3132/2020).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1182;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2383 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 04/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3011774C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 354/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 124/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: LABORAN ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 76.652.122/0001-24.
OBJETO: SUBSTITUIR A GESTORA DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 307/2020 (PD 3215/2020), PASSANDO A SER A SRª THAIS CANGUSSU DRUSS, TELEFONE (41) 3547-5052, E-MAIL MATERNIDADELAPA@HOTMAIL.COM.
DATA: 04/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6F60A38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 200/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 300/2020 (PD 3130/2020).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1228;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2099 - MANTER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SÓCIO-ASSISTENCIAIS (PSB);
VÍNCULO: 861 - FEASBENEFIV;
SUBELEMENTO: 3339032040000000000 - MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST. SOCIAL.
DATA: 04/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:62963505

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL N° 078/2009

ORIGEM: PROCESSO N° 041/09-DIL

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
LOCADORA: LEONILDA SILVEIRA DE ALMEIDA, CPF SOB Nº 547.474.909-06.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 299/2020 (PD 3128/2020).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1182;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2383 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 04/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:881CEE7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/20 CM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2020, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Material para áudio, vídeo e foto, no valor total de R$ 4.810,00 (quatro mil oitocentos e dez reais) da empresa GILSON APARECIDO SPERANDIO MACHADO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.470.191/0001-02, com sede a Avenida: Paraná 1948 Centro, CEP: 87.900.000 na cidade de Loanda-Pr. com pagamento a vista conforme entrega e mediante apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal.

As despesas decorrente desta aquisição de materiais, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.2.90.30.29 – Material para Áudio Vídeo e Foto.
Fonte 01.001

Cumpra-se.

Loanda, 05 de março de 2020.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:9A867FD2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 029.2020

Exercício: 2020
Decreto nº 29/2020 de 28/02/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
236 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
786 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	305.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
830 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
966 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			360.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.013.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
274 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.2.115.		MANUTENÇAÕ DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR	
796 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	305.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
823 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.006.		PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE	
969 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
970 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			360.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5E57DB19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 174/2019-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de fios de sutura e tela plana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **JR COMERCIO DE FIOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.07.370.983/0001-05**,** vencedora dos itens01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36,perfazendo o valor global de R$23.341,96(vinte e três mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).

· **itens desertos:**Itens de nº 34 e 35.

Loanda, 05de marçode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D82EE963

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 025/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2019-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: **Lote nº 01** - Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 2.983,36 m2, nos trechos: Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima - Entre a Rua Candido Mota e Rua Presidente Bernardes; Rua André Fernandes - Entre a Rua Candido Mota e Rua Presidente Bernardes; Rua Tupã - Entre a Rua Candido Mota e Rua Presidente Bernardes; Rua Campinas - Entre a Rua Candido Mota e Rua Presidente Bernardes. **Lote nº 02** - Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 3.470,62 m2, nos trechos: Rua Ademar Nascimento - Entre a Rua Jean Noujain e Rua Ouro Fino; Rua Alfredo Myoshi - Entre a Rua Jean Noujain e Rua Ouro Fino; Rua AntonioMella - Entre a Rua Jean Noujain e Rua Ouro Fino; Rua Ouro Fino - Entre a Poços de Calda e Rua AntonioMella. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 025/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das empresas a seguir:

· **CONSTRUTORA REGENTE EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.06.042.662/0001-00, vencedora do**LOTE 01**, com proposta no valor global de **R$277.309,63**(duzentos e setenta e sete mil, trezentos e nove reais e sessenta e três centavos), com prazo de execução de90(noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e **LOTE 02**, com proposta no valor global de **R$334.214,05** (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e cinco centavos) com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 05 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:473745F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020-PML
PROCESSO Nº. 024/2020-PML
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para finalização da construção de edificações UBS – Vila Nova – localizado na Rua Ouro Fino 678 esquina com a Rua São Vicente de Paula. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 002/2020.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 26 de março de 2020, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 252.842,37 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos.

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 05 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D367413B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 004/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 004/2019-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, fone 44 – 3625-1566, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 323, Km 326, S/N, Zona Rural, CEP 87538-000, Caixa Postal nº 63, na Cidade de Perobal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 67.156.943/0002-60, neste ato por seu representante legal Senhora Marli Aparecida Penariol de Souza, brasileira, casada, Empresária, residente e domiciliada na Rua Arapongas, nº 3.785, Apartamento 501, Zona II, CEP 87.502-180, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.520.909/SSP-SP, e do CPF/MF nº 829.589.049-20, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 004/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar somente prazo de vigência do contrato nº 004/2019 – PML, o qual tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 5.307,42 M2 E RECAPEADA DE 1.390,48 M2. TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Entre a Rua Álvares Penteado e a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Cruzamento com a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua Baronesa de Itú; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Cruzamento com a Rua Baronesa de Itú; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Entre a Rua Baronesa de Itú e a Rua Bartolomeu Bueno; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Cruzamento com a Rua Bartolomeu Bueno; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Entre a Rua Bartolomeu Bueno e a Rua Caetano de Campos; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Cruzamento com a Rua Caetano de Campos; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Entre a Rua Caetano de Campos e a Rua Padre Anchieta; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Cruzamento com a Rua Padre Anchieta; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Entre a Rua Padre Anchieta e a Rua Ana Neri. TRECHO A SER RECAPEADO: AVENIDA PARANÁ – Entre a Rua Alfredo Al. Martins e a Rua Alexandre Stica. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 014/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 004/2019-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona (Prazo de Execução) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Secretaria de Planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o de execução e vigência ao contrato inicial, que corresponde 90 (noventa) dias, tendo em vista solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, devidamente aceito pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de vigência com vencimento em 17/03/2020 para 17/06/2020.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 004/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 19 de fevereiro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA
Sotram Construtora e Terraplanagem LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:829B4434

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 089/2020

PORTARIA Nº 089/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado de inspeção medica;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **WESLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO – B, matricula nº. 966245, retorno ao trabalho em data de 02/03/2020, conforme resultado de Inspeção Medica.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-see Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:ABF6A419

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 090/2020

PORTARIA Nº 090/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento e o atestado medica protocolado sob o nº 1196/2020 de 02/03/2020;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ISABELLE ORTIZ PADOVINI**, matricula nº. 966514, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (EDUCAÇÃO FISICA), **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 20/02/2020 a 18/06/2020**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 19/06/2020 a 17/08/2020**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-see Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:08D67E79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 091/2020

PORTARIA Nº 091/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento e o atestado medico protocolado sob o nº 1154/2020 de 28/02/2020;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MICHELY KARINA GIRARDI COSTA DECOZIMO**, matricula nº. 966182, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 20/02/2020 a 18/06/2020**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 19/06/2020 a 17/08/2020**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-see Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:45870046

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL E ANEXO

EDITAL Nº 003/2020 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2020

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público nº 002/2020, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, conforme estabelecido nos subitens 5.27 e 5.28 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos com pedido de isenção **DEFERIDO,** os quais solicitaram a isenção da taxa de inscrição.

Art.2º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir das **0h do dia 06/03/2020 às 23h59min do dia 09/03/2020**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a **"ÁREA DO CANDIDATO"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Loanda, 05 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:17E80724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 20 de março de 2020.
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

Valor Total Máximo: R$ 20.170,00 (Vinte mil e cento e setenta reais).

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 010/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR,** conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 010/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min e no site www.lobato.pr.gov.br – na aba "LICITAÇÕES". Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 05 de março de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:69D02097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

CNPJ: 75.845.511/0001-03
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ENVELOPE N° 02 – TOMADA DE PREÇOS 01/20120 -

PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2020 DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, torna público que no dia 09 de março de 2020 às 10:00h, irá proceder a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das empresas habilitadas no processo licitatório, modalidade TP n° 01/2020 que tem por objeto Contratação de Empresa de Engenharia para construção do Terminal Turístico – Porto Anis Abbudi, conforme Projeto Arquitetônico, planilha orçamentária, memorial descritivo, e cronograma fisico-financeiro. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente comunicado encontra-se á disposição dos interessados no endereço acima citado, no site do Município, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 04 de março de de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FC66C03C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006 2020

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei Federal n°8.666/93, a favor da Empresa **MICHELLE ANDRESSA WLADYKA, CNPJ 19.757.292/0001-30**, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, gravação, diagramação, edição, rádio e TV (web) e divulgação das sessões da Câmara Municipal na internet, valor contratual de R$ 270,00 (duzentos e sessenta reais) por Sessão, totalizando R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) pelo Contrato total.

Mallet, 05 de março de 2020.

VILMAR DE PAULA	*FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI*
Presidente da Comissão de Licitação	Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:7050A0AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020

EXTRATO DE CONTRATO 033/2020

DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME, CNPJ 80.455.819/0001-82,

DOMICÍLIO: Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Área Industrial, município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de artefatos de concreto para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de**R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término**em 31 de dezembro de 2020.**
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F7D328F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

I – OBJETO:

Contratação de prestadora de serviço especializado na área de engenharia de minas para atuar como responsável técnico das atividades relacionadas a extração mineral da pedreira na localidade do Lageado de Baixo, neste município.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa presente nos autos, a dispensa de licitação para este serviço se faz necessária para contratação de serviço especializado na área de engenharia de minas para atuar como responsável técnico das atividades relacionadas a extração de mineral da pedreira na localidade de Lageado de Baixo.
Existe a exigência de profissional habilitado para os serviços de engenharia de minas, no sentido de responsabilizar-se pela extração mineral da cascalheira. A referida empresa possui em seu quadro técnico o profissional habilitado, razão pela qual esta apta a executar o serviço.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Após a realização da pesquisa de preços, constatou-se que o menor valor foi ofertado pela empresa **LINHA ZERO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 00.716.772/0001-24**, localizada à Rua Tenente Max Wolff Filho, nº 265, Centro, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais) mensais**, a ser pago após comprovada execução dos serviços, totalizando **R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)** pelos 10 (dez) meses de contratação.
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 31 de dezembro de 2020.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.05.2.018.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. AGROPECUÁRIA

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DA 8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41203347220, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E NEGATIVA DE DÉBITOS, em vigor.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA E NEGATIVA DE DÉBITOS, em vigor.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Publicado o Edital de Dispensa de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, o qual deverá fazê-lo no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias no Contrato, será publicado Extrato do mesmo no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de março de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9236FC26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020 AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor Antonio Carlos Xavier, diretor da Fundação Centro Universitário De Mandaguari – UNIMAN, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo de Dispensa de Licitação acima descritos, em favor da empresa **CÉLIO AMÂNCIO FERREIRA CONSULTORIA – ME – CNPJ nº 27.197.187/0001-11**, que fará a prestação de serviços de treinamento e assistência técnica, no trâmite interno e externo de processos administrativos, relacionados ao departamento de licitações, para o exercício de 2020, conforme a necessidade da Instituição, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com pagamentos mensais conforme execução, até o final do prazo vigente do contrato, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, deste Processo Administrativo, com fundamentos no art. 24, inciso II, da lei nº 8666/93, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Mandaguari, 05 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:4AF6E093

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 5/2020, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Senhor ANTONIO CARLOS XAVIER, diretor da UNIMAN, resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e assistência técnica, no trâmite interno e externo de processos administrativos, relacionados ao departamento de licitações, para o exercício de 2020, conforme a necessidade da Instituição, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com pagamentos mensais conforme execução, até o final do prazo vigente do contrato, em favor da empresa **CÉLIO AMÂNCIO FERREIRA CONSULTORIA – ME – CNPJ nº 27.197.187/0001-11**, por ser a proposta mais vantajosa para essa Instituição.

Mandaguari, 05 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:D900F4A7

GABINETE DO PREFEITO
REFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃON° 004/2020.

SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**N° 004/2020.**

O Departamento de Tributação e Fiscalização, em conformidade com as competências estabelecidas nas Leis1.407/2008, 1.408/2008, 1.409/2008 – Código de Obras, 1.410/2008 – Código de Posturas, 2.089/2013 Limpeza e Roçada, 2.363/2014, 2.837/2016 Passeio Público, 706/2001 – Código Tributário Municipal, 2.254/2013 Reforma Tributária, 2.322/2014, 2.564/2015e 5.172/1966 - Código de Tributário Nacional - CTN, e demais leis vigentes.

NOTIFICA

O PROPRIETÁRIO dos veículos, em estado de ABANDONO na Rua Rui Barbosa próximo ao numero 21,Jardim Paraná, neste município, conforme imagens constantes do anexo I deste edital e/ou seus HERDEIROS e familiares responsáveis, para que procedam a remoção e veículos citados do local onde se encontram. Fixa-se o prazo impreterível de **30 (TRINTA) dias** contados a partir da publicação destepara o cumprimento do solicitado, findo o qual ensejará que sejam tomadas as medidas cabíveis, quais sejam, a remoção dosequipamentos e veículos citados para o pátio de recolhimento da prefeitura que deles disporá conforme determina a legislação.

O presente edital faz necessário devido não serem encontradas informações consistentes sobre a residência dos proprietários e/ou seus familiares, ou manifesto desinteresse no zelo dos bens discriminados, assim conforme previsão legal, foi expedido o presente edital que será publicado nos meios de comunicação oficiais do município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Mandaguari, 04de março de 2020

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5708FA4F

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA: NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIDALVA SEHNEM DE SOUZA

DECRETO Nº. 085/2020

Súmula: Nomeia a servidora pública municipal LUCIDALVA SEHNEM DE SOUZA para atuar como leiloeira da venda de bens inservíveis do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a servidora pública municipal ***LUCIDALVA SEHNEM DE SOUZA***, inscrita no CPF sob nº. 704.957.189-04, para atuar como *leiloeiro* da venda *de bens inservíveis do Município de Mandaguari,* , pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 2o – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (04.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:10FC5ED8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 006/2020 RECLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2019

EDITAL N º. 006/2020

RECLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2019

Dispõe sobre a Reclassificação para o provimento de emprego público do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

As Reclassificações dos candidatos abaixo relacionados ficam reclassificadas, conforme dispõe o Edital 001/2019 e convocação pelo Edital nº 005/2020.

INSC	CARGO	NOME		RECLASS	DATA NASC
49809142	AUXILIAR EDUCACIONAL	PIETRO HENRIQUE RODRIGUES LOCATELI	Reclassificação	94º	12/12/1999

Mandaguari-PR, 20 de janeiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E2078D8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 086/2020 SÚMULA: CANCELA PERCENTUAL DE FG-FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDO APARECIDO DA SILVA

DECRETO Nº. 086/2020

Súmula: Cancela percentual de FG-Função Gratificada do servidor público municipal FERNANDO APARECIDO DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 17 da Lei Municipal nº. 686/2001, de 14.11.2001,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) de FG-Função Gratificada concedido sobre piso salarial percebido pelo servidor público municipal, senhor **FERNANDO APARECIDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 005.588.609-40, ocupante do Cargo de *Máquina Pesada.*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte 05.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A6B9084A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º048/2020 RECLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2019

EDITAL N.º048/2020

RECLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2019

Dispõe sobre a Reclassificação para o provimento de emprego público do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

As Reclassificações dos candidatos abaixo relacionados ficam reclassificadas, conforme dispõe o Edital 001/2019 e convocação pelo Edital nº 039/2020.

INSC	CARGO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO	DATA NASC
49810761	AUXILIAR EDUCACIONAL	MAYARA RÚBIA CAROBELLI RIBEIRO	95º	21/05/1988

Mandaguari, 05 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:42393791

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 047/2020 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N º. 047/2020

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49807199	NATHALY CRISTINA FERNANDES	92,50	21º	06/08/1997
49804303	MARIANA CARVALHO FONTES TOZZI	92,50	22º	03/05/1999

ELETRICISTA DE VEÍCULOS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49803326	JONHY HELLISTON DO NASCIMENTO CAMARGO	77,00	3º	16/04/1990

AUXILIAR EDUCACIONAL

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49801255	THAMIRIS RITHELLY BATISTA PEREIRA	63,00	32º	19/05/1995

MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49806127	JOSE VICENTE PEREZ GOMEZ	72,00	9º	25/08/1987
49802700	KLEBER RODRIGUES E SILVA	68,00	10º	08/06/1989
49805799	RAFAEL HOBOLD HIDALGO	68,00	11º	30/08/1993

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49804230	FERNANDO GUARANHA	60,00	18º	04/06/1985

Mandaguari, 05 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A2876910

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 049/2020 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 208/2019

EDITAL N º. 049/2020

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 208/2019

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos seguintes documentos, RG, CPF, CTPS e comprovante de residência, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 208/2019.
O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital de Classificação Final.

MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
24º	DANIELLA DE OLIVEIRA BIANCHI	12.315.949-7	10/06/1992	42

Mandaguari, 05 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B3F8A444

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.087/2020 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FINANÇAS E AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO SETOR DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº.087/2020

Súmula: Nomeia membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FINANÇAS E AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO SETOR DE CONTABILIDADE do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo elencadas com o objetivo de constituírem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FINANÇAS E AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO SETOR DE CONTABILIDADE** do Conselho Municipal de Saúde, a saber:

Condição	Nome	Orgãos, Entidades e instituições.
Titular	João Eloy Pirolo	Observatório Social de Mandaguari - ADAMA
Suplente	Juliana Cristiane Donha	Trabalhadores da Saúde
Titular	Onice Barroco	Trabalhadores da Saúde
Suplente	Advanir Costa	Igreja Católica

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (05.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D632BBB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2020 SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO-CAED,

DECRETO Nº 088/2020

Súmula: Constitui Comissão de Avaliação Especial de Desempenho-CAED, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 611/2001 e Lei Complementar 3.204/2018 e,
CONSIDERANDO o disposto do Decreto nº074/2003.

DECRETA:
Art. 1º CONSTITUIR Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – CAED, a que se refere à no artigo 20, da Lei nº 611/2001 e alterações Lei nº 3204/2018 .

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:
I –ALAISE CANALE DE OLIVEIRA – CPF 006.745.789-45
II –ALYNE DA SILVA MARAGNO – CPF 008.585.889-78
III –MARLI SOUZA DE JESUS – CPF 042.840.189-90
IV –SANDRA ELAINE MANDELLI NEVES – CPF 781.545.889-00
V – THIAGO ALVARO DA SILVA – CPF 065.145.279-14
Art. 3º COMPETE a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho:
I – organizar, coordenar, orientar e monitorar o processo de avaliação especial de desempenho dos órgãos e das entidades do Poder Executivo;
II – manter o registro da composição das Comissões de Avaliação Especial de Desempenho, das Comissões de Recursos e das Comissões de Processo Administrativo de Exoneração dos órgãos e das entidades do Poder Executivo;

III – disponibilizar, preferencialmente de forma eletrônica, em seu sítio na internet, o Manual de Avaliação Especial de Desempenho contendo as regras e as instruções referentes ao estágio probatório;
IV – prover orientação para membros de comissões de processo administrativo de exoneração, quando necessário;
V – propiciar ao Departamento de Gestão suporte técnico necessários para realização de seus trabalhos;
VI –manter sistema de arquivamento e acompanhamento eletrônicos da documentação referente a estágio probatório;
VII – criar e implementar condições de aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional dos servidores em estágio probatório, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades
VIII – realizar outras atividades necessárias à implementação da avaliação especial de desempenho no âmbito de sua competência
Art. 4º Os casos omissos de que trata este decreto serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (05.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:05F2696C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 13/2019
INEXIGIBILIDADE N. 04/2019
PROCESSO N. 50/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita noCNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções oSr.**ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a**CONTRATANTE**, a pessoa jurídica**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (BANCO DE PREÇOS)**, inscrita no CNPJ/MFsob o nº. 07.797.967/0001-95, com endereço na RUA DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO, 111, SALAS 1001, 1002, 1003 e 1004, EDIFÍCIO EUROBUSINESS, BAIRRO CAMPO COMPRIDO, CEP: 81.200-526, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.086.763-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 574.460.249-68,tem justo e acertado o presenteTermo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 04/2019, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 13/2019até a data de 31 de Dezembro de 2020, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA- O valor referente à prorrogação será de R$5.108,27 (cinco mil, cento e oito reais e vinte e sete centavos), conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 21 de Fevereiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda (Banco de Preços)

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:86ADCC1B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MFsob o nº. 29.530.767/0001-04, com endereço na Rua Maria Tomazalli, 55, Centro, CEP: 86.130-000, na cidade de Bela Vista do Paraíso/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora MARIA AMELIA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 063.686.799-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.

VALOR: 134.644,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 05 de fevereiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARIA AMELIA DE SOUZA
Bela Kompra Distribuidora - EIRELI

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:FFC8A4DB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: R T ANTUNES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MFsob o nº. 09.292.122/0001-73, com endereço na Rua Carmela Dutra 435, 0, Centro, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor RENATO TEODORO ANTUNES, inscrito no CPF sob o nº. 114.084.449-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.

VALOR: 27.189,00 (vinte e sete mil, cento e oitenta e nove reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 05 de fevereiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

RENATO TEODORO ANTUNES
R T Antunes & CIA LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:1B77BD4B

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 121/2019
PROCESSO N. 188/2019

O**MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **A A DIST. E IMP. DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MFsob o nº. 17.063.632/0001-05, com endereço na Rua Rio Grande do Norte, 445, Centro, CEP: 86.026-490, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor DIEGO DIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 093.603.009-77,tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2019**, nos termos do **PREGÃONº 121/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$762,99 (setecentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)** a presenteAta de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 149
Descrição: PINCEL ATÔMICO PONTA QUADRADA - Pincel atômico - Ponta quadrada, corpo redondo, em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11 cm, composição básica de álcool e corantes. Deverá oferecer as cores azul, preto, verde e vermelho.
Unidade: UNIDADE
Qtde (un): 50
Valor Un.: R$1,00
Valor Total: R$50,00

Lote:162
Descrição:TESOURA ESCOLAR - sem ponta, lâmina em aço inoxidável com 1,2mm, pontas arredondadas, cabo com formato anatômico, abs., cor preta. Pacote com 20 unidades.
Marca aprovada: AA (outras marcas cotadas poderão ser solicitadas amostras).
Unidade:UNIDADE
Qtde (un):37
Valor Un.:R$19,27
Valor Total:R$712,99

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 19 de Fevereirode 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

DIEGO DIAS DE OLIVEIRA
A a Dist. e Imp. de Artigos de Decoração LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4DA53A56

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 121/2019
PROCESSO N. 188/2019

O**MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MFsob o nº. 04.586.694/0001-41, com endereço na RUA PEDRO MANSUR ELIAS, 111, CENTRO, CEP: 88.140-000, na cidade de SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC, neste ato representada por sua representante, a Senhora CAMILA DE OLIVEIRA BESEN, inscrita no CPF sob o nº. 089.371.579-42,tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2019**, nos termos do **PREGÃOELETRÔNICO Nº 121/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$16,20 (dezesseis reais e vinte centavos)** a presenteAta de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 41
Descrição: CANETA PERMANENTE PARA CD 2,0MM - Ideal para CD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros, Tinta base de álcool. Cores variadas a serem definidas pela secretaria requisitante. Marca Aprovada: BRW (outras marcas cotadas poderão ser solicitadas amostras).
Unidade: UNIDADE
Qtde (un): 12
Valor Un.: R$1,35
Valor Total: R$16,20

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 19 de Fevereirode 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CAMILA DE OLIVEIRA BESEN
Infotriz Comercial EIRELI - EPP

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8C8346AB

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 113/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 127/2018
PROCESSO N. 224/2018

O**MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **GENTE SEGURADORA S. A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.180.605/0001-02, com endereço na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTÓRICO, CEP: 90.020-060, na cidade de POR ALEGRE/RS, neste ato representado por seu representante, o Senhor MARCELO WAIS, inscrito no CPF sob o nº. 632.005.380-15,tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* de Prorrogação de Prazo Contratual nos termos do **PREGÃO Nº 127/2018,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Com o presente fica prorrogado em mais 12(doze) meses, a partir de 17 de Dezembro de 2019, o prazo de vigência e execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O valor referente à prorrogação será de **R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais),** conforme tabela abaixo**:**

Item: 01
Descrição: SEGURO CONTRA DANOS FÍSICOS E MATERIAIS DAS EDIFICAÇÕES DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE MANDAGUARI/PR.
Unidade: SERVIÇO
Qtde (un): 01
Valor Un.: R$5.700,00
Valor Total: R$5.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 17 de dezembro de 2018.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 02 de Dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S.A.

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B67314BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
O Município de Mandirituba, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de Abril do ano de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus n° 44, Centro em Mandirituba , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA** , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote Nº	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução **(dias)**
01	Bairros Jd Sto Angelo e Jd Planalto	Pavimentação em CBUQ	11.871,15 m²	180
02	Bairros Lagoinha, Centro e Areia Branca dos Assis	Pavimentação em CBUQ	12.785,67 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.

Mandirituba, 06 de Março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D53F7EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº1038/2007 e 142/2009, Decretos Federais nº3. 555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e que no dia **20/03/2020, às 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CIMENTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
Local: Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba/PR. Valor Máximo: R$ 307.357,50 (trezentos e sete mil trezentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos). O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C14E1418

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de Março de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO ÔNIBUS E 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 893797/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 23 de Março de 2020. Valor Máximo: R$ 318.190,00 (trezentos e dezoito mil cento e noventa reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224..

Mandirituba, 06 de Março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:270BBB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2020 - PROCESSO EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº1038/2007 e 142/2009, Decreto Federal nº 3.555/2000 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e que no dia **24/03/2020, às 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE.
Local: Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba/PR. Valor Máximo: R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais). O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EFB73569

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº1038/2007 e 142/2009, Decreto Federal nº 3.555/2000 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações,

encontra-se aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e que no dia **25/03/2020, às 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E AUXILIARES, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Local: Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba/PR. Valor Máximo: R$ 404.662,00 (quatrocentos e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais). O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:05B683C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 116 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 as Professoras abaixo relacionadas:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
2481	Denise Cordeiro Ferreira	047.302.289-36	Sec. Munic. de Educação
1642	Inês Cetenarovski Barbosa	023.690.079-07	Sec. Munic. de Educação

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BEE3227F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 117 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor**, ANTONIO FERNANDO NEGRELE,** portador da Cédula de Identidade n.º 7.066.053-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.536.929-50, no cargo de **CONTÍNUO**, matrícula 2073, Classe ES04, Nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, gratificação de 20% sobre seu salário base, conforme Art. 19 da Lei Complementar n.º 006/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6F4A4417

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 118 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO,** RG n.º 9.307.868-3/PR e CPF nº 058.362.659-92, matrícula de nº 3458, no cargo de **ENFERMEIRO**, sendo: 120 dias, no período de 27/02/20 à 25/06/2020, regido pelo Artigo 36 da Lei Municipal 514/2009 – MANDIPREV e 60 dias no período de 26/06/2020 à 24/08/2020, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:97B7205A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 119 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **ROSANE APARECIDA LIMA DA ROCHA**, matrícula 2068**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 4.060.455-3/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 660.361.359-04, no cargo efetivo de **PROFESSOR**, 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de março de 2020, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 02 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:171A3A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 120 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **EVELYN MORO MENDES,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.785.896-9/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 010.329.859-25, para o cargo comissionado de **ASSESSORIA JURÍDICA,** símbolo C-2, lotada no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:AC5FA3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 121 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ANDRESSA APARECIDA GUSSO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 11.110.155-8PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 108.431.159-39, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE DOCUMENTAÇÃO E ACERVO ESCOLAR,** símbolo C-6, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:876CCC47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 122 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **ROSELIA APARECIDA RIBEIRO DA MAIA,** RG: 5.279.268-1/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe S-03, Nível 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B190B36D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 123 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **JOICE MARIA MEISTER,** RG: 8.019.883-3/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe S-03, Nível 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EAAE842E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 124 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **LAIS DE JESUS SILVA,** RG: 4.411.485-2/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **AGENTE SOCIAL**, Classe A-01, Nível 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FED14FCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 033/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos ao Servidor Público Municipal Sr. **Miguel Agostinho Marinho**, matricula 381, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir do dia 04 de Março de 2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:2682146B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 246/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o artigo 40, § 3º, da Lei Federal nº 10257 de 10 de julho de 2001, **DECRETA**:

Art. 1° Fica instituída a **Comissão Técnica - CT**, conforme Termo de Referência da Tomada de Preços nº 005/2018, que participará ao longo de todo processo de revisão do PDM, deliberará *"interna corporis*", e também dará suporte para a realização pela consultoria às tarefas e atividades previstas, a qual terá a seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Titular: Gabriela Amaral Patricio
Suplente: Francielle Dranka
Titular: Augusto de Paula Tufanini
Suplente: Amanda Zampoli Purkot
Titular: Cezar Augusto Coraiola
Suplente: Luciano Parpinelli Teles

II - Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Kelly Cristina de Almeida e Silva
Suplente: Rafael Honorato dos Santos

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca

Titular: Sérgio Luiz Cioli
Suplente: Clivor Negochadle

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Célia Maria dos Santos
Suplente: Rosilene Leite Corrêa

V - Secretaria Municipal de Administração

Titular: Gilceu Pereira Soutello
Suplente: Edson Azevedo da Rocha

VI - Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Geraldo Aparecido Firmino
Suplente: Almir José dos Santos Leite

VII - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Titular: Edson Alberto Utrabo
Suplente: Gisele Cristina Rosa

VIII - Procuradoria Geral

Titular: Larissa Silveira Ribas
Suplente: Lariessa Berberi Chemberg Lemberg

IX - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: Jean Carlos Freire da Silva
Suplente: Célia Amaral

X - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rinaldo Batista Nascimento
Suplente: Maria Teresinha Nicolotti

XI - Secretaria Municipal de Controle Interno

Titular: Juliano Gondim Vianna
Suplente: Roseliane Fátima de Lima

XII - Secretaria Municipal de Defesa Social

Titular: Izaque Liferson Bombonate de Lima
Suplente: Saimon Rodrigues de França

Art. 2° *São atribuições da* ***Comissão*** **Técnica - CT***:*

I – Assegurar a construção do processo de revisão do PDM de acordo com os fins propostos no termo de referência, subsidiando a empresa

contratada com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;

II – Avaliar e validar junto com a empresa contratada e o Núcleo Gestor - NG**,** a programação de atividades e eventos, metodologia, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;

III – Recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (Municipal, Estadual ou Federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;

IV – Emitir análises técnicas, propondo, se necessárias, alterações, adequações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela empresa contratada ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base o termo de referência;

V – Dar aceitação técnica da versão final dos produtos elaborados pela empresa contratada relativa a cada uma das fases conforme o termo de referência;

VI – Participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência Pública Municipal;

Art. 3º A Coordenadora da Comissão Técnica será a Diretora do Departamento de Urbanismo, senhora **Gabriela Amaral Patrício**.

Art. 4º As atribuições da Coordenadora da Comissão Técnica - CT:

I – Coordenar e gerenciar todo o processo de revisão do PDM;

II – Aprovar formalmente a versão final dos produtos elaborados pela empresa contratada relativa a cada uma das fases conforme o termo de referência após aceitação da CT;

III – Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da Administração Municipal para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;

IV – Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a empresa contratada;

V – Zelar pelo cumprimento de todas as disposições do termo de referência;

VI – Tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações;

Art. 5º A Vice - Coordenadora da Comissão Técnica será a Engenheira Civil da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, senhora **Francielle Dranka**.

Art. 6º As atribuições técnicas da Vice – Coordenadora, além daquelas de membro da Comissão, é de substituir a Coordenadora quando no seu impedimento de comparecer às reuniões.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de publicação, revogando o Decreto n° 205/2020.

Matinhos, 03 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:BF152452

GABINETE
DECRETO Nº 247/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações e em face ao Ofício nº 0086/2020 – GS – (RH), decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **RAPHAEL FERREIRA GOMES,** inscrito no CPF sob o nº 069.041.169-35 e portador da Carteira de Identidade RG n° 10.947.549-1 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO ELETRÔNICA**, simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:95BDA752

GABINETE
DECRETO Nº 248/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Leis Municipais n° 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **CESAR AUGUSTO GUIMARÃES DE ABREU,** inscrito no CPF sob o nº 025.898.269-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 300.039-7 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **OUVIDOR CHEFE**, simbologia **CC-1**, lotado na Ouvidoria do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5D72C54F

GABINETE
DECRETO Nº 249/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o art.15 §8 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º Da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Lucinéia Costa de Almeida – **Matrícula:** 78735/2
Membro: Eliane Fernandes de Abreu – **Matrícula:** 78689/3
Membro: Lady Daiane de Mattos de Souza – **Matrícula:** 100424/1

Procuradoria Municipal
Presidente: Kátia Maria Bonfim de Almeida - **Matrícula:** 100470/1
Membro: Beatriz Hadassa Nunes Alves – **Matrícula:** 100600/1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Gilceu Pereira Soutello - **Matrícula:** 78581/2
Membro: Hugo Pomin Neto - **Matrícula:** 1260/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana - **Matrícula:** 3719/1
Membro: Edson Azevedo da Rocha - **Matrícula:** 65536/1
Membro: Larissa Lariane Nunes Pereira - **Matrícula:** 80888/1
Membro: Silmara Batista – **Matrícula:** 77984/1
Membro: Anderson Taborda Ribas - **Matrícula:** 18562/1
Membro: Sandro Sartori - **Matrícula:** 100589/1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Marlise Alboit Ramos - **Matrícula:** 51390/2

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Juliano Lipinski - **Matrícula:** 82678/4
Membro: Simone Diogo dos Santos Mores - **Matrícula:** 78514/3
Membro: Renato Quadros dos Santos - **Matrícula:** 74284/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Kelly Cristina de Almeida e Silva - **Matrícula:** 51373/2
Membro: Daiana Cristina Moreira de Miranda - **Matrícula:** 65501/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Presidente: Edson Alberto Utrabo - **Matrícula:** 4847/1
Membro: Alan Felipe Schneider Bento - **Matrícula:** 82473/1
Membro: Lucas Batista Pesco - **Matrícula:** 81035/2

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Presidente: Suzamara Dreher Cordeiro - **Matrícula:** 79278/3
Membro: Célia Regina Pedroso - **Matrícula:** 73091/1
Membro: Neusa Viana Serafim Veiga - **Matrícula:** 61379/1
Membro: Julia Maria dos Santos Mendes - **Matrícula:** 72125/1
Membro: João Alboit - **Matrícula:** 72702/6
Membro: Renato Podbevsek - **Matrícula:** 1430/1
Membro: Nadir Aparecida Damata Boina - **Matrícula:** 13595/1
Membro: Letícia da Silva de Oliveira - **Matrícula:** 83658/3
Membro: Joilson Marcos Gonçalves Alves - **Matrícula:** 59315/3

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Adriana Matioli Antonio - **Matrícula:** 1066/1
Membro: Renata Miranda - **Matrícula:** 57010/1
Membro: Daniel Kawakubo Bondezan - **Matrícula:** 71455/1
Membro: Darlene Aparecida de Freitas - **Matrícula:** 16330/1
Membro: Rinaldo Batista Nascimento - **Matrícula:** 82198/5
Membro: Eduarda Cristina Poletto Gonçalves - **Matrícula:** 73458/2
Membro: Tatiane Maria Pereira Sales - **Matrícula:** 76201/1
Membro: Marcelo Alexandre Zelak **- Matrícula:** 60054/1
Membro: Jessia Machado Zelak - **Matrícula:** 60062/1
Membro: Rogério Cruz - **Matrícula:** 71579/3

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Luciana Dal Pont - **Matrícula:** 81850/9
Membro: Sebastião Rufino Siqueira Neto - **Matrícula:** 81930/2
Membro: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira - **Matrícula:** 57622/2
Membro: Jessica Carvalho Nascimento - **Matrícula:** 82945/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Presidente: Deyves de Souza Guedes - **Matrícula:** 72532/1
Membro: Takashi Yotsumoto - **Matrícula:** 21903/1
Membro: Allan Felipe Clemente da Fonseca - **Matrícula:** 100441/1
Membro: Herton Soares dos Santos - **Matrícula:** 79421/4

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Presidente: Paulo Cesar da Silva - **Matrícula:** 78948/2
Membro: Ulrich Kempp - **Matrícula:** 79316/2
Membro: Elton Silverio Viana de Lima - **Matrícula:** 65609/1
Membro: Sergio dos Santos - **Matrícula:** 82970/2
Membro: Augusto de Paula Tufanini - **Matrícula:** 83720/1
Membro: André Ricardo Canetti Vicente - **Matrícula:** 72605/1
Membro: Douglas de Carvalho Arantes - **Matrícula:** 100397/1
Membro: Gabriela Amaral Patricio - **Matrícula:** 100396/3

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Marcelo Gaspar de Carvalho - **Matrícula:** 62693/1
Membro: Alessandro Natalício de Cristo - **Matrícula:** 67520/1
Membro: Jhonatha Denny da Silva - **Matrícula:** 67539/1
Membro: Gustavo Kobiski de Faria - **Matrícula:** 100418/1

Art. 2º - Compete à Comissão Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I – Atestar e expedir os termos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;

II – Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.

III- Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3º - pela não observância do art. 2°, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de março de 2020, revogando o Decreto nº 137 do dia 17 de janeiro de 2020 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:25AEFE3B

GABINETE
DECRETO Nº 250/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Memorando nº 060/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **AMILTON RAMOS DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 906.085.859-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.287.714-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA**, simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:EF092B64

GABINETE
DECRETO Nº 251/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 036/2020, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **TIAGO TISCHER COELHO,** inscrito no CPF sob o nº 320.893.598-62 e portador da Carteira de Identidade RG nº 25.908.016-0 SESP/SP, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PODA, ROÇADA E VARRIÇÃO**, simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:80F778D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2020

PORTARIA Nº 266/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
12491/1	Izabelle Donato Martins	Atendente Infantil	19/02/2020 a 03/04/2020 (45) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de fevereiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:3832CB7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2020

PORTARIA Nº 267/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74454/1	Cintia Lourenço de Abreu	Atendente Infantil	06/03/2020 a 19/04/2020 (45) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C5D20D26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2020

PORTARIA Nº 268/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57932/2 e 57932/3	Ezabelita de Lima	Professor	06/03/2020 a 19/04/2020 (45 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5BEFEFE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2020

PORTARIA Nº 270/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 109047/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora **ROSEMERI DE ANDRADE DA SILVA,** matrícula nº 51144/1, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar do dia **09 de março a 08 de junho de 2020,** referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E5226841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2020

PORTARIA Nº 271/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 5796/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **MARLENE PALEVODA DA SILVA,** nas matrículas nº 15407/1 e 15407/2, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses e 35 (trinta e cinco) dias** de Licença Prêmio, a contar do dia **01 de abril a 04 de agosto de 2020,** referente aos períodos aquisitivos de **2006 a 2011** e **2014 a 2019** respectivamente, Licença concedida anteriormente por meio da Portaria nº 727/2013 e suspensos **35 (trinta e cinco) dias** dos períodos **2001/2006 e 2004/2009** por meio da Portaria 874/2013, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:CD6E712F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2020

PORTARIA Nº 272/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
69710/2	Andrea da Silva Correa	29/02/2020 a 28/04/2020 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de fevereiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:26A0AC2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2020

PORTARIA Nº 273/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
80063/1	Scheila Malinoski	18/02/2020 a 01/06/2020 (105) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de fevereiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:85DBF907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2020

PORTARIA Nº 274/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a servidora **SILVANA TEREZA DOS SANTOS CASTRO,** matrícula n° 50849/1, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir do dia 02 de março de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:7B1D7044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2020

PORTARIA Nº 275/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66664/1	Adriana Silmara Ache Postal	Atendente Infantil	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:0EACB1F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2020

PORTARIA Nº 276/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 6128/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 06 de abril a 05 de maio de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55824/1	Luciana Mara Preischardt	Auxiliar de Serviços gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:6848D254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2020

PORTARIA Nº 277/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 6256/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 13 de abril a 12 de maio de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51373/2	Kelly Cristina de Almeida e Silva	Técnico Administrativo	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:EC4F50BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 076-2020 CONVOCAÇÃO DE MÉDICO ESF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert, CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital nº 070/2019, a comparecer no local e data abaixo relacionados, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº 119/2018.
Os documentos deverão ser entregues, no **dia 19 de março de 2020 às 09h00min** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **05/03/2020 a 19/03/2020** conforme item 17 do edital n° 119/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.jus.br, **Estadual** (Endereço: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú-Curitiba /PR)**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
o) Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 19 de março de 2020 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Médico ESF:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) VDRL – Quantatativo;
g)Anti-HBs;
h)Anti-HCV.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011 e 1823/2016.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO ESF	Vinicius Graeser Teixeira	14º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 05 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D276FD07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 077-2020 CONVOCAÇÃO DE ADVOGADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2020

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada conforme Edital nº. 070/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munida dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº. 119/2019.

Os documentos deverão ser entregue, no **dia 19 de março de 2020 ás 09h00min** no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **05/03/2020 a 19/03/2020** conforme item 17 do edital n°119/2019.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** Endereço: Vara de Execuções Penais: End.: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú - Curitiba –PR**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o
Caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração.
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
o) Declaração do último emprego.
p) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. Dos Exames Médicos
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 19 de março de 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias exames laboratoriais e a data do exame médico:
Cargo: Advogado:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou

INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2019.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ADVOGADO	Janaina de Carvalho da Costa	04º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Matinhos, 05 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:CE69E77A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº18/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2020 - PMMR
PREGÃO PRESENCIAL 05/2020

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 05/03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: VITOR STOSKI RAMOS - MEI 41582271860**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.877.426/0001-96.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de LIMPEZA DE FOSSA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/03/2020 a 05/03/2021

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica
05- SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos serviços de transportes
3.3.90.39.00.00 – outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica
05.002 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.002.15.451.1501.2014 – Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da educação básica
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Principal Princesa Isabel
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da escola municipal Pedro Mendes
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.001.12.365.1201.2.020 – Manutenção da creche Criança Feliz
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.001.12.361.1201.2.022 – Manutenção do FUNDEB
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.39.00.00 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.100.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa jurídica
09- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.08.241.0801.2.032 – Manutenção da casa lar do idoso
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo municipal de ass. Social
3.3.90.39.00.00 - – Outros Serviços de terceiro – Pessoa jurídica
09.002.08.241.0801.2.033 - MANUTENÇÃO DO CRÁS -
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036- Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e dos adolescentes.
3.3.90.39.00.00 - – Outros Serviços de terceiro – Pessoa jurídica
10- SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRI E COMÉRCIO
10.001- DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA
10.01.20.606.2001.2038- Manutenção das Atividades Agropecuária
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa jurídica
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.01.18.541.1801.2041- Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6C3136DB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 065/2020

PORTARIA Nº 065/2020

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	INICÍO
200500	Paulo Pontes de Jesus	2013 2018	10022020
-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de março de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DC7EE6E4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 066/2020

PORTARIA Nº 058/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias
200536	Renato Ribeiro da Silva	2015 2016	01032020	30
200739	Jairo Pereira da Silva	2019 2020	01032020	10
200761	Anderson Ribeiro da Silva	2018 2019	03032020	30
200686	Alcides da Costa	2018 2019	09032020	30

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de março de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:AA28926C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº. 622/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Celso Rubens Vicente Antiveri, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - A Câmara Municipal poderá se valer da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, nos casos em que não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria Comissão.

Art. 2º - Para a aplicação do disposto no artigo 1º, a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal deverão celebrar o competente Termo de Cooperação Técnica, conforme Anexo I, constando as atribuições e responsabilidades dos respectivos Poderes.

Art. 3º - A cessão da comissão de licitações ou Pregoeiro e equipe de apoio ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal será efetivada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Compete à comissão de licitações, ao Pregoeiro e a equipe de Apoio ao Pregoeiro, quando cedidos:
I – Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
II – O credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
IV - Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
V – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
VII – A elaboração de atas;
VIII – A condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
IX – O recebimento, exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
X – O recebimento e encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os poderes Executivo e Legislativo, mediante o Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º.

Art. 5º - Compete ao Poder Executivo de Miraselva:
I – Disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro, em exercício perante a Prefeitura, para a realização das licitações da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002;
II – Promover a integração da comissão, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dois poderes.

Art. 6º - Compete à Câmara Municipal de Miraselva:
I - A homologação do procedimento licitatório;
II – A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato.

Art. 7º - Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os poderes executivo e legislativo.

Art. 8º - A vigência do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, somente iniciará com a respectiva publicação.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal, 05 de março de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:4580579F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RESOLUÇÃO Nº 056/2020

RESOLUÇÃO Nº 056/2020

Súmula: Abre crédito adicional suplementar de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes.

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal 572/2019 Art. 7° § Único resolve:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, conforme abaixo especificado:

Órgão	0100	-	Legislativo Municipal			
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal			
01.031.0010.1.001		-	Construção e Ampliação da Câmara Municipal de Morretes			
Código		-	Especificação	Fonte	Valor	
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	01001	R$	42.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$	42.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, a anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão	0100	-	Legislativo Municipal			
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal			
01.031.0010.2.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Morretes			
Código		-	Especificação	Fonte	Valor	
3.3.90.14.00.00		-	Diárias – Pessoal Civil	01001	R$	18.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	01001	R$	12.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01001	R$	12.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					R$	42.000,00

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morretes, 27 de fevereiro de 2020.

DEIMEVAL BORBA
Presidente

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:FE65B271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 573/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 573/2020 de 04/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.0160.2.043.		MANUT DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS AMBULATORIAIS	
551 - 3.3.90.39.00.00	01369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.000,00
Total Suplementação:			**33.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado Paraná, em 04 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:471ADC25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 574/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 574/2020 de 05/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.365.0190.2.015.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
895 - 3.3.90.30.00.00	132	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
Total Suplementação:			**39.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:D2F365B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO APAE MORRETES 01/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI N.º 533/2018.

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 533/2018, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRETES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE MORRETES.

ENTIDADE PÚBLICA	**MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo n.º 10 – Centro - Morretes – Paraná, CEP 83.370-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**brasileiro, divorciado, portador da Cédula deIdentidade RG n.º 2.080.806-3, SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34,com endereço à Rua Antônio Vieira dos Santos, S/N, VILA FREITAS,Morretes/PR.
ENTIDADE PRIVADA	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE MORRETES,** pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 68.599.703/0001-11, com sede à Rua Almirante Frederico de Oliveira n.º 74 – Bairro Vila Santo Antônio, Morretes/PR, representada por **MARIA VICTÓRIA DA CRUZ**, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 413.732-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 254.959.339-15, residente e domiciliada à Rua Esperança TI0472,Porto de Cima, Morretes/PR.

As partes acima qualificadas, de comum acordo, fundamento no art. 1º, *parágrafo único* da Lei Municipal nº 533/2018 e na Lei Federal n.º13.019 de 31.07.2014 e demais disposições, de comum acordo celebram o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 533/2018 E CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE MORRETES, ASSINADO EM 30 DE OUTUBRO DE 2019, o qual passará a viger conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ASSINADO EM 30 DE OUTUBRO DE 2019.

A cláusula terceira do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ASSINADO EM 30 DE OUTUBRO DE 2019 passará a viger com a seguinte alteração:

Para a execução do Termo de Colaboração previsto no art. 1º da Lei Municipal n.º 533 de 30.10.2018, conforme novo Plano de Trabalho, o Município de Morretes procederá:

I - Ao repasse mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) totalizando o montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o período de 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de outubro de 2019;

II - À cessão dos servidores públicos municipais, conforme disponibilidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação;

III - Ao fornecimento de combustível para o transporte escolar dos estudantes atendidos pela Associação Pais Amigos dos Excepcionais de Morretes - APAE;

IV - Ao fornecimento de alimentação escolar para os usuários atendidos pela Associação Pais Amigos dos Excepcionais de Morretes - APAE;

V - À disponibilização de mão de obra e ao fornecimento das peças para a manutenção dos automóveis de propriedade da Associação Pais Amigos dos Excepcionais de Morretes - APAE que são utilizados para o transporte escolar dos respectivos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para o cumprimento das obrigações do Termo de Colaboração assinado entre o Município de Morretes e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Morretes, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.001.08.122.0100.2.023.3.3.50.43.00.0 – Subvenções sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração instituído pela Lei nº 533/2018 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 08 de janeiro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal
Representante Da Contrante

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente da APAE Morretes

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:23F46EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2020

Entidade Promotora: Município de Morretes - Paraná.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MORRETES, designada pelo Decreto 465/2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar, a **RETIFICAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 08/2020**, objetivando a contratação de empresa (s) especializadas (s) para o fornecimento de plantas, flores, terra e outros insumos pra revitalização e ajardinamento de praças, jardins e vias públicas, pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, conforme as especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Edital, nos termos em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02, com suas alterações, registrando-se, a respeito, que:

O referido processo fica **RETIFICADO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná; justificando-se por motivo de readequações na exigências de documentos para habilitação, tendo em vista as impugnações apresentadas, bem como a necessidade de adequações.

Não obstante a retificação, A SESSÃO PÚBLICA fica alterada para o dia **18/03/2020 às 09h00min**, a realizar-se por Pregão Presencial, na sala de Licitações Públicas do Município de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, 10 – Centro, Morretes, PR

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes,05 de março de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:BCBF6247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PBS Nº 009/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para Aquisição de 20 m³ – Concreto FCK 30,0 MPA Brita 01 – (concreto composto de cimento Portland Cp V-ari, areia, agregado miúdo e

agregado graúdo (graduação brita 1), usinado, para aplicação em concretagem de fundação, para classe de agressividade classe III, ambiente marinho de acordo com a NRB 6118, com secagem rápida, devendo ser entregue no local indicado através de caminhão betoneira, com bomba e vibrador para utilização da secretaria de Infraestrutura do Município de Morretes, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, em consequência, fica convocada a Empresa ECOMIX CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.134.261/0001-05, pelo valor de R$7.100,00 (sete mil e cem reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 05 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:C67E9918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020 - TIPO - MENOR PREÇO POR LOTE. O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado: Objeto: Aquisições de cestas básicas de alimentos e produtos de higiene, conforme especificado no lote 01, para a distribuição gratuita pelo Departamento Municipal de Assistência Social aos munícipes em estado de vulnerabilidade do Município de NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos e demais informações contidas no Anexo I - Termo de referência, do edital completo. VALOR MAXIMO: R$ 53.664,00 (Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais). Abertura: 25 de Março de 2020, as 09h00min.Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 25 de março de 2020, até às 08h30min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), 05 de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:7B9DF515

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 102/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias às funcionárias:

MICHELLE LACERDA CRUZ – Ref. ao exercício: 2018/2019
SUELEN PATRICIA SOARES – Ref. ao exercício: 2018/2019

Período de férias, de: 02/03/2020 à 31/03/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 28 de fevereiro 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:5140AFA7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 105/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS – Referente ao exercício: 2015/2016
Período de férias, de: 03/03/2020 à 01/04/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 03 de março de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:61617462

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 106/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

MAGALI LUCIA DA SILVA - Referente ao exercício: 2018/2019

Período de férias, de: 04/03/2020 à 02/04/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 03 de março de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:DA7C22F1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 107/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

GILVANE FERREIRA SOARES - Referente ao exercício: 2018/2019

Período de férias, de: 05/03/2020 à 03/04/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 04 de março de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:6DB02FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3327/2020

Súmula: Recondução dos membros da Comissão Gestora e Comissão Fiscal do PREVPRATA.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento interno do CMP – Conselho Municipal de Previdência:
D E C R E T A
Art. 1º - Ficam reconduzidos os membros para comporem a Comissão Gestora do Conselho Municipal de Previdência e PREVPRATA – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu:

Presidente	Cleusa Aparecida Damásio Teles	CPF 452.711.279-15
Diretor Financeiro	Deomir Antonio Rossi	CPF 395.482.529-53
Diretor Operacional	Nicole Novo Nino	CPF 975.676.390-68
Diretor Administrativo	Silvana Aparecida Bertoglio Vedana	CPF 855.709.829-49

Art. 2º - Para a Comissão Fiscal do Conselho Municipal de Previdência e PREVPRATA – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, ficam reconduzidos os seguintes membros:

Reunilce Bortoluzzi Alves	Membro Titular	CPF 000.527.459-10
Sérgio Faust	Membro Titular	CPF 580.867.149-34
Janildes Sueli Metz Machado	Membro Titular	CPF 855.708.939-20
Adriana França	Membro Suplente	CPF 661.084.709-68
Clair Mezoni Faust	Membro Suplente	CPF 015.453.609-10
Valéria Onetta Hoinaski	Membro Suplente	CPF 037.295.459-65

Art. 3º - Os membros serão reconduzidos pelo período de 03 (três) anos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3162/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte.

VALMIR MARCOS BERTOGLIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:ACF1EF58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4336/2020

SÚMULA: Recondução dos representantes do "Comitê Gestor de Investimentos" do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA e, dá outras providências.

VALMIR MARCOS BERTOGLIO, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando o que determina o artigo 3º da Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal nº 2879/2014, de 10 de junho de 2014 e artigo 11 da Lei Municipal nº 1577/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Reconduzir os representantes do **Comitê Gestor de Investimentos** do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA, composto pelos seguintes membros:

DENIVAL DA SILVA OLIBONI – Presidente
DIEGO GRAHL DE SANTI – Membro
CLEONE MARA SCHMITZ PAZ - Membro

Art. 2º - A função do presidente do **Comitê Gestor de Investimentos** deverá recair preferencialmente, sobre servidor que possuir certificado de aprovação em exame de certificação desenvolvido por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais (CPA -10), de acordo com o que preceitua o Parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2879/2014, de 10/06/2014.

PARAGRAFO ÚNICO: Na falta de servidor com certificado (CPA-10) o presidente poderá ser escolhido entre os membros do conselho.

Art. 3º - As normas a serem observadas e as atribuições do Comitê Gestor de Investimentos são as previstas no Decreto Municipal 2879/2014 e na Lei Municipal nº 1577/2019.

Art. 4º - Os membros do Comitê Gestor de Investimentos não serão remunerados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3608/2017.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 05 dias do mês de março de dois mil e vinte.

VALMIR MARCOS BERTOGLIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3920E4A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 003/2020

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora de Teste Seletivo Edital nº 001/2020, positivada pela Portaria nº 4315/2020, publicada em 18 de fevereiro de 2020, resolve após análise de recurso perante o Edital nº 002/2020, TORNAR PÚBLICO a homologação das inscrições abaixo.

Inscrição	Nome do Menor	Data de Nascimento
34	Marcos Vinicius Galdino Alves	22/06/2004
62	Marcos Vinicius Back *	19/12/2004
75	Leticia Biandaro	14/04/2005
78	Maria Eduarda Westarb	19/02/2005
79	Lediane de Quadro Sal	04/04/2004
87	Eduarda Demetrio Vieira	13/03/2005

* Candidato portador de necessidades especiais.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná. Em 05 de março de 2020.

VALMIR MARCOS BERTOGLIO
Prefeito Municipal em Exercício

SIDNEY GONÇALVES ALBERTON
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1FFB04A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4337/2020

SÚMULA: Concede Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses aos Servidores Públicos Municipais, descritos abaixo:

Celso Spessoto, portador do RG nº 7.289.144-9, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 09/05/2011 a 09/05/2016, a partir de 21/02/2020.

Roque Gonçales Moreira Costa, portador do RG nº 4.417.147-3, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 01/03/2020, a partir de 05/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte.

VALMIR MARCOS BERTOGLIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:09F04978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4338/2020

SÚMULA: Concede férias para Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias para Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

Claudeni Antônio Rossi, portador do CPF 553.550.059-34, Fiscal de Tributos, relativo ao período aquisitivo de 03/12/2015 a 02/12/2016, a partir de 02/03/2020 a 31/03/2020.

Ivanor Dalberto, portador do CPF 747.163.109-06, Operador de Máquinas, relativo ao período aquisitivo de 11/02/2019 a 11/02/2020, a partir de 09/03/2020 a 07/04/2020.

José Luiz Mocelin, portador do CPF 575.164.139-68, Operador de Máquinas, relativo ao período aquisitivo de 31/01/2019 a 31/01/2020, a partir de 02/03/2020 a 17/03/2020. (proporcional de 15 dias).

Oliveira Lopes Ferreira, portador do CPF 938.786.309-30, Agente de Apoio Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 31/01/2019 a 31/01/2020, a partir de 02/03/2020 a 31/03/2020.

Sebastião Duarte, portador do CPF 746.943.679-00, Serviços Braçais, relativo ao período aquisitivo de 16/06/2018 a 16/06/2019 de 02/03/2020 a 31/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte.

VALMIR MARCOS BERTOGLIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:53FEF54D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4339/2020

SÚMULA: Revoga férias de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

VALMIR MARCOS BERTOGLIO, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar 23 (vinte e três) dias de férias concedida através da Portaria nº 4328/2020 ao Servidor Público Municipal Antônio Luiz Lupattini, motorista, portador do CPF nº 677.295.259-68, a partir de 03/03/2020, por necessidades administrativas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte.

VALMIR MARCOS BERTOGLIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C13307AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, para auxílio à patrulha mecanizada nos trabalhos realizados na Secretaria de Agricultura pelo Programa Máquina na propriedade, conforme Lei Municipal nº 1530/2018, realização de aberturas de valas para rede de distribuição de água e demais necessidades do Município, em favor à empresa **SORANZO TRANSPORTES EIRELI - CNPJ Nº 17.199.389/0001-49**, para o item 01; empresa **TRANSPORTE DE CARGAS ANGETOL LTDA - CNPJ Nº 06.175.478/0001-39**, para o item 02; empresa **JOARES SIMOES HELLMAN EIRELI - CNPJ Nº 23.472.751/0001-06**, para o item 03.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de março de 2020.

VALMIR MARCOS BERTOGLIO
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Transporte de Cargas Angetol Ltda - CNPJ 06.175.478/0001-39 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, para auxílio à patrulha mecanizada nos trabalhos realizados na Secretaria de Agricultura pelo Programa Máquina na propriedade, conforme Lei Municipal nº 1530/2018, realização de aberturas de valas para rede de distribuição de água e demais necessidades do Município, conforme descrição do item 02.
VALOR: R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), sendo o valor de R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais) por hora.

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 Secretaria da Industria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Industria Comércio e Turismo, 22.0661.0015.2072 - Manutenção do Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Joares Simões Hellman EIRELI - CNPJ 23.472.751/0001-06 – Campo Largo - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, para auxílio à patrulha mecanizada nos trabalhos realizados na Secretaria de Agricultura pelo Programa Máquina na propriedade, conforme Lei Municipal nº 1530/2018, realização de aberturas de valas para rede de distribuição de água e demais necessidades do Município, conforme descrição do item 03.
VALOR: R$ 175.000,00 cento e setenta e cinco mil reais), sendo o valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por hora.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 Secretaria da Industria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Industria Comércio e Turismo, 22.0661.0015.2072 - Manutenção do Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Soranzo Transportes EIRELI - CNPJ 17.199.389/0001-49 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, para auxílio à patrulha mecanizada nos trabalhos realizados na Secretaria de Agricultura pelo Programa Máquina na propriedade, conforme Lei Municipal nº 1530/2018, realização de aberturas de valas para rede de distribuição de água e demais necessidades do Município, conforme descrição do item 01.
VALOR: R$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), sendo o valor de R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais) por hora.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 Secretaria da Industria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Industria Comércio e Turismo, 22.0661.0015.2072 - Manutenção do Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de março de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:EFB026E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 021/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rocker Construções Ltda - CNPJ nº 21.087.999/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Execução de reformas e melhorias no Centro Municipal de Educação Infantil Ema Arsego Dalprá, Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Conforme planilha e parecer técnico apresentado pelo departamento de engenharia do Município, verifica-se a necessidade de aumento de meta física com execução de serviços detectados após inícios dos serviços contratados, tais como reforço estrutural de lajes, reforço estrutural de sala de aula e unidades sanitárias, ampliação de emassamento, pintura em paredes e teto.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente no artigo 65, inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, que trata das alterações de contratos com as devidas justificativas, além do amparo dado pela Cláusula Décima do Contrato, que trata dos serviços não previstos, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 16.425,83 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de março de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6E4142DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PREVPRATA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020
CONTRATO Nº 002/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA IPM Sistemas Ltda – CNPJ Nº 01.258.027/0003-03 – Rio do Sul - SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados de gestão administrativa, para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, incluindo ainda serviços de instalação,

migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Conforme cláusula NONA do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **01/03/2021**, para continuidade na prestação dos referidos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE – Conforme cláusula DÉCIMA do contrato, considera-se viável o seguimento da referida contratação, concedendo-lhes apenas o reajuste com base na variação do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, de 7,82225%, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando o valor mensal, conforme tabela abaixo:
LOTE I - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Item 02 – Fornecimento do Sistema = R$ 996,00 (novecentos e noventa seis reais), totalizando R$ 11.952,00 (onze mil, novecentos cinquenta dois reais) para 12 meses. Passando para R$ 1.073,91 (um mil setenta três reais e noventa um centavos), totalizando **R$ 12.886,92 (doze mil oitocentos oitenta seis reais e noventa dois centavos)** para 12 meses.
Item 03 – Serviços sob demanda 01 = R$ 130 (cento e trinta reais) por hora, passando o valor para R$ 140,17 (cento quarenta reais e dezessete centavos), para 30 horas, totalizando um valor de reajuste de **R$ 305,10 (trezentos cinco reais e dez centavos).**
Item 04 – Serviços sob demanda 02 = R$ 220 (duzentos e vinte reais) por hora, passando o valor para R$ 237,21 (duzentos e trinta cinco reais e cinco centavos) para 30 horas, totalizando um valor de reajuste de **R$ 516,30 (quinhentos dezesseis reais e trinta centavos)**.
Considera-se apenas o valor reajustado, pois os itens desse lote não foram utilizados, e terão continuidade pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste mensal e a ampliação do objeto, fica acrescido o valor de **R$ 15.748,32 (quinze mil setecentos quarenta oito reais e trinta dois centavos)**, sendo considerado o valor mensal de R$ 1.064,12 (um mil sessenta quatro reais e doze centavos); Módulo Frotas, no valor mensal de R$ 170,00 (cento e setenta reais); somando um valor mensal de R$ 1.243,91 (um mil duzentos e quarenta três reais e noventa um centavos) e os serviços sob demanda.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8B549A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2020

A Senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo Decreto 91/2018;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixa relacionada, aprovada no Processo Seletivo PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia no dia 11 de março de 2020, às 9h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PROFESSORA DE ARTE - PSS. Em razão da desistência de Nancy Dias Rodrigues de Carvalho.**

Nome da candidata	Registro Geral	Pontuação	Classificação
Amanda Laise	10.433.000-2	9,00	10º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; **(NÃO)**
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento no RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos;
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
q) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 30.372.351/0001-94.
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação da candidata do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, 4 de março de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

DECLARAÇÃO

A **Autarquia Municipal de Educação - PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Faria, nº 1119, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora **ELIANE YAKESTEST**, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo. Decreto 91/2018, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (10º)** para o Emprego Público de **PROFESSOR DE ARTE - PSS** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019, convocada através do Edital de Convocação nº 13/2020 de 4 de março de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paiçandu, 4 de março de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CCF1D13A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 12 de março de 2020, às 09h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público PSS de **ENFERMEIRO. Em razão da desistência de CRISTIANE OLIVEIRA MARCELINO.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
MARCOS ANTONIO VENTRILHO	74 019.994.219-65	8,00	10ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho .**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de Março de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (10ª)** para o Cargo de Emprego Público PSS de **ENFERMEIRO** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocado através do Edital de Convocação nº 11/2020 de 03 de março de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu, 03 de Março de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8B0A1099

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 12 de março de 2020, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AGENTE DE ENDEMIAS. Em razão do não comparecimento de JANETE APARECIDA NASCIMENTO DE CARVALHO.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
WANDERLEIA KRATEL	131.574.108-30	6,00	27ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho . (Retirar guia de encaminhamento no RH.)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de Março de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (27º)** para o Cargo de Emprego Público de **AGENTE DE ENDEMIAS-PSS** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocada através do Edital de Convocação nº 12/2020 de 03 de março de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu, 03 de Março de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8793AE28

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 100/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 100/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.0021.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 946 - 339030 - 00497 - MATERIAL DE CONSUMO	**15.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.0021.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 947 - 339039 - 00497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**15.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 5 de março de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C753E6EC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 09/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AGENTE DE ENDEMIAS P.S.S.

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 03 de março de 2020, para exercer o Emprego Público de Agente de Endemias PSS, a senhora **SOLANGE APARECIDA DE SOUZA PRIMILA** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº4.743.066-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 893.989.399-91, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 38075, Série 00023/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de Março de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CBF1835C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 001/2019 – DISPENSA Nº 001/2019
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33
CONTRADO: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, inscrito no CNPJ: 50.429.810/0001-36

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 04/02/2021**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula Decima Terceira do contrato, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em dosimetria pessoal para atender as necessidades do hospital municipal São José e a Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paiçandu.
§ 2º O valor total inicial do contrato passara DE R$ 1.176,00 (um mil, cento setenta e seis reais) para o valor total de R$ 2.352,00 (dois mil trezentos cinquenta e dois reais).
Sem mais alterações.

ASSINATURA: 28 de janeiro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:899F3999

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br - Tel. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, nº 703, Jd. João Gerotto
CEP 87140-000 - Paiçandu – Paraná

ERRATA

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-CMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO MENSAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS CARTÕES MAGNÉTICOS OU CARTÕES COM CHIP, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PR, QUE SE ENQUADRAM NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2468/2015 E LEI Nº 2898/2020.
PREÇO MAXIMO GLOBAL ESTIMADO: R$ 40.194,00 (Quarenta mil cento e noventa e quatro reais).

ABERTURA: 18/03/2020 - AS 09h00min.
LOCAL: RUA ONÉSIO FRANCISCO DE FARIAS, 703, JD. JOÃO GEROTTO – PAIÇANDU - PARANÁ
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAN-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO LOCALIZADO RUA ONÉSIO FRANCISCO DE FARIAS, 703, NO HORARIO DAS 08h00min ÀS 17h00min OU ATRAVES DO TELEFONE (44)-3127-1200 / 3244-1234 OU EMAIL. diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br

Onde se lê:

PAIÇANDU- PARANÁ 04 DE MARÇO DE 2015

Leia-se:

PAIÇANDU- PARANÁ 04 DE MARÇO DE 2020

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:1FD73840

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à Contratação de empresa especializada em serviços de acompanhamento e encaminhamento processual, junto a órgãos públicos, para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Paiçandu, no valor de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), a favor da empresa: **MSC SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME,** inscrita no CNPJ 25.207.716/0001-95, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 05 de Março de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:7186A262

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 24/2020, comunica aos interessados que a licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando a **aquisição de veículo 0km/novo equipado com cesto aéreo**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, está SUSPENSO por tempo indeterminado. O novo edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Paiçandu/PR, 05 de março de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:B8EF9BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 11/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa N° 11/2020 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor de UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA, CNPJ 81.398.232/0001-41, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), referente à contratação do curso de capacitação "CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO" que será realizado através da Escola Legislativa da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 05 de março de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:2A3415DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 22/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 22/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17635/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 22/2019 cujo objeto prevê a Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais de imóvel de propriedade do Município de Palmeira, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 4.924/2019. Após decisão emitida sobre o recurso administrativo apresentado sobre a fase de habilitação os interessados foram convocados para a sessão na data de 20 de fevereiro de 2020. Às 09h30min foi dado início a sessão, sendo solicitado aos presentes que verificassem a

integralidade e inviolabilidade dos envelopes nº. 02, contendo a proposta técnica das empresas habilitadas, que estavam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação. Ato contínuo foi efetuada a abertura do envelope da empresa RENATO GONÇALVES DOS SANTOS 70504903934, inscrita no CNPJ nº 13.360.449/0001-02, sendo o conteúdo rubricado por todos os presentes. Na sequência a Comissão Permanente de Licitação informou que a sessão será suspensa e os documentos de técnica serão repassados à Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise. Após análise da Comissão Especial de Avaliação Técnica designada através do Decreto Municipal nº. 12.999/2019 a empresa habilitada obteve a seguinte pontuação:

EMPRESA	CNPJ	PT (Pontuação Técnica)
RENATO GONÇALVES DOS SANTOS	13.360.449/0001-02	67.900 pontos

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos deverão ser interpostos mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº. 11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:55D4755C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 24/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 24/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17637/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 24/2019 cujo objeto prevê a Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais de imóvel de propriedade do Município de Palmeira, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 4.924/2019. Após decisão emitida sobre o recurso administrativo apresentado sobre a fase de habilitação os interessados foram convocados para a sessão na data de 20 de fevereiro de 2020. Às 09h15min foi dado início a sessão, sendo solicitado aos presentes que verificassem a integralidade e inviolabilidade dos envelopes nº. 02, contendo a proposta técnica das empresas habilitadas, que estavam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação. Ato contínuo foi efetuada a abertura dos envelopes das empresas RENATO GONÇALVES DOS SANTOS 70504903934, inscrita no CNPJ nº 13.360.449/0001-02 e GRANEMANN E IASIAK LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.843.431/0001-76, sendo o conteúdo rubricado por todos os presentes. A empresa GRANEMANN E IASIAK LTDA solicitou que constasse em Ata que a Proposta Técnica da empresa RENATO GONÇALVES DOS SANTOS 70504903934 apresenta divergências em relação as exigências do edital. Na sequência a Comissão Permanente de Licitação informou que a sessão será suspensa e os documentos de técnica serão repassados à Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise. Após análise da Comissão Especial de Avaliação Técnica designada através do Decreto Municipal nº. 12.999/2019 a empresa habilitada obteve a seguinte pontuação:

EMPRESA	CNPJ	PT (Pontuação Técnica)
RENATO GONÇALVES DOS SANTOS 70504903934	13.360.449/0001-02	67.900 pontos
GRANEMANN E IASIAK LTDA	27.843.431/0001-76	217.700 pontos

Sendo declarada vencedora a empresa GRANEMANN E IASIAK LTDA com o total de pontuação técnica de 217.700 pontos. Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos deverão ser interpostos mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº. 11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:14D301A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1607/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 2ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, que acontecerá às **08h30min. do dia 19/03/2020**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

05 de março de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1EE37B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.480 DE 05/03/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 3136/2020,
RESOLVE:
ART 1º: Conceder de Adicional de Insalubridade aos servidores abaixo descritos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das condições Ambientais do Trabalho vigente:

MATRÍCULA	SERVIDOR	% INSALUBRIDADE
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	40
203249	GILMAR FERREIRA	40
203520	LUIZ CEZAR DE ANDRADE	40

ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir do dia 01/03/2020.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:30E14B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.481 DE 05/03/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIRCEU SANSON DE MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 3168/2020,

RESOLVE:
ART 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, a partir de 01/03/2020, no percentual de 40% (quarenta por cento) ao servidor público municipal ***DIRCEU SANSON DE MORAIS***, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:6A3585D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.482 DE 05/03/2020 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR LUIZ ANTONIO DE ARAUJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 3132/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Cancelar férias do período de 01/04/2020 a 30/04/2020, do servidor **LUIZ ANTONIO DE ARAUJO**, matrícula 301165, ocupante do cargo em comissão Diretor de Obras e Infraestrutura Rural, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, férias estas concedidas conforme Portaria nº 16.470 de 03/03/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3C49F0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.483 DE 05/03/2020 - CASSAR FÉRIAS DO SERVIDOR ANGELO DE LIMA PINTO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Cassar, a partir de 06/03/2020, férias concedidas ao servidor *ANGELO DE LIMA PINTO*, matrícula 301225, ocupante do cargo efetivo em comissão de Chefe I de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, férias estas concedidas e pagas através da Portaria nº. 16.421 de 13/02/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A6893902

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - ELI HELENA DE SOUZA PENTEADO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019 - Educação, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 04 de março de 2020.

ELI HELENA DE SOUZA PENTEADO
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FA76B393

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019
EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JULIANA VALENGA.

Palmeira, 05 de março de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **JULIANA VALENGA**
Inscrição: 1625
Emprego público: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EE79FE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - ADRIANA RAIN GAVIOLI.

Palmeira, 05 de março de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de março do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 66/2020.

Professor:

· ADRIANA RAIN GAVIOLI

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:86F8AEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - JAQUELINE DE OLIVEIRA DOMBROSKI.

Palmeira, 05 de março de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de março do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 2299/2020.

Professor:

· JAQUELINE DE OLIVEIRA DOMBROSKI

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CB054824

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.484 DE 05/03/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 3344/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 10/03/2020 a 08/04/2020, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 à 03/02/2020, a servidora **THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL**, matrícula 600266, ocupante do cargo de Professor PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:69F26CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI.

Palmeira, 05 de março de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI**
Inscrição: 901
Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1DCEBAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - APARECIDA MENDES FERCZYNSKI.

Palmeira, 05 de março de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **APARECIDA MENDES FERCZYNSKI**
Inscrição: 500
Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4FD45A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - CLAÚDIA VALÉRIA DE SÁ SANTOS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019 - Educação, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor de Educação Infantil,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria

Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 05 de março de 2020.

CLAÚDIA VALÉRIA DE SÁ SANTOS
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A2F31C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - DANIELLE GOMES DA SILVA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019 - Educação, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor de Educação Infantil,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 05 de março de 2020.

DANIELLE GOMES DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0C1FF5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS.

Palmeira, 05 de março de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de março do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 2949/2020.

Professor de Educação Infantil:

· **LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0AC48064

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA.

Palmeira, 05 de março de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de março do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 2367/2020.

Professor de Educação Infantil:

· **ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EA83F3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - MARLEI APARECIDA DIAS LOPES.

Palmeira, 05 de março de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de março do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 2951/2020.

Professor de Educação Infantil:

· **MARLEI APARECIDA DIAS LOPES**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DEEEA183

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - SIMONE GASPAR VIDA.

Palmeira, 05 de março de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de março do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 2779/2020.

Professor de Educação Infantil:

· **SIMONE GASPAR VIDA**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:64DA3AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 49/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI.

PROCESSO Nº. 2780/2020
EXTRATO Nº. 49/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 06/03/2020 à 03/08/2020.
Data: 05/03/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8DC9F513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 151.2020

PORTARIA Nº 151/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **DARLAN AURELIO DUTRA,** portador do RG n.º 10.979.100-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.977.999-06, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO** da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Palmital, com a remuneração CC2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de março de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:ADE7A4B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 149.2020

PORTARIA Nº 149/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDSOM AMREIM,** matrícula 53984, portador do RG n.º 7.982.070-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.402.309-36, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de março de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E4BA34AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 152.2020

PORTARIA Nº 152/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDSOM AMREIM,** portador do RG n.º 7.982.070-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.402.309-36, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Palmital, com a remuneração CC4, a partir da data de 09 de março de 2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de março de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9B8A4E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 145.2020

PORTARIA Nº 145/2020

SÚMULA: Nomeia membros para comporem a Comissão da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão que responderá pela Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR), os Servidores abaixo relacionados:
DARTHSON ADRIANO AGUIAR BONASSOLI - Presidente
DEBORA APARECIDA KETIS - Membro
JÉSSICA FERNANDA MONTEIRO - Membro
DEBORA REGINA COSTA - Membro
VANESSA ROSA - Membro
Art. 2º - A Comissão ficará sob a Presidência da Servidora Darthson Adriano Aguiar Bonassoli.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de março de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E3FF9D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 146.2020

PORTARIA Nº 146/2020

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de materiais, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais;
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e 74 da Lei n.º 8.666/93;
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear Membros para a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Palmital (PR), com a finalidade de receber, examinar e conferir todos os materiais e serviços adquiridos pela Prefeitura, conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 088/2017, os servidores a seguir:
DARTHSON ADRIANO AGUIAR BONASSOLI - Presidente
DEBORA APARECIDA KETIS - Membro
DEBORA REGINA COSTA - Membro
JÉSSICA FERNANDA MONTEIRO - Membro
VANESSA ROSA - Membro

Art. 2º - A Comissão ficará sob a Presidência da Servidora Darthson Adriano Aguiar Bonassoli.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de março de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8418C7F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 150.2020

PORTARIA Nº 150/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **VANDERLEI MARTINS DE OLIVEIRA,** portador do RG n.º 4/C3255010 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 755.711.539-20 do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Palmital, com a remuneração CC4.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de março de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:469EDA89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

ORIGEM: Pregão Presencial nº 01/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá
CONTRATADA: Postos Mahle Ltda
OBJETO: Aquisição de 6.600 litros de combustível tipo gasolina comum, com abastecimento direto na bomba pelo fornecedor, para os veículos pertencentes à Câmara Municipal de Paranaguá, conforme descrição constante do ANEXO II deste Pregão.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 29.132,40 (vinte e nove mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos)
INÍCIO: 05/03/2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paranaguá, 05 de março de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:8E97D664

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 13/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ torna público que realizará às **15h** do **dia 18 de março de 2020,** em sua sede, à Rua João Estevão, nº 361, Ponta do Caju, cidade de Paranaguá/PR, licitação na modalidade **Pregão Presencial**, para contratação de empresa especializada em serviços de agente de integração, com a finalidade de operacionalizar o Programa de Estágio de nível Superior, conforme Termo de Referência anexo ao Edital. Cópia completa do Edital poderá ser consultada e obtida a partir desta data no site *www.paranagua.pr.leg.br,* campo "Licitação", ou no endereço supramencionado, das 14h às 18h, ou diretamente no Setor de Comissões Técnicas.

Paranaguá/PR, 5 de março de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:2778AB5D

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 07 DE 05 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 07 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Concurso Público 001/2016

Edital de Convocação nº 02/2020

O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, Sr. Gabriel do Rozário Antunes no uso de suas atribuições legais e regimentares, considerando o Edital de Abertura referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Concurso Público, datado de 25 de outubro de 2016.

CONVOCA:
O Candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01/2016, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da CAGEPAR, sito à Rua Dr. Leocádio, 307 – Centro Histórico, na cidade de Paranaguá, estado do Paraná no período de 05/03/2020 a 03/04/2020, no período de expediente das 13:00 as 19:00, para início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, munido dos documentos abaixo relacionados:

Classificação	Nome do Candidato	Nº da inscrição	Cargo
7º	MARCOS PILI PALACIOS	0117904073	ADVOGADO

DOCUMENTOS:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o Serviço Militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cartão do CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do certificado de conclusão do Curso de Especialização, quando for requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
Cópia autenticada do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Cópias dos documentos solicitados deverão ser entregues mediante a apresentação dos documentos originais, para certificação junto ao Departamento de Recursos Humanos da CAGEPAR.
O Não comparecimento do candidato no prazo fixado para apresentação e entrega da documentação caracterizará desistência da vaga ao cargo público.

Paranaguá, 05 de março de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:A5069332

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 08 DE 05 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 08 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Edital de Convocação nº 02/2020

O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, Sr. Gabriel do Rozário Antunes no uso de suas atribuições legais e regimentos, que lhe confere a Lei Complementar 181/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a desistência do candidato classificado em sétimo lugar, conforme termo de desistência reconhecido pela autora;

Termo de Desistência de Nomeação

MARCOS PILI PALACIOS , portador do RG. nº 5.027032.0, CPF nº 058.941.339-20, residente na Rua PROFESSOR WALTER DE BONA CASTELAN, SC, aprovado e classificado em 7º lugar no concurso público nº 001/2016, para o cargo de **ADVOGADO** , do quadro de pessoal da CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR, declaro não ter interesse em tomar posse no referido cargo e manifesto expressamente minha renúncia pela admissão.

Art. 2º - esta portaria entra vigor, após a publicação.

Paranaguá, 05 de MARÇO DE 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:44236B9E

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 09 DE 05 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 09 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Concurso Público 001/2016

Edital de Convocação nº 03/2020

O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, Sr. Gabriel do Rozário Antunes no uso de suas atribuições legais e regimentares, considerando o Edital de Abertura referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Concurso Público, datado de 25 de outubro de 2016.

CONVOCA:

O Candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01/2016, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da CAGEPAR, sito à Rua Dr. Leocádio, 307 – Centro Histórico, na cidade de Paranaguá, estado do Paraná no período de 05/03/2020 a 03/04/2020, no período de expediente das 13:00 as 19:00, para início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, munido dos documentos abaixo relacionados:

Classificação	Nome do Candidato	Nº da inscrição	Cargo
4º	ANA KARINA SCHMIDT	0032402073	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DOCUMENTOS:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o Serviço Militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cartão do CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do certificado de conclusão do Curso de Especialização, quando for requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
Cópia autenticada do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;

Cópias dos documentos solicitados deverão ser entregues mediante a apresentação dos documentos originais, para certificação junto ao Departamento de Recursos Humanos da CAGEPAR.

O Não comparecimento do candidato no prazo fixado para apresentação e entrega da documentação caracterizará desistência da vaga ao cargo público.

Paranaguá, 05 de março de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:F2BB7F33

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 10 DE 05 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 10 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Concurso Público 001/2016

Edital de Convocação nº 04/2020

O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, Sr. Gabriel do Rozário Antunes no uso de suas atribuições legais e regimentares, considerando o Edital de Abertura referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Concurso Público, datado de 25 de outubro de 2016.

CONVOCA:

O Candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01/2016, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da CAGEPAR, sito à Rua Dr. Leocádio, 307 – Centro Histórico, na cidade de Paranaguá, estado do Paraná no período de 05/03/2020 a 03/04/2020, no período de expediente das 13:00 as 19:00, para início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, munido dos documentos abaixo relacionados:

Classificação	Nome do Candidato	Nº da inscrição	Cargo
1º	VANESSA BUGHAY GAEBLER	0153006073	ECONOMISTA

DOCUMENTOS:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o Serviço Militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cartão do CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do certificado de conclusão do Curso de Especialização, quando for requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
Cópia autenticada do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;

Cópias dos documentos solicitados deverão ser entregues mediante a apresentação dos documentos originais, para certificação junto ao Departamento de Recursos Humanos da CAGEPAR.
O Não comparecimento do candidato no prazo fixado para apresentação e entrega da documentação caracterizará desistência da vaga ao cargo público.

Paranaguá, 05 de março de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:5AA515A0

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 11 DE 05 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 11 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Concurso Público 001/2016

Edital de Convocação nº 05/2020

O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, Sr. Gabriel do Rozário Antunes no uso de suas atribuições legais e regimentares, considerando o Edital de Abertura referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Concurso Público, datado de 25 de outubro de 2016.

CONVOCA:

O Candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01/2016, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da CAGEPAR, sito à Rua Dr. Leocádio, 307 – Centro Histórico, na cidade de Paranaguá, estado do Paraná no período de 05/03/2020 a 03/04/2020, no período de expediente das 13:00 as 19:00, para início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, munido dos documentos abaixo relacionados:

Classificação	Nome do Candidato	Nº da inscrição	Cargo
8º	MATEUS FIGUEIREDO RECCANELLO	0316204073	ADVOGADO

DOCUMENTOS:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o Serviço Militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cartão do CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do certificado de conclusão do Curso de Especialização, quando for requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
Cópia autenticada do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;

Cópias dos documentos solicitados deverão ser entregues mediante a apresentação dos documentos originais, para certificação junto ao Departamento de Recursos Humanos da CAGEPAR.
O Não comparecimento do candidato no prazo fixado para apresentação e entrega da documentação caracterizará desistência da vaga ao cargo público.

Paranaguá, 05 de março de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:87D563F7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 030/2020

PORTARIA Nº 030/2020

"Exonera Cargo em Comissão da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º. Fica EXONERADO (a), o Sr. (a) ADELIA MIRANDA CUNHA, portador (a) do documento de identidade nº 9.095.291-9 SSP/PR, do cargo de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO OPERACAO VERAO,** da estrutura do CISLIPA, conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 05 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente De CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:53C67C19

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 031/2020

PORTARIA Nº 031/2020

"Exonera Cargo em Comissão da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º. Fica EXONERADO (a), o Sr. (a) GUSTAVO HENRIQUE MENDES, portador (a) do documento de identidade nº 14.068.957-2 SSP/PR, do cargo de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO OPERACAO VERAO,** da estrutura do CISLIPA, conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 05 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:80932E03

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 032/2020

PORTARIA Nº 032/2020

"Exonera Cargo em Comissão da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º. Fica EXONERADO (a), o Sr. (a) GISELE DE OLIVEIRA CAMARGO, portador (a) do documento de identidade nº 55.655.471-1 SSP/SP, do cargo de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO OPERACAO VERAO,** da estrutura do CISLIPA, conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 05 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:2FEAFD45

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 06/2020 NOMEIA LUCAS FELZEMBURGH MENDES VIANA PARA O CARGO DE DIRETOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e segundo deliberação da primeira reunião ordinária do Conselho Curador,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCAS FELZEMBURGH MENDES VIANA**, portador do RG nº 14.878.880-4/PR, para o cargo de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, simbologia DAS-1, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 05 de Março de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá/Pr

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:1F091F68

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Aos 05 dias do mês de março de dois mil e vinte, os membros do Conselho Curador da **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**, fundação pública de direito privado, com sede nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na avenida Gabriel de Lara, nº 977, Andar 2, CEP: 83.203-550, portadora do CNPJ/MF nº 35.848.527/0001-55, com estatuto social registrado no Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Paranaguá – Paraná, sob o nº 9.896, fls. 140-150, livro A-122, em 17 de dezembro de 2019, reuniram-se na 4ª reunião ordinária para referendar, conforme determina o artigo 14, I, a alteração abaixo descrita:

Art. 12. O Conselho Curador reúne-se ordinária e extraordinariamente:

§ 1º As reuniões ordinárias do Conselho Curador serão mensais, realizar-se-ão nas primeiras quintas-feiras de cada mês, salvo em dias de feriados, quando serão automaticamente transferidas para a primeira quinta-feira útil subsequente, e serão convocadas pelo presidente do Conselho na forma do § 3º desse artigo, com antecedência mínima de dois dias.

[...]

As demais disposições do presente estatuto social seguem inalteradas.

Paranaguá – PR, 05 de março de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Presidente do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
(Ausente)
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretário Municipal da Saúde

CARLA CRISTINA PIRES NERI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal da Saúde

RENADI GERHARDT
(Ausente)
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato Dos Médicos no Estado do Paraná

CRISTINA DE O. VIANA FERREIRA DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato Dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO
Membro do Conselho Curador
Representante Dos Usuários do Sus

BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL
Membro do Conselho Curador
Representante Dos Usuários do SUS

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral da FASP

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:D1E4640B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 013/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE**

NOME DA SEGURADO: NELIO VALENTE COSTA

CARGO OCUPADO: MÉDICO GINECOLOGISTA – M2008-1

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
823.387-0	307.614.929-68	7395-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade. 53,5421% **da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.487,98 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
2019/07/1505	05/07/2019	06/03/2020

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 06 de Março de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:E6A64523

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 014/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

I – RETIFICAR, na Portaria número 126/2019, que concedeu férias, o período de gozo para servidora abaixo especificado;

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90056	Roseli Fernandes Carvalho dos Santos	03/06/2018 – 02/06/2019	20	13/03/2020	01/04/2020

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 05 de março de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:97FEA1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.712

PORTARIA Nº 2.712

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.997/2020,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora TÂNIA REGINA DA SILVA, Contador, matrícula n° 6.904-1, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 714,53 (Setecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Curitiba/PR, com saída no dia 04 de março e retorno no dia 06 de março do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do curso de Retenção Tributária na Fonte: IR,INSS, PIS,

COFINS E CSLL - Centro de Capacitação Profissional - CENOFISCO CURSOS.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0E20C464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.713

PORTARIA Nº 2.713

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.997/2020,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ANDRÉ LUIZ DA SILVA, Contador, matrícula n° 12.287-1, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 714,53 (Setecentos e quatorze reais e cinquenta e três, centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Curitiba/PR, com saída no dia 04 de março e retorno no dia 06 de março do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Curso de Retenção Tributária na Fonte: IR,INSS, PIS, COFINS E CSLL - Centro de Capacitação Profissional - CENOFISCO CURSOS.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:588FF637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.714

PORTARIA Nº 2.714

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.997/2020,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora VALDELICE DE OLIVEIRASOUZA LACERDA, Técnico em Administração, matrícula n° 90.624-1, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 714,53 (Setecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Curitiba/PR, com saída no dia 04 de março e retorno no dia 06 de março do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do curso de Retenção Tributária na Fonte: IR,INSS, PIS, COFINS E CSLL - Centro de Capacitação Profissional - CENOFISCO CURSOS.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:190CA214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 117/2019,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Paranaguá/PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 117/2019**, que tem por objeto: **"Aquisição de Computadores, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração**", de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 51.163/2019.

II. Fica Homologado os objetos da Contratação do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 02 - **Empresa:** FVR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 10.664.239/0001-10. / **Lotes:** 03, 04, 05 e 08 - **Empresa:** 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP – **CNPJ/MF** sob nº 07.766.048/0001-54. / **Lotes:** 06, 07 e 09 - **Empresa:** PERFIL COMPUTACIONAL LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 02.543.216/0008-03.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 05 de Março de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AA7B1474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.715

PORTARIA Nº 2.715

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei

Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.403/2020,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora CRISTIANE BARIATTO ANDRADE FONTES LOBO, Superintendente de Contabilidade, matrícula n° 95.891-1, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 918,69 (noventos e dezoito e sessenta e nove, centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Curitiba/PR, com saída no dia 04 de março e retorno no dia 06 de março do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do curso de Retenção Tributária na Fonte: IR,INSS, PIS, COFINS E CSLL.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8F49ABFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 PROCESSO Nº 52.465/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Especial de Licitação, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a realização de Estudos e Projetos visando a ampliação da Passarela Dr. Antonio José Sant'Anna Lobo Neto, localizada na Rua João Régis s/nº, que liga o continente (Centro Histórico) à Ilha dos Valadares, em Paranaguá, Paraná, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis.
A sessão pública se realizará em 25 de março de 2020, as 15:00 horas.
Informamos que o EDITAL RETIFICADO encontra-se disponível no seguinte endereço: www.paranagua.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARENCIA-SUPRIMENTOS-COMPRAS-LICITAÇÕES). Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Especial de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6059.

PARANAGUÁ, 05 DE MARÇO DE 2020.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AD3FA58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.711

PORTARIA Nº 2.711

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.997/2020,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JOSHEY DO AMARAL TEIXEIRA, Diretor de Departamento de Contabilidade, matrícula n° 96.017-2, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 918,69 (Novecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Curitiba/PR, com saída no dia 04 de março e retorno no dia 06 de março do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Curso de Retenção Tributária na Fonte: IR, INSS, PIS, COFINS E CSLL - Centro de Capacitação Profissional - CENOFISCO CURSOS.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 04 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4A3EF8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.713

PORTARIA Nº 2.713

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.997/2020,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ANDRÉ LUIZ DA SILVA, Contador, matrícula n° 12.287-1, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 714,53 (Setecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Curitiba/PR, com saída no dia 04 de março e retorno no dia 06 de março do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Curso de Retenção Tributária na Fonte: IR,INSS, PIS, COFINS E CSLL - Centro de Capacitação Profissional - CENOFISCO CURSOS.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:56ACFD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.714

PORTARIA Nº 2.714

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.997/2020,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora VALDELICE DE OLIVEIRA SOUZA LACERDA, Técnico em Administração, matrícula n° 90.624-1, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 714,53 (Setecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Curitiba/PR, com saída no dia 04 de março e retorno no dia 06 de março do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do curso de Retenção Tributária na Fonte: IR, INSS, PIS, COFINS E CSLL - Centro de Capacitação Profissional - CENOFISCO CURSOS.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2CFC0229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.715

PORTARIA Nº 2.715

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.403/2020,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora CRISTIANE BARIATTO ANDRADE FONTES LOBO, Superintendente de Contabilidade, matrícula n° 95.891-1, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 918,69 (Novecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Curitiba/PR, com saída no dia 04 de março e retorno no dia 06 de março do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do curso de Retenção Tributária na Fonte: IR, INSS, PIS, COFINS E CSLL.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5AFC1E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE (FAU) - CNPJ **n**º 03.757.610/0001-22

Objeto: "Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para a realização de todas as etapas constantes e necessárias para a efetivação do Concurso Público para a FASP- FUNCAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SUADE DE PARANAGUÁ, om observância a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos, debate para a elaboração do Edital, programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, contratação de profissionais e pessoal necessários às tarefas e relativas à elaboração, aplicação e corrção das provas, sempre obedecendo a normas de sigilo e segurança, disponibilização de atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificações de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual), disponibilizar em sítio eletrônico todas as orientações necessárias aos candidatos, viabilizar a organização logística concernentes à avaliação de todas as etapas do concurso, e responder aos recursos administrativos, inclusive impugnação do Edital do concurso público, em trabalho mútuo e conjunto, concernentes a quaisquer das etapas do concurso". Com fulcro no art. 24, inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 2978/2020 e seus anexos.

Processo Administrativo nº: 2978/2020

Valor da Contratação: R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: 10.001.2060.0010.122.006.333.90.39.01303

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 05 de Março de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5D2B814F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ANULAÇÃO DE FASE E CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2019

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, por intermédio de sua Pregoeira informa a ANULAÇÃO da fase de lances da presente licitação, conforme fundamentação e decisão exarada no bojo do processo administrativo nº 755/2020, bem como, CONVOCA as empresas participantes do Pregão em epígrafe, para participarem de nova rodada de lances, a ser realizada em 10/03/2020 às 09:00 hrs. **ID.: 806886**
PARTICIPANTES: 8666 LOGISTICA TRANSPORTES E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, JAIME MARTINS DA SILVA, LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI, EMPARLIMP LIMPEZA LTDA, JCBD CONSTRUTORA EIRELI, LICNES SERVIÇOS LTDA – EPP, ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, FDS LOGISTICA E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI – EPP,

BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, DEUSEG LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, INTERSEPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – EPP, GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EIRELI – EPP, L.M.C MATOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS, ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, RESIPLAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. - ME, SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, OBSERVES SERVIÇOS EIRELI, INFRASEG PROTEÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, HIGIENIX HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CLEAN FAST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, ONDREPSB PR LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, PH RECURSOS HUMANOS EIRELI, ALL BUSSINESS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E BETRON MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME.
ENDEREÇO: **www.paranagua.pr.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br.**
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 05 DE MARÇO DE 2020

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:788B65BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2020, que tem por Objeto: "Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para a realização de todas as etapas constantes e necessárias para a efetivação do Concurso Público para a FASP- FUNCAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SUADE DE PARANAGUÁ, om observância a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos, debate para a elaboração do Edital, programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, contratação de profissionais e pessoal necessários às tarefas e relativas à elaboração, aplicação e corrção das provas, sempre obedecendo a normas de sigilo e segurança, disponibilização de atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificações de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual), disponibilizar em sítio eletrônico todas as orientações necessárias aos candidatos, viabilizar a organização logística concernentes à avaliação de todas as etapas do concurso, e responder aos recursos administrativos, inclusive impugnação do Edital do concurso público, em trabalho mútuo e conjunto, concernentes a quaisquer das etapas do concurso". Com fulcro no art. 24, inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 2978/2020 e seus anexos.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Contratada**: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE (FAU) -** CNPJ **nº 03.757.610/0001-22**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 05 de Março de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7119BCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.717

PORTARIA Nº 2.717

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade o que dispõe a Portaria 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora CLEUZA DOS SANTOS RODRIGUES, Auxiliar de serviços gerais, matriculada sob nº 93.762-01, na Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de março de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:15374E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.716

PORTARIA Nº 2.716

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade o que dispõe a Portaria 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora VALÉRIA COSTA MENDES, Auxiliar de serviços gerais, matriculada sob nº 94.076-01, na Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de março de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:94B810CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - BIOMEGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7.748/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 010/2020 Registro de Preços nº 007/2020
OBJETO: Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Toxicológicos e exames Anatomopatológicos, Análise de Biópsias e Imuno-Histoquímica para o Laboratório Municipal de Paranaguá (SEMSA).
IMPUGNANTE: BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ 28.966.389/0001-43
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
I – DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão em epígrafe, formulada pela empresa BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, alegando, numa breve síntese, que:
1.1. “DA CONCESSÃO DE LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES DENTRO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL" e "DO PRAZO DO INÍCIO DOS SERVIÇOS";
1.2. "DA PLANILHA DE EXAMES" e "PRAZO PARA ENTREGA DOS EXAMES"
1.3. "UNIDADES DE COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO".
II – DA FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, cumpre salientar que, apesar de a impugnação ter sido remetida tempestivamente para este Departamento, conforme preconiza o instrumento convocatório, a mesma foi recebida, motivo pelo qual está sendo analisada na presente data.
Nesse sentido, ressaltamos que a empresa impugnante entregou a solicitação em 02 de março do presente ano, estando sob o Protocolo nº 7.748/2020, conforme documentos em anexo.
Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação.
Em resposta as questões suscitadas pela impugnante, foi solicitado ao Ilmo. Sr. Paulo Sérgio Charneski Santos, Superintendente de Assistência Farmacêutica e Laboratorial da Secretaria Municipal de Saúde, obtivemos o seguinte esclarecimento:
2.1. “DA CONCESSÃO DE LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES DENTRO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL" e "DO PRAZO DO INÍCIO DOS SERVIÇOS"
Tratando-se de questão eminentemente técnica, foi a impugnação submetida ao corpo de especialistas da Secretaria Municipal de Saúde que providenciou o Termo de Referência, sobrevindo a Resposta Técnica com os seguintes esclarecimentos:
"Seja concedido espaço dentro do Laboratório, para que a licitante vencedora, casoqueira, monte o laboratório para análises de examesconforme previsão em editalsob suas próprias expensas.
Resposta: Atualmente o Laboratório Municipal de Paranaguá está localizado em uma ala dentro do Centro Municipal de Diagnósticos João Paulo II, não possuindo espaço físico para cessão ao uso do licitante vencedor, razão pela qual recomenda-se o indeferimento do pleito.
Seja concedido prazo razoável para a licitante vencedora inicie os serviços a seremprestados, permitindo assim que licitantes que nãoestejam sediadas em Paranaguá ouainda em até 100Km do Município possam montar a área técnica para atendimento doobjeto, seja ele dentro do Laboratório Municipal ouem outro lugar apropriado
Resposta: Ante a ausência de indicação do que a licitante entende por prazo razoável, recomenda-se o indeferimento do pedido."
Frente ao exposto e, em especial, o posicionamento do Departamento Técnico no sentido de que a empresa vencedora deverá ter área técnica para atendimento do objeto desta licitação, haja vista que o Centro Municipal de Diagnósticos João Paulo II não possui "*espaço físico para cessão ao uso do licitante vencedor"*, e *"ante a ausência de indicação do que a licitante entende por prazo razoável"*, julgo improcedente a impugnação realizada nesse tocante.
2.2. "DA PLANILHA DE EXAMES" e "PRAZO PARA ENTREGA DOS EXAMES"
De igual modo, tratando-se de questão eminentemente técnica, foi a impugnação submetida ao corpo de especialistas da Secretaria Municipal de Saúde que elaborou o Termo de Referência e que apontou que os exames são os constantes da Tabela SIGTAP DATASUS, sobrevindo Resposta Técnica com o seguinte esclarecimento:
"Que seja disponibilizada planilha de exames detalhada, informando os exames,quantitativo de exames previsto mês ou ano, bem como prazo de entrega dosresultados de cada exame a ser contratado;
Resposta: Os exames a serem realizados são aqueles constantes da Tabela SIGTAP DATASUS. Os quantitativos a serem realizados são variáveis e dependem da demanda existente no município, para fins parametrização do certame, foi considerado o total de exames realizados no ano de 2018, acrescido de perspectiva do aumento de demanda consoante Plano Plurianual. Conforme especificado no Termo de Referência, "*os resultados deverão estar disponíveis para entrega em no máximo sete dias corridos a partir da captação das amostras*", ressaltando que caberá à contratada lançar no sistema informatizado da Secretaria de Saúde os resultados das análises realizadas."
Desta forma, sendo apontado pela Secretaria Municipal de Saúde que *"os exames a serem realizados são aqueles constantes da Tabela SIGTAP DATASUS", "os quantitativos a serem realizados são variáveis e dependem da demanda existente no Município"* e que *"os resultados deverão estar disponíveis para entrega em no máximo sete dias corridos a partir da captação das amostras"* conforme especificado no Termo de Referência, julgo improcedente a impugnação realizada nesse tocante.
2.3. "UNIDADES DE COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO".
Igualmente, foi esclarecido através da Resposta Técnica que a listagem de estabelecimentos com respectivos endereços consta no site da Prefeita Municipal de Paranaguá, vejamos:
"Seja informado o endereço de cada unidade de atendimento localizada no Município;
Resposta: Considerando a informação contida no Termo de Referência de que a quantidade de local de coletas pode variar, deve ser considerada a relação de estabelecimento atualmente mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, os quais potencialmente poderão ser pontos de coleta, não obstante a possibilidade de abertura de novos locais. A listagem de estabelecimentos está disponível no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá, ou através do linkhttp://www.paranagua.pr.gov.br/conteudo/secretarias-e-orgaos/saude/unidades-de-saude".
Desta forma, sendo que "a *listagem de estabelecimentos está disponível no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá, ou através do linkhttp://www.paranagua.pr.gov.br/conteudo/secretarias-e-orgaos/saude/unidades-de-saude*", constando os endereços mencionados, julgo improcedente a impugnação realizada nesse tocante.
III – DA CONCLUSÃO
Ante o exposto, recebo a presente Impugnação, posto que tempestiva, com análise e resposta do Departamento Técnico, e no mérito, JULGO IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada pela empresa, mantendo-se todos os termos do edital do Pregão em epígrafe, uma vez que o instrumento convocatório atende plenamente às necessidades da Administração, bem como, está em total consonância com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios.

Paranaguá, 05 de março de 2020.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0924D945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - CIENTIFICALAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7.755/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 010/2020 Registro de Preços nº 007/2020
OBJETO: Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Toxicológicos e exames Anatomopatológicos, Análise de Biópsias e Imuno-Histoquímica para o Laboratório Municipal de Paranaguá (SEMSA).
IMPUGNANTE: CIENTÍFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA – CNPJ 04.539.279/0001-37
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
I – DO RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao edital do Pregão em epígrafe, formulada pela empresa CIENTÍFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA, alegando, numa breve síntese, que:
1.1. “ITEM 4.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA: AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONDIÇÃO CONTRATUAL";
1.2. "ITEM 27.1.1. DO EDITAL: PENALIDADE NÃO PREVISTA NA LEI Nº 8.666/1993 - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DE LEGALIDADE";
1.3. "ITEM 27.2.2.1: NÃO OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE".
II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que, apesar de a impugnação ter sido remetida tempestivamente para este Departamento, conforme preconiza o instrumento convocatório, a mesma foi recebida, motivo pelo qual está sendo analisada na presente data.
Nesse sentido, ressaltamos que a empresa impugnante entregou a solicitação em 02 de março do presente ano, estando sob o Protocolo nº 7.755/2020, conforme documentos em anexo.
Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação.
Em resposta as questões suscitadas pela impugnante, foi solicitado ao Ilmo. Sr. Paulo Sérgio Charneski Santos, Superintendente de Assistência Farmacêutica e Laboratorial da Secretaria Municipal de Saúde, obtivemos o seguinte esclarecimento:
2.1. "ITEM 4.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA: AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONDIÇÃO CONTRATUAL"
Tratando-se de questão eminentemente técnica, foi a impugnação submetida ao corpo de especialistas da Secretaria Municipal de Saúde que elaborou o Termo de Referência, obtivemos Resposta Técnica com os seguintes esclarecimentos:
" Item 2.1 - Alegação de indevida restrição de competitividade de competitividade e ausência de justificativa técnica, vez que "*o Termo de Referência (item 4.1) prevê que a vencedora deverá estar sediada no máximo até 100Km do Município de Paranaguá*".
Resposta: O item 4.1 do TR está assim redigido: "*Considerando que as análises de peças cirúrgicas, os exames contemplados no LOTE 02, são realizadas com menor frequência, além de serem complexos e demandarem grande tempo de análise, e considerando também o fato do município não possuir grande número de empresas especializadas instaladas em seu território,não se faz necessário que a contratada possua instalações físicas neste município, contudosolicita-seque a distância de sua sede não supere100km do município de Paranaguá,a fim de facilitar a logística do processo. Além destas, situações que envolvam captação de amostras, entregas de resultados, entre outras, poderão ser discutidas entre as partes e flexibilizadas de acordo com os interesses da administração*". Como facilmente se observa, o TR não é impositivo ao impor ou fixar uma distância máxima do Município de Paranaguá, ressaltando, inclusive, a possibilidade de diálogo entre Contratante e Contratado para melhor solução técnica possível, razão pela qual recomenda-se o indeferimento do pleito."
Desta forma, no Termo de Referência está estabelecido que para o Lote 02 está previsto que a distância "*não supere*100*km do município de Paranaguá", tendo em vista que as análises de peças cirúrgicas são realizadas com menor frequência, e que "a empresa contratada deverá, a cada dia útil, captar as amostras clínicas, em horário acordado com o setor diagnóstico, diretamente na sede analítica do Laboratório Municipal de Paranaguá"*, com base no exposto, julgo improcedente a impugnação realizada nesse tocante.
2.2. "ITEM 27.1.1. DO EDITAL: PENALIDADE NÃO PREVISTA NA LEI Nº 8.666/1993 - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DE LEGALIDADE"
Tratando-se de questão eminentemente Editalícia, foi a impugnação submetida ao corpo de especialistas da Secretaria Municipal de Saúde, sobrevindo Resposta Técnica com o seguinte esclarecimento:
"Item 2.2 - Alegação de que uma das causa de aplicação da sanção previstas no item 27.1.1 do Edital não encontra respaldo na Lei nº 8.666/93
Resposta: Sustenta a Impugnante que o subitem 2 do Item 27.1.1 do Edital não encontra respaldo legal na Lei nº 8.666/93. Estes itens preveem a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública por até 2 anos a quem deixar de entregar a documentação exigida pelo certame. Pois bem, o art. 7º da Lei nº 10.520/02 prevê que,"quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame" ficará impedido de contratar e licitar. Desta forma, embora trate-se de questão exclusivamente editalícia, entende-se pela possibilidade de indeferimento do pleito."
No item 27.1.1. do Edital está previsto:
"Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
• *Não celebrar o contrato;*
• *Deixar de entregar documentação exigida para o certame;*
• *Apresentar documentação falsa;*
• *Ensejar o retardamento da execução do objeto;"*

Frente ao exposto, sendo que o item 27 do Edital estabelece as Sanções a serem aplicadas em descumprimento pela Contratada na execução do Contratual, devendo esta manter as condições de habilitação durante a vigência do Contrato, julgo improcedente a impugnação realizada nesse tocante.
2.3. "ITEM 27.2.2.1: NÃO OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE"
De igual modo, tratando-se de questão eminentemente Editalícia, obtivemos o seguinte esclarecimento:
"Item 2.3 - Alegação de não observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade no estabelecimento da multa prevista no item 27.2.2.1 do Edital.
Resposta: O art. 86 da Lei nº 8.666./93, prevê que o atraso injustificado na execução contratual sujeitará o Contratado à multa de mora na forma prevista no Edital. O Edital é claro ao prever a forma de cálculo e aplicação da multa, prevendo inclusive a possibilidade de sua cumulação com outras sanções, as quais serão aplicadas de acordo com a gravidade dos fatos observados. Acresta-se ainda que, resta expressamente previsto no item 10.7 do Edital a adoção da dosimentria das sanções de acordo com os critérios de razoabilidade e proporcionalidade; vejamos "*A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato*". Desta forma, embora trate-se de questão exclusivamente editalícia, entende-se pela possibilidade de indeferimento do pleito."
Extraído do Edital:
"27.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento dos serviços nos prazos abaixo definidos:
a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento dos serviços;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento dos serviços.
27.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis, de acordo com o disposto item 19.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 22.3;
27.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
27.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato."
Frente ao exposto e, em especial, o posicionamento no sentido de que *"o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato" (art. 86 da Lei n. 8.666/1993),* julgo improcedente a impugnação realizada nesse tocante.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, recebo a presente Impugnação, posto que tempestiva, com análise e resposta do Departamento Técnico, e no mérito, JULGO IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada pela empresa, mantendo-se todos os termos do edital do Pregão em epígrafe, uma vez que o instrumento convocatório atende plenamente às necessidades da Administração, bem como, está em total consonância com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios.

Paranaguá, 05 de março de 2020.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:49D92AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.893

DECRETO Nº 1.893

"Anula a Concorrência nº 019/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57.292/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica "ANULADO" a Concorrência n° 019/2019, referente contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em C.A.U.Q. denso e outros serviços (passeio em concreto alisado e reguado com rampas de acessibilidade, meio fio com sarjeta, sinalização viária de trânsito, drenagem, serviços complementares, entre outros constantes na Planilha de Serviços), na extensão total de 10.366,80 metros de vias urbanas municipais, situadas nos bairros Jardim Esperança, Vale do Sol e Vila Garcia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõe o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis, em atendimento a SEMOP, em virtude do não cumprimento do Disposto no art.3º da Lei 8.666/93, de acordo com o contido no protocolado 57.292/2019 e parecer jurídico na sequência 20 que integra o presente independente da transcrição.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B7A94424

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - EMDEPAR 2016

EMDEPAR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAGUÁ S/A
DEMONSTRAÇÃO DELUCROS EPREJUÍZOS ACUMULADOS PERÍODO DE01/01/2016 A 31/12/2016
Lei nº. 6.404/76

SALDO DO ÍNICIO DO PERÍODO	-R$67.668,26
(+/-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$-
CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL	R$-
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	-R$67.668,26
(+) LUCRO LÍQUIDO/(-) PREJUÍZO LÍQUIDO	R$45.977,19
SALDO A DISPOSIÇÃO	R$45.977,19
SALDO AO FINAL DO PERÍODO	R$45.977,19

DORCIRO NASCIMENTO LIMA FILHO

CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO
CRC/PR – 047576/O-8

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:35770243

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - EMDEPAR 2016

EMDEPAR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAGUÁ S/A
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016
Lei nº. 6.404/76

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
OUTRAS RECEITAS	R$70.896,07
REPASSE FINANCEIRO - PMP	R$70.896,07
(-) DEDUÇÃO RECEITA BRUTA	R$-
ABATIMENTOS	R$-
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R$70.896,07
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	R$70.896,07
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$24.918,88
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R$24.918,88
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	
DESPESAS FINANCEIRAS	R$-
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	R$-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R$45.977,19

DORCIRO NASCIMENTO LIMA FILHO

CARMEN LÚCIA LEITE GOMES DE CASTRO
CRC/PR-047576/O-8

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:C68CBFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 08:30 horas do dia cinco (05) de fevereiro de 2020, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados através do Decreto Municipal nº 1.699 de 07 de Novembro de 2019. Presentes os senhores(as): Lígia Regina de Campos Cordeiro, Raul da Gama e Silva Luck, Maurício dos Prazeres Coutinho, Gianfrank Julian Tambosetti, Carla Cristina Pires Neri, Brasil Vianna Neto, Cristina de Oliveira Vianna Ferreira dos Santos, Lesandro Marcos Floriano Filho, Beatriz Nazaré da Silva Natel, ambos membros titulares.
Sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde, sra. Ligia Regina de Campos Cordeiro, deu-se início a reunião para instituição da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, em que foram submetidos à apreciação da Comissão os respectivos assuntos:
a. Apresentação da nova diretora geral da FASP;
b. Explanação sobre a exoneração da DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP;
c. Assuntos gerais.
Aberta a sessão, com a presidente do conselho apresentando a nova diretora da FASP, Cibelle Rodrigues Machado, e na sequência informando na exoneração da Diretora De Assistência à Saúde da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá/Pr – FASP, Nubia Marama Antochevis Machado Pereira. Na sequencia foi definida a alteração do Regimento Interno da FASP, com relação as reuniões do Conselho, as quais passarão a ser mensais, e realizadas nas primeiras quintas-feiras de cada mês, salvo em dias de feriados, quando serão automaticamente transfridas para a primeira quinta-feira útil subsequente. Foi explanado a reunião que a FASP teve no dia anterior com o Sindicado dos Empregados em Estabelecimento de Saúde, a qual está evoluindo para um consenso.
Em seguida, deu-se por encerrada a 1ª reunião ordinária do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, e os membros já foram convocados para a próxima reunião para o dia 05 de março de 2020 às 08:30h na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – sito a Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, Paranaguá – PR.
A presente ata foi digitada e lavrada por Lígia Regina de Campos Cordeiro, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 05 de fevereiro de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Presidente do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretário Municipal da Saúde

CARLA CRISTINA PIRES NERI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal da Saúde

BRASIL VIANNA NETO
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná

BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

CRISTINA DE O. VIANA FERREIRA DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral da FASP

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:A72C9E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 08:30 horas do dia cinco (05) de março de 2020, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados através do Decreto Municipal nº 1.699 de 07 de Novembro de 2019. Presentes os senhores(as): Lígia Regina de Campos Cordeiro, Raul da Gama e Silva Luck, Maurício dos Prazeres Coutinho (ausente), Gianfrank Julian Tambosetti, Carla Cristina Pires Neri, Renadi Gerhardt (ausente) (suplente), Cristina de Oliveira Vianna Ferreira dos Santos, Lesandro Marcos Floriano Filho, Beatriz Nazaré da Silva Natel, ambos membros titulares.
Sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde, sra. Lígia Regina de Campos Cordeiro, deu-se início a reunião, em que foram submetidos à apreciação dos Conselheiros os respectivos assuntos:
a. Alteração do ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARANAGUÁ- FASP;
b. Apresentação do novo DIRETOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ- FASP;
c. Explanação sobre a exoneração da PROCURADORA da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP;
d. Assuntos gerais.
Aberta a sessão, com a apresentação foi apresentada a minuta do PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP), referente a alteração das datas de reunião do Conselho Curador da FASP, a qual foi aprovada pelos conselheiros.
Em seguida, quanto ao segundo tópico da pauta desta reunião, foram apresentados os documentos do membro indicado à Diretoria Executiva da FASP, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 230/2019, pela então Diretora Geral, Sra. Cibelle Rodrigues Machado Victal, nomeada através do Decreto nº 1.842 de 31 de janeiro de 2020.
O membro apresentado para compor a Diretoria Executiva da FASP no cargo de Diretor de Assistência à Saúde, senhor LUCAS FELZEMBURGH MENDES VIANA.
Analisados os documentos apresentados, restou comprovado que o membro indicado cumpre os requisitos do artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 230/2019, quanto à experiência mínima exigida, à formação acadêmica e à ausência de impedimentos na atuação do cargo. Logo, a indicação resta aprovada pelo Conselho Curador em sua unanimidade.
Na sequência foi efetuado a explanação sobre a exoneração da PROCURADORA da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no que o Conselho teve ciência e referendou tal ato.
Em assuntos gerais foi tratado a retificação da numeração da ata da reunião ordinária realizada no dia 5 de fevereiro de 2020, pois ocorreu um erro formal, apenas de numeração que precisa ser retificado, visto que as atas seguem numeração sequencial crescente independente da entrada em vigência de novo ano civil, com fundamento na Lei Complementar nº 95/1998 que dispõe sobre a técnica legislativa, a qual foi aprovada por unanimidade a retificação da numeração da ata do dia 5 de fevereiro de 2020, passando de 1ª reunião ordinária para 4ª reunião ordinária, com fundamento na Lei Complementar nº 95/1998, que determina para a técnica legislativa a numeração sequêncial dos atos legais, e sendo a ata do Conselho Curador um ato legal, equiparado a portaria, decreto ou lei, deve seguir o mesmo entendimento. Após constou-se essa retificação na Ata do Conselho Curador, a ata do dia 5.2.2020, cuja numeração foi corrigida, impressa e assinada novamente pelos conselheiros, o que será publicada no Diário Oficial a Ata do dia 5.2.2020 com a numeração nova.
Em seguida, deu-se por encerrada a 5ª reunião ordinária do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, com a aprovação do alteração do ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARANAGUÁ- FASP, do integrante da Diretoria Executiva, devendo tal deliberação ser publicizada pela Diretora Geral da FASP a quem cabe providências para a execução das deliberações, nos termos do Estatuto, bem como da retificação da numeração da ata da reunião ordinária realizada no dia 5 de fevereiro de 2020.
Os membros já foram convocados para a próxima reunião para o dia 02 de abril de 2020 às 08:30h na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – sito a Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, Paranaguá – PR.
A presente ata foi digitada e lavrada por Claudomiro Gomes Macedo, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 05 de março de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Presidente do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

Ausente
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretário Municipal da Saúde

CARLA CRISTINA PIRES NERI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal da Saúde

Ausente
RENADI GERHARDT
Membro Suplente do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná

BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

CRISTINA DE O. VIANA FERREIRA DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral da FASP

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:259D3C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 80-2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADY0988	277450P000222980	05/12/2019	55412	R$ 195.23
AEX0499	116100E009075444	07/12/2019	55500	R$ 130.16
AFY3H77	277450P000223282	05/12/2019	55412	R$ 195.23
AHM7027	277450P000223197	06/12/2019	55412	R$ 195.23
AKL6104	277450P000214038	09/12/2019	73662	R$ 130.16
ALB3342	116100E009075446	07/12/2019	55500	R$ 130.16
AMN8903	277450P000223045	04/12/2019	55412	R$ 195.23
AOH6D36	116100E009075445	07/12/2019	55500	R$ 130.16
AOQ9619	277450P000223043	04/12/2019	55412	R$ 195.23
APV1174	277450P000223047	04/12/2019	55412	R$ 195.23
ARJ5019	277450P000223459	05/12/2019	55412	R$ 195.23
ATA5389	277450P000222981	05/12/2019	55412	R$ 195.23
ATW4451	277450P000223551	05/12/2019	55412	R$ 195.23
AUF9C55	277450P000344360	09/12/2019	57463	R$ 130.16
AUK7832	277450P000344358	09/12/2019	61220	R$ 293.47
AVD6A11	277450P000223462	06/12/2019	55412	R$ 195.23
AVH6927	277450P000222891	06/12/2019	55412	R$ 195.23
AVK1396	277450P000214191	09/12/2019	60412	R$ 195.23
AVM2I97	277450P000222798	09/12/2019	55414	R$ 195.23
AXH6607	277450P000223326	05/12/2019	55412	R$ 195.23
AXO7796	277450P000223553	05/12/2019	55412	R$ 195.23
AXV2344	277450P000223403	09/12/2019	55414	R$ 195.23
AXW5087	116100E009019108	06/12/2019	60501	R$ 293.47
AYI3A39	277450P000223194	05/12/2019	55412	R$ 195.23
AYS3061	277450P000223199	07/12/2019	55412	R$ 195.23
BAR7762	277450P000223554	05/12/2019	55412	R$ 195.23
BAU2851	277450P000344361	09/12/2019	60412	R$ 195.23
BAV8603	277450P000222927	05/12/2019	55412	R$ 195.23
BAX9H22	277450P000214040	09/12/2019	73662	R$ 130.16
BBA6455	277450P000093712	09/12/2019	55411	R$ 195.23
BBD5014	277450P000223195	05/12/2019	55412	R$ 195.23
BBG7026	277450P000223048	04/12/2019	55412	R$ 195.23
BBI2658	277450P000222239	09/12/2019	55414	R$ 195.23
BBK4430	277450P000093713	09/12/2019	55411	R$ 195.23
BBR1054	116100E009075443	06/12/2019	55680	R$ 195.23
BBT6668	277450P000223405	09/12/2019	55414	R$ 195.23
BCC4D19	277450P000223402	06/12/2019	53800	R$ 130.16
BCL0629	277450P000222637	09/12/2019	55414	R$ 195.23
BCQ4782	277450P000223278	05/12/2019	55412	R$ 195.23
BCS7I92	277450P000223283	05/12/2019	55412	R$ 195.23
BDA5C71	277450P000223196	06/12/2019	55412	R$ 195.23
BDJ6I90	277450P000344359	09/12/2019	60412	R$ 195.23
BDK3C74	277450P000223191	04/12/2019	55412	R$ 195.23
DQX9F99	277450P000223046	04/12/2019	55412	R$ 195.23
EGQ1215	277450P000223050	04/12/2019	55412	R$ 195.23
EGQ1215	277450P000223192	05/12/2019	55412	R$ 195.23
EQV7820	277450P000222929	06/12/2019	55412	R$ 195.23
ETK5451	277450P000223049	04/12/2019	55412	R$ 195.23
EUZ2755	277450P000223193	05/12/2019	55412	R$ 195.23
FKQ7931	277450P000223279	05/12/2019	55412	R$ 195.23
FUU8411	277450P000344362	09/12/2019	57463	R$ 130.16
HKR2274	277450P000222983	05/12/2019	55412	R$ 195.23
HRV3407	116100E008996601	07/12/2019	55500	R$ 130.16
HRV3411	116100E009075450	07/12/2019	55500	R$ 130.16
HSC3461	277450P000223280	05/12/2019	55412	R$ 195.23
IPI9731	116100E008650982	22/11/2019	60501	R$ 293.47
ISM6872	277450P000223198	06/12/2019	55412	R$ 195.23
JAF0717	277450P000223552	05/12/2019	55412	R$ 195.23
JVJ6769	277450P000223281	05/12/2019	55412	R$ 195.23
LSQ1048	277450P000222928	05/12/2019	55412	R$ 195.23
LYJ8498	277450P000223044	04/12/2019	55412	R$ 195.23
LZQ8295	116100E009075447	07/12/2019	55500	R$ 130.16
MAV0376	277450P000222890	05/12/2019	55412	R$ 195.23
MCC4890	277450P000223461	06/12/2019	55412	R$ 195.23
MCP2400	116100E009075448	07/12/2019	55500	R$ 130.16
MHT6248	277450P000223401	06/12/2019	55414	R$ 195.23
MJA2031	116100E009075449	07/12/2019	55500	R$ 130.16
MJY4795	277450P000220018	03/12/2019	55412	R$ 195.23
MLH6767	277450P000223327	05/12/2019	55412	R$ 195.23
PGR9676	277450P000093711	09/12/2019	55412	R$ 195.23
QOO8319	277450P000316221	09/12/2019	76252	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:CCE9D95F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
"Exclusiva para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"
A Diretora Presidente do Paranavaí Previdência, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, no próximo dia 24 de Março de 2020, às 09:00 horas, conforme as seguintes especificações:
1- OBJETO: Contratação de empresa especializada habilitada para Fornecimento de LINK PARA INTERNET, Sinal 24x7x365 por fibra ótica, com velocidade mínima de 100MB Full Duplex (simetria download/upload), com garantia de 100% de velocidade de acesso, devidamente instalada, **com IP fixo**, para atender a demanda da Paranavaí Previdência, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço em comodato e, suporte técnico, pelo prazo de 12 meses.
2 - LOCAL: Paranavaí Previdência, sala de licitações, na Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí – PR.
2.1 DATA: 24/03/2020.
2.2 - HORÁRIO: 09:00.
3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária: 33.90.40.97.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Despesas de Teleprocessamento
4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidas no Paranavaí Previdência, situada à Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí – Paraná.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:3518D900

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - CMC ENSINO DE IDIOMAS LTDA.

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **CMC ENSINO DE IDIOMAS LTDA**, com sede na Rua Amapa, 2053, Centro – CEP: 87.705-110, inscrita no CNPJ sob n° 03.584.410/0001-15, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **MARIA CLARETE LOLI**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 05 (cinco) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **RUA MANOEL RIBAS X RUA MINAS GERAIS, AV. RIO GRANDE DO NORTE X RUA AMAPÁ, RUA PERNAMBUCO X RUA SOUZA NAVES, RUA PARÁ X RUA ANTÔNIO FELIPE, RUA GUAPORÉ X RUA ABIDE ABURAD** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada, que segue em anexo.

Paranavaí, 26 de Fevereiro de 2020.

CMC ENSINO DE IDIOMAS LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C46EE658

PROCURADORIA
PORTARIA N° 183/2020

Regulamenta o armazenamento, controle, manutenção, distribuição e uso de armas de fogo pelos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Guarda Municipal de Paranavaí

O **SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO (SEPROVPAT)** de Paranavaí, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º Regulamenta o armazenamento, controle, manutenção, distribuição e uso de armas de fogo pelos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Guarda Municipal de Paranavaí, conforme a Lei Federal n° 10.826/2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, define crimes, disciplina o Sistema Nacional de Armas – SINARM, e dá outras providências.

Art. 2º As disposições deste Regulamento estabelecem prescrições sobre o uso de arma de fogo pelos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Guarda Municipal, nos termos do art. 48, da Lei Municipal nº 4.477/2015, o qual estabelece o plano de carreira dos agentes da Guarda Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná.

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 3º O porte de arma funcional será autorizado aos servidores públicos municipais integrantes dos cargos de guarda municipal que atendam aos requisitos exigidos pela legislação em vigor:
I – Aprovação no Curso de Formação Profissional;
II – Aprovação no Curso de Capacitação em Armamento e Tiro;
III – Aprovação e validade nos exames psicológicos específicos para o porte de arma;
IV – Recebimento da Carteira de Identidade Funcional com a informação da autorização ao porte de arma de fogo e dentro do seu prazo de validade, expedido pela Polícia Federal, nos termos do art. 10 da Lei 10.826/2003, bem como o Cadastro do armamento no SINARM, conforme art. Art. 3º, § 3º, alínea "g", do Decreto 9.847/2019;
IV – Frequência no estágio de qualificação profissional, conforme legislação pertinente.

Art. 4º Para o exercício de suas atribuições e em razão das necessidades de serviço, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, os guardas municipais com porte de arma válido poderão utilizar os seguintes armamentos de uso permitido:
I - Revólver calibre 38;
II - Pistola calibre .380;
III – Escopeta calibre 12;
IV – Outras armas conforme legislações e interesses da municipalidade.

Art. 5º O armamento utilizado pelos guardas municipais será fornecido pelo Município conforme a necessidade do serviço e deverá ser utilizado exclusivamente em serviço público atrelado às funções da Guarda Municipal, nos termos do art. 26, § 1º, do Decreto 9.874/2019.

Art. 6º É vedado aos guardas municipais, quando em serviço, a utilização de armamento e munição particular ou diferenciado daqueles fornecidos pelo Município de Paranavaí, pois ausente permissão estendida aos pertencentes às forças policiais previstas nos incisos I a V, do caput do art. 144 da Constituição Federal, conforme estabelece art. 27 do Decreto 9.874/2019.

Art. 7º O Secretário de Proteção À Vida, Patrimônio Público e Trânsito (Seprovpat) e o Corregedor são responsáveis pela solicitação e acompanhamento dos laudos psicológicos, sendo que o guarda municipal com porte de arma deverá ser submetido, a cada 02 (dois) anos, a teste de capacidade psicológica, nos termos da lei federal nº 10.826/2003 e, sempre que estiver envolvido em evento de disparo de arma de fogo, com ou sem vítimas, deverá ter o acompanhamento com psicólogo do quadro ou credenciado.
Parágrafo único. Quando estiver envolvido em evento de disparo de arma de fogo, com ou sem vítimas, o guarda municipal deverá ainda apresentar relatório circunstanciado sobre os motivos da utilização do armamento ao Supervisor ou Coordenador da divisão pertencente, que o encaminhará à Corregedoria da Guarda Municipal, para os devidos fins.

Art. 8º O Secretário de Proteção À Vida, Patrimônio Público e Trânsito (Seprovpat) e o Corregedor da Guarda Municipal deverão:
I - Solicitar, sempre que necessário, a realização de novas avaliações de capacidade psicológica, nos termos legais pertinentes;
II - Acompanhar os prazos de validade dos laudos psicológicos;
III - Adotar as providências cabíveis para a renovação dos laudos psicológicos antes do respectivo vencimento.
IV - Disponibilizar a relação dos Guardas Municipais autorizados ao porte de arma de fogo para o responsável da Diretoria da Guarda Municipal, mantendo-a atualizada de acordo com os requisitos estabelecidos na legislação vigente e neste Regulamento.

Art. 9º A guarda, controle e manutenção do armamento e munição da Prefeitura do Município de Paranavaí será realizado pela Diretoria da Guarda Municipal, observados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento e nas normas técnicas de segurança.

Seção II
Das Competências

Art. 10. Compete ao Prefeito ratificar o porte de arma funcional, nos termos da delegação de competência autorizada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019, com base no termo de convênio firmado entre o Município e o Departamento da Polícia Federal.
§ 1º. A qualquer momento e por iniciativa unipessoal do Prefeito, poderá ser recolhida todas as armas, munições e dispositivos de segurança de servidor integrante da Guarda Municipal ou de toda ela, caso haja risco para ordem social, segurança ou motivo outro que coloque em risco a incolumidade física e patrimonial da coletividade, sendo a sua recusa grave falta funcional.

Art. 11. Compete ao Secretário de Proteção À Vida, Patrimônio Público e Trânsito (Seprovpat):
I – A entrega, sob termo do destinatário, de arma de fogo ao guarda municipal com porte de arma válido, em razão das necessidades de serviço, tais como as especificidades do local de trabalho e a função desempenhada;
II – Determinar, de imediato, para posterior procedimentos do caput, o recolhimento da arma e do porte expedido quando constatada irregularidade no uso do armamento, infrações a disposição deste Regulamento, por razões disciplinares ou de segurança ou outra situação que torne o servidor inapto para a concessão do porte de arma conforme os requisitos legais e regulamentares;
III - Expedir instruções técnicas sobre o uso, guarda, manutenção e controle do armamento do Município de Paranavaí a fim de detalhar a aplicação deste regulamento, observadas as normas técnicas pertinentes e as disposições legais e regulamentares.

Seção III
Do Armazenamento, Controle, Distribuição e Manutenção doArmamento

Art. 12. Diretoria da Guarda Municipal fará a entrega, cautela, e controle das armas de fogo e munições aos agentes da Guarda Municipais capacitadas e autorizados ao porte de arma de fogo, indicados pelo Secretário de Proteção À Vida, Patrimônio Público e Trânsito (Seprovpat), realizando toda e qualquer alteração em relatório circunstanciado próprio.

Art. 13. A Diretoria da Guarda Municipal manterá relatórios de armas e munição, mensalmente atualizados, com o objetivo de controlar a localização, distribuição e quantitativo das armas de fogo e da munição existente.

Art. 14. Constatadas irregularidades e/ou falha no funcionamento do armamento, esse deverá ser recolhido pelo Superior responsável e encaminhado a Diretoria da Guarda Municipal, devidamente acompanhado de memorando e guia de recolhimento do Guarda Municipal que apontou a falha.

Art. 15. Compete a Diretoria da Guarda Municipal a manutenção de 2º escalão do armamento da Guarda Municipal, que providenciará a sua manutenção ou seu encaminhamento à assistência técnica especializada.
Parágrafo único. Não haverá entrega de novo armamento sem obediência às normas relativas ao porte.

Art. 16. Caberá a Diretoria da Guarda Municipal manter atualizados os registros de encaminhamentos e da distribuição do armamento junto aos órgãos fiscalizadores.

Art. 17. O armamento e a munição que, por qualquer motivo, não estiver em uso, serão encaminhados a Diretoria da Guarda Municipal que os acondicionará em compartimento próprio, até a adoção das providências necessárias a sua utilização em serviço.

Art. 18. O armamento e a munição utilizados pela Guarda Municipal será fornecido pelo Município.

Seção IV
Do Uso da Arma de Fogo

Art. 19. No desempenho de suas funções, os guardas municipais devem respeitar e proteger a dignidade humana e sustentar e defender os direitos humanos de todas as pessoas.

Art. 20. Os guardas municipais somente podem fazer uso da força quando estritamente necessário e na medida requerida para o desempenho de suas funções, sendo devidamente registrados em formulários específicos.

Art. 21. Os guardas municipais, no exercício de suas atribuições, devem, na medida do possível, recorrer a meios não violentos antes de empregar a força ou as armas de fogo.

Parágrafo único. O uso adequado da força física e da arma de fogo devem ser utilizadas somente quando outros meios resultem ineficientes ou não apresentem possibilidade de se alcançar o resultado pretendido.

Art. 22. Os guardas municipais devem restringir o uso da arma de fogo, exceto na própria defesa ou na defesa de terceiros, conforme disciplinado na Constituição Federal, no Código de Processo Penal, Lei federal nº 10.826/2003 e demais legislações pertinentes.
Parágrafo único. Em qualquer situação, o uso letal intencional de armas de fogo somente pode ser feito quando estritamente inevitável para proteger vidas humanas.

Art. 23. Nas circunstâncias previstas no artigo anterior, os guardas municipais devem identificar-se como tais e dar um aviso claro de sua intenção de usar armas de fogo, com tempo suficiente para que o aviso possa ser observado, a menos que ao fazer isso se coloquem indevidamente em risco ou exponham outras pessoas a um risco de morte ou grave ameaça à integridade física, ou seja, claramente inadequado ou inútil nas circunstâncias do incidente.

Art. 24. O emprego do armamento de serviço (Rev. Cal. 38, Pistola Cal. 380 e Escopeta Cal. 12) só se justifica nas situações de evidente risco ao Guarda Municipal ou a terceiros e que estejam amparadas pelas excludentes de ilicitude da legítima defesa ou em estado de necessidade (art. 23 do Código Penal).
Parágrafo único. É proibido o disparo de arma de fogo com o intuito de assustar, espantar e/ou alertar, devendo o seu manuseio estar estritamente de acordo com as normas técnicas de segurança.

Art. 25. O guarda municipal quando no manuseio de arma de fogo sob sua responsabilidade, deverá observar, sempre, as regras técnicas de segurança, procedendo com cuidado e atenção e zelando por sua conservação.

Art. 26. Quando os guardas municipais não estiverem em serviço, deverão portar a arma de fogo de forma velada, limitando-se única e exclusivamente para deslocamento entre o local de trabalho e a residência, momento ao qual deverá acautelar de forma segura e longe do alcance de crianças e adolescentes, respondendo pelo uso fora das atribuições da função da guarda municipal.
Parágrafo único: até posterior decisão do E. Colegiado do Supremo Tribunal Federal, na ADI 5.948, de relatoria do i. Ministro Alexandre de Morais, é permitido o porte funcional e de deslocamento, única e exclusivamente para deslocamento residencial, aos Guardas Municipais de Paranavaí.

Art. 27. Sempre que o uso legal da força e de armas de fogo for inevitável, os guardas municipais devem:
I - exercer moderação em tal uso e atuar na proporção da seriedade da agressão e da legitimidade do objetivo a ser alcançado;
II - minimizar os danos e lesões, respeitando e preservando a vida humana;
III - assegurar que seja prestada assistência e ajuda médica aos feridos ou afetados o mais rápido possível; e
IV - assegurar que os parentes ou amigos da pessoa ferida ou afetada sejam notificados o mais rápido possível.

Seção V
Dos Relatórios de Disparo de Arma de Fogo

Art. 28. Todo e qualquer disparo com arma de fogo deverá ser apurado imediatamente.

Art. 29. Em qualquer hipótese de emprego do armamento, a Diretoria da Guarda Municipal deverá preencher o Relatório sobre Emprego de Arma de Fogo, assim como, deverá tomar todas as medidas necessárias em apoio ao GM envolvido e a eventuais vítimas e, no final, comunicar o fato por escrito ao seu superior imediato.

Art. 30. Todo o integrante da Guarda Municipal que tomar conhecimento da prática de atos ilícitos, envolvendo arma de fogo da instituição, cometidos por integrantes da guarda municipal, terá por dever comunicá-los, imediatamente, ao superior hierárquico ou setor

de corregedoria, sob pena de responsabilidade disciplinar e/ou penal, conforme a gravidade infracional.

Seção VI
Do Recolhimento do Porte

Art. 31. Os guardas municipais poderão ter sua autorização para portar arma em serviço revogada, a critério da Administração, sempre que razões de ordem disciplinar ou de segurança o recomendarem.

Art. 32. O Secretário da pasta ou o Corregedor, ao constatar atos ilegais e/ou comportamento inadequado no uso do armamento, poderá determinar o recolhimento do porte de armas expedido pela Prefeitura Municipal.
§ 1º Nesta hipótese a Corregedoria da Guarda Municipal deverá ser informada imediatamente, com o envio das peças de informação de que se dispuser até o momento, para que delibere sobre a necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar e opine, fundamentadamente, sobre o caráter temporário ou permanente da medida.
§ 2º Qualquer reclamação do servidor referente a esta medida, deverá ser encaminhada à Corregedoria da Guarda Municipal, que, após análise, encaminhará parecer ao Secretário Municipal que tomará os procedimentos e providências necessárias.
§ 3º A decisão final cabe ao Secretário Municipal de Paranavaí, que deliberará em vista dos pareceres dos superiores hierárquicos da Guarda Municipal e da Corregedoria da Guarda Municipal.

Art. 33. Os Coordenadores e Supervisores de cada turno, ou qualquer outra terminologia de coordenação que for implementada, bem como seus substitutos legais, são responsáveis pelo controle de todo o armamento que estiver no serviço operacional, podendo entregar ou recolher o armamento e o porte de qualquer servidor da Guarda Municipal, conforme disposto neste Regulamento.
Parágrafo único. A responsabilidade pelo controle armamento das áreas é de seus respectivos Chefes.

Art. 34. O guarda municipal que estiver respondendo a processo administrativo (sindicância ou inquérito) terá sua situação avaliada de imediato pelo Comandante, Subcomandante, Coordenador ou Supervisor da Guarda Municipal e Corregedoria da Guarda Municipal, que, preventivamente poderão recolher o armamento, emitindo parecer sobre o recolhimento ou não do porte e encaminharão ao Secretário da pasta para ratificação do ato.
Parágrafo único. Aberto o procedimento administrativo, sem a sua interrupção ou suspensão, ofício apenso deverá ser encaminhado ao comando e à corregedoria para imediato parecer, sendo dirigido ao final para o Secretário da pasta, que ratificará o recolhimento ou não do porte e armamento.

Art. 35. Observadas as disposições desta seção, o guarda municipal poderá ter a autorização para o porte de arma recolhida, impedindo o uso do armamento, com a consequente suspensão ou revogação do ato de autorização, quando:
I - for considerado responsável, em processo administrativo disciplinar, pela perda, extravio, furto ou roubo de arma de fogo sob sua responsabilidade, de propriedade do Município;
II - durante a tramitação de processo administrativo disciplinar instaurado para apurar o roubo, furto ou extravio de arma de fogo de propriedade do Município, pelo período necessário à apuração;
III - pela perda das condições de sanidade física e psíquica, devidamente atestadas, pelo período em que perdurar a situação;
IV - efetuar disparo de arma de fogo com violação aos deveres de segurança, zelo e cuidado prescrito pelas normas técnicas de segurança e das legislações correlatas, devidamente comprovado por processo administrativo disciplinar, pelo período de até um ano;
V - que estiver portando arma de fogo, em serviço ou fora dele, sob o efeito de bebida alcoólica ou substância entorpecente de efeitos análogos, pelo período de até dois anos.
VI – for flagrado portando armamento fora do horário de trabalho, com vestimentas civis, ou empregando-a em trabalho particular não autorizado.
Parágrafo único. O desrespeito a regra do porte funcional, aqui regulamentado no artigo 26, subsume ao crime previsto no art. 14 da lei 10.826/2003.

Art. 36. Constatada uma situação de porte irregular ou utilização de armamento particular no exercício da função, o Comandante, Subcomandante, Coordenador ou Supervisor da Guarda Municipal deverá recolher imediatamente o armamento, mediante preenchimento de documento circunstanciado, bem como proceder à verificação da regularidade do porte.
§ 1º Nos termos do artigo 27, do Decreto 9.847/2019, aos Guardas Municipais não é facultado o uso de armamento particular em serviço.
§ 2º Sendo considerado irregular o porte, a arma será apreendida e encaminhada acompanhado do portador à autoridade policial para registro de ocorrência e providências, com o devido registro de ocorrências da Guarda Municipal e notificação à Corregedoria.
§ 3º Na hipótese de resistência à retirada do armamento, poderá ser requisitado o apoio as outras agências de segurança, que prestará o apoio e verificará a sua regularidade.
§ 4º Em qualquer hipótese de uso de armamento particular ou diferenciado em serviço, o fato será comunicado por escrito ao Comando da Guarda Municipal, que determinará, imediatamente, a instrução necessária, se for o caso, e, logo após, fará o devido encaminhamento à Corregedoria da Guarda Municipal para apuração através do competente processo administrativo disciplinar.

Seção VII
Da Entrega de Armamento em Cautela

Art. 37. A entrega do armamento e munições será feita pela Diretoria da Guarda Municipal, atendida a necessidade de serviço, devidamente registrada e fundamentada em ato próprio, homologado pelo Secretário da pasta, que entregará o armamento e munição do Município ao guarda municipal detentor de porte de arma válido, mediante cautela.
§1º A entrega de armamento em cautela implica na disponibilização do armamento institucional a um único servidor, que se responsabilizará pelo seu uso e guarda mediante termo de cautela, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelo ato ilícito que cometer.
§2º O guarda municipal que receber armamento e munição nos termos do “caput” se responsabilizará pela guarda do armamento e pela sua utilização, com estrita observância das normas técnicas de segurança para a utilização de arma de fogo e das disposições legais e regulamentares.
§ 3º É facultado ao guarda municipal o acautelamento de sua arma, ao final de seu expediente, na Diretoria da Guarda Municipal, que se responsabilizará por seu acondicionamento até novo turno do Guarda Municipal, todo ato de entrega e recebimento assinado pelo servidor.
§4º A utilização deste armamento segue as disposições contidas neste Regulamento, no que couber, e as disposições legais e regulamentares.

Art. 38. A arma fornecida em cautela ao guarda municipal não deverá sofrer modificações em seu mecanismo de funcionamento, bem como a sua manutenção de 2º escalão será realizada exclusivamente por meio da Diretoria da Guarda Municipal.

Seção VIII
Disposições Finais

Art. 39. O guarda municipal ao receber o porte de arma deverá assinar documento concordando com as normas estabelecidas pelo Secretário da pasta quanto ao uso e porte de arma de fogo, bem com estar ciente da legislação pertinente e deste Regulamento.

Art. 40. A não concordância com as normas pertinentes implica no não fornecimento do devido porte de arma e consequente apuração da omissão em evidência através da Corregedoria da Guarda Municipal.

Art. 41. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 03 dias do mês de março de 2020.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito (SEPROVPAT)

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7B0A31B0

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 001/2020

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a em plenária ordinária realizada em 03 de março de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 04 de março de 2020.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E1EAC22A

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 002/2020

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação para Acolhimento - Repasse de Recursos Fundo a Fundo Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV - Acolhimento Institucional - 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 04/03/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Acolhimento/2020 - Repasse de Recursos Fundo a Fundo Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV - Acolhimento Institucional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 04 de março de 2020.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1789CC09

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2020

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que a Rádio Mais FM 100,7, promoverá uma Campanha Publicitária, interagindo diretamente com a população.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 09h:00min às 11h:00min, no dia 07 de março de 2.020.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2.020.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7F97B754

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2020

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que a Rádio Terra HD e S. A. Propagandas, promoverão uma "Blitz Ação de Rua" para a divulgação dos produtos oferecidos para a população pelas empresas parceiras.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 08h:00min às 12h:00min, nos dias 14 e 21 de março de 2.020.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2.020.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:21467EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 09/2017

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-02/2017
CONTRATO Nº 009/2017

3º Termo Aditivo contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE SELEÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARANAVAÍ- COOPERVAÍ,** na forma abaixo :

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Secretario Municipal de Meio Ambiente **Sr**. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2086960537, e Inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75, e pela Ilma. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrito no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE SELEÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARANAVAÍ- COOPERVAÍ, com sede administrativa à Rua Vereador José de Souza Leite, nº 2000, Vila Operária, Paranavaí - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.842.274/0001-41, neste ato representada pela sua Presidente **PATRÍCIA CRISTIANE DOS SANTOS,** brasileira, maior capaz, solteira, trabalhadora, autônoma, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr., portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.593.370-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 048.619.749-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para prestação de Serviço de Triagem de Materiais Recicláveis Provenientes da Coleta Seletiva do Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,**através de equipe própria para este fim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **23 de Fevereiro de 2021,** nos termos do Item 5.2, da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2017, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autorização para Prorrogação contratual e Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da Dotação Orçamentária: 09.001.15.452.0012.2.781.3.3.90.39.00 (935)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com Item 5.2, da Cláusula Quinta, do contrato original, o valor mensal passará a ser de **R$ 19.425,66 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seiscentavos),** totalizando para este período um valor de **R$ 233.107,92 (duzentos e trinta e três mil, cento e sete reais e noventa e dois centavos);** passando o valor global do contrato original para **R$ 889.757,72 (oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2017), datado de 23 de fevereiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2020.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretorade Compras

PATRÍCIA CRISTIANE DOS SANTOS
RG n.º 8.593.370-1 SSP/PR – Presidente
Cooperativa de Seleção de Materiais Recicláveis e Prestação de Serviços de Paranavaí- Coopervaí
Empresa Contratada

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:5AB0ACED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

"AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA"

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de **OVOS DE PÁSCOA**, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 09/03/2020 às 08:30 horas do dia 19/03/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 19/03/2020 às 09:30 horas do dia 19/03/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 19/03/2020.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 60.617,40 (sessenta mil seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites *www.paranavai.pr.gov.br* e www.bll.org.br.

Paranavaí - Paraná, em 05 de Março de 2020.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:68E968B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2020

Considerando que o curso ora objeto desta Inexigibilidade teve sua data alterada bem como também houve alteração de valor de inscrição

conforme constam nas folhas 37 a 40 do processo, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, REVOGO o Processo nº 25/2020, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 4/2020, de 27 de Fevereirode 2020, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para os Assessores Parlamentares Fernanda Chioquetta e Joares Cordeiro Brasil,referente aparticipação no curso "Previdência Municipal - Alterações e Regras",promovido pela UNIPÚBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda.

Pato Branco, 05 de março de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:B5B4F7C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 25/2020/GP. DISPENSA Nº 17/2020

Extrato Contrato nº 25/2020/GP. Dispensa nº 17/2020, Processo nº 31/2020. PARTES: Município de Pato Branco e J.C. Scarsi. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de preparação de 400 unidades de alimentação, tipo buffet livre por pessoa, que será disponibilizado durante a realização de atividades socioeducativas relacionadas às famílias atendidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e, para as famílias atendidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI, no dia 13 de março de 2020, nas dependências da Sociedade Rural de Pato Branco - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR: R$ 11.200,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a execução dos serviços contratados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: 579 - 10214. GESTOR: Secretária de Assistência Social.

Pato Branco, 05 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOÃO CARLOS SCARSI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:0A5CA808

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020, PROCESSO Nº 32/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 18/2020, Processo nº 32/2020. PARTES: Município de Pato Branco e G.M Tecnologia Ltda. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso, implantação e suporte técnico de sistema software, para gerenciamento dos serviços prestados pela Central de Óbitos, fim de atender ás necessidades da secretaria de Meio Ambiente, junto a Central de óbitos. VALOR: 10.680,00. DOT. ORÇ.: 868 - 4077. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 05 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANTONIO CEZAR SOARES
Secretário de Meio Ambiente.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:F55362AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 128/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 128/2019. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de web site oficial do Município de Pato Branco - PR, que reunirá matérias, reportagens, fotos e vídeos, visando disponibilizar e tornar público conteúdo para as assessorias de veículos de comunicação e/ou órgãos públicos, incluindo sua implantação, instalação, configuração básica, assistência inicial, treinamento e migração de dados, além de cessão de licença de uso e manutenção mensal do mesmo, sistema de gerenciamento, suporte e hospedagem, atendendo as necessidades da Diretoria de Comunicação Social e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pato Branco, para a empresa: BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME, CNPJ nº 15.664.759/0001-46, com o valor total de R$ 2.899,00.

Pato Branco, 28 de fevereiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:2C203341

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 22/2020/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2019

Extrato Contrato nº 22/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 128/2019 - Processo n° 329/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Braso Soluções Tecnológicas Ltda - ME. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de desenvolvimento de web site oficial do Município de Pato Branco - PR, que reunirá matérias, reportagens, fotos e vídeos, visando disponibilizar e tornar público conteúdo para as assessorias de veículos de comunicação e/ou órgãos públicos, incluindo sua implantação, instalação, configuração básica, assistência inicial, treinamento e migração de dados, além de cessão de licença de uso e manutenção mensal do mesmo, sistema de gerenciamento, suporte e hospedagem, atendendo as necessidades da Diretoria de Comunicação Social e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pato Branco. VALOR: R$ 2.899,89. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Item 01: O pagamento será efetuado até o 30º dia útil do mês, após a entrega total do objeto contratado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato; Item 02: O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º dia útil do mês subseqüente ao serviço prestado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato. GESTOR: Diretora de Comunicação Social.

Pato Branco, 28 de fevereiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:AFF456C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019 - PROCESSO Nº 316/2019

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art.

49 e; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal deflagrou processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 122/2019, processo nº 316/201, em 11 de dezembro de 2019, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal; **CONSIDERANDO** questionamento encaminhado pela empresa Tecvendas Comércio e Representações Comerciais acerca da certificação do INMETRO para os itens 56 e 58 (Conjuntos escolares), vencidos pela empresa Luis Cesar Reis; **CONSIDERANDO** que após diligência, a empresa Luis Cesar Reis manifestou-se informando que os itens foram cotados em material "MDP", uma vez que os conjuntos escolares pedem certificação do INMETRO para móveis de madeira, ao mesmo tempo em que consta no descritivo dos itens que o tampo das carteiras deverão ser apresentados em material ABS, restando divergências de interpretação; **CONSIDERANDO** memorando nº 51/2020, encaminhado para o Departamento requisitante solicitando que este se manifestasse em que momento os certificados do INMETRO devem ser apresentados pelas empresas consideradas provisoriamente vencedoras, além de verificar se os itens cotados pela empresa Luis Cesar Reis atendem à solicitação do Edital; **CONSIDERANDO** memorando nº 06/2020 da Secretaria Municipal de Educação, bem como memorando nº12/2020 do Departamento de Planejamento de Contratações protocolado sob nº 414603/2020, os quais solicitam anulação dos itens 56 e 58; **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública; **CONSIDERANDO** o interesse público na busca de priorizar a melhor aquisição; **D E C I D E:** Pela anulação dos itens 56 e 58. Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste, de acordo com o estatuído no art., 109, inc. I, alínea "c" da Lei de Licitações.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:C12DAA5D

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.467, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a sinalização vertical informativa dos nomes dos corpos hídricos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º As pontes no Município de Pato Branco receberão sinalização vertical informativa dos nomes dos corpos hídricos.
§ 1º Entendem-se por corpos hídricos:
I - córregos;
II - ribeirões;
III - arroios;
IV - rios.
§ 2º A sinalização informativa conterá informações sobre:
I - nome do corpo hídrico;
II - localidade da nascente;
III - localidade da desembocadura;
IV - extensão;
V - bacia pertencente.
Art. 2º Os corpos lacustres no Município de Pato Branco receberão sinalização vertical informativa.
§ 1º Entendem-se por corpos lacustres:
I - lagos naturais;
II - lagos artificiais.
§ 2º A sinalização informativa conterá informações sobre:
I - nome do corpo lacustre;
II - rio formador;
III - volume estimado;
IV - bacia pertencente.
§ 3º Em lagos artificiais, constará a informação da data de represamento.
Art. 3ºA sinalização deverá ser visível às pessoas que estão transitando pelas calçadas, ciclovias, ruas, avenidas e estradas que estão dentro do território do Município de Pato Branco.
Art. 4º As vias públicas construídas sobre rios enterrados devem ser sinalizadas, contendo a data do enterramento e a extensão da obra.
Art. 5ºA sinalização deve seguir as portarias publicadas pelo Departamento Nacional de Trânsito - Denatran.
Art.6º Deverá constar o número de telefone 156, para denúncias de crimes ambientais, em todas as placas de sinalização.
Art. 7º Nas sinalizações constarão mensagens de educação ambiental e um mapa geográfico indicando a localização do corpo hídrico dentro da bacia pertencente.
Art. 8º Ficam excluídos da obrigatoriedade de sinalização informativa os corpos hídricos não nominados oficialmente.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:FDD48976

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.468, DE 5 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0021	Trânsito	450.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar valor de ação e a abrir nova fonte de recursos na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	450.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.05	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
26	Trânsito	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Trânsito	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	
4.4.90.52 – 509	Equipamentos e Material Permanente	450.000,00

Total	450.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
509 – Gerência de Trânsito	450.000,00

Total	450.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:F44867B4

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.469, DE 5 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 111.360,40 (cento e onze mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	111.360,40

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	111.360,40

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Atividade, criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 111.360,40 (cento e onze mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
4.4.90.51 – 883	Obras e Instalações	111.360,40

Total	111.360,40	3.709.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
883 - Implantação Parque Estadual Vitório Piassa - Convênio 121137909/2015 - SIT 27667	111.360,40

Total	111.360,40

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:9269E29E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.622, DE 5 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.468, de 5 de março de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0021	Trânsito	450.000,00

Art. 2º Fica alterado o valor de ação e a abrir nova fonte de recursos na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	450.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.05	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
26	Trânsito	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Trânsito	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	
4.4.90.52 – 509	Equipamentos e Material Permanente	450.000,00

Total	450.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
509 – Gerência de Trânsito	450.000,00

Total	450.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:54A31C9B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.623, DE 5 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 111.360,40 (cento e onze mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.469, de 5 de março de 2020,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	111.360,40

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	111.360,40

Art. 3º Fica criada nova Atividade, criada nova Fonte de recurso e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 111.360,40 (cento e onze mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
4.4.90.51 – 883	Obras e Instalações	111.360,40

Total	111.360,40	3.709.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
883 - Implantação Parque Estadual Vitório Piassa - Convênio 121137909/2015 - SIT 27667	111.360,40

Total	111.360,40

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:20F94C54

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.624, DE 5 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 243.775,42 (duzentos e quarenta e três reais, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.470, de 5 de março de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	243.775,42

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.082	Implantação e Manutenção de Parques Ambientais	243.775,42

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 243.775,42 (duzentos e quarenta e três reais setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Ambiente	
2.082	Implantação e Manutenção de Parques Ambientais	
4.4.90.51 – 898	Obras e Instalações	243.775,42

Total	243.775,42	3.709.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
898 - Convênio MTUR - Construção Parque da Pedreira - Ivaí - Siconv 840219/2016	243.775,42

Total	243.775,42

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:97763A23

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.625, DE 5 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 1.238.789,03 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e três centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.471, de 5 de março de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	1.238.789,03

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.082	Implantação e Manutenção de Parques Ambientais	1.238.789,03

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.238.789,03 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Ambiente	
2.082	Implantação e Manutenção de Parques Ambientais	
4.4.90.51 – 898	Obras e Instalações	1.238.789,03

Total	**1.238.789,03**	**3.709.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
898 - Convênio MTUR - Construção Parque da Pedreira - Ivaí - Siconv 840219/2016	1.238.789,03

Total	**1.238.789,03**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:CF4009C5

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.472, DE 5 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 125.312,06 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e doze reais e seis centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	125.312,06

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	125.312,06

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 125.312,06 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e doze reais e seis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infra Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	
4.4.90.51 – 909	Obras e Instalações	125.312,06

Total	**125.312,06**	**3.709.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
909 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIA URBANA NO MUNICIPIO DE PATO BRANCO R$ 1.595.935,00 Convênio nº 845753/2017	125.312,06
Total	**125.312,06**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:28EAE324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2018

Contrato Nº...: 33/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdemar Antônio Capeleti e a empresa **JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 14.787.581/0001-68, sito a Rua Dr. Cruz Machado, Nº 468, 2º Andar, Centro, União da Vitória, Estado de Paraná, CEP: 84.600-175, neste ato representado pelo Srº. Jose Henrique Pinto Castilho, RG: nº. 5.979.781-2 SSP/SP e CPF nº 667.164.387-34, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em **09 de março de 2018** o Contrato de Execução de Serviços **nº 33/2018** pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 30/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 21/2018, cujo objeto é: Contratação de serviços como Auditor junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. **A Cláusula Sétima – Da Vigência**, passando ter a seguinte redação a partir do dia **09 de março de 2020**, com fundamento legal no inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93":
*"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **09 de março de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".*

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 04 de março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal - Contratante

JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S
CNPJ:14.787.581/0001-68 - Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:57942DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 75

ispõe sobre designação de Leiloeiro Oficial

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - De acordo com o Processo Licitatório 95/2019, designar o senhor JOACIR MONZON POUEY, portador da carteira de identidade RG nº 15.302.524-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.917.900-29, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 295, para atuar como LEILOEIRO, nos termos do artigo 53 da Lei nº 8.666/93, no LEILÃO 01/2020 para fins de alienação de bens móveis e veículos inservíveis do Município.
Art. 2º - Ao Leiloeiro caberá presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5E227918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020–REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto e aferição de tacógrafos, dos veículos da frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, **Anexo V**, parte integrante do Edital. **Entrega das propostas**: até 19/03/2020 às 08h30min. **Abertura das Propostas:** 19/03/2020 às 09h. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

05/03/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:D0845B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 76

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Consultas e Exames nos dias 03/03/2020 e 04/03/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de Março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI JOCIEL WACILKOSKI
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2F244C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de ônibus e micro-ônibus da frota Municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, composto pelo arquivo digital "**AUTO COTAÇÃO**", o qual é parte integrante do Edital. **Entrega das propostas: até 24/03/2020 às 08h30min. Abertura das Propostas: 24/03/2020 às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas-PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br., e-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

05/03/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:7EF76341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 077

: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Felipe Joly da Cruz
Quant. de diárias: 01 diária com pernoite de R$ 225,00
Servidor: Daniel Cristiano de Lara
Quant. de diárias: 01 diária com pernoite de R$ 225,00
Servidor: Gideoni A. Mossini
Quant. de diárias: 01 diária com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 675,00
Destino: Curitiba – PR

Motivo: Reunião com Finalidade no TCE/PR e encaminhar documentação DER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de Março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:30232709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2018

Contrato Nº...: 34/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda - EPP

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdemar Antônio Capeleti e a empresa CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 04.071.210/0001-21, sito a Rua Nestor Guimarães, Nº 111, 8º Andar, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, RG nº. 13.017.555-4 SSP/PR e CPF nº 002.066.727-21, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte

As partes acima qualificadas firmaram em **09 de março de 2018** o Contrato de Execução de Serviços **nº 34/2018** pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 31/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 22/2018, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de cardiologia, para emissão de laudos em exames de eletrocardiograma com transmissão digital, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. **A Cláusula Terceira – Do Prazo**, passando ter a seguinte redação *a partir do dia 09 de março de 2020*, com fundamento legal no inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93":
*"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **09 de março de 2021.** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".*

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 03 de março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal - Contratante

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ 04.071.210/0001-21
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:AF437A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 074

Dispõe sobre designação de servidor para responder pelo serviço de Ouvidoria de Acordo com a Lei Municipal 1493/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1. º - DESIGNAR a servidora **ALEXANDRA WIESE,** Matricula 570 para responder pela Ouvidoria Municipal, nos termos da Lei Municipal 1493 de 18 de novembro de 2019.

Art. 2. º - Constitui obrigação do servidor, entre outras, receber reclamações, denuncias, sugestões e elogios, visando estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços e na gestão dos recursos públicos, dentro dos limites fixados em lei.

Art. 3. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de março de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:CCA2C588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DO PROCESSO Nº 5/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE CARRO PARA O GABINETE DO PREFEITO, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE CONTROLE, DIREÇÃO, ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E A SUPERVISÃO DAS FUNÇOES DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR
Aos 05 dias de março de 2020, às 09:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 56 de 21 de agosto de 2019, para analisarem as documentações e as propostas recebidas referente ao Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 02/2020.
PARECER DA COMISSÃO:
Não houveram interessados. Certame deserto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Paulo Frontin, 05 de março de 2020.

Lista De Membros Da Comissão:

EDER RENATO STELMACH	***IRCÉLIO CARLOTTO***
Pregoeiro	Membro
ALECIO MAROLI	***MAURICIO MARCELO KOHUT***
Membro	Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2FA1BB90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de pavers tátil direcional e pavers tátil de alerta, conforme descrição em anexo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, utilizando recursos desta Municipalidade, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo.
Valor total estimado: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)
Data da abertura: 05/03/2020
Prazo de entrega: 180 dias.
Forma de Pagamento: Será realizado em três parcelas iguais no dia 15 de cada mês.
Dotação Orçamentária:
12000 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12001 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
15.452.13.2.8 – Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos
3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (357)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 05 dias do mês de março de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2016C54D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02-2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02-2020.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87.

HOMOLOGO:
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020, **referente a contratação de empresa especializada para aquisição de pavers tátil direcional e pavers tátil de alerta, conforme descrição em anexo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, utilizando recursos desta Municipalidade, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo** e Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: LUIZ FERNANDO KRUGEL ME**,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Leopoldo Schmidt, nº 233, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP: 85.760-000, inscrita no CNPJ sob **nº 23.263.082/0001-62**, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Fernando Krugel, brasileiro, empresário,** portador do RG sob nº 5.877.413-8 SSP/PR e CPF nº 702.899.809-68, residente e domiciliado, na cidade de Capanema, estado do Paraná**,** pelo valor de **R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais),** para que surta seus efeitos legais.

Pérola D'Oeste/PR, 05 dias do mês de março de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3913A387

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de pavers tátil direcional e pavers tátil de alerta, conforme descrição em anexo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, utilizando recursos desta Municipalidade, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Dispensa de Licitação Edital de nº 02/2020, o qual a contratada foi declarada **vencedora dos itens: 01 e 02.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: LUIZ FERNANDO KRUGEL.
ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2020.
VALOR: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/03/2020**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F2D712FF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: contratação de empresa para realização de cursos para a capacitação dos funcionários da secretaria municipal de saúde para atender a demanda do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, utilizando recursos desta municipalidade, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo.
Valor total estimado: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Data da abertura: 05/03/2020.
Prazo de entrega: 180 dias.
Forma de Pagamento: Será realizado em três parcelas iguais no dia 15 de cada mês.
Dotação Orçamentária:
6000 – SECRETARIA DE SAÚDE.
6001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
10.301.7.2.39 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.
3.3.90.39.00.1494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA.

Conforme Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 05 dias do mês de março de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F6E2E2FE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03-2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03-2020.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87.

HOMOLOGO:
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020, referente à **contratação de empresa para realização de cursos para a capacitação dos funcionários da secretaria municipal de saúde para atender a demanda do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, utilizando recursos desta municipalidade, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo**, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP**,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Hélio Wassun, nº 201, Bairro Centro, na cidade de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, CEP: 89.900-000, inscrita no CNPJ sob **nº 12.927.815/0001-08**, neste ato representado pela **Sra. ELIEGE FATIMA KOPSEL,** portadora do RG sob nº 4.173.540 SSP/SC e CPF nº 027.175.199-12, brasileira, empresária, residente e domiciliado, na cidade de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, **pelo valor de R$ 4.800,00** (quatro mil oitocentos reais), para que surta seus efeitos legais.

Pérola D'Oeste/PR, 05 dias do mês de março de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6E7D295C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para realização de cursos para a capacitação dos funcionários da secretaria municipal de saúde para atender a demanda do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, utilizando recursos desta municipalidade, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo**, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Dispensa de Licitação Edital de nº 03/2020, o qual a contratada foi declarada **vencedora dos itens: 01.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 03/2020.
VALOR: R$ 4.800,00(quatro mil oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/03/2020**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:15E85828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 174/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 174/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). José Ribeiro Dantas Filho e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de fevereiro a 11 de fevereiro de 2020, à servidora pública **Elisabete do Carmo Ludvinski Hummelgen,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.830.309/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Odontológico**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de fevereiro de 2020.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A71C31EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 175/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 175/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Henrique José Schauz e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2020, à servidora pública **Elisabete do Carmo Ludvinski Hummelgen,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.830.309/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Odontológico**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de fevereiro de 2020.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6435A291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 176/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 176/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Henrique José Schauz e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de fevereiro a 18 de fevereiro de 2020, à servidora pública **Elisabete do Carmo Ludvinski Hummelgen,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.830.309/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Odontológico**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de fevereiro de 2020.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:21134E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 177/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 177/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Raquel Zurita e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2020, à empregada pública **Dayane Cristina Furquim dos Santos Gulchinski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.315.897-0/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de fevereiro de 2020.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C8F5B6B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 178/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 178/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Luiz Roberto Peres Armelin e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2020, à servidora pública **Terezinha Dias,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9/R 790.903/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de fevereiro de 2020.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D7197FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 179/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 179/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Ximena Fernandes e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2020, à servidora pública **Barbara Kelly Prussak de Almeida Pires de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.436.527-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de fevereiro de 2020.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B5BC3B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 180/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 180/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Herica Selvático de Toledo e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2020, à servidora pública **Marilse Francz Wilgosz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 15.196.801-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de fevereiro de 2020.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D91236EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 181/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 181/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 27 de fevereiro a 12 de março de 2020, à servidora pública **Maria do Carmo Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.235.296-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de fevereiro de 2020.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:57276A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 182/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 182/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Revoga responsabilidade de servidor público.

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 818/2019, que determinou ao servidor público **Antonio Carlos de Ramos,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.844.623-2/PR, ocupante do cargo público de provimento em comissão Assessor de Gabinete, a responsabilidade pela assinatura dos atos de concessão de diárias conforme disposto no § 4º do art. 5º da Lei Municipal 1.366/2019, a contar de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de fevereiro de 2020.

Publique-se e registre-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CD7445EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 183/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 183/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG3, concedida à servidora pública **Marina Rosvita Pasierpski Marinho,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.460.579-2/PR, ocupante do cargo efetivo de **Técnica em Recursos Humanos**, por exercer a função de **Responsável pelas informações do Sistema Integrado de Atos de Pessoal SIAP,** a contar de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de fevereiro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3260EF5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 184/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 184/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jair Batista de Souza**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.264.896-7/PR, matrícula funcional 4765145, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretário de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião com Ministério de Governo e Deputados em busca de recursos federais para a Secretaria de Saúde e discussão de projetos para o município	19/02/2020	Brasília/DF	01 (uma)	36,00	1157/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 19 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de fevereiro de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6065F101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 185/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 185/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à agente honorífica **Andreia Vanessa de Oliveira Mendes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.864/SC, matrícula funcional 4765193, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Convocação para audiência no fórum	26/02/2020	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	1333/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 26 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de fevereiro de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B8CF64E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 186/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 186/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à agente honorífica **Dirlei Aparecida Pieckocz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.339.965-7/PR, matrícula funcional 4765194, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Convocação para audiência no fórum	26/02/2020	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	1332/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 26 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de fevereiro de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B24B3733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 187/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 187/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à agente honorífica **Rosangela David dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.641.251/SC, matrícula funcional 4765197, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Convocação para audiência no fórum	26/02/2020	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	1334/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 26 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de fevereiro de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:18216134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 188/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 188/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, matrícula funcional 10282-1, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Serviços Administrativos – entrega e retorno documentos, levar equipamento de relógio ponto para assistência técnica	27/07/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	1336/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 26 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de fevereiro de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9D063D88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 162/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 162/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de maio a 23 de maio de 2020, a servidora pública **Patrícia Hau Franca dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.783.890-0/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de fevereiro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5AB8A6A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 163/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 163/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de março a 31 de março de 2020, ao servidor público **Paulo Ubiratan Vieira,** portador da cédula de identidade civil com RG. 70.134.705-75/RS, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de fevereiro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0F9BB1D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 164/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 164/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 15 de janeiro de 2020, a empregada pública **Sandra Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 6.689.426-6/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de fevereiro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:90A26ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 165/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 165/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de maio a 20 de maio de 2020, a empregada pública **Sandra Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 6.689.426-6/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de fevereiro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2588B823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 166/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 166/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 30 de março a 18 de abril de 2020, a servidora pública **Terezinha de Jesus Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 1.996.571-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de fevereiro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0723D8C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 167/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 167/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 24 de fevereiro a 04 de março de 2020, ao servidor público **Toni Daniel da Silveira,** portador da cédula de identidade civil com RG. 4.080.009/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de fevereiro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:12BB115F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 168/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 168/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de março a 03 de abril de 2020, ao servidor público **Toni Daniel da Silveira,** portador da cédula de identidade civil com RG. 4.080.009/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de fevereiro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7568BBC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 169/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 169/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020, a servidora pública **Mirian Balan,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.281.173/SC, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de fevereiro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2830DA72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 170/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 170/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Cássia de Conto e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2020, à servidora pública **Vanessa Raut Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.039.043-4/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de fevereiro de 2020.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7BF68DAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 172/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 172/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 25 de fevereiro a 10 de março de 2020, à servidora pública **Vanessa Raut Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.039.043-4, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de fevereiro de 2020.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:87C370F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 173/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 173/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Aroldo Pedatto Junior e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2020, à servidora pública **Maria do Carmo Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.235.296-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de fevereiro de 2020.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B736FB0B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
PROCESSO Nº 412/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação

Objeto: Contratação de assessoria pedagógica com o tema "Planejamento e implantação da nova BNCC" ministrada pelo professor Geraldo Peçanha de Almeida, a ser realizada no dia 09 de março de 2020 na sede da Secretaria de Educação.
Contratado: **GERALDO PECANHA DE ALMEIDA**
CNPJ: 07.723.096/0001-65
Endereço: Rua Francisco de Paula Guimaraes, nº 472, Ahu, em Curitiba/PR, CEP: 80.540-040, fone (41) 3015-1817
Dotação Orçamentária: 10.004.08.243.0013.6028-3390394800.
Valor: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização da capacitação.

Piên/PR, 05 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:57C084DC

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
DATA DE INSTAURAÇÃO: 13/02/2020
DATA DE ABERTURA: 03/03/2020
JULGAMENTO: 05/03/2020
OBJETO
Prestação de serviços privativos de médico para realização de auditoria e avaliação, em atendimento a Secretaria de Saúde
VENCEDOR
GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO EIRELI-ME.
CNPJ: 21.990.329/0001-17
VALOR TOTAL: R$ 31.902,12

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:84EDB59B

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2020
PROCESSO N° 413/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Prestação de serviços privativos de médicos para atendimento na Unidade Central de Saúde e em Unidade de Programa de Saúde da Família, conforme especificações constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **19 de março de 2020, às 09:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 06 a 19 de março de 2020, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 05 de março de 2020.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E310C679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		13.915.945,09
Receita Corrente Liquida Ajustada		13.715.945,09
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	5.476.626,13	39,93
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.406.610,35	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.036.279,83	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.665.949,31	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	617.550,25	4,44
Limite definido por resolução do senado federal	16.699.134,11	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	3.061.507,92	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.226.551,21	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	974.116,16	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	6.953,28	547.812,09

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E43EDAA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO-
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2019 A 12/2019

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	1.397.143,07	1.303.099,39	1.172.315,62
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.397.143,07	1.303.099,39	1.172.315,62
Empréstimos	1.257.888,64	1.192.490,31	1.072.662,54
Internos	1.257.888,64	1.192.490,31	1.072.662,54
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	139.254,43	110.609,08	99.653,08
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições PrevIdenciárias	139.254,43	110.609,08	99.653,08
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	271.728,40	0,00	554.765,37
Disponibilidade Caixa	254.328,00	0,00	554.765,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	997.260,77	428.362,39	1.385.597,48
(-) Restos a Pagar Processados	742.932,77	1.081.968,88	830.832,11
Demais Haveres Financeiros	17.400,40	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	1.125.414,67	1.303.099,39	617.550,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	13.237.888,25	12.535.657,23	13.915.945,09
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	10,55	10,40	8,42
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	8,50	10,40	4,44
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL)	15.885.465,90	15.042.788,68	16.699.134,11
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL)	14.296.919,31	13.538.509,81	15.029.220,70
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	653.606,49	0,00
DEPÓSITOS	29.980,42	48.497,75	94.186,62
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	139.584,39	0,00	6.953,28
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
Dados processados em: 29/01/2020 23:37 | Relatório emitido em: 03/03/2020 16:25			

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:81F41D3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO- DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
- CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 01/2019 A 12/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		Até o 1º Semestre	**Até 2º Semestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	13.237.888,25	12.535.657,23	13.915.945,09
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	2.912.335,42	2.757.844,59	3.061.507,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	2.621.101,88	2.482.060,13	2.755.357,13
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		Até o 1º Semestre	**Até 2º Semestre**
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
Dados processados em: 29/01/2020 23:39 | Relatório emitido em: 03/03/2020 16:26			

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FE65A845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2019 A 12/2019

RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida		13.915.945,09
Receita Corrente Líquida Ajustada		13.715.945,09
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	5.476.626,13	39,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.406.610,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	7.036.279,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.665.949,31	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	617.550,25	4,44
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.699.134,11	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.061.507,92	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	29.171,40	0,21
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.226.551,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	974.116,16	7,00
RESTOS A PAGAR INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	**NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	6.953,28	81.398,22
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 29/01/2020 23:41 | Relatório emitido em: 03/03/2020 16:29		

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:11157502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO.

TERMO DE CESSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11**,** com sede na Avenida São Roque, nº 178, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Jaime Ernesto Carniel, doravante denominado **CEDENTE** e APAE DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.882.396/0001-07, com sede na Avenida Dr. Goves, nº 558, centro, Pinhal de São Bento/PR neste ato representada pela Presidente Sra.**MARINES DE BORBACPF-095.366.769-31**, adiante denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, de conformidade com a Lei Municipal nº 720/2020 de 27 de fevereiro de 2020 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cedência, a título gratuito, pelo **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, para seu uso exclusivo, do seguinte veículo, a saber:
- 01 veículo seminovo, marca/modelo I/M. BENZ 415 RECESC PAS, espécie/tipo PAS/MICROONIB, adaptado conforme a legislação brasileira com acessibilidade, ano 2019, modelo 2019, combustível diesel, cor branca, chassi 8AC906655KE174063, motor 651955W0099447, RENAVAM 01208785645, placa BDO-9F76 adquirido pelo valor de R$ 188.190,00 (cento e oitenta e oito mil e cento e noventa reais) conforme Nota Fiscal nº 1428,**patrimônio nº 312/2019 PLAQUETA 4177.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE
O veículo deverá ser utilizado pela**CESSIONÁRIA** para o objetivo de atender às suas demandas referentes ao transporte de educandos e serviços administrativos, e será responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

Parágrafo único. Não será tolerada utilização diversa da prevista na CLÁUSULA SEGUNDA a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕESI - DA CESSIONÁRIA

a) Usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Não transferir ou ceder obema terceiros;
c) Zelar pela guarda do bem, comunicando ao **CEDENTE** a ocorrência de qualquer acidente;
d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) Arcar com os custos de conservação, manutenção, incluindo as revisões obrigatórias e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o mesmo;
f) Restituição do bem nas mesmas condições de funcionamento que recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e os casos de força maior ou fortuitos.
g) a contratação e pagamento do seguro obrigatório anual e seguro do veículo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA
A**CESSIONÁRIA** assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o **CEDENTE** de quaisquer despesas e/ou indenizações a qualquer título, assim como da responsabilidade por infrações às Leis de Trânsito e do pagamento de multas que correrão por conta da**CESSIONÁRIA** que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes do **CEDENTE.**

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA
A presente Cessão de Uso vigerá por 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura deste Termo,sendo **2020/2025**.
Findando o prazo o bem deverá ser restituído ao **CEDENTE** ou, havendo interesse entre as partes, poderá ser efetuada prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA: DA VISTORIA
Fica reservado ao **CEDENTE**, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas
CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da

Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E VISTORIA
A CESSIONÁRIA declara expressamente que recebeu o veículo, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação, na condição de "seminovo" e que procedeu vistoria para comprovação do estado do mesmo.
CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO
As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento serão dirimidas pelas partes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Ampére/PR.
E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Prefeitura do Município de Pinhal de São Bento/PR, em 05 de Março de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito do Município de Pinhal de São Bento

Presidente da APAE de Pinhal de São Bento
MARINES DE BORBA
CPF – 095.366.769-31

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:02A31FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **CMM Assessoria e Projetos Ltda**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **02/03/2021** a contar a partir de **03/03/2020**, conforme Pregão nº 1/2019 e Contrato nº 3/2019 firmado em 04/03/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 03/03/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:0FA4B7F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2019
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 35.248,00 (Trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 05/03/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:B1CE6512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2020

O **CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2019-O**, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 048/2019, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob o nº 1869, em 22 de outubro de 2019, como Defensor Dativo o servidor efetivo **Ericson Francisco De Paula, Matrícula nº 733931**, nos termos do art. 194, § 2º da Lei Municipal nº 863/2006, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 191, § 1º, da Lei Municipal nº 863/2006, apresentar defesa, em nome do servidor Z.G.S., matrícula nº 525151, declarado revel as fls. 81, por não ter apresentado defesa no prazo legal, nos termos do art. 194, § 1º da Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 05 de março de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7ABD9A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 1.866/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 1.866/2020 de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020**, de contratação da empresa de **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA, CNPJ: 10.730.110/0001-62**, que tem por objeto a contratação de serviços de Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, sob o valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Piraquara, 04 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FF3A844C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 1.869/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 1.869/2020 de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020**, de contratação da tabeliã Sra. **TERESINHA DE JESUS DANGUI MATTE, CPF: 032.420.879-06**, que tem por objeto a contratação de serviços notariais do Tabelionato de Notas do Foro Regional de Piraquara, sob o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Piraquara, 04 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9A0E287D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58.308/2019

O Município de Piraquara, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, retifica o aviso de alteração e nova data de abertura publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Ano IX nº 1962 pg. 199-200 e Jornal Indústria e Comércio – Ano XLIII nº 10490 pg. 14 do dia 05/03/2020, conforme: **Onde se lê:** 23/03/2019 **Leia-se:** 23/03/2020. Informa-se que se trata de mero erro de expediente o qual não invalida o processo, não necessitando a alteração do dia da abertura.

Piraquara, 05 de março de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão Permanente de licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E7521738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 20/2018 PROCESSO Nº 25.837/2017 – DISPENSA Nº 03/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o despacho da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos (p. 100), resolve **ANULAR o EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2018** do **Processo nº 25.837/2017 – Dispensa de Licitação nº 03/2018**, que tem por objeto a locação de imóvel, Rua Roque Vernalha, nº 112 Centro - Departamento de Nutrição e Educação Alimentar (Merenda), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1945, de 10/02/2020, página 175; e no Diário da Indústria e Comércio de 10/02/2020, em razão de ter sido publicado duplicado e equivocadamente o segundo extrato.

Piraquara, 05 de março de 2020.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0AE1DE55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 59.702/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 59.702/2019** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 04/2020**, de locação do imóvel de da empresa **José Roberto Gaio** - CPF: 588.089.499-15, **Sonia Mara Zeni Gaio** - CPF: 650.389.169-53, **Ana Claudia Gaio de Oliveira** - CPF 865.157.489-49, e **Celso Roberto de Oliveira** - CPF: 007.849.429-00, representados por **MARLI MEIRA RODRIGUES GESTÃO IMOBILIÁRIA, inscrita no CNPJ nº 34.989.369/0001-90**, que tem por objeto a *locação de imóvel para abrigar a Central de Remoção (ambulâncias),* sob o valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Piraquara, 04 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DDB67575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: **F. A. TANCK & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Teixeira Alves, n° 2182, Planta Maria Clara, Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.257.002/0001-02. **DO OBJETO**: Aditamento Qualitativo e Prazo do contrato cujo objeto é a **pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com 16.051,90 m², no bairro Vila Vicente Macedo**, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.**DO ADITAMENTO QUALITATIVO**: As alterações resultaram em um acréscimo real de R$ 35.128,57 (trinta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) no valor original do contrato, totalizando um acréscimo de 1,34%. **DO PRAZO EXECUÇÃO:** prorrogado por 60 (sessenta) dias, prorrogando-o até a data de 16/03/2020. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** prorrogado por 60 (sessenta) dias, prorrogando-o até a data de 04/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2AC9EA84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.142/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 058/2016 e com homologação através do Edital nº. 112/2016, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
(FLAVIO CINI – UBS PRIMAVERA)

Nome	Admissão
JULIA GABRIELA DE LIMA SANTOS	05/03/2020

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Admissão
ELIZAMARA VITAL DA SILVA RODRIGUES	05/03/2020
MOACIR ANTONIO RIBEIRO	05/03/2020

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Nome	Admissão
ELAINE ALVES SETUBAL	05/03/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 05/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:9A4DCCAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.143/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 249/2017 e com homologação através do Edital nº 017/2018, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Nome	ADMISSÃO
ANA DEBORA GONÇALVES DE ARAUJO	05/03/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 05/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:B7C38242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.144/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.411.828,98 (um milhão, quatrocentos e onze mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 1.994 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 1.411.828,98 (um milhão, quatrocentos e onze mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos)**, conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33504	Material de Consumo	R$ 143.144,84
Total			**R$ 143.144,84**

15.000 – SEC. MUN. DE INFRA. E SERV. URBANOS- SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário – SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 –Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	33676	Obras e Instalações	R$ 1.268.684,14
Total			**R$ 1.268.684,14**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:D2382294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 084/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
03	ADRIANA PUPO COSTA	76,00

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
75	MICHEL ISMAEL DA SILVA	58,00
76	IVELIZE HELENA SCHUETZLER SIMAO	58,00
77	THALITA FRANCIELE MOREIRA	58,00
78	CRISTIANE MIDORI ARITA	58,00
79	BERNADETE NATAL DE FARIAS	58,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 12/03/2020, às 8h:00 hrs** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**

A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:A7DB3B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 83/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Nota
45	JULIANA APARECIDA DE SOUZA	58,00

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
81	ANA LAURA DA SILVA REZENDE	66,00

FUNÇÃO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Nota
29	JACKSON CILIO LEONI DOS SANTOS	64,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 12/03/2020, às 8h00min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:BE82DE25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 082/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 249/2017, com homologação através do Edital Nº. 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Classif.	Nome	Nota
37	NEUCI APARECIDA BELMIRO	54,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 12/03/2020, às 8:00 horas** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:1B0B3268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 081/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 080/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
01	DANIELE CRISTINA VIEIRA MARTINS DE ALENCAR	APTA

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
65	DIONE PEREIRA LESSNAU	APTO
68	FRANCIELE DE CASTRO DE CAMARGO	APTA
69	APARECIDA LOPES DA SILVA BRUNHARA	APTA
71	DOUGLAS COSMO LOPES	APTO
73	JOSIELE EVELIN DOS SANTOS CHAVES	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 12/03/2020, às 10h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura

Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c)FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d)PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f)Certidão de quitação eleitoral;
g)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h)FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j)FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p)Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q)FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s)FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
t)FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:CB0EA220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 079/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 078/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
08	TAIANE SOUSA AZEVEDO	APTA

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
43	DIEGO LOPES TARESZKIEWICZ	APTO

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 12/03/2020, às 9h00min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Trabalho;
i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do CPF dos filhos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:310B9A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 078/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 074/2020 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
08	TAIANE SOUSA AZEVEDO	APTA

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
43	DIEGO LOPES TARESZKIEWICZ	APTO
44	CAMILA MACIEL DE OLIVEIRA	AUSENTE

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
80	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:CD58757A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 077/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1431/2018 de 29/01/2018 RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 076/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
36	LILIAN RIBEIRO DE JESUS AZEVEDO	APTA

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
41	ALEXSSANDRA DE OLIVEIRA BARROS	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 12/03/2020, às 9:00 horas** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c)FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d)PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f)Certidão de quitação eleitoral;
g)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m)FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p)Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q)FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s)FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
t)FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:D0849C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 076/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°072/2020 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
35	ROSANGELA MORAES	AUSENTE
36	LILIAN RIBEIRO DE JESUS AZEVEDO	APTA

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
41	ALEXSSANDRA DE OLIVEIRA BARROS	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:C246C09F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 75/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 333/2018, com homologação através do Edital nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1714/2019 de 14/03/2019; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 071/2020 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
04	AMANDA SILVA NACHI	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:97CB38C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MARCELO RICARDO FERREIRA - EIRELI
CNPJ/MF: 19.406.928/0001-07
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição e serviços de aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com fornecimento do CBUQ, na quantidade de 850 toneladas, conforme autorização de adesão concedida a este Município pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná (CINDEPAR) a licitação compartilhada.
VALOR: R$ 346.800,00 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais).
11.002.1545100111.021 – 4.4.90.51.02.0200 (1415) Fonte: 504
VIGENCIA: 06/03/2020 a 05/03/2021

SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Marcelo Ricardo Ferreira.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:2E975E99

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP
CNPJ/MF: 78.342.565/0001-44
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a construção do portal de acesso ao Município de Pitangueiras.
VALOR: R$ 230.500,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos reais).
11.001.1545100111.013 - 4.4.90.51.02.99.0000 (1307) Fonte: 000
VIGENCIA: 06/03/2020 a 05/03/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Romulo Luiz Fávero Scandelai.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:969C7A43

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 10/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades deste município, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.055.335,88 (um milhão, cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 19/03/2020 às 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 19/03/2020, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 05 de março de 2020.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:BBACE8A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 005/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 005/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de concreto usinado FCK 20 e FCK 25 bombeado para atender as necessidades das Secretarias solicitantes deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$105.183,10 (cento e cinco mil cento e oitenta e três reais e dez centavos).
DATA DA ABERTURA: 18 de março de 2020 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:5E5D0C99

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 008/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de troféus para premiação específica das competições oficiais nas seguintes modalidades: jogos, futsal, futebol de campo, futebol suíço, voleibol, voleibol de areia, bolão e bochas, realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura/Esportes, deste município de Planalto.
EMPRESA: B M P – RELOJOARIA E ÓTICA LTDA ME
VALOR: R$ 8.031,60 (oito mil e trinta e um reais e sessenta centavos).
DATA: 05 de março de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:27FA6787

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: B M P – RELOJOARIA E ÓTICA LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de troféus para premiação específica das competições oficiais nas seguintes modalidades: jogos, futsal, futebol de campo, futebol suíço, voleibol, voleibol de areia, bolão e bochas, realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura/Esportes, deste município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 8.031,60 (oito mil e trinta e um reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:DCE8E545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º02, DE 17 FEVEREIRO DE 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu , em reunião ordinária realizada em 27 de janeiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;
Resolve:
Art. 1° Aprovar a pactuação com os hospitais: HONPAR "Hospital Norte Paranaense" em Arapongas PR; Santa Casa de Arapongas; Hospital Cristo Rei em Astorga PR e Hospital Angelina Caron em Campina Grande do Sul PR.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga a disposição da resolução número 1.

Porecatu, 17 de fevereiro 2020.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

GERSON APARECIDO CAVALLARI.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:1A6F48C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01, DE 04 DE MARÇO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: "INSTAURA PROCESSO DE APURAÇÃO DE PRÁTICA DE INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA CONTRA O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, CRIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, vereador OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo o art. 5º e seus incisos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967, art. 47 da Lei Orgânica do Município e art. 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, e,

CONSIDERANDO, que foi protocolada nesta Casa denúncia escrita pelo Sr. Benedito Silva Júnior contra o Vice-Prefeito Municipal – Sr. Carlos Alberto Dias, com indicação de fatos e provas;

CONSIDERANDO que a denúncia oferecida versa sobre a ausência e afastamento por iniciativa própria do Sr. Vice-Prefeito da sede do Poder Executivo sem prejuízo do recebimento do subsídio correspondente ao cargo;

CONSIDERANDO que tal conduta, ainda que considerada apenas em tese, está tipificada como infração político-administrativa pelo inciso VII, do art. 4º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967;

CONSIDERANDO que a denúncia oferecida tem amparo no princípio da livre denunciabilidade popular, cujo postulado é aplicável aos processos de responsabilização político-administrativa dos agentes políticos;

CONSIDERANDO que a referida denúncia foi lida na 5ª Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 02 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, na mesma sessão, por 08 (oito) votos favoráveis e nenhum contrário, portanto, acima do quorum qualificado da maioria dos vereadores presentes à sessão (inciso II, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 e art. 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu), concluiu para validamente ser instaurado processo político-administrativo contra o Vice- Prefeito Municipal Sr. Carlos Alberto Dias face à denúncia acima referida;

CONSIDERANDO que, após decidido pelo recebimento da denúncia, na mesma sessão foi constituída a Comissão Processante, com 03 (três) vereadores sorteados dentre os desimpedidos (quais sejam, WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR, da bancada do PTB; OSMAR DE OLIVEIRA, da bancada do PMDB, e MARCELO COELHO DA SILVA, da bancada do DEMOCRATAS), respeitando-se, inclusive, a proporcionalidade da representação partidária;

CONSIDERANDO que, dentre os vereadores sorteados para compor a Comissão Processante, foram eleitos o vereador WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR para a presidência, o vereador OSMAR DE OLIVEIRA para a relatoria, e o vereador MARCELO COELHO DA SILVA como membro;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurado processo de apuração da prática de infração político-administrativa objeto de denúncia protocolada nesta Casa pelo Sr. Benedito Silva Junior contra o Vice-Prefeito Municipal Sr. CARLOS ALBERTO DIAS, conforme deliberado no âmbito desta Casa na 5ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de março de 2020;

Art. 2º - Fica criada a Comissão Processante constituída pelos vereadores WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR, da bancada do PTB; OSMAR DE OLIVEIRA, da bancada do PMDB, e MARCELO COELHO DA SILVA, da bancada do DEMOCRATAS), sorteados no Plenário desta Casa na 5ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de março de 2020, para conduzir o processo instaurado através da presente Resolução.

Art. 3º - Fica eleito para Presidente da Comissão Processante o vereador WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR, para Relator o vereador OSMAR DE OLIVEIRA, e para Membro o vereador MARCELO COELHO DA SILVA, conforme eleição realizada na 5ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de março de 2013.

Art. 4º - O processo, a que se refere a presente resolução, deverá estar concluído dentro de 90 (noventa dias), contados da data em que se efetivar a notificação do Sr. Vice-Prefeito Municipal, sob pena de arquivamento, nos termos do inciso VII, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de março de 2020.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:5AAA2F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 01

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1 5 de março de 2020

Dispõe sobre a aprovação, com ressalvas, das contas da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Exercício de 2016.

Considerando o Acórdão de Parecer Prévio n.º 181/2019 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o parecer exarado pela Comissão de Orçamento e Finanças, nos termos do artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando o disposto nos artigos 27, inciso XVI, 47, § 2.º inciso II e § 6.º inciso II, 48 e 74, todos da Lei Orgânica de Porto Amazonas;

Considerando o disposto nos artigos 169 a 175 do Regimento Interno, com destaque para o § 3.º do artigo 171;

Considerando o que consta no artigo 99 do Regimento Interno, no sentido de que as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas mediante duas discussões e duas votações com o interstício mínimo de vinte e quatro (24) horas;

Considerando, por fim, que a deliberação da matéria referente à prestação de contas foi apreciada com discussão e votação exclusiva reservada para a matéria na ordem do dia das sessões plenárias realizadas em 28 de fevereiro de 2020 e 3 de março de 2020 (Art. 173 do Regimento Interno);

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, especificamente contidas no artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.° Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Porto Amazonas referente ao exercício financeiro de 2016.
Parágrafo único. Recomenda-se a regularidade das contas apresentadas pelo Prefeito do Município de Porto Amazonas, referente ao exercício de 2016, com ressalva pela regularização tardia do apontamento inicial, além do atraso no envio dos dados do SIM-AM.

Art. 2.° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 5 de março de 2020.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:14852700

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA N° 04 - ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 4
5 de março de 2020

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar a Escala de Férias para o exercício de 2020-2021 dos servidores efetivos e comissionados, conforme Anexo Único desta portaria.

Art. 2.º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos serviços, desde que aprovada pelo Chefe do Departamento de Contabilidade.

Art. 3.º Compete ao Chefe do Departamento de Contabilidade realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo Único, fruição e outras ocorrências na ficha funcional dos servidores.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 5 de março de 2020.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE FÉRIAS 2020-2021

CARGOS EFETIVOS	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO PREVISTO
Procurador Jurídico	Rafael Gustavo Cavichiolo	05/09/2019 à 04/09/2020	Janeiro (15 dias) e Julho (15 dias) de 2021
Assistente Administrativo	Solange Aparecida de Oliveira Gonçalves	19/10/2019 à 18/10/2020	Outubro de 2020
CARGOS COMISSIONADOS	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO PREVISTO
Diretor Geral	José Roberto Mello Coelho	01/02/2020 à 31/02/2021	Fevereiro de 2021
Chefe de Contabilidade	Marlos Gilberto Meinelecki	05/02/2020 à 04/02/2021	Abril de 2021
Assessor Legislativo	Nicolas Thomé Amancio	05/02/2020 à 04/02/2021	Março de 2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:24BD32F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO N° 007 - DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 007 DE 02 DE MARÇO DE 2020

*Súmula:*Designa os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação - FUNDEB, mandato 2020-2022 do Município de Porto Amazonas, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais e, de acordo com o disposto no Artigo 24, parágrafo 1º da Medida Provisória 339, e, Artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 792.

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB - do Município de Porto Amazonas, mandato 2020-2022 (dois anos), sem remuneração, os seguintes membros titulares e suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada:

Representantes do Poder Público
I - Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Cássia Lizyane Breda de Moraes
Suplente: Margarete de Fátima Covalski Borges de Carvalho

Representante do Poder Executivo Municipal
II - Representantes do Departamento Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Gislaine Carvalho de Quadros
Suplente: Pricila Ficher

III - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Rosilda do Rocio Gonçalves - **Vice-Presidente**
Suplente: Márcia Ribeiro dos Reis

IV - Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica
Titular: Rafaela Janaína Teixeira -**(Presidente)**
Suplente: Danieli Cristina Paes Portela

V - Representantes dos servidores Técnico- Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Luiz Henrique Rodrigues Paes
Suplente: Nilse Aparecida Padilha do Nascimento

VI - Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF's) da Educação Básica Pública:
Titular: Ana Paula Rodrigues Paes
Suplente: Marta Kaneske Santana de Oliveira
Titular: Rosinete de Lima Cardoso
Suplente: Tatiana Schuhli Martins

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Indicados Pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
Titular: Joaldo Rocha de Freitas
Suplente: Tácila Elizandra Côrtes Almeida
Titular: Priscila Pereira Soares Teixeira
Suplente: Cíntia Pavlaki Machado

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Anderson Luiz Chaves Rutcoski
Suplente: Samara Aline Ramos de Lima Soares

IX - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Adriana Marcondes Alves - Secretária
Suplente: Lucas Felipe Padilha

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 02 de março de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3A5A49C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório.

No Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020, no Anexo I – Termo de Referência, no item 90 ***onde se lê:***

"No-Break (Para Computador) potência: 1 kva; tensão: entrada/ saída: 110 ou 220v (a ser definida pelo solicitante); alarmes: audiovisual; bateria interna: 01 selada; autonomia a plena carga: mínimo 15 minutos; garantia: mínima de 12 meses."

Leia-se:

"No-Break (Para Computador) potência: 1 kva; tensão: entrada/ saída: bivolt; alarmes: audiovisual; bateria interna: 01 selada; garantia: mínima de 12 meses."

A presente retificação do edital será devidamente divulgada e disponibilizada no *site* do Município de Porto Amazonas, na plataforma BLL e devidamente publicada na forma de aviso no Diário Oficial do Municípios do Paraná – AMP.

Permanecendo as demais clausulas inalteradas.

Porto Amazonas, 05 de março de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8A857CF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 18.638,40 (Dezoito mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), em favor de EDITORA AMIGOS DE NATUREZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 04.096.738/0001-55, com endereço na Rua Goiás, nº765, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85960-000, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 7.060 (Sete mil e sessenta) unidades de revistas para o dia da água da Editora Amigos da Natureza, Título da obra Água: é nossa a responsabilidade de cuidar, ISBN: 978-85-9562-029-2, as páginas: 16 (Dezesseis)/Colorido, Tamanho: Tabloide Papel de impressão: brigth 52g/m² para os municípios de Jussara, São Jeronimo da Serra, Santa Isabel do Ivaí e Ângulo consorciados ao Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 04 de março de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0E0708D3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a favor da Assistente Social, ***Mariana Fernandes Lopes Pinheiro,*** RG nº 8.278.922-7 SSP/PR, CPF nº 044.527.999-06, para participar de Simpósio Brasileiro de Mulher em STEM, que será realizado no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, em São José dos Campos, nos dias 13 e 14 de março de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D4F18314

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a favor da Servidora ***Ana Paula Rodrigues,*** RG nº 8.381.925-1 e CPF nº 009.662.989-42, para participar de Simpósio Brasileiro de Mulher em STEM, que será realizado no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, em São José dos Campos, nos dias 13 e 14 de março de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8B752257

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), a favor do Diretor da Divisão de Segurança Pública, ***Alison Rodrigues Piassa*****,** RG nº 10.246.683-7 e CPF nº 078.701.449-4, para participar de Curso Entrega de Contas: PCA, PAF e Encerramento de Mandato, que será realizado no dia 06/03/2020, no Cine Teatro Mauá, em Arapongas/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:244D23B6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), a favor a favor do Contador, ***Christofher Allan Ferreira***, RG nº 10.627.038-4 e CPF nº 049.339.039-13, para participar de Curso Entrega de Contas: PCA, PAF e Encerramento de Mandato, que será realizado no dia 06/03/2020, no Cine Teatro Mauá, em Arapongas/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:25BC9E30

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ressarcimento, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), a favor do Motorista, ***Dionisio Militão Duarte,*** RG nº 1.487.565, CPF nº 360.867.039-49, que transportou alunos para Cursos Técnicos em Porecatu nos dias, **05, 07,10, 14, 17, 19, 21 e 27/02/2020 e 02 e 04/03/2020.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C315B575

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 4/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 11:00 horas do dia 18/03/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 18MPA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - 69.300,00 (Sessenta e Nove Mil e Trezentos Reais)

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 05/03/2020

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:155EB32D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 13/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI
Limite de até R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h00m do dia 24/03/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E DIVISA DO CMEI CIRANDA DO SABER E DO ESTÁDIO JOSÉ APARECIDO DE MORAES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

VALOR MÁXIMO - R$ 49.897,46 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 05/03/2020.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0014EACE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 14/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI
Limite de até R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15h00m do dia 24/03/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO.

VALOR MÁXIMO - R$ 41.385,10 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 05/03/2020

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AA6A90AD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 17/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h00m do dia 25/03/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CMEI JOSÉ OGUIDO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO.

VALOR MÁXIMO - R$ 260.738,24 (duzentos e sessenta mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 05/03/2020

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:608E1F46

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 3/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15:00 Horas do dia 18/03/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM URBANA PARA O FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PLANTIO DE MUDAS ORNAMENTAIS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 38.165,00 (Trinta e Oito Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 05/03/2020

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:32E43C81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE QUATRO BARRAS

O Prefeito Angelo Andreatta, no uso de suas atribuições CONVOCA:

4ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Municipal
Data: 19/03/2020
Horário: das 19h às 21h
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Nilo Fávaro, 120, Centro – Quatro Barras, Paraná.

Informamos que o material para consulta já está disponível em: http://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2429_REVISAO-DO-PLANO- DIRETOR-MUNICIPAL-.html

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:FCE0C732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 812/2020
JESSICA CRISTINA LIMA RIBEIRO – RG 10.630.278-2/PR;
I) Processo Administrativo n° 3549/2020;
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria - SME
III) Período de afastamento: 09/03/2020 a 10/03/2020 (06h05 as 09h30)
IV) número de diárias: Uma diária integral.
V) valor unitário da diária: R$ 296,05 (duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 296,05 (duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para verificar uniforme escolar.

Requerimento de Diária nº 813/2020
LEILA BUSNARDO DOLATO – RG 4.229.103-0/PR;
I) Processo Administrativo n° 3550/2020;
II) Cargo do servidor: Secretária - SMEP
III) Período de afastamento: 09/03/2020 a 10/03/2020 (06h05 as 09h30)
IV) número de diárias: Uma diária integral.
V) valor unitário da diária: R$ 296,05 (duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 296,05 (duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para verificar uniforme escolar.

Quatro Barras, 03 de Março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:2277C54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 32/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CANCELA a extensão de carga horária de 16 (Dezesseis) horas semanais da Servidora Municipal Senhora THAIS REGINA DE OLIVEIRA, RG nº 109075000/PR, cargo efetivo de "Professor", junto a Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor em 03 de Março de 2020.

Quatro Barras, 04 de Março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:0D9F77C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5218/2016 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Concede aposentaria a Senhora Maria Cristina Moreira de Lima Quentin.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Municipal Senhora Maria Cristina Moreira de Lima Quentin,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora MARIA CRISTINA MOREIRA DE LIMA QUENTIN, brasileira, servidora pública municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, RG Nº 3.401.701-3/PR, e CPF Nº 321.933.199-87, Aposentadoria Integral, com proventos mensais calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, "a" da CF – Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.352,92 (mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 0022/2016.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 07 de Novembro de 2016.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:AB400987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7226.2020

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Leonice do Rocio Vidolin.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Municipal Senhora Leonice do Rocio Vidolin,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora Leonice do Rocio Vidolin, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR", RG nº 20678739/PR, e CPF nº 857.272.299-87, Aposentadoria Integral com proventos mensais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3129,58 (Três mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 0039/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 06 de Março de 2020.

Quatro Barras, 05 de Março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:BE3BE8F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 10/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO N° 10/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CAMARAS CONSERVADORAS DE VACINAS
Local: BLL
Data limite de credenciamento: 18 de março de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 18 de março de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 02 de março de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3C28F415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 11/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO N° 11/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE
Local: BLL
Data limite de credenciamento: 19 de março de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 19 de março de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 02 de março de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A16CB285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 2/2020-PMQ PROCESSO N. 15/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 2/2020-PMQ PROCESSO N. 15/2020

Objeto: REPARO DE PISTÃO MÁQUINA XCMG PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA

Com base nas informações constantes do Processo nº. **15/2020**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**2/2020-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **2/2020-PMQ**, referente à contratação da empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 22.087.311/0001-72, com o valor global de **R$ 7.490,00, (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais),** para REPARO DE PISTÃO MÁQUINA XCMG PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA, fundamentada no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 28/02/2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:498ABFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 2/2020-PMQ PROCESSO N. 15/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 2/2020-PMQ PROCESSO N. 15/2020

Objeto: REPARO DE PISTÃO MÁQUINA XCMG PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA

Com base nas informações constantes do Processo nº. **15/2020**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**2/2020-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em

cumprimento aos termos do artigo 25, II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **2/2020-PMQ**, referente à contratação da empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 22.087.311/0001-72, com o valor global de **R$ 7.490,00, (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais),** para REPARO DE PISTÃO MÁQUINA XCMG PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA, fundamentada no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 28/02/2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8275FF1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/20
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS – ME CNPJ nº 30.167.372/0001-78.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a Locação de Sanitários Químicos para atender a eventual necessidade do Município, para uso nos eventos realizados pela Administração Municipal, principalmente o Evento EXPORANCHO 2020.
VALOR DOS LOTE Nº 01,02: **R$ 17.240,00 (Dezessete mil duzentos e quarenta reais)**
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇO: 31 de Dezembro de 2.020.
DATA ASSINATURA: 05/03/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/03/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93**,** e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:287FF292

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.074/07/2020

PORTARIA Nº.074/07/2020

SÚMULA: Nomeia UGO ANDREATA GALIMBERTTI para provimento do Cargo de Carreira de ARQUITETO, constante do Quadro de Pessoal Parte Permanente/Grupo Ocupacional/Técnico Profissional disposto na Lei Municipal nº 458/05/2011 de 17/05/2011, Lei Municipal nº729/07/2019 de 12/09/2019 e Lei Municipal nº174/02/99, mediante aprovação em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01.001/2019 de 19/09/2019, com resultado final de aprovação em Concurso Público Municipal homologado nos termos do Edital nº 11.001/2019 de 09/12/2019.

A Prefeita Municipal em exercício de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 174/02/99 de 29/04/1999, Lei nº458/05/2011 de 17/05/2011 e Lei nº729/07/2019 de 12/09/2019, que institui o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste e com base no resultado final de aprovação em Concurso Público Municipal Homologado nos termos do Edital nº11.001/2019;

R E S O L V E

Art. 1º – **NOMEAR** para o provimento do cargo de carreira de **ARQUITETO**o Sr. **UGO ANDREATA GALIMBERTTI**, brasileiro, portador da CI/RG nº10.299.643-7/PR, a partir de 09 de Março de 2020, mediante aprovação em concurso público municipal realizado nos termos acima descritos, convocado pelo Edital de Convocação nº 16.001/2019 de 17 de Fevereiro de 2020, publicado em 18/02/2020, enquadrado no **padrão XI-1** Anexo II da Lei Municipal nº 729/07/2019, Quadro de Pessoal Parte Permanente Grupo Ocupacional Técnico Profissional, percebendo seus vencimentos a partir de 09 de Março de 2020 pela referência XI – grau 1, constante do anexo II da referida Lei.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 05 DE MARÇO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:FD03E8B5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1452/07/2020

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a LEI 733/07/2019 e Conforme seu Artigo 6º e eu Prefeita Municipal DECRETO;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R$ 165.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.03.00000000.000	Divisão De Fomento Agrop. e Desenv. Rural			
20.122.0002.2.081	Manutenção da Expo-Rancho (Aniversário)			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84	0	165.000,00
TOTAL.....				**165.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das Seguintes Dotações Abaixo;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão De Recursos Humano			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Div. Recursos Humano			
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	32	0	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41	0	40.000,00
03.03.00000000.000	Divisão De Suprimentos			
04.122.0002.2.009	Manutenção da Div. De Suprimentos			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	45	0	7.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49	0	15.000,00
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			

04.03.00000000.000	Divisão De Fomento Agrop. e Desenv. Rural			
20.122.0002.2.081	Manutenção da Expo-Rancho (Aniversário)			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	82	0	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	82	0	5.000,00
20.606.0050.1.029	Construção/Ampl. e Reforma - Parque Exposição			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93	0	11.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	94	0	52.000,00
TOTAL.....				**165.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Março de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:1BEBC012

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/20 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMRGÊNCIA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA – ME CNPJ nº 18.344.892/0001-03.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAR UMA AMBULÂNCIA, COM MOTORISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER EVENTO EXPORANCHO 2020, NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR, A SER REALIZADO NOS DIAS 06, 07 E 08 DE MARÇO DE 2020.**
VALOR TOTAL LOTE Nº01: **R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/03/2020
DATA ASSINATURA: 05/03/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 30/04/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022.009	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93**,** e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E2BCE79E

FAZENDA
PORTARIA 075/07/2020

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora**SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **JOSÉ REGINALDO PEPECE**, ocupante do cargo de **CONTADOR,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Curso do TCE-PR sobre Entrega de Contas – PCA 2020, Plano Anual de Fiscalização e Encerramento de Mandato.
III – Data: **06/03/2.020** no horário das 08h30min as 17h00min.
IV – Cidade de Arapongas – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, 05 de março de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:F8ACE96E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020
CONTRATO 001/2020

EMPRESA: LUIZ CLAUDIO KOGUT- ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA PARA O EXERCICIO DE 2020
VALOR TOTAL: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Rancho Alegre D' Oeste 27 de fevereiro de 2020.
MILTON SÉRGIO MELO
Presidente do FUMPREV

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:7A85DABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2020 – ANULAÇÃO DA QUESTÃO DE Nº. 16 DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA DE REALEZA.

A **COMISSÃO ESPECIAL DE TESTE SELETIVO**, por sua presidente, resolve ANULAR a questão de número 16 do Caderno de Provas do Teste Seletivo para a contratação de Estagiários, haja vista que a mesma não possui gabarito correto, de maneira que todos os candidatos terão referida questão computada como correta.

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

LEOCARDIA ANDREOLLI
Presidente

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:76BD0731

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.939/20 05/03/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.869/2020, de 03 de Março de 2020, **DECRETA**:

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais),** conforme segue:

06 Secretaria de Educação Cultura e Esportes
06.003 Departamento de Esportes
27.812.2701.2157 Atividades do Departamento de Esportes
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
170500000 Recursos Ordinários Livres R$ 66.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

06 Secretaria de Educação Cultura e Esportes
06.003 Departamento de Esportes
27.812.2701.1155 Obras de Infraestrutura para a Prática de Esportes
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
161000000 Recursos Ordinários Livres R$ 40.000,00

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
163000000 Recursos Ordinários Livres R$ 26.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C3C8C70D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.940/20 05/03/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.870/2020, de 03 de Março de 2020, **DECRETA**:

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais),** conforme segue:

07 Secretaria de Saúde
07.001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061 Construção/Manutenção CAPS
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
228500494 Bloco de Custeio ASPS R$ 54.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:
07 Secretaria de Saúde
07.001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061 Construção/Manutenção CAPS
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
228000494 Bloco de Custeio ASPS R$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
229500494 Bloco de Custeio ASPS R$ 34.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1EE0EAF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.941/20 05/03/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.871/2020 de 03 de Março de 2020, **DECRETA**:

ART. 1º Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 50.672,34 (cinquenta mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme segue:

05	Secretaria de Desenv. Agropecuário e Meio Ambiente	
05.001	Secretaria de Desenv. Agropecuário e Meio Ambiente	
20.608.2001.2131	CONSAD	
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
831000000	Recursos Ordinários Livres	R$ 30.106,22
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
832000000	Recursos Ordinários Livres	R$ 12.966,12
4.4.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
833000000	Recursos Ordinários Livres	R$ 600,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
8340000000 Recursos Ordinários Livres R$ 7.000,00

ART. 2º- Para cobertura do presente crédito adicional especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos de:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

05	Secretaria de Desenv. Agropecuário e Meio Ambiente	
05.001	Secretaria de Desenv. Agropecuário e Meio Ambiente	
20.606.2001.1127	Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
730000000	Recursos Ordinários Livres	R$ 50.672,34

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F1822555

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.942/20 05/03/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.872/2020, de 03 de Março de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais),** conforme segue:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.695.2201.2140 Ações de Implementação ao Turismo
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
03115.000836 Convênio Baixo Iguaçu/Turismo Marmelândia
R$ 890.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Excesso de arrecadação da alínea:
24.18.10.91.07.00.00.00.00 – Convênio Baixo Iguaçu/Turismo Marmelândia
R$ 890.000,00

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o excesso de arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6FF0F0C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.814/20 05/03/2020

CONVOCA SERVIDORES PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE À DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, **Milton Andreolli**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que o Município de Realeza se encontra em epidemia, na qual, até a data de 03/03/2020, já constam 15 casos positivos e 69 notificados;

Considerando o fato de ser observado que a maioria dos focos encontrados durante as visitas das ACE – Agente de Combate a Endemias são classificados como focos removíveis;

Considerando que após reunião emergencial ocorrida no dia 28/02, com diversas Secretarias Municipais, Entidades, Escolas, Setores privados e universidade ficou acordado a necessidade emergente de realizar um arrastão;

Considerando que o Art. 4º A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 passou a vigorar acrescido do seguinte art. 4º -A:
"Art. 4º -A. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:
I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
III - (VETADO);
IV - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos;"

Considerando as diversas ações implementadas a fim de combater a epidemia de dengue verificada no Município;

Considerando que o Estatuto dos Servidores Municipais estabelece, em seu artigo 37, carga horária semanal máxima de 40 (quarenta) horas, facultada a compensação de horário, sem estabelecer, contudo, a distribuição desta carga horária em determinada jornada fixa;

Considerando, outrossim, a permissão estatutária de serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o acréscimo sobre o valor da hora normal;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os seguintes servidores municipais para participarem do mutirão para combate à dengue, no dia 07 de Março do ano corrente, a partir das 07h30min, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Soares Raposo, nº. 3807, Centro Cívico:

BRUNO VIAR MARTINI (ACE)
CLEONICE FARIAS LOPES (ACE)
DAIANE DE OLIVEIRA (ACE)

INDIANARA SPISS ANDRADE (ACE)
MARILENE DE FATIMA WUICZIK (ACE)
MIGUELINA POTULSKI MELLO (ACE)
NEIVA LUZIA DOS SANTOS (ACE)
ROSANE GARCIA (ACE)

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MAYER (ACS)
ANA PAULA CZYCZA (ACS)
ANDRESSA APARECIDA MINSKI (ACS)
DEONILSE DE FATIMA LOPES (ACS)
ELIEIDI MARIVANI HOLSCHUH (ACS)
FABIA FERRAZZA (ACS)
IVONETE MENDONÇA (ACS)
IVONIR KRUGER BAMPI (ACS)
JOICE FERNANDA PIRES RODRIGUES (ACS)
JOSE ADILSON DUARTE (ACS)
JUCELIA CASSOL PASTRE (ACS)
JUSARA GARCIA FERREIRA (ACS)
LUANA DE CARVALHO (ACS)
ROSANA ALVES DA SILVA (ACS)
ROSANI FERRAZZA (ACS)
ROSILENE APARECIDA GHIZZO ALVES SOARES (ACS)
SARA TALITA RIBEIRO (ACS)
SELMA APARECIDA TORETI (ACS)
SOELI PEREIRA BONATTI (ACS)
SOLANGE CANANEA DA ROSA (ACS)
SONIA MORAIS DA SILVA (ACS)
TEREZINHA SALETE SCHMITT ANDRETTA (ACS)
THAIS REGINA GONÇALVES DOS SANTOS (ACS)
VIVIANI GABRIELA DE OLIVEIRA (ACS)

Art. 2º Os trabalhos serão coordenados pela Coordenadora do Setor de Combate a Endemias.

Art. 3º A presença será registrada no Relógio Ponto, havendo o pagamento do serviço extraordinário, se for o caso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0ABFE779

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 037/2020- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas com rompedor hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de março de 2020, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de março de 2020, às 08h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 09 de Março de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 05 de Março de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FEAC036A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

Aos cinco dias do mês de Março de 2020 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor **MILTON ANDREOLLI**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4.758.215-6/SSP-PR, CPF. 127.482.138-07, residente e domiciliado na Rua Padre Fernando Zanchet, nº 1894, Bairro Pe Josimo, na cidade de Realeza/PR, representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato Nº 431/2019 que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para fornecimento emergencial de Combustíveis, Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500 e Aditivo ARLA 32 para todos os veículos da Frota Municipal.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 05/03/2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:328AB91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 038/2020- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Prestação de serviço de dedetização, a serem executados nos prédios públicos da Secretaria de Assistência Social.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de março de 2020, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 26 de março de 2020, às 08:15h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 06 de Março de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 05 de Março de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4BE61D1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 012/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 012/2020**, de 04 de março de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito de Renascença – Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso IV.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL.**
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **Ghedin Clínica de Médica Eireli**, CNPJ sob nº 35.946.627/0001-14, Francisco Beltrão - PR.
VALOR DO CONTRATO – R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 05 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:01B2F919

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ EDITAL N.º 017/2020

1. O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido nos Editais nº. 111/2019 e 119/2019 convoca os candidatos abaixo relacionados para que compareça impreterivelmente até o dia 09 de março de 2020 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Renascença para assumir a vaga.

Classificação	Nome
01	Shayane dos Santos Maciel
02	Kassiany Carvalho Gutervil
03	Maiara Valéria Migliorini
04	Eduarda da Silva
05	Chaiane Gabriela Mendes Zappello
06	Ana Clara Mello Rossanelli

2. Os candidatos deveram apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia e original da Cédula de Identidade;
b) Cópia e original do CPF;
c) Cópia e original do Título de Eleitor
d) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
e) Cópia e original da Certidão de Nascimento
f) Cópia e original do Comprovante de Residência atualizado em nome do responsável legal;
g) Uma foto 3X4 recentes;
h) Histórico Escolar e Declaração de Matrícula;
i) Comprovante da renda familiar, conforme declarado na Ficha de Inscrição.
j) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
l) Caso o jovem seja menor de 18 anos é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos de seu responsável legal: Cópia simples da carteira de identidade – RG ou Certidão de Nascimento, cópia simples do Cadastro Pessoa Física - CPF

3. A não apresentação dos documentos acima até a data informada no item 1, implicará em impossibilidade de aproveitamento do candidato

aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

4. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos aprovados, desde que requeira este reposicionamento.

6. O Candidato habilitado e convocado a assumir vaga será lotado, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas Secretarias e Departamentos que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:DDFFDB62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 074 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora Cleide Teles de Lima.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Artigo 77 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder licença maternidade à servidora **Cleide Teles de Lima,** portadora do R.G. nº 10.229.198-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 068.955.549-04, **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**,** no período de 28 de fevereiro a 26 de junho de 2020.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:54E99CDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Exonera o servidor Silvana Ericke Morcelli.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **Silvana Ericke Morcelli**, portadora do R.G. nº 6.685.284-9 SSP/PR inscrita no CPF nº 977.266.809-20, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A"**, Nível 05-B, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:54AFE8D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 018 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1636, de 28 de agosto de 2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 087/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Processo Seletivo nº 087 de 04 de setembro de 2019, para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **08 de março de 2020**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais "A" Temporário

Ordem de Classificação	Nº da Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	C.P.F. nº	Pontuação Final
5º	18	JÉSSICA MARIA PILATI DA SILVA SANTOS	090.414.799-10	19

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de RH.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.

VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
VIII – Certidão de Quitação Eleitoral

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - A candidata convocada para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A" Temporário,** deverão realizar os exames abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Cinésio Funcional
II – Vacinas obrigatórias

§ 1º - O exame deverá ser apresentado por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, que será realizado no dia 28 de janeiro de 2020.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 08 de março de 2020, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3D61E1A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Osmar Antonio Soligo.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Osmar Antonio Soligo**, portador do R.G. nº 2.180.479, inscrito no CPF nº 502.957.569-34, Motorista**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:86767D3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Sergio Antonio Riva.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Sergio Antonio Riva**, portador do R.G. nº 4.380.559-2, inscrito no CPF nº 603.524.429-72, Motorista**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E9FE550A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Valdemar Zanini.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Valdemar Zanini**, portador do R.G. nº 5.554.353-4, inscrito no CPF nº 641.421.759-04, Motorista**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:04D88954

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Venicio Piacentini.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Venicio Piacentini**, portador do R.G. nº 8.957.876-0, inscrito no CPF nº 060.183.599-95, Operador de Máquinas**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:CA178D7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Ronaldo Adriano Ferreira Vicente.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Ronaldo Adriano Ferreira Vicente**, portador do R.G. nº 8.045.269-1, inscrito no CPF nº 030.220.609-47, Operador de Máquinas**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A9D1BE04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Fabricio Dal Paz.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Fabricio Dal Paz**, portador do R.G. nº 8.442.302-5, inscrito no CPF nº 834.057.045-53, Operador de Máquinas**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F06E1395

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Claudemir Kosloski Ferreira.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Claudemir Kosloski Ferreira**, portador do R.G. nº 4.099.754-7, inscrito no CPF nº 409.302039-68, Operador de Máquinas**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:AC79E382

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Marcos Roberto Silveira Ramos.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:
Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Marcos Roberto Silveira Ramos**, portador do R.G. nº 8.742.910-5, inscrito no CPF nº 034.989.209-10, Motorista**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:5B089224

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Vanderson Antunes da Silva.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Vanderson Antunes da Silva**, portador do R.G. nº 9.680.273-0, inscrito no CPF nº 010.035.119-02, Motorista**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:EA87D19E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Claudinei Antunes de Oliveira.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Claudinei Antunes de Oliveira**, portador do R.G. nº 10.832.860-86, inscrito no CPF nº 048.182.449-96, Borracheiro**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D15CC4CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.668, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Declara de Utilidade de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ADEMIR DALAZEM

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ADEMIR DALAZEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.503.336/0001-51, fundada em 06 de abril de 2019, sem fins econômicos, que atua na defesa dos interesses sociais, culturais e econômicos de seus associados, localizada na Linha Negreiros, Zona Rural do Município de Renascença.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 58º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:E5D856FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Reequilíbrio Econômico Financeiro

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".
Contratante: Prefeitura Municipalde Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, nº. 614.
CONTRATO nº: 148/2019
Contratada: AUTO POSTO RESERVA DO IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.027.755/0001-05, localizada na Avenida Pedro Ferreira de Siqueira , sediada no Município de Reserva do Iguaçu-PR, CEP 85195-000, neste ato representada por Valnoir José Deschk, CPF: 556.821.039-04;

Do Reequilíbrio:

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com o Reequilíbrio R$
01	ARLA 32 BALDE COM 20 LITROS	R$: 50,00	R$: 52,00

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 03 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:34566772

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO TERMO DE ADITIVO
TIPO Valor
Pregão Presencial Nº. 002/2018

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.
Contratada: BRUNO JOSE FREITAS 08624137941, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 26.981.771/0001-09
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

Contrato nº. 07/2018
Do Valor: R$ 14.172,71 (quatorze mil cento e setenta e dois reais e setenta e um centavos), equivalente a 3.390,60 km adicionados no contrato.
Totalizando o Valor do contrato em R$: 85.036,25 (oitenta e cinco mil e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 21 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:152FBB50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 15/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 15/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 19 de março de 2020, às 08h e 30min, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de utensílios diversos de cozinha e material de limpeza para todas as secretarias. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 09 de março de 2020.

Rio Azul, 05 de março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:4AD7650E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 16/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 16/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 19 de março de 2020, às 13h e 30min, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de lixeiras ambientais tipo containers, tambores metálicos para resíduos sólidos e hidrômetros de agua fria, com recursos do ICMS ecológico. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 09 de março de 2020.

Rio Azul, 05 de março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:2FE9DB97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 27/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 81.648.115/0004-31
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DAS REVISÕES PROGRAMADAS PARA O ANO DE 2020, DOS ÔNIBUS ESCOLARES MERCEDES BENZ, PLACAS BDM3D23 E BDJ3E84, NO PERÍODO DA GARANTIA
VALOR ESTIMADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Embasamento Legal, Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93
Fica Dispensado o Instrumento Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, embasado no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 05 de março de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:5ACA4E60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SORTEIO LEILOEIRO DO LEILÃO 01-2020

RELAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS CREDENCIADOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E AVISO DE SORTEIO PÚBLICO PARA A DEFINIÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL VISANDO A ALIENAÇÃO DOS BENS POR MEIO DO LEILÃO ELETRÔNICO.
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 21.981/1932 e tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2019, torna pública a relação de leiloeiros oficiais credenciados até o presente momento junto à Prefeitura Municipal de Rio Azul na condição de interessados em atuar nas licitações na modalidade leilão promovidos pelo Município:

-**ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA**, CPF Nº 016.585.929-64, COM MATRÍCULA Nº 08/020-L, NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

-**JORGE VITORIO ESPOLADOR**, PORTADOR DO CPF918.216.09-49 COM MATRÍCULA Nº 13/246-L, NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Na oportunidade, tendo em vista a necessidade de realização de leilão para a alienação de bens móveis inservíveis, comunica a todos que na data de 10 de março de 2020, às 9h, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Azul, será realizado sorteio público entre os leiloeiros oficiais credenciados, para atuar como leiloeiro oficial no referido processo.

Rio Azul-PR, 05 de março de 2020

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:C22CB75A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10-2020

AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, código UASG 987817, vem por meio deste, retificar e prorrogar a data de abertura do edital do Pregão Eletrônico, nº 10/2020, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ficando a nova data de abertura para o dia 18 de março de 2020, às 09hrs, na plataforma COMPRASNET. O Edital retificador e demais informações

encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.brlicitacao e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 06 de março de 2020.

Rio Azul, 05 de março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F6C7260B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2020
(CONTRATO 24/2020)

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COMPLETO E RECICLAGEM DE COLETIVO/ESCOLAR.
FAVORECIDO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
CNPJ nº.: 73.471.963/0068-54

Rio Azul, 05 de março de 2020.

Embasamento Legal Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº.:24/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:17/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
CNPJ nº.: 73.471.963/0068-54
VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Duração do contrato: 05/03/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 05/03/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) PAULO AFONSO FERREIRA SILVEIRA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:D41B73D4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019

LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL
OBJETO: As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2019, firmado em 11 de abril de 2019, entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, considerando as justificativas apresentadas pela entidade tomadora dos recursos constante no processo, bem como o disposto no art. 55 da Lei nº 13.019/2014, nas condições que seguem:

Fica alterada a cláusula 3ª do Convênio passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 11 de abril de 2019 e término em 30 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA	***VISMAR IZAUTINO RIBEIRO***
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:CEEC78D8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIÍPIO DE RIO AZUL - ESTADO DO PARANÁ E E O LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL TENDO POR OBJETO O REPASSE DE VALORES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "VIDA QUE SEGUE", VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA NO TELHADO DA SEDE DA INSTIUIÇÃO

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 76.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **RODRIGO SKALICZ SOLDA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.300.710-9 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 035.125.959-79, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 300, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 79.261.731/0001-40, com sede na Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, na qualidade de organização da sociedade civil, neste ato representada por seu presidente, Sr. **VISMAR IZALTINO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 11.031.734-4 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 087.865.369-40, residente e domiciliado na Rua Pedro Abib, nº 14, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 23/2017.
OBJETO: O presente Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, tem por objeto o repasse de valores para a execução do Projeto "Vida que Segue", visando a aquisição de equipamentos e mobiliários e a contratação de serviços de mão de obra para reforma no telhado da Sede da Instituição.
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O valor do presente termo será de **R$ 63.658,32 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, cujo montante obriga o **MUNICÍPIO** a proceder ao repasse para a **ENTIDADE** em parcela única, de acordo com o plano de trabalho apresentado e aprovado:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
Exercício	Conta	Funcional Programática	Fonte	Secretaria
2020	2020	06.004.08.241.0801-2032.3.3.50.43.00.00	900	Assistência Social

VIGÊNCIA: 04/03/2020 à 30/04/2020.
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA	***VISMAR IZALTINO RIBEIRO***
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1471C988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 006/2020

Nome do Agente Público: **MARCIO DE SOUZA** CPF: 040.491.049-11

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASILIA - DF

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 10/03/2020 Chegada: 13/03/2020

Motivo de Deslocamento:

PROTOCOLAR OFICIOS N° 027, 028 E 029/2020, JUNTO AO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL SERGIO SOUZA, SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIROS, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES, PARA VARIAS AQUISIÇÕES PARA O MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ - PR, TAIS COMO: UM ONIBUS PARA APAE; UM ONIBUS PARA OS ALUNOS UNIVERSITARIOS; CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR PARA A COLETA DE LIXO E RECURSOS FINANCEIROS PARA PAVIMENTAÇÃO EM RUAS NA CIDADE, ENTRE OUTROS.
PROTOCOLAR OFICIO N° 30/2020, JUNTO AO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL REINHOLD STEPHANES JUNIOR, SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIROS, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA AQUISIÇÃO DE UM ONIBUS ESCOLAR.

Quantidade de Diárias: 3

Valor Diária: R$ 1.000,00

Valor Total Diárias: R$ 3.000,00

Meio de Transporte: **X Oficial** Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí - PR, 05 DE MARÇO DE 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:B8BA6DB8

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°007/2020

Nome do Agente Público: **FABRICIO SANCHES PETRELLI** CPF: 007.388.939-35

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASILIA - DF

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 10/03/2020 Chegada: 13/03/2020

Motivo do Deslocamento:

PROTOCOLAR OFICIOS N° 027, 028 E 029/2020, JUNTO AO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL SERGIO SOUZA, SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIROS, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES, PARA VARIAS AQUISIÇÕES PARA O MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ - PR, TAIS COMO: UM ONIBUS PARA APAE; UM ONIBUS PARA OS ALUNOS UNIVERSITARIOS; CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR PARA A COLETA DE LIXO E RECURSOS FINANCEIROS PARA PAVIMENTAÇÃO EM RUAS NA CIDADE, ENTRE OUTROS.
PROTOCOLAR OFICIO N° 30/2020, JUNTO AO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL REINHOLD STEPHANES JUNIOR, SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIROS, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA AQUISIÇÃO DE UM ONIBUS ESCOLAR.

Quantidade de Diárias: 3

Valor Diária: R$ 1.000,00

Valor Total Diárias: R$ 3.000,00

Meio de Transporte: **X Oficial** Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí - PR, 05 DE MARÇO DE 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente e/ou mesa diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:D51AE4CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMOSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2019.

Aos vinte e um (21) dias do mês de Fevereiro (02) de Dois mil e Vinte (2020), às nove horas (09:00), no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, situado à Rua Domingos Alessandro Nodari, nº 52, Vila Velha, em Rio Branco do Sul/PR, realizou-se, sob comando da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Audiência Pública para demonstração do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo referente ao 3º quadrimestre de 2019. Estavam presentes na Audiência Pública os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Vereadores Emerson Santo Stresser - Presidente, Eleandro Fontoura Machado – Secretário, e Aroldo Ribas de Bonfim – Relator e demais vereadores, o representante do Poder Executivo Sr. Deivison Jorge Borges Lapola e demais munícipes, conforme lista de presença realizada. Aberta a Audiência Pública foi convocado o Sr. Deivison Jorge Borges Lapola, responsável contábil do município, para início da demonstração. Iniciou sua explanação explicando a base legal da presente audiência pública e em seguida, expôs os dados referentes ao cumprimento das metas ficais do terceiro quadrimestre de 2019, com a apresentação de slides contendo:

I – a execução orçamentária,
II – a receita corrente liquida;
III – os limites fiscais;
a) de Pessoal;
b) da Dívida Consolidada e Mobiliária;
c) de Concessão de Garantias; e
d) de Operações de Crédito.
IV – o comportamento das metas fiscais
a) Receitas Fiscais Líquidas;
b) Despesas Fiscais Líquidas;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Dívida Consolidada Líquida.
Concluindo seus trabalhos o Sr. Deivison Jorge Borges Lapola enfatizou a importância da transparência na administração pública e que os dados refletem a real situação da prefeitura até 31/12/2019 e passou a explicação dos limites de aplicação em diversas categorias:
1) Despesas com Pessoal (atingindo 49,43% sobre Receita Corrente Líquida),
2) Dívida total (utilizado 54,45% do limite de 120%),
3) Empréstimos no exercício (utilizado 0% do limite de 16%), ARO's do exercício (utilizado 0% do limite de 7%).

Por fim, expôs o resultado estimado e o alcançado até o 3º Quadrimestre do ano de 2019, demonstrando o **cumprimento das metas fiscais**:
1) Receita Total, estimado R$ 114.337.684,81 anual e realizada no quadrimestre de R$ 92.665.892,18;
2) Despesa Total, estimado R$ 114.337.684,81 anual e realizada em R$ 95.012.224,45;
3) Resultado Primário alcançado - (R$ 2.765.280,30);
4) Resultado Nominal alcançado - (R$ 2.300.628,93);
5) Dívida Pública Consolidada Prevista R$ 50.000.000,00 e
6) Dívida Consolidada Líquida R$ 49.325.838,50.
Por fim o Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento utilizou da palavra para breve discurso.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, deu por encerrada a sessão, lavrando – se esta ata, nos termos do art. 40, "K",do Regimento Interno da Casa,da qual se dará publicidade.

EMERSON SANTO STRESSER
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Secretário

AROLDO RIBAS DE BONFIM
Relator

JULIANE MOREIRA VELOSO
Contadora do Legislativo

DANIEL LEANDRO OLIVEIRA NETO
Controlador Geral do Legislativo

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:03807FB0

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMOSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2019.

Aos vinte e um (21) dias do mês de Fevereiro (02) de Dois mil e Vinte (2020), às nove horas (09:00), no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, situado à Rua Domingos Alessandro Nodari, nº 52, Vila Velha, em Rio Branco do Sul/PR, realizou-se, sob comando da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Audiência Pública para demonstração do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo referente ao 3º quadrimestre de 2019. Estavam presentes na Audiência Pública os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Vereadores Emerson Santo Stresser - Presidente, Eleandro Fontoura Machado – Secretário, e Aroldo Ribas de Bonfim – Relator e demais vereadores, o representante do Poder Executivo Sr. Deivison Jorge Borges Lapola e demais munícipes, conforme lista de presença realizada. Aberta a Audiência Pública foi convocado o Sr. Deivison Jorge Borges Lapola, responsável contábil do município, para início da demonstração. Iniciou sua explanação explicando a base legal da presente audiência pública e em seguida, expôs os dados referentes ao cumprimento das metas ficais do terceiro quadrimestre de 2019, com a apresentação de slides contendo:
I – a execução orçamentária,
II – a receita corrente liquida;
III – os limites fiscais;
a) de Pessoal;
b) da Dívida Consolidada e Mobiliária;
c) de Concessão de Garantias; e
d) de Operações de Crédito.
IV – o comportamento das metas fiscais
a) Receitas Fiscais Líquidas;
b) Despesas Fiscais Líquidas;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Dívida Consolidada Líquida.
Concluindo seus trabalhos o Sr. Deivison Jorge Borges Lapola enfatizou a importância da transparência na administração pública e que os dados refletem a real situação da prefeitura até 31/12/2019 e passou a explicação dos limites de aplicação em diversas categorias:
1) Despesas com Pessoal (atingindo 49,43% sobre Receita Corrente Líquida),
2) Dívida total (utilizado 54,45% do limite de 120%),
3) Empréstimos no exercício (utilizado 0% do limite de 16%), ARO's do exercício (utilizado 0% do limite de 7%).

Por fim, expôs o resultado estimado e o alcançado até o 3º Quadrimestre do ano de 2019, demonstrando o **cumprimento das metas fiscais**:
1) Receita Total, estimado R$ 114.337.684,81 anual e realizada no quadrimestre de R$ 92.665.892,18;
2) Despesa Total, estimado R$ 114.337.684,81 anual e realizada em R$ 95.012.224,45;
3) Resultado Primário alcançado - (R$ 2.765.280,30);
4) Resultado Nominal alcançado - (R$ 2.300.628,93);
5) Dívida Pública Consolidada Prevista R$ 50.000.000,00 e
6) Dívida Consolidada Líquida R$ 49.325.838,50.
Por fim o Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento utilizou da palavra para breve discurso.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, deu por encerrada a sessão, lavrando – se esta ata, nos termos do art. 40, "K",do Regimento Interno da Casa,da qual se dará publicidade.

EMERSON SANTO STRESSER
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Secretário

AROLDO RIBAS DE BONFIM
Relator

JULIANE MOREIRA VELOSO
Contadora do Legislativo

DANIEL LEANDRO OLIVEIRA NETO
Controlador Geral do Legislativo

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:0B38DAD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 13/03/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 13 (treze) de março de 2020, às 15h30min, tendo como local o Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, situado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2.070, Bairro Seminário, nesta cidade de Rio Negro PR, anexo à Prefeitura.
A referida Audiência tem como pauta a análise, discussão e definição de investimentos de recursos provenientes de parceria com o Governo do Estado do Paraná, para obras e aquisições de bens.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:929B3792

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 242/2020

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora ILSE REZLER.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 07/2020

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, a partir de **3 de março de 2020**, à servidora **ILSE REZLER**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe "C", Referência 13, carga horária 40 horas semanais (PC40-13), matrícula 2275-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.017.839 – SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 710.263.209-68, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**.
Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a **R$ 5.425,02 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dois centavos).**
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Professor, Classe "C", Referência 13, carga horária 40 horas semanais (PC40-13), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 31% (trinta e um por cento).
Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e/ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de março de 2020.

Rio Negro, 03 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS	***ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral	Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:737CD043

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 241/2020

Dispõe sobre a admissão temporária de Denise Valério, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 061, de 13 de novembro de 2019, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 075, de 23 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 03 de março do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Denise Valério,*** com matrícula nº 1100-2/1, para o cargo de "Professor PB20", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.443,12 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/03/2020.

Rio Negro, 03 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1E094528

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 244/2020

Dispõe sobre a admissão temporária de Beatriz Pscheidt, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 061, de 13 de novembro de 2019, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 075, de 23 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 04 de março do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Beatriz Pscheidt,*** com matrícula nº 1101-0/1, para o cargo de "Professor PB20", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.443,12 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2020.

Rio Negro, 04 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:29C272D8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 245/2020

Dispõe sobre a admissão temporária de Marcia Moreto, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 061, de 13 de novembro de 2019, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 075, de 23 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 04 de março do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Marcia Moreto,*** com matrícula nº 1102-9/1, para o cargo de "Professor PB20", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.443,12 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2020.

Rio Negro, 04 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C3676046

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 236/2020

Dispõe sobre nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de março do corrente, ***Renan Reway Ruthes***, com matrícula 1099-5/1, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor Financeiro do Procurador Geral Municipal", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.130,03 (um mil e cento e três reais e três centavos), lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2020.

Rio Negro, 02 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C23C8C66

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 017/2020

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO VETERINÁRIO

Edital nº 001, de 10 de fevereiro de 2020.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA,** após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos, no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 001, de 10 de fevereiro de 2020, para contratação temporária de profissional Médico Veterinário, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – **HOMOLOGAR,** após verificação de regularidade das inscrições dos candidatos inscritos:

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
2020001009	Luciane Cristina Mota Ribas	005.902.399-61	Homologada

II – As inscrições indeferidas por não cumprimento ao disposto no Edital nº 001, de 2020:

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
2020001001	Hassnaa Agatha Saade Souza	100.379.309-66	Indeferida
2020001002	Beatriz Maíra Schelbauer Cislinski	089.395.689-90	Indeferida
2020001003	Morgana da Costa Mendes	072.593.689-42	Indeferida
2020001004	Janaina Seleme	081.257.359-50	Indeferida
2020001005	Mário Mady Barbosa	609.781.049-00	Indeferida
2020001006	Odailton Vinicius Feltrin	050.647.149-71	Indeferida
2020001007	Ricardo Augusto Stoeberl Essig	059.560.939-27	Indeferida
2020001008	Carolina de Castro Araújo Pacheco	036.309.101-73	Indeferida
2020001010	Fernanda Vanize Tureck	043.973.669-26	Indeferida
2020001011	Laura Maria Costa Metello	007.303.821-09	Indeferida

Rio Negro, 05 de março de 2020.

VIVIANE MARQUES SASS
Presidente da Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D4682039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2020 – UASG 987823

Processo: 052/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO QUILÔMETRO – CONVÊNIO Nº 68/2019 – SEAB-PR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 09/03/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 09/03/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **19/03/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 03 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:2525E8B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 059/2020. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 09/03/2020 de 08h00min às 11h30min e de

13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 09/03/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **19/03/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 05 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:AE3FFCB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

REFERENTE INEXIGIBILIDADE 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO E ARMAZENAMENTO NA NUVEM DO BANCO DE DADOS DOS SISTEMAS (PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, LICITAÇÕES E CONTRATOS, E-SOCIAL, GESTÃO DE PESSOAL, RESPONSABILIDADE FISCAL, TRANSPARENCIA BRASIL.

VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

ELEMENTOS DE DESPESA: 01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2020 A 28/02/2021

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2020

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:FFB5F474

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2.020

Súmula: Estabelece a aprovação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal da Mulher e os Coordenadores de Grupos.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2.003, em reunião da Comissão de Fundo, realizada no dia 04 de março de 2.020.

Resolve:

Art.1º- Aprova a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal da Mulher e os Coordenadores de Grupos.

Art. 2º Coordenadores de Grupos:
Daiane Cirilo de Souza
Alessandra Apª F.dos Santos
Cláudia P. Liberatti
Maria Cláudia Mantine
Meire Apª Silva
Vany Melin Carneiro

Art. 3º Comissão Organizadora da I Conferência
Fernanda C. Buranello
Fátima Toloto Petrus
Adriana Costa
Cacilda Dermiro Papke

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 04/03/ 2.020

IRMÃ ELIZABETH MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B2489F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – PMR. PROCESSO Nº 4635.42/2020.

Objeto: Aquisição de um veículo do tipo pick-up 0KM, ano modelo 2020 ou superior.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias.

Valor máximo total R$: 79.514,67.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 23/MARÇO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 23/MARÇO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 05 de Março de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:92095505

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 036/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 010/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: Cessão do espaço dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, para desenvolvimento dos Projetos Aprendiz, Capacitação e Cidadania, Família em Ação e Jovem em Ação e Programa de Estágio CIEE.

Período: 02/01/2020 à 31/12/2020.

Valor Total: Sem custo.

Favorecido: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA NO PARANÁ CIEE PR; CNPJ: 76.610.591/0001-80.

Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 05 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:58F26874

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 010/2020 - PMR

PROCESSO Nº 036/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 010/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Objeto: Cessão do espaço dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, para desenvolvimento dos Projetos Aprendiz, Capacitação e Cidadania, Família em Ação e Jovem em Ação e Programa de Estágio CIEE.

Período: 02/01/2020 à 31/12/2020.
Valor Total: Sem custo.
Favorecido: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA NO PARANÁ CIEE PR; CNPJ: 76.610.591/0001-80.
Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 05 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2D326A58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CONTROLADORIA INTERNA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020 CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020
CONTROLE INTERNO

"Dispõe sobre o Plano Anual de Atividades de Controle Interno-PAACI e sobre o Relatório do Controle Interno do Poder Executivo Municipal e dá outras providências"

APROVAÇÃO EM: 02/03/2020
TERMO DE APROVAÇÃO: Nº 01/2020
DEPARTAMENTOS/SETORES ENVOLVIDOS: Poder Executivo em Geral;

CAPÍTULO I
Introdução

Art. 1º Esta Instrução Normativa foi elaborada motivada pela necessidade de estabelecer uma sistemática para elaboração, comunicação e aprovação do Plano Anual de Atividades de Controle Interno-PAACI, e para a elaboração do Relatório Anual do Controle Interno a ser encaminhado juntamente com a documentação referente as prestações de contas anuais do município.
Art. 2º A presente Instrução pode ser alterada a qualquer tempo, desde que devidamente motivada e documentada as alterações.

CAPÍTULO II
Do Plano Anual de Atividades de Controle Interno

Art. 3º O PAACI deve ser elaborado pelo Departamento de Controle Interno, com a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no período objeto do plano.
Art. 4º Normatizando as atividades, vários objetivos serão alcançados:
§1º Aumentar a transparência em relação as atividades exercidas por esta controladoria;
§2º Priorizar a fiscalização em interesses para evitar erros e fraudes;
§3º Conscientizar os gestores do executivo municipal sobre a importância do Controle Interno;
§4º Traçar metas, organizando as competências.

Art. 5º O PAACI deve ser elaborado anualmente, e deverá considerar critérios de risco, como Materialidade, Criticidade e Relevância.
Art. 6º O PAACI deve conter no mínimo:

Resumo do PAACI.
Objetivos.
Plano Anual de Auditoria Interna.
Responsáveis pela execução dos trabalhos.
Descrições das Atividades a serem desenvolvidas.
Setor/Departamento envolvido.
Etapas/Objetivos a serem alcançados.
Período para execução das atividades.
Termo de Aprovação

Art. 7º Após a apresentação do PAACI e assinatura do Termo de Aprovação, deverá também ser aprovado por meio de Decreto a ser assinado pelo Chefe do Executivo Municipal, e posteriormente, deve ser publicado junto ao Diário Oficial, e demais meios eletrônicos, para que se dê a devida transparência.

CAPÍTULO III
Do Relatório Anual de Atividades do Controle Interno

Art. 8º As informações sobre a execução do PAACI, e os seus resultados devem ser apresentados por meio do Relatório Anual do Controle Interno.
Art. 9º O Relatório Anual do Controle Interno deve conter o mínimo exigido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR.
Art. 10º Este relatório deve evidenciar os trabalhos executados em cada exercício financeiro.
Art. 11º Os prazos para os responsáveis apresentarem o relatório do Controle Interno e as prestações de contas anuais encontram-se estabelecidos no § 1º do art. 23 e no art. 25, ambos da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e no caput do art. 225 e seu parágrafo único, do Regimento Interno do TCE-PR.

CAPÍTULO IV
Considerações Finais
Art. 12º Esta Instrução Normativa pode ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem.

Art. 13º Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.

Art. 13º Ficará a cargo da controladoria municipal, unificar e arquivar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade de elaborar um Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Salgado Filho, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações das mesmas.

Art. 14º Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

JACQUELINE HIROKI
Controle Interno

TERMO DE APROVAÇÃO Nº 01/2020

JACQUELINE HIROKI
Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020.
Finalizado a minuta do Instrução Normativa nº 01/2020, por parte do Departamento de Controladoria Interna, realizou-se em reunião com o gestor do Poder Executivo Municipal e apresentou-se o conteúdo da Minuta. Procedeu-se com a aprovação, conforme segue:

Salgado Filho/PR, 02 de março de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:E5C7161F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 21, DE 05 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 21, DE 05 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Enquadra Servidores Públicos Municipais integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho –Pr.

NOME	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
Nara Morando (973)	Auxiliar Administrativo	CC-05	CC-06
Rafael Gustavo Picinii (1154)	Motorista	BD-02	BD-03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 05 de março de 2020.

Registre-se e Publique-se.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C22A882D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 02/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o EDITAL Nº 05, 06 DE FEVEREIRO DE 2020 que homologou a classificação final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo, Edital nº 01 de 13 de dezembro de 2019,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º- A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de classificação no Processo Seletivo, realizado em data de 28 de janeiro de 2020 (prova escrita), mediante o resultado final do Processo Seletivo de estagiários, Edital nº 05 de 06 de fevereiro de 2020.Os Candidatos convocados e aptos a assumir a vaga serão lotados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Artigo 2º- A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, em endereço provisório cito a rua Padre Germano, nº 90, município de Salgado Filho-Pr, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, á partir da publicação deste Edital

Nome	Classificação
Jocimara Huber	6º

Artigo 3º - A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua contratação, conforme estabelece o ítem 12.4 do Edital 02/2019 de 13 de dezembro de 2019, e retificações posteriores,

Carteira de Identidade(RG);
Cadastro de Pessoa Física(CPF) em situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, atestado por médico do município de Salgado Filho;
Comprovante de que esteja matriculado em curso de ensino superior, modalidade presencial ou Educação à Distância(EAD), nos cursos discriminados no Quadro do item 4.1.

Salgado Filho – Pr, 05 de março de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:76A33997

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2020

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

SUMULA: Aprovar o Plano De Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referencia do plano de 2020.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Plano de Ação do Município referente ao repasse do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referencia do ano

de 2020, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho Estado do Paraná, a aprovação se deu em reunião extraordinária realizada no dia 05 de março de 2020 conforme ata nº 02/2020.

.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 05 de março de 2020.

NARA MORANDO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Gabriela Kunsler
Código Identificador:DBE37EA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 002/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	**179.355,34**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra - PR, 05 de março de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão:

Membros Da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0754AA94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 002/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	NENHUM

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 05 de março de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0FF97C78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2018

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços abaixo especificados, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	CLINICA MEDICA LV LTDA
CNPJ:	07.222.435/0001-20
VALOR:	14.500,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 05 de Março de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B8C566D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 03/2020

Decreto nº 03/2020

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1479/2019 de 23 de dezembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 721.717,09 (setecentos e vinte e um mil, setecentos e dezessete reais e nove centavos) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00232 – 00733 – Sedu Aquisição de Van.....R$ 140,86

04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.1.006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00560 – 00510 – Taxas Exercício Poder de Polícia .....R$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00600 – 00510 – Taxas Exercício Poder de Polícia .....R$ 5.572,68

00610 – 00511 – Prestação de serviços.....R$ 16.156,48
15.452.0004.2.012 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00660 – 00507 – Cosip – iluminação pública art. 149-a, cf.....R$ 90.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.013 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PNATE/PETE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00700 – 00121 – Transp Escolar federal .....R$ 15.279,60

12.361.0005.2.014 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00770 – 00107 – salário educação .....R$ 26.364,05

00780 – 00132 – Pnae – alimentação escolar.....R$ 3.603,11

12.361.0005.2.014 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00910 – 00104 – demais impostos vinculados à educação básica.....R$ 2.237,65

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.027 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01358 – 00494 – Bloco de custeio das ações e serv públicos de saúde.....R$ 70.837,88
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01430 – 00510 – Taxas Exercício Poder de Polícia.....R$ 5.000,00

10.301.0007.2.028 – PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB/CONV E PROGR DO SUS
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01500 – 00494 – Bloco de custeio das ações e serv públicos de saúde.....R$184.952,22

01502 – 00495 – programa atenção básica.....R$ 25.218,73

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01560 – 00494 – Bloco de custeio das ações e serv públicos de saúde.....R$ 30.000,00
01570 – 00495 – programa atenção básica .....R$ 3.611,80

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01600 – 00494 – Bloco de custeio das ações e serv públicos de saúde.....R$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01620 – 00494 – Bloco de custeio das ações e serv públicos de saúde.....R$ 20.000,00

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01680 – 00494 – Bloco de custeio das ações e serv públicos de saúde.....R$ 73.181,41

08 – SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.032 – PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01830 – 00722 – BL proteção social básica.....R$ 94.267,66

08.244.0008.2.033 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02080 – 00510 – Taxas Exercício Poder de Polícia.....R$ 5.000,00

02090 – 00511 – Prestação de serviços.....R$ 10.000,00

09 – SECRETARTIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0009.2.037 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02250 – 00510 – Taxas Exercício Poder de Polícia.....R$ 12.000,00

02260 – 00511 – Prestação de serviços.....R$ 16.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" da Lei 4.320/64 a seguir especificadas:

Fonte – 00104 – Demais impostos vinculados a educ básica.....R$ 2.237,65
Fonte – 00107 – salário educação.....R$ 26.364,05
Fonte – 00121 – Transp Escolar federal .....R$ 2.572,56
Fonte – 00132 – Pnae – alimentação escolar.....R$ 3.603,11
Fonte – 00494 – Bloco custeio das ações serv público de saúde.....R$ 329.671,51
Fonte – 00495 – programa atenção básica .....R$ 28.830,53
Fonte – 00507 – cosip – iluminação pública art. 149-a, cf.....R$ 90.000,00
Fonte – 00510 – Taxas Exercício Poder de Polícia .....R$ 32.572,68
Fonte – 00511 – vigilância em saúde.....R$ 42.156,48
Fonte – 00722 – BL proteção social básica .....R$ 94.267,66
Fonte – 00733 – Sedu Aquisição de Van.....R$ 140,86

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 10 de janeiro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:E08FE5BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04/2020

Decreto nº 04/2020

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1479/2019 de 23 de dezembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.290,00 (quarenta e um mil e duzentos e noventa reais) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
00290 – 00000 – recursos ordinários (livres).....R$ 3.999,11

28.846.0003.3.007 – SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
00400 – 00000 – recursos ordinários (livres).....R$ 12.540,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00920 – 00107 – Salário Educação .....R$ 5.000,00

12.361.0005.2.016 – FORMAÇÃO CONTINUADA / ENS FUND ANOS INICIAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01070 – 00107 – Salário Educação .....R$ 4.249,92

12.361.0005.2.019 – FORMAÇÃO CONTINUADA / ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01150 – 00107 – Salário Educação .....R$ 4.249,92

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.028 – PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA– PAB/CONVÊNIOS E PROGRAMAS-SUS
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01502 – 00495 – Atenção Básica .....R$ 11,05

3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
01652 – 00303 – Saude 15% transf constitucionais(E.C. 29/00).....R$ 9.240,00

08 – SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0008.2.030 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01770 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 2.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, de acordo com a especificação a seguir:
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.014 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00760 – 00000 – recursos ordinários (livres).....R$ 23.539,11

12.361.0005.2.015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01150 – 00107 – Salário Educação .....R$ 8.499,84

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.027 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
3.3.70.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES
01400 – 00303 – Saude 15% transf constitucionais(E.C. 29/00).....R$ 9.240,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.028 – PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA– PAB/CONVÊNIOS E PROGRAMAS-SUS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01570 – 00495 – Atenção Básica .....R$ 11,05

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 10 de janeiro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:7604AAC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 005/2020

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **REGISTRAR O PREÇO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA AUTOMOTIVA E SERVIÇO DE SOCORRO POR QUILÔMETRO PERCORRIDO PARA VEÍCULOS LEVES (ÁLCOOL E GASOLINA) INCLUSIVE WV KOMBI; E VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E VANS A DIESEL) PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAUDE E ADMINISTRAÇÃO.**
A realização do Pregão Presencial será no dia **18 de março de 2020**, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou solicitado por e-mail licitacaosantaamelia@gmail.com, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://192.168.0.177:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia, 05 de março de 2020.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE
Responsável Pelo Departamento de Licitação

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:A4012A0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 12/2020

O prefeito Municipal**JARBAS CARNELOSSI,**no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a. Processo n°: 20/2020
b. Licitação n°: 06/2020
c. Modalidade: Processo dispensa
d. Data da Homologação: 05/03/2020
e. Data de adjudicação: 05/03/2020
f. Objeto homologado: Locação de imóvel residencial para a médica do "Programa Mais Médicos".

Fornecedor: João Luiz Ferreira Junior CPF: 458.998.009-69

Item	Descrição	Qtd./uni	Valor
01	Locação de imóvel residencial	12 meses	**R$ 8.340,00**

Santa Amélia, 05 de março de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:384A5AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP 004 PP 004/2020 1-1

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP 004 PP 004/2020 1-1

No dia 06 de Março de 2020, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000,o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 004/20 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - Este instrumento tem por objeto registrar preços para a **contratação de empresa especializada em locação de som para eventos, festividades, feiras, seminários e solenidades oficiais.**
1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 DIVISAO ADMINISTRATIVA
04.122.0023 SERVIÇOS PUBLICOS OFERTADOS
04.122.0023.2005 MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
339039000000 0214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.

05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO
05.001 DIVISAO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO
15.452.0023.2017 MANUTENÇÃO DA DIVISAO TRANSPORTE E HABITAÇÃO
339039000000 054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVI RODOVIARIO MUNICIPAL
06.001 DIVISAO DE SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0024 SERVIÇOS PUBLICOS OFERTADOS
339039000000 0074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 – DIVISAO DE ENSINO
12.361.0003.2028 MANUTENÇÃO CONVENIO SALARIO EDUCAÇÃO
339039000000 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 – DIVISAO DE ENSINO
16.361.2025 MANUTENÇÃO DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
339039000000 0091 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 – DIVISAO DE ENSINO
12.365.0001.2133 MANUTENÇÃO DO CMEI
339039000000 0476 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.002 – DIVISAO DE CULTURA
13.392.0006.2032 MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CULTURA
339039000000 0109 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.003 – DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0007.2035 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
339039000000 122 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
16.361.2067 ATENÇÃO BÁSICA
339039000000 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
16.361.2037 MANUTENÇÃO DIVISÃO SAUDE E SANEAMENTO
339039000000 0144 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008.2038 VIGIA-SUS
339039000000 01135 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2067 ATENÇÃO BÁSICA
339039000000 0154 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09.001 – FUNDO MUNICIPAL
08.244.2106.2107 PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
339039000000 0706 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09.001 – FUNDO MUNICIPAL
08.244.0011.6040 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
339039000000 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09.001 – FUNDO MUNICIPAL
08.243.0011.6053 MANUTENÇÃO DO PROJETO CACA
339039000000 163 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09.001 – FUNDO MUNICIPAL
08.244.2057.6087 CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
339039000000 339 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
20.605.2046 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA AGRICULTURA
339039000000 230 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.

11 SECRETARIA DA IND., COM., SERVIÇOS GERAÇÃO DE EMPREGOS
11.001 – DIVISAO DA IND., COM. SERVIÇOS GERAÇÃO DE EMPREGOS
22.661.0017.2048 MANUTENÇÃO GER. EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANÇA
339039000000 197 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.

1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
1.4 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS
2.1 - Os preços a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa FABIANA YAMASHIRO ANDRADE classificada com menor preço em um montante de **R$ 59.870,00 (cinqüenta e nove mil oitocentos e setenta reais).**
2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR
4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 004/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
4.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
4.5- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
4.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
4.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.
5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.
5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
6.1 - O fornecimento dos medicamentos objeto do Registro de Preços serão executada conforme solicitação do Departamento de Licitações e Compras a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão da Requisição – Nota de Autorização de Despesa.
6.2 – A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:
a) O prazo de entrega e de prestação de serviços é de, no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados à partir do recebimento da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento De Compras E Licitações,assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.
6.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
6.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR – CNPJ: 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, Santa Cecilia do Pavão – PR, CEP: 86.225-000.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contra apresentação de nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante, assim como mediante documento que ateste a efetiva entrega.
7.2–Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, incidirá juros de mora e correção monetária nos moldes previstos na Lei n° 9.494/97.
7.3–O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514,– Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.
7.4–Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a

devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.5 –Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.
7.6 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).
7.7 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO
8.1 – O Órgão Contratante, através do fiscal deste Contratos, Sr. Marcos Valentin Damasceno, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas.
8.3 - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), no Pátio Municipal de Santa Cecília do Pavão, ou por representante indicado pela secretaria municipal de transporte, localizado na Av. Jerônimo Farias Martins, nº 514 – Centro – Santa Cecília do Pavão, no horário de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 11h e das 13h00min. às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.
8.4- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.
8.5. - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
Parágrafo Único Fica designado (a) o (a) servidor (a) Marcos Valentim Damasceno, matrícula nº. --------, portador (a) da CI/RG nº.---------- e inscrito (a) no CPF/MF nº 077.784.978.08 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplina dos nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA:MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.
10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.
10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.
10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.
10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.
10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.
10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.
10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.
10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
10.12 - Excepcionalmente, *"ad cautelam"*, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
12.1- Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
e) “prática obstrutiva”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a
apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Santa Cecília do Pavão de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem abaixo:
12.3. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
12.4. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Santa Cecília do Pavão - PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 04/2020 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALORMÁX.UNIT.
01	SOM PARA ATÉ 300 PESSOAS	30	R$ 370,00	R$ 11.100,00
02	SOM PARA ATÉ 600 PESSOAS	15	R$ 750,00	R$ 11.400,00
03	SOM PARA ATÉ 1500 PESSOAS	10	R$ 1250,00	R$ 12.500,00
04	SOM PARA ATÉ 150 PESSOAS	15	R$ 238,00	R$ 3.570,00
05	PAINEL DE LED 4X2 M	10	R$ 1.050,00	R$ 10.500,00
06	SOM PARA ATÉ 80 PESSOAS	25	R$ 124,00	R$ 3.100,00
07	PAINEL DE LED 4X3 M	10	R$ 770,00	R$ 7.700,00

VALOR TOTAL R$ 59.870,00 (cinqüenta e nove mil oitocentos e setenta reais).

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS	*FABIANA YAMASHIRO ANDRADE*
Prefeito Municipal	CNPJ: 29.958.565/0001-68
	CPF: 225.135.598-78

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:56F52AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 004/2020,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR MÁX. UNIT.
01	SOM PARA ATÉ 300 PESSOAS	30	R$ 370,00	R$ 11.100,00
02	SOM PARA ATÉ 600 PESSOAS	15	R$ 750,00	R$ 11.400,00
03	SOM PARA ATÉ 1500 PESSOAS	10	R$ 1250,00	R$ 12.500,00
04	SOM PARA ATÉ 150 PESSOAS	15	R$ 238,00	R$ 3.570,00
05	PAINEL DE LED 4X2 M	10	R$ 1.050,00	R$ 10.500,00
06	SOM PARA ATÉ 80 PESSOAS	25	R$ 124,00	R$ 3.100,00
07	PAINEL DE LED 4X3 M	10	R$ 770,00	R$ 7.700,00

VALOR TOTAL R$ 59.870,00 (cinqüenta e nove mil oitocentos e setenta reais).

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 05 de Fevereiro de 2020.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:416684AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1748/2020

DECRETO Nº. 1.748/2020

Súmula: Atualiza os valores para lançamento do IPTU 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam atualizados os valores para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2020 em 4.31% (quatro vírgula trinta e um por cento) de conformidade com Indicie Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - 2019**;**

Art. 2º. – Ficam fixadas as datas para pagamento à vista ou parcelado do IPTU 2020, de acordo com o que segue:
I – Cota única, com 05% (cinco por cento) de desconto, vencimento em 11 de maio de 2020;
II – 1ª Parcela, com vencimento em 11 de maio de 2020;
III – 2ª Parcela, com vencimento em 10 de junho de 2020;
IV – 3ª Parcela, com vencimento em 10 de julho de 2020;
V – 4ª Parcela, com vencimento em 10 de agosto de 2020;
VI – 5ª Parcela, com vencimento em 10 de setembro de 2020;
VII - 6ª Parcela, com vencimento em 13 de outubro de 2020.

Art. 3º. – Fica concedido desconto de 05% (cinco por cento) aos contribuintes que pagarem o IPTU à vista, com vencimento em 11 de maio de 2020.

Art. 4º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de março de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F5FD9B85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 002/2020

RESOLUÇÃO N° 002/2020

NORMATIZA A COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PELO REQUERIMENTO N° 001/2020 COM A FUNÇÃO DE VERIFICAR OS CONTRATOS EXISTENTES ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A SANEPAR E VERIFICAR A VIABILIDADE DE RETOMAR O SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo Estado do Paraná APROVOU, E Eu **FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA** Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, nos termos do artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica normatizada a **COMISSÃO ESPECIAL**, disciplinada no artigo 53 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, criada conforme requerimento de constituição de comissão especial n.° 001/2020 com as seguintes finalidades:
Verificar os contratos existentes entre nossa municipalidade e a SANEPAR, seus termos, tais como vencimentos e valores;
Verificar a viabilidade de retomar o sistema de água e esgoto a nossa municipalidade, através da empresa púbica municipal, autarquia municipal, aos moldes das cidades de Santa Isabel do Ivaí e Santa Mônica, entre outras;
Art. 2°- Ao final a comissão apresentará suas devidas conclusões ao Plenário, através de seu Presidente sob forma de relatório fundamentado e aprovado pela maioria de seus membros e se houver de propor medidas.
Art. 3° - Esta comissão especial em conformidade ao § 3° do art. 53 da Resolução n.° 005/2006 – Regimento Interno da Câmara Municipal, terá prazo determinado de 90 (noventa) dias para apresentar relatório de seus trabalhos, que começará a fluir à partir da data de publicação desta resolução.
Art. 4º - A comissão especial providenciará audiências públicas para debater o assunto, junto a população montecastelense.
Art. 5° - A comissão especial criada, conforme art. 1° desta resolução, será constituída observando a composição partidária, pelos seguintes vereadores:
a) EDINALDO ONÓRIO DA SILVA – MDB, que atuará como PRESIDENTE;
b) RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO - PPS, que atuará como RELATOR;
c) JOSE PAIS FILHO – PSB, que atuará como SECRETÁRIO.
Art. 5°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 de março de 2020

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:451E6496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL de Educação, Cultura, Esporte e Turismo TORNA PÚBLICO O REFERIDO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE COOPERAÇÃO

CONCEDENTE: Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Paulo Libânio, 700, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 75.462.820/0001-02
CONCEDIDO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 73.274.169/0001-03, com sede na Avenida Laércio Aparecido Ribeiro, s/n, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativo.
OBJETO: A parceria mediante termo de colaboração entre o **Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR,** onde tem por objetivo custear despesas diversas da entidade, com recursos referentes à parcela de 40% do FUNDEB, deduzida a parcela mínima de 60%, que é vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, sendo nesse cômputo considerados, também, os profissionais do magistério cedidos pelo Poder Público competente para essas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas. A entidade conveniada deverá utilizar os recursos dentro das ações consideradas como de **manutenção e desenvolvimento do ensino**, conforme disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996. O objetivo é para custeio com de custeio com recursos do FUNDEB para atuar exclusivamente na educação especial, a fim de subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica, observados os requisitos do art. 8º, §2º e §4º, da Lei nº 11.494/07, e do art. 14 e 15 do Decreto Federal nº 6.253/07.
VALOR: R$ 196.951,53 (cento e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)
Forma da transferência: 10 parcelas
Prazo de Execução: março de 2020 até janeiro de 2021.
Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária	Projeto Atividade	Fonte	Descrição	Valor Anual R$
06.001.12.367.0026.2.112.3.3.50.43.00.00	Educação Especial – FUNDEB 40%	1024	Subvenções Sociais – FUNDEF/FUNDEB 40%	R$ 196.951,53

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo **TORNA PÚBLICO**, nos termos do art. 31, da Lei Federal n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR que tem por objeto custeio com recursos do FUNDEB para atuar exclusivamente na educação especial, a fim de subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica, observados os requisitos do art. 8º, §2º e §4º, da Lei nº 11.494/07, e do art. 14 e 15 do Decreto Federal nº 6.253/07, já que a rede regular de ensino ainda não está preparada para englobar os alunos portadores de necessidades especiais, não há ainda um atendimento especializado, com profissionais capacitados e escola completamente adaptada, verificando que a rede regular de ensino, dada as suas características, por deficiência, aponta-se melhor qualificação para Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAEs prestarem esse serviço público, já que possuem profissionais com a qualificação adequada em Educação Especial, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos, neurologistas, entre outros. Não havendo dúvida que os alunos serão melhores assistidos naquela instituição.

Abre-se o prazo de (05) cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 05 dias do mês de março do ano de 2020

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:AAAD2E1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.385/2020

Súmula: Desliga do quadro de pessoal desta municipalidade, por motivo de falecimento, o Sr. Ranulfo Manoel do Carmo Espírito Santo, e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando a certidão de óbito do servidor em epígrafe, fulcrando-se no art. 37 da Lei Municipal n.º 003/1.993 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica desligado do quadro de pessoal por motivo de falecimento o **Sr. Ranulfo Manoel do Carmo Espírito Santo**, a qual detinha o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, com lotação junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único - Em conseqüência ao desligamento citado no presente artigo, fica declarada a vacância do cargo e da vaga anteriormente ocupados pelo Servidor em referência.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/02/2020, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de Março de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:6774C8E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.384/2020

Súmula: Exonera Servidora por Concessão de Benefício de Aposentadoria.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo 1º) Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal **Sra. Helena Maria de Oliveira ,**brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.608.869 e CPF/MF sob n.º 642.461.919-49, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de concessão de benefício de aposentadoria sob o nº. 1881045339, conforme comunicado expedido pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 02/03/2020 , ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de Março de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:00BDB8E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO n° 8/2020.
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo Menor Preço Por item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para manutenção da Pá-carregadeira da marca DOOSAN, modelo DL200. ROMAC e da Pá-carregadeira NEW HOLLAND modelo W130, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Santa Lúcia.

Verificando que houve erro formal no EDITAL DE LICITAÇÃO Referente Ao* Pregão Registro de Preços do tipo Menor Preço Por item.*, no que diz respeito ao DESCRITIVO DO OBJETO , publicado dia 29 de fevereiro de 2020, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Le:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para manutenção da Pá-carregadeira da marca DOOSAN, modelo DL200. ROMAC e da Pá-carregadeira NEW HOLLAND modelo W130

Leia-se:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para manutenção da Pá-carregadeira da marca DOOSAN, modelo DL200 e da Pá-carregadeira NEW HOLLAND modelo W130.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, ficando inalterada a data da abertura do certame no dia 13 de março de 2020 no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Presencial 8/2020.
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Santa Lúcia-Pr., 05 de março de 2020.

RENATO TONIDANDEL	*SILVESTRE DEFANTE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:FD55287A

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 29/2020

Ref. Licitação Processo dispensa nº 7/2020.

EXTRATO
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FLAVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES 06746678911;

Objeto: Contratação de Empresa para serviços de Decoração de Eventos em Homenagens e Formaturas realizadas pelas Secretarias Municipais.

Valor: R$ 14.720,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Vinte Reais).

Prazo de Execução: 04/03/2021.

Prazo de Vigência: 04/03/2021.

Data da Assinatura: 05/03/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7FB47797

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEC 063/2020

De 05 de Março de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 223,59 (Duzentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 223,59 (Duzentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centaos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.846.0000-3-119 – Precatórios Judiciais
Conta/Natureza de Despesa 4331 – 33.20.93.00 – Indenizações e Restituições
Destino de Recursos 808 – Recursos federais R$ 223,59
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2019, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2019, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro Rec vinc 808 – Recursos federais R$ 223,59
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de Março de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:7D783DE6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 064/2020

DEC 064/2020 De 05 de março de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 50.800,00. (Cinquenta mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 947/2020 de 04/03/2020, publicada em 05/03/2020.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 50.800,00. (Cinquenta mil e oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.241.0005-2-093 – Apoio a Entidade de Assistência ao Idoso
Conta/Natureza de Despesa 3615 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 814 – Recursos Estaduais R$ 19.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3625 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 814 – Recursos Estaduais R$ 31.800,00
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2019, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2019, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro recurso vinc 814 – Recursos Estaduais R$ 50.800,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F4E10E9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 016/2020

PORTARIA N.º 016/2020

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Político deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao **Agente Político** deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**009**
AG. POLÍTICO AUTORIZADO:	**FABRICIO ANTONIO ORTEGA**
CPF N.º	**990.314.189-00**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.376.450-9 / SSP / PR**

DESTINO:	**CURITIBA – PR**
INICIO:	**03/03/2020**
FIM:	**04/03/2020**
TOTAL DE DIÁRIA:	**2**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**815,50**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**1.631,00**
OBJETIVO:	**CAPTAÇÃO DE RECURSOS E LIBERAÇÃO DE EMENDAS PERANTE OS PARLAMENTARES ESTADUAIS.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO OFICIAL**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 03/03/2020.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:6CB9A0A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2781/2020

LEI N.º 2.781/2020

SÚMULA**:** Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.741/2019 de 13 de agosto de 2019 e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.741/2019 de 13 de agosto de 2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento da SUBURBANA CHÁCARA Nº 89 - A, constante da **Matricula nº 17.753**, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade do Sr. Claudimar Tarcísio Milani, inscrito no RG nº 3.283.034-0 e CPF nº 394.763.169-34, com a denominação de **"Loteamento Residencial e Comercial "MILANI III",** localizado na Rua João Scalon, Bairro Princesa Isabel, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com 03 (três) quadras, 20(vinte) lotes e arruamento, ou seja, Rua Pedro Pastório (prolongamento), Rua Rui Barbosa (prolongamento) e Av. Internacional, bem como uma Área de Preservação Permanente - APP, perfazendo uma área total de 12.981,00 m² (doze mil novecentos e oitenta e um metros quadrados), da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, assim distribuídos:

ARTIGO 2º - A presente alteração dá-se em virtude de que houve um erro de digitação do nº da Matrícula do imóvel ora loteado.

ARTIGO 3º. - Os demais Artigos da Lei Municipal n. º 2.741/2019 de 13 de agosto de 2019, permanecem inalterados e vigentes.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2.020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:BE0E4DD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2782/2020

LEI Nº 2.782/2020

SÚMULA: Aprova o Desmembramento da Sub-Urbana Chácara nº 08 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ZELIRIO PERON FERRARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da Sub – Urbana Chácara nº 08**,** constante da Matricula nº 20.414, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade da empresa **PAULO RICARDO DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brasil nº 375, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 24.971.789/0001-96, formando a Quadra nº 335, com 02 (dois) lotes, que passam a denominar-se Lote nº 1 e Lote nº 2 e serão incorporados a Quadra nº 335, perfazendo uma área total de 15.471,48 m², (quinze mil quatrocentos e setenta e um metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, assim distribuídos:

A) PARCELAMENTO DA ÁREA:
I – Área Loteada: 15.471,48 m²;
II – Área de Lotes na Quadra nº 335:
Lote nº 1 com área de 404,88m²;
Lote nº 2 com área de 15.066,60m².

Art. 2º - A área do desmembramento aprovado pela presente lei faz parte do perímetro urbano do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 3º - A aprovação do referido desmembramento está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal n.º 1.882 de 25 de fevereiro de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE MARÇO DE 2.020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0AEF9231

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2783/2020

LEI Nº 2.783/2020

Institui o CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA e o respectivo Fundo Municipal do Trabalho do Município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ZELIRIO PERON FERRARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Art. 1º - Esta lei institui, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, o **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar as diretrizes e prioridades para a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego, estando vinculado à Secretaria Municipal de Expansão Econômica.

Art. 2º - Compete ao **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**:

I – aprovar seu Regimento Interno, e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;

II – acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

III – deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;

IV – apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;

V – acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;

VI – apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

VII – apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;

VIII – analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

IX – participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT-Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

X – propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

XI – articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

XII – manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

XIII – promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

XIV – promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

XV – sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

XVI – acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

XVII – acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;

XVIII – analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

XIX – realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

XX – atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

XXI – propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

XXII - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;

Art. 3º - **O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA** é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária, composto da seguinte forma:

I – No mínimo 03 (três) e no máximo 06(seis) representantes indicados pelo Poder Público;

II - No mínimo 03 (três) e no máximo 06(seis) representantes indicados por entidades de trabalhadores; e,

III - No mínimo 03 (três) e no máximo 06(seis), representantes indicados por entidades patronais.

§ 1º - Os órgãos e demais instituições a que se refere este artigo indicarão um membro titular e um suplente, podendo propor, a qualquer tempo, a substituição dos respectivos representantes.

§ 2º - Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.

§ 3º - Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018;

§ 4º - Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de 04 (quatro) anos permitida uma recondução;

§ 5º - Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros e titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo considerado relevante serviço prestado ao Município;

§ 6º - A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 7 º - No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 8º - A eleição do Presidente ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes do Conselho.

Art. 4º - O Conselho realizará reuniões ordinárias ao menos uma vez por mês, nos termos do Regimento Interno, sendo precedida da convocação de todos os membros titulares.

Art. 5º - **O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA** contará com um Secretário Executivo, vinculada ao órgão responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Sistema Nacional de Emprego, a ela cabendo a realização das tarefas técnicas e administrativas.

§ 1º - O órgão a que se refere o caput deste artigo indicará um(a) Secretário(a) Executivo(a), dentre funcionários, ad referendum do Conselho.

§ 2º - Caberá ao Secretário (a) Executivo(a) a adoção de providências necessárias à convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 6º - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, com quorum mínimo de metade mais um de seus membros, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§ 1º - As decisões normativas terão a forma de Resolução, numeradas de forma seqüencial e publicadas no Órgão Oficial do Município.
§ 2º - É obrigatória a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas, serem arquivadas na Secretaria Executiva, para efeito de consulta e controle.
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Expansão Econômica prestará o necessário suporte administrativo às atividades do **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA.**
Art. 8º - A organização e funcionamento do **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA** serão disciplinados pelo Regimento Interno, a ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros, no prazo de noventa dias, a contar da publicação desta lei.
Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 9º - Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Santo Antônio do Sudoeste - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos das legislações vigentes.
§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.
§ 2º O FMT será orientado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Seção I
Dos Recursos do FMT

Art. 10º - Constituem recursos do FMT:
I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;
II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;
III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;
VI - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
VII - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;
VIII - outros recursos que lhe forem destinados.
Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial e movimentada pelo Executivo Municipal.

Seção II
Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 11º - Os recursos do FMT serão aplicados em:
I - despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado do Paraná;
II - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:
a) instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;
b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;
c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;
d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;
e) promover a orientação e a qualificação profissional;
f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;
g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;
h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;
III - promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;
IV - assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;
V - programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo Conselho;
VI - despesas com o funcionamento do Conselho, exceto as de pessoal;
VII - despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;
VIII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
IX - reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
X - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.
Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

Seção III
Da Administração do FMT

Art. 12º - O FMT será administrado pelo Executivo Municipal, cabendo ao seu gestor as seguintes competências:
I - exercer a função de ordenador de despesa;
II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
V - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamento;
VI – encaminhar ao Conselho relatório de execução das atividades, semestralmente;
VII - submeter à apreciação e aprovação do Conselho, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;
VIII - encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
IX – exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º - Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.
Art. 14º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por decreto no que for necessário no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.
Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada s Lei Municipal nº 1.329/96 de 06 de novembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2.020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:21C7ECB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2784/2020

LEI N° 2.784/2020.

SÚMULA: Aprova o Desmembramento da Chácara Urbana denominada BLOCO 01-A (um – A), criando o Lote nº 12 na Quadra nº 137 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ZELIRIO PERON FERRARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o desmembramento da CHÁCARA URBANA denominada BLOCO 01-A (um – A), com área total de 10.848,00 m², constante da Matricula nº 15.847, livro 2, ficha 1, do Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade do Sr. PAULO CALIXTO COLOMBI, inscrito no RG nº 5.841.116-7/Pr e CPF nº 027.616.989-16, situada de frente para as ruas Presidente Tancredo A. Neves e Rua Lodovino Dall'Onder, Bairro Vila Catarina da planta geral da cidade.

Artigo 2º - Com o citado desmembramento fica criado na Quadra nº 137, o seguinte Lote:
I – Lote nº 12 com área de 2.079,09m² (dois mil e setenta e nove metros quadrados e nove decímetros quadrados).

Artigo 3º - Ficando a Chácara Urbana denominada de BLOCO 01-A, com uma área remanescente de 8.768,91m² (oito mil setecentos e sessenta e oito metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados).

Artigo 5º - O referido desmembramento foi aprovado por localizar-se em área totalmente urbanizada e fazer parte do perímetro urbano do município.

Art. 6º - A aprovação do desmembramento está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal n.º 1.882 de 25 de fevereiro de 2008.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE MARÇO DE 2.020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:289D4172

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.351/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido servidora Neide Salete Angonese Camargo, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde Básica Familiar, a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JANEIRO DE 2020.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:6BA37F8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

043 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Cristino Ramos
Cargo/Função	Mecânico
Data	05/03/2020
Quantidade	01 de 04 a12h s/ pernoite
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina/PR
Motivação	A serviço da secretaria de Adm. para acompanhar a execução do orçamento de peças.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:CB60649C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 18/2020

DECRETO N° 018/2020 de 28 de fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na **Lei Municipal** n° 023/2019 de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).

08 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
08.01 – COORDENAÇÃO DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
2.063 – Manutenção de Divisão de Obras Públicas
(437) 3.3.90.30.00.00.00.00.512 – Material de Consumo.....R$ 19.154,84

Total Suplementado.....R$ 19.154,84

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro da fonte como segue, conforme a(s) fonte(s) descrita(s):
(0512) – CIDE.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:8CE894AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

044 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leovir Garmate
Cargo/Função	Motorista
Data	06/03/2020
Quantidade	01 de 04 a12h s/ pernoite
Valor	R$ 60,00
Destino	Maringá/PR
Motivação	Formatura na Universidade Estadual de Maringá – PR.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:8D077BA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 02/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	EONIX COMERCIAL EIRELI EPP	08, 16, 18, 20, 21.	R$ 2.132,75
02	COPA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA EPP	47, 49, 50.	R$ 554,75
03	COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA EPP	09, 19, 36, 38, 39, 40, 46.	R$ 1.835,50
04	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP	01, 03, 04, 13, 28, 45.	R$ 2.089,50
05	ARIADNER DA SILVA MESSIAS ME	06, 07, 32, 33, 34, 41.	R$ 438,60
06	CHARLEI BONI ME	02, 05, 14, 25, 43.	R$ 3.095,70
07	MIX ATACADO EIRELI ME	10, 15, 17, 22, 23, 27, 44.	R$ 2.374,90
08	OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA – COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME	11, 12, 24, 26, 29, 30, 35, 37, 42, 48.	R$ 12.714,06
09	EREGOLD COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	31.	R$ 651,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 04 de março de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1D7D3888

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 08/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: EONIX COMERCIAL EIRELI EPP no valor total de R$ 2.132,75 (Dois mil cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), COPA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA EPP no valor de R$ 554,75 (Quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA EPP no valor total de R$ 1.835,50 (Mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP no valor total de R$ 2.089,50 (Dois mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), ARIADNER DA SILVA MESSIAS ME no valor total de R$ 438,60 (Quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), CHARLEI BONI ME no valor total de R$ 3.095,70 (Três mil e noventa e cinco reais e setenta centavos), MIX ATACADO EIRELI ME no valor total de R$ 2.374,90 (Dois mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME no valor total de R$ 12.714,06 (Doze mil setecentos e quatorze reais e seis centavos) e EREGOLD COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME no valor total de R$ 651,00 (Seiscentos e cinquenta e um reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 05 de março de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:310EC234

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 06/2020

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa com mão de obra especializada para manutenção dos veículos pesados da frota municipal"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: ELVIS CHRISTIANO TELMAN MEI, no valor total de R$ 40.505,50 (Quarenta mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).

São José da Boa Vista-Pr, em 05 de março de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:17A88C89

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO PRESENCIAL 06/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 06/2020, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Lote	Valor Total
05	ELVIS CHRISTIANO TELMAN MEI	01.	R$ 40.505,50

A Ata na íntegra encontra-se disponível no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 05 de março de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AE5BE86B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 46/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 06/2020 – Pregão presencial nº 06/2020, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa com mão de obra especializada para manutenção dos veículos pesados da frota municipal;
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Administrativo nº 06/2020 o servidor Sandro Vilela da Silva, o qual exerce a função de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:851F7028

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 02/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes e após o prazo recursal, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS ME	01.	R$ 9.200,00

São José da Boa Vista-Pr, 05 de março de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D18DF564

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020, objetivando a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa físicas para serviços de pintura em escolas municipais, que adjudica como vencedora do certame a empresa: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS ME no valor total de R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).

São José da Boa Vista, 05 de março de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CF428F15

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DESPACHO DO PREFEITO

Justificativa: Tendo em vista as informações recebidas da Divisão de Licitações, através do Pregoeiro Oficial, tendo analisado as informações e recomendações do Parecer Jurídico nº. 021/2020, analisando ainda os autos do Processo Administrativo nº. 14/2020, referentes ao Pregão Eletrônico nº. 08/2020;
DAS MOTIVAÇÕES:
Embora o Procurador seja claro ao expressar sua opinião, entendo que para darmos continuidade a esta tradição de longa data, é imprescindível a aquisição do objeto pretendido da forma como estabelecida no edital.
Conforme previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993, o parecer jurídico tem caráter obrigatório no rito licitatório. No entanto, não devemos confundir a sua existência com os seus efeitos. Ele é obrigatório com relação à sua presença, mas não é obrigatório quanto ao seu acolhimento, já que o mesmo tem o condão de orientar o Administrador, que é quem decidirá sobre o tema.
Assim, diante da prerrogativa legal de decisão;
DECIDO:
Dar CONTINUIDADE de imediato ao processo em destaque, tendo em vista a necessidade de darmos continuidade a tradição de nossas escolas e oficinas de programas sociais.
Há de se ressaltar que muitos de nossos alunos vivem em situação precária, sendo o chocolate recebido na escola a única lembrança que recebem nas festividades da páscoa. Além do mais, esta é uma tradição já estabelecida em nosso Município a muitos anos e seria de difícil compreensão para as crianças entender que não receberão os chocolates nesta páscoa por se tratar de ano eleitoral.
Caso o Pregoeiro possua posicionamento favorável ao acolhimento do parecer na íntegra, que o mesmo atente-se apenas ao procedimento de recebimento, análise e julgamento das propostas e documentação das proponentes, deixando para a Autoridade Competente as demais funções.
Todos os atos referentes ao Processo em destaque deverão ser publicados no Órgão Oficial do Município.

É a decisão, cumpra-se.

São José da Boa Vista, Paraná, em 04 de março de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4C89B98D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o § 2º do Artigo 2º da Lei Municipal 745/2011, redação data pela Lei 830/2014;

Considerando a Portaria Municipal 040/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a partir da data de 06/03/2020 o servidora GESSICA MENDES DE SOUSA, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1540/1.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Março de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E8E346CE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Oficio 08/2020 do Centro de Referencia e Assistencia Social - CRAS

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário dos Servidores abaixo relacionados, e respectivos Cargos, a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 41/2019.

Matricula	NOME	CARGO
1650-1	TAINA APARECIDA CAMARGO MALAQUIAS	Orientador Social
594-2	PATRICIA APARECIDA MALAQUIAS	Facilitador de Oficina Artesanato Geral
593-2	ISABELA MARIA GONÇALVES PAZ	Instrutor de Informática

Parágrafo Único:O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 07/03/2020 à 06/03/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Março de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A7DEBA3D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 17/2020

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo nas Leis **570/2003 e 756/2012**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019 e 96/2019 e na Portaria 215/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO o ofício **43/2020,** da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como ser submetido a avaliação médica nos termos do Edital.

CARGO: MOTORISTA

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Doc. Identidade**
1º	LUIZ FELIPPE MENDES DE MORAIS	10.004.675-0

II – O candidato deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **06/03/2020 à 12/03/2020 (05 dias úteis)**, munido dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomará ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.

III – Os candidatos serão nomeados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40hs (Quarenta horas)** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 05 de Março de 2020

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F3285F04

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 018/2020

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2019

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2019, 59/2019 e na Portaria 126/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2019;
CONSIDERANDO os ofícios 11/2020 e 17/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO que a candidata convocada através do Edital 016/2020, em 1º- Classificação afrodescendente - Abenice Veloso Ferreria apresentou Termo de Desistência
;
RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE		
Classificação	**Nome**	**Doc. Identidade**
2º	Vanessa Paulik Daller	9.570.898-6

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **06/03/2020 à 12/03/2020 (05 dias úteis)**, quando tomará ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 042/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 5 de Março de 2020

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:4DC0B2FD

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 45/2020 - AUTORIZAÇÃO REQUERIMENTO

PORTARIA nº 45/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no artigo 42, XXX, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 112, § 3º, da Lei nº 571/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais;
Considerando o Ofício nº 01/2020 de 21/01/2020 oriundo da 13ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná;
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor Ronny Carvalho da Silva – matrícula 450/1 – protocolado nº 04 de 27/01/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento apresentado pelo servidor Ronny Carvalho da Silva – Matrícula 450/1, protocolado nº 04 de 27/01/2020, ficando dispensado do comparecimento à repartição em que esteja lotado e respectivo registro de ponto nos dias de serviço em que deva atuar perante as sessões da 13ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, na qualidade de membro titular de referido Tribunal.
§ 1º – O comparecimento que trata o caput do presente artigo será comprovado mediante a apresentação à Divisão de Recursos Humanos, para registro e controle, das atas das sessões de julgamento, durante o período em que for o servidor membro do referido Tribunal.
§ 2º - As faltas são consideradas justificadas para fins de não incidência de descontos nos vencimentos conforme artigo 117, III, da Lei nº 571/2003.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:776C8327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 18/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 18/2020
DATA: 05 de março de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 22.400,00(vinte e dois mil e quatrocentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.1011 - Reequipamento da Secretaria de Obras e Urbanismo

4.4.90.52.00.00 - 0742 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.200,00

15.452.0008.2044 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00.00 - 0742 - Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.34.00.00 - 0742 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros R$ 7.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0742 R$ 22.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de março de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A1704B02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBIDADE em conformidade ao disposto no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 010/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: realização do evento denominado “Jogo das Estrelas” que será realizado no município de São Pedro do Iguaçu.
FAVORECIDO: CHRISTINA DIAS PELISSARI - ME
VALOR: R$ 20.000,0 (vinte mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 através da dotação orçamentária 358/2020, ação 2.113, conforme parecer contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação 003/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 05 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:EFB8D5C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 005/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: contratação de empresa/pessoa jurídica para ministrar Palestra Motivacional, voltado ao público feminino em evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher a ser realizado no dia 13 de março de 2020.
FAVORECIDO: NERI APARECIDA MARIUSSI KOPP 84072776904 - ME
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.90.39.00 através da dotação orçamentária 672/2020, ação 2.234, conforme parecer contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 011/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 05 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:390E62CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 012/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: contratação de empresa para instalação da câmara de vacina na Unidade Básica de Saúde José Afonso Pereira no Distrito de Luz Marina.
FAVORECIDO: F D FERNANDES CARDOSO - CLIMATIZAÇÃO
VALOR: R$ 910,00 (novecentos e dez reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.90.39.00 através da dotação orçamentária 399/2020, ação 2.126, conforme parecer contábil..
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 006/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 05 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:1EE22AD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020***, tipo **menor preço por item** sendo a abertura em 20 de março de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, visando futuras aquisições de combustíveis (Gasolina, Diesel e Diesel S10) para atendimento as necessidades da frota municipal de veículos e maquinários do Município de São Pedro do Iguaçu-PR no Distrito de Luz Marina. Mais informações poderão

ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:B714623D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020*****,** tipo **menor preço por item** sendo a abertura em 20 de março de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 10h15min, visando de empresa prestadora de serviço de Buffet para o **10º Encontro dos Pioneiros de São Pedro do Iguaçu**, a ser realizado no dia 18 de abril de 2020. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:FF0CCBF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 015/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE(PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009.
FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
VALOR: R$ 42.406,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XII da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.32.00, através dos bloqueios orçamentários 007/2020.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 015/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 05 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:B51C0368

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 048, DE 05 DE MARÇO DE 2020. CONCEDE AULAS EXTRAORDINÁRIAS.

PORTARIA Nº. 048, de 05 de Março de 2020.

Concede Aulas Extraordinárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 03/03/2020, turno extraordinário de aulas, à professora Josiane Grazílio Baram, detentora de 01 (um) padrão de 20 (vinte) horas/aula semanais, até 17/12/2020 fim do calendário letivo 2020, em conformidade com o que preceitua o Art. 203 da Lei Municipal n° 649, de 03 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de Março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:0232D62C

GABINETE PREFEITO
EDITAL Nº 06/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020

EDITAL Nº 06/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020
Referente ao Edital nº 01/2020, de 02 de Janeiro de 2020
PROCESSO SELETIVO DE CUIDADOR SOCIAL RESIDENTE E AUXILIAR DE CUIDADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PARANÁ
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto nº 188, de 10 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições, resolve,
TORNAR PÚBLICO
O resultado da Avaliação Psicológica dos candidatos ao PROCESSO SELETIVO DE CUIDADOR SOCIAL RESIDENTE E AUXILIAR DE CUIDADOR, nos termos da legislação pertinente e nas normas estabelecidas no Edital nº 01/2020, conforme segue:

CUIDADOR SOCIAL RESIDENTE		
Inscrição	**Nome**	**Resultado**
22.924	Beatriz Terezinha Z. Zancheta	**APTA**
22.943	Roseli Salete Fornari Back	**APTA**

AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL		
Inscrição	**Nome**	**Resultado**
22.915	Maiara Rodrigues da Silva Moro	**INAPTA**
22.935	Lenilda da Silva	**Não compareceu**
22.934	Reginéia Aparecida da Silva	**INAPTA**

São Pedro do Iguaçu, 05 de Março de 2020.

MARLEY MARCIA MORCH LUBASKI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:D7E13299

GABINETE PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, notadamente aquela prevista no artigo 25, inciso XVIII, da Lei nº 793, de 27 de agosto de 2014,

CONSIDERANDO que, a teor do que dispõe o artigo 25, incisos II, VII e XI da Lei nº 793, de 24 de agosto de 2014, é competência dos Secretários Municipais "chefiar, orientar, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos órgãos que lhe são atribuídos", "expedir instruções às unidades sob sua direção, para a boa execução

das leis e regulamentos", bem como "promover a movimentação de pessoal nas unidades administrativas que lhes são subordinadas, procedendo a imediata comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, das remoções e/ou permutas efetuadas";

CONSIDERANDO que, a teor do que dispõe o artigo 94, incisos I, II, III, IV, e X, da Lei nº 649, de 03 de outubro de 2011, é dever de todo e qualquer servidor público municipal "exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo", "ser leal às instituições a que servir", "observar as normas legais e regulamentares", "cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais", bem como "ser assíduo e pontual ao serviço";

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 26 da Lei nº 793, de 24 de agosto de 2014, "aos servidores cujas atribuições não foram especificadas nesta Lei, cumpre observar as prescrições legais regulamentares, executar com zelo e presteza as tarefas que lhe são cometidas, cumprir ordens, determinações, instruções superiores, formular sugestões, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos e assinar documentos quando autorizados";

CONSIDERANDO que eventual infração aos deveres funcionais previstos no artigo 94 da Lei nº 649, de 03 de outubro de 2011, é punível com advertência, em caso de servidor primário, ou suspensão, em caso de reincidência, sendo a inassiduidade habitual, o abandono de cargo e a insubordinação grave puníveis com demissão, nos termos dos artigos 107, 108 e 110, todos da Lei nº 649, de 03 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO que o regime de turnos de trabalho possui previsão legal, a teor do que dispõe o artigo 8º, § 1º, da Lei nº 651, de 03 de outubro de 2011, que prevê a possibilidade de, por conveniência administrativa, ser aplicado aos cargos relacionados à área da saúde, turnos de trabalho de 12x36 horas, 24x48 horas e 24x72 horas;

CONSIDERANDO que tal possibilidade decorre da necessidade de manter em funcionamento unidades de saúde que possuam atendimento em turno ininterrupto ou em regime de plantão, considerando o horário de funcionamento do estabelecimento público e a natureza e especificidade dos cargos;

CONSIDERANDO que a escala de trabalho fixada pela Secretaria Municipal de Saúde é imprescindível para a manutenção da prestação do serviço público de saúde, bem como atende aos preceitos legais acima pontuados, aos limites quanto a carga horária de cada cargo, bem como são pagos todos os consectários legais decorrentes do regime fixado;

CONSIDERANDO que eventual desrespeito a escala de trabalho fixada, além de ilegal, acarretaria imensurável prejuízo à prestação do serviço público de saúde, uma vez que causaria a interrupção das atividades da Unidade Básica de Saúde Arlindo Baccin, sujeitando os servidores responsáveis a responsabilidade civil, penal e administrativa pelos danos causados;

CONSIDERANDO os rumores de que alguns servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde estariam se organizando com o intuito de frustrar a escala de trabalho fixada pela Secretaria Municipal de Saúde;

EXPEDE-SE a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, para se **DETERMINAR** aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde que cumpram a escala de trabalho organizada pela Secretaria, abstendo-se de qualquer ato tendente a frustrar os trabalhos das unidades de saúde do Município de São Pedro do Iguaçu, sob pena de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, bem como apuração e representação por eventual responsabilidade civil e penal.

CIENTIFIQUE-SE o Gabinete do Prefeito Municipal, a Assessoria Jurídica do Município, o Órgão Central de Controle Interno, e o Departamento de Recursos Humanos.

FIXE-SE cópia da presente ordem de serviço no mural de avisos das unidades básicas de saúde do Município de São Pedro do Iguaçu.

PUBLIQUE-SE.

São Pedro do Iguaçu, 05 de março de 2019.

HERMILO GAMBIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:05EA2E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 E EXTRATO DE CONTRATO NºS 46/2020 A 55/2020 COM VIGENCIA DE ATE 31/12/2020

OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Administração do Município de Sapopema - PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ADRIANE ASSOLARI CAETANO - ME, CNPJ:22.449.085/0001-22** com o valor de R$: 5.515,70 (cinco mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos), **BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME, CNPJ: 24.293.119/0001-68** com o valor de R$: 14.718,20 (quatorze mil setecentos e dezoito reais e vinte centavos), **D'MILLE IND E COM DE ALIM LTDA, CNPJ: 12.148.000/0001-12** com o valor de R$: 63.315,50 (sessenta e três mil), **DALUH PÃES E DOCES EIRELI ME, CNPJ: 34.621.549/0001-15** com o valor de R$: 5.682,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais, **DATHACOM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 32.918.847/0001-46** com o valor de R$: 505,00 (quinhentos e cinco reais), **DUTRA E FERREIRA SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, CNPJ: 31.440.546/0001-97** com o valor de R$: 13.736,10 (treze mil setecentos e trinta e seis reais), **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, CNPJ: 04.932.895/0001-53** com o valor de R$: 258.875,56 (duzentos e cinqüenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos), **LIBERTY PRO. IND. COM. EQUIP DE INFORMÁTICA - EIRELI, CNPJ: 33.848.018/0001-05** com o valor de R$: 8.038,50 (oito mil trinta e oito reais e cinquenta centavos), **NUTRI & EQUILIBRIO PANIFICAÇÃO EIRELI, CNPJ: 19.343.786/0001-78** com o valor de R$: 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais), **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ:04.026.757/0001-05** com o valor de R$: 16.545,50 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos). Sendo valor total do certame R$ 391.752,06 (Trezentos e Noventa e Um Mil, Setecentos e Cinqüenta e Dois Reais e Seis Centavos).

Sapopema Pr, 04 de março de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:20E1E15F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 82 /2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 82 /2019

Pregão Nº 12/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 12/2019.**

CONTRATADO: V. L. DA SILVA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa - Pr. Rua Antonio João, 100 - Orfas - CEP: 84.015 - 370 - Telefone 42 99918-7359 - email luhrocha1971@gmail.com vlequipamentoscomerciais@outlook.com, devidamente inscrita no CNPJ: 31.353.803/0001-53, neste ato representado pelo Sr. Valter Luiz da Silva, brasileiro, maior, empresário, portador do RG: nº 5.346.349-5 SSP-Pr, CPF: 019.432.619-54, residente e domiciliado na cidade de: Ponta Grossa - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 82/2019, até o dia 20/03/2020. O aditivo justifica devido o Pregão Presencial para aquisição de Material de limpeza estar em processo de abertura, o qual demora tempo para ser homologado e a necessidade de fazer pedido para atender a demanda das Secretarias Municipais até que o novo processo seja homologado.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 20 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:29469D5A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 79 /2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 79 /2019

Pregão Nº 12/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 12/2019**

CONTRATADO: MOREIRA E BORGES LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Tibagi Pr, Rua coronel espírito santo, 1061- centro, Cep: 84.300-000 - fone 42 – 99154-0507, devidamente inscrita no CNPJ: 27.959.887/0001-04, neste ato representado pela Srª. Wagner Fernandes Moreira, C.P.F. nº 041.689.499-23, RG nº 76091846, residente e domiciliada na cidade de Tibagi Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 79/2019, até o dia 20/03/2020. O aditivo justifica devido o Pregão Presencial para aquisição de Material de limpeza estar em processo de abertura, o qual demora tempo para ser homologado e a necessidade de fazer pedido para atender a demanda das Secretarias Municipais até que o novo processo seja homologado.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 20 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1127804D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 76 /2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 76 /2019

Pregão Nº 12/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 12/2019.**

CONTRATADO: CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 76/2019, até o dia 20/03/2020. O aditivo justifica devido o Pregão Presencial para aquisição de Material de limpeza estar em processo de abertura, o qual demora tempo para ser homologado e a necessidade de fazer pedido para atender a demanda das Secretarias Municipais até que o novo processo seja homologado.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 20 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6CF6023B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 E EXTRATO DE CONTRATO NºS 56/2020 E 57/2020 COM VIGENCIA DE ATE 31/12/2020

OBJETO: **Aquisição de Cestas Básicas Com Recurso – IFP-INCENTIVO VI. E Contratação de Empresa especializada em Serviços de Funeral Local Completo e Translado para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco do Município de Sapopema-Pr. Com o Recurso – PPAS –Piso Paranaense de Assistência Social.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, CNPJ:04.932.895/0001-53** no valor de R$: 28.880,00(vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais). **LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS - FUNERARIA - ME,CNPJ: 26.240.089/0001-57**, no valor de R$:

54.500,00(cinqüenta e quatro mil e quinhentos reais). sendo o valor total do certame R$ 83.380,00 (Oitenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Sapopema Pr, 04/03/2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E9D62401

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 036/2020

DECRETO Nº 036/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 905/2013 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. José Aparecido da Silva Dutra, RG nº 7.589.580-1/PR e CPF nº 022.002.949-05, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Dpto de Turismo e Meio Ambiente.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de março de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:33E08F0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuras e eventuais contratações, para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais e/ou alternativos para manutenção da frota municipal, conforme especificações contidas abaixo:-

LOTE	Descrição	Valor Máximo Global Estimado em (Limite financeiro)	Percentual de desconto para as peças ORIGINAIS referente aos preços das Montadoras.	Percentual de desconto para as peças ALTERNATIVAS referente aos preços das Montadoras.
01	CASE	35.000,00	30%	57%
02	CAT	35.000,00	31%	61%

DETENTORA DA ATA: TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.112.238/0001-10.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
*****Publicação Trimestral**

Sengés, 05 de março de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:84F35FA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuras e eventuais contratações, para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais e/ou alternativos para manutenção da frota municipal, conforme especificações contidas abaixo:-

LOTE	Descrição	Valor Máximo Global Estimado em (Limite financeiro)	Percentual mínimo de desconto para as peças ORIGINAIS referente aos preços das Montadoras.	Percentual mínimo de desconto para as peças ALTERNATIVAS referente aos preços das Montadoras.
03	DOOSAN	10.000,00	20%	47%
04	DYNAPAC	10.000,00	23%	46%
06	MULLER	10.000,00	23%	45%
07	NEW HOLLAND	15.000,00	29%	52%
08	RANDON	20.000,00	30%	52%
09	VALMET	5.000,00	26%	40%

DETENTORA DA ATA: A K MEDINA DE CARVALHO – ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.675.488/0001-03.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
*****Publicação Trimestral**

Sengés, 05 de março de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:BD0D2CD3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuras e eventuais contratações, para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais e/ou alternativos para manutenção da frota municipal, conforme especificações contidas abaixo:-

LOTE	Descrição	Valor Máximo Global Estimado em (Limite financeiro)	Percentual mínimo de desconto para as peças ORIGINAIS referente aos preços das Montadoras.	Percentual mínimo de desconto para as peças ALTERNATIVAS referente aos preços das Montadoras.
05	HYUNDAI	10.000,00	30%	45%

DETENTORA DA ATA: BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.273.382/0001-99.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
***Publicação Trimestral

Sengés, 05 de março de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:C37CC6DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.904/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

designa a Comissão Processante Permanente, instaurada por meio do Decreto 2.217/2019, para apurar os fatos narrados na representação funcional, peça inicial do Processo Administrativo nº. 10898/2020, tal como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em face de servidor JOSE MARIA DE MELO, conforme determina a Lei Municipal nº. 010/92 no artigo 138 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés/PR.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:1FBF9094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.905/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

designa a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente, instaurada por meio do Decreto 2.217/2019, para apurar os fatos narrados na representação funcional, peça inicial do Processo Administrativo nº. 10973/2020, tal como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em face de servidora BRENDA STEPHANY DO NASCIMENTO SANTOS, conforme determina a Lei Municipal nº. 010/92 no artigo 138 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés/PR.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:84CD4DD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.906/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

designa a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente, instaurada por meio do Decreto 2.217/2019, para apurar os fatos narrados na representação funcional, peça inicial do Processo Administrativo nº. 10980/2020, tal como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em face de servidora LEONICE REIS PERES, conforme determina a Lei Municipal nº. 010/92 no artigo 138 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés/PR.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:ADCCD33F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

O Município de Sertanópolis, por seu Departamento de Educação, TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo para seleção de estagiários (as) na área de educação, para preenchimento de 01 (uma) vaga.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga** de 20 horas semanais de estágio bolsista junto ao Departamento de Educação.

2. OBJETIVOS DO ESTÁGIO

1.1 Relacionar teoria e prática profissional dentro de um processo sistematizado de ensino-aprendizagem, aplicando os conhecimentos desenvolvidos durante a formação nas diversas áreas da Educação.

1.2 Vivenciar uma experiência prática orientada, na busca de autonomia no exercício futuro da profissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As **inscrições** serão gratuitas e recebidas no período de **16 de março de 2020 a 23 de março de 2020**, no Departamento de Educação, situado na Rua Minas Gerais n.º 546 (esquina com a Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira) Sertanópolis/PR, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

3.2 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados e com todos os campos preenchidos, sem emendas e/ou rasuras;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade (frente e verso);

II -CPF;

III – Comprovante de residência;

IV- Documento de comprovação de matrícula/frequência **no Curso de Pedagogia ou outras Licenciaturas.**

3.3 Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

a) Possuir disponibilidade de tempo para a realização do estágio, sendo 04 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

b) Ter conduta social compatível com o exercício das atribuições de estagiário.

c) Verificar junto à Instituição de Ensino que frequenta se a mesma autoriza a realização de estágio no nível em que o candidato se encontra matriculado.

3.4 A relação dos candidatos inscritos será publicada, no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ em data de **27/03/2020**.

3.5 No ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante que conterá registro numérico, que servirá para identificá-lo.

4. VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

4.1 A jornada do estagiário de 4 (quatro) horas diárias, a ser fixada em razão conveniência dos serviços do Departamento, recebe bolsa mensal no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), além do valor de R$ 30,00 (trinta reais) de auxílio transporte.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constituir-se-á de uma prova, a saber:

5.1.2 Produção de um texto com valor de 100 (cem) pontos.

5.2 Data e horário da prova: **29 de março de 2020, das 09:00 às 11:00 horas, na Escola Municipal Luis Deliberador, localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 515, Sertanópolis/PR**

5.3 Duração da prova: 2 (duas) horas.

5.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado.

5.6 Não será admitida qualquer espécie de consulta a doutrina ou equipamentos eletrônicos, etc, durante a realização das provas.

5.7 Serão avaliados a clareza, coerência, concordância e correção gramatical.

5.8 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% do total da prova.

5.9 O **resultado** será publicado no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ no dia **03/04/2020.** Nesta mesma data será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário de 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Educação.

5.10 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) estágio documentalmente comprovado na área da Educação;

b) maior tempo de estágio documentalmente comprovado na área de Educação;

c) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores).

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será 01 ano podendo ser renovado por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

6.1.1 Havendo necessidade de substituição ou abertura de outras vagas dentro desta escolaridade, a convocação obedecerá a ordem de classificação do presente.
6.2 A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação por parte do candidato, do que determina as legislações de estágio vigente, da Legislação Municipal e deste Edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data de sua realização, ele atende aos requisitos previstos.

6.3 O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias de sua convocação no Departamento de Educação, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) histórico escolar atualizado;
b) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano ou período do curso de licenciatura que está cursando e as disciplinas ministradas;
c) número da Agência e da Conta Corrente no Banco do Brasil.

6.4 A falta de qualquer um dos documentos acima citados implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

6.5 Em caso de desistência, desligamento voluntário ou não, durante o prazo de validade do processo seletivo, será convocado para a vaga o candidato seguinte, observada a ordem de classificação.

6.6 A constatação, a qualquer tempo, de fornecimento, pelo candidato, quando da inscrição, de informação que não corresponda à verdade implicará na sua eliminação, cancelando-se a inscrição, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.7 Por força da Lei 11.788/08, o estagiário possui direito a recesso de 30 dias remunerados, e o estágio se dará por 01 ano prorrogável por mais 01 ano de estágio, entre outros dispositivos da legislação específica, desde que sua avaliação seja satisfatória, podendo, a Administração, verificando incompatibilidade, pugnar pela extinção do vínculo de estágio.

6.8 Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Educação, através do telefone (43) 3232-2055, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

7. Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

d) Verificar se não se encontra na situação de impedimento de que dispõe o artigo 11 da Lei Federal n.º 11.788/2008:

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

7.1 Fica assegurado ao portador de necessidades especiais (PNE) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidades especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição.

Sertanópolis, 03 de março de 2020.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

- planejamento e avaliação da aprendizagem;

- organização dos espaços pedagógicos;

- educação inclusiva;

- ética no espaço escolar;

- afetividade nas relações

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1BC3C32F

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

O Município de Sertanópolis, por seu Departamento de Educação, TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo para seleção de estagiários (as) na área de educação, para preenchimento de Cargo de Reserva.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 O presente processo seletivo destina-se a Cargo de Reserva de 30 horas semanais de estágio bolsista junto ao Departamento de Educação.

2. OBJETIVOS DO ESTÁGIO

1.1 Relacionar teoria e prática profissional dentro de um processo sistematizado de ensino-aprendizagem, aplicando os conhecimentos desenvolvidos durante a formação nas diversas áreas da Educação.

1.2 Vivenciar uma experiência prática orientada, na busca de autonomia no exercício futuro da profissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As **inscrições** serão gratuitas e recebidas no período de **16 de março de 2020 a 23 de março de 2020**, no Departamento de Educação, situado na Rua Minas Gerais n.º 546 (esquina com a Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira) Sertanópolis/PR, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

3.2 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados e com todos os campos preenchidos, sem emendas e/ou rasuras;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade (frente e verso);

II -CPF;

III – Comprovante de residência;

IV- Documento de comprovação de matrícula/frequência **no Curso de Pedagogia ou outras Licenciaturas.**

3.3 Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

a) Possuir disponibilidade de tempo para a realização do estágio, sendo 06 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

b) Ter conduta social compatível com o exercício das atribuições de estagiário.

c) Verificar junto à Instituição de Ensino que frequenta se a mesma autoriza a realização de estágio no nível em que o candidato se encontra matriculado.

3.4 A relação dos candidatos inscritos será publicada, no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ em data de **27/03/2020**.

3.5 No ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante que conterá registro numérico, que servirá para identificá-lo.

4. VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

4.1 A jornada do estagiário de 6 (seis) horas diárias, a ser fixada em razão conveniência dos serviços do Departamento, recebe bolsa mensal no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), além do valor de R$ 30,00 (trinta reais) de auxílio transporte.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constituir-se-á de uma prova, a saber:

5.1.2 Produção de um texto com valor de 100 (cem) pontos.

5.2 Data e horário da prova: **29 de março de 2020, das 09:00 às 11:00 horas, na Escola Municipal Luis Deliberador, localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 515, Sertanópolis/PR**

5.3 Duração da prova: 2 (duas) horas.

5.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado.

5.6 Não será admitida qualquer espécie de consulta a doutrina ou equipamentos eletrônicos, etc, durante a realização das provas.

5.7 Serão avaliados a clareza, coerência, concordância e correção gramatical.

5.8 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% do total da prova.

5.9 O **resultado** será publicado no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ no dia **03/04/2020.** Nesta mesma data será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário de 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Educação.

5.10 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) estágio documentalmente comprovado na área da Educação;

b) maior tempo de estágio documentalmente comprovado na área de Educação;

c) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores).

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será 01 ano podendo ser renovado por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

6.1.1 Havendo necessidade de substituição ou abertura de outras vagas dentro desta escolaridade, a convocação obedecerá a ordem de classificação do presente.
6.2 A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação por parte do candidato, do que determina as legislações de estágio vigente, da Legislação Municipal e deste Edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data de sua realização, ele atende aos requisitos previstos.

6.3 O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias de sua convocação no Departamento de Educação, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) histórico escolar atualizado;
b) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano ou período do curso de licenciatura que está cursando e as disciplinas ministradas;
c) número da Agência e da Conta Corrente no Banco do Brasil.

6.4 A falta de qualquer um dos documentos acima citados implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

6.5 Em caso de desistência, desligamento voluntário ou não, durante o prazo de validade do processo seletivo, será convocado para a vaga o candidato seguinte, observada a ordem de classificação.

6.6 A constatação, a qualquer tempo, de fornecimento, pelo candidato, quando da inscrição, de informação que não corresponda à verdade implicará na sua eliminação, cancelando-se a inscrição, anulando-se

todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.7 Por força da Lei 11.788/08, o estagiário possui direito a recesso de 30 dias remunerados, e o estágio se dará por 01 ano prorrogável por mais 01 ano de estágio, entre outros dispositivos da legislação específica, desde que sua avaliação seja satisfatória, podendo, a Administração, verificando incompatibilidade, pugnar pela extinção do vínculo de estágio.

6.8 Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Educação, através do telefone (43) 3232-2055, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

7. Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

d) Verificar se não se encontra na situação de impedimento de que dispõe o artigo 11 da Lei Federal n.º 11.788/2008:

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

7.1 Fica assegurado ao portador de necessidades especiais (PNE) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidades especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição.

Sertanópolis, 03 de março de 2020.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

- planejamento e avaliação da aprendizagem;

- organização dos espaços pedagógicos;

- educação inclusiva;

- ética no espaço escolar;
- afetividade nas relações

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4E65E117

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 0001/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e ss da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de terrenos sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

-Quadra 03 Lote 30 RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS, Proprietário: CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO Processo Autuação Nº19.02.2020:

-Quadra 26 Lote 01 JARDIM AMANCIO SECCO, Proprietário: MARCIA LUZIA DA SILVA Processo Autuação Nº27.03.2020:

Quadra 16 Lote 12 RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS, Proprietário: MARIA LIDIA ELIAS DOS SANTOS Processo Autuação Nº27.03.2020:

Ficam, os notificados, cientes de que possuem como último prazo a data de 20/032020, para a efetiva limpeza dos imóveis, cientificados. Ainda, que a mantença de terrenos sujos, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).
Após esta data, os proprietários que não procederem à limpeza de seus terrenos, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 280,00 – duzentos reais), sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0946E05B

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 018/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas

Atribuições legais e das que lhes foram conferidas pela Lei Orçamentária

Nº2903/2019 de 26/11/2019

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

33.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.010.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE CAPTAÇÃO
33.010.17.000.0000.0.000 Saneamento
33.010.17.512.0000.0.000 Saneamento Básico Urbano
33.010.17.512.0017.0.000 Água Tratada e Saneamento Básico para todos
33.010.17.512.0017.1.314 Perfuração de Poços
- 4.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1076 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
63 - 4.4.90.51.00.00 1076 OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00
Total da Suplementação 60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como Recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução
33.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.010.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE CAPTAÇÃO
33.010.17.000.0000.0.000 Saneamento
33.010.17.512.0000.0.000 Saneamento Básico Urbano
33.010.17.512.0017.0.000 Água Tratada e Saneamento básico para todos
33.010.17.512.0017.2.315 Manutenção dos Serviços de Captação
- 3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS

69 - 3.3.90.39.00.00 1076 OUTROS SERV.TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- 60.000,00
Total da Redução 60.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 05 de Março de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F1825FB6

ASSESSORIA GERAL
ERRATA

Na Ata de Análise de Propostas de Chamadas Públicas para celebração de Termos de Parceria, Convênios e Cooperação a serem firmados no exercício 2020, na área do Desporto e Lazer (Chamamentos n.º 13/2019, 14/2019 e 15/2019), datada de vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove **ONDE LÊ-SE Desporto e Lazer LEIA-SE Cultura e Turismo.**

ANGELA MARIA PEREIRA
CPF/MF n.º 625.973.969-91

JULIANA APARECIDA ORTIZ
CPF/MF n.º 973.735.839-20

VALÉRIA CRISTINA DE S. HOFFMANN
CPF/MF n.º 756.635.119-20

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D3044FF1

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O ESTÁGIO REMUNERADO DA PREFEITURA DE SERTANÓPOLIS PARA ESTUDANTES DO NÍVEL SUPERIOR

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis TORNA PÚBLICA a homologação das inscrições de Processo Seletivo para seleção de estagiários de nível superior.

Inscrições deferidas e homologadas:

ARQUITETURA E URBANISMO

NOME	CPF
EMILLIANY DALCIN	108.546.139-43
JOSÉ FELIPE MARQUES FRANÇA	100.608.929-27
JULIA RIBEIRO ARANTES	085.587.949-10

DIREITO

NOME	CPF
ANA HELOISE BONANI ZANDOMENIGHI	120.756.299-86
PEDRO DA SILVA REIS	120.008.189-78

EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CPF
BRUNO VINICIUS MORANGHELLO	111.361.009-38
LEONARDO GARCIA DO NASCIMENTO	101.027.039-73

ENGENHARIA CIVIL

NOME	CPF
GABRIELA LUIZA BARBIERI REIS	087.082.599-25
EMILIANA ROMEIRO MARCOS DA SILVA	070.938.629-00
JUALLYNE RAFAELA BARBOSA	103.804.739-09
LIGIA SAVIAN SCHIAVON	114.179.709-79

PSICOLOGIA

NOME	CPF
YASMIN TOTTI AGUILERA	093.202.609-58

DAS PROVAS

1.1 O processo seletivo constituir-se-á de uma prova no valor de 70 (setenta) pontos e uma entrevista no valor de 30 (trinta) pontos, a saber:

1.1.1 Prova mista composta por 07 (sete) questões de múltiplas escolhas, cada qual com valor de 10,0 (dez) pontos, sendo que todas as questões abordarão assuntos relacionados às matérias do curso.

1.1.2 Data e horário da prova: 08 de março de 2020, das 09:00 horas às 11:00 horas.

1.1.3 Duração da prova: 2 (duas) horas.

1.1.4 Local: Escola Municipal Luiz Deliberador, localizada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 515, na cidade de Sertanópolis.

1.1.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado.

1.1.6 Não será admitida qualquer espécie de consulta durante a realização das provas.

1.1.7 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70% do total da prova.

1.1.8 O resultado será publicado no Diário Oficial, no Facebook da Prefeitura (www.facebook.com/prefeiturasertanopolis), e no site oficial do Município (www.sertanopolis.pr.gov.br) no dia 13/03/2020. Nesta data, será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

1.2. A prova para o estágio em Psicologia será realizada no dia 20 de março de 2020 das 13:30 as 15:30 horas nas dependências do Departamento de Assistência Social, localizado na Rua Padre Jonas Vaz Santos, 667 (antigo Fórum), com publicação do resultado em 27/03/2020.

1.3. Após a classificação final, os candidatos serão convocados a participar de entrevista com dois membros da Comissão e os Supervisores de Estágio, a qual terá pontuação máxima de 30 (trinta).

Sertanópolis, 05 de março de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLEIRE VÂNIA ARRUDA NEVES
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B4C532B3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 021/2020

PORTARIA no 021/2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 09 de Março de 2020, 18 (dezoito) dias de férias regulares ao Sr MARCOS FERNANDES, lotado no setor de Administração, como Agente de Serviços Gerais – Conservação e Limpeza, no período aquisitivo de 05/03/2019 a 30/03/2020.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 05 de Março de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:1E1D6F39

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 022/2020

PORTARIA no 022/2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 09 de Março de 2020, (trinta) dias de férias regulares a Sra LÍDIA ALVES DE OLIVEIRA, lotada no setor de Administração, como Agente de Serviços Gerais, no período aquisitivo de 23/05/2018 a 22/05/2019.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 05 de Março de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:3C3A5B75

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2020.

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha da Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a **Portaria nº 19/2020 de 13/01/2020** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 19 de Março de 2020, às 09h00min***, no Endereço: Rua Senador Souza Naves nº 487 – centro – Sertanópolis/Pr, telefone (43) 32329000, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das proposta, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade ***Pregão Presencial nº 04/2020***, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo ***Menor Preço, por item.***

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação*: contratação de empresa seguradora de veículos, para resguardar o patrimônio de propriedade do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.*

Sertanópolis, 05 de Março de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:E4DF064C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 028/2020 05/03/2020

DECRETO Nº 028/2020
05/03/2020

SÚMULA: Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1016/2019, de 25 de outubro de 2019.
DECRETA
Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, de acordo com o artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 475.000,00** (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	**SEC. MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
4.4.90.52.00.00 (1247)	Equipamentos e Material Permanente	844	332.500,00
4.4.90.52.00.00 (1248)	Equipamentos e Material Permanente	845	142.500,00
TOTAIS			**475.000,00**

Art. 2º) Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados:
– **I –** Por Estimativa de Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.8.10.9.1.00.00 (158)	Outras Transferência de Convênios dos Estados - Principal	844	332.500,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00 (159)	Outras Transferência de Convênios dos Estados - Principal	845	142.500,00
TOTAL.....			**475.000,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1006, de 29 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1016/2019, art. 7º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 05 de março de 2020; 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 05 de março de 2020.

PUBLICADO EM _____/03/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/03/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8931ABDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 033/2020

Paulo Horn, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77 item III letra "a" da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Por necessidade dos serviços fica concedida ampliação da carga horária para a Professora abaixo relacionada, a partir do mês de março de 2020:

Matrícula Funcional	Nome dos Servidores	Horas Ampliadas	Total da carga horária
3050/1	NEUSA COGO FABIANE	10	30

Parágrafo Único - As horas ampliadas conforme "caput" são designadas para a docente atuar no Programa de Atividade Complementar em Contra Turno da Escola Municipal Arnaldo Busato, conforme horário a ser estabelecido pela Direção e Equipe Pedagógica.

Artigo 2º - Autorizar o pagamento de 20% sobre o valor das horas ampliadas para a servidora responder pedagogicamente pelo Programa a que se refere o Parágrafo Único do Artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 05/02/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:90070483

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PSS Nº 001/2020 REFERENTE EDITAL 09/2018 PROCESSO TCE-PR Nº 781810/18

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e tendo em vista o Edital o Decreto 094/2018, com a **HOMOLOGAÇÃO do resultado final** do Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas existentes conforme Lei º 911/2017 de 31/01/2017 da Prefeitura Municipal de Sulina – Estado Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo PSS nº 09/2018;

RESOLVE:

Convocar, as candidatas abaixo relacionadas, para que, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, compareça na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munida da documentação a que se refere o Item 12 e seguintes do Edital de Processo Seletivo Nº 09/2018, e demais documentos a serem exigidos pelo setor de Recursos Humanos, conforme Anexo I deste Edital.

Professor Com Pedagogia - 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Data	Assinatura
8º	Elaine Pontes da Silva Chiocheta		

A não apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima estipulado acarretará ao candidato a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 06 de março de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

PUBLICADO EM _____/03/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM _____/03/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

Documento de Identidade (RG), CPF e título de eleitor;

Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;

Comprovante que está quite com as obrigações militares (sexo masculino);

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, (se for o caso);

Comprovante de Escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

Certidão do Fórum Eleitoral que está em dia com as obrigações eleitorais ou comprovante de votação da última eleição;

Certidão Negativa de antecedentes criminais expedido pelo cartório criminal da comarca onde reside o candidato;

Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná.

Uma foto 3 x 4, recente e colorida;

Atestado Médico de sanidade física e mental para o exercício do cargo que se habilitou;

Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ou que há compatibilidade na forma da lei;

Declaração assinada pelo candidato de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público de qualquer das esferas;

Cópia da Declaração de Imposto de Renda (2018), ou declaração assinada, atestando os bens possuídos pelo candidato no ato da posse;

Carteira de Trabalho e Previdência Social E Cópia do PIS/PASEP

Informações Bancárias para deposito da remuneração em um dos bancos: Sicredi; Banco do Brasil; Caixa Econômica Federal, Cresol ou Bradesco;

Comprovante de endereço, número de telefone para contato e endereço eletrônico de e-mail;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);

A documentação será entregue em cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7B36741D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2020

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do senhor pregoeiro, **DECIDE CANCELAR** a licitação na modalidade Pregão Presencial tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** a fim de verificar a legalidade do edital de licitação do processo supracitado e levando em consideração o parecer jurídico exarado e o pedido de impugnação protocolado pela empresa **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº **30.572.270/0001-38**.

Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Tapira, 05 de Março de 2020.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:89003D6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 18, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818, de 18 de outubro de 2018,
modificada pela Lei Municipal n.º 1.876, de 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária no valor total de R$200,00 (duzentos reais), ao Vereador José Carlos Salapata, devido a viagem a ser empreendida na data de 05 de março de 2020 e retorno à sede no dia de 05 de março de 2020, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de São Mateus do Sul/Paraná, para participar da Audiência Pública sobre Potencialidades para o Desenvolvimento e Inovação Da Região Sudeste e Centro-Sul Do Paraná.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:4A528DE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADA: CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 07.099.006/0001-07 com sede na Rua Daniel Moreira, 205 – Centro – CEP:84500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 10.379,43 (Dez mil, trezentos e setenta nove reais e quarenta e três centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 03 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E1EE5A94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN E PEUGEOT, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 19/03/2020. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 06 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9C2963A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 01/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRO DE CULINÁRIA JUNTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PROFESSOR AROLDO BASSO, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	LUCIANA MARIA DE ALMEIDA 04995967907 CNPJ: 36.063.866/0001-99

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 04 de março de 2020.

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:41DDE031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2020

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **1.058/2020**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO EM MÁQUINA (ROLO COMPACTADOR) DA MARCA LIUGONG, MODELO 612H, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE.**

CONTRATADA: CONTRATADA: SARANDI TRATORES LTDA inscrita no CNPJ Nº 77.266.575/0001-85, com sede na Avenida Ademar Bornia, 629 – Jardim Europa – CEP: 87.113-000, na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 2.201,50 (Dois mil e duzentos e um reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I e II da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 04 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3008C1FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°09/2018 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 311/2018

CONTRATADA: **CONSTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa, ditivar o prazo de vigência do referido contrato até 06/05/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AAE1001E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019 CONTRATO: Nº 43/2019

CONTRATADA: **PROVISION ASSESSORIA – EIRELI ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 07/03/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A5940CB6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°06/2018 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 309/2018

CONTRATADA: **CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o **prazo de vigência** do referido contrato até 07/09/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2C450D4A

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do Município de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição da parte elétrica, compreendendo os serviços de substituição, e serviços em geral, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 19 de março de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 05/03/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:78B069E9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 433/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 145/2018

CONTRATADA: **CONSOLIN & CONSOLIN LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar a quantidade do item 1. do referido contrato passando de 700 (setecentas) para 735 (setecentos e trinta e cinco) cestas básicas .

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FA502B55

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2016

CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Valor: aditivar em R$ 99,59 (noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos) pelo motivo de inclusão de veículos na frota, conforme planilha anexa ao processo.

Veículo incluso no seguro:
- CITROEN – AIRCROSS START 1.6 16V Ano/Modelo: 2019/2020 Placa: PBX-9546

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:53B85C77

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE LOCAL DE PROVA OBJETIVA Nº 008/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Local de Prova Objetiva do Concurso Público 001/2020.

Art. 1º A Prova Objetiva para todos os cargos será realizada no dia **22 DE MARÇO DE 2020**.

Art. 2º Os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso 001/2020 da Prefeitura Municipal de Terra Boa, *link* Área Restrita do Candidato e imprimir o **Cartão de Informação do Local de Prova**, onde constam as informações completas sobre o local de prova com o nome do Colégio, endereço, sala, e demais informações importantes.

Art. 3º A Prova Objetiva para os candidatos inscritos nos cargos: **Agente de Serviços de Enfermagem, Agente Cuidador Residente, Agente de Controle Interno, Agente Universitário Assistente Social, Agente Universitário Enfermeiro, Agente Universitário Psicólogo, Agente Universitário Psicopedagogo e Agente Universitário Terapeuta Ocupacional** será realizada no período da **MANHÃ**, com duração de 3h, conforme horários a seguir (horário oficial de Brasília):
Abertura do Portão: 08h
Fechamento do Portão: 08h45min
Início da Prova: 09h

Art. 4º A Prova Objetiva para os candidatos inscritos no cargo: **Agente de Máquinas e Veículos - Motorista** será realizada no período da **TARDE**, com duração de 3h, conforme horários a seguir (horário oficial de Brasília):
Abertura do Portão: 13h
Fechamento do Portão: 13h45min
Início da Prova: 14h

Art. 5º Para realização da Prova é obrigatória a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO** e/ou Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, que será retido pela coordenação, e caneta de tinta azul ou preta para preenchimento da Folha de Respostas. Não serão permitidos outros documentos que não constam no Edital de Abertura e/ou protocolos, ainda que autenticados e digitais.

Art. 6º O Instituto UniFil e a Comissão do Concurso aconselham os candidatos que **NÃO** levem equipamentos eletrônicos e/ou quaisquer outros objetos não permitidos, conforme Edital de Abertura.

Art. 7º Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões, assim como a realização da Prova sem o documento de identificação oficial original com foto, ou realizar a prova em outro local que não seja o informado no Cartão de Informação do Local de Prova. Também não serão permitidos acompanhantes dentro dos locais de prova (exceto no caso de lactantes).

Art. 8º Os candidatos poderão levar garrafinha de água, transparente e sem rótulo, para a sala de prova. Não será permitido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio. É proibido uso de celular e quaisquer aparelhos de comunicação nas dependências das Escolas, inclusive tirar fotos.

Art. 9º Não haverá segunda chamada para realização das provas, nem tolerância para fechamento dos portões, independente das condições climáticas. Ao finalizar a prova, os candidatos não poderão permanecer nas dependências das Escolas.

Art. 10º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 06 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3F1D4EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 13438

PORTARIA Nº 13438/2020

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Letra C, do Artigo 75 da Lei Orgânica e com base no Artigo 3º, IV da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Senhora **MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO**, RG nº 3.589.926-0 SESP/PR E CPF nº 640.729.089-91, Diretora do Departamento de Compras, para responder pelas funções de Pregoeiro, e o Senhor **PAULO CESAR FARIAS**, portador do RG nº4.742.587-5 e CPF n799.390.829 ⁹-91, como Pregoeiro reserva.
Art. 2º - Designar Equipe de Apoio ao Pregoeiro, compostas pelos servidores municipais:
Marcos Rogério Costa– RG nº 37.500.431-2 ,CPF nº 321.255.108-98 –Auxiliar de Serviços Gerais;;
João Batista da Silva – RG nº 2.107.017 CPF nº 799.391.479-53 - Auxiliar de Serviços Gerais ;
Júlio Simões de Lima – RG nº 7.385.899-2 CPF nº 036.666.329-12- Operador de Máquinas.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12559/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F51C919D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°45/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 9/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de março de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: T. SABRINA SOARES CORRAL - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.932.438/0001-31, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. TANIA SABRINA SOARES CORRAL, Administrador, portador do RG/CI nº 127310629 e no CPF/MF nº 094.403.009-22, com endereço à RUA PORTUGAL, 75, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURADE MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA O CAMINHÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 256,00 (duzentos e cinqüenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:45994BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°5/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 5/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 12560/2019 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 5/2020, Processo Administrativo nº 34/2020, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.3: CLÍNICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor: B M MARMENTINI & CIA. LTDA	Itens Vencedores: 1.3

Terra Roxa, 5 de março de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3E4E58E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 34/2020, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 5/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12560/2019
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 34/2020, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 5/2020, o(s) participante(s):

1242865 - B M MARMENTINI & CIA.LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ITEM 1.3 -CLINICA MÉDICA PARA	SERVICOS		24	R$14.100,00	R$338.400,00

ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS					
Total Fornecedor:					R$338.400,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7BD7CE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 5/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020
DATA CONTRATO: 5 de março de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: B M MARMENTINI & CIA.LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.259.155/0001-94, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BRUNA MAGDA MARMENTINI, Administrador, portador do RG/CI nº 10.596321-1 e no CPF/MF nº 078.749.729-02, com endereço à RUA SÃO FRANCISCO, 512, CENTRO - 85.825-000, Santa Tereza do Oeste - PR.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.3: CLÍNICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRANTANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 338.400,00 (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1.3 .
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2CCE9DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TERRA ROXA PR

Termo de Adjudicação

Processo n°: 16/2020
Licitação n°: 10/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO, TIPO MUNCK, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CAPACIDADE PARA 05 TONELADAS, COMPRIMENTO DE LANÇA ABERTA MÍNIMO 18 METROS, CAPACIDADE DE CARGA DA LANÇA ABERTA 0,5 TONELADA, COM CESTO AÉREO CAPACIDADE DE 170 KG, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
JEFERSON HENRIQUE HIPPLER - SERVIÇÕS MUNCK - ME	1
R$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 5 de março de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 12559/2019

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:747045DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de março de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: JEFERSON HENRIQUE HIPPLER - SERVIÇÕS MUNCK - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.033.843/0001-76, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JEFERSON HENRIQUE HIPPLER, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 092.470.019-00, com endereço à RUA GUILHERMINA ROSARIO, sn, SANTA RITA DO OESTE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO, TIPO MUNCK, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CAPACIDADE PARA 05 TONELADAS, COMPRIMENTO DE LANÇA ABERTA MÍNIMO 18 METROS, CAPACIDADE DE CARGA DA LANÇA ABERTA 0,5 TONELADA, COM CESTO AÉREO CAPACIDADE DE 170 KG, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5FBC55B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

Tomazina, 05 de março de 2020.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2019 e 06/2019, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos, até o dia **09 de março de 2020, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do candidato aprovado, a saber:

Cargo: Operário.

Nome	Documento	Nota final	Classificação
CRISTIANO RICARDO DO PRADO	016.776.879-40	15,00	8º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)
(X) Comprovante de Pós – Graduação.

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B35E8490

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

Tomazina, 05 de março de 2020.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2020 e 03/2020, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **09 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: Professor – Escola Mun. Malfina Cândido de Lima

Nome	Documento	Nota final	Classificação
DARIO EMANOEL FARIA TUONO	086.269.969-00	90,00	1º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F15BB75B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1964/20

Data: 04/03/2020

SÚMULA. Altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I - Lote Nº 22 da Quadra N° 51, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **420,00 m²** (Quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 24; **LESTE**: medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Acre; **SUL:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 20; **OESTE:** medindo 12,00 metros, confronta com o Lote nº 21.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido

loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula n° 3.200, do Livro 2 Registro Geral, do **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE CASCAVEL.**

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de Março de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:554F6CE5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 26/2020

EDITAL Nº. 26/2020
05/03/2020
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionadas:

Professor

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
17º	Juçara da Silva Ecker	Esc. Mun. Carlos Gomes
18º	Simone dos Santos Rodrigues Jasper	Esc. Mun. Carlos Gomes

Ficam convocadas as candidatas aprovadas acima descritas para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 05 de março de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:12E91F06

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público para todos os interessados, que a sessão pública para a realização do credenciamento, recebimento dos envelopes e julgamento das propostas do Pregão Presencial nº 05/2020, marcada para às **9 horas** do dia **6 de março de 2020**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **FICA ADIADA PARA O DIA 20 DE MARÇO DE 2020, às 9 horas,** por alterações no Termo de Referência e consequentemente o Edital.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE- SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 05 de março de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A0A9B95A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.915/20

Data 05.03.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.938/19**, de 10.12.2019;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.045000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE – CONSAMU	
3.3.72.40.00(338)-303	Serviços de Tecnologia da Informação e Comum. P. Jurídica	R$ 3.500,00

TOTAL ..... R$ 3.500,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.045000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE – CONSAMU	
3.3.71.70.00(334)-303	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$ 3.500,00

TOTAL ..... R$ 3.500,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de março de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:2A40B915

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de distribuição de carnês de IPTU, alvará de licença e ISSQN para o exercício de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA
EDO BACHMANN 75150140910 – CNPJ nº 19.167.450/0001-00

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 3.617,90 (Três mil seiscentos e dezessete reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 05/03/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F6DC9BF5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de distribuição de carnês de IPTU, alvará de licença e ISSQN para o exercício de 2020.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Edo Bachmann 75150140910
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 11/2020
VALOR: R$ 3.617,90 (Três mil seiscentos e dezessete reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias.
DATA ASSINATURA: 05 de março de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D8006CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI 785/2020

Súmula: Acrescenta a previsão da elaboração de Leis complementares ao Processo Legislativo Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O art. 41 da Lei Orgânica do Município de Tunas do Paraná/PR passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 41.Emendas à Lei Orgânica municipal compreende a elaboração de:

I-Emendas a Lei Orgânica Municipal;
II-Leis complementares;
III-Leis Ordinárias;
IV-Decretos legislativos; e
V-Resoluções

Paragrafo único. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta dos votos.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 05 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2E771BC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 786/2020

Súmula: Dispõe sobre a alteração da Seção II, Das Indenizações, do Capítulo II, do Título III, da Lei Municipal nº 0374/2008 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterada a Seção II, Das Indenizações, do Capítulo II, do Título III, da Lei Municipal nº 0374/2008, da seguinte forma:

Seção II
Das Indenizações

Art. 75. Constituem-se verbas indenizatórias devidas aos servidores:

I. As Diárias;

II. O Auxílio-Alimentação;

III. O Auxílio Qualificação Profissional; e

IV. A Indenização por Difícil Acesso.

§1º. As indenizações previstas nessa seção não serão:

I. Incorporadas ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II. Configuradas como rendimento tributável e nem sofrerão incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

III. Caracterizadas como prestação salarial *in natura*; e

IV. Acumuláveis com outros de espécie semelhante.

§2º. Considerar-se-á, para efeitos de pagamento das indenizações previstas nessa seção a proporção de 21 (vinte e um) dias úteis por mês.

§3º. As despesas com indenizações serão suportadas por dotações específicas constantes da lei orçamentária anual.

§4º. Os valores fixados nessa seção poderão ser atualizados anualmente, desde que respeite o mesmo índice da revisão geral anual, mediante Decreto do Chefe do respectivo Poder.

Subseção I
Das Diárias

Art. 76. Os ocupantes de cargo, eletivo, efetivo, comissionado ou temporário, ativos, que deslocarem-se do Município, em caráter eventual ou transitório, para desempenhar atividades de interesse da

Administração, fará jus ao recebimento de Diárias, visando indenizar as despesas extraordinárias de hospedagem e refeições.

§1º. As Diárias serão concedidas a critério da Administração, mediante requerimento prévio, devendo ser deferidas pelo Chefe do respectivo Poder.

§2º. Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus à Diária.

§3º. As Diárias indenizadas aos servidores acarretarão em desconto do dia correspondente ao Auxílio-Alimentação, exceto aquelas eventualmente pagas em dias extraordinários de trabalho.

§4º. As Diárias serão concedidas por dia de afastamento, ficando o servidor:

I. Desobrigado de apresentar documentação comprobatória dos gastos com refeições e hospedagem; e

II. Obrigado a apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, relatório sobre a missão cumprida ou sobre o serviço realizado, para comprovar a utilização das diárias recebidas, sob pena de sanções disciplinares e desconto integral nos vencimentos ou remuneração, do valor corrigido da importância recebida.

§5º. As Diárias serão pagas antecipadamente ao afastamento do servidor, exceto em casos de emergência, em que poderão ser processadas posteriormente.

§6º. O servidor que receber diárias e não se afastar, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de sanções disciplinares e desconto integral nos vencimentos ou remuneração, do valor corrigido da importância recebida.

§7º. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de sanções disciplinares e desconto integral nos vencimentos ou remuneração, do valor corrigido da importância recebida.

§8º. No requerimento de concessão de Diárias, são elementos essenciais à aprovação e à liberação do pagamento:

a) O nome, o cargo, emprego ou função e a matrícula do requerente;

b) A descrição objetiva da missão a ser cumprida ou do serviço a ser executado;

c) A indicação dos locais onde a missão será cumprida ou onde o serviço será realizado;

d) O período provável do afastamento;

e) O valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;

f) A comprovação da existência de saldo na dotação orçamentária específica para suportar a despesa; e

g) A aprovação do ordenador de despesas para os fins da autorização de pagamento.

§9º. Os requerimentos de concessão de Diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir da sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a informação do ordenador de despesas para os fins da autorização do pagamento a aceitação da justificativa.

§10º. Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto o servidor fará jus às Diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada pelo Chefe do Poder.

§11º. A Administração custeará as despesas com transporte para viagens referidas neste artigo, podendo ser realizadas por veículo oficial, transporte aéreo ou rodoviário, através do pagamento de passagem, conforme disponibilidade do Município.

Art. 77. Os valores das Diárias serão:

I. Para a região metropolitana de Curitiba R$ 120,00 (cento e vinte reais);

II. Para as demais Cidades dos estados do Paraná R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); e

III. Para as demais cidades do País R$ 500,00 (quinhentos reais).

§1º. O servidor fará jus somente a metade do valor das diárias no dia de retorno ao Município ou nos casos que o deslocamento seja superior a doze horas, porém, sem hospedagem.

Subseção II
Do Auxílio-Alimentação

Art. 78. O Auxílio-Alimentação será concedido a todos os servidores civis ativos, de provimento efetivo, comissionado ou temporário, da Administração Pública Municipal, direta e indireta, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

§1º. O Auxílio-Alimentação destina-se a subsidiar as despesas ordinárias com alimentação dos servidores.

§2º. O servidor fará jus ao Auxílio-Alimentação na proporção dos dias trabalhados, sendo impossível o servidor recebê-lo enquanto estiver no gozo de férias, licenças, afastamentos e Diárias.

§3º. O Auxílio-Alimentação será concedido em pecúnia, por meio de crédito na folha salarial e pago de forma direta, sendo que o Servidor receberá:

I. R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para carga horária de 10 horas semanais;

II. R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para carga horária de 20 horas semanais;

III. R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para carga horária de 30 horas semanais; e

IV. R$ 500,00 (quinhentos reais) para carga horária de 40 horas semanais.

§4º. O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de Auxílio-Alimentação referente a cada cargo, limitado ao montante previsto no inciso IV do §3º deste artigo.

§5º. A indenização de Auxílio-Alimentação estende-se aos conselheiros tutelares.

Subseção III
Do Auxílio Qualificação Profissional

Art. 79. O Auxílio Qualificação Profissional tem por objetivo gerar condições de melhoria contínua do serviço público, o qual será requerido pelo servidor, efetivo e ativo, que efetue o pagamento de mensalidade de curso na área de sua atuação profissional em instituição particular de ensino, e comprove matricula e frequência.

§1º. O requerimento será encaminhado ao Chefe do respectivo Poder que deferirá ou não o pedido, observando os seguintes critérios:

I. A qualificação pretendida deve implicar em melhoria de fato na prestação do serviço público; e

II. O interesse da Administração em possui em seu quadro servidor com essa qualificação.

§2º. O valor do Auxílio Qualificação Profissional será igual ao valor da mensalidade paga pelo servidor, limitado ao máximo de 1 (um) pisos mínimos.

§3º. ~~As Qualificações indenizadas através de Auxílio Qualificação Profissional não poderão ser computadas para elevação de nível através das promoções previstas no artigo 33 e seguintes dessa Lei.~~ *(vetado).*

Subseção IV
Da Indenização por Difícil Acesso

Art. 80. A Indenização por Difícil Acesso será concedida aos servidores civis ativos, de provimento efetivo, comissionado ou temporário, da Administração Pública Municipal, direta e indireta, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo, que realize seus serviços habitualmente em localidade com distância superior a 15 quilômetros da prefeitura e não residam no local.

§1º. O servidor fará jus a Indenização por Difícil Acesso, na proporção dos dias trabalhados, sendo impossível o servidor recebê-lo enquanto estiver no gozo de férias, licenças, afastamentos e diárias, nos seguintes valores:

I. R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para carga horária de 10 horas semanais;

II. R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para carga horária de 20 horas semanais;

III. R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para carga horária de 30 horas semanais; e

IV. R$ 300,00 (trezentos reais) para carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial:

I. Lei Municipal nº 0722/2018;
II. Lei Municipal nº 0437/2010;
III. Lei Municipal nº 0241/2005;
IV. Lei Municipal nº 0778/2019;
V. Lei Municipal nº 0247/2005; e
VI. Lei Municipal nº 0358/2007.

Tunas do Paraná, 05 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4DB15386

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 787/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para aplicação de plano de carreira da Lei Municipal nº 0374/2008 para os ocupantes do cargo de Educador Infantil e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o plano de carreira da Lei Municipal nº 0374/2008 para os ocupantes do cargo de Educador Infantil.

Parágrafo único. Os ocupantes do cargo de Educador Infantil terão direito ao recebimento de promoções nos moldes da Seção VII, Capítulo I, Título II da Lei Municipal nº 0374/2008.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a reenquadrar os ocupantes do cargo de Educador Infantil para o nível 04 da tabela única prevista na Lei Municipal nº 0410/2009.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7394B4B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 788/2020

Súmula**:** Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o exercício de 2020, o crédito adicional Especial no valor de R$ 46.390,00 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa reais), a seguir especificado:

06.015.12.361.0017.1061 Construção da Escola Municipal Colônia Marquês de Abrantes
4.4.90.51.00.00 102 Obras e Instalações..... R$ 46.390,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 102-FUNDEF/FUNDEB 40%.

Art. 3º. Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de março de 2020

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4A45971D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 789/2020

Súmula: Dispõe sobre o aumento de vagas para o cargo de professor(a) no Quadro de Pessoal Temporário do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica acrescido ao Quadro de Pessoal Temporário do Município mais 1 (uma) vaga para o cargo de Professor(a).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7FBD2C87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 11-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 11/2020: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, para atender o Programa de Alimentação Escolar, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para as Empresas: **NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 03.551.813/0001-68** no valor total de R$: 346.469,22 (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), referente ao lote 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, no valor total de R$346.469,22 (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), e **VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – CNPJ: 72.131.402/0001-36** lotes: 7, 10, 12, 24, 25, 29, 32, 35, no valor total de R$: 89.128,36 (oitenta e nove mil cento e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 05 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:04C6241D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 13 do Edital de Abertura 001 do PSS 002/2019, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, **TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

WILLIAM PAULO de figueiredo, classificada em 3º lugar, com a nota 60, para o cargo de Técnico de Enfermagem, para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) devera comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 189 CEP 83480-000, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, **iniciando-se em 06/03/2020 data de sua publicação no Diário Eletrônico dos Municípios e encerrando-se em 12/03/2020, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para comparecimento na unidade de saúde municipal, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, centro, onde será atendida por médico do município para avaliação do exame médico. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga***.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 05 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia autenticada, Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).
Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 002/2019;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo publico de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2019, regido sob o Edital 001 do PSS

002/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3E4C3572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 48/2020 e Parecer Jurídico nº. 24/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de pedra rachão, pedra brita graduada e tachão/calotas, de acordo com as seguintes indicações:
Lote Nº 03, em favor da empresa **SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA (CNPJ N° 13.789.792/0001-77)** pelo valor global de R$ 13.127,80 (treze mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos);
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Ademais, torno público que os **Lotes 01 e 02 restaram DESERTOS**, uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto.
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação aos Lotes 01 e 02, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 05 de março de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B26826A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 09/2020, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, autorizado pelo Prefeito Municipal em 05/03/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: SS CONFECÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 28.866.817/0001-66.

Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa SS CONFECÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 28.866.817/0001-66, para o fornecimento de camisetas para uniforme escolar.

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Fundamento legal: Art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, a empresa contratada para o fornecimento de camisetas para uniforme, conforme Dispensa de Licitação nº. 50/2019 (já efetuada porque a empresa contratada pelo Pregão Eletrônico nº. 82/2019 não pôde executar o contrato), também não conseguiu executar o ajuste firmado, uma vez que declarou falência, motivo pelo qual o contrato administrativo nº 331/2019 foi rescindido. Desta forma, se faz necessária a contratação direta, mediante dispensa, da empresa SS CONFECÇÕES EIRELI EPP, sexta colocada no Pregão Eletrônico nº. 82/2019, a qual aceitou as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, para o fornecimento de camisetas para uniforme. A Secretaria de Saúde é responsável pelo atendimento público e gratuito à saúde da população do Município de Turvo (PR), os quais devem ser prestados da melhor maneira possível, buscando sempre o bem-estar dos pacientes e agilidade nos atendimentos, para isso é indispensável que os ambientes sejam aconchegantes e bem estruturados, com a aquisição pretendida a Secretaria de Saúde poderá melhorar ainda mais o atendimento da Sede e das UBSs nos quais os atendimentos são oferecidos. Sendo Assim o pedido está justificado, e atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no

inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 09/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 05 de março de 2020.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:75D70EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 09/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa SS CONFECÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 28.866.817/0001-66, para o fornecimento de camisetas para uniforme escolar, pelo valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviços, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 05 de março de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FE209BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 202/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença maternidade de Aline Cristina Fagundes de Oliveira, até 29 de março de 2020, em atenção ao requerimento da servidora protocolado sob n. 200/200.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 29 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de março de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6CEE19C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 203/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença sem vencimentos de Lucélia Vennek, até 30 de agosto de 2020, em atenção ao requerimento da servidora protocolado sob n. 211/200.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de março de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de março de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FF10E939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 204/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade para a servidora Eduarda de Morais, no período de 27 de fevereiro de 2020 a 25 de junho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 27 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de março de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8D81A8BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 205/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Eliane Cristina da Silva Fagundes, no período de 16 de fevereiro de 2020 a 18 de maio de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de março de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A38A5E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 206/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor Estevão Neumann, no período de 10 de março de 2020 à 08 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo de 09 de março de 2019 a 08 de março de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 10 de março de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de março de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D5DDCB02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017

Quinto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 144/2017 – Tomada de Preço nº 07/2017 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: M. V. K. TERNIOVICZ REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.305.004/0001-95, com sede localizada na Rua Eucalina Nunes, 180, Sala 02, CEP: 85.150-000, Centro, no Município de Turvo/PR - **Objeto:** Prestação de serviços de conservação e limpeza no interior de prédios públicos. **Valor global**: Incremento de valor na monta de R$ 834.264,77 (oitocentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos) destinados à revitalização do contrato por efeito da prorrogação e 04/03/2020, prorrogado para mais 12 meses, encerrando em 04/03/2021 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 04/03/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:38A5C8D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 199/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, no cargo de Cozinheiro/Merendeiro, classe A, nível 1, Abel Rudiak dos Santos, inscrito no CPF/MF sob n. 079.049.809-08, RG n. 13.765.457-1/SSP-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no CEMEI Semente do Amanhã**,**com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de março de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B88E3FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 200/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Cozinheira/Merendeira, classe A, nível 1, Sandra Weber, inscrita no CPF/MF sob n. 077.845.419-37, RG n. 9.979.682-0/SSP-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Escola Municipal Profº Elias Abrahão**,**com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de março de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:05F8CA45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2020

Contrato Administrativo nº 102/2020 – Pregão Eletrônico N° 11/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ADRIEL ALVES DE OLIVEIRA FILHO ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.910/0001-62, com sede localizada na Rua Rio do Salto, SN, Área Rural, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissional de educação física – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 05/03/2020 a 04/03/2021- **Valor global:** R$ 21.770,00 (vinte e um mil, setecentos e setenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/03/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E216A48F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMFDS, em conjunto com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE TURVO/PR, com objetivo de fortalecer a política

municipal para as mulheres, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 26/2013 e,
CONSIDERANDO o Decreto 9.585, de 25 de Novembro de 2018;
CONSIDERANDO a Resolução 1º de 5 de Julho de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, a ser realizada no dia 14 de Março de 2020, no Salão da Igreja Presbiteriana, Bairro Jardim Alegre, Turvo-PR, tendo início às 8h30min e encerramento às 16h. Tendo como tema central "Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia". que será dividido nos seguintes eixos temáticos:
I - "A Política Nacional para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres";
II - "O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, Inter relações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema";
III - "Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade".

Art. 2º Para as despesas decorrentes da realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão utilizados recursos do **Fundo Municipal de Assistência Social.**
Art. 3º O funcionamento da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será estabelecido em Regulamento próprio.
Art. 4º Comissão Organizadora da I Conferencia Municipal dos Direitos da Mulher:

• Jessyka Lopes Rickli
• Michele Johann Figueiredo
• Sheilla Boneti Dobgenski
• Michelle Pereira Tluscik
• Madlayne Ferreira Krichak
• Taelen Cristini da Silva Souza
• Simone Taborda dos Santos
• Gislaine de Meira
• Rafael Ribas
• Debora Machado
• Lucinei das Graças Pedroso

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 05 março de 2020

MICHELI JOHANN FIGUEIREDO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E47B5E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2020

Contrato Administrativo nº 107/2020 – Pregão Eletrônico N° 13/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: RHYZOPEST CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.461.723/0001-55, com sede localizada na Rua Diva Silva Rolim, s/n, Quadra 13 LT 195, Colina Santa Marcelina, no Município de Piraí do Sul (PR), CEP: 84.240-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 05/03/2020 a 04/03/2021- **Valor global:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/03/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8ADA7EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 (ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2019)

Contrato Administrativo nº 02/2020 – Pregão Presencial N° 02/2018 – Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário, brasileiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP: 85150-000, Turvo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08 – **Contratada: POSTO PITANGÃO LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.826.350/0001-16, com sede localizada na Rua Ebano Pereira, Nº 211, Centro no Município de Pitanga-PR, CEP 85200-000 – **Objeto:** fornecimento de gasolina, destinada ao abastecimento da frota de veículos e máquinas possuídos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO – **Vigência:** de 12/02/2020 encerramento 12/02/2021 – **Valor global:** R$ 25.113,25 (vinte e cinco mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/02/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:34B16C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral e galão para água mineral
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 19 de março de 2020.
Data de abertura: 19 de março de 2020 às 13h30min
Valor estimado: R$ 8.088,00 (oito mil e oitenta e oito reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de março de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3DB6C9A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2020

CONTRATADA: Comércio de Bebidas do Porto Ltda. - CNPJ: 82.131.715/001-48.
ORIGEM: Processo Administrativo nº 04/2020 – Dispensa de Licitação nº 04/2020.
OBJETO: Fornecimento periódico de água mineral em garrafas descartáveis de 510 ml, entregues em fardos contendo 12 unidades cada, até perfazer o total de 250 fardos de água mineral sem gás e 70 com gás, conforme detalhado no Termo de Dispensa de Licitação nº 04/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias, a contar da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.07.12.00.00.1001 – Material de Consumo.
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2019. FORO: Comarca de União da Vitória-PR.
ASSINANTE: Ricardo Adriano Sass - Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:E9BBE157

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2019
CONTRATO 049/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO II

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada: BALDINI ASSISTENCIA MEDICA ME
CNPJ 13.686.503/0001-04
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.

Data de vigência do termo aditivo: 06/03/2020 a 05/03/2021.

União da Vitória, 06 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:94EB00F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFIÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020 - PROCESSO N.º 17/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução da Construção do Centro Paradesportivo no Município de União da Vitória - PR, conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento.

O Município de União da Vitória, através da Comissão Permanente de Licitação, FAZ SABER a quem possa interessar que, devido erro de digitação, fica retificado o título que informa o número da Tomada de Preços e do Processo, na página 3 do edital:

ONDE SE LÊ: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2020 – PROCESSO N.º 203/2020

LEIA-SE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020 – PROCESSO N.º 17/2020

Informa-se ainda, a exclusão do item 03.2 do edital – Pág. 4, prevalecendo as exigências estabelecidas no item 06.2.3 - Qualificação Técnica.

FAZ SABER, por fim, que todas as demais cláusulas do edital e de seus anexos ficam ratificados em todos os seus termos, para os efeitos legais.

União da Vitória/PR, 05 de março de 2020

PAULO MARCELO SCHEID
Presidente

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:05CA6350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 74/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ROSANI ESTER SCHROH DE CAMARGO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** da Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 03 de março de 2020.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 05 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A22F9DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 12/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE UNIÃO DA VITÓRIA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor HILTON SANTIN ROVEDA,** portador do RG 7.210.917-1 e CPF 030.419.409-30, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE UNIÃO DA VITÓRIA**, inscrita no CNPJ nº 75.690.883/0001-08, com sede na Rua Carlos Cavalcante,1107, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **PALMIRA BORGES DE LIMA**, portadora da carteira de identidade sob n°9.924.702-1, e inscrito no CPF/MF sob n° 629.411.789-53,, celebram o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 12/2019**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, o valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) distribuídos:

Para o exercício de 2019:

R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência. Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2020:

R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício. Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretária Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretária Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. Verba Impositiva da câmara dos vereadores

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 05 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

PALMIRA BORGES DE LIMA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:	**ASS:**
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5125DF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 76/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa para compor a **COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL** desta Prefeitura Municipal, retroativo ao período de **17/01/2020 a 17/01/2021**, as pessoas identificadas abaixo:

Presidente: **PAULO MARCELO SCHEID**

Membros: **MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE**
MELISSA BANHUK RIBEIRO

Suplentes: **WILMAR ALEXANDRE D. BIEBERBACH**
JÉSSICA CAROLINE BINDEMANN

Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 18/2019.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F69F1715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (COMUSUV) UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Conselho Municipal de Saúde do Município de União da Vitória

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, em reunião ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1622;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o 3° Relatório do Quadrimestre de 2019.
.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 02 de março de 2020

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:57BF7FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (COMUSUV) UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Conselho Municipal de Saúde do Município de União da Vitória

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, em reunião ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1622;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Plano de Aplicação do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde, Portaria n° 3.586 de 19 de dezembro de 2019, no valor capital de R$ 60.816,00 e custeio R$ 24.000,00.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 02 de março de 2020

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:14BE1D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (COMUSUV) UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Conselho Municipal de Saúde do Município de União da Vitória

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, em reunião ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1622;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Deliberação CIB/PR n° 144/2019, sendo no valor capital de R$ 9.000,00 e de custeio R$ 2.000,00.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 02 de março de 2020

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:81880B1A

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º29/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º220/2006,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido o servidor **MARCOS JESUS DE OLIVEIRA NIELSEN**, RG n.º 6.984.846-0 PR, enquadrado no cargo de Professor de Magistério Superior, Classe Auxiliar, Nível IV, a partir de 3 de março de 2020.

Cumpra-se
Registre-se
Publique-se.

União da Vitória, 03 de Março de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:0EAEE2C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 062/2020

Data 05/03/2020

Súmula: Altera Lotação de Servidor e Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor **PAULO JOSÉ CECAGNO**, matrícula nº 9461, ocupante do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica estabelecido o seguinte horário de trabalho para o servidor descrito no art. 1º: **06:10 às 07:30; 08:40 às 13:30; 16:25 às 18:15**.

Art. 3º Fica concedida Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE - de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos, conforme a lei n° 072/16, de 25 de maio de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 04 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 05 de março de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1BCD0A9C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 063/2020

Data 05/03/2020

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora ROSIANE MORENO WESSLER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora **ROSIANE MORENO WESSLER**, licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 27 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 05 de março de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FAE790A8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 064/2020

Data 05/03/2020

Súmula. Retira Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva de Servidor e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Retira a gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, concedida ao servidor DALBERTO SANTOS NONATO, inscrito na matrícula nº 12431, pelo Decreto nº 999, de 27/09/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 05 de março de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1B9FC0EA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 005/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de EPI´s - equipamentos de proteção individual*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **DALEM DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI**, inscrito (a) no CNPJ sob nº. 82.262.718/0001-10, situada nesta cidade de Maringá/PR, à Avenida Carlos Borges, 509, Zona 05, CEP 87015-200, fone/fax (44) 3224-8918, por seu representante legal, o Sr. Max Leandro Dias Montanholi, portador do CI/RG Nº. 7.735.121-3 - SSP/PR e CPF n.º 039.275.709-58, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA, FABRICADA EM BORRACHA NATURAL, LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA, FABRICADA EM BORRACHA NATURAL, COR PRETA, 2,5 KV, TIPO II, CLASSE 00, TAMANHO 10	ORION / CLASSE 00	PAR	10	R$188,00	R$1.880,00
1	2	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, CURTIDA AO CROMO COM FORM LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, CURTIDA AO CROMO COM FORMATO DE CINCO DEDOS (FORMA L), COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES, ACABAMENTO COM VIÉS VERDE, COSTURA COM LINHA DE NYLON. TAMANHO ÚNICO	FENA / PETROLEIRA	PAR	100	R$7,85	R$785,00
1	3	LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA E RASPA PARA LUVAS DE BORRACHA PARA ALTA LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA E RASPA PARA LUVAS DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO. FIVELA DE AJUSTE EM VAQUETA; TAMANHO ÚNICO.	FENA / COBERTURA	PAR	10	R$16,70	R$167,00
1	13	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM POLICLORETO DE VINILA (VINIL) LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM POLICLORETO DE VINILA (VINIL) SEM PÓ, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE LÁTEX, AMBIDESTRA DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO ÚNICO: G	VOLK / VINIL	CX	5	R$12,90	R$64,50
1	15	CAPACETE TIPO ABA FRONTAL, INJETADO EM PLASTICO, COM FENDAS LATERAIS (CAPACETE TIPO ABA FRONTAL, INJETADO EM PLÁSTICO, COM FENDAS LATERAIS (SLOT PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS); COM DOIS TIPOS DE SUSPENSÃO, UMA COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLÁSTICO, COM PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES, A OUTRA SUSPENSÃO POSSUI COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM QUATRO ""CLIPS"" DE PLÁSTICO E REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; POSSUI JUGULAR CONFECCIONADA EM TECIDO; CLASSE A E B. COR BRANCA.	PLASTIDUR / AB	PAR	10	R$31,00	R$310,00
1	16	CONE 75CM EM PVC MALEÁVEL, LARANJA E BRANCO REFLECTIVO.	PLASTCOR / FLEXIVEL	PAR	40	R$37,40	R$1.496,00
1	18	BOTA PRETA DE BORRACHA CANO CURTO (24CM) SEM FORRO, SOLADO COM DESENHO BOTA PRETA DE BORRACHA CANO CURTO (24CM) SEM FORRO, SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA COR AMARELA, NUMERAÇÃO 35 a 45	GENOVA / C/C	PAR	170	R$20,00	R$3.400,00
1	24	AVENTAL DE RASPA SEM EMENDA 1,00X0,60CM, ALÇAS E FECHOS REFORÇADOS.	FENA / INT	UNID	20	R$11,95	R$239,00
1	25	PERNEIRA BIDIM COM 3 TALAS E VELCRO, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO PERNEIRA BIDIM COM 3 TALAS E VELCRO, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO COM 15MM DE ESPESSURA, COSTURAS EM SOLDA ELETRÔNICA, FORRADA INTERNAMENTE.	INDART / CC	PAR	20	R$14,50	R$290,00
1	26	PERNEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RASPA, FECHAMENTO TOTAL EM VEL PERNEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RASPA, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO.	FENA / C/V	PAR	20	R$12,90	R$258,00
1	59	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE EM POLICARBONATO, NA COR CINZA, PROTEJE C ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE EM POLICARBONATO, NA COR CINZA, PROTEJE CONTRA RAIOS UV ABSORVENDO 99% DOS RAIOS, FABRICADO EM POLICARBONATO DE ALTA QUALIDADE.	DELTA / SUMMER	UNID	100	R$3,00	R$300,00
1	60	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE EM POLICARBONATO, COR DA LENTE INCOLOR, P ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE EM POLICARBONATO, COR DA LENTE INCOLOR, PROTEJE CONTRA RAIOS UV ABSORVENDO 99% DOS RAIOS, FABRICADO EM POLICARBONATO DE ALTA QUALIDADE.	DELTA / SUMMER	UNID	100	R$3,00	R$300,00
1	74	COLETE DE SEGURANÇA COM FAIXAS REFLETIVAS, NA COR VERDE FLUORESCENTE, COLETE DE SEGURANÇA COM FAIXAS REFLETIVAS, NA COR VERDE FLUORESCENTE, TAMANHO P a GG.	SUPER SAFETY / VERDE	UNID	80	R$19,00	R$1.520,00
1	82	UNIFORME ELETRICISTA NR10 CLASSE DE RISCO 2 C/ FAIXA REFLETIVA CONJUNT UNIFORME ELETRICISTA NR10 CLASSE DE RISCO 2 C/ FAIXA REFLETIVA CONJUNTO CALÇA E CAMISA CINZA RETARDANTE A CHAMA (ANTICHAMA) TAMANHOS – CAMISA G E CALÇA Nº 42	INDART / NR10	CJ	12	R$190,00	R$2.280,00
1	83	UNIFORME ELETRICISTA NR10 CLASSE DE RISCO 2 C/ FAIXA REFLETIVA CONJUNT UNIFORME ELETRICISTA NR10 CLASSE DE RISCO 2 C/ FAIXA REFLETIVA CONJUNTO CALÇA E CAMISA CINZA RETARDANTE A CHAMA (ANTICHAMA) TAMANHOS – CAMISA G E CALÇA Nº 44	INDART / NR10	CJ	12	R$190,00	R$2.280,00
1	84	UNIFORME ELETRICISTA NR10 CLASSE DE RISCO 2 C/ FAIXA REFLETIVA CONJUNT UNIFORME ELETRICISTA NR10 CLASSE DE RISCO 2 C/ FAIXA REFLETIVA CONJUNTO CALÇA E CAMISA CINZA RETARDANTE A CHAMA (ANTICHAMA) TAMANHOS – CAMISA GG E CALÇA Nº 46	INDART / NR10	CJ	12	R$190,00	R$2.280,00
1	85	UNIFORME ELETRICISTA NR10 CLASSE DE RISCO 2 C/ FAIXA REFLETIVA CONJUNT UNIFORME ELETRICISTA NR10 CLASSE DE RISCO 2 C/ FAIXA REFLETIVA CONJUNTO CALÇA E CAMISA CINZA RETARDANTE A CHAMA (ANTICHAMA)	INDART / NR10	CJ	12	R$190,00	R$2.280,00

		TAMANHOS – CAMISA 3G E CALÇA Nº 50					
1	89	BISNAGA DE PROTETOR SOLAR FPS 60 – TEMPO MÍNIMO DE PROTEÇÃO 8 HORAS, P BISNAGA DE PROTETOR SOLAR FPS 60 – TEMPO MÍNIMO DE PROTEÇÃO 8 HORAS, PESO LÍQUIDO 120 GRAMAS – CONTEÚDO 120 ML. DEVE CONTER COMPONENTES QUE PROMOVAM BARREIRAS FÍSICA E QUÍMICA AOS RAIOS UV; • DEVE DISPOR DE FILTRO SOLAR DE AMPLO ESPECTRO, ISTO É, DEVE PROTEGER DA RADIAÇÃO UV A (320-400NM) E UV B (290-320NM); • RESISTENTE A ÁGUA – MUITO RESISTENTE; • DEVE SER NA FORMA DE LOÇÃO; • COM ODOR SUAVE E AGRADÁVEL; • NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS OLEOSAS (TIPO "OIL-FREE"); • DEVE UTILIZAR SUBSTÂNCIAS QUE NÃO PROVOQUEM ALERGIAS (TIPO "HIPOALERGÊNICO"); • NÃO DEVE OBSTRUIR OS POROS (TIPO "NÃO COMEDOGÊNICO"); • NÃO DEVE PROVOCAR MANCHAS NA PELE OU NAS ROUPAS.	HENLAU / FPS60	UNID	300	R$17,60	R$5.280,00
1	90	CREME PROTETOR PARA A PELE HIDROSSOLÚVEL E ÓLEO-RESISTENTE QUE APLICAD CREME PROTETOR PARA A PELE HIDROSSOLÚVEL E ÓLEO-RESISTENTE QUE APLICADO À PELE FORMA UMA PELÍCULA DE PROTEÇÃO INVISÍVEL CONTRA O ATAQUE AGRESSIVO DE PRODUTOS COMO: GRAXA, ÓLEO, SOLVENTE, QUEROSENE E OUTROS.	HENLAU / GRUPO 3	UNID	100	R$5,90	R$590,00
TOTAL							**R$25.999,50**

ASSINATURA: 02 de Março do ano de 2020

Sarandi/PR, 05 de Março do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:A028F396

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 005/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de EPI´s - equipamentos de proteção individual*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **CAROL COMERCIAL EIRELI - ME**, inscrito (a) no CNPJ sob nº. 10.867.300/0001-26, situada nesta cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Ney Braga, 452, Vila Franchello, CEP 87160-000, fone/fax (44) 3245-2026, por seu representante legal, o Sr. José Aparecido Rota, portador do CI/RG Nº. 2.144.734-0 - SSP/PR e CPF n.º 327.218.209-82, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	63	CORRENTE ZEBRADA (AMARELO/PRETO) EM POLIPROPILENO DE ALTA DURABILIDADE CORRENTE ZEBRADA (AMARELO/PRETO) EM POLIPROPILENO DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE A INTEMPÉRIES, MEDIDAS 29MM X 59MM X 9MM;	PLASTCOR	MT	200	R$1,85	R$370,00
1	65	CINTO PARAQUEDISTA DIELÉTRICO COM 4 PONTOS DE ANCORAGEM - PARA ELETRI CINTO PARAQUEDISTA DIELÉTRICO COM 4 PONTOS DE ANCORAGEM - PARA ELETRICISTA, ARGOLAS E FIVELAS EM MATERIAL ISOLANTE PONTO FRONTAL, DORSAL E LATERAL, ALÇAS NOS OMBROS REGULAGEM TOTAL 2 PONTOS DE RESGATE CHIP NFC PARA INSPEÇÃO ATRAVÉS DO CELULAR - CHECK EPI. TRABALHO COM ELETRICIDADE, MOVIMENTAÇÃO EM ESPAÇOS CONFINADOS TRABALHO, EM POSICIONAMENTO.	MG CNITOS CA 35521	UNID	10	R$284,00	R$2.840,00
TOTAL							**R$3.210,00**

ASSINATURA: 02 de Março do ano de 2020

Sarandi/PR, 05 de Março do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:BF8E0DC0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2401/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores públicos municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade, tornar público que foram exonerados(as) a pedido os(as) servidores(as) abaixo relacionado(as):

Matrícula	Servidor	Cargo	A partir de
6012	ADEMIR ALVES DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/02/2020
7788	ALINE APARECIDA BENTO PEREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/02/2020
6703	APARECIDA DAS GRACAS NABA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	04/02/2020
6383	CEZAR ANSELMO ANDREAZZI	ENFERMEIRO PADRÃO	01/02/2020
7857	CLEMENTINA XAVIER PONTES DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	07/02/2020
5945	FABIO PEREIRA PARDIM	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	13/02/2020
7078	FRANCIELE DOS SANTOS BUENO	AUX EDUCADOR/CUIDADOR	03/02/2020
6211	GILVIANE FERNANDA MORETTO DA ROCHA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/02/2020
7902	JESSICA DE SOUZA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/020
7802	LUCIANI CANDIDO GOMES	PROFESSOR - 20 HORAS	04/02/2020
7763	MIRIAN MENDES SCULTORI	EDUCADOR INFANTIL	03/02/2020
7918	NICOLAS SALLUM DA FONSECA	PROFESSOR - 20 HORAS	12/02/2020
6403	ROSANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/02/2020
7571	ROSANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/02/2020
8011	ROSIMEIRE ELIANE SARAIVA	EDUCADOR DE BASE	18/02/2020

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:7BF96AA4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2407/2020

SÚMULA: Convoca servidores para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico nº 888/2014;

R E S O L V E:

1º - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia **11/03/2020 (quarta-feira)** à Perícia Médica, que será realizada no **Preserv, situado à Avenida Londrina n.° 72, Centro - Sarandi, às 14:30h.**

2º - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

ILZA HERNANDES TONIN	MEDICO GINECOLOGISTA
SONIA FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NAGHYA MACARINI FAVALESSA	PROFESSOR
LUCINEIA FERREIRA DA SILVA DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARLENE RIBEIRO	PROFESSOR
TATIANE CARVALHO PAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
YASMINE FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARCOS ANTONIO BARBEIRO	MOTORISTA D
ELVIRA UBER RISSATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JULIA PEDRO	PROFESSOR
PATRICIA CARDOSO DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
JOVAINE FRANCISCO ALVES	GUARDA MUNICIPAL
ROSE MARY DE OLIVEIRA	PROFESSOR
EVERTON ROGERIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLEONICE APARECIDA FACCHETTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DINALVA OBERLEITNER KULIACK	AGENTE DE SAUDE
ANA PAULA DO CARMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLEONICE DIONISIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
PAMELA VERONICA CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDNA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
LENIR DE BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAQUEL APARECIDA FAUSTINO DA SILVA	PROFESSOR
MARCIA CRISTINA CERON SILVA	PROFESSOR
SEBASTIANA DE LIMA ROCHA DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Sarandi, 05 de Março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:921DDBB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 995, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2020 do Município de Agudos do Sul, por redução de dotações.

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais apresenta à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotações ao orçamento de 2020, no valor de R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.01**	**Administração Geral**	
	FUNÇÃO	**4**	**Administração**	
	SUBFUNÇÃO	**122**	**Administração Geral**	
	PROGRAMA	**2**	Gestão Administrativa transparente	
	PROJ/ATIV.	**2.002**	Manutenção das Atividades da Administração Geral	**250.000,00**
411	3.3.90.40.00	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	210.000,00
412	3.3.90.40.00	1510	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	40.000,00
	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	**03.02**	**Fundo Municipal da Assistência Social**	
	FUNÇÃO	**8**	**Assistência Social**	
	SUBFUNÇÃO	**244**	**Assistência Comunitária**	
	PROGRAMA	**8**	**Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas**	
	PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica**	**16.000,00**
413	3.3.90.40.00	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	7.000,00
414	3.3.90.40.00	1743	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	9.000,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**Fundo Municipal De Saúde**	
	FUNÇÃO	**10**	**Saúde**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**Atenção Básica**	
	PROGRAMA	**9**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unidades de Saúde de Atenção Básica**	**40.000,00**
415	3.3.90.40.00	1303	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	20.000,00
416	3.3.90.40.00	1495	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	20.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETAREIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**	
	UNIDADE	**05.01**	Divisão do Ensino Fundamental	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Promoção e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	**58.000,00**
417	3.3.90.40.00	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	18.000,00
418	3.3.90.40.00	1107	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	20.000,00
419	3.3.90.40.00	1103	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	20.000,00
	ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETAIRA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	UNIDADE	**06.01**	**Departamento Agropecuário**	
	FUNÇÃO	**18**	**Gestão Ambiental**	
	SUBFUNÇÃO	**541**	**Preservação e Conservação Ambiental**	
	PROGRAMA	**19**	**Preservação do Meio Ambiente**	
	PROJ/ATIV.	**2.033**	**Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	**40.000,00**
420	3.3.71.70.00	1000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	40.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.034**	**Programa Câmbio Verde e Educação ambiental**	**44.000,00**
421	3.3.90.32.00	1.000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	44.000,00
SOMA GERAL				**448.000,00**

Art. 2º. - Para a cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1° serão utilizados recursos de redução das dotações, a Saber:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.01**	**Administração Geral**	
	FUNÇÃO	**4**	**Administração**	
	SUBFUNÇÃO	**122**	**Administração Geral**	
	PROGRAMA	**2**	Gestão Administrativa transparente	
	PROJ/ATIV.	**2.002**	Manutenção das Atividades da Administração Geral	**250.000,00**
24	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	210.000,00
	PROGRAMA	**04**	**Integridade ao Patrimônio Público e Segurança a Comunidade**	
	PROJ/ATIV.	**2.002**	**Manutenção das Atividades da Administração Geral**	
39	3.3.90.39.00	1510	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	40.000,00
	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	**03.02**	**Fundo Municipal da Assistência Social**	
	FUNÇÃO	**8**	**Assistência Social**	
	SUBFUNÇÃO	**244**	**Assistência Comunitária**	
	PROGRAMA	**8**	**Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas**	
	PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica**	**16.000,00**
77	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	7.000,00
93	4.4.90.52.00	1743	Equipamentos e Material permanente	9.000,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**Fundo Municipal De Saúde**	
	FUNÇÃO	**10**	**Saúde**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**Atenção Básica**	
	PROGRAMA	**9**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unidades de Saúde de Atenção Básica**	**40.000,00**
127	3.3.90.39.00	1495	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	20.000,00
	PROJ/ATIV.	2.013	Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion	
158	3.3.90.39.00	1303	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	20.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETAREIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**	
	UNIDADE	**05.01**	Divisão do Ensino Fundamental	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Promoção e Qualidade da Educação Básica**	**58.000,00**

	PROJ/ATIV.	**1.005**	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**	
189	4.4.90.52.00	1.103	Equipamentos e Material permanente	20.000,00
	PROJ/ATIV.	**2017**	**Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	
193	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	18.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
222	3.3.90.39.00	1107	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	20.000,00
	ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETAIRA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	UNIDADE	**06.01**	**Departamento Agropecuário**	
	FUNÇÃO	**18**	**Gestão Ambiental**	
	SUBFUNÇÃO	**541**	**Preservação e Conservação Ambiental**	
	PROGRAMA	**19**	**Preservação do Meio Ambiente**	
	PROJ/ATIV.	**2.033**	**Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	**40.000,00**
326	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços de terceiros –P. Jurídica	40.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.034**	**Programa Câmbio Verde e Educação ambiental**	**44.000,00**
329	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	19.000,00
331	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	25.000,00
SOMA GERAL				**448.000,00**

Art. 3º. - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 943/2019 de 26 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 04 de março de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:2FE4471C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MODALIDADE	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
933/2020	DISPENSA DE LICITAÇÃO	06/2020	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS À FANFARRA MUNICIPAL FRANCISCO TEIXEIRA	13/02/2020	12/02/2021	R$ 11.000,00	T M Q OLIVEIRA CONFECÇÕES EIRELI CNPJ: 28.151.415/0001-85
934/2020	DISPENSA DE LICITAÇÃO	07/2020	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	14/02/2020	30/06/2020	R$ 8.060,37	LARISSA MARA MARQUETE MARTINS CPF: 041.485.209-56
935/2020	DISPENSA DE LICITAÇÃO	07/2020	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	14/02/2020	30/06/2020	R$ 73.323,13	COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO CNPJ: 17.430.251/0001-09

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:962319EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	PRAZO DE VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
8º	673/2016	PP 48/2016	REAJUSTE FINANCEIRO DE 4,48% COM BASE NO INDICE INPC ACUMULADO EM DEZEMBRO/2019	02/01/2020	-	BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ: 00.456.865/0001-67
3º	680/2017	DL 09/2017	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	28/02/2021	R$ 36.000,00	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO CNPJ: 08.782.380/0025-42
3º	757/2018	PP 03/2018	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	14/02/2021	R$ 33.926,16	MARCON & MENDES LTDA ME CNPJ: 08.640.169/0001-18
3º	833/2018	TP 03/2018	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA	09/08/2020	-	OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP CNPJ: 07.092.681/0001-04
4º	833/2018	TP 03/2018	ACRÉSCIMO DE META DE 5,5536145%	09/08/2020	R$ 35.338,57	OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP CNPJ: 07.092.681/0001-04
1º	932/2020	PP 91/2019	ACRÉSCIMO DE META DE 5,5623436197%	31/12/2020	R$ 6.669,25	CAMINHOS DA FELICIDADE TRANSPORTE - EIRELI CNPJ: 13.536.055/0001-62

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:0E0CEB35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
BALANÇO PATRIMONIAL

INST. DE PREV. DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE			Exercício 2019		
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Período: Janeiro à Dezembro		
Administração Direta					
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	193.530.330,98	160.604.873,36	PASSIVO CIRCULANTE	214.280,04	111.235,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	70.758,48	64.391,43	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	12.049,00	2.420,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10.575.080,91	8.110.230,82	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	202.231,04	108.815,52
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	182.884.491,59	152.430.251,11	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	203.838.780,90	187.825.886,06
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	57.684.943,19	46.279.455,51	PROVISÕES A LONGO PRAZO	203.838.780,90	187.825.886,06
ATIVO REALIZÁVELA LONGO PRAZO	57.368.907,93	45.970.160,08	**TOTAL DO PASSIVO**	**204.053.060,94**	**187.937.121,58**
IMOBILIZADO	316.035,26	309.295,43	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			RESULTADOS ACUMULADOS	47.162.213,23	18.947.207,29
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	28.215.005,94	-3.475.762,45
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.947.207,29	22.422.969,74
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**47.162.213,23**	**18.947.207,29**
TOTAL	**251.215.274,17**	**206.884.328,87**	**TOTAL**	**251.215.274,17**	**206.884.328,87**
ATIVO FINANCEIRO	**182.955.250,07**	**152.494.642,54**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**235.244,14**	**111.235,52**
ATIVO PERMANENTE	**68.260.024,10**	**54.389.686,33**	**PASSIVO PERMANENTE**	**203.838.780,90**	**187.825.886,06**
SALDO PATRIMONIAL				**47.141.249,13**	**18.947.207,29**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	97.978,83	110.300,56
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**97.978,83**	**110.300,56**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ORDINÁRIA	1.356.359,25	1.700.688,09
VINCULADA	181.363.646,68	150.682.718,93
0094 - RETENCOENS EM CARATER CONSIGNATORIO	3.067.648,74	711.219,11
1551 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	3.826.130,65	1.663.559,28
2040 - Regime Proprio de Previdencia Social	167.529.477,45	141.359.574,41
2551 - Compensação entre Regimes Previdênciários	6.948.366,13	6.948.366,13
3040 - Regime Proprio de Previdencia Social	-7.976,29	0,00
TOTAL	**182.720.005,93**	**152.383.407,02**

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 05/03/2020

ANDERSON WIENS
Contador CRC/PR 068790/O-0

JOSÉ CARLOS CESÁRIO PEREIRA
Diretor de Finanças e Patrimônio

CARLOS ROBERTO ZILLI
Controlador Interno

MARIA SILVANA BUZATO
Diretor Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:6409CA06

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

INST. DE PREV. DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE				Exercício de 2019
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	38.324.714,55	38.324.714,55	50.558.612,48	12.233.897,93
Contribuições	20.722.562,31	20.722.562,31	5.752.892,61	-14.969.669,70
Contribuições Sociais	20.722.562,31	20.722.562,31	5.752.892,61	-14.969.669,70
Receita Patrimonial	16.404.988,97	16.404.988,97	36.483.321,38	20.078.332,41
Valores Mobiliários	16.404.988,97	16.404.988,97	36.260.499,81	19.855.510,84
Cessão de Direitos	0,00	0,00	222.821,57	222.821,57
Outras Receitas Correntes	1.197.163,27	1.197.163,27	578.974,39	-618.188,88
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00	8.182,12	7.982,12
Demais Receitas Correntes	1.196.963,27	1.196.963,27	570.792,27	-626.171,00
Contribuições	0,00	0,00	5.340.401,91	5.340.401,91
Contribuições Sociais	0,00	0,00	5.340.401,91	5.340.401,91
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	2.403.022,19	2.403.022,19
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.403.022,19	2.403.022,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	38.324.714,55	38.324.714,55	50.558.612,48	12.233.897,93
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)			38.324.714,55	38.324.714,55	50.558.612,48	12.233.897,93
DEFICIT (IV)			400.000,00	1.258.000,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)			38.724.714,55	39.582.714,55	50.558.612,48	10.975.897,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-	858.000,00	716.696,92	-
Superávit Financeiro			-	858.000,00	716.696,92	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	21.957.794,96	22.805.794,96	16.562.900,22	16.557.400,22	16.466.097,17	6.242.894,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.653.648,01	21.708.648,01	16.203.750,11	16.203.750,11	16.203.750,11	5.504.897,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	304.146,95	1.097.146,95	359.150,11	353.650,11	262.347,06	737.996,84
DESPESAS DE CAPITAL	52.000,00	62.000,00	22.203,93	6.739,83	6.739,83	39.796,07
INVESTIMENTOS	52.000,00	62.000,00	22.203,93	6.739,83	6.739,83	39.796,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.714.919,59	16.714.919,59	0,00	0,00	0,00	16.714.919,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.714.919,59	16.714.919,59	0,00	0,00	0,00	16.714.919,59
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	38.724.714,55	39.582.714,55	16.585.104,15	16.564.140,05	16.472.837,00	22.997.610,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	38.724.714,55	39.582.714,55	16.585.104,15	16.564.140,05	16.472.837,00	22.997.610,40
SUPERÁVIT (IX)	-	-	33.973.508,33	-	-	-33.973.508,33
TOTAL (X) = (VIII + IX)	38.724.714,55	39.582.714,55	50.558.612,48	16.564.140,05	16.472.837,00	-10.975.897,93

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	55.606,13	2.420,00	0,00	53.186,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	55.606,13	2.420,00	0,00	53.186,13
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	55.606,13	2.420,00	0,00	53.186,13

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 05/03/2020

MARIA SILVANA BUZATO
Diretor Presidente

JOSÉ CARLOS CESÁRIO PEREIRA
Diretor de Finanças e Patrimônio

ANDERSON WIENS
Contador CRC/PR 068790/O-0

CARLOS ROBERTO ZILLI
Controlador Interno

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:97B0FECD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
BALANÇO FINANCEIRO

INST. DE PREV. DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE			EXERCÍCIO:2019		
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13			PERÍODO (MÊS): Janeiro À Dezembro		
Administração Direta					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**50.558.612,48**	**30.213.210,39**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**16.585.104,15**	**14.266.825,38**
Ordinária	553.748,50	199.353,21	Ordinária	753.304,42	716.964,48

Vinculada	50.004.863,98	30.013.857,18	Vinculada	15.831.799,73	13.549.860,90
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	2.568.868,57	1.618.971,52	Compensação entre Regimes Previdênciários	0,00	213.892,91
Regime Proprio de Previdencia Social	47.435.995,41	28.394.885,66	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	79.254,05	74.523,78
			Regime Proprio de Previdencia Social	15.752.545,68	13.261.444,21
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**355.015,35**	**651.239,82**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	355.015,35	651.239,82	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**6.759.882,28**	**9.604.789,65**	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**3.991.924,77**	**7.626.428,23**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	20.964,10	0,00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	3.991.924,77	7.626.428,23
Inscrição de Restos a Pagar Processados	91.303,05	55.606,13	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**6.635.873,66**	**9.551.326,25**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.655.690,36	1.922.755,29	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	8.031,15
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	3.991.924,77	7.626.428,23	RP PROCESSADOS PAGOS	2.420,00	3.679,59
Saldo do Exercício Anterior (V)	**152.494.642,54**	**143.469.982,54**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.641.528,89	1.913.187,28
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	152.430.251,11	142.487.723,62	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	3.991.924,77	7.626.428,23
BANCO C/ MOVIMENTO	64.391,43	982.258,92	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**182.955.250,07**	**152.494.642,54**
			APLICAÇÕES FINANCEIRAS	182.884.491,59	152.430.251,11
			BANCO C/ MOVIMENTO	70.758,48	64.391,43
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**210.168.152,65**	183.939.222,40	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**210.168.152,65**	**183.939.222,40**

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 05/03/2020

ANDERSON WIENS
Contador CRC/PR 068790/O-0

JOSÉ CARLOS CESÁRIO PEREIRA
Diretor de Finanças e Patrimônio

MARIA SILVANA BUZATO
Diretor Presidente

CARLOS ROBERTO ZILLI
Controlador Interno

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:0D2B05F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

INST. DE PREV. DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE			Exercício de 2019		
Demonstração das Variações Patrimoniais			PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro		
Administração Direta					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
TÍTULOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**TÍTULOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**395,57**	**0,00**	**Pessoal e Encargos**	**485.199,23**	**481.003,01**
Impostos	395,57	0,00	Remuneração de Pessoal	135.675,12	136.964,11
Contribuições	**24.956.892,46**	**21.108.194,06**	Encargos Patronais	32.776,98	41.895,15
Contribuições Sociais	24.956.892,46	21.108.194,06	Outras Variações Patrimonais Diminutivas - Pessoal e Encargos	316.747,13	302.143,75
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**222.821,57**	**0,00**	**Benefícios Previdenciários e Assitenciais**	**15.718.550,88**	**13.246.758,49**
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	222.821,57	0,00	Aposentadorias e Reformas	13.601.789,89	11.281.437,91
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**36.197.542,16**	**20.383.641,38**	Pensões	2.116.760,99	1.965.320,58
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	36.197.542,16	20.383.641,38	**Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**	**179.462,53**	**223.149,20**
Transferências e Delegações Recebidas	**2.758.037,54**	**651.239,82**	Uso de Material de Consumo	18.518,82	16.767,34
Transferências Intra Govermamentais	2.758.037,54	651.239,82	Serviços	160.943,71	206.381,86
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**641.536,47**	**944.034,87**	**Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**	**0,00**	**252,14**
Resultado Positivo de Participações	62.957,65	0,00	Juros e Encargos de Mora	0,00	252,14
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	578.578,82	944.034,87	**Desvalorização e Perdas de Ativos**	**3.991.924,77**	**7.626.428,23**
			Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	3.991.924,77	7.626.428,23
			Outras Variações Patrimonais Diminutivas	**16.187.082,42**	**24.985.281,51**
			VPD de Constituição de Provisões	16.012.894,84	24.696.864,82
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	174.187,58	288.416,69
Total das Variações Patrimonais Aumentativas	**64.777.225,77**	**43.087.110,13**	**Total das Variações Patrimonais Diminutivas**	**36.562.219,83**	**46.562.872,58**
Resultado Patrimonial do Período				**28.215.005,94**	**-3.475.762,45**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
TÍTULOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação de ativo	6.739,83	35.277,00
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 05/03/2020

ANDERSON WIENS
Contador CRC/PR 068790/O-0

JOSÉ CARLOS CESÁRIO PEREIRA
Diretor de Finanças e Patrimônio

MARIA SILVANA BUZATO
Diretor Presidente

CARLOS ROBERTO ZILLI
Controlador Interno

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:B6532740

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTAS EXPLICATÍVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré - IPMAT é uma Pessoa Jurídica de Direito Público, constituída sob a forma de Autarquia, dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, que constitui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Almirante Tamandaré, cujos beneficiários são os servidores públicos titulares de cargos efetivos, bem como seus respectivos dependentes, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Almirante Tamandaré, bem como suas Autarquias e Fundações.

Incumbe ao IPMAT o pagamento de aposentadorias e pensões, nos termos da legislação aplicável.

O IPMAT foi criado pela Lei Municipal nº 891, de 09 de maio de 2002, sendo que por ela é regido, bem como pelas demais legislações federais correlatas. A última alteração no Estatuto Social do IPMAT foi realizada através do Decreto 823/2013.

No exercício de 2018 foi realizada a alteração no plano de custeio do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, proposta encaminhada ao Ministério da Fazenda nos autos do processo SEI 10133.101407/2018-39. A alteração no plano de custeio recebeu parecer favorável da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda por meio do Parecer SEI 44/2018/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV-MF.

O plano de custeio do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré sofreu alterações através da Lei 2109/2018 e Decreto 111/2018, com estas alterações a contribuição normal e mensal de responsabilidade do Município de Almirante Tamandaré passou de 19% sobre a base previdenciária da folha de vencimentos dos servidores ativos, já incluída a taxa de administração de 1% incidente sobre a mesma base, para 15% sobre a base previdenciária da folha de vencimentos dos servidores ativos, já incluída a taxa de administração de 1% incidente sobre a mesma base.

As alterações provocadas no plano de custeio, provocaram déficit atuarial no montante de R$ 86.289.311,02 (oitenta e seis milhões, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e onze reais dois centavos), valor este a ser equacionado através de aportes financeiros mensais no valor de R$ 217.777,78 (duzentos e dezessete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

No decorrer do exercício de 2019, em virtude da alteração no plano de custeio, o IPMAT sofreu Auditoria Direta de Custeio, por parte do Ministério da Economia / Secretaria de Previdência / Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social / Coordenação-Geral de Auditoria e Contencioso /Coordenação de Auditoria. Ofício SEI nº 39/2019/AUDIT/COAUD/SRPPS/SPREV- ME. O resultado da Auditoria foi no sentido que não foram encontradas situações de descumprimento em relação aos critérios analisados pela Auditoria Direta, concluindo pela Regularidade.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância à Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018; Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018; e, Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP) e em conformidade com as diretrizes contábeis estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social – MPS, aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em reais (R$).

BALANÇO PATRIMONIAL
1 – ATIVO
1.1- ATIVO CIRCULANTE
1.1.1 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA
A composição dos saldos bancários, que compõe este grupo de Contas é a seguinte, conforme extrato bancário:

Saldos conforme extrato bancário		
Banco / Agência / Conta	**Saldo em 31/12/2019**	**Saldo em 31/12/2018**
Banco Itaú / Agência 6705 / Conta Corrente 580-6	0,00	0,00
Banco Itaú / Agência 6705 / Conta Corrente 2323-9	0,00	0,00
Banco do Brasil / Agência 1265-3 / Conta Corrente 7771-2	30,54	30,00
Banco do Brasil / Agência 1265-3 / Conta Corrente 26317-6	-	0,00
Caixa Econômica Federal / Agência 2863 / Conta Corrente 4-0	0,00	8.473,12
Caixa Econômica Federal / Agência 2863 / Conta Corrente 39-3	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal / Agência 2863 / Conta Corrente 71005-6	69.790,86	55.629,39
Caixa Econômica Federal / Agência 2863 / Conta Corrente 48-2	937,08	258,92
TOTAL	**70.758,48**	**64.391,43**

A conta bancária mantida junto ao Banco do Brasil Agência 1265-3 Conta 26317-6 encerrada em 01/11/2019.

1.1.3 – DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO
A composição dos saldos contábeis, que compõe este grupo de Contas, referem-se a créditos previdenciários a receber a curto prazo e outros créditos previdenciários parcelados, conforme descrito abaixo:

Máscara	**Saldo em 31/12/2019**
1.1.3.6.2	**10.575.080,91**
1.1.3.6.2.01	3.175.977,98
1.1.3.6.2.02	6.417.466,64
1.1.3.6.2.99	981.636,29

As tabelas abaixo descrevem a composição dos valores apresentados:

Máscara: 1.1.3.6.2.01.01	
Descrição: Contribuições do RPPS a Receber - Patronal	
Competência	**Valor**
Folha de pagamento mês 07/2019	458.213,08
Folha de pagamento mês 08/2019	459.511,61
Folha de pagamento mês 09/2019	454.400,42

Folha de pagamento mês 10/2019	454.228,80
Folha de pagamento mês 11/2019	451.953,26
Folha de pagamento mês 12/2019	450.599,60
Folha de pagamento 13º salário 2019	447.071,21
TOTAL EM 31/12/2019	**3.175.977,98**

Lei Autorizativa do parcelamento	Número do Acordo	Origem da dívida	Data da consolidação do termo junto à Secretaria de Políticas de Previdência Social	Número de parcelas firmadas	Saldo em 31/12/2019
1994/2017	00891/2017	Parcelamento de contribuição patronal devida e não repassada, relativa ao período de 05/2017 a 07/2017	16/08/2017	60	602.473,17
1989/2017	00781/2017	Reparcelamento dos acordos: 741/2014, 39/2014, 415/2015, 34/2016, 784/2016, 2693/2013 e 1107/2016 referente a contribuição patronal devida e não repassada ao Regime Próprio de Previdência Social, relativo ao período de 08/2012 a 11/2016	08/08/2017	200	2.115.096,49
1989/2017	00733/2017	Parcelamento de contribuição patronal devida e não repassada ao Regime Próprio de previdência Social, relativo ao período 12/2016 e 13/2016	07/08/2017	200	52.262,21
1989/2017	00783/2017	Repactuação do reparcelamento 00116/2012, devido e não repassado ao Regime Próprio de Previdência social, relativo ao período de 07/2004 a 07/2009.	10/08/2017	200	108.419,09
2048/2018	232/2018	Parcelamento de valores de contribuição patronal devidas e não repassadas ao RPPS relativos ao período de 09/2017 à 12/2017.	07/02/2018	60	707.430,49
2048/2018	818/2018	Parcelamento de valores de contribuição patronal devidas e não repassadas ao RPPS relativos ao período de 01/2018 à 02/2018.	11/06/2018	60	386.117,03
2100/2018	1125/2018	Parcelamento de valores de contribuição patronal devidas e não repassadas ao RPPS relativos ao período de 03/2018 à 08/2018.	05/09/2018	60	1.138.822,49
2100/2018	119/2019	Parcelamento de valores de contribuição patronal devidas e não repassadas ao RPPS relativos ao período de 09/2018 à 12/2018 (inclusive contribuição patronal sobre 13º salário).	05/02/2019	60	689.506,22
2153/2019	637/2019	Parcelamento de valores de contribuição patronal devidas e não repassadas ao RPPS relativos ao período de 01/2019 à 06/2019.	21/08/2019	60	617.339,45
TOTAL EM 31/12/2019					**6.417.466,64**

Máscara: 1.1.3.6.2.99.02						
Descrição: Outros créditos previdenciários parcelados						
Lei Autorizativa do parcelamento	**Número do Acordo**	**Origem da dívida**	**Data da consolidação do termo junto à Secretaria de Políticas de Previdência Social**	**Número de parcelas firmadas**	**Valor da parcela em 31/12/2019**	**Saldo devedor em 31/12/2018**
1154/2006	00006/2006	Recompra de imóveis	23/03/2006	420	75.510,48	981.636,29
TOTAL EM 31/12/2019						**981.636,29**

1.1.4 – INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO

As aplicações financeiras foram realizadas de acordo com as diretrizes da Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 3.922/2010 e alterações introduzidas pela Resolução CMN 4.604/2017 e 4.695/2018 No tocante a marcação dos títulos e valores mobiliários que integram a carteira de investimentos do IPMAT, os mesmos são marcados a mercado mensalmente conforme disciplina a Portaria do Ministério da Fazenda nº 577 de 27 de dezembro de 2017.

No tocante a marcação dos investimentos em títulos de emissão do Tesouro Nacional, foram contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, conforme prevista na Portaria do Ministério da Fazenda nº 577 de 27 de dezembro de 2017 e na Portaria do Ministério da Fazenda nº 4 de 05 de fevereiro de 2018.

As aplicações financeiras seguiram a Política de Investimentos aprovada no dia 19 de setembro de 2018, pelo Conselho Municipal de Previdência em sua oitava reunião ordinária do exercício de 2018.

Em 27/02/2019, foi realiza retificação na política de investimentos, visando adequação nas alocações. Sendo esta retificação aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência em sua primeira reunião ordinária do exercício de 2019.

Os saldos constantes nas demonstrações contábeis consideram o preço da cota atualizado para a data do balanço.

A composição dos saldos que compõe este grupo de Contas é a seguinte:

DENOMINAÇÃO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA	Saldo em 31/12/2019	Saldo em 31/12/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B FI		0,00
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M TIT PUBLICO FI	2.093.051,69	1.659.775,36
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B TIT PUBLICO FI	2.850.163,66	2.315.418,28
BB PREVIDENCIARIO ACOES GOVERNANCA FI	2.659.873,04	856.540,74
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1 TIT PUBLICO FIC FI	1.027.942,90	1.215.586,45
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B5+ TIT PUBLICO FI	1.215.802,26	2.314.772,58
BB PREVIDENCIÁRIO RF IDKA 2 TIT PUBLICO FI	1.697.353,96	4.166.621,10
BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL	618.537,21	571.351,32
BRASIL PORTOS ATIVOS LOGISTICOS FIP	369.217,26	387.152,63
RB Capital Renda II FII	931.126,58	782.062,74
(A) SUBTOTAL - BANCO DO BRASIL	**13.463.068,56**	**14.269.281,20**
Títulos Públicos	7.365.270,20	7.015.812,34
FI Brasil DI LP	329.569,70	3.266.762,68
Caixa FI Brasil IMA-B 5 TP RF LP	19.725.620,34	14.585.994,57
Caixa FI Brasil IRF-M 1 TP RF	559.048,72	4.224.651,50
FIC Novo Brasil IMA-B Renda Fixa LP	7.555.528,90	0,00
Caixa FI AÇÕES Brasil IBX-50	0,00	591.622,07
FIA Caixa Brasil IBOVESPA	4.855.872,27	4.006.570,00
Caixa FI Brasil IMA-B TIT PUBL RF	25.175.536,38	13.060.011,07
FI Caixa Brasil IMA B5+ TP RF LP	6.309.142,86	13.081.886,85
Caixa FI Multimercado RV30 LP	445.877,39	3.119.650,58
FIA Caixa Institucional BDR Nível 1	0,00	5.269.626,10
FIC Ações Valor Dividendos	5.461.068,96	3.122.608,85
Caixa FIC Capital Protegido Bolsa Valores Multimercado	6.476.087,87	5.997.494,12
Caixa FI Ações Infraestrutura	8.135.251,54	4.595.961,89
Caixa Fi Brasil IDKA IPCA 2A RF LP	9.023.132,58	18.427.215,94
Caixa Fic Brasil Gestão Estratégica	43.415.561,90	22.745.850,64
Caixa FI Ações Consumo	3.299.347,56	0,00
Caixa FI Ações Construção Civil	3.435.549,84	0,00
Caixa FIC Ações Valor RPPS	1.140.850,17	0,00
(B) SUBTOTAL - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**152.708.317,18**	**123.111.719,20**
Itaú Soberano Simples FIC	516,03	37,35
Itaú Institucional Ações Phoenix	13.305.752,62	9.515.075,77

Itaú Institucional Alocação Dinamica II	0,00	5.534.137,59
Itaú Ações Dunamis FIC	3.406.837,20	0,00
(C) SUBTOTAL - BANCO ITAÚ	**16.713.105,85**	**15.049.250,71**
TOTAL GERAL (A+B+C)	**182.884.491,59**	**152.430.251,11**

1.2 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE
1.2.1 – CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO

Os créditos realizáveis a longo prazo são representados por saldos a receber do Município de Almirante Tamandaré relativos a acordos de parcelamentos de contribuições previdenciárias e de recompra de imóveis. Todos os acordos foram firmados em obediência a legislação aplicável, tendo sido autorizados por lei e pelo Ministério da Previdência.

Máscara	Saldo em 31/12/2019
1.1.1.1.2.06	**57.368.907,93**
1.2.1.1.2.06.02	38.944.350,86
1.2.1.1.2.06.99	18.424.557,07

Os acordos vigentes em 31.12.2019 eram os seguintes:

Máscara: 1.2.1.1.2.06.02					
Descrição: Créditos Previdênciários do RPPS - Patronal					
Lei Autorizativa do parcelamento	**Número do Acordo**	**Origem da dívida**	**Data da consolidação do termo junto à Secretaria de Políticas de Previdência Social**	**Número de parcelas firmadas**	**Saldo em 31/12/2019**
1994/2017	00891/2017	Parcelamento de contribuição patronal devida e não repassada, relativa ao período de 05/2017 a 07/2017	16/08/2017	60	973.225,89
1989/2017	00781/2017	Reparcelamento dos acordos: 741/2014, 39/2014, 415/2015, 34/2016, 784/2016, 2693/2013 e 1107/2016 referente a contribuição patronal devida e não repassada ao Regime Próprio de Previdência Social, relativo ao período de 08/2012 a 11/2016	08/08/2017	200	26.031.956,80
1989/2017	00733/2017	Parcelamento de contribuição patronal devida e não repassada ao Regime Próprio de previdência Social, relativo ao período 12/2016 e 13/2016	07/08/2017	200	647.247,37
1989/2017	00783/2017	Repactuação do reparcelamento 00116/2012, devido e não repassado ao Regime Próprio de Previdência social, relativo ao período de 07/2004 a 07/2009.	10/08/2017	200	1.334.388,80
2048/2018	232/2018	Parcelamento de valores de contribuição patronal devidas e não repassadas ao RPPS relativos ao período de 09/2017 à 12/2017.	07/02/2018	60	1.414.860,98
2048/2018	818/2018	Parcelamento de valores de contribuição patronal devidas e não repassadas ao RPPS relativos ao período de 01/2018 à 02/2018.	11/06/2018	60	920.740,61
2100/2018	1125/2018	Parcelamento de valores de contribuição patronal devidas e não repassadas ao RPPS relativos ao período de 03/2018 à 08/2018.	05/09/2018	60	3.416.467,47
2100/2018	119/2019	Parcelamento de valores de contribuição patronal devidas e não repassadas ao RPPS relativos ao período de 09/2018 à 12/2018 (inclusive contribuição patronal sobre 13º salário).	05/02/2019	60	2.068.518,66
2153/2019	637/2019	Parcelamento de valores de contribuição patronal devidas e não repassadas ao RPPS relativos ao período de 01/2019 à 06/2019.	21/08/2019	60	2.136.944,28
TOTAL EM 31/12/2019					**38.944.350,86**

Máscara: 1.2.1.1.2.06.99					
Descrição: Outros créditos previdenciários parcelados					
Lei Autorizativa do parcelamento	**Número do Acordo**	**Origem da dívida**	**Data da consolidação do termo junto à Secretaria de Políticas de Previdência Social**	**Número de parcelas firmadas**	**Saldo devedor em 31/12/2018**
1154/2006	00006/2006	Recompra de imóveis	23/03/2006	420	18.424.557,07
TOTAL EM 31/12/2019					**18.424.557,07**

1.2.3 – IMOBILIZADO

Os bens do ativo imobilizado estão avaliados pelo seu valor de aquisição.

Descrição	Saldo em 31/12/2018	Aquisições	Baixas	Saldo em 31/12/2019
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	13.340,80	2.769,35	0,00	16.110,15
BENS DE INFORMATICA	51.605,00	0,00	0,00	51.605,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	109.256,23	3.650,48	0,00	112.906,71
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	200,40	0,00	0,00	200,40
DEMAIS BENS MOVEIS	0,00	320,00	0,00	320,00
IMÓVEIS	134.893,00	0,00	0,00	134.893,00
TOTAL	**309.295,43**	**6.739,83**	**0,00**	**316.035,26**

2 – PASSIVO
2.1 PASSIVO CIRCULANTE
2.1.3 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO

As obrigações constantes nesta conta referem-se a restos a pagar processados que foram pagos no início do exercício de 2019.

Credor	Número do empenho	Número da liquidação	Data de liquidação	Valor	Data pagamento
Copini & Cia LTDA	190/2019	374/2019	20/12/2019	10.549,00	07/01/2020
Actuarial Acessoria e Consultoria Atuarial	78/2019	368/2019	18/12/2019	1.500,00	07/01/2020
Total				**12.049,00**	

2.1.8 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO
2.1.8.8 VALORES RESTITUÍVEIS
2.1.8.8.1.01 CONSIGNAÇÕES

O saldo desta conta no valor de R$ 69.790,86 refere-se a retenções em caráter consignatário (empréstimos consignados em folha de pagamento de aposentados e pensionistas), que estavam depositados na Caixa Econômica Federal / Agência 2863 / Conta Corrente 71005-6, aguardando o débito dos valores consignados em folha de pagamento, por parte da instituição financeira Caixa Econômica Federal.

2.1.8.9 OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO
2.1.8.9.1.14.01 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EXERCÍCIO

O saldo desta conta refere-se a valores devidos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, referente a compensação entre regimes de previdência. Os valores não foram pagos ao INSS no exercício de 2019 devido ao fato do RGPS estar bloqueado para recebimento de compensação previdenciária desde o mês 04/2018.

Credor	Nº empenho	Nº liquidação	Valor
INSS	17/2019	11/2019	5.909,57
INSS	29/2019	30/2019	6.112,04
INSS	47/2019	94/2019	6.112,04
INSS	62/2019	95/2019	6.112,04
INSS	75/2019	136/2019	6.112,04
INSS	91/2019	157/2019	6.112,04
INSS	109/2019	187/2019	6.112,04
INSS	119/2019	230/2019	6.112,04
INSS	150/2019	292/2019	6.112,04
INSS	128/2019	293/2019	6.112,04
INSS	172/2019	340/2019	6.112,04
INSS	173/2019	341/2019	12.224,08
TOTAL			**79.254,05**

2.1.8.9.1.14.02 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O saldo desta conta refere-se a valores devidos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, referente a compensação entre regimes de previdência. Os valores não foram pagos ao INSS no exercício de 2018 devido ao fato do RGPS estar bloqueado para recebimento de compensação previdenciária desde o mês 04/2018.

Credor	Nº empenho	Nº liquidação	Valor
INSS	128/2018	260/2018	5.909,57
INSS	129/2018	261/2018	5.909,57
INSS	130/2018	262/2018	5.909,57
INSS	131/2018	263/2018	5.909,57
INSS	134/2018	305/2018	5.909,57
INSS	141/2018	306/2018	5.909,57
INSS	153/2018	335/2018	5.909,57
INSS	164/2018	348/2018	11.819,14
TOTAL			**53.186,13**

2.2– PASSIVO NÃO-CIRCULANTE

2.2.1 PROVISÕES DE LONGO PRAZO

A provisão a longo prazo é representada pelas Provisões Matemáticas Previdenciárias.

As provisões foram contabilizadas em conformidade com o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e a Nota Técnica Atuarial, ambas elaboradas pelo Atuário responsável e enviadas ao Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Portaria MPS nº 563 de 26 de dezembro de 2014.

O Atuário Responsável pela elaboração dos cálculos atuariais é o Sr. Luiz Cláudio Kogut, registro no MIBA n. 1.308.

A composição dos saldos que compõe este grupo de Contas é a seguinte:

Provisão	Saldo em 31.12.2019	Saldo em 31.12.2018
PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	157.720.639,27	103.582.240,17
PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	133.834.140,87	82.453.368,32
PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(88.853.336,26)	0,00
PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES NO PLANO PREVIDENCIÁRIO	1.137.337,02	1.790.277,57
PROVISÕES A LONGO PRAZO	**203.878.780,90**	**187.825.886,06**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Contribuições

Contribuições Sociais

Os saldos constantes neste grupo de contas, encontram-se detalhados abaixo:

Máscara	Descrição	Valor
4.2.1	**Contribuições Sociais**	
4.2.1.1.1.02.01	Contribuição do Servidor Ativo Civil – RPPS	11.054.793,94
4.2.1.1.1.02.02	Contribuição do Servidor Aposentado Civil – RPPS	38.500,58
4.2.1.1.5.01.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil – RPPS	5.856.473,86
4.2.1.1.2.99	Outras Contribuições Sociais – RPPS	8.007.124,08

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços

Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços

O valor de R$ 222.821,57 refere-se a receita decorrente da cessão do direito de Operacionalização da folha de pagamento de ativos e inativos do IPMAT. Por meio da cessão, o agente financeiro (Banco Itaú) passou a deter o direito de efetuar o pagamento dos salários dos servidores.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras

Os valores constantes neste grupo de contas encontram-se detalhados abaixo:

Descrição	Fonte de recursos	Valor
Remuneração de Investimentos em renda fixa	2040	20.938.486,75
Remuneração de Investimentos em renda fixa	1551	1.998.471,87
Remuneração de Investimentos em renda fixa	1001	279.259,64
Remuneração de Investimentos em renda variável	2040	12.391.799,59
Remuneração de Investimentos em Fundos Imobiliários	2040	217.520,00

Remuneração de Investimentos em renda variável	1001	51.269,58
Juros de Título de Renda	2040	320.734,73
TOTAL		**36.197.542,16**

Transferências e Delegações Recebidas
Transferências Intra Governamentais
Os saldos abaixo detalhados, referem-se a Taxa de Administração para o RPPS recebidos da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré. O Detalhamento dos valores recebidos por credor, encontra-se abaixo:

Credor	Valor recebido no exercício de 2019
Prefeitura do Município de Almirante Tamandaré	353.178,93
Câmara Municipal de Almirante Tamandaré	1.836,42
TOTAL	**355.015,35**

Os recursos detalhados abaixo, se referem pagamentos realizados pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, a título de Aporte Financeiro para Cobertura de Déficit Atuarial. Totalizaram no exercício financeiro de 2019 o montante de R$ 2.403.022,19.
Abaixo apresentamos o detalhamento dos valores arrecadados no exercício financeiro 2019.

COMPETENCIA	DATA VENCIMENTO	VALOR NO VENCIMENTO	DATA PAGAMENTO	VALOR ARRECADADO
11/2018	14/12/2018	217.777,78	10/01/2019	221.262,22
12/2018	15/01/2019	217.777,78	10/01/2019	217.777,78
01/2019	10/02/2019	217.777,78	27/02/2019	218.012,10
02/2019	14/03/2019	217.777,78	18/03/2019	221.525,63
03/2019	12/04/2019	217.777,78	12/04/2019	217.777,78
04/2019	15/05/2019	217.777,78	15/05/2019	217.777,78
05/2019	14/06/2019	217.777,78	14/06/2019	217.777,78
06/2019	12/07/2019	217.777,78	12/07/2019	217.777,78
07/2019	14/08/2019	217.777,78	14/08/2019	217.777,78
08/2019	13/09/2019	217.777,78	13/09/2019	217.777,78
09/2019	14/10/2019	217.777,78	14/10/2019	217.777,78
TOTAL		**2.395.555,58**		**2.403.022,19**

Embora na data de encerramento das demonstrações contábeis a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré apresentasse inadimplência no pagamento dos Aportes para cobertura de déficit atuarial das competências 10/2019 e 11/2019. A situação foi regularizada em 14/01/2019, conforme demonstra-se a seguir:

COMPETENCIA	DATA VENCIMENTO	VALOR NO VENCIMENTO	DATA PAGAMENTO	VALOR ARRECADADO
10/2019	14/11/2019	217.777,78	14/01/2020	223.255,08
11/2019	13/12/2019	230.844,45	14/01/2020	234.584,13
12/2019	15/01/2019	230.844,45	14/01/2020	230.844,45
TOTAL		**679.466,68**		**688.683,66**

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos
O valor registrado nesta conta, no montante de R$ 62.957,65 se refere a dividendos recebidos em aplicação em Fundos Imobiliários mantidos junto ao Banco do Brasil (fundo RB D11).
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas
Os valores apresentados neste grupo de contas referem-se Receitas arrecadadas a título de Compensação entre RPPS/RGPS, Restituições de despesas de exercícios anteriores e Restituição por pagamentos indevidos, conforme discriminado abaixo:

Data	Valor	Descrição
08/01/2019	44.052,05	Compensação Previdenciária entre RPPS e RGPS
07/02/2019	45.548,94	Compensação Previdenciária entre RPPS e RGPS
11/03/2019	45.562,37	Compensação Previdenciária entre RPPS e RGPS
05/04/2019	44.618,11	Compensação Previdenciária entre RPPS e RGPS
08/05/2019	45.562,37	Compensação Previdenciária entre RPPS e RGPS
07/06/2019	45.562,37	Compensação Previdenciária entre RPPS e RGPS
05/07/2019	45.562,37	Compensação Previdenciária entre RPPS e RGPS
07/08/2019	45.562,37	Compensação Previdenciária entre RPPS e RGPS
09/09/2019	45.562,37	Compensação Previdenciária entre RPPS e RGPS
07/10/2019	45.562,37	Compensação Previdenciária entre RPPS e RGPS
07/11/2019	27.022,45	Compensação Previdenciária entre RPPS e RGPS
06/12/2019	90.218,56	Compensação Previdenciária entre RPPS e RGPS
14/02/2019	2,14	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores
31/05/2019	998,00	Restituição por Pagamentos Indevidos
31/05/2019	998,00	Restituição por Pagamentos Indevidos
18/06/2019	4.448,90	Restituição por Pagamentos Indevidos
05/07/2019	289,18	Restituição por Pagamentos Indevidos
06/08/2019	289,18	Restituição por Pagamentos Indevidos
05/09/2019	289,18	Restituição por Pagamentos Indevidos
01/10/2019	289,18	Restituição por Pagamentos Indevidos
01/11/2019	289,18	Restituição por Pagamentos Indevidos
02/12/2019	289,18	Restituição por Pagamentos Indevidos
TOTAL	**578.578,82**	

Almirante Tamandaré 05 de março de 2020.

ANDERSON WIENS
Contador

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

JOSÉ CARLOS CESÁRIO PEREIRA
Diretor de Finanças e Patrimônio
CRC/PR 068790/O-0

CARLOS ROBERTO ZILLI
Controlador Interno

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:9949F21A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 02/2020 -PSS - ESTAGIÁRIOS

Os Secretários Municipais de Administração e de Educação da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA e LAUDICEA MELLO PEREIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à divulgação da **Nota** das provas objetivas, com a respectiva **Classificação** dos candidatos à vaga de estágio, conforme a área de formação constante na inscrição:

PEDAGOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
075	069.222.159-07	ANA PAULA LOPES	8,5	1º
062	812.798.095-15	HILDA SUZANA NAVARRO LIMA	7,5	2º
070	040.600.129-47	LINDINAURA RODRIGUÊS DA CRUZ NAGITA	7,0	3º
046	075.148.819-48	ANA FLAVIA FERREIRA CASSITTA	6,0	4º
065	083.971.689-31	RAFAELA LAIS RIBEIRO DA SILVA	6,0	5º
003	059.934.879-84	LUCIANA CANEDO DA SILVA	5,5	6º
072	071.772.149-50	AMANDA CRISTINA CAVECHIONI	5,0	7º
004	082.519.909-39	JOYCE EDUARDA DE SOUZA	4,0	8º
027	528.290.438-12	BEATRIZ RODRIGUES SANTIAGO	3,0	9º

PSICOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
055	113.757.889-06	RYAN LUCAS GOBIS PEREIRA	7,0	1º
052	081.104.149-23	REBECA GONÇALVES	6,0	2º
019	125.972.009-81	ANA BEATRIZ JOSÉ MADÓGLIO	5,0	3º

ENSINO MÉDIO

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
063	072.025.329-21	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	8,0	1º
007	088.297.599-45	ANA BEATRIZ RIBEIRO	7,5	2º
057	020.099.469.79	CLAUDIA APª DA SILVA SANTOS	7,5	3º
044	098.525.389-42	LETÍCIA OLIVEIRA CRUZ	7,5	4º
035	117.787.599-39	DANIELLY PAYÃO	7,5	5º
018	109.103.749-37	BEATRIZ EDUARDA SANTOS FREZATO	7,5	6º
069	096.050.199-14	ANA GABRIELY VITORINO	7,5	7º
006	114.988.109-77	CAMILA APª PEDROSO DOS SANTOS	7,5	8º
038	107.715.569-77	YASMIN SANTANA DAVID	7,0	9º
015	132.902.329-30	KEYSIANE ALBERTO DE OLIVEIRA	7,0	10º
020	113.572.579-96	LARISSA DA SILVA RIBEIRO	7,0	11º
022	132.044.529-21	BRUNA DE OLIVEIRA LARA	6,5	12º
043	070.128.799-39	JOÃO CLAUDIO FERNANDES M. COLAÇO	6,5	13º
013	091.568.209-50	JEANE NUNES	6,5	14º
067	119.859.899-99	AMANDA CRUZ DE OLIVEIRA	6,5	15º
016	124.642.209-30	PEDRO HENRIQUE DE ASSIS TEIXEIRA	6,5	16º
030	097.489.799-03	GABRIELLY QUEIROZ	6,0	17º
055	081.082.199-06	LEOMARA PRADER FELIX	6,0	18º
053	129.693.959-67	ANDRESSA APª DOS S. LEONARDO	6,0	19º
059	091.757.809-09	ANA BEATRIZ DA SILVA	6,0	20º
047	089.781.759-10	ANA LUIZA ANDRADE SUBIRÁ	6,0	21º
066	093.707.089-01	IZABELLY SIMEÃO MARQUES	6,0	22º
048	095.461.339-22	JOÃO AUGUSTO DANTAS NETO	6,0	23º
015	111.801.609-24	GIOVANA GABRIELE FERREIRA FELIX	6,0	24º
064	085.392.339-67	LAVÍNIA KAMISIMA RIBEIRO	5,5	25º
009	078.752.349-64	THAILA FERNANDA DOS SANTOS	5,5	26º
029	119.642.319-90	VIVIANE RAMOS DE OLIVEIRA	5,5	27º
068	108.070.159-11	JOÃO VITOR BONESSO L. CARRAPEIRO	5,5	28º

040	110.061.059-64	HÉRICK LEONARDO A. OZÓRIO	5,5	29º
032	116.220.209-28	LUIZ FELIPE COLOMBARA ALVES	5,5	30º
014	141.066.539-90	REBECA MAYARA DE ANDRADE	5,5	31º
028	118.330.169-39	ANA CARLA DE OLIVEIRA GALDEANO	5,5	32º
031	151.476.939-55	GABRIELE DE SANTI RAMOS	5,0	33º
026	071.293.599-19	BRUNA MURIELE MOTA	5,0	34º
050	107.872.649-38	CAMILLY VITÓRIA SANTI SOUZA	5,0	35º
041	074.028.269-70	LYSSANDRO ESTEVAN CARNEIRO	5,0	36º
008	068.729.169-07	VITÓRIA PANTOJO CORDEIRO DOS SANTOS	5,0	37º
021	15.164.281-0	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	5,0	38º
011	084.784.439-09	TAMIRES DE FÁTIMA SCARAMAL	5,0	39º
061	102.892.499-29	SABRINA FAUSTINO BALBINO	5,0	40º
024	131.279.689-81	GUILHERME CAETANO	4,5	41º
073	138.862.429-00	WANESSA F. DE LIMA	4,5	42º
017	115.698.369-06	NATALIA DA SILVA SANTOS	4,5	43º
023	097.433.639-47	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS	4,0	44º
012	073.294.819-39	YASMIN APARECIDA DA SILVA	4,0	45º
051	061.829.219-51	MARIA EDUARDA GONÇALVES	4,0	46º
039	076.020.599-05	REBECA SANTANA DAVID	4,0	47º
049	111.097.459-07	ISABELA RIBEIRO DA SILVA	3,5	48º
037	103.157.829-35	ÉRICK HENRIQUE PERES VAROTO	3,5	49º
058	114.362.099-27	BRUNA ISMÉRIO DE O. FRANCISCO	3,0	50º

Andirá, 05 de março de 2020.

MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4D9115C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO EM MERENDA ESCOLAR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas D' MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , CNPJ 12.148.000/0001-12, R. LUIZ CARLOS ZANI Ibiporã-PR, CEP 86200-000, DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI, CNPJ 32.387.337/0001-90, RUA CAMBÉ Ibiporã-PR, CEP 86200-000, DANIELLE REGINA BENETTI, CNPJ 17.659.014/0001-14, RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, LUZIA PEREIRA DE MORAES 04663743994, CNPJ 32.078.037/0001-29, RUA RIO DE JANEIRO Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, PANIFICADORA SANTA IZABEL / L.C ZANATA PANIFICADORA, CNPJ 10.935.004/0001-15, RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 107.715,55 (Cento e Sete Mil, Setecentos e Quinze Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

D' MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant.	Preço	Preço total
1	4	AMIDO DE MILHO 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	D'MILLE		PCT	40,00	2,75	110,00
1	5	ARROZ Polido, longo fino. Tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número do lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pacote de 5kg.	TUQUINHA		PCT	160,00	10,89	1.742,40
1	6	BATATA PALHA Batata Palha, frita, sequinha, sabor natural livre de gorduras trans. sem glúten, contendo informação nutricional data de validade lote de fabricação e informações do fabricante. (Pacote de 140 gramas). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	MAIS SABOR		PCT	55,00	3,29	180,95
1	7	BISCOITO DE POLVILHO Polvilho, gordura vegetal, açucar, ovos, leite em pó, farinha integral de soja e sal. Embalagem de plástico resistente, capacidade de 120g, NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	EDILUMA		PCT	550,00	2,95	1.622,50
1	8	BISCOITO DOCE TIPO LEITE Biscoito doce tipo leite. Embalagens c/ 400g. Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Devem apresentar cor, odor e sabor próprios. Umidade máxima de 14%. Fabricados com farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico. O teor de gorduras totais não deve ultrapassar 12,6g por porção de 100g. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	RACINE		PCT	340,00	2,25	765,00
1	9	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA Biscoito doce tipo rosquinha. Produto de primeira qualidade, embalagens de 400g, sabores diversos: coco, chocolate, leite, nata. Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Devem apresentar cor, odor e sabor próprios. Umidade máxima de 14%. Fabricados com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O teor de gorduras totais não deve ultrapassar 12g por porção de 100g. O produto deverá estar em conformidade com as leis vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	GALO		PCT	520,00	2,79	1.450,80
1	10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Biscoito salgado tipo cream cracker. Produto de primeira qualidade. Embalagem de 400g. Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Devem apresentar cor, odor e sabor próprios. Umidade máxima de 14%. Fabricado com no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, extrato de malte, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, melhorador de farinha e emulsificante. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	RACINE		PCT	70,00	2,25	157,50
1	11	BOLACHA DOCE TIPO MAIZENA Biscoito doce tipo maisena. Produto de primeira qualidade, com embalagens de 400g. Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Devem apresentar cor, odor e sabor próprios. Umidade máxima de 14%. Fabricados com farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico. O teor de gorduras totais não deve ultrapassar 13g por porção de 100g. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	RACINE		UN	330,00	2,25	742,50
1	12	CAFÉ EM PÓ Produto de primeira qualidade. Embalagem a vácuo de 500g. Produto obtido da moagem de grãos selecionados. Devem apresentar ponto de torra clássico, com sabor forte e aroma encorpado e apresentar selo de qualidade abic. Deve apresentar umidade máxima de 5%. Devera estar de acordo com a legislação especifica vigente, resolução - rdc nº 277, de 22 de setembro de 2005. Validade mínima de 6 meses a partir da	COCAMAR		PCT	90,00	6,25	562,50

		data de entrega.						
1	14	CANJICA BRANCA Canjica branca especial de primeira qualidade, constituída de 95% (noventa e cinco por cento) em peso de grãos ou pedaços de grãos brancos, marfim ou palha. Os grãos quando cozidos devem ficar macios. Embalagem com 500gr. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	D'MILLE		UN	80,00	1,55	124,00
1	15	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL Cereal para alimentação infantil com 400Gpro biótico, indicado para crianças a partir de 6 meses de idade, a base de farinha de milho, enriquecido com ferro, zinco, vitaminas A e C. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	ALL NUTRI		PCT	10,00	6,19	61,90
1	16	CHÁ MATTE TOSTADO Chá mate tostado natural de primeira qualidade. Produto de primeira qualidade, constituído pelas folhas e talos de erva-mate tostados. Embalagem com 250gr, em conformidade com a legislação especifica vigente, resolução - rdc nº 277, de 22 de setembro de 2005. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	D'MILLE		CXA	200,00	2,25	450,00
1	17	COCO RALADO c/ 100gr Coco ralado seco não adoçado, não açucarado, de granulação média. Produto de primeira qualidade. Pacote de 100g. O coco ralado deve ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	D'MILLE		PCT	45,00	1,79	80,55
1	18	COLORAL O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem com 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	D'MILLE		PCT	35,00	1,69	59,15
1	19	CREME DE LEITE Creme de Leite tradicional de primeira qualidade, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CATIVA		UN	70,00	1,65	115,50
1	20	DOCE DE LEITE CREMOSO Doce de leite cremoso tradicional de primeira qualidade, em embalagem de 400g. Produto com teor máximo de gorduras totais de 6,5g por 100g de produto. Características: aspecto próprio, cor amarelada ou amarelo-pardacenta, cheiro próprio e sabor doce. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PROVINCIA		PT	60,00	2,95	177,00
1	21	EXTRATO DE TOMATE Produto de primeira qualidade, em embalagem integra de 340g, constando data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos, maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BONARE		LTA	340,00	1,69	574,60
1	22	FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca TIPO 1, fabricada a partir de matérias primas limpa, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integra de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	MONSIL		PCT	100,00	2,65	265,00
1	23	FARINHA DE MILHO AMARELA Farinha de milho amarela TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1kg. Deverá apresentar umidade máxima de 15%. As farinhas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	D'MILLE		PCT	50,00	2,25	112,50
1	24	FEIJÃO CARIOCA Feijão carioca tipo 1, primeira qualidade, embalagem plástica de 1kg. Feijão carioca de fácil grau de cozimento, sem pedras e outras sujidades. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CORADINHO		PCT	210,00	4,35	913,50
1	25	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO Produto de primeira qualidade. Embalagem plástica de 250g. Deve ser formado de substancia ou mistura de substancias químicas que, pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	D'MILLE		UN	10,00	1,45	14,50
1	26	FUBÁ AMARELO Fubá amarelo tipo 1 de primeira qualidade. Produto obtido pela moagem do grão de milho de germinado ou não. Umidade máxima de 15%. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NUTRINOVO		PCT	140,00	1,55	217,00
1	27	GELATINA EM PÓ - C/ 01KG Preparado em pó para gelatina de primeira qualidade, com rendimento de 36 porções de 100g (3,6kg). Sabores: morango, uva, framboesa, limão, abacaxi. Embalagem de 1 Kg, contendo externamente os dados de identificação, modo de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CELLI		PCT	130,00	7,69	999,70
1	29	LEITE CONDENSADO Leite condensado de primeira qualidade. Embalagem longa vida de 270g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PIRACANJUBA		UN	80,00	3,19	255,20
1	32	MACARRÃO COM OVOS - TIPO AVE MARIA C/ 500 GR Macarrão com ovos tipo ave maria, de primeira qualidade. Pacotes com 500g. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	D'MILLE		PCT	180,00	1,60	288,00
1	33	MACARRAO PARAFUSO C/ OVOS Macarrão com ovos pasteurizados tipo parafuso de primeira qualidade. Pacotes com 500g. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	D'MILLE		UN	350,00	1,60	560,00
1	34	MARGARINA CREMOSA C/ SAL Margarina cremosa com sal. Produto de primeira qualidade. Embalagem de 500g. Produto com 80% de lipídeos , livre de gordura trans, enriquecida com vitaminas A, D e E. Teor máximo de 550mg de sódio em 100g do produto. Deverá ter o registro no ministério da agricultura, sif/dipoa. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	COAMO FAMILIA		PT	180,00	3,55	639,00
1	35	MILHO PARA PIPOCA Grãos ou pedações de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. A embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	D'MILLE		PCT	150,00	1,55	232,50
1	36	MOLHO DE TOMATE PRONTO Molho elaborado a partir das partes comestíveis do tomate adicionado de especiarias, sal e açúcar. Ingredientes: tomate, cebola, açúcar cristal, sal refinado, amido modificado, óleo refinado de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador benzoato de sódio. Não contendo glúten. Deve apresentar cor, sabor e odor característicos. Consistência pastosa. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. Embalagem de 260 g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	MILEVA		PCT	450,00	1,09	490,50
1	37	ÓLEO DE SOJA REFINADO Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substancias estranhas a sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25°C, cor e odor característicos. Garrafas pet de 900ml. Validade de 6 meses na data de entrega.	COCAMAR		LTA	300,00	3,72	1.116,00
1	38	PURÊ DE BATATA DESIDRATADA EM FLOCOS Purê de batata desidratada em flocos, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, contendo 1 kg. Produto obtido pela desidratação ou liofilização da batata, apresentado sob forma de flocos, destinado ao preparo de purê de batatas, pela adição de leite, margarina e sal. Produto deve atender a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com amostra.	AMAFIL		PCT	60,00	14,69	881,40
1	39	SAGU Sagu, tipo 1, grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasito, detrito animai ou vegetal, com no máximo 15% de umidade, não contendo glúten, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	D'MILLE		PCT	70,00	2,25	157,50
1	40	SAL REFINADO Sal refinado iodado. Embalagem de 1kg. Sal refinado extra com iodato de potássio e antiumectante. Somente será considerado próprio para consumo o sal que contiver teor igual ou superior a 15 miligramas ate o limite máximo de 45 miligramas de iodo por quilograma de produto. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigente, segundo a resolução rdc n 23, de 24 de abril de 2013. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	POP		PCT	130,00	0,75	97,50
1	41	VINAGRE DE ALCOOL Vinagre de álcool, frascos de 750ml, o sabor deve ser ácido, odor e cor característicos. A acidez volátil em ácido acético deve ser de no mínimo 4%. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	HEINIG		FRC	130,00	1,29	167,70
TOTAL								16.384,35

DANIELLE REGINA BENETTI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
3	2	ABÓBORA CABOTIÁ Tipo cabotiá, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	CEASA		UN	80,00	1,99	159,20
3	3	ABOBRINHA Tipo verde "abobrinha", sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	CEASA		KG	100,00	1,98	198,00
3	5	ALHO Aparência física e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	CEASA		KG	240,00	9,64	2.313,60
3	7	BATATA Tipo inglesa “batatinha”, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	CEASA		KG	650,00	1,96	1.274,00
3	8	BETERRABA Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de	CEASA		KG	160,00	1,99	318,40

		desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação aparência. Isento sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.							
3	9	BRÓCOLIS Brócolis comum fresco de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas plásticas, em maços, pesando aproximadamente 1,5 kg	CEASA		KG	50,00	3,95	197,50
3	10	CEBOLA Aparência fresca, e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.	CEASA		KG	350,00	1,85	647,50
3	11	CENOURA Frescas de ótimas qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	CEASA		KG	510,00	1,98	1.009,80
3	12	CHUCHU Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação	CEASA		KG	200,00	1,95	390,00
3	13	COUVE FLOR Couve flor fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixas plásticas, em maços, pesando aproximadamente 1,5 kg.	CEASA		UN	50,00	3,33	166,50
3	14	COUVE MANTEIGA Couve manteiga fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixas plásticas, em maços.	CEASA		UN	380,00	2,65	1.007,00
3	15	GOIABA Goiaba vermelha fresca de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA		KG	130,00	3,99	518,70
3	16	LARANJA PÊRA RIO Tipo pêra com 70% de maturação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie, isenta de parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	CEASA		KG	850,00	1,67	1.419,50
3	17	MAÇÃ FUJI Tipo comum com 70% de maturação sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas	CEASA		KG	900,00	3,99	3.591,00
3	18	MAMÃO FORMOSA Tipo formosa com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Com cor, aroma e sabor característicos da espécie. Isenta de substancias terrosas, sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações, peso e tamanho padrão.	CEASA		KG	80,00	2,25	180,00
3	19	MANDIOCA Frescas de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	CEASA		KG	500,00	2,99	1.495,00
3	21	MELÃO Melão amarelo de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme. Acondicionado em caixa de papelão, pesando aproximadamente 1,3 kg	CEASA		KG	80,00	2,96	236,80
3	22	MORANGO Morango in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Em embalagem plástica transparente pesando 200 gr cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	CEASA		CXA	80,00	3,80	304,00
3	24	PEPINO Pepino de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas plásticas	CEASA		KG	180,00	1,99	358,20
3	25	PÊRA Pêra,, de primeira qualidade, tamanho (120 frutos/caixa) e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-17 (decreto 12.486 de 20/10/78). Com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 09 de 12/11/02 (sarc. ANVISA, Inmetro).	CEASA		KG	440,00	7,33	3.225,20
3	26	PIMENTÃO VERDE Pimentão verde de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecância, perfurações e cortes. Acondicionados em caixas plásticas.	CEASA		KG	70,00	2,45	171,50
3	27	REPOLHO Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação aparência. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	CEASA		KG	250,00	1,99	497,50
3	28	TOMATE Sem danificações físicas, casca integra, Com cor, sabor e aroma característicos da espécie, isenta de substancias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	CEASA		KG	650,00	2,69	1.748,50
3	29	UVA NIAGRA ROSADA Sem danificações físicas, casca integra, Com cor, sabor e aroma característicos da espécie, isenta de substancias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	CEASA		KG	60,00	5,66	339,60
3	30	VAGEM Vagem, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA		KG	200,00	4,99	998,00
TOTAL									22.765,00

DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO Produto de primeira qualidade. Embalagem intacta de 1kg, rendimento mínimo de 50 (cinquenta) porções valor energético – 350 kcal para cada 100gr proteína – 25g para cada 100g do produto, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	TODDY		UN	250,00	10,90	2.725,00
1	3	AMENDOIM CRÚ - VERMELHO Descascado, selecionado, tipo 1, grãos, com casca lisa , globulosos, cor uniforme, sem mancha, tom rosa ao vermelho forte, isento de sujidades, mofos, larvas e materiais estranhos, acondicionados em pacote plástico atóxico de 500 gr. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KREMER		PCT	50,00	6,50	325,00
1	13	CANELA EM PÓ Apresentação moída, matéria prima CANELA, aspecto físico PÓ, aplicação: alimentação. EMBALAGEM: pacote MÍNIMO 10g, MÁXIMO 50G. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KREMER		UN	20,00	0,95	19,00
1	28	IOGURTE DESNATADO DIVERSOS SABORES Iogurte parcialmente desnatado com polpa de fruta sabores variados, deve ser preparado com ingredientes sãs, limpos e de 1ª qualidade, não contendo glúten, acondicionada em embalagem de filme flexível plástico de polietileno leitoso de 900ml, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e Serviço de Inspeção Municipal (SIM).	CAROLINA		PCT	380,00	3,99	1.516,20
2	1	BACON Bacon industrializado de primeira qualidade, devendo apresentar características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas devendo apresentar rotulo com devidas especificações do produto. Validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.	PERDIGÃO		KG	70,00	19,00	1.330,00
2	4	CARNE SUÍNA PERNIL EM CUBOS Carne resfriada de primeira qualidade, limpa, embalada em plástico transparente e atóxico, limpo, seco, não violado, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias da data de entrega. Sendo os cortes de pernil suíno, em pacotes de 2kg.	CAMILOTTI		KG	420,00	12,70	5.334,00
2	7	LINGUIÇA CALABRESA Linguiça calabresa de primeira qualidade, resfriada, em sacos de polietileno, com etiquetas de identificação, validade, procedência e número de registro no sif. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	PERDIGÃO		KG	70,00	15,50	1.085,00
2	8	LINGUIÇA TOSCANA CARNE SUÍNA CONGELADA Linguiça toscana de primeira qualidade, resfriada, em sacos de polietileno, com etiquetas de identificação, validade, procedência e número de registro no sif. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	PERDIGÃO		KG	330,00	12,00	3.960,00
2	9	MORTADELA FATIADA Mortadela defumada fatiada, sem cubos de gordura, resfriada, embalados em sacos plásticos a vácuo, deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de mínimo três meses a contar da data de entrega .	MARBA		KG	80,00	14,90	1.192,00
2	10	MUSSARELA FATIADA Fabricado com leite pasteurizado manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem integra, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BOM PIA		KG	40,00	22,50	900,00
2	12	PRESUNTO Presunto Cozido Sem Capa de Gordura, Fatiado: Classificação/ Características gerais: O produto deverá ser obtido a partir de pernil suíno, sal, açúcar, especiarias, conservantes e estabilizantes de acordo com a legislação vigente. Ser livre de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Não serão permitidas embalagens danificadas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	FRIMEZA		KG	40,00	15,20	608,00
2	13	SALSICHA Preparada com carne de boi de boa qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substancias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado liquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou de coloração sem uniformidade. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	MANÁ		KG	280,00	6,50	1.820,00
3	4	ALFACE Aparência física e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	CEAZA		UN	650,00	1,90	1.235,00
3	6	BANANA NANICA Tipo nanica com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra, isenta de substancias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade padrão.	CEAZA		KG	900,00	1,89	1.701,00
3	20	MELANCIA Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos,	CEAZA		KG	3.000,00	1,55	4.650,00

		parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.						
3	23	OVOS Casca integra, sem rachaduras, sem sujidades. Caixa com 12 unidades	ARA OVOS		CXA	90,00	4,90	441,00
5	1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO DIET Produto de primeira qualidade. Embalagem intacta de 1kg, rendimento mínimo de 50 (cinquenta) porções valor energético – 350 kcal para cada 100gr proteína – 25g para cada 100g do produto, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	N/C		PCT	10,00	18,00	180,00
5	2	AÇUCAR MASCAVO Açúcar mascavo. O produto é elaborado a partir de caldo de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Nas preparações microscópicas deverá demonstrar ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de seus fragmentos. A embalagem deve ser plástica, intacta, bem vedada e conter 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	UNIÃO		PCT	10,00	7,80	78,00
5	3	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ - Composição: pó dietético- Peso: 8 g cada.	ZERO CAL		UN	10,00	12,30	123,00
5	4	ARROZ INTEGRAL Arroz integral de primeira qualidade. Embalagem plástica de 1 kg. Arroz beneficiado integral longo fino sem remoção da película do grão. Umidade máxima de 14%. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes, instrução normativa nº 6 de 16 de fevereiro de 2009. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	RAMPINELI		UN	10,00	6,70	67,00
5	7	BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE Biscoito doce sem glúten e sem lactose, de primeira linha. Embalagem de 120 gr, elaborados a partir de farinhas obtidas de milho, arroz e/ou batata, em substituição a farinhas que contem glúten. Sabores diversos (coco, chocolate, leite). O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	FAZENDA		UN	10,00	11,00	110,00
5	8	DOCE DE LEITE SEM LACTOSE Produto de primeira qualidade. Embalagem de 395g – deve conter leite integral, açúcar cristal e enzima lactase. Deve apresentar aspecto próprio, cheiro próprio e sabor doce. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	TIROL		UN	10,00	8,00	80,00
5	12	MACARRAO SEM GLÚTEM Macarrão de arroz sem glúten:massa proveniente dearroz, devendo ser fabricada a partir de matérias-primas sãs elimpas, isentas de matérias terrosas, parasitas/ larvas, sem glúten. Embalagem contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, de material plástico (polietileno) atóxico, de 500g e registro no ministério da agricultura - sif. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PARATI		UN	10,00	5,80	58,00
5	13	MARGARINA ISENTA DE LEITE Margarina isenta de leite, lactose, soro de leite ou traços de leite. Ingredientes: água, óleos vegetais, sal, vitaminas, corante natural, conservantes e aromatizantes, desde que permitidos pela legislação. Sem gordura trans e colesterol. Embalagem de 500 gramas com lacre de proteção intacto. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega.	VIGOR		UN	10,00	9,90	99,00
TOTAL								29.636,20

LUZIA PEREIRA DE MORAES 04663743994

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
3	1	ABACAXI Tipo pérola com 70%de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.			UN	90,00	4,20	378,00
TOTAL								378,00

NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
2	2	CARNE BOVINA EM CUBOS ACÉM Carne de primeira qualidade, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, com pouca gordura, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, tipo de corte: característicos da peça conforme o padrão descrito na portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção I EM 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. Pacotes de 1kg. Com amostra	D'MILLE		KG	500,00	15,55	7.775,00
2	3	CARNE BOVINA MOÍDA MÚSCULO Carne de primeira qualidade, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, com pouca gordura, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, tipo de corte: característicos da peça conforme o padrão descrito na portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção I EM 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. Pacotes de 1kg.	D'MILLE		KG	500,00	14,89	7.445,00
2	5	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Produto de primeira qualidade, congelado sem sinais de descongelamento, livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	JAGUAFRANGOS		KG	340,00	5,45	1.853,00
2	6	FRANGO INTEIRO Frango inteiro congelado, sem sinais de descongelamento. Embalagem intacta, constando data da fabricação, data de validade e número do lote do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	JAGUAFRANGOS		KG	150,00	5,45	817,50
2	11	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO Peito de frango inteiro sem osso congelado. Embalagem intacta, constando data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado liquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	JAGUAFRANGOS		KG	200,00	8,25	1.650,00
TOTAL								19.540,50

PANIFICADORA SANTA IZABEL / L.C ZANATA PANIFICADORA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
4	1	MINI PIZZA PRONTA Mini pizza, com recheio de presunto, mussarela, tomate, milho verde, azeitona orégano. No mínimo 60g. Massa com 10cm de diâmetro.			UN	1.750,00	2,09	3.657,50
4	2	MINI SONHO ASSADO COM RECHEIO C/ 50 GR Sonho tamanho pequeno, feito no dia, sabores sortidos: goiabada, doce de leite, coco. Peso aproximado 50 g. Produzidos com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegros (inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado, deve conter rótulo com descrições, data de fabricação e validade e quantidade			UN	2.400,00	1,48	3.552,00
4	3	PÃO DE LEITE C/ 100 GR Pão para hot dog. (cachorro quente), unidade de 100g. Embalagem de plástico atóxica e resistente, devidamente lacrada. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado, mal cozido ou com deformidades. Não é permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado no máximo 1 dia antes da data de entrega, com farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico. O produto devera estar em conformidade com as leis vigentes.			UN	8.500,00	1,02	8.670,00
4	4	PÃO FRANCES - 60gr Pão francês de 60gr cada, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados, aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.			UN	5.400,00	0,58	3.132,00
TOTAL								19.011,50

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 12 de março de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CFB727DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 04/2020

NOVAS REGRAS DE LICITAÇÕES - PARA PREGOEIROS E COMISSÃO

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 04/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNIPUBLICA - UNIÃO PARA A QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL CNPJ 11.227.107/0001-93 RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL Curitiba-PR CEP 80410-220	5.256,00	Cinco Mil, Duzentos e Cinqüenta e Seis Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 05/03/2020.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:763FE6EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 7-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR7/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 05/03/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de uma plantadeira tração mecânica nova.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3614 - SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (18.960.416/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	23556 - PLANTADEIRA TRAÇÃO MECÂNICA, de arrasto, com levante por comando hidráulico, nova, com pneus novos 6.50 x 16 militar, 05 linhas para milho, pantográfica, com sistema de distribuição de adubo por transbordo tipo fertisystem ou similar, espaçamento 0,80 metros, com sulcadores e conjunto de disco duplo no adubo, discos de 17", caixa de adubo com capacidade mínima de 890 litros e caixa de sementes com capacidade mínima de 45 litros por linha, ambas as caixas em polietileno, disco duplo defasado na semente com limitador de profundidade e compactador de grãos, distribuição de sementes por discos alveolados. Peso mínimo de 2.200 kg vazia.	UN		1	47.800,00	47.800,00
Total (R$):						47.800,00

Bom Jesus do Sul-PR, 05/03/2020.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E66C8C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.490, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2020.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1471/2019 de 11 de setembro de 2019, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1477/2019 de 30.10.2019, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 841, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
0601	**Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
15.452.0006.1.004	**Recapeamento asfáltico e/ou pavimentação com pedras irregulares construção de calçadas em ruas e avenidas do P.U.**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	841	275.000,00
TOTAL			**275.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º incisos II, na alínea da receita a seguir especificada:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2418.10.91.05 (145)	Convênio MCIDADES/CAIXA – Pav poliédrica e construção de Calçadas no Loteamento Vila Nova	841	275.000,00
TOTAL			**275.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de março de 2020.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FFA95236

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.491, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2020.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1471/2019 de 11 de setembro de 2019, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1477/2019 de 30.10.2019, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 846, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
11.00	**Depto de Indústria Com. e Turismo**		
11.01	**Divisão de Ind Com e Turismo**		
23.695.00151.013	**Construção, ampliação, conclusão de obras de infraestrutura turísticas**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	846	240.000,00
TOTAL			**240.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2418.10.91.09 (146)	Convênio MTUR/Caixa – Iluminação Cristo Luz e revitalização de área de lazer	846	240.000,00
TOTAL			**240.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de março de 2020.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:76CBF29D

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.492, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2020.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1471/2019 de 11 de setembro de 2019, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1477/2019 de 30.10.2019, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 847, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
0601	**Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
15.452.0006.1.004	Recapeamento asfáltico e/ou pavimentação com pedras irregulares, Const Calçadas, ruas e avenidas PU		
4.4.90.51	Obras e Instalações	847	600.000,00
TOTAL			**600.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2428.10.71.07 (147)	Convênio SEDU 255/2019 – Infraestrutura urbana	847	600.000,00
TOTAL			**600.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de março de 2020.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0F5C9D66

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.493, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2020.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1471/2019 de 11 de setembro de 2019, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1477/2019 de 30.10.2019, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e criada a Fonte de Recursos: 848 para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
0601	**Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
15.452.0006.1.004	Recapeamento asfáltico e/ou pavimentação com pedras irregulares, Const Calçadas, ruas e avenidas PU		
4.4.90.51	Obras e Instalações	848	1.000.000,00
Total			**1.000.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2428.10.71.08 (148)	Convênio SEDU 207/2019 – Infraestrutura urbana	848	1.000,000,00
Total			**1.000.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de março de 2020.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:958FDF68

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.494, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2020.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1471/2019 de 11 de setembro de 2019, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1477/2019 de 31 de outubro de 2019, com recursos oriundos do excesso de arrecadação, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de educação, Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.1.009	**Veículo para Trans Esc. e/ou Apoio Adm**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	849	190.000,00
TOTAL			**190.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, abaixo especificado.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2418.05.11 (176)	**Transf. de Recursos Prog da Educação**	**849**	**190.000,00**
TOTAL			**190.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de março de 2020.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E7F69BAB

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Fevereiro/2020

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes								
							-	**17.144.443,10**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	617.488,38	614.537,42	614.537,42	614.537,42	614.537,42	614.537,42		
	614.537,42	614.537,42	614.537,42	614.537,42	614.537,42	614.537,42	7.377.400,00	7.377.400,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	29.295,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00		
	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	350.000,00	350.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	902.336,47	835.529,43	767.917,72	767.917,72	767.917,72	767.917,72		
	767.917,72	767.917,72	767.917,72	767.917,72	767.917,72	767.917,72	9.417.043,10	9.417.043,10
Despesas de Capital								
							-	**6.045.285,56**
INVESTIMENTOS	215.611,20	2.946.866,36	214.580,80	214.580,80	214.580,80	214.580,80		
	214.580,80	214.580,80	214.580,80	214.580,80	214.580,80	214.580,80	5.308.285,56	5.308.285,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.466,90	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10		
	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	137.000,00	137.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.220,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00		
	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	600.000,00	600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.268,60	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40		
	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	278.000,00	278.000,00
Total da Unidade Gestora 0	**1.849.686,55**	**4.510.637,71**	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**		
	1.710.740,44	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**	**23.467.728,66**	**23.467.728,66**
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes								
							-	**752.500,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.638,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50		

	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	605.000,00	605.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.345,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75		
	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	147.500,00	147.500,00
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Despesa de Capital								
							-	**10.000,00**
INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
Total da Unidade Gestora 1	**63.821,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**		
	63.516,25	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**762.500,00**	**762.500,00**
Unidade Gestora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Despesas Correntes								
							-	**6.109.340,96**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	211.175,10	210.165,90	210.165,90	210.165,90	210.165,90	210.165,90		
	210.165,90	210.165,90	210.165,90	210.165,90	210.165,90	210.165,90	2.523.000,00	2.523.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	298.256,58	319.772,18	296.831,22	296.831,22	296.831,22	296.831,22		
	296.831,22	296.831,22	296.831,22	296.831,22	296.831,22	296.831,22	3.586.340,96	3.586.340,96
Despesas de Capital								
							-	**614.000,00**
INVESTIMENTOS	51.391,80	51.146,20	51.146,20	51.146,20	51.146,20	51.146,20		
	51.146,20	51.146,20	51.146,20	51.146,20	51.146,20	51.146,20	614.000,00	614.000,00
Total da Unidade Gestora 2	**560.823,48**	**581.084,28**	**558.143,32**	**558.143,32**	**558.143,32**	**558.143,32**		
	558.143,32	**558.143,32**	**558.143,32**	**558.143,32**	**558.143,32**	**558.143,32**	**6.723.340,96**	**6.723.340,96**
TOTAL GERAL	2.474.331,28	5.155.238,24	2.332.400,01	2.332.400,01	2.332.400,01	2.332.400,01		
	2.332.400,01	2.332.400,01	2.332.400,01	2.332.400,01	2.332.400,01	2.332.400,01	30.953.569,62	30.953.569,62

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4287BE59

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.817, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.493/2020 de 05 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2020.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1471/2019 de 11 de setembro de 2019, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1477/2019 de 30.10.2019, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e criada a Fonte de Recursos: 848 para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
0601	**Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
15.452.0006.1.004	Recapeamento asfáltico e/ou pavimentação com pedras irregulares, Const Calçadas, ruas e avenidas PU		
4.4.90.51	Obras e Instalações	848	1.000.000,00
Total			**1.000.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2428.10.71.08 (148)	Convênio SEDU 207/2019 – Infraestrutura urbana	848	1.000.000,00
Total			**1.000.000,00**

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 05 dias do mês de março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:ED135FF1

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.818, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.494/2020 de 05 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2020.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1471/2019 de 11 de setembro de 2019, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1477/2019 de 31 de outubro de 2019, com recursos oriundos do excesso de arrecadação, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de educação, Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.1.009	**Veículo para Trans Esc. e/ou Apoio Adm**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	849	190.000,00
TOTAL			**190.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, abaixo especificado.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2418.05.11 (176)	**Transf. de Recursos Prog da Educação**	**849**	**190.000,00**
TOTAL			**190.000,00**

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 05 dias do mês de março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D1350295

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LEILÃO 01/2020

LEILÃO Nº 001/2020
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME DECRETO Nº 2.808, de 29 de janeiro de 2020.

TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM
Data: 15/04/2020
Horário: 10h00
Local: Auditório do leiloeiro, sito na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR e simultaneamente on-line no site do leiloeiro: www.simonleiloes.com.br.

PREÂMBULO:
O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, com sede na Rua Candido Merlo, 290, Centro, na cidade de Bom Sucesso do Sul, Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 80.874.100/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI, **TORNA PÚBLICO** a realização de **LEILÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, TIPO MAIOR LANCE** para alienação bens móveis inservíveis (veículos e máquinas) de propriedade do Município, em conformidade com o DECRETO Nº 2.808, de 29 de janeiro de 2020.
O leilão será realizado pelo leiloeiro **Elton Luiz Simon**, Jucepar 09/023-L, com escritório na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR, telefone (46) 3225- 2268, site www.simonleiloes.com.br – cuja comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o bem arrematado, a ser pago pelo arrematante, à vista.

1. OBJETO:
O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis ao **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL,** em conformidade com o DECRETO Nº 2.808, de 29 de janeiro de 2020, e, conforme Parecer de Avaliação de Bens Móveis, datado de 14 de fevereiro de 2020 elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis designada pela Portaria nº 154/2017, a saber:

ITEM	QTD	OBJETO	AVALIADO EM R$
01	01	MIS/CAMIONETA, VW KOMBI, combustível álcool/gasolina, placas AVJ-3548, ano de fabricação 2012 e modelo 2012, cor branca, chassi nº 9BWMF07X6CP025781, RENAVAM nº 0046.985914-8.	**R$9.765,00**
02	01	PAS AUTOMÓVEL, VW/GOL 1.0 GIV, combustível álcool/gasolina, placas AUW-8483, ano de fabricação 2011 e modelo 2012, cor branca, chassi nº 9BWAA05W3CP075601, RENAVAM nº 0041.659203-1.	**R$11.850,00**
03	01	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, VW/23.210, MOTOR MWM, combustível diesel, placas ACF-3553, ano de fabricação 2002 e modelo 2002, cor branca, chassi nº 9BWWF82T32R216959, RENAVAM nº 0078.658857-8.	**R$48.000,00**
04	01	Automóvel VW GOL 1.0, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2010, modelo 2011, placas ATA-6C53, cor prata, chassi nº 9BWAA05WXBP015295, RENAVAM nº 0023.447620-6.	**R$8.000,00**
05	01	Automóvel FIAT IDEA Adventure, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2007, modelo 2007, placas AOW-7A61, cor verde, chassi nº 9BD13531672060135, RENAVAM nº 0092.431552-0.	**R$11.900,00**
06	01	ÔNIBUS SCANIA/k113 TL, JUM 360 BUS, movido a diesel, ano de fabricação 1990, modelo 1991, placas MAD-4380, cor prata, chassi nº 9BSKT6X2BL3459157, RENAVAM nº 0055.194822-1.	**R$36.000,00**

07	01	CAMIONETA S-10, advantage, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2007, modelo 2008, placas APB-4E30, cor cinza, chassi nº 9BG138HU08C409163, RENAVAM nº 0092.997679-7.	**R$17.600,00**
08	01	Automóvel Chevrolet CELTA 1.0L LS, álcool/gasolina, ano da fabricação 2011, modelo 2012, Placas MJL-3H38, cor cinza, chassi nº 9BGRGO8F0CG275303, RENAVAM nº 0039.040710-0.	**R$9.600,00**
09	01	Automóvel Chevrolet MONTANA LS, álcool/gasolina, ano da fabricação 2015, modelo 2016, Placas AZR-8198, cor branca, chassi nº 9BGCA8030GB110259, RENAVAM nº 0105.292482-1.	**R$20.800,00**
10	01	PAS Automóvel, RENAULT LOGAN EXPR 16 M, combustível álcool/gasolina, placas AYG-6151, ano de fabricação 2014 e modelo 2014, cor branco, chassi nº 93Y4SRD64EJ315861, RENAVAM nº 0100.453231-5.	**R$17.800,00**
11	01	RETROESCAVADEIRA, modelo 3C JCB, tração 4X4, motor diesel, gabine aberta, braço fixo, ano 2012, modelo 2012, chassi nº 9B9214T4DBDT4363.	**R$65.000,00**
12	01	CAMIONETA KIA SOUL, EX 1.6, FF MT, combustível álcool/gasolina, ano 2010, modelo 2011, placas: IZH-0I00, cor branca, chassi nº KNAJT814AB7727604, RENAVAM nº 0030.705185-4.	**R$20.000,00**

Os bens mencionados acima serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO:

2.1. A alienação realizar-se-á em **15/04/2020** às **10:00h**, no local presencial: Auditório do leiloeiro, sito na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR e, simultaneamente, on-line no site do leiloeiro: www.simonleiloes.com.br.

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS:

3.1. Os bens a serem alienados ficarão à disposição dos interessados para constatação do estado em que se encontram, de segunda a sexta-feira, em horário do expediente ou seja, entre 8h00 às 11h30min – 13h30min às 17:00 horas, com agendamento prévio no setor de licitações através dos telefones (46) 3234-1135, o funcionário responsável que estará à disposição dos interessados para a verificação dos veículos, máquinas e equipamentos será Marino Luiz Molinete.

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

4.1. Este certame licitatório reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e, pelo DECRETO Nº 2.808, de 29 de janeiro de 2020.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos o Leiloeiro, equipe de apoio, menores de 18 anos não emancipados, bem como Vereadores e servidores do Município;

No ato de arrematação, o interessado deverá apresentar perante o leiloeiro ou à sua equipe os seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Documento de identidade, no caso de pessoa física ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa jurídica;

Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos citados no item anterior poderão ser apresentados em original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal, especialmente designado para tal fim.

Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

O interessado em participar de forma on-line deverá realizar cadastro prévio no site do leiloeiro, enviar a documentação exigida e solicitar habilitação em tempo hábil para participação on-line.

O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação on-line no leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro on-line. O usuário devidamente HABILITADO poderá ofertar lances através do site www.simonleiloes.com.br em igualdade de condições aos lances presenciais, sendo que os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

A habilitação on-line e a participação presencial implicam na aceitação irretratável e irrevogável das regras e condições do presente Edital e as constantes no site do leiloeiro. Os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis.

O lote será apregoado a quem mais der, simultaneamente (presencial e on-line) e a cada novo lance o mesmo será exibido/informado, e o cronômetro retroagirá 01 (um) minuto, para que todos tenham tempo hábil para ofertar novos lances, até que o maior lance alcançado seja homologado e o bem arrematado. Portanto, quem estiver participando do leilão on-line, deverá ficar atento ao cronômetro, não deixando para efetuar lance nos últimos segundos, sob pena de não ser recebido a tempo pelo sistema, sendo ainda indispensável o uso de internet banda larga.

A Prefeitura Municipal e o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, incompatibilidade de software, lentidão ou não recebimento de lances, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

Após habilitado o usuário on-line poderá ofertar lances antecipados até o dia que antecede o leilão, e no dia do leilão poderá participar de forma simultânea com os lançadores presenciais.

ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento poderá ser efetuado através do Banco Caixa Economica Federal agência 0602, operação 006, conta corente 225-0, Titular - Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, via transferência Bancaria do próprio titular, em dinheiro ou cheque do próprio arrematante, sendo que não serão aceitos cheques em nome de terceiros.

Os bens a serem leiloados estão previamente avaliados, conforme item 1.1 deste edital.

Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance, sendo o pagamento realizado após encerrada a sessão de leilão. Caso o pagamento seja efetuado em cheque, o arrematante terá de aguardar sua compensação para posterior liberação dos bens arrematados.

O arrematante oferta o lance livre de débitos anteriores de acordo com o Art. 130 § único do CTN.

A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do bem, correrão à conta do respectivo arrematante.

Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.

O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97. O recibo de quitação será preenchido em nome do arrematante, tão logo seja comprovando o pagamento do bem.

Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os veículos, máquinas e equipamentos como pertencente ao MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR, após a concretização da alienação.

É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) ou máquina(as) antes do pagamento e da emissão do Termo de Arrematação.

O pagamento do ICMS referente ao(s) bem(ns) arrematado(s) será de responsabilidade do arrematante.

PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS:
A não retirada dos bens pagos pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a realização do leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.
A retirada dos veículos, máquinas e equipamentos arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira, **das 08h00 às 11h30min e das 13h30min. às 17h00**, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.
A entrega dos veículos, máquinas e equipamentos será efetuada juntamente com o documento único de transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - Estado do Paraná.

DAS PENALIDADES:
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:
Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL do Estado do Paraná, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL do Estado do Paraná pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.
As sanções previstas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 são aplicáveis também aos proponentes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.
O licitante está ciente que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem poderá incorrer em Pena de detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida, nos termos do artigo 335 do Código Penal, art. 93 e 95 da lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital no Setor de Licitações e Contratos na Prefeitura do MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL do Estado do Paraná, Rua Candido Merlo, 290, Centro, na cidade de Bom Sucesso do Sul/PR, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min ás 17h00, de segunda a sexta-feira ou através dos sítios eletrônicos: http://bomsucessodosul.pr.gov.br/ e www.simonleiloes.com.br.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os veículos e máquinas e equipamentos não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no item 1.1 deste edital.
O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - Estado do Paraná se reserva o direito de adiar, revogar ou anular o Leilão, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou, ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.
A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitações** nomeada pela Portaria nº 005 de 14 de janeiro de 2020.
Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco – PR, para dirimir as questões oriundas do presente leilão.

BOM SUCESSO DO SUL, 04 de março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:8B4CF9F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 778/2020

SUMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PPA 2018-2021 LEI MUNICIPAL Nº 707/2017, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO 2020, LEI MUNICIPAL Nº 753/2019 E INCLUSÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 771/2019, LOA 2020, DESTINADO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA PARA A MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 707/2017, para execução no Exercício de 2020, conforme segue:

ÓRGÃO 03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
UNIDADE 03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA /NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2020
03.001.04.122.0002 2.071	P	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI	Participar do Consórcio Intermunicipal Piquiri conforme Consolidação do Protocolo de Intenções.	Unidade	1000	93.000,00

Artigo 2º - Conforme previsto no artigo 1º, fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2020 da seguinte forma:

PROGRAMA	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO			
OBJETIVO	Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas			
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	VALOR R$
P	Manutenção do Consorcio Intermunicipal do Piquiri	Manutenção	Unidade	93.000,00

Artigo 3º – Considerando as alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei orçamentária Anual para 2020 o valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), conforme discriminação:

ESPECIFICAÇÃO	FUNÇÃO	SUB FUNÇAO	PROGRAMA	PROJ ATIV	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL R$
Administração	04						
Administração Geral	04	122					
Programa de Apoio Administrativo e de Planejamento	04	122	0002				
Manutenção do Consorcio Intermunicipal do Piquiri	04	122	0002	2.071	3.3.72.34.00.00	1000	93.000,00
TOTAL						93.000,00	

Artigo 4º – Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação das receitas arrecadadas através do Convênio Itaipu.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 04 dias do mês de março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:555E6279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 880/2020

SUMULA: Dispõe sobre inclusão no PPA 2018-2021 Lei Municipal nº 707/2017, bem como as Metas Prioritárias da LDO para 2020, Lei Municipal nº 753/2019 e inclusão na Lei Municipal nº 771/2019 - LOA 2020, destinado a Manutenção das Atividades da Educação Especial, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar metas no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 707/2017, para execução nos Exercícios de 2020-2021, conforme segue:

ÓRGÃO 05.000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**						
UNIDADE 05.001	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**						
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA /NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2020	METAS 2021
05.001.12.367.0027 2.072	P	Manutenção das Atividades da Educação Especial	Apoiar as atividades da educação especial no município	Unidade	1000	20.000,00	4.000,00

Artigo 2º - Conforme previsto no artigo 1º, fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2020 da seguinte forma:

PROGRAMA	**PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**			
OBJETIVO	**Gerir as atividades operacionais da educação especial**			
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	VALOR R$
P	Proporcionar melhorias na qualidade do ensino especial	Manutenção	Unidade	20.000,00

Artigo 3º – Considerando as alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei orçamentária Anual para 2020 o valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme discriminação:

ESPECIFICAÇÃO	**FUNÇÃO**	**SUB FUNÇAO**	**PROGRAMA**	**PROJ ATIV**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Educação	12						
Educação especial	12	367					
Programa de Gestão da Educação Especial	12	367	0027				
Manutenção das Atividades da Educação Especial	12	367	0027	2.072	3.3.50.43.00	1000	20.000,00
TOTAL						**20.000,00**	

Artigo 4º – Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o cancelamento da seguinte dotação:
02.003.04.122.0002.2004 – Manutenção Atividades das Assessorias Diretas
25 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 01000 – 20.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 04 dias do mês de março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:9B65755E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - DECRETO Nº 1856/2020

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2020
Programação Financeira

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 5270 - Decreto 1856/2020 - 03/03/2020							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00 0,00	0,00 0,00	-63.952,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	-63.952,00
TOTAL POR FONTE	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-63.952,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-63.952,00**
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 5270 - Decreto 1856/2020 - 03/03/2020							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00 0,00	0,00 0,00	-20.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	-20.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-20.000,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-20.000,00**
TOTAL GERAL	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-83.952,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-83.952,00**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C808ACEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 018/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1696/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.696 (art. 7º paragrafo I e II) de 13 de dezembro de 2019, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 256.259,42 (Duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:
1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4,001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
680	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	60,000.00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6,001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1030	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	25,000.00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6,001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0014		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
1471	507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Acréscimo	50,000.00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.1018		EDIFICAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1762	518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Superavit	21,259.42
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4330	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	15,000.00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4830	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5,000.00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5090	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superavit	20,000.00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
5170	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20,000.00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.242.0012.6046		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5410	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superavit	15,000.00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.242.0012.6046		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5451	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superavit	10,000.00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5630	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superavit	5,000.00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6048		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5710	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superavit	10,000.00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4,001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
810	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	60,000.00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6,001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1140	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	25,000.00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4170	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	15,000.00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4820	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5,000.00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20,000.00

SUPERÁVIT /2019	**FONTE**	**VALOR**
COSIP CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	507	50,000.00
BLOCO DE INVESTIMENTO REDE SERVIÇOS PÚBLICOS	518	21,259.42
BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	934	60,000.00
TOTAL		**131,259.42**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9AC5274A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 019/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1.696/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.696 (art. 7º paragrafo II) de 13 de dezembro de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 213.656,12 (Duzentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6,001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0015		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1491	813	Pavimentação Asfaltica Ruas Adolpho, Ercilio Fossa e Outras	Acréscimo	94.72
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2060	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Acréscimo	52,456.63
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0007.2026		AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2760	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	12,731.63
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3470	122	FNDE PNATE	Acréscimo	458.77
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3480	128	SEED PETE	Acréscimo	87.40
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3500	107	Salário-Educação	Acréscimo	20,000.00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3510	115	FNDE - PNAE	Acréscimo	2,086.97
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4210	107	Salário-Educação	Acréscimo	24,148.20
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10,001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6252	823	Praça Bairro Daniel Folle	Acréscimo	2,025.68
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10,001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6590	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Acréscimo	4,237.08
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10,001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6600	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	Acréscimo	2,050.34
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11,001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7190	511	Taxas - Prestação de Serviços	Acréscimo	93,278.70

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

SUPERÁVIT /2019	**FONTE**	**VALOR**
SALÁRIO-EDUCAÇÃO	107	44,148.20
PRAÇA BAIRRO DANIEL FOLLE	823	2,025.68
SEED PETE	128	87.40
TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	510	12,731.63
PNAE - PRÉ-ESCOLA	115	2,086.97
TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	511	93,278.70
FNDE PNATE	122	458.77
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUAS ADOLFHO, ERCÍLIO FOSSA E OUTRAS	813	94.72
CIDE (LEI 10866/04, ART. 1°B)	512	2,050.34
CUSTEIO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4946	52,456.63
OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS	504	4,237.08
TOTAL		**213,656.12**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:038FFD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 008/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 008/2020.

Nº INSC.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0042405	FRANCIELLE DAIANE CECCHELE DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	5º
0042983	EDMUR DA COSTA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	6º
0041133	ANA PAULA TOPP MEURER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	7º
0042190	DANGELO CRISTIAN RICHICIK	AGENTE DE ENDEMIAS	8º
0042602	LETÍCIA MACEDO SOARES LANGE	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	3º
0041492	VALDIRENE SANCHES	ENFERMEIRO	3º
0040479	MARIA CRISTINA CANO PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11º
0038973	VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	VIGIA	12º
0042031	ALCIONE DZIVIELEVSKI	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	8º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 de Março 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4C19CFB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
ATAS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2019, ID N° 201990	
Pregão Presencial SRP nº: 11/2019	
INÍCIO: 24 de abril de 2019	TÉRMINO: 24 de abril de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO Nº.124/2018), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 177.001,50 (cento e setenta e sete mil e um reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	CELIA DA CUNHA FRANÇA EIRELI - ME
CNPJ	06.059.923/0001-03
ENDEREÇO	DR VICENTE MACHADO, 15, Bairro CENTRO, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2019, ID N° 201991	
Pregão Presencial SRP nº: 11/2019	
INÍCIO: 24 de abril de 2019	TÉRMINO: 24 de abril de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO Nº.124/2018), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 180.450,53 (cento e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos)
RAZÃO SOCIAL	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME
CNPJ	20.419.709/0001-33
ENDEREÇO	TOVAÇU, 1220, Bairro VILA TRIANGULO, na cidade de ARAPONGAS, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2019, ID N° 201992	
Pregão Presencial SRP nº: 11/2019	
INÍCIO: 24 de abril de 2019	TÉRMINO: 24 de abril de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO Nº.124/2018), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
RAZÃO SOCIAL	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ	76.386.283/0001-13
ENDEREÇO	ARGENTINA, 645, Bairro JARDIM PRIMAVERA, na cidade de PATO BRANCO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2019, ID N° 201993	
Pregão Presencial SRP nº: 11/2019	
INÍCIO: 24 de abril de 2019	TÉRMINO: 24 de abril de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO Nº.124/2018), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 201.952,50 (duzentos e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ	28.093.678/0001-85
ENDEREÇO	GENUÍNO PIACENTINI, 59, Bairro SANTA TEREZINHA, na cidade de PATO BRANCO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8CD2AC04

SETOR DE COMPRAS
ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2019, ID N° 201994	
Pregão Presencial SRP nº: 11/2019	
INÍCIO: 24 de abril de 2019	TÉRMINO: 24 de abril de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO Nº.124/2018), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 58.781,25 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ	12.889.035/0001-02
ENDEREÇO	Rubens Derks, 105, Bairro INDUSTRIAL, na cidade de ERECHIM, RS.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2019, ID N° 201995	
Pregão Presencial SRP nº: 11/2019	
INÍCIO: 24 de abril de 2019	TÉRMINO: 24 de abril de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO Nº.124/2018), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 66.825,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ	05.912.018/0001-83
ENDEREÇO	RUA BRESCIA, 184, Bairro MAUA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2019, ID N° 201996	
Pregão Presencial SRP nº: 11/2019	
INÍCIO: 24 de abril de 2019	TÉRMINO: 24 de abril de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO Nº.124/2018), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ	21.484.336/0001-47
ENDEREÇO	JALBAS RODRIGUES ALVES, 356, Bairro VILA SANTA IZABEL, na cidade de MARINGÁ, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2019, ID N° 201997	
Pregão Presencial SRP nº: 11/2019	
INÍCIO: 24 de abril de 2019	TÉRMINO: 24 de abril de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO Nº.124/2018), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
RAZÃO SOCIAL	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ	28.289.799/0001-05
ENDEREÇO	PORTUGAL, 5201, Bairro ZONA I, na cidade de UMUARAMA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B1912679

SETOR DE COMPRAS
ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 77, ID N°. 2019102	
Pregão Presencial SRP nº.: 15/2019	
INÍCIO: 06 de maio de 2019	TÉRMINO: 06 de maio de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS E OPERADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 928.950,00 (novecentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais)
RAZÃO SOCIAL	J.F. CAMARGO TERRAPLENAGEM E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ	00.968.498/0001-80
ENDEREÇO	WILSON JOÃO CORLETO, 1300, Bairro TAQUARI, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 78, ID N°. 2019103	
Pregão Presencial SRP nº.: 15/2019	
INÍCIO: 06 de maio de 2019	TÉRMINO: 06 de maio de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS E OPERADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais)
RAZÃO SOCIAL	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ	14.666.709/0001-35
ENDEREÇO	VEREADOR ANTONIO ROMEU SIMONI, 275, Bairro VILA AMELIA, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 80, ID N°. 2019106	
Pregão Presencial SRP nº.: 19/2019	
INÍCIO: 08 de maio de 2019	TÉRMINO: 08 de maio de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
RAZÃO SOCIAL	FUZION AUTO CENTER LTDA
CNPJ	12.445.889/0001-08
ENDEREÇO	RUA MANENTI, 82, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 82, ID N°. 2019108	
Pregão Presencial SRP nº.: 22/2019	
INÍCIO: 09 de maio de 2019	TÉRMINO: 09 de maio de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)
RAZÃO SOCIAL	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ	76.273.382/0001-99
ENDEREÇO	AVENIDA DAS TORRES, 2717, Bairro CENTRO, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9E7EC123

SETOR DE COMPRAS
ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 81, ID N°. 2019107	
Pregão Presencial SRP nº.: 23/2019	
INÍCIO: 09 de maio de 2019	TÉRMINO: 09 de maio de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA,

	ENCHIMENTO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
RAZÃO SOCIAL	ANTONIO STACHECHEN 24381039904
CNPJ	13.831.831/0001-57
ENDEREÇO	PROFESSORA NILCE TEREZINHA ZANETTI, 318, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2019, ID N° 2019109	
Pregão Presencial SRP nº: 24/2019	
INÍCIO: 09 de maio de 2019	TÉRMINO: 09 de maio de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)
RAZÃO SOCIAL	LICICAMP COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ	19.036.659/0001-26
ENDEREÇO	PROFESSOR DUILIO CALDERARI, 1003, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2019, ID N° 2019114	
Pregão Presencial SRP nº: 25/2019	
INÍCIO: 23 de maio de 2019	TÉRMINO: 23 de maio de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 131.225,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	BPC INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP
CNPJ	22.573.493/0001-91
ENDEREÇO	ABEL SCUCIATO, 2931, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2019, ID N° 2019196	
Pregão Presencial SRP nº: 65/2019	
INÍCIO: 14 de agosto de 2019	TÉRMINO: 14 de agosto de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 20.481,31 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA
CNPJ	14.156.181/0001-54
ENDEREÇO	RUA THOMAZ LISS, 308, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2019, ID N° 2019197	
Pregão Presencial SRP nº: 65/2019	
INÍCIO: 14 de agosto de 2019	TÉRMINO: 14 de agosto de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 46.242,13 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e treze centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4C9D7C1F

SETOR DE COMPRAS
ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 123, ID N°. 2019198	
Pregão Presencial SRP nº.: 69/2019	
INÍCIO: 14 de agosto de 2019	TÉRMINO: 14 de agosto de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 10.335,00 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ	12.752.463/0001-99
ENDEREÇO	RUA PEDRO PACHECO, 69, Bairro UBERABA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 124, ID N°. 2019202	
Pregão Presencial SRP nº.: 71/2019	
INÍCIO: 21 de agosto de 2019	TÉRMINO: 21 de agosto de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 159.399,97 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
RAZÃO SOCIAL	AUTO ELETRICA RIBEIRA LTDA ME

CNPJ	11.076.792/0001-02
ENDEREÇO	ESTRADA DA RIBEIRA, 386, Bairro SÃO DIMAS, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2019, ID N° 2019203	
Pregão Presencial SRP nº: 77/2019	
INÍCIO: 21 de agosto de 2019	TÉRMINO: 21 de agosto de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 73.030,00 (setenta e três mil e trinta reais)
RAZÃO SOCIAL	KELI A. D. S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS
CNPJ	21.782.356/0001-02
ENDEREÇO	GUGLIELMO MARCONI, 120, Bairro BAIRRO ALTO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2019, ID N° 2019204	
Pregão Presencial SRP nº: 77/2019	
INÍCIO: 21 de agosto de 2019	TÉRMINO: 21 de agosto de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 365,95 (trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ	09.245.708/0001-87
ENDEREÇO	RUA WILLIBALDO KAYSER, 348, Bairro CIC, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0FB1FB82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02/2020 - CMDM

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02/2020	
Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte, às nove horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) estiveram reunidos para reunião ordinária deste Conselho, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social, situada na Rua Silvestre Jarek, 155, Centro, Campo Magro/PR.	2ª Reunião do CMDM 04/03/2020
A Presidente do CMDM, Senhora Elizabete Pianaro, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e informou que em virtude da falta de quórum da reunião de 05/02/2020 e 13/02/2020 ficou transferida para a data de hoje.	Abertura
Dando prosseguimento, foi efetuada a leitura das atas nº 03 e 04/2019, que foram aprovadas sem ressalvas.	Leitura das atas nº 3 e nº 4/2019
Quanto à necessidade de recompor a vacância da vaga de suplência, em razão da mudança de município da até então Conselheira Marta Barboza Alves, representante da Sociedade Civil, foi requisitado às Conselheiras a indicação de uma representante da Sociedade Civil a fim de recompor a composição deste Conselho de Direitos. A substituição será feita pela Sra. Marcia Przbila, que hoje participa como ouvinte, mas que a partir da próxima reunião, estará formalizada a nova composição do CMDM, via decreto.	Alteração na composição do CMDM
Na sequência foi divulgada e realizada a releitura à plenária do Ofício Circular nº 002/2019 (CEDM/PR). No qual vem dar publicidade à convocação da 5ª Conferência Nacional de Políticas para Mulheres (Decreto nº 9.585/2018) e a definição do período para realização das Conferências Municipais, sendo de 01 de outubro de 2019 a 30 de abril de 2020.	Ofício circular nº 002/2019 CEDM/PR
O Regimento Interno do CMDM não foi debatido coletivamente e o mesmo deverá passar por uma revisão para sua aprovação definitiva em momento oportuno.	Regimento Interno do CMDM
O calendário anual de reuniões ordinárias do CMDM de 2020 foi apresentado à plenária e não teve qualquer objeção por parte das Conselheiras presentes e foi aprovado sem ressalvas.	Calendário anual 2020
As conselheiras aprovaram sem ressalvas a realização da Conferência Municipal de Direitos da Mulher de Campo Magro, que tem como tema, Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia, no dia 10 de março de 2020 (alusivo ao dia da Mulher) às 18h, no Centro de Eventos de Campo Magro. O palestrante será o Juiz da 1ª Vara Criminal de Almirante Tamandaré, Dr. Marco Antonio da Cunha Araujo, que já confirmou presença. As Conselheiras definiram que a divulgações serão realizadas nos Grupos do CREAS (de Mulheres e de Famílias) em conjunto com as alunas da academia de saúde do bairro Jardim Boa Vista, prevista para 02/03/2020 às 14:30h, no espaço da referida academia de saúde, também ocorrerão divulgações no grupo de Idosos, no grupo do CRAS e nas aulas de Zumba, com objetivo de buscar o público feminino do Município. Será realizada divulgação nos diversos meios de comunicação.	Conferência Municipal dos Direitos da Mulher
Após as tratativas a reunião foi encerrada a presente ata foi lida e aprovada e eu, Jordana Rosa de Souza, declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que a lista de presença encontra-se em anexo.	

JORDANA ROSA DE SOUZA	***ELIZABETE DE FÁTIMA PIANARO CHIARELLO***
Conselheira Suplente	Presidente do CMDM
RG 8.563.161-6	RG 4.319.743-6
CPF 044.624-509-73	CPF 015.953.249-33

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:576C5CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR - PROVA

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Candói – Edital 001/2020

Resultado Preliminar das Provas

A Prefeitura Municipal de Candói, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda - EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Resultado Preliminar das Provas, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Estágio - Edital 01/2020, conforme segue:

– RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS
- INFORMAÇÕES PARA RECURSOS
O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar das Provas, disporá de 1(um) dia a contar da publicação no endereço eletrônico http://www.cebrade.com.br, no horário das 8 horas às 17 horas, através cópia digitalizada do recurso datilografado, conforme modelo em anexo ao edital, fundamentado e assinado no e-mail cebrade_atendimento@hotmail.com

Candói, 04 de março de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA

MARIA LUCIMAR CANALLI
Professora

DANIEL DA SILVA
Secretário de Governo

ELIZANGELA DA SILVA MEDEIROS
Chefe de Setor de Documentação Escolar

ANEXO I

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA									
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**NOTAS**				
					PORT.	**MAT.**	**C.G/ATUAL.**	**RAC. LOG**	**TOTAL**
3164	GISELI SANTOS DA SILVA	31/05/2000	PEDAGOGIA	142129167	10	20	30	20	**80**
3240	KATRINI KLUCZKOVSKI	12/09/2000	PEDAGOGIA	144866177	10	20	30	20	**80**
3229	DAIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	08/10/1986	PEDAGOGIA	99884452	10	10	40	10	**70**
9073	VANESSA PELLIZZARI	10/01/1998	PEDAGOGIA	135887293	20	10	20	20	**70**
3223	JULIANE KUSCZNIER	18/04/1990	PEDAGOGIA	105140851	10	0	30	20	**60**
12167	MARIELI DE PAULA MONTEIRO	01/12/1994	PEDAGOGIA	104872654	20	0	30	10	**60**
12127	THALIA PORENSKI	18/01/2002	PEDAGOGIA	147362730	0	10	30	20	**60**
3157	BRUNA BORTOLOTTO LUBACHESKI	15/03/2000	PEDAGOGIA	133479244	10	10	20	10	**50**
9012	BRUNA MORENO	10/12/1997	PEDAGOGIA	136391399	10	10	20	10	**50**
3348	CECILIA APARECIDA LUBACHESKI	29/03/2001	PEDAGOGIA	142708515	10	0	20	20	**50**
3379	DENISE RAQUEL DE FÁTIMA FRANCO	29/11/1989	PEDAGOGIA	105140894	0	10	20	20	**50**
9048	ELOISE FELTRIN DUTRA	04/02/1990	PEDAGOGIA	106841110	0	0	30	20	**50**
12350	JANETE DA SILVA	31/10/1991	PEDAGOGIA	111050619	0	0	30	20	**50**
3216	KAOANA CARDOSO	25/04/1998	PEDAGOGIA	139299663	0	0	30	20	**50**
12320	KELI DE SOUSA FOLMER	20/10/1994	PEDAGOGIA	125212670	10	0	20	20	**50**
6007	MARISTELA SCHUERTS GARDACHO	12/02/1999	PEDAGOGIA	136004344	10	0	20	20	**50**
9002	SILVANA TEREZINHA SFREDO	21/07/1979	PEDAGOGIA	75898118	10	0	30	10	**50**
9072	CLARICE KOVALSKI	21/06/1994	PEDAGOGIA	128189823	0	0	20	20	**40**
3227	GABRIELA LUIZA PERIN MACHADO	16/09/2001	PEDAGOGIA	109300420	10	0	20	10	**40**
9082	LILIAN GODOY FAGUNDES	18/01/1985	PEDAGOGIA	155590513	0	0	30	10	**40**
9028	MARIA SUZELE LOPES	03/10/1999	PEDAGOGIA	130539173	10	0	20	10	**40**
9065	ANIELI FATIMA DA SILVA	08/05/1992	PEDAGOGIA	104399002	0	0	20	10	**30**
12122	DENISE SILVA DE LIMA	09/01/1992	PEDAGOGIA	12444610	0	0	20	10	**30**
12121	ELIZABETE DIAS RAVARENA	10/11/1972	PEDAGOGIA	61818430	0	0	20	10	**30**
12165	NEURACI DE FATIMA CAMARGO	23/01/1982	PEDAGOGIA	82585753	0	0	20	10	**30**
9019	ALANE PARÉ BUENO	29/09/2001	PEDAGOGIA	133845305	-	-	-		**AUS.**
9057	CAMILA DE FÁTIMA FERREIRA	30/01/1996	PEDAGOGIA	123.728.696	-	-	-	-	**AUS.**
9023	GÉSSICA CRISTIANE POLI	25/12/1991	PEDAGOGIA	104872840	-	-	-	-	**AUS.**
12412	GISIELLE DOS SANTOS	09/10/1985	PEDAGOGIA	92229408	-	-	-	-	**AUS.**
12154	ILDA DA LUZ RAVANELLO	16/03/1974	PEDAGOGIA	81999465	-	-	-	-	**AUS.**
3255	JOCIANE DE RAMOS	13/03/1998	PEDAGOGIA	135743143	-	-	-	-	**AUS.**
12314	JOSLAINE FÁTIMA DA SILVA	04/05/1987	PEDAGOGIA	93635019	-	-	-	-	**AUS.**
3150	MAISA MARLENE DE JESUS	17/11/1999	PEDAGOGIA	139839196	-	-	-	-	**AUS.**
9043	MIRNA ADRIANA AMARILLA MOURA	07/03/1986	PEDAGOGIA	152724330	-	-	-	-	**AUS.**
3281	TIAGO RIBEIRO DE SOUZA	04/12/1994	PEDAGOGIA	129221437	-	-	-	-	**AUS.**
9066	VIVIANE MARTINS OLIVEIRA	08/06/2001	PEDAGOGIA	147302096	-	-	-	-	**AUS.**
FORMAÇÃO DE DOCENTES									
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**NOTAS**				
					ESPEC.	**MAT.**	**C.G/ATUAL.**	**RAC. LOG**	**TOTAL**
12104	KARINE MAIARA VIEIRA DA SILVA	10/09/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	150528577	20	20	30	20	**90**
12108	ISMAEL OLIVEIRA	15/06/2002	FORMAÇÃO DE DOCENTES	128690395	20	10	10	20	**60**
12319	KAUANE APARECIDA SIRIGALLI PATEREK	19/02/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	135127698	20	0	20	20	**60**
9091	KELI CAROLINE DOS SANTOS	12/04/2002	FORMAÇÃO DE DOCENTES	148559155	10	10	20	20	**60**
12249	KARINE VALOMIN DE LIMA	02/08/2002	FORMAÇÃO DE DOCENTES	153633100	10	10	20	20	**60**
12107	EDSON RIAN QUADROS	03/03/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	145981115	10	10	20	20	**60**
12125	ALESSANDRA KARINE RAMOS DE ALMEIDA	02/04/2002	FORMAÇÃO DE DOCENTES	137140101	10	0	30	20	**60**
12161	BRYAN GABRIEL ROSSETIM DE	26/12/2002	FORMAÇÃO DE DOCENTES	145077320	10	0	30	20	**60**

	FREITAS								
12308	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA	18/04/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	145977827	10	0	30	20	**60**
12123	FLAVIA CAMILA ANDRIN	18/11/2001	FORMAÇÃO DE DOCENTES	153054871	20	0	20	10	**50**
12118	RENÃ KAYKE CAVALLI	02/01/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	146262297	10	0	20	20	**50**
12194	SERGIO EMANUEL FERNANDES TRENTO	23/07/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	140621048	10	0	20	20	**50**
9070	DÉBORA MARIA TERNOUSKI WELTER	25/08/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	145969212	10	0	20	20	**50**
12099	AMANDA NAYARA ZOLET MODESTO	10/10/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	141635603	10	0	20	20	**50**
12124	IRINILDA CONRADO DE LIMA	15/06/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	148880948	10	0	20	0	**30**
9068	JULIANA LUNELLI RODRIGUES	29/03/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	146694560	10	0	10	10	**30**
11079	ALDO DOS SANTOS	17/06/1984	FORMAÇÃO DE DOCENTES	93586050	-	-	-	-	**AUS.**
ADMINISTRAÇÃO/ECONOMIA/SECRETARIADO EXECUTIVO									
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**NOTAS**				
					PORT.	**MAT.**	**C.G/ATUAL.**	**RAC. LOG**	**TOTAL**
3173	VICTOR DA SILVA NASCIMENTO	21/01/2001	SECRETARIADO EXECUTIVO	146016413	20	10	30	20	**80**
12117	DIMAS LEONIDAS DE ABREU TURCO	11/02/2002	ADMINISTRAÇÃO	145983371	10	10	30	20	**70**
9022	GUILHERME ARTHUR HAAN	07/10/2001	ECONOMIA	123838866	0	10	30	20	**60**
12405	ANA MARIA ASSUNÇÃO RIBEIRO	22/02/2002	ADMINISTRAÇÃO	138712206	0	10	30	20	**60**
DIREITO									
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**NOTAS**				
					PORT.	**MAT.**	**C.G/ATUAL.**	**RAC. LOG**	**TOTAL**
12307	LUIZ PEDRO MATHIAS TAVARES	07/08/2002	DIREITO	145207665	10	10	30	20	**70**
12153	ANDRES RAVANELLO	03/07/1991	DIREITO	125787223	-	-	-	-	**AUS.**
PEDAGOGIA/LIBRAS									
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**NOTAS**				
					PORT.	**MAT.**	**C.G/ATUAL.**	**RAC. LOG**	**TOTAL**
3214	DORCAS KAUFFMANN RAMOS	13/10/2001	PEDAGOGIA / LIBRAS	141632825	10	20	30	10	**70**

Candói, 04 de março de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA

MARIA LUCIMAR CANALLI
Professora

DANIEL DA SILVA
Secretário de Governo

ELIZANGELA DA SILVA MEDEIROS
Chefe de Setor de Documentação Escolar

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A767907E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/1993 a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, cujo objeto é: **"Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 25, I da Lei Federal nº. 8.666/1993 c/c art. 14, § 1º da Lei Federal 11.947/2009 c/c art. 20, § 1º da Resolução nº. 26/2013/FNDE/MEC, com suas alterações posteriores.

Projetos de vendas selecionados e classificados em primeiro lugar:

Lote	Proponente	CPF/CNPJ	Valor Total R$
1	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE ALTO RIO DA LAJE (AAFCARL)	03.456.767/0001-18	67.654,02
2			90.489,30
3	COOPERATIVA DE EMPREENDEDORES E CRIADORES DE PEIXES DE MANGUEIRINHA - PARANÁ - COOPEMANG	10.766.792/0001-63	7.700,00
Total Geral			**165.843,32**

Candói, 4 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:11F78464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO INTERNO Nº 038/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 03/2020 – **Menor Preço por Item,** realizado no dia 27 de fevereiro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada para execução de obra para construção de base para implantação de pista de wheeling, conforme especificações e demais condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: PEDRO SPADA ME - CNPJ: 21.018.875/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Contratação de empresa especializada para execução de obra		SRV	1	49.753,79	49.753,79

Valor Total do Fornecedor: R$ 49.753,79 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 49.753,79 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos)

Carlópolis, 05 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3FCFF6A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 03/2020.**

Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE USO ROTINEIRO PARA FREQUENTADORES/USUÁRIOS DOS PROGRAMAS DO CRAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DIGITO INFORMÁTICA LTDA			**CNPJ: 00.061.511/0001-13**		
Item	**Quant.**	**Descrição do Equipamento**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	500	Garrafa squeeze, 500 ml, lisa para personalização, cor branca material: plástico com tampa e bico de pvc (silicone), com tampa colorida (cores a escolher)	**RLGIRLS/500**	3,09	1.545,00

ALEX POSSAMAI ME			**CNPJ: 27.694.614/0001-77**		
Item	**Quant.**	**Descrição do Equipamento**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
02	200	Taças de acrílico cor rosa, medidas aproximadas Volume: 190 ml, Altura: 22 cm, Peso: 68 gramas, Largura: 8.00 cm, Comprimento: 8.00 cm. Personalização: "Feliz dia da mulher CRAS"	**ATO BRINDES**	2,99	598,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 05 de março de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8F50241E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020

publicação Nº 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal; Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município; Constituição Federal de 1988 e demais Legislações que regem a matéria, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de concurso público para provimento das vagas existentes para os cargos constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina/PR, endereço eletrônico www.fauel.org.br e correio eletrônico concursocatanduvas@fauel.org.br .

1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o concurso público de que trata o presente Edital consistirá de quatro etapas, a saber:

a) **1ª Etapa** – avaliação de conhecimentos por meio de prova escrita objetiva de múltipla escolha **para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório**;

b) **2ª Etapa** – prova prática de **caráter eliminatório e classificatório**, somente para os **cargos de Motorista e Operador de Máquinas**;

c) **3ª Etapa** – prova de títulos de **caráter classificatório**, somente para os **cargos de Assessor Jurídico, Fisioterapeuta, Médico, Médico Plantonista, Médico Psiquiatra, Professor, Profissional de Educação Física, Psicólogo;**

d) **4ª Etapa** – perícias médicas e procedimentos admissionais para todos os cargos, **de caráter eliminatório**, sob a responsabilidade do Município de Catanduvas.

1.3 A inscrição no concurso público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo no ato da posse.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso público por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.catanduvas.pr.gov.br - link ORGÃO OFICIAL E CONCURSOS, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão Especial de Concurso Público julgue necessário.

1.5 Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada via Sedex 10 com aviso de Recebimento (AR) para a FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina, Estado do Paraná, ou protocolada presencialmente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Catanduvas, situada na Avenida dos Pioneiros nº 500. CEP 85470-000. Catanduvas/PR. Horário de atendimento: 8h30m às 11h30m e das 13h3m as 17h, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público.

1.5.1 A petição de impugnação deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão Especial de Concurso Público, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o(s) subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de sua impugnação.

1.5.2 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

1.5.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.fauel.org.br, em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.

1.6 Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

1.7 Este concurso público dar-se-á em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Catanduvas (Lei 116/2007), Lei nº 18/1993, Lei nº 21/2002, Lei nº 22/2002, Decreto nº 11/2002, bem como as alterações legislativas, todas disponíveis no site www.catanduvas.pr.gov.br - link ORGÃO OFICIAL E CONCURSOS.

1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois anos), contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal de Catanduvas, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.9 O concurso público será acompanhado pela Comissão Especial de Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Catanduvas, por meio da Portaria nº 29/2019, cujos membros são **Luciano Zin (Presidente), Patrícia C.T. Iaguszeski, Ilda Pereira dos Santos, Helio Ossamu Yonekura e Nadir Pandini.**

1.10 Fica vedada a participação na Comissão Especial de Concurso Público, na Comissão Organizadora da FAUEL e nas Bancas Examinadoras de pessoas que tenham entre os candidatos cuja inscrição haja sido deferida, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; ou ainda, de candidatos funcionalmente vinculados às Comissões/Banca Examinadora.

1.11 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão Especial de Concurso Público, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da relação dos candidatos inscritos.

1.12 Os servidores e empregados diretamente envolvidos na execução do concurso público cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no concurso, deverão ser oficialmente afastados de suas funções no processo, até a homologação do resultado final.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, TIPOS DE PROVAS, ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

2.1 Os cargos públicos, os requisitos de admissão, a remuneração, a jornada de trabalho semanal, as vagas para a ampla concorrência (Vagas AC), as vagas para pessoas com deficiência (PcD), o valor da taxa de inscrição, os tipos de provas a serem aplicadas bem como sua data de realização são os estabelecidos a seguir:

CARGO	VAGAS AC	VAGAS PcD	REMUNERAÇÃO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	GRAU DE INSTRUÇÃO / REQUISITOS	TAXA	TIPOS DE PROVAS
Agente Comunitário de Saúde	CR**	*	R$ 1.372,66	40h/s	Ensino Fundamental Completo.	R$ 30,00	OBJETIVA
Agente de Endemias	CR	*	R$ 1.372,66	40h/s	Ensino Fundamental Completo.	R$ 30,00	OBJETIVA
Assessor Jurídico	CR	*	R$ 3.266,46	20h/s	Ensino Superior Completo em Direito e Registro no Conselho de Classe - OAB.	R$ 100,0	OBJETIVA E TÍTULOS
Assistente Administrativo	01	*	R$ 1.352,40	40h/s	Ensino Médio Completo.	R$ 50,00	OBJETIVA
Atendente de Consultório dentário	CR	*	R$ 1.352,40	40h/s	Ensino Fundamental Completo e curso específico.	R$ 50,00	OBJETIVA
Auxiliar de Serviços Gerais	05	01	R$ 1.101,98	40h/s	Ensino Fundamental séries iniciais.	R$ 30,00	OBJETIVA
Fisioterapeuta	CR	*	R$ 2.613,17	20h/s	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia - CRF	R$ 100,00	OBJETIVA E TÍTULOS
Médico	02	*	R$ 18.016,59	40h/s	Ensino superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM	R$ 100,00	OBJETIVA E TÍTULOS
Médico Plantonista	CR	*	R$ 18.016,59	***	Ensino superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina –	R$	OBJETIVA E

					CRM	100,00	TÍTULOS
Médico Psiquiatra	01	*	R$ 8.418,94	20h/s	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Psiquiatria e Registro Conselho Regional de Medicina - CRM	R$ 100,00	OBJETIVA E TÍTULOS
Motorista	CR	*	R$ 1.487,63	40h/s	Ensino Fundamental e CNH categoria D.	R$ 30,00	OBJETIVA E PRÁTICA
Operador de Máquinas	CR	*	R$ 1.758,12	40h/s	Ensino Fundamental e CNH categoria D.	R$ 30,00	OBJETIVA E PRÁTICA
Professor	09	01	R$ 1.284,24	20h/s	Pós Médio/Normal superior, Magistério ou Licenciatura em Pedagogia.	R$ 100,00	OBJETIVA E TÍTULOS
Profissional Educação Física	CR	*	R$ 1.319,89	20h/s	Ensino Superior Completo em Educação Física, com licenciatura.	R$ 100,00	OBJETIVA E TÍTULOS
Psicólogo	CR	*	R$ 2.613,17	20h/s	Ensino Superior em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP	R$ 100,00	OBJETIVA E TÍTULOS
Servente de Serviços Gerais	CR	*	R$ 1.101,98	40h/s	Ensino Fundamental.	R$ 30,00	OBJETIVA
Técnico de Enfermagem	01	*	R$ 1.622,88	40h/s	Ensino Médio Completo e curso específico na área, registro no órgão de classe.	R$ 50,00	OBJETIVA
Técnico de Higiene Dental	CR	*	R$ 1.622,88	40h/s	Ensino Médio Completo e curso específico na área, registro no órgão de classe.	R$ 50,00	OBJETIVA
Técnico de Radiologia	01	*	R$ 1.562,64	20h/s	Ensino Médio Completo, formação em Técnico de Radiologia e registro no órgão de classe.	R$ 50,00	OBJETIVA

/

LEGENDA:
*Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.
** CR – Cadastro de Reserva
***Carga Horária: A jornada de trabalho será de doze horas seguidas por trinta e seis horas de descanso, podendo ocorrer entre “7 horas e 19 horas” ou entre “19 horas e 7 horas”, isto de segunda a segunda – incluindo finais de semana e feriados – na forma de escala, em sistema de rodízio, tudo a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.2 O número de vagas previstas para este concurso no subitem 2.1 é para nomeação no prazo de validade do presente concurso público, e será acrescido das vagas que surgirem ou forem criadas durante este período, assim como das que vierem a ser ofertadas do cadastro de reserva.
2.3 As vagas previstas neste Edital serão distribuídas entre as unidades da Administração Municipal. Os servidores poderão ser lotados e remanejados para qualquer unidade do Município de acordo com as necessidades da Administração.
2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira se dará no nível e referência inicial da respectiva carreira, independente da habilitação que o candidato possuir na data de sua nomeação.
2.5 O candidato será submetido ao regime estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal 18/1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas, Lei Municipal que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos efetivos do quadro geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Catanduvas, bem como suas alterações posteriores, e legislação pertinente que vier a ser aplicada. (Lei 21/2002).
2.6 O candidato filiar-se-á ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Catanduvas previsto na Lei nº 18/2001.
2.7 Os vencimentos básicos constantes no subitem 2.1 poderão ser acrescidos de gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos em Lei.
2.8 Havendo mais de um servidor nomeado no mesmo instante, a escolha de vagas será feita pela ordem de classificação no concurso.
2.9 A nomeação não vinculará o servidor a uma unidade ou área específica da Administração Municipal, exceto quanto à exigência do cargo, que vinculará o servidor obrigatoriamente na lotação de origem.
2.10 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
2.11 O exercício profissional dos titulares dos cargos será vinculado à área de atuação para o qual tenha prestado concurso público.
2.12 As atribuições dos cargos são as previstas no Anexo II, parte integrante deste edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem exoneram os servidores de outras ou novas que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE
3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas abaixo, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à banca examinadora (FAUEL) **no prazo de 09 a 13 de março de 2020**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br, conforme disposto neste item.
3.2 CADÚNICO:
3.2.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que:
I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
3.2.2 A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:
a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
b) Declaração de modo eletrônico de que atende à condição estabelecida no subitem 3.2.1, II;
3.2.3 A FAUEL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
3.2.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.
3.2.5 Será considerada “família de baixa renda”, para fins deste Edital, a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensalper capitade até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
3.2.6 Por renda familiar mensal entende-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:
a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
3.2.7 A **Ficha de Solicitação de Isenção** deverá ser preenchida de modo eletrônico, com as informações pessoais exatamente iguais às constantes na **Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico).**
3.2.8 A FAUEL analisará os dados da Folha Resumo por meio de consulta ao portal **Consulta Cidadão – Cadastro Único**, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA pelo endereço eletrônico **http://www.mds.gov.br/consultacidadao**, em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
3.2.9 Além da análise, coleta de dados e avaliação socioeconômica do candidato, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público e representantes da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL poderão, se necessário, efetuar visita domiciliar ao requerente do benefício.
3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;
b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
4.2.1 O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.
4.2.2 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas por cargo no concurso, em face da classificação obtida.
4.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de **20% (vinte por cento)** do total de vagas por cargo oferecidas no certame.
4.4 O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do concurso público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.
4.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá:
a) indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
b) informar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;
d) informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova.
4.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item, das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
4.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento dentre os previstos no subitem 4.2, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à FAUEL, de modo eletrônico, para o e-mail concursocatanduvas@fauel.org.br **até o dia 09 de abril de 2020.**
4.8.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 60 (sessenta) dias anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.
4.8.3 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
4.8.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
4.8.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
4.8.6 O laudo médico apresentado conforme subitem 4.8 deste edital será encaminhado à Comissão de Concursos da FAUEL para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.

4.9 A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.catanduvas.pr.gov.br- link ORGÃO OFICIAL E CONCURSOS, na data **provável de 16 de abril de 2020.**
4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
4.11 O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação por equipe multiprofissional do Município, ou por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será apurada apenas durante o estágio probatório, nos termos da legislação vigente.
4.11.1 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
4.11.2 A avaliação do servidor público com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.
4.11.3 O candidato com deficiência que, no decorrer da avaliação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.
4.11.4 Não é um impeditivo à realização das provas bem como ao exercício do cargo, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
4.12 O candidato com deficiência poderá solicitar tratamento diferenciado para realização das provas **no ato da inscrição**, sendo prova ampliada, ledor, auxílio para transcrição, prova em braile, bem como tempo adicional de no máximo 01 (uma) hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.
4.12.1 **O tratamento diferenciado para realização da prova objetiva deverá ser indicado no ato da inscrição** no site da FAUEL, **bem como deverá ser enviado o laudo médico**, com as especificações constantes do subitem 4.8.
4.12.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.12 e 4.12.1 deverão ser encaminhados, de modo eletrônico para o e-mail concursocatanduvas@fauel.org.br **até o dia 09 de abril de 2020,** devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com informações completas exigidas no subitem 4.12 deste edital.
4.12.3 O envio do laudo médico e demais documentos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUEL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.
4.12.4 O candidato com deficiência que fizer uso habitual de aparelho auditivo deverá **necessariamente** requerer atendimento diferenciado. Caso não tenha sido requerido ou deferido o atendimento diferenciado, o candidato **não poderá entrar na sala de provas com o aparelho auditivo**, sob pena de, em o fazendo, **ser eliminado do concurso público.**
4.13 O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
4.14 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão Organizadora do concurso.
4.15 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FAUEL, sendo atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
4.16 Os candidatos que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.12, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos seja qual for o motivo alegado.
4.17 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso público.
4.18 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
4.19 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.
4.19.1 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época da admissão no cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.
4.20 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após envio do laudo médico e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
4.21 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
4.22 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.
4.23 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.24 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
4.25 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Municipal.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA
5.1 Além dos casos previstos aos candidatos com deficiência (aos quais se aplicam exclusivamente os subitens 4.12 e 4.12.1), o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá:
a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
b) enviar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada, se cabível, na forma e prazo previstos no subitem 5.4.

5.2 Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora possa melhor acomodá-las.
5.3 Da Candidata Lactante:
5.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e;
b) enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade, no original ou em cópia autenticada, na forma e prazo previstos no subitem 5.4.
5.3.1.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.4, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
5.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação.
5.3.2.1 Durante a amamentação é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, ficando somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal.
5.3.3 A candidata lactante não terá tempo adicional para realização das provas.
5.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28 deste Edital durante a realização do certame.
5.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.1 a 5.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados pelo e-mail concursocatanduvas@fauel.org.br até o **dia 09 de abril de 2020**.
5.5 O envio desta solicitação não garante ao candidato o tratamento diferenciado. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no subitem 5.4 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado.
5.7 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
5.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica que impossibilite o envio da referida documentação via correio eletrônico.
5.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.catanduvas.pr.gov.br- link ORGÃO OFICIAL E CONCURSOS, a partir da data provável de **16 de abril de 2020**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 12 deste Edital.
5.10 O candidato que necessitar de atendimento especial **por razões supervenientes**, após o prazo previsto no subitem 5.4, deverá solicitá-lo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da prova pelo e-mail concursocatanduvas@fauel.org.br.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **10h do dia 13 de março de 2020 até às 17h do dia 09 de abril de 2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.
6.1.1 O candidato que não tiver acesso a internet, poderá realizar sua inscrição na Biblioteca Municipal, ao lado da Prefeitura, localizada na Avenida Pioneiros nº 492, CEP 85470-000, no horário de funcionamento das 8h30m às 11h30m e das 13h3m às 17h, de segunda a sexta-feira, portando RG e CPF.
6.2 O valor da taxa de inscrição é o previsto para cada cargo na tabela do subitem 2.1.
6.3 Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição online, será gerado o boleto bancário para pagamento da taxa, devendo o candidato imprimi-lo para fins de pagamento.
6.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do concurso.
6.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nestes correspondentes bancários.
6.4 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 09 de abril de 2020**.
6.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, bem como deverá tomar conhecimento de todas as atribuições inerentes ao cargo.
6.5.1 No momento da inscrição, o candidato marcará campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:
a) de estar ciente de que preenche os requisitos solicitados no cargo pleiteado;
b) de que aceita todas as regras pertinentes ao Concurso Público, consignadas no Edital;
c) de que é pessoa com deficiência e/ou que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere à documentação comprobatória dessas condições.
6.5.2 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, salvo os inscritos como pessoa com deficiência inabilitados, ou em caso de cancelamento do concurso público, exclusão de cargo previsto neste edital, em razão de fato atribuível somente ao Município de Catanduvas e/ou à FAUEL.
6.6 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de Catanduvas nem a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa.
6.7 **O candidato NÃO poderá se inscrever para mais de um cargo.**
6.7.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo cargo ou para cargos distintos, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
6.8 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concursocatanduvas@fauel.org.br.
6.8.1 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do concurso e ainda na nulidade de eventual nomeação.
6.9 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.catanduvas.pr.gov.br- link ORGÃO OFICIAL E CONCURSOS.
6.9.1 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos com deficiência e dos candidatos solicitantes de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva.
6.10 Serão indeferidas as inscrições:

a) recebidas por outro meio que não pela internet;
b) que apresentem informações erradas ou inconsistentes;
c) que não realizarem o pagamento até a data estabelecida.
6.11 O Município de Catanduvas e a FAUEL não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
6.12 Caso seja constatado, a qualquer momento, que o candidato forneceu informações inverídicas em sua ficha de inscrição, o mesmo poderá ser responsabilizado civilmente e/ou criminalmente (artigo 299 do Código Penal), podendo ainda, ter que ressarcir os eventuais prejuízos que causou ou vier a causar ao Município de Catanduvas e FAUEL.

7. DA PROVA OBJETIVA
7.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.
7.2 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d) e apenas 01 (uma) alternativa correta.
7.3 As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido nas tabelas abaixo:

CARGOS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO individual	TOTAL DE PONTOS
Assessor Jurídico Fisioterapeuta Médico Médico Plantonista Médico Psiquiatra Professor Profissional Educação Física – Licenciatura Psicologia Técnico em Enfermagem Técnico em Higiene Dental Técnico em Radiologia	**Língua Portuguesa**	**5**	**3,00**	**15,00**
	Matemática	**5**	**2,50**	**12,50**
	Conhecimentos Gerais	**5**	**2,50**	**12,50**
	Conhecimentos Específicos	**15**	**4,00**	**60,00**
Total de Questões		**30**		**100,00**

CARGOS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO individual	TOTAL DE PONTOS
Agente Comunitário de Saúde Agente de Endemias Assistente Administrativo Atendente de Consultório dentário Auxiliar de Serviços Gerais Motorista Operador de Máquinas Servente de Serviços Gerais	**Língua Portuguesa**	**5**	**3,00**	**15,00**
	Matemática	**5**	**3,00**	**15,00**
	Conhecimentos Gerais	**10**	**3,00**	**30,00**
	Conhecimentos Específicos	**10**	**4,00**	**40,00**
Total de Questões		**30**		**100,00**

7.4 As provas objetivas serão avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado **aprovado**, obter, no mínimo, **40% (quarenta por cento)** do total de pontos previstos para a prova.
7.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 7.4 não terá classificação no concurso público.
7.5 As provas objetivas serão aplicadas no período da manhã, conforme previsto para cada cargo na tabela do subitem 2.1, cuja data, local e horário serão confirmados no edital de ensalamento, que será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.catanduvas.pr.gov.br - link ORGÃO OFICIAL E CONCURSOS.
7.6 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, às 17h, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.catanduvas.pr.gov.br- link ORGÃO OFICIAL E CONCURSOS.
7.7 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 01 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da mesma, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.
7.8 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:
a) Carteira de Identidade;
b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe; datas
c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.
7.8.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
7.8.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
7.8.3 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e impressão digital, em formulário específico.
7.8.4 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da Coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial de que trata o subitem anterior.
7.8.4.1 Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, consequentemente, ser eliminado do certame.
7.9 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos digitais e outros que não constem no subitem 7.8.
7.10 A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.
7.11 A prova objetiva será realizada simultaneamente para todos os candidatos, com duração máxima de 04 (quatro) horas, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.
7.12 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante sua realização serão feitos pelos fiscais de sala.

7.13 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de questões, contendo, necessariamente, sua assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
7.13.1 O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência declarando sua desistência do concurso, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado.
7.13.2 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato que se retirar da sala de aplicação de provas no decurso da última hora de realização da mesma.
7.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.
7.15 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
7.16 As respostas das questões da prova objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
7.17 Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
7.18 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.
7.19 Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, bem como questões marcadas incorretamente conforme subitem 7.18.
7.20 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
7.20.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
7.20.2 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
7.20.3 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FAUEL devidamente treinado.
7.21 Os candidatos que quiserem, poderão anotar as suas respostas em um mini gabarito disponibilizado a todos os candidatos.
7.22 Para a realização da prova o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente.
7.23 As instruções que constam no caderno de questões e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Organizadora durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
7.24 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.
7.24.1 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão Organizadora, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
7.25 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante assinatura dos mesmosem ata comprovando a conferência do lacre dos envelopes.
7.26 Não serão permitidas durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos nem a utilização e porte de anotações, livros, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas**.
7.27 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
7.28 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas**.
7.28.1 O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos implicará na eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.
7.29 A FAUEL recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28 no dia de realização das provas.
7.29.1 A FAUEL não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
7.30 O Município de Catanduvas e a FAUEL não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
7.31 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala será obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão entregar seus cartões-resposta e assinar a ata de encerramento de aplicação da prova, com exceção das salas com candidatos em atendimento especial.
7.32 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando.
7.33 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 5.3.2 deste Edital.
7.34 Candidatos que possuem autorização legal para portarem armas de fogo terão responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discrição, a fim de evitar constrangimentos a terceiros - fiscais e/ou candidatos.
7.34.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deverá informar as autoridades competentes para adoção das medidas legais vigentes.
7.35 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
7.36 Será eliminado e desclassificado do concurso público o candidato que, por qualquer motivo:
utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
aquele que descumprir o disposto nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28, mediante ata a ser lavrada pelo fiscal que surpreender o candidato fazendo uso ou com o porte dos materiais citados;
tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança que vierem a ser utilizados na realização das provas;
não comparecer à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido em edital para a realização da mesma;
caso qualquer objeto venha a emitir ruídos durante a realização da prova, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital.
7.37 Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 7.36 deste Edital, o fiscal lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão Organizadora, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
7.38 Durante a realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.39 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova objetiva, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.
7.40 Não poderão ser fornecidas por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo das provas ou à forma de resolver as questões. A interpretação da prova é de total responsabilidade do candidato.
7.41 Não serão aplicadas as provas, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou em horários diferentes dos prescritos neste edital e em editais específicos referentes às fases deste concurso.
7.42 A prova objetiva será aplicada no **Município de Catanduvas, Estado do Paraná**. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a FAUEL e a Comissão Especial de Concurso Público se reservam do direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim.
7.43 O Município de Catanduvas e a FAUEL, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e hospedagem dos candidatos inscritos.

8. da prova prática
8.1 A Prova Prática consistirá no desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato concorre, tendo a finalidade de verificar os conhecimentos específicos de cada cargo/área, de acordo com os critérios definidos neste edital, da Descrição das Atribuições dos Cargos constante do Anexo II e do Anexo III – Conteúdo Programático/Conhecimentos Específicos, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente os seus conhecimentos na área de atuação.
8.2 A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório, e será realizada para o cargo de **Motorista e Operador de Máquinas**.
8.3 Somente será convocado para participar desta fase do certame os candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 7.4 para a prova objetiva e classificar-se até o limite disposto na tabela abaixo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA Classificação até:	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA Classificação até:	TOTAL
Motorista	17	03	20
Operador de Máquinas	17	03	20

8.3.1 Havendo empate na última colocação de cada listagem, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que:
I – obtiver maior nota na área de conhecimentos específicos do cargo da prova objetiva;
II – obtiver maior nota na área de Língua Portuguesa na prova objetiva;
III – tiver maior idade.
8.3.2 Se aplicados os critérios supracitados ainda persistir o empate, todos os candidatos empatados serão convocados para realização da prova prática.
8.3.3 Não havendo candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, serão convocados os candidatos da ampla concorrência.
8.3.4 Os candidatos **não** convocados para a prova prática estarão automaticamente **eliminados** do Concurso Público.
8.4 Para a realização da prova prática será obedecida a **ordem decrescente** das notas obtidas na prova objetiva pelos candidatos.
8.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original, dentre os previstos no subitem 8.8, e a Carteira Nacional de Habilitação conforme a categoria exigida no requisito do cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.
8.5.1 Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo da habilitação;
8.5.2 Sem o documento de habilitação o candidato não fará a prova prática, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente, e estará automaticamente eliminado do certame.
8.6 A prova prática será realizada em data, local e horário estabelecidos no edital de convocação para a prova prática, que será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.catanduvas.pr.gov.br- link ORGÃO OFICIAL E CONCURSOS.
8.6.1 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
8.6.2 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
8.6.3 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo edital de convocação para a realização da prova prática.
8.6.4 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
8.7 Os candidatos inscritos como candidatos com deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a prova, não lhes sendo concedidos veículos adaptados para a realização da prova prática, nem posteriormente para o exercício das atribuições do cargo.
8.8 A prova prática para o cargo de **Motorista** consistirá em exame de direção veicular, a ser realizado com veículo Categoria D, no qual o candidato deverá realizar a tarefa em 3 etapas, na presença de avaliadores.
1ª etapa: Verificação dos acessórios e cuidados básicos preventivos.
2ª etapa: Baliza.
3ª etapa: Realização de percurso pré-determinado.
8.8.1 Caso o candidato não consiga realizar a baliza corretamente, estará automaticamente **eliminado** do concurso público, interrompendo a prova prática imediatamente.

8.8.2 A prova prática consistirá em exame de direção veicular a ser realizado em veículo oficial do Município de Catanduvas/PR (a ser especificado no edital de convocação para prova prática).
8.9 Na prova prática, serão avaliados os seguintes critérios:
I) Verificação dos acessórios do veículo;
II Cuidados básicos preventivos para utilização do veículo;
III) Habilidade na condução do veículo.
8.9.1 Os critérios I e II acima mencionados terão a validade de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, enquanto o critério III terá a validade de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, resultando no total máximo de 100 (cem) pontos na avaliação do veículo, sendo-lhe subtraída a somatória dos pontos perdidos, relativos às faltas cometidas durante a realização da prova.
8.9.2 A pontuação final será calculada de acordo com a seguinte fórmula:
Pontuação da Prova Prática no veículo = (100 pontos - ∑ PP), sendo "∑ PP" o somatório dos pontos perdidos, conforme avaliação dos examinadores durante a realização da prova prática, com o devido registro imediato dos pontos perdidos nas fichas de avaliação dos candidatos.
8.10 Os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas** deverão realizar a prova prática em máquina de propriedade do município de Catanduvas (a ser especificada no edital de convocação para prova prática), sendo a prova prática uma tarefa direcionada para o conhecimento e/ou prática exigidas para a condução da referida máquina. A tarefa a ser realizada será divulgada quando da publicação do edital de convocação.
8.10.1 Serão avaliados os seguintes pontos na realização da prova prática:
I - Verificação dos acessórios do equipamento/máquina;
II - Verificação preventiva para operação do equipamento/máquina;
III - Habilidade na operação do equipamento/máquina;
IV - Habilidade e cuidados básicos na condução do equipamento/máquina.
8.10.2 Cada critério acima mencionado terá a validade de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, resultando no total máximo de 100 (cem) pontos, sendo-lhe subtraída a somatória dos pontos perdidos, relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, conforme avaliação dos examinadores que farão o devido registro dos pontos perdidos nas fichas de avaliação dos candidatos.
8.10.3 A pontuação final será calculada de acordo com a seguinte fórmula:
Pontuação da Prova Prática no veículo = (100 pontos - ∑ PP), sendo "∑ PP" o somatório dos pontos perdidos, conforme avaliação dos examinadores durante a realização da prova prática, com o devido registro imediato dos pontos perdidos nas fichas de avaliação dos candidatos.
8.11 Para os candidatos ao cargo de **Motorista** serão consideradas situações gravíssimas, que implicam a eliminação automática do candidato no certame:
a) avançar a via preferencial ou parada obrigatória;
b) exceder a velocidade regulamentada para a via;
c) provocar acidente durante a realização da prova;
d) usar contramão de direção;
e) não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo.
8.12 Serão consideradas situações gravíssimas para os cargos de **Operador de Máquinas**, que implicam a eliminação automática do candidato no certame:
a) Provocar acidente durante a realização da prova;
b) Tombar a máquina/trator;
c) Permanecer por mais de 10 minutos sem movimentar a máquina/trator;
d) Não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo;
e) Não realizar a tarefa no tempo máximo previsto em edital.
8.13 Caso o candidato não demonstre condições de conduzir o veículo/motocicleta por motivo de alterações físicas ou psicológicas, demonstrando insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, a critério do avaliador, o mesmo poderá ser impedido de realizar a prova prática, ficando automaticamente eliminado do concurso público.
8.14 Será considerado aprovado na Prova Prática o candidato que obtiver na **Pontuação da Prova Prática Final**, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** dos pontos possíveis.
8.15 O resultado da prova prática será divulgado por meio de edital específico a ser publicado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.catanduvas.pr.gov.br- link ORGÃO OFICIAL E CONCURSOS.
8.16 Os candidatos que não forem aprovados na prova prática ou que, convocados, não as realizarem, serão excluídos do concurso.
8.17 Em caso de anulação de algum critério de avaliação, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos participantes da prova prática.
8.18 Durante a execução da avaliação não será permitida a utilização de nenhum dispositivo eletrônico.
8.19 Ficam os candidatos cientificados que são inteiramente responsáveis pelo manuseio dos veículos/equipamentos/máquinas utilizadas na prova prática.
8.20 Nas provas que exigirem utilização de aparelhos de alto custo, a Comissão da Fauel poderá determinar a imediata exclusão do candidato que demonstrar não possuir aptidão para a sua utilização.

9. DA PROVA DE TÍTULOS
9.1 A prova de títulos será aplicada a todos os cargos de Nível Superior: **Assessor Jurídico, Fisioterapeuta, Médico, Médico Plantonista, Médico Psiquiatra, Professor, Profissional de Educação Física e Psicólogo**.
9.1.1 Terão seus títulos avaliados os candidatos aprovados na prova objetiva conforme subitem 7.4 e não eliminados por outros critérios previstos neste edital.
9.2 A prova de títulos terá caráter classificatório e será avaliada por Banca Examinadora da FAUEL em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

Título	Pontuação Individual	Máximo de Pontos
Doutorado	4,00 pontos	4,00 pontos
Mestrado	3,00 pontos	3,00 pontos
Especialização/Pós-Graduação	1,00 ponto	3,00 pontos
TOTAL		**10,00**

9.3 A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios/quesitos de avaliação.
9.4 Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, comprovado mediante Certificado, acompanhado de histórico escolar, ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.

9.5 Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
9.6 Somente serão aceitos títulos de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.
9.7 Para a Prova de Títulos **somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório** dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.
9.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
9.9 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
9.10 Cada título será considerado uma única vez.
9.11 **Todos os candidatos deverão apresentar seus títulos na mesma data da prova objetiva**, contudo, só terão os títulos avaliados os candidatos aprovados na prova objetiva conforme subitem 7.4 e não eliminados por outros critérios previstos neste edital.
9.12 Os títulos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato, **os quais deverão estar munidos do envelope de entrega de títulos já no momento em que adentrarem à sala de realização da prova objetiva**.
9.12.1 Não será permitido aos candidatos saírem da sala de provas para buscarem seus títulos onde quer que estejam.
9.13 Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega dos títulos.
9.14 Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.
9.15 O candidato deverá entregar os títulos **conjuntamente com o Formulário de Identificação de Títulos**, que será disponibilizado por ocasião da divulgação do edital de convocação para as provas, sendo que o candidato que não preenchê-lo, não assiná-lo e não anexá-lo na parte externa do envelope, não terá seus títulos computados.
9.16 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser entregues**em envelopes de papeltamanho A4 ou ofício,** e organizados na mesma ordem cadastrada pelo candidato no Formulário de Identificação de Títulos.
9.16.1 Não serão fornecidos envelopes nem tampouco formulários de entrega de títulos pela Comissão Organizadora no momento de recebimento dos títulos. É de responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos na forma descrita em edital, **sob pena de não serem aceitos** os títulos que não constarem em envelope próprio ou que sejam apresentados sem o Formulário de Identificação de Títulos.
9.17 No ato de entrega dos títulos o envelope será lacrado pelo fiscal após seu recebimento e conferência da **quantidade de folhas entregues**, na presença do candidato, sendo-lhe fornecido comprovante de recebimento da documentação apresentada, no qual constarão quantas folhas foram entregues.
9.18 As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.
9.19 Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Identificação de Títulos;
c) cuja cópia esteja ilegível;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
9.19.1 Nestas hipóteses o candidato receberá pontuação 0,00 (zero) no(s) referido(s) documento(s), não sendo eliminado do concurso público, mantendo a eventual pontuação obtida na prova de títulos juntamente com a nota da prova objetiva para cálculo da classificação final.
9.20 O edital com o resultado da pontuação da prova de títulos será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.catanduvas.pr.gov.br- link ORGÃO OFICIAL E CONCURSOS.
9.21 A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o concurso público e mesmo após a admissão do candidato. O candidato será eliminado do certame ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1 As classificações preliminar e final dos candidatos serão publicadas nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.catanduvas.pr.gov.br-link ORGÃO OFICIAL E CONCURSOS, conforme cronograma previsto no **Anexo I**.
10.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em **duas** listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e a segunda lista conterá somente a pontuação dos candidatos com deficiência.
10.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.
10.4 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Cargos com previsão somente de prova objetiva:
NF = PO (nota máxima 100,00)
b) Cargos com previsão de prova objetiva e prova prática:
NF = PO + PP (nota máxima 200,00)
c) Cargos com previsão de prova objetiva e prova de títulos:
NF = PO + PT (nota máxima 110,00)
Sendo:
PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA
PP = NOTA DA PROVA PRÁTICA
PT= NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
NF = NOTA FINAL

9.5 Em caso de igualdade na nota final do concurso público e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - tiver idade mais elevada, dentre os de idade Igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei n° 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
II - obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos da prova objetiva;
III - obtiver maior nota na prova de língua portuguesa da prova objetiva;
IV - obtiver maior nota na prova de matemática da prova objetiva;
V - maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
VI - exercício na funçãodejurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições.
9.5.1 Os candidatos a que se refere o inciso "VI" do subitem 9.5 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
9.5.1.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.
9.5.1.2 Não serão aceitos como comprovante mandados de intimação ou de convocação para exercer a função de jurado ou carteirinhas de jurado.
9.5.2 Se aplicados os critérios supracitados ainda persistir o empate, será realizado sorteio em sessão pública, noticiado com antecedência de 03 (três) dias úteis, no site da FAUEL.
9.6 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrerão qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

11. DOS RECURSOS
11.1 Serão admitidos recursos quanto ao:
indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
indeferimento de inscrição;
indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva;
indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
gabarito preliminar e questões da prova objetiva;
resultado preliminar da prova objetiva;
resultado preliminar da prova prática;
resultado preliminar da prova de títulos;
resultado preliminar da classificação final.
11.2 O prazo para interposição dos recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do referido edital, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
11.3 Os recursos devem seguir as determinações abaixo:
a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, inclusive seus anexos (se houver);
b) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
c) ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
d) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.
11.4 Serão indeferidos os recursos:
a) que não estiverem devidamente fundamentados;
b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
d) que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
e) que apresentarem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo relativo ao candidato (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas);
f) cujo teor desrespeite a banca;
g) relativos ao preenchimento incompleto, em duplicidade ou incorreto do cartão–resposta, nem pelo motivo de resposta que apresente rasura;
h) forem interpostos de forma coletiva;
i) contra terceiros.
11.5 O recurso apresentado terá efeito devolutivo até seu julgamento, e será recebido sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
11.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes aos eventos do subitem 11.1 para interposição dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.
11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado qualquer recurso que não seja o primeiro interposto.
11.8 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulários específicos que estarão disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br, e seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até às 23h59min do prazo estabelecido no subitem 11.2 deste edital, observado o horário oficial de Brasília – DF.
11.9 A FAUEL não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.
11.10 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão da prova objetiva quando for interpor recurso contra o gabarito preliminar, apresentando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.
11.11 Quando da publicação do edital com o resultado preliminar das notas da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso somente quanto à nota que lhe foi atribuída na referida prova, podendo para tanto requerer que lhe seja entregue cópia do seu cartão-resposta até às 12h do último dia de recurso, não podendo rediscutir o conteúdo das questões da prova nem o gabarito definitivo.
11.12 Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.
11.12.1 Durante o período de recursos quanto ao resultado preliminar das provas práticas e de títulos, o candidato poderá solicitar pelo e-mail concursocatanduvas@fauel.org.br o espelho da sua ficha de avaliação, o qual deverá ser solicitado até às 12h do segundo dia útil após a divulgação das notas preliminares da referida prova, para fins de interposição de recursos.
11.13 Os recursos das provas objetiva, prática e de títulos serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela FAUEL.
11.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
11.15 Os demais recursos do subitem 11.1 que não estejam previstos no subitem 11.13 serão dirigidos à Comissão de Avaliação de Concurso Público, e serão julgados pela mesma no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

11.16 A Comissão de Avaliação de Concurso Público e Banca Examinadora da FAUEL, após análise dos pedidos, publicará o resultado através de edital a ser divulgado por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.catanduvas.pr.gov.br- link ORGÃO OFICIAL E CONCURSOS.
11.16.1 Somente serão divulgadas as respostas dos recursos contra o gabarito preliminar das questões da prova objetiva que forem considerados DEFERIDOS.
11.16.1.1 A publicação se dará no endereço eletrônicowww.fauel.org.br, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito oficial definitivo.
11.17 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá solicitar por via eletrônica à FAUEL, pelo e-mail concursocatanduvas@fauel.org.br, com a correta identificação do candidato, cargo, número de inscrição, evento recorrido e concurso público a que se refere.
11.18 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

12. DA CONVOCAÇÃO
12.1 Após a realização do concurso e durante seu prazo de validade, o Município de Catanduvas convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.
12.1.1 Para o candidato classificado dentro do cadastro de reserva previsto no subitem 2.1, a classificação final gera apenas a expectativa de direito à nomeação.
12.2 A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.
12.3 O candidato será submetido ao regime estatutário e, após nomeado e empossado, será submetido ao estágio probatório de 3 (três) anos.
12.3.1 A avaliação do servidor com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.
12.4 Os editais relativos às convocações serão publicados em jornal de grande circulação na região, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade às mesmas, podendo, a critério da Administração Municipal, ser feito contato telefônico, e-mail ou ainda pessoalmente.
12.5 Será convocado para tomar as providências cabíveis o candidato que se classificar no limite de vagas ou que for convocado após o limite de vagas, como candidato remanescente.
12.6 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previsto para o cargo, respeitando os prazos legais, e serão objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.
12.7 Aos candidatos(as) aprovados(as) e que na data fixada para assumir a vaga não puderem fazê-lo, é facultado solicitar formalmente por escrito ao Município de Catanduvas, nova oportunidade de nomeação, após a chamada dos demais candidatos aprovados pela ordem de classificação, indo o mesmo para final da lista de espera dos candidatos aprovados.
12.8 A Administração Municipal não será obrigada a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.
12.8.1 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser nomeados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do concurso e a respectiva ordem de classificação.
12.9 Será considerado inabilitado no concurso, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Catanduvas para dar início ao processo de admissão, munido de documento de identidade original, ou qualquer documento OFICIAL e CONCURSOS para identificação.
12.10 O candidato convocado deverá apresentar exames médicos e clínicos, demonstrando sua capacidade física e mental, a fim de desempenhar atividades e atribuições do cargo,
12.10.1 Em casos especiais, atendendo à natureza da enfermidade, ou a critério da administração, a autoridade municipal poderá designar junta médica para proceder ao exame, dela fazendo parte, obrigatoriamente, o médico do Município, ou por este credenciado.
12.11 A critério da Perícia Médica e/ou Avaliação Psicológica, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, nos órgãos de saúde da Prefeitura Municipal de Catanduvas ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.
12.12 Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pela Saúde Ocupacional do Município, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
12.13 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.
12.14 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.
12.15 No Atestado de Saúde Ocupacional deverá constar a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.
12.15.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.
12.15.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.
12.16 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica e psicológica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.
12.17 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais e/ou complementares se for caso, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.
12.18 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada.

13. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO
13.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catanduvas:
I – a nacionalidade brasileira ou portuguesa, nos termos da Constituição Federal;
II – o gozo dos direitos políticos;
III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – a escolaridade e habilitação exigida para o exercício do cargo;
V – a idade mínima de dezoito anos na data da posse, e a idade máxima de setenta e cinco anos para os cargos de Professor.
VI – ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;
VII – não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;
VIII – apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;

IX – possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial e atestado psicológico realizados pela equipe médica e psicológica do Município de Catanduvas, conforme regulamentação específica;
X – ter boa conduta;
XI – não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
XII – outros previstos em lei ou regulamento específico;
XIII – demais exigências e documentos contidos neste Edital.
13.1.1 Na apuração da compatibilidade de horário exigida pelo artigo 37, XVI, "c", da Constituição Federal, serão obrigatórias, no mínimo, 1 (uma) hora de intervalo entre as duas atividades junto aos poderes públicos e carga horária semanal de no máximo 60 (sessenta) horas.
13.2 O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato da posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
Cartão do PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme estabelecido neste Edital;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
Demais documentos solicitados pela Administração.
13.2.1 Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade.
13.2.2 Além dos documentos listados, o Município de Catanduvas poderá, à época da admissão e em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo desclassificado o candidato que não os apresentar.
13.3 A posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando.
13.3.1 Só poderá tomar posse aquele que, por junta médica oficial, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, podendo ser prorrogada por 10 (dez) dias, quando solicitado pela junta médica oficial do Município.
13.3.2 A posse poderá dar-se mediante procuração específica, por instrumento público.
13.3.3 Não se efetivando a posse, por culpa do nomeado, dentro dos prazos previstos neste subitem, tornar-se-á sem efeito a nomeação.
13.4 Será excluído do concurso público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da posse.
13.4.1 Além da comprovação dos requisitos especificados nos subitens 2.1, 14.1 e 14.2, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.
13.5 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e exercício do cargo e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do concurso público e a nulidade da aprovação e classificação, e consequente perda dos efeitos dela decorrentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, constatado por meio eletrônico, visual, grafológico ou outro, o que implicará na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais.
14.1.1 Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Administração Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.
14.2 Qualquer candidato poderá apresentar reclamação, por escrito, ao Chefe do Poder Executivo sobre irregularidades ocorridas no processamento do concurso ou em qualquer de suas provas constitutivas, sempre que se configurar desrespeito à Lei ou às normas constantes no Edital.
14.2.1 O prazo para interposição de reclamação será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil, imediatamente posterior ao término das provas.
14.2.2 Não serão apreciadas as reclamações que forem oferecidas em termos inconvenientes ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias que as justifiquem, ou que permitam sua pronta apuração.
14.2.3 Se ficar comprovada a existência de vícios ou irregularidades graves e insanáveis, nos termos da Lei ou deste Edital de abertura do concurso, a prova mencionada na reclamação será anulada parcial ou totalmente, promovendo-se a punição dos responsáveis, na forma da Lei.
14.3Não haverá segunda chamada para nenhuma prova e/ou etapa, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, atraso, ou força maior na sua eliminação do concurso.

14.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à FAUEL, ou relatar fatos ocorridos durante a realização do mesmo, por meio do endereço eletrônico concursocatanduvas@fauel.org.br ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, exceto sábados, domingos e feriados.
14.4.1 Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, assim como das convocações. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital.
14.5 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
14.6 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FAUEL tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
14.7 Somente será objeto de avaliação as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo III deste edital.
14.8 As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações mediante prévia comunicação a ser feita pela FAUEL e Município de Catanduvas, por meio de publicação nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.catanduvas.pr.gov.br - link ORGÃO OFICIAL E CONCURSOS.
14.9 A FAUEL e Município de Catanduvas se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do concurso público ou posteriormente, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
14.10 O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado pela FAUEL ou pelo Município de Catanduvas a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.
14.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela FAUEL e Município de Catanduvas, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.catanduvas.pr.gov.br- link ORGÃO OFICIAL e CONCURSOS.
14.12 Não serão fornecidos certidões, atestados ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas em Concurso Público, valendo, para qualquer fim, a publicação do resultado no Órgão Oficial do Município.
14.13 Os casos omissos serão deliberados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, pela Comissão Especial de Concurso Público e Secretaria Municipal de Recursos Humanos de Catanduvas, em conjunto com a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Catanduvas.
14.14 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço da FAUEL ou para o e-mail concursocatanduvas@fauel.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados, e, após esta data, presencialmente junto à Prefeitura Municipal de Catanduvas, Avenida dos Pioneiros nº 500, CEP 85470-000. Horário de atendimento: 8h30m às 11h30m e das 13h3m às 17h, de segunda à sexta-feira, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público, enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
14.14.1 A não atualização a que se refere o subitem anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a FAUEL e Município de Catanduvas.
14.15 A FAUEL e Município de Catanduvas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado; b) endereço residencial desatualizado; c) endereço residencial de difícil acesso; d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; e) correspondência recebida por terceiros.
14.16 Constituem partes integrantes deste Edital os Anexos I a IV.
14.17 Decorrido o prazo de 06 (seis) meses, contados do término da validade ou prescrição do concurso, poderão ser eliminadas as provas e o material inservível a ele relativos.
14.18 Após a homologação do resultado final os candidatos poderão acompanhar o andamento das convocações no endereço eletrônico www.catanduvas.pr.gov.br - link CONCURSOS – consulta concurso.

Catanduvas/PR, 05 de março de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
CARGOS SÓ COM PROVA OBJETIVA E CARGOS COM PROVA OBJETIVA e títulos	
Publicação do edital de abertura	06/03/2020
Prazo para impugnação do edital	09 a 13/03/2020
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	09 a 13/03/2020
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	20/03/2020
Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição	23 e 24/03/2020
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	01/04/2020
Período de inscrições	**13/03 a 09/04/2020**
Data final para pagamento das inscrições	09/04/2020
Data limite para envio da documentação dos candidatos com deficiência e requerimento de tratamento diferenciado	09/04/2020
Homologação preliminar das inscrições, resultado dos pedidos de tratamento diferenciado e da lista dos candidatos considerados deficientes	16/04/2020
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição; indeferimento de vagas aos candidatos com deficiência e tratamento diferenciado	17 a 20/04/2020
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	24/04/2020
Ensalamento	28/04/2020
Prova objetiva e Entrega de Títulos	**03/05/2020**
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	04/05/2020
Prazo para recurso do gabarito preliminar	05 e 06/05/2020
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva e Gabarito Definitivo dos cargos de Operador de Máquinas e Motorista	13/05/2020
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva dos cargos de Operador de Máquinas e Motorista	14 e 15/05/2020
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva dos cargos de Operador de Máquinas e Motorista e Convocação para realização da prova prática	20/05/2020
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva e Gabarito Definitivo dos demais cargos	22/05/2020
Prova Prática – Operador de Máquinas e Motorista	**24/05/2020**
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva dos demais cargos	25 e 26/05/2020
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva, das notas preliminares de títulos e das notas preliminares da prova prática	03/06/2020
Prazo para recurso das notas preliminares de títulos e notas preliminares da prova prática	04 e 05/06/2020

Divulgação das notas definitivas de títulos e notas definitivas da prova prática	15/06/2020
Divulgação da classificação final preliminar	15/06/2020
Prazo para recurso da classificação final preliminar	16 e 17/06/2020
Divulgação da classificação final definitiva e homologação final	**22/06/2020**

ANEXO II – ATRIBUIçÕES DOS CARGOS

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Pesquisa, analisa e interpreta a legislação e regulamentos em vigor, aplicando seus conhecimentos nos casos concretos em juízo, tribunal ou fora dele, assegurando os direitos do município e defendendo os interesses do Executivo Municipal.
DESCRIÇÃO DETALHADA
- Representa em juízo ou fora dele, a parte de que é mandatário, comparecendo a audiências tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável ao Executivo Municipal;
- Analisa causas, procurando encontrar soluções conciliatórias entre as partes, antes de entrar em juízo;
- Complementa e apura as informações levantadas, inquirindo o Executivo, as testemunhas e outras pessoas e tomando outras medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;
- Prepara a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-la em juízo;
- Orienta o Chefe do Executivo sobre os aspectos legais atinentes à sua área profissional;
- Estuda a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros, para adequar os fatos à legislação aplicável;
- Acompanha o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até decisão final do litígio;
- Redige ou elabora documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em defesa do Executivo Municipal;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.
CARGO: FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Trata seqüelas de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinessioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.
DESCRIÇÃO DETALHADA
- Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais;
- Faz pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, seqüelas de acidentes vascular-cerebral e outros;
- Ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto;
- Presta atendimento à pessoas com membros amputados, proporcionando treinamentos, visando a movimentação ativa e independente com o uso das próteses;
- Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- Manipula aparelhos de utilidade fisioterápica;
- Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos;
- Supervisiona e avalia atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
- Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, documentos e pareceres;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
CARGO: MÉDICO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Sumariamente deverá aplicar os conhecimentos da medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano; efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emite diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicita exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Especificamente: Deve receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros, para informar ou confirmar o diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos, preferencialmente os que estão disponíveis na farmácia municipal;
- Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
- Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
- Atender determinações legais – pedidos judiciais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso;
- Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais;
- Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;
- Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros;
- Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;

- Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO PLANTONISTA

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Atendimento ambulatorial, urgência e emergência, quer na unidade hospitalar (pronto socorro) quer no pronto-atendimento (centro de saúde);
- obedecer às normas técnicas vigentes no serviço;
- preencher os documentos inerentes à sua atividade;
- garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até sua recepção por ouro médico nos serviços de média e alta complexidade nas unidades de referência;
-obedecer ao código de ética médica; desempenhar suas funções junto a Penitenciaria Federal de Segurança Máxima ou em outro local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser junto a unidade hospitalar (pronto socorro) ou pronto-atendimento (centro de saúde);
- Responsável pelos equipamentos e aparelhos;
-Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
- Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico; programa, desenvolve e acompanha serviços; participa de equipe multiprofissional.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Avalia pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados;
- Elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada;
- Presta atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;
- Participa das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Administração, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal;
- Diagnostica a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmías, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente;
- Participa de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;
- Colabora nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência;
- Participa na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;
- Participa do desenvolvimento, na área de psicologia, dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura;
- Participa da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da Prefeitura Municipal;
- Colabora nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Efetua diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, manipulando máquinas de escritório e microcomputador e atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas, bem como procede a pesquisa e planejamento referentes a administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, e apresentando soluções para situações novas, a fim de contribuir para implementação de leis, regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, e para compatibilizar os programas administrativos com as demais medidas em execução.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Procede estudos específicos, coletando e analisando dados e examinando trabalhos especializados sobre administração, para colaborar nos trabalhos técnicos relativos a projetos básicos de ação, e para se atualizar em questões relativas a aplicação de leis e regulamentos sobre assuntos de pessoal;
- Preenche documentos, tais como: certidão de subdivisão de lotes, certidão de incorporação de lotes, alvará de construção, habite-se, datilografando ou digitando, obtendo assinatura do responsável;
- Redige e digita textos da secretaria sempre que necessário;
- Efetua cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- Opera máquinas de escrever, microcomputador, telefone e fax;
- Atualiza fichários e arquivos, mantendo a ordem dos documentos;
- Atende ao público;
- Consulta e coleta documentos, transcrições, arquivos e fichários, sempre que necessário;
- Redige cartas, comunicados, informativos e outros tipos de comunicação de interesse do município;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atende as necessidades dos pacientes portadores de diferentes doenças preparando-os para exames, consultas e outras, atua sob supervisão do enfermeiro, para auxiliar no atendimento aos pacientes

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Controla sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e a utilização de aparelhos de auscultara e pressão, verificando e registrando as anomalias;
- Faz curativos simples, utilizando noção de primeiros socorros ou observando prescrições, a fim de proporcionar alívio ao paciente e facilitar a cicatrização de ferimentos e suturas escoriações;
- Prepara os pacientes para consultas e exames, colocando-os na posição indicada para facilitar a realização das operações mencionadas;
- Prepara e esteriliza material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as prescrições, permitindo a realização de exames, tratamentos, pequenas intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico;
- Orienta pacientes, efetua aplicações de vacinas, elabora carteirinhas de controle, com prazos determinados para o retorno do paciente;
- Aplica injeções intra-musculares e endovenosas conforme determinações médicas para tratamento dos pacientes, orientando-os sobre as reações físicas que poderão ocorrer;
- Presta atendimentos domiciliares, conforme solicitações e sob orientação do superior imediato;
- Efetua a coleta de materiais para exames laboratoriais;
- Trabalha nos setores que forem determinados pelo superior imediato;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho.
- Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atua sob a supervisão de um dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Participa de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes;
- Recebe os pacientes com horários previamente marcados, identificando suas necessidades;
- Realiza trabalho de escovação dentária supervisionada, para que o público infantil consiga fazer uma higiene bucal eficaz;
- Faz aplicações tópicas de flúor e selante nos pacientes, mediante indicação do dentista;
- Presta instruções aos pacientes, sobre cuidados necessários após a aplicação de flúor nos dentes;
- Ministra palestras sobre saúde bucal com demonstração de escovação nas escolas;
- Supervisiona a aplicação de flúor nas escolas;
- Aplica conhecimentos específicos, executando a remoção de indutos, placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovação, para contribuir na prevenção da cárie dental;
- Marca os procedimentos realizados, na ficha de cada paciente, que assegurem uma seqüência ordenada do trabalho;
- Desenvolve atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras, confeccionando modelos, polindo restaurações, removendo suturas, preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório;
- Elabora relatório mensal dos serviços realizados na clínica odontológica, bem como nas aplicações de flúor;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executa tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças e promoção de saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Orienta a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças;
- Ministra medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos;
- Efetua visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções do seu superior;
- Prepara o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura;
- Presta atendimentos em primeiros socorros;
- Faz curativos quando necessário;
- Realiza trabalhos relativos a vigilância sanitária e epidemiológica, difundindo informações;
- Esteriliza materiais;
- Atua em campanhas de prevenção de doenças;
- Elabora relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho;
- Organiza o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Realiza outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executa tarefas relacionadas a desenvolver trabalhos de educação para a saúde, visitando, fiscalizando e inspecionando estabelecimentos comerciais, industriais, residências e públicos para advertir, multar, apreender produtos, quando necessário, visando preservar a saúde da comunidade.

DESCRIÇAO DETALHADA

- Realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice, descobrimento de focos, armadilhas (oviitrampas) e pontos estratégicos;
- Realizar a eliminação de criadouros tendo como métodos de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
- Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicida ou adulticida conforme orientação técnica;
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
- Coletar exemplares de vetores em armadilhas ou em seu habitat natural;
- Observar a "ordem de serviços", para verificação dos produtos (categoria, prazo de validade, condições de uso) e os equipamentos necessários;
- Realizar cada serviço como momento único e singular, evitando retornos e reclamações;
- Abordar os moradores de forma cortês, identificando-se através do crachá, que deverá ser portado sempre em lugar visível;
- Dar oportunidade aos moradores para perguntas e solicitações de esclarecimentos;

- Orientar a população de forma clara e precisa;
- Dirigir-se ao Encarregado e/ou Coordenador, quando houver dúvida técnica;
- Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA);
- Encaminhar ao serviço de saúde os casos suspeitos de dengue;
- Continuação do projeto de recolhimento de pratinhos de planta e sua expansão;
- Trabalho em parceria com agentes comunitários de saúde para divulgação das ações de controle da leishmaniose visceral;
- Exercer as Atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria c detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde;
- Prevenir a malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- Emitir relatórios, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados, trabalhando com bombas de aspersão de 40 kg carregar EPI's, bolsa com equipamentos com peso de 15 kg, dentre outras que demandam resistência fisica.Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MOTORISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Conduz veículos automotores como caminhões, caminhonetes, e outros automóveis em geral, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo o veículo no trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para o transporte de cargas e/ou pessoas.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testa os freios e a parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento;
- Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada ao chefe da manutenção;
- Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados;
- Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação;
- Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
- Realiza o transporte de pedras, cascalho, mudas, areia, madeira e outros, sempre que se fizer necessário;
- Transporta pessoas, primando pela obediências às leis de trânsito e demais legislação vigente;
- Entrega documentos em endereços específicos;
- Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais;
- Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura;
- Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis;
- Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Conduz máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Opera máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais similares;
- Opera máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários;
- Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas;
- Opera máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções nas estradas;
- Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume;
- Informa defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção;
- Executa a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros;
- Faz a recuperação, conservação e readequação de estradas;
- Retira entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade;
- Colabora na limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, bem como exerce funções de conservação e manutenção dos prédios assegurando o asseio, o cumprimento do regulamento e a segurança.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Limpa diariamente os móveis utilizando flanelas e produtos apropriados;
- Limpa paredes, portas, janelas, banheiros, corredores, mesas, carteiras e pisos de todas as dependências do prédio, utilizando água e produtos apropriados;
- Prepara e serve o lanche e/ou cafezinho;
- Retira o lixo das lixeiras e o coloca em local apropriado para recolhimento;
- Limpa lixeiros e demais objetos das salas, corredores e banheiros;
- Lava e seca os vidros das portas e janelas, mantendo-os asseados;
- Verifica ao final do expediente, se as janelas estão fechadas;
- Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos usuários do local, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-los;
- Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado;

- Pode preparar refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando e cozendo os alimentos diversos de acordo com orientação superior e atendendo as determinações do programa alimentar estabelecido;
- Distribui aos alunos as refeições preparadas;
- Efetua o controle das sobras e restos alimentares que possibilitem uma avaliação dos alimentos consumidos;
- Recebe e recolhe louças e talheres;
- Providencia a lavagem e guarda das louças, bandejas, talheres, bacias, panelas e demais utensílios e equipamentos;
- Mantém a ordem e a limpeza da cozinha, zelando pela higiene e segurança no ambiente de trabalho;
- Prepara e serve chá e café;
- Verifica ao final do expediente, se as janelas estão fechadas;
- Zela pela conservação e limpeza do pátio;
- Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Recepciona as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Efetua o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais;
- Recebe os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos;
- Auxilia o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos;
- Faz a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária;
- Prepara o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas;
- Preenche com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista;
-Faz a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional;
Zela pela boa manutenção de equipamentos e peças;
- Prepara, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados;
- Colabora com limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executa tarefas manuais simples, na construção civil, na limpeza de parques, jardins e outros próprios públicos, promovendo a limpeza, manutenção, reparo e conservação, mantendo-os dentro dos padrões de ordem, higiene e segurança; executa trabalhos inerentes à cultura de árvores a fim de promover o reflorestamento e embelezamento da cidade e outras áreas do município.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Executa o serviço de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza do município;
-Prepara a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas;
- Auxilia na poda das plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável;
- Combate as pragas e controla as doenças, utilizando produtos químicos naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza;
- Separa os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, afim de proteger o ambiente;
- Cuida da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e a manutenção das instalações, restauração de alvenaria, pintura e outros;
- Executa serviços de troca de lâmpadas, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos;
- Pode executar a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes ao poder público, verificando se portas, janelas, portões e outras vias acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos;
- Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-lo;
- Efetua a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município;
- Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado;
- Realiza pequenos reparos em móveis, divisórias, foros ou outros que se fizerem necessários;
- Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;
- Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
- Zela pela conservação e limpeza do pátio e locais públicos;
- Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Descrição sumária

Executa exames radiológicos, conforme as técnicas exigidas para cada tipo de caso e de acordo com protocolos existentes.

Descrição detalhada

- Subsidiar tecnicamente, na sua área de competência, quando se fizer necessário e requerido por seu chefe imediato ou diretor;
- Propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação; Executar programas e projetos na sua área de atuação, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação; Examinar e avaliar o serviço a ser executado, material e o ferramental a ser utilizado, estabelecendo a lógica de realização e efetuando as atividades do procedimento estabelecido para cada situação;

- Organizar ambiente de trabalho, em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta;
- Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia;
- Operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; Preparar pacientes e realizar exames e radioterapia;
- Operar aparelhos de RX fixos e móveis, realizando exames conforme solicitação médicas; Introduzir o filme na processadora e revelar com técnica correta, obtendo o melhor resultado;
- Executar a limpeza e manutenção dos equipamentos e materiais existentes no setor conforme rotinas estabelecidas;
- Executar registros relativos ao seu trabalho para fins estatísticos e epidemiológicos, de acordo com a normatização interna;
- Efetuar o controle de estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados;
- Manter a ordem e a higiene no ambiente de trabalho seguindo regulamentos de segurança; -
Treinar e supervisionar os alunos do curso de formação de técnicas radiológicas e auxiliares de serviços de saúde para câmara escura;
- Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;
- Executar atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
- Responsável pelo(s) equipamento(s) e material(ais) que lhe for confiado;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
-Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

MEDICO PSIQUIATRA

Descrição sumária:

Diagnostica e trata as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente.

Descrição detalhada

- Subsidiar tecnicamente, na sua área de competência, quando se fizer necessário e requerido por seu chefe imediato ou diretor;
- Propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação;
- Elaborar, orientar e executar programas e projetos, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;
- Estabelecer conduta com base na suspeita diagnostica; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
- Examina o cliente, adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente;
- Desenvolve a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico;
- Encaminha o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo e ajustar-se ao meio;
- Procede ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia e grupo e outras atividades de apoio;
- Aconselha familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos;
- Prescreve e/ou aplica tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações;
- Realiza cirurgias específicas, utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para eliminar focos cerebrais determinantes de hiperexcitabilidade;
- Realizar exames eletroencefalográficos, empregando aparelhos especiais, para localizar arritmias ou focos cerebrais; Prestará serviço junto a Penitenciária Federal de Segurança Máxima, sempre que solicitado pelo Secretário e/ou Diretor da Secretaria Municipal de Saúde;
- Executar atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
- Responsável pelos equipamentos e materiais que lhe forem confiados; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

PROFESSOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Reger classes: Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos. Organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva. Participar das atividades desenvolvidas na rede municipal.
DESCRIÇÃO DETALHADA
- Lecionar as atividades nas áreas de estudos compreendidas até o 5º ano do Ensino Fundamental, incluindo a Educação Especial e o Ensino Infantil. Dominar conteúdo das diversas áreas de estudos até o 5º ano do Ensino Fundamental.
- Dosar o ensino atendendo ao currículo escolar de maneira teórica e prática. Avaliar o rendimento escolar dos alunos levando em conta aspectos afetivos, cognitivos e psicomotor.
- Reelaborar planejamento de aula, partindo da análise e avaliação do trabalho. Orientar trabalhos de recuperação de alunos com dificuldades de aprendizagem.
- Estimular os alunos a participarem de atividades extra - classe tais como: entrevistas, visitas, feiras estudantis, excursões, etc.
- Criar, desenvolver e atualizar métodos de trabalho.
- Desenvolver nos alunos a sociabilidade, liderança e autonomia.
- Atender as solicitações da Direção e Coordenação Escolar. Cumprir as normas contidas no Estatuto e no Plano de Carreira do Magistério. Participar de cursos de aperfeiçoamento e de motivação quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação.
- Orientar a aprendizagem do aluno. Contribuir com o aprimoramento de qualidade de ensino.
- Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional.
- Definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências;
- estabelecer mecanismos de avaliação.
- Constatar necessidades e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento.
- Encaminhar os alunos com dificuldade de aprendizagem para avaliação psicopedagógico no contexto escolar. Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional.

- Agir com controle e equilíbrio emocional, sendo responsável e disciplinado, demonstrando a liderança e comprometimento no desempenho de suas atividades.
- Organizar registros de observações de alunos.
- Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e extraclasse.
- Buscar trabalhar em equipe, demonstrando de forma clara e concisa suas ideias, quer em sala de aula quer em reunião pedagógica.
- Coordenar área de estudo. Integrar órgãos complementares da escola.
- Praticar/assumir os cuidados com a higiene, alimentação e repouso das crianças.
- Observar os preceitos éticos da atividade.
- Participar da formação continuada visando melhoria profissional do exercício de seu trabalho.
- Executar outras tarefas afins.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA
Descrição sumária
Executar atividades pertinentes ao cargo de acordo com a habilitação específica licenciatura.
Descrição detalhada
- Reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer;
- realizar pesquisas na área científica;
- atuar no ensino esportivo e atividades de lazer para crianças, adolescentes e adultos;
- divulgar atividades esportivas e de lazer;
- reger atividades esportivas e de lazer;
- atuar na área de ensino e prática esportiva;
- elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento;
- organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município;
- manter disciplina;
- organizar e participar de reuniões;
- colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho;
- ministrar aulas de ginástica, natação, musculação, hidroginástica;
- ser técnico em esportes, nas mais diversas modalidades; treinar atletas, quer em treinamentos físicos ou práticas esportivas;
- desempenhar tarefas afins.

ANEXO III – conteúdo programático

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO BÁSICO AOS SEGUINTES CARGOS:
ASSESSOR JURÍDICO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, PROFESSOR, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL, TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Língua Portuguesa: interpretação de texto; tipos de texto; coesão e coerência textual. FONOLOGIA: divisão silábica. ORTOGRAFIA: escrita correta das palavras na norma culta; regras do Novo Acordo Ortográfico; acentuação gráfica; uso da crase; acentos diferenciais; pontuação gráfica. MORFOSSINTAXE: estrutura e formação das palavras; processos de formação das palavras; identificação e classificação das palavras (verbo, substantivo, adjetivo, advérbio, preposição, conjunção, pronome, numeral, artigo e interjeição); identificação e classificação das funções sintáticas (sujeito, predicado, objetos (direto e indireto), adjuntos adnominais e adverbiais); flexão verbal e nominal; regência verbal e nominal; termos essenciais e acessórios da oração. SEMÂNTICA: significado das palavras de acordo com o contexto; figuras de linguagem.
Matemática: Conjuntos: representação e operações. Números Naturais: operações e problemas com números naturais e suas propriedades. Geometria Plana: conceito, propriedades e operações. Números Racionais Absolutos. Números Irracionais: técnicas operatórias. Medidas: conceito e operações, sistema legal de unidades de medidas brasileira. Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau. Razões e proporções: grandezas proporcionais. Porcentagem. Juros simples e compostos. Regra de Três Simples e Composta. Gráficos e tabelas: execução e interpretação. Funções: Conceitos e aplicações. Raciocínio lógico. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.
Conhecimentos Gerais: Temas relevantes e atuais sobre política, economia, sociedade, cultura, geografia, educação, tecnologia, relações internacionais e ecologia, suas inter-relações e vinculações históricas. Compreensão de problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Globalização, direitos humanos e desenvolvimento sustentável. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO BÁSICO AOS SEGUINTES CARGOS:
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

Língua Portuguesa: interpretação de texto; coesão e coerência textual. FONOLOGIA: divisão silábica. ORTOGRAFIA: escrita correta das palavras na norma culta; regras do Novo Acordo Ortográfico; acentuação gráfica; uso de crase; acentos diferenciais; pontuação gráfica. MORFOLOGIA: Formação das palavras quanto a gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo); classificação das palavras (verbo, substantivo, adjetivo, advérbio e artigo); flexão verbal e nominal. SINTAXE: identificação e classificação das funções sintáticas (sujeito, predicado, objetos (direto e indireto), adjuntos adnominais e adverbiais). SEMÂNTICA: significado das palavras de acordo com o contexto; figuras de linguagem.
Matemática: Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Potências e Raízes. Razão e Proporção. Probabilidade. Porcentagem. Regra de Três Simples e Composta. Equações do Primeiro e do Segundo Grau. Áreas de Figuras Planas. Progressão Aritmética e Geométrica. Juros Simples e Compostos. Lógica e Raciocínio Matemático.
Conhecimentos Gerais: Temas relevantes e atuais sobre política, economia, sociedade, cultura, geografia, educação, tecnologia e ecologia, suas inter-relações e vinculações históricas. Compreensão de problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO BÁSICO AOS SEGUINTES CARGOS:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Língua Portuguesa: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal. ORTOGRAFIA: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Singular e plural. Masculino e feminino. Vocabulário: estrutura, formação e significado das palavras. Antônimos e sinônimos.
Matemática: Números reais. Algarismos romanos. Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Equações de primeiro grau. Razões. Proporções. Medidas de área e volume.
Conhecimentos Gerais: Temas relevantes e atuais sobre política, economia, sociedade, cultura, geografia, educação, tecnologia e ecologia, suas inter-relações e vinculações históricas. Compreensão de problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO
Obs: Os conteúdos programáticos específicos abrangem súmulas, súmulas vinculantes, enunciados e jurisprudências dominantes do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral e, quanto à legislação, todas as alterações vigentes na data de publicação do presente edital.
Agente Comunitário de Saúde

Noções Gerais sobre as Atribuições do Emprego. Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Saúde bucal. Alimentação e nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado e como direito social. A saúde nas diversas fases da vida. Noções de ética e de cidadania. Guia Prático do Programa de Saúde da Família (Ministério da Saúde). Política Nacional de Atenção Básica (2012) (Ministério da Saúde). Leis 8.080/1990 (condições para a promoção e recuperação da saúde). Decreto nº 7.508/2011 (Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS). Portaria nº 2.488/2011 (Política Nacional de Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe. Conhecimentos geográficos da área/região/municípios de atuação; Cadastramento da família e do território: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos.

Agente de Endemias

Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.
Assessor Jurídico

DIREITO CONSTITUCIONAL E MUNICIPAL: Constituição: conceito, classificação e evolução. Dos direitos e garantias fundamentais. Liberdades constitucionais. Direitos sociais e sua efetivação. Lei da Transparência (Lei n.º 12.527/2011). Poder constituinte: originário e reformador. Emenda, reforma e revisão constitucional. Cláusulas pétreas. Hermenêutica constitucional. Vigência, eficácia e validade das normas constitucionais e infraconstitucionais. Controle de Constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data Organização do Estado Brasileiro. Federação brasileira: características, discriminação de competências na Constituição de 1988. Dos Municípios: tratamento constitucional dos Municípios em geral; criação, extinção e transformação; bens, competência e autonomia dos Municípios. Intervenção nos Estados e Municípios. Organização municipal. Prefeito e Vice-Prefeito: competências, subsídios, incompatibilidades, responsabilidades. Câmara Municipal: composição, atribuições, subsídios, incompatibilidades, responsabilidades. Fiscalização do Município. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo: espécies normativas, procedimentos, atos e fases. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e competências. Disciplina constitucional da Administração Pública. Tratamento constitucional dos servidores públicos. Seguridade Social: Saúde, Previdência Social e Assistência Social. Ordem econômica e financeira. Disposições constitucionais sobre tributação e orçamento público. Intervenção do estado no domínio econômico. Lei Orgânica Municipal. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (DL 4657/42). Eficácia, retroatividade, interpretação e solução de antinomias das normas jurídicas. Das pessoas naturais: começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito. Direitos da personalidade. Domicílio. Das pessoas jurídicas: começo e extinção, espécies, classificação, representação e responsabilidade. Fatos jurídicos. Ato jurídico: noções gerais, modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: pressupostos de validade, defeitos, vícios e nulidades. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, classificação, interpretação e extinção. Direitos das Coisas: posse, propriedade e direitos reais. Direito das Obrigações: conceito, estrutura, classificação, extinção e inexecução das obrigações. Responsabilidade civil. Modalidades de responsabilização civil. Requisitos para a responsabilização civil. Hipóteses de exclusão da responsabilidade civil. Responsabilidade civil do Estado. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Princípios gerais do processo civil. Jurisdição contenciosa e voluntária. Interpretação e aplicação das normas processuais. Competência: conceito, espécies e critérios determinativos. Competência e prerrogativa de foro. Conflitos de Competência. Direito de ação. Da jurisdição e da ação. Formação, extinção e suspensão do processo. Pressupostos processuais. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Mediação e conciliação. Sujeitos e partes da relação processual. Legitimidade ativa e passiva. Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros. Amicus Curiae. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública em juízo. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Tutela provisória. Atos processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Prazos processuais. Inércia processual: contumácia e revelia. Prescrição. Preclusão. Nulidades. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Mérito e questões preliminares. Procedimento comum: aspectos gerais, fases e âmbitos de aplicação. Petição inicial. Meios de Defesa do réu. Impulso processual. Formação, suspensão e extinção do processo. Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas: aspectos gerais, espécies probatórias, requisitos para produção válida, produção antecipada. Distribuição do ônus da prova. Fatos que independem de prova. Audiências. Sentença: aspectos gerais, classificações, publicação, intimação, correção e integração da sentença. Do cumprimento da Sentença. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa Necessária. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos: disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Embargos de Divergência. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Outros Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos. Liquidação de Sentença. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Requisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Procedimentos Especiais: noções gerais, características e espécies. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da

constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/01). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal 12.153/2009). Execução Fiscal (Lei nº 6830/90). DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO: Princípios do Direito Tributário. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, interpretação, integração, aplicação. Competência tributária. Competência Tributária e Capacidade Tributária. Limitações ao poder de Tributar. Imunidades tributárias. Isenções: noções gerais, instituição e extinção, vedações constitucionais e legais. Tributos: noções gerais, espécies, regras para instituição válida. Impostos. Contribuição de melhoria. Empréstimos Compulsórios. Contribuições. Taxas: aspectos gerais, hipóteses de incidência, requisitos de validade. Taxas e preços públicos. Obrigação tributária. Lançamento Tributário. Formas de impugnação do lançamento tributário. Crédito tributário. Causas de Suspensão, Extinção e Exclusão do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios. Administração Tributária. Dívida Ativa Tributária. Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativa. Lei complementar nº 123/06 (SIMPLES). Processo administrativo fiscal. Contencioso tributário: ações do fisco contra o contribuinte; ações do contribuinte contra o fisco; execução fiscal (Lei nº 6.830/80). Código Tributário Nacional. DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios do direito administrativo. Fontes do direito administrativo. Administração indireta. Controle da administração indireta. Autarquias, agências e fundações. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal n.º 11.107/05 e regulamentações. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação. Administração direta. Órgãos públicos. Desconcentração e descentralização administrativa. Competência administrativa. Terceiro setor. Poderes administrativos. Poder hierárquico e suas manifestações. Poder de polícia. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutores de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos. Fatos e Atos administrativos. Noções gerais de ato administrativo, classificação, requisitos de validade, mérito e limites da discricionariedade. Formação dos atos administrativos. Vícios do ato administrativo. Nulidade, anulação, revogação e convalidação do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Contratos administrativos: conceito, modalidades, caracteres jurídicos, formação, validade, extinção e modificação. Licitação: conceito, modalidades e procedimentos. Dispensa e inexigibilidade. Pregão. Registro de Preços e Registro de cadastrais. Processo licitatório. Lei nº 8666/93 e alterações, Lei nº 10.520/02 e demais disposições sobre pregão eletrônico; Lei Federal n.º 12.232/2010. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos. Serviços públicos: pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviço público de educação. Lei federal 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal n.º 8.080/90. Concessão, permissão e autorização de serviço público. Concessão de serviço público: conceito, natureza jurídica, direitos e deveres do concessionário e do poder concedente. Licitação e contratos de concessão. Lei Federal n.º 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Bens públicos. Utilização de bens públicos. Reversão dos bens públicos. Intervenção do Estado na Propriedade Privada: conceito, limites e espécies de intervenção. Desapropriação: conceito, espécies, procedimentos, formas de indenização. Retrocessão. Servidões e ocupações administrativas. Requisição Administrativa. Tombamento. Perdimento de Bens. Agentes públicos. Servidor Público. Regime jurídico do servidor público estatutário e empregado público ocupante de cargo em comissão. Direitos, deveres e responsabilidades do servidor público. Estágio probatório. Perda do cargo ou função pública. Processo administrativo, inquérito e sindicância. Responsabilidade Civil da administração direta e indireta, por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Controle da administração pública interno e externo. Controle jurisdicional: noções gerais, meios e instrumentos do controle jurisdicional, limites. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público. Improbidade administrativa. Poder de polícia e liberdades públicas. Improbidade Administrativa - Lei Federal n.º 8.429/92. 18. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00. 19. Responsabilidade dos Prefeitos – Decreto-Lei n.º 201/67. Acesso à informação no âmbito da Administração Pública. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal n.º 12.527/2011. DIREITO DO TRABALHO: Princípios. Fontes. Aspectos Constitucionais. Interpretação e Aplicação. Direito do Trabalho na Administração Pública. Relação de Trabalho e Relação de Emprego. Empregador e Empregado. Regime Celetista na Administração Pública. Contrato temporário. Contrato de Trabalho. Noção. Caracterização. Modalidades. Efeitos. Poderes. Elementos Essenciais e Acidentais. Nulidades. Formação, Alteração, Suspensão e Interrupção do contrato de trabalho. Contratos com o Estado. Responsabilidade. Salário e Remuneração. Proteção. Equiparação. Desvio de Função. Extinção do Contrato de Trabalho. Causas. Modalidades. Efeitos. Justa causa. Estabilidade. Garantia do Emprego. FGTS. Aviso Prévio. Multas. Estabilidade e Proteção contra a Despedida Arbitrária ou sem Justa Causa. FGTS. Garantias provisórias de emprego. Terceirização. Responsabilidade na Terceirização. Duração do trabalho. Horário. Jornada. Horas Extras. Jornadas especiais. Intervalos. Regime de Compensação. Repousos Remunerados em Geral. Férias. Segurança e Medicina do Trabalho. Trabalho Insalubre e Periculoso. Normas Gerais e Especiais de Tutela do Trabalho. Proteção do Trabalho da Mulher. Proteção à Maternidade. Proteção do Trabalho do Menor. Responsabilidade Civil-Trabalhista. Indenização por Dano Material, Moral e Estético. Dano Coletivo. Prescrição e Decadência dos direitos trabalhistas e previdenciários. Direito Coletivo do Trabalho. Conflitos Coletivos. Acordos e Convenções Coletivas. Princípios. Unicidade Sindical. Receitas Sindicais. Sindicalização dos Servidores Públicos. Direito de Greve. Greve do Servidor Público. Aplicação dos direitos e deveres dos trabalhadores gerais aos servidores públicos. Direito Ambiental: Direito Ambiental, Princípios fundamentais, normas constitucionais relativas a proteção ambiental; repartição de competências em matéria ambiental; poder de policia e direito ambiental;licenciamento ambiental; infrações ambientais; responsabilidade ambiental; conceito de dano; a reparação do dano ambiental; estudo de impacto ambiental; conceito; competências; natureza jurídica; requisitos; efetivação da proteção normativa ao meio ambiente; poder judiciário e administração pública.

Assistente Administrativo

Comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. Estrutura e funcionamento de um órgão público. Gestão e planejamento de atividades: melhoria de processos. Redação e correspondência oficial: formas de tratamento e abreviações. Organização de Agenda. Material de Escritório. Técnicas de Serviços de Escritório. Documentação: conceituação, importância, natureza, finalidade, característica, normalização. Arquivo: conceito, importância, organização, transferência. Sistemas e métodos de arquivamento. Noções de recebimento e transmissão de informações. Noções básicas de relações humanas no trabalho e atendimento ao público. Sigilo Profissional. Ética profissional. Noções básicas de informática: Características e conceitos de sistemas operacionais. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Organização e manipulação de arquivos e pastas. Conceitos e rotinas de backup. Armazenamento de dados na nuvem. Instalação, manutenção e uso de softwares e hardwares. Conceitos de aplicativos Desktop e Web. Pesquisa no Windowse na Internet. Procedimentos de segurança.

Atendente de Consultório dentário

Conhecimentos básicos da função de Auxiliar de Cirurgião dentista. Noções de boas maneiras. Noções de agendamento. Noções de tipos de pacientes. Fases de desenvolvimento das crianças. Acolhimento do paciente. Harmonia e humanização na clínica odontológica. Noções de Anatomia Bucal. Material equipamento e instrumental. Fatores de risco no trabalho e formas de prevenção. Fatores Biológicos – contaminação; através de inalação, ferimentos na pele contato saliva e sangue instrumentos contaminados. Fatores Químicos amálgama produtos químicos de uso odontológicos. Fatores Físicos temperatura ruídos iluminação radiações. Fatores Psicológicos. Estresse. Fatores Mecânicos. Lesão de Esforços

Repetitivos – L.E.R. e outros. Noções de ergonomia aplicados à odontologia. Posições do paciente. Posições do operador e instrumentador. Trabalho com pessoal auxiliar no atendimento individual do paciente. Noções de trabalho em equipe. Objetivos e princípios do trabalho a 4 mãos. Técnicas de trabalho a 4 mãos. Noções de instrumentação. Noções de manutenção de equipamento odontológico. Composição básica de um consultório odontológico. Unidade de produção de ar comprimido, funcionamento e cuidados com compressor de ar. Cadeira odontológica e equipo. Noções de higiene, limpeza e assepsia. Noções de biossegurança. Noções de esterilização de instrumental.

Auxiliar de Serviços Gerais

Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função. Higiene ambiental, pessoal e com todo o material sob sua responsabilidade. Noções básicas de atendimento ao público e relações humanas no trabalho. Noções básicas de primeiros socorros, cuidados com a saúde do trabalhador. Noções de segurança do trabalho, conceitos e normas de segurança, conhecimentos sobre EPI (Equipamento de proteção individual) e EPC (Equipamento de proteção coletiva). Organização no local de trabalho e zelo pelo patrimônio público. Terminologia básica utilizada na função. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Conservação e limpeza de terrenos e vias públicas. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de auxiliar de serviços gerais. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Lavagem de máquinas e veículos, limpeza de peças e oficinas. Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Noções de recebimento e transmissão de informações. Serviços de capina em geral. Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Tarefas de construção e conhecimentos sobre reparos em prédios públicos.

Fisioterapeuta

Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular. Cinesiologia e Biomecânica. Análise da marcha. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora. Instrumentos de medida e avaliação relacionados ao paciente crítico ou potencialmente crítico. Estimulação precoce do paciente crítico ou potencialmente crítico. Suporte básico de vida. Aspectos gerais e tecnológicos da Terapia Intensiva. Identificação e manejo de situações complexas e críticas. Farmacologia aplicada. Monitorização aplicada ao paciente crítico ou potencialmente crítico. Interpretação de exames complementares e específicos do paciente crítico ou potencialmente crítico. Suporte ventilatório invasivo ou não invasivo. Técnicas e recursos de expansão pulmonar e remoção de secreção. Fisiologia e biomecânica cárdio-pulmonar neonatal. Avaliação e monitorização do recém-nascido. Fisioterapia aplicada nas patologias pulmonares no neonato. Fisioterapia aplicada nas patologias cardíacas no neonato. Radiologia aplicada neonatologia. Técnicas Fisioterápicas aplicadas a neonatologia. Ética profissional. Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Visitas domiciliares, atividades coletiva, preventivas e com estratégias saúde da família.

Médico

Saúde Coletiva e ética médica: Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Sistema de Planejamento do SUS. Ética médica, responsabilidade profissional e bioética. Assistência Médica em Saúde do Adulto – Hipertensão Arterial. Diabetes Mellitus e doenças endócrinas. Doenças Cardiovasculares. Doenças Reumáticas. Doenças renais. Doenças Pulmonares e Neurológicas. Doenças gastrointestinais e hepáticas. Assistência Médica em Ginecologia e Obstetrícia – Pré-natal de baixo risco. Doenças da Gestação. Câncer de Mama e Cérvico-uterino. Assistência Médica ao Idoso –. Assistência Médica em Pediatria – Puericultura, doenças diarréicas, doenças respiratórias da infância. Assistência Médica em Doenças Transmissíveis: doenças com notificação compulsória. Ansiedade e Depressão. Procedimentos médicos-cirúrgicos. Procedimentos traumato-ortopédicos. Conduta de tratamento anti-acidentes com animais peçonhentos. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas.

Médico Plantonista

Saúde Coletiva e ética médica: Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Sistema de Planejamento do SUS. Ética médica, responsabilidade profissional e bioética. Assistência Médica em Saúde do Adulto – Hipertensão Arterial. Diabetes Mellitus e doenças endócrinas. Doenças Cardiovasculares. Doenças Reumáticas. Doenças renais. Doenças Pulmonares e Neurológicas. Doenças gastrointestinais e hepáticas. Assistência Médica em Ginecologia e Obstetrícia – Pré-natal de baixo risco. Doenças da Gestação. Câncer de Mama e Cérvico-uterino. Assistência Médica ao Idoso –. Assistência Médica em Pediatria – Puericultura, doenças diarréicas, doenças respiratórias da infância. Assistência Médica em Doenças Transmissíveis: doenças com notificação compulsória. Ansiedade e Depressão. Procedimentos médicos-cirúrgicos. Procedimentos traumato-ortopédicos. Conduta de tratamento anti-acidentes com animais peçonhentos. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas.

Médico Psiquiatra

Transtornos mentais orgânicos. Transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substancia psicoativa. Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes. Transtornos do humor [afetivos]. Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoforme. Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos. Transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos emocionais e de comportamento com início usualmente ocorrendo na infância e adolescência. Legislação. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Motorista

Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação econduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Manutenção e reparos no veículo.

Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem /combustíveis/lubrificantes. Segurança, Instrumentos e Controle. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. CIRCULAR ABNTNBR9735.

Operador de Máquinas

Código de Trânsito Brasileiro e atualizações; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho;Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR05; NR06, NR11, NR12, NR15, NR17, NR18, NR23, NR26). Acidentes de Trabalho eResponsabilidade Civil e Criminal;Condições Inseguras de Trabalho, Medidas de controle de Riscos; Planejamento e Organização da tarefa;Identificação das Partes da Máquina;Lubrificação, Limpeza e Cuidados Básicos preventivos;Princípios de Equilíbrio;Segurança do Equipamento e da Operação; Dispositivos de Segurança; Abastecimento, Regras de operação.Inspeção visual dos níveis de óleo, água e painel de instrumentos;Lubrificação, elétrico, hidráulico, transmissão, regulagem;Características, Componentes e Acessórios, A utilização correta de implementos e acessórios; Impactos e Meio Ambiente.

Professor

Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; Projeto Político-Pedagógico; Currículo e organização do conhecimento; Didática de ensino; Planejamento; Organização do tempo e do espaço escolar; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei 9394/1996 e suas alterações); Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Etapa da Educação Infantil e Etapa do Ensino Fundamental (anos iniciais); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90); Lei Federal n.º 11.494/2007 – FUNDEB; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; Diretrizes Curriculares Nacionais pra a Educação Infantil; Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná – Deliberação 02/2014 CEE; Lei 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação – PNE; Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; Lei 12.764/2012 – Política Nacional dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; Transtornos Globais do Desenvolvimento; Transtornos Funcionais Específicos; A Teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança; Teoria do Desenvolvimento Cognitivo de Jean Piaget; Saberes e Práticas da Inclusão na Educação Infantil; Ética na Educação; Avaliações da Aprendizagem – MEC; Pedagogia de Projetos; A Teoria Histórico - Cultural de Vygotsky; Tecnologias e Educação; Modalidades da Educação Básica; Lei 10.639/03; Lei 11.645/08.

Profissional Educação Física – LICENCIATURA

Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; A formação da personalidade; Projeto Político-Pedagógico; Currículo e organização do conhecimento; Didática de ensino; Planejamento; Organização do tempo e do espaço escolar; Fundamentos da Educação Física; Objetivos da Educação Física; Medidas e avaliação em Educação Física; Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física; Anatomia e fisiologia do exercício; Qualidade de Vida; Lazer e Recreação; Aspectos técnicos, políticos e pedagógicos da Educação Física Escolar; Esportes e regras oficiais; Recreação Escolar; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90 de 13/07/90; Plano Nacional de Educação – PNE; Lei nº 13.146/2015; BNCC - Educação Física: Competências específicas de Educação Física para o Ensino Fundamental, Educação Física no Ensino Fundamental – Anos Iniciais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades; ; Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; Lei Federal n.º 11.494/2007 – FUNDEB.

Psicologia

A psicologia como ciência. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas. Métodos e técnicas de avaliação psicológica. Psicopatologia e o método clínico. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano. A ética, sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo. Psicologia Social e os fenômenos de grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis. Psicologia institucional e seus métodos de trabalho. Psicologia na reforma psiquiátrica, o psicólogo e a saúde pública. Teorias e técnicas psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Terapia na saúde mental. Psicologia do desenvolvimento. Psicologia da aprendizagem. Psicologia familiar: criança e adolescente. Tratamento psicoterápico de portadores de HIV. Psicologia institucional e processo grupal. Código de ética profissional do psicólogo. Política Nacional de Planejamento Familiar. Sistema Único de Saúde (SUS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Intersetorialidade; Interdisciplinaridade; multidisciplinariedade e trabalho em rede. Política de Saúde Mental. Política sobre Drogas.

Servente de Serviços Gerais

Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com As atribuições do cargo. Noções básicas de atendimento ao público. Materiais de jardinagem; Preparar a área para implantação de jardins; Canteiros para receber as mudas, Plantas invasoras; Tipos de podas; Formas de irrigação e adubação de jardins; Fundamentos básicos na prestação de serviços em jardinagem. Organização e preparação do local de trabalho na obra. Conhecimentos das ferramentas, dos materiais e da função. Sistema de metragem linear. Preparação de massas. Noções de assentamento de tijolos. Construção de fundações e estruturas de alvenaria. Boas maneiras, organização do local de trabalho e relações humanas.

Técnico em Enfermagem

Noções de anatomia e fisiologia humana. Fundamentos de enfermagem: técnicas básicas; cálculo e dosagem de medicações. Enfermagem médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico. Atuação da enfermagem na Central de Material. Noções de desinfecção e esterilização. Métodos de controle, seleção e preparo de material para esterilização. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônico-degenerativas: diabetes, hipertensão arterial, doenças renais, doenças respiratórias. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças transmissíveis. Enfermagem materno-infantil: assistência da enfermagem à saúde da mulher; pré-natal, parto e puerpério; prevenção do câncer-uterino; planejamento familiar; assistência de enfermagem à saúde da criança; cuidados do recém-nascido; aleitamento materno; crescimento e desenvolvimento; doenças mais frequentes na criança. Noções de Vigilância à Saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Doenças de notificação compulsória. Assistência de enfermagem em urgências e emergências. Noções de primeiros socorros. Ética e legislação. Visita domiciliária, ações educativas e assistência de enfermagem ao idoso. Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde (SUS).

Técnico em Higiene Dental

Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático; Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição; Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da

representação gráfica e numérica; Características gerais e idade de irrupção dentária; Morfologia da dentição; Noções gerais de microbiologia; Meios de proteção de infecção na prática odontológica; Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes; Formação e colonização da placa bacteriana; Higiene bucal: importância, definição e técnicas; Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção; Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco; Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia; Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações; Técnicas de afiação do instrumental periodontal; Técnicas de isolamento do campo operatório; Técnicas para esterilização de material; Proteção do complexo dentina-polpa; Técnicas de aplicação de materiais restauradores; Técnicas de testes de vitalidade pulpar; Conceitos de promoção de saúde; Elaboração e aplicação de programas educativos em saúde bucal; Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico; Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar, Programa Brasil Sorridente, Portaria GM/MS nº 599 e GM/MS nº600, de 23/03/2006; Portaria GM/MS nº 1572, de 29/07/2004; Portaria SAS/MS nº 562 de 30/09/2004; Portaria SAS/MS nº 566 de 06/10/2004; Portaria GM/MS nº 283 de 22/02/2005. Educação em Saúde.

Técnico em Radiologia
Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia - ossos do crânio, face, coluna, tórax, membros superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdômen. Técnicas radiográficas do crânio, face, coluna vertebral, de ossos, articulações, do aparelho urinário, das vias biliares, do aparelho respiratório. Incidências especiais. Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento - produção de Raios X, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura. Documentação da imagem radiográfica por processamento químico e digital. Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. Qualidade da imagem radiográfica. Conhecimento básico sobre organização de um Serviço de Raios X. Meios de tipos e utilização específica), indicações e contraindicações, em exames de imagens. Conhecimentos de técnicas de utilização do Raios X. Conhecimento em aquisição de imagens tomográficas e gerenciamento dessas imagens em sistemas computadorizados. Conhecimento sobre mamografia, noções de anatomia das mamas e regras gerais para o estudo radiográfico. Princípios da radioscopia e metodologia aplicada. Legislação concernente ao operador de Raios X. Efeitos biológicos das radiações ionizantes e meios de proteção. Riscos e precauções - equipamentos de proteção individual e coletiva. Portaria 453 e 485 (NR 32). Vigilância Sanitária. Código de Ética Profissional.

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:951DDD9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 12/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 12/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às **09 Horas do dia 06/04/2020**, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO DE IMÓVEL PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/INDUSTRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL 3.001/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO BARRACÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/INDUSTRIA BARRACÃO MEDINDO 235,60M² LOTE 113 R E DA GLEBA 02 - PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL JOSÉ AUGUSTO FERREIRA - PELA FRENTE, medindo 35,29 metros seguindo Az= 90°40'07" no sentido horário confronando com a Rua Generino Fernandes Leão, LATERAL DIREITA, medindo 40,08 metrs com Az=181°05'50", confrontando com o Lote 113-RD, FUNDOS, medindo 30,08 metros seguindo Z=270°08'49" confrontando com o Lote 113-R-F, LATERAL ESQUERDA, medindo 40,12 metros seguindo Az=0°53'37" confrontando com a Rua Jesuíno Pelícia, totalizando a área de 1.409,29m². MATRÍCULA 9527 Empreendimentos que gerem no mínimo 03 empregos com registro em carteira e faturamento mínimo anual de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).	01

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675- 8013.

Centenário do Sul-pr, 03 de março de 2020.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:0EF307B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 046/2020

Torna público os termos do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público os termos do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio, aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos, instância máxima decisória deste CONIMS, realizada em 21 de fevereiro de 2020, considerando a necessidade de atualização do descritivo e quantitativo efetivo de empregados públicos concursados, comissionados, funções gratificadas e suas respectivas remunerações, em conformidade com o Plano de Empregos atualmente em vigor, instituído pela Resolução CONIMS nº 091/2019;

Art. 2º O Contrato de Consórcio Público, firmado em julho de 2012 e alterado em 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

a) O Anexo I do Contrato de Consórcio, que contém quadro descritivo e quantitativo de empregos públicos, passa a viger com a seguinte redação, restando convalidadas todas as nomeações e investiduras em empregos públicos de servidores concursados, ficando suprimido o Anexo II do Contrato de Consórcio:

ANEXO I
EMPREGOS PERMANENTES

Empregos de Ensino Fundamental				
Emprego	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**	**CBO**	**Valor**
Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	15	5142-25	R$ 1.164,82
Empregos de Ensino Médio				
Emprego	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**	**CBO**	**Valor**
Auxiliar Administrativo I	40 Horas	30	4110-05	R$ 1.366,72
Auxiliar Administrativo II	20 Horas	5	4110-05	R$ 683,35
Auxiliar de Consultório Dentário	40 Horas	5	3224-15	R$ 1.320,14
Auxiliar de Farmácia	40 Horas	1	5152-10	R$ 1.320,14
Técnico de Enfermagem I	40 Horas	40	3222-05	R$ 1.397,78
Técnico de Enfermagem II	Escala 12X36	7	3222-05	R$ 1.397,78
Técnico de Informática	40 Horas	1	3132-20	R$ 2.588,51
Técnico em Radiologia	20 Horas	4	3241-15	R$ 2.078,95
Empregos de Ensino Superior				
Emprego	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**	**CBO**	**Valor**
Advogado	20 Horas	1	2410-05	R$ 3.882,78
Agente Administrativo	40 Horas	5	4110-10	R$ 3.261,54
Assistente Social	20 Horas	1	2516-05	R$ 1.941,38
Contador I	40 Horas	2	2522-10	R$ 4.969,96
Contador II	20 Horas	1	2522-10	R$ 2.484,98
Educador Físico	20 Horas	1	2241-05	R$ 1.941,38
Enfermeiro I	40 Horas	7	2235-05	R$ 3.882,78
Enfermeiro II	Escala 12X36	6	2235-05	R$ 3.882,78
Farmacêutico I	40 Horas	4	2234-05	R$ 3.882,78
Farmacêutico II	20 Horas	1	2234-05	R$ 1.941,38
Médico Clínico Geral I	10 Horas	2	2251-25	R$ 3.882,78
Médico Clínico Geral II	20 Horas	1	2251-25	R$ 7.965,56
Nutricionista	20 Horas	1	2237-10	R$ 1.941,38
Pedagogo	20 Horas	1	2394-15	R$ 1.941,38
Psicólogo	20 Horas	1	2515-10	R$ 1.941,38
Terapeuta Ocupacional	20 Horas	1	2239-05	R$ 1.941,38
Empregos de Ensino Superior com Especialização				
Emprego	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**	**CBO**	**Valor**
Médico Ortopedista	10 Horas	1	2252-70	R$ 3.882,78
Médico Psiquiatra	20 Horas	1	2251-33	R$ 8.800,00
Odontólogo Cirurgião Bucomaxilofacial	20 Horas	1	2232-68	R$ 3.261,54
Odontólogo Cirurgião Paciente Especial	20 Horas	1	2232-88	R$ 3.261,54
Odontólogo Endodontista	20 Horas	2	2232-12	R$ 3.261,54
Odontólogo Protesista	20 Horas	1	2232-56	R$ 3.261,54

b) O Anexo III do Contrato de Consórcio, passa a ser o Anexo II, que dispõe sobre as Funções em Confiança e respectivas gratificações, com a redação equivalente ao já aprovado Plano de Empregos, pela Resolução CONIMS nº 091/2019:

ANEXO II
GRATIFICAÇÃO DAS FUNÇÃO EM CONFIANÇA

Gratificação - Empregos Permanentes	
	Percentual s/ Base
FG - 1	10%
FG - 2	20%
FG - 3	30%
FG - 4	40%
FG - 5	50%
FG - 6	60%

Funções Gratificadas	
Função	**Vagas**
Controlador Interno	1
Diretor	4
Encarregado	15
Pregoeiro	3

c) Ficam suprimidos os **Anexos III e IV** do Contrato de Consórcio anterior.

d) O **Anexo III**, que dispõe sobre as Funções em Confiança, tem a seguinte redação:

ANEXO III
RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsabilidade Técnica	Valor	Vagas
Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	R$ 850,00	1
Central de Materiais e Esterilização - CME	R$ 850,00	1
Enfermagem	R$ 850,00	4
Farmácia	R$ 850,00	2
Médica	R$ 1.820,00	2
Odontologia	R$ 850,00	1
Radiologia	R$ 550,00	1

e) Ficam suprimidos os **Anexos V, VI e VII** do Contrato de Consórcio anterior, que são substituídos pelo novo **Anexo IV,** com a seguinte redação:

ANEXO IV
EMPREGOS EM CONFIANÇA

Emprego em Confiança	Valor
Assessor Administrativo	R$ 6.095,11
Assessor Executivo	R$ 6.772,36
Controlador Interno	R$ 6.366,01
Coordenador de Atendimento ao Usuário	R$ 6.366,01
Coordenador de Compras e Manutenção	R$ 6.366,01
Coordenador de Controladoria de Execução	R$ 6.366,01
Coordenador de Farmácia	R$ 6.366,01
Coordenador de Licitação e Contratos	R$ 6.366,01
Coordenador de Recursos Humanos	R$ 6.366,01
Coordenador do CAPS AD III	R$ 6.366,01
Coordenador do CRE	R$ 6.366,01
Encarregado de Contratos	R$ 3.500,00
Encarregado de Enfermagem	R$ 3.500,00
Encarregado de Manutenção	R$ 2.500,00
Encarregado de Redes e Programas	R$ 3.500,00
Encarregado de Tecnologia da Informação	R$ 3.500,00
Encarregado de Tesouraria	R$ 3.500,00
Encarregado do CRE Chopinzinho	R$ 3.500,00
Encarregado do CRE São Lourenço	R$ 3.500,00
Secretário Executivo	R$ 13.667,42

Art. 3º As demais cláusulas do contrato ficam mantidas e ratificadas, convalidados os atos pretéritos praticados e que estejam de acordo com a presente alteração, aprovando-se a adaptação do Contrato de Consórcio e respectivo Estatuto Social ao conteúdo do novo Organograma, Regimento Interno e Plano de empregos e Salários, na forma determinada pela Resolução nº 091/2019, cujas consolidações serão publicadas na forma da lei.

Pato Branco/PR, 05 de março de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2DAE9170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais de Administração, de Educação, de Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo / Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019 e 110/2020, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades da Prefeitura de Colombo – PR.

VENCEDOR - EMBALA TUDO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI-ME	
ITEM	**VALOR R$**
6	R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)
41	R$ 40.320,00 (quarenta mil e trezentos e vinte reais)
116	R$ 7.536,00 (sete mil e quinhentos e trinta e seis reais)
Total Fornecedor	**R$ 57.956,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais)**

VENCEDOR - KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME	
ITEM	**VALOR R$**

5	R$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais)
20	R$ 1.224,00 (um mil e duzentos e vinte e quatro reais)
26	R$ 1.104,00 (um mil e cento e quatro reais)
38	R$ 3.005,76 (três mil, cinco reais e setenta e seis centavos)
52	R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)
61	R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)
76	R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais)
85	R$ 3.792,00 (três mil e setecentos e noventa e dois reais)
98	R$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais)
107	R$ 10.220,00 (dez mil e duzentos e vinte reais)
108	R$ 518,50 (quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos)
128	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Total Fornecedor	**R$ 59.128,26 (cinquenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)**

VENCEDOR - KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA	
ITEM	**VALOR R$**
14	R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
22	R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)
23	R$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais)
58	R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)
75	R$ 640,80 (seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)
80	R$ 2.575,00 (dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais)
83	R$ 5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais)
84	R$ 4.546,50 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
88	R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
93	R$ 45.288,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais)
94	R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
100	R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)
113	R$ 1.641,00 (um mil e seiscentos e quarenta e um reais)
Total Fornecedor	**R$ 106.345,30 (cento e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)**

VENCEDOR - L K K FRANCO	
ITEM	**VALOR R$**
30	R$ 4.567,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais)
79	R$ 163,50 (cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)
103	R$ 5.776,80 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)
127	R$ 28.571,25 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
Total Fornecedor	**R$ 39.078,55 (trinta e nove mil, setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**

VENCEDOR - LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	
ITEM	**VALOR R$**
4	R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
7	R$ 51.642,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e quarenta e dois reais)
27	R$ 4.982,40 (quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
39	R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
40	R$ 318,00 (trezentos e dezoito reais)
42	R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)
60	R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)
66	R$ 14.688,00 (quatorze mil e seiscentos e oitenta e oito reais)
67	R$ 2.536,80 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
68	R$ 2.536,80 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
69	R$ 15.560,00 (quinze mil e quinhentos e sessenta reais)
95	R$ 9.279,60 (nove mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
123	R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)
124	R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
Total Fornecedor	**R$ 272.443,60 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**

VENCEDOR - MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME	
ITEM	**VALOR R$**
70	R$ 1.384,00 (um mil e trezentos e oitenta e quatro reais)
71	R$ 2.258,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e oito reais)
72	R$ 1.270,00 (um mil e duzentos e setenta reais)
73	R$ 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais)
74	R$ 4.248,00 (quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais)
120	R$ 6.187,20 (seis mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos)
Total Fornecedor	**R$16.807,20 (dezesseis mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos)**

VENCEDOR - MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	
ITEM	**VALOR R$**
86	R$ 10.097,00 (dez mil e noventa e sete reais)
Total Fornecedor	**R$ 10.097,00 (dez mil e noventa e sete reais)**

VENCEDOR - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	
ITEM	**VALOR R$**
54	R$ 352,80 (trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
55	R$ 2.232,00 (dois mil e duzentos e trinta e dois reais)
119	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
Total Fornecedor	**R$ 2.804,80 (dois mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos)**

VENCEDOR - P A S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - IND. COM. LTDA.	
ITEM	**VALOR R$**
13	R$ 2.277,60 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
16	R$ 1.176,00 (um mil e cento e setenta e seis reais)
24	R$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais)
35	R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
36	R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)

62	R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)
109	R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais)
111	R$ 712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos)
Total Fornecedor	**R$ 11.307,10 (onze mil, trezentos e sete reais e dez centavos)**

VENCEDOR - ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ - ME	
ITEM	**VALOR R$**
3	R$ 479,60 (quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
9	R$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais)
18	R$ 38,32 (trinta e oito reais e trinta e dois centavos)
33	R$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais)
44	R$ 6.520,00 (seis mil e quinhentos e vinte reais)
49	R$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais)
77	R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais)
81	R$ 1.222,50 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
110	R$ 17.260,00 (dezessete mil e duzentos e sessenta reais)
112	R$ 3.000,00 (três mil reais)
117	R$ 19.880,00 (dezenove mil e oitocentos e oitenta reais)
Total Fornecedor	**R$ 75.710,42 (setenta e cinco mil, setecentos e dez reais e quarenta e dois centavos)**

VENCEDOR - SALVI E LOPES E CIA LTDA	
ITEM	**VALOR R$**
106	R$ 1.498,50 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
Total Fornecedor	**R$ 1.498,50 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**

VENCEDOR - SIGPLAST COMERCIAL LTDA - EPP	
ITEM	**VALOR R$**
2	R$ 7.940,00 (sete mil e novecentos e quarenta reais)
8	R$ 5.782,40 (cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
10	R$ 26.020,80 (vinte e seis mil, vinte reais e oitenta centavos)
15	R$ 4.246,92 (quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)
19	R$ 3.624,00 (três mil e seiscentos e vinte e quatro reais)
21	R$ 2.057,40 (dois mil, cinquenta e sete reais e quarenta centavos)
28	R$ 1.464,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)
29	R$ 3.955,68 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
31	R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais)
32	R$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais)
34	R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
37	R$ 8.569,92 (oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)
50	R$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais)
51	R$ 8.346,00 (oito mil e trezentos e quarenta e seis reais)
53	R$ 103,48 (cento e três reais e quarenta e oito centavos)
56	R$ 1.649,20 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)
57	R$ 395,20 (trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
59	R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais)
63	R$ 4.414,80 (quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos)
64	R$ 12.857,60 (doze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)
65	R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais)
78	R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)
82	R$ 7.996,00 (sete mil e novecentos e noventa e seis reais)
89	R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
90	R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
91	R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
92	R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
97	R$ 559,00 (quinhentos e cinquenta e nove reais)
99	R$ 3.732,00 (três mil e setecentos e trinta e dois reais)
114	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
118	R$ 4.531,20 (quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos)
121	R$ 29.925,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais)
122	R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
125	R$ 47.547,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta e sete reais)
126	R$ 15.849,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta e nove reais)
Total Fornecedor	**R$ 317.242,60 (trezentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**

VENCEDOR - SOLO COMERCIAL LTDA	
ITEM	**VALOR R$**
11	R$23.358,72 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)
Total Fornecedor	**R$23.358,72 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**

VENCEDOR - TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI	
ITEM	**VALOR R$**
1	R$ 18.691,20 (dezoito mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos)
17	R$ 895,20 (oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
25	R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)
87	R$ 37.710,00 (trinta e sete mil e setecentos e dez reais)
Total Fornecedor	**R$ 57.921,40 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos)**

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhados dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Itens Desertos: 12, 43, 96, 102 e 104.

Itens Fracassados: 45, 46, 47, 48, 101, 105 e 115.

Dê-se publicidade.

Colombo, 05 de março de 2020.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal da Administração

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:23F61E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 012/2020

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.407.212,63(oito milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e doze reais e sessenta e três centavos). "

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1522/19 decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.407.212,63(oito milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e doze reais e sessenta e três centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	2.700,00
07	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO**	
04.122.0008.2.020	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
44.90.61	Aquisição de Imóveis	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	260.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	
06.244.0013.2.154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS**	
04.121.0005.2.007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.123.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL	
32.90.22	Outros encargos sobre a dívida por contrato	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE**	
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.3.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Exercício Anterior	43.723,67
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Exercício Anterior	420.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.3.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Exercício Anterior	50.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Exercício Anterior	585.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	
0.3.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Exercício Anterior	50.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.3.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Exercício Anterior	37.791,44
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Exercício Anterior	140.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.3.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Exercício Anterior	244.000,00

33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Exercício Anterior	300.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	
0.3.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Exercício Anterior	760.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercício Anterior	149.900,00
10.301.0018.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.3.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Exercício Anterior	152.541,29
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercício Anterior	499.920,00
04	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E CONTROLE**	
10.301.0019.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Exercício Anterior	20.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Exercício Anterior	40.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS E VIAÇÃO**	
26.782.0025.2.090	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, OBRAS E VIAS PUBLICAS	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.3.758	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019-Exercício Anterior	4.118.216,66
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
06	**COORDENAÇÃO GERAL**	
18.542.0031.2.148	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	50.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	100.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.745	AGU Lei Pelé(9615/1998)-Exercício Anterior	36.419,57
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**8.407.212,63**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 7.797.512,63 (Sete milhões, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e doze reais e sessenta e três centavos) e, item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 609.700,00(Seiscentos e nove mil e setecentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:BF9C380E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2020

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre a homologação das inscrições para os cargos de Médico Generalista 20 horas (com possibilidade de ESF, sendo 40 horas) e Médico Psiquiatra para o Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2020.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2020, portaria nº 86/2020, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO:

Ficam homologadas as inscrições dos candidatos ao cargo de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 20 horas (ESF – 40 horas) e Médico Psiquiatra para o Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2020, conforme abaixo:

• **Anexo I – Homologação dos candidatos inscritos no PSPS 001/2020;**

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PSPS 001/2020			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO PRETENDIDO**	**RG**
1	AMANDA DE LIMA SZLICHTA	MÉDICO 20 HORAS	84875961
2	ANNA LUIZA VALENTE MISAEL	MÉDICO 20 HORAS	81422494
3	BRUNA PIROLO ASSAD	MÉDICO 20 HORAS	88323912
4	CAMILA PASCHOAL NASCIMENTO SILVA	MÉDICO 20 HORAS	10321403
5	CAROLINA MARQUETTO TOGNOLO	MÉDICO 20 HORAS	68393990
6	DANIEL LAMEIRO SASSONE	MÉDICO 20 HORAS	5083149855

7	ELIDA CRISTIANE RODRIGUES PIMENTEL	MÉDICO 20 HORAS	9097076
8	FABIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO	MÉDICO 20 HORAS	286501922
9	FABIOLA DE CARLOS DA ROCHA	MÉDICO 20 HORAS	92929817
10	FERNANDA DE CASTRO CANCIAN	MÉDICO 20 HORAS	149144951
11	GABRIELA LOPES ENOMOTO	MÉDICO 20 HORAS	93861043
12	GIOVANA ZENEDIN TIZZOT	MÉDICO 20 HORAS	84349240
13	HALANA CAROLINA MARIA	MÉDICO 20 HORAS	90425269
14	ISABELLA FONSECA DA SILVA	MÉDICO 20 HORAS	94959500
15	ISABELLA MARIA MARTINS FAVERO	MÉDICO 20 HORAS	105203306
16	JULIANA DIAS DE OLIVEIRA	MÉDICO 20 HORAS	105227000
17	JULIANE SAITO HAMASAKI	MÉDICO 20 HORAS	95842062
18	KELLY DE ARAUJO GONZALES	MÉDICO 20 HORAS	88826310
19	LARA ABRÃO SACHETTI	MÉDICO 20 HORAS	105138377
20	LEONARDO ANDRE MENEGATTI	MÉDICO 20 HORAS	69672973
21	LUALY GABRIELE TORALLES FIUZA DE CARVALHO	MÉDICO 20 HORAS	5939483
22	MARÇAL MOTTA DE MELLO	MÉDICO 20 HORAS	43605364
23	MARIAN HANAE ODA	MÉDICO 20 HORAS	125019285
24	MARLON CARDOSO PERUZZOLO	MÉDICO 20 HORAS	92923525
25	MICHELI ANGELO CHIGUEIRA	MÉDICO 20 HORAS	91340526
26	MICHELLI PAULA DE SOUZA E SILVA	MÉDICO 20 HORAS	77613803
27	MONICA HOINASKI ROCHA DE CAMARGO	MÉDICO 20 HORAS	20860081
28	PAULA DOS SANTOS FERREIRA	MÉDICO 20 HORAS	82061746
29	PAULA MEGUMI WATARI	MÉDICO 20 HORAS	65164400
30	PAULO HENRIQUE VOGT	MÉDICO 20 HORAS	73619483
31	PEDRO ARTHUR SILVA MACHADO	MÉDICO 20 HORAS	6060061
32	RAFAELE TOZZO CORRADI	MÉDICO 20 HORAS	1052735147
33	RODRIGO TOLEDO SIQUEIRA	MÉDICO 20 HORAS	123945565
34	SHARMYLA ALEXANDRA HIRATA DOS SANTOS	MÉDICO 20 HORAS	89477760
35	SIMONE DARU REY	MÉDICO 20 HORAS	56197796
36	SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO	MÉDICO 20 HORAS	8410984
37	TATYANE FRANCYNE CHINASSO	MÉDICO 20 HORAS	110613130
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO PRETENDIDO**	**RG**
1	CLARISSA DE FATIMA SANTOS FILLA	MÉDICO PSIQUIATRA	98931015
2	DIANE LEAL SANTOS	MÉDICO PSIQUIATRA	83700378
3	SARITA EVELYN SILVA	MÉDICO PSIQUIATRA	80149425
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO PRETENDIDO**	**RG**
1	ADAM WOLFF POMIN	MÉDICO ESF 40 HORAS	133205934
2	ALINE TORRES DA CRUZ	MÉDICO ESF 40 HORAS	78246685
3	AMANDA CATHARINA KUSMA DE PAULI	MÉDICO ESF 40 HORAS	77767762
4	ANA CAROLINA NICARETA SANTOS	MÉDICO ESF 40 HORAS	102708806
5	ANA CLAUDIA BATTISTI	MÉDICO ESF 40 HORAS	88817729
6	ANA MARIA LINDNER	MÉDICO ESF 40 HORAS	82720944
7	ANA PAULA DOS SANTOS	MÉDICO ESF 40 HORAS	83338277
8	ANA PAULA SANTOS SILVA	MÉDICO ESF 40 HORAS	5682101
9	ANALU BARLEZE	MÉDICO ESF 40 HORAS	7625160
10	ANDERSON DA CUNHA MARANHÃO	MÉDICO ESF 40 HORAS	22019359
11	ANEMARA DOS SANTOS	MÉDICO ESF 40 HORAS	52417018
12	ANYELLE ALMADA SELLETI	MÉDICO ESF 40 HORAS	108085029
13	BRENO VALOIS PEREIRA DE BRITO	MÉDICO ESF 40 HORAS	1400878420
14	BRUNA PIGNATARO	MÉDICO ESF 40 HORAS	106149470
15	CAROLINE HANINEC IACKUSCH VIEIRA	MÉDICO ESF 40 HORAS	95211135
16	CLEYPHANEA HERICA DE ARAUJO DOS SANTOS BORTOLETO	MÉDICO ESF 40 HORAS	22142761
17	CRISTAL DANIELE GRANDE DEMARCHE	MÉDICO ESF 40 HORAS	75267312
18	CRISTIANE DUDEK	MÉDICO ESF 40 HORAS	78374470
19	DAIZE MORAES DE AVILA	MÉDICO ESF 40 HORAS	97134120
20	FELIPE FRANCISCO BERBERT	MÉDICO ESF 40 HORAS	84030864
21	FERNANDO ESPIRITO SANTO CRUZ	MÉDICO ESF 40 HORAS	80803613
22	GABRIELA AZEVEDO	MÉDICO ESF 40 HORAS	69638953
23	GABRIELA MORGANA DUMKE	MÉDICO ESF 40 HORAS	6266334
24	GUILHERME MASSAO NOSSO	MÉDICO ESF 40 HORAS	64243217
25	HELENA PAVESI	MÉDICO ESF 40 HORAS	5935139
26	HELOISE MARANGONI COUTINHO	MÉDICO ESF 40 HORAS	94247900
27	IGNACIO GABRIEL VILLARROEL FLORES	MÉDICO ESF 40 HORAS	156230383
28	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	MÉDICO ESF 40 HORAS	8940240
29	IVANES DE ALMEIDA GUEDES JUNIOR	MÉDICO ESF 40 HORAS	65125714
30	JESSICA THALITA WRZESINSKI MOTA	MÉDICO ESF 40 HORAS	99643412
31	JOAO GUALBERTO DE MOURA	MÉDICO ESF 40 HORAS	10363586
32	JOAO GUILHERME WOLFF ATHAYDE	MÉDICO ESF 40 HORAS	209463827
33	JUREMA YOSHIKO WASCHER YATAGAI	MÉDICO ESF 40 HORAS	16476870
34	KAROLYNE PAIM PATEL BEM	MÉDICO ESF 40 HORAS	67860551
35	LELRRI ALESSANDRO CASTANHA	MÉDICO ESF 40 HORAS	349733223
36	LUANA CAROLINA RECH	MÉDICO ESF 40 HORAS	5967204
37	LUIS HENRIQUE OSAKU	MÉDICO ESF 40 HORAS	123377826
38	MARCOS ANTONIO CAVALCANTE DA FONTOURA	MÉDICO ESF 40 HORAS	5454774
39	MARIA LUISA ARAUJO DE SOUZA	MÉDICO ESF 40 HORAS	332085375
40	MONICA DIAS FERREIRA	MÉDICO ESF 40 HORAS	12795567
41	NATALIA IZYCKI FAUAT	MÉDICO ESF 40 HORAS	89957001
42	PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH	MÉDICO ESF 40 HORAS	78084510
43	POLIANA FATIMA PEREIRA SALES	MÉDICO ESF 40 HORAS	152355360
44	PRISCILA VANESSA FRANCISCO TUSSOLINI	MÉDICO ESF 40 HORAS	94078865
45	RAFAELLA RAISSA CIESLAK DE OLIVEIRA	MÉDICO ESF 40 HORAS	12771869
46	RAYANA GABRIELA GODOY	MÉDICO ESF 40 HORAS	544748420147
47	RENAN VALENTE SOUZA E MELLO	MÉDICO ESF 40 HORAS	235335742
48	RENATO CRISTIANO DA SILVA	MÉDICO ESF 40 HORAS	292975181
49	ROBERTA MOURA FERRAZ PEREIRA DE MELLO	MÉDICO ESF 40 HORAS	201388204
50	SILVIO MATHEUS DE MEDEIROS SIUTA	MÉDICO ESF 40 HORAS	101463273
51	SIMONE DE ALMEIDA STOCCO DA SILVA	MÉDICO ESF 40 HORAS	78695315
52	TAIS DE LARA FERREIRA	MÉDICO ESF 40 HORAS	60658790
53	TAIS RODRIGUES GASPARINI	MÉDICO ESF 40 HORAS	98815317

54	TATIANE APARECIDA OENNING	MÉDICO ESF 40 HORAS	101341798
55	VANIA REGINA KRULY	MÉDICO ESF 40 HORAS	89369932
56	VINICIUS GRAESER TEIXEIRA	MÉDICO ESF 40 HORAS	104728642
57	VITOR NEITZEL POLIDORI	MÉDICO ESF 40 HORAS	8070726974

• Anexo II – Homologação dos candidatos inscritos como Afrodescendente no PSPS 001/2020;

ANEXO II –HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTE PARA O PSPS 001/2020.				
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO PRETENDIDO**	**RG**	**AFRODESCENDENTE**
1	PRISCILA VANESSA FRANCISCO TUSSOLINI	MÉDICO ESF 40 HORAS	94078865	x
2	RENATO CRISTIANO DA SILVA	MÉDICO ESF 40 HORAS	292975181	x

Informamos que nenhum candidato se declarou Portador de Necessidade Especial no ato da inscrição do PSPS 001/2020.

Colombo, 06 de março de 2020.

WAGNER SABINO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2020

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:286C3EDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 002/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 002/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando a deliberação da plenária em 20 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2020.

ARTIGO 2º O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

MÊS	DATA	HORÁRIO
Fevereiro	**17/02/2020**	13:30
Março	**16/03/2020**	08:15
Abril	**20/04/2020**	08:15
Maio	**18/05/2020**	08:15
Junho	**15/06/2020**	08:15
Julho	**20/07/2020**	08:15
Agosto	**17/08/2020**	08:15
Setembro	**21/09/2020**	08:15
Outubro	**19/10/2020**	08:15
Novembro	**16/11/2020**	08:15
Dezembro	**14/12/2020**	08:15

ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando a deliberação da plenária em 20 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2020.

ARTIGO 2º O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

MÊS	DATA	HORÁRIO
Fevereiro	**17/02/2020**	13:30
Março	**16/03/2020**	08:15
Abril	**20/04/2020**	08:15
Maio	**18/05/2020**	08:15
Junho	**15/06/2020**	08:15
Julho	**20/07/2020**	08:15
Agosto	**17/08/2020**	08:15
Setembro	**21/09/2020**	08:15
Outubro	**19/10/2020**	08:15
Novembro	**16/11/2020**	08:15
Dezembro	**14/12/2020**	08:15

ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:23DF5CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2018

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, e de outro lado a empresa **WIKI SOLUCOES E DESENVOLVIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.446.658/0001-50, com sede em Cascavel, estado do Paraná, na Rod. BR 277 Km 583, S/N, Sala 03, Bairro Cascavel Velho, CEP 85.818-560, neste ato representada pelo Srº VINICIUS SALAMON, inscrito no CPF sob o Nº 046.601.059-11, portador da cédula de identidade RG nº 7.761.183-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Cascavel-PR., na Rua Siqueira Campos nº 625, Região do Lago, CEP 85.812-221, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 058/2018 referente ao Pregão Presencial nº 20/2018, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 058/2018, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **10 de março de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$- 280.985,65 (duzentos e oitenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
157	09.03	04.122.0005.2.018	3.3.90.40.00.00.00.00	1000
213	11.02	04.121.0005.2.019	3.3.90.40.00.00.00.00	1000
272	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.40.00.00.00.00	0303
411	13.02	12.361.0007.2.026	3.3.90.40.00.00.00.00	1103
436	13.02	12.361.0007.2.030	3.3.90.40.00.00.00.00	1104
594	14.02	08.244.0014.2.076	3.3.90.40.00.00.00.00	1000
728	15.05	15.452.0019.2.025	3.3.90.40.00.00.00.00	1000
783	17.02	22.661.0016.2.085	3.3.90.40.00.00.00.00	1000
821	18.02	27.812.0009.2.055	3.3.90.40.00.00.00.00	1000
844	19.02	13.392.0020.2.093	3.3.90.40.00.00.00.00	1000
866	20.02	04.122.0005.2.017	3.3.90.40.00.00.00.00	1000
890	21.02	06.181.0005.2.201	3.3.90.40.00.00.00.00	1000
949	03.03	04.122.0002.2.054	3.3.90.40.00.00.00.00	1000
951	08.02	04.122.0002.2.007	3.3.90.40.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor,

juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 05 de março de 2020.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

VINICIUS SALAMON
Wiki Soluções e Desenvolvimento LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4131FE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.635/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fonte de recurso e crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte de Recurso na importância de R$ 32.004,00 (trinta e dois mil e quatro reais), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.002-CONVÊNIOS GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL	
3.3.90.93.999-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 1983	R$ 4,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1303-DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
1303.12.306.0008.2.050-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.39.541-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA -FONTE 1000	R$ 2.000,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1702.22.661.0016.2.073-FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.773-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA -FONTE 1000	R$ 30.000,00
TOTAL	R$ 32.004,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será anulada a importância de R$ 32.004,00 (trinta e dois mil e quatro reais) da seguinte dotação orçamentária:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.002-CONVÊNIOS GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL	
3.3.90.93.227-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 1000	R$ 4,00
1103.28.846.0000.0.003-PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	
4.6.90.91.229-SENTENÇAS JUDICIAIS-FONTE 1000	R$ 30.000,00
0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0301-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0301.04.122.0002.2.006-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.048-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL-FONTE 1000	R$ 2.000,00
TOTAL	R$ 32.004,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 05 de março de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D30BB257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 046/2020

A **Comissão Especial Para Seleção e Acompanhamento do Custeio de Transporte de Alunos de Curso Profissionalizante de Nível Pós-Médio, de Curso Técnico de Nível Médio ou Curso Superior de Graduação para outros Municípios**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 704/2013, a Lei Municipal n.º 1053/2017, o Decreto n.º 3532/2017, o Decreto n.º 4373/2020 e o Edital nº 027/2020 de abertura das inscrições;

RESOLVE

Art. 1º Tornar Pública a lista dos alunos contemplados no 1º Semestre/2020 com o auxílio financeiro para o transporte à outros municípios e o respectivo enquadramento nos quesitos estabelecidos por Lei, conforme relação abaixo:

NOME DO CONTEMPLADO	CPF	PARECER DA COMISSÃO	VALOR A RECEBER
ALINE CRISTINE MORETO BIAVATTI	087.942.709-45	DEFERIDO	131,00
ALISSON JUNGES	113.380.419-59	DEFERIDO	131,00
ADRIANA PINHEIRO ARGUELHO	842.559.272-00	DEFERIDO	131,00
ANA PAULA NEKSON	038.135.712-03	DEFERIDO	131,00
ANA PAULA GIACOMEL	049.178.439-28	DEFERIDO	105,00
ANA MAYARA CARVALHO ZANATTA	062.827.209-07	DEFERIDO	131,00
ANA MARIA MACIEL	117.074.839-22	DEFERIDO	131,00
ANA JULIA CADORE	098.596.069-86	DEFERIDO	131,00
ANA PAULA CADORE	098.596.479-09	DEFERIDO	131,00
ARTHUR PIETROBON DEPARIS	119.793.039-67	DEFERIDO	131,00
ANA FRANCIELE BARCARO	132.379.469-74	DEFERIDO	131,00
ANA AMELIA DENEGA DE OLIVEIRA	111.800.359-41	DEFERIDO	131,00
ANA CAROLINA BIAZIN	110.573.829-90	DEFERIDO	131,00
ADRIANA APARECIDA BONFIM	114.184.249-19	DEFERIDO	131,00
ANDRELINA MAIMBERG	056.992.089-25	DEFERIDO	26,00
AMANDA PARECIDA DA SILVA	125.579.149-75	DEFERIDO	131,00
AMANDA BISPO FERREIRA	083.399.199-03	DEFERIDO	131,00
ANY CAROLINI MALLMANN	107.050.339-88	DEFERIDO	131,00
ADRIANA BASSANI APIAI	113.991.099-01	DEFERIDO	131,00
ANGELICA FERREIRA MENDES	107.257.209-56	DEFERIDO	131,00
AMANDA CORDEIRO DA SILVA	113.541.709-11	DEFERIDO	131,00
ANA CLARA GIARETON	114.318.979-57	DEFERIDO	131,00
ALLAN DANIEL VOLINGER DOS SANTOS	061.741.219-76	DEFERIDO	131,00
BARBARA LISOVSKI TIDRE	090.295.869-07	DEFERIDO	131,00
BEATRIZ TISATTO	079.860.589-86	DEFERIDO	79,00
BEGAIR RIBEIRO MAGALHÃES	032.083.479-44	DEFERIDO	26,00
BLAIRO EROS SANDI KAILER	137.970.229-13	DEFERIDO	52,00
BRENDA BORBA SACOMORI	118.068.169-03	DEFERIDO	131,00
BRUNO HERMES DE LUCA	078.626.859-03	DEFERIDO	131,00
BRUNA ELIZA PIETROBON	114.096.989-71	DEFERIDO	131,00
BRUNA ZEDPO MORAES	047.729.919-99	DEFERIDO	131,00
BRUNA LEMOS FRANÇA DA SILVA	101.723.329-23	DEFERIDO	131,00
CAMILA COSTA CAÇADOR	081.279.919-45	DEFERIDO	131,00
CARLOS EDUARDO PINAFFI CASSIMIRO	084.441.129-92	DEFERIDO	131,00
CAROLINE MODESTO CANCI	122.330.129-09	DEFERIDO	131,00
CLAUDETE RAPHAEL	049.874.609-71	DEFERIDO	131,00
CLAUDETE GARDACHE DE OLIVEIRA	069.676.749-00	DEFERIDO	26,00
CRISTIANE ACORSI	077.245.679-80	DEFERIDO	131,00
DANIEL JOSÉ LUQUINE CHAVES	100.435.259-03	DEFERIDO	131,00
DEBORA LISOVSKI TIDRE	090.295.859-35	DEFERIDO	131,00
DIESSY THAUANA GASPAR	085.783.919-50	DEFERIDO	131,00
DEBORAH KOSWOSKI	101.994.489-73	DEFERIDO	131,00
EDUARDO LORENÇATTO	087.145.959-07	DEFERIDO	131,00
ESTER CRISTINA BLAUN BORLIN	092.455.089-94	DEFERIDO	131,00
ELOISA CASSOL DE OLIVEIRA	109.530.809-27	DEFERIDO	131,00
ELIZANE DE OLIVEIRA DALMAZO	091.986.699-90	DEFERIDO	26,00
ELLIAN DEFAVERI	100.245.509-06	DEFERIDO	131,00
ELIZA BRUNA DALLA CORTE	107.305.889-12	DEFERIDO	131,00
ELIZANE RODRIGUES	096.144.969-16	DEFERIDO	131,00
ELIANE GAIESKI	082.216.809-07	DEFERIDO	26,00
ERICA ZANATTA FRANÇA	064.645.789-60	DEFERIDO	131,00
ERIKA JENIFER QUEIROZ	111.356.259-56	DEFERIDO	131,00
EMILY KALINE LORENÇATO KRACHINSKI	100.096.919-36	DEFERIDO	131,00
EMILY ARLETE SANTOS	084.953.209-40	DEFERIDO	131,00
FELIPE RORATTO MUNER	067.350.439-52	DEFERIDO	131,00
GABRIEL F. FUNEZ RONSONI	118.462.059-80	DEFERIDO	131,00
GABRIEL PINHEIRO	124.600.509-33	DEFERIDO	131,00
GABRIELA ULRICH	078.762.849-22	DEFERIDO	131,00
GABRIEL DA CRUZ QUADROS	147.325.819-78	DEFERIDO	52,00
GEOVANE DA ROSA	083.105.529-47	DEFERIDO	131,00
GUILHERME MATHIAS FALKEMBACH	092.503.939-03	DEFERIDO	131,00
GUILHERME SANDRI	200.145.559-22	DEFERIDO	131,00
GETULIO GALLO KUFNER	094.181.379-76	DEFERIDO	131,00
GESIANE DA CUNHA SLUZARSKI	103.483.569-60	DEFERIDO	131,00
HAILA VENIZE HAWERSKI	117.800.989-01	DEFERIDO	52,00
HELOISE LORENZZATTO	099.744.039-28	DEFERIDO	131,00
HERIKA KARPINSKI	123.212.459-13	DEFERIDO	131,00
HEMANUELLY KOCHINSKI	108.429.999-22	DEFERIDO	131,00
HUGO VINICIOS MAGALHÃES VOLLET	129.731.339-98	DEFERIDO	131,00
ISABELA ROSSET	050.855.659-22	DEFERIDO	131,00
ISABELLA FERREIRA MENDES	105.878.769-13	DEFERIDO	131,00
ISADORA ELIAS	089.322.739-01	DEFERIDO	131,00
ISADORA DE ANDRADE RUCKER	123.509.969-56	DEFERIDO	131,00
IGNES KATIA ANDREOLLA	110.732.759-81	DEFERIDO	131,00
JADY NICOLE BORTOLOTTO	071.185.539-05	DEFERIDO	131,00
JAQUELINE DA SILVA	079.519.219-39	DEFERIDO	131,00
JULIA FUNEZ BARROS	131.135.579-09	DEFERIDO	131,00
JOSILAINE DELLA BETTA	107.477.079-01	DEFERIDO	131,00
JOSÉ ACACIO DA COSTA	111.668.899-98	DEFERIDO	131,00
JOÃO MANOEL CORREA	111.784.519-25	DEFERIDO	131,00
JOÃO PEDRO ACORSI	114.264.989-00	DEFERIDO	131,00
JOÃO ANDRE MALACARNE	115.832.009-40	DEFERIDO	131,00
JULIO CESAR DA SILVA CASTRO	755.365.369-15	DEFERIDO	131,00
JHONATAN DAGA	083.716.549-01	DEFERIDO	131,00

JOSÉ HENRIQUE RACOSKI TONET	109.801.109-04	DEFERIDO	131,00
KHEYLLA EMELLYM ANDRIOLA MOTTA	101.720.759-39	DEFERIDO	131,00
KARLA SCHNEIDER	030.879931-31	**INDEFERIDO**	0,00
LAURA DAIANA OLIVEIRA SILVA	110.183.979-14	DEFERIDO	131,00
LARISSA MATOS DA SILVA TONET	099.637.299-75	DEFERIDO	131,00
LEONARDO JUNIOR RIGO	092.310.229-97	DEFERIDO	131,00
LUANA FONTANELLA	095.295.829-51	DEFERIDO	131,00
LUCAS BERNARDO MALLMANN	121.909.539-79	DEFERIDO	131,00
LUCAS MELECHENKO PEZZARINI	074.356.769-26	DEFERIDO	131,00
LUIZ HENRIQUE PIOVEZAN ZAGO	112.867.109-36	DEFERIDO	131,00
LUCAS THOME KOSWOSKI	088.450.489-18	DEFERIDO	131,00
LETICIA DEMINSKI LEZMAN	122.151.459-86	DEFERIDO	131,00
MAIARA FERREIRA DE ANDRADE	086.668.409-35	DEFERIDO	131,00
MAICON EDUARDO GIACOMEL OLIVEIRA	124.819.219-25	DEFERIDO	131,00
MARIANE OBUGALSKI NERY	088.680.429-39	DEFERIDO	131,00
MAYCON DANTAS BARBOSA	063.039.289-78	DEFERIDO	131,00
MARCELO AUGUSTO BIELLA	133.765.239-32	DEFERIDO	131,00
MARCELO ADRIANO BARBOSA CORONA	063.151.719-74	DEFERIDO	131,00
MARIA ELISA ARAUJO	100.535.828-00	DEFERIDO	52,00
MARIA EDUARDA FUNEZ	118.016.509-85	DEFERIDO	131,00
MARIA EDUARDA TOBALDINI	059.852.829-61	DEFERIDO	26,00
MARCOS ANTONIO SOBRINHO MALLMANN	098.560.279-18	DEFERIDO	131,00
MARCO JUNIOR ESTEVO BERTUSSO	149.018.999-88	DEFERIDO	131,00
MARCELO HANRIQUE VIEIRA DOS SANTOS	088.787.749-44	DEFERIDO	131,00
MATHEUS NASCIMENTO DA CUNHA	046.966.149-64	DEFERIDO	131,00
MATHEUS CAMANA ANEVÃO	094.869.109-36	DEFERIDO	131,00
MATHEUS HENRIQUE GOMES MICHELON	118.304.729-09	DEFERIDO	131,00
MARGARETE LIBER STEMPINHEK	972.552.979-00	DEFERIDO	131,00
NATIELLI DELLA BETTA	112.839.039-62	DEFERIDO	105,00
NAIARA SILVEIRA DE LIMA	108.457.089-02	DEFERIDO	131,00
NICOLI LUIZA FERREIRA MENDES	107.250.239-96	DEFERIDO	131,00
PAULO CESAR DA SILVA GOMES	074.578.359-70	DEFERIDO	131,00
PATRICIA ALMEIDA FIGUEIREDO	090.251.179-37	DEFERIDO	131,00
PEDRO HENRIQUE HABECH LEJANOSKI	075.621.279-05	DEFERIDO	131,00
PEDRO DIAS JUNIOR	093.605.999-05	DEFERIDO	131,00
PRICILA APARECIDA DUARTE	101.688.499-09	DEFERIDO	131,00
PATRICIA ROSSET	106.383.139-37	DEFERIDO	131,00
PATRICIA SARTORI	069.676.739-20	DEFERIDO	131,00
RODRIGO RAUL DA SILVA	069.754.249-18	DEFERIDO	131,00
RAQUEL CRISTALDO VILALBA	012.836.301-09	DEFERIDO	131,00
RHAYANA BILSKI DE LIMA	110.503.479-86	DEFERIDO	131,00
SABRINA TONIAL	078.754.119-20	DEFERIDO	131,00
SARA CRISTINA DE ALMEIDA	100.763.939-33	DEFERIDO	131,00
SARAH EKHARDT NASCIMENTO SILVA	010.039.829-48	DEFERIDO	131,00
SAMARA PATRICIA DE OLIVEIRA	060.691.139-18	DEFERIDO	131,00
SIMÃO GUILHERME LIEBER	068.876.139-99	DEFERIDO	131,00
SUELLEN V. ARAUJO NAKONECSNY	106.196.139-71	DEFERIDO	52,00
SOPHIA HELENA DE GODOY ELIAS	111.291.189-83	DEFERIDO	131,00
TATIANE BARBOSA CASAGRANDE	104.908.759-39	DEFERIDO	131,00
TALITA CRISTINA KOPICHINSKI PASA	105.974.409-05	DEFERIDO	131,00
TEREZINHA COLOMBO	065.381.869-63	DEFERIDO	26,00
THAINA DE BASTIANI	067.308.389-65	DEFERIDO	131,00
THAYZA FERNANDA MACHADO	112.075.109-80	DEFERIDO	52,00
THAIS CONRADI DOS SANTOS	110.069.169-38	DEFERIDO	131,00
THAISE DENEGA BRANDÃO	127.755.109-06	DEFERIDO	131,00
THAMIRIS BATISTUSSI	100.726.949-98	DEFERIDO	131,00
THAYLINE SANTOS RIBAS	123.487.369-93	DEFERIDO	131,00
THIARLES BORGES DEBARBA	116.526.909-05	DEFERIDO	52,00
TALITA DE OLIVEIRA	114.239.139-65	DEFERIDO	131,00
VALENTINA GASPARINI DO VALE	044.235.959-40	DEFERIDO	131,00
VANIA FARIA DE OLIVEIRA	029.371.939-00	DEFERIDO	131,00
VINICIUS GNOATTO	975.332.389-15	DEFERIDO	131,00
VITOR HUGO ANTUNES CHIMILOUSKI	109.105.529-75	DEFERIDO	131,00
YURI VINICIUS REISDORFER RIBEIRO	106.346.189-89	DEFERIDO	131,00
WELLINGTON SINHURI	118.211.739-29	DEFERIDO	131,00
WESLEY FELIPE VIEIRA DA SILVA	137.867.349-25	DEFERIDO	131,00

Art. 2º O candidato inscrito que se sentir prejudicado poderá, no dia **09/03/2020**, recorrer do resultado, protocolando na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das **9h às 11h** e das **13h às 15h**, o pedido de recurso, anexando as provas para as alegações, que serão analisadas pela Comissão Especial.

Art. 3º No dia **10/03/2020** será tornada pública a listagem final de contemplados, no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" (www.diariomunicipal.com.br/amp/).

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

Art. 5º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaraniaçu, 05 de Março de 2020.

FABIANE DOS SANTOS
Membro da Comissão

CARLOS ALBERTO CASSIMIRO
Membro da Comissão

CASSIANA DO AMARAL GUEDES
Membro da Comissão

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:04EF9D22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
ATA AUDIÊNCIA PUBLICA 3 QUADRIMESTRE 2019

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ONDE O SR. PRESIDENTE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 4º DA LEI COMPLEMENTAR 101 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), FEZ A DEMONSTRAÇÃO E AVALIOU O CUMPRIMENTO DS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO RELATIVAS AO 3º QUADRIMESTRE DE 2019, REALIZADA EM 03/03/2020 ÀS 16:30 HORAS.

Presidência: Paulo Afonso Teodoro Dias

Declaro aberta esta Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, onde o Sr. Presidente da Câmara em cumprimento ao disposto no artigo nono, parágrafo quarto da Lei de Responsabilidade Fiscal, fará a demonstração e avaliará o cumprimento das metas fiscais do Poder Legislativo relativo ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2019, realizada no dia 03 de março de 2020, às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos).

MÊS	VALORES
Setembro/2019	
Repasse recebido	116.810,43
Despesa empenhada paga	103.664,44
Saldo bancário	0,00
Saldo de Aplicação	13.009,51
Rendimento Aplicação Financeira	8,79
Outubro/2019	
Repasse recebido	116.810,43
Despesa empenhada paga	86.918,91
Saldo bancário	0,00
Saldo de Aplicação	44.509,23
Rendimento Aplicação Financeira	24,18
Novembro/2019	
Repasse recebido	116.810,43
Despesa empenhada paga	122.432,49
Saldo bancário	0,00
Saldo de Aplicação	10.519,54
Rendimento Aplicação Financeira	26,63
Dezembro/2019	
Repasse recebido	116.810,43
Despesa empenhada paga	126.910,90
Saldo bancário	0,00
Saldo de Aplicação	129,29
Rendimento Aplicação Financeira	7,80

DESPESAS REALIZADAS: (3º quadrimestre de 2019)

Subsídios de vereadores e salários de funcionários	329.339,99
Obrigações Patronais (INSS)	72.277,08
Diárias	5.250,00
Material de Consumo	5.743,06
Serviços de terceiros Pessoa Física	0,00
Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	27.316,61
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00
Obras e Instalações	0,00
Equipamentos e material permanente	0,00
Total das despesas	**439.926,74**

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS (3º quadrimestre de 2019)

Salário Família	0,00
INSS retido na folha de pagamento	31.896,92
IRRF retido na folha de pagamento	15.044,40
Empréstimos CEF retidos na folha de pagamento	56.742,25
Total das despesas extra-orçamentárias	**103.683,57**

Após a leitura dos relatórios da despesa orçamentária, o secretario da Comissão de Finanças e Orçamento encerrou dizendo que era isto que tinha a expor. O presidente da Comissão agradeceu a presença de todos a deixou aberta a palavra aos demais vereadores presentes. Como ninguém se pronunciou e nada mais havendo a tratar, o senhor Paulo Afonso Teodoro Dias, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, declarou encerrada a presente Audiência Pública. Para constar eu, Oseias Inácio, lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente, vereador Paulo Afonso Teodoro Dias e demais membros.

PAULO AFONSO TEODORO DIAS
Presidente

OSEIAS INÁCIO
Relator

IVAN FRANÇA
Membro

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:57C290CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 - PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 01/2020.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS BOLDORI LTDA – EPP
CNPJ: 79.703.070/0001-66
ESPÉCIE: Ata nº 24/2020 - Pregão nº 01/20120
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**
VALOR TOTAL: **98.222,00(Noventa e oito mil , duzentos e vinte e dois reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.919.156/0001-94
ESPÉCIE: Ata nº 25/20120 - Pregão nº 01/2020
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**
VALOR TOTAL: **R$23.077,50 (Vinte e três Mil , e setenta e sete reais e cinqüenta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa EMPORIO REALLE LTDA
CNPJ: 14.186229/0001-77
ESPÉCIE: Ata nº 26/2020 - Pregão nº 01/2020
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**
VALOR TOTAL: **R$22.683,50 (Vinte e dois mil , seiscentos e oitenta e três reais e Cinqüenta Centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22 de novembro 2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
289	16/03	12.361.0012.2.060	3.3.90.32	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% TRANSF. CONSTITUCIONAIS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
290	16/03	12.361.0012.2.060	3.3.90.32	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: EDUCAÇÃO/ 25% SOBRE IMPOSTOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
291	16/03	12.361.0012.2.060	3.3.90.32	1110

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: MDE/MERENDA ESCOLAR

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
292	16/03	12.361.0012.2.060	3.3.90.32	1122

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PNAC – PNAE CRECHE

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
293	16/03	12.361.0012.2.061	3.3.90.32	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% TRANSF. CONSTITUCIONAIS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
294	16/03	12.361.0012.2.061	3.3.90.32	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: EDUCAÇÃO 25% SOBRE IMPOSTOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
295	16/03	12.361.0012.2.061	3.3.90.32	1110

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: MDE / MERENDA ESCOLAR

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
296	16/03	12.361.0012.2.061	3.3.90.32	1122

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PNAC – PNAE CRECHE

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
297	16/03	12.361.0012.2.062	3.3.90.32	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% SOBRE TRÂNSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
298	16/03	12.361.0012.2.062	3.3.90.32	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: EDUCAÇÃO 25% SOBRE IMPOSTOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
299	16/03	12.361.0012.2.062	3.3.90.32	1110

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PNAC – MDE / MERENDA ESCOLAR

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
300	16/03	12.361.0012.2.062	3.3.90.32	1122

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PNAC – PNAE CRECHE

DATA DA ASSINATURA:05/03/2019
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:358DE1B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 016/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Administração

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
8302	JOÃO MARIA CAPOCCI	CONTROLE INTERNO	2018/2019	30	03/03/2020 a 01/04/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:49090346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EDITAL

PROCESSO N.º 138/2019 - PREGÃO ELETRONICO n.º 13/2020
NO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº13/2020, ONDE SE LÊ:

ITEM	onde se lê	leia-se
04	pasta aberta 45x31 com impressão couche 250gr, vinco e faca especial 4x0 cores com dobra - pasta canguru formato: 45,0 x 31,0cm (aberto) papel: triplex 350 g/m² cor: 4x4 acabamento: laminação fosca, verniz localizado, corte especial e bolso interno colado. tiragens estimadas: 30. prazo de entrega: até 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega dos arquivos.	pasta aberta 45x31 com impressão couche 250gr, vinco e faca especial 4x0 cores com dobra -
5	pasta aberta 32x46 sulfite 240 gramas 4x1 cor - confecção de pasta formato: 032x046 cm (aberto) 32,5x23,0 (fechado) cor: 4/0 papel: triplex 300g acabamento: corte especial (faca), dobra, cola e laminação fosca com aplicação de verniz uv localizado.	pasta formato: 032x046 cm (aberto) 32,5x23,0 (fechado) cor: 4/0 papel: triplex 300g acabamento: corte especial (faca), dobra, cola e laminação fosca com aplicação de verniz uv localizado.
6	placa em aço escovado com 04 cores, impressão a laser - placa homenagem, material placa aço escovado, comprimento placa 45 cm, largurada placa 35 cm, material estojo madeira, material revestimento externo veludo azul, material revestimento interno veludo azul, características adicionais conforme modelo do órgão arte será fornecida pelo setor de comunicação.	placa em aço escovado com 04 cores, impressão a laser -, , comprimento placa 45 cm, largurada placa 35 cm, com estojo madeira, material revestimento externo veludo azul, material revestimento interno veludo azul, características adicionais conforme modelo do órgão arte será fornecida pelo setor de comunicação.
7	placa de identificação em acm 15x45 cm com adesivo - placa identificação, material pvc, comprimento 65 cm, altura 30 cm, características adicionais dobrável, frente e verso, letras e cores serão fornecido pelo setor de comunicação.	placa de identificação em acm 15x45 cm com adesivo, comprimento 65 cm, altura 30 cm, características adicionais dobrável, frente e verso, letras e cores serão fornecido pelo setor de comunicação.
9	cartaz formato 29x42 cm couche 250gr - cartaz 3: cartaz em papel couché fosco gramatura 170g/m² ou maior gramatura, 4x0 cores, refile. tamanho aberto 59,4cm x 42cm (a2). podendo ser impresso em edições de 10 unidades. arte será fornecido pelo setor de comunicação.	cartaz formato 29x42 cm couche 250gr – acabamento corte refile. tamanho aberto 59,4cm x 42cm (a2). podendo ser impresso em edições de 10 unidades. arte será fornecido pelo setor de comunicação.
10	folder 21x15 cm couche 250gr - folder, impressão 4x0 cores alta qualidade, formato 21 x 15 cm, papel couche 115g/m². (obs: até 3 artes) arte será fornecido pelo setor de comunicação.	folder 21x15 cm couche 250gr -, impressão 4x0 cores alta qualidade, formato 21 x 15 cm, (obs: até 3 artes) arte será fornecido pelo setor de comunicação.
11	folder 15x21 4x4 cm couche 250gr - folder, impressão 4x0 cores alta qualidade, formato 21 x 15 cm, papel couche 115g/m². (obs: até 3 artes) arte será fornecido pelo setor de comunicação.	folder 15x21 4x4 cm couche 250gr arte será fornecido pelo setor de comunicação.
17	blocos referencias/sus 2x1 cor autocopiativo a4 50x2 com 3 vias - blocos referencias/sus 2x1 cor autocopiativo a4 50x2 com 3 vias laudo médico-encaminhamento bloco com 100 folhas. arte fornecido pelo setor responsável.	blocos referencias/sus 2x1 cor autocopiativo a4 50x2 com 3 vias laudo médico-encaminhamento bloco com 100 folhas. arte fornecido pelo setor responsável.
24	etiqueta em alumínio 3,5 x 2cm - etiqueta de identificação patrimonial para uso em bens permanentes. etiquetas adesivas em poliéster, cor alumínio, impressos por transferência térmica com numeração sequencial e layout conforme modelo no arquivo em anexo, autoadesiva (adesivo-super-resistente), altura 1,5 cm e comprimento 4,5 cm, com 10 caracteres de numeração. sequencia de numeração a ser definida no pedido. modelo a ser enviado pelo departamento responsável	etiqueta de identificação patrimonial para uso em bens permanentes. etiquetas adesivas em poliéster, cor alumínio, impressos por transferência térmica com numeração sequencial e layout conforme modelo no arquivo em anexo, autoadesiva (adesivo-super-resistente), altura 1,5 cm e comprimento 4,5 cm, com 10 caracteres de numeração. sequencia de numeração a ser definida no pedido. modelo a ser enviado pelo departamento responsável
32	bloco receituário médico sulfite 90gr. 4x0 cor 22x16cm - bloco receituário médico, material celulose vegetal, cor branca, comprimento 200 mm, largura 95 mm arte com logo fornecida pelo setor responsável	bloco receituário médico sulfite 90gr. 4x0 cor 22x16cm, material celulose vegetal, cor branca, arte com logo fornecida pelo setor responsável
34	Sisvan mapa a4 sulf. 90gr. 1x1 cor - papel xerográfico sulfite a4 branco (resma) - dimensões: 210 mm x 297 mm - para uso em impressoras jato de tinta, laser, copiadora e fax. - gramatura 75 g/m2 -resma com 500 folhas descrição completa no edital.	Sisvan mapa a4 sulf. 90gr. 1x1 cor - papel xerográfico sulfite a4 branco - dimensões: 210 mm x 297 mm - para uso em impressoras jato de tinta, laser, copiadora e fax. - gramatura 75 g/m2 -com 100 folhas descrição completa no edital.
09.letra A	onde diz entrega de alimentos no prazo de 05(cinco) dias	entrega de material gráfico prazo de entrega de 15(quinze) dias

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:811B25EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2020-PMI

CONTRATO Nº. 019/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.465.404/0001-77.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica da área da saúde para direção clinica do pronto atendimento municipal de Ivatuba (responsabilidade técnica) no período de 01 de março de 2020 a 31 de julho de 2020, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Descrição	Unidade	Qtdd	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Responsabilidade Técnica sobre a Direção Clínica do Pronto Atendimento Municipal de Ivatuba	Mensal	06	5.127,23	30.763,38
TOTAL					**30.763,38**

VALOR: **R$ 30.763,38 (trinta mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigos 25, II; 26 II; 27; 32; §2º e 34, § 1° da Lei Federal 8.666/1993, c/c artigo 24 e seguintes da Lei Estadual nº. 15.608/2007, bem como as recomendações técnicas e jurisprudência do E. Tribunal de contas do Estado do Paraná (Resoluções nº 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **01 de março de 2020 e terá vigência ate 31 de julho de 2020.**
DATA DE ASSINATURA: **28 de fevereiro de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 28 de fevereiro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:92B8F744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2020-PMI

CONTRATO Nº. 020/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **VALDELI GAVA, inscrita no CPF sob nº: 018.807.269-12.**
OBJETO: **Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, primeiro e segundo semestre de 2020, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	R$ Unitário	R$ Total
Bolo de cenoura	Kg	60	Semanal	25,00	1.500,00
Bolo de fubá	Kg	60	Semanal	18,00	1.080,00
Bolacha de nata	Kg	120	Semanal	28,00	3.360,00
Pão caseiro	Kg	210	Semanal	15,00	3.150,00
Pão integral	Kg	140	Semanal	10,50	1.470,00
Valor Total do Contrato					**10.560,00**

VALOR: **R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigos 25, II; 26 II; 27; 32; §2º e 34, §1º da Lei Federal 8.666/1993 c/c e artigo 24 e seguintes da lei estadual nº 15.608/2007.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2020.**
DATA DE ASSINATURA: **28 de fevereiro de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 28 de fevereiro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:21B161E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2020-PMI

CONTRATO Nº. 021/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JULIANA FRANÇA DE FREITAS ESPANHOL, inscrita no CPF sob nº: 057.168.339-85.**
OBJETO: **Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, primeiro e segundo semestre de 2020, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	R$ Unitário	R$ Total
Abacate	Kg	10	Semanal	6,50	65,00
Abobora menina	Kg	30	Semanal	3,50	105,00
Alface	Unidade	100	Semanal	3,10	310,00
Almeirão	Unidade	100	Semanal	3,10	310,00
Colorau	Kg	20	Semanal	30,00	600,00
Milho verde	Dúzia	25	Semanal	23,50	587,50
Mandioca	Kg	90	Semanal	5,50	495,00
Mel	Litro	10	Semanal	29,00	290,00
Repolho	Kg	30	Semanal	3,50	105,00
Vagem	Kg	30	Semanal	10,00	300,00
Limão rosa	Kg	20	Semanal	3,70	74,00
Valor Total do Contrato					**3.241,50**

VALOR: **R$ 3.241,50 (três mil duzentos e quarenta e um real e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigos 25, II; 26 II; 27; 32; §2º e 34, §1º da Lei Federal 8.666/1993 c/c e artigo 24 e seguintes da lei estadual nº 15.608/2007.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2020.**
DATA DE ASSINATURA: **28 de fevereiro de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 28 de fevereiro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3A8774C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2020-PMI

CONTRATO Nº. 022/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JORGE LUIZ NAZARI, inscrito no CPF sob n.º 330.989.309-00.**
OBJETO: **Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, primeiro e segundo semestre de 2020, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	R$ Unitário	R$ Total
Beterraba	Kg	30	Semanal	3,90	117,00
Brócolis	Unidade	40	Semanal	5,50	220,00
Couve – flor	Unidade	40	Semanal	5,50	220,00
Abobora menina	Kg	30	Semanal	3,50	105,00
Chuchu	Kg	60	Semanal	3,70	222,00
Morango	Kg	120	Semanal	19,30	2.316,00
Maracujá	Kg	40	Semanal	10,00	400,00
Alface	Unidade	150	Semanal	3,10	465,00
Almeirão	Unidade	150	Semanal	3,10	465,00
Couve	Maço	200	Semanal	3,10	620,00
Chicória	Unidade	130	Semanal	3,00	390,00
Abobora paulista	Kg	60	Semanal	3,50	210,00
Cenoura	Kg	60	Semanal	3,50	210,00
Repolho	Kg	30	Semanal	3,50	105,00
Rúcula	Maço	150	Semanal	3,60	540,00
Valor Total do Contrato					**6.605,00**

VALOR: **R$ 6.605,00 (seis mil seiscentos e cinco reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigos 25, II; 26 II; 27; 32; §2º e 34, §1º da Lei Federal 8.666/1993 c/c e artigo 24 e seguintes da lei estadual nº 15.608/2007.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2020.**
DATA DE ASSINATURA: **28 de fevereiro de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 28 de fevereiro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8D17F7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2020-PMI

CONTRATO Nº. 023/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JULIA ACCETTI ZACANINI, inscrita no CPF sob n.º 750.179.709-91.**
OBJETO: **Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, primeiro e segundo semestre de 2020, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	R$ Unitário	R$ Total
Mandioca	Kg	90	Semanal	5.50	495,00
Doce de mamão	Kg	10	Semanal	15,00	150,00
Doce de abóbora	Kg	10	Semanal	15,00	150,00
Salsinha	Maço	230	Semanal	2,50	575,00
Cebolinha	Maço	230	Semanal	2,30	529,00
Tempero completo	Kg	20	Semanal	35,00	700,00
Ovos	Dúzia	200	Semanal	6,30	1.260,00
Bolacha caipira	Kg	120	Semanal	26,00	3.120,00
Bolo pão de ló com coco	Kg	60	Semanal	25,00	1.500,00
Valor Total do Contrato					**8.479,00**

VALOR: **R$ 8.479,00 (oito mil quatrocentos e setenta e nove reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigos 25, II; 26 II; 27; 32; §2º e 34, §1º da Lei Federal 8.666/1993 c/c e artigo 24 e seguintes da lei estadual nº 15.608/2007.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2020.**
DATA DE ASSINATURA: **28 de fevereiro de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 28 de fevereiro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BAD6210A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 008/2020-PMI

CONTRATO Nº. 024/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SPG – COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.964.682/0001-40.**
OBJETO: **Aquisição de brinquedos pedagógicos e educativos (brinquedoteca) para atender a demanda da educação infantil da Secretaria Municipal de Educação de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do objeto	R$ unitário	R$ total
01	Undd	02	helico didatico - o helicóptero possui hélice rotatória para tornar a brincadeira mais emocionante e um conjunto de janelinhas extras que podem ser trocadas. estimula a coordenação motora e diverte ao mesmo tempo. as cores podem variar de acordo com o estoque. embalagem em sacola de pvc.	40,40	80,80
02	Undd	02	torre maluca - a torre maluca é um brinquedo divertido e criativo. em cores vivas e alegres, possui 10 peças para empilhar de várias maneiras. além da torre, a criança ainda pode construir um castelo. ela também pode se encaixar de forma que fique torta, o que a torna diferente e muito mais divertida. ela estimula na coordenação motora e imaginação. possui números de 1 à 3 que ajudam no desenvolvimento de percepção intelectual. material: plástico conteúdo da embalagem: 10 peças empilháveis; idade recomendada: acima de 12 meses; tamanho aprox. da torre: 27 cm.	26,90	53,80
03	Undd	02	locomotiva animada - a locomotiva animada é perfeita para cativar a criança, com três vagões coloridos e divertidos para brincar de encaixar enquanto a criança aprende os números e o abecedário. itens inclusos: 1 locomotiva, 2 vagões material plástico. função: coordenação entre olhos e mãos, coordenação motora fina – mãos e dedos, atenção e concentração. medidas da embalagem: 0,36 comp x 0,13 larg x 0,13 alt idade: a partir de 1 ano	26,90	53,80
04	Undd	01	carrinho encantado - um brinquedo muito colorido e possui diversas atividades para as crianças brincarem. é possível encaixar os blocos, girar as engrenagens, empilhar o ursinho de blocos, brincar com o telefone também com o próprio carrinho. material plástico a partir de 1 ano, possui 1 carrinho, 4 formas, 5 peças de empilhar e 1 telefone.	81,00	81,00
05	Undd	02	maxphone – trabalha o desenvolvimento das crianças estimulando a exploração e experimentação e ainda desenvolve a coordenação motora. vem com bloquinhos didáticos de encaixe de formas e cores diferentes, telefone e rodinhas. dimensões: 36 x 29 x 25cm. faixa etária: a partir de 1 ano.	29,60	59,20
06	Undd	01	caracol didático – este caracol vem com 6 formas didáticas de cores diferentes e encantadoras que encaixam no corpo do brinquedo. Além disso, ele possui rodinhas para puxar. Ajuda a criança a distinguir cores e formas e estimulam a coordenação motora. Contem: 1 caracol, 6 formas didáticas, idade indicada: 12 meses.	48,50	48,50
07	Undd	01	coelho feliz - coelho feliz colorido com blocos didáticos que acompanha o desenvolvimento das crianças estimulando a coordenação motora. vem com telefone e 6 formas didáticas coloridas para encaixar. quando acabar é só levantar a cabeça do coelho para pegar as peças e a brincadeira recomeça! o coelho ainda tem telefone e rodinhas para puxar. idade recomendada: a partir dos 12 meses. material plástico - desenvolvimento pedagógico: aprendizado coordenação motora, tato, audição e visão. dimensões aproximadas lxaxc: 25x27x39	71,90	71,90
08	Undd	01	elefante feliz - um brinquedo didático que estimula e desenvolve a coordenação motora das crianças, vem com telefone, rodas e 6 formas didáticas coloridas para encaixar. quando acabar, é só levantar a cabeça do elefante para pegar as peças e a brincadeira recomeça. contém: 1 elefante, 6 formas didáticas, 1telefone.medidas 42cm comprimento x 28cm de altura.desenvolve a coordenação entre olhos e mãos, coordenação motora fina – mãos e dedos, compreensão de causa e efeito, curiosidade e descoberta. integração viso espacial.	71,90	71,90
09	Undd	02	pick up pantanal - confeccionado em plástico resistente, atóxico, de alta qualidade e colorido. carrinho modelo caminhonete com 4 rodas modelo pick – up medindo 46 x 20 x 19cm. embalagem saco plástico	44,90	89,80
10	Undd	02	pick up bombeiro - confeccionado em plástico resistente, atóxico, de alta qualidade e colorido. carrinho modelo caminhonete com 4 rodas modelo pick – up medindo 46 x 20 x 19cm. embalagem saco plástico.	40,40	80,80
11	Undd	05	mobile musical - esse móbile traz vários componentes para entreter, desenvolve as habilidades sensoriais e estimula a atenção, concentração, curiosidade e descoberta. fácil de instalar, material plástico ajuda no desenvolvimento pedagógico: atenção e concentração, curiosidade e descoberta. dimensões aproximadas da embalagem (axlxp): 37,5 x 42,5 x 10,5. idade recomendada: 0 á 18 meses	89,80	449,00
12	Undd	02	banhera com acessórios casinha flor - banheira confeccionada em plástico, vem com acessórios cartonados. possui registro e torneira que ao ser acionado emite som de água corrente tornando a brincadeira mais próxima da realidade. indicado para crianças acima dos 3 anos. dimensões: 26 x 50 x 16cm.	26,80	53,60
13	Undd	02	kit frutas e verduras – kit contém 12 miniaturas de frutas e verduras confeccionada em plástico colorido, embalagem plástico e solapa. dimensões:7 x 22 x 22,5cm. a partir de 3 anos.	17,90	35,80
14	Undd	08	abaco aberto - o ábaco é um instrumento utilizado para realizar cálculos, proporcionando uma aprendizagem prática. possibilita desde o reconhecimento de quantidades desde cálculos com as quatro operações. descritivo detalhado: confeccionado em m.d.f. plástico e madeira, base com serigrafia atóxica, medindo 30 x 7 x 12 cm, 05 varetas fixas na base e 50 argolinhas de p.v.c. rígido coloridas. embalagem: película de p.v.c. encolhível	32,85	262,80
15	Undd	08	abaco seriação - possibilita o reconhecimento de numerais e suas quantidades, proporcionando atividades de seriação, classificação e cálculos. confeccionado em m.d.f. e madeira. 9 varetas de madeira medindo de 1 a 6,5 cm, com 45 argolinhas coloridas de m.d.f. base serigrafada com tinta atóxica os numerais de 1 a 9. medida total: 37 x 7 x 7,5 cm. embalagem: película de p.v.c. encolhível.	54,80	438,40
16	Undd	02	solidos geométricos - confeccionado em madeira com 11 formas geométricas (tetraedro de 3 x 3 cm, pirâmide de base quadrada de 3,5 x 3,5 x 8 cm, pirâmide de base retangular de 3,5 x 2 x 8 cm, pirâmide de base triangular de 3,5 x 8 cm, cone, esfera de 4 cm de diamêtro, cubo de 3,5 x 3,5 cm, cilindro de 3,5 x 8 cm, paralelepípedo de 3,5 x 8 x 3,5 cm, prisma de base pentagonal de 3,5 x 3,5 x 8 cm e prisma de base hexagonal de 3,5 x 4 x 8 cm.) pintadas com tinta azul atóxica. embalagem: caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 18 x 18 x 6 cm. lacrada com película de p.v.c. encolhível.	86,85	173,70
17	Undd	10	reguas de frações - confeccionado em m.d.f. composta por 85 peças pintadas em uma das faces com tinta ultravioleta atóxica nas cores: vermelha, verde, amarela e azul. a peças vão do inteiro até a décima parte, seguindo de um doze avos a um dezoito avos. sendo: 1 vermelha medindo 20 x 5 cm - 2 azuis de 10 x 5 cm - 3 amarelas de 6,6 x 5 cm - 4 verdes de 4,9 x 5 cm - 5 vermelhas de 3,9 x 5 cm - 6 azuis de 3,2 x 5 cm - 7 amarelas de 2,8 x 5 cm - 8 verdes de 2,4 x 5 cm - 9 vermelhas de 2,2 x 5 cm - 10 azuis de 1,9 x 5 cm - 12 amarelas de 1,6 x 5 cm - 18 verdes de 1 x 5 cm. embalagem: caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 30 x 16 x 5 cm. lacrada com película de p.v.c. encolhível. faixa etária: 4 anos.	82,35	823,50
18	Undd	01	tabuada giratória - confeccionada em madeira e mdf, impresso em silk screen, medindo 480x295x15mm. acondicionada em embalagem plástica. especificações: confeccionado em madeira e mdf, medindo 480 x 295 x 15mm.	80,90	80,90
19	Undd	01	conjunto de aramado - conjunto confeccionado com base em madeira e arame galvanizado de 4mm, recoberto com tubo pvc flexível. contém 06 aramados de diferentes formas e tamanhos. acondicionado em caixa de papelão.	338,40	338,40
20	Undd	01	linha movimentação ativa - através das atividades no circuito motor, as crianças desenvolvem a coordenação motora, consciência do próprio corpo, autocontrole, destreza, lateralidade, ritmo, velocidade e equilíbrio. conjunto de 06 atividades composto por 87 peças, confeccionado em madeira e m.d.f. colorido. sendo: prancha de equilíbrio: 3 pranchas de madeira coloridas e 4 suportes para sustentação. balizas: 4 bastões e 4 bases coloridas de madeira. semicírculos graduados: 8 semicírculos coloridos de tamanhos variados (1,40 m, 1,60 m, 1,80 m e 2 m) de p.v.c., 8 suportes para sustentação coloridos em madeira, e 4 bastões de madeira. obstáculos com salto elevados: 4 bastões de madeira, 8 suportes com níveis de graduação e 8 bases de sustentação. arco passa por dentro: 4 arcos de 70 cm de diâmetro com 4 suportes (cada suporte composto por 03 peças). jogo de argolas: 1 base laranja com 5 pinos coloridos removíveis e 10 argolas coloridas de plástico resistente. embalagem: caixa de papelão medindo 92 x 34 x 14 cm.	570,50	570,50
21	Undd	01	linha atividades corporais - através das atividades no circuito motor, as crianças desenvolvem a coordenação motora, consciência do próprio corpo, autocontrole, destreza, lateralidade, ritmo, velocidade e equilíbrio. conjunto de atividades, composto por 65 peças (09 provas), confeccionado em e.v.a., madeira e m.d.f. colorido. sendo: 12 pés/palmilhas de e.v.a. coloridos medindo 22,5 x 8 cm cada um; 12 mãos de e.v.a. coloridas, medindo 13,5 x 19,5 cm cada uma; 8 formas geométricas de e.v.a. coloridas (2 triângulos - 21 x 28 cm, 2 círculos de 28 cm de diâmetro, 2 retângulos 32 x 22 cm, 2	467,00	467,00

			quadrados de 28 x 28 cm); 4 formas geométricas de e.v.a. colorido com suporte para sustentação (quadrado, retângulo, triângulo e círculo) revestidas com e.v.a. 2 tacos de madeira colorido medindo 58 cm, 3 bolinhas de borracha e 2 arcos/alvos, 1 palhaço bocão; 1 prancha com semicírculo medindo 34 x 15,5 x 9 cm; 1 prancha de m.d.f. medindo 50 x 16 cm com 1 cilindro; 2 sapatas coloridas com corda de nylon medindo 18 x 18 x 59 cm e 1 pula-corda de 2		
22	Undd	01	teatro de fantoches - confeccionado em m.d.f. usinado, composto por 5 peças de m.d.f. podendo ser utilizado para fantoches, dedoches, bonecos, etc. contém bandô em m.d.f. pintado e serigrafado em policromia ultravioleta atóxica, com as seguintes ilustrações: sol - representando o dia de um lado, e lua - representando a noite do outro lado. ao meio, um relógio com 2 ponteiros de e.v.a. 2 pequenas janelas para dedoches, com cortininhas de t.n.t. abaixo do bandô, 1 janela grande, com 2 pares de cortina, presas por um varal de madeira fixas no teatro.(obs: as cortinas podem ser: vermelha ou azul). 2 laterais para sustentação do teatro e 1 peça frontal que forma a base do teatro, pintada e serigrafada em policromia ultravioleta atóxica. medida do teatro montado: 80 x 35 x 107 cm. (ob.: fantoches, dedoches e bonecos não acompanham o produto). embalagem: caixa de papelão.	155,25	155,25
23	Undd	01	gangorra individual - funciona como gangorra individual e emite som de galope, auxilia no desenvolvimento da coordenação motora, da concentração e do equilíbrio. dimensões altura: 0,52 cm, largura: 0,28 cm, comprimento: 0,80 cm. indicado para crianças de 1 a 3 anos. embalagem saco plástico.	220,40	220,40
24	Undd	01	gangorra 02 lugares – fabricado em polietileno com aditivo antiestático e aditivos anti-uv: protegem contra raios solares, não desbota com o sol e chuva, reduz atritos dos tecidos e dá resistência ao produto. capacidade recomendada: até 2 crianças. dimensões aproximadas da embalagem (cm) – axlxp 112x50x40 cm. dimensões aproximadas do produto (cm) – axlxp 40x49x106 cm.	318,40	318,40
25	Undd	01	sacola criativa encaixes magicos 700 peças - o kit contém 700 peças com diferentes encaixes e formatos: estrela com seis pontas arredondadas, pino com três pontas arredondadas, pino com duas pontas arredondadas, pino triplo com sete pontas arredondadas e anel com seis encaixes. estimula a imaginação e a criatividade da criança. acondicionado em sacola de pvc cristal, transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon. faixa etária: a partir de 4 anos. dimensões do produto: 46x25x24 cm. material: plástico.	227,60	227,60
26	Undd	01	sacola criativa monta tudo gigante 200 peças - o kit contém 200 peças de encaixe, em diferentes formatos quadrangular, retangular, curvo e triangular. peças de tamanho grande que estimulam a imaginação e a criatividade da criança. confeccionado em plástico polipropileno atóxico, de alto brilho, com cores vivas. acondicionado em sacola de pvc cristal, transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon. faixa etária: a partir de 4 anos. dimensões do produto: 45x26x23 cm. material: plástico.	265,50	265,50
27	Undd	01	sacola criativa quebra cuca 120 peças - contribui para o desenvolvimento da capacidade de raciocínio, da criatividade e da percepção da criança. é confeccionado em plástico polipropileno atóxico, de alto brilho, com cores vivas, contendo 120 peças com diversos encaixes. acondicionado em sacola de pvc cristal, transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon. faixa etária: a partir de 4 anos. dimensões do produto: 40x28x18 cm. material: plástico.	154,65	154,65
28	Undd	01	mega ferramentas - conjunto de ferramentas variadas e coloridas, as porcas e parafusos se encaixam para tornar a brincadeira mais real. as chaves são perfeitas para manipular os parafusos e porcas; o serrote possui pequenas rodinhas no fio fazendo com que ele deslize com facilidade sobre a superfície a ser “serrada”; o martelo e o esquadro são ideais para as brincadeiras de carpinteiro. contém: 18 peças coloridas em plástico. dimensões: altura: 26,00 centímetros - largura: 23,00 centímetros - profundidade: 29,50 centímetros.	66,55	66,55
29	Undd	02	panela e talheres – brinquedo contem 13 peças sendo 1 panela, 1 tampa, 1 frigideira, 2 copos, 2 pratos, 2 garfos,2 colheres, 2 facas coloridas confeccionado em plástico resistente de qualidade. indicado para crianças maiores de 3 anos de idade.embalagem saco plástico.	31,45	62,90
30	Undd	02	capacete solapa – um capacete de brinquedo sem função protetora confeccionado em plástico resistente e colorido medindo 13 x 21 x 27cm acondicionado em saco plástico e solapa. faixa etária: a partir de 1 ano.	18,80	37,60
31	Undd	01	cleaning trolley - são diversos acessórios que estimulam a coordenação motora as cores são vibrantes e permiti às crianças imitarem, imaginarem, simbolizarem e reproduzirem situações do cotidiano familiar. contém: 1 carrinho de limpeza, 1 vassoura, 1 esfregão, 1 escova de limpeza, 1 pá de lixo, 1 balde e 1 saco de lixo; produto confeccionado em plástico resistente e colorido; dimensões aproximadas: 32 x 49 x 20cm - (alt-comp-larg).	132,20	132,20
32	Undd	02	frações nas frutas - ideal para iniciação das frações. material lúdico e de fácil compreensão. confeccionado em m.d.f. 21 peças mais 1 base. peças pintadas e serigrafadas com tinta atóxica, com ilustrações de frutas, representado as frações (morango = 1 inteiro; pera = 1/2; banana = 1/3; maçã = 1/4; abacaxi = 1/5 e melancia = 1/6). medida: 33,5 x 26,5 cm. embalagem: película de p.v.c. encolhível.	41,85	83,70
33	Undd	01	fantoches gigantes familia branca - os fantoches gigantes irão encantar os pequenos e também os grandalhões. eles permitem que as crianças desenvolvam a expressão oral e artística, além da imaginação e criatividade. composto por 7 personagens costurados e personalizados medindo entre: 54 cm e 65 cm de altura. fantoches grandes e macios de corpo inteiro, confeccionados em espuma e revestidos com tecido especial, roupas coloridas e removíveis, olhos de polietileno e bocas articuladas, cabelos coloridos. personagens: vovô, vovó, bebê, papai, mamãe, menino e menina. embalagem: sacola de p.v.c. transparente com alça e zíper.	741,15	741,15
34	Undd	01	fantoches gigantes familia negra - os fantoches gigantes irão encantar os pequenos e também os grandalhões. eles permitem que as crianças desenvolvam a expressão oral e artística, além da imaginação e criatividade. composto por 7 personagens costurados e personalizados medindo entre: 54 cm e 65 cm de altura. fantoches grandes e macios de corpo inteiro, confeccionados em espuma e revestidos com tecido especial, roupas coloridas e removíveis, olhos de polietileno e bocas articuladas, cabelos coloridos. personagens: vovô, vovó, bebê, papai, mamãe, menino e menina. embalagem: sacola de p.v.c. transparente com alça e zíper.	741,15	741,15
35	Undd	01	conectando idéias 500 peças - as peças são confeccionadas em plástico colorido e resistente brinquedo de montar que estimulam a criatividade, a coordenação motora fina, a concentração e o raciocínio lógico. embalagem sacola plástica.	89,90	89,90
36	Undd	01	quebra cabeça casal gatos - esse simples entretenimento ajuda a desenvolver a concentração, o raciocínio lógico, a percepção visual, a coordenação motora e noção espacial da garotada. confeccionado em m.d.f. composto por 6 peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. ilustração: casal de gatos. medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. 1 base de m.d.f. com fundo em baixo relevo medindo 33,5 x 26,5 cm. embalagem: película de p.v.c. encolhível.	22,05	22,05
37	Undd	01	quebra cabeça casal peixes - esse simples entretenimento ajuda a desenvolver a concentração, o raciocínio lógico, a percepção visual, a coordenação motora e noção espacial da garotada. confeccionado em m.d.f. composto por 7 peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. ilustração: casal de peixes. medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. acompanha 1 base de m.d.f. em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm. embalagem: película de p.v.c. encolhível.	22,05	22,05
38	Undd	01	quebra cabeça casal ovelhas - esse simples entretenimento ajuda a desenvolver a concentração, o raciocínio lógico, a percepção visual, a coordenação motora e noção espacial da garotada. confeccionado em m.d.f. composto por 3 peças, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. ilustração: casal de ovelhas. medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. 1 base de m.d.f. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm. embalagem: película de p.v.c. encolhível.	22,05	22,05
39	Undd	01	quebra cabeça casal tartarugas - esse tradicional brinquedo ficou ainda mais atrativo e fácil de manusear. esse simples entretenimento ajuda a desenvolver a concentração, o raciocínio lógico, a percepção visual, a coordenação motora e noção espacial da garotada. confeccionado em m.d.f. composto por 7 peças, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. ilustração: casal de tartarugas. medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. 1 base de m.d.f. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm. embalagem: película de p.v.c. encolhível.	22,05	22,05
40	Undd	01	troque encaixes cores palhaço - com as peças de encaixe, os pequenos devem montar a figura e encaixá-la na base, estimulando coordenação motora fina e raciocínio lógico. na separação das peças, trabalha-se a classificação, estimulando o aprendizado de cores e das habilidades visuais. confeccionado em m.d.f. e madeira. 1 base em forma de palhaço e 12 peças coloridas, pintadas com tinta ultravioleta atóxica nas cores: verde, vermelho, amarelo e azul. medida: 13 x 18,5 x 5 cm. embalagem: película de p.v.c. encolhível.	60,20	60,20
41	Undd	01	troque encaixes cores peixe - com as peças de encaixe, os pequenos devem montar a figura e encaixá-la na base, estimulando coordenação motora fina e raciocínio lógico. na separação das peças, trabalha-se a classificação, estimulando o aprendizado de cores e das habilidades visuais. confeccionado em m.d.f. e madeira. 1 base em forma de peixe e 16 peças coloridas, pintadas com tinta ultravioleta atóxica nas cores: verde, vermelho, amarelo e azul. medida: 18 x 14 x 5 cm. embalagem: película de p.v.c. encolhível	60,20	60,20
42	Undd	01	troque encaixes cores avião - com as peças de encaixe, os pequenos devem montar a figura e encaixá-la na base, estimulando coordenação motora fina e raciocínio lógico. na separação das peças, trabalha-se a classificação, estimulando o aprendizado de cores e das habilidades visuais. confeccionado em m.d.f. e madeira. 1 base em forma de avião e 16 peças coloridas, pintadas com tinta ultravioleta atóxica nas cores: verde, vermelho, amarelo e azul. medida: 18,5 x 14,5 x 5 cm. embalagem: película de p.v.c. encolhível.	60,20	60,20
43	Undd	01	troque encaixes casa - com as peças de encaixe, os pequenos devem montar a figura e encaixá-la na base, estimulando coordenação motora fina e raciocínio lógico. na separação das peças, trabalha-se a classificação, estimulando o aprendizado de cores e das habilidades visuais. confeccionado em m.d.f. e madeira. 1 base em forma de casa e 20 peças coloridas, pintadas com tinta ultravioleta atóxica nas cores: verde, vermelho, amarelo e azul. medida: 18 x 16,5 x 5 cm. embalagem: película de p.v.c. encolhível.	87,20	87,20
44	Undd	04	tatame azul – confeccionado em eva medindo 1,00 x 1,00mt. com 10mm de espessura.	32,85	131,40

45	Undd	01	tapete alfanumércio gigante – o tapete colorido irá proporcionar conforto e diversão nas brincadeiras das crianças, também auxilia o desenvolvimento da coordenação motora fina e na aprendizagem das letras, números e cores. tapete confeccionado em e.v.a. colorido. composto por 36 bases vazadas de 31 x 31 cm, sendo 26 letras do alfabeto e 10 números de 0 a 9, encaixadas na base de cores alternadas. tapete montado mede aproximadamente: 178 x 178 cm. embalagem: sacola de p.v.c. transparente com alça e zíper	283,40	382,40
46	Undd	01	conjunto fantoches frutas - os fantoches proporcionam brincadeiras criativas, desenvolvendo linguagem oral e expressiva. confeccionados em feltro e e.v.a. colorido. kit composto por 07 personagens caracterizados. personagens: maçã, laranja, morango, pera, abacaxi, pessego e uva. medindo entre: 40 a 47 cm de altura. embalagem: saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	112,05	112,05
47	Undd	01	conjunto fantoches legumes - os fantoches proporcionam brincadeiras criativas, desenvolvendo linguagem oral e expressiva. confeccionados em feltro e e.v.a. colorido. kit composto por 7 personagens caracterizados. personagens: rabanete, cebola, berinjela, abóbora, milho, pimentão e cenoura. embalagem: saco plástico com solapa colorida em papel couchê	112,05	112,05
48	Undd	01	meu estilo - trabalha função intelectual, motora, interação, vocação social e a brincadeira como um todo. combine as peças, forme seu estilo! 72 peças em mdf de 9mm de espessura com medidas variadas, recortada e estampada de modo que cada conjunto de 03 peças formem um personagem, podendo ser combinadas livremente. cada personagem montado mede 170mm x 73mm x 9mm. idade a partir de 03 anos. acondicionado em caixa de madeira, medindo 230mm x 260mm x 60mm.	112,50	112,50
49	Undd	02	puzzle vertical animais - 01 base com 02 hastes medindo 165mm x230mm x 80mm e 03 peças confeccionado em mdf medindo 200mm x 50mm x 18mm, estampadas em ambos os lados para formar as cenas. faixa etária: a partir de 3 anos.	44,90	89,80
50	Undd	01	blocos de encaixe – são 25 peças coloridas, acondicionadas em 01 base medindo 320mm x 65mm x 210mm com 10 palitos para encaixar as peças.embalagem plástico encolhivel	86,85	86,85
51	Undd	15	tricilo peixinho com empurrador – triciclo com empurrador, proteção e cestinha. o triciclo traz um design diferenciado, com a temática de bichinho de estimação possui um sistema de tração inovador, totalmente plástico. este produto também possibilita o desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio e atenção das crianças. indicado para crianças dos 19 a 36 meses de idade. material: polipropileno, limite de peso recomendado até 23 quilos. idade recomendada: 19 a 36 meses. dimensões: comprimento (m): 0,45 x largura (m): 0,735 x altura (m): 0,85.	92,70	1.390,50
52	Undd	02	carrinho de boneca casinha flor - 2 em 1 vira bebê conforto, indicado a partir de 1 ano. medidas da embalagem: 33 x 15 x 71cm. confeccionado em plástico resistente.	99,00	198,00
53	Undd	04	berço de bonecas princesas – berço de bonecas em madeira de MDF, com travesseirinho e colchão de tecido e espuma. Produtos com balanço para embalar o sono de sua princesinha. Decoração dourada impressa em serigrafia. A hora do sono muito pervertida indicado a partir de 3 anos, dimensões do produto: 51 x 620x 41 cm.	125,00	500,00
54	Undd	01	caixa registradora casinha flor - faz som quando se passa o cartão, tem leitor de código de barras iluminado e com som, uma esteira deslizante para as compras, uma gaveta com chave que abre sozinha, a calculadora com som de caixa registradora e a balança com mostrador que se movimenta de verdade. permite à criança imitar, imaginar, simbolizar e reproduzir situações do cotidiano familiar. ajuda a desenvolver regras de conduta e contribui para a formação de valores e atitudes positivas através de ações de faz-de-conta. não recomendado para menores de 3 anos; necessário 3 pilhas tamanho aa (não acompanha o produto). dimensões aproximadas: 28 x 19 x 18. conteúdo: caixa registradora com balança, esteira para compras, leitor de código de barras, gaveta com chave, miniaturas de embalagens dos produtos, miniaturas de cédulas de dinheiro e cartão de crédito.	110,45	110,45
55	Undd	02	caminhão boiadeiro - caminhao com acessórios, indicado para crianças maiores de 3 anos, tamanho aproximado do caminhao: a:11xl:26cm - tamanho aproximado da caixa: a:14xl:33c confeccionado em plástico.	40,40	80,80
56	Undd	02	boneca neneca negra - a boneca neneca negra é um bebezinho fofo, macio, lavável e vem com um suave cheirinho de talco. tamanho aproximado: 40 cm de altura, confeccionada em vinil. as cores do vestido podem variar entre laranja ou lilás. idade recomendada: a partir de 3 anos. medidas da embalagem: altura: 48 cm x largura: 29 cm x comprimento: 21 cm.	83,25	166,50
57	Undd	02	boneca neneca branca - a boneca neneca branca é um bebezinho fofo, macio, lavável e vem com um suave cheirinho de talco. tamanho aproximado: 40 cm de altura, confeccionada em vinil. as cores do vestido podem variar entre laranja ou lilás. idade recomendada: a partir de 3 anos. medidas da embalagem: altura: 48 cm x largura: 29 cm x comprimento: 21 cm.	83,25	166,50
58	Undd	02	boneca nenequinha classica negra – a boneca nenequinha classica negra é um bebezinho fofo, macio, lavável e vem com um suave cheirinho de talco. tamanho aproximado: 21,5cm de altura, confeccionada em vinil. as cores do vestido podem variar entre laranja ou lilás. idade recomendada: a partir de 3 anos.	26,90	53,80
59	Undd	02	boneca nenequinha classica branca - a boneca nenequinha classica negra é um bebezinho fofo, macio, lavável e vem com um suave cheirinho de talco. tamanho aproximado: 21,5cm de altura, confeccionada em vinil. as cores do vestido podem variar entre laranja ou lilás. idade recomendada: a partir de 3 anos.	26,90	53,80
60	Undd	02	boneca thais - produzida com materiais de alto padrão de qualidade que garantem maior resistência ao brinquedo, estimula a afetividade, imaginação e criatividade das pequenas; promove desenvolvimento da capacidade auditiva, sensibilidade tátil, coordenação manual. conteúdo: 1 boneca, 1 secador, 1 pente, 1 escova e 1 espelhinho.recomendada: a partir dos 03 anos confeccionada em plástico e tecido; dimensões da caixa: altura 65 - comprimento: 35 - profundidade: 20.	80,90	161,80
TOTAL					**11.947,25**

VALOR: **R$ 11.947,25 (onze mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **03 de março de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 03 de março de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FD90AB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 010/2020-PMI

CONTRATO Nº. 027/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 30.952.569/0001-18.**
OBJETO: **Confecção e instalação de adesivos para o Ford Ká destinado ao transporte sanitário do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
0.1	Undd	02	Confecção e instalação de adesivos brancos impresso colorido e perforated, para o veículo Ford/Ká.	2.200,00	4.400,00
TOTAL					**4.400,00**

VALOR: **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **de 05 de março de 2020 a 05 de setembro de 2020.**
DATA DE ASSINATURA: **05 de março de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 05 de março de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5297DE7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 - CARGOS PÚBLICOS PUBLICAÇÃO Nº 011/2020 ANEXO I - NOTAS DEFINITIVAS PROVAS DE TÍTULOS (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 - CARGOS PÚBLICOS
PUBLICAÇÃO Nº 011/2020
ANEXO I - NOTAS DEFINITIVAS PROVAS DE TÍTULOS
(CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

LEGENDA:
NAP = Não Apresentou Títulos
 # = Nota de títulos alterada após análise de recurso

Cargo	Inscrição	Candidato	Docum	Data de Nascim	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Títulos
DENTISTA	80301308	Caroline Pagani Martins	5983928	01/09/1994	Aprovado	73,75	9,00	40,00	18,00	6,75	NAP
DENTISTA	80300735	Ana Carolina Costa Matsuoka Correia	108991348	24/01/1996	Aprovado	69,75	9,00	36,00	18,00	6,75	1,00
DENTISTA	80300430	Debora de Castro Costa Petrin	127911568	15/09/1996	Aprovado	69,75	9,00	36,00	18,00	6,75	NAP
DENTISTA	80300037	Nathalia Thome Marques	49859119-0	20/08/1997	Aprovado	67,00	4,50	40,00	18,00	4,50	NAP
DENTISTA	80300438	Gabriela Machado de Oliveira Terra	105036744	15/04/1991	Aprovado	66,75	9,00	36,00	15,00	6,75	1,00
DENTISTA	80300744	Tulio Okamoto	3044028-5	05/04/1961	Aprovado	65,00	9,00	32,00	15,00	9,00	NAP
DENTISTA	80300436	Jéssica Predolin Nakadomari	1466239	17/11/1990	Aprovado	64,50	9,00	36,00	15,00	4,50	1,00
DENTISTA	80301221	Andreia Furtado	65327716	22/02/1980	Aprovado	59,00	9,00	32,00	18,00	0,00	0,00
DENTISTA	80300307	Thais Rosa Climaco	103149231	08/10/1991	Aprovado	57,00	6,75	36,00	12,00	2,25	2,00
DENTISTA	80301262	Andréia Rodrigues de Ângeli	5805247	15/08/1994	Aprovado	56,75	6,75	44,00	6,00	0,00	NAP
DENTISTA	80301305	Ricardo Massaki Yano Taguchi	95069789	09/10/1982	Aprovado	56,00	6,75	32,00	15,00	2,25	NAP
DENTISTA	80301295	CARLA B. S. D. DE LIMA	85620118	27/03/1983	Aprovado	55,25	4,50	32,00	12,00	6,75	3,00
DENTISTA	80301125	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO ROSSETTO	63043850	30/01/1979	Aprovado	54,25	9,00	28,00	15,00	2,25	NAP
DENTISTA	80300110	Ana Flávia Furlan Moreti Cassitas	126754396	10/05/1992	Aprovado	53,00	4,50	32,00	12,00	4,50	1,00
ENFERMEIRO	80300523	Simone Ferreira da Silva	35038311	25/06/1990	Aprovado	91,50	6,75	60,00	18,00	6,75	2,00
ENFERMEIRO	80300661	Fabiane Fontana de Carvalho	100103524	16/04/1988	Aprovado	79,00	4,50	52,00	18,00	4,50	2,00
ENFERMEIRO	80300959	Simone Peres Andre	5805986-2	29/05/1973	Aprovado	77,25	6,75	60,00	6,00	4,50	NAP
ENFERMEIRO	80300934	ANA CLAUDIA NAKANISHI TOMAZELI	49591128	21/05/1969	Aprovado	77,25	6,75	48,00	18,00	4,50	1,00
ENFERMEIRO	80300008	vanessa heloisa da silva ribeiro	83360445	22/03/1981	Aprovado	76,50	9,00	48,00	15,00	4,50	NAP
ENFERMEIRO	80300346	juliana gabrielle santos arnaldo	33333459	08/09/1992	Aprovado	76,00	4,50	52,00	15,00	4,50	1,00
ENFERMEIRO	80301173	Jessyca silveira	123052986	20/05/1991	Aprovado	73,75	4,50	52,00	15,00	2,25	3,00
ENFERMEIRO	80300918	ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA	61310045	05/01/1975	Aprovado	73,25	6,75	44,00	18,00	4,50	1,00
ENFERMEIRO	80300461	Izabelly Thuany Micheletti	98505822	01/09/1990	Aprovado	71,50	9,00	40,00	18,00	4,50	1,00
ENFERMEIRO	80301222	SERGIO SANTANA	1188094	11/09/1981	Aprovado	71,25	9,00	48,00	12,00	2,25	3,00
ENFERMEIRO	80300441	RAFAELA LIMA CORDEIRO	103711410	05/09/1993	Aprovado	71,25	9,00	48,00	12,00	2,25	2,00
ENFERMEIRO	80300347	Rafaela Marioto Montanha	91877651	02/02/1993	Aprovado	70,50	6,75	48,00	9,00	6,75	2,00
ENFERMEIRO	80300403	CLARISSA APARECIDA LOPES DE SOUZA	83932570	21/08/1985	Aprovado	70,25	6,75	44,00	15,00	4,50	3,00
ENFERMEIRO	80301301	Andréia Ferreira Paulo	254622318	30/07/1975	Aprovado	70,00	9,00	52,00	9,00	0,00	1,00
ENFERMEIRO	80300076	DÉBORA MARIA RAMOS DAMASCENO	98132155	10/12/1992	Aprovado	69,75	4,50	48,00	15,00	2,25	2,00
ENFERMEIRO	80301216	Heloisa Gomes de Farias	102236785	09/11/1994	Aprovado	69,50	6,75	44,00	12,00	6,75	NAP
ENFERMEIRO	80300233	PATRICIA DE SOUZA VIOLI	13616854	04/11/1982	Aprovado	69,25	6,75	52,00	6,00	4,50	2,00
ENFERMEIRO	80300642	Larissa Natalia Teixeira	10184654-7	25/12/1988	Aprovado	69,25	9,00	40,00	18,00	2,25	NAP
ENFERMEIRO	80300300	Ana Paula Galdino Vale	92832830	31/01/1993	Aprovado	68,50	6,75	40,00	15,00	6,75	0,00
ENFERMEIRO	80300887	ANGELINA RIBEIRO DE SIQUEIRA	2113939-3	30/05/1969	Aprovado	68,25	9,00	48,00	9,00	2,25	3,00
ENFERMEIRO	80300647	FABIO BIONDO	69006345	07/02/1981	Aprovado	67,50	4,50	48,00	15,00	0,00	1,00
ENFERMEIRO	80300145	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	103137756	05/07/1996	Aprovado	67,00	9,00	52,00	6,00	0,00	NAP
ENFERMEIRO	80300894	Jessica Antunes Violi	98275142	12/01/1993	Aprovado	66,00	4,50	48,00	9,00	4,50	NAP
ENFERMEIRO	80300911	Fábio José Alves	148341885	02/01/1975	Aprovado	66,00	6,75	48,00	9,00	2,25	1,00
ENFERMEIRO	80301115	Juliano Manoel Silva Porto	86753979	14/01/1988	Aprovado	66,00	6,75	48,00	9,00	2,25	2,00
ENFERMEIRO	80300365	Maria do Socorro Garcia dos Santos	81174580	14/10/1981	Aprovado	65,00	4,50	44,00	12,00	4,50	0,00
ENFERMEIRO	80300896	Camila Semenssato	104942466	24/07/1994	Aprovado	64,50	9,00	36,00	15,00	4,50	1,00
ENFERMEIRO	80300607	teddi william segre	105384556	09/10/1988	Aprovado	64,00	6,75	40,00	15,00	2,25	2,00
ENFERMEIRO	80300451	Fernanda Polvani Scabora	107257594	26/02/1992	Aprovado	64,00	6,75	40,00	15,00	2,25	1,00
ENFERMEIRO	80301070	Paula Franciele Benedito Fonseca	107460438	12/02/1994	Aprovado	63,75	2,25	48,00	9,00	4,50	NAP
ENFERMEIRO	80301199	Vilma Catarina Gimenez Molina	31461464	01/01/1990	Aprovado	63,75	4,50	48,00	9,00	2,25	3,00
ENFERMEIRO	80300157	karina Baptista Genaro	69590640	09/07/1981	Aprovado	63,75	6,75	48,00	9,00	0,00	1,00
ENFERMEIRO	80301059	Eliezer Ruivo Thomé	141887998	30/10/2000	Aprovado	62,25	4,50	36,00	15,00	6,75	NAP
ENFERMEIRO	80300838	Vanessa Correa Guerra de Zegarra	84110043	01/07/1984	Aprovado	62,00	9,00	44,00	9,00	0,00	0,00
ENFERMEIRO	80300685	MARCELA CAMPANER LEONARDI	84374318	03/08/1987	Aprovado	61,50	9,00	36,00	12,00	4,50	2,00
ENFERMEIRO	80301094	Tainara Gallina Mazotti	10.324.196-0	04/09/1997	Aprovado	61,50	9,00	36,00	12,00	4,50	NAP
ENFERMEIRO	80301088	Lúcia Helena Miguel da Silva	4.309.840-3	16/08/1967	Aprovado	60,75	4,50	48,00	6,00	2,25	1,00
ENFERMEIRO	80300222	Adriana zaia	8.274.406-1	07/12/1982	Aprovado	60,75	4,50	48,00	6,00	2,25	NAP
ENFERMEIRO	80300941	Maria Eloiza Viana	92399540	15/06/1986	Aprovado	59,75	4,50	44,00	9,00	2,25	NAP
ENFERMEIRO	80300339	Sueli maria de melo	53049052	02/08/1969	Aprovado	59,00	6,75	44,00	6,00	2,25	1,00
ENFERMEIRO	80301090	jessica mendes daschevi	97801576	22/05/1993	Aprovado	59,00	6,75	32,00	18,00	2,25	1,00
ENFERMEIRO	80300898	Marcos Henrique Junior da Silva	13.378.506-0	26/01/1997	Aprovado	58,25	9,00	32,00	15,00	2,25	NAP
ENFERMEIRO	80301224	Juliane Dorne Scolari #	97863474	16/03/1988	Aprovado	57,75	4,50	36,00	15,00	2,25	1,00
ENFERMEIRO	80300789	Cibele Palma Froes	108658568	26/04/1989	Aprovado	57,50	6,75	32,00	12,00	6,75	2,00
ENFERMEIRO	80301135	Katiuscia Teixeira de Souza	109144240	09/09/1991	Aprovado	57,50	6,75	32,00	12,00	6,75	NAP
ENFERMEIRO	80300210	Sandra Regina Campos	79347663	17/07/1978	Aprovado	56,75	4,50	44,00	6,00	2,25	NAP
ENFERMEIRO	80300469	CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	91031418	15/11/1988	Aprovado	56,50	4,50	40,00	12,00	0,00	3,00

ENFERMEIRO	80300717	magda nunes correia	58867780	26/06/1973	Aprovado	56,25	2,25	48,00	6,00	0,00	NAP
ENFERMEIRO	80301084	TABATA TALUANA DOS SANTOS RIBEIRO	94369070	01/08/1990	Aprovado	55,75	4,50	40,00	9,00	2,25	3,00
ENFERMEIRO	80300150	Simone Pereira da Silva	8673917-8	10/01/1985	Aprovado	55,00	9,00	40,00	6,00	0,00	1,00
ENFERMEIRO	80300953	Érica Cristina Caetano Gasque Fabris	33690681-x	24/03/1981	Aprovado	54,25	9,00	40,00	3,00	2,25	NAP
ENFERMEIRO	80300542	pamela ariane de oliveira	10.681.581-0	16/09/1994	Aprovado	54,00	4,50	36,00	9,00	4,50	NAP
ENFERMEIRO	80300027	ROSANGELA HONÓRIO	39002183	25/03/1965	Aprovado	54,00	6,75	36,00	9,00	2,25	NAP
ENFERMEIRO	80300255	Alessandra Bellido Cavalheri	62110376	19/03/1975	Aprovado	53,75	6,75	44,00	3,00	0,00	1,00
ENFERMEIRO	80300600	Ivani Alves de Souza	64506315	02/03/1974	Aprovado	53,50	4,50	40,00	9,00	0,00	2,00
ENFERMEIRO	80300131	Natani Isabeli de Moura de Souza	97745889	17/05/1988	Aprovado	52,50	4,50	36,00	12,00	0,00	1,00
ENFERMEIRO	80301172	Adriana Alexandra Alves	87351920	28/11/1977	Aprovado	51,75	4,50	36,00	9,00	2,25	NAP
ENFERMEIRO	80300695	Rafael Urbano Da Silva	102576730	15/03/1994	Aprovado	51,00	4,50	36,00	6,00	4,50	NAP
ENFERMEIRO	80300379	alessandra sanches morandi	82218580	15/09/1981	Aprovado	50,50	4,50	40,00	6,00	0,00	0,00
FISIOTERAPEUTA	80301161	Sandra Dias de Souza	49812868	19/02/1974	Aprovado	73,50	6,75	48,00	12,00	6,75	6,00
FISIOTERAPEUTA	80301091	Angelica Divina dos Santos	10.450.211-3	26/04/1991	Aprovado	69,50	6,75	44,00	12,00	6,75	NAP
FISIOTERAPEUTA	80301286	Larissa Oliveira de Souza	124882982	14/03/1997	Aprovado	67,00	4,50	40,00	18,00	4,50	NAP
FISIOTERAPEUTA	80300026	Taynara Brito de Oliveira	106585571	17/11/1995	Aprovado	65,00	4,50	44,00	12,00	4,50	NAP
FISIOTERAPEUTA	80300178	Thais Karoline Cezar Costa	130792120	29/01/1995	Aprovado	63,75	9,00	36,00	12,00	6,75	2,00
FISIOTERAPEUTA	80300190	Aline da Rosa Castilho	12363637-6	06/03/1997	Aprovado	61,50	6,75	36,00	12,00	6,75	NAP
FISIOTERAPEUTA	80300398	Ana Carolina Neves	12.792.228-4	29/07/1994	Aprovado	60,50	9,00	32,00	15,00	4,50	NAP
FISIOTERAPEUTA	80300655	Amanda Damasceno Silva	102577876	12/02/1991	Aprovado	60,00	6,75	36,00	15,00	2,25	2,00
FISIOTERAPEUTA	80300399	Daniella Carneiro de Souza	124262321	18/08/1993	Aprovado	58,50	6,75	36,00	9,00	6,75	1,00
FISIOTERAPEUTA	80300935	Geovanna Fernandes Munhoz	12.587.268-9	02/08/1996	Aprovado	58,50	6,75	36,00	9,00	6,75	NAP
FISIOTERAPEUTA	80301201	Mariane Romani Oliveira dos Santos	131669984	17/05/1996	Aprovado	56,25	4,50	36,00	9,00	6,75	NAP
FISIOTERAPEUTA	80301098	Jaqueline Galvão	106823650	07/12/1993	Aprovado	55,25	6,75	32,00	12,00	4,50	NAP
FISIOTERAPEUTA	80300099	Gisleyde Cristina Moreira	10.615.045-1	11/03/1993	Aprovado	53,25	6,75	36,00	6,00	4,50	NAP
FISIOTERAPEUTA	80300446	Eloísa Faquim Dos Santos	102577604	17/06/1992	Aprovado	53,25	9,00	36,00	6,00	2,25	NAP
FISIOTERAPEUTA	80300129	RAFAELA DOS SANTOS CRAVEIRO	13.185.655-5	13/12/1994	Aprovado	53,00	9,00	32,00	12,00	0,00	NAP
FISIOTERAPEUTA	80300317	Deise Cristina Guedes dos Santos	100236079	11/07/1989	Aprovado	52,50	4,50	36,00	12,00	0,00	NAP
FISIOTERAPEUTA	80300385	Roberta Furtado Forte Papker	100460610	23/04/1989	Aprovado	52,00	4,50	28,00	15,00	4,50	2,00
FISIOTERAPEUTA	80300942	VÂNIA MATIAS	133137343	13/08/1998	Aprovado	52,00	6,75	28,00	15,00	2,25	NAP
FISIOTERAPEUTA	80300951	Isabela de Queiroz Antiveri	10.377.655-4	13/09/1996	Aprovado	51,50	4,50	32,00	15,00	0,00	NAP
FISIOTERAPEUTA	80300125	Julia Porto Setelicki	107259147	11/04/1997	Aprovado	51,25	9,00	28,00	12,00	2,25	NAP
FISIOTERAPEUTA	80300467	mayara carvalho de lima	134759178	22/04/1996	Aprovado	50,75	4,50	32,00	12,00	2,25	NAP
FISIOTERAPEUTA	80301180	Yasmin Nayara Freires	126031726	29/08/1992	Aprovado	50,25	9,00	24,00	15,00	2,25	NAP
MÉDICO / 20H	80300913	samara mondeck miranda	123506723	03/04/1993	Aprovado	89,75	9,00	56,00	18,00	6,75	NAP
MÉDICO / 20H	80300948	Nayana Bettoni dos Martyres	81659672	06/03/1991	Aprovado	82,75	6,75	52,00	15,00	9,00	NAP
MÉDICO / 20H	80301017	Rebecca Marquini Ruziska	125489257	28/09/1995	Aprovado	82,75	9,00	52,00	15,00	6,75	NAP
MÉDICO / 20H	80301249	Flavio Luise Bressan	105915780	06/07/1991	Aprovado	81,75	9,00	48,00	18,00	6,75	1,00
MÉDICO / 20H	80300732	HERLON MITUZI MIYAZAWA	88248856	28/07/1984	Aprovado	80,50	6,75	52,00	15,00	6,75	0,00
MÉDICO / 20H	80301182	ALEX CARDOSO BARBOSA	127445940	05/09/1993	Aprovado	80,50	6,75	52,00	15,00	6,75	NAP
MÉDICO / 20H	80300879	ELIZA MARIA BERTOLACCINI SCOLIN	131145691	26/09/1995	Aprovado	78,00	9,00	48,00	12,00	9,00	NAP
MÉDICO / 20H	80301105	Kethelyn Keroline Telinski Rodrigues	84974960	26/02/1992	Aprovado	77,75	9,00	44,00	18,00	6,75	NAP
MÉDICO / 20H	80301089	Raphael Chalbaud Biscaia Hartmann	7626669-7	18/04/1981	Aprovado	76,75	9,00	52,00	9,00	6,75	1,00
MÉDICO / 20H	80301055	Ariél Soares Figueredo Krause	2627160	06/06/1996	Aprovado	74,25	4,50	48,00	15,00	6,75	NAP
MÉDICO / 20H	80301079	Everton Costa Carvalho	101684954	02/12/1989	Aprovado	69,00	9,00	36,00	15,00	9,00	NAP
MÉDICO / 20H	80300320	Heitor Arimateia Moraes de Oliveira	400785134	02/11/1988	Aprovado	68,50	6,75	40,00	15,00	6,75	1,00
MÉDICO / 20H	80300664	ALLAN CARLOS GIRARDI	5408627	16/10/1994	Aprovado	68,50	6,75	40,00	15,00	6,75	NAP
MÉDICO / 20H	80301202	Maria Clara Galetti Storto	4319249	07/03/1992	Aprovado	67,00	6,75	40,00	18,00	2,25	0,00
MÉDICO / 20H	80301167	Marco Rogerio Yamaguchi	58569267	01/07/1980	Aprovado	66,75	6,75	36,00	15,00	9,00	NAP
MÉDICO / 20H	80300342	Gabriela de Andrade Vidoto	123409337	06/11/1996	Aprovado	66,75	9,00	36,00	15,00	6,75	NAP
MÉDICO / 20H	80301051	kathia Silva Martin	47357195	15/04/1973	Aprovado	65,75	9,00	32,00	18,00	6,75	2,00
MÉDICO / 20H	80300859	Kennet Anderson dos Santos Alvarenga	3289375 ES	28/08/1994	Aprovado	65,50	6,75	40,00	12,00	6,75	NAP
MÉDICO / 20H	80301134	Estela Osmarini Dadalto	14955519	30/08/1988	Aprovado	64,50	6,75	36,00	15,00	6,75	NAP
MÉDICO / 20H	80301225	RENATO DANIEL RAMALHO CARDOSO	102664019	22/10/1988	Aprovado	64,50	9,00	36,00	15,00	4,50	3,00
MÉDICO / 20H	80300478	Pamella Sayuri Miazaki Ferraz	484529006	07/10/1992	Aprovado	61,25	6,75	32,00	18,00	4,50	NAP
MÉDICO / 20H	80300090	Gabriela Teixeira Ramos	13112762-6	27/04/1995	Aprovado	61,25	6,75	32,00	18,00	4,50	NAP
MÉDICO / 20H	80301033	Karen Galdioli	82637575	20/09/1986	Aprovado	59,50	9,00	40,00	6,00	4,50	NAP
MÉDICO / 20H	80301186	Isabella Figueiredo Dias	371976224	18/10/1993	Aprovado	56,25	6,75	36,00	9,00	4,50	NAP
MÉDICO / 20H	80300532	EVERTON KOITI UNO	87851338	24/10/1987	Aprovado	54,25	4,50	28,00	15,00	6,75	2,00
MÉDICO / 40H	80300080	Marco Aurelio Tomadon	104423779	14/03/1994	Aprovado	88,00	9,00	52,00	18,00	9,00	NAP
MÉDICO / 40H	80300880	ELIZA MARIA BERTOLACCINI SCOLIN	131145691	26/09/1995	Aprovado	82,75	6,75	52,00	15,00	9,00	NAP
MÉDICO / 40H	80300537	João Mateus Oliveira Montanha da Silva	73620627	30/07/1992	Aprovado	81,75	9,00	48,00	18,00	6,75	NAP
MÉDICO / 40H	80300730	Henrique Pini Chiavelli Sonomiya	103625696	26/01/1993	Aprovado	81,00	9,00	48,00	15,00	9,00	NAP
MÉDICO / 40H	80300714	alcebiades alves de liz #	82726284	18/01/1983	Aprovado	76,50	6,75	48,00	15,00	6,75	2,00
MÉDICO / 40H	80300727	CLAUDIA REGINA BRANDAO DE PINHO	150570026	01/03/1964	Aprovado	75,50	9,00	44,00	18,00	4,50	1,00
MÉDICO / 40H	80300807	LORENA SAVI GASPAR	131324375	16/01/1996	Aprovado	73,75	4,50	52,00	15,00	2,25	NAP
MÉDICO / 40H	80301072	CARLOS ALBERTO PACKER HINTZ	42185701	12/02/1973	Aprovado	73,75	9,00	40,00	18,00	6,75	NAP
MÉDICO / 40H	80301103	ALEX FABIANO PEREIRA E SILVA	763567	13/05/1980	Aprovado	71,25	6,75	48,00	12,00	4,50	NAP
MÉDICO / 40H	80301251	Flavio Luise Bressan	105915780	06/07/1991	Aprovado	69,75	9,00	36,00	18,00	6,75	1,00
MÉDICO / 40H	80301217	Beatriz Pagliarine Gonçalves da Silva	104942199	21/03/1995	Aprovado	68,50	9,00	40,00	15,00	4,50	NAP
MÉDICO / 40H	80301148	Rafael Gomes Garcia	107304754	12/02/1993	Aprovado	64,50	6,75	36,00	15,00	6,75	1,00
MÉDICO / 40H	80301046	Cássia da Silva Oliveira	85363107	07/07/1995	Aprovado	63,50	6,75	32,00	18,00	6,75	NAP
MÉDICO / 40H	80300082	Pedro Caetano Franco Cassitas	101391191	20/02/1992	Aprovado	61,25	6,75	32,00	18,00	4,50	NAP
MÉDICO / 40H	80300520	ESTER SILVA OLIVEIRA	132146373	05/08/1996	Aprovado	59,50	9,00	28,00	18,00	4,50	NAP
MÉDICO / 40H	80300858	Daize Moraes de Avila	97134120	13/01/1988	Aprovado	58,25	6,75	32,00	15,00	4,50	NAP
MÉDICO / 40H	80300343	Gabriela de Andrade Vidoto	123409337	06/11/1996	Aprovado	58,25	6,75	32,00	15,00	4,50	NAP
MÉDICO / 40H	80300733	HERLON MITUZI MIYAZAWA	88248856	28/07/1984	Aprovado	57,50	9,00	32,00	12,00	4,50	0,00
MÉDICO / 40H	80301034	Karen Galdioli	82637575	20/09/1986	Aprovado	52,25	6,75	32,00	9,00	4,50	0,00
MÉDICO PEDIATRA	80300726	CLAUDIA REGINA BRANDAO DE PINHO	150570026	01/03/1964	Aprovado	70,75	9,00	40,00	15,00	6,75	1,00
MÉDICO PEDIATRA	80301054	PAULA DE CASTRO MARCHESE #	15.167.812-1	22/07/1962	Aprovado	63,25	9,00	40,00	12,00	2,25	1,00
MÉDICO PEDIATRA	80300273	ingrid schiavoni ruela	85975668	14/11/1984	Aprovado	61,25	4,50	44,00	6,00	6,75	0,00
MÉDICO PEDIATRA	80300105	MAICO ONO	119115236	06/10/1983	Aprovado	59,50	6,75	28,00	18,00	6,75	2,00
MÉDICO PEDIATRA	80300155	JOAO LUIS DE FREITAS RODRIGUES	347200436	29/11/1989	Aprovado	54,50	9,00	32,00	9,00	4,50	NAP
PROFESSOR	80300154	CLAUDIA CRISTINA ARRABAL	73105137	20/05/1980	Aprovado	91,50	9,00	60,00	18,00	4,50	1,00
PROFESSOR	80300979	Mariana Aparecida de Almeida	127390525	07/02/1997	Aprovado	81,75	9,00	48,00	18,00	6,75	NAP
PROFESSOR	80300484	Priscilla Nóbrega Vieira Rocha	9.103.145-0	24/08/1989	Aprovado	80,50	9,00	52,00	15,00	4,50	0,00
PROFESSOR	80300211	valeria fiorentini garcia	87757927	15/10/1985	Aprovado	79,00	6,75	52,00	18,00	2,25	NAP
PROFESSOR	80300806	Weslei Chaleghi de Melo	125848613	23/10/1995	Aprovado	79,00	6,75	52,00	18,00	2,25	3,00
PROFESSOR	80300653	Rafaela Carrara	88352513	12/11/1987	Aprovado	78,75	6,75	48,00	15,00	9,00	3,00

PROFESSOR	80301292	Thifani Karoline dos Santos	108841028	09/08/1998	Aprovado	77,75	9,00	44,00	18,00	6,75	NAP
PROFESSOR	80301064	Juliana Aparecida da Conceição	94797098	25/01/1984	Aprovado	77,25	9,00	48,00	18,00	2,25	1,00
PROFESSOR	80300952	IZABELA TEODORO DA SILVA ERHARDT	101874796	30/10/1990	Aprovado	76,75	4,50	52,00	18,00	2,25	3,00
PROFESSOR	80300575	Caroline Machado dos Santos	64203479	15/11/1977	Aprovado	76,00	6,75	52,00	15,00	2,25	2,00
PROFESSOR	80300390	Liliam de Lima Oliveira do Nascimento	80348282	26/12/1982	Aprovado	76,00	6,75	52,00	15,00	2,25	3,00
PROFESSOR	80300762	Adriana Cristina de Oliveira	75699816	22/05/1978	Aprovado	75,75	9,00	48,00	12,00	6,75	1,00
PROFESSOR	80300919	Taylla Francine Cezar Costa Bernardes	98325883	18/09/1987	Aprovado	75,25	9,00	52,00	12,00	2,25	1,00
PROFESSOR	80301097	Alessandra Aparecida de Alencar	57435380	20/06/1976	Aprovado	74,75	9,00	44,00	15,00	6,75	0,00
PROFESSOR	80300362	Antônio Rafael Teixeira Ribeiro	12590654	25/06/1984	Aprovado	74,75	9,00	44,00	15,00	6,75	NAP
PROFESSOR	80300035	Natalia de Oliveira Santo	108842431	07/05/1995	Aprovado	74,75	9,00	44,00	15,00	6,75	NAP
PROFESSOR	80300583	Dayane Cristina Guarnieri	97213623	31/01/1988	Aprovado	73,25	9,00	44,00	18,00	2,25	2,00
PROFESSOR	80300723	Elísia Maciel Anésio	99742100	21/06/1988	Aprovado	72,50	9,00	44,00	15,00	4,50	NAP
PROFESSOR	80300290	Rafaela Fernanda Luiz Pena Pivotto	101225941	23/03/1988	Aprovado	72,00	6,75	60,00	3,00	2,25	NAP
PROFESSOR	80300872	Adriana Segovia	86447169	31/07/1984	Aprovado	72,00	4,50	48,00	15,00	4,50	NAP
PROFESSOR	80300739	Daniela Margonar Moreira da Silva de Oliveira	91344270	13/11/1987	Aprovado	71,50	9,00	40,00	18,00	4,50	3,00
PROFESSOR	80300428	GRAZIELE ANGELICA LEONEL	93046439	10/02/1990	Aprovado	70,50	4,50	48,00	9,00	9,00	NAP
PROFESSOR	80301106	Norma Takachi Tokushima	30886232	31/01/1961	Aprovado	70,50	9,00	48,00	9,00	4,50	2,00
PROFESSOR	80300892	Roberta Daniela Schwingel Stepaniuk	77913238	27/10/1982	Aprovado	70,50	9,00	48,00	9,00	4,50	1,00
PROFESSOR	80301093	SILVIA APARECIDA DA SILVA	77754369	21/02/1979	Aprovado	69,00	6,75	48,00	12,00	2,25	3,00
PROFESSOR	80300275	Rosivâna Rodrigues Martins	82815447	22/05/1980	Aprovado	69,00	6,75	48,00	12,00	2,25	2,00
PROFESSOR	80301009	Maria Luzinete da Silva	6.914.747-0	09/12/1976	Aprovado	68,50	9,00	40,00	15,00	4,50	1,00
PROFESSOR	80301151	Eliane Barbosa Palota	93425553	29/01/1988	Aprovado	68,50	9,00	40,00	15,00	4,50	NAP
PROFESSOR	80300538	DAIANA APARECIDA FERNANDES	135244724	13/03/1996	Aprovado	68,50	9,00	40,00	15,00	4,50	0,00
PROFESSOR	80300652	IVANILDE FERNANDES DA SILVA ROSA	73104971	16/07/1959	Aprovado	67,50	2,25	48,00	15,00	2,25	3,00
PROFESSOR	80300485	Jaqueline Aparecida de Oliveira de Paula	81214247	09/04/1984	Aprovado	67,25	9,00	44,00	12,00	2,25	2,00
PROFESSOR	80300326	Juliana Fernanda Teodoro Vilas Boas	102519647	15/03/1989	Aprovado	67,00	9,00	52,00	6,00	0,00	2,00
PROFESSOR	80300075	Daiane Cristina Simão	144227786	20/10/1991	Aprovado	67,00	6,75	40,00	18,00	2,25	1,00
PROFESSOR	80300591	Patrícia Curti Gomes de Souza	32415901-8	18/03/1980	Aprovado	66,25	9,00	40,00	15,00	2,25	NAP
PROFESSOR	80300223	Willian Jordan Azevedo Barbosa	102311400	03/02/1994	Aprovado	66,00	6,75	48,00	9,00	2,25	3,00
PROFESSOR	80300456	Elisângela Cristina Barbosa Lopes de Oliveira	9.493.015-4	15/01/1987	Aprovado	65,50	9,00	40,00	12,00	4,50	3,00
PROFESSOR	80301022	Eloisa Aparecida de Almeida	104219578	11/03/1991	Aprovado	65,50	9,00	40,00	12,00	4,50	2,00
PROFESSOR	80300219	angelita dos Santos Sandole	10.152.375-6	25/10/1989	Aprovado	65,00	6,75	44,00	12,00	2,25	NAP
PROFESSOR	80300113	Diego Guimarães Bianconi	89750083	23/05/1985	Aprovado	65,00	9,00	44,00	12,00	0,00	2,00
PROFESSOR	80300604	Jéssica Tais Rodrigues Quirino	109381055	07/05/1996	Aprovado	64,50	4,50	48,00	12,00	0,00	NAP
PROFESSOR	80300206	CARLOS HIROKI HASHIMOTO	40644954	07/09/1967	Aprovado	64,50	9,00	36,00	15,00	4,50	2,00
PROFESSOR	80300557	Josilene Aparecida Ferreira de Lima	99904070	02/11/1988	Aprovado	63,25	6,75	40,00	12,00	4,50	NAP
PROFESSOR	80300096	Thays Regina dos Santos Moreira Rink	73215617	07/12/1977	Aprovado	62,75	6,75	44,00	12,00	0,00	3,00
PROFESSOR	80300946	Juliana Santana Tomaz	88373545	02/04/1985	Aprovado	61,75	4,50	40,00	15,00	2,25	2,00
PROFESSOR	80300040	Gabriela Fontana de Carvalho	128202307	24/06/1992	Aprovado	61,75	4,50	40,00	15,00	2,25	NAP
PROFESSOR	80300921	Rozinei Pereira	7.352.511-0	08/10/1976	Aprovado	61,50	9,00	36,00	12,00	4,50	NAP
PROFESSOR	80300836	gessica greis spilari	106816565	26/07/1994	Aprovado	60,75	4,50	48,00	6,00	2,25	NAP
PROFESSOR	80301210	Bruna Mylene Guzzi Martiniano	99399570	23/11/1992	Aprovado	60,75	6,75	48,00	6,00	0,00	NAP
PROFESSOR	80300761	Adriana Aparecida Rosa	70416875	03/07/1977	Aprovado	60,25	6,75	40,00	9,00	4,50	2,00
PROFESSOR	80301016	Bruna Natane Alves	440361941	03/05/1994	Aprovado	60,25	9,00	40,00	9,00	2,25	NAP
PROFESSOR	80300895	Jucimara da Silveira	109569097	22/01/1993	Aprovado	60,00	4,50	36,00	15,00	4,50	1,00
PROFESSOR	80300901	Aline do Nascimento Reis	102466527	01/07/1989	Aprovado	59,25	6,75	36,00	12,00	4,50	1,00
PROFESSOR	80300615	Angela Maria Ribeiro Conegundes dos Anjos	4054870-0	11/09/1965	Aprovado	59,00	6,75	44,00	6,00	2,25	3,00
PROFESSOR	80300680	ADRIANA SABECA	62282983	09/03/1976	Aprovado	58,00	6,75	40,00	9,00	2,25	1,00
PROFESSOR	80300034	Daiana Fatima Souza de Lima	77225161	25/02/1983	Aprovado	58,00	6,75	40,00	9,00	2,25	NAP
PROFESSOR	80300650	Indianara Guedes Cardoso	109145807	20/10/1996	Aprovado	57,75	2,25	36,00	15,00	4,50	NAP
PROFESSOR	80301192	Ednalva Maria da Conceição	92473538	26/08/1983	Aprovado	57,00	6,75	36,00	12,00	2,25	NAP
PROFESSOR	80301040	Marlene Silva Araujo	86375729	09/11/1975	Aprovado	56,75	4,50	44,00	6,00	2,25	NAP
PROFESSOR	80300688	Tafarel Antônio dos Santos	109569496	24/05/1991	Aprovado	56,75	4,50	44,00	6,00	2,25	NAP
PROFESSOR	80300549	Thiago Aparecido de Souza	95807399	03/04/1990	Aprovado	56,75	6,75	44,00	6,00	0,00	NAP
PROFESSOR	80300708	Juliana Cristina Mariano	106416109	04/05/1990	Aprovado	56,50	4,50	40,00	12,00	0,00	NAP
PROFESSOR	80300550	FLAVIA CRISTINA PERES DOS SANTOS	106815623	10/03/1999	Aprovado	56,25	4,50	36,00	9,00	6,75	NAP
PROFESSOR	80300749	Amauri Aparecido Vieira	66177564	01/11/1976	Aprovado	56,25	6,75	36,00	9,00	4,50	1,00
PROFESSOR	80300736	eliane lopes canhão de mello	81363277	05/09/1982	Aprovado	56,00	9,00	44,00	3,00	0,00	3,00
PROFESSOR	80300873	Rosimeiri Pereira	102815467	03/03/1992	Aprovado	55,75	6,75	40,00	9,00	0,00	NAP
PROFESSOR	80300016	Giovana Casméra Pereira da Silva	102577752	13/08/1988	Aprovado	55,25	6,75	32,00	12,00	4,50	NAP
PROFESSOR	80300734	Sumara Teixeira de Paiva	68361206	12/12/1979	Aprovado	54,75	4,50	36,00	12,00	2,25	0,00
PROFESSOR	80301092	VALDIR NUNES MESSIAS	86682800	16/05/1982	Aprovado	54,50	2,25	44,00	6,00	2,25	NAP
PROFESSOR	80300938	Mayra Ully Ramos Andrade	102162137	14/07/1990	Aprovado	54,00	6,75	36,00	9,00	2,25	0,00
PROFESSOR	80300391	ALZIRA ESTEVES	45566900	24/10/1968	Aprovado	53,50	0,00	40,00	9,00	4,50	3,00
PROFESSOR	80301170	MARCIA MARIA FROIS DA SILVA	56561145	05/09/1972	Aprovado	53,50	4,50	40,00	9,00	0,00	3,00
PROFESSOR	80300969	PALOMA REGINA DE OLIVEIRA	100460572	23/10/1989	Aprovado	53,25	9,00	36,00	6,00	2,25	0,00
PROFESSOR	80301131	Natalia Solera de Carvalho	1373999989	15/07/2000	Aprovado	53,00	6,75	32,00	12,00	2,25	NAP
PROFESSOR	80301196	silvana maria da silva	66456439	11/07/1972	Aprovado	52,50	4,50	36,00	12,00	0,00	NAP
PROFESSOR	80300241	IDALINA APARECIDA GONZAGA DE MORAIS BORDIGNOM	208439298	11/10/1973	Aprovado	52,25	6,75	32,00	9,00	4,50	0,00
PROFESSOR	80301132	Jaqueline Amadeu Boraschi	7003342-9	26/11/1978	Aprovado	52,25	9,00	32,00	9,00	2,25	0,00
PROFESSOR	80300057	Simone Gomes da Silva	97745960	21/06/1988	Aprovado	52,00	4,50	28,00	15,00	4,50	NAP
PROFESSOR	80301050	marina frois lemos nogueira	83196815	18/09/1970	Aprovado	51,75	4,50	36,00	9,00	2,25	NAP
PROFESSOR	80300459	Lucimara Perez Ribeiro	40207686	28/06/1966	Aprovado	51,75	6,75	36,00	9,00	0,00	1,00
PROFESSOR	80300058	Rosa Conceição do Nascimento	104706762	25/09/1988	Aprovado	51,00	4,50	36,00	6,00	4,50	NAP
PROFESSOR	80300283	Letícia Franciéli Valério Piassa	10681759-6	01/02/1992	Aprovado	51,00	6,75	36,00	6,00	2,25	1,00
PROFESSOR	80301026	MARIA DO CARMO BARBOSA DA SILVA PINHERO	142758350	21/05/1975	Aprovado	50,50	9,00	28,00	9,00	4,50	3,00
PROFESSOR	80300675	Iraci Ribeiro Gonçalves Vieira	5691766-7	18/05/1968	Aprovado	50,25	6,75	36,00	3,00	4,50	0,00
PROFESSOR	80300813	Naiane Carolyne Lucas dos Santos	104129064	07/03/1994	Aprovado	50,00	4,50	32,00	9,00	4,50	1,00
PSICÓLOGO	80300556	Estefani Nayara Barcellos	102503244	11/02/1992	Aprovado	92,50	9,00	64,00	15,00	4,50	NAP
PSICÓLOGO	80300996	Letícia Accorsi	13.023.736-3	14/11/1996	Aprovado	86,25	6,75	60,00	15,00	4,50	NAP
PSICÓLOGO	80300069	Lorena Ribeiro da Cruz	94271509	04/03/1994	Aprovado	85,25	6,75	56,00	18,00	4,50	2,00
PSICÓLOGO	80300331	GREICIELI APARECIDA DE MELLO	124797705	05/10/1992	Aprovado	83,75	6,75	56,00	12,00	9,00	NAP
PSICÓLOGO	80301168	Jaqueline Luzia Favorito	13.069.256-7	08/11/1997	Aprovado	81,75	4,50	60,00	15,00	2,25	NAP
PSICÓLOGO	80301139	DÉBORA LETÍCIA DIAS PINTO #	78557648	10/07/1983	Aprovado	81,25	9,00	52,00	18,00	2,25	0,00
PSICÓLOGO	80300095	Elisa Helena Ruffo da Silva	100655500	01/11/1989	Aprovado	80,50	9,00	52,00	15,00	4,50	NAP
PSICÓLOGO	80300094	ANDERSON RODRIGUES VIEIRA	98497994	30/01/1990	Aprovado	78,50	2,25	56,00	18,00	2,25	NAP
PSICÓLOGO	80300369	Vitória de Pinho Campos	3499634	20/08/1996	Aprovado	78,50	6,75	56,00	9,00	6,75	NAP

PSICÓLOGO	80301114	Nataly Sabô	124892481	28/11/1996	Aprovado	77,50	9,00	52,00	12,00	4,50	NAP
PSICÓLOGO	80301144	MAISA MIE MURATA	89743443	21/06/1991	Aprovado	77,25	9,00	48,00	18,00	2,25	1,00
PSICÓLOGO	80300416	Rogério Aparecido Piassa	8.302.421-6	13/10/1983	Aprovado	77,00	6,75	56,00	12,00	2,25	NAP
PSICÓLOGO	80301261	SARITA CRISTINA ROCHA DA SILVA	88121929	27/08/1982	Aprovado	74,00	6,75	56,00	9,00	2,25	NAP
PSICÓLOGO	80300020	Rosana de Jesus Ferreira	69786987	28/03/1979	Aprovado	73,50	9,00	48,00	12,00	4,50	1,00
PSICÓLOGO	80300083	Fernanda Cristina Lopes	10.631.163-3	15/10/1992	Aprovado	72,50	4,50	56,00	12,00	0,00	NAP
PSICÓLOGO	80300627	Amanda Guedes Belinelli	96756208	11/12/1996	Aprovado	70,25	4,50	44,00	15,00	6,75	NAP
PSICÓLOGO	80300909	MARIA EDILENA RODRIGUES DA CRUZ	898683-11	06/04/1977	Aprovado	70,25	6,75	44,00	15,00	4,50	1,00
PSICÓLOGO	80300966	Ana Carolina Antoniazzi	8401630-6	26/02/1990	Aprovado	69,50	6,75	44,00	12,00	6,75	NAP
PSICÓLOGO	80301248	Ana Paula Romualdo da Silva	8546489-2	17/12/1991	Aprovado	66,50	6,75	44,00	9,00	6,75	NAP
PSICÓLOGO	80301003	Paloma Grotte Paliari	123367421	23/12/1993	Aprovado	66,00	4,50	48,00	9,00	4,50	0,00
PSICÓLOGO	80300472	THAYENE FILETI DEZOTI	10.487.083-0	23/05/1995	Aprovado	66,00	6,75	48,00	9,00	2,25	NAP
PSICÓLOGO	80300501	Felipe Mateus do Nascimento Galiza	13.384.789-8	08/09/1995	Aprovado	63,00	9,00	48,00	6,00	0,00	NAP
PSICÓLOGO	80300870	Hillary Andrade de Paulo	126146787	25/09/1996	Aprovado	61,50	4,50	48,00	9,00	0,00	NAP
PSICÓLOGO	80301300	BRUNA ALVES DE LIMA	10361696-4	13/04/1991	Aprovado	61,25	6,75	44,00	6,00	4,50	NAP
PSICÓLOGO	80300908	Natane Bianca da Silva	106989133	16/02/1992	Aprovado	61,00	6,75	40,00	12,00	2,25	1,00
PSICÓLOGO	80301078	ROSANGELA VICENTE JACINTO	69713181	11/08/1977	Aprovado	58,00	6,75	40,00	9,00	2,25	NAP
PSICÓLOGO	80300148	Franciely da Silva Ribeiro	98762701	09/10/1988	Aprovado	57,25	4,50	40,00	6,00	6,75	1,00
PSICÓLOGO	80300759	Laine Loto Violato	108744324	14/05/1997	Aprovado	55,75	4,50	40,00	9,00	2,25	NAP
PSICÓLOGO	80300381	Maiza Veiga de Melo	145180473	29/04/1993	Aprovado	52,25	4,50	32,00	9,00	6,75	2,00
PSICÓLOGO	80300756	THAYS LETICIA DA SILVA	93036980	17/05/1992	Aprovado	51,00	6,75	36,00	6,00	2,25	NAP

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:15316752

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 - CARGOS PÚBLICOS PUBLICAÇÃO Nº 011/2020 ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR (CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO)

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 - CARGOS PÚBLICOS											
PUBLICAÇÃO Nº 011/2020											
ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR (CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO)											
Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascim	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	80301235	Bruna Aparecida dos Santos	124404088	14/05/1993	Aprovado	88,00	15,00	40,00	21,00	12,00	1
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	80301028	Brenda Heloisa Zeferino Salvador	1372942710	20/02/2001	Aprovado	88,00	15,00	28,00	30,00	15,00	2
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	80300764	Danieli Evangelista dos Santos	134316640	21/10/2001	Aprovado	70,00	12,00	28,00	21,00	9,00	3
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	80300231	Adriana Aparecida Coelho do Nascimento	70764520	01/02/1976	Aprovado	66,00	12,00	24,00	24,00	6,00	4
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	80300573	VIVIANE ARIANE FARIA	19673080	07/05/1996	Aprovado	65,00	15,00	20,00	18,00	12,00	5
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	80300023	Heloisa Ribeiro Rodrigues	133409327	05/02/2004	Aprovado	59,00	12,00	20,00	18,00	9,00	6
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	80300793	Ingryd dayane Correia da luz	109146668	22/08/1996	Aprovado	58,00	12,00	28,00	12,00	6,00	7
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	80300530	cristiane cordeiro machado	102553594	09/07/1990	Aprovado	57,00	15,00	24,00	18,00	0,00	8
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	80300706	Roselaine Moura	102576896	14/04/1991	Aprovado	55,00	9,00	28,00	12,00	6,00	9
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	80301185	paula aparecida vieira	139832574	09/11/1997	Aprovado	53,00	9,00	20,00	18,00	6,00	10
EDUCADOR INFANTIL	80300920	Rozinei Pereira	7.352.511-0	08/10/1976	Aprovado	84,00	15,00	36,00	27,00	6,00	1
EDUCADOR INFANTIL	80301194	Ronaldo Adriano Andrade Silva	96385951	23/07/1986	Aprovado	78,00	15,00	36,00	21,00	6,00	2
EDUCADOR INFANTIL	80300845	ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	76549087	14/09/1981	Aprovado	76,00	9,00	28,00	27,00	12,00	3
EDUCADOR INFANTIL	80300271	Naiane Carolyne Lucas dos Santos	104129064	07/03/1994	Aprovado	76,00	12,00	28,00	24,00	12,00	4
EDUCADOR INFANTIL	80300796	Nicolli Naiara de Souza Correia	12309766-1	27/09/2000	Aprovado	73,00	9,00	28,00	24,00	12,00	5
EDUCADOR INFANTIL	80301065	Juliana Aparecida da Conceição	94797098	25/01/1984	Aprovado	73,00	12,00	28,00	24,00	9,00	6
EDUCADOR INFANTIL	80300985	Mariana Aparecida de Almeida	127390525	07/02/1997	Aprovado	72,00	9,00	24,00	27,00	12,00	7
EDUCADOR INFANTIL	80300593	Patrícia Curti Gomes de Souza	32415901-8	18/03/1980	Aprovado	72,00	15,00	24,00	24,00	9,00	8
EDUCADOR INFANTIL	80300540	DAIANA APARECIDA FERNANDES	135244724	13/03/1996	Aprovado	71,00	12,00	32,00	21,00	6,00	9
EDUCADOR INFANTIL	80300906	sabrina andrioli garcia	13.026.036-5	05/08/1993	Aprovado	70,00	9,00	28,00	24,00	9,00	10
EDUCADOR INFANTIL	80301137	Jordana de Souza Dias	97386170	16/11/1988	Aprovado	70,00	12,00	28,00	24,00	6,00	11
EDUCADOR INFANTIL	80300514	Joyce Sacchi Roveli	124619467	20/05/1997	Aprovado	70,00	12,00	28,00	21,00	9,00	12
EDUCADOR INFANTIL	80300989	Lilian Feliszyn Duarte	4.735.787-0	03/10/1973	Aprovado	69,00	9,00	24,00	27,00	9,00	13
EDUCADOR INFANTIL	80301041	Ana Laura de Souza	12514183-8	14/12/1996	Aprovado	69,00	9,00	24,00	24,00	12,00	14
EDUCADOR INFANTIL	80301081	ROSANGELA GATTI	51880862	17/12/1967	Aprovado	67,00	12,00	28,00	24,00	3,00	15
EDUCADOR INFANTIL	80301264	JULIA GRACIELA MATEUS	93381939	20/05/1983	Aprovado	67,00	9,00	28,00	21,00	9,00	16
EDUCADOR	80301198	Taís Maria da	124175313	08/01/1997	Aprovado	66,00	9,00	24,00	21,00	12,00	17

INFANTIL		Silva									
EDUCADOR INFANTIL	80300483	Luciana dasilva	7.675.084-0	11/05/1980	Aprovado	65,00	12,00	20,00	24,00	9,00	18
EDUCADOR INFANTIL	80300017	Giovana Casméra Pereira da Silva	102577752	13/08/1988	Aprovado	65,00	12,00	20,00	24,00	9,00	19
EDUCADOR INFANTIL	80300862	angelita dos Santos Sandoli	10.152.375-6	25/10/1989	Aprovado	64,00	9,00	28,00	24,00	3,00	20
EDUCADOR INFANTIL	80301121	Emilly Christina Klann	97714193	29/10/1985	Aprovado	64,00	15,00	16,00	27,00	6,00	21
EDUCADOR INFANTIL	80300973	ANDREIA APARECIDA VERONEZ	98684280	30/01/1989	Aprovado	63,00	6,00	24,00	24,00	9,00	22
EDUCADOR INFANTIL	80300617	Cristiane Pereira Francelino	88237463	23/08/1984	Aprovado	63,00	12,00	24,00	21,00	6,00	23
EDUCADOR INFANTIL	80301191	Ana Paula zampieri	103683483	29/02/1988	Aprovado	63,00	12,00	24,00	18,00	9,00	24
EDUCADOR INFANTIL	80300334	Karina dos Santos	9.502.423-8	18/06/1991	Aprovado	63,00	12,00	24,00	18,00	9,00	25
EDUCADOR INFANTIL	80301086	Juliana Santana Tomaz	88373545	02/04/1985	Aprovado	63,00	15,00	24,00	18,00	6,00	26
EDUCADOR INFANTIL	80300588	JAMYLE VIEIRA	125474268	21/12/1992	Aprovado	63,00	15,00	24,00	18,00	6,00	27
EDUCADOR INFANTIL	80301042	Douglas José Klann	103567700	23/05/1994	Aprovado	63,00	15,00	24,00	18,00	6,00	28
EDUCADOR INFANTIL	80300606	Beatriz Ribeiro dos Santos	107873490	30/03/1998	Aprovado	62,00	9,00	20,00	24,00	9,00	29
EDUCADOR INFANTIL	80300903	Priscilla Nascimento Coutinho Sachi	75939647	01/05/1984	Aprovado	62,00	12,00	20,00	24,00	6,00	30
EDUCADOR INFANTIL	80301296	Vanessa Danielle Nunes Durski	57435348	06/01/1977	Aprovado	62,00	12,00	20,00	21,00	9,00	31
EDUCADOR INFANTIL	80300871	Adriana Segovia	86447169	31/07/1984	Aprovado	60,00	12,00	24,00	21,00	3,00	32
EDUCADOR INFANTIL	80300648	Indianara Guedes Cardoso	109145807	20/10/1996	Aprovado	60,00	12,00	24,00	21,00	3,00	33
EDUCADOR INFANTIL	80300544	LUANA GORZONI PAYÃO CAMPANER	102576977	01/02/1992	Aprovado	60,00	15,00	24,00	21,00	0,00	34
EDUCADOR INFANTIL	80300352	maria de fatima fernandes	69771831	25/08/1975	Aprovado	60,00	12,00	24,00	18,00	6,00	35
EDUCADOR INFANTIL	80300681	ADRIANA SABECA	62282983	09/03/1976	Aprovado	60,00	12,00	24,00	18,00	6,00	36
EDUCADOR INFANTIL	80300772	ELAINE CRISTINA GASPARETTI	132249300	25/09/1980	Aprovado	59,00	9,00	20,00	24,00	6,00	37
EDUCADOR INFANTIL	80300205	Gabriela Carrara Lima	14.300.715-4	27/01/2000	Aprovado	59,00	9,00	20,00	24,00	6,00	38
EDUCADOR INFANTIL	80301152	Eliane Barbosa Palota	93425553	29/01/1988	Aprovado	59,00	12,00	20,00	21,00	6,00	39
EDUCADOR INFANTIL	80300074	Daiane Cristina Simão	144227786	20/10/1991	Aprovado	58,00	12,00	28,00	18,00	0,00	40
EDUCADOR INFANTIL	80300779	Solange Camargo dos Santos	73573947	16/09/1977	Aprovado	58,00	12,00	28,00	15,00	3,00	41
EDUCADOR INFANTIL	80300181	Núbia Lorena aparecida de oliveira	13.726.513-3	12/09/2001	Aprovado	58,00	9,00	16,00	24,00	9,00	42
EDUCADOR INFANTIL	80300070	LOURDES DOS SANTOS RADEMAH DOS SANTOS	5.379.013-5	10/02/1972	Aprovado	58,00	12,00	16,00	21,00	9,00	43
EDUCADOR INFANTIL	80300167	amanda pardinho antonio	13.181.205-1	14/08/2000	Aprovado	58,00	12,00	16,00	21,00	9,00	44
EDUCADOR INFANTIL	80300886	rosa laura da costa gomes	70981114	09/02/1972	Aprovado	57,00	9,00	24,00	18,00	6,00	45
EDUCADOR INFANTIL	80301149	Thainara Bianca Ferreira Bernardes	109144550	10/12/1995	Aprovado	57,00	9,00	24,00	18,00	6,00	46
EDUCADOR INFANTIL	80300875	ANDRIELI FIORENTINI FIORESI	13103894-1	28/08/1996	Aprovado	57,00	12,00	24,00	18,00	3,00	47
EDUCADOR INFANTIL	80300119	Ana Carolina Saldeira	10.681.733-2	14/07/1997	Aprovado	57,00	12,00	24,00	18,00	3,00	48
EDUCADOR INFANTIL	80300404	Pamela Ferreira Diamacena	137077140	15/08/1997	Aprovado	57,00	9,00	24,00	15,00	9,00	49
EDUCADOR INFANTIL	80301052	ROSANGELA CARNEIRO	60622051	14/05/1971	Aprovado	57,00	15,00	12,00	24,00	6,00	50
EDUCADOR INFANTIL	80300033	Daiana Fatima Souza de Lima	77225161	25/02/1983	Aprovado	56,00	9,00	20,00	21,00	6,00	51
EDUCADOR INFANTIL	80300957	vanisse Barboza	46203855-5	11/05/1990	Aprovado	56,00	12,00	20,00	18,00	6,00	52
EDUCADOR INFANTIL	80300971	HELOISA ZAMBRIN ARRABAL	133154310	28/03/1999	Aprovado	56,00	9,00	20,00	15,00	12,00	53
EDUCADOR INFANTIL	80301214	Mayra Zampieri	124371309	17/10/1994	Aprovado	55,00	6,00	28,00	18,00	3,00	54
EDUCADOR INFANTIL	80300689	Tafarel Antônio dos Santos	109569496	24/05/1991	Aprovado	55,00	9,00	28,00	18,00	0,00	55
EDUCADOR INFANTIL	80300982	aparecida de fatima viera da silva	5490044-9	28/01/1966	Aprovado	55,00	12,00	16,00	21,00	6,00	56
EDUCADOR INFANTIL	80300470	Emanoel Cavalcanti Pombal	10914634-0	26/09/1997	Aprovado	54,00	9,00	24,00	18,00	3,00	57
EDUCADOR INFANTIL	80300631	Gabrieli larisse Grego	107820957	22/01/1998	Aprovado	54,00	9,00	24,00	18,00	3,00	58
EDUCADOR INFANTIL	80300236	maria cleuza de alencar leiva	13.815.519.6	05/07/1998	Aprovado	54,00	9,00	24,00	18,00	3,00	59
EDUCADOR INFANTIL	80301197	KARINE PAIAO	91878674	02/06/1983	Aprovado	54,00	6,00	12,00	27,00	9,00	60
EDUCADOR INFANTIL	80301165	Rosangela Mendes Bueno	76720860	20/01/1981	Aprovado	54,00	12,00	12,00	24,00	6,00	61

EDUCADOR INFANTIL	80301160	Evelin Maria Santos Luis da Silva	12.440.915-2	06/11/1996	Aprovado	53,00	9,00	20,00	24,00	0,00	62
EDUCADOR INFANTIL	80300775	ROBERTA SANCHES BELENTANI	74081967	01/08/1981	Aprovado	53,00	9,00	20,00	18,00	6,00	63
EDUCADOR INFANTIL	80300212	valeria fiorentini garcia bertani	87757927	15/10/1985	Aprovado	53,00	9,00	20,00	18,00	6,00	64
EDUCADOR INFANTIL	80300748	Amauri Aparecido Vieira	66177564	01/11/1976	Aprovado	53,00	12,00	20,00	18,00	3,00	65
EDUCADOR INFANTIL	80300136	MARIA THEREZA DE OLIVEIRA VIEIRA	39323133	09/07/1966	Aprovado	53,00	9,00	20,00	15,00	9,00	66
EDUCADOR INFANTIL	80300487	clemilde camargo dos santos lima	49800932	01/02/1973	Aprovado	53,00	12,00	8,00	27,00	6,00	67
EDUCADOR INFANTIL	80300420	MARIA CELIA RODRIGUES	15985887	30/08/1953	Aprovado	52,00	9,00	16,00	21,00	6,00	68
EDUCADOR INFANTIL	80300902	Aline do Nascimento Reis	102466527	01/07/1989	Aprovado	52,00	9,00	16,00	18,00	9,00	69
EDUCADOR INFANTIL	80301138	Luana da Silva Feitosa	134365404	05/02/2002	Aprovado	51,00	6,00	24,00	9,00	12,00	70
EDUCADOR INFANTIL	80300878	Andréia Aline Barbieri de Godoy	103411327	08/08/1989	Aprovado	51,00	9,00	12,00	24,00	6,00	71
EDUCADOR INFANTIL	80301154	Camila dos Santos Baridotti	106418802	08/08/1995	Aprovado	51,00	15,00	12,00	18,00	6,00	72
EDUCADOR INFANTIL	80301166	Terezinha Lopes Ferreira da Silva	54741049	06/08/1974	Aprovado	50,00	6,00	20,00	21,00	3,00	73
EDUCADOR INFANTIL	80301021	marina frois lemos nogueira	83196815	18/09/1970	Aprovado	50,00	9,00	20,00	21,00	0,00	74
EDUCADOR INFANTIL	80300622	carla thais sanches	6803397	09/06/1997	Aprovado	50,00	6,00	8,00	27,00	9,00	75
EDUCADOR INFANTIL	80300564	Débora Marieli Denardi	10.750.189-4	14/05/1995	Aprovado	50,00	12,00	8,00	24,00	6,00	76
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300413	Ana Cristina da Silva Breve	141897187	27/11/2001	Aprovado	88,00	15,00	28,00	30,00	15,00	1
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300244	Sueli Mazini	15061778-2	03/03/1983	Aprovado	86,00	15,00	32,00	27,00	12,00	2
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300153	CLAUDIA CRISTINA ARRABAL	73105137	20/05/1980	Aprovado	82,00	15,00	28,00	27,00	12,00	3
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300032	Marcelo Valdemir Maia Parra	132504695	22/10/1998	Aprovado	74,00	12,00	20,00	30,00	12,00	4
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300013	Lucas Hulala Nascimento	156192929	01/09/1996	Aprovado	73,00	12,00	28,00	21,00	12,00	5
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300151	CILSO PINA JUNIOR	107792872	14/03/1992	Aprovado	68,00	12,00	20,00	24,00	12,00	6
SECRETÁRIO ESCOLAR	80301162	CLEIDE APARECIDA GOMES BORGES	72883160	01/12/1980	Aprovado	66,00	12,00	24,00	30,00	0,00	7
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300854	Carla Cristine Almeida Ferreira	103727642	19/12/1988	Aprovado	66,00	9,00	24,00	24,00	9,00	8
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300843	PATRÍCIA DOS SANTOS CICONATTO	103138264	03/11/1993	Aprovado	66,00	9,00	24,00	24,00	9,00	9
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300107	Gabrielly Schauss Gonçalves	95044093	26/02/1997	Aprovado	66,00	15,00	24,00	24,00	3,00	10
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300117	Flávio Henrique Barbosa Ribeiro	131692854	27/04/2000	Aprovado	65,00	9,00	20,00	24,00	12,00	11
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300363	Antônio Rafael Teixeira Ribeiro	12590654	25/06/1984	Aprovado	64,00	12,00	16,00	24,00	12,00	12
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300431	IURI GUSTAVO JOIA	10194489-1	09/04/1992	Aprovado	63,00	12,00	24,00	21,00	6,00	13
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300397	Lorena Aparecida de Campos	132775796	23/05/1994	Aprovado	60,00	15,00	12,00	27,00	6,00	14
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300771	Thais Rodrigues da silva	102553713	18/09/1991	Aprovado	59,00	12,00	20,00	24,00	3,00	15
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300246	ana cristina alves	66803821	28/10/1973	Aprovado	59,00	9,00	20,00	21,00	9,00	16
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300798	Renata Franco	91451439	16/04/1984	Aprovado	58,00	12,00	16,00	27,00	3,00	17
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300266	Cássia Maria Luiz	134355794	29/04/2001	Aprovado	58,00	9,00	16,00	24,00	9,00	18
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300036	Natalia de Oliveira Santo	108842431	07/05/1995	Aprovado	58,00	12,00	16,00	21,00	9,00	19
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300597	Daniela Aparecida Pacifico Pereira	92331318	23/04/1984	Aprovado	57,00	9,00	24,00	15,00	9,00	20
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300315	Ana Flávia Longo De Freitas	134284021	11/10/2000	Aprovado	57,00	12,00	12,00	27,00	6,00	21
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300704	Tatiana Elias Gama Souza	88094328	08/09/1989	Aprovado	56,00	9,00	20,00	21,00	6,00	22
SECRETÁRIO ESCOLAR	80301145	Rafaella Martineli Sinti	127276625	19/08/1998	Aprovado	56,00	12,00	20,00	15,00	9,00	23
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300237	Andressa Daniely do Nascimento	131563639	23/04/2001	Aprovado	55,00	6,00	16,00	27,00	6,00	24
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300815	ISABELA FRANZONI	101475506	18/02/1995	Aprovado	55,00	9,00	16,00	24,00	6,00	25
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300368	Márcia Rodrigues Silva	70575256	18/02/1979	Aprovado	55,00	9,00	16,00	21,00	9,00	26
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300247	Giovana da Silva Alcantara	134268026	26/12/2001	Aprovado	55,00	9,00	16,00	21,00	9,00	27
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300286	ANA CAROLINA ROSA	90433717	07/10/1987	Aprovado	55,00	12,00	16,00	18,00	9,00	28
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300230	thaysa emily perez de souza	101739759	14/03/1990	Aprovado	54,00	12,00	12,00	27,00	3,00	29
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300308	Izadora Carvalho da Silva	10255396-9	21/11/1994	Aprovado	54,00	9,00	12,00	24,00	9,00	30
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300225	Inês de Fatima Benetolli	36476060	30/06/1963	Aprovado	53,00	12,00	20,00	15,00	6,00	31

SECRETÁRIO ESCOLAR	80300846	Eunice Aparecida de Oliveira	67326458	29/04/1973	Aprovado	53,00	12,00	8,00	24,00	9,00	32
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300488	bruna lais camargo dos santos lima	126944691	02/01/1998	Aprovado	51,00	6,00	12,00	24,00	9,00	33
SECRETÁRIO ESCOLAR	80301271	PATRICIA ERHARDT ARTEMAN	93794052	17/04/1986	Aprovado	51,00	9,00	12,00	24,00	6,00	34
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300987	MARINEUSA STEIN	124975000	11/07/1961	Aprovado	51,00	12,00	12,00	21,00	6,00	35
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300156	LUANA CHAINE NUNES ESTEVES	85596331	29/08/1985	Aprovado	51,00	12,00	12,00	21,00	6,00	36
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300357	José Lourenço da Silva Neto	153364591	10/03/1990	Aprovado	51,00	12,00	12,00	21,00	6,00	37
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300377	Luciana Knoor Ribeiro	89182948	18/09/1985	Aprovado	51,00	15,00	12,00	21,00	3,00	38
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300164	Simone Dayane Tonon Castoldi	9.958.077-1	05/06/1986	Aprovado	51,00	15,00	12,00	21,00	3,00	39
SECRETÁRIO ESCOLAR	80300883	Marcelo Fernandes	13856677	03/03/1981	Aprovado	51,00	15,00	12,00	18,00	6,00	40

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7DD51B83

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 - CARGOS PÚBLICOS PUBLICAÇÃO Nº 011/2020 ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR (CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO)

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 - CARGOS PÚBLICOS
PUBLICAÇÃO Nº 011/2020
ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR (CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO)

Cargo	Inscrição	Candidato	Docum	Data de Nascim	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80300463	alexandra diniz lopes amaral	139374754	29/12/1978	Aprovado	65,00	4,50	44,00	12,00	4,50	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80300571	Charles Pires	60199841	23/03/1973	Aprovado	63,25	6,75	40,00	12,00	4,50	2
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80300541	Andressa Fazio Da Silva	95582192	08/05/1987	Aprovado	62,50	9,00	40,00	9,00	4,50	3
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80300356	Maycon Coresma Belen	94782007	21/01/1987	Aprovado	61,25	9,00	32,00	18,00	2,25	4
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80300380	Adriane de Jesus Gomes Lopes	131716141	02/12/2000	Aprovado	61,00	6,75	40,00	12,00	2,25	5
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80300112	sandra Alves de Souza	69761836	11/12/1974	Aprovado	60,00	4,50	48,00	3,00	4,50	6
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80300161	Jailice Rosa Siqueira	43396420	04/10/1966	Aprovado	60,00	6,75	36,00	15,00	2,25	7
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80300816	Benedita Salustiano Coltro	21.714.600-4	23/12/1963	Aprovado	60,00	4,50	36,00	15,00	4,50	8
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80300269	dayara bordinhao mendonca	133669183	06/01/1994	Aprovado	59,25	4,50	36,00	12,00	6,75	9
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80300636	NEIVA MARIA TONON FERNANDES	7.408.914-3	22/05/1981	Aprovado	58,50	6,75	36,00	9,00	6,75	10
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80300159	regina tania scalco adriano	89545765	07/10/1982	Aprovado	58,00	4,50	40,00	9,00	4,50	11
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80300400	Débora Evellyn dos Santos Barro	124703468	26/06/1990	Aprovado	58,00	4,50	40,00	9,00	4,50	12
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80301117	Jessica Ariane da Silva	94842522	10/06/1987	Aprovado	57,00	4,50	36,00	12,00	4,50	13
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80300174	Marian Justine Balarotti	6.076.756-4	21/01/1978	Aprovado	56,25	4,50	36,00	9,00	6,75	14
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80301184	Laudenir gomes dos santos	78308990	22/11/1979	Aprovado	55,25	6,75	32,00	12,00	4,50	15
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80300995	MARIELLE CRISTINE BERTAO	10036753-0	18/12/1988	Aprovado	55,25	6,75	32,00	12,00	4,50	16
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80300937	Juliete Rosa Da Silva	10.858.881-0	28/07/1989	Aprovado	55,25	6,75	32,00	12,00	4,50	17
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80300443	REGIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO	63803960	06/09/1974	Aprovado	55,00	4,50	40,00	6,00	4,50	18
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80300203	MARCIA REGINA PINTO	86129884	11/01/1982	Aprovado	54,50	9,00	32,00	9,00	4,50	19
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80300866	Débora Cristina Goncalves Cesario	124217660	10/04/1997	Aprovado	54,00	6,75	36,00	9,00	2,25	20
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80300182	marcella cavequia	103136636	04/05/1991	Aprovado	54,00	4,50	36,00	9,00	4,50	21
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80301056	bruna xavier de oliveira	10311996-0/PR	10/11/1992	Aprovado	53,50	6,75	28,00	12,00	6,75	22
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80300294	Talita Vilar do Nascimento lopes dos santos	106417415	16/06/1995	Aprovado	53,25	4,50	36,00	6,00	6,75	23
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80300304	Elita Domiciano Matias	101760405	30/09/1988	Aprovado	53,00	6,75	32,00	12,00	2,25	24
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80300490	SERGIO APARECIDO DE ANDRADE	49569068	08/04/1970	Aprovado	52,25	9,00	32,00	9,00	2,25	25
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80300137	Lucineide Tolovi De Albuquerque	38009443	20/10/1964	Aprovado	52,25	6,75	32,00	9,00	4,50	26
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80300882	Lucelia Aparecida da Silva Assis	58124834	05/08/1969	Aprovado	52,25	6,75	32,00	9,00	4,50	27
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80301011	Angelica Hosana de Carvalho	106815933	19/07/1996	Aprovado	52,25	6,75	32,00	9,00	4,50	28
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80301280	Sandy Natieli Rodrigues Ramos	126233965	18/01/1997	Aprovado	52,25	6,75	32,00	9,00	4,50	29
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80301133	THALYTA MAYARA VEROLA CONSTANTINO	157743384	02/04/1999	Aprovado	52,25	6,75	32,00	9,00	4,50	30
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80300133	Gessiane Cirila de Souza e Silva Ferreira	105763735	20/04/1992	Aprovado	50,75	4,50	32,00	12,00	2,25	31

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80301260	Joisse Cristina Daré	95476031	25/07/1989	Aprovado	50,25	6,75	36,00	3,00	4,50	32
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80300042	Robson Rosa dos Santos	94983126	24/12/1987	Aprovado	50,00	6,75	32,00	9,00	2,25	33
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80300263	thais xavier	103640849	31/12/1993	Aprovado	50,00	6,75	32,00	9,00	2,25	34
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80300295	Bruna Fernanda Moreira	126499671	03/02/1994	Aprovado	50,00	4,50	32,00	9,00	4,50	35
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	80300177	PATRICIA CARVALHO DA SILVA	85086626	10/09/1983	Aprovado	66,00	2,25	48,00	9,00	6,75	1

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A49A5B6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO EDITAL 003

Agente Comunitário de Saúde		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0037388	ANDREIA APARECIDA ALBINO	CadÚnico
0037504	ANDRESSA APARECIDA DOS PASSOS	CadÚnico
0038019	ANDRESSA THIMOTHEO MISSEL	CadÚnico
0038155	ANGELA FERREIRA DA SILVA	CadÚnico
0037692	DANIELE GARCIA FERMINO	CadÚnico
0037735	ERICA DIAS MAGALHAES	CadÚnico
0037360	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	CadÚnico
0038021	LARA SACHA PEREIRA MELO	CadÚnico
0037905	NEILSON BARROS PARANHAS	CadÚnico
0037917	PATRÍCIA DOS SANTOS GUERRA	CadÚnico
0038191	SAMARA DE CARVALHO FELIPE	CadÚnico
0037911	VANDERLEI LIMA DOS SANTOS	CadÚnico
0037637	VANESSA MORAES DE OLIVEIRA	CadÚnico

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:35A5D8C8

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

SOPREMU SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 04/03/2020	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**52.242.299,74**	**49.671.150,64**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	53.668.806,80	51.097.657,70	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	890,40	890,40	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-1.427.397,46	-1.427.397,46			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**109.061,34**	**108.473,44**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**146.914.184,72**	**123.062.111,80**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	146.914.184,72	123.062.111,80
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**146.914.184,72**	**123.062.111,80**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	109.061,34	108.473,44	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00

Bens Móveis	109.061,34	108.473,44	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-94.562.823,64	-73.282.487,72
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-21.280.335,92	-6.829.127,56
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-73.282.487,72	-66.453.360,16
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-94.562.823,64**	**-73.282.487,72**
TOTAL	**52.351.361,08**	**49.779.624,08**	**TOTAL**	**52.351.361,08**	**49.779.624,08**
ATIVO FINANCEIRO	53.668.806,80	51.097.657,70	PASSIVO FINANCEIRO	381,98	381,98
ATIVO PERMANENTE	-1.317.445,72	-1.318.033,62	PASSIVO PERMANENTE	146.914.184,72	123.062.111,80
SALDO PATRIMONIAL				**-94.563.205,62**	**-73.282.869,70**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	618.994,03	555.947,23
08 - Regime Próprio de Previdência	53.049.430,79	50.541.328,49
TOTAL	53.668.424,82	51.097.275,72

Notas Explicativas

1 - As demonstrações que compõe o Balanço Patrimonial da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda-Pr, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, da Lei Municipal Nº 083/2018, de 23/10/2018 – Lei Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 57/2018 de 28/12/2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019; das disposições das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN – 6ª Edição) e na NBC T 16.6 (CFC)e outras normas que regulam o assunto.
Caixa e Equivalentes de Caixa: Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade.
Créditos a Curto Prazo: Os créditos a curto prazo representam direitos a receber e são formados pelas seguintes contas;
Estoques: Os estoques foram mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição. Os custos posteriores de armazenagem ou entrega não são absorvidos pelos estoques.
Imobilizado: O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição. Os valores registrados, bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio da entidade, que controla os bens de forma analítica.
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo: Compreende os valores devidos pela entidade em 31/12/2019 a fornecedores de mercadorias e serviços.
Resultados Acumulados: O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Na Sopremu é formado pelas seguintes contas, Resultado do Exercício e Resultado de Exercício Anterior.
Ativo e Passivo financeiro e permanente: Para atender o disposto na Lei 4.320/64, os ativos e passivos foram separados em ativos financeiros e permanentes e passivos financeiros e permanentes. Os ativos financeiros compreendem os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Já o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa. O passivo financeiro compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária, como os restos a pagar, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria (operações de crédito por antecipação de receita). O passivo permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.
Ativo e Passivo Compensado: No Ativo e Passivo Compensado são registrados os atos potenciais do Ativo e Passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o Patrimônio. No caso da Sopremu, foi registrado valores de obrigações contratuais em andamento.
Quadro do Superávit/Déficit Financeiro: O quadro de Superávit/Déficit Financeiro corresponde ao valor que poderá ser usado para suplementar as despesas por superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. A informação é apresentada por destinação de recursos.

JOSE DOS SANTOS GARCIA CABRERA
Diretor-Presidente

ANDERLEY APARECIDO REQUENA
Contador CRC-PR 050481/O-4

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:6F070081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 8/2020 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	31/2020
	Processo de Licitação:	31/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	18/02/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS E/OU TURISMO INCLUINDO TRANSPORTE ATRAVÉS DE ÔNIBUS LEITO TURISMO COM MOTORISTA, HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA 85 (OITENTA E CINCO) INTEGRANTES DO GRUPO RENASCER TERCEIRA IDADE DE LOBATO, À P

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 5 de Março de 2020, às 08:43 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 31/2020, Licitação nº 8/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: A PROPOSTA FOI CONSIDERADA DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 5341 - A. ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS E/OU TURISMO INCLUINDO TRANSPORTE ATRAVÉS DE ÔNIBUS LEITO TURISMO COM MOTORISTA, HOSPEDAGEM COM 04 PERNOITES, ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA 85 (OITENTA E CINCO) INTEGRANTES DO GRUPO RENASCER TERCEIRA IDADE DE LOBATO, À PRAIA DO LITORAL PARANAENSE, NA CIDADE DE GUARATUBA COM SAÍDA DA CIDADE DE LOBATO EM 19/03/2020 E RETORNO EM 24/03/2020.	SV	1,00		0,0000	51.500,00	51.500,00
Total do Participante ------>							51.500,00
Total Geral ---->							51.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 5 de Março de 2020

COMISSÃO:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FRANCIELI CARI ALVES PERON
Representante

WILLIAN BRUNO LOTTO
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E9E9B783

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Processo: 31/2020

Edital de Pregão Presencial Nº 8
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 05/03/2020, as 08:43:42, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 8 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADAEMAGENCIAMENTO DE VIAGENS E/OU TURISMO INCLUINDO TRANSPORTE ATRAVÉS DE ÔNIBUS LEITO TURISMO COM MOTORISTA, HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DAMANHÃ,ALMOÇO E JANTAR) PARA85 (OITENTAE CINCO) INTEGRANTES DO GRUPO RENASCER TERCEIRAIDADE DE LOBATO, À P. Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5341	A.ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA	CNPJ: 08.348.422/0001-64
1064	COLORTUR - EMPRESADE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	CNPJ: 01.467.519/0001-47

ITEM 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS E/OU TURISMO INCLUINDO TRANSPORTE ATRAVÉS DE ÔNIBUS LEITO TURISMO COM MOTORISTA, HOSPEDAGEM COM 04 PERNOITES, ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA 85 (OITENTA E CINCO) INTEGRANTES DO GRUPO RENASCER TERCEIRA IDADE DE LOBATO, À PRAIA DO LITORAL PARANAENSE, NA CIDADE DE GUARATUBA COM SAÍDA DA CIDADE DE LOBATO EM 19/03/2020 E RETORNO EM 24/03/2020.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1064	COLORTUR - EMPRESA DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Sim		57.400,0000
5341	A. ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA	Sim		57.399,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COLORTUR - EMPRESADE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	0,0000	57.390,0000	
1	A.ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA	0,0000	57.350,0000	
2	COLORTUR - EMPRESADE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	0,0000	57.300,0000	
2	A.ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA	0,0000	57.200,0000	
3	COLORTUR - EMPRESADE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	0,0000	57.150,0000	
3	A.ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA	0,0000	57.000,0000	
4	COLORTUR - EMPRESADE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	0,0000	56.500,0000	
4	A.ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA	0,0000	56.000,0000	
5	COLORTUR - EMPRESADE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	0,0000	55.500,0000	
5	A.ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA	0,0000	55.300,0000	
6	COLORTUR - EMPRESADE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	0,0000	55.000,0000	
6	A.ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA	0,0000	54.800,0000	
7	COLORTUR - EMPRESADE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	0,0000	54.500,0000	
7	A.ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA	0,0000	54.300,0000	
8	COLORTUR - EMPRESADE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	0,0000	54.000,0000	
8	A.ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA	0,0000	53.800,0000	
9	COLORTUR - EMPRESADE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	0,0000	53.500,0000	
9	A.ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA	0,0000	53.200,0000	
10	COLORTUR - EMPRESADE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	0,0000	53.000,0000	
10	A.ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA	0,0000	52.800,0000	
11	COLORTUR - EMPRESADE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	0,0000	52.500,0000	
11	A.ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA	0,0000	52.300,0000	
12	COLORTUR - EMPRESADE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	0,0000	52.000,0000	
12	A.ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA	0,0000	51.500,0000	
13	COLORTUR - EMPRESADE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Desistiu	Desistiu	52.000,0000

O licitante A. ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor A. ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA pelo valor de R$ 51.500,0000 (cinqüenta e um mil e quinhentos reais).
Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA A. ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA (5341) POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:01 horas do dia 5 de Março de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO - .....Pregoeiro
SEBASTIÃO CHECOM - .....Membro
ADRIANO APARECIDO MORA - .....Membro
KELI CRISTINACAVALLARI - .....Membro
ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO - .....Membro
JOSUE CRUZ - .....Membro
MIGUEL QUEIROZ NETO - .....Membro
FLAVIAREGINAGONÇALVES - .....Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FRANCIELI CARIALVES PERON - ..... Representante
WILLIAN BRUNO LOTTO - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CDFA791C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS COMPETÊNCIA 02/2020

DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 02/2020									
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
SIMONE POLAK	3481	CONTROLADORA INTERNA	PONTA GROSSA/PR	EVENTO DO TCE/PR - GESTÃO DE PESSOAL: ATOS DE PESSOAL	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1048	03/02/2020	03/02/2020

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR	EVENTO OFICIAL DE ENTREGA DE VEÍCULOS AO MUNICÍPIO DO MOBSUAS, COM A PRESENÇA DA PRIMEIRA DAMA MICHELE BOLSONARO	R$ 350,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1326	07/02/2020	07/02/2020
LADY DAYANA TIBES FARIA	3514	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CURITIBA/PR	REUNIÃO NA SEIL PARA TRATAR DE CONVÊNIOS	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1336	07/02/2020	10/02/2020
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	AGENDAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS MUNICIPAIS NOS SEGUINTES LUGARES: SEDU/SEIL/DETRAN/AGUAS PARANÁ	R$ 350,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1350	10/02/2020	10/02/2020
LADY DAYANA TIBES FARIA	3514	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CURITIBA/PR	CURSO: "PLANEJAMENTO DE AÇÕES VISANDO OFERECER APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO", PROMOVIDO PELO CIEDEPAR	R$ 700,00	02 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1358	10/02/2020	11/02/2020 a 13/02/2020
NATHAN DE FREITAS FERNANDES	20022	PROCURADOR CHEFE	CURITIBA/PR	CURSO DA AMP SOBRE NOVO DECRETO FEDERAL DE PREGÃO E SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1646	18/02/2020	18/02/2020
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS MUNICIPAIS NA ALEP E AGENDAMENTO NO GABINETE DA LIDERANÇA DO GOVERNO	R$ 350,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1762	19/02/2020	19/02/2020
TOTAL:					**R$ 2.050,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
HELIM CRISTINA SOUZA	2508	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	PONTA GROSSA/PR	EVENTO DO TCE/PR - GESTÃO DE PESSOAL: ATOS DE PESSOAL	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1050	03/02/2020	03/02/2020
CLEBER AUGUSTO ENGROFF	3101	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CURITIBA/PR	EVENTO DE ENTREGA DE VEÍCULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1051	03/02/2020	03/02/2020
CLAUDIA ELISA BOCHINE ROGULSKI	3538	DIRETOR DE EXPEDIENTE E ARQUIVO	PONTA GROSSA/PR	BUSCAR CARTEIRAS DE TRABALHO TEM	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1224	04/02/2020	10/02/2020
CLEBER AUGUSTO ENGROFF	3101	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CURITIBA/PR	BUSCAR VEÍCULO NA SERVOPA	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1277	06/02/2020	06/02/2020
VALDIR ADILSON WLADYKA	3105	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR	EVENTO OFICIAL DE ENTREGA DE VEÍCULOS AO MUNICÍPIO DO MOBSUAS	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1335	07/02/2020	07/02/2020
CLEBER AUGUSTO ENGROFF	3101	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PONTA GROSSA/PR	REUNIÃO COM O SUPERINTENDENTE DA CEF	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1459	13/02/2020	13/02/2020
TOTAL:					**R$ 520,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARCELO MARCINIUK	3099	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE SERVIDORAS AO EVENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ SOBRE ATOS DE PESSOAL E VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1047	03/02/2020	03/02/2020
MARCELO MARCINIUK	3099	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	PONTA GROSSA/PR	REUNIÃO COM O SUPERINTENDENTE DA CEF	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1460	13/02/2020	13/02/2020
REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI	1083	CONTADORA	PONTA GROSSA/PR	EVENTO DO TCE/PR - GESTÃO DE PESSOAL: ATOS DE PESSOAL	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1049	03/02/2020	03/02/2020
FELIPE ZOLONDEK	3574	DIRETOR DE LICITAÇÃO	CURITIBA/PR	PARATICIPAÇÃO EM CURSO GRATUITO OFERTADO PELA AMP - PREGÃO ELETRÔNICO: AS MUDANÇAS DO DECRETO 10.024/2019	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1593	14/02/2020	18/02/2020
VINICIUS THIERRY ESTACIO DE PAULA	4124	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA - FAZENDA	CURITIBA/PR	PARATICIPAÇÃO EM CURSO GRATUITO OFERTADO PELA AMP - PREGÃO ELETRÔNICO: AS MUDANÇAS DO DECRETO 10.024/2019	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1595	14/02/2020	18/02/2020
PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI	1090	FISCAL	CURITIBA/PR	PARATICIPAÇÃO EM CURSO GRATUITO OFERTADO PELA AMP - PREGÃO ELETRÔNICO: AS MUDANÇAS DO DECRETO 10.024/2019	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1594	14/02/2020	18/02/2020
IAGO CAMILO WILKOSS	4122	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA - FAZENDA	CURITIBA/PR	CURSO DA AMP SOBRE NOVO DECRETO FEDERAL DE PREGÃO E SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1647	18/02/2020	18/02/2020
TOTAL:					**R$ 500,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ELSON ROGÉRIO KRINSKI	3106	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CURITIBA/PR	CURSO: "PLANEJAMENTO DE AÇÕES VISANDO OFERECER APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO", PROMOVIDO PELO CIEDEPAR	R$ 700,00	02 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1325	07/02/2020	11/02/2020 a 13/02/2020
GELSON ANTONIO MIRANDA PINTO	3120	DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CURITIBA/PR	CURSO: "PLANEJAMENTO DE AÇÕES VISANDO OFERECER APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO", PROMOVIDO PELO CIEDEPAR	R$ 380,00	02 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1346	10/02/2020	11/02/2020 a 13/02/2020
DANIELI BACHTCHEN	3573	DIRETORA PEDAGÓGICA	CURITIBA/PR	CURSO: "PLANEJAMENTO DE AÇÕES VISANDO OFERECER APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO", PROMOVIDO PELO CIEDEPAR	R$ 380,00	02 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1349	10/02/2020	11/02/2020 a 13/02/2020
ELSON ROGÉRIO KRINSKI	3106	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	IRATI/PR	REUNIÃO NO NÚCLEO REGIONAL SOBRE RETOMADA DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PMES, PMALFA, PROVA PR, PROVA FLUÊNCIA E DEMAIS PROGRAMAS EDUCACIONAIS	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1502	14/02/2020	14/02/2020

SOLNAGE DA SILVA	2496	PSICOPEDAGOGA	IRATI/PR	REUNIÃO NO NÚCLEO REGIONAL SOBRE RETOMADA DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PMES, PMALFA, PROVA PR, PROVA FLUÊNCIA E DEMAIS PROGRAMAS EDUCACIONAIS	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1503	14/02/2020	14/02/2020
DANIELI BACHTCHEN	3573	DIRETORA PEDAGÓGICA	IRATI/PR	REUNIÃO NO NÚCLEO REGIONAL SOBRE RETOMADA DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PMES, PMALFA, PROVA PR, PROVA FLUÊNCIA E DEMAIS PROGRAMAS EDUCACIONAIS	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1504	14/02/2020	14/02/2020
TOTAL:					**R$ 1.590,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
HELIO VOLKMAN	945	MOTORISTA	PORTO UNIÃO/SC	LEVAR VEÍCULO, PLACA BDI7E93, PARA CONSERTO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1511	14/02/2020	17/02/2020
HELIO VOLKMAN	945	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR MUDAS DE ERVA-MATE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1879	21/02/2020	21/02/2020
TOTAL:					**R$ 70,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ALEXANDRO CLEDER BORDUN	3109	DIRETOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	CURITIBA/PR	EVENTO DE ENTREGA DE VEÍCULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1052	03/02/2020	03/02/2020
LUCIANDRO PAULO UPALOVSKI	4125	DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS	CURITIBA/PR	EVENTO DE ENTREGA DE VEÍCULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1053	03/02/2020	03/02/2020
ALEXANDRO CLEDER BORDUN	3109	DIRETOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	CURITIBA/PR	EVENTO DE ENTREGA DE VEÍCULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1188	04/02/2020	04/02/2020
LUCIANDRO PAULO UPALOVSKI	4125	DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS	CURITIBA/PR	EVENTO DE ENTREGA DE VEÍCULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1189	04/02/2020	04/02/2020
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	1200	RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E PONTA GROSSA/PR	LEVAR VEÍCULO PARA EVENTO DE ENTREGA EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR; E POSTERIORMENTE, LEVAR PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA A EMPRESA IMPORPEÇAS PARA MONTAGEM NA MOTONIVELADORA 120K	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1281	06/02/2020	06/02/2020
LUCIANDRO PAULO UPALOVSKI	4125	DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E PONTA GROSSA/PR	LEVAR VEÍCULO PARA EVENTO DE ENTREGA EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR; E POSTERIORMENTE, LEVAR PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA A EMPRESA IMPORPEÇAS PARA MONTAGEM NA MOTONIVELADORA 120K	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1282	06/02/2020	06/02/2020
ALEXANDRO CLEDER BORDUN	3109	DIRETOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR	EVENTO DE ENTREGA DE DOIS VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DA FAMÍLIA E DES. SOCIAL	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1331	07/02/2020	07/02/2020
LUCIANDRO PAULO UPALOVSKI	4125	DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR	EVENTO DE ENTREGA DE VEÍCULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1332	07/02/2020	07/02/2020
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	1200	RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO M.BENZ/L1113, ADJ8581, PARA VISTORIA JUNTO AO DETRAN-PR	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1574	14/02/2020	14/02/2020
PAULO NOS	1046	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO M.BENZ/L1113, ADJ8581, PARA VISTORIA JUNTO AO DETRAN-PR	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1575	14/02/2020	14/02/2020
TOTAL:					**R$ 615,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1006	01/02/2020	01/02/2020
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1007	01/02/2020	01/02/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1008	01/02/2020	01/02/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1010	01/02/2020	01/02/2020
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1011	01/02/2020	02/02/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1018	03/02/2020	03/02/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1020	03/02/2020	03/02/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1022	03/02/2020	03/02/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1023	03/02/2020	03/02/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	1026	03/02/2020	03/02/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	1027	03/02/2020	03/02/2020

SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1029	03/02/2020	04/02/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1031	03/02/2020	04/02/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1033	03/02/2020	04/02/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1034	03/02/2020	04/02/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1035	03/02/2020	04/02/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA AYK6779, PARA CONSERTO	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	1036	03/02/2020	04/02/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1180	04/02/2020	05/02/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1181	04/02/2020	05/02/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1182	04/02/2020	05/02/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	1183	04/02/2020	05/02/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1184	04/02/2020	05/02/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1185	04/02/2020	05/02/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1186	04/02/2020	04/02/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1226	05/02/2020	06/02/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	1227	05/02/2020	06/02/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1228	05/02/2020	06/02/2020
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1230	05/02/2020	05/02/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1231	05/02/2020	06/02/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1232	05/02/2020	06/02/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1266	06/02/2020	07/02/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1267	06/02/2020	07/02/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1268	06/02/2020	07/02/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1270	06/02/2020	07/02/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	1271	06/02/2020	07/02/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1273	06/02/2020	07/02/2020
FÁBIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1274	06/02/2020	06/02/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1275	06/02/2020	06/02/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1269	06/02/2020	07/02/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA ALT6308, PARA REPARAÇÃO MECÂNICA	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	1298	07/02/2020	07/02/2020
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1299	07/02/2020	07/02/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1301	07/02/2020	07/02/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1302	07/02/2020	08/02/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA MDT8426, PARA REVISAR SUSPENSÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1304	07/02/2020	08/02/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA ARW6323, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1305	07/02/2020	08/02/2020

FÁBIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1307	07/02/2020	09/02/2020
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1308	07/02/2020	09/02/2020
FÁBIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1310	07/02/2020	10/02/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	1311	07/02/2020	10/02/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1312	07/02/2020	10/02/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1313	07/02/2020	10/02/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1315	07/02/2020	10/02/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1316	07/02/2020	10/02/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1317	07/02/2020	10/02/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCA DE SANGUE	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	1359	10/02/2020	10/02/2020
JORGE LUIZ LINK	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1360	10/02/2020	11/02/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1361	10/02/2020	11/02/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1362	10/02/2020	11/02/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1363	10/02/2020	11/02/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1364	10/02/2020	11/02/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1365	10/02/2020	11/02/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AVALIAÇÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1390	11/02/2020	12/02/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1391	11/02/2020	12/02/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1392	11/02/2020	12/02/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1393	11/02/2020	12/02/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1396	11/02/2020	12/02/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1397	11/02/2020	12/02/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1398	11/02/2020	12/02/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	1400	11/02/2020	12/02/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1430	12/02/2020	13/02/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1431	12/02/2020	13/02/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1432	12/02/2020	13/02/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1433	12/02/2020	13/02/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1434	12/02/2020	13/02/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	1435	12/02/2020	13/02/2020
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO DA REDE DE URG~ENCIA E EMERGÊNCIA NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1448	12/02/2020	12/02/2020
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRATI/PR	REUNIÃO DA REDE DE URG~ENCIA E EMERGÊNCIA NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1449	12/02/2020	12/02/2020
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1474	13/02/2020	13/02/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1475	13/02/2020	14/02/2020

IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	1476	13/02/2020	14/02/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1477	13/02/2020	14/02/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1478	13/02/2020	14/02/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1479	13/02/2020	14/02/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1480	13/02/2020	14/02/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1481	13/02/2020	14/02/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1482	13/02/2020	14/02/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1564	14/02/2020	17/02/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1565	14/02/2020	17/02/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1566	14/02/2020	17/02/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1567	14/02/2020	15/02/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1568	14/02/2020	16/02/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1569	14/02/2020	16/02/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1570	14/02/2020	15/02/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1571	14/02/2020	17/02/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1572	14/02/2020	17/02/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	BUSCAR VEÍCULO M.BENZ/SPRINTER, BAB2232, EM OFICINA ESPECIALIZADA	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1573	14/02/2020	17/02/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1610	17/02/2020	17/02/2020
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1611	17/02/2020	17/02/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1612	17/02/2020	18/02/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1613	17/02/2020	18/02/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1614	17/02/2020	18/02/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1615	17/02/2020	18/02/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1616	17/02/2020	18/02/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1617	17/02/2020	17/02/2020
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1659	18/02/2020	18/02/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA AOG7559, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1660	18/02/2020	18/02/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1661	18/02/2020	18/02/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1662	18/02/2020	19/02/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1663	18/02/2020	19/02/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1664	18/02/2020	19/02/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1665	18/02/2020	19/02/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1669	18/02/2020	19/02/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1667	18/02/2020	19/02/2020

MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1671	18/02/2020	18/02/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1757	19/02/2020	20/02/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1758	19/02/2020	20/02/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1759	19/02/2020	20/02/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1760	19/02/2020	20/02/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1800	20/02/2020	21/02/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	1802	20/02/2020	21/02/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1804	20/02/2020	21/02/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1805	20/02/2020	21/02/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR CARRO, PLACA AYK.6779, PARA TROCAR LONAS DE FREIO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1806	20/02/2020	21/02/2020
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1905	21/02/2020	21/02/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1906	21/02/2020	21/02/2020
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1907	21/02/2020	22/02/2020
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1908	21/02/2020	23/02/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1909	21/02/2020	23/02/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1910	21/02/2020	24/02/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1912	21/02/2020	24/02/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1911	21/02/2020	24/02/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	1920	21/02/2020	23/02/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1921	21/02/2020	24/02/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	LONDRINA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 110,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1922	21/02/2020	25/02/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1930	26/02/2020	26/02/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1931	26/02/2020	26/02/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1932	26/02/2020	26/02/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1933	26/02/2020	26/02/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1934	26/02/2020	26/02/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA EXAMES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1935	26/02/2020	26/02/2020
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1936	26/02/2020	26/02/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1853	27/02/2020	27/02/2020
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1954	27/02/2020	27/02/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1955	27/02/2020	27/02/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1957	27/02/2020	27/02/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1958	27/02/2020	27/02/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1959	27/02/2020	27/02/2020

PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	1960	27/02/2020	27/02/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1962	27/02/2020	28/02/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1963	27/02/2020	28/02/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1964	27/02/2020	28/02/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	1966	27/02/2020	28/02/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1967	27/02/2020	28/02/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	1968	27/02/2020	28/02/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1969	27/02/2020	28/02/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1970	27/02/2020	28/02/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1971	27/02/2020	28/02/2020
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2011	28/02/2020	29/02/2020
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2012	28/02/2020	29/02/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCQ9142, PARA REVISÃO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2013	28/02/2020	29/02/2020
TOTAL:					**R$ 7.135,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO AO INSS E RECEITA FEDERAL	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1366	10/02/2020	10/02/2020
MARCELO BACH	4020	COORDENADOR DA CASA LAR	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA NA CASA LAR EM CONSULTA MÉDICA	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1436	12/02/2020	13/02/2020
LURDES DE FÁTIMA LUCINDO	3527	CHEFE DE UNIDADE ADM - FAMÍLIA	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA NA CASA LAR EM CONSULTA MÉDICA	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1437	12/02/2020	14/02/2020
LURDES DE FÁTIMA LUCINDO	3527	CHEFE DE UNIDADE ADM - FAMÍLIA	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA NA CASA LAR EM CONSULTA MÉDICA	R$ 160,00	01 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE		13/02/2020	13/02/2020 a 14/02/2020
MARCELO BACH	4020	COORDENADOR DA CASA LAR	CURITIBA/PR	LEVAR CUIDADORA PARA ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA NA CASA LAR EM ATENDIMENTO MÉDICO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1505	14/02/2020	14/02/2020
ROSELI ROGULSKI HUK	1404	AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA NA CASA LAR EM ATENDIMENTO MÉDICO	R$ 220,00	01 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1506	14/02/2020	14/02/2020 a 15/02/2020
LURDES DE FÁTIMA LUCINDO	3527	CHEFE DE UNIDADE ADM - FAMÍLIA	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA NA CASA LAR EM ATENDIMENTO MÉDICO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1764	19/02/2020	19/02/2020
MARCELO BACH	4020	COORDENADOR DA CASA LAR	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA NA CASA LAR EM ATENDIMENTO MÉDICO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1765	19/02/2020	19/02/2020
TOTAL:					**R$ 715,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
VALDIR ADILSON WLADYKA	3105	SECRETARIO DE ESPORTES	CURITIBA/PR	ENTREGA DEVEICULO DA ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1190	04/02/2020	04/02/2020
VALDIR ADILSON WLADYKA	3105	SECRETARIO DE ESPORTES	CURITIBA/PR	BUSCAR VEÍCULO NA SERVOPA	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1278	06/02/2020	06/02/2020
LUCIANDRO PAULO UPALOVSKI	4125	DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE ATLETA MALLETENSE PARA REALIZAR TESTE NO PARANÁ CLUBE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1809	20/02/2020	20/02/2020
TOTAL:					**R$ 260,00**				

*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLU-ÇÃO
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12385	17/12/2019	18/12/2019	R$ 35,00	04/02/2020
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12460	20/12/2019	20/12/2019	R$ 35,00	19/02/2019
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	27	03/01/2020	03/01/2020	R$ 35,00	24/02/2020
REINALDO JOSE DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	800	27/01/2020	27/01/2020	R$ 35,00	28/02/2020

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:1F419243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº.075/2020 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,

DECRETO Nº.075/2020

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
95407	CAMILA REIS DA SILVA	03/04/2017	ASSESSORIA DE DIVISÃO DE ESPORTE EDUCACIONAL	066.782.129-59	85909940	15/06/1988	02/03/2020	A PEDIDO DO EMPREGADOR
96543	MILLENA TAYANA ORSO	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	064.958.059-18	10.418.524-0	04/02/1992	02/03/2020	A PEDIDO DO SERVIDOR
96582	FRANÇOASE FOGAÇA	03/02/2020	MONITOR PEDAGOGICO	066.107.679-20	103798590	28/06/1988	02/03/2020	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (02.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:04A17972

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.081/2020 SÚMULA: EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº.081/2020

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
95992	ISRAEL SALVADOR	02/03/2017	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE OBRAS	765.341.209-25	5.659.337-3	25/02/1971	02/03/2020	A PEDIDO DO EMPREGADOR
95383	DEBORA MORENO GONZALES	01/03/2017	ASSESSORIA DE DIVISÃO DE CADASTRO	090.361.019-13	12.938.489-1	28/04/1995	03/03/2020	A PEDIDO DO EMPREGADOR
95372	MAURICIO RUIZ LESSA	12/01/2017	DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	604.379.449-72	47536588	19/08/1969	03/03/2020	A PEDIDO DO EMPREGADOR
96510	FERNANDO APARECIDO DA SILVA II	16/12/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	043.143.919-28	87362949	16/12/1983	02/03/2020	A PEDIDO DO SERVIDOR
96187	MARCOS APARECIDO FORNAZIERO	18/01/2019	COORDENADORIA GERAL DE LIMPEZA	444.393.189-91	32217320	28/03/1962	03/03/2020	A PEDIDO DO EMPREGADOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2C6F2D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 6/2020**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo	**7/2020**
		Data do Processo:	**10/01/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	7/2020
b) Licitação Nr.:	6/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	04/03/2020
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
BARATÃO PNEUS EIRELI						
1	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO MINIMO DE 20MM ÔNIBUS/CAMINHÃO (9030063)	SER	80,000	0,000	349,000	27.920,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL MISTO MINIMO DE 15mm ONIBUS/CAMINHÃO (9030067)	SER	40,000	0,000	299,000	11.960,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 275/80-22.5 BORRACHUDO MINIMO DE 20mm (9030065)	SER	66,000	0,000	349,000	23.034,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 275/80-22.5 MISTO MINIMO DE 15mm (9030066)	SER	16,000	0,000	367,000	5.872,00
5	RECAPAGEM DE PNEU 215/75-17.5 BORRACHUDO MINIMO DE 14mm (9030062)	SER	46,000	0,000	219,000	10.074,00
6	RECAPAGEM DE PNEU 215/75-17.5 RADIAL MISTO DE 14mm (9030045)	SER	34,000	0,000	219,000	7.446,00
7	RECAPAGEM DE PNEU 750/16 MINIMO DE 14mm CAMINHÃO (9030059)	SER	10,000	0,000	249,000	2.490,00
8	RECAPAGEM DE PNEU 12.4/24 10 LONAS MINIMO DE 24mm DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA (9030055)	SER	4,000	0,000	660,000	2.640,00
9	RECAPAGEM DE PNEU 750/16 MINIMO DE 14mm DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA (9030057)	SER	2,000	0,000	260,000	520,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 18.4/30 10 LONAS MINIMO DE 25mm TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA (9030056)	SER	4,000	0,000	1.640,000	6.560,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 14.9/24-R1 MINIMO DE 24mm ROLO COMPACTADOR (9030053)	SER	4,000	0,000	1.200,000	4.800,00
12	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18 10 LONAS MINIMO DE 25mm RETROESCAVADEIRA (9030061)	SER	10,000	0,000	597,000	5.970,00
13	RECAPAGEM DE PNEU 19.5/24 16 LONAS MINIMO DE 25mm RETROESCAVADEIRA (9030051)	SER	4,000	0,000	1.279,000	5.116,00
14	RECAPAGEM DE PNEU 1400/24 16 LONAS MINIMO DE 24mm MOTONIVELADORA/PÁ CARREGADEIRA (9030064)	SER	30,000	0,000	700,000	21.000,00
15	RECAPAGEM DE PNEU 20.5x25 16 LONAS CARREGADEIRA (74011708)	SER	10,000	0,000	3.500,000	35.000,00
16	RECAPAGEM DE PNEU 17.5x25 16 LONAS TRASEIRO RETRO ESCAVADEIRA (74011709)	SER	10,000	0,000	1.297,000	12.970,00
17	RECAPAGEM DE PNEU 17.5x25 16 LONAS TRASEIRO RETRO ESCAVADEIRA (74011710)	SER	2,000	0,000	1.297,000	2.594,00
Total Fornecedor:						**185.966,00**
Total Geral:						**185.966,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.39.00	R$ 100.000,00
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.3.3.90.39.00	R$ 50.000,00
Manut. do Programa de Transporte Escolar	09.002.12.368.0003.2318.3.3.90.39.00	R$ 138.681,32

Mandirituba, 04 de Março de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5508D7E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 – CMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 – CMM

OBJETO: **AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACAS,** com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 16 de março de 2020, às 10 horas, na sede da Câmara Municipal de Matinhos, sito à Rua Albano Muller, n.º 47, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3453-3131. As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 09:45 horas na Recepção, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora. VALOR MÁXIMO: LOTE 1 R$ 16.651,16 (dezesseis mil seiscentos e cinqüenta e um reais e dezesseis centavos) e LOTE 2 R$ 6.010,00 (seis mil e dez reais). O Edital poderá ser solicitado através do e-mail:

licitacamaramatinhos@hotmail.com e também está disponível para consulta através dos sites: *camaramatinhos.pr.gov.br* e *matinhos.pr.gov.br* (no link do Diário Oficial Eletrônico).

Matinhos, 04 de março de 2020.

FRANCIELLI DA S. RISDEN
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
Processo n.º 028/2019 e 001/2020
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**
Endereço Eletrônico: **http://www.camaramatinhos.pr.gov.br**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/03/2020 às 10h

Objeto: **AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 100/2017 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário e local, acima indicados, fará realizar a Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 283/2005, Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Municipal nº 007/2015, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 027/2016, e demais normas complementares.

Esclarece-se que a não utilização do Pregão Eletrônico se dá em função de que não há até o momento a implantação da plataforma necessária para tal procedimento, bem como se entende que a utilização desta forma de pregão poderá prejudicar as empresas enquadradas como ME e EPP sediadas local e regionalmente para participar do certame.

– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL

Os documentos referentes às **propostas comerciais** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização no site até o dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

– DO OBJETO

Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACAS** conforme as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico: **camaramatinhos.pr.gov.br.** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas diretamente com a **Pregoeira** responsável pelo certame pelo telefone **(041) 3453-3131.**

– DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste PREGÃO as empresas **cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado,** que atenderem a todas as exigências deste Edital.

Será vedada a participação de empresas:
Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do artigo 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob processo de falência ou concordata;
Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em documento timbrado:
Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05 de setembro de 2002.

Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c o disposto no artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 56.475/2015, as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 56.475/2015.

O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato da entrega da proposta, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira no
e-mail : licitacamaramatinhos@hotmail.com

A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame. Para tal decisão a Pregoeira recorrerá ao jurídico da CMM.

Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO.

A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante. Quando feito através de endereço eletrônico os documentos deverão ser anexados.

– DO CREDENCIAMENTO

As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo máximo a 15 (minutos) antes da data/horário de realização do PREGÃO, com cópias ou originais dos seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade do participante a ser credenciado;
II - Contrato Social e a ultima alteração (se existir).

– DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

As propostas deverão ser entregues até o **dia 16 de março de 2020, às 09:45, na Rua Albano Muller nº47, Centro – Matinhos/PR,** na Recepção da Câmara Municipal de Matinhos, em envelope fechado, contendo na sua parte frontal, o nome da proponente, o número do pregão, o dia e a hora da abertura**, após o que não serão mais aceitas outras propostas**.

Os produtos objeto deste **PREGÃO** deverão ser entregues pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** no prazo máximo de **20 dias úteis,** contados da data da assinatura do Contrato**.**

Todas as características do produto deverão ser observadas nas especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

Preço unitário, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.

Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

A apresentação da proposta de preços implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante do Licitante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de ofensa aos princípios que norteiam a licitação.

As propostas deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados, contendo as seguintes indicações:

Á Câmara Municipal de Matinhos
Comissão Permanente de Licitação
Envelope A – Proposta
Nome da empresa e CNPJ

Á Câmara Municipal de Matinhos
Comissão Permanente de Licitação
Envelope B – Habilitação
Nome da empresa e CNPJ

5.1 – O envelope “A” deverá conter a proposta de preços devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

5.2 – O envelope "B" deverá conter toda a documentação relativa à habilitação de que trata o item 6.0 do presente edital, junto com a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais que é parte integrante deste edital.

– DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais;*

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, *acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

d) Contrato social e a última alteração (se existir)

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7.1.2.2 - provas de regularidade, em plena validade, para com:
7.1.2.2.1 - a Seguridade Social (Certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros);
7.1.2.2.2- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
7.1.2.2.3 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei nº 12.440/11, CNDT.
7.1.2.2.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura Municipal do Município da sede da licitante, expedida a não mais de 60 dias.
7.1.2.2.5 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Estadual.
7.1.2.2.6 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Federal.
7.1.2.2.7 – Declaração que a Empresa é considerada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando assim se enquadrarem.
7.1.2.2.8 – Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Matinhos ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes).

OBS1: As exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas no envelope "documentação" mesmo que haja alguma restrição.

OBS2: Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal relativas a microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2.014 e alterações, a contar do primeiro dia útil subseqüente a data da lavratura da Ata de Pregão.

OBS3: Em não havendo regularização nos termos contidos na OBS2, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.3.1 - declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7.1.3.2 - Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.3.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
Apresentar declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários;
Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.

Os documentos de que tratam os itens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

O não atendimento das exigências constantes do item 7 deste Edital implicará a **inabilitação** do licitante.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa ao presente PREGÃO.
8.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá convocar servidores qualificados do Órgão para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão.
8.3 As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório só importarão na sua modificação volitiva do Instrumento Convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações que sejam considerados procedentes.
8.4 A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
8.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos (em cada caso pela pregoeira e equipe de apoio) da Câmara Municipal de Matinhos, estabelecida, durante o horário comercial diretamente na Câmara Municipal de Matinhos, à Rua: Albano Muller nº 47, Centro – Matinhos/PR, ou pelo Fone: (41) 3453 - 3131.
8.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

9– VALOR MÁXIMO

O valor máximo para contratação dos serviços não deverá ultrapassar a quantia máxima de
LOTE 1 R$ 16.651,16 (dezesseis mil seiscentos e cinqüenta e um reais e dezesseis centavos). LOTE 2 R$ 6.010,00 (seis mil e dez reais). A empresa licitante que não observar esta condição será desclassificada.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E VALORES MÍNIMOS DE LANCES

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. A qualquer tempo, a Pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 12 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
Quanto à oferta de lances, de acordo com o Decreto nº 10.024/19 que o prevê, em seu art. 14, sob duas nuances: intervalo mínimo de diferença***de valores*****de percentuais**entre os lances. A oferta de lances não deve ser inferior a uma diferença de R$100,00 entre eles.

11– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

12– DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação a qual poderá, a critério da Pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, a PREGOEIRA determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

13– DOS RECURSOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14 – SERVIDORES MUNICIPAIS

Durante a fase de julgamento, as PROPONENTES deverão abster-se de entrar em contato com servidores da Câmara Municipal de Matinhos, sobre assuntos ligados a esta licitação.

15 – ESCLARECIMENTOS

Se necessário, a Pregoeira poderá solicitar aos PROPONENTES, esclarecimentos das propostas.

16 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A Entrega do objeto decorrente desta Licitação será adjudicada a PROPONENTE cuja proposta compreendendo a cotação do item, for considerada de menor preço, mediante emissão do respectivo CONTRATO.

17 – REJEIÇÃO DAS PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Matinhos reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda estas instruções e as condições de execução, podendo mesmo rejeitar todas as propostas.

18 – MOTIVOS PARA ANULAÇÃO

Esta Licitação poderá ser revogada por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, ou ainda por motivos da ilegalidade do procedimento, através de comunicação aos PROPONENTES.

19 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Contra os atos administrativos praticados no certame, serão admitidos todos os recursos cabíveis elencados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 devendo os mesmos ser encaminhados à autoridade que houver praticado o ato.

20 – ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Matinhos poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

21– SANSÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. DAS PENALIDADES

21.1.2 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.
21.1.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, não celebrar contrato, **deixar de entregar no prazo contido no edital e contrato** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, a Câmara Municipal de Matinhos poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades: a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

22 – DOTAÇÕES E PAGAMENTOS

Os recursos financeiros necessários para a cobertura das despesas com esta licitação são próprios da Câmara Municipal de Matinhos, dotação orçamentária conforme quadro abaixo, pagamento que será feito mensalmente, mediante a entrega do objeto desta licitação para Câmara Municipal de Matinhos.

MATERIAL DE CONSUMO	
Dotação Orçamentária LOTE 1	01001010310001200133903044000
Reserva de Saldo	R$ 16.651,16
Dotação Orçamentária LOTE 2	01001010310001200133903044000
Reserva de Saldo	R$ 6.010,00

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
23.1. - É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
23.2. - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
23.3 – Os casos omissos a este certame serão regidos pela lei nº 8.666/93.
23.4. – A Câmara Municipal de Matinhos reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Matinhos, 04 de março de 2020.

FRANCIELLI DA SILVA RISDEN
Pregoeira

ANEXO I

– DO OBJETO

1.1- PLACAS DE FACHADA – LOTE 1, em conformidade com as especificações do presente Edital.

1.2- O **valor máximo** para contratação dos serviços não deverá ultrapassar a quantia máxima de
R$ 16.651,16 (dezesseis mil seiscentos e cinqüenta e um reais e dezesseis centavos). Os valores devem prever confecção e instalação dos letreiros.

Letras caixa aço inox

Letra caixa em aço inox polido em relevo de 50mm conforme modelo e medidas contidas no projeto do memorial descritivo.
Brasão em aço inox polido
Fixação com buchas conforme medidas

Câmara Municipal de Matinhos

Setor Administrativo
Brasão Câmara Municipal de Matinhos Plenário + Gabinetes
Brasão
TOTAL R$ 16.651,16

1.3- PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO – LOTE 2, em conformidade com as especificações do presente Edital.

1.4- O valor máximo para contratação dos serviços não deverá ultrapassar a quantia máxima de
R$6.010 (seis mil e dez reais).

Placas em aço inox 304 escovado

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
37	Placas de identificação dos Gabinetes 0,15m x 0,40m e 0,8mm de espessura	R$ 60,00	R$ 2.220,00
01	Placa de orientação 1,00m x 1,2m e 1,2 mm de espessura	R$ 3.179,00	R$ 3.179,00
01	Placa de inauguração 0,30m x 0,60m e espessura de 1,2mm	R$ 611,00	R$ 611,00
TOTAL			**R$ 6.010,00**

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 - Local de entrega: O local de entrega será a sede da Câmara Municipal de Matinhos localizada à Rua Albano Muller nº 99 – Centro – Matinhos - PR.

2.2 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2.3 - Prazo de entrega e execução: 20 dias úteis após assinatura do contrato. Em horário comercial de segunda a sexta-feira.

2.4 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data
Referência:
Processo nº 001/2019 028/2020
Pregão nº 001/2020

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Matinhos.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III– Declaração de Cumprimento aos Requisitos Legais

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

Declaro á Câmara Municipal de Matinhos que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

(data, identificação da empresa e assinatura)

ANEXO 4 – Modelo de Proposta

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

À Comissão Permanente de Licitação
Rua Albano Muller, 47, centro
CEP - 83.260-000 – MATINHOS - PARANÁ.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO N.º 001/2020 – CMM

Matinhos, ____ de _____ de 2020.

Prezados Senhores:

Após examinarmos cuidadosamente a documentação constante do referido Edital, com a qual concordamos integralmente e tendo conhecimento das condições que possam afetar o seu custo e o cumprimento do prazo de entrega do objeto, apresentamos aqui nossa proposta para entrega do objeto solicitado.
O valor global da nossa PROPOSTA LOTE1 é de R$_____ (por extenso), à preço de __/__ /2020

Os valores devem prever confecção e instalação dos letreiros

A discriminação dos itens e respectivos preços serão de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 1

Letras caixa aço inox

Letra caixa em aço inox polido em relevo de 50mm conforme modelo e medidas contidas no projeto do memorial descritivo.
Brasão em aço inox polido
Fixação com buchas conforme medidas

Câmara Municipal de Matinhos
Setor Administrativo
Brasão
Câmara Municipal de Matinhos
Plenário + Gabinetes
Brasão
TOTAL

O valor global da nossa PROPOSTA LOTE 2 é de R$_____ (por extenso), à preço de __/__ /2020
A discriminação dos itens e respectivos preços serão de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 2

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
37	Placas de identificação dos Gabinetes 0,15m x 0,40m e 0,8mm de espessura		
01	Placa de orientação 1,00m x 1,2m e 1,2 mm de espessura		
01	Placa de inauguração 0,30m x 0,60m e espessura de 1,2mm		
TOTAL			R$

A presente PROPOSTA é válida por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de seu recebimento e abertura, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.
Obrigamo-nos, caso seja adjudicado a licitação, a assinar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Matinhos, bem como atender todas as condições prévias e sua celebração. Obrigamo-nos, ainda a aceitar a decisão que for tomada pela Câmara Municipal de Matinhos, relativamente a escolha da PROPOSTA mais vantajosa e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação, caso venha a ser rejeitada a nossa proposta, anulada ou revogada esta licitação.

Atenciosamente,

NOME:_____
CARGO:_____
ASSINATURA:_____

ANEXO 5 – Memorial descritivo

Placas de Gabinetes:

Gab. Vereador Anderson da Silva dos Santos
Gab. Vereador Jair de Borba Rosa
Gab. Vereador José Fernando de Lima
Gab. Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte
Gab. Vereador Mario Braga Neto
Gab. Vereador Moabe Santos Batista
Gab. Vereador Renato Pereira da Silva
Gab. Vereador Rodrigo Gregório dos Santos
Gab. Vereador Sandro Moacir Braga
Gab. Vereador Sandro Paulo Ramos
Gab. Vereador Gerson da Silva Junior

Placas de departamentos:

Presidência
1° Secretário
2° Secretário
Vice-Presidente
Administração
Almoxarifado
Arquivo
Assessoria

Assessoria Técnico Legislativa
Assistência de Internet, Áudio e Imagem
Banheiro Feminino **(2 unidades)**
Banheiro Masculino **(2 unidades)**
Contabilidade
Cozinha
Jurídico
Manutenção
Patrimônio
Plenário Pe. Joaquim Raimundo Braz
RH - Tesouraria
Sala 1
Sala de atendimento
Sala de Reunião **(2 unidades)**
Sala de som
Secretaria

Placas de identificação

Plenário

Térreo

Sala de Atendimento
Assessoria
Sala de Reunião
Banheiros

1° Piso

Presidência
Gab. Dos Vereadores
Sala de Reunião

Placa de Inauguração

Câmara Municipal de Matinhos
Estado do Paraná

PODER LEGISLATIVO

Legislatura 2017-2020

VER. GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

VER. SANDRO MOACIR BRAGA
Vice-Presidente

VER. ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
1° Secretário

VER. JAIR DE BORBA ROSA
2° Secretário

Demais Vereadores:

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
MARIO BRAGA NETO
MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
MOABE SANTOS BATISTA
RENATO PEREIRA DA SILVA
RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
SANDRO PAULO RAMOS

MODELOS
Placa de Identificação: Medidas aproximadas: 0,15m x 0,40m

Placa de Orientação: Medidas aproximadas: 1,00m x 1,20m

Placa de Inauguração: Medidas aproximadas: 0,30m x 0,60m

Imagens demonstrativas de como ficarão as LETRAS CAIXA.
As letras serão feitas no modelo (**Arial Black**)

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º028/2019 e 001/2020
PREGÃO N.º 001/2020 – CMM

Contrato de Compra que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS** e _____, na forma abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Albano Muller, n.º 47, Centro, inscrito no CNPJ n.º 01.615.975/0001-97, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Gerson da Silva Junior, CPF: 274.908.758-97 e RG: 2.430.163-59 e,

...CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA,**

assinam as partes o presente termo de contratação, consoante as disposições expressas nos Processos nº 028/2019 e 001/2020 — Pregão Presencial 001/2020, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e alterações posteriores; e Lei 10.520/2002, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente CONTRATO é a **AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACAS,** conforme especificado abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 - CMM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.
Os valores devem prever confecção e instalação dos letreiros.

LOTE 1

Letras caixa aço inox

Letra caixa em aço inox polido em relevo de 50mm conforme projeto
Brasão em aço inox polido
Fixação com buchas conforme medidas

Câmara Municipal de Matinhos
Setor Administrativo
Brasão
Câmara Municipal de Matinhos Plenário + Gabinetes)
Brasão
TOTAL

LOTE 2

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
37	Placas de identificação dos Gabinetes 0,15m x 0,40m e 0,8mm de espessura		
01	Placa de orientação 1,00m x 1,2m e 1,2 mm de espessura		
01	Placa de inauguração 0,30m x 0,60m e espessura de 1,2mm		
		TOTAL	**R$**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de 20 dias úteis após assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA
O VALOR
O valor total da prestação de serviços, objeto desse contrato é de **R$ ( )** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato inicia-se com a assinatura sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste Termo, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA
RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

MATERIAL DE CONSUMO	
Dotação Orçamentária LOTE 1	**01001010310001200133903044 00**
Reserva de Saldo	**R$ 16.651,16**
Dotação Orçamentária LOTE 2	**01001010310001200133903044 00**
Reserva de Saldo	**R$ 6.010,00**

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, não celebrar contrato, **deixar de entregar no prazo contido no edital e contrato** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, a Câmara Municipal de Matinhos poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

CLÁUSULA NONA

DA APLICAÇÃO DAS MULTAS
Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Prefeitura Municipal de Matinhos a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega do objeto deste CONTRATO será feita pela CONTRATANTE, através de servidores nomeados pelo Presidente do Legislativo Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES
As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Ainda, reconhecem que será aplicável ao presente contrato a Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), aplicável também aos casos omissos.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA reconhece, ainda, que inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da Cidade de Matinhos/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Matinhos, xx de xxxx de 2020.

Câmara De Matinhos
GERSON DA SILVA JUNIOR
CPF: 274.908.758-97
RG: 2.430.163-59
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

Nome da Empresa
CPF N.º
RG:
Representante Legal

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:10B706EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 212/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 212/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 0099/2020, resolve:

CONCEDER

Gratificação de 25% pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial, das servidoras abaixo relacionadas:

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE ESCOLAR
5975/1	Aide Pereira da Silva Loff da Luz	Escola Municipal Pastor Elias Abrahão
6025/1	Andreia Bernardi dos Santos Sanson	Escola Municipal Caetana Paranhos
15083/1	Celia Regina Santos Bolognini	Escola Bem me Quer (APAE)
15083/2	Celia Regina Santos Bolognini	Escola Bem me Quer (APAE)
62146/1	Dabinei Lima Ferreira	Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva
22063/2	Daniele Beatriz Salvador	Escola Municipal Francisco dos Santos Junior
81612/4	Elaine Cristina Trentin Leite	Escola Municipal Oito de Maio
81620/2	Eliane Martins Zimermann	Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos
56626/1	Elimar Cristiane Guimarães Vaccari	Escola Municipal Monteiro Lobato
70793/1	Elizandra Domingues de Paula	Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos
57983/1	Gislaine Silva de Aguiar	Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva
18333/1	Isabelly Karine Alves Leite	Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva
58041/1	Katia do Rocio Ramos	Escola Municipal Francisco dos Santos Junior
73270/1	Macielba Nogueira dos Santos	Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos
70980/2	Mara Lucia Amaral	Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva
53228/1	Marilene Kinal	Escola Bem me Quer (APAE)
62120/1	Marina Izabel Stezki	Escola Municipal Francisco dos Santos Junior
5983/1	Sandra Mara Jepp de Andrade	Escola Bem me Quer (APAE)
58220/1	Sandra Marcia da Silva Peres Bittencourt	Escola Municipal Pastor Elias Abrahão
70947/1	Zulmineia Luz da Silva	Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva
61018/3	Zulmira Viana Sandrin	Escola Bem me Quer (APAE)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:7B0453EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO 001/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
Aos cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte, às nove horas, nas dependências do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mato Rico, situado na Avenida das Araucárias S/N. Bairro Centro, Mato Rico, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 0198/2019, neste ato atuando como presidente Senhor **Ilson Jose Bini** e como membros **Jairo Pereira da Silva**, para procederem a abertura da sessão, referente ao processo de CHAMADA PÚBLICA 01/2020, tendo como Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme **Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 26/2013, conforme Edital n.º 001/2020,** Aberta a sessão pelo Senhor presidente, recebeu o envelope devidamente entregue dentro do prazo estipulado, o que foi conferido na presença de todos. Apresentou-se como proponente: **1) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MATORIQUENSE - COAMAR, inscrita no CNPJ n. 08.702.461/0001-18**, neste ato representado pelo Presidente **José Maximino Mussato**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.699.549 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 541.400.309-25. Na sequência foi aberto o envelope contendo as documentações juntamente com a proposta de preços, conforme a seguir: 1) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MATORIQUENSE - COAMAR, que apresentou proposta para todos os itens conforme os valores unitários e totais abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Abobrinha brasileira extra A, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	KG	400	2,83	1.130,00
2	Abobora descascada picada e congelada	KG	500	3,50	1.750,00
3	Abacate - com casca bem lisa, fina e verde, não pode estar muito maduro.	KG	500	2,79	1.392,50
4	Alface crespa de 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	UN	2300	1,60	3.680,00
5	Acelga, fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, isentam de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, bem como sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	UN	900	2,57	2.315,25
6	Banana nanica, em pencas, de primeira qualidade, climatizada e fresca, tamanhoa médio, sem defeitos que afete sua aparência e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo, bem desenvolvidas com polpa intacta e firme. Não podendo estar em grau elevado de amadurecimento.	KG	5000	2,83	14.125,00
7	Beterraba de 1ª qualidade, firme, tenra, sem brotação, razoavelmente macia, redondas de cor vermelho vivo (uniforme) e com pele lisa e lavadas, sem danos mecânicos ou físicos	KG	500	2,74	1.371,25
8	Batata doce. De 1ª qualidade, tamanho médio, livre de defeitos, lavadas, sem danos mecânicos ou físicos.	KG	500	3,10	1.547,50
9	Brócolis, de primeira qualidade, cor verde, apresentando tamanho e conformação uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, não podendo estar amarelado.	UN	1000	5,45	5.445,00
10	Caqui, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos.	KG	600	5,30	3.181,50
11	Cenoura, de primeira qualidade, tamanho médio, firme e intacta.	KG	700	3,05	2.135,00
12	Chuchu deverão ser de primeira qualidade, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves, sem danos de origem física ou mecânico oriundo do manuseio.	KG	400	2,46	983,00
13	Cebolinha verde maço de 100g	UN	1800	1,78	3.208,50
14	Couve-flor, tamanho médio, de boa qualidade, apresentar tamanho e conformação uniforme, deverão ser bem desenvolvidas, firme e compacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	UN	1000	4,97	4.970,00
15	Couve folha - unidade (maço) de 300 gr, tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	UN	1200	2,46	2.946,00
16	Doce de Fruta em pasta (morango, banana), de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos.	KG	400	14,71	5.883,00
17	Doce de abobora em pasta tipo caseiro, procedência regional, em pote de 1kg.	KG	200	14,56	2.911,50
18	Espinafre unidades médias, íntegras, frescas sem rachaduras ou perfurações.	KG	200	5,78	1.155,50
19	Feijão carioquinha novo, 01 Kg (Tipo1)	KG	450	5,32	2.391,75
20	Feijão Preto, novo, 01 kg (Tipo 1)	KG	900	4,89	4.405,50
21	Laranja, selecionada de 1ª qualidade, doce, casca de cor alaranjada, odor agradável, sem dano mecânico e físico.	KG	4000	2,91	11.630,00
22	Laranja lima, frescas e firmes, cor típica da fruta madura, sem danos físico e mecânico oriundo do manuseio, de 1º qualidade.	KG	700	3,15	2.205,00
23	Limão, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	KG	300	2,29	687,75
24	Mel de abelha em sache: Puro mel de abelha pesando 10g, no rótulo deverá conter o nome do produtor, data de fabricação e data de validade. acondicionado em caixa de papelão pesando 1kg. Deverá ser apresentado cópia do registro em órgão competente (SIM - Serviço de Inspeção Municipal, SIE - Serviço de Inspeção Estadual	CAIXA	140	20,00	2.800,00
25	Milho Verde Espiga. O milho verde deve ser fornecido em espiga, sem a palha. Os grãos devem estar bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. As espigas de milho devem ser recém colhidas e estar livres de sujidades, contaminação por insetos ou lagartas e danos fisiológicos ou mecânicos. (Embl. Com 5 unidades).	PAC	600	9,03	5.415,00
26	Mandioca congelada, descascada, apresentando condições adequadas para o consumo (Embl. de 01 KG). O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1300	3,61	4.696,25
27	Melancia, 1º qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	2000	1,79	3.570,00
28	Pepino unidades médias, íntegras, frescas sem rachaduras ou perfurações.	UN	500	3,92	1.961,25
29	Rúcula, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas	UN	500	2,31	1.156,25
30	Salsinha, folhas verdes e sem defeitos, não de aparência murcha ou velha, sem ferrugem ou queimaduras. Maço de 100 gramas.	UN	1800	2,10	3.780,00
31	Morgote, mexirica ou pokãn Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superficie da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	KG	2500	2,45	6.131,25
32	Pêssego, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos.	KG	1000	4,98	4.980,00
33	Pimentão verde, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando, de 1ª qualidade.	KG	200	6,50	1.300,00
34	Polpa de fruta – de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. Sabores: morango, laranja e maracujá.	KG	2000	14,88	29.750,00
35	Pinhão de boa qualidade, sem sinais de mofos.	KG	400	5,52	2.207,00
36	Tomate de primeira qualidade, bem formados, pele lisa, sem rugas, sem rachaduras, escoriações ou pontos moles, cor vermelho-vivo. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	2000	3,72	7.435,00
37	Vagem verde e nova, não pode estar murcha, estando apta para o consumo	KG	200	7,78	1.556,50
38	Iogurte de leite de bovinos, com certificação SIM, SIP ou SIF, em pacote de 1.000 ml, sabores diversos.	LT	5000	5,08	25.387,50

Valor Máximo; R$ 183.576,50 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
Considerando os valores apresentados na solicitação da contratação, considerando o levantamento de preços apresentado pelo departamento de merenda escolar, e considerando ainda a sazonalidade dos produtos, observa-se que os valores pretendidos estão dentro do estipulado como máximo pelo município e de conformidade com o praticado no mercado. A referida chamada publica teve suas propostas analisadas considerando os requisitos do edital, onde tivemos um proponente interessados foi declarado vencedor do certame sendo o único que apresentou o menor preço conforme edital. Diante do exposto, consideram-se cumpridas todas as formalidades para referida aquisição e após esta sessão disponibiliza-se o processo para que sejam procedidos os demais trâmites legais para aquisição dos produtos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada a referida ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos.

ILSON JOSE BINI	*ANA CARLA HUMENIUK*	*JAIRO PEREIRA DA SILVA*
Presidente da C.P.L	Membro	Membro

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B66E505C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	01/2020
Modalidade:	Chamada Publica
Data	05/03/2020
Objeto Homologado	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para as escolas Municipais e centros de Educação infantil.

Dotações Orçamentárias:

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1236112012.024. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
339030.00.00 – Material de Consumo

RELAÇÃO DE FORNECEDOR E ITENS VENCIDOS

FORNECEDOR: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MATORIQUENSE - COAMAR CNPJ: 08.702.461/0001-18

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Abobrinha brasileira extra A, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	KG	400	2,83	1.130,00
2	Abobora descascada picada e congelada	KG	500	3,50	1.750,00
3	Abacate - com casca bem lisa, fina e verde, não pode estar muito maduro.	KG	500	2,79	1.392,50
4	Alface crespa de 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	UN	2300	1,60	3.680,00
5	Acelga, fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, isentam de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, bem como sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	UN	900	2,57	2.315,25
6	Banana nanica, em pencas, de primeira qualidade, climatizada e fresca, tamanhoa médio, sem defeitos que afete sua aparência e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo, bem desenvolvidas com polpa intacta e firme. Não podendo estar em grau elevado de amadurecimento.	KG	5000	2,83	14.125,00
7	Beterraba de 1ª qualidade, firme, tenra, sem brotação, razoavelmente macia, redondas de cor vermelho vivo (uniforme) e com pele lisa e lavadas, sem danos mecânicos ou físicos	KG	500	2,74	1.371,25
8	Batata doce. De 1ª qualidade, tamanho médio, livre de defeitos, lavadas, sem danos mecânicos ou físicos.	KG	500	3,10	1.547,50
9	Brócolis, de primeira qualidade, cor verde, apresentando tamanho e conformação uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, não podendo estar amarelado.	UN	1000	5,45	5.445,00
10	Caqui, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos.	KG	600	5,30	3.181,50
11	Cenoura, de primeira qualidade, tamanho médio, firme e intacta.	KG	700	3,05	2.135,00
12	Chuchu deverão ser de primeira qualidade, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves, sem danos de origem física ou mecânico oriundo do manuseio.	KG	400	2,46	983,00
13	Cebolinha verde maço de 100g	UN	1800	1,78	3.208,50
14	Couve-flor, tamanho médio, de boa qualidade, apresentar tamanho e conformação uniforme, deverão ser bem desenvolvidas, firme e compacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	UN	1000	4,97	4.970,00
15	Couve folha - unidade (maço) de 300 gr, tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	UN	1200	2,46	2.946,00
16	Doce de Fruta em pasta (morango, banana), de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos.	KG	400	14,71	5.883,00
17	Doce de abobora em pasta tipo caseiro, procedência regional, em pote de 1kg.	KG	200	14,56	2.911,50
18	Espinafre unidades médias, íntegras, frescas sem rachaduras ou perfurações.	KG	200	5,78	1.155,50
19	Feijão carioquinha novo, 01 Kg (Tipo1)	KG	450	5,32	2.391,75
20	Feijão Preto, novo, 01 kg (Tipo 1)	KG	900	4,89	4.405,50
21	Laranja, selecionada de 1ª qualidade, doce, casca de cor alaranjada, odor agradável, sem dano mecânico e físico.	KG	4000	2,91	11.630,00
22	Laranja lima, frescas e firmes, cor típica da fruta madura, sem danos físico e mecânico oriundo do manuseio, de 1º qualidade.	KG	700	3,15	2.205,00
23	Limão, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	KG	300	2,29	687,75
24	Mel de abelha em sache: Puro mel de abelha pesando 10g, no rótulo deverá conter o nome do produtor, data de fabricação e data de validade. acondicionado em caixa de papelão pesando 1kg. Deverá ser apresentado cópia do registro em órgão competente (SIM - Serviço de Inspeção Municipal, SIE - Serviço de Inspeção Estadual	CAIXA	140	20,00	2.800,00
25	Milho Verde Espiga. O milho verde deve ser fornecido em espiga, sem a palha. Os grãos devem estar bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. As espigas de milho devem ser recém colhidas e estar livres de sujidades, contaminação por insetos ou lagartas e danos fisiológicos ou mecânicos. (Embl. Com 5 unidades).	PAC	600	9,03	5.415,00
26	Mandioca congelada, descascada, apresentando condições adequadas para o consumo (Embl. de 01 KG). O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1300	3,61	4.696,25
27	Melancia, 1º qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	2000	1,79	3.570,00
28	Pepino unidades médias, íntegras, frescas sem rachaduras ou perfurações.	UN	500	3,92	1.961,25
29	Rúcula, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas	UN	500	2,31	1.156,25
30	Salsinha, folhas verdes e sem defeitos, não de aparência murcha ou velha, sem ferrugem ou queimaduras. Maço de 100 gramas.	UN	1800	2,10	3.780,00
31	Morgote, mexirica ou pokãn Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	KG	2500	2,45	6.131,25
32	Pêssego, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos.	KG	1000	4,98	4.980,00
33	Pimentão verde, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando, de 1ª qualidade.	KG	200	6,50	1.300,00
34	Polpa de fruta – de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. Sabores: morango, laranja e maracujá.	KG	2000	14,88	29.750,00
35	Pinhão de boa qualidade, sem sinais de mofos.	KG	400	5,52	2.207,00
36	Tomate de primeira qualidade, bem formados, pele lisa, sem rugas, sem rachaduras, escoriações ou pontos moles, cor vermelho-vivo. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	2000	3,72	7.435,00
37	Vagem verde e nova, não pode estar murcha, estando apta para o consumo	KG	200	7,78	1.556,50
38	Iogurte de leite de bovinos, com certificação SIM, SIP ou SIF, em pacote de 1.000 ml, sabores diversos.	LT	5000	5,08	25.387,50

Valor Total Homologado; R$ 183.576,50 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Mato Rico/PR, 05 de Março de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4CD3657E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 576/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020

"REGULAMENTA AS ATIVIDADES DE ESTÁGIO REMUNERADO EM ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no Art. 69 da Lei Orgânica, e na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece por meio deste Decreto aos órgãos da Administração Pública Municipal, quanto a oferta de bolsas de estágio de Ensino Fundamental (Anos Finais), Ensino Médio (Ensino Médio Técnico e Ensino Médio Regular); e Graduação nas condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o aluno se encontra matriculado.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração competirá a coordenação de todo o processo de seleção, admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários.

Parágrafo Único – O processo de seleção e admissão dos estagiários vinculados ao Poder Executivo Municipal deverá cumprir estritamente o disposto na súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, e prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, dentre outros aplicáveis a Administração Pública.

Art. 4º. O estágio obrigatório ou não-obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – Matrícula e frequência regular do educando atestado pela instituição de ensino;
II – Celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.
III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

Art. 5º. O estágio como ato educativo escolar supervisionado deve ter acompanhamento efetivo de professor orientador da instituição de ensino e de supervisor do órgão concedente, comprovado por vistos nos Relatórios de Estágio, conforme exigência da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com menção de aprovação final.

Art. 6º. A realização de estágios, nos termos deste Decreto, aplica-se igualmente aos estudantes estrangeiros regulamente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º. A Secretaria de Administração poderá, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração pública e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Art. 8º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal podem ofertar estágio, observadas as seguintes obrigações;

I – Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
III – Indicar supervisor (servidor público), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio;
IV – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valor de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso;
V – Por ocasião do desligamento do estágio, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
VI – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
VII – Enviar a instituição de ensino, a cada 06 (seis) meses Relatório de Estágio das atividades, obrigatório ao estagiário;
VIII – A contratação de seguro contra acidentes pessoais para o caso de morte ou invalidez permanente, em nome do estagiário, à condição essencial para a celebração, devendo constar no Termo de Compromisso o respectivo número de apólice e o nome da Seguradora.

Art. 9º. A jornada de atividade do estágio será de 06 (seis) horas diárias/ 30 (trinta) horas semanais.

Art. 10. A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que está matriculado(a).

Art. 11. O estagiário perceberá bolsa de estágio mais auxílio transporte.

Parágrafo Único: Será considerado para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, contabilizando os dias de faltas sem justificativas.

Art. 12. É assegurado ao estagiário sempre que o contrato tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Art. 13. O desligamento do contrato do estagiário poderá ocorrer;

I – Automaticamente ao término do contrato;
II – A qualquer momento conforme conveniência da Administração ou a pedido do estagiário;
III – Comprovando a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
IV – No descumprimento de qualquer cumprimento assumido na assinatura do Termo de Compromisso;
V – Pelo não comparecimento (falta sem justificativa), por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;
VI – Pela interrupção do curso na instituição de ensino, vinculado ao Termo de Compromisso;

VII – Por conduta incompatível com a Administração Municipal.

Art. 14. O Anexo I e II que dispõe sobre os valores da bolsa de estágio e vagas respectivamente é parte integrante deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 567/2020.

PAÇO NHUNDIAQUARA, Morretes em 05 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA COM OS VALORES DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE

Formação	Valor da Bolsa	Valor do Auxílio Transporte
Pós Graduação	R$ 1.100,00	R$ 50,00
Graduação	R$ 800,00	R$ 50,00
Formação de Docentes	R$ 650,00	R$ 50,00
Ensino Médio	R$ 600,00	R$ 50,00
Ensino Fundamental	R$ 550,00	R$ 50,00

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR SECRETARIA

Secretaria	Vagas	Formação
Secretaria de Administração	04	- Graduação em Administração ou Gestão Pública
	04	- Ensino Médio
	01	- Ensino Fundamental
Secretaria de Fazenda	01	- Graduação em Finanças ou Contabilidade
	01	- Ensino Médio
Secretaria de Educação e Esporte	11	- Graduação em Pedagogia
	02	- Graduação em Educação Física
	09	- Formação de Docentes
	01	- Ensino Médio
Secretaria de Ação Social	03	- Graduação em Pedagogia
	02	- Formação de Docentes
Secretaria de Saúde	01	- Graduação em Gestão Pública
	01	- Ensino Médio
Secretaria de Infraestrutura	01	- Ensino Médio
	01	- Graduação em Engenharia Ambiental
	01	- Pós Graduação na área de Engenharia Civil/Projetos
Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	01	- Graduação em Turismo
	01	- Ensino Médio
Secretaria de Agricultura	01	- Ensino Médio
Procuradoria Geral	02	- Graduação em Direito
	01	- Ensino Médio
Total	50	

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:85E5C537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 20

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2020
PREGÃO 33/2019
PROCESSO: 46/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CAROL COMERCIAL – EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob n. 10.867.300/0001-26.

OBJETO: aquisição de Materiais escolares, para atender a demanda dos alunos do Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, EJA e Escola de Ensino Especial, deste Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2020, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MENOR VALOR	
					V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	590	Brinquedo emborrachado para bebês, lavável, macio. Dimensões Aproximadas: 12 cm de comprimento e 7 cm de altura. Com texturas e formados variados que estimulam as percepções táteis (Animais de Fazenda, Animais de Safári, Animais Marinhos, Animais Selvagens, Répteis, Meios de transportes, Sólidos geométricos).	BABY BICHINHOS	7,95	4.690,50
TOTAL						R$ 4.690,50

VALOR: R$ 4.690,50 (quatro mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos), durante a vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 27 de Fevereiro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Autarquia Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:B45DA487

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 22

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2020
PREGÃO 33/2019
PROCESSO: 46/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JEFERSON EUDES CAMPI - EPP inscrita no CNPJ sob n. 18.464.228/0001-06.

OBJETO: aquisição de Materiais escolares, para atender a demanda dos alunos do Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, EJA e Escola de Ensino Especial, deste Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2020, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MENOR VALOR	
					V. UNIT.	V. TOTAL
2	UND	240	Chocalho para bebê com cabo, todo em vinil de diversas formas e cores, com chocalho interno. Dimensão aproximada 11,0 x 21,0 cm.	PAIS E FILHOS	12,59	3.021,60
3	UND	590	Livro de Banho de aproximadamente 14x14 cm, Material impermeável, com temas infantis. Exceto personagens midiáticos.	TODO LIVRO	4,55	2.684,50
4	UND	1000	Tinta Tempera Guache, não tóxica com 6 cores, 15 ml cada, solúvel em água para trabalhos artísticos escolares, com peso total de 142g, embalado nas dimensões 6cm x 9cm x 4cm (AxLxP)	SPLASH	2,07	2.070,00
5	UND	410	Bloco para desenho formato A3 (297x420 mm), gramatura 140g/m², branco, contendo 20 folhas.	PAUTA BRANCA	4,41	1.808,10
7	CX	1975	Massinha de modelar, com 12 cores variadas, 180 gramas, não tóxica, super macia, embaladas em caixa de papelão nas dimensões aproximadas de 130mmx160mm (AxL), com selo do Inmetro e código de barras inscritas na embalagem, com qualidade similar a marca Acrilex Soft	ACRILEX	2,37	4.680,75
8	UND	5535	Tubo de cola 110 gramas, não tóxica,100% lavável, com código de barras, selo do Inmetro inscrito no corpo do produto, envase com ponteira twistt off e tampa rosqueável. Composição do produto em Acetato de Polivinila e prazo de validade mínimo de 3 anos, e químico responsável informado no corpo do produto.	MASTER	3,10	17.158,50
9	UND	8570	Borracha branca natural para apagar grafite, com dimensões aproximadas de 42mmx29mm e peso de 20 gramas, nº 20 com código de barras e marca do fabricante impresso no corpo do produto.	RED BOR	0,29	2.485,30
10	UND	1565	Caderno de desenho cartografia com 60 folhas, capa e contracapa revestida em papel couchê 115 g/m², miolo em papel 60 g/m², sem seda, capa dura, no formato de 275mmx200mm.	PAUTA BRANCA	3,90	6.103,50
11	CX	965	Lápis de cor, jumbo, triangular, produzido com madeira reflorestada, técnica sekural apontados, corpo rígido, mina resistente e macia, com apontador, contendo 12 lápis nas cores: rosa claro, vermelho, laranja claro, amarelo canário, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, marrom claro, marrom e preto, embalados em caixa de papelão nas dimensões aproximadas de 180mm x 110mm (AxL), com selo do Inmetro e código de barras inscritos na embalagem.	NEL MUNDI	18,90	18.238,50
12	UND	960	Lápis grafite preto, jumbo, triangular, nº. 2, produzido com madeira 100% reflorestada apontado, mina resistente e macia, com código de barras e marca do fabricante impresso no corpo do produto.	FABER CASTELL	0,86	825,60
13	UND	8860	Lápis grafite preto, nº. 2, corpo hexagonal, produzido com madeira 100% reflorestada com fórmula de mina grafite B, fácil de apontar e resistente à quebra, com código de barras e marca do fabricante impresso no corpo do produto, nas dimensões: comp. 175 mm, diâmetro 6,9 mm e 7,6mm por face hexagonal.	MULTICOLOR	0,24	2.126,40
14	UND	4010	Caderno de linguagem de folhas pautadas, brochura, capa dura, com 48 folhas, formato aproximado de 200 mm x 275 mm. Capa e contracapa revestida em papel couchê 115/m² e miolo em papel 56g/m².	SÃO DOMINGOS	2,89	11.588,90
16	UND	4165	Tesoura escolar de 13,5cm de comprimento, cabo plástico na cor preta, lâmina em aço inoxidável com pontas arredondadas e régua de 5 cm graduada milimetricamente, com qualidade similar à marca CIS.	CIS	1,30	5.414,50
17	UND	3560	Caderno de desenho cartografia com escala milimétrica, 60 folhas, capa e contracapa revestida em papel couchê 115 g/m², miolo em papel 56 g/m², sem seda, capa dura, no formato de 297mmx210mm.	PAUTA BRANCA	3,85	13.706,00
18	UND	2010	Caderno de linguagem de folhas pautadas, brochura, capa dura, com 48 folhas, formato aproximado de 140mm x 202mm. Capa e contracapa revestida em papel couchê de 115g/m², miolo em papel 56g/m².	TILIBRA	1,80	3.618,00
19	UND	2040	Caderno quadriculado 10 mm x 10 mm com formato 190 mm x 248 mm, capa dura, brochura, com 40 folhas. Capa e contracapa em papelão e papel couchê e folhas internos em papel Offset 70 g/m².	SÃO DOMINGOS	3,99	8.139,60
21	UND	700	Caderno de linguagem de folhas pautadas, brochura, capa dura, com 96 folhas, formato aproximado de 200 mm x 275 mm., com capa e contracapa revestida em papel couchê 115/m² e miolo em papel 56g/m².	SÃO DOMINGOS	4,08	2.856,00
22	UND	2100	Caderno pedagógico caligrafia, brochura, com 40 folhas, com 7 conjuntos de pautas cada folha. Capa e contra capa em papel offset 90 g/m² e folhas internas em papel offset 56g/m². Dimensões aproximadas 200mmx140mm.	TILIBRA	0,91	1.911,00
23	UND	1520	Caderno universitário, capa dura, no formato 200mm x 275 mm, espiral, 10 matérias com 200 folhas. **Folhas não picotadas.**	SÃO DOMINGOS	6,70	10.184,00
25	UND	100	Lápis grafite, 4b, sextavado, produzido com madeira 100% reflorestada, madeira macia que garante excelente apontabilidade e ponta firme e resistente a quebra. Com código de barras e marca do fabricante impresso no corpo do produto.	LEONORA	0,46	46,00
TOTAL						R$ 118.666,75

VALOR: R$ 118.666,75 (cento e dezoito mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), durante a vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 27 de Fevereiro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Autarquia Municipal De Educação

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:51BA6276

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 23

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019

CONTRATANTE:AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA:MAXPEL COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n. 21.323.913/0001-19.

OBJETO: Aquisição de Materiais escolares, para atender a demanda dos alunos do Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, EJA e Escola de Ensino Especial, deste Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2020, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$4.917,75 (quatro mil novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), durante a vigência do contrato.
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MENOR VALOR	
					V. UNIT.	V. TOTAL
6	CX	1975	Gizão de cera, jumbo, fórmula resistente a quebra, contendo 12 giz nas cores: branco, pele, amarelo, laranja, vermelho escuro, azul escuro, azul claro, verde escuro, verde claro, marrom e preto, embalados em caixa de papelão contem 155 gramas, comprimento 98mm composição ceras, pigmentos e carga inerte, diametro 12mm, com selo do Inmetro e código de barras inscritos na embalagem.	ACRILEX	2,49	4.917,75
TOTAL						**4.917,75**

PAIÇANDU, 27 de Fevereiro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Autarquia Municipal De Educação

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:ECB05D11

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 24

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 24/2020
PREGÃO 33/2019
PROCESSO: 46/2019
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 30.702.852/0001-91.

OBJETO: aquisição de Materiais escolares, para atender a demanda dos alunos do Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, EJA e Escola de Ensino Especial, deste Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2020, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MENOR VALOR	
					V. UNIT.	V. TOTAL
15	CX	4165	Lápis de cor, formato sextavado, produzido com madeira reflorestada, técnica Sekural, apontados, corpo rígido, mina resistente e macia, contendo 12 lápis nas cores: preto, rosa claro, rosa chiclete, vermelho, laranja, amarelo canário, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim e marrom, contendo mais dois lápis grafite preto, uma borracha e um apontador, embalados em caixa de papelão nas dimensões aproximadas de 210mm x 104mm (AxL), com selo do Inmetro e código de barras inscritos na embalagem. Certificado pelo FSC.	FABER CASTELL	9,87	41.108,55
TOTAL						41.108,55

VALOR: R$ 41.108,55 (quarenta e um mil cento e oito reais e cinquenta e cinco centavos), durante a vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 27 de Fevereiro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Autarquia Municipal De Educação

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:109EB9A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 24.260/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos doze dias de fevereiro, do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSE DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Comunicação Social, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, pelo Coordenador da UGP, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB, CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO e pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Campos & Gava Ltda	
CNPJ: 75.652.305/0001-87	**FONE FAX: (43) 3338-5080**
ENDEREÇO: Av. José Ventura Pinto, nº 720, Califórnia – Londrina/PR CEP: 86040-570	
REPRESENTANTE LEGAL: Eduardo Henrique Farias	
CPF Nº: 032.502.999-79	**RG Nº 7.670.231-4 SSP/PR**
E MAIL: comercial@modelolicit.com.br	

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
4	SOUZA	UND	1010	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO, COM RESERVATÓRIO PARA GIZ. MATERIAL EM MADEIRA, MATERIAL BASE FELTRO. MEDIDAS APROXIMADAS:15 X 5,5CM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: RADEX, CM SOUZA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 2,87	R$ 2.898,70
6	ALAPLAST	UND	13036	ARQUIVO MORTO DE POLIONDA, ESPESSURA MÍNIMA 2MM, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, NA COR AZUL, DESMONTÁVEL, COM FUROS NAS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, DUAS ABAS PARA SUSTENTAÇÃO DA TAMPA E TRAVA PARA FECHAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS: 135 x 250 x 360MM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: POLIBRAS, FRAMA, ALAPLAST, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 2,39	R$ 31.156,04
8	COLACRIL	PCT	2509	BLOCO POST IT PARA RECADO, CORES NEON, AUTO ADESIVO, MEDIDAS 38 X 50MM. PACOTE COM 04 BLOCOS DE 100 FLS. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: 3M, SPIRAL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 2,90	R$ 7.276,10
VALOR TOTAL					**R$ 41.330,84**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 12 de fevereiro de 2020

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

ALDO JOSE DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Coordenador da UGP

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Campos & Gava LTDA
EDUARDO HENRIQUE FARIAS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:37C12F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 24.260/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos doze dias de fevereiro, do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSE DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Comunicação Social, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, pelo Coordenador da UGP, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB, CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO e pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: DGW Brasil Eireli ME	
CNPJ: 26.168.566/0001-10	**FONE FAX: (47) 3288-8515**
ENDEREÇO: Rua Norberto Seara Heusi, nº 1143 – Sala 02, Escola Agrícola – Blumenau/SC CEP: 89037-800	
REPRESENTANTE LEGAL: Maraiza Nicoleti Geremias	
CPF Nº: 048.657.799-65	**RG Nº4895898**
E MAIL: dgwbrasil@gmail.com	

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	LIKE	CX	763	ALFINETE PARA MAPA, DIVERSA CORES, COM CABEÇA REDONDA EM POLIESTIRENO DE NO MÍNIMO 0,5MM DE DIÂMETRO E CORPO EM AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 18MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 1,63	R$ 1.243,69
25	NEOMUNDI	UND	3616	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, LAVÁVEL, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO ÉTER DE POLI GLUCOSÍDEO, TUBO COM 40 GRAMAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACRILEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 1,52	R$ 5.496,32
27	ECOLE	UND	2534	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL A BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, TAMPA GIRATÓRIA COM PINCEL P/ APLICAÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 18 ML. APLICAÇÃO PAPEL COMUM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: MERCUR, DELTA OFFICE, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,80	R$ 2.027,20
43	NEOMUNDI	RL	4044	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (ESTREITA) 12 MM X 30 M, +/- 5% DE VARIAÇÃO. MATERIAL FILME DE CELOFANE, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, COR TRANSPARENTE. MONO FACE. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, SCOTCH 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,37	R$ 1.496,28
44	NEOMUNDI	RL	4155	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (LARGA), 45 MM X 45 M, +/- 5% DE VARIAÇÃO, MATERIAL FILME DE CELOFANE, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, COR TRANSPARENTE. MONO FACE. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, SCOTCH 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 1,75	R$ 7.271,25
45	NEOMUNDI	RL	3828	FITA DUPLA FACE 18MM X 30M (MEDIDA MÍNIMA), MATERIAL POLIPROPILENO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, SCOTCH 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 3,00	R$ 11.484,00
46	DELTA	CX	5004	GIZ BRANCO ESCOLAR, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 PALITOS. MEDIDAS APROXIMADAS DO PALITO: 80 MM COMPRIMENTO X 11 MM DIÂMETRO, +/- 5% DE VARIAÇÃO DO PALITO. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELTA, KOALA, CALAC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 1,45	R$ 7.255,80

47	VISION	UND	922	GRAFITE PARA LAPISEIRA, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, HB, TUBO PLÁSTICO CONTENDO 12 FILETES. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENTEL, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,32	R$ 295,04
48	VISION	UND	788	GRAFITE PARA LAPISEIRA, COM ESPESSURA DE 0,9 MM, HB, TUBO PLÁSTICO CONTENDO 12 FILETES. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENTEL, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,38	R$ 299,44
60	DGW	UND	5744	LÁPIS PRETO GRADUAÇÃO 2 HB, MATERIAL DE 1.ª LINHA, CORPO EM MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, CARGA MINA GRAFITE, PRÉ-APONTADO, SEM BORRACHA, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, COMPRIMENTO 175 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,14	R$ 804,16
76	LYKE	UND	336	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO ATÉ 35 FOLHAS DE 75 G/M², DIMENSÃO APROXIMADA: 148 x 103 x 70 MM, ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, AFIADOS E DURADOUROS, 2 MOLAS EM AÇO RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIÂMETRO DOS FUROS 6MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80 MM, (PADRÃO), MARGEADOR PLÁSTICO OU METÁLICO, COR PRETO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CIS, BRW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 15,77	R$ 5.298,72
77	LYKE	UND	520	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 50 FOLHAS DE 75 G/M², DIMENSÃO APROXIMADA: 205 x 185 x 122 MM, ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, AFIADOS E DURADOUROS, 2 MOLAS EM AÇO RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIÂMETRO DOS FUROS 6 MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80 MM, (PADRÃO), MARGEADOR PLÁSTICO OU METÁLICO, COR PRETO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CIS, BRW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 46,92	R$ 24.398,40
VALOR TOTAL					**R$ 67.370,30**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 12 de fevereiro de 2020

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

ALDO JOSE DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Coordenador da UGP

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DGW Brasil EIRELI ME
MARAIZA NICOLETI GEREMIAS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:ADB0CF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 24.260/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos doze dias de fevereiro, do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSE DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Comunicação Social, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, pelo Coordenador da UGP, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB, CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO e pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS**

SECRETARIAS MUNICIPAIS, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Dicapel Papéis e Embalagens Ltda	
CNPJ: 83.413.591/0003-18	**FONE FAX: (47) 3331-5656 / (47) 3331-5657**
ENDEREÇO: Rua 2 de Setembro, nº 305, Sala B, Itoupava Norte – Blumenau/SC CEP: 89052-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Edson Fernando Mazzuco	
CPF Nº: 023.627.449-06	**RG Nº 3.149.728 SSP/SC**
E MAIL: dicapel@dicapel.com.br	

ITEM	MARCA/MODELO/FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
96	CHAMEX / SOLUTION / INTERNATIONAL PAPER	RESMA	31722	PAPEL SULFITE FORMATO A-4, NA COR BRANCA, ALCALINO, FORMATO 210 MM X 297 MM, PARA USO EM IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2 MM, COM GRAMATURA DE 75 G/M², COM ALVURA NÃO INFERIOR A 96°, UMIDADE ADMITIDA ENTRE 3,9% E 4,9%, COM BAIXO ÍNDICE DE ATOLAMENTO, 99,99%. AS FOLHAS DEVEM SER EMBALADAS EM RESMAS PROTEGIDAS POR PAPEL COM PROPRIEDADES TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, PODENDO SER KRAFT COM REVESTIMENTO POLIETILENO OU BOPP (PELÍCULA DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO), CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INDICAÇÕES IMPRESSAS: APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO, DIMENSÕES E GRAMATURA, LOTE DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE E MARCA, SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, SÍMBOLO DA RECICLAGEM E NORMA ISO 9001/14001. UNIDADE DE MEDIDA: RESMA (500 FOLHAS). MARCAS DE REFERÊNCIA: CHAMEX, OFFICE A4, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 13,35	R$ 423.488,70
VALOR TOTAL					**R$ 423.488,70**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 12 de fevereiro de 2020

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

ALDO JOSE DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Coordenador da UGP

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Dicapel Papéis e Embalagens LTDA
EDSON FERNANDO MAZZUCO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B1360DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 24.260/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos doze dias de fevereiro, do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSE DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Comunicação Social, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, pelo Coordenador da UGP, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB, CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO e pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Dipar Dist. de Papéis e Revistas Ltda	
CNPJ: 82.803.230/0001-53	**FONE FAX: (49) 3541-0325**
ENDEREÇO: Rua Cel. Farrapo, nº 1073, Centro – Campos Novos/SC CEP: 89620-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo Surdi Debastiani	
CPF Nº: 892.271.159-00	**RG Nº 4.507.127**
E MAIL: vendas@papelariadipar.com.br	

ITEM	MARCA/MODELO/FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
95	Chamex / Solution / International Paper	RESMA	10574	PAPEL SULFITE FORMATO A-4, NA COR BRANCA, ALCALINO, FORMATO 210 MM X 297 MM, PARA USO EM IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2 MM, COM GRAMATURA DE 75 G/M², COM ALVURA NÃO INFERIOR A 96°, UMIDADE ADMITIDA ENTRE 3,9% E 4,9%, COM BAIXO ÍNDICE DE ATOLAMENTO, 99,99%. AS FOLHAS DEVEM SER EMBALADAS EM RESMAS PROTEGIDAS POR PAPEL COM PROPRIEDADES TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, PODENDO SER KRAFT COM REVESTIMENTO POLIETILENO OU BOPP (PELÍCULA DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO), CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INDICAÇÕES IMPRESSAS: APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO, DIMENSÕES E GRAMATURA, LOTE DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE E MARCA, SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, SÍMBOLO DA RECICLAGEM E NORMA ISO 9001/14001. UNIDADE DE MEDIDA: RESMA (500 FOLHAS). MARCAS DE REFERÊNCIA: CHAMEX, OFFICE A4, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 14,46	R$ 152.900,04
VALOR TOTAL					**R$ 152.900,04**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 12 de fevereiro de 2020

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

ALDO JOSE DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Coordenador da UGP

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Dipar Dist. De Papéis E Revistas LTDA
GUSTAVO SURDI DEBASTIANI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2A38A7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 24.260/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos doze dias de fevereiro, do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSE DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Comunicação Social, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, pelo Coordenador da UGP, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB, CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO e pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: FR2 Comércio de Materiais Elétricos Eireli – ME	
CNPJ: 26.455.918/0001-19	**FONE FAX: (11) 3311-6786**
ENDEREÇO: Av. Sanatório, nº 402, Casa 02, Jardim Modelo – São Pualo/SP CEP: 02238-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Fábio Rene de Oliveira Araújo	
CPF Nº: 215.993.398-89	**RG Nº 35.472.631-6**
E MAIL: licitacao2@fr2materialeletrico.com.br	

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	Starprint	UND	457	ALMOFADA PARA CARIMBO NÚMERO 3, COR AZUL, MEDIDA APROXIMADA: 6,7 x 11,0CM, MATERIAL EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO COM ENTINTAMENTO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: RADEX, JAPAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 2,61	R$ 1.192,77
7	São Carlos	UND	7600	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, ESPESSURA MÍNIMA 2MM, EM PAPELÃO REVESTIDA EM PAPEL KRAFT, DESMONTÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 135 X 250 X 360MM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO	R$ 1,23	R$ 9.348,00
VALOR TOTAL					**R$ 10.540,77**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 12 de fevereiro de 2020

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

ALDO JOSE DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Coordenador da UGP

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

FR2 Comércio De Materiais Elétricos EIRELI – ME
FÁBIO RENE DE OLIVEIRA ARAÚJO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4A92DB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 24.260/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos doze dias de fevereiro, do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSE DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Comunicação Social, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, pelo Coordenador da UGP, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB, CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO e pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Inlabel Soluções em Rótulos Adesivos Eireli – EPP	
CNPJ: 20.772.716/0001-14	**FONE FAX: (11) 4304-3285**
ENDEREÇO: R. Basílio Alves Morango, nº 1745, 1º andar, Pq. Edu Chaves – São Paulo/SP CEP: 02222-001	
REPRESENTANTE LEGAL: Henrique Ferreira de Paula	
CPF Nº: 321.356.288-24	**RG Nº 39.022.930-1**
E MAIL: inlabel@inlabel.com.br	

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
89	Inlabel / Colacril	PACOTE COM 100	1310	ETIQUETA NUMÉRICA COLORIDA: ETIQUETA NUMÉRICA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÊ DE 30GRS M2, COM ADESIVO PERMANENTE, NO FORMATO 42X20 MM, IMPRESSAS EM DEZ DIFERENTES CORES (PRETO + 2ª COR) CORRESPONDENTE AOS NÚMEROS DE 0 A 9. PACOTE COM 100 UNIDADES	R$ 7,01	R$ 9.183,10
VALOR TOTAL					**R$ 9.183,10**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 12 de fevereiro de 2020

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

ALDO JOSE DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Coordenador da UGP

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Inlabel Soluções Em Rótulos Adesivos EIRELI – EPP
HENRIQUE FERREIRA DE PAULA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3B31DE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 24.260/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos doze dias de fevereiro, do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSE DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Comunicação Social, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, pelo Coordenador da UGP, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB, CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO e pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Ivanete Aparecida Miranda 13687671844	
CNPJ: 31.722.206/0001-59	**FONE FAX: (11) 4822-2768 / (11) 97460-6550**
ENDEREÇO: R. Gravata, nº 27, Bairro Pouso Alegre – Ribeirão Pires/SP CEP: 09440-170	
REPRESENTANTE LEGAL: Ivanete Aparecida Miranda	
CPF Nº: 136.876.718-44	**RG Nº 23.090.303-4 SSP**
E MAIL: kgmkelli@gmail.com	

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
94	Lumivally	UND	860	FILTRO DE LINHA: CAPACIDADE 6 TOMADAS; POSSUIR FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; CONEXÃO PARA ATERRAMENTO; PINOS EM LATÃO NIQUELADO; ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; GABINETE EM PLÁSTICO ABS COLORIDO; CABO BIPOLAR CERTIFICADO PELO INMETRO; TOMADAS COMPATÍVEIS COM A NOVA NORMA NBR 14136; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO/POTÊNCIA - 127V/1270VA E 220V/2200VA; FUSÍVEL - 10A; COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; CHAVE LIGA DESLIGA EMBUTIDA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL; ATENUA SURTOS DE TENSÃO PROVENIENTES DE RAIOS E ANOMALIAS DA REDE ELÉTRICA, ATÉ 60 JOULES (10/1000MS) DE ENERGIA	R$ 19,18	R$ 16.494,80
VALOR TOTAL					**R$ 16.494,80**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 12 de fevereiro de 2020

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

ALDO JOSE DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Coordenador da UGP

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Ivanete Aparecida Miranda 13687671844
IVANETE APARECIDA MIRANDA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B0520DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 24.260/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos doze dias de fevereiro, do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSE DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Comunicação Social, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, pelo Coordenador da UGP, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, Senhor BRAYAN VINÍCIUS

PEREIRA ROQUE, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB, CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO e pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: K&K Papelaria e Informática Eireli	
CNPJ: 06.064.658/0001-43	**FONE FAX: (41) 3077-5377**
ENDEREÇO: Rua Carlos Dietzch, nº 1177, Portão – Curitiba/PR CEP: 80330-001	
REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Chigueo Kimura	
CPF Nº: 859.661.349-87	**RG Nº 5.530.340-1 SSP/PR**
E MAIL: contato@k&kpapelaria.com.br / kimura@kekpapelaria.com.br	

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
9	Redbor 20	UND	6569	BORRACHA ESCOLAR RETANGULAR BRANCA COM CAPA, FORMATO RETANGULAR, TEXTURA MACIA, PARA APAGAR ESCRITA DE GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 42 x 21 x 11MM, VARIAÇÃO +/- 5% DA DIMENSÃO. MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICAS E PIGMENTOS, ATÓXICA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: MERCUR, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,41	R$ 2.693,29
22	New Top	CX	1546	CLIPS N° 4/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,91	R$ 1.406,86
23	New Top	CX	933	CLIPS N° 6/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 1,25	R$ 1.166,25
24	New Top	CX	1640	CLIPS N° 8/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 25 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,91	R$ 1.492,40
VALOR TOTAL					**R$ 6.758,80**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 12 de fevereiro de 2020

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

ALDO JOSE DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Coordenador da UGP

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal De Esportes

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

K&K Papelaria E Informática EIRELI
RAFAEL CHIGUEO KIMURA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1BECD31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 24.260/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos doze dias de fevereiro, do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSE DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Comunicação Social, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, pelo Coordenador da UGP, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB, CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO e pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS**

SECRETARIAS MUNICIPAIS, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Komand Comercial Ltda – ME	
CNPJ: 86.780.897/0001-39	**FONE FAX: (43) 3025-5005 / (43) 3028-1331**
ENDEREÇO: Rua Henrique dos Santos, nº 79, Sala 1, Jd. Higienópolis – Londrina/PR CEP: 86015-150	
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Alberto Pelanda	
CPF Nº: 908.628.139-72	**RG Nº 4.997.800-6 PR**
E MAIL: canal.vendas11@bol.com.br	

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
26	Ultrabond	UND	5991	COLA INSTANTÂNEA, USADA PARA COLAR PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO. RESISTENTE À UMIDADE. EMBALAGEM DE FÁCIL MANUSEIO COM MAIOR CONTROLE DA APLICAÇÃO. IDEAL PARA APLICAÇÃO VERTICAL E EM MATERIAIS POROSOS. FORTE E RESISTENTE. COLAGEM TRANSPARENTE E INSTANTÂNEA. COLA QUASE TODOS OS MATERIAIS. EMBALAGEM DE 5 GRAMAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO	R$ 3,28	R$ 19.650,48
59	Helomax	PCT	895	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO, TIPO LINGUETA, DUAS PEÇAS DE ENCAIXE (BASE E HASTES) COM ENGATES DAS HASTES POR PRESSÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PARA 600 FOLHAS, REGULÁVEL, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 8,04	R$ 7.195,80
VALOR TOTAL					**R$ 26.846,28**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 12 de fevereiro de 2020

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

ALDO JOSE DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Coordenador da UGP

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Komand Comercial LTDA – ME
CARLOS ALBERTO PELANDA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2E26FC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 24.260/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos doze dias de fevereiro, do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSE DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Comunicação Social, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, pelo Coordenador da UGP, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB, CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO e pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Leo Comercial de Produtos Manufaturados Ltda	
CNPJ: 82.323.965/0001-80	**FONE FAX: (41) 3016-2232**
ENDEREÇO: R. Frei Gaspar da Madre de Deus, nº 101, Portão – Curitiba/PR CEP: 81070-090	
REPRESENTANTE LEGAL: Itamar Antônio Casanova	
CPF Nº: 552.723.399-91	**RG Nº 3.183.487-2 SSP/PR**
E MAIL: leosom@hotmail.com	

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
5	BRW	UND	5139	APONTADOR PLÁSTICO DE LÁPIS, COM DEPÓSITO, TIPO ESCOLAR, COM UMA ENTRADA PARA LÁPIS N.° 02, MANUAL, LÂMINA EM AÇO, AFIADA, PARAFUSADA E RESISTENTE, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA APROXIMADA: 67 x 145 x 10MM, VARIAÇÃO: +/- 5%, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, BRW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,45	R$ 2.312,55
12	COMPACTOR	UND	19840	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA GROSSA, FORMATO SEXTAVADO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM	R$ 0,37	R$ 7.340,80

				ORÍFICIO PARA RESPIRO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA. PONTA LATÃO, ESFERA TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 1,0 MM, TUBO TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTERMIDADE DE PRESSÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE		
28	RED BOR	PCT	1540	ELÁSTICO DE BORRACHA PARA DINHEIRO, N° 18. PACOTE COM 100GR. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: MERCUR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 1,42	R$ 2.186,80
29	IPECOL	UND	8680	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 114 X 229 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,06	R$ 520,80
32	IPECOL	UND	8830	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 X 280 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,14	R$ 1.236,20
37	IPECOL	UND	9986	ENVELOPE KRAFT, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 340 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,11	R$ 1.098,46
42	DELFIX	RL	4720	FITA ADESIVA TIPO CREPE 24 MM X 50 M, +/- 5% DE VARIAÇÃO. COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO, RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COR BRANCA. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCOTCH 3M, ADELBRAS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 2,54	R$ 11.988,80
49	CLASSE	UND	406	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL, TAMANHO GRANDE, DIMENSÃO: 290 X 90 X 256 MM, +/-10% DE VARIAÇÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO ATÉ 100 FOLHAS DE 75 G/M², MATERIAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO, BASE DE BORRACHA OU PLÁSTICO, TIPO DE GRAMPO 23/6 (30 FLS) , 23/8 (50FLS), 23/10 (70 FLS) E 23/13 (100 FLS). UNIDADE DE MEDIDA DE: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, GRAMPLINE, CIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 26,84	R$ 10.897,04
50	CLASSE	UND	1977	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO MÉDIO, DIMENSÃO: 200 x 40 x 50 MM, +/- 10% DE VARIAÇÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO ATÉ 25 FOLHAS DE 75G/M². MATERIAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO, BASE DE BORRACHA OU PLÁSTICO, TIPO DE GRAMPO 26/6. UNIDADE DE MEDIDA DE: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, GRAMPLINE, CIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 13,81	R$ 27.302,37
51	CLASSE	UND	327	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO GRANDE, DIMENSÃO: 227 X 50 X 94 MM, +/- 10% DE VARIAÇÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO ATÉ 60 FOLHAS DE 75G/M². MATERIAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO, BASE DE BORRACHA OU PLÁSTICO, TIPO DE GRAMPO 26/6, 23/8, 23/10. UNIDADE DE MEDIDA DE: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, GRAMPLINE, CIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 23,45	R$ 7.668,15
53	BRW	CX	726	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6, GALVANIZADO. CAIXA COM 3500 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 5,71	R$ 4.145,46
54	BRW	CX	622	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 – CAPACIDADE 20 A 50 FOLHAS, METÁLICO GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 8,66	R$ 5.386,52
56	BRW	CX	552	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 – CAPACIDADE 100 FOLHAS, METÁLICO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, ACC, TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 10,97	R$ 6.055,44
58	BACCHI	PCT	1042	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80 MM, TIPO LINGUETA, DUAS PEÇAS DE ENCAIXE (BASE E HASTES) COM ENGATES DAS HASTES POR PRESSÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PARA 200 FOLHAS, REGULÁVEL, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 6,27	R$ 6.533,34
61	BRW	UND	7865	LÁPIS PRETO GRADUAÇÃO 6B, MATERIAL DE 1ª LINHA, CORPO EM MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, CARGA MINA GRAFITE, PRÉ-APONTADO, SEM	R$ 0,45	R$ 3.539,25

				BORRACHA, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, COMPRIMENTO 175 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE		
62	BRW	UND	792	LAPISEIRA 0.7 MM, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COR PRETA, PONTA RETRÁTIL DE METAL, CARGA MINA GRAFITE 0,7 MM, BORRACHA NA PARTE SUPERIOR COM CAPA PROTETORA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 2,57	R$ 2.035,44
63	BRW	UND	628	LAPISEIRA 0.9 MM, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COR PRETA, PONTA RETRÁTIL DE METAL, CARGA MINA GRAFITE 0,9 MM, BORRACHA NA PARTE SUPERIOR COM CAPA PROTETORA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 2,57	R$ 1.613,96
64	SD	UND	1383	LIVRO ATA, CAPA DURA DE PAPELÃO, REVESTIDO EM PAPEL 90 GRS, PLASTIFICADO, COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: 220 X 330 MM, +/- 10 % DE VARIAÇÃO. QUANTIDADE 100 FOLHAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM EM PAPEL DE 56 G/M², ALTA GRAVURA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 6,00	R$ 8.298,00
65	SD	UND	1449	LIVRO PROTOCOLO, PARA CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA EM PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 155 X 220 MM, +/- 10% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 6,62	R$ 9.592,38
68	POLYCART	UND	5739	PASTA A-Z, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO, MEDIDA APROXIMADA: 34,5 X 28,5 X 7,3 CM. PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, FEITOS DE ACORDO COM FSC, REVESTIMENTO EM POKF (POLIPROPILENO COM CARBONO). MECANISMOS NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE DO PRODUTO. FERRAGEM TIPO MACHO E FÊMEA, PRENDEDOR MODELO TIC-TAC E RADOS COM TRAVA. PROTETOR METÁLICO PRENSADO LONGITUDINALMENTE NA PARTE INFERIOR, REBITE CONVEXO NIQUELADO, VISOR EM POLIPROPILENO COM DEDAL PARA EMPURRAR A ETIQUETA. ETIQUETA EM CARTÃO BRANCO, DE ALTA QUALIDADE, COM IMPRESSÃO DOS 2 LADOS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHIES, FRAMA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE	R$ 5,88	R$ 33.745,32
69	ALAPLAST	UND	1399	PASTA ABA PLÁSTICA OFÍCIO FINA, EM POLIPROPILENO PP, COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. MEDIDA APROXIMADA: 335 x 240 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,60 MICRAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 1,03	R$ 1.440,97
71	ALAPLAST	UND	1384	PASTA ABA PLÁSTICA OFICIO LOMBO 4 CM, EM POLIPROPILENO PP, COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. MEDIDAA APROXIMADAS (335 x 235 x 40 MM). ESPESSURA MÍNIMA: 0,80 MICRAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 1,91	R$ 2.643,44
72	POLIBRÁS	UND	1997	PASTA CATALOGO, PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, COR PRETA, ESPESSURA MÉDIA, 50 ENVELOPES PLÁSTICOS COM 04 FUROS, FORMATO 240 X 330MM (VARIAÇÃO +/- 10%), FIXAÇÃO COM 04 PARAFUSOS METÁLICOS, CAPA COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DAC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 6,35	R$ 12.680,95
74	ALAPLAST	UND	2549	PASTA POLIONDA 4 CM, COM ABAS E ELÁSTICO, NAS DIMENSÕES 380 X 276 X 40 MM, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: POLIBRÁS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 1,54	R$ 3.925,46
81	WALEU	UND	1278	PORTA CANETA/LEMBRETE/CLIPE, ACRÍLICO, MODELO TRIPLO, COR FUMÊ, COMPARTIMENTO PARA CANETA/LÁPIS, CLIPS, LEMBRETE. MEDIDA APROXIMADA: 230 x 52 x 90 MM, +/- 10% VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, WALEU, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 5,04	R$ 6.441,12
83	CONTIARTE	UND	379	QUADRO BRANCO, 1,20 X 0,90 M. NÃO MAGNÉTICO, LAMINADO FÓRMICA BRANCA E BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMÍNIO, SUPORTE	R$ 54,08	R$ 20.496,32

				PARA APAGADOR. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA:SOUZA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE		
84	WALEU	UND	4182	RÉGUA EM POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30 CM, ESPESSURA MÍNIMA 3 MM, GRAVADA EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, BAIXO RELEVO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: WALEU, DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,54	R$ 2.258,28
VALOR TOTAL					**R$ 203.383,62**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 12 de fevereiro de 2020

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

ALDO JOSE DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Coordenador da UGP

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Leo Comercial De Produtos Manufaturados LTDA
ITAMAR ANTÔNIO CASANOVA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:110DC755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 24.260/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos doze dias de fevereiro, do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSE DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Comunicação Social, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, pelo Coordenador da UGP, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB, CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO e pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda	
CNPJ: 81.715.427/0001-78	**FONE FAX: (41) 3149-1839**
ENDEREÇO: Rua Adinar dos Santos Ribeiro, nº 210, Fazendinha – Curitiba/PR CEP: 81330-070	
REPRESENTANTE LEGAL: Alini Macedo Putzier	
CPF Nº: 051.412.649-39	**RG Nº 8.271.287-9 SSP/PR**
E MAIL: gerencia.mapu@yahoo.com.br	

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
10	Novacril	UND	675	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO, POLIESTIRENO, COM ANTIDERRAPANTE, ARTICULADA, COR FUME, MEDIDAS MÍNIMAS 355 X 253 X 120 MM, +/- 5%. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, WALEU, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 27,33	R$ 18.447,75
11	Classe	UND	653	CALCULADORA DE MESA COM BATERIA, 12 DÍGITOS GRANDES, VISOR DE LCD COM 12 DÍGITOS, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA. MEDIDAS MÍNIMAS: 12,5 X 10 X 1,5CM, +/- 5 % VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ELGIN, MASTERPRINT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 9,80	R$ 6.399,40
13	Compactor	UND	16650	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA GROSSA, FORMATO SEXTAVADO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM ORÍFICIO PARA RESPIRO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA. PONTA LATÃO, ESFERA TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 1,0 MM, TUBO TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTERMIDADE DE PRESSÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,38	R$ 6.327,00
14	Compactor	UND	10156	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA GROSSA, FORMATO SEXTAVADO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM ORÍFICIO PARA RESPIRO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA. PONTA LATÃO, ESFERA TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 1,0 MM, TUBO TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTERMIDADE DE PRESSÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,38	R$ 3.859,28
18	Usa	UND	6784	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A-4 NAS DIMENSÕES 210 X 297 MM. CORES VARIADAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: LASSANE, SIMILAR OU DE MelHOR QUALIDADE	R$ 0,19	R$ 1.288,96
19	Usa	UND	6374	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A-4 NAS DIMENSÕES 210 X 297 MM. COR TRANSPARENTE. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: LASSANE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,18	R$ 1.147,32
20	Top	CX	1236	CLIPS N° 2/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO,CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 100 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,89	R$ 1.100,04
21	Top	CX	1110	CLIPS N° 3/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,90	R$ 999,00

30	Ipecol	UND	8735	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162 X 229 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,09	R$ 786,15
31	Ipecol	UND	8155	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 250 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,11	R$ 897,05
33	Ipecol	UND	17280	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 340 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,19	R$ 3.283,20
34	Ipecol	UND	8430	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260 X 360 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,20	R$ 1.686,00
35	Ipecol	UND	9680	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 310 X 410 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,33	R$ 3.194,40
36	Ipecol	UND	6866	ENVELOPE KRAFT, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 250 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,08	R$ 549,28
38	Ipecol	UND	8830	ENVELOPE KRAFT, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 310 X 410 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,21	R$ 1.854,30
39	Ipecol	UND	10632	ENVELOPE/SACO PLÁSTICO, TAMANHO A-4, 4 FUROS, ESPESSURA MÉDIA, TRANSPARENTE, MEDIDA APROXIMADA: 230 X 310 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHIES, STAPLES, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,07	R$ 725,34
40	Masterprint	UND	1281	ESTILETE 09 MM, POLIPROPILENO, MEDIDA APROXIMADA: 130 MM DE COMPRIMENTO, LÂMINA RETRÁTIL, EM AÇO CARBONO COM 9 MM DE LARGURA, FORMATO ANATÔMICO, COM TRAVA DE SEGURANÇA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, MASTERPRINT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,51	R$ 653,31
52	Jocar	UND	703	GRAMPEADOR DE PAREDE, TIPO PISTOLA, PROFISSIONAL, SEMI INDUSTRIAL PARA APLICAÇÕES EM TAPEÇARIA, FIXAÇÃO DE FORROS, TELAS (MOSQUITEIROS), CARTAZES, SERIGRAFIA, MARCENARIA, CARTONAGEM, EMBALAGEM (ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGEM), DECORAÇÃO (FESTAS INFANTIS, EVENTOS SOCIAIS). PERMITE MAIS QUE 100.000 ACIONAMENTOS, FÁCIL COLOCAÇÃO DOS GRAMPOS, MAIS TOLERANTE QUANDO UTILIZADO GRAMPOS QUE ESTEJAM FORA DO PADRÃO. UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6, 106/8. CAPACIDADE DE CARGA 01 PENTE DE 100 GRAMPOS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: VONDER, ADECK, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 18,91	R$ 13.293,73
55	Brw	CX	712	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 – CAPACIDADE ATÉ 70 FOLHAS, METÁLICO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, ACC, TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 8,84	R$ 6.294,08
57	Masterprint	CX	1305	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, METÁLICO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, ACC, TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 2,58	R$ 3.366,90
66	Radex	UND	1252	PAPEL CARBONO, FORMATO A-4, MEDIDAS APROXIMADAS: 210 x 297 MM, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONO FACE, COR AZUL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,20	R$ 250,40
67	Polycart	UND	3161	PASTA A-Z, TAMANHO OFICIO, LOMBO ESTREITO, MEDIDA APROXIMADA: 34,5 X 28,5 X 5,3 CM. PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, FEITOS DE ACORDO COM FSC, REVESTIMENTO EM POKF (POLIPROPILENO COM CARBONO). MECANISMOS NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE DO PRODUTO. FERRAGEM TIPO MACHO E FÊMEA, PRENDEDOR MODELO TIC-TAC E RADOS COM TRAVA. PROTETOR METÁLICO PRENSADO LONGITUDINALMENTE NA PARTE INFERIOR, REBITE CONVEXO NIQUELADO, VISOR EM POLIPROPILENO COM DEDAL PARA EMPURRAR A ETIQUETA. ETIQUETA EM CARTÃO BRANCO, DE ALTA QUALIDADE, COM IMPRESSÃO DOS 2 LADOS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHIES, FRAMA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE	R$ 6,32	R$ 19.977,52
70	Alaplast	UND	1423	PASTA ABA PLÁSTICA OFICIO LOMBO 2 CM, EM POLIPROPILENO PP, COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. MEDIDAS APROXIMADAS (335 x 235 x 20 MM), ESPESSURA MÍNIMA: 0,70 MICRAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 1,71	R$ 2.433,33
73	ACP	UND	6926	PASTA PLÁSTICA EM "L", EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, FORMATO OFÍCIO, DIMENSÃO APROXIMADA: 220 x 330 MM, ESPESSURA MÍNIMA 0,15 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACP, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,38	R$ 2.631,88
82	Novacril	UND	2053	PRANCHETA EM POLIESTIRENO, COR FUMÊ, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDA APROXIMADA: 240 x 320 MM, ESPESSURA VARIÁVEL: 3 A 4 MM. COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 5,32	R$ 10.921,96
91	Elgin	UND	772	DVD – RW (REGRAVÁVEL) CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 4,7 GB DE DADOS OU ATÉ 120 MINUTOS DE VÍDEO E ÁUDIO. VIDEO-VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 1X A4X. PADRÃO: DVD+RW OU DVD-RW. ARMAZENAMENTO DE ALTA DENSIDADE. FORMATO REGRAVÁVEL QUE PERMITA ACIMA DE 1000 CICLOS DE REGRAVAÇÕES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM EM CAIXAS ACRÍLICA INDIVIDUAL; GARANTIA DE 12 MESES	R$ 3,46	R$ 2.671,12
VALOR TOTAL					**R$ 115.038,70**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 12 de fevereiro de 2020

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

ALDO JOSE DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Coordenador da UGP

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Mapu Distribuidora De Materiais Para Escritório LTDA
ALINI MACEDO PUTZIER

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E46547E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 24.260/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos doze dias de fevereiro, do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSE DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Comunicação Social, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, pelo Coordenador da UGP, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB, CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO e pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS**

SECRETARIAS MUNICIPAIS, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Pedra Antosko ME	
CNPJ: 28.804.915/0001-79	**FONE FAX: (41) 3427-2995 / (41) 98400-6777**
ENDEREÇO: Av. Prefeito Roque Vernalha, nº 519, Lj 02, Vila Itiberê – Paranaguá/PR CEP: 83206-350	
REPRESENTANTE LEGAL: Pedra Antosko	
CPF Nº: 699.643.439-49	**RG Nº 46300785 SESP/PR**
E MAIL: juliano@mlvmoveis.com	

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
86	LUNASA /MLV	UND	772	SUPORTE PARA MONITOR 2 GAVETAS PRODUZIDO EM MDF/MPD DE 15MM DE ESPESSURA, COR PRETO, MEDINDO 38X25X11CM. MONTADO.	R$ 40,29	R$ 31.103,88
VALOR TOTAL					**R$ 31.103,88**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 12 de fevereiro de 2020

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

ALDO JOSE DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Coordenador da UGP

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Pedra Antosko ME
PEDRA ANTOSKO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:067A23CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 24.260/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos doze dias de fevereiro, do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSE DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Comunicação Social, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, pelo Coordenador da UGP, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB, CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO e pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Comercial Print Lux – Eireli	
CNPJ: 28.818.594/0001-61	**FONE FAX: (41) 3245-1304**
ENDEREÇO: Rua Hebert Neal, nº 79, Santa Quitéria – Curitiba/PR CEP: 80310-330	
REPRESENTANTE LEGAL: Lucas Rosa Domingues	
CPF Nº: 083.997.989-40	**RG Nº 11.020.701-8**
E MAIL: empenhos@comercialprintlux.com.br	

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	STARPRINT	UND	450	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, COM RESERVATÓRIO PARA 02 PINCÉIS. MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL BASE FELTRO. MEDIDAS APROXIMADAS: 15 X 6 X 5CM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 2,04	R$ 918,00
15	WORLD MASTER	UND	2484	CANETA MARCA-TEXTO COR AMARELA, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE D' ÁGUA, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDASD DE TRAÇO DE APROXIMADAMENTE 3 MM PARA SUBLINHAR E 5MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA COM CLIP, NÃO RECARREGÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL, BIC, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,56	R$ 1.391,04
16	WORLD MASTER	UND	1925	CANETA MARCA-TEXTO COR ROSA, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE D' ÁGUA, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO DE APROXIMADAMENTE 3 MM PARA SUBLINHAR E 5 MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA COM CLIP, NÃO RECARREGÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL, BIC, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,56	R$ 1.078,00
17	WORLD MASTER	UND	1771	CANETA MARCA-TEXTO COR VERDE, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE D' ÁGUA, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO DE APROXIMADAMENTE 3 MM PARA SUBLINHAR E 5 MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA COM CLIP, NÃO RECARREGÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL, BIC, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,56	R$ 991,76
41	CARBRINK	UND	1324	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX, MEDIDA APROXIMADA: 150 MM x 15 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, BRW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,61	R$ 807,64
75	ICL	UND	15126	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, MATERIAL PAPEL CARTÃO DURO PRENSADO, GRAMATURA MÍNIMA	R$ 1,07	R$

				305 G/M², MEDIDA APROXIMADA: 240 X 360 MM, COR MARROM. DEVE ACOMPANHAR VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVIVEIS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, POLYCART, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE		16.184,82
78	WORLD MASTER	UND	1132	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA BOLEADA COM +/- 2 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CARGA DESCARTÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,79	R$ 894,28
79	WORLD MASTER	UND	1138	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA BOLEADA COM +/- 2 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CARGA DESCARTÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,79	R$ 899,02
80	WORLD MASTER	UND	797	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA BOLEADA COM +/- 2 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CARGA DESCARTÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,79	R$ 629,63
85	LYKE	UND	3650	TESOURA UNIVERSAL, COM PONTA, ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO PRETO, COMPRIMENTO 21 CM, +/- 5% VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 2,98	R$ 10.877,00
87	STARPRINT	UND	1073	UMEDECEDOR DE DEDOS, TIPO GEL OU CREME, A BASE DE ÁCIDO GRAXO E GLICÓIS, NÃO TÓXICO, NÃO GORDUROSO. ESTOJO PLÁSTICO COM TAMPA. PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA. EMBALAGEM DE 12 GRAMAS (VARIAÇÃO +/- 10%). UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CARBRINK, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,90	R$ 965,70
90	CIS	UND	1141	CD – RW 700MB (REGRAVÁVEL) COM TEMPO DE GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, COM MÍDIA PRATA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ACRÍLICA INDIVIDUAL, COM VALIDADE INDETERMINADA. GARANTIA DE 12 MESES	R$ 2,62	R$ 2.989,42
92	MULTILASER	UND	256	PEN DRIVE 16 GB – PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE), CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 16GB, INTEREFACE: USB 2.0, FORMATO: RETANGULAR, SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/8/ LINUX OU ACIMA, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR USB COM CAPA DE PROTEÇÃO, COM LED DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DE LEITURA OU GRAVAÇÃO, PLUG ANDA PLAY, BLISTER LACRADO CONTENDO01 UNIDADE, ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA DE 12 MESES	R$ 19,53	R$ 4.999,68
93	MULTILASER	UND	633	PEN DRIVE 32 GB – PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE), CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32GB, INTEREFACE: USB 2.0, FORMATO: RETANGULAR, SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/8/ LINUX OU ACIMA, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR USB COM CAPA DE PROTEÇÃO, COM LED DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DE LEITURA OU GRAVAÇÃO, PLUG ANDA PLAY, BLISTER LACRADO CONTENDO01 UNIDADE, ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA DE 12 MESES	R$ 25,27	R$ 15.995,91
VALOR TOTAL					**R$ 59.621,90**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 12 de fevereiro de 2020

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

ALDO JOSE DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Coordenador da UGP

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Comercial Print Lux – EIRELI
LUCAS ROSA DOMINGUES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6C075F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 24.260/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** assinada aos 12 **(doze)** dias do mês de fevereiro de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 4, 6 e 8: Campos & Gava Ltda – **CNPJ/MF** sob nº 75.652.305/0001-87

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
4	SOUZA	UND	1010	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO, COM RESERVATÓRIO PARA GIZ. MATERIAL EM MADEIRA, MATERIAL BASE FELTRO. MEDIDAS APROXIMADAS:15 X 5,5CM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: RADEX, CM SOUZA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 2,87	R$ 2.898,70
6	ALAPLAST	UND	13036	ARQUIVO MORTO DE POLIONDA, ESPESSURA MÍNIMA 2MM, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, NA COR AZUL, DESMONTÁVEL, COM FUROS NAS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, DUAS ABAS PARA SUSTENTAÇÃO DA TAMPA E TRAVA PARA FECHAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS: 135 x 250 x 360MM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: POLIBRAS, FRAMA, ALAPLAST, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 2,39	R$ 31.156,04
8	COLACRIL	PCT	2509	BLOCO POST IT PARA RECADO, CORES NEON, AUTO ADESIVO, MEDIDAS 38 X 50MM. PACOTE COM 04 BLOCOS DE 100 FLS. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: 3M, SPIRAL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 2,90	R$ 7.276,10
VALOR TOTAL						**R$ 41.330,84**

Empresa vencedora dos lotes 1, 25, 27, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 60, 76 e 77: DGW Brasil Eireli ME – **CNPJ/MF** sob nº 26.168.566/0001-10

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	LIKE	CX	763	ALFINETE PARA MAPA, DIVERSA CORES, COM CABEÇA REDONDA EM POLIESTIRENO DE NO MÍNIMO 0,5MM DE DIÂMETRO E CORPO EM AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 18MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 1,63	R$ 1.243,69
25	NEOMUNDI	UND	3616	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, LAVÁVEL, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO ÉTER DE POLI GLUCOSÍDEO, TUBO COM 40 GRAMAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACRILEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 1,52	R$ 5.496,32
27	ECOLE	UND	2534	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL A BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, TAMPA GIRATÓRIA COM PINCEL P/ APLICAÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 18 ML. APLICAÇÃO PAPEL COMUM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: MERCUR, DELTA OFFICE, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,80	R$ 2.027,20
43	NEOMUNDI	RL	4044	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (ESTREITA) 12 MM X 30 M, +/- 5% DE VARIAÇÃO. MATERIAL FILME DE CELOFANE, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, COR TRANSPARENTE. MONO FACE. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, SCOTCH 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,37	R$ 1.496,28
44	NEOMUNDI	RL	4155	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (LARGA), 45 MM X 45 M, +/- 5% DE VARIAÇÃO, MATERIAL FILME DE CELOFANE, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, COR TRANSPARENTE. MONO FACE. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, SCOTCH 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 1,75	R$ 7.271,25
45	NEOMUNDI	RL	3828	FITA DUPLA FACE 18MM X 30M (MEDIDA MÍNIMA), MATERIAL POLIPROPILENO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, SCOTCH 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 3,00	R$ 11.484,00

46	DELTA	CX	5004	GIZ BRANCO ESCOLAR, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 PALITOS. MEDIDAS APROXIMADAS DO PALITO: 80 MM COMPRIMENTO X 11 MM DIÂMETRO, +/- 5% DE VARIAÇÃO DO PALITO. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELTA, KOALA, CALAC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 1,45	R$ 7.255,80
47	VISION	UND	922	GRAFITE PARA LAPISEIRA, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, HB, TUBO PLÁSTICO CONTENDO 12 FILETES. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENTEL, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,32	R$ 295,04
48	VISION	UND	788	GRAFITE PARA LAPISEIRA, COM ESPESSURA DE 0,9 MM, HB, TUBO PLÁSTICO CONTENDO 12 FILETES. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENTEL, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,38	R$ 299,44
60	DGW	UND	5744	LÁPIS PRETO GRADUAÇÃO 2 HB, MATERIAL DE 1.ª LINHA, CORPO EM MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, CARGA MINA GRAFITE, PRÉ-APONTADO, SEM BORRACHA, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, COMPRIMENTO 175 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,14	R$ 804,16
76	LYKE	UND	336	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO ATÉ 35 FOLHAS DE 75 G/M², DIMENSÃO APROXIMADA: 148 x 103 x 70 MM, ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, AFIADOS E DURADOUROS, 2 MOLAS EM AÇO RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIÂMETRO DOS FUROS 6MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80 MM, (PADRÃO), MARGEADOR PLÁSTICO OU METÁLICO, COR PRETO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CIS, BRW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 15,77	R$ 5.298,72
77	LYKE	UND	520	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 50 FOLHAS DE 75 G/M², DIMENSÃO APROXIMADA: 205 x 185 x 122 MM, ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, AFIADOS E DURADOUROS, 2 MOLAS EM AÇO RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIÂMETRO DOS FUROS 6 MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80 MM, (PADRÃO), MARGEADOR PLÁSTICO OU METÁLICO, COR PRETO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CIS, BRW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 46,92	R$ 24.398,40
VALOR TOTAL						**R$ 67.370,30**

Empresa vencedora do lote 96: Dicapel Papéis e Embalagens Ltda – **CNPJ/MF** sob nº 83.413.591/0003-18

ITEM	MARCA/MODELO/FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
96	CHAMEX / SOLUTION / INTERNATIONAL PAPER	RESMA	31722	PAPEL SULFITE FORMATO A-4, NA COR BRANCA, ALCALINO, FORMATO 210 MM X 297 MM, PARA USO EM IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2 MM, COM GRAMATURA DE 75 G/M², COM ALVURA NÃO INFERIOR A 96°, UMIDADE ADMITIDA ENTRE 3,9% E 4,9%, COM BAIXO ÍNDICE DE ATOLAMENTO, 99,99%. AS FOLHAS DEVEM SER EMBALADAS EM RESMAS PROTEGIDAS POR PAPEL COM PROPRIEDADES TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, PODENDO SER KRAFT COM REVESTIMENTO POLIETILENO OU BOPP (PELÍCULA DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO), CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INDICAÇÕES IMPRESSAS: APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO, DIMENSÕES E GRAMATURA, LOTE DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE E MARCA, SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, SÍMBOLO DA RECICLAGEM E NORMA ISO 9001/14001. UNIDADE DE MEDIDA: RESMA (500 FOLHAS). MARCAS DE REFERÊNCIA: CHAMEX, OFFICE A4, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 13,35	R$ 423.488,70
VALOR TOTAL						**R$ 423.488,70**

Empresa vencedora do lote 95: Dipar Dist. de Papéis e Revistas Ltda – **CNPJ/MF** sob nº 82.803.230/0001-53

ITEM	MARCA/MODELO/FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
95	Chamex / Solution / International Paper	RESMA	10574	PAPEL SULFITE FORMATO A-4, NA COR BRANCA, ALCALINO, FORMATO 210 MM X 297 MM, PARA USO EM IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2 MM, COM GRAMATURA DE 75 G/M², COM ALVURA NÃO INFERIOR A 96°, UMIDADE ADMITIDA ENTRE 3,9% E 4,9%, COM BAIXO ÍNDICE DE ATOLAMENTO, 99,99%. AS FOLHAS DEVEM SER EMBALADAS EM RESMAS PROTEGIDAS POR PAPEL COM PROPRIEDADES TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, PODENDO SER KRAFT COM REVESTIMENTO POLIETILENO OU BOPP (PELÍCULA DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO), CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INDICAÇÕES IMPRESSAS: APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO, DIMENSÕES E GRAMATURA, LOTE DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE E MARCA, SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, SÍMBOLO DA RECICLAGEM E NORMA ISO 9001/14001. UNIDADE DE MEDIDA: RESMA (500 FOLHAS). MARCAS DE REFERÊNCIA: CHAMEX, OFFICE A4, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 14,46	R$ 152.900,04
VALOR TOTAL						**R$ 152.900,04**

Empresa vencedora dos lotes 02 e 07: FR2 Comércio de Materiais Elétricos Eireli – ME – **CNPJ/MF** sob nº 26.455.918/0001-19

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	Starprint	UND	457	ALMOFADA PARA CARIMBO NÚMERO 3, COR AZUL, MEDIDA APROXIMADA: 6,7 x 11,0CM, MATERIAL EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO COM ENTINTAMENTO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: RADEX, JAPAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 2,61	R$ 1.192,77
7	São Carlos	UND	7600	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, ESPESSURA MÍNIMA 2MM, EM PAPELÃO REVESTIDA EM PAPEL KRAFT, DESMONTÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 135 X 250 X 360MM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO	R$ 1,23	R$ 9.348,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.540,77**

Empresa vencedora do lote 89: Inlabel Soluções em Rótulos Adesivos Eireli – EPP – ME – **CNPJ/MF** sob nº 20.772.716/0001-14

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
89	Inlabel / Colacril	PACOTE COM 100	1310	ETIQUETA NUMÉRICA COLORIDA: ETIQUETA NUMÉRICA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÊ DE 30GRS M2, COM ADESIVO PERMANENTE, NO FORMATO 42X20 MM, IMPRESSAS EM DEZ DIFERENTES CORES (PRETO + 2ª COR) CORRESPONDENTE AOS NÚMEROS DE 0 A 9. PACOTE COM 100 UNIDADES	R$ 7,01	R$ 9.183,10
VALOR TOTAL						**R$ 9.183,10**

Empresa vencedora do lote 94: Ivanete Aparecida Miranda 13687671844 – ME – **CNPJ/MF** sob nº 31.722.206/0001-59

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
94	Lumivally	UND	860	FILTRO DE LINHA: CAPACIDADE 6 TOMADAS; POSSUIR FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; CONEXÃO PARA ATERRAMENTO; PINOS EM LATÃO NIQUELADO; ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; GABINETE EM PLÁSTICO ABS COLORIDO; CABO BIPOLAR CERTIFICADO PELO INMETRO; TOMADAS COMPATÍVEIS COM A NOVA NORMA NBR 14136; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO/POTÊNCIA - 127V/1270VA E 220V/2200VA; FUSÍVEL - 10A; COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; CHAVE LIGA DESLIGA EMBUTIDA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL; ATENUA SURTOS DE TENSÃO PROVENIENTES DE RAIOS E ANOMALIAS DA REDE ELÉTRICA, ATÉ 60 JOULES (10/1000MS) DE ENERGIA	R$ 19,18	R$ 16.494,80
VALOR TOTAL						**R$ 16.494,80**

Empresa vencedora dos lotes 9, 22, 23 e 24: K&K Papelaria e Informática Eireli – **CNPJ/MF** sob nº 06.064.658/0001-43

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
9	Redbor 20	UND	6569	BORRACHA ESCOLAR RETANGULAR BRANCA COM CAPA, FORMATO RETANGULAR, TEXTURA MACIA, PARA APAGAR ESCRITA DE GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 42 x 21 x 11MM, VARIAÇÃO +/- 5% DA DIMENSÃO.	R$ 0,41	R$ 2.693,29

				MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICAS E PIGMENTOS, ATÓXICA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: MERCUR, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE		
22	New Top	CX	1546	CLIPS N° 4/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,91	R$ 1.406,86
23	New Top	CX	933	CLIPS N° 6/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 1,25	R$ 1.166,25
24	New Top	CX	1640	CLIPS N° 8/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 25 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,91	R$ 1.492,40
VALOR TOTAL					**R$ 6.758,80**	

Empresa vencedora dos lotes 26 e 59: Komand Comercial Ltda – ME – **CNPJ/MF** sob nº 86.780.897/0001-39

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
26	Ultrabond	UND	5991	COLA INSTANTÂNEA, USADA PARA COLAR PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO. RESISTENTE À UMIDADE. EMBALAGEM DE FÁCIL MANUSEIO COM MAIOR CONTROLE DA APLICAÇÃO. IDEAL PARA APLICAÇÃO VERTICAL E EM MATERIAIS POROSOS. FORTE E RESISTENTE. COLAGEM TRANSPARENTE E INSTANTÂNEA. COLA QUASE TODOS OS MATERIAIS. EMBALAGEM DE 5 GRAMAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO	R$ 3,28	R$ 19.650,48
59	Helomax	PCT	895	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO, TIPO LINGUETA, DUAS PEÇAS DE ENCAIXE (BASE E HASTES) COM ENGATES DAS HASTES POR PRESSÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PARA 600 FOLHAS, REGULÁVEL, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 8,04	R$ 7.195,80
VALOR TOTAL					**R$ 26.846,28**	

Empresa vencedora dos lotes 5, 12, 28, 29, 32, 37, 42, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 74, 81, 83 e 84: Leo Comercial de Produtos Manufaturados Ltda – **CNPJ/MF** sob nº 82.323.965/0001-80

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
5	BRW	UND	5139	APONTADOR PLÁSTICO DE LÁPIS, COM DEPÓSITO, TIPO ESCOLAR, COM UMA ENTRADA PARA LÁPIS N.° 02, MANUAL, LÂMINA EM AÇO, AFIADA, PARAFUSADA E RESISTENTE, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA APROXIMADA: 67 x 145 x 10MM, VARIAÇÃO: +/- 5%, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, BRW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,45	R$ 2.312,55
12	COMPACTOR	UND	19840	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA GROSSA, FORMATO SEXTAVADO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM ORÍFICIO PARA RESPIRO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA. PONTA LATÃO, ESFERA TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 1,0 MM, TUBO TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTERMIDADE DE PRESSÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,37	R$ 7.340,80
28	RED BOR	PCT	1540	ELÁSTICO DE BORRACHA PARA DINHEIRO, N° 18. PACOTE COM 100GR. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: MERCUR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 1,42	R$ 2.186,80
29	IPECOL	UND	8680	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 114 X 229 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,06	R$ 520,80
32	IPECOL	UND	8830	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 X 280 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,14	R$ 1.236,20
37	IPECOL	UND	9986	ENVELOPE KRAFT, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 340 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,11	R$ 1.098,46
42	DELFIX	RL	4720	FITA ADESIVA TIPO CREPE 24 MM X 50 M, +/- 5% DE VARIAÇÃO. COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO, RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COR BRANCA. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCOTCH 3M, ADELBRAS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 2,54	R$ 11.988,80
49	CLASSE	UND	406	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL, TAMANHO GRANDE, DIMENSÃO: 290 X 90 X 256 MM, +/-10% DE VARIAÇÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO ATÉ 100 FOLHAS DE 75 G/M², MATERIAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO, BASE DE BORRACHA OU PLÁSTICO, TIPO DE GRAMPO 23/6 (30 FLS) , 23/8 (50FLS), 23/10 (70 FLS) E 23/13 (100 FLS). UNIDADE DE MEDIDA DE: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, GRAMPLINE, CIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 26,84	R$ 10.897,04
50	CLASSE	UND	1977	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO MÉDIO, DIMENSÃO: 200 x 40 x 50 MM, +/- 10% DE VARIAÇÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO ATÉ 25 FOLHAS DE 75G/M². MATERIAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO, BASE DE BORRACHA OU PLÁSTICO, TIPO DE GRAMPO 26/6. UNIDADE DE MEDIDA DE: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, GRAMPLINE, CIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 13,81	R$ 27.302,37
51	CLASSE	UND	327	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO GRANDE, DIMENSÃO: 227 X 50 X 94 MM, +/- 10% DE VARIAÇÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO ATÉ 60 FOLHAS DE 75G/M². MATERIAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO, BASE DE BORRACHA OU PLÁSTICO, TIPO DE GRAMPO 26/6, 23/8, 23/10. UNIDADE DE MEDIDA DE: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, GRAMPLINE, CIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 23,45	R$ 7.668,15
53	BRW	CX	726	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6, GALVANIZADO. CAIXA COM 3500 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 5,71	R$ 4.145,46
54	BRW	CX	622	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 – CAPACIDADE 20 A 50 FOLHAS, METÁLICO GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 8,66	R$ 5.386,52
56	BRW	CX	552	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 – CAPACIDADE 100 FOLHAS, METÁLICO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, ACC, TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 10,97	R$ 6.055,44
58	BACCHI	PCT	1042	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80 MM, TIPO LINGUETA, DUAS PEÇAS DE ENCAIXE (BASE E HASTES) COM ENGATES DAS HASTES POR PRESSÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PARA 200 FOLHAS, REGULÁVEL, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 6,27	R$ 6.533,34
61	BRW	UND	7865	LÁPIS PRETO GRADUAÇÃO 6B, MATERIAL DE 1ª LINHA, CORPO EM MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, CARGA MINA GRAFITE, PRÉ-APONTADO, SEM BORRACHA, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, COMPRIMENTO 175 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,45	R$ 3.539,25
62	BRW	UND	792	LAPISEIRA 0.7 MM, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COR PRETA, PONTA RETRÁTIL DE METAL, CARGA MINA GRAFITE 0,7 MM, BORRACHA NA PARTE SUPERIOR COM CAPA PROTETORA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 2,57	R$ 2.035,44
63	BRW	UND	628	LAPISEIRA 0.9 MM, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COR PRETA, PONTA RETRÁTIL DE METAL, CARGA MINA GRAFITE 0,9 MM, BORRACHA NA PARTE SUPERIOR COM CAPA PROTETORA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 2,57	R$ 1.613,96
64	SD	UND	1383	LIVRO ATA, CAPA DURA DE PAPELÃO, REVESTIDO EM PAPEL 90 GRS, PLASTIFICADO, COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: 220 X 330 MM, +/- 10 % DE VARIAÇÃO. QUANTIDADE 100 FOLHAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM EM PAPEL DE 56 G/M², ALTA GRAVURA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 6,00	R$ 8.298,00
65	SD	UND	1449	LIVRO PROTOCOLO, PARA CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA EM PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 155 X 220 MM, +/- 10% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 6,62	R$ 9.592,38
68	POLYCART	UND	5739	PASTA A-Z, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO, MEDIDA APROXIMADA: 34,5 X 28,5 X 7,3 CM. PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, FEITOS DE ACORDO COM FSC, REVESTIMENTO EM POKF (POLIPROPILENO COM CARBONO). MECANISMOS NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE DO PRODUTO. FERRAGEM TIPO MACHO E FÊMEA, PRENDEDOR MODELO TIC-TAC E RADOS COM TRAVA. PROTETOR METÁLICO PRENSADO LONGITUDINALMENTE NA PARTE INFERIOR, REBITE CONVEXO NIQUELADO, VISOR EM POLIPROPILENO COM DEDAL PARA EMPURRAR A ETIQUETA. ETIQUETA EM CARTÃO BRANCO, DE ALTA QUALIDADE, COM IMPRESSÃO DOS 2 LADOS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHIES, FRAMA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE	R$ 5,88	R$ 33.745,32
69	ALAPLAST	UND	1399	PASTA ABA PLÁSTICA OFÍCIO FINA, EM POLIPROPILENO PP, COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. MEDIDA APROXIMADA: 335 x 240 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,60 MICRAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 1,03	R$ 1.440,97

71	ALAPLAST	UND	1384	PASTA ABA PLÁSTICA OFICIO LOMBO 4 CM, EM POLIPROPILENO PP, COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. MEDIDAA APROXIMADAS (335 x 235 x 40 MM), ESPESSURA MÍNIMA: 0,80 MICRAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 1,91	R$ 2.643,44
72	POLIBRÁS	UND	1997	PASTA CATALOGO, PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, COR PRETA, ESPESSURA MÉDIA, 50 ENVELOPES PLÁSTICOS COM 04 FUROS, FORMATO 240 X 330MM (VARIAÇÃO +/- 10%), FIXAÇÃO COM 04 PARAFUSOS METÁLICOS, CAPA COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DAC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 6,35	R$ 12.680,95
74	ALAPLAST	UND	2549	PASTA POLIONDA 4 CM, COM ABAS E ELÁSTICO, NAS DIMENSÕES 380 X 276 X 40 MM, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: POLIBRÁS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 1,54	R$ 3.925,46
81	WALEU	UND	1278	PORTA CANETA/LEMBRETE/CLIPE, ACRÍLICO, MODELO TRIPLO, COR FUMÊ, COMPARTIMENTO PARA CANETA/LÁPIS, CLIPS, LEMBRETE. MEDIDA APROXIMADA: 230 x 52 x 90 MM, +/- 10% VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, WALEU, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 5,04	R$ 6.441,12
83	CONTIARTE	UND	379	QUADRO BRANCO, 1,20 X 0,90 M. NÃO MAGNÉTICO, LAMINADO FÓRMICA BRANCA E BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMÍNIO, SUPORTE PARA APAGADOR. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA:SOUZA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 54,08	R$ 20.496,32
84	WALEU	UND	4182	RÉGUA EM POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30 CM, ESPESSURA MÍNIMA 3 MM, GRAVADA EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, BAIXO RELEVO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: WALEU, DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,54	R$ 2.258,28
VALOR TOTAL					**R$ 203.383,62**	

Empresa vencedora dos lotes 10, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 52, 55, 57, 66, 67, 70, 73, 82 e 91: Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda – **CNPJ/MF** sob nº 81.715.427/0001-78

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
10	Novacril	UND	675	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO, POLIESTIRENO, COM ANTIDERRAPANTE, ARTICULADA, COR FUME, MEDIDAS MÍNIMAS 355 X 253 X 120 MM, +/- 5%. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, WALEU, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 27,33	R$ 18.447,75
11	Classe	UND	653	CALCULADORA DE MESA COM BATERIA, 12 DÍGITOS GRANDES, VISOR DE LCD COM 12 DÍGITOS, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA. MEDIDAS MÍNIMAS: 12,5 X 10 X 1,5CM, +/- 5 % VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ELGIN, MASTERPRINT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 9,80	R$ 6.399,40
13	Compactor	UND	16650	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA GROSSA, FORMATO SEXTAVADO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM ORÍFICIO PARA RESPIRO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA. PONTA LATÃO, ESFERA TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 1,0 MM, TUBO TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTERMIDADE DE PRESSÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,38	R$ 6.327,00
14	Compactor	UND	10156	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA GROSSA, FORMATO SEXTAVADO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM ORÍFICIO PARA RESPIRO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA. PONTA LATÃO, ESFERA TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 1,0 MM, TUBO TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTERMIDADE DE PRESSÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,38	R$ 3.859,28
18	Usa	UND	6784	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A-4 NAS DIMENSÕES 210 X 297 MM. CORES VARIADAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: LASSANE, SIMILAR OU DE MelHOR QUALIDADE	R$ 0,19	R$ 1.288,96
19	Usa	UND	6374	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A-4 NAS DIMENSÕES 210 X 297 MM. COR TRANSPARENTE. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: LASSANE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,18	R$ 1.147,32
20	Top	CX	1236	CLIPS N° 2/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO,CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 100 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,89	R$ 1.100,04
21	Top	CX	1110	CLIPS N° 3/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,90	R$ 999,00
30	Ipecol	UND	8735	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162 X 229 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,09	R$ 786,15
31	Ipecol	UND	8155	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 250 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,11	R$ 897,05
33	Ipecol	UND	17280	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 340 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,19	R$ 3.283,20
34	Ipecol	UND	8430	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260 X 360 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,20	R$ 1.686,00
35	Ipecol	UND	9680	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 310 X 410 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,33	R$ 3.194,40
36	Ipecol	UND	6866	ENVELOPE KRAFT, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 250 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,08	R$ 549,28
38	Ipecol	UND	8830	ENVELOPE KRAFT, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 310 X 410 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,21	R$ 1.854,30
39	Ipecol	UND	10632	ENVELOPE/SACO PLÁSTICO, TAMANHO A-4, 4 FUROS, ESPESSURA MÉDIA, TRANSPARENTE, MEDIDA APROXIMADA: 230 X 310 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHIES, STAPLES, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,07	R$ 725,34
40	Masterprint	UND	1281	ESTILETE 09 MM, POLIPROPILENO, MEDIDA APROXIMADA: 130 MM DE COMPRIMENTO, LÂMINA RETRÁTIL, EM AÇO CARBONO COM 9 MM DE LARGURA, FORMATO ANATÔMICO, COM TRAVA DE SEGURANÇA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, MASTERPRINT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,51	R$ 653,31
52	Jocar	UND	703	GRAMPEADOR DE PAREDE, TIPO PISTOLA, PROFISSIONAL, SEMI INDUSTRIAL PARA APLICAÇÕES EM TAPEÇARIA, FIXAÇÃO DE FORROS, TELAS (MOSQUITEIROS), CARTAZES, SERIGRAFIA, MARCENARIA, CARTONAGEM, EMBALAGEM (ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGEM), DECORAÇÃO (FESTAS INFANTIS, EVENTOS SOCIAIS). PERMITE MAIS QUE 100.000 ACIONAMENTOS, FÁCIL COLOCAÇÃO DOS GRAMPOS, MAIS TOLERANTE QUANDO UTILIZADO GRAMPOS QUE ESTEJAM FORA DO PADRÃO. UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6, 106/8. CAPACIDADE DE CARGA 01 PENTE DE 100 GRAMPOS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: VONDER, ADECK, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 18,91	R$ 13.293,73
55	Brw	CX	712	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 – CAPACIDADE ATÉ 70 FOLHAS, METÁLICO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, ACC, TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 8,84	R$ 6.294,08
57	Masterprint	CX	1305	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, METÁLICO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, ACC, TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 2,58	R$ 3.366,90
66	Radex	UND	1252	PAPEL CARBONO, FORMATO A-4, MEDIDAS APROXIMADAS: 210 x 297 MM, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONO FACE, COR AZUL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,20	R$ 250,40
67	Polycart	UND	3161	PASTA A-Z, TAMANHO OFICIO, LOMBO ESTREITO, MEDIDA APROXIMADA: 34,5 X 28,5 X 5,3 CM. PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, FEITOS DE ACORDO COM FSC, REVESTIMENTO EM POKF (POLIPROPILENO COM CARBONO). MECANISMOS NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE DO PRODUTO. FERRAGEM TIPO MACHO E FÊMEA, PRENDEDOR MODELO TIC-TAC E RADOS COM TRAVA. PROTETOR METÁLICO PRENSADO LONGITUDINALMENTE NA PARTE INFERIOR, REBITE CONVEXO NIQUELADO, VISOR EM POLIPROPILENO COM DEDAL PARA EMPURRAR A ETIQUETA. ETIQUETA EM CARTÃO BRANCO, DE ALTA QUALIDADE, COM IMPRESSÃO DOS 2 LADOS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHIES, FRAMA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE	R$ 6,32	R$ 19.977,52
70	Alaplast	UND	1423	PASTA ABA PLÁSTICA OFICIO LOMBO 2 CM, EM POLIPROPILENO PP, COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. MEDIDAS APROXIMADAS (335 x 235 x 20 MM), ESPESSURA MÍNIMA: 0,70 MICRAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 1,71	R$ 2.433,33
73	ACP	UND	6926	PASTA PLÁSTICA EM "L", EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, FORMATO OFÍCIO, DIMENSÃO APROXIMADA: 220 x 330 MM, ESPESSURA MÍNIMA 0,15 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACP, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,38	R$ 2.631,88
82	Novacril	UND	2053	PRANCHETA EM POLIESTIRENO, COR FUMÊ, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDA APROXIMADA: 240 x 320 MM, ESPESSURA VARIÁVEL: 3 A 4 MM. COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 5,32	R$ 10.921,96

91	Elgin	UND	772	DVD – RW (REGRAVÁVEL) CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 4,7 GB DE DADOS OU ATÉ 120 MINUTOS DE VÍDEO E ÁUDIO. VIDEO-VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 1X A4X. PADRÃO: DVD+RW OU DVD-RW. ARMAZENAMENTO DE ALTA DENSIDADE. FORMATO REGRAVÁVEL QUE PERMITA ACIMA DE 1000 CICLOS DE REGRAVAÇÕES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM EM CAIXAS ACRÍLICA INDIVIDUAL; GARANTIA DE 12 MESES	R$ 3,46	R$ 2.671,12
VALOR TOTAL						**R$ 115.038,70**

Empresa vencedora do lote 86: Pedra Antosko ME – **CNPJ/MF** sob nº 28.804.915/0001-79

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
86	LUNASA /MLV	UND	772	SUPORTE PARA MONITOR 2 GAVETAS PRODUZIDO EM MDF/MPD DE 15MM DE ESPESSURA, COR PRETO, MEDINDO 38X25X11CM. MONTADO.	R$ 40,29	R$ 31.103,88
VALOR TOTAL					**R$ 31.103,88**	

Empresa vencedora dos lotes 3, 15, 16, 17, 41, 75, 78, 79, 80, 85, 87, 90, 92 e 93: Comercial Print Lux – Eireli – **CNPJ/MF** sob nº 28.818.594/0001-61

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	STARPRINT	UND	450	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, COM RESERVATÓRIO PARA 02 PINCÉIS. MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL BASE FELTRO. MEDIDAS APROXIMADAS: 15 X 6 X 5CM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 2,04	R$ 918,00
15	WORLD MASTER	UND	2484	CANETA MARCA-TEXTO COR AMARELA, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE D' ÁGUA, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDASD DE TRAÇO DE APROXIMADAMENTE 3 MM PARA SUBLINHAR E 5MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA COM CLIP, NÃO RECARREGÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL, BIC, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,56	R$ 1.391,04
16	WORLD MASTER	UND	1925	CANETA MARCA-TEXTO COR ROSA, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE D' ÁGUA, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO DE APROXIMADAMENTE 3 MM PARA SUBLINHAR E 5 MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA COM CLIP, NÃO RECARREGÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL, BIC, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,56	R$ 1.078,00
17	WORLD MASTER	UND	1771	CANETA MARCA-TEXTO COR VERDE, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE D' ÁGUA, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO DE APROXIMADAMENTE 3 MM PARA SUBLINHAR E 5 MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA COM CLIP, NÃO RECARREGÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL, BIC, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,56	R$ 991,76
41	CARBRINK	UND	1324	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX, MEDIDA APROXIMADA: 150 MM x 15 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, BRW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,61	R$ 807,64
75	ICL	UND	15126	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, MATERIAL PAPEL CARTÃO DURO PRENSADO, GRAMATURA MÍNIMA 305 G/M², MEDIDA APROXIMADA: 240 X 360 MM, COR MARROM. DEVE ACOMPANHAR VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVIVEIS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, POLYCART, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 1,07	R$ 16.184,82
78	WORLD MASTER	UND	1132	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA BOLEADA COM +/- 2 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CARGA DESCARTÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,79	R$ 894,28
79	WORLD MASTER	UND	1138	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA BOLEADA COM +/- 2 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CARGA DESCARTÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,79	R$ 899,02
80	WORLD MASTER	UND	797	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA BOLEADA COM +/- 2 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CARGA DESCARTÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,79	R$ 629,63
85	LYKE	UND	3650	TESOURA UNIVERSAL, COM PONTA, ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO PRETO, COMPRIMENTO 21 CM, +/- 5% VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 2,98	R$ 10.877,00
87	STARPRINT	UND	1073	UMEDECEDOR DE DEDOS, TIPO GEL OU CREME, A BASE DE ÁCIDO GRAXO E GLICÓIS, NÃO TÓXICO, NÃO GORDUROSO. ESTOJO PLÁSTICO COM TAMPA. PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA. EMBALAGEM DE 12 GRAMAS (VARIAÇÃO +/- 10%). UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CARBRINK, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,90	R$ 965,70
90	CIS	UND	1141	CD – RW 700MB (REGRAVÁVEL) COM TEMPO DE GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, COM MÍDIA PRATA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ACRÍLICA INDIVIDUAL, COM VALIDADE INDETERMINADA. GARANTIA DE 12 MESES	R$ 2,62	R$ 2.989,42
92	MULTILASER	UND	256	PEN DRIVE 16 GB – PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE), CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 16GB, INTEREFACE: USB 2.0, FORMATO: RETANGULAR, SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/8/ LINUX OU ACIMA, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR USB COM CAPA DE PROTEÇÃO, COM LED DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DE LEITURA OU GRAVAÇÃO, PLUG ANDA PLAY, BLISTER LACRADO CONTENDO01 UNIDADE, ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA DE 12 MESES	R$ 19,53	R$ 4.999,68
93	MULTILASER	UND	633	PEN DRIVE 32 GB – PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE), CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32GB, INTEREFACE: USB 2.0, FORMATO: RETANGULAR, SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/8/ LINUX OU ACIMA, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR USB COM CAPA DE PROTEÇÃO, COM LED DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DE LEITURA OU GRAVAÇÃO, PLUG ANDA PLAY, BLISTER LACRADO CONTENDO01 UNIDADE, ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA DE 12 MESES	R$ 25,27	R$ 15.995,91
VALOR TOTAL						**R$ 59.621,90**

Paranaguá, 12 de fevereiro de 2020

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

ALDO JOSE DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Coordenador da UGP

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A3906A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 40.075/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 28/05/2019 – 27/05/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,** assinada aos **28 (vinte e oito)** dias do mês de **maio** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 e 02**: Greca Distribuidora de Asfaltos S/A**
CNPJ: 02.351.006/0001-39

25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP								
LOTE	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA**	**MARCA**	**VALOR REFERENCIA TABELA ANP**	**MARGEM DE LUCRO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ANUAL**
1	**CIMENTO ASFÁLTICO DE**	Tonelada	360	Petrobras	R$ 2.720,00	36,9800%	R$ 3.725,92	R$ 1.341.331,20

	PETRÓLEO – CAP 50/70. Penetração (100 g, 5 s,25°) → entre 50 a 70 O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO = MAIOR DESCONTO SOBRE O LUCRO							
VALOR TOTAL								R$ 1.341.331,20

COTA PARA TODOS								
LOTE	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA**	**MARCA**	**VALOR REFERENCIA TABELA ANP**	**MARGEM DE LUCRO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ANUAL**
2	**CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70. Penetração (100 g, 5 s,25°) → entre 50 a 70** O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO = MAIOR DESCONTO SOBRE O LUCRO	Tonelada	1080	Petrobrás	R$ 2.720,00	36,9800%	R$ 3.725,92	R$ 4.023.993,60
VALOR TOTAL								**R$ 4.023.993,60**

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 05 de março de 2020

SILVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3B5C443C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 35.9872018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 12/09/2019 – 11/09/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** assinada aos 12 **(doze)** dias do mês de **setembro** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01**: Fenícia Ind. e Com. de Troféus e Medalhas Ltda**

CNPJ: 11.839.972/0001-90

LOTE 1 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	**CÓD.**	**UNID.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	VALOR TOTAL POR ITEM
1.1	51282	UNID.	5499	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 60MM, ESPESSURA DE 06MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA **PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 50 CM. MARCA: Fenícia**	R$ 5,99	R$ 32.939,01
1.2	51387	UNID	100	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 60MM, ESPESSURA DE 06MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA **PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 50 CM. MARCA: Fenícia**	R$ 5,99	R$ 599,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.538,01 (TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E UM CENTAVO)						

Empresa vencedora dos lotes 02, 03, 04 e 05**: Idalby Cristine Moreno Ramos de Melo**

CNPJ: 30.401.291/0001-90

LOTE 2 – 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	**CÓD.**	**UNID.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	VALOR TOTAL POR ITEM
2.1	51281	UNID	2500	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 80MM, ESPESSURA DE 08MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.** VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 60 CM. **MARCA: BELLAN RIO**	R$ 10,19	R$ 25.475,00
2.2	51386	UNID	5	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 80MM, ESPESSURA DE 08MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 60 CM. **MARCA: BELLAN RIO**	R$ 10,19	R$ 50,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.525,95 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)						

LOTE 3 – 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	**CÓD.**	**UNID.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	VALOR TOTAL POR ITEM
3.1	51283	UNID	261	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A **LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ ",** ALÉM DA CONFECÇÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO. **MARCA: BELLAN RIO**	R$ 136,62	R$ 35.657,82
3.2	51388	UNID	30	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO **COM A LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ"**, ALÉM DA CONFECÇÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO. **MARCA: BELLAN RIO**	R$ 136,62	R$ 4.098,60
3.3	51391	UNID	25	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A LOGO MARCA DO EVENTO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ",** ALÉM DA CONFECÇÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO. **MARCA: BELLAN RIO**	R$ 136,62	R$ 3.415,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 43.171,92 (QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)						

LOTE 75% GERAL – PARA TODOS						
ITEM	**CÓD.**	**UNID.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	VALOR TOTAL POR ITEM
4.1	51281	UNID	7502	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO **DE 80MM**, ESPESSURA DE 08MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.** VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 60 CM. **MARCA: BELLAN RIO**	R$ 10,19	R$ 76.445,38
4.2	51386	UNID	15	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO **DE 80MM**, ESPESSURA DE 08MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 60 CM. **MARCA: BELLAN RIO**	R$ 10,19	R$ 152,85
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 76.598,23 (SETENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)						

LOTE 5 LOTE 75% GERAL – PARA TODOS						
ITEM	**CÓD.**	**UNID.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	VALOR TOTAL POR ITEM
5.1	51283	UNID	784	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A **LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ",** ALÉM DA CONFECÇÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO. **MARCA: BELLAN RIO**	R$ 136,62	R$ 107.110,08
5.2	51388	UNID	90	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO **COM A LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ"**, ALÉM DA CONFECÇÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO. **MARCA: BELLAN RIO**	R$ 136,62	R$ 12.295,80
5.3	51391	UNID	75	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A LOGO MARCA DO EVENTO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ",** ALÉM DA CONFECÇÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO. **MARCA: BELLAN RIO**	R$ 136,62	R$ 10.246,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 129.652,38 (CENTO E VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)						

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 05 de março de 2020

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1D7E8056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.892

DECRETO Nº 1.892

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 539.100,00 (quinhentos e trinta e nove mil e cem reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso III.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 539.100,00 (quinhentos e trinta e nove mil e cem reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 600,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, administração da frota de veículos e da oficina Municipal, locação e manutenção de veículos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 15.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 171.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.400,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	Atividade:	

18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.500,00
Funcional Programática:	Atividade:	
18.002.0008.0243.0020.6002	Piso de Alta Complexidade l - Criança e Adolescente - Casas Lares	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 104.600,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.003.0008.0244.0002.2174	Manter em funcionamento as agência dos correios comunitários em convênio com a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	R$ 13.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 539.100,00		
Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 600,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, administração da frota de veículos e da oficina Municipal, locação e manutenção de veículos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 151.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.500,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.003.0008.0244.0002.2174	Manter em funcionamento as agência dos correios comunitários em convênio com a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Obrigações patronais	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	R$ 13.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		

Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
16.001.0026.0781.0022.2148	Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
16.001.0026.0781.0022.2148	Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
16.002.0015.0453.0015.2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infra-estrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
16.002.0015.0453.0015.2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infra-estrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 38.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
16.002.0015.0453.0015.2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infra-estrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
16.002.0015.0453.0015.2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infra-estrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 539.100,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 5 de março de 2020

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:21AFB537

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
BALANCO PATRIMONIAL - EMDEPAR 2016

EMDEPAR - EMPRESA DEDESENVOLVIMENTO DE PARANAGUÁ S/A					
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016					
Lei Nº. 6.404/76					
ATIVO	**2016**	**2015**	**PASSIVO**	**2016**	**2015**
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXASEBANCOS	**R$69.693,90**	**R$ 0,00**	**OUTRASOBRIGAÇÕES**	**R$24.918,88**	**R$ 68.923,43**
APLICAÇÕESFINANCEIRAS	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**TOTALDO PASSIVO CIRCULANTE**	**R$24.918,88**	**R$ 68.923,43**
DEMAISCRÉDITOS	**R$1.202,17**	**R$1.202,17**			
ESTOQUE		**R$53,00**			
TOTALATIVO CIRCULANTE	**R$70.896,07**	**R$1.255,17**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
			OUTRASOBRIGAÇÕES	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**TOTALDO PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**R$ 24.918,88**	**R$ 0,00**
REALIZÁVELA LONGO PRAZO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**			
DEMAISCRÉDITOS	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**PATRIMONIO LIQUIDO**		
			CAPITALSOCIAL	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

INVESTIMENTOS	R$ 0,00	R$ 0,00	RESERVA DECAPITAL	R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO	R$ 0,00	R$ 0,00	RESERVA DELUCROS	R$ 0,00	R$ 0,00
INTANGÍVEL	R$ 0,00	R$ 0,00	DEMAIS RESERVAS	R$ 0,00	R$ 0,00
			LUCROS EPREJUÍZOSACUMULADOS	R$ 45.977,19	-R$ 67.668,26
TOTALDO ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 0,00	R$ 0,00	TOTALDO PATRIMONIO LIQUIDO	R$ 70.896,07	R$ 1.255,17
TOTALDO ATIVO	R$70.896,07	R$1.255,17	TOTALDO PASSIVO EPATRIMONIO LIQUIDO	R$70.896,07	R$1.255,17

DORCIRO NASCIMENTO LIMA FILHO

CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO
CRC PR 047576/O-8

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:03F32D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 73-2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF9446	277450P000344851	07/02/2020	57463
AAW9451	277450P000344816	10/02/2020	51851
AJE7E69	277450P000344822	10/02/2020	57463
ALN7475	277450P000346076	04/02/2020	55500
ANF6032	277450P000224370	07/02/2020	76252
AQW0862	116100E008533407	12/02/2020	60501
AST9B04	277450P000344701	10/02/2020	51851
ATP7680	277450P000346073	01/02/2020	55411
AVX5232	277450P000344821	10/02/2020	60412
AVY1181	277450P000224368	07/02/2020	76252
AYG4797	277450P000344824	10/02/2020	57463
AZT2110	277450P000224372	07/02/2020	60412
BBH7092	277450P000344703	10/02/2020	76332
BBS8486	116100E008408343	15/02/2020	60501
BCB4953	277450P000224369	07/02/2020	55411
BCP7481	116100E008533413	14/02/2020	60501
BCR6B40	116100E008533414	14/02/2020	60501
CZC2965	277450P000344823	10/02/2020	57463
FJG9E24	116100E008994392	13/02/2020	60501
IHH4E33	116100E008994390	13/02/2020	55500
IHH4E33	277450P000346072	31/01/2020	55411
LZI5012	277450P000344817	10/02/2020	51851
PKD1C52	116100E009018148	13/02/2020	60412
QCE3368	277450P000344820	10/02/2020	57463
QCU7979	277450P000344819	10/02/2020	57463
QQN0510	277450P000344702	10/02/2020	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:900FAAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 74-2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADE4407	277450P000344713	10/02/2020	73662
AEK9886	277450P000344909	13/02/2020	60412
AFV6001	277450P000344728	11/02/2020	57463
AGE7040	277450P000344826	11/02/2020	60412
AHS8211	277450P000344729	11/02/2020	73661
AJT6150	277450P000344914	13/02/2020	57380
AKL9713	277450P000344726	11/02/2020	57463
ALC7988	277450P000226072	08/02/2020	55412
ALZ6404	277450P000224095	07/02/2020	55412
AND4G54	277450P000344907	11/02/2020	76332
AOL3748	277450P000344714	10/02/2020	51930
AOU8J22	277450P000224337	11/02/2020	55412
APV7069	277450P000344911	13/02/2020	60412
AQK1470	277450P000344718	11/02/2020	60412
ARP1897	277450P000344828	11/02/2020	73662
ARP2670	277450P000344716	11/02/2020	60412
ARY0548	277450P000344830	11/02/2020	51851
ATF3135	277450P000344709	10/02/2020	57463

ATM9B01	277450P000344705	10/02/2020	61220
ATW9467	277450P000226071	07/02/2020	55412
AUW0346	277450P000344915	13/02/2020	60412
AUW2865	277450P000221770	07/02/2020	55412
AUW5D60	277450P000344704	10/02/2020	51930
AVH3013	277450P000221772	07/02/2020	55412
AVS2H59	277450P000344731	11/02/2020	73662
AWS0242	277450P000344910	13/02/2020	57380
AWW4448	277450P000344903	10/02/2020	57200
AXB4642	277450P000226064	07/02/2020	55412
AXD5838	277450P000224097	07/02/2020	55412
AXO4265	277450P000223880	13/02/2020	60412
AYB5G62	277450P000344707	10/02/2020	76332
AZT2C74	277450P000226016	12/02/2020	55412
AZV8618	277450P000221773	07/02/2020	55412
BAP2G77	277450P000344715	10/02/2020	57463
BAR7762	277450P000221771	07/02/2020	55412
BAS7795	277450P000226069	07/02/2020	55412
BAT4640	277450P000344717	11/02/2020	57463
BAZ4025	277450P000344827	11/02/2020	76332
BBI3026	277450P000224245	08/02/2020	55412
BBL8656	277450P000344710	10/02/2020	57463
BCQ4829	277450P000223983	13/02/2020	76252
BCQ7426	277450P000224098	08/02/2020	55412
BCW1C36	277450P000224336	11/02/2020	55412
BDE5C51	277450P000344708	10/02/2020	60412
BDK2J93	277450P000344833	11/02/2020	57463
BTH1954	277450P000226013	12/02/2020	55412
CLQ0061	277450P000226068	07/02/2020	55412
CRC9222	277450P000224246	08/02/2020	55412
CZE8064	277450P000221533	06/02/2020	55412
DIS4668	277450P000344832	11/02/2020	51851
DKV3728	277450P000226012	11/02/2020	55412
DOC2984	277450P000226067	07/02/2020	55412
DTB9101	277450P000344906	11/02/2020	55500
DVT5A03	277450P000344720	11/02/2020	57463
ERQ2J64	277450P000226070	07/02/2020	55412
EYO2711	277450P000224335	11/02/2020	55412
FGG4138	277450P000226073	10/02/2020	55412
FOE3104	277450P000226063	07/02/2020	55412
FRN3D43	277450P000180239	12/02/2020	59670
GQM4169	277450P000344727	11/02/2020	57380
HOA0956	277450P000344722	11/02/2020	55680
HSI6164	277450P000224334	10/02/2020	55412
IHH4E33	277450P000344913	13/02/2020	55411
LZS4I61	277450P000344905	10/02/2020	55411
MAL5968	277450P000344829	11/02/2020	57463
MEW3405	277450P000344904	10/02/2020	57704
MIF2188	277450P000226065	07/02/2020	55412
MJG9182	277450P000224096	07/02/2020	55412
MKR0C43	277450P000226109	13/02/2020	76332
MLY3320	277450P000344852	11/02/2020	73662
NBQ5C11	277450P000344834	11/02/2020	55411
OMP4621	277450P000226014	12/02/2020	55412
PQD4705	277450P000226066	07/02/2020	55412
QCZ5168	277450P000344908	13/02/2020	55680
QIV4890	277450P000344711	10/02/2020	57463
QJJ6168	277450P000344725	11/02/2020	55680
QJV6210	277450P000344712	10/02/2020	57463
QOB8A10	277450P000226015	12/02/2020	55412
QOE2711	277450P000344706	10/02/2020	76332
QON0339	277450P000226110	13/02/2020	76332
QQC6528	277450P000224333	07/02/2020	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:9057B850

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 75-2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABA9325	277450P000344850	14/02/2020	51851
ABE6440	277450P000344842	14/02/2020	61220
ABQ2636	277450P000226111	14/02/2020	76332
ABS6797	277450P000344754	15/02/2020	57463
AET8G93	277450P000346284	10/02/2020	55680
AFZ3202	277450P000346282	10/02/2020	55680
AIK4398	277450P000345152	14/02/2020	51851
AIM3818	277450P000344748	14/02/2020	57463
AJX8818	277450P000345063	12/02/2020	54521

AKG3072	277450P000344840	14/02/2020	57463
AKN6330	277450P000344764	15/02/2020	51851
AKR0795	116100E008996704	16/02/2020	60412
ALK1508	277450P000344735	14/02/2020	51851
ALM3E46	277450P000344741	14/02/2020	57463
ALZ9200	277450P000346278	10/02/2020	55411
ALZ9409	277450P000344844	14/02/2020	61220
AME2553	277450P000344845	14/02/2020	51851
ANN3496	277450P000345161	15/02/2020	51851
ANU8D90	277450P000345159	15/02/2020	51851
ANZ5G76	277450P000344753	14/02/2020	76332
AOI6256	277450P000343965	14/02/2020	60412
AOM9037	277450P000344765	15/02/2020	51851
AOR6404	116100E008996719	16/02/2020	60412
AOR9188	277450P000345064	12/02/2020	54100
APW6504	116100E008996710	16/02/2020	60412
APY6187	277450P000344749	14/02/2020	76332
AQD9150	277450P000344756	15/02/2020	76332
AQJ7514	277450P000344761	15/02/2020	51851
ARD8362	277450P000224384	14/02/2020	55414
ARH4755	277450P000344736	14/02/2020	51851
ASH6301	277450P000292589	09/02/2020	65300
ASM7634	277450P000344669	13/02/2020	76332
ASP1229	277450P000344755	15/02/2020	57380
AST1083	277450P000345160	15/02/2020	73662
AST9B04	116100E008533365	14/02/2020	53470
ASY5877	277450P000344848	14/02/2020	76332
ATD2508	277450P000346275	10/02/2020	57461
ATP1112	277450P000344917	14/02/2020	55500
ATP1113	277450P000344918	14/02/2020	55500
ATP1488	277450P000343966	14/02/2020	60412
ATU2097	277450P000344746	14/02/2020	70561
AUF2301	277450P000344762	15/02/2020	51851
AUL1522	277450P000344841	14/02/2020	73662
AUZ7153	116100E008996707	16/02/2020	60412
AVO2623	277450P000344923	16/02/2020	60501
AVU6828	116100E008996717	16/02/2020	59910
AWB1C23	277450P000346283	10/02/2020	55680
AWC5662	277450P000343963	14/02/2020	61300
AWD7901	116100E008996705	16/02/2020	60412
AWJ2995	277450P000344740	14/02/2020	51851
AXZ2G02	277450P000344662	12/02/2020	55411
AYI4161	277450P000344921	14/02/2020	55500
AYI4166	277450P000344920	14/02/2020	55500
AYJ0924	277450P000345158	15/02/2020	51851
AYT0563	277450P000345157	15/02/2020	51851
BAD4166	277450P000344744	14/02/2020	60412
BAE4956	277450P000343964	14/02/2020	60412
BAK9150	277450P000344843	14/02/2020	73662
BAN8445	277450P000344758	15/02/2020	76332
BAT2906	277450P000345151	14/02/2020	60412
BAW4J40	116100E009075823	14/02/2020	76251
BAW9I97	277450P000224387	14/02/2020	73662
BBH9513	116100E008996706	16/02/2020	60412
BBR0384	277450P000344663	11/02/2020	76332
BBR9A88	277450P000344737	14/02/2020	55680
BBU5076	116100E009075832	16/02/2020	62700
BBU9G02	277450P000346128	12/02/2020	55414
BBW9382	277450P000344664	11/02/2020	76332
BCA9412	116100E008996713	16/02/2020	59910
BCC7175	116100E009018087	15/02/2020	54521
BCG5864	277450P000088541	14/02/2020	55414
BCI8059	277450P000344836	14/02/2020	58350
BCR9I11	277450P000289863	14/02/2020	54600
BCU6E92	116100E008533372	17/02/2020	60501
BDB3I79	277450P000343962	14/02/2020	60412
BDE5G94	116100E008996712	16/02/2020	59910
BDF4C39	116100E008996715	16/02/2020	60412
BDF7F22	277450P000292590	13/02/2020	60501
BDR0H90	277450P000344665	11/02/2020	76332
BDR9A60	277450P000346127	12/02/2020	54521
BDT3D41	277450P000346129	12/02/2020	54100
BDU5F46	116100E008996711	16/02/2020	60412
BWN0952	277450P000346280	10/02/2020	55680
CPB8766	277450P000344847	14/02/2020	73662
DEJ2873	116100E008996714	16/02/2020	60412
DIS4668	277450P000297933	15/02/2020	54521
DMS5677	116100E008996716	16/02/2020	60412
DPO0001	116100E008996718	16/02/2020	60412
DYF3171	277450P000344739	14/02/2020	51851
EIZ8880	277450P000344922	14/02/2020	60412
ETK5451	116100E008996709	16/02/2020	60412
EYE2811	277450P000344668	13/02/2020	76332
FVB4220	277450P000344667	13/02/2020	76332
GEG0F30	277450P000344750	14/02/2020	76332
HEQ3753	277450P000344751	14/02/2020	61220
HFH1707	277450P000344837	14/02/2020	51851
HGS0952	277450P000344849	14/02/2020	60412
HNE5668	277450P000344742	14/02/2020	76332

IOJ1F33	277450P000224381	13/02/2020	55413
ITS1500	277450P000343958	13/02/2020	57463
JOM8G14	277450P000346276	10/02/2020	54790
LOX3695	277450P000224383	13/02/2020	55414
LXW8700	116100E008996703	14/02/2020	54600
LYB9118	277450P000344747	14/02/2020	57463
LZJ6846	277450P000343961	14/02/2020	55411
LZN4362	277450P000345154	14/02/2020	57463
MDW2309	116100E009018083	06/02/2020	58192
MDW2309	116100E009018086	06/02/2020	58193
MIZ7803	116100E008996720	16/02/2020	59910
MKG0775	277450P000344734	14/02/2020	55680
NPE5034	277450P000344733	14/02/2020	55680
NQG5050	277450P000344919	14/02/2020	55500
NVV1829	277450P000344916	14/02/2020	55500
PWE0488	277450P000344757	15/02/2020	57380
QPM5151	277450P000344732	14/02/2020	61220
QUN8052	277450P000344738	14/02/2020	76332
RAH6466	277450P000345155	15/02/2020	57463

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:8A3A9462

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 76-2020

V277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKF4062	277450P000345166	16/02/2020	51851
ALD0817	277450P000345169	16/02/2020	55500
AMJ1352	277450P000343968	16/02/2020	57380
AMU0606	277450P000345170	16/02/2020	51851
AQB2G04	277450P000226113	17/02/2020	76332
AQB4756	277450P000296827	16/02/2020	70301
ARN2941	277450P000344769	16/02/2020	51851
ATJ6879	277450P000344767	16/02/2020	60501
AUY1743	277450P000223830	18/02/2020	55411
AVY2338	277450P000346132	17/02/2020	54521
AWM9526	277450P000346131	17/02/2020	54527
AXT3878	277450P000344772	16/02/2020	51851
AXV3F64	277450P000345067	17/02/2020	54527
AYC9382	277450P000343969	16/02/2020	60501
AZN2360	277450P000345066	17/02/2020	54521
BAJ6097	277450P000345165	16/02/2020	51851
BAP7136	277450P000344775	16/02/2020	51851
BAX1618	277450P000226112	17/02/2020	76332
BBA9022	277450P000346133	17/02/2020	54521
BCM7711	277450P000345065	16/02/2020	55250
BCM7711	277450P000346130	16/02/2020	54521
BDS6E49	277450P000346134	17/02/2020	60501
BEQ0312	277450P000345163	16/02/2020	73662
CKZ7211	277450P000345162	16/02/2020	51851
EAS9886	277450P000345167	16/02/2020	51851
IKM4475	277450P000344776	18/02/2020	61220
ILQ5C95	277450P000344766	16/02/2020	57463
ITO6I09	277450P000344774	16/02/2020	51851
KVU9561	277450P000345069	17/02/2020	54521
MGU1505	277450P000344771	16/02/2020	51851
OXG3003	277450P000345068	17/02/2020	54527

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:1757E30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 77/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APD8103	277450P000344777	18/02/2020	61220
ATN1E56	277450P000343977	19/02/2020	55680
ATS0435	277450P000343973	19/02/2020	55500
AZZ9990	277450P000343970	18/02/2020	57463

MFV2632	277450P000343974	19/02/2020	55500
NTI2174	277450P000343975	19/02/2020	55500
QVB4720	277450P000343976	19/02/2020	55500

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:279810F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 79-2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAL3027	277450P000283089	27/11/2019	55250	R$ 130.16
AAY2832	277450P000214173	05/12/2019	55411	R$ 195.23
AFA5803	277450P000344312	09/12/2019	55411	R$ 195.23
AFA5803	277450P000214029	08/12/2019	55411	R$ 195.23
AGR2552	277450P000214164	05/12/2019	73662	R$ 130.16
AID8935	277450P000223202	05/12/2019	54600	R$ 130.16
AJT3468	277450P000343897	05/12/2019	51851	R$ 195.23
AKJ9651	277450P000344093	04/12/2019	61220	R$ 293.47
AKN6330	277450P000221099	05/12/2019	76332	R$ 293.47
ALF1C24	116100E009073443	01/12/2019	54790	R$ 130.16
AMN3246	277450P000344302	06/12/2019	76332	R$ 293.47
AMY7847	277450NIC0030820	18/02/2020	50020	R$ 195.23
ANO8451	277450P000214183	09/12/2019	60412	R$ 195.23
AOE1109	277450P000344097	05/12/2019	60412	R$ 195.23
APC0780	277450P000344313	09/12/2019	55411	R$ 195.23
APF3356	277450P000343887	05/12/2019	57463	R$ 130.16
APH2J96	277450NIC0030819	18/02/2020	50020	R$ 130.16
APM1370	277450P000343892	05/12/2019	60412	R$ 195.23
APR7448	277450P000214186	09/12/2019	61220	R$ 293.47
APU5954	277450P000343889	05/12/2019	60412	R$ 195.23
APV0867	116100E009075545	02/12/2019	60501	R$ 293.47
AQI1909	277450P000344092	04/12/2019	73661	R$ 130.16
AQI2882	116100E009073444	03/12/2019	57380	R$ 293.47
AQM3229	277450P000214166	05/12/2019	73662	R$ 130.16
ARH7965	277450P000222238	09/12/2019	55411	R$ 195.23
ARJ3407	277450P000344352	05/12/2019	57463	R$ 130.16
ARV9834	277450P000214030	08/12/2019	60412	R$ 195.23
ARW4008	277450NIC0030818	18/02/2020	50020	R$ 195.23
ARZ9413	277450P000343903	04/12/2019	60501	R$ 293.47
ARZ9413	277450P000343905	04/12/2019	57970	R$ 2934.70
ARZ9413	277450P000343904	04/12/2019	58350	R$ 195.23
ASE7115	277450P000343895	05/12/2019	60412	R$ 195.23
ASU3E26	277450P000214032	09/12/2019	76332	R$ 293.47
AUA8028	277450P000222099	06/12/2019	54526	R$ 195.23
AUK4683	277450P000214165	05/12/2019	51851	R$ 195.23
AVH4527	277450P000302971	06/12/2019	76331	R$ 293.47
AVL5F12	277450P000343893	05/12/2019	61220	R$ 293.47
AWG4E57	277450P000343906	08/12/2019	73662	R$ 130.16
AWL8250	116100E008305800	22/11/2019	60412	R$ 195.23
AWL8316	277450P000214190	09/12/2019	61220	R$ 293.47
AWT3161	277450P000221697	09/12/2019	60412	R$ 195.23
AWW4231	277450P000221827	09/12/2019	76332	R$ 293.47
AXA3J63	277450P000214168	05/12/2019	73662	R$ 130.16
AXL7613	277450P000344301	06/12/2019	76332	R$ 293.47
AXN9924	277450P000183436	01/12/2019	57461	R$ 130.16
AXP2663	277450P000344094	04/12/2019	61220	R$ 293.47
AXV4272	277450P000344351	05/12/2019	57463	R$ 130.16
AXX7462	277450P000214170	05/12/2019	57463	R$ 130.16
AXY4305	277450P000214184	09/12/2019	60412	R$ 195.23
AYA3227	277450P000298559	05/12/2019	73662	R$ 130.16
AYB9301	277450P000222850	05/12/2019	53800	R$ 130.16
AYL2103	277450P000343898	05/12/2019	60412	R$ 195.23
AZF6813	277450P000214055	08/12/2019	54600	R$ 130.16
AZH8257	277450P000222799	09/12/2019	55412	R$ 195.23
AZO6694	277450P000214169	05/12/2019	51851	R$ 195.23
AZR4448	277450NIC0030822	18/02/2020	50020	R$ 130.16
AZT1G57	277450P000344311	08/12/2019	61300	R$ 293.47
AZT2438	277450P000344307	08/12/2019	59670	R$ 1467.35
AZY7001	277450P000214037	09/12/2019	76332	R$ 293.47
BAA6H49	277450P000343896	05/12/2019	60412	R$ 195.23
BAM0984	277450P000221698	09/12/2019	55414	R$ 195.23
BAO6299	277450P000221696	09/12/2019	55414	R$ 195.23
BAQ3935	116100E009073438	01/12/2019	54790	R$ 130.16
BAQ4556	277450P000343890	05/12/2019	76332	R$ 293.47
BAQ5660	277450P000214181	09/12/2019	60412	R$ 195.23
BBA6445	277450P000214188	09/12/2019	61220	R$ 293.47
BBA9193	277450P000302974	07/12/2019	55413	R$ 195.23
BBI2657	277450P000344305	08/12/2019	58780	R$ 130.16
BBM8632	277450P000222796	05/12/2019	55414	R$ 195.23

BBN5502	277450P000343907	08/12/2019	73662	R$ 130.16
BBO4855	277450P000344314	09/12/2019	54790	R$ 130.16
BBY5835	277450NIC0030821	18/02/2020	50020	R$ 130.16
BCB1E16	277450P000214162	05/12/2019	60501	R$ 293.47
BCE3811	277450NIC0030816	18/02/2020	50020	R$ 130.16
BCL2111	277450P000222237	09/12/2019	76252	R$ 293.47
BCM6776	277450P000221098	05/12/2019	76332	R$ 293.47
BCN0683	277450P000213857	06/12/2019	60501	R$ 293.47
BCP8073	277450P000302972	06/12/2019	76331	R$ 293.47
BCR2J69	277450P000344098	08/12/2019	76332	R$ 293.47
BCT1E23	277450P000344306	08/12/2019	58780	R$ 130.16
BCV1I56	277450P000315005	05/12/2019	55411	R$ 195.23
BCX2J77	116100E009075762	30/11/2019	60501	R$ 293.47
BCX9C49	277450P000315006	05/12/2019	55411	R$ 195.23
BDA2I47	277450NIC0030817	18/02/2020	50020	R$ 195.23
BDA9I17	277450P000343899	05/12/2019	60412	R$ 195.23
BDB0I38	277450P000214189	09/12/2019	60412	R$ 195.23
BDG4I89	277450P000302372	09/12/2019	60412	R$ 195.23
BDH4B59	277450P000301796	03/12/2019	55500	R$ 130.16
BDH7D11	116100E009073437	01/12/2019	54790	R$ 130.16
BDK6G41	277450P000214180	09/12/2019	61220	R$ 293.47
BEC4040	277450P000343894	05/12/2019	60412	R$ 195.23
BER5144	277450NIC0030814	18/02/2020	50020	R$ 130.16
BTR0C67	277450P000344100	08/12/2019	55411	R$ 195.23
DPO0001	116100E009073442	01/12/2019	54790	R$ 130.16
DYT9918	277450P000222240	09/12/2019	55411	R$ 195.23
EUQ1187	116100E009073440	01/12/2019	54790	R$ 130.16
HEJ3652	277450P000303499	01/12/2019	60501	R$ 293.47
IZK1A11	277450P000214033	09/12/2019	76332	R$ 293.47
KYJ4624	277450P000222795	05/12/2019	76252	R$ 293.47
LRI4204	277450P000214160	05/12/2019	73662	R$ 130.16
MDV4D15	116100E009073441	01/12/2019	54790	R$ 130.16
MGA2633	277450P000214163	05/12/2019	73662	R$ 130.16
MGU1505	116100E009073439	01/12/2019	54790	R$ 130.16
MQE2847	277450NIC0030813	18/02/2020	50020	R$ 195.23
MWF7894	277450P000214053	30/11/2019	54521	R$ 195.23
NIY7573	277450P000214161	05/12/2019	73662	R$ 130.16
NKO1D04	277450P000343900	05/12/2019	76332	R$ 293.47
OBK1436	277450P000343888	05/12/2019	57463	R$ 130.16
QOP6355	277450NIC0030815	18/02/2020	50020	R$ 293.47
QPU0764	277450P000344353	05/12/2019	76332	R$ 293.47
QWU0151	277450P000302374	09/12/2019	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:95F76336

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 78-2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKF4062	277450NIC0030840	19/02/2020	50020	R$ 195.23
APL8080	277450NIC0030859	19/02/2020	50020	R$ 195.23
ASF3J15	277450NIC0030823	19/02/2020	50020	R$ 130.16
ATA1647	277450NIC0030835	19/02/2020	50020	R$ 130.16
ATI8931	277450NIC0030849	19/02/2020	50020	R$ 130.16
ATP2441	277450NIC0030839	19/02/2020	50020	R$ 130.16
AUU5D24	277450NIC0030824	19/02/2020	50020	R$ 130.16
AWI3215	277450NIC0030829	19/02/2020	50020	R$ 293.47
AXH4389	277450NIC0030862	19/02/2020	50020	R$ 195.23
AYZ1646	277450NIC0030860	19/02/2020	50020	R$ 195.23
AZR0605	277450NIC0030855	19/02/2020	50020	R$ 195.23
BAU0311	277450NIC0030861	19/02/2020	50020	R$ 195.23
BBG3914	277450NIC0030852	19/02/2020	50020	R$ 293.47
BBI2825	277450NIC0030857	19/02/2020	50020	R$ 130.16
BBS8390	277450NIC0030826	19/02/2020	50020	R$ 293.47
BBY6587	277450NIC0030832	19/02/2020	50020	R$ 130.16
BBY6589	277450NIC0030850	19/02/2020	50020	R$ 195.23
BCF6378	277450NIC0030858	19/02/2020	50020	R$ 195.23
BCJ8635	277450NIC0030856	19/02/2020	50020	R$ 195.23
BCK2262	277450NIC0030833	19/02/2020	50020	R$ 293.47
BCK7089	277450NIC0030831	19/02/2020	50020	R$ 130.16
BCK7090	277450NIC0030854	19/02/2020	50020	R$ 390.46
BCM8440	277450NIC0030836	19/02/2020	50020	R$ 130.16
BCQ9128	277450NIC0030851	19/02/2020	50020	R$ 130.16
BCX1312	277450NIC0030841	19/02/2020	50020	R$ 586.94
BCY5H86	277450NIC0030837	19/02/2020	50020	R$ 130.16
BTR2580	277450NIC0030844	19/02/2020	50020	R$ 130.16
EFO5007	277450NIC0030867	19/02/2020	50020	R$ 260.32
FTS0109	277450NIC0030848	19/02/2020	50020	R$ 130.16
HMW4022	277450NIC0030843	19/02/2020	50020	R$ 130.16

ILL1I82	277450NIC0030864	19/02/2020	50020	R$ 130.16
IYT4223	277450NIC0030866	19/02/2020	50020	R$ 130.16
IYW5962	277450NIC0030865	19/02/2020	50020	R$ 195.23
JDD0501	277450NIC0030834	19/02/2020	50020	R$ 260.32
KEB1G08	277450NIC0030828	19/02/2020	50020	R$ 130.16
LYO3883	277450NIC0030825	19/02/2020	50020	R$ 780.92
LYO3883	277450NIC0030827	19/02/2020	50020	R$ 585.69
MGH0020	277450NIC0030847	19/02/2020	50020	R$ 130.16
MGH0020	277450NIC0030846	19/02/2020	50020	R$ 293.47
MGH0020	277450NIC0030845	19/02/2020	50020	R$ 195.23
MGU5138	277450NIC0030863	19/02/2020	50020	R$ 130.16
NRO0090	277450NIC0030842	19/02/2020	50020	R$ 130.16
NSA1214	277450NIC0030838	19/02/2020	50020	R$ 130.16
ODP6969	277450NIC0030830	19/02/2020	50020	R$ 130.16
QJM4A59	277450NIC0030853	19/02/2020	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:754F0050

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 81/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK3E69	277450P000222638	09/12/2019	76251	R$ 293.47
AAT0162	277450P000344421	13/12/2019	60412	R$ 195.23
ABG9944	277450P000344204	12/12/2019	57463	R$ 130.16
ABL3D42	277450P000223353	11/12/2019	76332	R$ 293.47
ACE7958	277450P000214198	11/12/2019	57463	R$ 130.16
ACE9397	277450P000344214	13/12/2019	57463	R$ 130.16
ACH4965	277450P000344511	12/12/2019	51851	R$ 195.23
AES5I59	277450P000344363	09/12/2019	57463	R$ 130.16
AFA9F27	277450P000344385	09/12/2019	60412	R$ 195.23
AFD5739	277450P000214195	11/12/2019	55411	R$ 195.23
AFN1449	277450P000344510	12/12/2019	51851	R$ 195.23
AFS0661	277450P000214199	11/12/2019	51851	R$ 195.23
AGF4615	277450P000221825	09/12/2019	76332	R$ 293.47
AGI4797	277450P000344501	11/12/2019	51851	R$ 195.23
AGM6968	277450P000342765	10/12/2019	55250	R$ 130.16
AGN6370	277450P000344201	09/12/2019	57463	R$ 130.16
AHI5962	277450P000344404	12/12/2019	60412	R$ 195.23
AHL2J99	116100E008650997	14/12/2019	62700	R$ 195.23
AHM4938	277450P000342764	10/12/2019	55250	R$ 130.16
AIC1227	277450P000223203	10/12/2019	76252	R$ 293.47
AIV9106	277450P000223410	12/12/2019	76252	R$ 293.47
AJA6739	277450P000344504	12/12/2019	51851	R$ 195.23
AJP4657	277450P000223205	11/12/2019	76252	R$ 293.47
AJW6382	277450P000222243	10/12/2019	55414	R$ 195.23
AKP9436	277450P000344409	13/12/2019	60412	R$ 195.23
AKY4836	277450P000344217	13/12/2019	63944	R$ 293.47
ALW8204	277450P000344513	12/12/2019	57463	R$ 130.16
AMN8091	277450P000344512	12/12/2019	51930	R$ 293.47
AMO6772	277450P000344508	12/12/2019	51851	R$ 195.23
AMR0877	277450P000344415	13/12/2019	60412	R$ 195.23
AMT1418	277450P000344213	13/12/2019	76332	R$ 293.47
AND6344	277450P000286349	10/12/2019	60501	R$ 293.47
ANH9971	277450P000223503	11/12/2019	60412	R$ 195.23
AOB5D27	277450P000342649	27/11/2019	55417	R$ 195.23
AOF2753	277450P000344374	09/12/2019	60412	R$ 195.23
AOI4236	277450NIC0030871	22/02/2020	50020	R$ 195.23
AOL4F36	277450P000344401	12/12/2019	60412	R$ 195.23
AOU6J62	277450P000222640	09/12/2019	55411	R$ 195.23
AOV3748	277450P000214200	11/12/2019	51851	R$ 195.23
APB2A49	277450P000344388	09/12/2019	60412	R$ 195.23
APC1320	277450P000344523	13/12/2019	73662	R$ 130.16
APW1B18	116100E009075768	07/12/2019	53980	R$ 88.38
APX8199	277450P000223408	11/12/2019	60412	R$ 195.23
AQU0I14	277450P000344380	09/12/2019	60412	R$ 195.23
AQV5834	277450P000223206	11/12/2019	76252	R$ 293.47
AQW8179	277450P000214194	11/12/2019	55411	R$ 195.23
ARA1G13	277450P000344391	09/12/2019	60412	R$ 195.23
ARK4911	277450P000344209	13/12/2019	61220	R$ 293.47
ARN9481	277450P000344390	09/12/2019	60412	R$ 195.23
ARY6440	277450P000344505	12/12/2019	51851	R$ 195.23
ASG9424	277450P000344207	13/12/2019	58191	R$ 880.41
ASL7756	277450P000344368	09/12/2019	60412	R$ 195.23
ASM6898	116100E009073924	11/12/2019	73150	R$ 130.16
AST4121	277450P000342646	26/11/2019	60920	R$ 293.47
ASU9403	277450P000222987	07/12/2019	55412	R$ 195.23
ATA6E44	277450P000344375	09/12/2019	57463	R$ 130.16
ATA7943	277450P000344393	09/12/2019	60412	R$ 195.23

ATD6376	277450P000344369	09/12/2019	51851	R$ 195.23
ATH9804	277450P000093717	10/12/2019	55411	R$ 195.23
ATK0176	277450P000344397	12/12/2019	70481	R$ 293.47
ATK7J66	116100E009073923	08/12/2019	60501	R$ 293.47
ATL3836	277450P000344396	12/12/2019	57463	R$ 130.16
ATM9575	277450NIC0030889	22/02/2020	50020	R$ 195.23
ATP7644	277450P000344371	09/12/2019	52151	R$ 293.47
ATR2D74	277450P000344392	09/12/2019	60412	R$ 195.23
ATT7888	277450P000344210	13/12/2019	76332	R$ 293.47
AUA1246	277450P000223501	10/12/2019	55414	R$ 195.23
AUA6E74	116100E008650987	12/12/2019	55411	R$ 195.23
AUB0633	277450P000093715	10/12/2019	55411	R$ 195.23
AUB9H59	277450P000344383	09/12/2019	57380	R$ 293.47
AUC2161	277450P000222800	10/12/2019	60501	R$ 293.47
AUE3J15	277450P000344521	13/12/2019	57463	R$ 130.16
AUG0G71	116100E009075771	15/12/2019	70481	R$ 293.47
AUP2684	277450P000223409	11/12/2019	55414	R$ 195.23
AUR3349	277450P000344212	13/12/2019	58350	R$ 195.23
AUS5660	277450P000344419	13/12/2019	76332	R$ 293.47
AUT3235	277450P000344372	09/12/2019	57380	R$ 293.47
AUT4293	277450P000344387	09/12/2019	61220	R$ 293.47
AUX2756	277450P000223355	12/12/2019	76332	R$ 293.47
AVB5568	277450P000344378	09/12/2019	61220	R$ 293.47
AVH5303	277450P000344519	12/12/2019	61220	R$ 293.47
AVI9950	277450P000344412	13/12/2019	57463	R$ 130.16
AVL3893	277450P000344399	12/12/2019	60412	R$ 195.23
AVL5611	277450P000223204	10/12/2019	76252	R$ 293.47
AVM1226	277450P000344416	13/12/2019	61220	R$ 293.47
AVO7G35	277450P000344518	12/12/2019	76332	R$ 293.47
AVT0677	277450NIC0030875	22/02/2020	50020	R$ 130.16
AVT0677	277450P000344366	09/12/2019	57463	R$ 130.16
AVV8099	116100E008650986	12/12/2019	55411	R$ 195.23
AVW3883	277450NIC0030878	22/02/2020	50020	R$ 293.47
AVZ3496	277450P000344514	12/12/2019	57380	R$ 293.47
AVZ6F39	277450P000223504	12/12/2019	51930	R$ 293.47
AWD6218	277450P000344418	13/12/2019	60412	R$ 195.23
AWG8782	277450P000316222	10/12/2019	55413	R$ 195.23
AWG9095	277450P000344389	09/12/2019	57463	R$ 130.16
AWI3024	277450P000222244	11/12/2019	55411	R$ 195.23
AWM4I53	277450P000223411	12/12/2019	76252	R$ 293.47
AWS2037	277450P000342643	24/11/2019	76331	R$ 293.47
AXJ4516	277450P000344398	12/12/2019	76332	R$ 293.47
AXJ9849	277450P000344370	09/12/2019	60412	R$ 195.23
AXK7251	277450NIC0030869	22/02/2020	50020	R$ 195.23
AXR0581	277450P000344216	13/12/2019	61220	R$ 293.47
AXR1685	116100E008650985	12/12/2019	62700	R$ 195.23
AXV7398	277450P000344410	13/12/2019	60412	R$ 195.23
AXZ5215	277450P000344211	13/12/2019	51851	R$ 195.23
AYA5496	277450P000344427	13/12/2019	61220	R$ 293.47
AYF6853	277450P000344411	13/12/2019	60412	R$ 195.23
AYP1542	277450P000344202	09/12/2019	76332	R$ 293.47
AYP6391	277450P000223207	11/12/2019	55414	R$ 195.23
AYS6396	277450NIC0030870	22/02/2020	50020	R$ 195.23
AYT0547	277450P000214196	11/12/2019	57463	R$ 130.16
AYV5036	277450P000344382	09/12/2019	60412	R$ 195.23
AYV5951	277450P000344364	09/12/2019	61220	R$ 293.47
AZD0493	277450P000223558	07/12/2019	55412	R$ 195.23
AZD8868	277450P000344208	12/12/2019	58191	R$ 880.41
AZF3310	277450P000222988	07/12/2019	55412	R$ 195.23
AZF7534	277450P000344405	12/12/2019	61220	R$ 293.47
AZH8897	277450P000342650	28/11/2019	54600	R$ 130.16
AZK8C31	277450P000223354	11/12/2019	76332	R$ 293.47
BAB0346	277450P000344417	13/12/2019	60412	R$ 195.23
BAB8676	277450P000223356	12/12/2019	76332	R$ 293.47
BAE1893	277450P000344429	13/12/2019	57463	R$ 130.16
BAF3168	277450P000344520	12/12/2019	51930	R$ 293.47
BAL9893	277450P000344414	13/12/2019	76332	R$ 293.47
BAP2G68	277450P000344367	09/12/2019	57463	R$ 130.16
BAQ0839	277450P000222986	07/12/2019	55412	R$ 195.23
BAT2844	277450P000344428	13/12/2019	57463	R$ 130.16
BAU2851	277450NIC0030880	22/02/2020	50020	R$ 293.47
BAX4211	277450P000221699	10/12/2019	55414	R$ 195.23
BAY8950	277450P000223413	12/12/2019	73662	R$ 130.16
BBD6218	277450P000222715	07/12/2019	55412	R$ 195.23
BBF6470	277450P000344377	09/12/2019	61220	R$ 293.47
BBG7G23	116100E009075769	07/12/2019	54100	R$ 130.16
BBI9764	116100E009019110	09/12/2019	60501	R$ 293.47
BBL8601	277450P000344425	13/12/2019	61220	R$ 293.47
BBQ3235	277450NIC0030877	22/02/2020	50020	R$ 293.47
BBS4403	277450P000344205	12/12/2019	61220	R$ 293.47
BBT7317	277450P000344430	13/12/2019	61220	R$ 293.47
BBU4204	277450P000344413	13/12/2019	60412	R$ 195.23
BBW2254	277450P000342642	24/11/2019	57380	R$ 293.47
BBZ3920	277450NIC0030868	22/02/2020	50020	R$ 195.23
BCD7H33	277450P000344012	10/12/2019	76332	R$ 293.47
BCE2032	277450P000344502	12/12/2019	76332	R$ 293.47
BCE7101	277450NIC0030883	22/02/2020	50020	R$ 195.23
BCH0300	277450P000214197	11/12/2019	51851	R$ 195.23
BCJ4249	277450P000344423	13/12/2019	60412	R$ 195.23

BCJ7637	277450P000344206	12/12/2019	57380	R$ 293.47
BCK7261	277450P000344515	12/12/2019	57463	R$ 130.16
BCQ2442	277450P000344424	13/12/2019	60412	R$ 195.23
BCQ7073	277450P000093714	10/12/2019	55411	R$ 195.23
BCU2B28	277450P000344386	09/12/2019	60412	R$ 195.23
BCV5J96	277450P000344426	13/12/2019	76332	R$ 293.47
BCY1C60	277450P000222242	10/12/2019	55411	R$ 195.23
BCY5H70	277450P000223209	12/12/2019	76252	R$ 293.47
BCZ1E34	277450P000344422	13/12/2019	60412	R$ 195.23
BCZ7G35	277450NIC0030876	22/02/2020	50020	R$ 195.23
BDC4H29	277450P000222241	10/12/2019	55411	R$ 195.23
BDC5D65	277450P000344394	09/12/2019	60412	R$ 195.23
BDC7D01	116100E009075766	07/12/2019	55413	R$ 195.23
BDH7D87	277450NIC0030885	22/02/2020	50020	R$ 195.23
BDN5G22	116100E009019125	10/12/2019	55411	R$ 195.23
BDN7E96	116100E009075350	11/12/2019	60501	R$ 293.47
BDP4H03	277450P000222641	12/12/2019	55411	R$ 195.23
BEC0508	277450P000344403	12/12/2019	57463	R$ 130.16
BER5144	277450NIC0030874	22/02/2020	50020	R$ 260.32
CYY9885	277450P000344507	12/12/2019	51851	R$ 195.23
DOS2725	277450NIC0030886	22/02/2020	50020	R$ 293.47
DQG3D84	277450P000344402	12/12/2019	60412	R$ 195.23
ECT5066	277450NIC0030882	22/02/2020	50020	R$ 390.46
EDX7395	277450P000344381	09/12/2019	61220	R$ 293.47
EGJ3283	277450NIC0030887	22/02/2020	50020	R$ 195.23
EIF2E17	277450P000344010	10/12/2019	76332	R$ 293.47
EWJ4795	277450NIC0030879	22/02/2020	50020	R$ 130.16
GRN4350	277450P000214042	12/12/2019	57461	R$ 130.16
HNE2687	277450P000344215	13/12/2019	61220	R$ 293.47
HTO6402	277450P000344376	09/12/2019	57463	R$ 130.16
IHZ9322	277450P000222639	09/12/2019	55411	R$ 195.23
IIE5686	277450NIC0030888	22/02/2020	50020	R$ 130.16
IOX2I55	277450P000344407	12/12/2019	60501	R$ 293.47
KEB1G08	277450NIC0030873	22/02/2020	50020	R$ 260.32
KGH0867	277450P000344503	12/12/2019	55411	R$ 195.23
LXW7274	277450NIC0030884	22/02/2020	50020	R$ 260.32
LYL1D70	277450NIC0030872	22/02/2020	50020	R$ 293.47
MBY8184	277450P000344506	12/12/2019	51851	R$ 195.23
MCJ1760	277450P000342645	26/11/2019	57463	R$ 130.16
MED1122	277450P000344408	13/12/2019	57463	R$ 130.16
MHA3286	116100E009075634	15/12/2019	57461	R$ 130.16
MIG9059	277450NIC0030881	22/02/2020	50020	R$ 293.47
MKM4361	277450P000214041	11/12/2019	73662	R$ 130.16
OQL9B04	277450P000223208	11/12/2019	55414	R$ 195.23
PQU0459	277450P000344160	10/12/2019	60501	R$ 293.47
PUL5417	277450P000344159	10/12/2019	76332	R$ 293.47
PZN2019	277450P000221824	09/12/2019	76332	R$ 293.47
PZN2019	277450P000344379	09/12/2019	61220	R$ 293.47
QBR4491	277450P000344395	12/12/2019	57463	R$ 130.16
QHA0462	277450P000342648	26/11/2019	61220	R$ 293.47
QHC6637	277450P000344384	09/12/2019	61220	R$ 293.47
QHH3365	277450P000342644	26/11/2019	61220	R$ 293.47
QIY4613	277450P000344373	09/12/2019	57463	R$ 130.16
QUR1573	277450P000317758	10/12/2019	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:AF943EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 82/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAG3255	277450P000222892	09/12/2019	55412	R$ 195.23
ABY5204	277450P000223651	09/12/2019	55412	R$ 195.23
ACS4J63	277450P000222897	11/12/2019	55412	R$ 195.23
ACU1992	277450NIC0030895	27/02/2020	50020	R$ 390.46
ADK0129	277450NIC0030913	27/02/2020	50020	R$ 130.16
ADM7423	277450NIC0030911	27/02/2020	50020	R$ 195.23
ADY0044	277450P000302975	11/12/2019	54523	R$ 195.23
AEX7432	277450NIC0030932	27/02/2020	50020	R$ 260.32
AFH8A11	277450P000344109	15/12/2019	55500	R$ 130.16
AHJ1017	277450NIC0030894	27/02/2020	50020	R$ 585.69
AJH3023	277450NIC0030898	27/02/2020	50020	R$ 293.47
AJX6298	277450P000223658	11/12/2019	55412	R$ 195.23
AJX8818	277450P000223337	12/12/2019	55412	R$ 195.23
AKA3143	277450NIC0030914	27/02/2020	50020	R$ 130.16
AKC4421	277450P000223751	12/12/2019	55412	R$ 195.23
ALG4563	277450P000223557	07/12/2019	55412	R$ 195.23
ALU5779	277450NIC0030905	27/02/2020	50020	R$ 195.23
AMC7257	277450P000344108	11/12/2019	70301	R$ 293.47

AMC7257	277450P000344106	11/12/2019	70301	R$ 293.47
ANA2357	277450P000223416	14/12/2019	55414	R$ 195.23
ANE8043	277450P000344441	16/12/2019	51851	R$ 195.23
ANE9123	277450P000223333	10/12/2019	55412	R$ 195.23
ANH9612	277450P000223339	13/12/2019	55412	R$ 195.23
ANL2871	277450P000220019	12/12/2019	55412	R$ 195.23
ANM6882	277450P000223297	12/12/2019	55412	R$ 195.23
ANY0840	277450P000223284	09/12/2019	55412	R$ 195.23
AOU6809	277450P000223507	14/12/2019	55412	R$ 195.23
AQI9441	277450NIC0030906	27/02/2020	50020	R$ 130.16
AQP9115	277450P000222898	11/12/2019	55412	R$ 195.23
ARD5486	277450NIC0030904	27/02/2020	50020	R$ 130.16
ARE4677	277450P000223418	14/12/2019	55414	R$ 195.23
ARF0053	277450P000223343	14/12/2019	55412	R$ 195.23
ARP9H69	277450P000283091	12/12/2019	60501	R$ 293.47
ART1453	277450NIC0030890	27/02/2020	50020	R$ 293.47
ARV6630	277450P000223336	12/12/2019	55412	R$ 195.23
ARX5D42	277450P000223329	09/12/2019	55412	R$ 195.23
ASB3584	277450NIC0030917	27/02/2020	50020	R$ 130.16
ASF0321	277450NIC0030939	27/02/2020	50020	R$ 195.23
ASF0321	277450NIC0030938	27/02/2020	50020	R$ 130.16
ASN1474	277450P000222989	10/12/2019	55412	R$ 195.23
ASR2827	277450P000223464	09/12/2019	55412	R$ 195.23
ASR8314	277450P000283093	16/12/2019	57380	R$ 293.47
ASW9763	277450P000222993	13/12/2019	55412	R$ 195.23
ASW9763	277450P000223560	10/12/2019	55412	R$ 195.23
ATB6417	277450NIC0030941	27/02/2020	50020	R$ 130.16
ATD6376	277450P000344439	16/12/2019	51851	R$ 195.23
ATO9J65	277450P000223902	13/12/2019	55412	R$ 195.23
ATP2348	277450NIC0030929	27/02/2020	50020	R$ 130.16
ATW4451	277450P000223755	13/12/2019	55412	R$ 195.23
ATW8591	277450P000223570	13/12/2019	55412	R$ 195.23
ATY6861	277450P000223470	10/12/2019	55412	R$ 195.23
ATY8535	277450NIC0030907	27/02/2020	50020	R$ 130.16
AUB3809	277450P000344315	12/12/2019	59670	R$ 1467.35
AUB8622	277450NIC0030893	27/02/2020	50020	R$ 195.23
AUB8622	277450NIC0030944	27/02/2020	50020	R$ 293.47
AUI7768	277450NIC0030902	27/02/2020	50020	R$ 130.16
AUS0443	277450P000222896	10/12/2019	55412	R$ 195.23
AUT5950	277450P000344162	15/12/2019	76332	R$ 293.47
AVC0F27	277450P000223295	12/12/2019	55412	R$ 195.23
AVC1A35	277450P000223357	13/12/2019	76332	R$ 293.47
AVC6155	277450P000223505	14/12/2019	55412	R$ 195.23
AVD5006	277450NIC0030910	27/02/2020	50020	R$ 130.16
AVE0329	277450P000223419	14/12/2019	55414	R$ 195.23
AVH6544	277450P000223661	13/12/2019	55412	R$ 195.23
AVI2078	277450P000283092	12/12/2019	76332	R$ 293.47
AVW6898	277450P000223467	09/12/2019	55412	R$ 195.23
AWI6099	277450P000223653	09/12/2019	55412	R$ 195.23
AWM6019	277450P000344163	15/12/2019	60501	R$ 293.47
AWV5791	277450P000223555	06/12/2019	55412	R$ 195.23
AXH5540	277450P000344437	16/12/2019	61220	R$ 293.47
AXT9037	277450P000219707	03/12/2019	55412	R$ 195.23
AXT9037	277450P000219706	03/12/2019	55412	R$ 195.23
AXW3464	277450NIC0030901	27/02/2020	50020	R$ 130.16
AYA8392	277450P000223341	14/12/2019	55412	R$ 195.23
AYT7H97	277450NIC0030923	27/02/2020	50020	R$ 293.47
AYT7H97	277450NIC0030921	27/02/2020	50020	R$ 293.47
AYW2721	277450P000223568	12/12/2019	55412	R$ 195.23
AYW3791	277450NIC0030922	27/02/2020	50020	R$ 293.47
AYX4185	277450P000223210	13/12/2019	76252	R$ 293.47
AYY6527	277450P000223296	12/12/2019	55412	R$ 195.23
AZB7223	277450NIC0030943	27/02/2020	50020	R$ 130.16
AZD0801	277450P000343910	13/12/2019	60501	R$ 293.47
AZI6294	277450P000222985	06/12/2019	55412	R$ 195.23
AZM7348	277450P000344105	10/12/2019	54521	R$ 195.23
AZO0273	277450P000223285	09/12/2019	55412	R$ 195.23
AZQ8696	277450P000223659	12/12/2019	55412	R$ 195.23
AZR0604	277450NIC0030912	27/02/2020	50020	R$ 130.16
AZW1834	277450P000222642	13/12/2019	55414	R$ 195.23
AZY5867	277450P000223753	12/12/2019	55412	R$ 195.23
BAB4350	277450P000223567	12/12/2019	55412	R$ 195.23
BAH6508	277450P000344104	10/12/2019	76332	R$ 293.47
BAP1137	277450P000223564	11/12/2019	55412	R$ 195.23
BAQ0125	277450P000223300	12/12/2019	55412	R$ 195.23
BAR6818	277450NIC0030900	27/02/2020	50020	R$ 293.47
BAU8029	277450NIC0030933	27/02/2020	50020	R$ 195.23
BAV7191	277450NIC0030899	27/02/2020	50020	R$ 195.23
BAZ7C02	277450P000317666	12/12/2019	57380	R$ 293.47
BBD5014	277450P000344440	16/12/2019	51851	R$ 195.23
BBD5249	277450P000223472	10/12/2019	55412	R$ 195.23
BBF5J55	277450P000223754	13/12/2019	55412	R$ 195.23
BBG5876	277450P000187438	14/12/2019	73662	R$ 130.16
BBG5876	277450P000223556	06/12/2019	55412	R$ 195.23
BBG6916	277450P000222893	10/12/2019	55412	R$ 195.23
BBQ8426	277450P000219705	02/12/2019	55412	R$ 195.23
BBY6941	277450P000223654	09/12/2019	55412	R$ 195.23
BCE0981	277450P000223417	14/12/2019	76252	R$ 293.47
BCG1432	277450P000223752	12/12/2019	55412	R$ 195.23

BCH7696	277450P000344111	15/12/2019	60412	R$ 195.23
BCK1087	277450P000223702	10/12/2019	55412	R$ 195.23
BCM1758	277450P000223471	10/12/2019	55412	R$ 195.23
BCN3J21	277450P000222894	10/12/2019	55412	R$ 195.23
BCO7042	277450P000344161	14/12/2019	76332	R$ 293.47
BCQ2556	277450P000223468	09/12/2019	55412	R$ 195.23
BCQ4782	277450P000223298	12/12/2019	55412	R$ 195.23
BCV5J96	277450P000303500	13/12/2019	76332	R$ 293.47
BCV9J57	277450NIC0030940	27/02/2020	50020	R$ 293.47
BCW9G60	277450NIC0030918	27/02/2020	50020	R$ 195.23
BCY9087	277450P000344443	16/12/2019	57380	R$ 293.47
BCZ9D76	277450P000223342	14/12/2019	55412	R$ 195.23
BDB7F26	277450P000305769	12/12/2019	52070	R$ 88.38
BDC8E43	277450P000222717	11/12/2019	55412	R$ 195.23
BDD6B24	277450NIC0030935	27/02/2020	50020	R$ 195.23
BDH7F20	277450P000223293	10/12/2019	55412	R$ 195.23
BDM0G48	277450P000219709	04/12/2019	55412	R$ 195.23
BDM2I87	277450P000344433	16/12/2019	76332	R$ 293.47
BDN6I22	277450P000317665	04/12/2019	57380	R$ 293.47
BDO5D77	277450P000344110	16/12/2019	54521	R$ 195.23
BEN4553	277450P000223289	09/12/2019	55412	R$ 195.23
CHX5302	277450P000223565	11/12/2019	55412	R$ 195.23
CNE9788	277450P000223474	12/12/2019	55412	R$ 195.23
CSX3988	277450P000222895	10/12/2019	55412	R$ 195.23
CUB4J18	277450NIC0030916	27/02/2020	50020	R$ 130.16
CVN2786	277450NIC0030903	27/02/2020	50020	R$ 130.16
DCE5319	277450P000223334	10/12/2019	55412	R$ 195.23
DQX9F99	277450NIC0030920	27/02/2020	50020	R$ 585.69
EAA2808	277450P000223344	14/12/2019	55412	R$ 195.23
ECT5066	277450NIC0030908	27/02/2020	50020	R$ 195.23
EJK3089	277450P000223294	12/12/2019	55412	R$ 195.23
EZS3655	277450P000223328	09/12/2019	55412	R$ 195.23
FGC6488	277450P000223335	11/12/2019	55412	R$ 195.23
FHL1337	277450P000222899	11/12/2019	55412	R$ 195.23
FPW0283	277450P000223655	09/12/2019	55412	R$ 195.23
FUK5780	277450P000344158	10/12/2019	60501	R$ 293.47
GBW3J42	277450NIC0030930	27/02/2020	50020	R$ 293.47
GFU1358	277450NIC0030919	27/02/2020	50020	R$ 195.23
HGR8677	277450P000223559	07/12/2019	55412	R$ 195.23
HQG2481	277450NIC0030942	27/02/2020	50020	R$ 390.48
IGJ2676	277450P000344319	16/12/2019	59670	R$ 1467.35
IHD8068	277450P000223340	13/12/2019	55412	R$ 195.23
ITQ1280	277450P000344431	14/12/2019	57463	R$ 130.16
IUM5517	277450NIC0030928	27/02/2020	50020	R$ 130.16
IZO1E50	277450NIC0030936	27/02/2020	50020	R$ 130.16
IZO1E50	277450NIC0030937	27/02/2020	50020	R$ 195.23
JUO5849	277450P000344445	16/12/2019	60412	R$ 195.23
KAJ3914	277450P000223330	09/12/2019	55412	R$ 195.23
LQI1022	277450NIC0030892	27/02/2020	50020	R$ 195.23
LYZ1033	277450NIC0030931	27/02/2020	50020	R$ 130.16
MAI7240	277450P000223657	10/12/2019	55412	R$ 195.23
MAW8073	277450NIC0030934	27/02/2020	50020	R$ 293.47
MAW8073	277450P000223338	12/12/2019	55412	R$ 195.23
MBT6545	277450P000223414	13/12/2019	55414	R$ 195.23
MCC4890	277450P000223473	12/12/2019	55412	R$ 195.23
MCC4890	277450P000219708	03/12/2019	55412	R$ 195.23
MCC4890	277450P000223465	09/12/2019	55412	R$ 195.23
MCC4890	277450P000222991	12/12/2019	55412	R$ 195.23
MDD7161	277450NIC0030909	27/02/2020	50020	R$ 130.16
MEI1B59	277450P000223569	12/12/2019	55412	R$ 195.23
MEK5099	277450P000223359	14/12/2019	55417	R$ 195.23
MEN2011	277450P000220020	12/12/2019	55412	R$ 195.23
MEN2011	277450P000223331	09/12/2019	55412	R$ 195.23
MEP7303	277450P000223290	10/12/2019	55412	R$ 195.23
MFL1J57	277450P000223360	14/12/2019	55417	R$ 195.23
MFL1J57	277450P000221829	14/12/2019	76332	R$ 293.47
MFZ6244	277450NIC0030897	27/02/2020	50020	R$ 130.16
MGM3780	277450P000223660	13/12/2019	55412	R$ 195.23
MKE9940	277450NIC0030926	27/02/2020	50020	R$ 293.47
MKL6296	277450P000344432	16/12/2019	57463	R$ 130.16
MLC3334	277450NIC0030946	27/02/2020	50020	R$ 293.47
MLC3334	277450NIC0030947	27/02/2020	50020	R$ 195.23
MLH6A11	277450NIC0030924	27/02/2020	50020	R$ 130.16
MLV1027	277450NIC0030925	27/02/2020	50020	R$ 130.16
NER0C35	277450P000222520	14/12/2019	76331	R$ 293.47
NEY3780	277450P000344435	16/12/2019	60412	R$ 195.23
OGR3943	277450P000223656	10/12/2019	55412	R$ 195.23
PYI3056	277450P000222245	13/12/2019	55411	R$ 195.23
QHF0787	277450NIC0030891	27/02/2020	50020	R$ 195.23
QJC1620	277450P000223332	10/12/2019	55412	R$ 195.23
QNJ8C89	277450P000223652	09/12/2019	55412	R$ 195.23
QNJ8C89	277450P000223288	09/12/2019	55412	R$ 195.23
QPT9466	277450NIC0030927	27/02/2020	50020	R$ 293.47
QPU0761	277450P000344438	16/12/2019	76332	R$ 293.47
QPZ3598	277450P000223563	10/12/2019	55412	R$ 195.23
QQE7699	277450NIC0030915	27/02/2020	50020	R$ 130.16
QQZ8742	277450NIC0030896	27/02/2020	50020	R$ 293.47
QQZ8744	277450NIC0030945	27/02/2020	50020	R$ 195.23
QTK0172	277450P000223291	10/12/2019	55412	R$ 195.23

QUI5864	277450P000222990	11/12/2019	55412	R$ 195.23
QUZ5131	277450P000223358	14/12/2019	76332	R$ 293.47
QWR0302	277450P000223506	14/12/2019	54100	R$ 130.16
RAH0168	277450P000344442	16/12/2019	57463	R$ 130.16

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:3E9C98C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 83-2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAQ6800	277450P000316225	17/12/2019	76251	R$ 293.47
AAS1664	277450P000344534	16/12/2019	55411	R$ 195.23
ACD0432	277450P000344536	16/12/2019	55411	R$ 195.23
ADR1J97	277450P000223510	16/12/2019	55414	R$ 195.23
AEI3J09	277450P000223511	18/12/2019	54100	R$ 130.16
AFJ3035	277450P000223366	18/12/2019	76332	R$ 293.47
AGQ0071	277450P000344455	16/12/2019	60412	R$ 195.23
AHO1528	277450P000222248	19/12/2019	55414	R$ 195.23
AHO9541	277450P000344454	16/12/2019	51851	R$ 195.23
AIX6J22	277450P000222645	18/12/2019	55414	R$ 195.23
AJD9354	277450P000222246	19/12/2019	55411	R$ 195.23
AMN8091	277450P000344466	17/12/2019	57380	R$ 293.47
ANX6966	277450P000344530	16/12/2019	60412	R$ 195.23
AOE4653	277450P000344469	17/12/2019	60412	R$ 195.23
AOP2E00	277450P000344535	16/12/2019	51851	R$ 195.23
APH1584	277450P000222521	16/12/2019	73662	R$ 130.16
APY9331	277450P000222568	17/12/2019	76252	R$ 293.47
AQA8F63	277450P000344458	16/12/2019	70561	R$ 293.47
ARG2876	277450P000223422	16/12/2019	55414	R$ 195.23
ARP0273	277450P000222565	16/12/2019	73662	R$ 130.16
ATA3513	277450P000344449	16/12/2019	60412	R$ 195.23
ATB6363	277450P000222646	19/12/2019	76252	R$ 293.47
ATB6657	277450P000344463	17/12/2019	73661	R$ 130.16
ATN4583	277450P000222564	16/12/2019	73662	R$ 130.16
ATO3A46	277450P000344447	16/12/2019	51851	R$ 195.23
ATP4502	277450P000344532	16/12/2019	57463	R$ 130.16
AUO2481	277450P000222526	18/12/2019	73662	R$ 130.16
AUV1301	277450P000222525	16/12/2019	60412	R$ 195.23
AVE8876	277450P000223365	18/12/2019	76332	R$ 293.47
AVM6191	277450P000344531	16/12/2019	73662	R$ 130.16
AVU5791	277450P000344524	16/12/2019	60412	R$ 195.23
AVW6C35	277450P000223362	17/12/2019	76332	R$ 293.47
AWK5247	277450P000213568	13/01/2020	70301	R$ 293.47
AXA6601	277450P000344465	17/12/2019	60412	R$ 195.23
AYJ1I77	277450P000223512	18/12/2019	60172	R$ 293.47
AYS3061	277450P000221832	17/12/2019	76332	R$ 293.47
AZQ8696	277450P000221834	18/12/2019	76331	R$ 293.47
BAB1768	277450P000344456	16/12/2019	76332	R$ 293.47
BAB6561	277450P000221830	16/12/2019	76332	R$ 293.47
BAH9196	277450P000344526	16/12/2019	61220	R$ 293.47
BAM8853	277450P000344457	19/12/2019	57380	R$ 293.47
BBP4950	277450P000222566	16/12/2019	60412	R$ 195.23
BCG4220	277450P000344452	16/12/2019	57463	R$ 130.16
BCJ9723	277450P000344453	16/12/2019	60412	R$ 195.23
BCJ9874	277450P000344533	16/12/2019	57463	R$ 130.16
BCK1145	277450P000222561	16/12/2019	60412	R$ 195.23
BCU6F19	277450P000223509	16/12/2019	55414	R$ 195.23
BDG6J04	277450P000344467	17/12/2019	57463	R$ 130.16
BDG7B22	277450P000223364	17/12/2019	76332	R$ 293.47
BDG9C06	277450P000221831	17/12/2019	76332	R$ 293.47
BDH5H83	277450P000316227	19/12/2019	76252	R$ 293.47
BDJ6J50	277450P000344464	17/12/2019	76332	R$ 293.47
BDQ4I82	277450P000221835	18/12/2019	76332	R$ 293.47
BDQ6C58	277450P000223369	18/12/2019	76332	R$ 293.47
BDR6E32	277450P000222567	17/12/2019	55414	R$ 195.23
BDS2B70	277450P000317682	09/01/2020	60501	R$ 293.47
BEV1J05	277450P000223367	18/12/2019	76332	R$ 293.47
CIB5108	277450P000344451	16/12/2019	51851	R$ 195.23
DXH2528	277450P000344528	16/12/2019	51851	R$ 195.23
EKY2070	277450P000221700	19/12/2019	55414	R$ 195.23
EPX1927	277450P000344468	17/12/2019	60412	R$ 195.23
ERO5580	277450P000344166	18/12/2019	59910	R$ 293.47
ERO5580	277450P000344165	18/12/2019	60501	R$ 293.47
FUE4996	277450P000316226	19/12/2019	55414	R$ 195.23
GHT2149	277450P000344527	16/12/2019	60412	R$ 195.23
HNZ1486	277450P000223363	17/12/2019	76332	R$ 293.47
IHY8036	277450P000223421	16/12/2019	55414	R$ 195.23
IPQ3215	277450P000223508	16/12/2019	55414	R$ 195.23

IVQ0241	277450P000223513	19/12/2019	55412	R$ 195.23
JFO3238	277450P000223420	16/12/2019	55411	R$ 195.23
LSD3E10	277450P000222644	17/12/2019	55414	R$ 195.23
LXK3012	277450P000344459	17/12/2019	51851	R$ 195.23
MAR7731	277450P000344461	17/12/2019	57463	R$ 130.16
MLD8909	277450P000344460	17/12/2019	60412	R$ 195.23
NEK7258	277450P000344448	16/12/2019	60412	R$ 195.23
OFP0A85	277450P000222250	19/12/2019	55411	R$ 195.23
PVF6593	277450P000223423	16/12/2019	53800	R$ 130.16
PZU5110	277450P000344529	16/12/2019	51930	R$ 293.47
QQI7234	277450P000344164	18/12/2019	60501	R$ 293.47
QQT5973	277450P000222523	16/12/2019	76331	R$ 293.47
QUZ5131	277450P000223361	16/12/2019	76332	R$ 293.47
QWU0151	277450P000221833	18/12/2019	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:CD8921FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 84/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADH7698	116100E008996613	12/12/2019	55500	R$ 130.16
AEG0B18	116100E009075783	17/12/2019	53800	R$ 130.16
AEH7208	116100E008996612	12/12/2019	55500	R$ 130.16
AEX0499	116100E008996614	12/12/2019	55500	R$ 130.16
AEY6955	277450NIC0030968	04/03/2020	50020	R$ 130.16
AGT8A22	277450P000345610	21/12/2019	61220	R$ 293.47
AGX6777	277450P000344472	17/12/2019	76332	R$ 293.47
AJV2425	277450NIC0030969	04/03/2020	50020	R$ 390.48
ALG4923	277450P000344487	20/12/2019	57463	R$ 130.16
ALP0660	116100E008996114	17/12/2019	55500	R$ 130.16
ALZ4144	277450P000344474	17/12/2019	51930	R$ 293.47
APD4I00	277450P000344490	20/12/2019	76332	R$ 293.47
AQO7567	116100E009075779	17/12/2019	53800	R$ 130.16
AQP9115	277450NIC0030958	04/03/2020	50020	R$ 780.92
ART6981	277450P000344486	20/12/2019	57463	R$ 130.16
ASF0250	277450NIC0030951	04/03/2020	50020	R$ 293.47
ASS5279	277450NIC0030975	04/03/2020	50020	R$ 293.47
ASV5321	116100E008996609	12/12/2019	53800	R$ 130.16
ASV5321	116100E008996608	12/12/2019	55500	R$ 130.16
ASW9407	116100E008996607	12/12/2019	55500	R$ 130.16
ASW9407	116100E008996610	12/12/2019	54521	R$ 195.23
ATK7423	277450P000344488	20/12/2019	57463	R$ 130.16
ATW8591	277450NIC0030966	04/03/2020	50020	R$ 585.69
AUJ7J90	277450P000344482	20/12/2019	57463	R$ 130.16
AUK4651	116100E008650998	16/12/2019	55414	R$ 195.23
AWJ9378	277450NIC0030953	04/03/2020	50020	R$ 195.23
AWL8034	277450NIC0030957	04/03/2020	50020	R$ 130.16
AWS0263	277450NIC0030964	04/03/2020	50020	R$ 130.16
AXB7183	277450NIC0030949	04/03/2020	50020	R$ 2147.53
AXH3729	277450NIC0030978	04/03/2020	50020	R$ 130.16
AXI0183	116100E008996125	22/12/2019	60501	R$ 293.47
AXU9150	277450P000345602	20/12/2019	51851	R$ 195.23
AXY4305	277450P000345609	21/12/2019	60412	R$ 195.23
AYH1I04	277450P000345615	22/12/2019	76331	R$ 293.47
AYK4964	277450NIC0030965	04/03/2020	50020	R$ 130.16
AYN3535	116100E008996615	18/12/2019	55500	R$ 130.16
AYN4201	116100E008996195	16/12/2019	56060	R$ 88.38
AYN5220	277450P000344483	20/12/2019	60412	R$ 195.23
AYP9A78	277450P000344481	20/12/2019	60412	R$ 195.23
AZB6063	277450P000344492	20/12/2019	76332	R$ 293.47
AZI4392	277450P000344480	20/12/2019	61220	R$ 293.47
AZR1417	277450NIC0030972	04/03/2020	50020	R$ 130.16
BAC7F85	116100E008996616	18/12/2019	60501	R$ 293.47
BAG1771	277450P000345608	21/12/2019	60412	R$ 195.23
BAQ1673	277450NIC0030959	04/03/2020	50020	R$ 195.23
BAR2013	116100E009016802	18/12/2019	57380	R$ 293.47
BAU3343	116100E009075782	17/12/2019	55414	R$ 195.23
BBG9725	116100E008996196	16/12/2019	56060	R$ 88.38
BBN9362	277450P000344498	21/12/2019	57463	R$ 130.16
BBP5681	277450NIC0030952	04/03/2020	50020	R$ 195.23
BCA2523	116100E008999452	19/12/2019	56060	R$ 88.38
BCA8638	277450P000344475	20/12/2019	60501	R$ 293.47
BCB8379	116100E008996194	16/12/2019	56060	R$ 88.38
BCD9804	277450P000344522	13/12/2019	60412	R$ 195.23
BCG2247	277450P000345606	21/12/2019	60412	R$ 195.23
BCI6873	116100E009075778	17/12/2019	60501	R$ 293.47
BCO7142	116100E009073075	17/12/2019	57461	R$ 130.16
BCP0574	277450P000344485	20/12/2019	76332	R$ 293.47

BCP2250	277450NIC0030973	04/03/2020	50020	R$ 293.47
BCW3E21	277450P000345612	21/12/2019	61220	R$ 293.47
BCZ5I10	116100E008999451	16/12/2019	56060	R$ 88.38
BDA4F47	277450NIC0030963	04/03/2020	50020	R$ 130.16
BDA5C68	277450P000344473	17/12/2019	76332	R$ 293.47
BDH1C09	116100E009016710	16/12/2019	60501	R$ 293.47
BDJ9D82	277450P000345607	21/12/2019	57463	R$ 130.16
BDK6I94	116100E009075700	16/12/2019	60501	R$ 293.47
BUP9B89	277450P000344477	20/12/2019	57463	R$ 130.16
DAL5805	277450P000344493	20/12/2019	76332	R$ 293.47
DPB5830	277450P000344476	20/12/2019	57463	R$ 130.16
ECM8526	277450NIC0030971	04/03/2020	50020	R$ 130.16
ETN7985	277450NIC0030960	04/03/2020	50020	R$ 293.47
EVO5485	277450NIC0030962	04/03/2020	50020	R$ 130.16
FDB9821	277450NIC0030950	04/03/2020	50020	R$ 293.47
GAA0363	277450P000344489	20/12/2019	57463	R$ 130.16
GKF8999	277450NIC0030961	04/03/2020	50020	R$ 293.47
HRN9470	277450NIC0030967	04/03/2020	50020	R$ 130.16
ICS4I17	277450P000344496	21/12/2019	54521	R$ 195.23
JDX9239	277450P000345604	20/12/2019	51851	R$ 195.23
KZA3448	277450P000344491	20/12/2019	60412	R$ 195.23
LYM1860	277450NIC0030974	04/03/2020	50020	R$ 293.47
LYR8328	277450P000345611	21/12/2019	60412	R$ 195.23
LZA5855	277450P000345605	20/12/2019	51851	R$ 195.23
MFO4400	277450NIC0030979	04/03/2020	50020	R$ 130.16
OBL0566	277450P000344478	20/12/2019	57463	R$ 130.16
OZK2H76	277450P000344471	17/12/2019	76332	R$ 293.47
PUG4346	277450NIC0030977	04/03/2020	50020	R$ 195.23
QCF9560	277450NIC0030954	04/03/2020	50020	R$ 195.23
QCU3194	277450P000344479	20/12/2019	57463	R$ 130.16
QCU8159	277450NIC0030955	04/03/2020	50020	R$ 195.23
QEK5569	116100E009074502	15/12/2019	60501	R$ 293.47
QPT6568	277450NIC0030956	04/03/2020	50020	R$ 130.16
QPV9567	277450NIC0030970	04/03/2020	50020	R$ 195.23
QPV9667	277450NIC0030948	04/03/2020	50020	R$ 195.23
QUL5869	277450NIC0030976	04/03/2020	50020	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:0AF12369

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 85-2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADI5153	277450P000224247	12/02/2020	55412
ADK3546	277450P000344930	19/02/2020	57463
ADV3303	277450P000345194	19/02/2020	51851
AET3146	277450P000345184	19/02/2020	51851
AGZ9264	277450P000224248	12/02/2020	55412
AIT1389	277450P000344818	10/02/2020	51851
AJI3252	277450P000345193	19/02/2020	57463
AKC2451	277450P000345301	23/02/2020	51851
AKD5633	116100E008748458	17/02/2020	60501
AKY8464	116100E008999262	20/02/2020	59670
AKY8464	116100E008999263	20/02/2020	58192
AKY8464	116100E008999261	20/02/2020	60501
ALB3253	277450P000345183	19/02/2020	51851
ALC7881	277450P000345198	22/02/2020	51851
AMJ8B08	277450P000344925	18/02/2020	57380
AMK2B94	277450P000345177	18/02/2020	73662
ANM0484	277450P000223604	11/02/2020	55412
AOP3D32	277450P000224250	13/02/2020	55412
AOY7629	277450P000226151	13/02/2020	55412
APG1229	277450P000345302	23/02/2020	60412
AQI9F16	277450P000344931	19/02/2020	57463
ARQ9389	277450P000224099	13/02/2020	55412
ARV3137	277450P000226153	14/02/2020	55412
ASD6034	277450P000345186	19/02/2020	61220
ASQ5F89	277450P000345178	18/02/2020	60412
ATJ2440	277450P000345197	22/02/2020	57463
ATP4133	116100E008533426	19/02/2020	60501
ATW8591	277450P000226075	11/02/2020	55412
AUF1D27	116100E008533419	18/02/2020	60501
AUT0E27	116100E008533421	18/02/2020	60501
AUX8430	116100E007964369	18/02/2020	54100
AVA1085	277450P000345189	19/02/2020	76332
AVD3F21	277450P000345192	19/02/2020	51851
AVJ6440	277450P000226080	13/02/2020	55412
AVO2190	116100E008999260	13/02/2020	60502
AWD9512	277450P000345304	23/02/2020	54521

AWN2940	277450P000345187	19/02/2020	51851
AWR0129	277450P000226074	11/02/2020	55412
AXF9356	277450P000345188	19/02/2020	73662
AXV9485	277450P000344932	19/02/2020	60502
AXX0755	277450P000224341	13/02/2020	55412
AYA9577	277450P000345191	19/02/2020	51851
AYA9577	277450P000226081	13/02/2020	55412
AYS1257	277450P000224100	13/02/2020	55412
BAH2473	116100E008533417	18/02/2020	60501
BAN4867	277450P000226078	12/02/2020	55412
BAS4661	277450P000226019	14/02/2020	55412
BBR8501	116100E008533425	19/02/2020	60501
BCH3C67	116100E009074352	15/02/2020	54523
BCI8739	277450P000226202	17/02/2020	55412
BCS0I72	277450P000224249	12/02/2020	55412
BDB8J04	277450P000344929	18/02/2020	60681
BDI8B16	277450P000345179	18/02/2020	73662
BDJ1F34	116100E008744959	21/02/2020	55411
BDO7J03	116100E008310268	21/02/2020	70481
BDO8H48	116100E008533422	18/02/2020	60501
BDP7C31	277450P000224339	13/02/2020	55412
BIB1016	277450P000224344	15/02/2020	55412
CKZ7211	277450P000345303	23/02/2020	51851
CLB0118	277450P000226201	13/02/2020	55412
CNE0735	277450P000345305	23/02/2020	60412
CPI3A81	277450P000344926	18/02/2020	57463
DJF2089	277450P000224342	13/02/2020	55412
DZE4907	116100E008744954	19/02/2020	60501
FHZ1E39	277450P000344933	19/02/2020	60681
FQY6E57	277450P000224345	15/02/2020	55412
FRI8849	277450P000224343	14/02/2020	55412
GYB6848	277450P000344924	18/02/2020	51852
HOA2I03	277450P000226017	13/02/2020	55412
HRY7491	277450P000226152	13/02/2020	55412
IFO7648	277450P000345176	18/02/2020	51851
KEE6255	277450P000226020	14/02/2020	55412
KJM9468	277450P000226079	12/02/2020	55412
LXG5709	277450P000345181	18/02/2020	57380
MCH0595	277450P000345196	22/02/2020	51851
MDS9H38	277450P000226154	17/02/2020	55412
MEN2011	277450P000224338	12/02/2020	55412
MEN2011	277450P000226082	13/02/2020	55412
MIS8585	116100E008533427	19/02/2020	60501
MLZ7392	116100E008996266	21/02/2020	57461
MMF6685	277450P000226077	12/02/2020	55412
MMJ7D41	277450P000220023	12/02/2020	55412
OQN5616	277450P000221775	14/02/2020	55412
PWY6D90	277450P000226076	11/02/2020	55412
QEK5569	277450P000226021	15/02/2020	55412
QOQ2D80	277450P000224340	13/02/2020	55412
QUP1464	277450P000226018	14/02/2020	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:ADE1B0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 86-2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGE5246	277450P000344790	19/02/2020	61220
AGW4836	277450P000343971	18/02/2020	57463
AJE3714	277450P000345202	22/02/2020	60501
AMH9B13	277450P000223984	18/02/2020	55414
AMV9712	277450P000222736	14/02/2020	55412
AMZ9795	277450P000222581	21/02/2020	55411
AOF1150	277450P000344779	18/02/2020	76332
AOP0J76	277450P000302662	18/02/2020	73662
AQC6136	277450P000223881	18/02/2020	55411
AQL6681	277450P000344796	22/02/2020	57463
ARW4407	277450P000344792	19/02/2020	57463
ARW8F67	277450P000289362	20/02/2020	60412
ATG4498	277450P000224349	19/02/2020	55412
ATR4543	277450P000315375	19/02/2020	55413
ATZ9495	277450P000222737	14/02/2020	55412
AUI3201	277450P000345071	20/02/2020	54523
AUU9076	277450P000222735	14/02/2020	55412
AVI3567	277450P000344794	22/02/2020	57463
AVL6680	277450P000222580	21/02/2020	76251
AVW8082	277450P000345070	20/02/2020	60501
AWS8325	277450P000226119	20/02/2020	76332

AXA7225	277450P000344927	18/02/2020	60412
AXJ2D41	277450P000344782	18/02/2020	57463
AXS6314	277450P000214073	21/02/2020	57380
AXW6A40	277450P000226206	19/02/2020	55412
AYJ8A36	277450P000224263	20/02/2020	55414
AYO2882	277450P000223884	22/02/2020	55414
AYX2427	277450P000226121	20/02/2020	76332
BAD9380	277450P000224467	19/02/2020	55412
BAG5A37	277450P000344791	19/02/2020	76332
BAL2D50	277450P000226123	20/02/2020	76332
BBQ6260	277450P000224350	20/02/2020	55412
BBY2985	277450P000226252	20/02/2020	55412
BCM7B88	277450P000224262	20/02/2020	55412
BCO5456	277450P000226158	19/02/2020	55412
BCR6B40	277450P000302377	19/02/2020	73662
BCT9G14	277450P000224261	19/02/2020	76332
BDB2I50	277450P000303759	15/02/2020	70561
BDE5E88	277450P000222583	21/02/2020	55411
BDF5F03	277450P000224259	19/02/2020	55412
BDH3E12	277450P000223985	18/02/2020	55411
BDL5E02	277450P000345172	18/02/2020	60412
BDQ4B16	277450P000289361	15/02/2020	60501
BDR6I02	277450P000226160	20/02/2020	55412
CLJ1323	277450P000344795	22/02/2020	57463
DIS4668	277450P000344784	18/02/2020	58350
DOC4B22	277450P000344797	22/02/2020	60412
DTC8458	277450P000222579	18/02/2020	76251
DUF8I36	277450P000223224	19/02/2020	76252
EFW6360	277450P000344778	18/02/2020	57463
EGJ0548	277450P000344787	19/02/2020	57463
ERI0I18	277450P000224468	19/02/2020	55412
FNS6J45	277450P000344789	19/02/2020	73661
FUM8A94	277450P000224266	22/02/2020	76252
GWV2957	277450P000223883	22/02/2020	55414
HCL1308	277450P000226159	20/02/2020	55412
HSF4C86	277450P000222738	18/02/2020	55412
JGS5810	277450P000224260	19/02/2020	76252
LUZ5147	277450P000226023	20/02/2020	55412
MHG9J01	277450P000224264	20/02/2020	76252
MLA6777	277450P000344798	22/02/2020	57463
MLH3E96	277450P000223223	19/02/2020	55411
MLH6767	277450P000226118	19/02/2020	76332
NBQ5C11	277450P000345201	22/02/2020	57463
PUI7700	277450P000302378	19/02/2020	73662
PYJ8340	277450P000224267	22/02/2020	55414
QIJ4D34	277450P000226122	20/02/2020	76332
QIZ4414	277450P000222734	14/02/2020	55412
QQP1485	277450P000226251	20/02/2020	55412
QTM8127	277450P000344788	19/02/2020	60412
QUY7525	277450P000296828	19/02/2020	73662

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:82C3C92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 87/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACP9416	277450P000345331	27/02/2020	51851
ADU4751	277450P000345329	27/02/2020	57463
AGW3707	277450P000345321	27/02/2020	55680
ANB6237	277450P000344679	19/02/2020	76332
APG9658	277450P000345242	27/02/2020	76332
AQB4695	277450P000344684	21/02/2020	57463
ASR9C01	277450P000344677	17/02/2020	61220
AUL5G95	277450P000345249	27/02/2020	60412
AUX0H51	277450P000344671	13/02/2020	55411
AVE3959	277450P000344675	17/02/2020	57463
AVJ5120	277450P000345248	27/02/2020	61220
AWI4F72	277450P000345245	27/02/2020	60412
AWQ9602	277450P000345243	27/02/2020	51851
BAE4091	277450P000345250	27/02/2020	61220
BAR1898	277450P000345241	27/02/2020	60501
BAS0380	277450P000344680	20/02/2020	55411
BCZ8G69	277450P000344678	19/02/2020	55411
BDV3446	277450P000344670	13/02/2020	76332
BEO0E49	277450P000344681	20/02/2020	76332
CRL1288	277450P000345244	27/02/2020	51930
EYT3104	277450P000345247	27/02/2020	51851
FZO9167	277450P000345328	27/02/2020	60412

GRN4350	**277450P000344673**	**13/02/2020**	**57463**
KHX8309	**277450P000344687**	**25/02/2020**	**57463**
KIG8565	**277450P000345323**	**27/02/2020**	**51851**
KQX9A30	**277450P000344685**	**23/02/2020**	**57463**
MED1122	**277450P000344683**	**20/02/2020**	**57463**
MEQ3735	**277450P000344688**	**03/03/2020**	**60412**
MEQ3735	**277450P000345330**	**27/02/2020**	**51851**
QCG2530	**277450P000344686**	**24/02/2020**	**55250**
QPO1512	**277450P000344676**	**17/02/2020**	**76332**
QUB2370	**277450P000344674**	**17/02/2020**	**76332**
QWV3541	**277450P000345325**	**27/02/2020**	**60412**

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:59AD3FDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/03/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIM8007	277490A000142006	18/01/2020	55412
AKZ8709	277490A000141792	17/01/2020	55412
AMD4821	277490A000141782	17/01/2020	55412
ANJ3128	277490A000141794	17/01/2020	55412
APW6093	277490A000142008	18/01/2020	55412
APX2231	277490A000141779	17/01/2020	55412
AQG2319	277490A000141780	17/01/2020	55412
AQG2319	277490A000141789	17/01/2020	55412
AQH2415	277490A000141778	17/01/2020	55412
AQN8406	277490A000142004	18/01/2020	55412
ARJ1041	277490A000141795	17/01/2020	55412
ARJ4032	277490A000141749	18/01/2020	55412
ARJ4032	277490A000141777	17/01/2020	55412
ARJ4032	277490A000141784	17/01/2020	55412
ARP8292	277490A000142002	18/01/2020	55412
ART5667	277490A000141783	17/01/2020	55412
AUE2949	277490A000141801	17/01/2020	55412
AUS5331	277490A000141786	17/01/2020	55412
AVB6B10	277490A000141788	17/01/2020	55412
AVT8137	277490A000141790	17/01/2020	55412
AXA0738	277490A000141781	17/01/2020	55412
AXK2546	277490A000142007	18/01/2020	55412
AXS7868	277490A000141787	17/01/2020	55412
AYM1070	277490A000141791	17/01/2020	55412
AYR7434	277490A000141785	17/01/2020	55412
AZA7795	277490A000141793	17/01/2020	55412
BBI8714	277490A000141799	17/01/2020	55412
BCH5790	277490A000141796	17/01/2020	55412
BCU6B94	277490A000141798	17/01/2020	55412
END6016	277490A000141797	17/01/2020	55412
JZN5581	277490A000141750	18/01/2020	55412
LCP6967	277490A000141802	17/01/2020	55412
MDW0893	277490A000142010	18/01/2020	55412
MQO3931	277490A000142003	18/01/2020	55412
NCL2327	277490A000141800	17/01/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9F1B1BF6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 30/03/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAJ6713	277490F000033032	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AAK1548	277490F000032922	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AAV8550	277490F000032909	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AAY7270	277490F000032987	29/11/2019	60503	R$ 293,47
ABL3A50	277490F000032925	28/11/2019	60503	R$ 293,47

ACB6838	277490F000033122	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ACC2677	277490F000033167	03/12/2019	60503	R$ 293,47
ADD1184	277490F000033177	03/12/2019	60503	R$ 293,47
ADD1184	277490F000033110	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ADE0374	277490F000033018	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ADH9933	277490F000032939	28/11/2019	60503	R$ 293,47
ADK5493	277490F000032924	28/11/2019	60503	R$ 293,47
ADT9269	277490F000033102	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ADX2I38	277490F000033185	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AEH0192	277490F000033070	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AEM6854	277490F000033117	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AET0966	277490A000140439	18/11/2019	55412	R$ 195,23
AEU4477	277490F000033062	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AEV4119	277490F000033195	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AFC3558	277490F000032918	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AFG7517	277490F000033035	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AFJ0A98	277490F000032887	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AFR2382	277490F000032950	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AGC0222	277490F000033183	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AGH4352	277490A000140958	19/11/2019	55412	R$ 195,23
AGK2048	277490F000033006	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AGQ1D15	277490F000032942	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AHD4639	277490F000033033	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AHF1442	277490F000033149	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AHI6129	277490F000032986	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AHT4E68	277490F000032920	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AHU3410	277490F000033043	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AHW7962	277490A000140956	19/11/2019	55412	R$ 195,23
AIA6594	277490F000033193	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AID3666	277490F000033057	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AII0442	277490F000032932	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AIJ9977	277490F000033017	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AJF2961	277490F000033136	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AJJ1097	277490F000033086	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AJY0F40	277490F000033103	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AKA6030	277490F000032919	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AKA9G52	277490A000140955	19/11/2019	55412	R$ 195,23
AKH5660	277490F000033130	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AKI1135	277490F000033037	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AKJ7606	277490F000033008	29/11/2019	56732	R$ 130,16
AKL8979	277490F000032930	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AKL8979	277490F000032948	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AKM7177	277490F000033139	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AKX3377	277490F000033076	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AKX3377	277490F000033140	02/12/2019	56732	R$ 130,16
ALA3F21	277490F000033125	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ALB7C87	277490F000033114	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ALC5573	277490F000032910	27/11/2019	60503	R$ 293,47
ALI3373	277490F000032959	28/11/2019	60503	R$ 293,47
ALW9200	277490F000033064	01/12/2019	60503	R$ 293,47
ALZ5633	277490F000032926	28/11/2019	60503	R$ 293,47
ALZ5633	277490F000032880	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AMD1540	277490F000033031	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AMD1540	277490F000033074	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AMD1540	277490F000033027	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AMH8941	277490F000032899	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AMN0741	277490F000032966	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AMV9541	277490F000032969	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AMX8557	277490F000033144	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ANM5393	277490F000032974	29/11/2019	60503	R$ 293,47
ANO4630	277490F000032943	28/11/2019	60503	R$ 293,47
ANO4690	277490F000032912	27/11/2019	60503	R$ 293,47
ANP0C50	277490F000033010	29/11/2019	60503	R$ 293,47
ANQ3044	277490F000033112	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ANR8955	277490F000033115	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ANT5559	277490F000033168	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AOA7336	277490F000033173	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AOC9700	277490F000033050	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AOD2402	277490F000033040	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AOF5217	277490F000032934	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AOG2609	277490F000032936	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AOG2609	277490F000032884	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AOP5010	277490F000033155	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AOQ2314	277490F000033007	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AOV1401	277490A000140953	19/11/2019	55412	R$ 195,23
APA1931	277490A000140441	18/11/2019	55412	R$ 195,23
APC6295	277490F000032908	27/11/2019	56732	R$ 130,16
APH0801	277490F000033056	30/11/2019	60503	R$ 293,47
APH8815	277490A000140714	20/11/2019	55412	R$ 195,23
APM4668	277490F000033073	01/12/2019	60503	R$ 293,47
APO2138	277490F000032940	28/11/2019	60503	R$ 293,47
APP8074	277490F000033029	30/11/2019	60503	R$ 293,47
APU6790	277490F000032935	28/11/2019	60503	R$ 293,47
APV0568	277490F000032905	27/11/2019	56732	R$ 130,16
APW6093	277490A000140717	20/11/2019	55412	R$ 195,23
APW6093	277490A000140962	19/11/2019	55412	R$ 195,23
APW6093	277490A000140952	19/11/2019	55412	R$ 195,23
APW6093	277490A000140443	18/11/2019	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000140716	20/11/2019	55412	R$ 195,23

APZ8448	277490F000033097	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AQE3511	277490F000032891	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AQE7961	277490F000033104	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AQF7627	277490F000033067	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000140707	20/11/2019	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000140435	18/11/2019	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490F000033065	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AQJ8060	277490F000033038	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AQK1169	277490F000033019	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AQS2200	277490F000032963	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AQS9866	277490A000140436	18/11/2019	55412	R$ 195,23
ARB3807	277490F000033047	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ARC9092	277490F000033137	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ARI0164	277490F000033151	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ARJ8178	277490F000033163	03/12/2019	60503	R$ 293,47
ARK6831	277490F000033095	02/12/2019	56732	R$ 130,16
ARL9752	277490F000033105	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ARP3329	277490F000032955	28/11/2019	60503	R$ 293,47
ARP4378	277490F000033078	01/12/2019	60503	R$ 293,47
ARS2779	277490F000032894	27/11/2019	60503	R$ 293,47
ARS6152	277490F000032989	29/11/2019	60503	R$ 293,47
ARV1177	277490F000033138	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ARY8206	277490F000033034	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ASB1540	277490F000033026	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ASC8825	277490F000032951	28/11/2019	60503	R$ 293,47
ASK2J08	277490F000033045	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ASL6158	277490F000032968	28/11/2019	60503	R$ 293,47
ASL6158	277490F000032953	28/11/2019	60503	R$ 293,47
APA1931	277490A000140441	18/11/2019	55412	R$ 195,23
APC6295	277490F000032908	27/11/2019	56732	R$ 130,16
APH0801	277490F000033056	30/11/2019	60503	R$ 293,47
APH8815	277490A000140714	20/11/2019	55412	R$ 195,23
APM4668	277490F000033073	01/12/2019	60503	R$ 293,47
APO2138	277490F000032940	28/11/2019	60503	R$ 293,47
APP8074	277490F000033029	30/11/2019	60503	R$ 293,47
APU6790	277490F000032935	28/11/2019	60503	R$ 293,47
APV0568	277490F000032905	27/11/2019	56732	R$ 130,16
APW6093	277490A000140717	20/11/2019	55412	R$ 195,23
APW6093	277490A000140962	19/11/2019	55412	R$ 195,23
APW6093	277490A000140952	19/11/2019	55412	R$ 195,23
APW6093	277490A000140443	18/11/2019	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000140716	20/11/2019	55412	R$ 195,23
APZ8448	277490F000033097	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AQE3511	277490F000032891	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AQE7961	277490F000033104	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AQF7627	277490F000033067	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000140707	20/11/2019	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000140435	18/11/2019	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490F000033065	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AQJ8060	277490F000033038	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AQK1169	277490F000033019	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AQS2200	277490F000032963	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AQS9866	277490A000140436	18/11/2019	55412	R$ 195,23
ARB3807	277490F000033047	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ARC9092	277490F000033137	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ARI0164	277490F000033151	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ARJ8178	277490F000033163	03/12/2019	60503	R$ 293,47
ARK6831	277490F000033095	02/12/2019	56732	R$ 130,16
ARL9752	277490F000033105	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ARP3329	277490F000032955	28/11/2019	60503	R$ 293,47
ARP4378	277490F000033078	01/12/2019	60503	R$ 293,47
ARS2779	277490F000032894	27/11/2019	60503	R$ 293,47
ARS6152	277490F000032989	29/11/2019	60503	R$ 293,47
ARV1177	277490F000033138	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ARY8206	277490F000033034	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ASB1540	277490F000033026	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ASC8825	277490F000032951	28/11/2019	60503	R$ 293,47
ASK2J08	277490F000033045	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ASL6158	277490F000032968	28/11/2019	60503	R$ 293,47
ASL6158	277490F000032953	28/11/2019	60503	R$ 293,47
ASQ7696	277490F000033127	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ASR5035	277490F000032881	27/11/2019	60503	R$ 293,47
ASS9380	277490F000033060	01/12/2019	56732	R$ 130,16
AST6060	277490NIC0020944	08/02/2020	50020	R$ 195,23
ASU1290	277490F000033191	03/12/2019	60503	R$ 293,47
ASU9756	277490F000032888	27/11/2019	60503	R$ 293,47
ASW6966	277490F000032973	28/11/2019	60503	R$ 293,47
ASX8133	277490A000140964	19/11/2019	55412	R$ 195,23
ASY8969	277490F000033055	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ASZ7J09	277490F000033189	03/12/2019	60503	R$ 293,47
ASZ9817	277490F000033132	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ATK7969	277490F000032977	29/11/2019	60503	R$ 293,47
ATL1232	277490F000033093	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ATL6133	277490F000033158	03/12/2019	60503	R$ 293,47
ATQ7019	277490A000140708	20/11/2019	55412	R$ 195,23
ATR8F02	277490F000033001	29/11/2019	60503	R$ 293,47
ATT1014	277490F000032976	29/11/2019	60503	R$ 293,47
ATT9445	277490F000032949	28/11/2019	60503	R$ 293,47
ATT9445	277490F000032998	29/11/2019	60503	R$ 293,47

ATU4486	277490F000033111	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ATV1887	277490F000033009	29/11/2019	60503	R$ 293,47
ATW6036	277490F000033164	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AUB0593	277490F000033028	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AUC1E62	277490F000033092	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AUD1478	277490F000032971	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AUI4443	277490F000032928	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AUI9586	277490F000033025	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AUK7235	277490F000033090	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AUL5921	277490F000032952	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AUR6D21	277490F000033051	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AUW5159	277490F000033108	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AVA8720	277490F000033166	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AVC5705	277490A000140440	18/11/2019	55412	R$ 195,23
AVC7765	277490F000032961	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AVH4667	277490F000033180	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AVN7303	277490A000140449	19/11/2019	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490F000032892	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AVS3A34	277490A000140442	18/11/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000140711	20/11/2019	55412	R$ 195,23
AVU9J30	277490F000032915	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AVY0183	277490F000032931	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AVZ9361	277490F000033075	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AWD1781	277490F000033000	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AWE4100	277490F000033004	29/11/2019	56732	R$ 130,16
AWF4351	277490F000033129	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AWF8968	277490F000033161	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AWG0103	277490F000032965	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AWG5771	277490F000032945	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AWJ6C83	277490F000033100	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AWJ7412	277490F000032996	29/11/2019	56732	R$ 130,16
AWL3128	277490F000033072	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AWU4311	277490F000033116	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AWY5643	277490F000033133	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AWY6498	277490F000032875	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AXA6249	277490F000032890	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AXB3155	277490A000140779	13/11/2019	55412	R$ 195,23
AXC6334	277490F000032921	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AXE8041	277490F000033113	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AXH4181	277490F000033020	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AXJ8980	277490F000032985	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AXN8995	277490F000032988	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AXN9775	277490F000032944	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AXP9845	277490F000033124	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AXQ6610	277490F000033187	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AXT1670	277490F000033002	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AXT9177	277490F000032879	27/11/2019	56732	R$ 130,16
AXU2358	277490F000033118	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AXV1032	277490A000140715	20/11/2019	55412	R$ 195,23
AXV1778	277490F000033084	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AXV3022	277490F000032938	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AXV6J53	277490F000032957	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AXY9300	277490F000032917	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AXZ1565	277490F000033087	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AXZ2904	277490F000033123	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AYC8654	277490A000140967	19/11/2019	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000140951	19/11/2019	55412	R$ 195,23
AYD6J51	277490F000033126	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AYE6E26	277490F000033196	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AYF2537	277490F000033157	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AYH6548	277490F000033094	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AYJ3663	277490F000032964	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AYK0477	277490F000032984	29/11/2019	56732	R$ 130,16
AYN7435	277490F000032983	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AYP3753	277490F000033011	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AYV3604	277490F000033024	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AYV3619	277490F000033175	03/12/2019	56732	R$ 130,16
AYY4890	277490A000140709	20/11/2019	55412	R$ 195,23
AZB7093	277490A000140959	19/11/2019	55412	R$ 195,23
AZD1329	277490F000033042	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AZH6075	277490F000032885	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AZI5329	277490A000140448	19/11/2019	55412	R$ 195,23
AZN5876	277490F000033030	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AZO2396	277490F000033016	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AZP8537	277490F000033162	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AZT0G26	277490F000032907	27/11/2019	56732	R$ 130,16
AZW8258	277490F000033160	03/12/2019	60503	R$ 293,47
BAD1H37	277490A000140450	19/11/2019	55412	R$ 195,23
BAF2134	277490F000032994	29/11/2019	56732	R$ 130,16
BAJ6661	277490F000032902	27/11/2019	56732	R$ 130,16
BAL0362	277490F000033052	30/11/2019	60503	R$ 293,47
BAN0C87	277490A000140446	18/11/2019	55412	R$ 195,23
BAR5634	277490NIC0020942	08/02/2020	50020	R$ 195,23
BAU6497	277490F000032874	27/11/2019	60503	R$ 293,47
BAV0537	277490F000033089	01/12/2019	60503	R$ 293,47
BAV0537	277490F000033066	01/12/2019	60503	R$ 293,47
BAZ2343	277490F000032903	27/11/2019	56732	R$ 130,16
BBE2576	277490F000033142	02/12/2019	60503	R$ 293,47
BBH4562	277490F000033165	03/12/2019	60503	R$ 293,47

BBI5916	277490F000033190	03/12/2019	60503	R$ 293,47
BBI5916	277490F000032898	27/11/2019	60503	R$ 293,47
BBK2703	277490F000033046	30/11/2019	60503	R$ 293,47
BBL4337	277490F000033135	02/12/2019	60503	R$ 293,47
BBN0855	277490F000033003	29/11/2019	56732	R$ 130,16
BBQ4727	277490F000032958	28/11/2019	60503	R$ 293,47
BBQ6554	277490F000033182	03/12/2019	60503	R$ 293,47
BBR2D43	277490F000033178	03/12/2019	60503	R$ 293,47
BBY3620	277490F000033013	30/11/2019	60503	R$ 293,47
BBZ2412	277490F000032980	29/11/2019	60503	R$ 293,47
BCB2372	277490F000033080	01/12/2019	60503	R$ 293,47
BCB5295	277490F000033154	02/12/2019	60503	R$ 293,47
BCC4378	277490A000140712	20/11/2019	55412	R$ 195,23
BCG4932	277490F000032999	29/11/2019	60503	R$ 293,47
BCH0651	277490F000032992	29/11/2019	56732	R$ 130,16
BCK1734	277490NIC0020946	08/02/2020	50020	R$ 195,23
BCM3969	277490A000140710	20/11/2019	55412	R$ 195,23
BCN1542	277490F000033071	01/12/2019	60503	R$ 293,47
BCN6968	277490F000033063	01/12/2019	60503	R$ 293,47
BCQ9086	277490F000032877	27/11/2019	60503	R$ 293,47
BCS7J62	277490F000033145	30/11/2019	60503	R$ 293,47
BCT7G94	277490F000033194	03/12/2019	60503	R$ 293,47
BCT8G89	277490NIC0020943	08/02/2020	50020	R$ 195,23
BCU4B36	277490F000033015	30/11/2019	60503	R$ 293,47
BCX3B48	277490F000033184	03/12/2019	60503	R$ 293,47
BCY2J21	277490A000140438	18/11/2019	55412	R$ 195,23
BCY2J21	277490F000032876	27/11/2019	56732	R$ 130,16
BDA1F01	277490F000033083	01/12/2019	60503	R$ 293,47
BDC5I42	277490NIC0020941	08/02/2020	50020	R$ 195,23
BDD1G50	277490F000032901	27/11/2019	60503	R$ 293,47
BDF9D37	277490F000032956	28/11/2019	60503	R$ 293,47
BDG8F04	277490F000033186	03/12/2019	60503	R$ 293,47
BDH6A55	277490F000033174	03/12/2019	60503	R$ 293,47
BDI3I04	277490F000033101	30/11/2019	60503	R$ 293,47
BDI8I72	277490A000140447	18/11/2019	55412	R$ 195,23
BDJ0C79	277490F000032979	29/11/2019	60503	R$ 293,47
BDK1F91	277490F000033061	01/12/2019	60503	R$ 293,47
BDL4I04	277490F000032873	27/11/2019	60503	R$ 293,47
BDM3A59	277490F000033172	03/12/2019	60503	R$ 293,47
BDO5E06	277490F000033088	01/12/2019	60503	R$ 293,47
BDO9B26	277490F000033128	02/12/2019	60503	R$ 293,47
BDZ2B02	277490F000033121	02/12/2019	60503	R$ 293,47
BEH1441	277490F000033148	30/11/2019	60503	R$ 293,47
BEN0126	277490F000032889	27/11/2019	56732	R$ 130,16
BEW8I68	277490A000140960	19/11/2019	55412	R$ 195,23
BIT2F42	277490F000033058	01/12/2019	60503	R$ 293,47
BQE7755	277490F000032883	27/11/2019	60503	R$ 293,47
CAM7772	277490F000033134	02/12/2019	60503	R$ 293,47
CDL8038	277490F000032896	27/11/2019	60503	R$ 293,47
CEL5782	277490F000033169	03/12/2019	56732	R$ 130,16
CGC7935	277490F000033107	02/12/2019	60503	R$ 293,47
CLS4642	277490F000032990	29/11/2019	60503	R$ 293,47
COV8500	277490F000033120	02/12/2019	60503	R$ 293,47
COZ6021	277490F000033049	30/11/2019	60503	R$ 293,47
CPA4114	277490F000033053	30/11/2019	60503	R$ 293,47
CRC3937	277490F000033131	02/12/2019	60503	R$ 293,47
CXA3747	277490F000033150	30/11/2019	60503	R$ 293,47
CXL4631	277490F000032954	28/11/2019	56732	R$ 130,16
DCD0I76	277490F000033077	01/12/2019	60503	R$ 293,47
DCD2881	277490F000033023	30/11/2019	60503	R$ 293,47
DEZ3309	277490F000033036	30/11/2019	60503	R$ 293,47
DGN0881	277490F000033068	01/12/2019	60503	R$ 293,47
DHP3H40	277490F000032972	28/11/2019	60503	R$ 293,47
DIU4057	277490F000033147	30/11/2019	60503	R$ 293,47
DNB6022	277490F000032960	28/11/2019	60503	R$ 293,47
DND5034	277490A000140445	18/11/2019	55412	R$ 195,23
DRW0663	277490F000032927	28/11/2019	60503	R$ 293,47
DSA4198	277490F000032914	27/11/2019	60503	R$ 293,47
DTY0329	277490F000032904	27/11/2019	60503	R$ 293,47
DUL1117	277490F000033069	01/12/2019	60503	R$ 293,47
DXF3761	277490F000033039	30/11/2019	60503	R$ 293,47
DYW1693	277490F000033099	02/12/2019	60503	R$ 293,47
EAF8521	277490A000140965	19/11/2019	55412	R$ 195,23
EAK8377	277490F000032975	29/11/2019	56732	R$ 130,16
ECX8435	277490F000032982	29/11/2019	60503	R$ 293,47
EME8825	277490F000033059	01/12/2019	60503	R$ 293,47
EQY0959	277490F000032981	29/11/2019	60503	R$ 293,47
EXA3714	277490F000032978	29/11/2019	60503	R$ 293,47
EZK6446	277490F000032893	27/11/2019	56732	R$ 130,16
FAO0A20	277490F000032913	27/11/2019	56732	R$ 130,16
FIQ9673	277490A000140966	19/11/2019	55412	R$ 195,23
FMG6I17	277490F000032929	28/11/2019	60503	R$ 293,47
FTG8651	277490F000032947	28/11/2019	60503	R$ 293,47
FWB1918	277490F000033048	30/11/2019	60503	R$ 293,47
FYA4540	277490F000033021	30/11/2019	60503	R$ 293,47
FYA4540	277490F000033014	30/11/2019	60503	R$ 293,47
GAD3574	277490F000033109	02/12/2019	60503	R$ 293,47
GFT3919	277490F000033143	30/11/2019	60503	R$ 293,47
GID7977	277490A000140706	20/11/2019	55412	R$ 195,23

GIL0310	277490F000033156	30/11/2019	60503	R$ 293,47
GJR0216	277490F000033152	30/11/2019	60503	R$ 293,47
GSO1505	277490F000032991	29/11/2019	60503	R$ 293,47
GZN7814	277490F000032911	27/11/2019	60503	R$ 293,47
HKC5I11	277490F000033159	03/12/2019	60503	R$ 293,47
HMI0640	277490F000033054	30/11/2019	60503	R$ 293,47
HRP6905	277490F000032897	27/11/2019	60503	R$ 293,47
HSI7235	277490F000032882	27/11/2019	60503	R$ 293,47
HXF7614	277490F000032937	28/11/2019	60503	R$ 293,47
IPV4399	277490F000033044	30/11/2019	60503	R$ 293,47
IYT9394	277490F000033141	02/12/2019	60503	R$ 293,47
JIH7863	277490F000033176	03/12/2019	60503	R$ 293,47
JPL2447	277490F000032933	28/11/2019	60503	R$ 293,47
JQZ8732	277490F000032895	27/11/2019	60503	R$ 293,47
JZE6768	277490F000033079	01/12/2019	60503	R$ 293,47
JZR7849	277490F000033179	03/12/2019	60503	R$ 293,47
KAQ5339	277490A000140957	19/11/2019	55412	R$ 195,23
KFD8D16	277490F000032916	27/11/2019	60503	R$ 293,47
KLQ1396	277490A000140444	18/11/2019	55412	R$ 195,23
KWG3441	277490F000033146	30/11/2019	60503	R$ 293,47
LLD6080	277490F000033106	30/11/2019	60503	R$ 293,47
LOY0697	277490F000033022	30/11/2019	60503	R$ 293,47
LRE9556	277490F000032900	27/11/2019	60503	R$ 293,47
MDF5F88	277490F000033041	30/11/2019	60503	R$ 293,47
MEF8B99	277490F000033081	01/12/2019	60503	R$ 293,47
MVE6392	277490F000032970	28/11/2019	60503	R$ 293,47
MXB2E67	277490F000033153	02/12/2019	60503	R$ 293,47
NCA4062	277490F000032941	28/11/2019	60503	R$ 293,47
NFV2830	277490F000033119	02/12/2019	60503	R$ 293,47
NPL3429	277490F000033082	01/12/2019	60503	R$ 293,47
NRW8E79	277490F000032967	28/11/2019	60503	R$ 293,47
ONG6188	277490F000032923	28/11/2019	60503	R$ 293,47
QQF7183	277490NIC0020945	08/02/2020	50020	R$ 195,23
QUQ0065	277490F000033171	03/12/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:92BC5458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020, de 06 de MARÇO de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, por meio do qual estabelece as normas para a realização de Concurso Público para o provimento do cargo público constante deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina/PR, endereço eletrônico www.fauel.org.br e correio eletrônico concursoparanavai@fauel.org.br.

1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital consistirá de quatro etapas, conforme o cargo público, a saber:

a) **1ª Etapa** – avaliação de conhecimentos por meio de prova escrita objetiva de múltipla escolha **para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório**;

b) **2ª Etapa** – prova discursiva de **caráter classificatório**, para o cargo de Professor de Educação Infantil;

c) **3º Etapa** – prova de títulos de **caráter classificatório**, para o cargo de Professor de Educação Infantil;

d) **4ª Etapa**– perícias médicas e procedimentos admissionais para todos os cargos, **de caráter eliminatório**, sob a responsabilidade do Município Paranavaí.

1.3 A inscrição no concurso público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo no ato da posse.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso público por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.paranavai.pr.gov.br/, no Diário Oficial do Município disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp, ou por meio dos editais impressos afixados no painel disponível a entrada da sala da Diretoria de Recursos Humanos, no Paço Municipal, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão de Concurso Público julgue necessário.

1.5 Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada via Sedex 10 com Aviso de Recebimento (AR) para a FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, situada na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina, Estado do Paraná, ou protocolada presencialmente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, CEP 87.702-000, fone (44) 3421-2323, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

1.5.1 A petição de impugnação deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão de Concurso Público, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o(s) subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de sua impugnação.

1.5.2 Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

1.5.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.fauel.org.br e no Diário Oficial do Município disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp, em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.

1.6 Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

1.7 Este concurso público dar-se-á em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Paranavaí e suas alterações, Lei Municipal nº 2.395/2003, que institui o plano de cargos e salários e o sistema de evolução funcional dos servidores públicos estatutários do Poder Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 3.113/2008; Lei Municipal nº 2.396/2003, que institui o plano de cargos e salários e o sistema de evolução funcional dos servidores públicos estatutários da Secretaria de Saúde do Poder Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 3.111/2008; Lei Municipal nº 2.796/2006, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos dos professores da rede pública municipal de educação de Paranavaí; Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal, e suas alterações; Lei Municipal nº 4.396/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e suas alterações; Lei Municipal 2.561/2004, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Paranavaí, bem como suas alterações: Lei Municipal 4.400/2015 e Lei Municipal 4.706/2018; todas disponíveis no endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br.
1.8 O prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal de Paranavaí, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.9 O concurso público será acompanhado pela Comissão de Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Paranavaí, por meio da Portaria nº 012/2020, composta pelos seguintes membros: João Bruno Navarro Fernandes Jabur, Leonardo Fratini Xavier de Souza, Claudia Regina Ferreira, Sueli Antunes, Silvania Mara de Souza Dias e Sandra Edy Carvalho Duarte Dalolio.
1.10 1.10 O candidato que não tiver acesso à internet poderá utilizar terminal disponibilizado na Diretoria de Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Térreo, Centro, Paranavaí-PR, com horário de funcionamento das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, apenas em dias úteis. Considerando que a inscrição é individual os servidores públicos do Município em hipótese alguma realizarão inscrição de qualquer candidato no terminal disponibilizado, cabendo exclusivamente ao candidato sua realização ou designação de pessoa que não seja servidor público municipal para realiza-lo.
1.11 Fica vedada a participação na Comissão de Concurso Público, na Comissão Organizadora da FAUEL e na Banca Examinadora, de pessoas que tenham entre os candidatos cuja inscrição haja sido deferida, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou vínculo de amizade íntima.
1.12 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão de Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da relação dos candidatos inscritos.
1.13. Os servidores e empregados diretamente envolvidos na execução do concurso público cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no concurso, deverão ser oficialmente afastados de suas funções no processo, até a homologação do resultado final.

2. DO CARGO, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES.

2.1 O concurso público destina-se ao provimento do cargo público e vaga a seguir descritos:

CARGO PÚBLICO	VAGAS AC**	VAGAS PcD	REMUNERAÇÃO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	GRAU DE INSTRUÇÃO / REQUISITOS	TAXA	TIPO DE PROVA	PERÍODO PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Agente Comunitário de Saúde (Centro)* **	CR	*	R$ 1.105,05	40h	- Ensino Fundamental completo; - Residir na área da comunidade em que atuar; - Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para formação de Agente Comunitário de Saúde. Para o exercício da atividade, o Agente Comunitário de Saúde deverá participar do curso de formação inicial e continuada durante o período que estiverem em estágio probatório ou quando oferecido pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, por meio da Escola de Saúde Pública do Estado	R$ 65,00	OBJETIVA	manhã
Agente Comunitário de Saúde (UBS Celso Konda)	01							
Agente Comunitário de Saúde (UBS Sumaré)	01							
Agente Comunitário de Saúde (UBS Monte Cristo)	01							
Agente Comunitário de Saúde (UBS São Jorge)	01							
Agente Comunitário de Saúde (UBS Campo Belo)	01							
Agente Comunitário de Saúde (UBS José Eloy)	01							
Agente Comunitário de Saúde (UBS 03 Conjuntos)	01							
Agente Comunitário de Saúde (UBS Panorama)	01							
Agente Comunitário de Saúde (UBS Ouro Branco)	01							
Agente Comunitário de Saúde (UBS Rural)	01							
Topógrafo	01	*	R$ 2.013,48	40h	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Agrimensura e Registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 85,00	OBJETIVA	manhã
Agente de Apoio Educacional	44	3	R$ 1.602,8 ****	40h	Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior	R$ 85,00	OBJETIVA	tarde
Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais* **	CR	*	R$ 1.278,86 ****	20h	Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal Superior e ou outro Curso Superior compatível, com habilitação específica para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Pedagogia).	R$ 110,00	OBJETIVA, DISCURSIVA E TÍTULOS	manhã
Analista de Sistemas	01	*	R$ 2.932,14	40h	Curso Superior em Análise de Sistemas ou Ciência da Computação	R$ 110,00	OBJETIVA	manhã
Técnico em Higiene Dental* **	01	*	R$ 1.602,8	40h	Ensino Médio completo, habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 85,00	OBJETIVA	tarde
Fisioterapeuta* **	CR	*	R$ 2.932,14	30h	Ensino Superior completo em Fisioterapia e Registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 110,00	OBJETIVA	manhã
Odontólogo* **	CR	*	R$ 5.864,3	40h	Ensino Superior em Odontologia e Registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 110,00	OBJETIVA	manhã
Psicólogo* **	CR	*	R$ 2.932,14	40h	Ensino Superior completo em Psicologia e Registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 110,00	OBJETIVA	manhã
Engenheiro Civil* **	CR	*	R$ 5.850,43	40h	Ensino Superior completo em Engenharia Civil e Registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 110,00	OBJETIVA	tarde
Engenheiro Civil com especialização e Experiência em Pavimentação	CR	*	R$ 7.682,31	40h	- Ensino Superior completo em Engenharia Civil com especialização em pavimentação; -Registro no Conselho de Classe; -Carteira de Habilitação com categoria B; -Experiência comprovada de 2 (dois) anos na utilização de equipamentos e usinagem em pavimentação, coordenação, execução e projetos na área de pavimentação de vias públicas; -Experiência comprovada em desenho técnico	R$ 110,00	OBJETIVA	manhã

					utilizando softwares como o AutoCAD da Autodesk e outros softwares para cálculos específicos. A comprovação da experiência se dará no ato da convocação, sob pena de exclusão do certame.			

LEGENDA:
* Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.
** Para o cargo de Agente Comunitário da Saúde haverá a distribuição por localidades de atuação, conforme especificação abaixo, que deverá ser optado pelo candidato no momento da inscrição. Para a localidade de atuação abrangendo o Centro o concurso será para Cadastro de Reservas. Para as demais localidades a concorrência se dará para 01 vaga para cada localidade. Os demais requisitos e remuneração são idênticos. As áreas de abrangência de cada localidade constam no **ANEXO IV** do presente edital.
*** Considerando que há Concurso Público vigente para o cargo, os candidatos aprovados neste processo, só serão nomeados e convocados, após esgotados os candidatos classificados no Concurso Público nº 002/2016, ou após o encerramento da sua vigência, nos termos do Decreto Municipal nº 18.849/2018.
**** Os cargos efetivos de Agente de Apoio Educacional e Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais terão Vale Alimentação, no valor de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), conforme previsto na Lei Municipal nº 4.730/2019.

2.1.1 Os candidatos ao cargo público de Agente Comunitário de Saúde deverão optar, no momento da inscrição, pela área referente ao bairro/localidade constante do seu comprovante de residência, concorrendo somente para as vagas destinadas a esta localidade.
2.1.2 É de responsabilidade do candidato ao cargo público de Agente Comunitário de Saúde a obtenção de informações corretas sobre a área/microrregião de abrangência para a qual deverá se inscrever, referente ao local de sua residência.
2.1.3 Os candidatos para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área de atuação pretendida desde a data da publicação do edital do concurso público, conforme o previsto na Lei n.º 11.350/2006.
2.1.4 O Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar a residência na sua área de atuação sempre que solicitado pela Administração Municipal.
2.2 A vaga prevista no subitem 2.1 destina-se ao provimento durante o prazo de validade do presente concurso público, que poderá ser acrescido das vagas que surgirem ou forem criadas durante este período.
2.3 As vagas previstas neste Edital serão distribuídas entre as unidades da Administração Municipal. Os servidores poderão ser lotados e remanejados para qualquer unidade do Município de acordo com as necessidades da Administração.
2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira se dará no nível e referência inicial da respectiva carreira, independente da habilitação que o candidato possuir na data de sua nomeação.
2.5 O candidato será submetido ao regime estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal e Lei Municipal nº 2.395/2003, que institui o plano de cargos e salários e o sistema de evolução funcional dos servidores públicos estatutários do Poder Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 3.113/2008; Lei Municipal nº 2.396/2003, que institui o plano de cargos e salários e o sistema de evolução funcional dos servidores públicos estatutários da Secretaria de Saúde do Poder Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 3.111/2008; Lei Municipal nº 2.796/2006, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos dos professores da rede pública municipal de educação de Paranavaí, bem como suas alterações posteriores e legislação pertinente que vier a ser aplicada.
2.6 O vencimento básico constante no subitem 2.1 poderá ser acrescido de gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos na legislação citada no subitem 2.5.
2.7 O candidato filiar-se-á ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores titulares de cargo efetivo, da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí, previsto na Lei Municipal nº 2.561/2004.
2.8 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do Município de Paranavaí.
2.9 A nomeação não vinculará o servidor a uma unidade ou área específica da Administração Municipal, exceto quanto à exigência do cargo, que vinculará o servidor obrigatoriamente na lotação de origem.
2.10 O exercício profissional dos titulares dos cargos será vinculado à área de atuação para o qual tenha prestado concurso público.
2.11 As atribuições dos cargos são as previstas no Anexo II, parte integrante deste edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem exoneram os servidores de outras ou novas que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE
3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 4.719/2018, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão de Concurso Público, **nos dias 16 a 18 de março de 2020**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br, conforme o disposto neste item.

3.2 CAD ÚNICO
3.2 Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que:
I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a um salário-mínimo nacional;
3.2.1 No que tange aos candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, a renda familiar per capita será obtida através da divisão da renda familiar total pelo número de componentes do grupo familiar.
3.2.2 Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma
moradia, que usufruam da renda bruta mensal familiar e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:
I - mãe;
II - pai;
III - madrasta;
IV - padrasto;
V - cônjuge;
VI - companheiro(a);
VII - filho(a);
VIII - enteado(a);
IX - irmão(ã);
X - avô(ó).
3.2.3 O grau de parentesco a que se refere o inciso VI do caput inclui casais do mesmo sexo que comprovarem união estável.

3.2.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:
I – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III – declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
3.2.4 A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:
a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
b) Declaração de modo eletrônico de que atende à condição estabelecida no subitem 3.2;
3.2.5 A FAUEL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
3.2.6 A **Ficha de Solicitação de Isenção** deverá ser preenchida de modo eletrônico, com as informações pessoais exatamente iguais às constantes na **Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico).**
3.2.7 A FAUEL analisará os dados da Folha Resumo por meio de consulta ao portal **Consulta Cidadão – Cadastro Único**, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA pelo endereço eletrônico **http://www.mds.gov.br/consultacidadao**, em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
3.2.8 Além da análise, coleta de dados e avaliação socioeconômica do candidato, a Comissão Especial de Concurso Público e representantes da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL poderão, se necessário, efetuar visita domiciliar ao requerente do benefício.
3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;
b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

3.3 ISENÇÃO PARA ELEITORES CONVOCADOS E NOMEADOS PARA PRESTAREM SERVIÇO ELEITORAL (Lei Municipal 4.708/2018)
3.3.1 Os eleitores convocados pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE a trabalhar nas **eleições que ocorrem no Município e seus distritos** ficam isentos da taxa de inscrição para concursos públicos Municipais.
3.3.2 Considera-se como eleitor convocado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição como componente da mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente da mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos.
3.3.3 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral **em eleições que ocorrem no Município e seus distritos**, por, no mínimo, uma eleição.
3.3.4 A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
3.3.5 Os documentos de comprovação do item 3.3 deverão ser enviados de forma eletrônica, em arquivos legíveis digitalizados, em formato pdf, para o e-mail concursoparanavai@fauel.org.br , no período de **16 a 18 de março de 2020**.

3.4 DOADOR DE MEDULA ÓSSEA E DE SANGUE (Lei Municipal 4.719/2019)

3.4.1 Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, três doações num período de 12 meses, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.
3.4.2 Considera-se doador de medula óssea aquele que estiver cadastrado em órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.
3.4.6 Os documentos de comprovação do item 3.4 deverão ser enviados de forma eletrônica, em arquivos legíveis digitalizados, em formato pdf, para o e-mail concursoparanavai@fauel.org.br , no período de **16 a 18 de março de 2020**.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
4.2.1 O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.
4.2.2 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e Lei municipal 3.891/2012 em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas por cargo no concurso, em face da classificação obtida.
4.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de **20% (vinte por cento)** do total de vagas por cargo oferecidas no certame.
4.4 O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do concurso público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.
4.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá:
a) indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
b) informar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;
d) informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova.
4.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item, das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
4.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento dentre os previstos no subitem 4.2, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à FAUEL, de modo eletrônico, para o e-mail concursoparanavai@fauel.org.br até o dia **09 de abril de 2020**.
4.8.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 60 (sessenta) dias anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.
4.8.3 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
4.8.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
4.8.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
4.8.6 O laudo médico apresentado conforme subitem 4.8 deste edital será encaminhado à Comissão de Concursos da FAUEL para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.
4.9 A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, http://www.paranavai.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Município disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável de **17 de abril de 2020.**
4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
4.11 O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação por Junta Médica Oficial do Município , ou por equipe multiprofissional pelo Município credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será apurada apenas durante o estágio probatório, nos termos da legislação vigente. A Junta Médica Oficial terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, ao serem submetidos ao Médico ou a Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo deverão apresentar laudo médico com CID atualizado, além ainda apresentar os exames constantes neste Edital.
4.11.1 A Junta médica Oficial emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
4.11.2 A avaliação do servidor público com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.
4.11.3 O candidato com deficiência que, no decorrer da avaliação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será desclassificado.
4.11.4 Não é um impeditivo à realização das provas bem como ao exercício do cargo, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
4.12 O candidato com deficiência poderá solicitar tratamento diferenciado para realização das provas **no ato da inscrição**, sendo prova ampliada, ledor, auxílio para transcrição, prova em braile, bem como tempo adicional de no máximo 01 (uma) hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.
4.12.1 **O tratamento diferenciado para realização da prova objetiva e discursiva deverá ser indicado no ato da inscrição** no site da FAUEL, **bem como deverá ser enviado o laudo médico**, com as especificações constantes do subitem 4.8.
4.12.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.12 e 4.12.1 deverão ser encaminhados, de modo eletrônico para o e-mail concursoparanavai@fauel.org.br **até o dia 09 de abril de 2020,** devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com informações completas exigidas no subitem 4.12 deste edital.
4.12.3 O envio do laudo médico e demais documentos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUEL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.
4.12.4 O candidato com deficiência que fizer uso habitual de aparelho auditivo deverá **necessariamente** requerer atendimento diferenciado. Caso não tenha sido requerido ou deferido o atendimento diferenciado, o candidato **não poderá entrar na sala de provas com o aparelho auditivo**, sob pena de, em o fazendo, **ser eliminado do concurso público.**
4.13 O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
4.14 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão Organizadora do concurso.

4.15 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FAUEL, sendo atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
4.16 Os candidatos que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.12, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos seja qual for o motivo alegado.
4.17 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso público.
4.18 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
4.19 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.
4.19.1 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época da admissão no cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.
4.20 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após envio do laudo médico e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
4.21 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
4.22 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.
4.23 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.24 Em caso de desistência ou desclassificação do candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
4.25 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Municipal.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA
5.1 Além dos casos previstos aos candidatos com deficiência (aos quais se aplicam exclusivamente os subitens 4.12 e 4.12.1), o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva e discursiva deverá:
a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
b) enviar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada, se cabível, na forma e prazo previstos no subitem 5.4.
5.2 Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora possa melhor acomodá-las.
5.3 Da Candidata Lactante:
5.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva e discursiva deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e;
b) enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade, no original ou em cópia autenticada, na forma e prazo previstos no subitem 5.4.
5.3.1.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.4, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
5.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação.
5.3.2.1 Durante a amamentação é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, ficando somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal.
5.3.3 A candidata lactante não terá tempo adicional para realização das provas.
5.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28 deste Edital durante a realização do certame.
5.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.1 a 5.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados pelo e-mail concursoparanavai@fauel.org.br até o **dia 09 de abril de 2020**.
5.5 O envio desta solicitação não garante ao candidato o tratamento diferenciado. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no subitem 5.4 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado.
5.7 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
5.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica que impossibilite o envio da referida documentação via correio eletrônico.
5.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, **http://www.paranavai.pr.gov.br/** e http://www.diariomunicipal.com.br/, a partir da data provável de **17 de abril de 2020**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 12 deste Edital.
5.10 O candidato que necessitar de atendimento especial **por razões supervenientes**, após o prazo previsto no subitem 5.4, deverá solicitá-lo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da prova pelo e-mail concursoparanavai@fauel.org.br.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **10h do dia 19 de março de 2020 até às 17h do dia 09 de abril de 2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.
6.2 O valor da taxa de inscrição é o previsto para cada cargo na tabela do subitem 2.1.

6.3 Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição online, será gerado o boleto bancário para pagamento da taxa, devendo o candidato imprimi-lo para fins de pagamento.
6.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do concurso.
6.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco da rede bancária, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nestes correspondentes bancários. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
6.4 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **09 de abril de 2020**.
6.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, bem como deverá tomar conhecimento de todas as atribuições inerentes ao cargo.
6.5.1 No momento da inscrição, o candidato marcará campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:
a) de estar ciente de que preenche os requisitos solicitados no cargo pleiteado;
b) de que aceita todas as regras pertinentes ao Concurso Público, consignadas no Edital;
c) de que é pessoa com deficiência e/ou que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere à documentação comprobatória dessas condições.
6.5.2 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, salvo os inscritos como pessoa com deficiência inabilitados, ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo ou ainda em caso de cancelamento do concurso público, exclusão de cargo previsto neste edital, em razão de fato atribuível somente ao Município de Paranavaí e/ou à FAUEL.
6.6 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de Paranavaí nem a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa.
6.7 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
6.7.1 O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que o período de aplicação das provas sejam distintos (VIDE item 2.1), ficando sob a responsabilidade do próprio candidato tal verificação.
6.7.2 Caso haja inscrição para cargos cujos horários e datas de aplicação das provas sejam incompatíveis, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
6.8 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concursoparanavaí@fauel.org.br.
6.8.1 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do concurso e ainda na nulidade de eventual nomeação.
6.9 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, **http://www.paranavai.pr.gov.br/** e http://www.diariomunicipal.com.br/.
6.9.1 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos com deficiência e dos candidatos solicitantes de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva.
6.10 Serão indeferidas as inscrições:
a) recebidas por outro meio que não pela internet;
b) que apresentem informações erradas ou inconsistentes;
c) que não realizarem o pagamento até a data estabelecida.
6.11 O Município de Paranavaí e a FAUEL não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
6.12 Caso seja constatado, a qualquer momento, que o candidato forneceu informações inverídicas em sua ficha de inscrição, o mesmo poderá ser responsabilizado civilmente e/ou criminalmente (artigo 299 do Código Penal), podendo ainda, ter que ressarcir os eventuais prejuízos que causou ou vier a causar ao Município de Paranavaí e FAUEL.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.
7.2 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d) e apenas 01 (uma) alternativa correta.
7.3 As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido nas tabelas abaixo:

CARGO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO individual	TOTAL DE PONTOS
Agente Comunitário de Saúde Topógrafo Agente de Apoio Educacional Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais Engenheiro Civil com Experiência e Especialização em Pavimentação Técnico em Higiene dental	Língua Portuguesa	5	3,00	15,00
	Matemática	5	3,00	15,00
	Informática	3	2,00	6,00
	Conhecimentos Gerais	2	2,00	4,00
	Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00
Total de Questões		30		100,00

CARGO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO individual	TOTAL DE PONTOS
Analista de Sistemas	Língua Portuguesa	6	2,50	15,00
	Matemática	5	3,00	15,00
	Conhecimentos Gerais	4	2,50	10,00
	Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00
Total de Questões		30		100,00

CARGO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO individual	TOTAL DE PONTOS
Fisioterapeuta Odontólogo	Língua Portuguesa	4	3,00	12,00
	Matemática	3	3,00	9,00

Psicólogo **Engenheiro Civil**	**Informática**	**3**	**3,00**	**9,00**
	Conhecimentos Gerais	**5**	**2,00**	**10,00**
	Conhecimentos Específicos	**15**	**4,00**	**60,00**
Total de Questões		**30**		**100,00**

7.4 As provas objetivas serão avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado **aprovado**, obter, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos previstos para a prova.
7.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 7.4 não terá classificação no concurso público.
7.5 As provas objetivas serão aplicadas em um domingo, cuja data, locais e horários serão confirmados no edital de ensalamento, que será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, **http://www.paranavai.pr.gov.br/** e http://www.diariomunicipal.com.br/.
7.6 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, às 17h, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, **http://www.paranavai.pr.gov.br/** e http://www.diariomunicipal.com.br/.
7.7 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 01 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da mesma, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.
7.8 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:
a) Carteira de Identidade;
b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.
7.8.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
7.8.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
7.8.3 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e impressão digital, em formulário específico.
7.8.4 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da Coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial de que trata o subitem anterior.
7.8.4.1 Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, consequentemente, ser eliminado do certame.
7.9 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos digitais e outros que não constem no subitem 7.8.
7.10 A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.
7.11 A prova objetiva será realizada simultaneamente para todos os candidatos, com duração máxima de 04 (quatro) horas, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.
7.12 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante sua realização serão feitos pelos fiscais de sala.
7.13 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de questões, contendo, necessariamente, sua assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
7.13.1 O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência declarando sua desistência do concurso, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado.
7.13.2 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato que se retirar da sala de aplicação de provas no decurso da última hora de realização da mesma.
7.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.
7.15 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
7.16 As respostas das questões da prova objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
7.17 Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
7.18 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.
7.19 Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, bem como questões marcadas incorretamente conforme subitem 7.18.
7.20 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
7.20.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
7.20.2 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
7.20.3 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FAUEL devidamente treinado.
7.21 Os candidatos que quiserem, poderão anotar as suas respostas em um mini gabarito disponibilizado a todos os candidatos.
7.22 Para a realização da prova o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente.
7.23 As instruções que constam no caderno de questões e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Organizadora durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

7.24 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.
7.24.1 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão Organizadora, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
7.25 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante assinatura dos mesmosnos lacres dos envelopes.
7.26 Não serão permitidas durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos nem a utilização e porte de anotações, livros, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas**.
7.27 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
7.28 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas**.
7.28.1 O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos implicará na eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.
7.29 A FAUEL recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28 no dia de realização das provas.
7.29.1 A FAUEL não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
7.30 O Município de Paranavaí e a FAUEL não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
7.31 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala será obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão entregar seus cartões-resposta e assinar a ata de encerramento de aplicação da prova, com exceção das salas com candidatos em atendimento especial.
7.32 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando.
7.33 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 5.3.2 deste Edital.
7.34 Candidatos que possuem autorização legal para portarem armas de fogo terão responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discrição, a fim de evitar constrangimentos a terceiros - fiscais e/ou candidatos.
7.34.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deverá informar as autoridades competentes para adoção das medidas legais vigentes.
7.35 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
7.36 Será eliminado e desclassificado do concurso público o candidato que, por qualquer motivo:

• utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

• for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;

• aquele que descumprir o disposto nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28, mediante ata a ser lavrada pelo fiscal que surpreender o candidato fazendo uso ou com o porte dos materiais citados;

• tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

• perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;

• for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

• não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

• ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;

• afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;

• descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;

• não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;

• recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança que vierem a ser utilizados na realização das provas;

• não comparecer à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido em edital para a realização da mesma;

• caso qualquer objeto venha a emitir ruídos durante a realização da prova, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital.

7.37 Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 7.36 deste Edital, o fiscal lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão Organizadora, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
7.38 Durante a realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.39 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova objetiva, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.

7.40 Não poderão ser fornecidas por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo das provas ou à forma de resolver as questões. A interpretação da prova é de total responsabilidade do candidato.
7.41 Não serão aplicadas as provas, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou em horário diferentes dos prescritos neste edital e em editais específicos referentes às fases deste concurso.
7.42 A prova objetiva será aplicada no **Município de Paranavaí, Estado do Paraná**. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a FAUEL e a Comissão Especial de Concurso Público se reservam do direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim.
7.43 O Município de Paranavaí e a FAUEL, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e hospedagem dos candidatos inscritos.

8. DA PROVA escrita discursiva
8.1 Será aplicada prova escrita discursiva, no formato de **REDAÇÃO**, de caráter classificatório, a todos os candidatos ao cargo de **Professor de Educação Infantil**, **na mesma data da prova objetiva, no mesmo período de realização da prova objetiva**, conforme edital de convocação específico indicando o local e horário de realização da prova. A prova discursiva será realizada simultaneamente para todos os candidatos, os quais terão o **tempo máximo de 4 (quatro) horas para realizar a prova objetiva e redação conjuntamente**, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento da folha de resposta definitiva e cartão-resposta da prova objetiva.
8.1.1 A prova discursiva será constituída de 01 (uma) redação, abordando um tema da atualidade, na qual será avaliada a capacidade de expressão e argumentação, bem como conhecimentos da língua portuguesa e respeito à norma culta, conforme critérios da tabela abaixo:

Critérios de Avaliação	**Pontuação**
Tema e Desenvolvimento	15,00
- Capacidade de elaboração de hipóteses	
- Seleção de elementos pertinentes	
- Discussões coerentes ao tema	
- Anulação da redação: fuga do tema ou da proposta	
Estrutura Textual	10,00
- Dissertação (introdução, desenvolvimento e conclusão)	
- Coerência	
- Organização do pensamento, coesão entre as partes do texto (parágrafo, períodos, orações)	
Expressão	5,00
- Domínio da norma culta	
- Clareza nas construções sintáticas	
- Vocabulário elaborado	
TOTAL	**30,00**

8.2 Respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a **235ª (ducentésima trigésima quinta) posição** para a listagem geral, e até a **15ª (décima quinta) posição** para os candidatos considerados pessoas com deficiência, na ordem decrescente de pontuação da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste edital.
8.2.1 Não havendo candidatos considerados pessoas com deficiência em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas, terão as provas discursivas corrigidas os demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova objetiva até o limite total da **250ª (ducentésima quinquagésima) posição**, respeitados os empates na última colocação.
8.3 Os candidatos que não tiverem as provas discursivas corrigidas na forma dos subitens 8.2 e 8.2.1 permanecerão no concurso público, tendo sua nota final composta pela nota da prova objetiva e prova de títulos.
8.4 O candidato deverá responder na Folha de Redação Definitiva, um texto dissertativo de no mínimo 15 (quinze) linhas, e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.
8.5 A redação deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, exceto no caso de candidato que solicitou atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da FAUEL devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
8.6 A folha de redação definitiva será o único documento válido para avaliação da redação. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da redação.
8.7 A folha de redação definitiva não será substituída por motivo de erro do(a) candidato(a) no preenchimento desta.
8.8 Será considerada nula a Folha de Redação Definitiva que estiver escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
8.9 O candidato receberá nota zero na redação em casos de fuga ao tema, de não haver texto ou de manuscrever em letra ilegível.
8.10 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
8.11 Não será corrigida a redação definitiva que apresentar menos do que o mínimo de linhas previsto no item 8.4, estando o candidato automaticamente eliminado.
8.12 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante assinatura dos mesmosnos lacres dos envelopes.
8.13 Não serão permitidas durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos nem a utilização e porte de anotações, livros, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas**.
8.14 O resultado preliminar e final da prova discursiva serão publicados no endereço eletrônico www.fauel.org.br e http://www.diariomunicipal.com.br/, conforme cronograma previsto no Anexo I.

9. DA PROVA DE TÍTULOS
9.1 A prova de títulos será aplicada ao cargo de **Professor Educação Infantil.**
9.1.1 Todos os candidatos aprovados na prova de objetiva terão seus títulos avaliados.
9.2 A prova de títulos terá caráter classificatório e será avaliada por Banca Examinadora da FAUEL em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

Título	Pontuação Individual	Máximo de Pontos
Doutorado	4,00 pontos	4,00 pontos
Mestrado	3,00 pontos	3,00 pontos
Especialização/Pós-Graduação	1,00 ponto	3,00 pontos
TOTAL		**10,00**

9.3 A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios/quesitos de avaliação.
9.4 Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, comprovado mediante Certificado, acompanhado de histórico escolar, ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.
9.5 Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar **acompanhados do respectivo histórico escolar**, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
9.6 Somente serão aceitos títulos de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.
9.7 Para a Prova de Títulos **somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório** dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.
9.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
9.9 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
9.10 Cada título será considerado uma única vez.
9.11 Todos os candidatos deverão apresentar seus títulos na mesma data e no mesmo período de realização da prova objetiva, contudo, só terão os títulos avaliados os candidatos considerados aprovados na prova objetiva.
9.12 Os títulos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato, ou mediante procuração com fins específicos para tais poderes.
9.13 Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega dos títulos.
9.14 Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.
9.15 O candidato deverá entregar os títulos **conjuntamente com o Formulário de Identificação de Títulos**, que será disponibilizado por ocasião da divulgação do edital de convocação para as provas, sendo que o candidato que não preenchê-lo, não assiná-lo e não anexá-lo na parte externa do envelope, não terá seus títulos computados.
9.16 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser entregues**em envelopes de papeltamanho A4 ou ofício,** e organizados na mesma ordem cadastrada pelo candidato no Formulário de Identificação de Títulos.
9.16.1 Não serão fornecidos envelopes nem tampouco formulários de entrega de títulos pela Comissão Organizadora no momento de recebimento dos títulos. É de responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos na forma descrita em edital, **sob pena de não serem aceitos** os títulos que não constarem em envelope próprio ou que sejam apresentados sem o Formulário de Identificação de Títulos.
9.17 No ato de entrega dos títulos o envelope será lacrado pelo fiscal após seu recebimento e conferência da **quantidade de folhas entregues**, na presença do candidato, sendo-lhe fornecido comprovante de recebimento da documentação apresentada, no qual constarão quantas folhas foram entregues.
9.18 As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.
9.19 Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Identificação de Títulos;
c) cuja cópia esteja ilegível;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
9.19.1 Nestas hipóteses o candidato receberá pontuação 0,00 (zero) no(s) referido(s) documento(s), não sendo eliminado do concurso público, mantendo a eventual pontuação obtida na prova de títulos juntamente com a nota da prova objetiva para cálculo da classificação final.
9.20 O edital com o resultado da pontuação da prova de títulos será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, **http://www.paranavai.pr.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/.**
9.21 A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o concurso público e mesmo após a admissão do candidato. O candidato será eliminado do certame ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1 As classificações preliminar e final dos candidatos serão publicadas nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.paranavai.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Município disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
10.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em **duas** listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e a segunda lista conterá somente a pontuação dos candidatos com deficiência.

• 10.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.

• 10.4 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:

•

• a) Cargos somente com Prova Objetiva:

• NF = PO (nota máxima 100,00)

•

• **b) Cargos somente com Prova Objetiva, Discursiva e Títulos:**

• **NF = PO + PD + PT (nota máxima 140,00)**

Sendo:
PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA
PD = NOTA DA PROVA DISCURSIVA
PT = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
NF = NOTA FINAL

10.5 Em caso de igualdade na nota final do concurso e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
I - tiver maior idade dentre os candidatos, completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
II - obtiver maior nota na prova objetiva;
III – obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
IV – obtiver maior nota na prova de língua portuguesa;
V - obtiver maior nota na prova discursiva, quando houver;
VI – obtiver maior nota na prova de títulos, quando houver;
VII - exercício na funçãodejurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições.
10.5.1 Os candidatos a que se refere o inciso "VII" do subitem 10.5 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado por meio de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.
10.5.2 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios: se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente; se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.
10.6 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrerão qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

11. DOS RECURSOS
11.1 Serão admitidos recursos quanto ao:

• indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;

• indeferimento de inscrição;

• indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado para a realização das provas;

• gabarito preliminar e questões da prova objetiva;

• resultado preliminar da prova objetiva;

• padrão preliminar de resposta da prova discursiva;

• resultado preliminar da prova discursiva;

• indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

• resultado preliminar da classificação final;

11.2 O prazo para interposição dos recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do referido edital, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
11.3 Os recursos devem seguir as determinações abaixo:
a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, inclusive seus anexos (se houver);
b) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
c) ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
d) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.
11.4 Serão indeferidos os recursos:
a) que não estiverem devidamente fundamentados;
b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
d) que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
e) que apresentarem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo relativo ao candidato (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas);
f) cujo teor desrespeite a banca;
g) relativos ao preenchimento incompleto, em duplicidade ou incorreto do cartão–resposta, nem pelo motivo de resposta que apresente rasura;
h) considerados coletivos;
i) contra terceiros.
11.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes aos eventos do subitem 11.1 para interposição dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.
11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado qualquer recurso que não seja o primeiro interposto.
11.8 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulários específicos que estarão disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br, e seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até às 23h59min do prazo estabelecido no subitem 11.2 deste edital, observado o horário oficial de Brasília – DF.
11.9 A FAUEL não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.
11.10 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão da prova objetiva quando for interpor recurso contra o gabarito preliminar, apresentando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.
11.11 Quando da publicação do edital com o resultado preliminar das notas da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso somente quanto à nota que lhe foi atribuída na prova objetiva, podendo para tanto requerer que lhe seja entregue cópia do seu cartão-resposta, não podendo rediscutir o conteúdo das questões da prova nem o gabarito definitivo.
11.12 Os demais recursos do subitem 11.1 que não estejam previstos no subitem 11.4 serão dirigidos à Comissão Organizadora da FAUEL, e serão julgados pela mesma no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
11.13 A Comissão Organizadora do Concurso Público e Banca Examinadora da FAUEL, após análise dos pedidos, publicará o resultado através de edital a ser divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.paranavai.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Município disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
11.13.1 Somente serão divulgadas as respostas dos recursos contra o gabarito preliminar das questões da prova objetiva que forem considerados DEFERIDOS.
11.14 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão da prova objetiva quando for interpor recurso contra o gabarito preliminar, apresentando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.
11.15 Quando da publicação do edital com o resultado preliminar das notas da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso somente quanto à nota que lhe foi atribuída na referida prova, podendo para tanto requerer que lhe seja entregue cópia do seu cartão-resposta até às 12h do último dia de recurso, não podendo rediscutir o conteúdo das questões da prova nem o gabarito definitivo.
11.16 Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.
11.17 Durante o período de recursos o candidato poderá solicitar pelo e-mail concursoparanavai@fauel.org.br o espelho da sua ficha de avaliação, o qual deverá ser solicitado até às 12h do segundo dia útil após a divulgação das notas preliminares da referida prova, para fins de interposição de recursos.
11.18 Os recursos das provas objetiva e de títulos serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela FAUEL.
11.19 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
11.20 A Comissão de Avaliação de Concurso Público e Banca Examinadora da FAUEL, após análise dos pedidos, publicará o resultado através de edital a ser divulgado por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, http://www.paranavai.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Município disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
11.20.1 Somente serão divulgadas as respostas dos recursos contra o gabarito preliminar das questões da prova objetiva que forem considerados DEFERIDOS.
11.20.1.1 A publicação se dará no endereço eletrônicowww.fauel.org.br, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito oficial definitivo.
11.20.2 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá solicitar por via eletrônica à FAUEL, pelo e-mail concursoparanavai@fauel.org.br, com a correta identificação do candidato, cargo, número de inscrição, evento recorrido e concurso público a que se refere.
11.20.3 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

12. DA CONVOCAÇÃO E EXAMES ADMISSIONAIS

12.1 Após a realização do concurso e durante seu prazo de validade, o Município de Paranavaí nomeará e convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Municipal.
12.2 A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.
12.3 A nomeação e convocação dos candidatos aprovados e classificados dentro das vagas previstas neste edital, bem como a utilização do banco de cadastro de reservas, far-se-á através de Decreto e Edital, respectivamente, a serem publicados no endereço eletrônico http://www.paranavai.pr.gov.br/, no Diário Oficial do Município disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp, além de envio de convocação via correio com aviso de recebimento, através de endereço constante no cadastro do concurso público, sendo ônus do candidato providenciar eventuais atualizações de seu endereço.
12.3.1 A Administração poderá valer-se além dos meios estabelecidos no item anterior de comunicação via e-mail e/ou via telefone e/ou de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.
12.3.2 É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Concurso Público, a fim de garantir o recebimento da comunicação da nomeação. A atualização dos dados dos candidatos inscritos deverá ser feito exclusivamente pelo interessado ou de procurador específico constituído, por meio de requerimento protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, situado no Paço Municipal "Prefeito Antônio José Messias" ou no canal de comunicação "Fale Conosco" no site do Município de Paranavaí .
12.3.3 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
12.4 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previstas para o cargo, respeitando os prazos legais, e serão objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.
12.5 O Município de Paranavaí não será obrigado a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.
12.5.1 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser nomeados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do concurso e a respectiva ordem de classificação.
12.6 Será considerado inabilitado no concurso, tornando sem efeito sua nomeação, o candidato que, no prazo de **10 (dez) dias úteis** do recebimento da convocação enviada via correio, não comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí para dar início ao

processo de ingresso no cargo, munido de documento de identidade original, ou qualquer documento oficial para identificação, oportunidade em que será agendada a data da realização da avaliação de saúde física e mental prevista no subitem 12.8 e **ANEXO V**.
12.6.1 O comparecimento de que trata o subitem 12.6 poderá realizar-se mediante procuração, com poderes específicos, sendo obrigatória a presença pessoal do candidato para a realização dos exames a que se refere o subitem 12.8.
12.7 Quando nomeado e convocado, o candidato terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso.
12.8 O candidato nomeado e convocado será submetido, antes da posse e exercício, aos exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atribuições do cargo, por inspeção médica oficial, devendo apresentar no Admissional os seguintes exames:
12.8.1 Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional Médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica, cujos custos serão suportados por conta dos candidatos, a fim de comprovar aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física, conforme itens especificados abaixo:

EXAMES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES:

•RADIOGRAFIA DO TÓRAX EM PA E PERFIL (com laudo e assinatura do médico Radiologista) + RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL, TORÁCICA E LOMBAR

• ELETROCARDIOGRAMA (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista)

• HEMOGRAMA

• GLICOSE DE JEJUM

• TIPAGEM SANGUÍNEA

• CREATININA

• VDRL

• COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA PARASITÁRIA (PARA MULHERES)

• PSA (PARA HOMENS ACIMA DE 45 ANOS)

• TESTE DE ESFORÇO (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (PARA CANDIDATOS A PARTIR DE 40 ANOS)

PARECERES ESPECIALIZADOS PARA OS SEGUINTES CARGOS/FUNÇÕES EM FORMULÁRIO PRÓPRIO DA PERÍCIA MÉDICA - GUIA EXAME MÉDICO ADMISSONAL (ANEXO)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: PARECER DERMATOLÓGICO E PSIQUIÁTRICO

• TOPÓGRAFO: DERMATOLÓGICO E OFTALMOLÓGICO;

• AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL: PARECER PSIQUIÁTRICO E OFTALMOLÓGICO;

• PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: PARECER PSIQUIÁTRICO E OFTALMOLÓGICO

• ENGENHEIRO CIVIL COM ESPECIALIZAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO: AUDIOMETRIA, PARECER PSQUIATRICO, OFTALMOLÓGICO E DERMATOLÓGICO;

• ANALISTA DE SISTEMAS: PARECER OFTALMOLÓGICO E PSIQUIATRA;

• ENGENHEIRO CIVIL: AUDIOMETRIA, PARECER PSQUIATRICO, OFTALMOLÓGICO E DERMATOLÓGICO;

• TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL: PARECER PSQUIATRICO;

• FISIOTERAPEUTA: PARECER PSQUIATRICO;

• ODONTÓLOGO: PARECER PSQUIATRICO;

• PSICÓLOGO: PARECER PSQUIATRICO.

12.8.2 A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.
12.9 Nas suas avaliações e emissões de pareceres técnicos, a inspeção médica oficial poderá solicitar pareceres técnicos emitidos por entidades e profissionais especializados, inclusive da iniciativa privada.
12.10 Caso o Médico do Trabalho do Município requeira exames complementares e/ou avaliações especializadas as expensas correrão por conta exclusiva do candidato.
12.11 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior no prazo estipulado, a contar da data de solicitação, caracterizará a desistência do candidato.
12.12 Em todos os exames deverão constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.
12.13 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.
12.14 Só poderá tomar posse aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo pela inspeção médica oficial.
12.15 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado, os que apresentarem psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato com deficiência ou não.

12.16 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.
12.17 Os candidatos que não comparecerem à inspeção médica oficial, os considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso público.

13. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
13.1 São requisitos básicos para investidura no cargo público previsto neste edital:
I – a nacionalidade brasileira;
II – o gozo dos direitos políticos;
III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;
V – a escolaridade exigida para o exercício do cargo no subitem 2.1, se ministrada por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes;
VI – a idade mínima de dezoito anos na data da posse;
VII – aptidão física e mental compatíveis às suas funções, através de verificação por inspeção médica oficial;
VIII – comprovar inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1, e comprovante de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo conselho;
IX – não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal nos últimos cinco anos anteriores à sua posse;
X – não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos;
XI – demais exigências e documentos contidos neste Edital.
13.1.1 A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 120 da Lei Municipal nº 3.891/2012 incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
13.1.2 Quando a demissão for motivada por infringência do art. 120, incisos I, IV, VIII, X, XI e XIII da Lei Municipal nº 3.891/2012, o período de incompatibilização será de 10 (dez) anos.
13.2 O candidato convocado terá até **10 (dez) dias úteis** para juntada dos seguintes documentos necessários à posse, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, protocolados os documentos abaixo será agendado o exame admissional, as custas do Município, na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho:

• Cédula de Identidade;

• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;

• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;

• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

• 01 (uma) foto 3x4 recente;

• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

• Resultado do Exame Médico Admissional (original);

• Atestado de Saúde Física e Mental, fornecido por médico assistente, cujas expensas ficarão a cargo exclusivo do candidato.

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Documentações dos dependentes, conforme abaixo relacionado:

• CÔNJUGE: Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento.

• COMPANHEIRO (A): Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

• FILHO(A) NÃO EMANCIPADO, MENOR DE 18 ANOS: CPF (independente da idade) e Certidão de nascimento.

IV- FILHO(A) NÃO EMANCIPADO, MAIOR INVÁLIDO: Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

V- ENTEADO(A), NÃO EMANCIPADO(A), MENOR DE 18 ANOS OU MENOR TUTELADO: CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor.

• ENTEADO(A), NÃO EMANCIPADO(A), INVÁLIDO: Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

V-PARA O CASO DE REPRESENTAÇÃO POR TUTELA OU CURATELA DO DEPENDENTE: Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.
VI- São considerados dependentes: O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada à dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
13.2.1 Os documentos listados no subitem anterior deverão ser entregues n a Diretoria de Recursos Humano da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.
13.3 No ato da posse, o empossado apresentará obrigatoriamente os seguintes documentos no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

• Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no conselho de classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitos fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação.

• Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

• Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
3) Carga horária do outro vínculo;
4) Horário de trabalho do outro vínculo;
5) Remuneração do outro vínculo.

• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos;

• Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí.

13.4 Além da comprovação dos requisitos/documentos especificados nos subitens 13.1 a 13.3, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.
13.5 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação e posse no cargo, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a posse do candidato e exercício do cargo e, automática e consequentemente, implicará na sua eliminação do concurso público e a nulidade da aprovação e classificação, e consequente perda dos efeitos dela decorrentes.
13.6 A posse é a aceitação dos direitos, deveres, atribuições, responsabilidades e compromissos do cargo, previstos na Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal e Lei Municipal nº 2.395/2003, que institui o plano de cargos e salários e o sistema de evolução funcional dos servidores públicos estatutários do Poder Executivo Municipal, e alterações posteriores, e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo formalizada mediante termo lavrado e expresso pela autoridade que presidir o ato e pelo empossado.
13.6.1 O exercício deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias corridos, contatos da posse do candidato.
13.6.2 Não se efetivando a posse, por culpa do nomeado, dentro do prazo previsto neste subitem, tornar-se-á sem efeito a nomeação.
13.7 Será desclassificado o candidato que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o candidato que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila. Ao candidato que tomar posse e requerer prazo para o entrar em exercício, e não o fizer no período estabelecido será exonerado do cargo.
13.8 O candidato nomeado e empossado será submetido ao estágio probatório de três anos, nos termos da legislação municipal vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada, por qualquer

meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implicará na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais.
14.1.1 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar pelo Executivo Municipal de Paranavaí, na forma da legislação municipal em vigor.
14.2 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à FAUEL, ou relatar fatos ocorridos durante a realização do mesmo, por meio do endereço eletrônico concursoparanavai@fauel.org.br ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.
14.2.1 Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, assim como das convocações. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital.
14.2.2 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
14.3 Não serão fornecidos certidões, atestados ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas no concurso público, valendo, para qualquer fim, a publicação do resultado no Órgão Oficial do Município.
14.4 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FAUEL tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
14.5 Somente será objeto de avaliação as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo III deste edital.
15.6 O Cronograma de Execução do Concurso Público previsto no Anexo I deste Edital poderá ser alterado pela FAUEL ou pelo Município de Paranavaí a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer por meio de divulgações nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.paranavai.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Município disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
14.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela FAUEL e Município de Paranavaí, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.paranavai.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Município disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
14.8 Constituem partes integrantes deste Edital os **Anexos I a V**.
14.9 Os casos omissos serão deliberados pela FAUEL e Comissão de Concurso Público.
14.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço da FAUEL ou para o e-mail concursoparanavai@fauel.org.br , anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados, e, após esta data, presencialmente junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, CEP 87.702-000, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão de Concurso Público.
14.11 Observadas as normas do Conselho Nacional de Arquivos, a guarda da documentação pertinente ao concurso público se dará durante os cinco anos seguintes à homologação da classificação final.
14.12 Os candidatos desde já ficam cientes das disposições constitucionais, especialmente Art. 40, § 1º - III, que determina a obrigatoriedade de cumprimento do tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo, para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições elencadas naquele dispositivo.

Prefeitura do Município de Paranavaí, **06 de Março de 2020**.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

ANEXO I – PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Publicação do edital de abertura	06/03/2020
Prazo para impugnação do edital	09 a 13/03/2020
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	16 a 18/03/2020
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	25/03/2020
Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição	26 e 27/03/2020
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	02/04/2020
Período de inscrições	**19/03 a 09/04/2020**
Data limite para envio da documentação referente ao requerimento de tratamento diferenciado	09/04/2020
Data final para pagamento das inscrições	09/04/2020
Homologação preliminar das inscrições, resultado preliminar dos pedidos de inscrições das pessoas com deficiência e resultado preliminar dos pedidos de tratamento diferenciado	17/04/2020
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição, indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e indeferimento do pedido de tratamento diferenciado	20 e 22/04/2020
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	05/05/2020
Ensalamento	05/05/2020
Prova objetiva, prova discursiva e entrega de títulos	**10/05/2020**
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	11/05/2020
Prazo para recurso do gabarito preliminar	12 e 13/05/2020
Divulgação do padrão preliminar de resposta da prova discursiva	11/05/2020
Prazo para recurso do padrão preliminar de resposta da prova discursiva	12 e 13/05/2020
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva e **Gabarito Definitivo**	29/05/2020
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	01 e 02/06/2020
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva	15/06/2020
Divulgação das notas preliminares da prova discursiva e padrão definitivo de resposta da prova discursiva	15/06/2020
Divulgação das notas preliminares de títulos	15/06/2020
Prazo para recurso das notas preliminares da prova discursiva e notas preliminares de títulos	16 e 17/06/2020
Divulgação das notas definitivas da prova discursiva	23/06/2020
Divulgação das notas definitivas de títulos	23/06/2020
Divulgação da classificação final preliminar	23/06/2020
Prazo para recurso da classificação final preliminar	24 e 25/06/2020
Divulgação da classificação final definitiva **e homologação final do concurso**	30/06/2020

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar mapeamento relativo a sua área de abrangência, destacando as áreas de maior risco; realizar cadastramento as famílias e atualizar periodicamente esse cadastro; identificar as famílias e indivíduos expostos à situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; orientar as famílias com a finalidade de facilitar o acesso adequado aos serviços de saúde; encaminhando as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; estar sempre bem informado, e repassar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; realizar ações e atividades, inerentes ao cargo, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente.
ENGENHEIRO CIVIL COM ESPECIALIZAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar trabalhos relativos a serviços e obras de engenharia, elaborando, executando ou fiscalizando a execução de projetos específicos, fornecendo orientações técnicas para construções, reformas e serviços de manutenção e principalmente serviços na área de pavimentação de vias públicas de obras de responsabilidade do Município. Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ ou fiscalizar a elaboração de projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e a qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão de obra necessária, efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ ou manutenção de obras em pavimentação; Fiscalizar, supervisionar e dirigir obras e serviços técnicos de engenharia, pareceres técnicos específicos, avaliar a capacidade técnica de empresas de engenharia, supervisionar, remanejar e treinar subordinados; Orientar a compra, distribuição, operação e reparos de equipamentos utilizados em obras e/ou serviços; Emitir e/ou elaborar laudos técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia; Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras; Experiência de fiscalização de obras de pavimentação (composição de base, solo-cimento e capa asfáltica em geral); Conhecimento de usinas de pavimentação (micro-pavimentação, PMF e CBUQ); Elaborar, coordenar, executar obras relacionadas na área de pavimentação de vias públicas, deve possuir conhecimento técnico para utilização de usinas de pavimentação. Examinar projetos a realizar estudos necessários para a determinação do local mais adequado para construção, calculando a natureza e o volume de circulação de ar, da terra e da água, a fim de determinar as suas consequências em relação ao projeto; Estudar, projetar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos relacionados com a construção de estradas, pontes, pontilhões, bueiros, túneis, viadutos, observando plantas e especificações, para assegurar a execução dos serviços; Analisar bacias hidrográficas, verificando o comportamento do regime de precipitação pluvial, com a finalidade de elaborar projetos de drenagem e rodovias; Participar de projetos-pilotos de construção, visitando os trabalhos, promovendo treinamentos e aconselhando quanto à utilização correta das técnicas e processos, para assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade à segurança recomendada; Fornecer orientação técnica e revisão teórica e prática a profissionais e auxiliar, do desenvolvimento de projetos e detalhes complementares, acompanhando a sua execução, para possibilitar o atendimento às normas e especificações técnicas; Funcionar como perito de sua área, em questões judiciais; Desempenhar outras tarefas correlatas.
TOPÓGRAFO
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer levantamento da superfície e do subsolo, da topografia natural e das obras existentes, determinando o perfil, a localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos, campos e estradas para fornecer os dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas e gráficos, com o auxílio de instrumentos de agrimensura. Analisar mapas, plantas, títulos de propriedades, registros e especificações, estudando-os, estabelecendo as medidas a serem tomadas e preparando roteiro de levantamento topográfico, planimétrico e altimétrico, para traçar o plano de trabalho; Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno para elaborar traçados técnicos; Supervisionar os trabalhos topográficos preliminares, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos para proceder ao levantamento; Realizar levantamentos topográficos na área demarcada manejando teodolitos, trenas, bússolas, níveis, distanciamentos e outros aparelhos de medição para determinar distâncias, altitudes, ângulos, coordenadas, volumes e outras especificações técnicas da superfície terrestre, de áreas subterrâneas e de edifícios; Registrar nas cadernetas topográficas os dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados para posterior utilização; Executar cálculos de agrimensura, utilizando dados coletados em levantamentos topográficos para operar na elaboração de mapas topográficos, cartográficos ou em outros trabalhos afins; Executar cálculos para estabelecer a área de superfícies determinadas, para uso administrativo; Elaborar documentação necessária, identificando propriedades e colhendo os dados e informações necessárias para fins de desapropriação no interesse da administração; Elaborar plantas, esboços e relatórios técnicos sobre os traçados a serem feitos, indicando e anotando pontos e convenções para desenvolvê-los sob a forma de mapas, cartas e projetos; Coordenar e orientar os trabalhos de seus auxiliares especificando as tarefas a serem realizadas, determinando modo de execução, grau de precisão dos levantamentos e escalas de apresentação das plantas; Desempenhar outras tarefas correlatas.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar atividades de cuidado, orientação e recreação na Educação Básica Municipal: Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano. Trabalhar em instituições educacionais da esfera pública municipal. Atuar de forma individual, com supervisão permanente, em ambientes fechados e a céu aberto, no período diurno e vespertino.
DESCRIÇÃO DETALHADA: - Desenvolver atividades educacionais e socializadoras; - Planejar e executar atividades recreativas, culturais, esportivas e de lazer; - Promover o lazer das crianças e/ou adolescentes dentro do Programa Educacional estabelecido no Planejamento pedagógico da escola de atuação; - Promover oficinas profissionalizantes ou de iniciação profissional para adolescentes; - Participar de eventos que proporcionem aperfeiçoamento profissional; - Realizar acompanhamento das crianças e adolescentes atendidos que frequentam a rede de Ensino Regular Municipal; - Orientar e acompanhar a criança na sua higienização, alimentação e repouso; - Acompanhar alunos em atividades extracurriculares; - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; - Executar outras tarefas correlatas, proposta pela supervisão ou direção da Instituição. **ÁREAS E ATIVIDADES:** -Cantar músicas; -Criar espaço para brincadeiras; Brincar com alunos; Contar estórias; Dramatizar estórias e músicas; Desenvolver atividades artísticas; Modelar massas e argila; Colar materiais; Recortar materiais; Desenhar; Pintar; Escrever letras e números; Ensinar culinária; Desenvolver atividades recreativas; E outras. Orientar: Promover situação de comunicação oral desde os primeiros meses de vida da criança; Realizar estimulação precoce; Conversar com as crianças (roda de conversa);- Construir regras; Apresentar regras da escola; Desenvolver capacidades motoras; Desenvolver capacidades emocionais; Desenvolver capacidades intelectuais; Trabalhar dificuldades e potencialidades; Explicar atividades propostas; Orientar atividades com jogos e brinquedos; Orientar atividades de desenho; Orientar manuseio de materiais (tesoura, lápis, etc); Ler textos; Elaborar estórias com crianças. Cuidados: Observar o estado geral da criança; Orientar higiene pessoal; Servir alimentação às crianças; Supervisionar refeições; Auxiliar crianças na colocação de peças de vestuário; Trocar fralda; Trocar roupa; Dar banho; Supervisionar entrada e saída das crianças; Supervisionar recreio; Supervisionar momento do sono e descanso; Acompanhar as crianças em eventos extracurriculares; Observar a higiene dos brinquedos e objetos pessoais das crianças; Apoiar o trabalho do lactário. Elaborar Projetos: Analisar necessidades do aluno e da comunidade; Investigar interesse do aluno; Debater projeto com direção e supervisão; Pesquisar materiais e recursos disponíveis; Definir atividades a serem desenvolvidas; Especificar materiais utilizados nas atividades; Apresentar projetos. Planejar Ações: Definir, juntamente com a supervisão escolar, objetivos das ações a serem desenvolvidas; Definir, juntamente com a supervisão escolar, conteúdos a serem desenvolvidos; Definir juntamente com a supervisão escolar, técnicas de trabalho (estratégias); Definir juntamente com a supervisão escolar, métodos de avaliação das atividades

desenvolvidas; Planejar o roteiro de trabalho; Selecionar materiais; Criar jogos, brincadeiras e danças; Selecionar juntamente com a supervisão escolar, estratégia de estimulação através de jogos e brincadeiras. Avaliar Desempenho: Observar a socialização; Observar a linguagem; Observar o desenvolvimento motor; Observar o raciocínio; Avaliar atividades dos alunos.- Preparar materiais: Solicitar material; Confeccionar material; Utilizar sucata; Reciclar materiais; Identificar materiais; Limpar materiais. Organizar o Trabalho:- Cumprir o horário estabelecido; Organizar juntamente com a supervisão escolar, espaços e tempo em geral; Organizar juntamente com a supervisão escolar, espaço e tempo para momento de sono e descanso das crianças; Organizar sala; Organizar material; Participar da organização de eventos da instituição. Comunicar-se: Reunir-se com a coordenação e a direção quando solicitado; Participar de reuniões com demais profissionais da escola; Discutir plano de trabalho com supervisão e professores; Participar das reuniões com pais e responsáveis; Registrar observações; Preencher diário de atividades; Discutir resultados dos projetos; Preencher fichas de avaliação, quando solicitado; Elaborar relatórios.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Ministrar aulas com conteúdos previstos no planejamento curricular, propondo atividades pedagógicas articuladas com a Proposta Político-pedagógica da Secretaria de Educação, garantindo a aprendizagem significativa do aluno. Integrar-se das ações pedagógicas para elaborar programas e planos de aula registrados em diário de classe, livro Registro de Classe, relatórios e demais documentos solicitados pela equipe pedagógica da Escola e Secretaria de Educação, entregando-os em datas previstas. Seguir a Proposta Político-pedagógica da Rede Municipal de Educação de Paranavaí, integrando-as nas ações pedagógicas como copartícipe na elaboração e execução da mesma. Acompanhar o desenvolvimento integral do aluno, buscando metodologias diversificadas que garantam a aprendizagem de todos os alunos, tendo domínio de conteúdos e mantendo a disciplina e ordem da turma. Oportunizar formas diferenciadas de avaliação no processo ensino-aprendizagem, estabelecendo estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ter um comportamento ético, buscando sua própria competência para ter atuação efetiva em benefício do aluno, buscando sempre seu aperfeiçoamento e atualização profissional. Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade, de forma inclusiva, onde todos os alunos tenham direito a aprendizagem, sendo seguido o Regimento Escolar. Acolher, apoiar, interagir e seguir as orientações da Direção e Equipe Pedagógica, fortalecendo uma gestão participativa. Utilizar a hora atividade de forma eficaz para planejamento, estudo, leituras e recuperação de aluno.
ANALISTA DE SISTEMAS
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Estudar desenvolver e controlar as atividades de programas de automação utilizados e assessorar os usuários em processamento de dados em sua área de atuação, buscando solucionar as dificuldades, erros, limitações e problemas operacionais.
DESCRIÇÃO DETALHADA:

• Participar do desenvolvimento, da manutenção, da implantação e da operação do sistema de processamento de dados;

• Estabelecer critérios para o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de cunho administrativo, determinando os prazos de execução de atividades;

• Manter contatos com os responsáveis pelos órgãos usuários de sistemas de processamento de dados, dando orientações técnicas e analisando os problemas encontrados para caracterizar e dimensionar os trabalhos necessários;

• Formular e analisar modelos formais de sistemas e processos em geral, visando à sua maior compreensão e otimização dos resultados;

• Documentar sistemas e processos em geral, segundo normas técnicas de documentação vigentes;

• Orientar, planejar, organizar e coordenar a verificação da qualidade dos documentos de entrada e de saída envolvidos no processamento de dados, segundo as instruções dos manuais de operação;

• Orientar, planejar, organizar, coordenar e executar levantamentos e análises de fluxos de trabalho para sistemas de processamento de dados, visando ao seu dimensionamento;

Desempenhar outras tarefas correlatas.
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Realizar tarefas auxiliares e/ ou de apoio em clínica dentária, bem como tarefas complementares ao tratamento odontológico.
DESCRIÇÃO DETALHADA:

• Auxiliar o odontólogo, preparando os instrumentos a serem utilizados, manipulando substâncias restauradoras de dentes, revelando e montando radiografias intraorais, confeccionando modelos em gesso, selecionado moldes e promovendo isolamento relativo para que ele possa despender seu tempo em trabalhos de sua especialidade;

• Auxiliar na limpeza profilática dos dentes, removendo indutos e tártaros para eliminar a instalação de focos e infecções;

• Orientar o paciente sobre higiene oral para prevenir cáries e outras doenças na cavidade bucal;

• Orientar e realizar bochechos com fluoreto em alunos de estabelecimentos de ensino, bem como realizar aplicações tópicas em dentes para prevenir a ocorrência de cárie;

• Realizar palestras em escolas e outros locais de interesse sobre higiene bucal para conscientizar a população acerca da importância dessa prática;

• Organizar arquivos e fichários específicos para manter um banco de dados e informações sobre as atividades desenvolvidas na área;

• Fornecer dados para levantamentos estatísticos relacionados com a saúde da população realizados pelos órgãos interessados;

• Manter controle sobre os materiais e equipamentos utilizados na sua atividade;

Desempenhar outras tarefas correlatas.
FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de ginástica corretiva e de técnicas específicas de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando avaliações posturais, testes específicos para amplitude de movimento, instabilidade articular, sensibilidade e reflexos e provas de função muscular para identificar o nível de capacidade funcional das estruturas afetadas e determinar assim o tratamento, cujo objetivo é reduzir as sequelas das patologias diminuindo o peso da deficiência, bem como prevenindo a incapacidade funcional. Avaliar, planejar e executar o tratamento de afecções reumáticas, de osteoartroses, das sequelas de afecções neurológicas como: acidente vascular cerebral, trauma raquimedular, paralisia facial, lesão de nervos periféricos, mielites, esclerose, doenças cerebrais, polirradiulcepatias, traumatismo craniuncefálico, poliomielite, meningite, encefalites, paralisia cerebral, objetivando reabilitar o indivíduo, reintegrando-o à sociedade; Avaliar, planejar e executar tratamento das limitações decorrentes de afecções toracopleuro-pulmonares e cardiovasculares como: bronquite, asma, enfisema pulmonar, bronquiectasias, pneumonias, tuberculose, traumatismos torácicos e cirurgias cardíacas, aplicando técnicas específicas de fisioterapia respiratória e cardiovascular; Avaliar e tratar com recursos fisioterápicos pacientes portadores de alterações ginecológicas e pacientes mastectomizadas no pré e pós-operatório; Acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário, para alcançar os resultados esperados; Fazer relaxamentos, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Orientar as equipes auxiliares e/ ou pacientes sobre ao tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas; Orientar as atividades da vida diária, explicando e demonstrando ao paciente e/ou familiares a maneira mais adequada de sentar, andar, dormir, etc., para contribuir com os resultados de tratamentos; Prestar atendimentos em eventos esportivos realizado pelo município, acompanhando as modalidades prestando os primeiros socorros nas lesões desportivas, para dar condições de que o atleta volte à competição e/ou encaminhá-lo a tratamento; Desempenhar outras tarefas correlatas.

ODONTÓLOGO

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos e instrumentos específicos, recorrendo a exames radiológicos e/ ou laboratoriais para verificar a existência de cáries e outras afecções, para tratamento; Executar serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves; Restaurar as cáries dentárias empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e resolver a função estética e mastigatória dos dentes ao paciente; Fazer tratamentos emergenciais dos dentes, mediante indicações de exodontias e aplicação de medicamentos para eliminar a dor que incomoda o paciente; Realizar cirurgia oral de pequena extensão, utilizando materiais específicos para drenagem de abscessos ou outras anomalias na cavidade bucal; Encaminhar paciente, preenchendo fichas apropriadas, para exame e tratamento especializado de prótese, endodontia ou ortodontia; Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecções; Orientar a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal para promover e orientar o atendimento à população em geral; Zelar pelos instrumentos utilizados no consultório, providenciando a limpeza e esterilização dos mesmos, para assegurar sua higiene e utilização; Desempenhar outras tarefas correlatas.

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atender e orientar as áreas: educacional, sanitária, organizacional de recursos humanos e de assistência social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico e orientação de tratamento. Realizar atendimento psicológico em geral, através de entrevistas, observando reações e comportamentos individuais para fins de diagnóstico; Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões e utilizando outros métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser dispensado; Prestar atendimento psicológico às crianças de escolas, creches e outras, visando ao desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola, à comunidade e à família para promover o seu ajustamento. Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas adequados, para estabelecer os padrões normais de comportamento; Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas e encaminhamento ao médico, quando for o caso; Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para o diagnóstico e tratamento de enfermidades; Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando ao desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação a sua integração à família e à sociedade. Organizar e aplicar testes, provas e entrevistas realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho. Efetuar análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. Promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua autorrealização; Planejar, coordenar e/ ou executar atividades de avaliação e de orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho para adequar o seu trabalho à realidade local e às necessidades individuais e coletivas da população. Desempenhar outras tarefas correlatas.

ENGENHEIRO CIVIL

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar trabalhos relativos a serviços e obras de engenharia, elaborando, executando ou fiscalizando a execução de projetos específicos, fornecendo orientações técnicas para construções, reformas e serviços de manutenção de obras de responsabilidade do Município. Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ ou fiscalizar a elaboração de projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e a qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão de obra necessária, efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ ou manutenção de obras edificadas; Fiscalizar, supervisionar e dirigir obras e serviços técnicos de engenharia, avaliar imóveis, elaborar laudos e pareceres técnicos específicos, avaliar a capacidade técnica de empresas de engenharia, supervisionar, remanejar e treinar subordinados; Orientar a compra, distribuição, operação e reparos de equipamentos utilizados em obras e/ou serviços; Emitir e/ou elaborar laudos técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia; Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras; Desempenhar outras tarefas correlatas.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO BÁSICO aos seguintes cargos:

engenheiro civil com experiência e especialização em pavimentação, analista de sistemas, fisioterapeuta, odontólogo, psicólogo, engenheiro civil

Língua Portuguesa: interpretação de texto; tipos de texto; coesão e coerência textual. FONOLOGIA: divisão silábica. ORTOGRAFIA: escrita correta das palavras na norma culta; regras do Novo Acordo Ortográfico; acentuação gráfica; uso da crase; acentos diferenciais; pontuação gráfica. MORFOSSINTAXE: estrutura e formação das palavras; processos de formação das palavras; identificação e classificação das palavras (verbo, substantivo, adjetivo, advérbio, preposição, conjunção, pronome, numeral, artigo e interjeição); identificação e classificação das funções sintáticas

(sujeito, predicado, objetos (direto e indireto), adjuntos adnominais e adverbiais); flexão verbal e nominal; regência verbal e nominal; termos essenciais e acessórios da oração. SEMÂNTICA: significado das palavras de acordo com o contexto; figuras de linguagem.

Matemática: Conjuntos: representação e operações. Números Naturais: operações e problemas com números naturais e suas propriedades. Geometria Plana: conceito, propriedades e operações. Números Racionais Absolutos. Números Irracionais: técnicas operatórias. Medidas: conceito e operações, sistema legal de unidades de medidas brasileira. Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau. Razões e proporções: grandezas proporcionais. Porcentagem. Juros simples e compostos. Regra de Três Simples e Composta. Gráficos e tabelas: execução e interpretação. Funções: Conceitos e aplicações. Raciocínio lógico. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.
Informática (Exceto para o cargo de Analista de Sistemas): Correio Eletrônico: conceitos; Gerenciador de e-mail (Outlook Express); Microsoft office (word) Atalhos e barra de ferramentas; Modos de seleção de texto; Formatação de texto; Formatação de parágrafos; Alinhamento; Planilha (Excel): Atalhos e barra de ferramentas; Formatação de dados; Seleção de células; Atributos de caracteres; conceito de internet e intranet; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Teclas de atalho em sistemas operacionais.
Conhecimentos Gerais: Temas relevantes e atuais sobre política, economia, sociedade, cultura, geografia, educação, tecnologia, relações internacionais e ecologia, suas inter-relações e vinculações históricas. Compreensão de problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Globalização, direitos humanos e desenvolvimento sustentável. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Conhecimentos sobre o Município de Paranavaí.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO BÁSICO aos seguintes cargos:
agente de apoio educacional, professor de educação infantil-séries iniciais, técnico em higiene dental, topógrafo

Língua Portuguesa: interpretação de texto; coesão e coerência textual. FONOLOGIA: divisão silábica. ORTOGRAFIA: escrita correta das palavras na norma culta; regras do Novo Acordo Ortográfico; acentuação gráfica; uso de crase; acentos diferenciais; pontuação gráfica. MORFOLOGIA: Formação das palavras quanto a gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo); classificação das palavras (verbo, substantivo, adjetivo, advérbio e artigo); flexão verbal e nominal. SINTAXE: identificação e classificação das funções sintáticas (sujeito, predicado, objetos (direto e indireto), adjuntos adnominais e adverbiais). SEMÂNTICA: significado das palavras de acordo com o contexto; figuras de linguagem.

Matemática: Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Potências e Raízes. Razão e Proporção. Probabilidade. Porcentagem. Regra de Três Simples e Composta. Equações do Primeiro e do Segundo Grau. Áreas de Figuras Planas. Progressão Aritmética e Geométrica. Juros Simples e Compostos. Lógica e Raciocínio Matemático.
Informática: Correio Eletrônico: conceitos; Gerenciador de e-mail (Outlook Express); Microsoft office (word) Atalhos e barra de ferramentas; Modos de seleção de texto; Formatação de texto; Formatação de parágrafos; Alinhamento; Planilha (Excel): Atalhos e barra de ferramentas; Formatação de dados; Seleção de células; Atributos de caracteres; conceito de internet e intranet; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Teclas de atalho em sistemas operacionais.
Conhecimentos Gerais: Temas relevantes e atuais sobre política, economia, sociedade, cultura, geografia, educação, tecnologia e ecologia, suas inter-relações e vinculações históricas. Compreensão de problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência e Conhecimentos sobre o Município de Paranavaí.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO BÁSICO ao seguinte cargo:
agente comunitário de saúde

Língua Portuguesa: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal. ORTOGRAFIA: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Singular e plural. Masculino e feminino. Vocabulário: estrutura, formação e significado das palavras. Antônimos e sinônimos.

Matemática: Números naturais. Números inteiros. Frações. Dízimas periódicas. Números decimais. Os números racionais. Números reais. Algarismos romanos. Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Equações de primeiro grau. Regra de três simples. Razões. Proporções. Porcentagem. Medidas de área e volume.
Informática: Correio Eletrônico: conceitos; Gerenciador de e-mail (Outlook Express); Microsoft office (word) Atalhos e barra de ferramentas; Modos de seleção de texto; Formatação de texto; Formatação de parágrafos; Alinhamento; Planilha (Excel): Atalhos e barra de ferramentas; Formatação de dados; Seleção de células; Atributos de caracteres; conceito de internet e intranet; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Teclas de atalho em sistemas operacionais.
Conhecimentos Gerais: Temas relevantes e atuais sobre política, economia, sociedade, cultura, geografia, educação, tecnologia e ecologia, suas inter-relações e vinculações históricas. Compreensão de problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência e Conhecimentos sobre o Município de Paranavaí.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO específico para cada cargo:

Obs: Os conteúdos programáticos específicos abrangem súmulas, súmulas vinculantes, enunciados e jurisprudências dominantes do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral e, quanto à legislação, todas as alterações vigentes na data de publicação do presente edital.

Agente Comunitário de Saúde (Todas as localidades)

Atribuições e atividades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Gerais sobre as Atribuições do Emprego. Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Saúde bucal. Alimentação e nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado e como direito social. A saúde nas diversas fases da vida. Noções de ética e de cidadania. Lei 8.080/1990 (condições para a promoção e recuperação da saúde). Decreto nº 7.508/2011 (Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS). Portaria nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica) Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento da família e do território: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos. Condicionalidades do Programa Bolsa Família.

Topógrafo

Conceitos fundamentais de topografia e cartografia. Instrumentos e métodos aplicados na medição de ângulos, distâncias e coordenadas. Conceitos e aplicações de escalas em plantas topográficas e desenhos de projetos de obras e construções. Instrumentos e métodos usados nos levantamentos topográficos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos. Cálculo das coordenadas planas retangulares e das altitudes nas poligonais topográficas e irradiações. Representação do relevo topográfico por meio de curvas de níveis e de pontos cotados. Elaboração e interpretação de plantas e desenhos topográficos. Estudos topográficos para traçado de obras viárias: elaboração de perfis topográficos, cálculos de declividades e de rampas, determinação de desníveis e de alturas de corte e aterro, curvas horizontais e tangentes. Locações de tangentes, curvas circulares e taludes para obras de arruamentos e construção de estradas. Locações de prédios e demarcações de lotes e propriedades. Avaliação de áreas e determinação de volumes de escavações, de cortes e de aterros. Conceitos gerais do Sistema UTM (Universal Transverso de Mercator), do Sistema SIRGAS2000 e do Sistema GPS (Sistema de Posicionamento Global) relacionados aos trabalhos topográficos.

Agente de Apoio Educacional

Conhecimentos Específicos - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996 e suas alterações vigentes). Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA). Princípios e práticas da gestão democrática: conselho escolar; Projeto Político Pedagógico; Noções de cidadania e direitos humanos. Relação escola-comunidade. Violência escolar e no entorno escolar: causas, tipos e formas educativas de prevenção e combate; Relações interpessoais e técnicas de atendimento ao público; Higiene pessoal. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Relacionamento interpessoal. Lei Orgânica do Município. Desenvolvimento Infantil. Concepções Pedagógicas. Projetos Pedagógicos e Planejamento para o Trabalho em Educação Infantil. O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. O Jogo e o Brincar Grafismo. Limites, Disciplina e Comportamento Infantil. Psicomotricidade. Educação Especial e Educação Inclusiva. Base Nacional Curricular Comum; Referencial Curricular do Paraná para Educação Infantil. Ética na Educação.

Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais

Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; Projeto Político-Pedagógico; Currículo e organização do conhecimento; Didática de ensino; Planejamento; Organização do tempo e do espaço escolar; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei 9394/1996 e suas alterações); Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Etapa da Educação Infantil e Etapa do Ensino Fundamental (anos iniciais); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90); Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná – Deliberação 02/2014 CEE; Lei 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação – PNE; Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; Lei 12.764/2012 – Política Nacional dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; Transtornos Globais do Desenvolvimento; Transtornos Funcionais Específicos; A Teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança; Teoria do Desenvolvimento Cognitivo de Jean Piaget; Saberes e Práticas da Inclusão na Educação Infantil; Ética na Educação; Avaliações da Aprendizagem – MEC; Pedagogia de Projetos; A Teoria Histórico - Cultural de Vygotsky; Tecnologias e Educação; Modalidades da Educação Básica; Lei 10.639/03; Lei 11.645/08. Referencial Curricular do Paraná para Educação Infantil e anos Iniciais. Ética na Educação.

Analista de Sistemas

Arquitetura de rede TCP-IP: Conceitos básicos; Funções dos protocolos; Protocolo de Aplicação, como FTP, SMTP, HTTP. Internet: Estrutura da Internet, seus principais Componentes de comunicação, browsers, ferramentas de busca, Correios Eletrônicos. Usos indevidos na Internet: Conhecimento sobre ações e procedimentos indevidos na Internet, tais como as técnicas de phishing, spamers, ações de Hackers. Criptografia: Noções sobre as principais técnicas e algoritmos de Criptografia utilizados (MD5, SHA-1, RSA, simétrica, assimétrica). Certificação Digital: Noções sobre certificação digital e sua utilização; Conhecimento sobre tecnologias de cartão com “chip”; Conhecimento sobre desenvolvimento de sistemas que utilizam tecnologias de smart-card e certificação digital; Conhecimento sobre normas e regulamentações associadas ao uso de Certificação Digital e smart-card. Conhecimentos de Linguagens de programação Java (JEE e J2SE), Phyton, Delphi e PHP; Conhecimento sobre metodologia de desenvolvimento de sistemas (3-tier, SOA, etc). Lógica de programação: construção de algoritmos, tipos de dados e as operações primitivas, variáveis e expressões, comando de atribuição, avaliação de expressões, comandos de entrada e saída, estruturas sequenciais, estrutura de seleção, estruturas de repetição, modularização, recursividade e programação estruturada. Estruturas de dados: análise de algoritmos, listas encadeadas, pilhas e filas, árvores, filas de prioridade e heaps, dicionários de dados, classificação e ordenamento de dados. Programação Orientada a Objetos: objetos, classes, atributos e métodos; estado, comportamento e identidade; abstração e encapsulamento; herança e polimorfismo e interfaces. Desenvolvimento Web: HTML, CSS, JavaScript, Ajax, JSON, XML. Banco de Dados. Sistemas de gerenciamento de banco de dados. Projeto e Modelagem de dados. Linguagem de Definição e Manipulação de Dados (SQL). Linguagem de Modelagem Unificada (Unified Modeling Language – UML). Arquitetura de Software. Definição dos conceitos de arquitetura de software, componentes, frameworks e padrões de projeto; Padrões de Projeto; Arquitetura em camadas; Webservice, SOAP, Rest; DDD - Domain-Driven Design. Modelagem ágil: Programação extrema (eXtreme Programming – XP), Scrum. Gerenciamento de processos de desenvolvimento de software. Testes de Software: Unidade, Integração, Sistema, Aceitação, Regressão, Desempenho, Cargo). Ferramentas de Versionamento (Subversion, GIT).

Técnico em Higiene Dental

Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático; Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição; Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica; Características gerais e idade de irrupção dentária; Morfologia da dentição; Noções gerais de microbiologia; Meios de proteção de infecção na prática odontológica; Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes; Formação e colonização da placa bacteriana; Higiene bucal: importância, definição e técnicas; Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção; Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco; Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia; Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações; Técnicas de afiação do instrumental periodontal; Técnicas de isolamento do campo operatório; Técnicas para esterilização de material; Proteção do complexo dentina-polpa; Técnicas de aplicação de materiais restauradores; Técnicas de testes de vitalidade pulpar; Conceitos de promoção de saúde; Elaboração e aplicação de programas educativos em saúde bucal; Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico; Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar, Programa Brasil Sorridente, Portaria GM/MS nº 599 e GM/MS nº600, de 23/03/2006; Portaria GM/MS nº 1572, de 29/07/2004; Portaria SAS/MS nº 562 de 30/09/2004; Portaria SAS/MS nº 566 de 06/10/2004; Portaria GM/MS nº 283 de 22/02/2005. Educação em Saúde.

Fisioterapeuta

Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular. Cinesiologia e Biomecânica. Análise da marcha. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora. Instrumentos de medida e avaliação relacionados ao paciente crítico ou potencialmente crítico. Estimulação precoce do paciente crítico ou potencialmente crítico. Suporte básico de vida. Aspectos gerais e tecnológicos da Terapia Intensiva. Identificação e manejo de situações complexas e críticas. Farmacologia aplicada. Monitorização aplicada ao paciente crítico ou potencialmente crítico. Interpretação de exames complementares e específicos do paciente crítico ou potencialmente crítico. Suporte ventilatório invasivo ou não invasivo. Técnicas e recursos de expansão pulmonar e remoção de secreção. Fisiologia e biomecânica cardiopulmonar neonatal. Avaliação e monitorização do recém-nascido. Fisioterapia aplicada nas patologias pulmonares no neonato. Fisioterapia aplicada nas patologias cardíacas no neonato. Radiologia aplicada neonatologia. Técnicas Fisioterápicas aplicadas a neonatologia. Ética profissional. Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

Odontólogo

Semiologia: Processos de diagnóstico. Radiologia: Física das radiações, filmes, processamento, anatomia radiográfica e aspectos radiográficos dos cistos e tumores, técnicas radiográficas, interpretação radiográfica. Patologia oral: Aspectos gerais. Cirurgias orais menores: Exodontias, dentes inclusos, apicetomias e cirurgias pré-protéticas. Prótese total e parcial removível: Noções básicas. Periodontia: Anatomia e fisiologia do periodonto; Exame, diagnóstico e prognóstico; Princípios básicos de oclusão. Dentística: Restaurações metálicas; restaurações plásticas: diretas e indiretas (inlay e onlay com resinas compostas); restaurações cerâmicas e do tipo Inlay/Onlay; Plano de tratamento e condutas terapêuticas integradas; Limite cervical das restaurações; Noções de oclusão e ajuste oclusal em dentística; Materiais
Dentários em dentística. Endodontia: Topografia da câmara pulpar; Alterações da polpa dental e do periápice; Tempos operatórios do tratamento dos canais radiculares; Diagnóstico e prognóstico. Diagnóstico e tratamento das emergências em odontologia. Diagnóstico e pronto atendimento das emergências médicas em consultório odontológico (ABC da ressuscitação cardiorrespiratória). Biossegurança: Aspectos de interesse em odontologia. Anestesiologia: Técnicas, soluções anestésicas. (Farmacologia, indicações e contraindicações), complicações. Terapêutica e Farmacologia: Analgésicos, anti-inflamatórios não esteroides, antimicrobianos; Uso profilático dos antibióticos; Controle da ansiedade em odontologia (ansiolíticos). Saúde Coletiva: Promoção de saúde; Epidemiologia dos problemas bucais; Índices e indicadores; Prevenção, diagnóstico e tratamento das principais doenças bucais; Flúor: uso; metabolismo; mecanismo de ação; intoxicação crônica e aguda; Educação em saúde bucal; Política de saúde; Odontopediatria: Crescimento e Desenvolvimento. Noções de interesse Odontopediátrico; Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Odontopediátrica; Doença Periodontal na Criança; Cariologia; Prevenção das Doenças Cárie e periodontal; Tratamento Restaurador das Lesões de Cárie; Terapia Endodôntica em Decíduos; Traumatismo; Cárie dentária na criança e no adolescente; Métodos mecânicos e quimioterápicos de higiene bucal. Deontologia e Ética Odontológica. Materiais Dentários: Estrutura Dental; Materiais Restauradores Plásticos Diretos; Adesivos Dentinários; Cimentos e Bases Protetoras; Materiais para Moldagem; Resinas Acrílicas; Materiais para higiene bucal e prevenção; Materiais clareadores. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

Psicólogo

A psicologia como ciência. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas. Métodos e técnicas de avaliação psicológica. Psicopatologia e o método clínico. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano. A ética, sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo. Psicologia Social e os fenômenos de grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis. Psicologia institucional e seus métodos de trabalho. Psicologia na reforma psiquiátrica, o psicólogo e a saúde pública. Teorias e técnicas psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Terapia na saúde mental. Psicologia do desenvolvimento. Psicologia da aprendizagem. Psicologia familiar: criança e adolescente. Tratamento psicoterápico de portadores de HIV. Psicologia institucional e processo grupal. Código de ética profissional do psicólogo. Política Nacional de Planejamento Familiar. Sistema Único de Saúde (SUS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Intersetorialidade; Interdisciplinaridade; multidisciplinariedade e trabalho em rede. Política de Saúde Mental. Política sobre Drogas. Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Caderno de Orientações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Orientações técnicas atendimento no suas às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos associada ao consumo de álcool e outras drogas. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB SUAS 2012. Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogos(as) na Política de Assistência Social. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. – 1. ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009. 72 p. “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” , Brasilia, junho de 2009, 2ª Edição.140 p. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate á Fome - Brasília, 2011. 120 p. Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016 106 p. BRASIL.Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social.CADERNO DE ORIENTAÇÕES Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.Brasília.2016 36 p. Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Técnicas: Atendimento no SUAS às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos associada ao consumo de álcool e outras drogas. Brasília, 2016. Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico

metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social.Brasília, 2016. LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 - Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate á Fome - Brasília,2009,64 p. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica NOB SUAS.2012.Brasília , DF, 2012. Parâmetro para atuação de assistentes sociais e psicólogos(as) na Política de Assistência Social / Conselho Federal de Psicologia (CFP), Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). - Brasília, CFP/CFESS, 2007. 52 p.

Engenheiro Civil

Projetos de obras civis: arquitetônicos, estruturais, fundações, instalações elétricas e hidro-sanitárias, prevenção contra incêndio,drenagem urbana e pavimentação. Elaboração de termos de referência e projetos básicos. Compatibilização de projetos e metodologia BIM. Especificação de materiais e serviços: caderno de encargos. Planejamento e programação de obras: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI e encargos sociais – levantamento de quantidades. Planejamento e cronograma físico-financeiro – PERT-COM e histograma de mão de obra. Operação e controle de obra, procedimentos gerenciais e acompanhamento de obras. Construção: organização do canteiro de obras – execução de fundações (diretas e profundas). Estruturas de contenção. Alvenaria, estruturas e concreto, aço e madeira, coberturas e impermeabilização, esquadrias, pisos e revestimentos, pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia). Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.), controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.), controle de execução de obras e serviços, traços e consumo de materiais. Noções de pavimentação de vias, terraplenagem e drenagem, de hidráulica, de hidrologia de topografia, mecânica dos solos e geotecnia. Legislação e engenharia legal. Noções de segurança do trabalho, principais NBRs. Lei Municipal nº 3.297/2008, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Paranavaí e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 3.670/2010. Lei Municipal nº 3.298/2008, que institui o Perímetro Urbano do Município de Paranavaí, alterada pela Lei Municipal nº 4.016/2012. Lei Complementar nº 008/2008, que dispõe sobre o Plano Diretor e define princípios, políticas, estratégias e instrumentos para o desenvolvimento municipal e para o cumprimento da função social da propriedade no Município de Paranavaí e dá outras Providências, alterada pela Lei Complementar nº 018/2011 e pela Lei Complementar nº 45/2017.

Lei Complementar nº 009/2008, que dispõe sobre o Código de Obras do Município e dá outras providências. Informática aplicada à engenharia (Excel, Word, AutoCAD e Software Civil 3D).

Engenheiro Civil com especialização e Experiência em Pavimentação

Levantamentos planialtimétricos, perfis e curvas de nível. Captação e drenagem de águas pluviais. Noções de corte, aterro e proteção de taludes. Distribuição de cargas e pressões. Solos: tipos, forma dos grãos, coesão, plasticidade, propriedades gerais, adensamento, grau de capacidade, ensaios de laboratório, curvas granulométricas. Emissão de laudos de deformação com utilização de viga Benkelman. CBR e escolha de jazidas. Materiais: cimento, asfaltos, cimentos asfálticos de petróleo, britas e outras. Dimensionamento: subleito, base, subbase, pavimentos rígidos e flexíveis. Fator de carga, ábacos de dimensionamento. Critérios, especificações e consumo de resistência à fadiga (C.R.F.), número de repetições. Cronogramas físicos financeiro, orçamentos, prazos, custos e reajustes, controle de pagamentos e medições de obra. Conceitos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva. Organização de manutenção em sistemas de operação contínua (H24). Gestão da manutenção e dos ativos das organizações. Controle e estocagem de materiais de construção. Administração de contratos; Lei nº 8.666/1993 e nº 8.883/1994. Normas aplicáveis à saúde e Segurança no Trabalho. Liderança e gerenciamento de recursos. Noções de Informática: Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet/Intranet. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico. Organização de informação para uso na Internet, acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos. Conceitos de proteção e segurança da informação. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: conceitos de hardware e de software. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos. Aplicativos para edição de textos e planilhas eletrônicas (Microsoft).

ANEXO IV - ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CENTRO):

Da Avenida Deputado Heitor De Alencar Furtado, nº 1.501 até a Rua Ettore Giovine, nº 300;
Da Rua Ettore Giovine, nº 300 até a Rua Rio Grande Do Sul, nº 1.359;
Da Rua Rio Grande do Sul, nº 1.359 até a Rua Souza Naves, nº 795;
Da Rua Souza Naves, nº 795 até a Avenida Presidente Tancredo Neves nº 534;
Da Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 534 até a Rua Luiz Spigolon, nº 610;
Da Rua Luiz Spigolon, nº 610 até a Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 2.425;
Da Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 2.425 até a Avenida Distrito Federal, nº 1.501.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS CELSO KONDA):

Rua Dorival de Souza, entre os números: Q27, L15 e 16; Q30, L10 e 12; Q31, L01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 11; Q28, L02, 06, 07 e 05; Q28, L14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26;
Rua Antônio Buzignani, entre os números: Q32, L01, 02, 04, 05, 08 e 09; Q23, L01, 02, 05, 06, 07 e 08; Q26, L01;
Rua Yoshinobo Sunahara, entre os números: Q22, L01 e 02; Q21, n° 486, 485, L06, 07, 08 e 09; Q25, L01; Q24, L10;
Rua Jose Gomes, entre os números: Q22, L03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13;
Rua Luis Ruzzon, entre os números: Q22, L14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26; Q24, L03, 04, 05, 06 e 07; Q25, L02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08; Q23, L08, 09, 10, 11, 12 e 13. Q26, L02, 03, 06 e 07;
Rua Jose Basilio Sobrinho, entre os números: Q25, L14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26; Q24, L11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21; Q28, L01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13;
Rua Jose de Souza Leite, entre os números: F01, 00 e 12;
Rua Pedro Moretti, entre os números: F01, 00, 08, n° 2002, 16, 2004 e 2010;
Rua Benedito Brambila, entre os números: Q01, F01, 00, 09, n° 2000, 2001, L01, 05 e 07; Q04, F01, 00, 03, L01, 24 e 25; Q05, F01, 00, 03, L01 e 24; Q06, F01, 00, 03, L01, 24 e 25;
Rua Coronel Gilberto Kumer, entre os números: Q01, F01, 00, 03, L08 e 09; Q02, F01, 00, 03, L07, 08 e 09; Q04, F01, 00, 03, L02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12;
Rua Eduardo Rech da Silva, entre os números: Q04, L13, 14, 15, 16, 17, 18 ,19, 20, 21, 22 e 23; Q05, L02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12;
Rua Joanita Boareto, entre os números: Q05, L13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23; Q06, L02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,10, 11 e 12; Q02, L10, 11, 12, 13, 14 e 15; Q03, L 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12;
Rua Iolanda Tramontina, entre os números: Q03, L13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24;
Rua James Cavalcanti, entre os números: Q01, L10, 11, 12, 13, 14 e 15; Q02, L01, 02, 03, 04, 05 e 06;

Rua Almir Bezerra da Silva, entre os números: Q07, L01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12; Q06, L13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23; Q10, L01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13; Q09, L15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25;
Rua Sebastião Oliveira Rosa, entre os números: Q09, L01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11; Q08, L 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25;
Rua Benedito Brambila, entre os números: Q09, L 01, 02 e 03; Q08, L01, 02 e 03;
Rua Almir Bezerra da Silva, entre os números: Q08, L01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10. Q09, L01, 02, 03, 04, 05 e 06;
Rua Sebastião de Oliveira Rosa, entre os números: Q09, L01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10. Q10, L01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;
Rua Projetada A, entre os números: n° 171, 181, 191, 201, 211, 221, 231, 241, 251, 261, 271, 281, 291, 301, 220, 230, 240, 353 e 364;
Rua Projetada D, entre os números: n° 342, 332, 322, 312, 302, 303, 313, 323, 333, 343 e 353;
Rua Projetada E, entre os números: n° 364, 354, 344, 334, 324, 314, 304, 380, 390, 400, 410, 420, 430 e 440;
Rua Luis Ruzzon, entre os números: n° 1.315, 1.325, 1.335, 1.345, 1.365 e 1.375.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS SUMARÉ):
Rua Montanini Marucci, entre os números: 123 ao 259;
Rua Antônio Jacomel, entre os números: 1.000 ao 1.369;
Rua João Climaco Pereira, entre os números: 1.000 ao 1.338;
Rua Pedro Mendes Lopes, entre os números: 993 ao 1.490;
Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, entre os números: 944 ao 1.602;
Rua Angelo Bigoto, entre os números: 945 ao 1.433;
Rua Anésia Ramos Moreira, entre os números: 910 ao 1.402;
Rua Manoel Rocha de Oliveira, entre os números: 936 ao 1.678;
Rua das Margaridas, entre os números: 871 ao 964;
Rua das Orquídeas, entre os números: 864 ao 1.190;
Rua Miguel Vieira Lopes, entre os números: 954 ao 928;
Rua Elvira Deco Betin, entre os números: 51 ao 279;
Rua Padre Bernardo Rech, entre os números: 945 ao 1.015;
Rua Kaio Kimura, entre os números: 975 ao s/n;
Rua Travessa Ponga, entre os números: 41 ao 1.023;
Rua Santarém, entre os números: 705 ao 1.217;
Rua Francisco Moreno, entre os números: 185 ao 325;
Rua C, entre os números: 40 ao 125;
Rua João Salvador Veras, entre os números: 985 ao 1.408;
Rua Maristela, entre os números: 986 ao 1.298;
Rua Francisco Garcia, entre os números: 163 ao 1.227;
Rua Paranavaí, entre os números: 112 ao 316;
Rua Paraiso, entre os números: 53 ao 113;
PR 158 .

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS MONTE CRISTO):
Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, entre os números: 581 ao 8.279;
Jardim Joelsa, entre os números: 692 ao 852 (Ruas ainda sem nomes: Projetada A, Projetada B, Projetada C e Projetada D);
Rua Antonio Cauneto , entre os números: 68 ao 219;
Rua Antonio Custodio dos Santos Júnior, entre os números: 42 ao 670;
Rua Antonio Eduardo Lemos, entre os números: 522 ao 592;
Rua Antônio Souza Dias, entre os números: 30 ao 165;
Rua Antonio Vieira dos Santos, entre os números: 100 ao 679;
Rua Aymoré, entre os números: 03 ao 10;
Rua Barão do Cerro Azul, entre os números: 100 ao 280;
Rua Cezar Geraldo Capato Filho, entre os números: 517 ao 658;
Rua Clóvis Belivaqua, entre os números: 46 ao 1.113;
Rua das Caravelas, entre os números: 80 ao s/nº;
Rua do Aeroporto, entre os números: 66 ao 160;
Rua do Farol, entre os números: 65 ao 126;
Rua Dr Sérgio Carnieri, entre os números: 26 ao 48;
Rua Elias Silvestre de Oliveira, entre os números: 64 ao 1.178;
Rua Emilio Germani, entre os números: 104 ao 486;
Rua Francisco Gomes Peris, entre os números: 35 ao 56;
Rua Frederico Virmond, entre os números: 71 ao 702;
Rua Genesio Fracaroli , entre os números: 180 ao 200;
Rua Guarani, entre os números: 214 ao 255;
Rua Guerino Pomim, entre os números: 1.285 ao 1.910;
Rua Humberto Bruning, entre os números: 240 ao 340;
Rua João Capixaba, entre os números: 106 ao 592;
Rua Joaquim Ferreira de Oliveira, entre os números: 105 ao 607;
Rua José Francisco Ribeiro, entre os números: 21 ao 771;
Rua Jose Lucas Sobrinho, entre os números: 398 ao 580;
Rua Jose Rodrigues de Oliveira, entre os números: 111 ao 600;
Rua Josefa Fernandes Garcia, entre os números: 450 ao 607;
Rua Leonidas de Barros, entre os números: 228 ao 594;
Rua Liberdade , entre os números: 569 ao 927;
Rua Loanda, entre os números: 28 ao 321;
Rua Lourdes Martins Vieira, entre os números: 215 ao 413;
Rua Luiz Matias, entre os números: 105 ao 594;
Rua Luzitana, entre os números: 169 ao 545;
Rua Manoel Cajal, entre os números: 459 ao 587;

Rua Maria Anchieta de Moraes, entre os números: 52 ao 637;
Rua Mario Alves de Carvalho, entre os números: 674 ao 795;
Rua Miguel Gomar, entre os números: 150 ao 618;
Rua Moisés Roque, entre os números: 23 ao 433;
Rua Olindo Vagetti, entre os números: 221 ao 445;
Rua Paraguaçu, entre os números: 615 ao 1.041;
Rua Pioneiro Sergio Rodrigues de Carvalho, entre os números: 449 ao 507;
Rua Projetada B (Antonio Pilar Cardoso) , entre os números: 189 ao 334;
Rua Raimundo Arruda de Souza, entre os números: 510 ao 620;
Rua Ricieri Volpato, entre os números: 553 ao 605;
Rua Rocha Pombo, entre os números: 39 ao 383;
Rua Rosalino Ernesto Nogara, entre os números: 247 ao 571;
Rua Santos Sanga, entre os números: 34 ao 152;
Rua São Cristovão, entre os números: 145 ao 822;
Rua Sebastião Bem Bem de Oliveira, entre os números: 788 ao 941;
Rua Sergio Fracarolli, entre os números: 111 ao 803;
Rua Sinesio Torres, entre os números: 100 ao 599;
Rua Sumaré, entre os números: 45 ao 96;
Rua Tupinambas, entre os números: 16 ao 371;
Rua Vanderley Antonio Sanga, entre os números: 30 ao 250;
Rua Visconde De Guarapuava, entre os números: 73 ao 750;
Rua Vitor Do Amaral, entre os números: 10 ao 629.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS SÃO JORGE):
Rua Professor Geraldo longo, entre os números: 166 ao 1.091;
Rua Antônio João, entre os números: 1.070 ao 1.340;
Rua Padre Antônio Vieira, entre os números: 80 ao 1.152;
Rua Riachuelo, entre os números: 45 ao 439;
Rua Duque de Caxias, entre os números: 79 ao 256;
Rua Monteiro Lobato, entre os números: 63 ao 241;
Rua Francisco Gomes de Lima, entre os números: 44 ao 57;
Rua Capitão Telmo ribeiro, entre os números: 40 ao 1.340;
Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, entre os números: 1.297 ao 3.060.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS CAMPO BELO):
Rua Amador Aguiar, entre os números: 41 ao 772;
Rua Primo Dambros, entre os números: 510 ao 1.044;
Rua Izidoro Ferreira da Silva, entre os números: 510 ao 1.040;
Rua Antonio Silvestre de Oliveira, entre os números: 701 ao 1.230;
Rua Francisco Francez, entre os números: 502 ao 1.056;
Rua Bernardo da Cunha Pinheiro, entre os números: 510 ao 1.033;
Rua Joao dos Santos Maia, entre os números: 509 ao 969;
Rua Paulo Cassorilo, entre os números: 510 ao 1.317;
Rua Pioneiro Tonhão, entre os números: 716 ao 1.507;
Rua José Maria Pinheiro, entre os números: 420 ao 999;
Rua Jorge Xavier Bueno, entre os números: 423 ao 1.005;
Rua Lauro Mendes Cordova, entre os números: 391 a 1.098;
Rua Gustavo Marques de Oliveira, entre os números: 393 ao 1.085;
Rua Angelina Trentini, entre os números: 374 ao 992;
Rua Antonio Lopes de Lima, entre os números: 377 ao 937;
Rua Juarez de Oliveira, entre os números: 350 ao 778;
Rua Caetano Cerezuela, entre os números: 511 ao 785;
Rua Maria Aparecida Ferreira Giovine, entre os números: 533 ao 694;
Rua Pioneiro Antonio Salvador, entre os números: 660 ao 1.920;
Rua Miljuntin Cogei, entre os números: 491 ao 1.541;
Rua Industrial Albino Ferracine, entre os números: 574 ao 1.312;
Rua José de Matos Filho, entre os números: 505 ao 1.342;
Rua Amazonas, entre os números: 3.056 ao 4.249;
Rua Albino Silva, entre os números: 604 ao 724;
Rua Amazilia Leite, entre os números: 36 ao 254;
Rua Antônio José da Silva, entre os números: 499 ao 1.026;
Rua Dorival Peron, entre os números: 213 ao 447;
Rua Francisco Alves Nascimento, entre os números: 630 ao 730;
Rua Ipiranga, entre os números: 370 ao 612;
Rua Manoel Borrachina, entre os números: 370 ao 760;
Rua Albino Ferracine, entre os números: 85 ao 447;
Rua Alfredo Simoneti, entre os números: 85 ao 226;
Rua Amazilia Leite, entre os números: 35 ao 49;
Rua Antônio José da Silva, entre os números: 643 ao 951;
Rua Dorival Peron, entre os números: 60 ao 135;
Rua Francisco Alves Nascimento, entre os números: 377 ao 502;
Rua Heiachiro Niekawa, entre os números: 85 ao 447;
Avenida Heitor de Alencar Furtado, entre os números: 4.040 ao 3.944 e os comércios de nº 2.815 ao 2.915;
Rua José de Mattos Filho, entre os números: 155 ao 465;

Rua Ana Maria Santos Pinheiro, entre os números: 40 ao 190;
Avenida Capitão Telmo Ribeiro, entre os números: 1.500 ao 1.880;
Rua Dionizio Telmo Chagas, entre os números: 12 ao 745;
Rua Flauzina Dias Viegas, entre os números: 50 ao 259 e chácara 20;
Rua Idelfonso Alves de Lima , entre os números: 120 ao 334;
Rua Joaquim Rodriguem de Oliveira , entre os números: 140 ao 391;
Rua Jovino Vieira da Silva, entre os números: 63 ao 265;
Rua Maria Rosa Teixeira de Souza, entre os números: 120 ao 202;
Rua Nelson Ernesto Buchner, entre os números: 35 ao 218;
Rua Pioneiro Tonhão, entre os números: 13 ao 228;
Rua Travessa da Liberdade, entre os números: 35 ao 190;
Rua Evangélico Dias Mota Filho, entre os números: 18 ao 525;
Rua Idelfonso Alves de Lima, entre os números: 56 ao 609;
Rua Joaquim Rodrigues de Oliveira, entre os números: 388 ao 634;
Rua José Roberto da Silva Arraes, entre os números: 39 ao 279;
Rua Moíses Lopes Ribeiros, entre os números: 170 ao 286;
Rua Pioneiro Tonhão, entre os números: 63 ao 700;
Rua Barão do Rio Branco, entre os números: 902 ao 1.375;
Rua Duque de Caxias, entre os números: 265 ao 436;
Rua Francisco Gomes de Lima, entre os números: 177 ao 1.215;
Rua Guia Lopes, entre os números: 122 ao 207;
Rua Monteiro Lobato, entre os números: 236 ao 300;
Rua Olindina da Silva, os números: 115; 101; 167; 225; 512; 189; 132; 106; 48; 65; 25; 105; 57; 133; S/N; 165; 153 e 53;
Rua Riachuelo, os números: 511; 507 e 445;
Rua Catulo da Paixão, entre os números: 125 ao 404;
Rua Humberto de Campos, entre os números: 272 ao 637;
Rua Antônio José da Silva, entre os números: 15 ao 580;
Rua Francisco Alves do Nascimento, entre os números: 45 ao 643;
Rua José de Matos Filho, os números: 96; 122; 140; 188; 200 e 218,
Rua Amazonas, entre os números: 3.056 ao 3.311;
Rua Rotary/Bela Vista, entre os números: 138 ao 180.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS JOSÉ ELOY):
Rua Amador Aguiar, entre os números: 82 ao 939;
Rua Benedito Pereira Tangerino Filho, entre os números: 45 ao 270;
Rua Altino da Silva Azeredo, entre os números: 22 ao 527;
Rua Manoel Borrachina, entre os números: 677 ao 705;
Rua Dorival Peron, entre os números: 458 ao 475;
Rua Francisco Alves do Nascimento, entre os números: 766 ao 1.707;
Rua Heihachiro Niekawa, entre os números: 836 ao 1.680;
Rua Antônio José da Silva, entre os números: 1.136 ao 1.714;
Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, entre os números: 4.410 ao 4.970;
Rua Albino Silva, entre os números: 713 a 4.350;
Avenida Martin Luther King, entre os números: 110 ao 2.585;
Rua Otacilio Egger, entre os números: 91 ao 943;
Rua Alexandre Francelino do Nascimento, entre os números: 71 ao 205;
Rua Antônio Frederico Ozanan, entre os números: 55 ao 202;
Rua Vereador José de Souza Leite, entre os números: 1.002 ao 1.810;
Rua Pedro Moretti, entre os números: 602 ao 618;
Rua Gilberto Kummer, entre os números: 135 ao 602;
Rua Agusto Fabretti, entre os números: 711 ao 1.205;
Rua Maria José de Castro Consalter, entre os números: 16 ao 383;
Rua José Fracaroli, entre os números: 20 ao 325;
Rua Hayato Nakamura, entre os números: 126 ao 886;
Rua Mateus Leme, entre os números: 39 ao 313;
Rua Trophino Alves Budal, entre os números: 140 ao 730;
Rua Luiz Spigolon, entre os números: 2.534 ao 3.180;
Rua Wladislau Gaida, entre os números: 27 ao 177;
Rua Marcilio Dias, entre os números: 33 ao 151;
Rua Ébano Pereira, entre os números: 17 ao 160;
Rua 21 de Abril, entre os números: 135 ao 849;
Rua Monteiro Lobato, entre os números: 94 ao 131;
Rua 7 de Setembro, entre os números: 53 ao 134;
Rua 14 de Dezembro, entre os números: 08 ao 249;
Rua Projetada A, entre os números: 594 ao 1.026;
Rua Antônio Costa Cordeiro, entre os números: 100 ao 199;
Rua da Consolação, entre os números: 883 ao 1.026;
Rua C, entre os números: 14 ao 173;
Rua Hermenegildo S. Medeiros, entre os números: 117 ao 122;
Rua João Paulo da Costa Velho, entre os números: 98 ao 154;
Rua Altino Alonso, entre os números: 100 ao 131;
Rua A, entre os números: 606 ao 664;
Rua Sebastiana Pereira de Lima, entre os números: 602 ao 642;
Rua Dr. Osny Cesar Picinnin, entre os números: 605 ao 664;

Rua Eduardo Rech, entre os números: 611 ao 661.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS 3 CONJUNTOS):
Rua Lindolpho Lúcio Euzébio de Morais, entre os números: 540 ao 610;
Rua Noé Camilo de Moraes, entre os números: 545 ao 616;
Rua Labib Chab, entre os números: 335 ao 617;
Rua Hortêncio Rodrigues dos Santos, entre os números: 33 ao 184;
Rua Maria Cardoso Secolo, entre os números: 2195 ao 2346;
Rua Calminda Maria Menezes, entre os números: 31 ao 182;
Rua Arlinda Pereira, entre os números: 29 ao 180;
Rua Júlia Pires, entre os números: 50 ao 182;
Rua Waldomiro Carvalho, entre os números: 51 ao 172;
Rua Mário Miola, entre os números: 56 ao 173;
Rua Leni Silvestre de Matos, entre os números: 58 ao 401;
Rua Júlia Pires, entre os números: 206 ao 398;
Rua Waldomiro Carvalho, entre os números: 207 ao 616;
Rua Mário Miola, entre os números: 425 ao 401;
Rua Joaquim Tonetti, entre os números: 644 ao 1.061;
Rua Mário Miola, entre os números: 858 ao 1.059;
Rua Waldomiro Carvalho, entre os números: 855 ao 1.058;
Rua Júlia Pires, entre os números: 854 ao 1.046;
Rua Júlia Pires, entre os números: 422 ao 830;
Rua Waldomiro Carvalho, entre os números: 639 ao 832;
Rua Mario Miola, entre os números: 641 ao 834;
Rua Joaquim Tonetti, entre os números: 643 ao 835;
Rua Cabo Lindaiur Buzignani, entre os números: 20 ao 300;
Rua Soldado Eurico Martins dos Santos, entre os números: 32 ao 283;
Rua Ginez Romera, entre os números: 34 ao 284;
Rua Artur Treicher, entre os números: 461 ao 521;
Rua Manoel Figueiredo Cardoso, entre os números: 1129 ao 1189;
Rua Avenida Marginal, entre os números: 460 ao 692;
Rua Osmar Pereira Rangel, entre os números: 21 ao 171;
Rua Ginez Romera, entre os números: 384 ao 604;
Rua Cabo Lindair Buzignani, entre os números: 320 ao 620;
Rua Paulo Ferreira Tavares, entre os números: 382 ao 603;
Rua Walmor Oto Wessler, entre os números: 506 ao 486;
Rua Eurico Sanches, entre os números: 1755 ao 1815;
Rua Valdomiro Rech, entre os números:2115 ao 2176;
Rua Antonio Peixoto Fernandes, entre os números: 37 ao 87;
Rua Vitor Ferreira Vaz, entre os números: 35 ao 185;
Rua Labib Chab, entre os números: 41 ao 315;
Rua Osmar Pereira Rangel, entre os números: 22 ao 172;
Rua Joanin Ernesto Petereit, entre os números: 24 ao 173;
Rua Pedro Jorge, entre os números: 1.209 ao 1.239;
Rua Carlos Alberto Gonçalves, entre os números: 176 ao 25;
Rua Lindolfo Lúcio Euzébio de Moraes, entre os números: 541 ao 691;
Rua Antônio Mariano Alves Barbosa, entre os números: 27 ao 178.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS PANORAMA):
Rua Altino da Silva Azeredo, entre os números: 426 ao 1.266;
Rua Maria Jose de Castro Consalter, entre os números: 510 ao 890;
Rua Wladislau Gaida, entre os números: 442 ao 925;
Rua Paulo Antonio da Costa, entre os números: 615 ao 1.007;
Rua José Dantas de Lima, entre os números: 54 ao 1.055;
Rua Domingos Lourenço de Almeida, entre os números: 38 ao 612 e 1.011;
Rua Antonio Eredia Molina, entre os números: 22 ao 920;
Rua Sineval Fortes, entre os números: 66 ao 885;
Rua Martins Silverio do Nascimento, entre os números: 142 ao 230;
Rua Antônio Jose da Silva, entre os números: 1730 ao 1998;
Rua Francisco Alves, entre os números: 1722 ao 1988;
Rua Maria José de Castro Consalter, entre os números: 407 ao 585;
Rua Paulo Antonio da Costa, entre os números: 77 ao 595 e 1.888;
Rua Trophino Alves Budal, entre os números: 195 ao 1.097;
Rua Heihashiro Niekawa, entre os números: 1.720 ao 2.076;
Rua Takeshi Mitsuyasu, entre os números: 151 ao 618;
Paulo Antonio da Costa, entre os números: 604 ao 860;
Rua Mateus Leme, entre os números: 319 ao 670;
Rua Marcilio Dias, entre os números: 418 ao 518;
Rua Vitor Lopes, entre os números: 47 ao 241;
Rua Amador Aguiar, entre os números: 471 ao 1560;
Rua 1º de maio, entre os números: 13 ao 23;
Rua Antonio Tchaika, entre os números: 14 ao 149;
Rua Nivaldo do Amaral, entre os números: 28 ao 150;
Rua Silvio Heimbecker, entre os números: 25;

Rua 28 de Outubro, entre os números: 151 ao 158;
Rua Bartolomeu Perez, entre os números: 115 ao 150;
Rua Davi Alves, entre os números: 25 ao 345;
Rua Francisco Alves Nascimento, entre os números: 1.884 ao 1.994;
Rua Joaquim Castela, entre os números: 17 ao 89;
Rua Luiz Zaros, entre os números: 26 ao 48;
Rua Maria José de Castro Consalter, entre os números: 625 ao 885 e 173;
Rua Martins Silverio Nascimento, entre os números: 38ao 132;
Rua do Aeroporto, entre os números: 171 ao 2.771;
Rua Wladislau Gaida, entre os números: 174 ao 1.037;
Rua Vitor Lopes, entre os números: 290 ao 420;
Rua Martins Silverio Nascimento, entre os números: 302 ao 746; 549 e 131;
Rua Ebano Pereira, entre os números: 154 ao 334;
Rua Marcilio Dias, entre os números: 188 ao 385;
Rua Luis Spigolon, entre os números: 2.957 ao 3.177;
Rua João Silvestre, entre os números: 53 ao 557;
Rua José Ebiner, entre os números: 36 ao 553;
Rua Antônio Cauneto, entre os números: 40 ao 90;
Rua Luiz Zaros, entre os números: 320 ao 789;
Rua Takeshi Mitsusyassu, entre os números: 1.120 ao 1.152;
Rua Vitor Lopes, entre os números: 858 ao 1.050 e 154;
Rua Raul Silveira Torres, entre os números: 402 ao 551; 369 e 390;
Rua Amador Aguiar, entre os números: 2.135 ao 2.200;
Rua Martins Silverio do Nascimento, entre os números: 413 ao 603;
Rua João Salvador, entre os números: 355 ao 559 e 314;
Rua Doutor Riszardo Gluchowski, entre os números: 283 ao 485;
Rua José Florindo, entre os números: 214 ao 252, somente os números pares;
Rua Wladislau Gaida, entre os números: 1.070 ao 1.327;
Rua Takeshi Mitsuyassu, entre os números: 675 ao 900;
Rua Vitor Lopes, entre os números: 437 ao 639, somente números ímpares e o 638;
Rua João Salvador, entre os números: 65 ao 331;
Rua Altino da Silva Azeredo, entre os números: 1.310 ao 1.516;
Rua José Florindo, entre os números: 26 ao 111;
Rua Carlos Colnago, entre os números: 23 ao 88;
Rua Drº Riszardo Gluchowski, entre os números: 36 ao 249;
Rua Maria José de Catro Consalter, entre os números: 960 ao 981;
Rua Julio Gonçalves “A”, entre os números: 1.170 ao 423;
Rua Arthulino da Cunha Pinheiro “C”, entre os números: 36 ao 135;
Rua José Pedro Cassorilo “D”, entre os números: 77 ao 197;
Rua Agenor Marques “E”, entre os números: 312 ao 445;
Rua José de Oliveira Lima “F”, entre os números: 21 ao 191;
Rua Antônio Francisco de Lira “B”, entre os números: 1.692 ao 1.746;
Rua São Cristovão (Chácaras), entre os números: 1.170; 1.280; 1.280-A; 1.280-B; 1.280-C; 1.280-D;
Rua José Florindo, entre os números: 215 ao Condomínio Gramadus, somente números ímpares;
Rua Carlos Colnago, entre os números: 142 ao 461;
Rua João Silvestre, entre os números: 160 ao 482, somente números pares;
Rua Takeshi Mitsuyassu, entre os números: 960 ao 1.084;
Rua Vitor Lopes, entre os números: 645 ao 923;
Rua Raul Silveira Torres, entre os números: 271 ao 397 e 400;
Rua Amador Aguiar, entre os números: 2.061 ao 2.095;
Rua Julio Gonçalves Vicente “A”, entre os números: 545 ao 697;
Rua Antônio Francisco de Lira “B”, entre os números: 1.700 ao 1.914;
Rua José de Oliveira Lima “F”, entre os números: 22 ao 192;
Rua Cristina Osipav Lourenço “G”, entre os números: 23 ao 186;
Rua Antônio Costa Filho “H”, entre os números: 131 ao 302;
Rua Elvira Silva Paulin “I”, entre os números: 15 ao 175;
Rua Luiz Zaros, entre os números: 45 ao 613;
Rua Sebastião Bem Bem, entre os números: 965 ao 999;
Rua Maria José de Castro Consalter, entre os números: 920 ao 959;
Rua Altino da Silva Azeredo, entre os números: 1265 ao 1318;
Rua Wladislau Gaida, entre os números: 1.101 ao 1.101 lado;
Rua Davi Alves, entre os números: 366 ao 380;
Rua Martins Silvério do Nascimento, entre os números: 77 ao 391 e 140;
Rua João Salvador, entre os números: 44 ao 326.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS OURO BRANCO):
Rua Domingos Beraldi, entre os números: 682 ao 874;
Rua Diva Pereira Barbosa, entre os números: 672 ao 1.613;
Rua Nelson Moreira Batista, entre os números: 672 ao 1.561;
Rua José Gregório Sobrinho, entre os números: 568 ao 1.421;
Rua Aprigio Pereira, entre os números: 602 ao 1.531;
Rua Juvenal da Silva Correia, entre os números: 548 ao 942;
Rua José Utrila Garcia, entre os números: 135 ao 885;
Rua Joaquim Salomé, entre os números: 700 ao 1.246;

Rua Wiegando Renke, entre os números: 81 ao 693;
Rua Nina Staruk Gauze, entre os números: 99 ao 661;
Rua Pioneiro Gentil Pascoal Cavasin, entre os números: 122 ao 1.144;
Rua Nair Auta dos Santos, entre os números: 300 ao 775;
Rua João Pierin, entre os números: 355 ao 819;
Rua Nadir Giandotti, entre os números: 471 ao 1.214;
Rua Arlete Borges Buguerolli, entre os números: 99 ao 641;
Rua João Wich, entre os números: 6 (seis) primeiras casas s/n ao 569;
Rua Pioneiro Pedro Buguerolli , entre os números: 279 ao 551;
Rua Orlando Fernandes Dias, entre os números: 220 ao 383;
Rua Luiz Antônio Ferraz, entre os números: 200 ao 469;
Rua Eduardo Franque , entre os números: 265 ao 437;
Rua Yayine Otake Ono, entre os números: início da rua ao 768;
Rua Aline Figueredo Claro, entre os números: 20 ao 324;
Rua José Brasilino, entre os números: 172 ao 775;
Rua Pioneiro João Emídio, entre os números: 215 ao 694;
Rua José Felipe Tequinha, entre os números: 55 ao 1.339;
Avenida Tancredo Neves, entre os números: 2.501 ao 2.785 (chácaras);
Rua Pedro Sanches Lopes, entre os números: 10 ao 1.141;
Rua Pioneiro Antenor Antunes Avelar, entre os números: 727 ao 1.179;
Rua Luiz Diogo Ferraz, entre os números: 366 ao 1.726.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS RURAL):
Vila Rural São João;
Vila Rural Nova Vida;
Vila Rural Águia Dourada;
Água do 14, s/n – Graciosa – Faz. Miranda;
Água do Bicudo, s/n – Graciosa Sítio Santo Antônio;
Água Genina, s/n – Estrada Cristo Rei – Sítio Santa Ana;
Avenida Gabriel Esperidião, s/n Sítio Arara Casa 02 fundos;
BR 376, s/n Estância Liberdade;
BR 376, s/n área Rural – KM 107 Chácara Ottersbach;
BR 376, s/n Mandiocaba – Estância Aquário KM 96;
BR 376 – Chácara Corinthiana, s/n;
BR 376, KM 102, s/n;
BR 376, KM107, s/n - Chácara Paraíso;
Chácara Fortaleza Próximo Nova Aliança do Ivaí;
Chácara do Ricato, s/n – Estrada do Barbalho;
Chácara Maanain, s/n – Rodovia BR 376 KM 109;
Chácara Pavan, s/n – Estrada Cristo Rei;
Chácara Santa Terezinha, s/n – Estrada do Barbalho;
Chácara Estância Jocaid s/n – Estrada Cristo Rei;
Chácara Santa Terezinha – Estrada do Barbalho;
Chácara Nossa Senhora Aparecida s/n – Estrada Cristo Rei;
Chácara Santa Ana Toca do Rato, s/n – Estrada do Barbalho;
Chácara João Marcelo, s/n – Estrada Velha para São João do Caiuá;
Chácara Santa Catarina s/n – Saída para Graciosa;
Chácara Trevizan, s/n – BR 376;
Chácara 139 – Jd. Morada do Sol;
Chácara w10, Jd Morada do Sol;
Chácara fundo da Maçonaria, s/n BR 376;
Chácara 3 Irmãos, s/n Estrada do Barbalho;
Chácara Aciana, s/n Vila Operaria;
Chácara Barrinha, s/n – Distrito de Graciosa – Paranavaí;
Chácara Boa Esperança, s/n Vila Operaria;
Chácara Bom Jesus, 60 – Estrada Velha para São João Caiuá;
Chácara da Paz, s/n Vila Operaria;
Chácara Dois Ramos, Vila Operaria;
Chácara do Kim, s/n Graciosa;
Chácara dos Médicos, s/n – área rural;
Chácara dos Anjos, s/n Vila Operaria;
Chácara Fazenda Simone, s/n Vila Operária;
Chácara Fonseca, s/n Vila Operária;
Chácara Leonel, s/n Jd São Jorge;
Chácara Madiocaba, s/n Área Rural;
Chácara Modelo, s/n Vila Operaria;
Chácara Morada do Sol, 1505 Jd Morumbi;
Chácara Nossa Senhora, s/n – Jd São João;
Chácara Paraíso, s/n Vila Operaria;
Chácara Santa Cecilia, s/n Estrada do Barbalho;
Chácara Santa Izabel, s/n Chácara Jaraguá;
Chácara Santo Antônio, s/n Vila Operaria;
Chácara São Jorge, PR 218 Jd São Jorge;
Chácara São Sebastião, s/n Vila Operaria;

Estância Gardim, s/n Estrada Cristo Reis;
Estância Bela Vista, s/n – Estrada Cristo Reis;
Estância Gabriela, s/n Estrada Tamboara;
Estância Julia, s/n Estrada Cristo Reis;
Estância Liberdade, s/n BR 376;
Estância Minuano, s/n BR 376;
Estância Oliveira, s/n BR 376;
Estância Santa Cruz, s/n Estrada Divisora;
Estância Santa Rosa, 1267 PR 218 Estrada para Graciosa;
Estância Modelo, s/n – Estrada Cristo Reis;
Sítio Nossa Senhora do Rocio – Estrada Caiuazinho (estrada velha para São João do Cauia)
Estrada Cocamar, s/n – área Rural;
Fazenda Jaborandi, s/n Estrada Cristo Rei;
Sitio São Sebastião, s/n – Rua Palmerinha;
Recanto Paraíso,s/n Estrada Cristo Rei;
Fazenda Santo Agostinho, s/n Estrada Cristo Rei;
Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n – Estrada Cristo Rei;
Estância Água São Pedro, s/n – Estrada Cristo Rei;
Sítio São José, s/n – Estrada Cristo Rei;
Sitio Scalon, s/n Estrada Cristo Rei;
Sítio São Sebastião, s/n Estrada Cristo Rei;
Sitio São Valentim, s/s Estrada Cristo Rei;
Sítio Figueira, s/n Estrada Cristo Rei;
Sítio Porta do Céu, s/n Estrada Cristo Rei;
Fazenda Rancho dos Ipês, s/n Estrada Divisora;
Estrada do 14, s/n Piracema;
Sitio Olho D'agua, s/n – Estrada do Barbalho;
Chácara Prelúdio, s/n – Estrada do Barbalho;
Chácara Del Rei, s/n – Estrada do Barbalho;
Estrada do Parque de Exposição, s/n – Viveiro de Mudas do IAP;
Chácara Andre Luiz, s/n Estrada Fazenda Simone;
Chácara André Luiz, s/n – Estrada Fazenda Simone;
Estrada Nova Aliança, KM4 – Jd. São Jorge;
Sitio São José -Estrada Pau Dalho, s/n Graciosa;
Estância Paraná, 459 Estrada do Barbalho;
Sítio São Marcos, s/n Estrada Cristo Rei;
Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n PR 158 Estrada Tamboara;
Sítio Caiuá Dois, s/n Estrada Tamboara;
Sítio Marilia, Estrada Velha – Jd Morumbi;
Fazenda Santa Cristina, s/n Estrada Velha de São João;
Estrada Velha de São João, s/n - Fazenda Santa Cristina;
Estrada Velha de São João do Caiuá, s/n - Sítio Santa Izabel;
Estrada Velha de São João do Caiuá, s/n - Jd. Morumbi - Sítio América Estrada do Dute;
Estrada Velha de São João do Caiuá, s/n - Sítio Nossa Senhora do Rocio;
Estrada Velha de São João do Caiuá, s/n - Área Rural - Estância São Domingos;
Estrada Velha de São João do Caiuá, s/n – Sítio Lírio do Vale Estrada do Dute;
Estrada Velha de São João do Caiuá, s/n - Fazenda Santa Rosa;
Estrada Velha de São João do Caiuá, s/n - Área Rural - Aras Cavalo Preto;
Estrada Velha Sítio São João, s/n – Sítio L B;
Estrada Cristo Reis - Fazenda Espigão;
Estrada Cristo Reis - Fazenda Alvorada;
Fazenda Vale Verde 2, s/n - Estrada Velha para São João Caiuá;
Fazenda Terrassa, s/n - Estrada Cristo Rei;
Fazenda União, s/n - Estrada Cristo Rei;
Fazenda 3 Cachoeiras, s/n - Área Rural;
Fazenda Campinas 2, s/n - Estrada Cristo Rei;
Fazenda Campinas Ii, s/n - Estrada Agua Genina;
Fazenda Diamante, s/n - Jd Paranavaí;
Fazenda Dona Elisa Estrada Rodovia João Alexandre, s/n - Jardim São Jorge;
Fazenda Estância Paraná, s/n - Estrada Parque Exposição/
Fazenda Estancia Paraná, 49 - Área Rural;
Fazenda Gerson Pedro, s/n - Estrada Cristo Rei;
Fazenda Monte Alto, s/n - Água Genina;
Fazenda Rancho Grande, 00 - Estrada Nova Aliança;
Fazenda Santa Cruz, s/n - Estrada Velha para São João Caiuá;
Fazenda Santa Cruz, 1 – Piracema;
Fazenda Santa Cruz do Noroeste, s/n – Piracema;
Fazenda Santa Izabel - saída Graciosa, 1.588 - Jd Morumbi;
Fazenda Santa Mariana, s/n – Estrada Divisória;
Fazenda Santa Rosa, s/n - Estrada Velha para São João Caiuá;
Fazenda São Francisco, Est. São João - Sumaré, s/n - Estrada Velha para São João Caiuá;
Fazenda São Lázaro, s/n - Área Rural – Fundos Vila Operaria;
Fazenda São Sebastião, 00 - Rodovia PR 218;
Fazenda Teruo, 01 - Fazenda Cristo Rei;

Projetada D, s/n - Jd Morada do Sol Chácara 107;
Rancho dos Ipês, 00 - Estrada Divisora;
Rancho Alegre, s/n - Estrada Nova Aliança;
Recanto, s/n – Chácara - Rodovia PR 158;
Rio de Deus, 00 - Área Rural;
Rodovia BR 376, Km 106, S/n - Viveiros de Mudas Pratinha;
Rua E, s/n – Morumbi;
Rua Jose de Souza Leite, 140 – Chácara;
Sítio Monte Santo – Estrada da Divisória;
Sítio Ipiranga, s/n - Estrada Cristo Rei;
Sítio São Marcos, s/n - Estrada Cristo Rei;
Sítio, 395 - Rodovia PR 218.

ANEXO V – FormulárioS MÉdicos a serem utilizados quando da convocação dos aprovados

GUIA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

QUESTIONÁRIO PARA RESPONDER
(NENHUM DOS ITENS ABAIXO DEVERÁ FICAR SEM RESPOSTA)
I - IDENTIFICAÇÃO:
1.1 - NOME: _____
1.2 - DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
1.3 - SEXO: _____ ESTADO CIVIL: _____
1.4 - FILIAÇÃO: _____
1.5 - NATURALIDADE: _____ NACIONALIDADE: _____
1.6 - DOC. IDENTIDADE Nº _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____/_____/_____
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
1.7 - ENDEREÇO: _____
1.8 - CIDADE: _____ ESTADO _____
1.9 - CARGO/FUNÇÃO: _____

OBS: A PARTIR DESTE CAMPO, PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E EXCLUSIVO DOS MÉDICOS ESPECIALISTAS.

É obrigatório constar nos carimbos dos médicos a especialidade dos profissionais – <u>não será aceito sem a especialidade</u>

•

• – **EXAME PSIQUIÁTRICO: (A CARGO DO MÉDICO PSIQUIATRA)**

2.1 – Você tem ou teve algum tipo de doença mentais ou nervosas? ( ) Sim ( )Não

2.2 – Em caso afirmativo, quando isso ocorreu e durante quanto tempo?
_____

• - Necessitou de tratamento? Medicamentoso? Internação? Psicoterapia?

_____

• – Condições de nascimento e desenvolvimento psicomotor na primeira infância?

_____

• – Exame Psíquico detalhado:

_____

• - PARECER MÉDICO FINAL:

NOME DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO):_____
RG DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO): _____
CARGO/FUNÇÃO (A CARGO DO MÉDICO): _____

• APTO DATA _____ ASS. E CARIMBO C/ ESPECIALIDADE:_____

• RETIDO DATA _____ ASS. E CARIMBO C/ ESPECIALIDADE:_____

SOLICITADO: _____

• INAPTO DATA _____ ASS. E CARIMBO C/ ESPECIALIDADE: _____

• – OBS:_____

_____

III – EXAME DERMATOLÓGICO: (A CARGO DO MÉDICO DERMATOLOGISTA)

• – Já teve algum caso de hanseníase na família?

( ) sim ( ) não

• Tem ou já teve manchas na pele com alteração da sensibilidade? Em caso afirmativo especificar região, quando isso ocorreu e se foi submetida a algum tratamento.

_____

• Tem ou já teve algum tipo de alergia? Em caso afirmativo especificar região, quando isso ocorreu, o agente causador, e se foi submetida e algum tipo de tratamento.

_____

• Exame de pele:

_____

• PARECER MÉDICO FINAL:

NOME DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO): _____
RG DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO): _____ CARGO/FUNÇÃO (A CARGO DO MÉDICO): _____
• APTO DATA _____ ASS. E CARIMBO C/ ESPECIALIDADE:_____

• RETIDO DATA _____ ASS. E CARIMBO C/ ESPECIALIDADE:_____
SOLICITADO: _____

• INAPTO DATA _____ ASS. E CARIMBO C/ ESPECIALIDADE_____

• OBS:_____

IV – EXAME OFTALMOLÓGICO: (A CARGO DO MÉDICO OFTALMOLOGISTA)
4.1 – Ectoscopia (reflexos pupilares/ avaliação neuroftalmológica):
_____

• - Acuidade visual com e sem correção :

OD:_____
OE:_____

• -Refração estática:

OD: _____OE:_____

• -Biomicroscopia:

OD:_____
OE:_____

• - Fundoscopia:

OD:_____
OE:_____

• - PARECER MÉDICO FINAL:

NOME DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO): _____
RG DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO): _____
CARGO/FUNÇÃO (A CARGO DO MÉDICO): _____

• APTO DATA _____ ASS. E CARIMBO C/ ESPECIALIDADE: _____

• RETIDO DATA _____ ASS. E CARIMBO C/ ESPECIALIDADE: _____
SOLICITADO: _____

INAPTO DATA _____ ASS. E CARIMBO C/ ESPECIALIDADE: _____

• -OBS: _____

AVISOS IMPORTANTES PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO NA PERÍCIA MÉDICA MUNICIPAL

A VALIDADE DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS PARA ESSE EDITAL SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES;

A PERÍCIA MÉDICA MUNICIPAL NÃO FORNECERÁ NENHUM DOS EXAMES OU PARECERES ESPECIALIZADOS;

O candidato deverá vir com disponibilidade de tempo, aguardando os atendimentos de rotina da Perícia Médica Municipal;
Os exames já realizados pelos candidatos para outras finalidades, serão aceitos pela Perícia Médica;

GRÁVIDAS: Raio-X dispensado. Deverão trazer relatório completo do médico assistente (Ginecologista/obstetra), sobre o histórico completo da gravidez (desde o início da gestação) e tempo de gestação. Na impossibilidade do teste de esforço, apresentar ECODOPLER CARDÍACO;
Para apresentar os exames na Perícia Médica, somente através de agendamento.
O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LISTA ACARRETARÁ RETORNO DO CANDIDATO.

EM POSSE DO ATESTADO MÉDICO E EXAMES ACIMA RELACIONADOS O CANDIDATO AGENDARÁ O ADMISSIONAL NA DIVISÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E SERÁ SUBMETIDO À AVALIAÇÃO DO MÉDICO DO TRABALHO OU MÉDICO DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA LAVRAR O ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), AVALIANDO O CANDIDATO COMO APTO OU INAPTO PARA ASSUMIR O CARGO PÚBLICO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:01FC710C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020, de 06 de MARÇO de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, por meio do qual estabelece as normas para a realização de Concurso Público para o provimento do cargo público constante deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina/PR, endereço eletrônico www.fauel.org.br e correio eletrônico concursoparanavai@fauel.org.br.
1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital consistirá de duas etapas, conforme o cargo público, a saber:
a) **1ª Etapa** – avaliação de conhecimentos por meio de prova escrita objetiva de múltipla escolha **para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório**;
b) **2ª Etapa** –perícias médicas e procedimentos admissionais para todos os cargos, **de caráter eliminatório**, sob a responsabilidade do Município Paranavaí.
1.3 A inscrição no concurso público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo no ato da posse.
1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso público por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.paranavai.pr.gov.br/, no Diário Oficial do Município disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp, ou por meio dos editais impressos afixados no painel disponível a entrada da sala da Diretoria de Recursos Humanos, no Paço Municipal, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão de Concurso Público julgue necessário.
1.5 Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada via Sedex 10 com Aviso de Recebimento (AR) para a FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, situada na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina, Estado do Paraná, ou protocolada presencialmente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, CEP 87.702-000, fone (44) 3421-2323, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
1.5.1 A petição de impugnação deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão de Concurso Público, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o(s) subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de sua impugnação.
1.5.2 Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.
1.5.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no no endereço eletrônico www.fauel.org.br no site oficial do Município www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município disponível, em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.
1.6 Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.
1.7 Este concurso público dar-se-á em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Paranavaí e suas alterações; Lei Municipal nº 2.396/2003, que institui o plano de cargos e salários e o sistema de evolução funcional dos servidores públicos estatutários da Secretaria de Saúde do Poder Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 3.111/2008; Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal, e suas alterações; Lei Municipal nº 4.396/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e suas alterações; Lei Municipal 2.561/2004, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Paranavaí, bem como suas alterações: Lei Municipal 4.400/2015 e Lei Municipal 4.706/2018; todas disponíveis no endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br.
1.8 O prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal de Paranavaí, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.9 O concurso público será acompanhado pela Comissão de Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Paranavaí, por meio da Portaria nº 012/2020, composta pelos seguintes membros: João Bruno Navarro Fernandes Jabur, Leonardo Fratini Xavier de Souza, Claudia Regina Ferreira, Sueli Antunes, Silvania Mara de Souza Dias e Sandra Edy Carvalho Duarte Dalolio.
1.10 O candidato que não tiver acesso à internet poderá utilizar terminal disponibilizado na Diretoria de Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Térreo, Centro, Paranavaí-PR, com horário de funcionamento das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, apenas em dias úteis.
1.11 Fica vedada a participação na Comissão de Concurso Público, na Comissão Organizadora da FAUEL e na Banca Examinadora, de pessoas que tenham entre os candidatos cuja inscrição haja sido deferida, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou vínculo de amizade íntima.
1.12 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão de Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da relação dos candidatos inscritos.
1.13. Os servidores e empregados diretamente envolvidos na execução do concurso público cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no concurso, deverão ser oficialmente afastados de suas funções no processo, até a homologação do resultado final.

2. DO CARGO, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES.
2.1 O concurso público destina-se ao provimento do cargo público e vaga a seguir descritos:

CARGO PÚBLICO	VAGAS AC	VAGAS PcD	REMUNERAÇÃO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	GRAU DE INSTRUÇÃO / REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	TIPO DE PROVA	PERÍODO PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
MÉDICO PSIQUIATRA	01	*	R$ 8.476,93	25h/semanais	Graduação (curso superior) em Medicina, com Especialização em Psiquiatria e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.	R$ 110,00	OBJETIVA	manhã
MÉDICO PEDIATRA -10h	01	*	R$ R$ 3.225,36	10h/semanais	Graduação em Medicina – Especialização em Pediatria e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.	R$ 110,00	OBJETIVA	MANHÃ
MÉDICO PEDIATRA - 25	01	*	R$ 8.476,93	25h/semanais	Graduação em Medicina – Especialização em Pediatria e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.	R$ 110,00	OBJETIVA	tarde
MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA	01	*	R$ 11.233,13	120h/mensais	Graduação (curso superior) em Medicina, com Especialização em Pediatria e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.	R$ 110,00	OBJETIVA	manhã
MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL	01	*	R$ 9.679,22	120h/mensais	Graduação (curso superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.	R$ 110,00	OBJETIVA	tarde
MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**	CR	*	R$ 7.294,33	72h/mensais	Graduação (curso superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.	R$ 110,00	OBJETIVA	manhã
MÉDICO CLÍNICO GERAL**	CR	*	R$ 15.412,57	40h/semanais	Graduação (curso superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.	R$ 110,00	OBJETIVA	Tarde
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA**	CR	*	R$ 8.476,93	25h/semanais	Graduação (curso superior) em Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM	R$ 110,00	OBJETIVA	tarde

LEGENDA:
* Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.
** Considerando que há Concurso Público vigente para o cargo, os candidatos aprovados neste processo, só serão nomeados e convocados, após esgotados os candidatos classificados no Concurso Público nº 002/2018, ou após o encerramento da sua vigência, em 27/02/2021, passivo de prorrogação.

2.2 A vaga prevista no subitem 2.1 destina-se ao provimento durante o prazo de validade do presente concurso público, que poderá ser acrescido das vagas que surgirem ou forem criadas durante este período.
2.3 As vagas previstas neste Edital serão distribuídas entre as unidades da Administração Municipal. Os servidores poderão ser lotados e remanejados para qualquer unidade do Município de acordo com as necessidades da Administração.
2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira se dará no nível e referência inicial da respectiva carreira, independente da habilitação que o candidato possuir na data de sua nomeação.
2.5 O candidato será submetido ao regime estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal e Lei Municipal nº 2.396/2003, que institui o plano de cargos e salários e o sistema de evolução funcional dos servidores públicos estatutários da Secretaria de Saúde do Poder Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 3.111/2008, bem como suas alterações posteriores e legislação pertinente que vier a ser aplicada.
2.6 O vencimento básico constante no subitem 2.1 poderá ser acrescido de gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos na legislação citada no subitem 2.5.
2.7 O candidato filiar-se-á ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores titulares de cargo efetivo, da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí, previsto na Lei Municipal nº 2.561/2004.
2.8 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do Município de Paranavaí.
2.9 A nomeação não vinculará o servidor a uma unidade ou área específica da Administração Municipal, exceto quanto à exigência do cargo, que vinculará o servidor obrigatoriamente na lotação de origem.
2.10 O exercício profissional dos titulares dos cargos será vinculado à área de atuação para o qual tenha prestado concurso público.
2.11 As atribuições dos cargos são as previstas no Anexo II, parte integrante deste edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem exoneram os servidores de outras ou novas que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE
3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 4.719/2018, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão de Concurso Público, **nos dias 16 a 18 de março de 2020**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br, conforme o disposto neste item.

3.2 CAD ÚNICO

3.2 Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que:
I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a um salário-mínimo nacional;
3.2.1 No que tange aos candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, a renda familiar per capita será obtida através da divisão da renda familiar total pelo número de componentes do grupo familiar.
3.2.2 Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma
moradia, que usufruam da renda bruta mensal familiar e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:
I - mãe;
II - pai;
III - madrasta;
IV - padrasto;
V - cônjuge;
VI - companheiro(a);
VII - filho(a);
VIII - enteado(a);
IX - irmão(ã);
X - avô(ó).
3.2.3 O grau de parentesco a que se refere o inciso VI do caput inclui casais do mesmo sexo que comprovarem união estável.
3.2.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:
I – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III – declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
3.2.4 A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:
a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
b) Declaração de modo eletrônico de que atende à condição estabelecida no subitem 3.2;
3.2.5 A FAUEL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
3.2.6 A **Ficha de Solicitação de Isenção** deverá ser preenchida de modo eletrônico, com as informações pessoais exatamente iguais às constantes na **Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico).**
3.2.7 A FAUEL analisará os dados da Folha Resumo por meio de consulta ao portal **Consulta Cidadão – Cadastro Único**, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA pelo endereço eletrônico **http://www.mds.gov.br/consultacidadao**, em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
3.2.8 Além da análise, coleta de dados e avaliação socioeconômica do candidato, a Comissão Especial de Concurso Público e representantes da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL poderão, se necessário, efetuar visita domiciliar ao requerente do benefício.
3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;
b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

3.3 ISENÇÃO PARA ELEITORES CONVOCADOS E NOMEADOS PARA PRESTAREM SERVIÇO ELEITORAL (Lei Municipal 4.708/2018)
3.3.1 Os eleitores convocados pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE a trabalhar nas **eleições que ocorrem no Município e seus distritos** ficam isentos da taxa de inscrição para concursos públicos Municipais.
3.3.2 Considera-se como eleitor convocado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição como componente da mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente da mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos.
3.3.3 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral **em eleições que ocorrem no Município e seus distritos**, por, no mínimo, uma eleição.
3.3.4 A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
3.3.5 Os documentos de comprovação do item 3.3 deverão ser enviados de forma eletrônica, em arquivos legíveis digitalizados, em formato pdf, para o e-mail concursoparanavai@fauel.org.br , no período de **16 a 18 de março de 2020**.

3.4 DOADOR DE MEDULA ÓSSEA E DE SANGUE (Lei Municipal 4.719/2019)

3.4.1 Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, três doações num período de 12 meses, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.
3.4.2 Considera-se doador de medula óssea aquele que estiver cadastrado em órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.
3.4.6 Os documentos de comprovação do item 3.4 deverão ser enviados de forma eletrônica, em arquivos legíveis digitalizados, em formato pdf, para o e-mail concursoparanavai@fauel.org.br , no período de **16 a 18 de março de 2020**.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de

2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
4.2.1 O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.
4.2.2 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e Lei municipal 3.891/2012 em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas por cargo no concurso, em face da classificação obtida.
4.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de **20% (vinte por cento)** do total de vagas por cargo oferecidas no certame.
4.4 O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do concurso público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.
4.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá:
a) indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
b) informar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;
d) informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova.
4.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item, das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
4.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento dentre os previstos no subitem 4.2, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à FAUEL, de modo eletrônico, para o e-mail concursoparanavai@fauel.org.br até o dia **09 de abril de 2020**.
4.8.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 60 (sessenta) dias anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.
4.8.3 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
4.8.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
4.8.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
4.8.6 O laudo médico apresentado conforme subitem 4.8 deste edital será encaminhado à Comissão de Concursos da FAUEL para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.
4.9 A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, http://www.paranavai.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Município disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável de **17 de abril de 2020.**
4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
4.11 O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação por Junta Médica Oficial do Município ou por equipe multiprofissional pelo Município credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será apurada apenas durante o estágio probatório, nos termos da legislação vigente. A Junta Médica Oficial terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, ao serem submetidos ao Médico ou a Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo deverão apresentar laudo médico com CID atualizado, além ainda apresentar os exames constantes neste Edital.
4.11.1 A Junta Médica Oficial emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
4.11.2 A avaliação do servidor público com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.
4.11.3 O candidato com deficiência que, no decorrer da avaliação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será desclassificado.

4.11.4 Não é um impeditivo à realização das provas bem como ao exercício do cargo, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
4.12 O candidato com deficiência poderá solicitar tratamento diferenciado para realização das provas **no ato da inscrição**, sendo prova ampliada, ledor, auxílio para transcrição, prova em braile, bem como tempo adicional de no máximo 01 (uma) hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.
4.12.1 **O tratamento diferenciado para realização da prova objetiva deverá ser indicado no ato da inscrição** no site da FAUEL, **bem como deverá ser enviado o laudo médico**, com as especificações constantes do subitem 4.8.
4.12.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.12 e 4.12.1 deverão ser encaminhados, de modo eletrônico para o e-mail concursoparanavai@fauel.org.br **até o dia 09 de abril de 2020,** devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com informações completas exigidas no subitem 4.12 deste edital.
4.12.3 O envio do laudo médico e demais documentos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUEL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.
4.12.4 O candidato com deficiência que fizer uso habitual de aparelho auditivo deverá **necessariamente** requerer atendimento diferenciado. Caso não tenha sido requerido ou deferido o atendimento diferenciado, o candidato **não poderá entrar na sala de provas com o aparelho auditivo**, sob pena de, em o fazendo, **ser eliminado do concurso público.**
4.13 O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
4.14 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão Organizadora do concurso.
4.15 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FAUEL, sendo atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
4.16 Os candidatos que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.12, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos seja qual for o motivo alegado.
4.17 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso público.
4.18 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
4.19 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.
4.19.1 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época da admissão no cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.
4.20 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após envio do laudo médico e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
4.21 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
4.22 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.
4.23 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.24 Em caso de desistência ou desclassificação de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
4.25 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Municipal.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
5.1 Além dos casos previstos aos candidatos com deficiência (aos quais se aplicam exclusivamente os subitens 4.12 e 4.12.1), o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá:
a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
b) enviar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada, se cabível, na forma e prazo previstos no subitem 5.4.
5.2 Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora possa melhor acomodá-las.
5.3 Da Candidata Lactante:
5.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva e discursiva deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e;
b) enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade, no original ou em cópia autenticada, na forma e prazo previstos no subitem 5.4.
5.3.1.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.4, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
5.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação.
5.3.2.1 Durante a amamentação é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, ficando somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal.
5.3.3 A candidata lactante não terá tempo adicional para realização das provas.
5.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28 deste Edital durante a realização do certame.
5.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.1 a 5.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados pelo e-mail concursoparanavai@fauel.org.br até o **dia 09 de abril de 2020**.

5.5 O envio desta solicitação não garante ao candidato o tratamento diferenciado. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no subitem 5.4 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado.
5.7 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
5.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica que impossibilite o envio da referida documentação via correio eletrônico.
5.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, **http://www.paranavai.pr.gov.br/** e http://www.diariomunicipal.com.br/, a partir da data provável de **17 de abril de 2020**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 12 deste Edital.
5.10 O candidato que necessitar de atendimento especial **por razões supervenientes**, após o prazo previsto no subitem 5.4, deverá solicitá-lo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da prova pelo e-mail concursoparanavai@fauel.org.br.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **10h do dia 19 de março de 2020 até às 17h do dia 09 de abril de 2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.
6.2 O valor da taxa de inscrição é o previsto para cada cargo na tabela do subitem 2.1.
6.3 Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição online, será gerado o boleto bancário para pagamento da taxa, devendo o candidato imprimi-lo para fins de pagamento.
6.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do concurso.
6.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco da rede bancária, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nestes correspondentes bancários. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
6.4 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **09 de abril de 2020**.
6.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, bem como deverá tomar conhecimento de todas as atribuições inerentes ao cargo.
6.5.1 No momento da inscrição, o candidato marcará campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:
a) de estar ciente de que preenche os requisitos solicitados no cargo pleiteado;
b) de que aceita todas as regras pertinentes ao Concurso Público, consignadas no Edital;
c) de que é pessoa com deficiência e/ou que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere à documentação comprobatória dessas condições.
6.5.2 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, salvo os inscritos como pessoa com deficiência inabilitados, ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo ou ainda em caso de cancelamento do concurso público, exclusão de cargo previsto neste edital, em razão de fato atribuível somente ao Município de Paranavaí e/ou à FAUEL.
6.6 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de Paranavaí nem a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa.
6.7 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
6.7.1 O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que o período de aplicação das provas sejam distintos (VIDE item 2.1), ficando sob a responsabilidade do próprio candidato tal verificação.
6.7.1.1 Caso haja inscrição para cargos cujos horários e datas de aplicação das provas sejam incompatíveis, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
6.8 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concursoparanavaí@fauel.org.br.
6.8.1 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do concurso e ainda na nulidade de eventual nomeação.
6.9 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, **http://www.paranavai.pr.gov.br/** e http://www.diariomunicipal.com.br/.
6.9.1 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos com deficiência e dos candidatos solicitantes de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva.
6.10 Serão indeferidas as inscrições:
a) recebidas por outro meio que não pela internet;
b) que apresentem informações erradas ou inconsistentes;
c) que não realizarem o pagamento até a data estabelecida.
6.11 O Município de Paranavaí e a FAUEL não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
6.12 Caso seja constatado, a qualquer momento, que o candidato forneceu informações inverídicas em sua ficha de inscrição, o mesmo poderá ser responsabilizado civilmente e/ou criminalmente (artigo 299 do Código Penal), podendo ainda, ter que ressarcir os eventuais prejuízos que causou ou vier a causar ao Município de Paranavaí e FAUEL.

7. DA PROVA OBJETIVA
7.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.
7.2 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d) e apenas 01 (uma) alternativa correta.
7.3 As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido nas tabelas abaixo:

CARGO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO individual	TOTAL DE PONTOS
Médico Psiquiatra – 25h semanais Médico Pediatra – 10h semanais Médico Pediatra – 25h semanais Médico Plantonista Pediatra – 120h mensais Médico Plantonista Clínico Geral – 120h mensais Médico Plantonista Pronto Atendimento – 72h mensais Médico Clínico Geral – 40h semanais Médico Ginecologista e Obstetra – 25h semanais	Língua Portuguesa	5	3,00	15,00
	Matemática	5	3,00	15,00
	Informática	3	2,00	6,00
	Conhecimentos Gerais	2	2,00	4,00
	Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00
Total de Questões		30		100,00

7.4 As provas objetivas serão avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado **aprovado**, obter, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos previstos para a prova.
7.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 7.4 não terá classificação no concurso público.
7.5 As provas objetivas serão aplicadas em um domingo, cuja data, locais e horários serão confirmados no edital de ensalamento, que será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, **http://www.paranavai.pr.gov.br/** e http://www.diariomunicipal.com.br/.
7.6 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, às 17h, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, **http://www.paranavai.pr.gov.br/** e http://www.diariomunicipal.com.br/.
7.7 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 01 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da mesma, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.
7.8 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:
a) Carteira de Identidade;
b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.
7.8.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
7.8.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
7.8.3 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e impressão digital, em formulário específico.
7.8.4 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da Coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial de que trata o subitem anterior.
7.8.4.1 Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, consequentemente, ser eliminado do certame.
7.9 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos digitais e outros que não constem no subitem 7.8.
7.10 A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.
7.11 A prova objetiva será realizada simultaneamente para todos os candidatos, com duração máxima de 04 (quatro) horas, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.
7.12 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante sua realização serão feitos pelos fiscais de sala.
7.13 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de questões, contendo, necessariamente, sua assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
7.13.1 O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência declarando sua desistência do concurso, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado.
7.13.2 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato que se retirar da sala de aplicação de provas no decurso da última hora de realização da mesma.
7.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.
7.15 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
7.16 As respostas das questões da prova objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
7.17 Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
7.18 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.
7.19 Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, bem como questões marcadas incorretamente conforme subitem 7.18.
7.20 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
7.20.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
7.20.2 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
7.20.3 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FAUEL devidamente treinado.

7.21 Os candidatos que quiserem, poderão anotar as suas respostas em um mini gabarito disponibilizado a todos os candidatos.
7.22 Para a realização da prova o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente.
7.23 As instruções que constam no caderno de questões e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Organizadora durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
7.24 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.
7.24.1 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão Organizadora, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
7.25 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante assinatura dos mesmosnos lacres dos envelopes.
7.26 Não serão permitidas durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos nem a utilização e porte de anotações, livros, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas**.
7.27 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
7.28 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas**.
7.28.1 O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos implicará na eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.
7.29 A FAUEL recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28 no dia de realização das provas.
7.29.1 A FAUEL não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
7.30 O Município de Paranavaí e a FAUEL não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
7.31 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala será obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão entregar seus cartões-resposta e assinar a ata de encerramento de aplicação da prova, com exceção das salas com candidatos em atendimento especial.
7.32 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando.
7.33 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 5.3.2 deste Edital.
7.34 Candidatos que possuem autorização legal para portarem armas de fogo terão responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discrição, a fim de evitar constrangimentos a terceiros - fiscais e/ou candidatos.
7.34.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deverá informar as autoridades competentes para adoção das medidas legais vigentes.
7.35 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
7.36 Será eliminado e desclassificado do concurso público o candidato que, por qualquer motivo:

• utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

• for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;

• aquele que descumprir o disposto nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28, mediante ata a ser lavrada pelo fiscal que surpreender o candidato fazendo uso ou com o porte dos materiais citados;

• tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

• perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;

• for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

• não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

• ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;

• afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;

• descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;

• não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;

• recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança que vierem a ser utilizados na realização das provas;

• não comparecer à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido em edital para a realização da mesma;

• caso qualquer objeto venha a emitir ruídos durante a realização da prova, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital.

7.37 Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 7.36 deste Edital, o fiscal lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão Organizadora, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

7.38 Durante a realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.39 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova objetiva, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.
7.40 Não poderão ser fornecidas por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo das provas ou à forma de resolver as questões. A interpretação da prova é de total responsabilidade do candidato.
7.41 Não serão aplicadas as provas, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou em horário diferentes dos prescritos neste edital e em editais específicos referentes às fases deste concurso.
7.42 A prova objetiva será aplicada no **Município de Paranavaí, Estado do Paraná**. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a FAUEL e a Comissão Especial de Concurso Público se reservam do direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim.
7.43 O Município de Paranavaí e a FAUEL, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e hospedagem dos candidatos inscritos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1 As classificações preliminar e final dos candidatos serão publicadas nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.paranavai.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Município disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
8.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em **duas** listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e a segunda lista conterá somente a pontuação dos candidatos com deficiência.

• 18.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.

• 8.4 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com a seguinte fórmula:

•

• **NF = PO (nota máxima 100,00)**

•

•
Sendo:
PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA
NF = NOTA FINAL

8.5 Em caso de igualdade na nota final do concurso e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
I - tiver maior idade, completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
II - obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
III - obtiver maior nota na prova de língua portuguesa;
IV - exercício na funçãodejurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições.
8.5.1 Os candidatos a que se refere o inciso "IV" do subitem 8.5 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado por meio de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.
8.5.2 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios: se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente; se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.
8.6 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrerão qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

9. DOS RECURSOS
9.1 Serão admitidos recursos quanto ao:

• indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;

• indeferimento de inscrição;

• indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado para a realização das provas;

• gabarito preliminar e questões da prova objetiva;

• resultado oficial preliminar da prova objetiva;

• indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

• resultado preliminar da classificação final;

9.2 O prazo para interposição dos recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do referido edital, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
9.3 Os recursos devem seguir as determinações abaixo:
a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, inclusive seus anexos (se houver);
b) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
c) ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
d) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.
9.4 Serão indeferidos os recursos:
a) que não estiverem devidamente fundamentados;
b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
d) que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
e) que apresentarem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo relativo ao candidato (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas);
f) cujo teor desrespeite a banca;
g) relativos ao preenchimento incompleto, em duplicidade ou incorreto do cartão–resposta, nem pelo motivo de resposta que apresente rasura;
h) considerados coletivos;
i) contra terceiros.
9.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
9.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes aos eventos do subitem 9.1 para interposição dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.
9.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 9.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado qualquer recurso que não seja o primeiro interposto.
9.8 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulários específicos que estarão disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br, e seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até às 23h59min do prazo estabelecido no subitem 9.2 deste edital, observado o horário oficial de Brasília – DF.
9.9 A FAUEL não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.
9.10 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão da prova objetiva quando for interpor recurso contra o gabarito preliminar, apresentando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.
9.11 Quando da publicação do edital com o resultado preliminar das notas da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso somente quanto à nota que lhe foi atribuída na prova objetiva, podendo para tanto requerer que lhe seja entregue cópia do seu cartão-resposta, não podendo rediscutir o conteúdo das questões da prova nem o gabarito definitivo.
9.12 Os demais recursos do subitem 9.1 que não estejam previstos no subitem 9.4 serão dirigidos à Comissão Organizadora da FAUEL, e serão julgados pela mesma no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
9.13 A Comissão Organizadora do Concurso Público e Banca Examinadora da FAUEL, após análise dos pedidos, publicará o resultado através de edital a ser divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.paranavai.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Município disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
9.13.1 Somente serão divulgadas as respostas dos recursos contra o gabarito preliminar das questões da prova objetiva que forem considerados DEFERIDOS.
9.14 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão da prova objetiva quando for interpor recurso contra o gabarito preliminar, apresentando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.
9.15 Quando da publicação do edital com o resultado preliminar das notas da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso somente quanto à nota que lhe foi atribuída na referida prova, podendo para tanto requerer que lhe seja entregue cópia do seu cartão-resposta até às 12h do último dia de recurso, não podendo rediscutir o conteúdo das questões da prova nem o gabarito definitivo.
9.16 Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.
9.17 Durante o período de recursos o candidato poderá solicitar pelo e-mail concursoparanavai@fauel.org.br o espelho da sua ficha de avaliação, o qual deverá ser solicitado até às 12h do segundo dia útil após a divulgação das notas preliminares da referida prova, para fins de interposição de recursos.
9.18 Os recursos da prova objetiva serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela FAUEL.
9.19 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
9.20 A Comissão de Avaliação de Concurso Público e Banca Examinadora da FAUEL, após análise dos pedidos, publicará o resultado através de edital a ser divulgado por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, http://www.paranavai.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Município disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
9.20.1 Somente serão divulgadas as respostas dos recursos contra o gabarito preliminar das questões da prova objetiva que forem considerados DEFERIDOS.
9.20.1.1 A publicação se dará no endereço eletrônicowww.fauel.org.br, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito oficial definitivo.
9.20.2 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá solicitar por via eletrônica à FAUEL, pelo e-mail concursoparanavai@fauel.org.br, com a correta identificação do candidato, cargo, número de inscrição, evento recorrido e concurso público a que se refere.
9.20.3 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

10. DA CONVOCAÇÃO E EXAMES ADMISSIONAIS
10.1 Após a realização do concurso e durante seu prazo de validade, o Município de Paranavaí nomeará e convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Municipal.
10.2 A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.
10.3 A nomeação e convocação dos candidatos aprovados e classificados dentro das vagas previstas neste edital, bem como a utilização do banco de cadastro de reservas, far-se-á através de Decreto e Edital, respectivamente, a serem publicados no endereço. eletrônico http://www.paranavai.pr.gov.br/, no Diário Oficial do Município disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp, além de envio de

convocação via correio com aviso de recebimento, através de endereço constante no cadastro do concurso público, sendo ônus do candidato providenciar eventuais atualizações de seu endereço.
10.3.1 A Administração poderá valer-se além dos meios estabelecidos no item anterior de comunicação via e-mail e/ou via telefone e/ou de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.
10.3.2 É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Concurso Público, a fim de garantir o recebimento da comunicação da nomeação. A atualização dos dados dos candidatos inscritos deverá ser feito exclusivamente pelo interessado ou de procurador específico constituído, por meio de requerimento protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, situado no Paço Municipal "Prefeito Antônio José Messias" ou no canal de comunicação "Fale Conosco" no site do Município de Paranavaí .
10.4 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previstas para o cargo, respeitando os prazos legais, e serão objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.
10.5 O Município de Paranavaí não será obrigado a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.
10.5.1 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser nomeados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do concurso e a respectiva ordem de classificação.
10.6 Será considerado inabilitado no concurso, tornando sem efeito sua nomeação, , o candidato que, no prazo de **10 (dez) dias úteis** do recebimento da convocação enviada via correio, não comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí para dar início ao processo de ingresso no cargo, munido de documento de identidade original, ou qualquer documento oficial para identificação, oportunidade em que será agendada a data da realização da avaliação de saúde física e mental prevista no subitem 10.8 e **ANEXO IV**.
10.6.1 O comparecimento de que trata o subitem 10.6 poderá realizar-se mediante procuração, com poderes específicos, sendo obrigatória a presença pessoal do candidato para a realização dos exames a que se refere o subitem 10.8.
10.7 Quando nomeado e convocado, o candidato terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso.
10.8 O candidato nomeado e convocado será submetido, antes da posse e exercício, aos exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atribuições do cargo, por inspeção médica oficial, devendo apresentar no Admissional os seguintes exames: Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional Médico, devendo constar obrigatoriamente a especialidade profissional do médico no carimbo, cujos custos serão suportados por conta dos candidatos, a fim de comprovar aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
I-EXAMES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES:

• RADIOGRAFIA DO TÓRAX EM PA E PERFIL (com laudo e assinatura do médico Radiologista)

• RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL, TORÁCICA E LOMBAR

• ELETROCARDIOGRAMA (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista)

• HEMOGRAMA

• GLICOSE DE JEJUM

• TIPAGEM SANGUÍNEA

• CREATININA

• VDRL

•COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA PARASITÁRIA (PARA MULHERES)

• PSA (PARA HOMENS ACIMA DE 45 ANOS)

• TESTE DE ESFORÇO (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (PARA CANDIDATOS A PARTIR DE 40 ANOS);

• MÉDICOS: PARECER PSIQUIÁTRICO (MODELO ANEXO)

10.8.1 A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.
10.8.2 Nas suas avaliações e emissões de pareceres técnicos, a inspeção médica oficial poderá solicitar pareceres técnicos emitidos por entidades e profissionais especializados, inclusive da iniciativa privada.
10.8.3 Caso o Médico do Trabalho do Município requeira exames complementares e/ou avaliações especializadas as expensas correrão por conta exclusiva do candidato.
10.8.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior no prazo estipulado, a contar da data de solicitação, caracterizará a desistência do candidato.
10.9 Em todos os exames deverão constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.
10.10 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.
10.11 Só poderá tomar posse aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo pela inspeção médica oficial.
10.12 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado, os que apresentarem psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato com deficiência ou não.
10.13 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.
10.14 Os candidatos que não comparecerem à inspeção médica oficial, os considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso público.

11. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
11.1 São requisitos básicos para investidura no cargo público previsto neste edital:

I – a nacionalidade brasileira;
II – o gozo dos direitos políticos;
III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;
V – a escolaridade exigida para o exercício do cargo no subitem 2.1, se ministrada por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes;
VI – a idade mínima de dezoito anos na data da posse;
VII – aptidão física e mental compatíveis às suas funções, através de verificação por inspeção médica oficial;
VIII – comprovar inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1, e comprovante de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo conselho;
IX – não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal nos últimos cinco anos anteriores à sua posse;
X – não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos;
XI – demais exigências e documentos contidos neste Edital.
11.1.1 A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 120 da Lei Municipal nº 3.891/2012 incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
11.1.2 Quando a demissão for motivada por infringência do art. 120, incisos I, IV, VIII, X, XI e XIII da Lei Municipal nº 3.891/2012, o período de incompatibilização será de 10 (dez) anos.
11.2 O candidato convocado terá até **10 (dez) dias úteis** para juntada dos seguintes documentos necessários à posse, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, protocolados os documentos abaixo será agendado o exame admissional, as custas do Município, na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho:

• Cédula de Identidade;

• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;

• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;

• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

• 01 (uma) foto 3x4 recente;

• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

• Resultado do Exame Médico Admissional (original).

• Atestado de Saúde Física e Mental, fornecido por médico assistente, cujas expensas ficarão a cargo exclusivo do candidato.

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Documentações dos dependentes, conforme abaixo relacionado:

• CÔNJUGE: Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento.

• COMPANHEIRO (A): Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

• FILHO(A) NÃO EMANCIPADO, MENOR DE 18 ANOS: CPF (independente da idade) e Certidão de nascimento.

IV- FILHO(A) NÃO EMANCIPADO, MAIOR INVÁLIDO: Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
V- ENTEADO(A), NÃO EMANCIPADO(A), MENOR DE 18 ANOS OU MENOR TUTELADO: CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor.

• ENTEADO(A), NÃO EMANCIPADO(A), INVÁLIDO: Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

V-PARA O CASO DE REPRESENTAÇÃO POR TUTELA OU CURATELA DO DEPENDENTE: Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.
VI- São considerados dependentes: O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada à dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
11.2.1 Os documentos listados no subitem anterior deverão ser entregues na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.
11.3 No ato da posse, o empossado apresentará obrigatoriamente os seguintes documentos no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:
a) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no conselho de classe. Para comprovação da escolaridade serão aceitos fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação.

• Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

• Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
3) Carga horária do outro vínculo;
4) Horário de trabalho do outro vínculo;
5) Remuneração do outro vínculo.

• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos;

• Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí.

11.4 Além da comprovação dos requisitos/documentos especificados nos subitens 11.1 a 11.3, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.
11.5 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação e posse no cargo, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a posse do candidato e exercício do cargo e, automática e consequentemente, implicará na sua eliminação do concurso público e a nulidade da aprovação e classificação, e consequente perda dos efeitos dela decorrentes.
11.6 A posse é a aceitação dos direitos, deveres, atribuições, responsabilidades e compromissos do cargo, previstos na Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal e Lei Municipal nº 2.396/2003, que institui o plano de cargos e salários e o sistema de evolução funcional dos servidores públicos estatutários da Secretaria de Saúde Poder Executivo Municipal, e alterações posteriores, e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo formalizada mediante termo lavrado e expresso pela autoridade que presidir o ato e pelo empossado.
11.6.1 O exercício deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias corridos, contatos da posse do candidato.
11.6.2 Não se efetivando a posse, por culpa do nomeado, dentro do prazo previsto neste subitem, tornar-se-á sem efeito a nomeação.
11.7 Será desclassificado o candidato que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o candidato que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila. Ao candidato que tomar posse e requerer prazo para o entrar em exercício, e não o fizer no período estabelecido será exonerado do cargo.
11.8 O candidato nomeado e empossado será submetido ao estágio probatório de três anos, nos termos da legislação municipal vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implicará na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais.
12.1.1 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar pelo Executivo Municipal de Paranavaí, na forma da legislação municipal em vigor.
12.2 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à FAUEL, ou relatar fatos ocorridos durante a realização do mesmo, por meio do endereço eletrônico concursos@fauel.org.br ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

12.2.1 Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, assim como das convocações. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital.
12.2.2 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
12.3 Não serão fornecidos certidões, atestados ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas no concurso público, valendo, para qualquer fim, a publicação do resultado no Órgão Oficial do Município.
12.4 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FAUEL tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
12.5 Somente será objeto de avaliação as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo III deste edital.
12.6 O Cronograma de Execução do Concurso Público previsto no Anexo I deste Edital poderá ser alterado pela FAUEL ou pelo Município de Paranavaí a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer por meio de divulgações nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.paranavai.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Município disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela FAUEL e Município de Paranavaí, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.paranavai.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Município disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.8 Constituem partes integrantes deste Edital os **Anexos I a IV**.
12.9 Os casos omissos serão deliberados pela FAUEL e Comissão de Concurso Público.
12.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço da FAUEL ou para o e-mail concursos@fauel.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados, e, após esta data, presencialmente junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, CEP 87.702-000, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão de Concurso Público.
12.11 Observadas as normas do Conselho Nacional de Arquivos, a guarda da documentação pertinente ao concurso público se dará durante os cinco anos seguintes à homologação da classificação final.
12.12 Os candidatos desde já ficam cientes das disposições constitucionais, especialmente Art. 40, § 1º - III, que determina a obrigatoriedade de cumprimento do tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo, para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições elencadas naquele dispositivo.

Prefeitura do Município de Paranavaí, 06 de março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

ANEXO I – PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Publicação do edital de abertura	06/03/2020
Prazo para impugnação do edital	09 a 13/03/2020
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	16 a 18/03/2020
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	25/03/2020
Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição	26 e 27/03/2020
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	02/04/2020
Período de inscrições	**19/03 a 09/04/2020**
Data limite para envio da documentação referente ao requerimento de tratamento diferenciado	09/04/2020
Data final para pagamento das inscrições	09/04/2020
Homologação preliminar das inscrições, resultado preliminar dos pedidos de inscrições das pessoas com deficiência e resultado preliminar dos pedidos de tratamento diferenciado	17/04/2020
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição, indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e indeferimento do pedido de tratamento diferenciado	20 e 22/04/2020
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	05/05/2020
Ensalamento	05/05/2020
Prova objetiva	**10/05/2020**
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	11/05/2020
Prazo para recurso do gabarito preliminar	12 e 13/05/2020
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva e **Gabarito Definitivo**	29/05/2020
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	01 e 02/06/2020
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva	15/06/2020
Divulgação da classificação final preliminar	23/06/2020
Prazo para recurso da classificação final preliminar	24 e 25/06/2020
Divulgação da classificação final definitiva **e homologação final do concurso**	**30/06/2020**

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

MÉDICO PSIQUIATRA 25 HORAS
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Tratar das afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou em grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente. Descrição detalhada: Examinar o paciente, anotando em meio específicos a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a sua problemática conflitiva; Desenvolver a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e a transferência, para elaborar o diagnóstico; Encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou em grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se ao meio; Proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia de grupo e outras atividades de apoio; Aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; realizar cirurgias específicas, utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para eliminar focos cerebrais determinantes de hiperexcitabilidade; Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao

ambiente físico, limpeza do local, equipamentos e matérias que utiliza, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executar outras atribuições afins.

MÉDICO PEDIATRA 10 HORAS

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar sua saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Participar da formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do Município e identificando prioridades para definição dos programas a serem desenvolvidos; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participar da elaboração de normas de organização e de funcionamento dos serviços de saúde no Município; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; Opinar, tecnicamente, nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; Examinar a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático para a criança, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório para possibilitar a recuperação da saúde; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; Indicar suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação; Encaminhar para atendimento especializado, os casos que julgar necessários; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde para promover a saúde e o bem-estar da comunidade; Desempenhar outras tarefas correlatas.

MÉDICO PEDIATRA 25 HORAS

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar sua saúde. Descrição detalhada Participar da formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do Município e identificando prioridades para definição dos programas a serem desenvolvidos; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município Participar da elaboração de normas de organização e de funcionamento dos serviços de saúde no Município; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; Opinar, tecnicamente, nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; Examinar a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático para a criança, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório para possibilitar a recuperação da saúde; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; Indicar suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação; Encaminhar para atendimento especializado, os casos que julgar necessários; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde para promover a saúde e o bem-estar da comunidade; Desempenhar outras tarefas correlatas.

MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA 120 HORAS MENSAIS

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar sua saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Participar da formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do Município e identificando prioridades para definição dos programas a serem desenvolvidos; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde do Município; Participar da elaboração de normas de organização e de funcionamento dos serviços de saúde no Município; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; Opinar, tecnicamente, nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; Examinar a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático para a criança, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; Requisitar, analisar e interpretar exames completares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório para possibilitar a recuperação da saúde; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; Indicar suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação; Encaminhar para atendimento especializado, os casos que julgar necessários; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde para promover a saúde e o bem-estar da comunidade; Desempenhar outras tarefas correlatas.

MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL 120 HORAS MENSAIS

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do paciente; Participar da formulação de diagnostico de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do Município e identificando prioridades para definição dos programas a serem desenvolvidos; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participar da elaboração de normas de organização e de funcionamento dos serviços de saúde no Município; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; Opinar, tecnicamente, nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; Emitir atestados de saúde, sanidade, aptidão física, mental e de óbito, para atender as determinações legais; Examinar o paciente, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista: Registrar consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, Os exames

físicos e complementares para efetuar a orientação adequada; Analisar e interpretar resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada para prevenir consequências mais graves ao trabalhado, emitindo CAT; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para internação hospitalar (caso indicado), contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional ou estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atoa médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Fazer o controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional assuma o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria de Saúde. Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde para promover a saúde e o bem-estar da comunidade; Desempenhar outras tarefas correlatas.

MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 72 HORAS MENSAIS

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Participar da formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do Município e identificando prioridades para definição dos programas a serem desenvolvidos; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; participar da elaboração de normas de organização e de funcionamento dos serviços de saúde no Município; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; opinar, tecnicamente, nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; Emitir atestados de saúde, sanidade, aptidão física, mental e de óbito, para atender às determinações legais; Examinar o paciente, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares encaminhá-lo ao especialista; Registrar consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares para efetuar a orientação adequada; Analisar e interpretar resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada para prevenir consequências mais graves ao trabalhado; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde para promover a saúde e o bem-estar da comunidade; Desempenhar outras tarefas correlatas.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Promover e prestar atendimento em saúde de forma individual e coletiva, realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, participando do conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada às Redes de Atenção à Saúde, promovendo a saúde e o bem-estar do paciente. Descrição Detalhada do Cargo de Médico Clínico Geral: Prestar atendimento básico de saúde de forma integral identificando as condições de risco para a saúde do indivíduo; Atendimento integral e continuo em unidades de atendimento em saúde e quando necessário no domicílio; Desenvolver atividades de sua competência profissional em seu local de atuação quer seja da atenção básica ou de urgência e emergência, em escala normal de trabalho ou em turnos ininterruptos, escalas de plantões aplicando a conduta a ser adotada em cada situação específica; Integrar com outros níveis de atenção a saúde do município, buscando maior resolutividade na atenção a saúde; Realizar, as necessárias atividades vinculadas aos Programas da Atenção Básicas já existentes, bem como, as atividades relativas aos serviços das unidades de urgência e emergência e, os que sejam implantados posteriormente a criação deste cargo; Participar das atividades de educação continuada e educação em serviço; Prestar supervisão técnica; Desenvolver ações programáticas definidas pela Secretaria Municipal da Saúde e por Coordenações de Programas em Saúde; Desenvolver atividades de sua competência profissional em casos de urgência e emergência; Trabalhar em conjunto à Equipe Multiprofissional e integrada à Rede de atenção à Saúde; Avaliar os pacientes em seu local de atuação classificando-os e/ou direcionando-os para modalidade de Atendimento Domiciliar (AD), respeitando a Portaria N° 963 de 27 de Maio de 2013; Buscar garantir assistência integral, resolutiva e livre de danos ao usuário em ambos os serviços ofertados pelo SUS; Garantir acompanhamento dos pacientes que estejam sob sua responsabilidade quando no internamento domiciliar; Realizar prescrições médicas conforme quadro de saúde do usuário, de forma a garantir assistência necessária as suas condicionalidades; Solicitar exames diagnósticos; Solicitar equipamentos junto às esferas municipal e/ou estadual conforme necessidade do caso para otimização dos cuidados; Realizar registros no prontuário do paciente, bem como nos formulários específicos para alimentação do Sistema de Informação pertinentes; Realizar encaminhamento do paciente à Equipe de Estratégia Saúde, Melhor em Casa e Pronto Atendimento quando necessário; Emitir atestado de óbito aos pacientes que estejam sob seus cuidados Orientar os familiares e/ou cuidador dos usuários sob sua responsabilidade, envolvendo-os na realização de cuidados, respeitando os seus limites e potencialidades, de forma a incluí-los como sujeito participante do processo e executor das ações; Acolher demanda de dúvidas e queixas dos usuários e familiares e/ou cuidador como parte do processo fornecendo esclarecimentos e orientações; Elaborar reuniões para cuidadores e familiares quando necessário; Utilizar linguagem acessível a cada instância de relacionamento; Orientar a família sobre sinais de gravidade e condutas a serem adotadas; Dar apoio à família tanto para o desligamento após a alta, quanto para o caso de óbito dos usuários; Participar da educação permanente promovida pelos gestores; Desempenhar outras tarefas correlatas. Iniciativa/ Complexidade: Executar tarefas variadas, de alta complexidade e rotineiras, que requerem conhecimentos técnicos e práticos, constante atualização e aperfeiçoamento, bem como capacidade de discernimento para tomada de decisões com iniciativa própria; Recebe supervisão do superior imediato. Responsabilidade/Dados confidenciais: Detém informações confidenciais relativas aos pacientes, cuja divulgação pode causar danos morais. Responsabilidade/Patrimônio: Pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza. Responsabilidade/Segurança de terceiros: Primordial, com relação à vida dos pacientes. Responsabilidade/Supervisão: Coordena e supervisiona trabalhos auxiliares.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA 25 HORAS

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, atender a mulher no ciclo gravídico puerperal, prestando assistência médica específica, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para a preservação da vida da mãe e do filho. Descrição detalhada: Prestar assistência média integral á saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Participar da formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do Município e identificando prioridades para definição dos programas a serem desenvolvidos; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município Participar da elaboração de normas de organização e de funcionamento dos serviços de saúde no Município; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; Opinar, tecnicamente, nos processos de padronização,

aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; Examinar a paciente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos; Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e definir orientação terapêutica; Fazer cauterização do colo uterino, se necessário, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes; Participar de equipe de Saúde Pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital; Colher secreções vaginais ou mamarias, para encaminhá-las a exame laboratorial e solicitar, quando necessários exames de sangue, fezes e urina para auxiliar no diagnóstico; Fazer anamnese, exame clínico e obstétrico, requisitar testes de laboratórios valendo-se de técnicas usuais, para compor o quadro clínico da paciente e diagnosticar a gravidez; Controlar a evolução da gravidez, realizando exames periódicos, verificando a mensuração uterina, o foco fetal, a pressão arterial e o peso para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou obstétricas; Acompanhar a evolução do trabalho de parto, verificando a dinâmica uterina, a dilatação do colo do útero, as condições do canal do parto, o gráfico do foco fetal e o estado geral da parturiente para evitar distocia; Controlar o puerpério imediato, verificando diretamente ou por intermédio de enfermeira a eliminação de lóquios, a involução uterina e as condições de amamentação, para prevenir ou tratar infecções ou quaisquer intercorrências; Realizar o exame pós-natal, fazendo a avaliação clínica e ginecológica para verificar a recuperação do organismo materno; Desempenhar outras tarefas correlatas.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO BÁSICO a todos os cargos médicos:

Língua Portuguesa: interpretação de texto; tipos de texto; coesão e coerência textual. FONOLOGIA: divisão silábica. ORTOGRAFIA: escrita correta das palavras na norma culta; regras do Novo Acordo Ortográfico; acentuação gráfica; uso da crase; acentos diferenciais; pontuação gráfica. MORFOSSINTAXE: estrutura e formação das palavras; processos de formação das palavras; identificação e classificação das palavras (verbo, substantivo, adjetivo, advérbio, preposição, conjunção, pronome, numeral, artigo e interjeição); identificação e classificação das funções sintáticas (sujeito, predicado, objetos (direto e indireto), adjuntos adnominais e adverbiais); flexão verbal e nominal; regência verbal e nominal; termos essenciais e acessórios da oração. SEMÂNTICA: significado das palavras de acordo com o contexto; figuras de linguagem.

Matemática: Conjuntos: representação e operações. Números Naturais: operações e problemas com números naturais e suas propriedades. Geometria Plana: conceito, propriedades e operações. Números Racionais Absolutos. Números Irracionais: técnicas operatórias. Medidas: conceito e operações, sistema legal de unidades de medidas brasileira. Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau. Razões e proporções: grandezas proporcionais. Porcentagem. Juros simples e compostos. Regra de Três Simples e Composta. Gráficos e tabelas: execução e interpretação. Funções: Conceitos e aplicações. Raciocínio lógico. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.
Informática: Correio Eletrônico: conceitos; Gerenciador de e-mail (Outlook Express); Microsoft office (word) Atalhos e barra de ferramentas; Modos de seleção de texto; Formatação de texto; Formatação de parágrafos; Alinhamento; Planilha (Excel): Atalhos e barra de ferramentas; Formatação de dados; Seleção de células; Atributos de caracteres; conceito de internet e intranet; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Teclas de atalho em sistemas operacionais.
Conhecimentos Gerais: Temas relevantes e atuais sobre política, economia, sociedade, cultura, geografia, educação, tecnologia, relações internacionais e ecologia, suas inter-relações e vinculações históricas. Compreensão de problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Globalização, direitos humanos e desenvolvimento sustentável. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Conhecimentos sobre o Município de Paranavaí.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO específico para cada cargo:

MÉDICO PSIQUIATRA – 25h
Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Ética médica, responsabilidade profissional e bioética. Saúde Mental Comunitária: Definição; Diferenciação em relação à psiquiatria convencional; Saúde Mental no Brasil: Legislação e portaria 224/MS; legislação no Estado do Paraná; recursos extra hospitalares e seus objetivos; Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos a saber: Transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa; Esquizofrenia e transtornos delirantes; Transtornos do humor; Transtornos alimentares; Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes; Transtornos mentais de comportamentos associados ao puerpério, não classificados em outros locais; Transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos; Transtornos hipercinéticos (infância e adolescência); Transtornos de conduta (infância e adolescência); Transtornos mistos de conduta e emoção (infância e adolescência). Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos.
MÉDICO PEDIATRA -10h
Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Ética médica, responsabilidade profissional e bioética. Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil, Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor, Imunizações: ativa e passiva, Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cárdio-circulatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiorrespitória. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, Bronquite, bronquiolite, Estado de mal asmático, Insuficiência respiratória aguda, Pneumopatias agudas e derrames pleurais. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, Desidratação aguda, Diabetes mellitus, Hipotireoidismo e hipertireoidismo, Insuficiência supra-renal. Distúrbios neurológicos: Coma, Distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: Glomerulopatias, Infecções do trato urinário, Insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica. Distúrbios onco-hematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemorragia digestiva, Leucemias e tumores sólidos, Síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: Hepatites virais, Insuficiência hepática. Doenças Infecto-contagiosas: AIDS, Diarréias agudas. Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilococcias e estreptococcias. Infecção hospitalar. Meningoencegalites virais e fúngicas. Sepse e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Viroses respiratórias. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Primeiros Socorros no Paciente Politraumatizado. Acidentes por animais peçonhentos. Meningites virais e bacterianas. Calendário Nacional de Vacinação. Diagnóstico de saúde da população infantil de uma comunidade. Organização do sistema de saúde/modelo de assistência à saúde-população. Assistência farmacêutica. Planejamento e execução de programas de atenção à saúde da criança (CD, IRA, Diarreia/TRO, Imunização, Aleitamento materno). Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Dificuldades escolares, distúrbios da nutrição e metabolismo. Saúde bucal. PEDIATRIA GERAL E NEONATOLOGIA: Aleitamento materno, Alimentação da criança e adolescente, Distúrbiosalimentares e carências nutricionais, Desnutrição, Obesidade, Desenvolvimento neuro-psicomotor,Desenvolvimento puberal, Calendário Vacinal, Testes de Triagem

Neonatal, Reanimação neonatal, Icterícia neonatal, Violência contra criança.INFECTOLOGIA: Infecções congênitas, Doenças exantemáticas, Dengue,Tuberculose, Sepse, Meningites.ALERGIA E IMUNOLOGIA: Imunodeficiências, Rinites e rinossinusites, AlergiasAlimentares, Anafilaxia.NEUROLOGIA: Crise convulsiva, Convulsão febril,Transtorno do Espectro Autista.PNEUMOLOGIA: Afecções de vias aéreas superiores,Bronquiolite, Asma (diagnóstico, manejo ambulatorial e de crises), Pneumonias.CARDIOLOGIA: Cardiopatiacongênitas, Hipertensão arterial, Reanimação cardiorrespitória.ENDOCRINOLOGIA: Diabetes mellitus,Hipotireoidismo e hipertireoidismo, Insuficiência adrenal, Puberdade precoce, Atraso puberal, Baixa estatura. GASTROENTEROLOGIA: Diarreias agudas, Diarreias crônicas, Constipação, Doença celíaca, Doença do refluxogastroesofágico, Hepatites virais, Parasitoses intestinais. NEFROLOGIA: Infecções do trato urinário,Glomerulopatias, Distúrbios miccionais. ONCO-HEMATOLOGIA: Hemoglobinopatias, Anemias carências ehemolíticas, Leucemia, Tumores sólidos, Hemofilia.REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA: Artrites e artralgias nainfância, Displasia de quadril, Artrite idiopática juvenil.

MÉDICO PEDIATRA – 25h

Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Ética médica, responsabilidade profissional e bioética. Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil, Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor, Imunizações: ativa e passiva, Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cárdio-circulatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiorrespitória. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, Bronquite, bronquiolite, Estado de mal asmático, Insuficiência respiratória aguda, Pneumopatias agudas e derrames pleurais. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, Desidratação aguda, Diabetes mellitus, Hipotireoidismo e hipertireoidismo, Insuficiência supra-renal. Distúrbios neurológicos: Coma, Distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: Glomerulopatias, Infecções do trato urinário, Insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica. Distúrbios onco-hematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemorragia digestiva, Leucemias e tumores sólidos, Síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: Hepatites virais, Insuficiência hepática. Doenças Infecto-contagiosas: AIDS, Diarréias agudas. Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilococcias e estreptococcias. Infecção hospitalar. Meningoencegalites virais e fúngicas. Sepse e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Viroses respiratórias. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Primeiros Socorros no Paciente Politraumatizado. Acidentes por animais peçonhentos. Meningites virais e bacterianas. Calendário Nacional de Vacinação. Diagnóstico de saúde da população infantil de uma comunidade. Organização do sistema de saúde/modelo de assistência à saúde-população. Assistência farmacêutica. Planejamento e execução de programas de atenção à saúde da criança (CD, IRA, Diarreia/TRO, Imunização, Aleitamento materno). Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Dificuldades escolares, distúrbios da nutrição e metabolismo. Saúde bucal. PEDIATRIA GERAL E NEONATOLOGIA: Aleitamento materno, Alimentação da criança e adolescente, Distúrbiosalimentares e carências nutricionais, Desnutrição, Obesidade, Desenvolvimento neuro-psicomotor,Desenvolvimento puberal, Calendário Vacinal, Testes de Triagem Neonatal, Reanimação neonatal, Icterícia neonatal, Violência contra criança.INFECTOLOGIA: Infecções congênitas, Doenças exantemáticas, Dengue,Tuberculose, Sepse, Meningites.ALERGIA E IMUNOLOGIA: Imunodeficiências, Rinites e rinossinusites, AlergiasAlimentares, Anafilaxia.NEUROLOGIA: Crise convulsiva, Convulsão febril,Transtorno do Espectro Autista.PNEUMOLOGIA: Afecções de vias aéreas superiores,Bronquiolite, Asma (diagnóstico, manejo ambulatorial e de crises), Pneumonias.CARDIOLOGIA: Cardiopatiacongênitas, Hipertensão arterial, Reanimação cardiorrespitória.ENDOCRINOLOGIA: Diabetes mellitus,Hipotireoidismo e hipertireoidismo, Insuficiência adrenal, Puberdade precoce, Atraso puberal, Baixa estatura. GASTROENTEROLOGIA: Diarreias agudas, Diarreias crônicas, Constipação, Doença celíaca, Doença do refluxogastroesofágico, Hepatites virais, Parasitoses intestinais. NEFROLOGIA: Infecções do trato urinário,Glomerulopatias, Distúrbios miccionais. ONCO-HEMATOLOGIA: Hemoglobinopatias, Anemias carências ehemolíticas, Leucemia, Tumores sólidos, Hemofilia.REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA: Artrites e artralgias nainfância, Displasia de quadril, Artrite idiopática juvenil.

MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA – 120h

Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Ética médica, responsabilidade profissional e bioética. Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil, Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor, Imunizações: ativa e passiva, Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cárdio-circulatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiorrespitória. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, Bronquite, bronquiolite, Estado de mal asmático, Insuficiência respiratória aguda, Pneumopatias agudas e derrames pleurais. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, Desidratação aguda, Diabetes mellitus, Hipotireoidismo e hipertireoidismo, Insuficiência supra-renal. Distúrbios neurológicos: Coma, Distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: Glomerulopatias, Infecções do trato urinário, Insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica. Distúrbios onco-hematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemorragia digestiva, Leucemias e tumores sólidos, Síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: Hepatites virais, Insuficiência hepática. Doenças Infecto-contagiosas: AIDS, Diarréias agudas. Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilococcias e estreptococcias. Infecção hospitalar. Meningoencegalites virais e fúngicas. Sepse e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Viroses respiratórias. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Primeiros Socorros no Paciente Politraumatizado. Acidentes por animais peçonhentos. Meningites virais e bacterianas. Calendário Nacional de Vacinação. Diagnóstico de saúde da população infantil de uma comunidade. Organização do sistema de saúde/modelo de assistência à saúde-população. Assistência farmacêutica. Planejamento e execução de programas de atenção à saúde da criança (CD, IRA, Diarreia/TRO, Imunização, Aleitamento materno). Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Dificuldades escolares, distúrbios da nutrição e metabolismo. Saúde bucal. PEDIATRIA GERAL E NEONATOLOGIA: Aleitamento materno, Alimentação da criança e adolescente, Distúrbiosalimentares e carências nutricionais, Desnutrição, Obesidade, Desenvolvimento neuro-psicomotor,Desenvolvimento puberal, Calendário Vacinal, Testes de Triagem Neonatal, Reanimação neonatal, Icterícia neonatal, Violência contra criança.INFECTOLOGIA: Infecções congênitas, Doenças exantemáticas, Dengue,Tuberculose, Sepse, Meningites.ALERGIA E IMUNOLOGIA: Imunodeficiências, Rinites e rinossinusites, AlergiasAlimentares, Anafilaxia.NEUROLOGIA: Crise convulsiva, Convulsão febril,Transtorno do Espectro Autista.PNEUMOLOGIA: Afecções de vias aéreas superiores,Bronquiolite, Asma (diagnóstico, manejo ambulatorial e de crises), Pneumonias.CARDIOLOGIA: Cardiopatiacongênitas, Hipertensão arterial, Reanimação cardiorrespitória.ENDOCRINOLOGIA: Diabetes mellitus,Hipotireoidismo e hipertireoidismo, Insuficiência adrenal, Puberdade precoce, Atraso puberal, Baixa estatura. GASTROENTEROLOGIA: Diarreias agudas, Diarreias crônicas, Constipação, Doença celíaca, Doença do refluxogastroesofágico, Hepatites virais, Parasitoses intestinais. NEFROLOGIA: Infecções do trato urinário,Glomerulopatias, Distúrbios miccionais. ONCO-HEMATOLOGIA: Hemoglobinopatias, Anemias carências ehemolíticas, Leucemia, Tumores sólidos, Hemofilia.REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA: Artrites e artralgias nainfância, Displasia de quadril, Artrite idiopática juvenil.

MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120h

Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Financiamento e repasse de recursos no SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Ética médica, responsabilidade profissional e bioética.Vigilância em Saúde. Vigilância Epidemiológica. Saúde do Trabalhador. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. Programa Nacional de Imunização.Medicina Preventiva e Social.
Assistência Médica em Saúde do Adulto: Medicina de Família e Comunidade. Clínica Médica e Medicina Interna.Epidemiologia, Fisiopatologia, Quadro Clínico, Diagnóstico e Tratamento de Doenças Cardiovasculares, Pulmonares, Endócrinas, Neurológicas, Reumatológicas, Hematológicas, Dermatológicas, Psiquiátricas, Gastrointestinais, Renais/Urológicas, Infecciosas e Sexualmente Transmissíveis.Trauma. Cirurgia Geral/ Noções de Técnica Cirúrgica. Princípios de Anestesiologia. Procedimentos médicos. Emergências clínicas e condutas no paciente grave. Acidentes com animais peçonhentos e Intoxicações Exógenas.Anatomia e Farmacologia aplicadas à prática clínica. Diagnóstico por Imagem e Radiologia Básica. Farmacologia e Toxicologia Clínicas. Patologia Clínica e Medicina Laboratorial.Assistência Médica em Ginecologia e Obstetrícia. Assistência Médica ao Idoso. Assistência Médica em Pediatria.

MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – 72h

Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Financiamento e repasse de recursos no SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Ética médica, responsabilidade profissional e bioética.Vigilância em Saúde. Vigilância Epidemiológica. Saúde do Trabalhador. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. Programa Nacional de Imunização.Medicina Preventiva e Social.
Assistência Médica em Saúde do Adulto: Medicina de Família e Comunidade. Clínica Médica e Medicina Interna.Epidemiologia, Fisiopatologia, Quadro Clínico, Diagnóstico e Tratamento de Doenças Cardiovasculares, Pulmonares, Endócrinas, Neurológicas, Reumatológicas, Hematológicas, Dermatológicas, Psiquiátricas, Gastrointestinais, Renais/Urológicas, Infecciosas e Sexualmente Transmissíveis.Trauma. Cirurgia Geral/ Noções de Técnica Cirúrgica. Princípios de Anestesiologia. Procedimentos médicos. Emergências clínicas e condutas no paciente grave. Acidentes com animais peçonhentos e Intoxicações Exógenas.Anatomia e Farmacologia aplicadas à prática clínica. Diagnóstico por Imagem e Radiologia Básica. Farmacologia e Toxicologia Clínicas. Patologia Clínica e Medicina Laboratorial.Assistência Médica em Ginecologia e Obstetrícia. Assistência Médica ao Idoso. Assistência Médica em Pediatria.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h

Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Financiamento e repasse de recursos no SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Ética médica, responsabilidade profissional e bioética.Vigilância em Saúde. Vigilância Epidemiológica. Saúde do Trabalhador. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. Programa Nacional de Imunização.Medicina Preventiva e Social.
Assistência Médica em Saúde do Adulto: Medicina de Família e Comunidade. Clínica Médica e Medicina Interna.Epidemiologia, Fisiopatologia, Quadro Clínico, Diagnóstico e Tratamento de Doenças Cardiovasculares, Pulmonares, Endócrinas, Neurológicas, Reumatológicas, Hematológicas, Dermatológicas, Psiquiátricas, Gastrointestinais, Renais/Urológicas, Infecciosas e Sexualmente Transmissíveis.Trauma. Cirurgia Geral/ Noções de Técnica Cirúrgica. Princípios de Anestesiologia. Procedimentos médicos. Emergências clínicas e condutas no paciente grave. Acidentes com animais peçonhentos e Intoxicações Exógenas.Anatomia e Farmacologia aplicadas à prática clínica. Diagnóstico por Imagem e Radiologia Básica. Farmacologia e Toxicologia Clínicas. Patologia Clínica e Medicina Laboratorial.Assistência Médica em Ginecologia e Obstetrícia. Assistência Médica ao Idoso. Assistência Médica em Pediatria.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA – 25h

Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Ética médica, responsabilidade profissional e bioética. Repercussões da gravidez sobre o organismo, sistêmicas e do aparelho genital. Assistência pré-natal e puerpério. Propedêutica da gravidez. Planejamento familiar. Doenças intercorrentes no ciclo grávido puerperal. Doença hemolítica perinatal. Gravidez na adolescência. Doença hipertensiva específica da gravidez: pré-eclampsia e eclampsia. Vulvovaginites. Endometriose, doença inflamatória pélvica. Infecção geniturinária. Oncologia ginecológica, neoplasias benignas e malignas, propedêutica e tratamento. Síndrome do climatério e menopausa. Doenças benignas e malignas da mama. Sangramento genital anormal, hemorragia uterina disfuncional. Doenças sexualmente transmissíveis, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Abortamento. Gravidez ectópica. Placenta prévia e descolamento prematuro de placenta. Sexualidade humana, disfunção sexual e violência sexual. Endoscopia Ginecológica (Videoisteroscopia e Videolaparoscopia). Incontinência urinária e prolapsos e distúrbios do assoalho pélvico. Anatomia da pelve feminina e embriologia. Cirurgias ginecológicas, avaliações pré-operatórias e tratamento pós-operatório. Dor pélvica e dismenorreia. Gestação de alto risco. Parto conceitos, contratilidade uterina, mecanismo, estudo clínico e assistência.

ANEXO IV – FormulárioS MÉdicos a serem utilizados quando da convocação dos aprovados

GUIA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

QUESTIONÁRIO PARA RESPONDER
(NENHUM DOS ITENS ABAIXO DEVERÁ FICAR SEM RESPOSTA)
I - IDENTIFICAÇÃO:
1.1 - NOME: _____
1.2 - DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
1.3 - SEXO: _____ ESTADO CIVIL: _____
1.4 - FILIAÇÃO: _____
1.5 - NATURALIDADE: _____ NACIONALIDADE: _____
1.6 - DOC. IDENTIDADE Nº _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____/_____/_____
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
1.7 - ENDEREÇO: _____
1.8 - CIDADE: _____ ESTADO _____
1.9 - CARGO/FUNÇÃO: _____

OBS: A PARTIR DESTE CAMPO, PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E EXCLUSIVO DOS MÉDICOS ESPECIALISTAS.

É obrigatório constar nos carimbos dos médicos a especialidade dos profissionais – não será aceito sem a especialidade

• – **EXAME PSIQUIÁTRICO: (A CARGO DO MÉDICO PSIQUIATRA)**

2.1 – Você tem ou teve algum tipo de doença mentais ou nervosas? ( ) Sim ( )Não
2.2 – Em caso afirmativo, quando isso ocorreu e durante quanto tempo?
_____

• - Necessitou de tratamento? Medicamentoso? Internação? Psicoterapia?

_____

2-4 – Condições de nascimento e desenvolvimento psicomotor na primeira infância?
_____

2-5 – Exame Psíquico detalhado:
_____

2-6 - PARECER MÉDICO FINAL:
NOME DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO):_____
RG DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO): _____
CARGO/FUNÇÃO (A CARGO DO MÉDICO): _____
• APTO DATA _____ ASS. E CARIMBO C/ ESPECIALIDADE:_____
• RETIDO DATA _____ ASS. E CARIMBO C/ ESPECIALIDADE:_____
SOLICITADO: _____
• INAPTO DATA _____ ASS. E CARIMBO C/ ESPECIALIDADE: _____

• – OBS:_____

_____

AVISOS IMPORTANTES PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO NA PERÍCIA MÉDICA MUNICIPAL
A VALIDADE DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS PARA ESSE EDITAL SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES;

A PERÍCIA MÉDICA MUNICIPAL NÃO FORNECERÁ NENHUM DOS EXAMES OU PARECERES ESPECIALIZADOS;

O candidato deverá vir com disponibilidade de tempo, aguardando os atendimentos de rotina da Perícia Médica Municipal;
Os exames já realizados pelos candidatos para outras finalidades, serão aceitos pela Perícia Médica;

GRÁVIDAS: Raio-X dispensado. Deverão trazer relatório completo do médico assistente (Ginecologista/obstetra), sobre o histórico completo da gravidez (desde o início da gestação) e tempo de gestação. Na impossibilidade do teste de esforço, apresentar ECODOPLER CARDÍACO;
Para apresentar os exames na Perícia Médica, somente através de agendamento.
O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LISTA ACARRETARÁ RETORNO DO CANDIDATO.

EM POSSE DO ATESTADO MÉDICO E EXAMES ACIMA RELACIONADOS O CANDIDATO AGENDARÁ O ADMISSIONAL NA DIVISÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E SERÁ SUBMETIDO À AVALIAÇÃO DO MÉDICO DO TRABALHO OU MÉDICO DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA LAVRAR O ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), AVALIANDO O CANDIDATO COMO APTO OU INAPTO PARA ASSUMIR O CARGO PÚBLICO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E3725880

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI MUNICIPAL N° 4.803/2020

AUTORIZA OPODEREXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Especial no montante de **R$116.500,00(Cento e Dezesseis Mil e quinhentos Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO	
03.01(1409)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	200,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(1410)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	

100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	900,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(1411)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e serviços públicos	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	1.600,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(1412)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	400,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1413)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	300,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1414)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROT. A VIDA, PATRIM. PÚB. E TRÂNSITO	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	2.200,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.04(1415)	TIRO DE GUERRA	
05.153.0002.2.732	Atividades do Tiro de Guerra	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	300,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(1416)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	5.500,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1417)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
100934.09.06.06.1934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	2.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1418)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
100941.09.06.06.1941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta Compl.	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	2.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1419)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo para Vigilância em Saúde	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	1.000,000
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1419)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo para Vigilância em Saúde	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1420)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1421)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1422)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.024	Apoio a Manutenção dos Polos de Academia de Saúde	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1423)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1423)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1424)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte fora de domicilio - TFD	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1425)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para procedimentos em MAC	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	2.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1425)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para procedimentos em MAC	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	2.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1426)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica Em Saúde	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	15.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1426)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica Em Saúde	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	15.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(1427)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb- 60%	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	25.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(1428)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb- 60%	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	4.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(1429)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb- 40%	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	28.500,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(1430)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.366.0005.2.442	Manutenção do EJA - FUNDEB 40%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb- 60%	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	400,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(1431)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais impostos Vinculados a Educação Básica	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	200,00
15	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1432)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2870	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	500,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1433)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2880	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	500,00
TOTAL		**116.500,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO	
03.01(2)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	200,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(372)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e serviços públicos	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	2.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(937)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	400,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1083)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	300,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1129)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROT. A VIDA, PATRIM. PÚB. E TRÂNSITO	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	2.200,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.04(1383)	TIRO DE GUERRA	
05.153.0002.2.732	Atividades do Tiro de Guerra	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	300,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(561)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	5.500,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

07.02(659)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
100934.09.06.06.1934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	2.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(674)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
100941.09.06.06.1941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta Compl.	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	2.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(199)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo para Vigilância em Saúde	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(199)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo para Vigilância em Saúde	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(279)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(254)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(49)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.024	Apoio a Manutenção dos Polos de Academia de Saúde	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(91)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(91)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(114)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte fora de domicilio - TFD	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(132)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para procedimentos em MAC	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	2.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(132)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para procedimentos em MAC	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	2.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(158)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica Em Saúde	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	15.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(158)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica Em Saúde	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	15.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(395)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb- 60%	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	25.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(414)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb- 60%	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	4.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(400)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb- 40%	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	28.500,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(420)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.366.0005.2.442	Manutenção do EJA - FUNDEB 40%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb- 60%	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	400,00

06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(452)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais impostos Vinculados a Educação Básica	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	200,00
15	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1187)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2870	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	500,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1230)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2880	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	500,00
TOTAL		**116.500,00**

Art. 3º - Esta Leientra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 05 demarço de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C6096451

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.804/2020

AUTORIZA OPODEREXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$1.551.900,00(Um Milhão quinhentos e cinquenta e um mil e novecentos reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03 (1041)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.129.0002.2.070	Atividades Diretoria de Receitas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	64.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03 (1013)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.050	Atividades Diretoria de Compras	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	3.500,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1147)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.500,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1147)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
100509.99.99.00.1509	Gerenciamento de Trânsito	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.400,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1130)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROT. A VIDA, PATRIM. PÚB. E TRÂNSITO	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.400,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO	
03.01(3)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(349)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	73.600,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(928)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.200,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(979)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.900,00

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1084)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.600,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.03(1304)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
14.422.0002.2.671	Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(550)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	113.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(650)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
100934.09.06.06.1934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(665)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
100941.09.06.06.1941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta Compl.	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(200)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo para Vigilância em Saúde	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(200)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo para Vigilância em Saúde	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(280)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(255)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(92)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(92)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(115)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte fora de domicilio - TFD	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(133)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para procedimentos em MAC	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	198.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(133)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para procedimentos em MAC	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(159)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica Em Saúde	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	245.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(159)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica Em Saúde	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(396)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb- 60%	
3190.11	Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil	167.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(415)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb- 60%	

3190.11	Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil	109.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(401)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb- 40%	
3190.11	Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil	123.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(453)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais impostos Vinculados a Educação Básica	
3190.11	Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
TOTAL		**1.551.900,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03 (1040)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.129.0002.2.070	Atividades Diretoria de Receitas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	64.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03 (1012)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.050	Atividades Diretoria de Compras	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	3.500,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1146)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	45.500,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1153)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
100509.99.99.00.1509	Gerenciamento de Trânsito	
3390.30	Material de Consumo	7.400,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1129)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROT. A VIDA, PATRIM. PÚB. E TRÂNSITO	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	22.400,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO	
03.01(2)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	15.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(348)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	20.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(369)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e serviços públicos	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	50.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(372)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e serviços públicos	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	3.600.00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(927)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
15.451.0012.2.150	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	5.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(937)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	1.200,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(978)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	46.900,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1083)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	4.600,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.03(1303)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
14.422.0002.2.671	Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	800,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(549)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	

100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	105.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(561)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	8.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(649)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
100934.09.06.06.1934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	1.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(659)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
100934.09.06.06.1934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	1.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(664)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
100941.09.06.06.1941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta Compl.	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	1.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(674)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
100941.09.06.06.1941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta Compl.	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(199)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo para Vigilância em Saúde	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	29.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(199)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo para Vigilância em Saúde	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	29.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(279)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	9.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(254)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	9.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(91)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	24.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(91)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	14.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(114)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte fora de domicilio - TFD	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	9.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(132)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para procedimentos em MAC	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	198.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(132)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para procedimentos em MAC	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	40.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(158)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica Em Saúde	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	245.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(158)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica Em Saúde	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	135.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(395)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb- 60%	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	167.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(414)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	

12.365.0005.2.441	Educação Infantil - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb- 60%	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	109.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(400)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb- 40%	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	123.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(452)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais impostos Vinculados a Educação Básica	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	4.000,00
TOTAL		**1.551.900,00**

Art. 3º - Esta Leientra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 05 demarço de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:67AABEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 12/2020**	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Processo Adm.:**	**22/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo:**	**12/02/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário de Fazenda do Município de Paranavaí, Sr. Gilmar Pinheiro, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	22/2020
b) Nr. Licitação:	12/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	05/03/2020
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS para confecção futura e parcelada de CARTÕES DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PARA VEÍCULOS (CARROS E MOTOCICLETAS), a serem destinados à Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, pelo período de 12 (doze) meses.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
PRIMAGRAF IND. GRAFICA E EDITORA LTDA				
1 - Cartão de estacionamento rotativo para veículo (carro), com duração de 30 (trinta) minutos. O bloco deverá conter, no mínimo: 10x1; o formato deverá ser de 7,5x17 cm; a capa deverá ser em 4x0 cores, fabricado em papel similar, superior ou equivalente ao offset 90 g, medindo 7,5x17 cm; a contracapa deverá ser 0x1 cor, fabricado em papel similar, superior ou equivalente ao offset 90 g, medindo 7,5x17 cm; o miolo deverá conter 10 (dez) lâminas em 4x1 cores, fabricado em papel similar, superior ou equivalente ao offset 90 g, cada lâmina medindo 7,5x17 cm. o acabamento deverá ser numerado e colado.	BLC	50.000,000	0,4500	R$ 22.500,00
2 - Cartão de estacionamento rotativo para veículo (carro), com duração de 1 (uma) hora. O bloco deverá conter, no mínimo: 10x1; o formato deverá ser de 7,5x17 cm; a capa deverá ser em 4x0 cores, fabricado em papel similar, superior ou equivalente ao offset 90 g, medindo 7,5x17 cm; a contracapa deverá ser 0x1 cor, fabricado em papel similar, superior ou equivalente ao offset 90 g, medindo 7,5x17 cm; o miolo deverá conter 10 (dez) lâminas em 4x1 cores, fabricado em papel similar, superior ou equivalente ao offset 90 g, cada lâmina medindo 7,5x17 cm. o acabamento deverá ser numerado e colado.	BLC	50.000,000	0,4500	R$ 22.500,00
3 - Cartão de estacionamento rotativo para veículo (carro), com duração de 2 (duas) horas. O bloco deverá conter, no mínimo: 10x1; o formato deverá ser de 7,5x17 cm; a capa deverá ser em 4x0 cores, fabricado em papel similar, superior ou equivalente ao offset 90 g, medindo 7,5x17 cm; a contracapa deverá ser 0x1 cor, fabricado em papel similar, superior ou equivalente ao offset 90 g, medindo 7,5x17 cm; o miolo deverá conter 10 (dez) lâminas em 4x1 cores, fabricado em papel similar, superior ou equivalente ao offset 90 g, cada lâmina medindo 7,5x17 cm. o acabamento deverá ser numerado e colado.	BLC	50.000,000	0,4500	R$ 22.500,00
4 - Cartão de estacionamento rotativo para veículo (motocicleta), com duração de 02 (duas) horas. O bloco deverá conter, no mínimo: 10x1; o formato deverá ser de 7,5x17 cm; a capa deverá ser em 4x0 cores, fabricado em papel similar, superior ou equivalente ao offset 90 g, medindo 7,5x17 cm; a contracapa deverá ser 0x1 cor, fabricado em papel	BLOC	50.000,000	0,5100	R$ 25.500,00

05 de Março de 2020
Paranavaí,

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda
Decreto nº 20.867/2020

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ	**Nr.: 12/2020**	
CNPJ: 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323		
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Processo Adm.:**	**22/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo:**	**12/02/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
similar, superior ou equivalente ao offset 90 g, medindo 7,5x17 cm; o miolo deverá conter 10 (dez) lâminas em 4x1 cores, fabricado em papel similar, superior ou equivalente ao offset 180 g, cada lâmina medindo 7,5x17 cm. o acabamento deverá ser numerado, furado e colado.				

05 de Março de 2020
Paranavaí,

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:CC77D4E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.470, DE 5 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 243.775,42 (duzentos e quarenta e três reais, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	243.775,42

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.082	Implantação e Manutenção de Parques Ambientais	243.775,42

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 243.775,42 (duzentos e quarenta e três reais setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Ambiente	
2.082	Implantação e Manutenção de Parques Ambientais	
4.4.90.51 – 898	Obras e Instalações	243.775,42
Total	**243.775,42**	**3.709.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
898 - Convênio MTUR - Construção Parque da Pedreira - Ivaí - Siconv 840219/2016	243.775,42
Total	243.775,42

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:38209BB0

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.471, DE 5 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 1.238.789,03 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e três centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	1.238.789,03

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.082	**Implantação e Manutenção de Parques Ambientais**	**1.238.789,03**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.238.789,03 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Ambiente**	
2.082	Implantação e Manutenção de Parques Ambientais	
4.4.90.51 – 898	Obras e Instalações	1.238.789,03
Total	**1.238.789,03**	**3.709.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
898 - Convênio MTUR - Construção Parque da Pedreira - Ivaí - Siconv 840219/2016	**1.238.789,03**
Total	**1.238.789,03**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:FBC3AE65

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.473, DE 5 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	**Limpeza Publica**	**220.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	**Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo**	**220.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE VIAS**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Publica**	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
4.4.90.52 – 555	Equipamentos e Material Permanente	220.000,00

Total	**220.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
555 – Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	**220.000,00**

Total	**220.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:667A4D16

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.626, DE 5 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 125.312,06 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e doze reais e seis centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.472, de 5 de março de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	**125.312,06**

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	**Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros**	**125.312,06**

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 125.312,06 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e doze reais e seis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra Estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	
4.4.90.51 – 909	Obras e Instalações	125.312,06

Total	**125.312,06**	**3.709.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
909 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIA URBANA NO MUNICIPIO DE PATO BRANCO R$ 1.595.935,00 Convênio nº 845753/2017	**125.312,06**
Total	**125.312,06**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:88A2AA74

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.627, DE 5 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.473, de 5 de março de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Publica	220.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	220.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE VIAS	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Publica	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
4.4.90.52 – 555	Equipamentos e Material Permanente	220.000,00

Total	220.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
555 – Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	220.000,00
Total	220.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:5E1EFD4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HOMOLOGAÇÃO CONCURSO 01/2020

EDITAL N.º 01/2020
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paula Freitas - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o **DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** do Concurso Público nº 01/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

As inscrições para Isenção da taxa de inscrição;
As inscrições para Condição Especial e Candidata Lactante;
III. As inscrições para ampla concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, (área do candidato) no período das 09:00 h do dia 05/03/2020 até as 23:59 h do dia 06/03/2020, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 4º - As provas serão aplicadas no dia 22/03/2020, em horários e locais a serem divulgados em 18/03/2020, no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

Art. 5º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das 18:00 h do dia 18/03/2020 e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas/PR, 04 de março de 2020.

ALEXANDRA WIESE
Presidente Da Comissão
Portaria N.º 355/2019 – De 25 De Setembro De 2019

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

INSC	NOME	CARGO
142251	ANDRIESA DEMBRINSKI	ADVOGADO
142186	ARI ADRIANI TAVARES DE CAMARGO	ADVOGADO
142188	JULIANA CRISTINA TURKOT	ADVOGADO
142191	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	ADVOGADO
142216	EVANILCE DOLINE DOHOPIATI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
142357	KARINA ADRIANE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
142303	EMILIA BUCIOLI GARCIA	AUDITOR INTERNO
142249	MARCELO ZAIZE DE OLIVEIRA	AUDITOR INTERNO
142278	ARTHUR JOSE CAROLESKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142329	FELIPE NANTES BARUFFI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142215	DEBORA CRISTINA DA SILVA LIMA	CONTADOR
142192	JANETE DE FÁTIMA FERREIRA MIRANDA	EDUCADOR INFANTIL
142224	THAYNE DA ROSA SICORRA	ENFERMEIRO
142220	FRANCIELLE CAETANO DE QUADROS	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
142230	RODRIGO FABIANO BARUFFI	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
142266	ARNALDO CALVIN KLEIN	FISIOTERAPEUTA
142355	CÍNTIA ZAVADZKI	MÉDICO VETERINÁRIO
142271	AMANDA LOCATELLI DE OLIVEIRA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
142206	NERLI APARECIDA BAZE	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI

CONDIÇÃO ESPECIAL E CANDIDATA LACTANTE
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

INSC	NOME	CARGO	CONDIÇÃO ESPECIAL	CONDIÇÃO	TEMPO ADICIONAL
142618	PRISCILA FOROSTECKY DA ROCHA	EDUCADOR INFANTIL	LACTANTE	-	NÃO
142789	EDVINO SZWED	MOTORISTA	FÍSICA	-	NÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

INSC	NOME	CARGO
142879	ABDIAS BALBINO NUNES NETO	ADVOGADO
143965	ABDUL FATTEH HAMUD	ADVOGADO
144205	ALESSANDRA KUTISKI DA COSTA	ADVOGADO
142705	ANA CAROLINA CHAS CAMARGO	ADVOGADO
144495	ANA CAROLINA FOLLADOR SILVA	ADVOGADO
144556	ANA CLAUDIA DE SOUZA	ADVOGADO
144499	ANA FLAVIA ALVES DE LIMA	ADVOGADO
143309	ANA PAULA FURLAN	ADVOGADO
142979	ANA PAULA SANTOS	ADVOGADO
144228	ANA PAULA THOMAZ DE BRITO	ADVOGADO
142977	ANDRE LUIS DANIELVIZ	ADVOGADO
144672	ANDRESSA TESKA	ADVOGADO
142251	ANDRIESA DEMBRINSKI	ADVOGADO
144403	ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK	ADVOGADO
142862	ANNA CAROLINA ALMEIDA QUADROS	ADVOGADO
142186	ARI ADRIANI TAVARES DE CAMARGO	ADVOGADO
143188	ARNOLDO KRUBNIKI NETO	ADVOGADO
142319	AYSE VIEIRA MATOSO	ADVOGADO
144438	BÁRBARA KLOBUKOSKI	ADVOGADO
143290	BRUNA GABRIELA MASIERO	ADVOGADO
144613	BRYAN WELLS HLADKYI	ADVOGADO
144336	CAMILA DOS SANTOS FRANKOSKI	ADVOGADO
144563	DAIANE CRISTINA ROCHA	ADVOGADO
144306	DANIEL KOSOSKI	ADVOGADO
142464	DANIELE CRISTINA DE LIMA	ADVOGADO
142307	DANILO BASTOS ANTUNES	ADVOGADO
144369	DAYANE RODRIGUES BORGES	ADVOGADO
142592	DIEGO COSTA DE LIMA	ADVOGADO
142762	DIEGO DELFINO	ADVOGADO
142630	DIVERLY PROHMANN DE LIMA HENTMANTCHUK	ADVOGADO
142999	DYONI SOLDUCHA TESKA	ADVOGADO
144670	EDUARDO LUIS LITKA	ADVOGADO
143218	EDUARDO ROSCIA CERDEIRO DE LIMA	ADVOGADO
142779	ELAINE DE FATIMA LOPES	ADVOGADO
142826	ELIANE SALETE RODRIGUESS DOS SANTOS	ADVOGADO
142847	ELICE MATACZ	ADVOGADO
142884	ENIO RIBAS JUNIOR	ADVOGADO
144014	FELIPE FRANÇA STIVAL	ADVOGADO
142265	GABRIEL LUIS SELBACH SCROCK	ADVOGADO
142566	GABRIELLA HOLOVATY PSCHWOSNE	ADVOGADO
144471	GRACIELI RITA SOARES GLAZA	ADVOGADO
142364	GUILHERME MATOZO	ADVOGADO
142486	GUILHERME RODRIGUES ARAGÃO	ADVOGADO

143237	HAMILTON ROBERTO SANTOS JUNIOR	ADVOGADO
144551	IAGO CAMILO WILKOSS	ADVOGADO
143213	JAINE LETICIA LOPES RODRIGUES	ADVOGADO
144279	JEAN FRANCO HUERGO DE LIMA	ADVOGADO
142585	JEAN MARCEL BERNARDINI	ADVOGADO
142203	JEAN RICARDO JASKO	ADVOGADO
142643	JEFER	ADVOGADO
142283	JOICE PRISCILA DA SILVA	ADVOGADO
142188	JULIANA CRISTINA TURKOT	ADVOGADO
143400	KARISE GIRALDI	ADVOGADO
143966	KAUANE DE SOUZA FERREIRA CARDOSO	ADVOGADO
143094	KAUÊ GETÚLIO DE ANDRADE PEREIRA	ADVOGADO
143124	LAIS FERNANDA ZEM	ADVOGADO
144399	LEONARDO GABRIEL DALMAS KOTWISKI	ADVOGADO
142567	LUCAS DANIEL SCHWATEY	ADVOGADO
142448	LUCAS GUIMARÃES CHAGAS	ADVOGADO
144208	LUCAS JOSÉ PLEBANI	ADVOGADO
142276	MADELEINE SERGEA SOUZA	ADVOGADO
144141	MAIRA TERESINHA LUSA	ADVOGADO
144398	MARCEL RAPHAEL HONESKO	ADVOGADO
142740	MARIA EDUARDA ULBRICH	ADVOGADO
143796	MARIA LOUISE MACHNICKI	ADVOGADO
143590	MARIANA WASELKOSKI ROSA	ADVOGADO
142507	MARLLON DARLAN GALHOTO SAWCHUK	ADVOGADO
143114	MARLO IZAIAS MATOZO	ADVOGADO
142476	MAURICIO CESAR SUCH	ADVOGADO
144080	NATANAEL ROSA DOS SANTOS	ADVOGADO
142460	PATRICIA PEREIRA	ADVOGADO
143977	PATRICK MARAFON SILVA	ADVOGADO
142928	POLLYANNA SCHNEIDER VIEIRA	ADVOGADO
144622	PRISCILA MISSAU OLBERTZ	ADVOGADO
142662	RAFAEL VOLKMAN DE OLIVEIRA	ADVOGADO
144446	RALF GERALDO OLBERTZ	ADVOGADO
142858	RÉGIS GRITTEM ZULTANSKI	ADVOGADO
144266	RENATA MOREIRA DE CASTILHO	ADVOGADO
142810	RENATO FABIANO ECKERT	ADVOGADO
144545	RODRIGO KOZAKIEWICZ	ADVOGADO
142930	ROGÉRIO PALMA DE LIMA FILHO	ADVOGADO
142431	ROMULO FRÕES DINIZ PEREIRA	ADVOGADO
142248	RUBIA FREIBERGER GONZALES	ADVOGADO
142191	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	ADVOGADO
142776	SIMONE CAROLINE ROSSETTO	ADVOGADO
142851	SIMONE CRISTINA JENSEN	ADVOGADO
143983	SIMONE LIMA DOS SANTOS LUPEPSA	ADVOGADO
142252	SOIANE MARTINS RUDNICKI	ADVOGADO
142727	STEFANIE MARCELLI CHAMON	ADVOGADO
143853	TAINÁ HELENA SILVA RATUCHNIAK	ADVOGADO
144640	VALGLACYR KESLLER DE CASTRO	ADVOGADO
143212	VALQUIRIA AMANDA CORDEIRO	ADVOGADO
143012	VANESSA FAUST CORDEIRO	ADVOGADO
143308	VANESSA VITORINO ALVES	ADVOGADO
142752	VILMA HELENA TARNIOVICZ	ADVOGADO
142652	VINÍCIUS CORREIA TROJAN	ADVOGADO
142491	VINICIUS JOSE BESCIAK	ADVOGADO
144232	WAGNER LUIZ BLEY BONATO	ADVOGADO
142480	ALEXSANDRA DE BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
143105	ALINE FABIULA PORTELA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142698	AMANDA DE MEDEIROS TOMCZAK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142609	ANALICE LEVANDOSKI DE LARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142846	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142899	ANDRESSA GARGIEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
144523	ÂNGELA MARIA PRZYBYSZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
143307	CAIO FELIPE BALARDINI IWANCZUK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
144474	CAMILA GISELE TUCHLINOVITCH	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
144711	CAMILA SABINE SZYMANSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142750	CAMILE VITÓRIA MANDRYK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
143229	CARLA ARNHOLD MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
143261	CRISLAINE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
144441	CRISTIANE KATCHOROSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142527	DANIELA STABACH SARETTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142696	DEISE RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142699	DILETE TEREZINHA SZNICER NEPPEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142830	DIOGO LOTH DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142984	EDSON SOKOLOWSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
143051	ELIZABETE KROIN BUENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142332	FRANCIELI DA CONCEIÇÃO GARRETT DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142658	FRANCIELY APARECIDA ESTÁCIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142525	FRANCIELY MARIA TEIXEIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142299	GABRIEL ALEXANDRE PRZYBYSZEWSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
144264	GABRIELE ZULKIEWICZ SATÓRSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
143244	GEOVANA APARECIDA LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
143043	GESSICA FLORES PEDROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142906	HORTENCIA CORDEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
143811	JAQUELINE APARECIDA MICHALSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
143097	JAQUELINE PORTELA DA LUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
143140	JÉSSICA ALZIRA MACHINISKI CASTRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
144218	JHENIFER DE MORAIS RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142548	JONAS OSNEI JARAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
143802	JUCIELI APARECIDA VAVRENIUK FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

142720	JULIANA BONIECKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142275	KARINA ELIZABETH DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142392	KAYANE ENAICE MALEK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142925	KLEISSON LUIS FIDUNIV	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
143047	LUAN PADILHA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
143294	LUANA KZIOZEK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
144072	LUCIA CRISTINA NARCIZO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142811	LUCIANE REGINA SOCOLOSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
144558	LUCIANO VACILKOSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
143313	LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142763	LUNALVA APARECIDA LOTH MARQUES DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142940	LUZIA FRANTIESKA POTOKOSKI VIER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142270	MARCOS FERNANDO BOLINCENHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142228	MARLI ALVES FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142197	MYLLA CRISTIAN LUANA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142845	NATHALY APARECIDA DE LARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
144644	OLGA DE LIMA KLIPE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
144532	OTAVIO VALMIR ODKOVICZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
143818	PATRICIA TENCZINA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
143119	RITA ANDREIA MACIEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142237	RODRIGO BRISOLA ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
143301	ROSANGELA DE FÁTIMA LACHOVSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142246	ROSANGELA DE VALOES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
143475	ROSEMILDA DE JESUS DALPRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
143143	SANDRA FATIMA FIORENTIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
143959	SANDRA MARA CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
143733	SARA GABRIELA CORDEIRO ROEGELIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142784	SILVANA FERREIRA CARDINS RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
143223	SIMONE GONÇALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
144410	SOLANGE ELIANA MAÇANEIRO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142552	SUELEN TEREZINHA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142405	TAIS DEBORA DALPRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
143166	TIAGO JOSÉ BAZZI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
143228	VALQUIRIA SZEREMETA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
142968	VIVIANE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
143377	BEATRIZ TEREZINHA JAROSZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
143196	CARLA GRAZIELA SILVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
144562	CARLOS ALBERTO SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
144225	CLAUDIA KARAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
144713	EMERSON OLIVETTI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
144380	JEAN CARLO CABRAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
143289	LUCI MARI KARPINSKI WENGLAREK	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
142986	MARILIA PRADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
144177	PABLO DUCAT JAVORSKI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
144447	RICARDO FECHNER	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
144603	VALDIR TOMAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
144272	VANESSA POLIANA WEIWANKO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
144037	ALINE CAVALHEIRO BUENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
142515	ALINE EDUARDA TENEZINA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
142466	ALLYSON RUAN DIAS DE MOURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
143248	ANA PAULA PIMENTEL DA SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
143921	BRUNO RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
142739	CAIO RODRIGO GRANDO DEMCZUK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
144051	CAMILA PAOLA DAMAS DA SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
144155	CARLOS EDUARDO STEMPNIAK GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
142702	DAVI JOSEFHER TREMBA LEMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
144570	DENISE COSTA KAPP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
143910	DIEGO FRENZEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
143010	DOUGLAS STOKOLOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
142216	EVANILCE DOLINE DOHOPIATI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
143022	FERNANDA ROSILDA LOTH BRACIAK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
143068	FLAVIA DANIELA DOHOPIATI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
144413	FLAVIA FERNANDA VOLTOLINI FERREIRA KAJUK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
143206	GISELY LETICIA BIAZUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
143077	GLAUCO TYMUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
143135	GUILHERME GUIMARÃES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
142517	JÉSSICA CAVALHEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
142264	JHONAS DIEGO FERREIRA CORDEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
143274	JOAO VITOR ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
143204	JORDAN LUIS PAZDZIORA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
142243	JULIANA BAZZI MATURIZEN TEIXEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
142357	KARINA ADRIANE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
143666	KARINI LENY BRAZ DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
143706	KATHISY MICHELLY MASCHEN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
142881	LUCIANA APARECIDA PONTES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
143382	LUCINEIA STEMPOSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
144526	LUIZ LUAN BARTHQ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
142247	MAIARA CAROLINE DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
144376	MARCIA PASZKO WOLLINGER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
142318	MARIA ANTÔNIA DA SILVA ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
144593	MATEUS ZAWALSKI SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
142824	NAYARA GELCHAK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
143857	PEDRO JANIAK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
144605	RAFAEL JOSE TERNOVI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
142975	RAFAELA ALVES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
142898	ROBERT NOEL DE BORBA CORDEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
144706	SABRINNA ANDRIELY IUCKER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
142978	SÂMUA LOTH DE FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
142505	SAMUEL DE OLIVEIRA FELIZ DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

142579	SILVANA APARECIDA ANTONOWICZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
142321	TALIA FERNANDA KUKLA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
144561	TATIANE KELLY VIEIRA DA CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
142704	TATIANE RIBAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
142649	THAINARA KARACZUK DIRINGS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
143176	WALINSON KELVIN MARCA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
142711	WELINTON LUIZ GIOVANONI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
143154	WILIAN JOSE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
143247	YAGO ALEXANDRE NEPOMUCENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
142896	ADRIANE CRISTINA DELONG	AUDITOR INTERNO
143343	ALESSANDRO SCHELIGA	AUDITOR INTERNO
144515	ALEXANDRE MASCARELLO	AUDITOR INTERNO
143820	ALLAN LEANDRO DE ANDRADE FERREIRA	AUDITOR INTERNO
144659	ANA MARIA CARNEIRO ZEM	AUDITOR INTERNO
144681	ANA MARIA ZAWALSKI	AUDITOR INTERNO
142684	ANA PAULA MALAGOLI PAULUK	AUDITOR INTERNO
144394	ANTONIO ADIR RUDIAK	AUDITOR INTERNO
143174	BRUNA DE FÁTIMA MAJOLO JOLY	AUDITOR INTERNO
143615	BRUNA OSMARINA LISOSKI LIMA	AUDITOR INTERNO
144064	DAIANE APARECIDA TURKOT	AUDITOR INTERNO
144708	DANIELLA JULIA SILVEIRA PUNTEL	AUDITOR INTERNO
142870	DONIZETE LESKIU	AUDITOR INTERNO
143846	DRIELLY LUANNY WAHL LENCZUK	AUDITOR INTERNO
142883	EDICLEIA GURALH	AUDITOR INTERNO
142743	EDSON LEANDRO CICHACZ	AUDITOR INTERNO
144607	ELISIANE KRENSKI COELHO	AUDITOR INTERNO
143264	ELIZEU RODRIGUES	AUDITOR INTERNO
142303	EMILIA BUCIOLI GARCIA	AUDITOR INTERNO
142604	EVANDRA ERICA KRUK	AUDITOR INTERNO
142327	FABIULA FIORINI	AUDITOR INTERNO
143175	FELIPE JOLY DA CRUZ	AUDITOR INTERNO
142519	FERNANDO LUIZ PEROTTI	AUDITOR INTERNO
142187	FRANCIELE APARECIDA DELONZEK	AUDITOR INTERNO
143265	FRANCIELI LANDO CLEVER	AUDITOR INTERNO
144422	FRANCIELI ZIEMANN	AUDITOR INTERNO
144057	GABRIEL HEKAVEI	AUDITOR INTERNO
143111	GISELE APARECIDA SKRZECZKOWSKI STRESSER	AUDITOR INTERNO
144352	GUILHERME COVALCHUK	AUDITOR INTERNO
144068	HEVELYN LUIZA LOTH	AUDITOR INTERNO
144063	JAQUELINE DE MATOS CORNELO	AUDITOR INTERNO
144604	JAQUELINE MARLA TAIOK	AUDITOR INTERNO
142861	JONES AUGUSTO DANNEMANN	AUDITOR INTERNO
144278	JOSE LUCAS DE OLIVEIRA	AUDITOR INTERNO
143319	JULIANA FERREIRA MIECHOTA	AUDITOR INTERNO
142724	KARINA ELISA SELINGER	AUDITOR INTERNO
142553	LÉO HERNANI SCNEIDER FILHO	AUDITOR INTERNO
143329	LINDOMAR GUESSER	AUDITOR INTERNO
142281	LUAN FELIPE BISCAIA	AUDITOR INTERNO
144395	LUCAS AUGUSTO FENKER	AUDITOR INTERNO
144273	LUCITA KRUG SANTA CLARA	AUDITOR INTERNO
144634	LUIS ANTONIO POGOGELSKI	AUDITOR INTERNO
144546	LUIZ OSWALDO GOMES	AUDITOR INTERNO
144341	MAÍRA SIUTA	AUDITOR INTERNO
142249	MARCELO ZAIZE DE OLIVEIRA	AUDITOR INTERNO
142971	MARINA MÜLLER	AUDITOR INTERNO
142523	MONALISA DOS SANTOS THOME PEREIRA	AUDITOR INTERNO
142450	NILZA DE FATIMA CORREA VALTER	AUDITOR INTERNO
144176	RAFAEL DE PAULA VISKOSKI	AUDITOR INTERNO
143817	RENAN CORNELO	AUDITOR INTERNO
142361	RENAN FELIPE SCHMIDT	AUDITOR INTERNO
144601	RODOLFO LOTH JUNIOR	AUDITOR INTERNO
143207	RODRIGO BAZZI ARAUJO	AUDITOR INTERNO
144216	ROGÊ GETÚLIO DE ANDRADE PEREIRA	AUDITOR INTERNO
143098	ROSA CHAVARSKI	AUDITOR INTERNO
144542	ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA	AUDITOR INTERNO
144597	SILMAR FARBER	AUDITOR INTERNO
143275	SILMAR SOARES DOS SANTOS	AUDITOR INTERNO
143904	SOLANGE WOLLINGER	AUDITOR INTERNO
144566	WALDOMIRO GOMES WEIGERT	AUDITOR INTERNO
143128	WILLIAN FRANCISCO ARVING	AUDITOR INTERNO
144310	WILSON LUIS PETISCO	AUDITOR INTERNO
144242	ADRIEL GUILHERME PEDROSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143126	ADRIELI CRISTINE BUENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142244	ALEXANDER RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142660	ANA LUCIA TABAKA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142917	ANDRE LUCAS FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142942	ANDRÉ LUIZ WOLLMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143189	ANDRESSA RIBAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143705	ANGELO GONÇALES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142278	ARTHUR JOSE CAROLESKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143922	ATAIS KACZOROWSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143146	AYSSLAN JOSÉ ESTÁCIO ALVES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143190	BRENDA GIOVANA GODOY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
144431	BRUNA GABRIELI ANGELINO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143227	CLAUDINEIA SZEREMETA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
144171	CRISTHIAN MIQUEIAS DE ARAUJO HONESKO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142701	DENER LEONARDO CHOINACKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142674	EDER JOSE LOTH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
144550	EDIMARA DEZAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

144281	EDUARDA AQUECIR SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
144268	EDUARDO HENRIQUE KNOLL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143007	ELAINE CAROLINE STOSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
144662	ELAINE MARIA ZANKANAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143201	ELCIO JOSÉ AZEREDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142599	ELISEU ZAPOTOSZEK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142508	EMILI BONIECKI CARNEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142329	FELIPE NANTES BARUFFI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
144337	FLAVIA AMANDA ROBERTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143855	FLAVIANE LALIK ANDRETTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
144665	FRANCIELE ANDRESSA DOBLER ZAGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142378	GABRIELA CRISTINE DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143033	GILSON FONTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143591	GLEICY CHAIANE BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
144360	IARA DE FÁTIMA BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143314	IZAIULA LECHECHEM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
144121	JANAINA GABRIELE DE MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143078	JAQUELINE SCHNITZER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143215	JESSICA PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142823	JOSE CESAR DE LARA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
144650	JOSIMAR SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143064	JULIA DAYANE MARQUES PICKET	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143145	JUSSARA SAMIRA CARDOSO BUENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143242	JUSSIMARA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
144241	KAMILA NORMELIA NEPPEL DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143200	KARIME MACHADO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142462	KATHLEN CAROLINI WALCZAK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
144119	KLEBER LUCAS SKUBISZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
144430	LARISSA APARECIDA FOETSCH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142353	LEANDRO ANDREKOWICZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
144359	LEANDRO BONESE VEIGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142722	LETICIA FRANKLIN UBINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142807	LUANA SAUTHIER SINGERSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143214	LÚCIA TOPOLNIAK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143597	LUIZ FELIPE KONFIDERA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142586	MAELLY DE SOUZA JUNGLES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
144540	MARCIA ADRIANE STUCKY BISCAIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142568	MARCIA CRISTIANE CAVANHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143099	MARCIELE APARECIDA PORN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
144175	MARCOS BARON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142226	MARCOS KALAMAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142924	MARIA GABRIELLE DE LIMA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143155	MAURÍCIO ABEL DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142250	MAURICIO MARCELO KOHUT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142372	MAURO LUIS TABISZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143234	MAYARA ALESSANDRA STEIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142656	PAOLA SAMANTA PASTERNAK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142838	RAFAEL EDUARDO DUMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142893	RAFAELA LETÍCIA PETELA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143982	RAGNA WOELTJE TAVARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143002	RAQUEL ZAVIRACZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143147	RENAN WESLEY VELOSO MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
144653	RICARDO RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143150	RODRIGO ANGELINO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142997	RODRIGO RUCINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
144571	ROGERIA DANIELE HUK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
144692	RÔMULO ANTONIO VIER BOEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143969	SALETE OLICHESKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
144162	SANDRA MARA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142728	SANDRA WRUBLESKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143192	SUELY DE FATIMA ESTACIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142745	TAINARA MILENA BUGENSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142765	TAMARIS APARECIDA BUCH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
144258	TÂNIA LISOSKI DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143152	TATIANE KAMILE OLIVETTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143255	THAIS ANDRESSA OLIVETTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
144707	THAYNARA CAMILA DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142822	THIAGO GAIEVICZ FARIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
144079	UILSON DA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
144645	VICTOR GABRIEL EMIDIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142426	VILMAR MENDES PALMITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143660	WILLIAN LEANDRO ROSSI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
144549	YOHANA LUIZA MISCHKA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143090	ADINEI GRUBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
142235	ALEXANDRO PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
142555	ALINE PAULA PRACER BEDNARTCHUK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
142947	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS LALIK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
143037	ANIZIA ZAVADSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
142941	CLAUDETE DIAS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
142926	CLEOCI JOSIANE GAIEVICZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
143053	CRISTION CAVALHEIRO BUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
144667	DHANELY ANTONY CAMILO SZNICER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
144608	FLÁVIO LEVANDOSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
144602	GEÃ RITZEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
143755	GUILHERME MIGUEL ALVAREZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
142754	JANETE APARECIDA GARGIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
143085	JEFERSON ALESSANDRO VLADCOVSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
143034	JOELCI FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
144552	JOSÉ ADEMIR BARANOSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

142346	JOSIANE DE FÁTIMA ADRIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
142753	KELVIN RAFAEL DOBKOWSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
143142	LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
142946	MARGARIDA TEMCZYNA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
144684	PALOMA APARECIDA KARVATTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
142900	RICHARD MAXUEL DE BORBA PETERHANS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
143263	SILMARA APARECIDA NIZER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
143008	TEREZINHA BRACIAK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
142402	VIVIANE BRACIAK TEIXEIRA DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
142254	WALTER VALMIR BARANOSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
144664	WINICIUS CAMILO ANDRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
142729	AFONSO WASMANN NETO	CONTADOR
144412	ANA PAULA OROWSKI	CONTADOR
142990	ANDRESSA MARKIEVICZ	CONTADOR
144262	ANE CAROLINE WAGNER RUPPEL	CONTADOR
144559	ANGELA MARIA PLACHTA	CONTADOR
143116	BERENICE KERCKHOFF	CONTADOR
143073	CREVERTON RODRIGUES DE ASSUNCAO	CONTADOR
142215	DEBORA CRISTINA DA SILVA LIMA	CONTADOR
143257	DILIANY PIETRA POLAK	CONTADOR
143193	DIOGO ZAPOTOCHINE PASA	CONTADOR
144557	JEAN WALTRICK	CONTADOR
142212	JOAO JEIVES PINHEIRO	CONTADOR
143630	MARCIO LUCIANO KMITA	CONTADOR
142721	MARINES APARECIDA PINHEIRO	CONTADOR
143138	MICHELI RENATA COZER	CONTADOR
142726	TATIANE DE SOUZA	CONTADOR
142981	CRISTIANI APARECIDA LOTH DE FREITAS	COZINHEIRO(A)
142331	EDINEIA CARLA ANTOCHECHEN DE OLIVEIRA	COZINHEIRO(A)
144502	ELENICE FATIMA DE MORAES	COZINHEIRO(A)
143101	FABIANA ROGUSKI OGRODOWSKI	COZINHEIRO(A)
142855	GISLANY DE LIMA	COZINHEIRO(A)
144231	JULIANA APARECIDA JURASZEK	COZINHEIRO(A)
142615	KEILA CASSIANE FARIAS	COZINHEIRO(A)
142859	LUCIANE WOWCSUK BORILLE	COZINHEIRO(A)
142683	MARIA ALZIRA LUCEKI MACIEL	COZINHEIRO(A)
143305	MARIA DIVA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO(A)
142706	MARIA HELENA FUHRMANN OLING	COZINHEIRO(A)
144261	NILZE TEIXEIRA DE PAULA ALVAREZ	COZINHEIRO(A)
144594	ROZENI BANACK	COZINHEIRO(A)
142647	SABRINA DE OLIVEIRA BARBOZA KULIBABA	COZINHEIRO(A)
144084	TÂNIA LOCATELLI DOROINKO	COZINHEIRO(A)
143060	TEREZINHA MOKOCHI FIDELES	COZINHEIRO(A)
142749	ADRIANA MARGARETE BEDNARTCHUK	EDUCADOR INFANTIL
143269	ALINE LEMES GONÇALVES	EDUCADOR INFANTIL
144625	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMARGO	EDUCADOR INFANTIL
143066	ANALINA LEVANDOSKI FILISBERTO	EDUCADOR INFANTIL
142600	ANDRESSA MAIARA KMITA	EDUCADOR INFANTIL
142520	ANDRESSA TALITA KUZMA CAMILO	EDUCADOR INFANTIL
143286	ANDRIELY LARA MARQUES	EDUCADOR INFANTIL
143187	ANNA MARIA CUNHA	EDUCADOR INFANTIL
142631	ARIANE MARGARIDA SEROISKA	EDUCADOR INFANTIL
142709	BEATRIZ WERUS	EDUCADOR INFANTIL
142427	BRUNA CRISTINE RADIN DE ALMEIDA	EDUCADOR INFANTIL
142700	BRUNA KAROLAYNE TEMCZYNA FERNANDES	EDUCADOR INFANTIL
142234	CAMILA MOREIRA BORBA	EDUCADOR INFANTIL
142455	CAMILA ZAKRZESKI	EDUCADOR INFANTIL
144318	CARI JOANICE DE ANDRADE	EDUCADOR INFANTIL
143824	CARINE DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
143165	CARLA CRISTIANE BARTH	EDUCADOR INFANTIL
142589	CARLA KELEN SOARES	EDUCADOR INFANTIL
142257	CÁTIA ARNHOLD RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL
142545	CELIA APARECIDA CHECHELAK	EDUCADOR INFANTIL
144612	CLAUDINE ALESSANDRA GRANEMANN	EDUCADOR INFANTIL
142390	CRISLAINE MACIEL	EDUCADOR INFANTIL
142992	CRISTIANE CHUPERNATE	EDUCADOR INFANTIL
142214	DANIELI BACHTCHEN	EDUCADOR INFANTIL
143990	DANIELLY EMILIA STACHERA	EDUCADOR INFANTIL
144151	DANUZA APARECIDA DE LARA RIBAS	EDUCADOR INFANTIL
144184	DAYANA DAMBROSKI DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL
144568	DENIANE STOKOLOSA	EDUCADOR INFANTIL
144090	DJESSICA LUANA ZAGO	EDUCADOR INFANTIL
142445	ELAINE DE CASTRO	EDUCADOR INFANTIL
144185	ELENICE GONÇALVES DE JESUS	EDUCADOR INFANTIL
143240	ELENICE LARA	EDUCADOR INFANTIL
143906	ELIZA FRANCIELE PADILHA	EDUCADOR INFANTIL
143298	ELIZIANE RIBEIRO	EDUCADOR INFANTIL
143296	EUNICE SIEMIATKOSKI	EDUCADOR INFANTIL
143303	FABIELI LUZIA DUMA RAMOS	EDUCADOR INFANTIL
143816	FABIOLA DOS SANTOS CUSTODIO	EDUCADOR INFANTIL
142456	FANTINY APARECIDA DE LARA	EDUCADOR INFANTIL
142596	FLÁVIA SILVA BÜSMAYER	EDUCADOR INFANTIL
142962	FRANCISLAINE FERREIRA VETTERLEIN	EDUCADOR INFANTIL
142183	GIOVANA FERNANDA CHANDOCHA	EDUCADOR INFANTIL
142521	HELIANA SCUSSIATO FRANCO TEIXEIRA	EDUCADOR INFANTIL
143069	IZANILDA CHANKOVIAK	EDUCADOR INFANTIL
142192	JANETE DE FÁTIMA FERREIRA MIRANDA	EDUCADOR INFANTIL
142315	JANETE GAIEVICZ CESCO	EDUCADOR INFANTIL
143856	JANETE VIEIRA NIZER	EDUCADOR INFANTIL

144073	JAQUELINE MILENA SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
143379	JESSICA APARECIDA PORN	EDUCADOR INFANTIL
142213	JOHNNY FERNANDO CONDE	EDUCADOR INFANTIL
143222	JOICE ARIELEN GASPAR	EDUCADOR INFANTIL
142407	JOVANA MICHALICHEN	EDUCADOR INFANTIL
144042	JUCIELE DE FATIMA GALVÃO	EDUCADOR INFANTIL
143235	JUDITE BASE	EDUCADOR INFANTIL
142530	JULIANA DO CARMO BATISTA GARGIEL	EDUCADOR INFANTIL
143878	JULIANE VIEIRA NIZER	EDUCADOR INFANTIL
142668	KATIA APARECIDA SABAI	EDUCADOR INFANTIL
143076	KATIUSCIA CIDRAL FRANÇA SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
144026	KELIN KARINE GIBINSKI	EDUCADOR INFANTIL
144017	LARISSA LUANA NIZER	EDUCADOR INFANTIL
142945	LIAMARA CORDEIRO DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL
142972	LIRIANE LETICIA DOS REIS	EDUCADOR INFANTIL
144342	LUANA KULICZ	EDUCADOR INFANTIL
142557	LUANA PAULA NOS	EDUCADOR INFANTIL
143153	LUCICLÉIA KALAMAR	EDUCADOR INFANTIL
143259	MARCIA MACHADO DOS SANTOS NAZARI	EDUCADOR INFANTIL
144469	MARCIELI LITKA	EDUCADOR INFANTIL
143129	MARIA CRISTINA BANHUKI FERREIRA	EDUCADOR INFANTIL
143061	MARIA CRISTINA KAMINSKI	EDUCADOR INFANTIL
142953	MARILENE FENKER FRANCO	EDUCADOR INFANTIL
143170	MAURICIO SEMIANKO	EDUCADOR INFANTIL
144696	MIRIAM CAROLINE RHODEN	EDUCADOR INFANTIL
144159	PAULA FERNANDA TEIXEIRA MARTINS	EDUCADOR INFANTIL
143173	POLIANA DE FATIMA CARARO	EDUCADOR INFANTIL
142618	PRISCILA FOROSTECKY DA ROCHA	EDUCADOR INFANTIL
142293	RAFAELA CARNEIRO	EDUCADOR INFANTIL
143020	REGINA JAREMKO	EDUCADOR INFANTIL
144704	ROSANGELA DA APARECIDA DE LARA	EDUCADOR INFANTIL
144267	ROSANGELA PATRÍCIA MUSSAK	EDUCADOR INFANTIL
144095	SIRLENE MARIA HUTCHOK	EDUCADOR INFANTIL
143766	TADEU RAFAEL CORDEIRO	EDUCADOR INFANTIL
143000	TÂNIA COROSQUE	EDUCADOR INFANTIL
142664	THAIS ALVES DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
142272	VALCI MÁXIMO	EDUCADOR INFANTIL
142963	VANDA DE FATIMA DE CARVALHO FOROSTECKY	EDUCADOR INFANTIL
142284	ADRIANA MOREIRA DE CASTILHO	ENFERMEIRO
142802	ADRIANE ZAKOVICZ	ENFERMEIRO
143025	ANDRIELLE ALINE MIGUEL DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
142892	BARBARA STANISZEWSKI WOLFF	ENFERMEIRO
142983	CAMILA DA SILVA	ENFERMEIRO
143317	DAIANE SPINELLO	ENFERMEIRO
144408	DANIELE TENCYZNA	ENFERMEIRO
142757	DEBORA CRISTINE MOSKVEN	ENFERMEIRO
144409	DÉBORA TENCYZNA	ENFERMEIRO
142634	DILCELIA ZIOMKO	ENFERMEIRO
142681	GISELE LIPKA	ENFERMEIRO
142554	HELLIM LAURIANE DASZKOSKI	ENFERMEIRO
142588	IGOR HENRIQUE GRUBA DA SILVA	ENFERMEIRO
142772	JEFERSON DE SOUZA DOMINGUES	ENFERMEIRO
142624	JEFERSON RIBEIRO	ENFERMEIRO
142955	JHENIFFER CABRAL MARTINS	ENFERMEIRO
142795	LEANDRO ROBERTO NOVACZEK	ENFERMEIRO
142418	LUCIANE BRACIAK	ENFERMEIRO
143023	MARCELA THAYARA RODRIGUES	ENFERMEIRO
143968	MARIA CRISTINA GAN	ENFERMEIRO
142454	NELCI MADALENA MAZUR DE MORAES	ENFERMEIRO
143295	OZIAS ELEAZAR BORUCH JUNIOR	ENFERMEIRO
143624	PATRICIA DA ROCHA SEMMELMANN	ENFERMEIRO
144539	PEDRO CLEVERTON BUENO COSTA	ENFERMEIRO
144544	POLIANA BUENO COSTA	ENFERMEIRO
143054	RAQUEL DE MIRANDA	ENFERMEIRO
142304	ROSALI MARIA KLEIN	ENFERMEIRO
142663	ROSE FERSCH	ENFERMEIRO
143685	SAN RAPHAEL COSTA DA LUZ	ENFERMEIRO
142224	THAYNE DA ROSA SICORRA	ENFERMEIRO
143276	ADRIANA CARINE CORREIA	FARMACÊUTICO
142282	ALEXANDRA MORMELLO	FARMACÊUTICO
142966	ALINE FLAVIA POLSIN	FARMACÊUTICO
142954	AMANDA OLIVETTE LOTH	FARMACÊUTICO
142437	ANA CLAUDIA FRANCO	FARMACÊUTICO
142773	ANDREIA TEREZINHA JACK DOMINGUES	FARMACÊUTICO
144300	BIANCA RENATA PAULUK	FARMACÊUTICO
142816	CAROLINE KOSINSKI	FARMACÊUTICO
144480	CASSIANO GABRIEL ISOPPO	FARMACÊUTICO
142786	DAIONE CRISTINA DOS SANTOS DE ARAUJO	FARMACÊUTICO
144661	EMMANUEL WILLIAN ROGULSKI	FARMACÊUTICO
142373	EVELYN KARINA DA SILVA	FARMACÊUTICO
142737	FRANCIELI NATALI HUK	FARMACÊUTICO
144099	GABRIEL VILANOVA LÜDKE	FARMACÊUTICO
144280	JOYCE MARI HOINACKI	FARMACÊUTICO
144032	JULIANA BOEIRA DA SILVA	FARMACÊUTICO
142529	LETICIA BARBOSA GONÇALVES	FARMACÊUTICO
143001	LETICIA NAKONIECZNY	FARMACÊUTICO
142268	LUANA KNAPIK	FARMACÊUTICO
142290	MANOELLE BÁRBARA WISNIEWSKI	FARMACÊUTICO
144097	MARIANGELA BANISKI CAUS	FARMACÊUTICO

142503	TAIANE CAMARGO BONATO	FARMACÊUTICO
144065	TAYANE DE FÁTIMA TURKOT	FARMACÊUTICO
142964	VALQUIRIA VERGOPOLAN FURLAN	FARMACÊUTICO
143306	ALLEF CARRARO	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
142211	ANDERSON GODOY DE ALMEIDA	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
144069	ANDERSON LUIS FERREIRA	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
142223	BRUNA APARECIDA POPOVICZ	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
144002	CESAR ANTONIO DOS SANTOS SILVA	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
144440	CHEILA DANIELE SANDI	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
142839	CINTÍA APARECIDA SZEREMETA	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
144059	DANIEL FIDUNIV	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
142645	DANIEL LEMES DOS SANTOS	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
142991	DEBORA HRYCYK	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
143044	DEBORAH JANAINA KIMITA DE BORBA	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
143092	DENER ALEX BARAN	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
144305	DIONATA SOARES	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
143110	EDER CLODOALDO MACHADO DA ROSA	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
143249	EDSON MOMOT	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
143727	EDUARDO DOLENY BELENA	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
142607	EVELYN SHELY SOLAREVISKI	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
142996	EVERTON LUIS FRANCO DA SILVA	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
144574	FERNANDA WISNIEWSKI	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
144282	FLÁVIO RUTHENIO DOS SANTOS	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
143030	FRANCIELE VANESSA ZATORSKI	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
142220	FRANCIELLE CAETANO DE QUADROS	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
144548	GABRIELE LARISSA OLIVETTI	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
142669	GABRYEL EUGENIO SMEK	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
142638	GILSON FELIPE JADASK	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
142376	GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
142976	GUILHERME FELIPE KOLODA	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
143160	GUSTAVO MERNICK	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
142829	HÉLIO JARENTCHUK	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
142642	HEMERSON JOSE KMITA	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
143923	INGRIDH PALMIRA WEINGARTNER DE OLIVEIRA BANDEIRA	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
143103	IONARA TAYNA DA ROCHA	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
143664	IVO HENRIQUE GAIOVICZ	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
142583	JAINE SAMARA IUSKIU	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
143322	JEFERSON LECHINSKI	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
142189	JEIZEL MARLON FONSECA DE CÓRDOVA	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
144442	JOSÉ ARLINDO CAVANHA	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
142274	JOSIANE RODRIGUES	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
143104	JOSMAR DORONKO CORREIA	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
142471	JOVANE JOSÉ MUNCINELLI	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
144683	JULIANO DE SOUZA	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
144682	JUNIOR CESAR RIBEIRO	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
144330	KELLYN TATIANE BARTH	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
144527	KELVIN CIOTTA	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
142679	LAIRA DAIANA ZATORSKY	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
142218	LETÍCIA LESOSKI	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
144000	LÍDIA DE LIMA OLIVEIRA	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
144686	LUCAS SAVIOLO SILVÉRIO	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
144250	LUCIANO JOSE PELECHATE CORREIA	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
144555	LUCIDIA MADALENA SPIL	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
144459	LUIZ FELIPE MONTIPO	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
143908	MARCELO VIAL DA SILVA	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
142994	MARCIA FRANCZAK	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
143083	MARCOS DACHERI	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
142387	MARCOS PAULO MENIN	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
142241	MARIANA APARECIDA BAUERMEISTER ARRUDA	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
144443	MARLOS ROBERTO MARQUES	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
144677	NATALY LISOVSKI	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
143320	PATRICIA OSINSKI	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
142574	PAULA LUILE DOS SANTOS BRANDÃO	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
142632	RENAN DA SILVA SILVEIRA	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
144585	RICARDO CHANEICO	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
144646	ROBERTA JULIANA DA ROCHA	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
143291	ROBERTO CARLOS PROCÓPIO	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
142230	RODRIGO FABIANO BARUFFI	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
143004	SAMUEL RODRIGUES LIMA	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
144569	SERGIO AUGUSTO PASZKO	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
144353	SOLANGE ZABOROSKI	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
144001	THOMAS TYSON WOITEXEN	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
144628	TIAGO DOS SANTOS	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
144452	TIAGO ORLANDO BATISTA	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
143169	WELLINGTON LUIZ DE MORAIS	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
142843	WELLINGTON LUIZ KRENSKI	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
144390	WERIDIANE APARECIDA WUNCH BAUER LISOVSKI	FISCAL DE RENDAS E POSTURA
143283	ADILSON KRUMHEUER DE AZEVEDO	FISIOTERAPEUTA
143112	ADRIANE JARAS	FISIOTERAPEUTA
143232	AMANDA ROIEK CORREA	FISIOTERAPEUTA
142370	ANA PAULA SENN	FISIOTERAPEUTA
142468	ANA PAULA ZAIONS RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA
144560	ANDRÉ LUIZ BANISKI	FISIOTERAPEUTA
142853	ANGELA REGINA IURKIEWICZ FYEWSKI	FISIOTERAPEUTA
142266	ARNALDO CALVIN KLEIN	FISIOTERAPEUTA
142665	BIANCA GABRIELE LEVANDOSKI DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA
142863	BRUNA KOLODZIEJWSKI	FISIOTERAPEUTA
142432	BRUNA PROCOP DE LIMA	FISIOTERAPEUTA
142447	CAMILA CRIS ALVES DE MORAIS	FISIOTERAPEUTA

144381	CAROLINE DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
142748	CLAUDIA ANTONIA ORLOWSKI POLACO	FISIOTERAPEUTA
142651	ÉRICA ELAINE WIONZEK	FISIOTERAPEUTA
142540	FERNANDA LUIZA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	FISIOTERAPEUTA
143243	GRASIELA MARIANA NATEL CARDOSO DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA
142605	IAGO VINICIOS GELLER	FISIOTERAPEUTA
142363	JACQUELINE STOCKI	FISIOTERAPEUTA
144041	JAINE CRISTINA GROH	FISIOTERAPEUTA
142430	JENIFFER BUDKA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA
142931	JÉSSICA DIANE BAPTISTA DA LUZ CHANEICO	FISIOTERAPEUTA
143198	JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA	FISIOTERAPEUTA
143156	KATHLEEN NAYARA TIZON	FISIOTERAPEUTA
142536	LUANA OTTO	FISIOTERAPEUTA
142934	LUIZA MORAZ	FISIOTERAPEUTA
142295	MARINA ALEIXO CORDEIRO	FISIOTERAPEUTA
143707	MARIZETE APARECIDA PROCAILO	FISIOTERAPEUTA
142667	NATHALIA ZATORSKI	FISIOTERAPEUTA
143118	PATRÍCIA TOMKIU	FISIOTERAPEUTA
144694	RAPHAEL HENRIQUE CAMACHO SILVA	FISIOTERAPEUTA
143136	ROBERTA MUNHOZ	FISIOTERAPEUTA
143067	TALITA ALVES DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA
144154	TÂNIA DE MIRANDA VACELKOSKI	FISIOTERAPEUTA
143238	TARCIANE CASTILHO RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA
144271	THAMIRES GABRIELI DILAY	FISIOTERAPEUTA
144112	VIVIANE ARAÚJO SANTANA	FISIOTERAPEUTA
142451	FERNANDO COGO CUBILLA	MÉDICO AUDITOR - SAÚDE
143050	SÉRGIO AUGUSTO ZANIN	MÉDICO CLÍNICO GERAL
144005	ECTORE VICTOR BARROS VOLPATO	MÉDICO ESF
143018	JÉSSICA SCHIER ZAIONS	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA
143041	ADRIANA CHAVARSKI	MÉDICO VETERINÁRIO
144461	ALESSANDRA SEMPKOSCKI	MÉDICO VETERINÁRIO
143057	ALINE BRAZ DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO
142561	ANDRÉ FELIPE SILVEIRA KIMITA	MÉDICO VETERINÁRIO
143225	ANGELO SUDA GRACIANO LEITE	MÉDICO VETERINÁRIO
144609	BRUNO PEREIRA DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO
142691	CAROLINE SCHMID	MÉDICO VETERINÁRIO
142355	CÍNTIA ZAVADZKI	MÉDICO VETERINÁRIO
144340	CRISTIANE MARSZALKOWSKI DA LUZ	MÉDICO VETERINÁRIO
142253	DEIVIN JULIO CORREIA	MÉDICO VETERINÁRIO
142310	ELINGTON ARNDT	MÉDICO VETERINÁRIO
142716	IVANDRO ALVES DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO
142591	IVO ACÁCIO CORDEIRO PACHECO	MÉDICO VETERINÁRIO
142202	JOAO CESAR ANTONIUTTI	MÉDICO VETERINÁRIO
142449	JOSE VITOR LECZKO	MÉDICO VETERINÁRIO
143062	JULIANO NOVICKI	MÉDICO VETERINÁRIO
143107	KLEISSON GEAN VALKIU	MÉDICO VETERINÁRIO
142414	LUCIA LEONILDA TREUK	MÉDICO VETERINÁRIO
142868	LUZIA WROBLEWSKI	MÉDICO VETERINÁRIO
144619	MÁRCIO JOSCLEI CZERWINSKI	MÉDICO VETERINÁRIO
142459	MARCO AURÉLIO GAMA RECH	MÉDICO VETERINÁRIO
142766	MARIA GISELE MIKALSKI	MÉDICO VETERINÁRIO
144334	MICHELI DOROCINSKI	MÉDICO VETERINÁRIO
144473	MODESTO ELIAS SFAIR	MÉDICO VETERINÁRIO
144712	MURILO MOTTI SCARPIM	MÉDICO VETERINÁRIO
143231	RICARDO CÉSAR BERGER	MÉDICO VETERINÁRIO
144145	RODRIGO RAITZ SUZZIN	MÉDICO VETERINÁRIO
143847	THAIS LUANA CORREIA	MÉDICO VETERINÁRIO
144333	VANESSA BLEY BONATO	MÉDICO VETERINÁRIO
143676	YOLANDA MARIA MOREIRA ULBRICH	MÉDICO VETERINÁRIO
143963	ALEX SANDRO GONSALVES	MOTORISTA
142790	ALEXANDRE FELIPE KREUTSFELT PINTO	MOTORISTA
142639	ANDERSON JEAN DOZOREC	MOTORISTA
142395	ANDERSON JOSE KUCHINSKI	MOTORISTA
142874	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	MOTORISTA
142759	ANTONIO VANDERLEI RIBEIRO	MOTORISTA
144363	CARLOS CESAR MOHYLSKI	MOTORISTA
142956	CARLOS EDUARDO DIAS MARTINS	MOTORISTA
142877	CARLOS MURILO KMITA	MOTORISTA
144311	CLEVERSON NAGURNIAK	MOTORISTA
144213	CRISTIANO T. DE PAULA VISKOSKI	MOTORISTA
142422	DANIEL DZIURKOWSKI	MOTORISTA
142751	DIULCELIA MARIELY CARDOSO BUENO	MOTORISTA
142921	EDER KOZOWSKI	MOTORISTA
143262	EDINILSON ANTONIO GONÇALVES	MOTORISTA
142789	EDVINO SZWED	MOTORISTA
144331	ELIEZER WOLKMANN	MOTORISTA
144581	EMERSON LUIS DE MELO	MOTORISTA
142359	EMERSON LUIZ JARAS	MOTORISTA
144647	ERICSON LUIS MARSZAL	MOTORISTA
142854	EUGENIO ALFREDO FYEWSKI JUNIOR	MOTORISTA
142911	EVALDO WOWCZUK	MOTORISTA
142613	FERNANDO KONFIDERA	MOTORISTA
143885	GILMAR GOLANOSKI	MOTORISTA
143211	GILSON PARASTCHUK	MOTORISTA
144437	GUSTAVO MIGUEL MAIESKI	MOTORISTA
142453	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA
142635	JAIR DO ROSARIO	MOTORISTA
143374	JANDIR JOSE HERMANN	MOTORISTA
143694	JAYSSON DE LIMA RIBAS	MOTORISTA

142783	JOÃO MARIA RODRIGUES	MOTORISTA
144098	JOELMIR MARCELO DE SIQUEIRA	MOTORISTA
144224	JONAS DOROCINSKI	MOTORISTA
143017	JORGE LUIZ MARCZAK	MOTORISTA
144230	JOSÉ FELIX MARTINS	MOTORISTA
144484	JOSE JOSIEL GALVAO	MOTORISTA
143185	JOSEMAR GILSON BAIAK	MOTORISTA
142897	LAURO PERDUN	MOTORISTA
142959	LUAN HENRIQUE CAVANHA	MOTORISTA
143181	MARCELO GREGÓRIO PASTERNAK	MOTORISTA
143209	MÁRCIO ULTCHAK	MOTORISTA
143940	MAURICIO ACACIO ARAUJO DOS SANTOS	MOTORISTA
144021	MAURICIO PRZGURSKI	MOTORISTA
144321	MOISÉS OLESZCZYSZYN	MOTORISTA
144541	OSCAR BETA	MOTORISTA
144537	RAFAEL VINICIUS BUSKO	MOTORISTA
143580	RICARDO JOSÉ SILVEIRA	MOTORISTA
142736	ROBSON MATOS DOS SANTOS	MOTORISTA
144229	RUAN CARDOSO	MOTORISTA
143194	SANDRO JOSE RODRIGUES MOREIRA	MOTORISTA
142394	SIDNEI NATAN KOSLOSKI	MOTORISTA
142644	SILVIO RENATO LALIK	MOTORISTA
143230	SILVIO SIDILEI GROSSKLAUS	MOTORISTA
142767	THIAGO HENRIQUE PADILHA DE MORAIS	MOTORISTA
143191	TIMOTIO DE ATHAYDES COSTA	MOTORISTA
143277	VALDIR MID LEVANDOSKI	MOTORISTA
143731	VILSON AUGUSTO FILISBERTO	MOTORISTA
142957	WILIAN SPANCERKI DA SILVA	MOTORISTA
143250	ADRIANA THAIS HRYNIEVICZ	ODONTÓLOGO
144505	ALICE MARIA ISOPPO GRANEMANN	ODONTÓLOGO
142285	ALTAMIRO DOMINGOS DE MORAIS FILHO	ODONTÓLOGO
143742	AMANDA KAROLINE CARVALHO DA SILVA	ODONTÓLOGO
143281	AMANDA MICHELI GELLER	ODONTÓLOGO
143102	AMANDA SAMARA HOLOCHESKI	ODONTÓLOGO
142869	ANA CAROLINA DLUGOSZ	ODONTÓLOGO
143220	ANA GABRIELA LOBO DA COSTA	ODONTÓLOGO
142300	ANA PAULA DE ANDRADE	ODONTÓLOGO
143120	ANDERSON GUSTAVO GRENTESKI DAL MAGRO	ODONTÓLOGO
144043	BÁRBARA DAMASO DA SILVEIRA	ODONTÓLOGO
144304	BEATRIS APARECIDA OSZUST	ODONTÓLOGO
144350	DEBORAH KUAKOSKI	ODONTÓLOGO
142636	ÉLLEN CRISTINE TELES BUSATO	ODONTÓLOGO
144116	FELIPE MIGUEL VALORIO	ODONTÓLOGO
142866	FERNANDA SARTURI	ODONTÓLOGO
143372	FILIPE DE FREITAS DA SILVA	ODONTÓLOGO
143523	GABRIEL BRUNO DO NASCIMENTO	ODONTÓLOGO
142717	GABRIELLE COLITA PLATZ	ODONTÓLOGO
142935	ISABELLE SANTOS	ODONTÓLOGO
143113	JANINE VIDOTTI	ODONTÓLOGO
144621	JÉSSICA CAROLINE DALPRA	ODONTÓLOGO
142403	JESSICA CAROLINE DE LIMA	ODONTÓLOGO
143267	JOSE INGLEZ DA SILVA	ODONTÓLOGO
142951	KATHLEEN SASS HARTEMINK	ODONTÓLOGO
143823	LARISSA THAÍS DE SOUZA	ODONTÓLOGO
142834	LUISA TAIS DAUBERMANN	ODONTÓLOGO
142412	MAIARA KESSIN GERALDI	ODONTÓLOGO
142650	MARIA CECILIA KRUL	ODONTÓLOGO
144287	MURILO DELLA LATTA MAFFEZZOLLI	ODONTÓLOGO
144504	NÍVEA MARIA SASS	ODONTÓLOGO
144379	OTÁVIO MATHIAS KRAWCZIK	ODONTÓLOGO
142549	PAMELA THAIS GOMES DO VALLE	ODONTÓLOGO
142902	PATRÍCIA CALDAS	ODONTÓLOGO
142375	PATRICIA ZACHARIAS	ODONTÓLOGO
142744	PAULO HENRIQUE BUENO	ODONTÓLOGO
144113	POLIANA CAMILIO TEIXEIRA	ODONTÓLOGO
143219	RAFAELA TCHAIKOSKI DA MAIA	ODONTÓLOGO
142801	STÉFFANI KARLYZE CARUS	ODONTÓLOGO
143180	SUELEN BUDZIAK	ODONTÓLOGO
142849	TAINARA APARECIDA JULINHAQUE	ODONTÓLOGO
143302	VICTOR MILIS WANDELLI	ODONTÓLOGO
142204	WALESKA TYCHANOWICZ KOLODZIEJWSKI	ODONTÓLOGO
144372	ALEX SKAKUN	OPERADOR DE MÁQUINA
144222	ALEX WILLIAN BIGOSINSKI KUAKOSKI	OPERADOR DE MÁQUINA
143794	ALTAIR SCZIBOR	OPERADOR DE MÁQUINA
143434	ANDRÉ HENRIQUE KMITA	OPERADOR DE MÁQUINA
142349	DANIEL DE PAULA MENDES	OPERADOR DE MÁQUINA
142803	EDERSON VIER	OPERADOR DE MÁQUINA
143221	ERICSON CLEMENTINO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINA
142614	IVAN LUIS ORTIZ	OPERADOR DE MÁQUINA
143082	JOÃO DAZKOWSKI	OPERADOR DE MÁQUINA
142777	JOILSON MARINO	OPERADOR DE MÁQUINA
143245	LEOMAR PAPPIS	OPERADOR DE MÁQUINA
143203	LUCAS ZWIERZYKOWSKI	OPERADOR DE MÁQUINA
142559	LUIZ ULISSES HOINACKI	OPERADOR DE MÁQUINA
143282	MARIO AUGUSTO RASERA	OPERADOR DE MÁQUINA
142227	PAULO ROBERTO BAUER	OPERADOR DE MÁQUINA
144407	PAULO SERGIO CHMURA	OPERADOR DE MÁQUINA
143011	RENATO SLOMUSZINSKI	OPERADOR DE MÁQUINA
142888	TIAGO JOSE DANIELEVICZ	OPERADOR DE MÁQUINA

142821	VOLNEY RODRIGO LOTH MAZUREK	OPERADOR DE MÁQUINA
144680	ALDA LINE JUNGLES DE CAMARGO	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
143293	ALINE BUNHAK YAGNYCZ	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
143003	ALLAN MATTE	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
142271	AMANDA LOCATELLI DE OLIVEIRA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
143216	ANA REGIANI RETKVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
144164	ÂNGELA ANDRÉIA ROLINSKI	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
143531	ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS JAVORIVSKI	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
142836	AUDINEIDE KULIBABA FIDUNIV	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
142616	CACIA REGIANE CIUKAILO SCHRATZENSTALLER	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
142731	CARLA FERNANDES CECCHIN	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
143258	CAROLINE SUELI DE OLIVEIRA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
144368	CINTHIA DE OLIVEIRA SCHEFFER	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
143063	DAIANA DEISE GONÇALVES DUARTE ULTCHAK	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
144536	DANIELE GOLOMBIESKI	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
143945	DANIELI KATCHOROSKI	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
142920	DANIELLY LISOSKI CORREIA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
144521	EDSON RIBEIRO	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
144373	ELIANE DE FÁTIMA ALVES MARTINS	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
142531	ELIANE DE FÁTIMA GRUBA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
142690	EVENISE POTINHEK	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
143072	FABILA KUBIAK	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
142484	FLAVIA APARECIDA LEZAN SCZEMBERG DE SOUZA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
143093	FRANCIELI SNICER MOSSINI	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
143565	GÉSSICA KÉLI CAMILO	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
142887	HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
142989	JANETE RIBAS DA SILVA GODOY	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
144110	JAQUELLINE MARIA CARDOSO	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
143827	JILCIANE ANDREA DE LARA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
144485	LARISSA CAMPOS AMÂNCIO	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
142693	LAURIZETE DE PAULA CORDEIRO	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
143870	LEILA MARIA DE ALMEIDA KOLODA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
143273	LETICIA DE FATIMA LACHOWSKI	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
144024	MARCIA DOS SANTOS LIMA TOMCZAK	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
142485	MARCIA MARIA DO PRADO RODACKI	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
142713	MARIA DANIELI GONÇALVES	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
143095	MARIA HELENA FUHRMANN OLING	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
144146	MARILDA VIEIRA DE LIMA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
143680	MARILIZE OLIVETTE LOTH	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
142206	NERLI APARECIDA BAZE	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
143791	NEUSA MARIA VIER	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
144631	PATRICIA LORENSINI	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
143151	ROSICLEIA MICHALSKI DA SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
142792	SELMA MARIA SALDANHA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
142827	SIMONE LALIK	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
144691	SONIA GONÇALVES THIBES DA LUZ	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
144693	TATIANA DE LIMA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
144600	THAÍS VERBANEK TERNOVI	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
143141	VALÉRIA SLUSARSKI GOLANOSKI	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
144323	VANESSA GRAZIELI PLEWKA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
144118	VANESSA VERBANEK LOPES	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI
144136	ANGELA MARIA MURAN	PROFESSOR DE ARTE
143462	BRUNA EMANUELA VACELKOSKI	PROFESSOR DE ARTE
144524	ELAINE CRISTINA FLORZ	PROFESSOR DE ARTE
142610	FRANCIELE JOSIANE MORO IGNASZEWSKI	PROFESSOR DE ARTE
143278	KELLY ADRIANE FERSCH LEVANDOSKI	PROFESSOR DE ARTE
143236	SAIMON RODRIGO DA SILVA	PROFESSOR DE ARTE
143217	ANA LUIZA JAVORIVSKI PALMIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
142499	CHAIANA VANESSA KOVALHUK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
144695	CLARICE DZIURKOWSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
144491	DARVIN LUAN NIZER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
143943	ELENICE BATISTA SANCHES GREIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
144122	ÉVELIN KOCH ANDRUKIU	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
142806	FABIO ZENI KUBIAK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
142812	FELIPE JOSÉ MANDRYK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
144688	GISELE PETCHEVIST BRAZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
142805	HELIO CORDEIRO FRANCO JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
144019	JIAN LUCAS PATRICK DE MELO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
144405	LEONARDO VASILKO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
144160	LUIZ RICARDO LOTH SEPANHAKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
142735	MARLON ANDREY DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
144199	MAURÍCIO NEPOMUCENO MACUCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
144512	MAXIMIANO SCHINDLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
144220	MILENA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
143736	PAMELA THAYNA BAGNHUK SIDOLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
144450	PEDRO FELIPE GONÇALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
144125	SUELEN CRISTIANE GOLANOWSKI KONKEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
142633	ANA CAROLINA MOCHNACZ	PSICÓLOGO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
142433	ANDRESSA DA SILVA BINDER	PSICÓLOGO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
144247	ANGELA CRISTINA SENFF	PSICÓLOGO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
143052	ANGÉLICA NELICE DOS ANJOS BERRES CRUZ	PSICÓLOGO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
144157	BERENICE ROLINSKI	PSICÓLOGO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
143039	CAROL MALTAURO WECHORKOWSKI	PSICÓLOGO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
144427	CLAUDIA BLASZCZYK MICHALOSKI	PSICÓLOGO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
144257	CRISTIAN TOMAZI	PSICÓLOGO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
143662	DANIELE SNICER DA SILVA	PSICÓLOGO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
142967	DIRLENE KLABUNDE	PSICÓLOGO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
142539	ELAINE CAROLINE IAREK	PSICÓLOGO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
144587	ESLANE KALAMARA	PSICÓLOGO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

142799	GABRIELA LOPES NEPOMUCENO	PSICÓLOGO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
143895	GABRIELE DOMARADZKI	PSICÓLOGO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
142190	GIULIA HELENA MOURA MOREIRA	PSICÓLOGO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
142441	JOELMA APARECIDA KRIGINSKI	PSICÓLOGO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
143470	KELEN NAHIRNE	PSICÓLOGO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
142809	KETLYN KARIN KOVALCZUK	PSICÓLOGO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
142506	LARISSA APARECIDA RODRIGUES	PSICÓLOGO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
143013	LUCIELEN MARTINS CUNHA	PSICÓLOGO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
142492	MARCIA CRISTINA PLECZAK	PSICÓLOGO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
142578	NAYARA SCHRAMM	PSICÓLOGO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
142867	PAOLA MAYARA KOCHAN	PSICÓLOGO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
144576	PÉTALA CARNEIRO DA CUNHA BANISKI	PSICÓLOGO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
143074	RICARDO BATTISTINI	PSICÓLOGO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
142733	RÚBIA CRISTINA SPAKA FREISLEBEN	PSICÓLOGO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
142294	TAINÁ FERNANDA PORTES	PSICÓLOGO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
142219	ALEKSANDRO DE BRITO	TÉCNICO AGRÍCOLA
143202	ALEX SOWA	TÉCNICO AGRÍCOLA
142878	ALEXANDRE SOARES DE AGUSTINHO	TÉCNICO AGRÍCOLA
142475	ANA CRISTINA KLOSTER	TÉCNICO AGRÍCOLA
144679	CELSO PINHEIRO FILHO	TÉCNICO AGRÍCOLA
143538	CLEISON LUAN DE BASTIANI	TÉCNICO AGRÍCOLA
143284	CLEITON BARILLI	TÉCNICO AGRÍCOLA
142687	DANILO DIEGO DOS SANTOS COÊLHO	TÉCNICO AGRÍCOLA
144388	DEIVITTI MILCHARKI	TÉCNICO AGRÍCOLA
143168	DIEGO MATHEUS KOTOWSKI	TÉCNICO AGRÍCOLA
143848	EDGAR ALBERTO FAVARIN	TÉCNICO AGRÍCOLA
143668	EDNILSON ELIAS DA SILVA	TÉCNICO AGRÍCOLA
144046	FABIO BALSANELLO	TÉCNICO AGRÍCOLA
142314	FELIPE MAZUCHOVSKI	TÉCNICO AGRÍCOLA
143947	FERNANDO RODRIGO HUPALO	TÉCNICO AGRÍCOLA
142442	GIANEI JOSE FIORENTIN	TÉCNICO AGRÍCOLA
143183	GILBERTO JOSÉ MARTINS MACIEL	TÉCNICO AGRÍCOLA
143021	GUILHERME BRACIAK	TÉCNICO AGRÍCOLA
142774	JARBAS HULBRICHL	TÉCNICO AGRÍCOLA
143363	JEFERSON LUIZ CHOCHUK	TÉCNICO AGRÍCOLA
143861	JEFFERSON DE FRANÇA TOMCEAC	TÉCNICO AGRÍCOLA
142958	JOAO LUCAS PECH	TÉCNICO AGRÍCOLA
143315	JULIANE APARECIDA MICHARKI	TÉCNICO AGRÍCOLA
143246	JULIANO WACILKOSKI	TÉCNICO AGRÍCOLA
142256	LUCAS ANTONIO DONHA	TÉCNICO AGRÍCOLA
142205	LUCAS CARNEIRO	TÉCNICO AGRÍCOLA
143117	MARCOS AURÉLIO NUNES PEREIRA	TÉCNICO AGRÍCOLA
143268	MOISÉS PEDRO VALIATTI	TÉCNICO AGRÍCOLA
142637	PAULA ANDRÉIA FERSCH JADASK	TÉCNICO AGRÍCOLA
143323	RENATO HENRIQUE MICHARKI	TÉCNICO AGRÍCOLA
142904	SILVANA PATRICIA DOS SANTOS SOARES	TÉCNICO AGRÍCOLA
144351	SULLIANI DA LUZ	TÉCNICO AGRÍCOLA
143182	VICTOR CESAR SARTORI ANDRE	TÉCNICO AGRÍCOLA
144332	VINICIUS ADELINO DOS SANTOS	TÉCNICO AGRÍCOLA
144015	VINICIUS RODRIGUES FURTADO	TÉCNICO AGRÍCOLA
143918	FABIOLA LEMES GONÇALVES	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
144565	GISELY DOS SANTOS REALI	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
143157	KELLEN RENATA CARDOSO	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
144020	POLYANNA STIER	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
144356	ZORAIDE DA ROCHA	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
144361	ACACIA PATRICIA PINTO STUCKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
144572	AGNES JOELI DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
142225	ANA INES SWIDZINSKI SPACH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
144345	ANA PAULA ALVES DE CASTRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
142377	BRUNA MATURIZEN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
142659	CARINA BALSANELLO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
142601	CARLA HUDZIAK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
144429	ELAINE DE FÁTIMA DOLENY	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
142564	ELDER TOPOLNYAK PADILHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
142621	ELENICE VIEIRA DOS ANJOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
143829	FELIPE BRUNO LEIDSCHAM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
142876	GEOVANA CHECHELAK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
143253	HERMES FERREIRA PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
144348	INEDINA DA ROSA FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
142461	IVETE DA APARECIDA KLUGUER PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
143123	JANETE SANDRA BRAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
144189	JAQUELINE CRISTINA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
142741	JESSICA MARIA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
142950	JÉSSICA SOWA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
143852	LARESSA PECH TOMCEAC	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
142500	MARCIO NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
144120	MARCOS DANIEL LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
142833	MARIA CRISTIANE DAS CHAGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
142551	MARIANA INÊS ILKIW CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
142417	MATHEUS KAÊ COUTO GESTAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
144254	MICHELE CRISTIANE ZULKIEWICZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
144400	NEIDE ALEXANDRE ANDRADE VOLTOLIJNI FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
143164	NEUMAR CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
142488	PAOLA APARECIDA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
142369	RENATO JOSÉ MARCZAK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
143197	ROSEMARI TATIANE ESTACIO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
142386	SANDRA VOLANICK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
144265	SIMÃO ANDRÉ DOS SANTOS LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
144303	SIMONE DE CAMARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

144714	SIRLENE APARECIDA KNAPIK BORILLE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
142382	SUELY SELING	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
144615	TATIANE ALVES DA SILVA DA LUZ BEDRETCHUK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
143254	TATIELI APARECIDA CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
143208	TEODOSIA KARATCHUK DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
144366	VITÓRIA KUKUL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
143070	ADAO JOSE ALVES DA SILVA	VIGIA
143992	ALESSANDRO JOSE LOPES	VIGIA
144299	CÍCERO SIMÃO DE LIMA	VIGIA
143684	EDSON LUIZ LOTH	VIGIA
143121	FAGNER ARAUJO CARNEIRO	VIGIA
144652	GUILHERME D E BRITO	VIGIA
143056	IRINEU FIDELES	VIGIA
143903	IVERSON MATTOS DE ALMEIDA.	VIGIA
142918	JOSÉ SZEREMETA FILHO	VIGIA
142998	LUIZ ANTONIO WOCZINSKI	VIGIA
143616	MARCELO FERREIRA DE LIMA	VIGIA
142497	MARCOS ROBERTO DE VALÕES	VIGIA
143310	MIGUEL PELECHATE	VIGIA
143708	VALDEMARPACHECOFILHO	VIGIA
142326	ANA PAULA COSTODIO	ZELADOR
142345	ANTONIA HARRIETE PINTO RODRIGUES	ZELADOR
142502	CÉLIA GONÇALVES DE MELLO	ZELADOR
142494	CRISTIANA CAVALHEIRO BUENO	ZELADOR
144186	DEBORA MARCIELLIBATISTA DE SUUZA EICHLER	ZELADOR
143049	DENISE APARECIDA FERREIRA	ZELADOR
143161	DOUGLAS FELIPE BAIAK	ZELADOR
144578	ELIANE ANDREIA DZIURZA	ZELADOR
142374	ELIANE LUZIA TEIXEIRA DE PAULA	ZELADOR
142535	ELIANE ROCZINSKI	ZELADOR
143981	ELIZANDRA DE MELLO	ZELADOR
144169	ELZA KRAVETZ	ZELADOR
142961	EUCLIDES CHECHENSKI.	ZELADOR
142912	HERIANE LARA ALVES	ZELADOR
143184	JANI SANDRA MARCHETI DE SOUZA	ZELADOR
144656	JAYNE CASSIANE DOS SANTOS	ZELADOR
142860	JOZIANE DE MELLO DANNEMANN	ZELADOR
142576	JULIA PELECHATE	ZELADOR
142761	LORECI APARECIDA NORONHA DOS SANTOS	ZELADOR
142873	LUCIA MARA KOBER RODRIGUES	ZELADOR
142818	MARGARETE APARECIDA DALPRA	ZELADOR
142239	MARIA SOLANGE BATISTA DALPRA	ZELADOR
143256	MARLI GRUCZKOWSKI OLIVETTI	ZELADOR
142242	MARLY JOSEFA NORONHA RODRIGUES	ZELADOR
142511	PRICILA BARANOSKI LOTH	ZELADOR
142622	REGIANE ANDREIO DE OLIVEIRA	ZELADOR
143046	RITA DE CACIA DE LIMA GRUBA	ZELADOR
144234	SANDRA CRISTINA DOROCINSKI NARCISO	ZELADOR
142587	SILVIA APARECIDA MATORIZEN KCHEVE	ZELADOR
143031	SIRLEI TEREZINHA PEREIRA	ZELADOR
144489	SOLANGE APARECIDA DE JESUS	ZELADOR
143272	THALIA LETICIA GONÇALVES DOS SANTOS	ZELADOR

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2696C931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
RELAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, EFETIVOS, TEMPORÁRIOS, COMISSIONADOS, ELETIVOS, JOVENS APRENDIZES, COM SEUS RESPECTIVOS CARGOS/FUNÇÃO E LOCAL DE TRABALHO - ATENDENDO O ARTIGO 183 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EFETIVOS		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
CARLOS FRANCISCO GABIATTI	Aux. Administrativo/Chefe Gabinete	Prefeitura
DANIELE KOCHEM	Engenheira Civil	Licença
DELESIO DEFANTE	Aux. Administrativo	Prefeitura
GLEDSON RODRIGO PIGOSO	Técnico Administrativo	Prefeitura
JOSE DORIVAL BANDEIRA	Advogado	Prefeitura
JULIANE SALAPATA DOS SANTOS	Recepcionista/Telefonista	Prefeitura
KARIM FERNANDA PACHECO	Aux. Administrativo	Prefeitura
MARA LUCIA CAMPRA	Aux. Administrativo	Posto de Saúde
MARIZANDRA ZANELLA	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	Prefeitura
NARA ALESSANDRA BLADT STREIT	Técnico Administrativo	Prefeitura
RODRIGO ADELIR FRITZEN	Engenheiro Civil	Prefeitura
ROSANI MARIA GRIEBELER	Aux. Administrativo	Prefeitura

CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – EFETIVOS		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
PEDRO LUIZ GARZÃO	Contador	Prefeitura
VANDERLEI CARPES	Auxiliar de Tributação	Prefeitura
SERVIÇOS AUXILIARES - EFETIVOS		

NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
ACELINO RASMINI DEPONTI	Motorista I	Setor Rodoviário
ADAIR TERRA	Operador de Máquinas	Setor Rodoviário
AILTON LAZZAROTTO	Agente de Serviços Operacionais	Setor Urbano
ALAN DIONES KLEMANN	Motorista III	Posto de Saúde
ALTAIR JOSÉ MALLMANN	Motorista III	Transp.Coletivo
ANDREI GRIPA	Agente de Serviços Operacionais	Setor Urbano
ANTONIO MACHADO DE ALMEIDA	Agente de Serviços Operacionais	Setor Urbano
ANTONIO ROYER	Motorista I	Setor Urbano
ARI SCHARB	Agente de Serviços Operacionais	Dpto de Agricultura
CARLOS FERNANDO POSTAL	Motorista III	Transp.Coletivo
CLAUDIR RODRIGUES TEIXEIRA	Motorista II	Posto de Saúde
CLEO FRANCISCO BAGETI	Serviços Gerais	Dpto de Cultura e Esportes
DOUGLAS RODRIGO KLEIN	Agente de Serviços Operacionais	Setor Urbano
ELOIR BOTTEGA	Operador de Máquinas	Setor Rodoviário
EMERSON ANOTONIO KAIBERS	Motorista III	Transp.Coletivo
ENEDIR LOBELEIN	Pedreiro	Setor Urbano
ERONI ZENATI	Agente de Serviços Operacionais	Setor Urbano
GILBERTO HENZ	Serviços Gerais	Setor Urbano
GILMAR DOS SANTOS	Motorista I	Posto de Saúde
GISNEI VIEIRA	Motorista III	Setor Rodoviário
HELIO GONÇALVES	Serviços Gerais	Setor Urbano
IVANEI VON GROLL	Motorista I	Posto de Saúde
JEAN CARLOS DE VARGAS	Eletricista	Setor Urbano
JEAN FRANCISCO FIDRISZWSKI	Operador de Máquinas	Setor Rodoviário
JOÃO ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ	Serviços Gerais	Setor Urbano
JOÃO ARTUR DE LIMA	Serviços Gerais	Dpto de Cultura e Esportes
JOVANE KOLLN DE SOUZA	Serviços Gerais	Dpto de Cultura e Esportes
JULIANO MAURICIO WENDLAND	Mecanico	Parq. de Máquinas
LEANDRO DE OLIVEIRA PINTO	Motorista III	Posto de Saúde
MARCOS JAIR DE SOUZA	Motorista III	Setor Urbano
MARIO HARTMANN	Vigia	Parq. de Máquinas
MAURI NEUHAUS	Motorista III	Setor Rodoviário
MAURO CIRINEU PALHARINI	Serviços Gerais	Setor Urbano
NELSON MICHELS	Motorista II	Setor Rodoviário
NOEL BATISTA DOS SANTOS	Serviços Gerais	Setor Urbano
PEDRO MACHADO DE ALMEIDA	Operador de Máquinas	Setor Rodoviário
VALDIR GRIPA	Serviços Gerais	Setor Rodoviário
VALTEZIR BUDTINGER	Motorista III	Posto de Saúde
VANDERLEI PIVA	Motorista III	Transp.Coletivo
VICENTE UBINSKI	Serviços Gerais	Setor Urbano
VIVALDINO FARIAS DE SOUZA	Vigia	Parq. de Máquinas
MAGISTÉRIO - EFETIVOS		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
ADILA APARECIDA SEVERO	Professora	Creche Mun. Olga Fornari
ADRIANE J. H. TEIXEIRA	Aux. Administrativo	E.M.S.Fco.de Assis
ADRIANI APARECIDA BRUSTOLIN	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	Creche Mun. Olga Fornari
ALINE MARIA TONET	Professora	Esc.M.N.S.do Rosario
ANTONIO AUGUSTO LIMA MACHADO	Professor	Esc.M.N.S.do Rosario
CLARICE DELEVATTI	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	Mini-Posto-Conciolândia
CLAUDIA DANIELA TILLWITZ	Professora	E.M.S.Fco.de Assis
CLEONICE A. PALHARINI	Professora	E.M.S.Fco.de Assis
CLEVERSON RICARDO PIGOSO	Técnico em Desporto	Dpto de Cultura e Esportes
CRISTIANE FLAVIA LOCH ZIMMER	Professora	Creche Mun. Olga Fornari
CRISTIANE PROSDOCIMI	Professora	E.M.S.Fco.de Assis
DANIELI APARECIDA CAMPRA	Professora/Coordenadora	Creche Mun. Olga Fornari
DAYANE JELLINEK BULAU	Professora	Creche Mun. Olga Fornari
DINAIA MARISTANE GUARDA	Professora	Creche Mun. Olga Fornari
ELIENARA ZENIRA BEHL BORGES	Professora	Licença
ELISANDRA INES DOMANSKI DE SOUZA	Professora/Coordenadora	E.M.S.Fco.de Assis
ELOI DA P. M. TONINI	Aux. Administrativo	Demed
FERNANDA MEURER BUTZKR	Professora/Coordenadora	Demed
FLAVIA KARINA COGO	Professora/Coordenadora	E.M.S.Fco.de Assis
FRIDA M. DA CRUZ BOTTEGA	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	Esc.M.N.S.do Rosario
GENI FATIMA F. DA SILVA	Professora	Esc.M.N.S. de Lourdes
GENICE APARECIDA VERONA PIGOSO	Professora	Esc.M.N.S. de Lourdes
INES SALAPATA	Professora	E.M.S.Fco.de Assis
IVORETE ZAMPERON PIAIA	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	Creche Mun. Olga Fornari
JOCIELI APARECIDA CRESTANI	Professora	E.M.S.Fco.de Assis
JOSIANE GRACIELI PRESCHLAK FIORESE	Nutricionista	Demed
JOZEANE SCHWINGEL	Professora	Esc.M.N.S. de Lourdes
KARINA FIDRISZWSKI	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	Plantão 24 Horas
KATIA FERNANDA POZZAMAI	Professora	Creche Mun. Olga Fornari
KEYLA CRISTIANE HEINTZE	Professora	E.M.S.Fco.de Assis
LEANDRO BROCH	Professor	E.M.S.Fco.de Assis
LEICIR FATIMA V. SERAFINI	Serviços Gerais	E.M.S.Fco.de Assis
LEILA ADRIANA HEIN LEIDEMER	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	Esc.M.N.S.do Rosario
LIANI M. FUNGHETTO DAL BOSCO	Professora	E.M.S.Fco.de Assis
LUANA DA SILVA SILVEIRA	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	Esc. R. M. Tiradentes
LUCAS EDUARDO CORDASSO	Professor	Licença
LUCIANA SALAPATA KUNZEL	Professora	E.M.S.Fco.de Assis
LUCIANE VON GROLL	Professora/Diretora	E.M.S.Fco.de Assis
LUCIMARA TIARLES PAROLIN	Professora	E.M.S.Fco.de Assis
LUIZ CARLOS DE CAMPOS	Técnico em Desporto/Secretário	Dpto de Cultura e Esportes
MAIDY REGINA HEIN KRAUSE	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	Escola N. Sra. de Lourdes
MARIA BENEDISSE SPIES	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	E.M.S.Fco.de Assis
MARIA GORETTI SANTI JELLINEK	Professora	Creche Mun. Olga Fornari
MARIZA L. MOMBACH DA SILVEIRA	Professora	E.M.S.Fco.de Assis
MARIZANE APARECIDA ALFLEN	Professora	E.M.S.Fco.de Assis

MARLENE DE MOURA	Professora/Coordenadora	E.M.S.Fco.de Assis
MARLI SCHUMANN ENGSTER	Serviços Gerais	Cap
MARLI TEREZINHA ANTONIO	Professora	Esc. R. M. Tiradentes
NADIR DAVID MACHADO	Professora/Coordenadora	Demed
NEUSA GALVAN KLAUSS	Serviços Gerais	E.M.S.Fco.de Assis
NORACI DE MATOS	Serviços Gerais	Creche Mun. Olga Fornari
OLIVETI CARMELITA G. DA SILVA	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	E.M.S.Fco.de Assis
PAMELA MAIARA DALLACORTE KARAS	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	Escola N. Sra. de Lourdes
PATRICIA FREIDER FERNANDES	Professora	Creche Mun. Olga Fornari
RALISKA APARECIDA DOS SANTOS	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	E.M.S.Fco.de Assis
RAQUEL D. GONCHOROSKI	Professora/Coordenadora	Esc.M.N.S.do Rosario
REGIANE APARECIDA CARMINATTI	Professora	Esc.M.N.S.do Rosario
ROSANI M. H. GIONGO	Aux. Administrativo	Demed
ROSELEI APARECIDA UBINSKI	Professora	Creche Mun. Olga Fornari
ROSEMARY H. FURLAN	Aux. Administrativo	Prefeitura
SANDRA DE F. GIBOSKI DE ALMEIDA	Professora	E.M.S.Fco.de Assis
SELOIR DE F. F. CORTEZE	Serviços Gerais	E.M.S.Fco.de Assis
SELONIR DE SOUZA RECH	Professora	E.M.S.Fco.de Assis
SELVINA PERUSSO	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	E.M.S.Fco.de Assis
SERLEI DE F. P. DE OLIVEIRA	Serviços Gerais	Biblioteca
SILVIA DE CARVALHO	Professora	E.M.S.Fco.de Assis
SIMONE WEICH LIBARDI	Professora	Creche Mun. Olga Fornari
SOLANGE AP. ALVES DE SOUZA	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	E.M.S.Fco.de Assis
TATIANE ALVES	Professora	Esc.M.N.S. de Lourdes
TEREZINHA LUIZA BRUNING DE SOUZA	Professora	E.M.S.Fco.de Assis
VALDANE LOCATELLI	Aux. Administrativo	Dpto Assistência Social
VALDERI FCO. DE SOUZA	Professor	Esc.M.N.S.do Rosario
VALDINEI FOGLIATO DALLOMO	Motorista III	Demed
VALQUIRIA DE LIMA CASAGRANDE	Professora/Coordenadora	Esc.M.N.S. de Lourdes
VERONI DE MATTOS	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	Dpto Assistência Social
VILMA DE F. T. C. GINDRI	Professora	Esc.M.N.S.do Rosario
VIVIAN PETRY KINDLER	Professora	Licença
SAÚDE - EFETIVOS		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
ADRIANE BIANCHINI FREITAS	Agente de Serviços da Saúde	Linha São Valentim
ALE MEDEIROS ROVEDA	Auxiliar de Enfermagem	Plantão 24 Horas
ALESSANDRA MASUTTI	Farmacêutico/Bioquimico	Posto de Saúde
AMIRIA VARGAS DA SILVA	Agente de Serviços da Saúde	Cidade
ANA KELI DE AMARAL DOS SANTOS	Agente de Serviços da Saúde	Posto de Saúde
ANGELA C. A. B. SEBASTIANI	Agente de Serviços da Saúde	Esquina Gaucha
CAIRO TOLFO	Agente de Serviços da Saúde	Posto de Saúde
CARINA APARECIDA C. VILANI	Agente de Serviços da Saúde	Conciolândia
CASSIANO LORENSON P. DA SILVA	Fisioterapeuta	Posto de Saúde
CATIANI FATIMA DA SILVA RAMÃO ZILIO	Enfermeira	Posto de Saúde
CHEILA PAULA LAVARDA FRESCURA	Agente de Serviços da Saúde	Conciolândia
CLAUDIA MARILEI R. ALFLEN	Agente de Saúde	Plantão 24 Horas
CLEONIRA MENDES	Técnica em enfermagem	Plantão 24 Horas
DANIELI PETZHOLD MUHLBEIER	Agente de Serviços da Saúde	Bom Plano
DÉBORA MASSONI	Técnica em enfermagem	Mini-Posto-Esquina Gaucha
DENISE FAVRETTO KLEIN	Agente de Serviços da Saúde	Cidade
ELIS REGINA FERREIRA	Nutricionista	Posto de Saúde
ELISANGELA CARINE FOGLIATO	Técnica em enfermagem	Posto de Saúde
ELIZABETE DE F. BOELTER	Auxiliar de Enfermagem	Mini-Posto-Conciolândia
ELIZANDRA CRESTANI DICETI	Agente de Serviços da Saúde	Linha Vitória
ELIZANDRA NONNENMACHER FRECURA	Agente de Serviços da Saúde	Cidade
GESILAINE DE VARGAS TOEBE	Agente de Serviços da Saúde	Cidade
GRACIELI BEATRIZ MARCHITE	Agente de Serviços da Saúde	Esquina Gaucha
IVONETE MICHELS	Auxiliar de Enfermagem	Posto de Saúde
JACIRA M. SAUSEN	Aux. Laboratório	Posto de Saúde
JACKELINE FERRARI FIDRISZEWSKI	Enfermeira	Plantão 24 Horas
LENO NADIN	Enfermeiro	Mini-Posto-Esquina Gaucha
LUCAS VIZINHESKI	Motorista III	Posto de Saúde
LUCIA FATIMA FASSINI SAGRILO	Agente de Serviços da Saúde	Mini-Posto-Conciolândia
LUCINEIA SALBEGO RUTKANKIS	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	Auxilio Doença
MARCELO GOETTMS	Agente de Serviços da Saúde	Auxilio Doença
MARCIA DE SOUZA ANTONIO	Agente de Serviços da Saúde	Conciolândia
MARCIA EDINA MARAN PEREIRA	Agente de Serviços da Saúde	Mini-Posto-Esquina Gaucha
MARCIA LIDIANE COGO	Agente de Serviços da Saúde	Conciolândia
MARCOS BOTTEGA	Motorista III	Posto de Saúde
MORGANA KWIATKOWSKI	Agente de Serviços da Saúde	Cidade
PAULINE ANDREIA F. ALBUQUERQUE	Cirurgiã Dentista	Posto de Saúde
RONALDO LUIZ MILA	Técnico em enfermagem	Plantão 24 Horas
ROSELEI DE FÁTIMA MACHADO	Agente de Serviços da Saúde	Licença
ROSIMAR AMARAL PLUSCINSKI	Agente de Serviços da Saúde	Posto de Saúde
SHEILA GRASIELA GESSER	Enfermeira	Mini-Posto-Conciolândia
SILVANA NARESSI SEITZ	Técnica em Higiene Dental	Mini-Posto-Esquina Gaucha
TAMARA DE CASTRO TRINDADE GIACOMONI	Cirurgiã Dentista	Mini-Posto-Esquina Gaucha
VALQUIRIA MORGANA GISCH	Agente de Serviços da Saúde	Esquina Gaucha
VANUZA FATIMA ANDERSEN	Enfermeira	Posto de Saúde
VERIDIANA MARIA PADILHA MARQUITE	Agente de Serviços da Saúde	Conciolândia
VIVIANE MILANI POSTAL	Cirurgiã Dentista	Mini-Posto-Conciolândia
FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE - EFETIVOS		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
INDIOMAR GARCIA FORNAZARI	Técnico em Agropecuária	Dpto de Agricultura
FELIPE VELOSO	Médico Veterinário	Dpto de Agricultura
ASSISTENCIA SOCIAL - EFETIVOS		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
TANIA LOVIS	Assitente Social	Cras

CARGOS EM COMISSÃO		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
ALIANE CRISTINA LAVARDA	Chefe Dpto Assistência ao Educando	Cap
ALISSON MATHEUS MORETTO	Chefe Dpto de Planejamento	Prefeitura
EDEVANDRO LUIZ GRANDO	Secretário de Serviços Rodoviários	Setor Rodoviário
ELOI THIESEN	Secretário de Obras e Serviços Urbanos	Setor Urbano
GRASSIELLY JELINEK DE SOUZA	Chefe Dpto Sistemas e Informões	Posto de Saúde
IEDA ELIZABETE BEN ENGELS	Secretária Assistência Social	Dpto Assistência Social
IONARA DE FATIMA KARAS	Assessoria Administrativa	Prefeitura
KRISTOFFERSON W. A. J. ALBUQUERQUE	Secretário de Saúde	Posto de Saúde
LAIS FERNANDA GINDRI	Chefe Dpto de Compras	Prefeitura
LUIS DE PAULA	Atendente Publico	Auxilio Doença
MARLON HERMANN	Assessoria Administrativa	Dpto de Cultura e Esportes
NEUZA TEREZINHA CAPRA PAVANELO	Assessoria Administrativa	Auxilio Doença
PATRICIA ZAMPIRON	Assessoria Administrativa	Emater
RUBIA TAYNARA DE OLIVEIRA	Chefe Dpto de Eniso Fundamental	Demed/Biblioteca
SIRLAINE I. L. GATTINI	Secretária de Educação	Demed
TAIANA MARIA LOCATELI MACHADO	Assessoria Administrativa	Dpto Assistência Social
TARCISIO HETTWER	Chefe Dpto Recursos Humanos	Prefeitura
TAYNA CRISTINA THIESEN	Chefe Dpto Tributação e Fiscalização	Prefeitura
TIAGO FREDDI	Chefe Dpto de Manutenção	Parque de Máquinas
TEMPORÁRIOS		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
ALCIONE DE FATIMA SPECK	Técnica em enfermagem	Posto de Saúde
BIANCA CRISTINA FIGUEIREDO SAMPAIO	Psicóloga	Posto de Saúde
CARLA REJANE KINDLER	Agente de Serviços da Saúde	Posto de Saúde
CLEOVAN LOURENÇO MILLIONI	Operador de Máquinas	Setor Rodoviário
CLODETE MENDES	Agente de Serviços da Saúde	Posto de Saúde
GABRIEL ALEXANDRE LAMERA KLEMANN	Agente de Serviços Operacionais	Setor Urbano
JEFERSON LIBRE NUNES	Operador de Máquinas	Dpto de Agricultura
LUANA MENDES ENGSTER	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	Posto de Saúde
LUIZ ROBERTO DA ROCHA	Agente de Serviços Operacionais	Setor Urbano
LUZIA APARECIDA MALLMANN	Técnica em enfermagem	Posto de Saúde
MARCELO JELLINEK	Agente de Serviços Operacionais	Setor Urbano
MARGARETE MACHADO	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	Posto de Saúde
MARLI DE FATIMA CARVALHO	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	Demed
ROSENILDA SCHAFFER BARROSO	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	Esc.M.N.S.do Rosario
SAMUEL PRADO BUENO	Pedreiro	Setor Urbano
SUZAMAR DA SILVA PATZLAFF	Enfermeira	Plantão 24 Horas
TATIANE KARINE GISCH DOS SANTOS	Agente de Serviços da Saúde	Cidade
VANESSA ADRIANA GISCH	Agente de Serviços da Saúde	Cidade
JOVEM APRENDIZ - TEMPORÁRIO		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
DIMITRI VLADIMIR KOCZENSKI	Jovem Aprendiz	Dpto de Cultura e Esportes
EDUARDO JUNIOR ROSA	Jovem Aprendiz	Dpto Assistência Social
FELIPE ROBERTO CZEKALSKI	Jovem Aprendiz	Dpto de Agricultura
JAMILLY CAMILA EL GUEDR	Jovem Aprendiz	Creche Mun. Olga Fornari
JULIA MOREIRA	Jovem Aprendiz	Prefeitura
KETLIM VITORIA VARONI TASSO	Jovem Aprendiz	Posto de Saúde
LETICIA KAUANI KRAUSE	Jovem Aprendiz	Escola N. Sra. de Lourdes
LUCAS EDUARDO FRITZ	Jovem Aprendiz	Dpto de Cultura e Esportes
MARIANA LETICIA PIAIA	Jovem Aprendiz	E.M.S.Fco.de Assis
SUELI THAYS ADAM	Jovem Aprendiz	Prefeitura
CONSELHO TUTELAR - ELETIVOS		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
ADRIANA APARECIDA LAVARDA PIAIA	Conselheiro Tutelar	Conselho Tutelar
ALCENO SCHAFER	Conselheiro Tutelar	Conselho Tutelar
EDER HORST DA SILVA	Conselheiro Tutelar	Conselho Tutelar
GIOVANA DE TONI	Conselheiro Tutelar	Conselho Tutelar
JUCELIA FRANCO CAMPRA	Conselheiro Tutelar	Conselho Tutelar

Pérola D´Oeste-PR, em 05 de Março de 2020

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:43E7CB63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS BANCARIAS.

Município de Pinhal de São Bento – 2019

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS BANCÁRIAS

Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Conta contábil		Saldo anterior	Depósito no período	Retirada no período	Depósito acumulado	Retirada acumulada	Saldo atual
Conta bancária: 4 BANCO DO BRASIL S/A - MDE 25%	Banco: 1-0 Agência: 14346-0 Conta: 343242	**28,20**	**495.976,16**	**495.976,16**	**495.976,16**	**495.976,16**	**28,20**
Fonte de recurso: 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		**28,20**	**495.976,16**	**495.976,16**	**495.976,16**	**495.976,16**	**28,20**
1.1.1.1.1.02.01.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MDE 25% - 34324-2		28,20	495.976,16	495.976,16	495.976,16	495.976,16	28,20
Conta bancária: 5 BANCO DO BRASIL S/A - CIDE	Banco: 1-0 Agência: 14346-0 Conta: 111740	**16,12**	**9.843,31**	**9.809,85**	**9.843,31**	**9.809,85**	**49,58**
Fonte de recurso: 00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		**16,12**	**9.843,31**	**9.809,85**	**9.843,31**	**9.809,85**	**49,58**
1.1.1.1.1.02.02.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - CIDE - 11174-0		16,12	9.843,31	9.809,85	9.843,31	9.809,85	49,58
Conta bancária: 31 TAXA DE PODER POLICIA	Banco: 104-X Agência: 3857-1 Conta: 31-8	**280,75**	**128.864,84**	**127.867,73**	**128.864,84**	**127.867,73**	**1.277,86**
Fonte de recurso: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		**280,75**	**128.864,84**	**127.867,73**	**128.864,84**	**127.867,73**	**1.277,86**
1.1.1.1.1.02.05.00.00.00.00.00 CEF - MOVIMENTO - 102-7		280,75	128.864,84	127.867,73	128.864,84	127.867,73	1.277,86
Conta bancária: 34 PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIF CONSELHO MUNICIP	Banco: 104-X Agência: 3857-1 Conta: 34-2	**2.314,01**	**2.329,68**	**4.643,67**	**2.329,68**	**4.643,67**	**0,02**
Fonte de recurso: 00497 - Vigilância em Saúde		**2.314,01**	**2.329,68**	**4.643,67**	**2.329,68**	**4.643,67**	**0,02**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		0,00	2.325,11	2.325,11	2.325,11	2.325,11	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		2.314,01	4,57	2.318,56	4,57	2.318,56	0,02
Conta bancária: 35 FUNDO MUNICIPAL SAUDE ASSISTENCIA RESOLUÇAO SESA	Banco: 104-X Agência: 3857-1 Conta: 35-0	**862,59**	**34.358,35**	**19.081,14**	**34.358,35**	**19.081,14**	**16.139,80**
Fonte de recurso: 00497 - Vigilância em Saúde		**862,59**	**34.358,35**	**19.081,14**	**34.358,35**	**19.081,14**	**16.139,80**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		0,00	33.466,38	17.516,95	33.466,38	17.516,95	15.949,43
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		862,59	891,97	1.564,19	891,97	1.564,19	190,37
Conta bancária: 39 INVEST-E FDO MUNICIPAL DE SAUDE	Banco: 104-X Agência: 3857-1 Conta: 39-3	**17.383,57**	**949.822,06**	**880.065,48**	**949.822,06**	**880.065,48**	**87.140,15**
Fonte de recurso: 00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007		**17.383,57**	**949.822,06**	**880.065,48**	**949.822,06**	**880.065,48**	**87.140,15**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		28,50	842.485,53	835.514,03	842.485,53	835.514,03	7.000,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		17.355,07	107.336,53	44.551,45	107.336,53	44.551,45	80.140,15
Conta bancária: 91 CEF - CONTA ARRECADACAO TRIBUTOS	Banco: 104-X Agência: 3857-1 Conta: 9-1	**131,36**	**350.757,42**	**350.518,14**	**350.757,42**	**350.518,14**	**370,64**
Fonte de recurso: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)		**131,36**	**350.757,42**	**350.518,14**	**350.757,42**	**350.518,14**	**370,64**
1.1.1.1.1.02.92.00.00.00.00.00 CEF - CTA ARRECADAÇÃO TRIBUTOS		0,00	342.615,63	342.615,63	342.615,63	342.615,63	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		131,36	8.141,79	7.902,51	8.141,79	7.902,51	370,64
Conta bancária: 180 CEF - CONTA CONSIGNAÇOES	Banco: 104-X Agência: 3857-1 Conta: 18-0	**186,74**	**124.339,36**	**124.526,10**	**124.339,36**	**124.526,10**	**0,00**
Fonte de recurso: 00094 - Retenções em Caráter Consignatário		**186,74**	**124.339,36**	**124.526,10**	**124.339,36**	**124.526,10**	**0,00**
1.1.1.1.1.02.92.00.00.00.00.00 CEF - CTA ARRECADAÇÃO TRIBUTOS		186,74	124.339,36	124.526,10	124.339,36	124.526,10	0,00
Conta bancária: 261 FMS PINHAL DE SÃO BENTO - VIGIAS SUS	Banco: 104-X Agência: 3857-1 Conta: 26-1	**53.638,62**	**706.063,30**	**722.042,50**	**706.063,30**	**722.042,50**	**37.659,42**
Fonte de recurso: 00497 - Vigilância em Saúde		**53.638,62**	**706.063,30**	**722.042,50**	**706.063,30**	**722.042,50**	**37.659,42**
1.1.1.1.1.02.05.00.00.00.00.00 CEF - MOVIMENTO - 102-7		0,00	657.399,77	657.399,77	657.399,77	657.399,77	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		53.638,62	48.663,53	64.642,73	48.663,53	64.642,73	37.659,42
Conta bancária: 350 CEF FUNDO MUNICIPAL SAUDE - RESOLUÇÃO 2019	Banco: 104-X Agência: 3857-1 Conta: 350	**0,00**	**442.097,24**	**436.891,74**	**442.097,24**	**436.891,74**	**5.205,50**
Fonte de recurso: 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual		**0,00**	**442.097,24**	**436.891,74**	**442.097,24**	**436.891,74**	**5.205,50**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		0,00	377.692,14	372.486,64	377.692,14	372.486,64	5.205,50
Conta contábil		Saldo anterior	Depósito no período	Retirada no período	Depósito acumulado	Retirada acumulada	Saldo atual
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,00	64.405,10	64.405,10	64.405,10	64.405,10	0,00
Conta bancária: 830 CEF - CONTA SAUDE APSUS	Banco: 104-X Agência: 3857-1 Conta: 830-0	**14.320,77**	**14.224,39**	**28.388,48**	**14.224,39**	**28.388,48**	**156,68**
Fonte de recurso: 00495 - Atenção Básica		**14.320,77**	**14.224,39**	**28.388,48**	**14.224,39**	**28.388,48**	**156,68**
1.1.1.1.1.02.36.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO SAUDE		0,00	14.213,51	14.213,51	14.213,51	14.213,51	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		14.320,77	10,88	14.174,97	10,88	14.174,97	156,68
Conta bancária: 1027 CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CTA.MOVIMENTO	Banco: 104-X Agência: 1287-4 Conta: 61027	**0,20**	**6.371,08**	**6.371,16**	**6.371,08**	**6.371,16**	**0,12**
Fonte de recurso: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)		**0,20**	**6.371,08**	**6.371,16**	**6.371,08**	**6.371,16**	**0,12**
1.1.1.1.1.02.05.00.00.00.00.00 CEF - MOVIMENTO - 102-7		0,00	6.365,71	6.365,71	6.365,71	6.365,71	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,20	5,37	5,45	5,37	5,45	0,12
Conta bancária: 5005 COMPRA ONIBUS SAUDE POUPANAÇ VINCULADA A 39-3	Banco: 104-X Agência: 3857-1 Conta: 5005-9	**61.683,78**	**990,07**	**59.200,00**	**990,07**	**59.200,00**	**3.473,85**
Fonte de recurso: 00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007		**61.683,78**	**990,07**	**59.200,00**	**990,07**	**59.200,00**	**3.473,85**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		61.683,78	990,07	59.200,00	990,07	59.200,00	3.473,85
Conta bancária: 7134 BANCO DO BRASIL S/A - FUNDEF 60%	Banco: 1-0 Agência: 14346-0 Conta: 7134	**40,91**	**3.464.492,87**	**3.450.752,87**	**3.464.492,87**	**3.450.752,87**	**13.780,91**
Fonte de recurso: 00101 - Fundeb 60%		**40,91**	**3.464.492,87**	**3.450.752,87**	**3.464.492,87**	**3.450.752,87**	**13.780,91**
1.1.1.1.1.02.08.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - FUNDEF 60% - 7134-X		40,91	3.464.463,26	3.450.723,26	3.464.463,26	3.450.723,26	13.780,91
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,00	29,61	29,61	29,61	29,61	0,00
Conta bancária: 18576 B BRASIL - Cta Contrib e Legados de Ent não Gov. ECA/FMDCA	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 1857-6	**1.083,23**	**689,38**	**1.134,15**	**689,38**	**1.134,15**	**638,46**
Fonte de recurso: 00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA		**1.083,23**	**689,38**	**1.134,15**	**689,38**	**1.134,15**	**638,46**
1.1.1.1.1.02.61.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - DOAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE - 18576-0		1.083,23	689,38	1.134,15	689,38	1.134,15	638,46
Conta bancária: 20093 B BRASIL - CTA PROGRAMA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 20093-X	**130,49**	**132,78**	**263,27**	**132,78**	**263,27**	**0,00**
Fonte de recurso: 00120 - Convenio Manutenção da Educação		**130,49**	**132,78**	**263,27**	**132,78**	**263,27**	**0,00**
1.1.1.1.1.02.17.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - PROGR MANUT DA EDUCAÇÃO - 20093-X		0,00	132,09	132,09	132,09	132,09	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		130,49	0,69	131,18	0,69	131,18	0,00
Conta bancária: 24077 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA CONVENIO 221 2017 F 884	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 2407-7	**0,00**	**150,00**	**150,00**	**150,00**	**150,00**	**0,00**
Fonte de recurso: 00884 - Convenio 221/2017 - Programa de Coleta Seletiva		**0,00**	**150,00**	**150,00**	**150,00**	**150,00**	**0,00**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		0,00	150,00	150,00	150,00	150,00	0,00
Conta bancária: 24134 FUNDO MUNICIPAL SAUDE F/F INVESTIMENTO F 518	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 24134-2	**106.400,34**	**82.327,29**	**163.151,07**	**82.327,29**	**163.151,07**	**25.576,56**
Fonte de recurso: 00372 - Transferências Voluntárias Públicas Federais		**106.400,34**	**82.327,29**	**163.151,07**	**82.327,29**	**163.151,07**	**25.576,56**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		0,00	81.865,79	81.865,79	81.865,79	81.865,79	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		106.400,34	461,50	81.285,28	461,50	81.285,28	25.576,56
Conta bancária: 24550 INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA PCDIII	Banco: 1-0 Agência: 1434-6	**240.043,34**	**195.564,16**	**379.590,71**	**195.564,16**	**379.590,71**	**56.016,79**

VEICULO	Conta: 2455-0						
Fonte de recurso: 01050 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		**240.043,34**	**195.564,16**	**379.590,71**	**195.564,16**	**379.590,71**	**56.016,79**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		0,00	191.651,61	191.651,61	191.651,61	191.651,61	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		240.043,34	3.912,55	187.939,10	3.912,55	187.939,10	56.016,79
Conta bancária: 71331 BANCO DO BRASIL S/A - FUNDEF 40%	Banco: 1-0 Agência: 14346-0 Conta: 71331	**17,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17,20**
Conta contábil		Saldo anterior	Depósito no período	Retirada no período	Depósito acumulado	Retirada acumulada	Saldo atual
Fonte de recurso: 00102 - Fundeb 40%		**17,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17,20**
1.1.1.1.1.02.18.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - FUNDEB 40% - 7133-1		17,20	0,00	0,00	0,00	0,00	17,20
Conta bancária: 74934 BANCO DO BRASIL S/A - PNAE-MERENDA	Banco: 1-0 Agência: 14346-0 Conta: 74934	**1.620,71**	**12.240,00**	**13.595,58**	**12.240,00**	**13.595,58**	**265,13**
Fonte de recurso: 00114 - PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola		**1.620,71**	**12.240,00**	**13.595,58**	**12.240,00**	**13.595,58**	**265,13**
1.1.1.1.1.02.19.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MERENDA ESCOLAR PNAE - 7493-4		1.620,71	12.240,00	13.595,58	12.240,00	13.595,58	265,13
Conta bancária: 90913 BANCO DO BRASIL S/A - IPI Exportação	Banco: 1-0 Agência: 14346-0 Conta: 9091-3	**8,73**	**30.643,52**	**30.133,84**	**30.643,52**	**30.133,84**	**518,41**
Fonte de recurso: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)		**8,73**	**30.643,52**	**30.133,84**	**30.643,52**	**30.133,84**	**518,41**
1.1.1.1.1.02.20.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - IPI EXPORTAÇÃO - 9091-3		8,73	30.643,52	30.133,84	30.643,52	30.133,84	518,41
Conta bancária: 95184 BANCO DO BRASIL S/A - PNAC	Banco: 1-0 Agência: 14346-0 Conta: 95184	**2.295,06**	**19.054,08**	**21.188,09**	**19.054,08**	**21.188,09**	**161,05**
Fonte de recurso: 00115 - PNAE - Alimentação Escolar - Creche		**2.295,06**	**19.054,08**	**21.188,09**	**19.054,08**	**21.188,09**	**161,05**
1.1.1.1.1.02.21.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MERENDA CRECHE PNAC - 9518-4		2.295,06	19.054,08	21.188,09	19.054,08	21.188,09	161,05
Conta bancária: 108871 BANCO DO BRASIL S/A-SALARIO EDUCACAO	Banco: 1-0 Agência: 14346-0 Conta: 108871	**66,72**	**155.672,47**	**155.603,16**	**155.672,47**	**155.603,16**	**136,03**
Fonte de recurso: 00107 - Salário-Educação		**66,72**	**155.672,47**	**155.603,16**	**155.672,47**	**155.603,16**	**136,03**
1.1.1.1.1.02.22.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - SALARIO EDUCAÇÃO - 10887-1		66,72	155.672,47	155.603,16	155.672,47	155.603,16	136,03
Conta bancária: 110418 BANCO DO BRASIL S/A - PNATE	Banco: 1-0 Agência: 14346-0 Conta: 110418	**108,68**	**40.766,53**	**40.854,86**	**40.766,53**	**40.854,86**	**20,35**
Fonte de recurso: 00113 - Transferências de Outros Programas - PNAT		**108,68**	**40.766,53**	**40.854,86**	**40.766,53**	**40.854,86**	**20,35**
1.1.1.1.1.02.24.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - TRANSP ESC FEDERAL - PNATE - 11041-8		108,68	40.766,53	40.854,86	40.766,53	40.854,86	20,35
Conta bancária: 126314 BANCO DO BRASIL S/A - CAMARA MUN VER	Banco: 1-0 Agência: 14346-0 Conta: 12631-4	**17,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17,85**
Fonte de recurso: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)		**17,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17,85**
1.1.1.1.1.02.27.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - CAMARA MUN VEREADORES - 12631-4		17,85	0,00	0,00	0,00	0,00	17,85
Conta bancária: 126322 BANCO DO BRASIL S/A - CONV TRANSP ESC 05	Banco: 1-0 Agência: 14346-0 Conta: 12632-2	**15,87**	**90.286,55**	**90.300,56**	**90.286,55**	**90.300,56**	**1,86**
Fonte de recurso: 00118 - Transferências de Outros Programas - Transporte Escolar Estadual - SEED		**15,87**	**90.286,55**	**90.300,56**	**90.286,55**	**90.300,56**	**1,86**
1.1.1.1.1.02.28.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - CONV TRANSP ESC ESTADUAL - 12632-2		15,87	90.286,55	90.300,56	90.286,55	90.300,56	1,86
Conta bancária: 129380 B BRASIL CTA ILUMINACAO PUBLICA	Banco: 1-0 Agência: 14346-0 Conta: 12938-0	**761,30**	**26.027,43**	**26.460,15**	**26.027,43**	**26.460,15**	**328,58**
Fonte de recurso: 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		**761,30**	**26.027,43**	**26.460,15**	**26.027,43**	**26.460,15**	**328,58**
1.1.1.1.1.02.29.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - COSIP CONTR ILUM PUBLICA - 12938-0		761,30	26.027,43	26.460,15	26.027,43	26.460,15	328,58
Conta bancária: 133221 BANCO DO BRASIL S/A - IPVA	Banco: 1-0 Agência: 14346-0 Conta: 13322-1	**116,96**	**198.786,59**	**198.228,21**	**198.786,59**	**198.228,21**	**675,34**
Fonte de recurso: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)		**116,96**	**198.786,59**	**198.228,21**	**198.786,59**	**198.228,21**	**675,34**
1.1.1.1.1.02.30.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - IPVA - 13322-1		116,96	198.786,59	198.228,21	198.786,59	198.228,21	675,34
Conta bancária: 133280 BANCO DO BRASIL S/A - ICMS	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 13328-0	**17,57**	**2.024.664,38**	**2.002.261,05**	**2.024.664,38**	**2.002.261,05**	**22.420,90**
Fonte de recurso: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)		**17,57**	**2.024.664,38**	**2.002.261,05**	**2.024.664,38**	**2.002.261,05**	**22.420,90**
1.1.1.1.1.02.31.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - ICMS - 13328-0		17,57	2.024.664,38	2.002.261,05	2.024.664,38	2.002.261,05	22.420,90
Conta bancária: 134708 ALIENACAO DE BENS LIVRE 2006	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 13470-1	**112,76**	**167.922,04**	**167.902,17**	**167.922,04**	**167.902,17**	**132,63**
Fonte de recurso: 00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		**112,76**	**167.922,04**	**167.902,17**	**167.922,04**	**167.902,17**	**132,63**
1.1.1.1.1.02.90.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - FPM - 3401300-8		0,00	111.961,02	111.961,02	111.961,02	111.961,02	0,00
Conta contábil		Saldo anterior	Depósito no período	Retirada no período	Depósito acumulado	Retirada acumulada	Saldo atual
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		112,76	55.961,02	55.941,15	55.961,02	55.941,15	132,63
Conta bancária: 134716 ALIENAÇAO DE BENS LIVRES	Banco: 1-0 Agência: 14346-0 Conta: 13471-6	**18.539,03**	**1.123.061,07**	**1.077.330,40**	**1.123.061,07**	**1.077.330,40**	**64.269,70**
Fonte de recurso: 00501 - Alienação de Ativos		**18.539,03**	**1.123.061,07**	**1.077.330,40**	**1.123.061,07**	**1.077.330,40**	**64.269,70**
1.1.1.1.1.02.05.00.00.00.00.00 CEF - MOVIMENTO - 102-7		18.288,00	1.058.352,31	1.076.640,31	1.058.352,31	1.076.640,31	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		251,03	64.708,76	690,09	64.708,76	690,09	64.269,70
Conta bancária: 142239 CTA ROYALTES	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 14223-9	**544,34**	**1.628,72**	**2.020,18**	**1.628,72**	**2.020,18**	**152,88**
Fonte de recurso: 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		**544,34**	**1.628,72**	**2.020,18**	**1.628,72**	**2.020,18**	**152,88**
1.1.1.1.1.02.33.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - ROYALTIES - 14223-9		544,34	1.628,72	2.020,18	1.628,72	2.020,18	152,88
Conta bancária: 149748 VIGILANCIA EM SAUDE	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 14974-8	**6.048,05**	**273,56**	**149,54**	**273,56**	**149,54**	**6.172,07**
Fonte de recurso: 00497 - Vigilância em Saúde		**6.048,05**	**273,56**	**149,54**	**273,56**	**149,54**	**6.172,07**
1.1.1.1.1.02.98.00.00.00.00.00.00 B BRASIL - CTA ECD.MS-VIGILANCIA EM SAUDE		0,00	136,78	136,78	136,78	136,78	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		6.048,05	136,78	12,76	136,78	12,76	6.172,07
Conta bancária: 150649 CONTA SIMPLES NACIONAL	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 15064-9	**17,07**	**17.015,69**	**17.023,30**	**17.015,69**	**17.023,30**	**9,46**
Fonte de recurso: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)		**17,07**	**17.015,69**	**17.023,30**	**17.015,69**	**17.023,30**	**9,46**
1.1.1.1.1.02.38.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - SIMPLES NACIONAL - 15064-9		17,07	17.015,69	17.023,30	17.015,69	17.023,30	9,46
Conta bancária: 154008 B BRASIL PMPSB MULTAS DETRAN	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 15400-8	**11,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11,50**
Fonte de recurso: 00509 - Gerenciamento do Trânsito		**11,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11,50**
1.1.1.1.1.02.40.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MULTAS DETRAN - 15400-8		11,50	0,00	0,00	0,00	0,00	11,50
Conta bancária: 173509 B BRASIL - MDE MERENDA PNAE EJA	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 17350-9	**205,23**	**2.026,00**	**2.052,51**	**2.026,00**	**2.052,51**	**178,72**
Fonte de recurso: 00117 - PNAE - Alimentação Escolar - EJA		**205,23**	**2.026,00**	**2.052,51**	**2.026,00**	**2.052,51**	**178,72**
1.1.1.1.1.02.44.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MERENDA EJA - 17350-9		205,23	2.026,00	2.052,51	2.026,00	2.052,51	178,72
Conta bancária: 173517 B BRASIL - MDE MERENDA PRE ESCOLAR PNAEP	Banco: 1-0 Agência: 1434-6	**701,15**	**10.036,35**	**9.974,03**	**10.036,35**	**9.974,03**	**763,47**

	Conta: 17351-7						
Fonte de recurso: 00116 - PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		**701,15**	**10.036,35**	**9.974,03**	**10.036,35**	**9.974,03**	**763,47**
1.1.1.1.1.02.45.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MERENDA PRE ESC PNAEP - 17351-7		701,15	10.036,35	9.974,03	10.036,35	9.974,03	763,47
Conta bancária: 180009 B BRASIL - CTA SAUDE 15%	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 18000-9	**128,10**	**2.903.349,15**	**2.902.921,00**	**2.903.349,15**	**2.902.921,00**	**556,25**
Fonte de recurso: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		**128,10**	**2.903.349,15**	**2.902.921,00**	**2.903.349,15**	**2.902.921,00**	**556,25**
1.1.1.1.1.02.48.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - SAUDE 15% - 18000-9		128,10	2.903.349,15	2.902.921,00	2.903.349,15	2.902.921,00	556,25
Conta bancária: 181242 B BRASIL - CTA ALIENACAO EDUCAÇÃO	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 18124-2	**647,85**	**128.271,00**	**128.160,16**	**128.271,00**	**128.160,16**	**758,69**
Fonte de recurso: 00105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação		**647,85**	**128.271,00**	**128.160,16**	**128.271,00**	**128.160,16**	**758,69**
1.1.1.1.1.02.05.00.00.00.00.00.00 CEF - MOVIMENTO - 102-7		33,32	91.550,84	91.584,16	91.550,84	91.584,16	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		614,53	36.720,16	36.576,00	36.720,16	36.576,00	758,69
Conta bancária: 192015 B BRASIL - ACADEMIA 3ª IDADE	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 19201-5	**0,55**	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,56**
Fonte de recurso: 00331 - Convenio Academia 3º Idade		**0,55**	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,56**
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,55	0,01	0,00	0,01	0,00	0,56
Conta bancária: 195871 B BRASIL - CTA PMAC	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 19587-1	**28,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28,25**
Conta contábil		Saldo anterior	Depósito no período	Retirada no período	Depósito acumulado	Retirada acumulada	Saldo atual
Fonte de recurso: 00333 - Convenio Saúde Pmac		**28,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28,25**
1.1.1.1.1.02.68.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - SAUDE PMAC - 19587-1		28,25	0,00	0,00	0,00	0,00	28,25
Conta bancária: 197831 B BRASIL - CTA Programa FNDE/MEC Caminho da Escola	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 19783-1	**16.579,72**	**16.586,82**	**33.166,54**	**16.586,82**	**33.166,54**	**0,00**
Fonte de recurso: 00119 - Convenio MEC Caminho da Escola		**16.579,72**	**16.586,82**	**33.166,54**	**16.586,82**	**33.166,54**	**0,00**
1.1.1.1.1.02.70.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - FNDE/MEC - CAMINHO DA ESCOLA - 19783-1		0,00	16.586,82	16.586,82	16.586,82	16.586,82	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		16.579,72	0,00	16.579,72	0,00	16.579,72	0,00
Conta bancária: 208124 B BRASIL PISO ATENÇAO BASICA VARAVEL	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 20812-4	**2.154,28**	**0,00**	**1.860,00**	**0,00**	**1.860,00**	**294,28**
Fonte de recurso: 00495 - Atenção Básica		**2.154,28**	**0,00**	**1.860,00**	**0,00**	**1.860,00**	**294,28**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		2.154,28	0,00	1.860,00	0,00	1.860,00	294,28
Conta bancária: 219126 B BRASIL - CTA CONSIGNAÇÕES	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 21912-6	**0,00**	**52.439,44**	**52.439,44**	**52.439,44**	**52.439,44**	**0,00**
Fonte de recurso: 00094 - Retenções em Caráter Consignatário		**0,00**	**52.439,44**	**52.439,44**	**52.439,44**	**52.439,44**	**0,00**
1.1.1.1.1.02.92.00.00.00.00.00.00 CEF - CTA ARRECADAÇÃO TRIBUTOS		0,00	52.439,44	52.439,44	52.439,44	52.439,44	0,00
Conta bancária: 226386 APSUS COMPRA DE VEICULO FONTE 370	Banco: 1-0 Agência: 14346-0 Conta: 22638-6	**4.035,18**	**165,48**	**82,74**	**165,48**	**82,74**	**4.117,92**
Fonte de recurso: 00370 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - Veiculo Saude		**4.035,18**	**165,48**	**82,74**	**165,48**	**82,74**	**4.117,92**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		0,00	82,74	82,74	82,74	82,74	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		4.035,18	82,74	0,00	82,74	0,00	4.117,92
Conta bancária: 228273 FMS BLGES PARA HORTA HIDROPONIA	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 22827-3	**391,02**	**16,04**	**8,02**	**16,04**	**8,02**	**399,04**
Fonte de recurso: 00499 - GESTÃO DO SUS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL (PI) - RSM-RSME		**391,02**	**16,04**	**8,02**	**16,04**	**8,02**	**399,04**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		0,00	8,02	8,02	8,02	8,02	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		391,02	8,02	0,00	8,02	0,00	399,04
Conta bancária: 228486 CONTA NOVA BPC ESCOLA FNAS	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 22848-6	**336,28**	**1.401,85**	**1.715,94**	**1.401,85**	**1.715,94**	**22,19**
Fonte de recurso: 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		**336,28**	**1.401,85**	**1.715,94**	**1.401,85**	**1.715,94**	**22,19**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		0,00	1.146,02	1.146,02	1.146,02	1.146,02	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		336,28	255,83	569,92	255,83	569,92	22,19
Conta bancária: 228494 CONTA NOVA INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGDBF	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 22849-4	**5.750,78**	**33.631,40**	**24.589,62**	**33.631,40**	**24.589,62**	**14.792,56**
Fonte de recurso: 00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015		**5.750,78**	**33.631,40**	**24.589,62**	**33.631,40**	**24.589,62**	**14.792,56**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		0,00	20.974,55	20.974,55	20.974,55	20.974,55	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		5.750,78	12.656,85	3.615,07	12.656,85	3.615,07	14.792,56
Conta bancária: 228540 NOVA GRUPO BL DA P.S.BASICA/PISO BASICO F/PISO S CONV	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 22854-0	**2.506,54**	**531.318,03**	**453.455,12**	**531.318,03**	**453.455,12**	**80.369,45**
Fonte de recurso: 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		**2.506,54**	**531.318,03**	**453.455,12**	**531.318,03**	**453.455,12**	**80.369,45**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		0,00	413.752,06	413.752,06	413.752,06	413.752,06	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		2.506,54	117.565,97	39.703,06	117.565,97	39.703,06	80.369,45
Conta bancária: 236101 B.B Consignção INSS	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 23610-1	**29.793,68**	**771.170,94**	**706.778,00**	**771.170,94**	**706.778,00**	**94.186,62**
Fonte de recurso: 00094 - Retenções em Caráter Consignatário		**29.793,68**	**771.170,94**	**706.778,00**	**771.170,94**	**706.778,00**	**94.186,62**
1.1.1.1.1.02.92.00.00.00.00.00.00 CEF - CTA ARRECADAÇÃO TRIBUTOS		29.793,68	771.170,94	706.778,00	771.170,94	706.778,00	94.186,62
Conta contábil		Saldo anterior	Depósito no período	Retirada no período	Depósito acumulado	Retirada acumulada	Saldo atual
Conta bancária: 239984 REVITALIZAÇAO DA AVENIDA SAO ROQUE FONTE	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 23998-4	**0,00**	**75.132,39**	**75.132,39**	**75.132,39**	**75.132,39**	**0,00**
Fonte de recurso: 00799 - Revitalização Avenida São Roque		**0,00**	**75.132,39**	**75.132,39**	**75.132,39**	**75.132,39**	**0,00**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		0,00	75.132,39	75.132,39	75.132,39	75.132,39	0,00
Conta bancária: 240036 FOMENTO PRSFM/3700/2017 GARAGEM E ESTADIO FONTE 609	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 24003-6	**0,00**	**29.171,40**	**29.171,39**	**29.171,40**	**29.171,39**	**0,01**
Fonte de recurso: 00609 - Op de Cred Int - Revitalização Estadio Municipal e Garagem Equipamentos		**0,00**	**29.171,40**	**29.171,39**	**29.171,40**	**29.171,39**	**0,01**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		0,00	29.171,40	29.171,39	29.171,40	29.171,39	0,01
Conta bancária: 240435 FORTALECIMENTO DE VINC.P/CRIA/ADOL ESTA CNPJ FUNDO	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 24043-5	**5.477,23**	**6.649,56**	**12.121,04**	**6.649,56**	**12.121,04**	**5,75**
Fonte de recurso: 00802 - Fortalecimento de Vinculos a Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos		**5.477,23**	**6.649,56**	**12.121,04**	**6.649,56**	**12.121,04**	**5,75**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		0,00	6.121,73	6.121,73	6.121,73	6.121,73	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		5.477,23	527,83	5.999,31	527,83	5.999,31	5,75
Conta bancária: 240664 FAMILIA PARANAENSE	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 24066-4	**190,10**	**198,26**	**388,36**	**198,26**	**388,36**	**0,00**
Fonte de recurso: 00890 - Outras Transferências Voluntárias Públicas		**190,10**	**198,26**	**388,36**	**198,26**	**388,36**	**0,00**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		0,00	195,52	195,52	195,52	195,52	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		190,10	2,74	192,84	2,74	192,84	0,00
Conta bancária: 240826 B BRASIL - FIA APRENDIZAGEM	Banco: 1-0 Agência: 1434-6	**8.738,79**	**17.541,22**	**25.998,91**	**17.541,22**	**25.998,91**	**281,10**

	Conta: 24082-6						
Fonte de recurso: 01051 - Fia Aprendizagem		**8.738,79**	**17.541,22**	**25.998,91**	**17.541,22**	**25.998,91**	**281,10**
1.1.1.1.1.02.99.02.00.00.00.00 FIA APRENDIZAGEM - B BRASIL 24082-6		8.738,79	8.694,07	17.432,86	8.694,07	17.432,86	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,00	8.847,15	8.566,05	8.847,15	8.566,05	281,10
Conta bancária: 240877 CRAS DELIBERAÇAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS FONTE 1036	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 24087-7	**54,47**	**56,83**	**111,30**	**56,83**	**111,30**	**0,00**
Fonte de recurso: 01036 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		**54,47**	**56,83**	**111,30**	**56,83**	**111,30**	**0,00**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		0,00	56,05	56,05	56,05	56,05	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		54,47	0,78	55,25	0,78	55,25	0,00
Conta bancária: 241113 PAR FNDE AQUISIÇAO MOBILIARIO F 130	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 24111-3	**52.712,45**	**53.054,56**	**105.767,01**	**53.054,56**	**105.767,01**	**0,00**
Fonte de recurso: 00130 - Transferências Voluntárias Públicas Federais		**52.712,45**	**53.054,56**	**105.767,01**	**53.054,56**	**105.767,01**	**0,00**
1.1.1.1.1.02.99.04.00.00.00.00 PAR FNDE AQUISIÇÃO MOBILIARIO F 130 24111-3		0,00	52.955,54	52.955,54	52.955,54	52.955,54	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		52.712,45	99,02	52.811,47	99,02	52.811,47	0,00
Conta bancária: 241202 CONTA NOVA SAUDE FONTE 494 CUSTEIO	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 24120-2	**33.935,35**	**2.340.114,91**	**2.267.464,13**	**2.340.114,91**	**2.267.464,13**	**106.586,13**
Fonte de recurso: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		**33.935,35**	**2.340.114,91**	**2.267.464,13**	**2.340.114,91**	**2.267.464,13**	**106.586,13**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		0,00	1.914.662,10	1.914.662,10	1.914.662,10	1.914.662,10	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		33.935,35	425.452,81	352.802,03	425.452,81	352.802,03	106.586,13
Conta bancária: 241342 FUNDO MUNICIPAL SAUDE F/F INVESTIMENTO F 518	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 24134-2	**0,00**	**325.706,92**	**225.353,46**	**325.706,92**	**225.353,46**	**100.353,46**
Fonte de recurso: 00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		**0,00**	**325.706,92**	**225.353,46**	**325.706,92**	**225.353,46**	**100.353,46**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		0,00	225.353,46	225.353,46	225.353,46	225.353,46	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,00	100.353,46	0,00	100.353,46	0,00	100.353,46
Conta bancária: 242101 ASFALTO DA AVENIDA SAO ROQUE	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 24210-1	**286,78**	**219.813,71**	**220.100,49**	**219.813,71**	**220.100,49**	**0,00**
Conta contábil		Saldo anterior	Depósito no período	Retirada no período	Depósito acumulado	Retirada acumulada	Saldo atual
Fonte de recurso: 01037 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		**286,78**	**219.813,71**	**220.100,49**	**219.813,71**	**220.100,49**	**0,00**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		0,00	219.797,71	219.797,71	219.797,71	219.797,71	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		286,78	16,00	302,78	16,00	302,78	0,00
Conta bancária: 242381 RECUPERAÇAO ASFALTO PR 481 FONTE 800 CTA 24238-1	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 24238-1	**106,75**	**437.628,20**	**437.734,95**	**437.628,20**	**437.734,95**	**0,00**
Fonte de recurso: 00800 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		**106,75**	**437.628,20**	**437.734,95**	**437.628,20**	**437.734,95**	**0,00**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		106,75	437.628,20	437.734,95	437.628,20	437.734,95	0,00
Conta bancária: 242446 MINI TRATOR FONTE 1041	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 24244-6	**0,00**	**30,00**	**30,00**	**30,00**	**30,00**	**0,00**
Fonte de recurso: 01041 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		**0,00**	**30,00**	**30,00**	**30,00**	**30,00**	**0,00**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		0,00	30,00	30,00	30,00	30,00	0,00
Conta bancária: 244066 FIA CONSELHO TUTELAR	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 24406-6	**10.015,77**	**10.336,24**	**20.240,20**	**10.336,24**	**20.240,20**	**111,81**
Fonte de recurso: 01047 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		**10.015,77**	**10.336,24**	**20.240,20**	**10.336,24**	**20.240,20**	**111,81**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		0,00	10.193,12	10.193,12	10.193,12	10.193,12	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		10.015,77	143,12	10.047,08	143,12	10.047,08	111,81
Conta bancária: 249866 B BRASIL - CTA FEAS INCENTIVO CRAS	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 24986-6	**0,00**	**200.031,52**	**100.015,76**	**200.031,52**	**100.015,76**	**100.015,76**
Fonte de recurso: 01058 - Transferências de Outros Programas		**0,00**	**200.031,52**	**100.015,76**	**200.031,52**	**100.015,76**	**100.015,76**
1.1.1.1.1.02.99.05.00.00.00.00 B BRASIL - FEAS INCENTIVO CRAS		0,00	100.015,76	100.015,76	100.015,76	100.015,76	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,00	100.015,76	0,00	100.015,76	0,00	100.015,76
Conta bancária: 249882 B BRASIL - CTA FEAS BENEF IV	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 24988-2	**0,00**	**36.005,68**	**18.002,84**	**36.005,68**	**18.002,84**	**18.002,84**
Fonte de recurso: 01057 - Transferências de Outros Programas		**0,00**	**36.005,68**	**18.002,84**	**36.005,68**	**18.002,84**	**18.002,84**
1.1.1.1.1.02.99.06.00.00.00.00 B BRASIL - CONTA FEAS BENEF IV		0,00	18.002,84	18.002,84	18.002,84	18.002,84	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,00	18.002,84	0,00	18.002,84	0,00	18.002,84
Conta bancária: 250562 INCENTIVO CMDCA/Fia CMDCA	Banco: 1-0 Agência: 14346-0 Conta: 25056-2	**0,00**	**9.600,00**	**0,00**	**9.600,00**	**0,00**	**9.600,00**
Fonte de recurso: 01064 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		**0,00**	**9.600,00**	**0,00**	**9.600,00**	**0,00**	**9.600,00**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		0,00	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	9.600,00
Conta bancária: 250619 INCENTIVO ATENÇÃO CRIANÇA E ADOLECENTE	Banco: 1-0 Agência: 14346-0 Conta: 25061-9	**0,00**	**60.026,84**	**30.013,42**	**60.026,84**	**30.013,42**	**30.013,42**
Fonte de recurso: 01063 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		**0,00**	**60.026,84**	**30.013,42**	**60.026,84**	**30.013,42**	**30.013,42**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		0,00	30.013,42	30.013,42	30.013,42	30.013,42	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,00	30.013,42	0,00	30.013,42	0,00	30.013,42
Conta bancária: 343226 BANCO DO BRASIL S/A - CONTA MOVIMENTO	Banco: 1-0 Agência: 14346-0 Conta: 343226	**10.407,31**	**330.487,33**	**340.816,85**	**330.487,33**	**340.816,85**	**77,79**
Fonte de recurso: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)		**10.407,31**	**330.487,33**	**340.816,85**	**330.487,33**	**340.816,85**	**77,79**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		10.407,31	330.487,33	340.816,85	330.487,33	340.816,85	77,79
Conta bancária: 343234 BANCO DO BRASIL S/A - MDE 10%	Banco: 1-0 Agência: 14346-0 Conta: 343234	**244,53**	**2.487.837,12**	**2.485.831,04**	**2.487.837,12**	**2.485.831,04**	**2.250,61**
Fonte de recurso: 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		**244,53**	**2.487.837,12**	**2.485.831,04**	**2.487.837,12**	**2.485.831,04**	**2.250,61**
1.1.1.1.1.02.74.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - EDUCAÇÃO 5% - 34323-4		244,53	2.487.837,12	2.485.831,04	2.487.837,12	2.485.831,04	2.250,61
Conta bancária: 400009 PM PINHAL SAO BENTO FOPAG	Banco: 1-0 Agência: 14346-0 Conta: 40000-9	**0,00**	**3.419.368,40**	**3.419.368,40**	**3.419.368,40**	**3.419.368,40**	**0,00**
Conta contábil		Saldo anterior	Depósito no período	Retirada no período	Depósito acumulado	Retirada acumulada	Saldo atual
Fonte de recurso: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)		**0,00**	**3.419.368,40**	**3.419.368,40**	**3.419.368,40**	**3.419.368,40**	**0,00**
1.1.1.1.1.02.76.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - FOLHA DE PGTO - 40000-9		0,00	3.419.368,40	3.419.368,40	3.419.368,40	3.419.368,40	0,00
Conta bancária: 1986760 B BRASIL - CTA CONVENIO ESTADUAL ASSISTENCIA	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 19867-6	**4.420,22**	**3.855,72**	**3.773,46**	**3.855,72**	**3.773,46**	**4.502,48**
Fonte de recurso: 00498 - Assistência Farmacêutica		**4.420,22**	**3.855,72**	**3.773,46**	**3.855,72**	**3.773,46**	**4.502,48**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		3.691,20	82,26	3.773,46	82,26	3.773,46	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		729,02	3.773,46	0,00	3.773,46	0,00	4.502,48
Conta bancária: 2044710 B BRASIL CTA FM SAUDE UBS FEDERAL	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 2044710-0	**93,68**	**8,12**	**4,07**	**8,12**	**4,07**	**97,73**
Fonte de recurso: 00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007		**93,68**	**8,12**	**4,07**	**8,12**	**4,07**	**97,73**
1.1.1.1.1.02.98.00.00.00.00.00 B BRASIL - CTA ECD.MS-VIGILANCIA EM SAUDE		0,00	4,06	4,06	4,06	4,06	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		93,68	4,06	0,01	4,06	0,01	97,73
Conta bancária: 2285240 BLOCO DA GESTAO DO SUAS INDICE DE G DESC DO SUAS	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 228524-0	**4.774,99**	**14.574,86**	**18.748,81**	**14.574,86**	**18.748,81**	**601,04**

Fonte de recurso: 00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		**4.774,99**	**14.574,86**	**18.748,81**	**14.574,86**	**18.748,81**	**601,04**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		0,00	12.764,27	12.764,27	12.764,27	12.764,27	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		4.774,99	1.810,59	5.984,54	1.810,59	5.984,54	601,04
Conta bancária: 2831422 BANCO DO BRASIL S/A - ICMS EXPORTACAO	Banco: 1-0 Agência: 14346-0 Conta: 2831422	**128,43**	**0,00**	**120,63**	**0,00**	**120,63**	**7,80**
Fonte de recurso: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)		**128,43**	**0,00**	**120,63**	**0,00**	**120,63**	**7,80**
1.1.1.1.1.02.80.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - ICMS EXPORTAÇÃO - 283142-2		128,43	0,00	120,63	0,00	120,63	7,80
Conta bancária: 3401604 BANCO DO BRASIL S/A - ITR	Banco: 1-0 Agência: 14346-0 Conta: 3401604	**2.607,92**	**3.869,69**	**6.418,69**	**3.869,69**	**6.418,69**	**58,92**
Fonte de recurso: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)		**2.607,92**	**3.869,69**	**6.418,69**	**3.869,69**	**6.418,69**	**58,92**
1.1.1.1.1.02.81.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - ITR - 3401604-1		2.607,92	3.869,69	6.418,69	3.869,69	6.418,69	58,92
Conta bancária: 6470227 CONTA CENTRO DE EVENTOS DO LAGEADINHO FONTE 720	Banco: 104-X Agência: 3857-1 Conta: 647022-7	**61.316,13**	**61.477,32**	**122.793,45**	**61.477,32**	**122.793,45**	**0,00**
Fonte de recurso: 00720 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Centro de Eventos		**61.316,13**	**61.477,32**	**122.793,45**	**61.477,32**	**122.793,45**	**0,00**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		0,00	61.465,58	61.465,58	61.465,58	61.465,58	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		61.316,13	11,74	61.327,87	11,74	61.327,87	0,00
Conta bancária: 6470308 ASFALTO NAS CIDADE FONTE 797 /493.100/11.226,60	Banco: 104-X Agência: 3857-1 Conta: 647030-8	**99.023,86**	**712.390,93**	**612.506,35**	**712.390,93**	**612.506,35**	**198.908,44**
Fonte de recurso: 00797 - Transferências Voluntárias Públicas Federais		**99.023,86**	**712.390,93**	**612.506,35**	**712.390,93**	**612.506,35**	**198.908,44**
1.1.1.1.1.02.99.01.00.00.00.00.00 B BRASIL - ASFALTO NAS CIDADE FONTE 797		0,00	507.522,00	507.522,00	507.522,00	507.522,00	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		99.023,86	204.868,93	104.984,35	204.868,93	104.984,35	198.908,44
Conta bancária: 6470340 CALÇAMENTO VIAS PUBLICAS URBANAS	Banco: 104-X Agência: 385-7 Conta: 647034-0	**0,00**	**130.063,71**	**125.599,62**	**130.063,71**	**125.599,62**	**4.464,09**
Fonte de recurso: 01055 - CALÇAMENTO VIAS PUBLICAS URBANAS - 6470340		**0,00**	**130.063,71**	**125.599,62**	**130.063,71**	**125.599,62**	**4.464,09**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		0,00	85.312,07	85.312,07	85.312,07	85.312,07	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,00	44.751,64	40.287,55	44.751,64	40.287,55	4.464,09
Conta bancária: 6470359 CALÇAMENTO VIAS PUBLICAS CENTRO/SEDE UNIÃO LEANDRE	Banco: 104-X Agência: 385-7 Conta: 647035-9	**0,00**	**137.268,79**	**136.830,76**	**137.268,79**	**136.830,76**	**438,03**
Fonte de recurso: 01054 - CALÇAMENTO VIAS PUBLICAS CENTRO/SEDE UNIÃO LEANDRE		**0,00**	**137.268,79**	**136.830,76**	**137.268,79**	**136.830,76**	**438,03**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		0,00	92.388,83	92.388,83	92.388,83	92.388,83	0,00
Conta contábil		Saldo anterior	Depósito no período	Retirada no período	Depósito acumulado	Retirada acumulada	Saldo atual
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,00	44.879,96	44.441,93	44.879,96	44.441,93	438,03
Conta bancária: 6470367 MAQUINAS AGRICOLA FONTE 1040	Banco: 104-X Agência: 3857-1 Conta: 647036-7	**137.038,21**	**137.413,47**	**274.451,68**	**137.413,47**	**274.451,68**	**0,00**
Fonte de recurso: 01040 - Transferências Voluntárias Públicas Federais		**137.038,21**	**137.413,47**	**274.451,68**	**137.413,47**	**274.451,68**	**0,00**
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO		0,00	137.410,48	137.410,48	137.410,48	137.410,48	0,00
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		137.038,21	2,99	137.041,20	2,99	137.041,20	0,00
Conta bancária: 3401300 BANCO DO BRASIL S/A - FPM	Banco: 1-0 Agência: 14346-0 Conta: 34013008	**681,91**	**17.551.745,21**	**17.665.449,96**	**17.551.745,21**	**17.665.449,96**	**(113.022,84)**
Fonte de recurso: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)		**681,91**	**17.551.745,21**	**17.665.449,96**	**17.551.745,21**	**17.665.449,96**	**(113.022,84)**
1.1.1.1.1.02.90.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - FPM - 3401300-8		681,91	17.551.745,21	17.665.449,96	17.551.745,21	17.665.449,96	(113.022,84)
Conta bancária: 3401305 BANCO DO BRASIL S/A - FUNDO ESPECIAL	Banco: 1-0 Agência: 14346-0 Conta: 34013059	**2.510,77**	**289.616,41**	**291.771,96**	**289.616,41**	**291.771,96**	**355,22**
Fonte de recurso: 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		**2.510,77**	**289.616,41**	**291.771,96**	**289.616,41**	**291.771,96**	**355,22**
1.1.1.1.1.02.91.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - FUNDO ESPECIAL - 3401305-9		2.510,77	289.616,41	291.771,96	289.616,41	291.771,96	355,22
Conta bancária: 3401305 B BRASIL - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	Banco: 1-0 Agência: 1434-6 Conta: 34013059-0	**0,00**	**483.851,01**	**7.069,98**	**483.851,01**	**7.069,98**	**476.781,03**
Fonte de recurso: 01062 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		**0,00**	**483.851,01**	**7.069,98**	**483.851,01**	**7.069,98**	**476.781,03**
1.1.1.1.1.02.91.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - FUNDO ESPECIAL - 3401305-9		0,00	483.851,01	7.069,98	483.851,01	7.069,98	476.781,03

Subtotal por conta contábil						
1.1.1.1.1.02.01.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MDE 25% - 34324-2	28,20	495.976,16	495.976,16	495.976,16	495.976,16	28,20
1.1.1.1.1.02.02.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - CIDE - 11174-0	16,12	9.843,31	9.809,85	9.843,31	9.809,85	49,58
1.1.1.1.1.50.06.00.00.00.00.00.00 FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	877.471,27	1.505.538,53	1.447.482,16	1.505.538,53	1.447.482,16	935.527,64
1.1.1.1.1.02.73.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO	78.071,82	5.644.455,94	5.680.926,90	5.644.455,94	5.680.926,90	41.600,86
1.1.1.1.1.02.05.00.00.00.00.00.00 CEF - MOVIMENTO - 102-7	18.602,07	1.942.533,47	1.959.857,68	1.942.533,47	1.959.857,68	1.277,86
1.1.1.1.1.02.92.00.00.00.00.00.00 CEF - CTA ARRECADAÇÃO TRIBUTOS	29.980,42	1.290.565,37	1.226.359,17	1.290.565,37	1.226.359,17	94.186,62
1.1.1.1.1.02.36.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MOVIMENTO SAUDE	0,00	14.213,51	14.213,51	14.213,51	14.213,51	0,00
1.1.1.1.1.02.08.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - FUNDEF 60% - 7134-X	40,91	3.464.463,26	3.450.723,26	3.464.463,26	3.450.723,26	13.780,91
1.1.1.1.1.02.61.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - DOAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE - 18576-0	1.083,23	689,38	1.134,15	689,38	1.134,15	638,46
1.1.1.1.1.02.17.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - PROGR MANUT DA EDUCAÇÃO - 20093-X	0,00	132,09	132,09	132,09	132,09	0,00
1.1.1.1.1.02.18.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - FUNDEB 40% - 7133-1	17,20	0,00	0,00	0,00	0,00	17,20
1.1.1.1.1.02.19.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MERENDA ESCOLAR PNAE - 7493-4	1.620,71	12.240,00	13.595,58	12.240,00	13.595,58	265,13
1.1.1.1.1.02.20.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - IPI EXPORTAÇÃO - 9091-3	8,73	30.643,52	30.133,84	30.643,52	30.133,84	518,41
1.1.1.1.1.02.21.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MERENDA CRECHE PNAC - 9518-4	2.295,06	19.054,08	21.188,09	19.054,08	21.188,09	161,05
1.1.1.1.1.02.22.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - SALARIO EDUCAÇÃO - 10887-1	66,72	155.672,47	155.603,16	155.672,47	155.603,16	136,03
1.1.1.1.1.02.24.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - TRANSP ESC FEDERAL - PNATE - 11041-8	108,68	40.766,53	40.854,86	40.766,53	40.854,86	20,35
1.1.1.1.1.02.27.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - CAMARA MUN VEREADORES - 12631-4	17,85	0,00	0,00	0,00	0,00	17,85
1.1.1.1.1.02.28.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - CONV TRANSP ESC ESTADUAL - 12632-2	15,87	90.286,55	90.300,56	90.286,55	90.300,56	1,86
1.1.1.1.1.02.29.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - COSIP CONTR ILUM PUBLICA - 12938-0	761,30	26.027,43	26.460,15	26.027,43	26.460,15	328,58
1.1.1.1.1.02.30.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - IPVA - 13322-1	116,96	198.786,59	198.228,21	198.786,59	198.228,21	675,34
1.1.1.1.1.02.31.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - ICMS - 13328-0	17,57	2.024.664,38	2.002.261,05	2.024.664,38	2.002.261,05	22.420,90
1.1.1.1.1.02.90.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - FPM - 3401300-8	681,91	17.663.706,23	17.777.410,98	17.663.706,23	17.777.410,98	(113.022,84)
1.1.1.1.1.02.33.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - ROYALTIES - 14223-9	544,34	1.628,72	2.020,18	1.628,72	2.020,18	152,88
1.1.1.1.1.02.98.00.00.00.00.00.00 B BRASIL - CTA ECD.MS-VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	140,84	140,84	140,84	140,84	0,00
1.1.1.1.1.02.38.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - SIMPLES NACIONAL - 15064-9	17,07	17.015,69	17.023,30	17.015,69	17.023,30	9,46
1.1.1.1.1.02.40.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MULTAS DETRAN - 15400-8	11,50	0,00	0,00	0,00	0,00	11,50
1.1.1.1.1.02.44.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MERENDA EJA - 17350-9	205,23	2.026,00	2.052,51	2.026,00	2.052,51	178,72
1.1.1.1.1.02.45.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - MERENDA PRE ESC PNAEP - 17351-7	701,15	10.036,35	9.974,03	10.036,35	9.974,03	763,47
1.1.1.1.1.02.48.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - SAUDE 15% - 18000-9	128,10	2.903.349,15	2.902.921,00	2.903.349,15	2.902.921,00	556,25
1.1.1.1.1.02.68.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - SAUDE PMAC - 19587-1	28,25	0,00	0,00	0,00	0,00	28,25
1.1.1.1.1.02.70.00.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - FNDE/MEC - CAMINHO DA ESCOLA - 19783-1	0,00	16.586,82	16.586,82	16.586,82	16.586,82	0,00
1.1.1.1.1.02.99.02.00.00.00.00.00 FIA APRENDIZAGEM - B BRASIL 24082-6	8.738,79	8.694,07	17.432,86	8.694,07	17.432,86	0,00

Conta contábil	Saldo anterior	Depósito no período	Retirada no período	Depósito acumulado	Retirada acumulada	Saldo atual
1.1.1.1.1.02.99.04.00.00.00.00.00 PAR FNDE AQUISIÇÃO MOBILIARIO F 130 24111-3	0,00	52.955,54	52.955,54	52.955,54	52.955,54	0,00

1.1.1.1.1.02.99.05.00.00.00.00 B BRASIL - FEAS INCENTIVO CRAS	0,00	100.015,76	100.015,76	100.015,76	100.015,76	0,00
1.1.1.1.1.02.99.06.00.00.00.00 B BRASIL - CONTA FEAS BENEF IV	0,00	18.002,84	18.002,84	18.002,84	18.002,84	0,00
1.1.1.1.1.02.74.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - EDUCAÇÃO 5% - 34323-4	244,53	2.487.837,12	2.485.831,04	2.487.837,12	2.485.831,04	2.250,61
1.1.1.1.1.02.76.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - FOLHA DE PGTO - 40000-9	0,00	3.419.368,40	3.419.368,40	3.419.368,40	3.419.368,40	0,00
1.1.1.1.1.02.80.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - ICMS EXPORTAÇÃO - 283142-2	128,43	0,00	120,63	0,00	120,63	7,80
1.1.1.1.1.02.81.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - ITR - 3401604-1	2.607,92	3.869,69	6.418,69	3.869,69	6.418,69	58,92
1.1.1.1.1.02.99.01.00.00.00.00 B BRASIL - ASFALTO NAS CIDADE FONTE 797	0,00	507.522,00	507.522,00	507.522,00	507.522,00	0,00
1.1.1.1.1.02.91.00.00.00.00.00 B BRASIL S/A - FUNDO ESPECIAL - 3401305-9	2.510,77	773.467,42	298.841,94	773.467,42	298.841,94	477.136,25
Total geral	1.026.888,68	44.952.775,21	44.499.879,79	44.952.775,21	44.499.879,79	1.479.784,10
Critério de seleção:						
Ordenação: Por conta bancária						

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:954E40D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCILIAÇÃO BANCARIA-DEZEMBRO (ANALÍTICO)

CNPJ: 95590832000111 IE:
Endereço: Avenida São Roque, 178 CEP: 85727000 Cidade: Pinhal de São Bento
Fone: 4635601122 Fax: 4635601122

Conciliação bancária - Dezembro (Analítico)

Tipo de saldo	Saldo contábil (A)	Saldo contábil ajustado (D)=(A)+(B)-(C)	Saldo extrato (E)	Saldo extrato ajustado (H)=(E)+(F)-(G)	Diferença (D - H)	Entradas não Consideradas pela Contabilidade (B)	Saídas não Consideradas pela Contabilidade (C)	Entradas Contabilizadas e não Consideradas (F)	Saídas Contabilizadas e não Consideradas (G)
4	Banco: 1-0	Agência: 14346-0	Conta: 343242						
Movimento	28,20	28,20	28,20	28,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Banco: 1-0	Agência: 14346-0	Conta: 111740						
Movimento	49,58	49,58	49,58	49,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Banco: 756-0	Agência: 200-9	Conta: 2-7						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Banco: 104-X	Agência: 3857-1	Conta: 31-8						
Movimento	1.277,86	1.277,86	886,64	1.277,86	0,00	0,00	0,00	391,22	0,00
Nº Movimento bancário	**N° Operação mov. bancário**	**N° Movimento conciliação**	**Nº Documento**	**Dt. Documento**	**Histórico**				
16388	15781	290	CONC000X510	31/12/2019	Processo de conciliação bancária			391,22	
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Banco: 104-X	Agência: 3857-1	Conta: 34-2						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,02	0,02	0,02	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Banco: 104-X	Agência: 3857-1	Conta: 35-0						
Movimento	15.949,43	15.949,43	0,00	15.949,43	0,00	0,00	0,00	15.949,43	0,00
Nº Movimento bancário	**N° Operação mov. bancário**	**N° Movimento conciliação**	**Nº Documento**	**Dt. Documento**	**Histórico**				
16392	15785	294	conc000x497	31/12/2019	Processo de conciliação bancária			15.949,43	
Aplicado	190,37	190,37	190,37	190,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Banco: 104-X	Agência: 3857-1	Conta: 39-3						
Movimento	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Nº Movimento bancário	**N° Operação mov. bancário**	**N° Movimento conciliação**	**Nº Documento**	**Dt. Documento**	**Histórico**				
16384	15777	291	CONC000X500	31/12/2019	Processo de conciliação bancária			7.000,00	
Aplicado	80.140,15	80.140,15	80.140,15	80.140,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Banco: 104-X	Agência: 3857-1	Conta: 9-1						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	370,64	370,64	370,64	370,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	Banco: 104-X	Agência: 3857-1	Conta: 18-0						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
261	Banco: 104-X	Agência: 3857-1	Conta: 26-1						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	37.659,42	37.659,42	37.659,42	37.659,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
350	Banco: 104-X	Agência: 3857-1	Conta: 350						
Movimento	5.205,50	5.205,50	0,00	5.205,50	0,00	0,00	0,00	5.205,50	0,00
Tipo de saldo	**Saldo contábil (A)**	**Saldo contábil ajustado (D)=(A)+(B)-(C)**	**Saldo extrato (E)**	**Saldo extrato ajustado (H)=(E)+(F)-(G)**	**Diferença (D - H)**	**Entradas não Consideradas pela Contabilidade (B)**	**Saídas não Consideradas pela Contabilidade (C)**	**Entradas Contabilizadas e não Consideradas (F)**	**Saídas Contabilizadas e não Consideradas (G)**
Nº Movimento bancário	**N° Operação mov. bancário**	**N° Movimento conciliação**	**Nº Documento**	**Dt. Documento**	**Histórico**				
16390	15783	295	conc000x4941	31/12/2019	Processo de conciliação bancária			5.205,50	
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

830	Banco: 104-X	Agência: 3857-1	Conta: 830-0						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	156,68	156,68	156,68	156,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1027	Banco: 104-X	Agência: 1287-4	Conta: 61027						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,12	0,12	0,12	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5005	Banco: 104-X	Agência: 3857-1	Conta: 5005-9						
Movimento	3.473,85	3.473,85	3.473,85	3.473,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7134	Banco: 1-0	Agência: 14346-0	Conta: 7134						
Movimento	13.780,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.780,91	0,00	0,00
Nº Movimento bancário	**N° Operação mov. bancário**	**N° Movimento conciliação**	**Nº Documento**	**Dt. Documento**	**Histórico**				
		286	145467	31/12/2019	Transferências entre Contas Bancárias a efetivar em Banco		13.780,91		
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18576	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 1857-6						
Movimento	638,46	638,46	638,46	638,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20093	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 20093-X						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24077	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 2407-7						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24089	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 24089-3						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24134	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 24134-2						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	25.576,56	25.576,56	25.576,56	25.576,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24550	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 2455-0						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	56.016,79	56.016,79	56.016,79	56.016,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71331	Banco: 1-0	Agência: 14346-0	Conta: 71331						
Movimento	17,20	17,20	17,20	17,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74934	Banco: 1-0	Agência: 14346-0	Conta: 74934						
Movimento	265,13	265,13	265,13	265,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tipo de saldo	**Saldo contábil (A)**	**Saldo contábil ajustado (D)=(A)+(B)-(C)**	**Saldo extrato (E)**	**Saldo extrato ajustado (H)=(E)+(F)-(G)**	**Diferença (D - H)**	**Entradas não Consideradas pela Contabilidade (B)**	**Saídas não Consideradas pela Contabilidade (C)**	**Entradas Contabilizadas e não Consideradas (F)**	**Saídas Contabilizadas e não Consideradas (G)**
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90913	Banco: 1-0	Agência: 14346-0	Conta: 9091-3						
Movimento	518,41	518,41	518,41	518,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95184	Banco: 1-0	Agência: 14346-0	Conta: 95184						
Movimento	161,05	161,05	161,05	161,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108871	Banco: 1-0	Agência: 14346-0	Conta: 108871						
Movimento	136,03	136,03	136,03	136,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109088	Banco: 1-0	Agência: 14346-0	Conta: 109088						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110418	Banco: 1-0	Agência: 14346-0	Conta: 110418						
Movimento	20,35	20,35	20,35	20,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126314	Banco: 1-0	Agência: 14346-0	Conta: 12631-4						
Movimento	17,85	17,85	17,85	17,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126322	Banco: 1-0	Agência: 14346-0	Conta: 12632-2						
Movimento	1,86	1,86	1,86	1,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129380	Banco: 1-0	Agência: 14346-0	Conta: 12938-0						
Movimento	328,58	328,58	19,98	328,58	0,00	0,00	0,00	308,60	0,00
Nº Movimento bancário	**N° Operação mov. bancário**	**N° Movimento conciliação**	**Nº Documento**	**Dt. Documento**	**Histórico**				
16386	15779	292	CONC000X507	31/12/2019	Processo de conciliação bancária			308,60	
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133221	Banco: 1-0	Agência:	Conta: 13322-1						

		14346-0							
Movimento	675,34	675,34	675,34	675,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133280	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 13328-0						
Movimento	22.420,90	22.420,90	22.420,90	22.420,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134708	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 13470-1						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	132,63	132,63	132,63	132,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134716	Banco: 1-0	Agência: 14346-0	Conta: 13471-6						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	64.269,70	64.269,70	64.269,70	64.269,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142239	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 14223-9						
Movimento	152,88	152,88	152,88	152,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tipo de saldo	**Saldo contábil (A)**	**Saldo contábil ajustado (D)=(A)+(B)-(C)**	**Saldo extrato (E)**	**Saldo extrato ajustado (H)=(E)+(F)-(G)**	**Diferença (D - H)**	**Entradas não Consideradas pela Contabilidade (B)**	**Saídas não Consideradas pela Contabilidade (C)**	**Entradas Contabilizadas e não Consideradas (F)**	**Saídas Contabilizadas e não Consideradas (G)**
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145467	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 14546-7						
Movimento	0,00	13.780,91	13.780,91	13.780,91	0,00	13.780,91	0,00	0,00	0,00
Nº Movimento bancário	**N° Operação mov. bancário**	**N° Movimento conciliação**	**Nº Documento**	**Dt. Documento**	**Histórico**				
		287	7134	31/12/2019	Transferências entre Contas Bancárias a efetivar em Banco	13.780,91			
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149748	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 14974-8						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	6.172,07	6.172,07	6.172,07	6.172,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150649	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 15064-9						
Movimento	9,46	9,46	9,46	9,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154008	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 15400-8						
Movimento	11,50	11,50	11,50	11,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173509	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 17350-9						
Movimento	178,72	147,37	147,37	147,37	0,00	0,00	31,35	0,00	0,00
Nº Movimento bancário	**N° Operação mov. bancário**	**N° Movimento conciliação**	**Nº Documento**	**Dt. Documento**	**Histórico**				
		288	850	31/12/2019	Débitos Tarifas Bancárias a registrar na Contabilidade em		31,35		
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173517	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 17351-7						
Movimento	763,47	753,02	753,02	753,02	0,00	0,00	10,45	0,00	0,00
Nº Movimento bancário	**N° Operação mov. bancário**	**N° Movimento conciliação**	**Nº Documento**	**Dt. Documento**	**Histórico**				
		289	850	31/12/2019	Débitos Tarifas Bancárias a registrar na Contabilidade em		10,45		
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180009	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 18000-9						
Movimento	556,25	556,25	556,25	556,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181242	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 18124-2						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	758,69	758,69	758,69	758,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192015	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 19201-5						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,56	0,56	0,56	0,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195871	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 19587-1						
Movimento	28,25	28,25	28,25	28,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197831	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 19783-1						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tipo de saldo	**Saldo contábil (A)**	**Saldo contábil ajustado (D)=(A)+(B)-(C)**	**Saldo extrato (E)**	**Saldo extrato ajustado (H)=(E)+(F)-(G)**	**Diferença (D - H)**	**Entradas não Consideradas pela Contabilidade (B)**	**Saídas não Consideradas pela Contabilidade (C)**	**Entradas Contabilizadas e não Consideradas (F)**	**Saídas Contabilizadas e não Consideradas (G)**
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
207373	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 20737-3						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208124	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 20812-4						
Movimento	294,28	294,28	294,28	294,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208345	Banco: 1-0	Agência: 1434-	Conta: 20834-5						

		6								
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219126	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 21912-6						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226386	Banco: 1-0	Agência: 14346-0	Conta: 22638-6						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	4.117,92	4.117,92	4.117,92	4.117,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228273	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 22827-3						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	399,04	399,04	399,04	399,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228486	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 22848-6						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	22,19	22,19	22,19	22,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228494	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 22849-4						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	14.792,56	14.792,56	14.792,56	14.792,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228540	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 22854-0						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	80.369,45	80.369,45	80.369,45	80.369,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
236101	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 23610-1						
Movimento	94.186,62	94.186,62	0,00	94.186,62	0,00	0,00	0,00	94.186,62	0,00

Nº Movimento bancário	Nº Operação mov. bancário	Nº Movimento conciliação	Nº Documento	Dt. Documento	Histórico				
16256	15650	293	nov,dez e décim	31/12/2019	Processo de conciliação bancária			94.186,62	
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
239984	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 23998-4						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240036	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 24003-6						
Movimento	0,01	0,01	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240435	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 24043-5						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tipo de saldo	Saldo contábil (A)	Saldo contábil ajustado (D)=(A)+(B)-(C)	Saldo extrato (E)	Saldo extrato ajustado (H)=(E)+(F)-(G)	Diferença (D - H)	Entradas não Consideradas pela Contabilidade (B)	Saídas não Consideradas pela Contabilidade (C)	Entradas Contabilizadas e não Consideradas (F)	Saídas Contabilizadas e não Consideradas (G)
Aplicado	5,75	5,75	5,75	5,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240664	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 24066-4						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240796	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 24079-6						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240826	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 24082-6						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	281,10	281,10	281,10	281,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240877	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 24087-7						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241091	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 24109-1						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241113	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 24111-3						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241121	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 24112-1						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241202	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 24120-2						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	106.586,13	106.586,13	106.586,13	106.586,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241342	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 24134-2						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	100.353,46	100.353,46	100.353,46	100.353,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242101	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 24210-1						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242381	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 24238-1						

Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242446	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 24244-6						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243035	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 24303-5						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243132	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 24313-2						

Tipo de saldo	Saldo contábil (A)	Saldo contábil ajustado (D)=(A)+(B)-(C)	Saldo extrato (E)	Saldo extrato ajustado (H)=(E)+(F)-(G)	Diferença (D - H)	Entradas não Consideradas pela Contabilidade (B)	Saídas não Consideradas pela Contabilidade (C)	Entradas Contabilizadas e não Consideradas (F)	Saídas Contabilizadas e não Consideradas (G)
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244066	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 24406-6						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	111,81	111,81	111,81	111,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
249866	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 24986-6						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	100.015,76	100.015,76	100.015,76	100.015,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
249882	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 24988-2						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	18.002,84	18.002,84	18.002,84	18.002,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250562	Banco: 1-0	Agência: 14346-0	Conta: 25056-2						
Movimento	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250619	Banco: 1-0	Agência: 14346-0	Conta: 25061-9						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	30.013,42	30.013,42	30.013,42	30.013,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
343226	Banco: 1-0	Agência: 14346-0	Conta: 343226						
Movimento	77,79	77,79	77,79	77,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
343234	Banco: 1-0	Agência: 14346-0	Conta: 343234						
Movimento	2.250,61	2.250,61	2.250,61	2.250,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400009	Banco: 1-0	Agência: 14346-0	Conta: 40000-9						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1986760	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 19867-6						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	4.502,48	4.502,48	4.502,48	4.502,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044710	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 2044710-0						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	97,73	97,73	97,73	97,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2285240	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 228524-0						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	601,04	601,04	601,04	601,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2831422	Banco: 1-0	Agência: 14346-0	Conta: 2831422						
Movimento	7,80	7,80	7,80	7,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3401604	Banco: 1-0	Agência: 14346-0	Conta: 3401604						
Movimento	58,92	58,92	58,92	58,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tipo de saldo	Saldo contábil (A)	Saldo contábil ajustado (D)=(A)+(B)-(C)	Saldo extrato (E)	Saldo extrato ajustado (H)=(E)+(F)-(G)	Diferença (D - H)	Entradas não Consideradas pela Contabilidade (B)	Saídas não Consideradas pela Contabilidade (C)	Entradas Contabilizadas e não Consideradas (F)	Saídas Contabilizadas e não Consideradas (G)
6470227	Banco: 104-X	Agência: 3857-1	Conta: 647022-7						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6470308	Banco: 104-X	Agência: 3857-1	Conta: 647030-8						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	198.908,44	198.908,44	198.908,44	198.908,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6470340	Banco: 104-X	Agência: 385-7	Conta: 647034-0						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	4.464,09	4.464,09	4.464,09	4.464,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6470359	Banco: 104-X	Agência: 385-7	Conta: 647035-9						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	438,03	438,03	438,03	438,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6470367	Banco: 104-X	Agência: 3857-1	Conta: 647036-7						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34013008	Banco: 1-0	Agência: 14346-0	Conta: 34013008						

Movimento	(113.022,84)	(113.022,84)	10.018,53	(113.022,84)	0,00	0,00	0,00	0,00	123.041,37
Nº Movimento bancário	**N° Operação mov. bancário**	**N° Movimento conciliação**	**Nº Documento**	**Dt. Documento**	**Histórico**				
16255	15649	304	nov,dez e décim	31/12/2019	Processo de conciliação bancária				94.186,62
16383	15776	305	CONC000X500	31/12/2019	Processo de conciliação bancária				7.000,00
16385	15778	306	CONC000X507	31/12/2019	Processo de conciliação bancária				308,60
16387	15780	307	CONC000X510	31/12/2019	Processo de conciliação bancária				391,22
16389	15782	308	conc000x4941	31/12/2019	Processo de conciliação bancária				5.205,50
16391	15784	309	conc000x497	31/12/2019	Processo de conciliação bancária				15.949,43
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34013059	Banco: 1-0	Agência: 14346-0	Conta: 34013059						
Movimento	355,22	355,22	355,22	355,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
340130590	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 34013059-0						
Movimento	476.781,03	479.012,50	479.012,50	479.012,50	0,00	2.231,47	0,00	0,00	0,00
Nº Movimento bancário	**N° Operação mov. bancário**	**N° Movimento conciliação**	**Nº Documento**	**Dt. Documento**	**Histórico**				
		302	s. familia	31/12/2019	inscrição ser efetuado na fonte padrão 1015 - pré sal	1.303,33			
		303	sal maternidade	31/12/2019	inscrição ser efetuado na fonte padrão 1015 - pré sal	928,14			
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23544	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 23544-X						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25035	Banco: 1-0	Agência: 14346-0	Conta: 2503-5						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tipo de saldo	**Saldo contábil (A)**	**Saldo contábil ajustado (D)=(A)+(B)-(C)**	**Saldo extrato (E)**	**Saldo extrato ajustado (H)=(E)+(F)-(G)**	**Diferença (D - H)**	**Entradas não Consideradas pela Contabilidade (B)**	**Saídas não Consideradas pela Contabilidade (C)**	**Entradas Contabilizadas e não Consideradas (F)**	**Saídas Contabilizadas e não Consideradas (G)**
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149756	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 14975-6						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185760	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 18576-0						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243027	Banco: 1-0	Agência: 1434-6	Conta: 24302-7						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250481	Banco: 1-0	Agência: 14346-0	Conta: 25048-1						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250759	Banco: 1-0	Agência: 14346-0	Conta: 25075-9						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6470243	Banco: 104-X	Agência: 3857-1	Conta: 647024-3						
Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:135739B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO-ANEXO 13.

Unidade gestora: Município de Pinhal de São Bento					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2019		**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 03/03/2020**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	15.681.511,15	18.056.322,96	**Despesa Orçamentária (VI)**	14.761.709,37	17.842.682,25
Ordinária	15.681.511,15	18.056.322,96	**Ordinária**	14.761.709,37	17.842.682,25
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	558.300,00	500.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.731.432,95	1.627.111,02	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	1.638.505,46	1.362.499,97
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	1.031.000,18	1.052.748,42	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	1.485.429,45	1.031.000,18
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.026.888,68	1.048.588,86	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.479.784,10	1.026.888,68
Realizável	4.111,50	4.159,56	Realizável	5.645,35	4.111,50
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	18.443.944,28	20.736.182,40	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	18.443.944,28	20.736.182,40

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FCF191DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO 12/2019

BALANÇO FINANCEIRO
12/2019

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**15.681.511,15**	**18.056.322,96**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**14.761.709,37**	**17.842.682,25**
Ordinária	10.432.594,30	9.671.780,83	Ordinária	10.311.134,01	9.219.675,21
Vinculada	5.248.916,85	8.384.542,13	Vinculada	4.450.575,36	8.623.007,04
Transferências do FUNDEB	1.322.971,96	1.357.123,01	Transferências do FUNDEB	1.346.803,79	1.379.971,95
Transferências Voluntárias	1.230.496,84	3.876.365,23	Transferências Voluntárias	1.343.792,49	4.131.364,77
			Alienação de Bens	232.304,64	235.912,00
Alienação de Bens	262.177,75	251.789,76	Operações de Crédito	0,00	583.587,52
Operações de Crédito	29.171,40	704.782,79	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00			
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.641.206,54	1.816.216,76	Transferências de Programas	1.236.961,62	1.913.206,25
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Transferências Voluntárias– Emendas Individuais (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	54.599,46	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	54.599,46
Cessão Onerosa – Pré- Sal	483.851,01	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	4.838,51	0,00
Outras Origens	279.041,35	323.665,12	Outras Origens	285.874,31	324.365,09
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**558.300,00**	**500.000,00**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.731.432,95**	**1.627.111,02**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**1.638.505,46**	**1.362.499,97**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	774.802,11	679.523,04	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	619.346,35	541.464,04
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados Realizável - Inscrição	6.953,28	134.100,96	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados Realizável-	133.687,75	0,00
Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	949.677,56	813.487,02	Valores Restituíveis	885.471,36	821.035,93
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**1.031.000,18**	**1.052.748,42**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**1.485.429,45**	**1.031.000,18**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.026.888,68	1.048.588,86	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.479.784,10	1.026.888,68
Realizável	4.111,50	4.159,56	Realizável	5.645,35	4.111,50
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**18.443.944,28**	**20.736.182,40**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**18.443.944,28**	**20.736.182,40**

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:327921C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-ANEXO 12

Unidade gestora: Município de Pinhal de São Bento					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2019		**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 03/03/2020**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		17.790.900,00	18.094.038,51	13.915.945,09	(4.178.093,42)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		772.200,00	772.200,00	467.312,10	(304.887,90)
IMPOSTOS		712.800,00	712.800,00	445.795,21	(267.004,79)
TAXAS		59.400,00	59.400,00	21.516,89	(37.883,11)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		72.600,00	72.600,00	13.900,44	(58.699,56)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		72.600,00	72.600,00	13.900,44	(58.699,56)
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	4.700,00	11.093,68	6.393,68
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	4.700,00	11.093,68	6.393,68
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		22.110,00	22.110,00	0,00	(22.110,00)
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		432.080,00	432.080,00	15.500,99	(416.579,01)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		432.080,00	432.080,00	15.500,99	(416.579,01)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		16.491.910,00	16.790.348,51	13.404.894,00	(3.385.454,51)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		12.193.510,00	12.491.948,51	10.104.886,24	(2.387.062,27)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		2.538.400,00	2.538.400,00	1.977.041,70	(561.358,30)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		1.760.000,00	1.760.000,00	1.322.966,06	(437.033,94)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	3.243,88	3.243,88
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	3.243,88	3.243,88
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS DE CAPITAL		8.926.000,00	11.354.541,88	1.765.566,06	(9.588.975,82)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	350.000,00	29.171,40	(320.828,60)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	350.000,00	29.171,40	(320.828,60)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	222.989,74	261.840,00	38.850,26
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	222.989,74	211.040,00	(11.949,74)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	50.800,00	50.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		8.926.000,00	10.781.552,14	1.474.554,66	(9.306.997,48)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.934.000,00	3.406.552,14	589.622,86	(2.816.929,28)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		6.992.000,00	7.375.000,00	884.931,80	(6.490.068,20)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		26.716.900,00	29.448.580,39	15.681.511,15	(13.767.069,24)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		26.716.900,00	29.448.580,39	15.681.511,15	(13.767.069,24)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		26.716.900,00	29.448.580,39	15.681.511,15	(13.767.069,24)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	412.891,06	412.891,06	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	412.891,06	412.891,06	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		15.865.500,00	15.953.670,60	12.893.587,14	12.886.633,86	12.135.503,14	3.060.083,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.079.124,00	5.978.174,02	5.224.226,13	5.224.226,13	5.016.218,81	753.947,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		110.000,00	178.500,00	154.780,71	154.780,71	154.780,71	23.719,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.676.376,00	9.796.996,58	7.514.580,30	7.507.627,02	6.964.503,62	2.282.416,28
DESPESAS DE CAPITAL		9.650.400,00	12.553.629,83	1.868.122,23	1.868.122,23	1.844.450,84	10.685.507,60
INVESTIMENTOS		9.375.400,00	12.299.629,83	1.614.123,38	1.614.123,38	1.590.451,99	10.685.506,45
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		275.000,00	254.000,00	253.998,85	253.998,85	253.998,85	1,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		25.680.900,00	28.672.300,43	14.761.709,37	14.754.756,09	13.979.953,98	13.910.591,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		25.680.900,00	28.672.300,43	14.761.709,37	14.754.756,09	13.979.953,98	13.910.591,06
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		1.036.000,00	776.279,96	919.801,78	926.755,06	1.701.557,17	(143.521,82)
TOTAL (X) = (VIII + IX)		26.716.900,00	29.448.580,39	15.681.511,15	15.681.511,15	15.681.511,15	13.767.069,24

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		3.947,43	2.456,12	2.047,05	2.047,05	4.356,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.947,43	1.711,76	1.426,75	1.426,75	4.232,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	744,36	620,30	620,30	124,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		1.536,00	131.644,84	131.640,70	131.640,70	1.540,14	0,00
INVESTIMENTOS		1.536,00	131.644,84	131.640,70	131.640,70	1.540,14	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.483,43	134.100,96	133.687,75	133.687,75	5.896,64	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		24.046,89	452.307,20	394.302,61	26.021,48	56.030,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		22.452,85	76.562,71	76.552,56	22.463,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.594,04	375.744,49	317.750,05	3.558,48	56.030,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	227.215,84	225.043,74	2.172,10	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	227.215,84	225.043,74	2.172,10	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		24.046,89	679.523,04	619.346,35	28.193,58	56.030,00
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:46B1B0D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 12/2019

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	17.790.900,00	18.094.038,51	13.915.945,09	- 4.178.093,42
RECEITA TRIBUTÁRIA	772.200,00	772.200,00	467.312,10	- 304.887,90
Impostos	712.800,00	712.800,00	445.795,21	- 267.004,79
Taxas	59.400,00	59.400,00	21.516,89	- 37.883,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	72.600,00	72.600,00	13.900,44	- 58.699,56
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	72.600,00	72.600,00	13.900,44	- 58.699,56
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	4.700,00	11.093,68	6.393,68
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	4.700,00	11.093,68	6.393,68
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	22.110,00	22.110,00	0,00	- 22.110,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	432.080,00	432.080,00	15.500,99	- 416.579,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.491.910,00	16.790.348,51	13.404.894,00	- 3.385.454,51
Transferências da União e de suas Entidades	12.193.510,00	12.491.948,51	10.104.886,24	- 2.387.062,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.538.400,00	2.538.400,00	1.977.041,70	- 561.358,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.760.000,00	1.760.000,00	1.322.966,06	- 437.033,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.243,88	3.243,88
RECEITAS DE CAPITAL	8.926.000,00	11.354.541,88	1.765.566,06	- 9.588.975,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	350.000,00	29.171,40	- 320.828,60
Operações de Crédito Internas	0,00	350.000,00	29.171,40	- 320.828,60
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	222.989,74	261.840,00	38.850,26
Alienação de Bens Móveis	0,00	222.989,74	211.040,00	- 11.949,74
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	50.800,00	50.800,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.926.000,00	10.781.552,14	1.474.554,66	- 9.306.997,48
Transferências da União e de suas Entidades	1.934.000,00	3.406.552,14	589.622,86	- 2.816.929,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.992.000,00	7.375.000,00	884.931,80	- 6.490.068,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	26.716.900,00	29.448.580,39	15.681.511,15	- 13.767.069,24
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	26.716.900,00	29.448.580,39	15.681.511,15	- 13.767.069,24
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	26.716.900,00	29.448.580,39	15.681.511,15	- 13.767.069,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	412.891,06	412.891,06	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	412.891,06	412.891,06	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	15.865.500,00	15.953.670,60	12.893.587,14	12.886.633,86	12.135.503,14	3.060.083,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.079.124,00	5.978.174,02	5.224.226,13	5.224.226,13	5.016.218,81	753.947,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	178.500,00	154.780,71	154.780,71	154.780,71	23.719,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.676.376,00	9.796.996,58	7.514.580,30	7.507.627,02	6.964.503,62	2.282.416,28
DESPESAS DE CAPITAL	9.650.400,00	12.553.629,83	1.868.122,23	1.868.122,23	1.844.450,84	10.685.507,60
INVESTIMENTOS	9.375.400,00	12.299.629,83	1.614.123,38	1.614.123,38	1.590.451,99	10.685.506,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	275.000,00	254.000,00	253.998,85	253.998,85	253.998,85	1,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	25.680.900,00	28.672.300,43	14.761.709,37	14.754.756,09	13.979.953,98	13.910.591,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	25.680.900,00	28.672.300,43	14.761.709,37	14.754.756,09	13.979.953,98	13.910.591,06
SUPERÁVIT (IX)	1.036.000,00	776.279,96	919.801,78	926.755,06	1.701.557,17	- 143.521,82
TOTAL (X) = (VII + IX)	26.716.900,00	29.448.580,39	15.681.511,15	15.681.511,15	15.681.511,15	13.767.069,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná						
Dados processados em: 29/01/2020 23:43 | Relatório emitido em: 03/03/2020 15:56						

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9B42A785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2019**
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		1.773.274,59	1.287.817,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1	1.479.784,10	1.026.888,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.479.784,10	1.026.888,68
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2	146.611,73	148.505,82
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	17.400,40
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		138.886,40	123.121,12
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		7.725,33	7.984,30
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3	5.645,35	4.111,50
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR		3.413,88	3.413,88
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.231,47	697,62
ESTOQUES	4	141.233,41	108.311,80
ALMOXARIFADO		141.233,41	108.311,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE		22.034.413,15	21.851.791,82
IMOBILIZADO	5	22.034.413,15	21.851.791,82
BENS MÓVEIS		7.257.941,06	8.113.894,97
BENS IMÓVEIS		14.986.148,94	13.781.968,85
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(209.676,85)	(44.072,00)
TOTAL		**23.807.687,74**	**23.139.609,62**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

PASSIVO CIRCULANTE		1.183.924,87	959.875,72
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	6	300.274,24	225.999,94
PESSOAL A PAGAR		0,00	10,15
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		300.274,24	225.989,79
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	7	159.253,06	87.070,94
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		72.182,12	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		87.070,94	87.070,94
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	8	619.589,34	592.721,85
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		619.589,34	592.721,85
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	9	0,00	3.011,52
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	3.011,52
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10	104.808,23	51.071,47
VALORES RESTITUÍVEIS		94.186,62	29.980,42
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		10.621,61	21.091,05
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	11	913.409,48	1.170.817,70
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		913.409,48	1.170.817,70
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		913.409,48	1.170.817,70
TOTAL DO PASSIVO		**2.097.334,35**	**2.130.693,42**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	21.710.353,39	21.008.916,20
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.769.652,68	2.840.800,74
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.022.988,04	18.168.115,46
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(2.082.287,33)	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**21.710.353,39**	**21.008.916,20**
TOTAL	23.807.687,74	23.139.609,62

ATIVO FINANCEIRO	1.485.429,45	1.031.000,18	**PASSIVO FINANCEIRO***	931.972,01	873.134,74
ATIVO PERMANENTE	22.322.258,29	22.108.609,44	**PASSIVO PERMANENTE**	1.172.315,62	1.397.143,07
SALDO PATRIMONIAL				**21.703.400,11**	**20.869.331,81**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	(466.442,27)	(156.266,62)
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	(46.652,51)	(45.273,59)
102	Fundeb 40%	17,20	(3.930,23)
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(77.514,39)	(23.811,81)
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	28,20	28,20
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	758,69	647,85
107	Salário-Educação	136,03	23,97
113	Transferências de Outros Programas - PNAT	20,35	108,68
114	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola	265,13	1.620,71
115	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	161,05	2.295,06
116	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	763,47	701,15
117	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	178,72	205,23
118	Transferências de Outros Programas - Transporte Escolar Estadual - SEED	(409,54)	15,87
119	Convenio MEC Caminho da Escola	0,00	16.579,72
120	Convenio Manutenção da Educação	0,00	130,49
121	Transferências Voluntárias Públicas Federais - PAB MERENDA CB 20737-3	0,00	0,00
122	Transferências Voluntárias Públicas Federais - APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00
123	Convenio MDE - Caminho da Escola Onibus Pronacampo	0,00	0,00
128	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
129	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
130	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	92,45
131	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(171.367,59)	(105.056,13)
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	132,63	112,76
320	Atenção Básica - Saude Medicamentos	0,00	0,00
321	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
327	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
331	Convenio Academia 3º Idade	0,56	0,55
332	Convenio Saude na Escola	0,00	0,00
333	Convenio Saúde Pmac	28,25	28,25
335	Convenio Saude APS	0,00	0,00
336	Programa Assistencia Farmaceutica	0,00	0,00
370	Outras Transferências Voluntárias Públicas - Veiculo Saude	4.117,92	4.035,18
372	Transferências Voluntárias Públicas Federais	25.576,56	27.400,34
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.970,04	(56.587,10)
495	Atenção Básica	450,96	16.475,05

496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00
497	Vigilância em Saúde	59.971,31	62.863,27
498	Assistência Farmacéutica	4.502,48	4.420,22
499	GESTÃO DO SUS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL (PI) - RSM-RSME	399,04	391,02
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	90.711,73	79.161,03
501	Alienação de Ativos	48.281,43	18.539,03
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	(3.447,90)	3.055,11
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	328,58	761,30
509	Gerenciamento do Trânsito	11,50	11,50

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.277,86	280,75
511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	49,58	16,12
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.353,46	0,00
608	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
609	Op de Cred Int - Revitalização Estadio Municipal e Garagem Equipamentos	0,01	(29.171,39)
718	Convenio FMASI - IGD	0,00	0,00
719	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
720	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Centro de Eventos	0,00	3.313,18
747	Transferências Voluntárias Públicas Federais	(2.021,77)	(2.021,77)
748	Convenio Urbanização da Praça	0,00	0,00
751	Convenio Pavimentação Asfaltica	0,00	0,00
752	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
755	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	(14.881,18)	(14.881,18)
756	Transferências Voluntárias Públicas Federais	(1.826,28)	(1.826,28)
761	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
762	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
764	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais -Calçamento Planaltinho	0,00	0,00
765	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Calçamento Cabeceira do Pinhal	0,00	0,00
766	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convenio Oleo Diesel	0,00	0,00
767	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Barracão Industrial	(15.180,56)	(15.180,56)
768	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Aquisição de Fósforo	0,00	0,00
769	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Construção do Laticinio	0,00	0,00
772	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Construção Arquibancada Coberta	0,00	0,00
777	Transferências Voluntárias Públicas Federais Implantação de Sistema de Abastecimento de água Linha São José dos	0,00	0,00
778	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Apoio ao Pequeno Produtor Rural	0,00	0,00
779	Transferências Voluntárias Públicas Federais Maquinas e Equipamentos agricola	0,00	0,00
780	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Fortalecimento da Atividade Leiteira	(1.570,90)	(1.570,90)
781	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONVENIO ALFALTO PATIO LATICINIO	0,00	0,00
784	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - RECAPEAMENTO DE ASFALTO SOBRE PEDRAS IRREGULARES	0,00	0,00
785	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Recapeamento Asfaltico	0,00	0,00
786	Transf Puclicas Estaduais - Projeto de Recup de Trafegabilidade de Estradas Rurais Oleo Diesel	0,00	0,00
797	Transferências Voluntárias Públicas Federais	198.908,44	99.023,86
798	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
799	Revitalização Avenida São Roque	0,00	0,00
800	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	(1.205,55)
801	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação Asfaltica	0,00	0,00
802	Fortalecimento de Vinculos a Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos	5,75	5.477,23
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	638,46	1.083,23
883	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
884	Convenio 221/2017 - Programa de Coleta Seletiva	0,00	(150,00)
890	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	190,10
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	80.391,64	1.873,10
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	601,04	4.774,99
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	14.792,56	5.750,78
1036	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	54,47

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1037	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	(6.463,06)
1040	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	951,91
1041	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	(30,00)
1045	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Aquisição Veiculo - SEDU	0,00	0,00
1047	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	111,81	10.015,77
1050	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	56.016,79	240.043,34
1051	Fia Aprendizagem	281,10	8.738,79
1054	CALÇAMENTO VIAS PUBLICAS CENTRO/SEDE UNIÃO LEANDRE	438,03	0,00
1055	CALÇAMENTO VIAS PUBLICAS URBANAS - 6470340	4.449,45	0,00
1057	Transferências de Outros Programas	18.002,84	0,00
1058	Transferências de Outros Programas	100.015,76	0,00
1062	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	479.012,50	0,00
1063	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	30.013,42	0,00
1064	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	9.600,00	0,00
4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	0,00	0,00
TOTAL		**553.457,44**	**157.865,44**

Notas Explicativas

1 - Nota 1 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
Conta que representa as disponibilidades em moeda nacional.
O somatório dos valores está aplicado/depositado em instituições financeiras, integrantes do sistema bancário brasileiro, na seguinte composição:

Banco do Brasil = R$ 1.124.549,50

Caixa Econ. Federal = R$ 355.234,60

TOTAL = R$ 1.479.784,10

Todas as disponibilidades são mantidas em instituições oficiais (Art. 164, § 3º da CF), Inexistem disponibilidades financeiras depositados em cofres do Município.

2 - Nota 2 - CRÉDITOS A CURTO PRAZO
Conta dos direitos ou créditos de natureza tributária ou créditos não tributários não recebidos no prazo estabelecido.
Neste grupo estão compreendidos os valores a receber pelo Município, inclusive, juros, encargos e atualização monetária da dívida Ativa de IPTU, ISS, TAXAS e CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, compreendendo o somatório de ações ajuizadas e protestadas para cobrança, os parcelamentos e outras não ajuizadas e não parceladas passível de cobrança.

Os índices de multa e juros, encargos e atualização monetária se dão conforme Código Tributário Municipal. A baixa é realizada somente através de processo administrativo, observados a prescrição do débito, ou o pagamento efetuado.
3 - Nota 3 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO Compreende Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, e Outros Créditos a receber.
4 - Nota 4 - ESTOQUES Compreende do saldo disponivel em estoque no almoxarifado
5 - Nota 5 - IMOBILIZADO O registro contábil dos bens móveis e imóveis ocorre automaticamente pelo lançamento no registro das notas fiscais no momento da liquidação do empenho. Portanto, os bens móveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.
6 - Nota 6 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR DE CURTO PRAZO Esta conta compreende as obrigações a vencer ao longo dos doze meses subseqüentes a data do balanço, nesse exercício foram contabilizadas as provisões.
7 - Nota 7 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO Neste exercício, foi contabilizada nesta conta, a provisão referente a doze parcelas vencidas no exercício de empréstimos do município, reclassificadas a Curto Prazo.
8 - Nota 8 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO É representado pelos diversos empenhos liquidados, cujo vencimento se dará no exercício subseqüente, anteriormente denominados de Restos a Pagar Processados.
9 - Nota 9 - OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO Compreende as obrigações da entidade com o Governo Federal relativo a contribuições, com parcelamento a curto prazo.
10 - Nota 10 - DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO Compreende os Precatórios a pagar e Demais Obrigações a Curto Prazo composta pelas contas de Consignações e Cauções.
11 - Nota 11 - PASSIVO NÃO-CIRCULANTE Essa conta é constituída pelo estoque da dívida do Município (obrigações a Longo Prazo) composto de parcelamento de dívida com empréstimos e Parcelamentos com o INSS.
12 - Nota 12 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO O resultado acumulado no exercício obteve uma evolução em relação ao exercício anterior. Fortemente influenciado pela disponibilidade de caixa e equivalentes de caixa.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B8BE6509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL 12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL
12/2019

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**1.773.274,59**	**1.287.817,80**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.183.924,87**	**959.875,72**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.479.784,10	1.026.888,68	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	300.274,24	225.999,94
Créditos a Curto Prazo	146.611,73	148.505,82	Empréstimos e Financiamentos	159.253,06	87.070,94
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	619.589,34	592.721,85
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	3.011,52
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	17.400,40	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	138.886,40	123.121,12	Demais Obrigações a Curto Prazo	104.808,23	51.071,47
Dívida Ativa Não Tributária	7.725,33	7.984,30	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**913.409,48**	**1.170.817,70**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	5.645,35	4.111,50	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	913.409,48	1.170.817,70
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	141.233,41	108.311,80	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	22.034.413,15	21.851.791,82	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**2.097.334,35**	**2.130.693,42**
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Reservas de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00			
			Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00			
			Resultados Acumulados	21.710.353,39	21.008.916,20
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
			Resultado do Exercício	1.769.652,68	2.840.800,74
Participações Avaliadas pelo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	22.022.988,04	18.168.115,46

Método de Custo					
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	- 2.082.287,33	0,00
Imobilizado	22.034.413,15	21.851.791,82	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Móveis	7.048.264,21	8.069.822,97			
			Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	14.986.148,94	13.781.968,85			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**21.710.353,39**	**21.008.916,20**
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**23.807.687,74**	**23.139.609,62**
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**23.807.687,74**	**23.139.609,62**			
ATIVO FINANCEIRO	1.485.429,45	1.031.000,18	PASSIVO FINANCEIRO	931.972,01	873.134,74
ATIVO PERMANENTE	22.322.258,29	22.108.609,44	PASSIVO PERMANENTE	1.172.315,62	1.397.143,07
SALDO PATRIMONIAL				**21.703.400,11**	**20.869.331,81**

ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
Saldos dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldos dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros	0,00	0,00
Congêneres a Receber			Instrumentos Congêneres a Liberar		
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 29/01/2020 23:46 | Relatório emitido em: 03/03/2020 15:56

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:38AA8F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2019		**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:03/03/2020**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**15.972.134,75**	**17.692.641,29**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**469.154,65**	**367.618,73**
IMPOSTOS		432.822,75	316.508,96
TAXAS		36.331,90	51.109,77
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**13.320,37**	**38.949,51**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		13.320,37	38.949,51
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**23.493,88**	**232.438,96**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		55,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		12.344,42	163.358,56
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		11.093,68	23.363,48
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	45.716,92
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**14.983.427,84**	**16.653.149,54**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		103.979,18	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		14.879.448,66	16.653.149,54
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**474.708,27**	**389.673,59**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		21.892,27	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		261.840,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		190.976,00	389.673,59
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**8.029,74**	**10.810,96**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		8.029,74	182,60
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	10.628,36
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**14.202.482,07**	**14.851.840,55**

PESSOAL E ENCARGOS		**5.169.020,43**	**4.822.232,85**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		4.300.223,58	3.997.867,35
ENCARGOS PATRONAIS		868.796,85	824.365,50
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**7.398.965,58**	**7.161.992,11**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.388.792,78	3.539.654,36
SERVIÇOS		3.935.412,95	3.622.337,75
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		74.759,85	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**164.798,39**	**196.511,62**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		159.622,35	119.136,15
JUROS E ENCARGOS DE MORA		4.018,83	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.157,21	77.375,47
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**639.947,40**	**589.597,75**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		558.300,00	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	13.091,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		81.647,40	76.506,75
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**707.405,51**	**1.966.256,37**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		261.840,00	294.940,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		445.565,51	1.671.316,37
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**121.408,34**	**115.249,85**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		121.408,34	115.249,85
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**936,42**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		936,42	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		1.769.652,68	2.840.800,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.721.086,03	5.158.316,50
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		253.998,85	173.883,51
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		29.171,40	704.741,14
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	257.066,72
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6B18BE9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**15.972.134,75**	**17.692.641,29**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**469.154,65**	**367.618,73**
Impostos	432.822,75	316.508,96
Taxas	36.331,90	51.109,77
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**13.320,37**	**38.949,51**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	13.320,37	38.949,51
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00

Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**23.493,88**	**232.438,96**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	55,78	0,00
Juros e Encargos de Mora	12.344,42	163.358,56
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	11.093,68	23.363,48
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	45.716,92
Transferências e Delegações Recebidas	**14.983.427,84**	**16.653.149,54**
Transferências Intragovernamentais	103.979,18	0,00
Transferências Intergovernamentais	14.879.448,66	16.653.149,54
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	**474.708,27**	**389.673,59**
Reavaliação de Ativos	21.892,27	0,00
Ganhos com Alienação	261.840,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	190.976,00	389.673,59
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**8.029,74**	**10.810,96**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	8.029,74	182,60
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	10.628,36
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**14.202.482,07**	**14.851.840,55**
Pessoal e Encargos	**5.169.020,43**	**4.822.232,85**
Remuneração a Pessoal	4.300.223,58	3.997.867,35
Encargos Patronais	868.796,85	824.365,50
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**7.398.965,58**	**7.161.992,11**
Uso de material de consumo	3.388.792,78	3.539.654,36
Serviços	3.935.412,95	3.622.337,75
Depreciação, Amortização e Exaustão	74.759,85	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**164.798,39**	**196.511,62**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	159.622,35	119.136,15
Juros e Encargos de Mora	4.018,83	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.157,21	77.375,47
Transferências e Delegações Concedidas	**639.947,40**	**589.597,75**
Transferências Intragovernamentais	558.300,00	500.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	13.091,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	81.647,40	76.506,75
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	**707.405,51**	**1.966.256,37**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	261.840,00	294.940,00
Perdas Involuntárias	445.565,51	1.671.316,37
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**121.408,34**	**115.249,85**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	121.408,34	115.249,85
Custo com Tributos	0,00	0,00
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**936,42**	**0,00**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00

Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	936,42	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**1.769.652,68**	**2.840.800,74**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	1.721.086,03	5.158.316,50
Desincorporação de Passivos	253.998,85	173.883,51
Incorporação de Passivos	29.171,40	704.741,14
Desincorporação de Ativos	0,00	257.066,72

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 29/01/2020 23:46 | Relatório emitido em: 03/03/2020 15:57

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AC7F13FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2019 À 12/2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	(88.865,61)	30,00	406.088,71	0,00	0,00	0,00	(494.984,32)	6.953,28	0,00	(501.937,60)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	0,00	0,00	5.205,50	0,00	0,00	0,00	(5.205,50)	0,00	0,00	(5.205,50)
Fundeb 60%	0,00	0,00	60.433,42	0,00	0,00	0,00	(60.433,42)	0,00	0,00	(60.433,42)
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	79.765,00	0,00	0,00	0,00	(79.765,00)	0,00	0,00	(79.765,00)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	56.000,00	27.616,09	0,00	0,00	0,00	(83.616,09)	0,00	0,00	(83.616,09)
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	175.337,72	0,00	0,00	0,00	(175.337,72)	0,00	0,00	(175.337,72)
Alienação de Ativos	0,00	0,00	15.988,27	0,00	0,00	0,00	(15.988,27)	0,00	0,00	(15.988,27)
Transferências de Outros Programas - Transporte Escolar Estadual - SEED	0,00	0,00	411,40	0,00	0,00	0,00	(411,40)	0,00	0,00	(411,40)
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00	3.956,00	0,00	0,00	0,00	(3.956,00)	0,00	0,00	(3.956,00)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(88.865,61)	56.030,00	774.802,11	0,00	0,00	0,00	(919.697,72)	6.953,28	0,00	(926.651,00)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	49,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,58	0,00	0,00	49,58
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.353,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.353,46	0,00	0,00	100.353,46
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	111,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,81	0,00	0,00	111,81
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	56.016,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.016,79	0,00	0,00	56.016,79
Fia Aprendizagem	281,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281,10	0,00	0,00	281,10
Transferências Voluntárias Públicas Federais	198.908,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.908,44	0,00	0,00	198.908,44
CALÇAMENTO VIAS PUBLICAS CENTRO/SEDE UNIÃO LEANDRE	438,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438,03	0,00	0,00	438,03
CALÇAMENTO VIAS PUBLICAS URBANAS - 6470340	4.464,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.464,09	0,00	0,00	4.464,09
Transferências de Outros Programas	18.002,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.002,84	0,00	0,00	18.002,84
Fortalecimento de Vinculos a Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos	5,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,75	0,00	0,00	5,75
Transferências de Outros Programas	100.015,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.015,76	0,00	0,00	100.015,76
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	80.391,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.391,64	0,00	0,00	80.391,64
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	476.781,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476.781,03	0,00	0,00	476.781,03
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	30.013,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.013,42	0,00	0,00	30.013,42
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	601,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601,04	0,00	0,00	601,04
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00

Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	14.792,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.792,56	0,00	0,00	14.792,56
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	556,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556,25	0,00	0,00	556,25
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	132,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,63	0,00	0,00	132,63
Convenio Academia 3º Idade	0,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,56	0,00	0,00	0,56
Convenio Saúde Pmac	28,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,25	0,00	0,00	28,25
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.205,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.205,50	0,00	0,00	5.205,50
Retenções em Caráter Consignatário	94.186,62	0,00	0,00	0,00	94.186,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Op de Cred Int - Revitalização Estadio Municipal e Garagem Equipamentos	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Fundeb 60%	13.780,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.780,91	0,00	0,00	13.780,91
Fundeb 40%	17,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,20	0,00	0,00	17,20
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.250,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,61	0,00	0,00	2.250,61
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	28,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,20	0,00	0,00	28,20
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	758,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758,69	0,00	0,00	758,69
Salário-Educação	136,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136,03	0,00	0,00	136,03
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	106.586,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.586,13	0,00	0,00	106.586,13
Atenção Básica	450,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,96	0,00	0,00	450,96
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	638,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638,46	0,00	0,00	638,46
Transferências de Outros Programas - PNAT	20,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,35	0,00	0,00	20,35
Vigilância em Saúde	59.971,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.971,31	0,00	0,00	59.971,31
PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola	265,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,13	0,00	0,00	265,13
Outras Transferências Voluntárias Públicas - Veiculo Saude	4.117,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.117,92	0,00	0,00	4.117,92
Assistência Farmacéutica	4.502,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.502,48	0,00	0,00	4.502,48
PNAE - Alimentação Escolar - Creche	161,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161,05	0,00	0,00	161,05
GESTÃO DO SUS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL (PI) - RSM-	399,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399,04	0,00	0,00	399,04
PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	763,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	763,47	0,00	0,00	763,47
Transferências Voluntárias Públicas Federais	25.576,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.576,56	0,00	0,00	25.576,56
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	90.711,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.711,73	0,00	0,00	90.711,73
PNAE - Alimentação Escolar - EJA	178,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,72	0,00	0,00	178,72
Alienação de Ativos	64.269,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.269,70	0,00	0,00	64.269,70
Transferências de Outros Programas - Transporte Escolar Estadual - SEED	1,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,86	0,00	0,00	1,86
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	508,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,10	0,00	0,00	508,10
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	328,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328,58	0,00	0,00	328,58
Gerenciamento do Trânsito	11,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,50	0,00	0,00	11,50
Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.277,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.277,86	0,00	0,00	1.277,86
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.568.649,71	0,00	0,00	0,00	94.186,62	0,00	1.474.463,09	0,00	0,00	1.474.463,09
TOTAL (III) = (I + II)	1.479.784,10	56.030,00	774.802,11	0,00	94.186,62	0,00	554.765,37	6.953,28	0,00	547.812,09

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:753ECEE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.397.143,07	1.303.099,39	1.172.315,62
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.397.143,07	1.303.099,39	1.172.315,62
Empréstimos	1.257.888,64	1.192.490,31	1.072.662,54
Internos	1.257.888,64	1.192.490,31	1.072.662,54
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	139.254,43	110.609,08	99.653,08
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	139.254,43	110.609,08	99.653,08
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	310.738,73	(626.874,00)	554.765,37
Disponibilidade de Caixa	293.338,33	(626.874,00)	554.765,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	996.908,26	412.956,10	1.385.597,48
(-) Restos a pagar processados	703.569,93	1.039.830,10	830.832,11
Demais Haveres Financeiros	17.400,40	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.086.404,34	1.929.973,39	617.550,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	13.237.888,25	12.535.657,23	13.915.945,09
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	10,55	10,40	8,42
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	8,21	15,40	4,44
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	626.874,00	0,00
DEPÓSITOS	29.980,42	48.497,75	94.186,62
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	139.584,39	0,00	6.953,28
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FA65842E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**13.237.888,25**	**12.535.657,23**	**13.915.945,09**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**2.912.335,42**	**2.757.844,59**	**3.061.507,92**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**2.621.101,87**	**2.482.060,13**	**2.755.357,13**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:10B274DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	13.915.945,09	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.226.551,21	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.003.896,09	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	974.116,16	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3F10F39B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO-DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

12/2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Transferências do FUNDEB	13.798,11	0,00	60.433,42	0,00	0,00		- 46.635,31	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	255.086,68	0,00	0,00	0,00	0,00		255.086,68	0,00	0,00
Alienação de Bens	65.161,02	0,00	15.988,27	0,00	0,00		49.172,75	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00		0,01	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	622.994,20	56.030,00	33.232,99	0,00	0,00		533.731,21	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	479.012,50	0,00	0,00	0,00	0,00		479.012,50	0,00	0,00
Valores Restituíveis	94.186,62	0,00	0,00	0,00	94.186,62		0,00	0,00	0,00
Outras Origens	1.033,79	0,00	3.956,00	0,00	0,00		- 2.922,21	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.531.272,93	56.030,00	113.610,68	0,00	94.186,62		1.267.445,63	0,00	0,00
Recursos Ordinários / Livres	- 45.843,48	0,00	661.191,43	0,00	0,00		- 707.034,91	6.953,28	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	- 45.843,48	0,00	661.191,43	0,00	0,00		- 707.034,91	6.953,28	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.485.429,45	56.030,00	774.802,11	0,00	94.186,62		560.410,72	6.953,28	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná									
Dados processados em: 11/02/2020 22:28 | Relatório emitido em: 03/03/2020 16:23									

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2C5B90C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO-DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
01/2019 A 12/2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No semestre de referência	Até o semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	29.171,40
Interna	0,00	29.171,40
Empréstimos	0,00	29.171,40
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	0,00	29.171,40
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.915.945,09	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa - Ia - IIa) + V	29.171,40	0,21%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	2.226.551,21	16%
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.003.896,09	14.4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	974.116,16	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No semestre de referência**	**Até o semestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 29/01/2020 23:41 | Relatório emitido em: 03/03/2020 16:39		

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:725198BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 8/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2375/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 8/2020 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventivas e corretiva na parte elétrica em veículos pesados (ônibus e caminhões) e maquinas pesadas da frota municipal.**, em favor da(s) empresa(s) conforme abaixo:

PAULO PIETRICOSKI JUNIOR 06982342948								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica de veiculos pesados para Para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, e reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis e outros reparos e instalações no sistema elétrico. Incluindo serviço de desmontagem e montagem e fornecimento de material.	J P AUTO ELETRICA		HORA	350,00	68,00	23.800,00
TOTAL								23.800,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 8/2020 datada de 26/02/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 26/02/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:B4DDB02E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.145/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
DECRETA:
Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NIVEL FUNDAMENTAL			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992299	CLAUDIMEIRE APARECIDA FERREIRA NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/01/2020
992333	FABIO FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2020
992331	GILBERTO BONIN FARIAS	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2020
992324	HELIO KELVYN LOPES	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2020
992323	JACKSON GUILHERME VILLAR TREFFLIS	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2020
992332	JOSE CARLOS PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2020
992325	MARCIO JOSE DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2020
992300	MIRELA MARIS DOS SANTOS VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/01/2020
992391	RUAN CAETANO ARAUJO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	07/02/2020
992328	VALTER BECHER	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2020
992403	WILSON VIEIRA SIQUEIRA	AGENTE OPERACIONAL	09/02/2020
CARREIRA NIVEL MÉDIO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992292	CAMILA MICAELA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/01/2020
992291	ELAINE CRISTINA CORDEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/01/2020
992289	GABRIELLE DE OLIVEIRA ROSA	EDUCADOR SOCIAL	16/01/2020
992297	MARIZETE APARECIDA COLAÇO DA SILVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/01/2020
992293	SILVIA SARA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/01/2020
992389	SOLANGE TERRES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/02/2020
992285	VANESSA CONTE ARRUDA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/12/2019
CARREIRA GESTOR PÚBLICO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992406	ANNA MARIA DE CAMARGO LINHARES	NUTRICIONISTA	07/02/2020
992305	ANTONIO GONZAGA BRITO DA SILVA	ENFERMEIRO	16/01/2020
992307	CEILA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	16/01/2020
992319	FAGNER CEZAR MULLER	ASSISTENTE SOCIAL	01/02/2020
992301	JOSÉ VITOR MOLIN	CIRURGIÃO DENTISTA	16/01/2020
992320	SANDRA REGINA ZAGONEL	ASSISTENTE SOCIAL	01/02/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de Março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:2449E8B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 080/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº. 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 073/2020 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
01	DANIELE CRISTINA VIEIRA MARTINS DE ALENCAR	APTA
02	ANA CAROLINA TOSTO	AUSENTE

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
65	DIONE PEREIRA LESSNAU	APTO
66	ELIANE TEIXEIRA DA SILVA	FINAL DE LISTA
67	DANIELA MARQUES SCARPITA	AUSENTE
68	FRANCIELE DE CASTRO DE CAMARGO	APTA
69	APARECIDA LOPES DA SILVA BRUNHARA	APTA
70	LETICIA BARBOSA DOS SANTOS PREIS	AUSENTE
71	DOUGLAS COSMO LOPES	APTO
72	BRUNA STHEFANNY RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS	AUSENTE
73	JOSIELE EVELIN DOS SANTOS CHAVES	APTA
74	KARINA KUZNYK	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:BC5DE3E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 101/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
R E S O L V E:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **252/2019,** referente ao Pregão Presencial nº **101/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 180/**2019**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ CIEE PR						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESTAGIÁRIOS - 120 HORAS MENSAIS ESTÁGIO EM TODAS AS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO/PÓS MÉDIO E SUPERIOR. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. PERÍODO DE ATÉ 12 MESES, COM RECESSO REMUNERADO. AUXÍLIO TRASNPORTE: R$ 15,00 MENSAIS; VALOR DA BOLSA: 935,00 TETO MÁXIMO DE TX. DE ADMINISTRAÇÃO: 1,5% QUANTIDADE ESTIMADA: 25 ESTAGIÁRIOS	UNID	1,00	312.933,12	312.933,12
1	2	ESTAGIÁRIOS - 80 HORAS MENSAIS ESTÁGIO EM TODAS AS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO/PÓS MÉDIO E SUPERIOR. CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS. PERÍODO DE ATÉ 12 MESES, COM RECESSO REMUNERADO. AUXÍLIO TRASNPORTE: R$ 15,00 MENSAIS; VALOR DA BOLSA: 623,33 TETO MÁXIMO DE TX. DE ADMINISTRAÇÃO: 1,5% QUANTIDADE ESTIMADA: 25 ESTAGIÁRIOS	UNID	1,00	210.120,98	210.120,98
TOTAL						523.054,10

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 10/02/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:79B67AE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.299 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 1.299 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

"Suplementação por cancelamento de dotação e superávit financeiro para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R$ 234.378,81".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 234.378,81 (Duzentos e trinta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
33.90.30.00.00 – Material de consumo
504 – Royalties.....R$ 62,82
510 – Taxas Exercício Poder de Policia .....R$ 662,43
511 – Taxas Prestação de serviços.....R$ 8.098,63
512 – CIDE.....R$ 910,67

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00.00 – Material de consumo
496 – Bloco de média e alta complexidade.....R$ 10.925,66
498 – Assistência farmacêutica.....R$ 2.990,47
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
498 – Assistência farmacêutica.....R$ 3.016,23

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.1006 – CONSTRUÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS
44.90.51.00.00 – Obras e instalações
215 – Super Creche.....R$ 9.774,50
12.365.0008.2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
235 – Apoio a Creche.....R$ 22,65
12.367.0008.2012 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
102 – FUNDEB 40%.....R$ 172.230,00
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.33.00.00 – Passagens e despesa com locomoção
107 – Salário Educação.....R$ 447,76
705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2019 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
33.90.30.00.00 – Material de consumo
556 – Transferências Lei 9615/98.....R$ 157,38

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E FEDEFESA CIVIL
802 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0010.6021 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
785 – FIA Liberdade Cidadã.....R$ 271,49
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
781 – FIA Crescer.....R$ 2.121,23
782 – FIA SCFV.....R$ 3.320,66
803 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
774 – PPAS I .....R$ 76,93
775 – PPAS IV.....R$ 3.757,11
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
775 – PPAS IV.....R$ 5.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
940 – Gestão do Prog. Bolsa Família/SUAS FNAS.....R$ 6.950,66

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
555 – Compensação financeira ao Meio Ambiente.....R$ 3.581,53

TOTAL.....R$ 234.378,81

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação orçamentária do exercício de 2020 e Superávit Financeiro do exercício de 2019:

Cancelamento:
07 – SECRETARIA DE EDUAÇÃO CULTURA E ESPORTE
704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.81.00.00 – Distribuição Constitucional ou legal de receitas
102 – FUNDEB 40%.....R$ 172.230,00

Superávit Financeiro:

Fonte	Superávit Financeiro	Valor R$
107	Salário Educação	447,76
215	Super Creche	9.774,50
235	Apoio a Creche	22,65
496	Bloco de média e alta complexidade	10.925,66
498	Assistência Farmacêutica	6.006,70
504	Royalties	62,82
510	Taxas Exercício Poder de Policia	662,43
511	Taxas Prestação de Serviços	8.098,63
512	CIDE	910,67
555	Compensação Financeira ao Meio Ambiente	3.581,53
556	Transferência Lei 9615/98	157,38
774	Estado - PPAS I	76,93
775	Estado - PPAS IV	8.757,11
781	FIA Crescer em Família	2.121,23
782	FIA SCFV	3.320,66
785	FIA Liberdade Cidadã	271,49
940	Gestão do Prog. Bolsa Família/SUAS FNAS	6.950,66

TOTAL GERAL.....R$ 234.378,81

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 05 de março 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3DC4C3DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 429/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SEGUROS, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR
ADITIVO: ACRESCENTAR AO CONTRATO O SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT UNO PLACA APJ-4930, ACRESCENTANDO A QUANTIA DE R$ 150,33 (CENTO E CINQUENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA	RENAVAM / CHASSI	TIPO DE SEGURO	RCFV		APP		OBS.	
					DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	DANOS MORTE/ INVALIDES		VALOR DO PRÊMIO
01	VEÍCULO FIAT/UNO FIRE FLEX ANO/MODELO: 2007/2007	APJ-4930	RENAVAN 009407008019 CHASSI 9BD15822786041454	CONTRA TERCEIROS	100.000,00	170.000,00	50.000,00	10.000,00	ASSISTENCIA 24 HORAS E PANE (GUINCHO A UMA DISTANCIA MAXIMA DE 100 KM) VIDRO VALOR PADRÃO R$ 100,00	R$ 150,33

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 118/2019
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2C5BE8D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 102/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:NATHAN PERINS ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDE, INTERNET, SERVIDORES, SOFTWARES E DEMAIS PERIFÉRICOS, EM TODOS OS LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO:PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 28 DE MARÇO DE 2021, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	56059	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDE, INTERNET, SERVIDORES, SOFTWARES E DEMAIS PERIFÉRICOS, EM TODOS OS LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA - PR	Vivatech	MES	12,00	1.850,00	22.200,00
TOTAL								22.200,00

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 06/2017
DATA DA ASSINATURA:05/03/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BEF2D457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 27/2020

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 27 / 2020						
(Campo a ser Preenchido pela contabilidade)						
Nome do Agente Público:	LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO		CPF	057.631.639-31		
Função:	CONTADOR		Unidade de Lotação:	CONTABILIDADE		
Município de destino:	ARAPONGAS/PR					
Local do evento:	CINE TEATRO MAUÁ					
Saída:	03/03/2020		Chegada:	03/03/2019		
Motivo do Deslocamento:						
ENTREGA DE CONTAS: PCA, PAF E ENCERRAMENTO DE MANDATO						
Quantidade de Diárias:	1					
Valor Diária:	R$125,00					
Valor Total Diárias:	R$ 125,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 04 de MARÇO de 2020

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:C51F57E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 28.2020

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA							
DIÁRIA N° 28/ 2020							
(Campo a ser Preenchido pela contabilidade)							
Nome do Agente Público:	ANTONIO CARLOS ROSA HASS			CPF		029.050.159-85	
Função:	CONTROLADOR INTERNO			Unidade de Lotação:		CONTROLADORIA	
Município de destino:	ARAPONGAS/PR						
Local do evento:	CINE TEATRO MAUÁ						
Saída:	03/03/2020			Chegada:		03/03/2019	
Motivo do Deslocamento:							
ENTREGA DE CONTAS: PCA, PAF E ENCERRAMENTO DE MANDATO							
Quantidade de Diárias:	1						
Valor Diária: R$	125,00						
Valor Total Diárias:	R$ 125,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 04 de MARÇO de 2020

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:09E203F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Rio Negro			UF: Estado do Parana		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: Exercício de 2019					
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.887.768,11	1.849.391,50	**PESSOAL E ENCARGOS**	1.657.626,81	1.641.681,18
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.887.768,11	1.849.391,50	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.380.404,24	1.337.345,54
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	10.248,32	ENCARGOS PATRONAIS	249.127,57	236.855,25
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	10.248,32	BENEFÍCIOS A PESSOAL	28.095,00	29.422,72
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	38.057,67
			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	958,08	1.651,84
			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	958,08	1.651,84

			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	222.174,82	243.250,67
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	27.820,78	19.924,94
			SERVIÇOS	187.890,81	222.290,07
			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	6.463,23	1.035,66
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3.504,17	0,00
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.388,24	0,00
			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	115,93	0,00
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	123.347,84
			REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	123.347,84
			PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	6.354,08	0,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	6.354,08	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**1.887.768,11**	**1.859.639,82**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**1.890.617,96**	**2.009.931,53**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): -2.849,85					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	4.582,00	1.901,14
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

CLEONICE WITT
CRC-SC 19257/O-6S PR

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
534.725.519-68

JERUSA CLERES HACK
026.208.409-02

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:6C9F93A2

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município: RIO NEGRO	UF: ESTADO DO PARANA			
Período: Exercício de 2019	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c-b)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) = ()	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	-	-	-	-
Déficit (IV)	-	-	1.887.768,11	-
TOTAL (V) = (III + IV)	-	-	**1.887.768,11**	-
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Município: RIO NEGRO	UF: ESTADO DO PARANA					
Período: Exercício de 2019	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**					
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação** (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VI)	**2.773.000,00**	**2.773.000,00**	**1.883.186,11**	**1.883.186,11**	**1.883.186,11**	**889.813,89**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.348.000,00	2.327.095,00	1.658.584,89	1.658.584,89	1.658.584,89	668.510,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	425.000,00	445.905,00	224.601,22	224.601,22	224.601,22	221.303,78
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	**27.000,00**	**27.000,00**	**4.582,00**	**4.582,00**	**4.582,00**	**22.418,00**
INVESTIMENTOS	27.000,00	27.000,00	4.582,00	4.582,00	4.582,00	22.418,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	**2.800.000,00**	**2.800.000,00**	**1.887.768,11**	**1.887.768,11**	**1.887.768,11**	**912.231,89**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (IX)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	**2.800.000,00**	**2.800.000,00**	**1.887.768,11**	**1.887.768,11**	**1.887.768,11**	**912.231,89**

Superávit (XI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XII) = (X + XI)	**2.800.000,00**	**2.800.000,00**	**1.887.768,11**	**1.887.768,11**	**1.887.768,11**	**912.231,89**
Reserva do RPPS (XIII)	-	-	-	-	-	-

Município: RIO NEGRO	UF: ESTADO DO PARANA
Período: Exercício de 2019	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo à Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias foram consideradas para computo dos valores deste anexo

CLEONICE WITT ELCIO
CRC-SC019257/O-6S PR

JOSUÉ COLAÇO
534.725.519-68

JERUSA CLERES HACK
026.208.409-02

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:F032D16A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Rio Negro			UF: Estado do Parana		
Balanço Patrimonial					
Período: Exercício de 2019					
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	2.535,55	0,00	**PASSIVO CIRCULANTE**	87.842,03	87.842,03
ESTOQUES	2.535,55	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	80.477,54	80.477,54
ATIVO NÃO CIRCULANTE	91.656,88	96.973,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	7.364,49	7.364,49
IMOBILIZADO	91.656,88	96.973,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	6.350,40	9.130,97
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	1.478,39	1.409,11
			RESULTADOS ACUMULADOS	4.872,01	7.721,86
TOTAL	**94.192,43**	**96.973,00**	**TOTAL**	**94.192,43**	**96.973,00**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	**94.192,43**	**96.973,00**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	94.192,43	96.973,00
PASSIVO (II)	**87.842,03**	**87.842,03**
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	87.842,03	87.842,03
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**6.350,40**	**9.130,97**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00

OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
0 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.527.768,11	0,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(1.527.768,11)	0,00
Total das Fontes de Recursos:	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA:
RIO NEGRO CÂMARA DE VEREADORES CNPJ: 80.789.548/0001-00
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2019.
NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL
A Câmara de vereadores do município de Rio Negro-PR é uma entidade jurídica de direito público.
NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto; em especial a lei 4.320/64, lei complementar 101/2000, os princípios de contabilidade, as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e demais disposições normativas vigentes.
NOTA 3 – DESPESAS
As despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF 163 de 04/05/2001 e suas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, expedido pelo tribunal de contas do Estado do Paraná. O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da lei 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).
NOTA 4 – ATIVO, PASSIVO E DEMAIS CONTAS DE CONTROLE
As contas de ativo e passivo e demais classes foram classificadas em conformidade com os desdobramentos previstos no elenco de contas (PCASP), expedido pelo tribunal de contas do Estado do Paraná, e seus lançamentos fundamentados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
NOTA 5 – ATIVO IMOBILIZADO
O ativo imobilizado é avaliado inicialmente segundo seu custo de aquisição, sendo composto por bens móveis que totalizaram em 31/12/2019 R$ 96.973,00 (noventa seis mil, novecentos setenta três reais).
NOTA 6 – DEPRECIAÇÃO
A depreciação é calculada pelo método linear.
NOTA 7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS
Os valores apresentados nas demonstrações consideram a movimentação das contas Intra OFSS. Durante o exercício, foi recebido a título de transferência do Poder Executivo o montante de R$ 1.887.768,11.

Rio Negro-PR, 31 de dezembro de 2019.

CLEONICE WITT
Contadora CRC-SC 19257/O-6 SPR

CLEONICE WITT
CRC-SC019257/O-6S PR

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
534.725.519-68

JERUSA CLERES HACK
026.208.409-02

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:F7E99044

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
BALANÇO FINANCEIRO

Município: RIO NEGRO			UF: ESTADO DO PARANA		
Período: Exercício de 2019			**Balanço Financeiro**		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.887.768,11**	**1.849.391,50**
ORDINÁRIA	0,00	0,00	ORDINÁRIA	1.887.768,11	1.849.391,50
VINCULADA	0,00	0,00	VINCULADA	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.887.768,11**	**1.849.391,50**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.887.768,11	1.849.391,50	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**425.263,61**	**379.438,57**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**425.263,61**	**379.438,57**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00

DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	425.263,61	379.438,57	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	425.263,61	379.438,57
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**2.313.031,72**	**2.228.830,07**	**TOTAL**	**2.313.031,72**	**2.228.830,07**
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras					

CLEONICE WITT
CRC-SC019257/O-6S PR

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
534.725.519-68

JERUSA CLERES HACK
026.208.409-02

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:B140C71F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2019

Ref. Pregão Presencial nº 132/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 15.554.111/0001-17, com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº 1305, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86602-090, Fone (43) 3156-0960/98824-6887, e-mail talisma.rolandia@hotmail.com, representada pela Senhora **IVONE FINAVARO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 1.401.247-8 e do CPF nº 025.854.719-77, residente na Rua Santos, nº 1043, apartamento 804, Centro, na cidade de Londrina – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	LT	36145	Álcool	3,31	PETROALCOOL
3	3	LT	36147	Gasolina comum	4,47	RODOIL, RDP, ESTRADA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:790DBDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

Ref. Pregão Presencial nº 181/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.737.396/0001-08, com sede à Estrada Municipal Miguel Cocia, nº 290, Jardim Viva Mais, na cidade de Bariri – SP, CEP 17250-000, Fone (14)

3662-3170, e-mail sutcabrasil@gmail.com, representada pelo Senhor **LEANDRO BARBIERI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 34.388.183-4 e do CPF nº 309.064.028-75, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de desinfetante de água para consumo humano, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 181/2019, devidamente homologado pelo Município em 09/01/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	PT	98,00	42408	Desinfetante de água para consumo humano, hortifrutículas e industria de alimentos, a base de diclorisocianurato de sódio - tablete efervecente de 1 grama; cloro ativo: 45% por tablete. Embalagem: Pote plástico com 150 unidades. Validade de 02 anos. Número do registro no Ministério da Saúde. Rótulo: estar de acordo com a legislação vigente.	159,00	15.582,00	HIDRODOMI

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 15.582,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta e dois reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado a contar da autorização de fornecimento emitida pela secretaria competente, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal eletrônica por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um serviço/ produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI – EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.315.733-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9687FE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

Ref. Pregão Presencial nº 162/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, com sede à Rua Pica Pau, nº 1211, Centro, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86700-100, Fone (43) 3275-3105, e-mail classmed@outlook.com, representada pela Senhora **MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 7.857.674-0 e do CPF nº 878.622.979-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 162/2019, devidamente homologado pelo Município em 15/01/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
21	CPR	45.000,00	21746	Digoxina, 0.25mg	0,09	4.050,00	PHARLAB
38	CPS	50.000,00	54043	Metildopa, 250mg	0,35	17.500,00	E.M.S
40	AMP	100,00	52709	Metoprolol, 1mg/ml, solução injetável – ampola com 5ml	23,68	2.368,00	CRISTALIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;

2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 23.918,00 (vinte e três mil, novecentos e dezoito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
3. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
4. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
5. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
6. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
7. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
8. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
9. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____ PAULO ROGÉRIO DE LIMA	_____ MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:47BA463A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

Ref. Pregão Presencial nº 162/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98, com sede à Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Vila Parolim, na cidade de Curitiba – PR,CEP 80220-410, Fone (41) 3052-7917, e-mail licita04@promefarma.com.br, representada pela Senhora **SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIM**, brasileira, casada, gerente comercial, portadora do RG nº 3.104.120-1 e do CPF nº 457.063.879-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 162/2019, devidamente homologado pelo Município em 15/01/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	CPR	180.000,00	52666	Acido Fólico, 5mg	0,04	6.840,00	NATULAB
12	F/A	7.000,00	54025	Cetoprofeno, 100mg, pó leófilo p/ injetável, endovenoso	2,70	18.900,00	UNIAO QUIMICA
17	CPR	50.000,00	45721	Clorpramazina, 100mg	0,20	10.200,00	UNIAO QUIMICA
19	TB	12.000,00	30597	Dexametasona, 1%, creme - bisnaga com 10g	1,00	12.000,00	SANVAL
20	FR	5.500,00	52684	Dexclorfeniramina, 0,4mg/ml, solução oral - Frasco 100 ml, com dosador graduado	0,93	5.087,50	NATULAB
28	CPS	17.000,00	54029	Fluconazol, 150mg	0,34	5.712,00	MEDIQUIMICA
42	CPS	200.000,00	54044	Nifedipino, 20mg, retard	0,12	23.400,00	MEDIQUIMICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 82.139,50 (oitenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
3. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
4. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
5. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
6. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
7. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
8. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
9. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:21272368

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

Ref. Pregão Presencial nº 180/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **ADÃO RAYMUNDO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.114.558/0001-80, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 3900, Vila Ipiranga, na cidade de Londrina – PR, CEP 86020-000, Fone (43) 3334-1789, e-mail brautomotores1@gmail.com, representada pelo Senhor **ADÃO RAYMUNDO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 311395151 e do CPF nº 279.560.169-91, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de baterias novas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 180/2019, devidamente homologado pelo Município em 09/01/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
12	und	100,00	42921	TERMINAL ILG	7,80	780,00	APG

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. A entrega em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir o produto ou refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
5. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. A entrega do produto deverá ser efetuada mediante ordem de serviços emitida pela Secretaria competente. O(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços deverá autorizar a execução dos serviços após análise do orçamento apresentada pela contratada de forma expressa. O(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços deverá analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e a aplicação e/ou utilização do mesmo. O(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços deverá(ao) determinar a adjudicatária a corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros ou imperfeições.
2. A entrega do produto em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços.
3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
4. A entrega do produto obedecerá à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir.
5. Caso a proponente entregue um serviço/ produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ADÃO RAYMUNDO – ME***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C873ACA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

Ref. Pregão Presencial nº 162/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com sede à Rodovia BR 480, nº 180, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, CEP 99740-000, Fone (54) 3523-2600, e-mail contratos@dimaster.com.br / licitacoes@dimaster.com.br, representada pela Senhora **SUEMA TUSSI BRUNELO**, brasileira, casada, procuradora, portadora do RG nº 10.386.900-28 e do CPF nº 448.443.280-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 162/2019, devidamente homologado pelo Município em 15/01/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	FR	7.000,00	52670	Amoxicilina, 50mg/ml, pó para suspensão oral - Frasco 150 ml, com dosador graduado	5,30	37.100,00	PRATI
6	FR	2.100,00	52672	Azitromicina, 40 mg/ml, pó para suspensão oral + diluente – Frasco 15ml com seringa dosadora	5,65	11.865,00	PRATI
13	CPR	65.000,00	45717	Ciprofloxacino, 500mg	0,20	12.675,00	PRATI
24	CPR	450.000,00	21752	Enalapril Maleato, 20mg	0,04	18.000,00	CIMED
33	CPS	500.000,00	54037	Ibuprofeno, 600mg	0,18	87.500,00	PRATI
34	CPS	35.000,00	54038	Imipramina,25mg	0,30	10.465,00	CRISTALIA
37	FR	4.500,00	52706	Loratadina, 1mg/ml, solução oral – Frasco com 100 mL, com dosador graduado	2,42	10.890,00	PRATI
46	CPS	40.000,00	54046	Nortriptilina, 25mg	0,27	10.760,00	RANBAXY

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-

se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 199.255,00 (cento e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)
365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.

3. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
4. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
5. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
6. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
7. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
8. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
9. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:DF139459

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Ref. Pregão Presencial nº 178/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.282.308/0001-63, com sede à Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, Sala 03, Vila Santo Antônio, na cidade de Maringá – PR, CEP 87030-170, Fone (44) 99136-9163/ 99172-1121/ 99766-1685, e-mail lokalmed@outlook.com, representada pelo Senhor **JOSÉ DE BRITO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.208.770-0 e do CPF nº 578.121.959-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 178/2019, devidamente homologado pelo Município em 08/01/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	2.300,00	32242	Aparelho de Barbear Descartável: Confeccionado em plástico resistente, com 02 lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, podendo ter ou não fita lubrificante	2,69	6.187,00	BIC
6	CX	100,00	32271	Cotonetes caixa com 75 unidades composição haste de polipropileno e algodão hidrófilo, solução antibicrobiana	2,12	212,00	BELLACOTTON
11	und	200,00	51021	Escova dental adulto. Composição: cerdas de nylon macias, 04 fileiras de tufos, 28 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto 15 cm de comprimento, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.	3,33	666,00	MEDFIO
18	PCT	300,00	51027	Fralda descartável infantil P com barreira com no mínimo 28 unidades composição fibras de celulose e polipropileno, filme de polipropileno, adesivo termo plástico, fios elásticos fragrância - floc gel (poliacrilate de sódio)	18,20	5.460,00	HIPOPO
23	und	150,00	32344	Sabonete infantil, peso de 80g. Composição: massa base, essência aromática, dióxido de titânio, extrato de aveia, extrato de aloe vera, ácido cítrico, corante CI 45.100 e água.	2,35	352,50	123 BABY
25	und	300,00	32357	Shampoo para cabelos (adulto) neutro, frasco de 350 ml.	6,38	1.914,00	MONANGE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.791,50 (quatorze mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.

3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	PATRÍCIA BARROS COBRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.690.737-0 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:EE9D2E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

Ref. Pregão Presencial nº 162/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede à Rua Franco Grilo, nº 374, Colônia Dona Luiza, na cidade de Ponta Grossa - PR, CEP 84045-320, Fone (42) 2101-5151, e-mail contratos@pontamed.com.br / licitacao1@pontamed.com.br, representada pelo Senhor **FERNANDO PARUCKAER DA SILVA**, brasileiro, sócio administrador, portador do RG nº 188527-II e do CPF nº 248.710.109-10, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 162/2019, devidamente homologado pelo Município em 15/01/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	CPR	60.000,00	21733	Amiodarona, 200mg	0,49	29.280,00	GEOLAB
5	CPR	260.000,00	21735	Atenolol, 50mg	0,04	9.360,00	PRATI DONADUZZI
7	CPR	80.000,00	45706	Biperideno, 2mg	0,19	15.200,00	CRISTALIA
8	AMP	100,00	52674	Bromoprida, 5mg/ml, injetável – Ampola com 2ml	1,07	107,00	WASSER
14	FR	3.000,00	52679	Clonazepan 2,5mg/ml, solução oral gotas - Frasco 20 ml	1,79	5.364,00	GEOLAB
23	AMP	100,00	52688	Dobutamina, cloridrato, 12,5mg/mL, solução injetável - ampola com 10mL	5,95	595,00	TEUTO
25	AMP	300,00	52690	Fenitoina sódica, 50mg/mL, solução injetável - ampola com 5mL	1,55	465,00	TEUTO
26	CPS	130.000,00	54027	Fenobarbital, 100mg	0,08	10.400,00	TEUTO
39	AMP	5.000,00	52708	Metoclopramida cloridrato, 5mg/mL, solução injetável - Ampola com 2mL	0,30	1.515,00	HALEXISTAR

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 72.286,00 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
3. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
4. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
5. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
6. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
7. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
8. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
9. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*PONTAMED FARMACEUTICA LTDA*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:B0C1F8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

Ref. Pregão Presencial nº 180/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **M. W. COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.784.962/0001-32, com sede à Avenida Presidente Eurico Gaspar Dutra, nº 1016, Conjunto Cafezal 1, na cidade de Londrina – PR, CEP 86049-000, Fone (43) 3251-1324, e-mail suporte@corretoraproducao.com.br, representada pelo Senhor **ESLI MOYA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.168.362-9 e do CPF nº 409.065.159-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de baterias novas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 180/2019, devidamente homologado pelo Município em 09/01/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	30,00	51321	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 45 A/h SELADA	120,00	3.600,00	FORMAX
2	und	80,00	47785	bateria automotiva 12v 60 a/h selada	147,00	11.760,00	FORMAX
3	und	5,00	47786	bateria automotiva 12v 65 a/h selada caixa alta	179,00	895,00	FORMAX
4	und	30,00	47787	bateria automotiva 12v 70 a/h selada	178,00	5.340,00	FORMAX
5	und	20,00	47788	bateria automotiva 12v 75 a/h selada	199,00	3.980,00	FORMAX
6	und	30,00	47789	bateria automotiva 12v 95 a/h selada (van)	297,00	8.910,00	FORMAX
7	und	30,00	47790	bateria automotiva 12v 100 a/h selada	257,00	7.710,00	FORMAX
8	und	40,00	47791	Bateria automotiva 12v 150 a/h selada	339,00	13.560,00	FORMAX
9	und	5,00	51322	BATERIA PARA MOTO 12V 6 A/h SELADA	89,00	445,00	FORMAX
10	und	5,00	47793	Bateria para moto 12v 7 a/h selada	93,00	465,00	FORMAX
11	und	5,00	51323	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 170 A/h SELADA	414,00	2.070,00	FORMAX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. A entrega em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir o produto ou refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
5. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

9 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 58.735,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. A entrega do produto deverá ser efetuada mediante ordem de serviços emitida pela Secretaria competente. O(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços deverá autorizar a execução dos serviços após análise do orçamento apresentada pela contratada de forma expressa. O(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços deverá analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e a aplicação e/ou utilização do mesmo. O(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços deverá(ao) determinar a adjudicatária a corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros ou imperfeições.
2. A entrega do produto em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços.
3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
4. A entrega do produto obedecerá à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir.
5. Caso a proponente entregue um serviço/ produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***M. W. COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:BB2C65F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

Ref. Pregão Presencial nº 003/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 40, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, resolve registrar o preço da empresa **PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.832.819/0001-83, com sede à Avenida Américo Belay, nº 882, Sala 01, Jardim Imperial, na cidade de Maringá – PR, CEP 87023-000, Fone (44) 3227-1270, e-mail pr-comercio@hotmail.com, representada pelo Senhor **MARCELO AUGUSTO PAPA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 2.071.290-6 e do CPF nº 146.531.868-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de Confecção de móveis sob medida, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 003/2020, devidamente homologado pelo Município em 03/02/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
2	und	40,00	54543	Serviço e Confecção, material incluso de Mesa Adulto 0.80mt por 0.80 mt por 0.80 mt de altura com tampo em madeira compensado naval 30 mm com revestimento em lâmina de fórmica Branco Bl Com moldura em madeira padrão mogno de forma arredondada nas bordas do tampo. O quadro com 4 pes de 5,0 cm de espessura por 5,0 cm de largura por 77 cm de comprimento laterais com tabuas de 13 cm de largura por 2,5 cm de espessura. Com acabamento em selador e verniz sintético incolor.	205,00	8.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Todos os serviços deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
2 - Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
8 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 – A prestação de serviços deverá ser efetuada contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA – EPP***
Prefeito Municipal Em Exercício	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	PATRÍCIA BARROS COBRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.690.737-0 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:30BB37FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

Ref. Pregão Presencial nº 162/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul – SC, CEP 89163-554, Fone (47) 3520-9000, e-mail altermed@altermed.com.br / licitacoes@altermed.com.br / felipe@altermed.com.br, representada pelo Senhor **MAICON CÓRDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, procurador, portador do RG nº 3.242.195 e do CPF nº 015.886.939-70, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 162/2019, devidamente homologado pelo Município em 15/01/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
15	CPR	3.200,00	19239	Clonidina, 0,100mg	0,24	777,60	Boehringer
35	CPS	13.650,00	54041	Levonorgestrel + etinilestradiol - cartela contendo 21 drágeas, sendo 6 drágeas contendo 0,05mg de levonorgestrel + 0,03mg de etinilestradiol; 5 drágeas contendo 0,075mg de levonorgestrel + 0,04mg de etinilestradiol; 10 drágeas de 0,125mg de levonorgestrel + 0,03mg de etinilestradiol. (Tipo: Triquilar ou similar/genérico)	0,44	6.019,65	Schering

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 6.797,25 (seis mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
3. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
4. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

5. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
6. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
7. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
8. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
9. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:

- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;

– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:EE9E09A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

Ref. Pregão Presencial nº 182/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente e domiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 40, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, resolve registrar o preço da empresa **D. E. NALIN NOGUEIRA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.290.112/0001-07, com sede à Rua

XV de Novembro, nº 702, Centro, na cidade de Jussara – SP, CEP 87230-000, Fone (44) 9847-7777, e-mail desinsetizadora_nogueira@hotmail.com, representada pelo Senhor **VALDEMAR NOGUEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, técnico em controle de pragas, portador do RG nº 1.975.654-8 e do CPF nº 326.161.989-91, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de limpeza de caixas d'água conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 182/2019, devidamente homologado pelo Município em 10/02/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	S/L	550.000,00	50842	Serviço de limpeza de caixas d'água a serem executadas nas dependências dos prédios e instituições municipais de Rolândia, incluindo fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza, com os equipamentos necessários e reparos, caso na prestação de serviços ocorra qualquer dano.	0,05	27.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos utilizados na prestação dos serviços.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, e após o uso deverão ser descartados corretamente.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos utilizados deverão estar em estado de conservação ideal para seu uso.
5 – Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a execução não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 – Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam executados com defeitos ou imperfeições deverão ser corrigidos.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 – Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá prestar o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento nem pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços executados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser executado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação de serviços será de até 01 (um) dia, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de fevereiro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***D. E. NALIN NOGUEIRA – ME***
Prefeito Municipal Em Exercício	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.315.733-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:ADA67C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

Ref. Pregão Presencial nº 162/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 07.344.756/0001-05, com sede à Avenida Carlos Gomes, nº 259, Zona 05, na cidade de Maringá – PR, CEP 87015-200, Fone (44) 3224-1234, e-mail prosaude@prosaudehospitalar.com.br, representada pelo Senhor **PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 14.489.251-8 e do CPF nº 118.552.439-89, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 162/2019, devidamente homologado pelo Município em 15/01/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
32	AMP	15.000,00	52698	Heparina Sódica Subcutânea 20.000 UI/mL, injetável - Ampola com 0,25mL	5,00	75.000,00	CRISTÁLIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
3. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
4. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
5. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
6. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
7. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
8. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
9. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:E5E731B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2019

Ref. Pregão Presencial nº 167/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.282.308/0001-63, com sede à Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, Sala 03, Vila Santo Antônio, na cidade de Maringá – PR, CEP 87030-170, Fone (44) 99136-9163/ 99172-1121/ 99766-1685, e-mail lokalmed@outlook.com, representada pelo Senhor **JOSÉ DE BRITO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.208.770-0 e do CPF nº 578.121.959-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 167/2019, devidamente homologado pelo Município em 23/12/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
59	CX	10,00	54074	Fio de sutura Catgut Nº 3-0, monofilamento, 45 cm, agulha 3/8 circular triangular, validade para 5 anos. Caixa com 24 unidades.	83,20	832,00	TECHNOFIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:78A4CF05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO Nº 22, DE 05 DE MARÇO DE 2020- PAACI CONTROLE INTERNO

DECRETO Nº 22, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Aprova o Plano Anual de Atividades de Controle Interno- PAACI, do município de Salgado Filho para o exercício de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Atividades de Controle Interno PAACI do município de Salgado Filho, estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, conforme anexo I deste Decreto.
Parágrafo único: O Plano Anual de Atividades de Controle Interno, não tem a intenção de eliminar quaisquer atividades a serem realizadas pelo Controle Interno, podendo este ser expandido, por solicitação do Chefe do Executivo Municipal, e demandas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou do Ministério Público.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 05 de março de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTROLE INTERNO

JACQUELINE HIROKI

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – PAACI PLANO ANUAL DE AUDITORIA- PAA EXERCÍCIO DE 2020

Plano Anual de Atividades de Controle Interno, abrangendo o Plano Anual de Auditoria para o Exercício de 2020, elaborados de acordo com as disposições em legislação do Tribunal de Contas da União - TCU e das Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os jurisdicionados 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
- TCE/PR.

Março 2020

Resumo
Nos termos do disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal do Brasil (1988), aos orgão e unidades de controle interno foram atribuídas, entre outras, competências para proceder a fiscalização contábil, financeira, orçamentária. Operacional e patrimonial da União, Estados e Municípios e das entidades da administração direta e indireta, quanto a legalidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, bem como apoiar o controle externo no ecercício de sua missão institucional.
Considerando isso, para levar a feito as referidas atribuições, o Controle Interno Municipal de Salgado Filho/PR, elaborou o Plano Anual de Atividades de Controle Interno-PAACI, para ser realizado no decorrer do exercício financeiro de 2020, tomando-se por base as diretrizes das normas de auditoria interna e as boas práticas de governança nacionais e internacionais, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paramá, conforme detalhamento constante dos parágrados deste documento.
Palavras-chave: Controle Interno, diretrizes, TCE/PR, Auditorias.

1 INTRODUÇÃO

Considerando as regulamentações e normativas que envolvem a Controladoria Interna, deu-se importância do disposto no Artigo n° 70 e Artigo n° 74 da Constituição Federal, os quais deliberam sobre as competências de como proceder com à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patronal da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, bem como apoiar o controle externo no exercício de suma missão institucional.
Em conformidade com a IN N° 15/2007 TCE/PR que regulamentou o Sistema de Controle Interno, as Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados de 2017, e demais legislações aplicáveis.
E ainda, examinando o constante na Lei Municipal de Nº 40/2011 de 07 de novembro de 2011 que criou o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município bem como alterações posteriores.
Em vista disto, para a melhor eficiência na realização das atribuições, o Sistema de Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná desenvolveu e redigiu o presente Plano Anual de Atividades de Controle Interno-PAACI e o Plano Anual de Auditoria-PAA, os quais irão vigorar no decorrer do exercício financeiro de 2019, respeitando a competência do chefe deste executivo municipal.
Destaca-se que, no decorrer deste exercício de 2020, o presente Plano de Ação poderá sofrer alterações por motivos imprevisíveis que podem vir a ocorrer, as quais devem ser documentadas.

2 OBJETIVOS

Objetivo Geral

Traçar metas dentro do exercício financeiro de 2020 para o departamento de Controle Interno no âmbito do executivo municipal.

Objetivos Específicos

Aumentar a transparência em relação as atividades exercidas por esta controladoria;

Priorizar a fiscalização em interesses para evitar erros e fraudes;

Conscientizar os gestores do executivo municipal sobre a importância do Controle Interno;
Melhorar a eficácia, eficiência e efetividade da Controladoria Interna;

Traçar metas, organizando as competências.

Justificativa

Este Plano tem a premissa de apresentar de que forma ocorrerão o cumprimento das competências do Controle Interno durante o exercício de 2020, e de que forma ocorrerão as Auditorias neste município.
São várias razões que comprovam a necessidade de se estabelecer de maneira legal um Plano de Trabalho, o qual auxiliará o Controlador Interno a examinar com mais coerência os processos que fiscaliza durante um exercício financeiro.
Pela razão que este é o primeiro Plano Anual de Atividades de Controle Interno elaborado na Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, foi necessário um estudo aprofundado acerca deste assunto, bem como a coleta de informações junto a colegas gestores da Controladoria Interna de municípios da região, para que a construção deste planejamento estratégico, o qual vai inovar a fiscalização e controle.

3 PLANO ANUAL DE AUDITORIA- PAA

Conforme as **Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os jurisdicionados 2017,** do TCE PR:

A auditoria é um dos instrumentos para realização da fiscalização financeira, orçamentária, operacional, contábil e patrimonial da administração pública e que cabe ao sistema de controle interno, por determinação constitucional (art.70,caput,CF/88).

O Plano Anual de Auditoria tem como objetivo realizar avaliações mais abrangentes sobre determinadas atividades que geram mais riscos dentro da administração, que são mais suscetíveis a erros e que mais envolvem recursos financeiros de alta abrangência.

Relação dos responsáveis para execução dos trabalhos

O quadro de pessoal, limita-se hoje a uma única responsável pelo Controle Interno, conforme segue:

Tabela 2 – PESSOAL LOTADO NA CONTROLADORIA INTERNA

Nome	Cargo	Situação
Jacqueline Hiroki	Controle Interno	Efetivo

4 CRONOGRAMA DAS AÇÕES QUE DEVEM SER DESENVOLVIDAS

Tabela 1 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES/AUDITORIAS (PAACI)

ATIVIDADE 01- Prestação de Contas Anual- Exercício Financeiro de 2019	
Setor/Departamento	Prefeitura- Secretaria Municipal da Fazenda- Departamento de Contabilidade
Etapas/Objetivos	Acompanhar a elaboração do PCA do Poder executivo Municipal- Administração Direta, relativo ao exercício financeiro de 2019. Analisar os itens a serem avaliados pelo TCE/PR e providenciar a documentação necessária, para elaboração do relatório do Controle Interno, parte integrante do PCA-2019. Cobrar o encaminhamento pelo Poder Executivo Municipal da prestação de contas anual para a Câmara Municipal. Acompanhar os julgamentos das prestações de contas pelo TCE/PR e pela Câmara Municipal. Atender ao contido em instrução normativa, emitida pelo TCE/PR.
Período	Janeiro a Março 2020

ATIVIDADE 02- Elaboração do Plano Anual de Atividades do Controle Interno 2020	
Setor/Departamento	Controle Interno- Chefe do Executivo Municipal.
Etapas/Objetivos	Elaborar Plano Anual de Atividades do Controle Interno 2020. Apresentar ao chefe do Executivo municipal para aprovação.
Período	Janeiro a Março

ATIVIDADE 03- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Setor/Departamento	Secretaria Municipal de Educação
Etapas/Objetivos	Acompanhar a aplicação pelo Município Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2020, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e Desenvolvimento de Ensino. Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimeto do ensino-MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO. Atender ao contido no artigo 212, da Constituição Federal de 1988.
Período	Quadrimestralmente

ATIVIDADE 04- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Setor/Departamento	Secretaria Municipal de Educação
Etapas/Objetivos	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo de 60% das receitas do FUNDEB na remuneração do magistério e de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB. Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino-MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72 que compõe a RREO. Atender ao contido no artigo 22, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho 2007.
Período	Quadrimestralmente

ATIVIDADE 5- Ações e Serviços realizados na Saúde	
Setor/Departamento	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas/Objetivos	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% do recursos recebidos no decorrer do exercício de 2020, provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizadas com Saúde. Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com Ações e Serviços públicos de saúde emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 12, da LC 141/2012, artigo 35 que compõe a RREO. Atender ao contido no artigo 7º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Período	Quadrimestralmente

ATIVIDADE 6- Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO	
Setor/Departamento	Secretaria Municipal da Fazenda/Departamento de Contabilidade
Etapas/Objetivos	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2020. Atender ao contido no artigo 52 e 53 da LRF.
Período	Bimestralmente

ATIVIDADE 7- Relatório de Gestão Fiscal	
Setor/Departamento	Secretaria Municipal da Fazenda/Departamento de Contabilidade
Etapas/Objetivos	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos a RGF do exercício de 2020. Atender ao contido no artigo 54 e 55 da LRF.
Período	Quadrimestralmente

ATIVIDADE 8- Audiência Pública avaliação do cumprimento das Metas Fiscais	
Setor/Departamento	Secretaria Municipal da Fazenda/Departamento de Contabilidade
Etapas/Objetivos	Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimenstres de 2020. Acompanhar a apresentação da Audiência. Atender ao disposto no §4º, artigo 9º da LRF.
Período	Quadrimestralmente

ATIVIDADE 9- Conselho do Controle Social do FUNDEB	
Setor/Departamento	Secretaria Municipal de Educação
Etapas/Objetivos	Acompanhar a regularidade do Conselho de Controle Social do FUNDEB. Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho. Avaliar se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões através das apresentações das atas. Solicitar parecer do conselho referente às contas de 2020 e em relação à remuneração do magistério- aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2020. Atender ao contido na Lei nº 11.494/2007.
Período	Dezembro

ATIVIDADE 10- Conselho Municipal da Saúde	
Setor/Departamento	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas/Objetivos	Acompanhar a regularidade do Conselho Municipal de Saúde. Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho. Avaliar se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões através das apresentações das atas. Solicitar parecer do conselho referente às contas de 2020. Atender ao contido na Lei Complementar nº 141/2012.
Período	Dezembro

ATIVIDADE 11- Elaboração de Instrução Normativa para elaboração do PAACI 2020	
Setor/Departamento	Controle Interno- Chefe do Executivo Municipal.
Etapas/Objetivos	Elaboração de Instrução de Instrução Normativa para o auxílio ao departamento para a elaboração do PAACI 2020. Aprovação Publicação
Período	Março

ATIVIDADE 12- Estudar a implantação de Sistema Web para o Controle Interno	
Setor/Departamento	Controle Interno- Chefe do Executivo Municipal.
Etapas/Objetivos	Estudar as vantagens de implantar um Sistema Web para o Controle Interno.
Período	Abril

ATIVIDADE 13- Elaboração de Instrução Normativa sobre controle de Bens Patrimoniais	
Setor/Departamento	Departamento de Patrimônio.
Etapas/Objetivos	Elaboração de Instrução de Instrução Normativa para o auxílio ao departamento de patrimônio para guarda municipal Aprovação Publicação
Período	Março

ATIVIDADE 14- Elaboração de Instrução Normativa sobre o Recebimento e a Fiscalização de Contratos de Bens e Serviços.	
Setor/Departamento	Departamento de Compras, Departamento de Licitações e Contratos, Fiscais.
Etapas/Objetivos	Elaboração de Instrução de Instrução Normativa para o auxílio no recebimento e fiscalização de contratos de aquisição de bens e prestação de serviços. Aprovação Publicação
Período	Março

ATIVIDADE 15- Continuidade a Auditoria Interna sobre a aquisição de Materiais de Pronto Atendimento	
Setor/Departamento	Secretaria Municipal de Saúde.
Etapas/Objetivos	Fiscalizar desde a solicitação, até a entrega e armazenamento dos itens.
Período	Junho

ATIVIDADE 16- Continuidade a Auditoria Interna sobre a aquisição de Medicamentos	
Setor/Departamento	Secretaria Municipal de Saúde.
Etapas/Objetivos	Fiscalizar desde a solicitação, até a entrega e armazenamento dos itens.
Período	Agosto

ATIVIDADE 17- Continuidade a Auditoria Interna sobre a Aquisição de Merenda Escolar	
Setor/Departamento	Secretaria Municipal de Saúde.
Etapas/Objetivos	Fiscalizar desde a solicitação, até a entrega e armazenamento dos itens.
Período	Outubro

ATIVIDADE 18- Continuidade a Auditoria Interna sobre as Licenças válidas do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, no CMEI e Escola Municipal Jaci Maria Lopes.	
Setor/Departamento	Secretaria Municipal de Educação.
Etapas/Objetivos	Verificar quais Unidades de Educação Infantil não possuem Licença válida do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.
Período	Outubro

ATIVIDADE 19- Avaliar os relatórios de Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	
Setor/Departamento	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
Etapas/Objetivos	Analisar os relatórios de gestão em conformidade com o Artigo 17 e Artigo 18 da Instrução Normativa nº 36/2019 TCE/PR
Período	Quadrimestralmente

ATIVIDADE 20- Acompanhamento nos Convênios e Subvenções Sociais a Entidades Sociais.	
Setor/Departamento	Executivo Municipal
Etapas/Objetivos	Analisar o processo administrativo dos convênios e Subvenções a Entidades Sociais. Verificar juntamente com a fiscalização a execução do citado. Verificar frente ao SIT. Conforme contido na Resolução Nº 28/2011 TCE/PR, Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR, e Resolução Nº 46/2014.
Período	Janeiro a Dezembro

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano Anual de Atividades não tem a intenção de eliminar quaisquer atividades a serem realizadas pelo Controle Interno, mas, na medida das possibilidades da Controladoria, vem estabelecer prioridades, outras ações, não menos importantes, continuarão a ser executadas, apesar de não estarem previstas neste Plano.
O resultado das avaliações e das atividades desenvolvidas serão despachados ao chefe do executivo municipal para que dê o seu ciente e adote as medidas que se fizerem importantes.
Quaisquer alterações que se fizerem necessárias durante o exercício do ano de 2020 deverão passar pelo mesmo processo do Plano.
Após devida aprovação do PAACI, o mesmo deve ser publicado no Diário Oficial do Município, da Região e no Portal de Transparência.

JACQUELINE HIROKI
Controle Interno

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO Nº 02/2020

JACQUELINE HIROKI
Controle Interno

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO PLANO ANUAL DE AUDITORIA-PAA PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2020.

Finalizado a minuta do Plano Anual de Atividades do Controle Interno por parte do Departamento de Controladoria Interna, realizou-se em reunião com o gestor do Poder Executivo Municipal para a apresentação e leitura do PAACI, foi dada a aprovação, conforme segue:

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho/PR, 05 de março de 2020

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:66951025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 13/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Serviços transporte escolar: Saída as 06:40 hs da cidade vai a Escola do Bairro Itaipu, depois para na Escola Sede da Luz, Volta na Cidade e vai no lixão da Linha Carmélia, e retorna para cidade. As 11:45 saída da Escola Antônio Peron para lixão Linha Carmélia, retorna cidade até Escola Jorge de Lima, seguindo em direção a Escola da Linha São Jorge, retorna para cidade. Depois desce na Escola Linha Barra do Lontra e na Linha dos Crente retornando pela Linha Telles até Escola Olaria e Escola Professor Antônio Peron. Final da tarde: saída da cidade 16:40 hs vai para Escola Linha São Jorge, segue sentido Linha Goulart, Linha dos Gaúchos e segue pela Linha Nova Seção até a cidade. Volta na Linha São Jorge até a cozinha Municipal e volta para cidade.	C. MARIA DALCORTIVO & CIA LTDA	C. MARIA DALCORTIVO	46.000,00	2,95	135.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
C. MARIA DALCORTIVO & CIA LTDA	135.700,00

Salto do Lontra, 05 de março de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:872C4731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 006/2019

Revisa o plano de ação e investimentos que faz parte integrante do plano diretor municipal, INSTITUÍDO pela lei complementar n.º 001/2011, de 10 de fevereiro de 2011 e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revisado o Plano de Ação e Investimento ao qual é parte integrante da Lei Complementar n.º 001/2011, de 10 de fevereiro de 2011, que instituiu o Plano Diretor Municipal, conforme anexos da presente Lei Complementar.
Art. 2º - A revisão que trata a presente Lei Complementar está estipulada no art. 6º da Lei Complementar n.º 001/2011, de 10 de fevereiro de 2011.
Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2020

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS
ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS POR AÇÕES E PROJETOS PRIORITÁRIOS
2019 a 2023

De acordo com o Termo de Referência do Plano Diretor Municipal – PDM de Santa Cruz de Monte Castelo, o Plano de Ações e Investimentos indica as principais ações – *projetos prioritários* – a serem executadas nos próximos quatro anos, O Plano de Ação do PDM será revisado a cada 4 (quatro) anos desde a entrada em vigor deste e, em qualquer caso, no momento em que se produza alguma das seguintes circunstâncias: a) Quando o Poder Público Municipal ou outros Organismos Públicos necessitem iniciar obras, investimentos ou ações não contempladas no Programa, na forma e quantidade, que impeçam ou alterem, de modo substancial, o cumprimento das previsões deste, seja em seu conjunto ou em setores de investimentos específicos; b) Quando o investimento comprometido pela Prefeitura seja 50% (cinqüenta por cento) superior ou inferior, as previsões estabelecidas no Estudo Econômico e Financeiro e/ou Plano de Ação. Para o presente, o Plano de Ação do PDM está sendo revisão pelo decurso do prazo de 04 anos desde sua última revisão.
Foram definidos os principais temas de intervenção e detalhados minuciosamente durante elaboração das diretrizes e proposições, são eles: Econômico-Sociais, Infraestrutura, Ambiente Sustentável, Ordenamento Territorial e Institucional.
A elegibilidade das ações e projetos prioritários deu-se através de um intenso debate dos problemas e potencialidades encontradas no território municipal, neste processo de discussão os principais agentes foram: Equipe Técnica Municipal, Administração Municipal, Legislativo Municipal e fundamentalmente a população, em seus diversos segmentos representativos.
Para definição do número de projetos prioritários adotou-se o critério de estabelecer, quando for possível, no mínimo três ações para cada tema de intervenção, considerando para tanto, o período de abrangência do Plano de Ações e Investimentos do PDM. Também foi levando em consideração os seguintes indicadores:

Construção e consolidação da estrutura urbana proposta pelo PDM;
Incremento dos seguintes índices: sociais, econômicos e ambientais;
Modernização da administração pública, com redução de custos, melhoria na qualificação e produtividade, e agilidade no atendimento das demandas da população local.

AÇÕES E PROJETOS PRIORITÁRIOS VOLTADOS A IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES/PROPOSIÇÕES		
1.1.	**1.1 Inserção da economia de Santa Cruz de Monte Castelo ao Sistema de Produção**	
Quadro 1	**Projetos Prioritários voltados ao Sistema de Produção**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Construção de barracões industriais para a implantação de novas fabricas/industriais ao qual fomentará a geração de emprego e renda de nosso município.	R$400.000,00
2	Aquisição de Terreno para construção de barracões industriais e/ou concessão de uso para empresas no programa de incentivo a geração de emprego e renda	R$200.000,00
TOTAL		**R$600.000,00**

1.2.	**Apoio às Microempresas**	
Quadro 2	**Projetos Prioritários voltados ao apoio às microempresas**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Construção de um espaço para abrigar micros e pequenos empreendimentos, que inclua infraestrutura básica de uso coletivo.	R$250.000,00
TOTAL		**R$250.000,00**

1.3	**Apoio ao setor do Turismo**	
Quadro 3	**Projetos Prioritários voltados ao Turismo**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Recomposição e recuperação de áreas com remanescentes de mata nativa, proporcionando a criação de cinturão verde e/ou corredores de importância ambiental (corredores de biodiversidade) entre rios e córregos do Município, associando os interesses ambientais e turísticos destas áreas.	R$20.000,00
2	Melhoria e Ampliação dos Porto de Santa Esmeralda	R$30.000,00
3	Criação de Ponto Turísticos com infraestrutura básica	R$50.000,00
4	Criação de Parques Ecológicos com infraestrutura turística	R$80.000,00
TOTAL		**R$180.000,00**
1.4	**Formação do Trabalho em Geral**	
Quadro 4	**Projetos Prioritários voltados a Formação do Trabalho em Geral**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Construção de um espaço para formação profissional, oficinas de costura entre outras, incluindo equipamentos	R$250.000,00
TOTAL		**R$250.000,00**
1.5	**Educação**	
Quado 5	**Projetos Prioritários voltados a Educação**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, incluindo melhorias na estrutura física e administrativa (mobiliário e equipaments) - Gestão da Política de Educação.	R$250.000,00
2	Melhorar e ampliar a estrutura física de centros de educação infantil, incluindo a aquisição de mobiliário e equipamentos	R$250.000,00
3	Melhorar e ampliar estrutura física das escolas municipais, incluindo a aquisição de mobiliário e equipamentos	R$200.000,00
4	Construção de Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil	R$350.000,00
5	Reforma e melhoria da quadra de esportes nas escolas da rede municipal de ensino	R$100.000,00
6	Construção de quadra de esportes cobertas nas escolas da rede municipal de ensino	R$150.000,00
7	Implementar as salas de recursos multifuncionais nas escolas da rede de ensino com matrículas de alunos com necessidades educacionais especiais, conforme CENSO ESCOLAR MEC/INEP, por meio do Programa de Informação de Salas de Recursos Multifuncionais.	R$50.000,00
8	Adequação das instituições de ensino e demais projetos para acessibilidade para pessoas com deficiência.	R$50.000,00
9	Construção e aquisição de equipamentos para Cozinha Central, local aonde será prepara a merenda escolar na rede municipal de ensino	R$250.000,00
10	Melhoria no transporte escolar com aquisição de novos veículos tais como ônibus e vans	R$500.000,00
11	Aquisição de veículos tipo automóvel para uso das funções designadas pela Secretaria	R$100.000,00
12	Aquisição de veículo para transporte da merenda escolar	R$70.000,00
13	Aquisição de equipamentos, computadores, eletrônicos, mobiliários em geral para equipar a Secretaria de Educação	R$70.000,00
14	Aquisição de mobiliário e equipamentos para aplicação na Educação Especial	R$50.000,00
TOTAL		**R$2.440.000,00**
1.6	**Cultura**	
Quadro 6	**Projetos Prioritários voltados a Cultura**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**

1	Construção de um Centro Cultural e/ou Teatro com Equipamentos	R$300.000,00
TOTAL		**R$300.000,00**

1.7	**Lazer/Recreação/Esportes**	
Quadro 7	**Projetos Prioritários voltados ao Lazer/Recreação/Esportes**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Implantar praças e jardins em todas as regiões urbanizadas da sede, levando-se em conta os condicionantes técnicos e institucionais de localização e dimensionamento.	R$60.000,00
2	Ampliar e reformar o Estádio Municipal, melhorando o espaço para a prática de esporte amador no Município, inclusive melhorando a infraestrutura esportiva em anexo	R$100.000,00
3	Reformar e ampliar o Ginásio de Esportes Municipal, com a implantação de sistema de som, adequação dos vestiários e acessos (segurança), com a execução de saídas de emergência	R$200.000,00
4	Construir pista de caminhada e ciclovia.	R$80.000,00
5	Construir centros esportivos	R$100.000,00
6	Construir playground	R$50.000,00
7	Reforma e Ampliação de Praças	R$150.000,00
TOTAL		**R$740.000,00**
1.8	**Saúde**	
Quadro 8	**Projetos Prioritários voltados a Saúde**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Garantir a informatização da Secretaria de Saúde, interligando-a com todas as Unidades de Saúde do Município, bem como a aquisição de tablets para os Agentes Comunitários de Saúde, necessários para subsidiar o planejamento, execução e avaliação das ações e serviços	R$20.000,00
2	Aquisição de data show e demais equipamentos necessários para palestras educativas e ações desenvolvidas pelas Equipes de Estratégia da Saúde da Família.	R$7.500,00
3	Aquisição de mobiliário em geral, para recepção, sala de espera, consultórios médicos, odontológicos e de enfermagem, cozinha e demais dependências do Pronto Atendimento Municipal e todas as Unidades de Saúde Municipal	R$180.000,00
4	Aquisição de instrumental cirúrgico e odontológico em geral, garantindo a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população	R$100.000,00
5	Aquisição de aparelhos, como: Aparelhos de RX e Ultrassonografia, esfigmomanômetros, estetoscópios, otoscópios, sonares, desfibriladores cardíacos, centrífugas para laboratório ,autoclaves, eletrocardiógrafos, oxímetros de pulso e refrigeradores para imunizações, necessários para a manutenção dos Serviços de todas as Unidades de Saúde	R$250.000,00
6	Aquisição veículos para transporte para transporte de pacientes em tratamento em outros municípios, tipo Ônibus	R$600.000,00
7	Aquisição veículos para transporte de pacientes tipo Vans, Ambulância	R$450.000,00
8	Aquisição de veículos leves, para utilização das Equipes de Estratégia de saúde da Família	R$135.600,00
9	Aquisição de veículos tipo Bis e bicicletas elétricas, para utilização das Equipes de Estratégia de Saúde da Família	R$30.000,00
10	Garantir manutenção sistemática e reformas em todas as Unidades de Saúde da Rede Pública	R$200.000,00
11	Aquisição e Implantação de Central de Oxigenoterapia e Inaloterapia para o Pronto Atendimento Municipal	R$100.000,00
12	Aquisição de Gerador Elétrico para o Pronto Atendimento municipal	R$6.651,86
TOTAL		**R$2.079.751,86**
1.9	**Assistência Social**	
QUADRO 9	**Projetos Prioritários voltados a Assistência Social**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Construção de um novo espaço físico para o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no Município, para a viabilização do acompanhamento das famílias em situação de risco.	R$250.000,00
2	Construção da sede do Conselho Tutelar	R$110.000,00
3	Construção da sede da Secretaria de Assistência Social	R$250.000,00
4	Construção do prédio da Casa Lar	R$260.000,00
5	Reforma e Ampliação do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente	R$100.000,00
6	Aquisição de equipament+B14os, computadores, eletrônicos, mobiliários em geral para equipar a Secretaria de Assistência Social, CRAS e o Centro de Conivência da Criança e do Adolescente, Proteção Básica e Especial	R$150.000,00
8	Aquisição de veículos para uso da Secretaria, CRAS, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Proteção Básica e Proteção Especial	R$110.000,00
TOTAL		**R$1.230.000,00**

1.10	**Segurança Pública**	
Quadro 10	**Projetos Prioritários voltados a Segurança Pública**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Ampliação do Sistema de Monitoramento por Câmeras de Segurança nas vias Públicas	R$60.000,00
2	Ampliação do Sistema de Monitoramento por Câmeras dos Prédios Públicos Municipais	R$30.000,00
TOTAL		**R$90.000,00**
1.11	**Defesa Civil**	
Quadro 11	**Projetos Prioritários voltados a Defesa Civil**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Aquisição de Equipamentos para Defesa Civil em especial a combate a incêndios	R$40.000,00
TOTAL		**R$40.000,00**
1.12	**Abastecimento Alimentar**	
Quadro 12	**Projetos Prioritários voltados ao Abastecimento Alimentar**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Desenvolvimento de hortas, domésticas, educacionais comunitárias e institucionais, com finalidade econômica e educacional.	R$20.000,00
2	Apoiar a agricultura familiar com a aquisição de tratores, maquinas e implementos agrícolas para os pequenos produtores rurais (associações)	R$500.000,00
3	Construção do Centro de recebimento de produtos da agricultura familiar, incluindo aquisição de equipamentos e mobiliários (balanças, freezer)	R$150.000,00
4	Melhoria qualidade solo com apoio ao pequeno agricultor com a distribuição de adubo e calcário	100.000,00
TOTAL		**R$770.000,00**
1.13	**Política Habitacional**	
Quadro 13	**Projetos Prioritários voltados a Política Habitacional**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Construção de moradias para famílias em situação de risco social	R$180.000,00
2	Adquirir ou desapropriar terrenos (grande número de vazios urbanos no Município) destinados à execução de conjuntos habitacionais através de convênio com Órgão Federal ou Estadual, diminuindo assim a demanda habitacional no Município de Santa Cruz de Monte Castelo.	R$300.000,00
3	Promover o programa de regularização fundiária na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, assim como nos distritos.	R$200.000,00
4	Promover e implantar programas (construção de moradias) para redução do déficit habitacional no município com órgãos e entidades federais e estaduais.	R$400.000,00
TOTAL		**R$1.080.000,00**
1.14	**Abastecimento de Água**	
Quadro 14	**Projetos Prioritários voltados ao Abastecimento de Água**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Ampliação do Sistema de de Esgoto Sanitário	R$1.000.000,00
2	Implantar o Sistema de Tratamento de Santa Esmeralda e Ivaína em conjunto com a SANEPAR	R$30.000,00
TOTAL		**R$1.030.000,00**
1.15	**Drenagem Pluviais**	
Quadro 15	**Projetos Prioritários voltados a Drenagem**	

1	Executar obras prioritárias do sistema de drenagem para ampliação da oferta necessária ao atendimento da demanda prevista no horizonte do PDM 2010.	R$900.000,00
2	Complementar a implantação de dissipadores de energia de água nas saídas das galerias pluviais (emissários), de maneira que reduza a velocidade e contenha o lançamento da água das chuvas diretamente nos córregos do Município, reduzindo processos de assoreamento e erosão.	R$200.000,00
3	Recuperação do canal que recebe todo sistema de águas pluviais da área urbana da sede de Santa Cruz de Monte Castelo, local onde há presença de um significativo processo de erosão do solo	R$800.000,00
TOTAL		**R$1.900.000,00**

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B5E1F60F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/03/2020.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **FLAVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES 06746678911**, sito À Av. Americo Mantovani, 213 Casa - Cep: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 33.284.543/0001-37, para a Contratação de Empresa para serviços de Decoração de Eventos em Homenagens e Formaturas realizadas pelas Secretarias Municipais., no valor de **R$ 14.720,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Vinte Reais),** conforme abaixo descrito:

FLAVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES 06746678911						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DECORAÇÃO TEMATICA Decoração tematica de acordo com os eventos a serem realizados pelo municipio. Tais como: Formatura do PROERD, Formatura da Pré-escola, Dia das Mães, Dia do Professor, Dia do Servidor Publico, Projeto Formando Cidadão.	SR	6,00	1.100,00	6.600,00
1	2	ARRANJO COM FLORES NATURAIS Arranjo com flores naturais para mesa principal	UN	6,00	220,00	1.320,00
1	3	ARRANJO FLORAL PARA CENTRO DE MESAS Arranjo com flores naturais para centro de mesas.	UN	10,00	30,00	300,00
1	4	DECORAÇÃO DE MESA DE HONRA Decoração para mesa de honra, contendo toalha de mesa branca ou colorida, conforme especificação da contratante, para mesa com aproximadamente 10 pessoas, incluindo capas para as cadeiras.	SR	10,00	200,00	2.000,00
1	5	TECIDOS PARA FORRAÇÃO DE AMBIENTES Tecidos para forração de ambientes para decoração.	MTS	50,00	60,00	3.000,00
1	6	DECORAÇÃO DE MESAS COM 06 CADEIRAS Decoração de mesas com 06 cadeiras, contendo o conjunto de mesa com 06 cadeiras de ferro tubular, com forro.	SR	50,00	30,00	1.500,00
TOTAL						14.720,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 05/03/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:24B86A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Município de São José das Palmeiras					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2019	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 04/03/2020**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		16.894.900,00	17.553.002,44	16.921.788,40	(631.214,04)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		922.120,00	922.120,00	736.751,65	(185.368,35)
IMPOSTOS		797.150,00	797.150,00	649.377,01	(147.772,99)
TAXAS		103.770,00	103.770,00	87.374,64	(16.395,36)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		21.200,00	21.200,00	0,00	(21.200,00)
CONTRIBUIÇÕES		184.700,00	192.200,00	184.268,26	(7.931,74)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		184.700,00	192.200,00	184.268,26	(7.931,74)
RECEITA PATRIMONIAL		62.500,00	65.900,00	39.658,49	(26.241,51)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		2.200,00	2.200,00	0,00	(2.200,00)
VALORES MOBILIÁRIOS		58.800,00	62.200,00	39.658,49	(22.541,51)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		1.500,00	1.500,00	0,00	(1.500,00)
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00

CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		88.400,00	88.400,00	3.198,71	(85.201,29)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		30.900,00	30.900,00	3.157,27	(27.742,73)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		52.100,00	52.100,00	0,00	(52.100,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		5.400,00	5.400,00	0,00	(5.400,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	41,44	41,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		15.581.780,00	16.228.982,44	15.939.027,24	(289.955,20)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		10.289.380,00	10.643.822,68	10.731.572,29	87.749,61
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		3.325.900,00	3.618.659,76	3.386.838,78	(231.820,98)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		103.000,00	103.000,00	0,00	(103.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		1.863.500,00	1.863.500,00	1.820.616,17	(42.883,83)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		55.400,00	55.400,00	18.884,05	(36.515,95)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		6.300,00	6.300,00	4.988,35	(1.311,65)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		49.100,00	49.100,00	13.895,70	(35.204,30)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS DE CAPITAL		100.100,00	1.738.263,39	1.007.342,59	(730.920,80)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	400.042,77	39.137,00	(360.905,77)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	400.042,77	39.137,00	(360.905,77)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		50.100,00	55.800,00	57.510,00	1.710,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		50.100,00	55.800,00	57.510,00	1.710,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		50.000,00	1.282.420,62	910.695,59	(371.725,03)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	1.232.420,62	910.695,59	(321.725,03)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		16.995.000,00	19.291.265,83	17.929.130,99	(1.362.134,84)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		16.995.000,00	19.291.265,83	17.929.130,99	(1.362.134,84)
DÉFICIT (IV)		0,00	384.258,36	0,00	(384.258,36)
TOTAL (V) = (III+IV)		16.995.000,00	19.675.524,19	17.929.130,99	(1.746.393,20)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	1.394.258,36	1.394.258,36	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	1.394.258,36	1.394.258,36	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		14.952.845,25	16.667.234,05	15.293.353,41	15.222.142,28	14.161.400,54	1.373.880,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.155.087,25	7.872.587,25	7.503.506,30	7.503.506,30	7.284.023,09	369.080,95
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		80.000,00	105.700,00	105.299,73	105.299,73	105.299,73	400,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.717.758,00	8.688.946,80	7.684.547,38	7.613.336,25	6.772.077,72	1.004.399,42
DESPESAS DE CAPITAL		932.154,75	3.007.790,14	2.312.111,07	2.140.383,95	1.988.041,30	695.679,07
INVESTIMENTOS		672.154,75	2.723.710,14	2.028.032,35	1.856.305,23	1.703.962,58	695.677,79
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		260.000,00	284.080,00	284.078,72	284.078,72	284.078,72	1,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		15.985.000,00	19.675.524,19	17.605.464,48	17.362.526,23	16.149.441,84	2.070.059,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		15.985.000,00	19.675.524,19	17.605.464,48	17.362.526,23	16.149.441,84	2.070.059,71
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		1.010.000,00	0,00	323.666,51	566.604,76	1.779.689,15	(323.666,51)
TOTAL (X) = (VIII + IX)		16.995.000,00	19.675.524,19	17.929.130,99	17.929.130,99	17.929.130,99	1.746.393,20

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		9.314,10	23.011,01	15.665,83	14.550,00	16.659,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.314,10	23.011,01	15.665,83	14.550,00	16.659,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		2.322,45	433,39	0,00	0,00	2.755,54	0,30
INVESTIMENTOS		1.057,98	433,39	0,00	0,00	1.491,37	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.264,47	0,00	0,00	0,00	1.264,17	0,30
TOTAL		11.636,55	23.444,40	15.665,83	14.550,00	19.414,82	0,30

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		112.240,27	1.126.025,94	986.865,20	56.546,75	194.854,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.232,31	192.128,01	190.356,74	2.654,00	18.349,58

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		93.007,96	933.897,93	796.508,46	53.892,75	176.504,68
DESPESAS DE CAPITAL		487,04	10.273,56	4.098,04	289,65	6.372,91
INVESTIMENTOS		487,04	10.273,56	4.098,04	289,65	6.372,91
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		112.727,31	1.136.299,50	990.963,24	56.836,40	201.227,17

Notas Explicativas

-

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:747ADCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade gestora: Município de São José das Palmeiras					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2019 Balanço Anual			**Data de Emissão: 04/03/2020**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	17.929.130,99	17.439.578,07	**Despesa Orçamentária (VI)**	17.605.464,48	16.259.336,20
Ordinária	17.929.130,99	17.439.578,07	**Ordinária**	17.605.464,48	16.259.336,20
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	126.169,81	38.572,92	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	954.412,22	895.307,04
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.500.755,81	2.092.266,59	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	2.044.568,99	2.105.545,16
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	1.782.824,03	1.472.594,85	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	1.734.434,95	1.782.824,03
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.778.756,68	1.472.348,30	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.734.109,17	1.778.756,68
Realizável	4.067,35	246,55	Realizável	325,78	4.067,35
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	22.338.880,64	21.043.012,43	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	22.338.880,64	21.043.012,43

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:EDCEA4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL - BALANÇO ANUAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2019**
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		1.867.598,45	1.924.810,99
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.734.109,17	1.778.756,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.734.109,17	1.778.756,68
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		133.099,66	141.963,95
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		106.884,96	115.749,25
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		26.214,70	26.214,70
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		325,78	4.067,35
CRÉDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		325,78	4.067,35

ESTOQUES		63,84	23,01
ALMOXARIFADO		63,84	23,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE		15.312.496,61	13.737.325,07
IMOBILIZADO		15.312.496,61	13.737.325,07
BENS MÓVEIS		7.798.267,32	7.176.220,54
BENS IMÓVEIS		7.514.229,29	6.561.104,53
TOTAL		**17.180.095,06**	**15.662.136,06**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		1.807.773,32	1.624.625,70
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		98.143,70	102.333,49
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		1.000,00	2.239,36
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		97.143,70	100.094,13
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		317.780,40	306.710,78
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		317.780,40	306.710,78
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.089.438,25	989.587,62
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.089.438,25	989.587,62
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		1.190,21	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		1.190,21	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		301.220,76	225.993,81
VALORES RESTITUÍVEIS		74.565,53	68.888,11
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		226.655,23	157.105,70
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		735.005,00	1.008.716,37
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		735.005,00	1.008.716,37
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		730.434,41	985.412,21
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		4.570,59	23.304,16
TOTAL DO PASSIVO		**2.542.778,32**	**2.633.342,07**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	14.637.316,74	13.028.793,99
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.551.976,00	1.705.623,49
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.085.340,74	11.323.170,50
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**14.637.316,74**	**13.028.793,99**
TOTAL	17.180.095,06	15.662.136,06

ATIVO FINANCEIRO	1.734.434,95	1.782.824,03	**PASSIVO FINANCEIRO***	1.732.931,47	1.352.995,87
ATIVO PERMANENTE	15.445.660,11	13.879.312,03	**PASSIVO PERMANENTE**	1.052.785,40	1.315.427,15
SALDO PATRIMONIAL				**14.394.378,19**	**12.993.713,04**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	(495.214,55)	(283.069,97)
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	24.410,47	0,00
102	Fundeb 40%	(2.431,31)	37.492,30
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(32.857,69)	46.888,51
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	(7.886,84)	(4.508,52)
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	17.899,94	17.530,76
107	Salário-Educação	47.448,48	53.639,50
111	Educação - FNDE/PNAE	0,36	0,63
122	Educação - PNATE Federal	(527,43)	(255,45)
123	PETE SEED ESTADUAL 2	700,06	(804,49)
125	FNDE - PTA - PROINFANCIA	0,00	3,26
129	FNDE - PAR N. 20131719	0,00	0,00
130	Brasil Carinhoso	0,00	0,00
131	CONVENIO FUNDEPAR 26/2017- Aquis. Onibus Escolar	0,00	0,00
132	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Educação	0,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(384.809,22)	(732.117,99)
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	44.650,00	0,00
320	PSF - Estaduais	19,06	17.764,19
323	Programa Estadual Qualificação Conselhos Municipal	0,00	0,26
324	Transferências Consorcio ESTADUAL	(10.051,67)	0,00
325	Transferências Consorcio FEDERAL	(14.149,58)	(14.149,58)
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	56.319,24	133.509,29
495	Atenção Básica	0,00	(289,65)
497	Vigilância em Saúde	1,37	(0,60)
498	Assistência Farmacêutica	31.356,45	39.529,95
501	Receitas de Alienações de Ativos	7.160,01	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	14.250,91	11.324,09

505	Royalties Tratado de Itaipú Binacional	77.820,75	52.440,10
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	7.318,95	(24.399,19)
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	(4.166,27)	(6.796,95)
511	Taxas - Prestação de Serviços	12.726,66	13.892,25
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.077,92	2,16
516	Gerenciamento do Trânsito	4.556,45	1.060,86
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	63.932,73	40.292,71
601	Operações de Crédito Internas	100,00	0,00
742	CONVÊNIO ITAIPU - RURAL	(175.424,66)	13.171,49
764	FEAS - Incentivo Familia Paranaense	(814,41)	(814,41)
766	Convênio 89/2017 - Prog. Coleta Instit. das Aguas	0,00	0,00
768	FEAS - Incentivo familia Paranaense IV	0,00	0,00
769	FEAS - Incentivo Familia Paranaence V	(10.438,67)	80.521,95
770	SEDU CONVÊNIO 794/2018 - PÁ CARREGADEIRA	0,00	0,00
771	SEDU CONVÊNIO 793/2018 - CAMINHONETE	0,00	0,00
773	SEAB - CONVENIO CV 153 TRATOR -	0,00	201.351,44
774	FIA SCFV - CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.866,88	42.206,17
775	FIPAR INCENTIVO - IDOSO	1.075,74	50.284,35

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
776	Seab/Microbacia	0,00	194.684,08
777	Convenioí itaipu habitacional - Moradia Popular - 2018	(105.773,61)	0,00
778	FIA CONSELHO TUTELAR - VEICULO - EQUIP	2.531,07	70.165,56
779	SEDU - TERMO CONVÊNIO 1571 EQUIPAMENTO RODOVIARIO	0,00	0,00
781	FNAS PCD III - VEICULO	61.001,13	240.357,41
782	FEAS - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI	40.000,00	0,00
784	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	479.012,50	0,00
785	FIA - INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	30.000,00	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	100.937,25	27.719,69
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	10.623,20	21.023,72
4942	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estadual	44.454,65	0,00
4971	VigiaSus	31.379,18	60.974,79
4972	Vigilância em Saúde PFVS	0,00	0,00
4973	Vigilância em Saúde PARTE ANVISA	0,00	0,00
4974	Vigilância em Saúde FNS PFVISA	0,00	(214,49)
4977	Vigilância em Saúde PVVS	0,00	0,00
4978	Vigilância em Saúde TRANSP. SANITARIO	0,00	0,00
49711	FUNSAUDE - Invest Equip. APSUS	29.417,98	29.417,98
TOTAL		**1.503,48**	**429.828,16**

Notas Explicativas

1 - NOTA EXPLICATIVA - BALANÇO PATRIMONIAL 2019.

1 - ATIVO CIRCULANTE

- O ativo circulante apresenta no exercício atual variação ligeiramente de valor menor que no exercício anterior. Os valores prendem-se basicamente na conta caixa e equivalente de caixa, os quais representam 92,87% do total do circulante.

- A disponibilidade em caixa e equivalentes, são valores depositados em bancos em contas bancárias a recursos vinculadas de convênios e programas e também contas de recursos livres. Recursos em aplicação com remuneração de curto prazo.

- Nos créditos a curto prazo, que representa 7,13% do valor do ativo circulante, possui registro no valor de R$ 133.099,66. Desse valor R$ 106.884,96, são créditos a receber referente a tributos municipais inscritos em dívida ativa tributária os demais créditos a receber são de valores inscritos em dívida ativa não tributária.

- Não há registro na contas de estoques.

2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE

- O ativo não circulante é formado pela conta do imobilizado apenas, que registra as contas dos bens móveis, dos bens imóveis.

- Não há registro na conta depreciação. O Município até o final do exercício de 2019, não tem realizado a depreciação de seus bens.

- Na conta de bens móveis o registro se dá pelo custo aquisição, possui registro no valor de R$ 7.798.267,32, representando 50,92% do total do Imobilizado, nesta conta houve aumento significante de incorporação em 2019 em relação ao registro do exercício anterior.

- Na conta de bens imóveis, encontram-se registrados os terrenos, construções pertencentes ao Município.

- Os bens de domínio público não estão incluso, não foi realizado o seu levantamento para que pudesse ser incorporado.

- No caso dos bens imóveis com exceção dos imóveis terrenos, a conta possui valor de R$ 7.514.229,29, que representa 49,08% do total do passivo não circulante.

- Neste exercício não houveram procedimentos de reavaliação do bens patrimoniais constante do imobilizado.

3 - PASSIVO CIRCULANTE

- No passivo circulante registra as obrigações a curto prazo, cujo valor nele registrado importa em R$ 1.807.773,32, aumento ligeiramente maior em relação ao exercício anterior, dos quais R$ 317.780,40 são de empréstimos e financiamentos tomados para investimentos diversos (obras de infra estrutura e equipamentos novos) e que terão seu vencimento ao longo do próximo exercício (2019).

- Os fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo registra valor de R$ 1.089.438,25, cujo valor representa 60,26% de toda a obrigação.

- As demais obrigações possuem registros no valor de R$ 301.220,76.

- Ainda em encargos sociais a pagar mais os benefícios sociais a pagar registra valor de R$ 98.143,70.

4 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- Na conta do passivo não circulante, obrigações de longo prazo, neste grupo estão registrado apenas pelas contas de empréstimos a longo prazo e pelos juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos com seu vencimento além do próximo exercício (a partir de 2021), somando valor de R$ 735.005,00, cujo montante representa 28,91% do total do passivo no final do exercício.

5- RESULTADOS ACUMULADOS

- No resultado acumulado registra superávit na conta resultado do exercício na importância de R$ 1.551.976,0.

- No resultado de exercícios anteriores registra valor positivo de R$ 13.085.340,7.

- O resultado acumulado no final do exercício financeiro de 2019 apresenta registro superavitário de R$ 14.637.316,74.

- Outra observação importante do Balanço Patrimonial 2019, com relação a liquidez, apresenta o ativo financeiro com valores bem proximos com o passivo financeiro, liquidez muito baixa, tendo R$ 1,01 de recursos para cada R$ 1,00 de divida. O ativo financeiro está representado em sua maior parte com valores de recursos vinculados a programas e convênios.

São José das Palmeiras, 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:AD230A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2019	PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO		DATA EMISSÃO:04/03/2020
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		18.008.035,57	17.184.913,58

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**719.650,89**	**491.130,60**
IMPOSTOS		636.519,38	419.317,64
TAXAS		83.131,51	71.812,96
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**184.268,26**	**166.676,48**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		184.268,26	166.676,48
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**3.886,83**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	3.886,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**56.082,02**	**43.839,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		16.423,53	3.611,57
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		39.658,49	40.227,43
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**16.975.892,64**	**16.285.998,72**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		126.169,81	38.572,92
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		16.731.777,07	16.143.202,83
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		117.945,76	104.222,97
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**57.510,00**	**51.150,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		57.510,00	33.550,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	17.600,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**14.631,76**	**142.231,95**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		98,10	123.027,93
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		14.533,66	19.204,02
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**16.456.059,57**	**15.479.290,09**
PESSOAL E ENCARGOS		**7.114.517,68**	**7.113.688,40**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		5.895.474,84	5.704.743,11
ENCARGOS PATRONAIS		1.219.042,84	1.291.348,44
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	117.596,85
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**131.527,95**	**137.167,04**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		30.009,80	29.004,52
PENSÕES		14.476,15	13.990,16
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		87.042,00	94.172,36
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**7.129.617,43**	**6.685.530,81**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.639.953,18	3.374.584,31
SERVIÇOS		3.489.664,25	3.310.946,50
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**121.148,14**	**169.672,39**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		86.566,16	120.559,04
JUROS E ENCARGOS DE MORA		359,28	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		34.222,70	49.113,35
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**1.444.872,84**	**1.158.623,55**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		954.412,22	895.307,04
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		490.460,62	263.316,51
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**268.768,69**	**79.910,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		216.958,69	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		51.810,00	79.910,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**144.143,96**	**133.447,66**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		144.143,96	133.447,66
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**101.462,88**	**1.250,24**
PREMIAÇÕES		4.878,59	0,00

RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		96.584,29	1.250,24
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		1.551.976,00	1.705.623,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.843.940,23	1.833.344,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		284.078,72	239.057,02
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		39.137,00	297.500,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:39223E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16 - BALANÇO ANUAL

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16			**Exercício 2019**
Balanço Anual			
Entidade: 382 - Município de São José das Palmeiras			
Num/Ano: 1/2016	Operaçao de Credito Recapeamento - CONTRATO AFPR - 76764 - Amortização inicial 10/03/2017 - Amortização Final 10/10/2013		
Origem: Interna	Natureza: Contratual		
Grupo: Financiamento	Tipo Dívida: Outros Financiamentos		
Saldo Anterior			R$ 815.544,87
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00	JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 28.391,18
Inscrição	2.2.2.1.1.02.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 1.769,60
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 183.462,25
Saldo Atual			R$ 662.243,40
Num/Ano: 2/2016	Operacao Credito FDU 75800 - Ciclovia 6011- 2016		
Origem: Interna	Natureza: Contratual		
Grupo: Empréstimo	Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito		
Saldo Anterior			R$ 199.598,18
Inscrição	2.1.2.5.1.05.00.00.00.00.00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	R$ 11.278,42
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 128.409,79
Baixa	4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	-R$ 636,06
Saldo Atual			R$ 81.830,75
Num/Ano: 1/2018	OPERACAO DE CREDITO SFM/MAQUINAS - 93986 - ROLO COMPACTADOR		
Origem: Interna	Natureza: Contratual		
Grupo: Empréstimo	Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito		
Saldo Anterior			R$ 300.284,10
Inscrição	2.1.2.5.1.05.00.00.00.00.00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	R$ 28.403,75
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 59.013,60
Saldo Atual			R$ 269.674,25
Num/Ano: 1/2019	Operação de Credito - Pavimentação em Vias Urbanas Contrato 93987 - Operação 3817 linha SFM-INFRA. Liberação 27/05/2019		
Origem: Interna	Natureza: Contratual		
Grupo: Empréstimo	Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito		
Saldo Anterior			R$ 0,00
Inscrição	2.1.2.1.1.01.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 39.137,00
Inscrição	2.1.2.5.1.05.00.00.00.00.00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	R$ 1.353,00
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 1.353,00
Baixa	4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	-R$ 100,00
Saldo Atual			R$ 39.037,00

Total Entidade	
Saldo Inicial	R$ 1.315.427,15
Inscrição	R$ 110.332,95
Baixa	-R$ 372.974,70
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 1.052.785,40
Total Geral	
Saldo Inicial	R$ 1.315.427,15
Inscrição	R$ 110.332,95
Baixa	-R$ 372.974,70
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 1.052.785,40

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:490A0B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 - BALANÇO ANUAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17	**Exercício 2019**
Balanço Anual	
Unidade gestora: Município de São José das Palmeiras	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	68.888,11	1.044.733,17	1.039.055,75	74.565,53
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	68.888,11	1.044.733,17	1.039.055,75	74.565,53
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 87 - 6 INSS - INSTITUTO NAC. SEGURO SOCIAL.	42.017,00	575.530,41	572.654,58	44.892,83
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 87 - 6 INSS - INSTITUTO NAC. SEGURO SOCIAL.	0,00	4.585,27	4.585,27	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 4772 - 4 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DAS PALMEIRAS	0,00	111.033,82	111.033,82	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 4772 - 4 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DAS PALMEIRAS	0,00	4.145,42	4.145,42	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 3310 - 3 REGINALDO OLIVEIRA QUEIROZ	0,00	3.987,94	3.655,28	332,66
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 5402 - 0 LUCAS GABRIEL GRAFFUNDER LIRA	791,82	6.487,00	6.779,82	499,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 6775 - 0 LUCIANA APARECIDA SOARES	0,00	3.325,94	2.993,28	332,66
2.1.8.8.1.01.18.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - SINDICATOS - 4826 - 7 Sindicato dos Trabalhadores em Educação Publica do Parana	56,93	174,85	231,78	0,00
2.1.8.8.1.01.19.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES - 4647 - 7 ASSOCIACAO DOS SERV.PUBLICOS MUNICIPAL DE S. J. DAS PALMEIRAS	882,25	10.506,21	10.510,40	878,06
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 4608 - 6 BANCO DO BRASIL	8.022,69	66.902,16	70.278,25	4.646,60
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 4780 - 5 COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ALIANÇA - SICREDI	14.500,35	219.324,03	213.263,54	20.560,84
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 4827 - 5 Caixa Economica Federal - Agencia Toledo PR	2.617,07	29.082,47	29.276,66	2.422,88
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	9.647,65	9.647,65	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	INSS PRESTADOR DE SERVIÇOS - 87 - 6 INSS - INSTITUTO NAC. SEGURO SOCIAL.	0,00	9.647,65	9.647,65	0,00
	Despesa Orçamentária	1.284.107,76	17.529.213,26	17.154.955,08	1.658.365,94
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	17.605.464,48	16.149.441,84	1.456.022,64
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	1.284.107,76	(76.251,22)	1.005.513,24	202.343,30
Total da Dívida Flutuante		1.352.995,87	18.573.946,43	18.194.010,83	1.732.931,47

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:13928BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2019

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2019		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO	**DATA EMISSÃO: 04/03/2020**	
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	19.003.386,97	23.028.957,70
RECEITAS DERIVADAS	921.019,91	682.574,95
Receita Tributária	736.751,65	515.898,47
Receita de Contribuições	184.268,26	166.676,48
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	61.741,25	93.106,70
Receita Patrimonial	39.658,49	40.227,43
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.198,71	3.886,83
Outras Receitas Originárias	18.884,05	48.992,44
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	18.020.625,81	22.253.276,05
Intergovernamentais	15.029.106,66	19.623.356,01
da União	10.731.572,29	13.501.202,82
de Estados e Distrito Federal	4.297.534,37	6.017.930,22
de Municípios	0,00	104.222,97
Intragovernamentais	1.820.616,17	1.658.824,43
Transferências Financeiras Recebidas	126.169,81	38.572,92
Recebimentos Extraorçamentários	1.044.733,17	932.522,69
DESEMBOLSOS	18.864.344,33	17.861.387,48
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	7.474.379,83	7.271.656,21
SAÚDE	1.831.287,63	1.702.116,19
URBANISMO	445.745,36	445.537,32
ENCARGOS ESPECIAIS	70.413,32	45.416,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	366.917,04	343.845,15
ADMINISTRAÇÃO	1.248.216,51	1.175.919,72
EDUCAÇÃO	2.367.537,00	2.404.345,30
CULTURA	72.248,75	86.850,82
AGRICULTURA	301.663,10	315.996,26
TRANSPORTE	770.351,12	751.629,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	105.299,73	97.586,03
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	105.299,73	97.586,03
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	11.284.664,77	10.492.145,24
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	9.291.196,80	8.668.461,65
Transferências Financeiras Concedidas	954.412,22	895.307,04
Pagamentos Extraorçamentários	1.039.055,75	928.376,55
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	139.042,64	5.167.570,22
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	57.510,00	33.550,00
ALIENAÇÃO DE BENS	57.510,00	33.550,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00

DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	57.510,00	33.550,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	39.137,00	297.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	39.137,00	297.500,00
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS	284.078,72	239.057,02
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	284.078,72	239.057,02
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(244.941,72)	58.442,98
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(48.389,08)	5.259.563,20
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.782.824,03	1.472.594,85
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.734.434,95	1.782.824,03

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:83ACCF83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 016/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 994.971,82 (novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1041, de 28 de fevereiro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 994.971,82 (novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), mediante a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
200.000,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT	1.410	Construção do Barracão - Assentamento Nova União - Área Cedida	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	3000	Recursos Ordinários Livres - Superávit
483.851,01	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT	1.411	Exec. Dos Recursos da Cessão Onerosa	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	31015	Cessão Onerosa - PRE-SAL
2.000,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT	1.411	Exec. Dos Recursos da Cessão Onerosa	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	1015	Cessão Onerosa - PRE-SAL
233.298,43	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.015	Atividades do Gab. da Secretaria de Administração e Planejamento.	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3000	Recursos Ordinários Livres - Superávit
4.838,51	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	0.002	Gestão das Obrigações Tributárias e Contributivas	33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1015	Cessão Onerosa - PRE-SAL
56.783,20	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.08 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	1.208	Modernização, Atualização e Aparelhamento - FMDPI	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3511	Taxas - Prestação de Serviços
7.855,82	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.08 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	2.235	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3511	Taxas - Prestação de Serviços
4.219,68	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	2.043	Atividades do Departamento de Arrecadação e Tributação	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3789	Contrato de Repasse nº 844497/2017/MC/CEF
2.125,17	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	2.043	Atividades do Departamento de Arrecadação e Tributação	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0789	Contrato de Repasse nº 844497/2017/MC/CEF

Total das Adições.....R$ 994.971,82

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:
§1º - do superávit financeiro calculado para as seguintes fontes:

Valor R$	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
433.298,43	3000	Recursos Ordinários Livres - Superávit
483.851,01	31015	Cessão Onerosa - PRE-SAL
64.639,02	3511	Taxas - Prestação de Serviços
4.219,68	3789	Contrato de Repasse nº 844497/2017/MC/CEF

Total do superávit financeiro.....R$ 986.008,14
§2º - do provável excesso de arrecadação a ser confirmado nas seguintes fontes:

Valor R$	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
2.000,00	1015	Cessão Onerosa - PRE-SAL
4.838,51	1015	Cessão Onerosa - PRE-SAL
2.125,17	0789	Contrato de Repasse nº 844497/2017/MC/CEF

Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 8.963,68
Total dos Recursos.....R$ 994.971,82

Art. 3º - Ficam adequados o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 996, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éderson Marques Spech
Código Identificador:E842CA9A

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 017/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 503.440,00 (quinhentos e três mil, quatrocentos e quarenta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1042, de 28 de fevereiro de 2020.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 503.440,00 (quinhentos e três mil, quatrocentos e quarenta reais), mediante a adequação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
418.740,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.255	Manutenção, Melhorias e Expansão da Rede de Iluminação Pública.	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública
64.700,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.015	Atividades do Gab. da Secretaria de Administração e Planejamento.	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3000	Recursos Ordinários Livres - Superávit
20.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0.003	Gestão de Decisões Transitadas em Julgados e Acordos Judiciais	33909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	3000	Recursos Ordinários Livres - Superávit

Total das Adições.....R$ 503.440,00
Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos do superávit financeiro calculado para as seguintes fontes:

Valor R$	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
84.700,00	3000	Recursos Ordinários Livres - Superávit
418.740,00	3507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública

Total do superávit financeiro.....R$ 503.440,00
Total dos Recursos.....R$ 503.440,00

Art. 3º - Ficam adequados o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 996, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éderson Marques Spech
Código Identificador:494BD71D

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 018/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 42.300,08 (quarenta e dois mil, trezentos reais e oito centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1025, de 11 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 42.300,08 (quarenta e dois mil, trezentos reais e oito centavos), mediante suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
20.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0.003	Gestão de Decisões Transitadas em Julgados e Acordos Judiciais	33909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	3000	Recursos Ordinários Livres
100,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE-LIVRES	2.160	Atividades do CONSAMU - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Livres	33717000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0000	Recursos Ordinários Livres
200,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE-LIVRES	2.160	Atividades do CONSAMU - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Livres	44717000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0000	Recursos Ordinários Livres
20.013,78	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.341	Atividades do CONSAMU - Repasse da ESTADO-Fonte 496	31717000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0496	Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial
1.986,30	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.341	Atividades do CONSAMU - Repasse da ESTADO-Fonte 496	33717000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0496	Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:
I - da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
300,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE-LIVRES	2.160	Atividades do CONSAMU - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Livres	31717000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0000	Recursos Ordinários Livres
10.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE-LIVRES	1.162	Modernização, Atualização e Aparelhamento - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Livres	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000	Recursos Ordinários Livres
10.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE-LIVRES	1.165	Construção, Ampl., Reforma e Melhoria de Prédios e Espaços Públ. - Fund. Mun. de Saúde - Rec. Livres	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0000	Recursos Ordinários Livres
2.000,08	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE-LIVRES	2.121	Combustíveis e Lubrificantes - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Livres	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0000	Recursos Ordinários Livres

II - do superávit financeiro calculado para a fonte "Recursos Ordinários Livres" no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éderson Marques Spech
Código Identificador:BD6FAACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** para os preços para aquisição de mochilas e estojos personalizados para compor o Kit Escolar no 2º semestre de 2019 para os alunos que ingressaram no CMEI Prof. Jayme da Silva, e também para compor o KIT ESCOLAR do ano de 2020, a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Fabricante/Origem	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MOCHILA INFANTIL/CRECHE Mochila infantil/creche- - Confeccionado em tecido rip stop, em forma de quadrado com linhas paralelas e transversais passando sobre o mesmo formando miniquadrados, com gramatura de gm² 414, na cor pantone tpx 194024, sendo a composição do tecido 100% poliéster titulo trama dtex175 denier158 cv 02%, titulo urdume detex 179, denier 161 com variação 02 %, resistência a tração trama 103 kgf 1012 com variação 3% para menos ou para mais, alongamento trama 25,20 % cv 3,5%,	Máximo Indústria – Brasil	UNI	1.000,00	25,00	25.000,00

		resistência a tração urdume 115 kgf,1127 n com variação 2%, alongamento urdume (espessura do fio) 23,6 % com variação de 2%. Corpo principal medindo 33cm de altura x 30 cm de largura x 10 cm de fundo (parte frontal e costas); - folis do zíper dividido ao meio com zíper central nº 08 na cor preta medindo 48 cm de comprimento e dois cursor 08 níquel; - costas confeccionadas em tecido rip stop em forma de quadrado com linhas paralelas e transversais passando sobre o mesmo formando miniquadrados, com gramatura de gm² 414; - cor pantone tpx 194024,composição do tecido (100% poliéster titulo trama dtex175 denier158 cv 02%,titulo urdume detex 179, denier 161 cv 02 %. resistência a tração trama 103 kgf 1012 n cv 3%,alongamento trama 25,20 % cv 3,5%, resistência a tração urdume 115 kgf,1127 n cv 2%,alongamento urdume 23,6 % cv 2%), almofadada com espuma PAC de 04 mm de espessura e forrada internamente em tecido 100% poliéster na cor preta plastificado com gramatura mínima de 350 gm² com uma costura em forma de V invertido com pico a 22 cm da base da mesma, reforço para alças na forma transversal com 26 cm de comprimento em fita de 25 mm confeccionada em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18.1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão ,titulo trama detex 1440, denier 1296 cv 1%,titulo urdume dtex 1446 denier 1302 cv 1%,titulo urdume alma de algodão 3,93 tex 150 cv 4% ; Alça de mão: medindo 24 cm de comprimento presas pelo reforço das costas junto as alças, em fita 25 mm confeccionada em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão, titulo tramadetex 1440,denier 1296 com variação 1%, titulo urdume dtex 1446 denier 1302 com variação 1%, titulo urdume alma de algodão de 3,93 tex 150 com variação 4%. Alças das costas: medindo 28 cm de comprimento e 07 cm de largura confeccionadas com o mesmo tecido do corpo com enchimento em espuma PAC de 04 mm com acabamento externo em fita de poliéster na cor Pantone tpx 19-4024 em toda sua extensão, suporte para alça de baixo em fita de 25 mm confeccionada em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão ,titulo trama detex 1440,denier 1296 cv 1%,titulo urdume dtex 1446 denier 1302 cv 1%,titulo urdume alma de algodão ne 3,93 tex 150 cv 4%, com medida de 16 cm e 07 cm final com regulador triplo de 25 mm na cor vermelha; alças de baixo presas por um triangulo do mesmo material da mochilas medindo 07x05x05,com comprimento de 45 cm, confeccionadas em fita 25 mm em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664,composição 89% polipropileno e 11% algodão ,titulo trama detex 1440, denier 1296 cv 1%, titulo urdume dtex 1446 denier 1302 cv 1%,titulo urdume alma de algodão ne 3,93 tex 150 cv 4%. Bolso na lateral direita : em tela de poliester dupla forrada, ambos na cor pantone tpx 194024 medindo 17 cm de largura e 15 cm de altura com elástico na parte superior invisível sob barra de 03 cm. Bolso frontal medindo 24 cm de altura x 22 cm de largura x 04 cm de fundo, confeccionando com mesmo tecido do corpo principal, com fechamento em zíper 08 na cor preta medindo 38 cm comprimento e um cursor 08 niquel, sobre bolso com parte superior em meia lua com 07 cm de altura e parte inferior com 16 cm de comprimento aonde será aplicada a logo do município em cromia medindo aproximadam					
1	2	MOCHILA GRANDE Mochila grande: Confeccionada em tecido rip stop em forma de quadrado com linhas paralelas e transversais passando sobre o mesmo formando miniquadrados, com gramatura de gm² 414, cor pantone tpx 19-4024, composição do tecido 100% poliéster titulo trama dtex175 denier158 cv 02%, titulo urdume detex 179, denier 161 com variação 02 %. resistência a tração trama 103 kgf 1012 com variação 3%, alongamento trama 25,20 % cv 3,5%, resistência a tração urdume 115 kgf,1127 com variação 2%, alongamento urdume 23,6 % com variação 2%. Corpo principal: medindo 40cm de altura x 30 cm de largura x 11 cm de fundo, (parte frontal e costas); - folis do zíper dividido ao meio com zíper central nº 08 na cor preta medindo 51 cm de comprimento e dois cursor 08 níquel; Costas: confeccionado em tecido rip stop em forma de quadrado com linhas paralelas e transversais passando sobre o mesmo formando miniquadrados, com gramatura de gm² 414; - cor pantone tpx 19-4024, composição do tecido 100% poliéster titulo trama dtex 175 denier 158 cv 02%, titulo urdume detex 179, denier 161 cv 02 %, resistência a tração trama 103 kgf 1012 com variação 3%, alongamento trama 25,20 % com variação 3,5%, resistência a tração urdume 115 kgf,1127 n com variação 2%, alongamento urdume 23,6 % com variação 2%, almofadada com espuma PAC de 04 mm de espessura e forrada internamente em tecido 100% poliéster na cor preta plastificado com gramatura mínima de 350 gm² com uma costura em forma de V invertido com pico a 22 cm da base da mesma, reforço para alças na forma transversal com 28 cm de comprimento em fita de 25 mm; confeccionada em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão , titulo trama detex 1440,denier 1296 cv 1%, titulo urdume dtex 1446 denier 1302 cv 1%,titulo urdume alma de algodão 3,93 tex 150 cv 4%, Alça de mão: medindo 24 cm de comprimento presas pelo reforço das costas junto as alças, em fita 25 mm confeccionada em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664 , composição 89% polipropileno e 11% algodão, titulo trama detex 1440, denier 1296 com variação 1%, titulo urdume dtex 1446 denier 1302 com variação 1%, titulo urdume alma de algodão de 3,93 tex 150 com variação 4%. Alças das costas: medindo 32 cm de comprimento e 07 cm de largura confeccionado com o mesmo tecido do corpo com enchimento em espuma PAC de 04 mm com acabamento externo em fita de poliéster na cor Pantone tpx 19-4024 em toda sua extensão, suporte para alça de baixo em fita de 25 mm confeccionada em polipropileno com alma de algodão cor pantone tpx 18-1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão, titulo trama detex 1440, denier 1296 cv 1%,titulo urdume dtex 1446 denier 1302 com variação 1%,titulo urdume alma de algodão de 3,93 tex 150 cv 4% com medida de 16 cm e 07 cm final com regulador triplo de 25 mm na cor vermelha; Alças de baixo: presas por um triangulo do mesmo material das mochilas medindo 07x05x05, com comprimento de 50 cm, confeccionadas em fita 25 mm em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664, composição 89% polipropileno	Máximo Indústria – Brasil	UNI	1.600,00	25,50	40.800,00

		e 11% algodão, titulo trama detex 1440, denier 1296 com variação 1%,titulo urdume dtex 1446 denier 1302 com variação 1%, titulo urdume alma de algodão de 3,93 tex 150 com variação 4%.; bolso na lateral direita: em tela de poliéster dupla forrada, ambos na cor pantone tpx 194024 medindo 17 cm de largura e 15 cm de altura com elástico na parte superior invisível sob barra de 03 cm; Bolso frontal: medindo 28 cm de altura x 24 cm de largura x 04 cm de fundo, confeccionando com mesmo tecido do corpo principal, com fechamento em zíper 08 na cor preta medindo 38 cm comprimento e um cursor 08 níquel, sobre bolso com parte superior em meia lua com 09 cm de altura, e parte inferior com 18 cm de comprimento onde será aplicada o logo do município em cromia medindo aproximada					
1	3	ESTOJO Confeccionado em tecido rip stop em forma retangular com cantos arredondados com linhas paralelas e transversais passando sobre o mesmo formando miniquadrados, com gramatura de gm² 414 ,cor pantone tpx 19-4024, composição do tecido 100% poliéster titulo trama dtex175 denier158 com variação 02%, titulo urdume detex 179, denier 161 com variação 02 %., resistência a tração trama 103 kgf 1012 com variação 3%, alongamento trama 25,20 % com variação 3,5%, resistência a tração urdume 115 kgf, 1127 com variação 2%, alongamento urdume 23,6 % com variação 2%. Medidas de 21 cm de comprimento x 9 cm de altura x 08 cm de fundo; fechamento em zíper 06 na cor peta e um cursor níquel medindo 22 cm de comprimento; Com bolso: medindo 21 cm de comprimento e 06 cm de altura com fechamento em zíper na cor preta e um cursor níquel, dois pegadores em viés preto um em cada lado medindo 03 cm de comprimento acabado duplo, conter etiqueta interna com normas de uso e composição do tecido; Na parte frontal do mesmo será aplicada o logo do município em cromia com medidas 4,5 cm de altura x 16 cm de comprimento; Acabamento externo (bordas): em vivo vermelho.	Máximo Indústria – Brasil	UNI	1.750,00	3,62	6.335,00
72.135,00							

DETENTORA DA ATA: MÁXIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.136.844/0001-46.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
*****Publicação Trimestral**

Sengés, 05 de março de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:79A1E172

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote: 1 - Lote 001				
Nome do produto/serviço	Quantidade total de serviços pelo período de 12 meses	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de impressora Multifuncional monocromática com tecnologia a laser com recursos de cópia 9 (aparelho novo para impressão em rede, scanner de rede, alimentador de originais frente e verso automático, suporte para trabalho com papel e originais até tamanho Ofício II, recurso de acesso por senha de usuário, velocidade mínima de 40 páginas por minuto, compatibilidade com sistema Windows, memória mínima de 512 MB, ciclo mensal mínimo de 20.000 páginas, conexão USB e Ethernet 10/100 Base TX (rede), PCL 6, PS3	900.000,00	SERV	R$ 0.04	R$36.000,00

DETENTORA DA ATA: COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.772.359/0001-38.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
*****Publicação Trimestral**

Sengés, 05 de março de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:E717CFFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O ESTÁGIO REMUNERADO DA PREFEITURA DE SERTANÓPOLIS PARA ESTUDANTES DO NÍVEL MÉDIO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis TORNA PÚBLICA a homologação das inscrições de Processo Seletivo para seleção de estagiários de nível médio.

Inscrições deferidas e homologadas:

NOME	CPF
ALICE DA SILVA CHAGAS	447.680.658-99
ALLAN EDUARDO RIBEIRO FACHINI	082.191.409-09
AMANDA VITÓRIA SILVA	123.641.749-61
ANA CLARA TAVARES DE SOUZA	131.868.399-80
ANDRE LUCAS SORIANI DE ASSIS	093.777.389-11
ANGELICA PAULINO PORFÍRIO	129.962.639-44
ANNA JULIA RABELO AMANCIO	143.737.029-26
ANY GABRIELI DE SOUZA	134.535.469-03
CAMILA ALVES DE OLIVEIRA ZARANTONELLO	085.884.589-00
CAMILA FIGUEIREDO RODRIGUES DOS SANTOS	101.941.199-63
CAMILLY VITÓRIA DE SOUZA SIMPLICIO	138.567.309-58
EDMILSON THIAGO VALCI DE SOUZA	152.077.429-06
EDUARDA MEASSI BAVATI	120.931.939-06
ELISANGELA DA SILVA	118.074.279-60
ELLEN ONORATO DA SILVA	113.930.109-89
EMANUELLY FERNANDA GOMES	119.935.589-50
FABYELLE BEATRIZ MELO MOREIRA	081.943.379-92
FELIPE GUEDES DE SENA	175.506.657-02
FELIPE MEASSI PALACE	125.048.579-77
FRANCIELLY CAROLINE DE MELO	153.867.709-18
GABRIEL HENRIQUE BERSANETI	150.292.539-71
GABRIEL NASCIMENTO DE CARVALHO	109.958.309-83
GABRIEL REIS FRANCO	132.775.869-52
GEISYANE COSTA DE OLIVEIRA	135.447.889-42
GIOVANNA GOMES DA SILVA	116.662.149-90
GUSTAVO HENRIQUE GESKE DE SOUZA	143.358.359-30
IGOR CAMPOS FERNANDES	107.058.339-17
INDIAMARY EXPEDITA RAFAEL DE PAULA	075.812.329-99
ISABELLA PIRES DA SILVA	133.426.799-56
ISABELLY CAMILY SOFIATI	144.622.339-64
JEFERSON DE OLIVEIRA	111.362.839-19
JENIFHER APARECIDA GALDINO	154.103.279-93
JESSIKA HELEN DE OLIVEIRA	113.986.999-00
JOÃO ANTONIO GOTARDO	124.669.459-08
JORDANY RODRIGUES PAIVA	108.291.419-36
JULY GONÇALVES RAMOS	150.845.649-67
KETELLY CRISTINA FIDELIS	113.989.429-36
LAURA DE FREITAS ANGELO	087.178.609-54
LORENA MILANI MARCON	106.572.179-05
MARCELA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	151.608.399-76
MARCIO RAFAEL ROCHA	123.605.459-81
MARIA EDUARDA MENDONÇA CELESTINO	131.284.019-69
MARIA FERNANDA GONÇALVES	147.362.279-40
MARIA FERNANDA ROCHA COSTA	113.988.789-01
MARIA FERNANDA SANTANA	114.390.479-60
MAURO CLEL GONÇALVES FILHO	131.984.859-16
MYLENA ANGÉLICA MORANGHELLO	119.745.369-55
PAMELA GONÇALVES PAULINO	492.730.998-31
PEDRO HENRIQUE FERREIRA NOGUEIRA	121.551.259-76
RAFAELA LUANA NEVES DO NASCIMENTO	082.500.979-04
RAFAELA RODRIGUES MORAES	129.578.539-06
RHYANA BHEATRIZ STRAPASSONI DE OLIVEIRA	128.523.659-95
RICARDO VIEIRA DINIZ PEREIRA	115.182.969-20
ROGERIO SCHERLOWSKI FILHO	122.640.739-00
SARA HARUMI HATANAKA PEREIRA VARESQUI LOMBARDI	077.246.639-47
SILVANA DE OLIVEIRA MENDES	154.594.699-02
STEFANY APARECIDA CAMILO DA SILVA	136.790.859-07
STHEFANY VITÓRIA SCHONS	142.412.709-21
THALITA BAVATI DE CAMPOS	093.419.919-19
THALITA KEROLAINE NASCIMENTO COUTINHO	087.315.099-67
THAYNA KEMELLY DA SILVA	121.296.606-65
YAN EDUARDO GARCEZ PARREIRA	132.288.159-60

Inscrições de portadores de necessidades especiais:

NOME	CPF
MATHEUS LIMA DA SILVA	066.639-929-88

Inscrições indeferidas, por se tratar de candidatos que já concluíram o ensino médio ou que ainda estão no ensino fundamental e que, portanto, não atendem aos requisitos do Edital e da Lei 11.788/2008:

NOME	CPF
JOSÉ MARCOS DA SILVA JUNIOR	
MARTHA LOPES DE OLIVEIRA	123.851.149-09
PEDRO VITTOR TAGLIAMENTO MARQUES	122.642.829-08
STEFHANY MENEZES PEREIRA	139.021.619-57

DAS PROVAS

1. O processo seletivo constituir-se-á de duas fases, a saber:

a) análise do boletim/histórico escolar do **último ano cursado**, **a ser entregue na data da prova escrita, sob pena de desclassificação**, com valor máximo de 5,0 (cinco) pontos no somatório e divisão pelo número de matérias.

a.1) em se tratando de aluno inscrito no primeiro ano do ensino médio, a média será obtida pela somatória de todas as matérias do 9º ano do ensino fundamental, com divisão pelo número de matérias.

b) prova escrita, consistente em redação, com valor máximo de 5,0 (cinco) pontos.

b.1) o texto a ser redigido deverá ser do tipo dissertativo-argumentativo, em norma padrão da língua portuguesa e deverá obedecer ao tema proposto.

b.2) o texto definitivo deve ser escrito à tinta azul ou preta, com no mínimo 20 e no máximo 30 linhas.

b.3) receberá nota zero a redação que fugir ao tema, não atender ao tipo dissertativo-argumentativo ou apresentar cópia, ainda parcial, dos textos motivadores.

2. Data e horário da prova escrita e entrega do boletim/histórico escolar: **8 de março de 2020, das 09:00 horas as 11:00 horas, na Escola Municipal Luiz Deliberador,** situada na Rua Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, 515, Sertanópolis/PR.

3. Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) no somatório das duas provas.

5. O **resultado** será publicado no Diário Oficial, no Facebook da Prefeitura (www.facebook.com/prefeiturasertanopolis), e no site oficial do Município (www.sertanopolis.pr.gov.br), em **13/03/2020.**

6. Ao candidato portador de necessidades especiais assegurar-se-á a realização da prova com acompanhante para transcrição da redação e, visando assegurar a lisura do certame, o ato será objeto de gravação.

Sertanópolis, 05 de março de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLEIRE VÂNIA ARRUDA NEVES
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CD0775B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 027/2020 05/03/2020

DECRETO Nº 027/2020
05/03/2020

SUMULA Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1027/2020, de 05 de março de 2020.
DECRETA
Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral para o exercício de 2020, de acordo com o art. 43, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 1.004.686,38** (um milhão, quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas com os recursos do **Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2019 conforme classificação funcional programática abaixo:**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
4.4.90.52.00.00 (1107)	Equipamentos e Material Permanente	501	4.500,24
4.4.90.52.00.00 (1142)	Equipamentos e Material Permanente	1015	100.000,00

28.846.0005.8.001000	Encargos Especiais		
3.3.90.92.00.00 (1078)	Despesas de Exercícios Anteriores	1015	4.838,51
0400	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.306.0007.2.009000	Merenda Escolar		
3.3.90.32.00.00 (1039)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	110	4.534,96
12.361.007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 (1038)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104	38.130,57
4.4.90.52.00.00 (1109)	Equipamentos e Material Permanente	105	12.097,63
4.4.90.52.00.00 (1144)	Equipamentos e Material Permanente	1015	50.000,00
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.33.00.00 (1042)	Passagens e Despesas com Locomoção	122	5.155,04
3.3.90.39.00.00 (1040)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	107	4.750,16
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
3.3.90.30.00.00 (1041)	Material de Consumo	556	5,71
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
4.4.90.51.00.00 (1143)	Obras e Instalações	1015	90.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.242.0015.2.022000	Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência		
3.3.90.30.00.00 (1086)	Material de Consumo	941	3.648,82
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.14.00.00 (1087)	Diárias – Pessoal Civil	936	2.600,00
3.3.90.30.00.00 (1088)	Material de Consumo	936	7.980,97
3.3.90.30.00.00 (1089)	Material de Consumo	770	15.000,00
3.3.90.30.00.00 (1091)	Material de Consumo	786	6.083,66
3.3.90.30.00.00 (1094)	Material de Consumo	934	28.604,90
3.3.90.30.00.00 (1095)	Material de Consumo	940	5.053,50
3.3.90.32.00.00 (1090)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	770	25.000,00
3.3.90.32.00.00 (1092)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	786	19.965,88
4.4.90.93.00.00 (1097)	Indenizações e Restituições	827	35.859,69
4.4.90.52.00.00 (1096)	Equipamentos e Material Permanente	940	20.000,00
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.001000	Conselho Tutelar		
4.4.90.93.00.00 (1098)	Indenizações e Restituições	829	187,67
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00.00 (1099)	Material de Consumo	880	462,34
0503	Departamento do FMDPI		
08.241.0014.2.021000	Atenção à Pessoa Idosa		
4.4.90.51.00.00 (1101)	Obras e Instalações	839	90.000,00
4.4.90.52.00.00 (1100)	Equipamentos e Material Permanente	839	23.403,29
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00 (1051)	Material de Consumo	496	224,29
3.3.90.30.00.00 (1052)	Material de Consumo	499	4.225,13
3.3.90.30.00.00 (1053)	Material de Consumo	783	141,95
3.3.90.30.00.00 (1054)	Material de Consumo	810	5.760,77
3.3.90.30.00.00 (1055)	Material de Consumo	828	60,24
4.4.90.51.00.00 (1056)	Obras e Instalações	500	183,08
4.4.90.51.00.00 (1057)	Obras e Instalações	774	42,15
4.4.90.51.00.00 (1058)	Obras e Instalações	823	597,64
4.4.90.52.00.00 (1059)	Equipamentos e Material Permanente	332	1.293,02
4.4.90.52.00.00 (1060)	Equipamentos e Material Permanente	777	71,74
4.4.90.52.00.00 (1061)	Equipamentos e Material Permanente	787	487,66
4.4.90.52.00.00 (1062)	Equipamentos e Material Permanente	798	240,88
4.4.90.52.00.00 (1063)	Equipamentos e Material Permanente	799	290,96
4.4.90.52.00.00 (1064)	Equipamentos e Material Permanente	806	649,73
4.4.90.52.00.00 (1065)	Equipamentos e Material Permanente	814	17,78
4.4.90.52.00.00 (1066)	Equipamentos e Material Permanente	825	609,74
4.4.90.52.00.00 (1067)	Equipamentos e Material Permanente	831	6.208,66
10.301.0018.2.032000	Atenção Básicas - ACS		
3.1.90.11.00.00 (1068)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	63.819,89
0603	Dep. Vig. Epidemiológica, Sanitária e Saneamento		
10.304.0019.2.035000	Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00.00 (1069)	Material de Consumo	510	87,36
3.3.90.30.00.00 (1070)	Material de Consumo	511	178,81
4.4.90.52.00.00 (1071)	Equipamentos e Material Permanente	820	867,95
10.305.0019.2.036000	Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.30.00.00 (1072)	Material de Consumo	819	62,09
3.3.90.30.00 00 (1073)	Material de Consumo	837	8.805,20
4.4.90.52.00.00 (1074)	Equipamentos e Material Permanente	838	23.930,43
0700	**SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS**		
0701	Serviços Rodoviários e Obras		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 (1044)	Material de Consumo	504	582,36
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (1145)	Obras e Instalações	1015	239.012,50
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00.00 (1045)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	507	282,87
0800	**SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.3.90.30.00.00 (1108)	Material De Consumo	789	10.087,96
4.4.90.52.00.00 (1046)	Equipamentos e Material Permanente	841	38.000,00
TOTAL.....			**1.004.686,38**

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Especial aberto conforme artigo anterior correrão a conta do Superávit Financeiro dos recursos apurados ao final do exercício de 2019, assim especificados:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	SALDO EM 31/12/2019
1015	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	483.851,01
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	38.130,57
105	Alienação de Ativos da Educação	12.097,63
107	Salário Educação – QSE	4.750,16
110	Transferências Diretas do FNDE – PNAE	4.534,96
122	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	5.155,04
332	Inc. Finan. de Investimento para aquisição de Equipamentos – APSUS	1.293,02
494	Bloco de Custeio ASPS	63.819,89
496	Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	224,29
499	Gestão do SUS	4.225,13
500	FNS Bloco Investimento	183,08
501	Alienação de Ativos	4.500,24
504	Outros Royalties e Compensações Financeira e Patrimoniais Não Previdenc	582,36
507	Cont. Custeio Iluminação Pública – COSIP	282,87
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	87,36
511	Taxas - Prestação de Serviços	178,81
556	Transferência Lei 9615/98	5,71
770	Transf. Estados IPFP Família Paranaense VI	40.000,00
774	Incentivo Reforma/Reestruturação UBS	42,15
777	FNS Investimento – Aquisição de Equipamentos	71,74
783	FES/PR Qualificação Conselhos Municipais de Saúde – CMS	141,95
786	Transf. Estados PPAS	26.049,54
787	FNS Estr. Rede de Atenção Básica – Aquisição de Equipamentos	487,66
789	SANEPAR – Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	10.087,96
798	FES/PR Transporte Sanitário 2017 2	240,88
799	FES/PR KIT FISIOTERAPIA	290,96
806	Bloco de Investimento Rede de Serviços Públicos de Saúde Emendas Indiv.	649,73
810	Bloco de Custeio ASPS Emendas Individuais	5.760,77
814	Bloco de Investimento da Rede de SPS Equipamentos Odontológicos	17,78
819	Bloco de Custeio ASPS Vigia SUS Res 616/15	62,09
820	Bloco de Investimento da Rede de SPS Vigia SUS Res 616/15	867,95
823	Bloco de Investimento da Rede de SPS -Emendas Individuais	597,64
825	FES/PR Transporte Sanitário 2018	609,74
827	Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III	35.859,69
828	FNS Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	60,24
829	Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Cons. Tutelares	187,67
831	FES/PR Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica	6.208,66
837	Bloco de Custeio ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR	8.805,20
838	Bloco de Invest. da Rede ASPS - AÇÕES DE VIG Res. 615/19 FES/PR	23.930,43
839	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS	113.403,29
841	SEAB CONVENIO 50/2019 AGR ENSIL	38.000,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA	462,34
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – FNAS PSB	28.604,90
936	Bloco de Gestão do SUAS	10.580,97
940	Bloco de Finan. Gestão do Prog. Bolsa Família e Cad. Único – BL GBF	25.053,50
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Compl	3.648,82
TOTAL.....		**1.004.686,38**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 05 de março de 2020; 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

Em 05 de março de 2020.

PUBLICADO EM ____/03/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/03/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:188F4E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1027/2020 DE: 05/03/2020

LEI Nº 1027/2020
De: 05/03/2020

SUMULA Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral para o exercício de 2020, de acordo com o art. 43, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 1.004.686,38** (um milhão, quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas com os recursos do **Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2019 conforme classificação funcional programática abaixo:**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
4.4.90.52.00.00 (1107)	Equipamentos e Material Permanente	501	4.500,24
4.4.90.52.00.00 (1142)	Equipamentos e Material Permanente	1015	100.000,00
28.846.0005.8.001000	Encargos Especiais		
3.3.90.92.00.00 (1078)	Despesas de Exercícios Anteriores	1015	4.838,51
0400	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.306.0007.2.009000	Merenda Escolar		
3.3.90.32.00.00 (1039)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	110	4.534,96
12.361.007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 (1038)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104	38.130,57
4.4.90.52.00.00 (1109)	Equipamentos e Material Permanente	105	12.097,63
4.4.90.52.00.00 (1144)	Equipamentos e Material Permanente	1015	50.000,00
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.33.00.00 (1042)	Passagens e Despesas com Locomoção	122	5.155,04
3.3.90.39.00.00 (1040)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	107	4.750,16
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
3.3.90.30.00.00 (1041)	Material de Consumo	556	5,71
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
4.4.90.51.00.00 (1143)	Obras e Instalações	1015	90.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.242.0015.2.022000	Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência		
3.3.90.30.00.00 (1086)	Material de Consumo	941	3.648,82
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.14.00.00 (1087)	Diárias – Pessoal Civil	936	2.600,00
3.3.90.30.00.00 (1088)	Material de Consumo	936	7.980,97
3.3.90.30.00.00 (1089)	Material de Consumo	770	15.000,00
3.3.90.30.00.00 (1091)	Material de Consumo	786	6.083,66
3.3.90.30.00.00 (1094)	Material de Consumo	934	28.604,90
3.3.90.30.00.00 (1095)	Material de Consumo	940	5.053,50
3.3.90.32.00.00 (1090)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	770	25.000,00
3.3.90.32.00.00 (1092)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	786	19.965,88
4.4.90.93.00.00 (1097)	Indenizações e Restituições	827	35.859,69
4.4.90.52.00.00 (1096)	Equipamentos e Material Permanente	940	20.000,00
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.001000	Conselho Tutelar		
4.4.90.93.00.00 (1098)	Indenizações e Restituições	829	187,67
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00.00 (1099)	Material de Consumo	880	462,34
0503	Departamento do FMDPI		
08.241.0014.2.021000	Atenção à Pessoa Idosa		
4.4.90.51.00.00 (1101)	Obras e Instalações	839	90.000,00
4.4.90.52.00.00 (1100)	Equipamentos e Material Permanente	839	23.403,29
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00 (1051)	Material de Consumo	496	224,29
3.3.90.30.00.00 (1052)	Material de Consumo	499	4.225,13
3.3.90.30.00.00 (1053)	Material de Consumo	783	141,95
3.3.90.30.00.00 (1054)	Material de Consumo	810	5.760,77
3.3.90.30.00.00 (1055)	Material de Consumo	828	60,24
4.4.90.51.00.00 (1056)	Obras e Instalações	500	183,08
4.4.90.51.00.00 (1057)	Obras e Instalações	774	42,15
4.4.90.51.00.00 (1058)	Obras e Instalações	823	597,64
4.4.90.52.00.00 (1059)	Equipamentos e Material Permanente	332	1.293,02
4.4.90.52.00.00 (1060)	Equipamentos e Material Permanente	777	71,74
4.4.90.52.00.00 (1061)	Equipamentos e Material Permanente	787	487,66
4.4.90.52.00.00 (1062)	Equipamentos e Material Permanente	798	240,88
4.4.90.52.00.00 (1063)	Equipamentos e Material Permanente	799	290,96
4.4.90.52.00.00 (1064)	Equipamentos e Material Permanente	806	649,73
4.4.90.52.00.00 (1065)	Equipamentos e Material Permanente	814	17,78
4.4.90.52.00.00 (1066)	Equipamentos e Material Permanente	825	609,74
4.4.90.52.00.00 (1067)	Equipamentos e Material Permanente	831	6.208,66
10.301.0018.2.032000	Atenção Básicas - ACS		
3.1.90.11.00.00 (1068)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	63.819,89
0603	Dep. Vig. Epidemiológica, Sanitária e Saneamento		
10.304.0019.2.035000	Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00.00 (1069)	Material de Consumo	510	87,36
3.3.90.30.00.00 (1070)	Material de Consumo	511	178,81
4.4.90.52.00.00 (1071)	Equipamentos e Material Permanente	820	867,95
10.305.0019.2.036000	Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.30.00.00 (1072)	Material de Consumo	819	62,09
3.3.90.30.00 00 (1073)	Material de Consumo	837	8.805,20
4.4.90.52.00.00 (1074)	Equipamentos e Material Permanente	838	23.930,43
0700	**SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS**		
0701	Serviços Rodoviários e Obras		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		

3.3.90.30.00.00 (1044)	Material de Consumo	504	582,36
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (1145)	Obras e Instalações	1015	239.012,50
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00.00 (1045)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	507	282,87
0800	**SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.3.90.30.00.00 (1108)	Material De Consumo	789	10.087,96
4.4.90.52.00.00 (1046)	Equipamentos e Material Permanente	841	38.000,00
TOTAL.....			**1.004.686,38**

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Especial aberto conforme artigo anterior correrão a conta do Superávit Financeiro dos recursos apurados ao final do exercício de 2019, assim especificados:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	SALDO EM 31/12/2019
1015	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	483.851,01
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	38.130,57
105	Alienação de Ativos da Educação	12.097,63
107	Salário Educação – QSE	4.750,16
110	Transferências Diretas do FNDE – PNAE	4.534,96
122	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	5.155,04
332	Inc. Finan. de Investimento para aquisição de Equipamentos – APSUS	1.293,02
494	Bloco de Custeio ASPS	63.819,89
496	Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	224,29
499	Gestão do SUS	4.225,13
500	FNS Bloco Investimento	183,08
501	Alienação de Ativos	4.500,24
504	Outros Royalties e Compensações Financeira e Patrimoniais Não Previdenc	582,36
507	Cont. Custeio Iluminação Pública – COSIP	282,87
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	87,36
511	Taxas - Prestação de Serviços	178,81
556	Transferência Lei 9615/98	5,71
770	Transf. Estados IPFP Família Paranaense VI	40.000,00
774	Incentivo Reforma/Reestruturação UBS	42,15
777	FNS Investimento – Aquisição de Equipamentos	71,74
783	FES/PR Qualificação Conselhos Municipais de Saúde – CMS	141,95
786	Transf. Estados PPAS	26.049,54
787	FNS Estr. Rede de Atenção Básica – Aquisição de Equipamentos	487,66
789	SANEPAR – Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	10.087,96
798	FES/PR Transporte Sanitário 2017 2	240,88
799	FES/PR KIT FISIOTERAPIA	290,96
806	Bloco de Investimento Rede de Serviços Públicos de Saúde Emendas Indiv.	649,73
810	Bloco de Custeio ASPS Emendas Individuais	5.760,77
814	Bloco de Investimento da Rede de SPS Equipamentos Odontológicos	17,78
819	Bloco de Custeio ASPS Vigia SUS Res 616/15	62,09
820	Bloco de Investimento da Rede de SPS Vigia SUS Res 616/15	867,95
823	Bloco de Investimento da Rede de SPS -Emendas Individuais	597,64
825	FES/PR Transporte Sanitário 2018	609,74
827	Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III	35.859,69
828	FNS Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	60,24
829	Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Cons. Tutelares	187,67
831	FES/PR Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica	6.208,66
837	Bloco de Custeio ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR	8.805,20
838	Bloco de Invest. da Rede ASPS - AÇÕES DE VIG Res. 615/19 FES/PR	23.930,43
839	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS	113.403,29
841	SEAB CONVENIO 50/2019 AGR ENSIL	38.000,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA	462,34
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – FNAS PSB	28.604,90
936	Bloco de Gestão do SUAS	10.580,97
940	Bloco de Finan. Gestão do Prog. Bolsa Família e Cad. Único – BL GBF	25.053,50
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Compl	3.648,82
TOTAL.....	**1.004.686,38**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 05 de março de 2020, 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 05 de março de 2020.

PUBLICADO EM _____/03/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/03/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D2414B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 032/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Amalia Amelia Pospichil de Almeida	15	09/03/2020 à 23/03/2020	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019
Samira Gomes Braga	15	23/03/2020 à 06/04/2020	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 05/03/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2147AFEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Pedro Paulo Weber, s/n - Parque Cidade Nova
Fone/fax: (42) 3460-1796 e (42) 3460-1237
E-mail: educacao_teixeira@yahoo.com.br
CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O Município de Teixeira Soares, PR, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art.37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1609/2013 que dispõem sobre a contratação de pessoal temporário e, Acórdão nº 462/2009 Tribunal Pleno TCE-PR, Decreto nº 666/2020 de 04/03/2020 que autoriza a abertura de PSS - Processo Seletivo Simplificado, para suprir as vagas para a função pública temporária de Professor 20 horas e de Professor de Educação Infantil - 40 horas e Decreto nº 667/2020 de 04/03/2020 que nomeia a Comissão Especial.
RESOLVE TORNAR PÚBLICO
Ficam abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) ao provimento de Emprego Público Temporário para Professor de Educação Infantil e Professor, cujo número de vagas, cargo, carga horária semanal e vencimentos, estão estabelecidos no quadro abaixo.

QUADRO I

Código	Cargo	Emprego	Requisitos Exigidos	Carga HoráriaSemanal	Nº de Vagas	SalárioMensal
4001	**1**	Professor de Educação Infantil	Habilitação em Magistério, ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra Licenciatura acompanhada de Magistério.	40 horas	04 vagas	R$2.886,15
4002	**2**	Professor	Habilitação em Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra Licenciatura acompanhada de Magistério.	20 horas	17 vagas	R$1.909,04

QUADRO II - Cargo 1 - Professor(a) de Educação Infantil- 40 horas

CMEI	Número de vagas
CMEI Mundo Encantado	04 vagas
TOTAL DE VAGAS	04 vagas

Quadro III – Cargo 2- Professor(a) 20 horas

ESCOLA	Número de vagas
E. M. Alteny Mª de L. G. Marquardt	01 vaga
E. M. Machado de Assis	09 vagas
E. M. Padre Ladislau Maibuk	04 vagas
E. R. M. São Sebastião	01 vaga
E. M. Madre Rosa Rosato	02 vagas
Total de vagas	17 vagas

* Não haverá remuneração extra para o deslocamento de difícil acesso

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As solicitações de inscrições serão efetuadas presencialmente na Rua Pedro Paulo Weber s/n, Bairro Parque Cidade Nova, Teixeira Soares-Pr, no horário compreendido entre as 08h30min e 11h00min horas e das 13h30min às 16h00min, nos dias 16, 17 e 18/03/2020, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar o nome completo do(a) candidato(a), RG, CPF, sexo, endereço completo, PIS, telefone e endereço eletrônico. Se portador de deficiência física, indicar a mesma apresentando laudo médico atualizado.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de:
1.2.1. Prova de Títulos (PT) de caráter classificatório:
-Tempo de experiência profissional devidamente comprovada (para fins de pontuação da prova de títulos);
-Diploma escolar/ Certificado que comprove a habilitação com o devido registro no MEC.(requisito necessário ao cargo);
1.3. As contratações decorrente deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a contratação ocorrerá em Regime Temporário, nos termos do art. 2º, VI, h, da Lei federal nº 8.745/1993, Leis Municipais nº 1609/2013 e nº 1709/2015, Acórdão nº 462/2009 TCE-PR, Decreto nº 666 /2020 e Decreto nº 667/2020
1.4. Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados através do Diário Oficial do Município e no site http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/
1.5. A presente seleção terá prazo de validade de até 01 (um) ano, que será contado a partir da homologação final do resultado deste PSS.

1.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este PSS, conforme as normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste processo seletivo.
1.7. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do(a) candidato(a) e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.
1.8. O horário de trabalho será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares, sendo das 8h às 12h e das 13h às 17h (cargo 1), no turno matutino das 7h30m às 11h30m ou no turno vespertino das 13h às 17h (cargo 2).
1.9. O Regime de Contratação será o da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).
1.10. O(a) candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado(a), no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
1.11. O(a) servidor(a) responsável por receber as inscrições não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação por parte do(a) candidato(a) ou a inexatidão das mesmas.
1.12. Nos termos da Lei Municipal 1609/2013 fica reservado 05% (cinco por cento) das vagas do PSS, às pessoas com deficiência física.
1.12.1- A avaliação das condições de deficiência para admissão ao serviço púbico, será efetuada mediante exame pericial pela Administração Pública Municipal.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a);
2.2. Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
2.3. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto nos quadros I,II e III deste Edital.
2.4. Ficha de Inscrição, constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada;
2.5. Documento de Identidade com foto; (original e cópia simples)
2.6. CPF; (original e cópia simples)
2.7. Diploma reconhecido pelo MEC; (original e cópia simples)
2.8. Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
2.9. Quitação com a obrigação militar (se masculino);
2.10. Comprovante de Residência (original e cópia simples)
2.11. Registro de nascimento dos dependentes menores que 21 anos. (original e cópia simples).

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) deverá ser efetuado no período compreendido entre o dia **16, 17 e 18/03/2020** nos horários, das 08h30min às 11h, e das 13h30min às 16h00min junto **a Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Pedro Paulo Weber, s/n, Bairro Parque Cidade Nova,Teixeira Soares, Estado do Paraná.
3.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, constante no Anexo I.
3.2.1 A inscrição poderá ser feita por procuração particular, com firma reconhecida, juntadas as cópias dos documentos pessoais do procurador.
3.3 Não será permitida mais de uma inscrição por CPF;
3.4 Os Títulos serão recebidos juntamente com a documentação exigida e deverão ser entregues no ato da inscrição.
3.5 A análise dos Títulos será apurada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nos dias 19 à 23/03/2020 na sede da Secretaria Municipal de Educação pela Comissão Instituída.
3.6 Os comprovantes de tempo de experiência profissional (declaração com dias, meses e anos) e dos diplomas deverão ser entregues em cópia simples juntamente com os originais e serão conferidos na hora.
3.7 Os comprovantes deverão **ser entregues em envelope pelo candidato(a)**, com indicação do(a) nome do(a) candidato(a) o qual será lacrado após a entrega e conferido com comprovante de inscrição.
3.8 Em hipótese alguma será admitida a juntada de comprovantes após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.
3.9 Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, comprovantes encaminhados via fax, serviço postal ou correio eletrônico (e-mail).
3.10 Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.
3.11 Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante do **Anexo II** deste Edital.
3.12 A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtidos pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do **Anexo II** deste Edital.
3.13 Terá pontuação zero na prova de títulos, o(a) candidato(a) que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.
3.14 Os comprovantes de cursos serão contabilizados até o limite máximo de pontos previstos no **Anexo II** deste Edital.
3.15 A comprovação de tempo de experiência profissional na área da Educação para o cargo deverá ser assim comprovada:
· Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;

· Mediante apresentação de certidão/declaração de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público ou empresa privada em que o candidato tenha trabalhado.
3.16 Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo paralelo ou concomitante.
3.17 Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a monitorias e bolsas de estudo.
3.18 Após a análise documental e atribuição de pontuação, conforme os documentos apresentados e os critérios estabelecidos neste Edital, o resultado será divulgado no site http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/ e publicado em Diário Oficial do Município.

4 . DAS ATRIBUIÇÕES DOS TRABALHADORES TEMPORÁRIOS, REQUISITOS, COMPETÊNCIAS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
4.1 Professor(a) de Educação Infantil – 40 horas:
- Cuidar e educar crianças de 0 a 4 anos e 11 meses nos Cmeis;
- Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
- Auxiliar as crianças na alimentação;
- Promover horário de repouso;
- Garantir a segurança integridade física e moral das crianças na instituição;
- Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros;
- Comunicar os pais os acontecimentos relevantes do dia;
- Levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;
- Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade;
- Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;
- Participar de atividades extraclasse, atividades cívicas, sociais, culturais, esportivas e reuniões pedagógicas e administrativas;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Participar do planejamento geral do Cmei;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Participar do conselho de classe;
- Incentivar o gosto pela leitura;
- Desenvolver a autoestima do aluno;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Realizar as horas atividades no espaço escolar.

4.2 Professor(a) - 20 horas
- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avaliar o rendimento dos alunos e informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;

- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;

- Participar do planejamento geral da escola;

- Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;

- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;

-Zelar pela integridade física e moral do aluno;

- Participar de reuniões interdisciplinares;

- Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;

- Participar do conselho de classe;

- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;

- Preparar as aulas e materiais a serem usados em sala com antecedência (na hora atividade);

- Incentivar o gosto pela leitura;

- Desenvolver a autoestima do aluno;

- Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus materiais e equipamentos;

- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e para o cumprimento da legislação de ensino;

- Manter atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do aluno no livro próprio;

- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;

- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;

- Executar outras atividades correlatas.

- Cumprir as horas atividades na escola.

5 DA SELEÇÃO
A seleção constará da análise por parte da Comissão Especial do PSS de Títulos comprovados, obedecidos aos seguintes critérios.

5.1 CRITÉRIOS – Cargo 1 e 2

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	DIPLOMA de Magistério,	10	10
02	GRADUAÇÃO	15	15
	a)Licenciatura em Pedagogia,ou		
	b)Normal Superior, ou	15	15
	c) Outra Licenciatura	15	15
03	Pós-graduação na área de Educação com carga horária acima de 360 horas	10	30
04	Mestrado na área de Educação	15	15
05	Doutorado na área de Educação	15	15
06	Ano de experiência profissional comprovada na área de Educação, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	01	15

Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.2 Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
6.2.1 Ter maior idade;
6.2.2 Ter maior número de dependentes;
6.2.3 Persistindo o empate será observada hora, minutos e segundos de nascimento, onde a Comissão Especial convocará os candidatos para que comprovem os dados por meio da apresentação de Registro de Nascimento original.

7 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
7.2 A Comissão Especial divulgará o resultado e classificação final em lista de ordem decrescente da pontuação obtida na prova de Títulos (PT) com o nome e a data de nascimento.
7.3 O resultado será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do site de internet http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/e publicação no Diário Oficial do município até 03/04/2020.

8 DOS RECURSOS

8.2 O presente Edital poderá ser impugnado no período de 09 a 11/03/2020, mediante requerimento escrito e devidamente fundamentado.
8.3 Após a divulgação da lista de classificação, o(a) candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pedro Paulo Weber, s/n, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado do PSS.
8.4 O recurso deverá ser interposto através de requerimento escrito em meio físico, pelo(a) candidato(a) ou procurador(a) legalmente habilitado(a), junto a Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pedro Paulo Weber, s/n, Teixeira Soares, Paraná, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h, em dias úteis, com indicação do nome, a necessária justificativa e indicação do ponto que satisfaz o recorrente.
8.5 Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador(a) não habilitado(a), recursos intempestivos e recursos encaminhados via fax, serviço postal ou e-mail.
8.6 O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado por meio do site de internet http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/ e publicação no Diário Oficial do Município.

9 DA CONVOCAÇÃO
9.2 O(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) por Edital publicado no site de internet http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/ e publicação no Diário Oficial do Município, dentro do prazo de validade do processo Seletivo Simplificado (PSS).
9.3 O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.
9.4 Ao ser convocado(a), o(a) candidato(a) deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele(a) assinado(a) entre assumir ou desistir da vaga.
9.4.1 Os(as) aprovados(as) serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, caso em que serão chamados os(as) aprovados(as) sucessivamente;
9.4.2 Para efetivar a desistência de contratação, o(a) candidato(a) deverá assinar o Termo de Desistência, conforme modelo do anexo III deste Edital e não vai para o final da lista dos(as) classificados(as).
9.5 O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente à vaga e será excluído da lista de classificados(as), sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

10 DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO
10.2 São requisitos básicos para a contratação:
10.2.1 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
10.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
10.2.3 Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo (Magistério para o cargo 1 e Licenciatura para o cargo 2);
10.2.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.2.5 Estar em dia com as obrigações militares (no caso de candidato do gênero masculino);
10.2.6Estar no gozo dos direitos políticos;
10.2.7 Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
10.2.8Cumprir as determinações deste Edital;
10.2.9Estar apto(a) fisicamente e mentalmente para o cargo pretendido
10.3 São documentos necessários para a contratação:

10.3.1Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
10.3.2PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
10.3.3Registro de nascimento ou certidão de casamento;
10.3.4Carteira de identidade;
10.3.5Cadastro de Pessoa Física (CPF);
10.3.6Título de Eleitor;
10.3.7Certidão de quitação eleitoral;
10.3.8 Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
10.3.9 Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
10.3.10Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
10.3.11Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se houver;
10.3.12 Comprovante de endereço atual;
10.3.13 Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, decorrente de invalidez (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
10.4 O(a) candidato(a) convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação (confere com o original).

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.2 O prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado (PSS) será de até 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final no site de internet http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/ e publicação no Diário Oficial do Município.
11.3 O prazo de contratação inicial será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.
11.4 Aplicam-se aos contratados(as) as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas nos termos da legislação trabalhista.
11.5 O(a) contratado(a) responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
11.6 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, quando:
11.6.1 Ausentar-se do serviço por mais de 4 (quatro) dias, consecutivos ou não, durante o período de contratação, sem motivo justificado;
11.6.2 For nomeado(a) ou designado(a) para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;
11.6.3 Seus serviços forem considerados ineficientes;
11.6.4 O trato com as crianças não for adequado;
11.6.5 Agir com insubordinação ou desrespeito;
11.6.6 Não persistir a necessidade da contratação.
11.7 A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato(a) o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), considerando sempre a conveniência e o interesse da Secretaria Municipal de Educação.
11.8 Os anexos I, II, III, IV e V são partes integrantes deste Edital.
11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pelo Decreto 667/2020.

Teixeira Soares - Paraná, 04 de março de 2020**.**

ELIANE MARIA ROOS MATTE
Presidente da Comissão – PSS
Decreto 667/2020

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 01/2020 – PSS-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:		
Cargo		**( ) Cargo 1 - Prof. Educação Infantil 40h ( ) Cargo 2 – Professor 20 h**
Nome Completo sem abreviações		
Sexo:		
Documento de Identidade nº:		
Órgão Expedidor do Documento:		
Número do Pis ou Pasep		
CPF:		
Data de Nascimento:		
Estado Civil:		
Dependentes menores de 21 anos:		
Endereço Completo:		
Cidade:		
Estado:		
CEP:		
Telefone celular para contato:		
Telefone fixo para contato:		
Grau de Escolaridade:		
Portador de deficiência	() sim	() não Qual:
DECLARAÇÃO		
Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS). Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas, declaro ainda concordar.		
Data: /2020		
Assinatura do(a) Candidato(a):		
Observações:		

DOCUMENTOS	**Apresentou?**
Documento de Identidade – RG	( ) Sim ( ) Não
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	( ) Sim ( ) Não

Documentos de comprovação de escolaridade	( ) Sim ( ) Não Quantos ( )
Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido	( ) Sim ( ) Não

---

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
Data:	/_/2020
Nome do(a) Funcionário(a) Responsável:	
Assinatura do(a) Funcionário(a) Responsável:	
Nome do(a) Candidato(a):	
Assinatura do(a) Candidato(a):	

ANEXO II

TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
Cargo pretendido:	**( ) Professor(a) 40 h - Educação Infantil ( ) Professor(a) 20 h**
Nº documento identidade do(a) candidato(a):	
Nome do(a) Examinador(a) Auxiliar:	

1. Cursos (Formação Profissional)	**Pontos**	**Pontos obtidos**
1.1.DIPLOMA de Magistério	10	
1.2. GRADUAÇÃO	15	
1.2.1. Licenciatura em Pedagogia**, ou**		
1.2.2. Curso Normal Superior, **ou**	15	
1.2.3. Outra Licenciatura	15	
1.3. Pós-graduação na área pretendida	10	
1.4. Mestrado na área pretendida	15	
1.5. Doutorado na área pretendida	15	
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	
2. Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na área de Educação (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)	01	
Comprovantes Apresentados:	Total de Pontos Obtidos:	
Total de Pontos:		
Nome do(a) Examinador(a):		
Assinatura do(a) Examinador(a):		
Assinatura do(a) Examinador(a) Auxiliar:		

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS- Secretaria Municipal de Educação nº01/2020, para contratação na função temporária de Professor(a), Cargo
venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados(as).

Data:
Nome:
Assinatura do(a) desistente:

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE ASSUNÇÃO

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Pelo presente comprometo-me a assumir a vaga de Professor(a) por contratação temporária, Cargo _____, no CMEI/Escola _____, ciente de que não o fazendo injustificadamente, possa causar prejuízo para a administração da educação municipal.

Teixeira Soares ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do(a) Professor(a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO

Eu,_____declaro sob as penas da lei:

1. Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;

2. Estar ciente no disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
3. Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma doas artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;
4. Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração, estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Data:_Nome:_____Assinatura:

Cronograma do PSS Processo Seletivo Simplificado para Professor(a) Temporário de Educação Infantil – 40 horas e Professor(a) 20 horas

DATA	ORIENTAÇÕES
06/03/2020	Publicação do Edital – PSS Educação Infantil e professor
09 a 11/03/2020	Prazo para impugnação do Edital
16,17 e 18/03/2020	Inscrição dos(as) candidatos(as) na Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares
19 a 23/03/2020	Análise dos Títulos pela Comissão Especial do PSS
27/03/2020	Publicação do resultado
30 e 31/03/2020	Prazo de interposição de recurso
01/04/2020	Decisão dos Recursos
03/04/2020	Resultado Final e Convocação
07/04/2020	Distribuição de turmas: - 09h na Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares para Professor(a) 40 horas - Educação Infantil; - 10h na Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares para Professor(a) 20 horas.

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:553139F2

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2019 - ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2019**
Balanço Anual			
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares			**Página: 1**
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		6.436.483,20	6.004.716,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.293.919,66	4.407.032,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		3.293.919,66	4.407.032,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		3.293.919,66	4.407.032,60
BANCOS CONTA MOVIMENTO		(1.160.124,25)	40.088,15
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		4.454.043,91	4.366.944,45
FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		4.454.043,91	4.366.944,45
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		3.124.547,63	1.579.701,02
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		3.017.744,61	1.528.661,74
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO		3.017.744,61	1.528.661,74
DÍVIDA ATIVA DE CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS		3.017.744,61	1.528.661,74
IPTU		1.823.359,99	1.022.015,95
ITBI		0,00	0,00
ISS		34.918,70	20.724,26
TAXAS		1.159.465,92	485.921,53
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		106.803,02	51.039,28
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO		106.803,02	51.039,28
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		106.803,02	51.039,28
DÍVIDA ATIVA DE DEMAIS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DIVIDA ATIVA - DEMAIS CREDITOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		883,39	850,59
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		883,39	850,59
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		883,39	850,59
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO		583,07	550,27
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO		300,32	300,32
ESTOQUES		17.132,52	17.132,52
ALMOXARIFADO		17.132,52	17.132,52
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO		17.132,52	17.132,52
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL		17.132,52	17.132,52
COMBUSTÍVEIS		17.132,52	17.132,52
ATIVO NÃO CIRCULANTE		34.569.382,54	30.522.168,63
IMOBILIZADO		34.564.182,54	30.516.968,63
BENS MÓVEIS		17.739.241,89	16.175.681,14
BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		17.739.241,89	16.175.681,14
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		5.493.025,49	5.247.737,86
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		26.526,80	26.526,80
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		29.520,18	29.168,18
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E		579.969,30	513.514,44
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES		278.813,31	161.117,03
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO		21.279,79	19.371,79
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL		35.899,98	35.899,98
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		53.446,00	52.589,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		2.453,90	2.453,90
MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA		72.130,58	72.130,58
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS		4.097.642,65	4.097.642,65
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS		44.000,25	27.200,25
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		251.342,75	210.123,26

BENS DE INFORMÁTICA		653.739,46	535.667,14
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		653.739,46	535.667,14
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.247.723,01	1.176.794,18
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		386.599,99	355.369,28
MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO		43.316,37	38.969,37
MOBILIÁRIO EM GERAL		817.806,65	782.455,53
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		208.213,12	208.213,12
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS		51.738,00	51.738,00
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS		66.686,60	66.686,60
MÁQUINAS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		88.129,52	88.129,52
OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		1.659,00	1.659,00
VEÍCULOS		9.959.572,08	8.833.932,55
VEÍCULOS EM GERAL		489,00	489,00
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		9.959.083,08	8.833.443,55
DEMAIS BENS MÓVEIS		176.968,73	173.336,29
OUTROS BENS MÓVEIS		176.968,73	173.336,29

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2019**
Balanço Anual			
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares			**Página: 2**
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
BENS IMÓVEIS		26.498.310,49	21.462.112,45
BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		26.498.310,49	21.462.112,45
BENS DE USO ESPECIAL		2.167.067,07	1.571.752,30
IMÓVEIS RESIDENCIAIS		68.543,38	35.807,69
EDIFÍCIOS		1.391.302,21	1.339.176,66
TERRENOS/GLEBAS		40.000,00	40.000,00
MUSEUS/PALÁCIOS		16.700,00	16.700,00
HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE		407.816,53	0,00
INSTALAÇÕES		242.704,95	140.067,95
BENS DOMINICAIS		9.934.200,98	9.211.798,81
EDIFÍCIOS		7.412.534,39	6.786.644,08
TERRENOS		2.296.686,63	2.200.174,77
INSTALAÇÕES		224.979,96	224.979,96
BENS DE USO COMUM DO POVO		14.357.642,19	10.678.561,34
RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS		9.905.178,29	6.431.890,85
PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES		609.720,35	472.232,53
PONTES E VIADUTOS		128.803,28	128.803,28
OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO		3.713.940,27	3.645.634,68
INSTALAÇÕES		39.400,25	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(9.673.369,84)	(7.120.824,96)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(9.673.369,84)	(7.120.824,96)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		(8.728.760,24)	(6.389.147,66)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		(944.609,60)	(731.677,30)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS - - OPERAÇÕES ORDINÁRIAS		(944.609,60)	(731.677,30)
INTANGÍVEL		5.200,00	5.200,00
SOFTWARES		5.200,00	5.200,00
SOFTWARES - CONSOLIDAÇÃO		5.200,00	5.200,00
TOTAL		**41.005.865,74**	**36.526.885,36**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		2.763.856,28	2.104.576,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		321.893,52	0,00
PESSOAL A PAGAR		321.893,52	0,00
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		321.893,52	0,00
PESSOAL A PAGAR		321.893,52	0,00
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		0,00	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		0,00	0,00
FÉRIAS		321.893,52	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		0,00	0,00
FGTS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) DO ENTE		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		2.203.708,32	1.756.629,25
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		1.968.402,02	1.408.701,40
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO		1.968.402,02	1.408.701,40
PARCELA EMPRÉSTIMOS INTERNOS - CONTRATOS		1.968.402,02	1.408.701,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS		1.968.402,02	1.408.701,40
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		235.306,30	347.927,85
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO -		235.306,30	347.927,85
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		235.306,30	347.927,85
JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS		235.306,30	347.927,85

BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício 2019**
Balanço Anual	
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	**Página: 3**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		188.463,16	295.498,64
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		188.463,16	295.498,64
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		188.463,16	295.498,64
FORNECEDORES NACIONAIS		188.463,16	295.498,64
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PIS/PASEP A RECOLHER		0,00	0,00
PIS/PASEP A RECOLHER - NÃO PARCELADO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		49.791,28	52.448,76
VALORES RESTITUÍVEIS		141,22	12.948,93
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		141,22	12.948,93
CONSIGNAÇÕES		141,22	12.948,93
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	1.328,33
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		69,57	9.056,91
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	1.261,59
PENSÃO ALIMENTICIA		0,00	0,00
RETENÇÕES - SINDICATOS		0,10	0,10
RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES		0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		71,55	71,55
OUTROS CONSIGNATÁRIOS		0,00	1.230,45
DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS		0,00	0,00
DEPÓSITOS E CAUÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		49.650,06	39.499,83
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		49.650,06	39.499,83
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO		0,00	0,00
DIÁRIAS A PAGAR		0,00	189,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		0,00	0,00
TERMOS DE PARCERIA A PAGAR		0,00	0,00
TERMOS DE PARCERIA A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES A PAGAR		0,00	0,00
SUBVENÇÕES A PAGAR DO EXERCÍCIO		0,00	0,00
SUBVENÇÕES A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00
CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS A CURTO PRAZO A PAGAR		49.650,06	39.310,83
CONSÓRCIOS A PAGAR - CONTRATOS DE RATEIOS		49.650,06	39.310,83
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		1.666.941,91	1.237.011,80
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		1.666.941,91	1.237.011,80
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		1.666.941,91	1.237.011,80
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO		1.666.941,91	1.237.011,80
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		1.666.941,91	1.237.011,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS		1.666.941,91	1.237.011,80
TOTAL DO PASSIVO		**4.430.798,19**	**3.341.588,45**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	(1.848,39)	0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS	(1.848,39)	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	36.576.915,94	33.185.296,91
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.389.770,64	3.203.134,57
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.185.296,91	29.982.162,34
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.848,39	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL				**Exercício 2019**
Balanço Anual				**Página: 4**
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares				
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**36.575.067,55**	**33.185.296,91**
TOTAL			41.005.865,74	36.526.885,36
ATIVO FINANCEIRO	3.294.803,05	4.407.883,19	**PASSIVO FINANCEIRO***	502.637,57	1.812.648,19
ATIVO PERMANENTE	37.711.062,69	32.119.002,17	**PASSIVO PERMANENTE**	4.192.543,75	2.993.641,05
SALDO PATRIMONIAL				**36.310.684,42**	**31.720.596,12**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		25.101.405,99	20.972.925,11
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**25.101.405,99**	**20.972.925,11**

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2019**
Balanço Anual			
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares			**Página: 5**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0	Recursos Ordinários (Livres)	399.411,93	533.809,38
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	92.590,81	61.534,22

102	Fundeb 40%	(4.996,90)	(4.997,16)
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.890,57	12.238,94
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	76.800,52	136.104,31
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	329,03	21.067,74
107	Salário-Educação	(238,57)	814,83
117	PROGRAMA PARA ALIMENTAÇAO ESCOLAR	40,13	8.543,07
124	CONVENIO PARA EXECUÇAO DO PDDE	3.879,11	3.070,03
128	PROGRAMA APOIO TRANS ESCOLAR	61,78	132,25
132	PNTE/ESTADUAL	581,31	1.598,11
133	CONVENIO PEJA	0,00	0,00
139	CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE	15,49	15,18
140	CONVENIO AQUIS EQUIP E MOBLIARIO CRECHE	0,00	0,00
141	CONVÊNIO PTA AMPLICAÇÃO ESCOLA MUN LAD MAIBUK	2.408,58	2.360,19
142	CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES E CONJUNTOS DE MOBILIARIOS ESCOLARES	0,00	0,00
143	PROGRAMA MANUTENÇÃO/APOIO CRECHES	371,20	363,75
144	PROGRAMA PAR - AQUISIÇÃO BRINQUEDOS CRECHE	9.267,13	9.080,93
145	PROGRAMA CONSTRUÇÃO QUADRA DE ESPORTES ESC. MAIBUK	0,00	0,00
146	PROGRAMA FNDE/MEC AQUIS CONJUNTO ALUNO	0,00	0,00
147	PROGRAMA FNDE/MEC AQUISIÇÃO EQUIP. P/ COZINHAS E REFEIT. ESCOLARES	0,00	0,00
148	PROGRAMA EDUCAÇÃO BRASIL CARINHOSO	117,79	115,43
149	PROG MANUTENÇÃO ED. INFANTIL-NOVOS ESTABELECIMENTOS	36,99	36,24
150	PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR RURAL - ORE/FNDE	0,00	0,00
152	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR - FUNDEPAR FTE 152	0,00	3.221,95
153	APOIO FINANCEIRO A EDUCAÇÃO PARC UNICA (FPM) MP 815/2017	29,59	1.564,00
154	REFORMA ESCOLA RIO D'AREIA - FUNDEPAR	0,00	17.063,01
155	REC. AQUISIÇÃO 2 ÔNBUS ESCOLARES - TC PAR 201803541-4	1.775,93	643,58
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.633,98	42.085,29
304	ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E SINISTRO	98.832,63	72.481,45
331	CONVENIO CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA DE SAUDE	12.145,23	11.695,37
332	CONV EXEC. CENTRO DE SAUDE BÁSICO DE ATEND INTEGRAL À MULHER E À CRIANÇA	0,00	0,00
333	CONVENIO CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAUDE - INTERMEDIARIA	11.786,91	11.550,08
334	CONVENIO CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAUDE - AMPLIADA	7.427,95	7.278,67
335	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO	17.492,75	17.141,27
336	CONV CONSTRUÇÃO POLO DA ACADEMIA DE SAUDE - INTERMEDIÁRIA 2	1.989,50	1.949,53
337	PROGRAMA CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE - TCHE	216,13	211,79
338	PROGRAMA CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE - SÃO JOAQUIM	0,00	0,59
339	CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00
340	CONVENIO REFORMA UNIDADE BASICA DE SAUDE	705,06	690,90
342	FMS - TEIXEIRA SOARES - FNSCONVENENTE	19.864,78	19.430,91
370	PROGRAMA ESTADUAL- INCENTIVO A ORG DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA (IOAF)	9.231,17	8.999,71
371	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	46,62	46,16
493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	355,68	0,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	(7.183,43)	295.698,91

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2019**
Balanço Anual			
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares			**Página: 6**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
	FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
495	Atenção Básica	51,52	25.658,79
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00
497	Vigilância em Saúde	19.836,59	28.960,27
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	125.741,56	572.698,98
501	Receitas de Alienações de Ativos	59.261,87	15.511,95
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	16.106,99	27.132,48
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	14.247,57	1.452,48
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.834,30	(220,51)
511	Taxas - Prestação de Serviços	131,43	2.904,60
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.302,99	72,63
517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual	137.636,67	0,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal	169.918,90	222.355,83
556	Transferências Lei 9615/98	7.850,85	253,65
601	RECURSOS OPERACAO DE CREDITO - AQUIS. MAQUINA PÁ CARREGADEIRA	0,00	0,00
602	FOMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	237,99	233,18
604	FOMENTO PR SFM RODOVIARIA	4.536,39	4.405,00
605	OP CREDITO - AQUISIÇÃO 3 ONIBUS ESCOLARES - CAMINHO ESCOLA	0,00	0,00
607	FOMENTO - OP. CREDITO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	(80.922,61)	0,00
608	OP. CREDITO ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	(150.000,00)
609	OPERAÇÃO DE CREDITO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	94,71	93,02
610	OP DE CREDITO CAIXA ECONOMICA	350.711,68	0,00
719	PROGRAMA ACAO CONTINUADA	0,00	0,00
726	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
732	PROGRAMA DE APOIO A ENTIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00
733	PROGRAMA DE APOIO A ENTIDADE DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES	0,00	0,00
734	CONVENIO INCRA	0,00	0,00
736	CONVENIO PARA RESTAURAÇAO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS	0,00	0,00
737	PROGRAMA DE APOIO A ENTIDADE DE ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	0,00
739	CONVENIO PARA MANUTENÇAO DE CRECHE	0,00	0,00
744	CONVENIO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00
762	CONVENIO FMAS PACI - IDOSO - C LAR	0,00	0,00
763	CONVENIO FMAS PTMC	0,00	0,00
764	CONVENIO FMAS SPBT 764	0,00	0,00
769	BOLSA FAMILIA 2	0,00	0,00
773	CEF CONVENIO CONSTRUCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS	0,00	0,00
782	CONVENIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLA	0,00	0,00
783	CONVENIO COM O MINISTERIO DO TURISMO	0,00	0,00
784	CONVENIO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	0,00	0,00
785	CONVENIO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	0,00

787	CONVENIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	0,00	0,00
789	CONVENIO DEFESA CIVIL	0,00	0,00
790	PROGRAMA FMASPBFI-CRAS	0,00	0,00
791	CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	2,12	2,12
794	CONVÊNIO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	0,00	0,00
797	CONSTRUÇÃO DO CRAS	0,00	0,00
798	CONVENIO CRESCER EM FAMÍLIA	(12.079,65)	12.404,16

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2019**
Balanço Anual			
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares			**Página: 7**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
	FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
800	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA	0,00	0,00
801	CONVENIO FMAS IGD - SUAS	0,00	0,00
802	CONVENIO SEAB - DIESEL	0,00	0,00
803	SINALIZAÇÃO VIARIA	0,00	0,00
804	PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	0,00
805	PROGRAMA FMAS PBVIII	0,00	0,00
806	CONVÊNIO CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES	0,00	0,00
809	FMS - FNS BLINV CONVÊNIO AQUIS. DE EQUIP. PARA A SAÚDE	14.364,01	14.075,40
810	CONVÊNIO REVITALIZAÇÃO ESTÁDIO M MOISÉS LUPION	0,00	0,00
811	CONVÊNIO SEAB CALCÁRIO 2013	0,00	0,00
812	CONVENIO PAV. ASFÁLTICA EM CBUQ PARQUE CIDADE NOVA	0,00	0,00
813	CONVÊNIO URBANIZAÇÃO CENTRO DE EVENTOS	0,00	0,00
815	RECAPEAMENTO ASFÁTICO - PAM	0,00	0,00
817	PAVIMENTAÇÃO COHAPAR - CONV 2013	0,00	0,00
818	PAVIMENTAÇÃO 1 LOTEAMENTO BLUMENAU	0,00	0,00
819	PAVIMENTAÇÃO 2 LOTEAMENTO BLUMENAU	0,00	0,00
820	CONVÊNIO AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 2014-2015	0,00	0,00
821	ACADEMIAS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.345,19	120.588,46
822	CONVÊNIO AQUISIÇÃO CAMINHÃO DIESEL 0 KM	0,00	0,00
823	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC-BRINQUEDOTECA/FIA	0,00	0,00
824	PROGRAMA INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE II - IFP II	0,00	0,00
826	PAVIMENTAÇÃO ALSFÁLTICA BLUMENAU 2	0,00	0,00
827	MINISTERIO DOS ESPORTES - PROGRAMA AQUISI. EQUIP P/ ESPORTE	0,00	0,00
828	SEAB - AQUISIÇÃO CARRO AGRICULTURA	0,00	0,00
829	CONVENIO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COLETA SELETIVA- AGUASPARANÁ	0,00	0,00
830	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA I - 2018	0,00	5.478,78
831	REPASSE EMENDA PARLAMENTAR MODERNIZAÇÃO DE INFRAESPORTIVA ESPORTIVA	50.857,87	0,00
832	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERIMETRO URBANO	0,00	34.607,93
833	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TEIXEIRA SOARES	0,00	1.111,58
834	CONVENIO AQUISIÇÃO BRITADOR	0,00	0,00
835	REPASSE EMENDA PARLAMENTAR INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	124.877,33	90.395,80
836	REPASSE EMENDA PARLAMENTAR - PAM- AQUISIÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE	0,00	0,00
837	AQUIS IMPLEMENTOS AGRICOLAS -SEAB	0,00	1.455,55
838	SEAB - PEDRAS IRREGULARES	(316,94)	19.955,00
839	SEDU - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO MINI CARREGADEIRA	0,00	13.749,30
840	SEDU - AQUISIÇÃO DE VEICULO - CONV 172-2018	0,00	182,15
841	SEDU - AQUIS VEICULOS - CONVENIO 474-2018	0,00	92,76
842	REP. ESTADUAL - CONSTRUÇÃO GALPÃO CENTRO DE EVENTOS	1.126,06	(30.683,05)
843	CONVENIO 695-2018 -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS E MOBILIARIOS	0,00	(66.354,40)
845	EMENDA PARL. REVIT. DO PARQUE ECOLOGICO CELSO COLESEL - M TURISMO	46.537,07	0,00
846	EMENDA PARL. AQUIS. CAMINHÃO EQUIP COM COMBOIO - MAPA	0,00	0,00
848	CONVENIO PAVIMENTAÇÃO RUAS VILA NOVA- ESTADO	0,00	0,00
850	SEDU - AQUIS DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	37,05	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	18.950,43	14.035,02
881	Transf. Vol. de Ent. Gov. Nac - ECA/FMDCA - FIA/PR	2.035,81	1.994,92
882	Transf Volunt Ent. Gov Nac.- ECA/FMDCA - SCFV	1.192,20	1.168,25

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2019**
Balanço Anual			
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares			**Página: 8**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
	FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
883	Transf. Vol de Ent. Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - FIA CONS TUTELAR	10.119,24	0,00
884	Transf. Vol. de Ent. Gov. Nac. - ECA/FMDCA -FIA AFAI	14.929,34	0,00
889	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	18.741,11	65.957,94
890	PISO PR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	13.530,72	28.826,55
891	FEAS - VEÍCULO ADAPTADO	0,00	3.800,33
934	PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS	161.800,38	47.304,92
936	Componente para qualificação do gestão SUAS -BL GSUAS FNAS	6.870,48	1.538,54
938	Bl de Finan da Proteção Social Especial de Média Complexidade -BL PSEMC FNAS	0,00	0,00
939	Bloco de Finan da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - BL PSEAC FNAS	0,00	406,52
940	Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS	19.864,04	20.854,45
941	FEAS - FAMILIA PR INCENTIVO 4	0,78	33.920,44
942	BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS	42.801,17	49.212,62
943	FEAS - INCENTIVO 5	948,21	60.000,00
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	645.134,68	0,00
TOTAL		**2.792.165,48**	**2.595.235,00**

LUCINEI CARLOS THOMAZ DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Prefeito Muncipal Contador
CRC/PR Nº 045740-O/7
Portaria Nº 20/2017

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:116BF06B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 007/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Deferimento das inscrições do Concurso Público 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na ampla concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na condição de Afrodescendente (Negro/Pardo), conforme Lei Estadual nº 14.274/2003.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na condição de Pessoa com Deficiência e Condição Especial para realização da Prova Objetiva.

Art. 4º Os candidatos que protocolaram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 06 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
Agente Cuidador Residente	ALESANDRA RODRIGUES	00820068324	88083792
Agente Cuidador Residente	APARECIDA DE SOUZA SANTOS	00820068890	55948224
Agente Cuidador Residente	EDINAINE ALVES MULLER	00820072861	135929840
Agente Cuidador Residente	FLAUZIO DE SOUZA	00820072580	109229970
Agente Cuidador Residente	GEISE KELY DOS SANTOS	00820067593	9.203.364-3
Agente Cuidador Residente	GUSTAVO APOLINARIO SGRINHOLI	00820072968	133334246
Agente Cuidador Residente	IVONILDE GARCON DE CARVALHO	00820066570	84634891
Agente Cuidador Residente	JÉSSICA KAROLINE DE LIMA SANTOS	00820067781	139916360
Agente Cuidador Residente	JOYCE DE MARIA	00820067303	127745544
Agente Cuidador Residente	LILIANE DE JESUS RODRIGUES LIMA	00820066949	109885495
Agente Cuidador Residente	LUCIANA DE SOUZA FIGUEIRA	00820073077	88669525
Agente Cuidador Residente	MARIA LETICIA CARVAZONI ESPELHO	00820070949	13.067.702-9
Agente Cuidador Residente	ODETE GONÇALVES FERRETE	00820067092	109229563
Agente Cuidador Residente	PATRICIA RODRIGUES DA ROCHA	00820067340	309676502
Agente Cuidador Residente	RENAN MURILO DE OLIVEIRA CARVALHO	00820070739	140623792
Agente Cuidador Residente	ROGÉRIO DOS SANTOS BICOUV	00820073688	408414479
Agente Cuidador Residente	VANESSA GIROTO	00820072194	13.979.215-7
Agente de Controle Interno	ADAO DE SOUZA SANTOS	00820071261	82363521
Agente de Controle Interno	ADRIANA FRANCISCO RUIZ	00820070600	13.095.873-7
Agente de Controle Interno	ADRIANA STEVANATO LEAL	00820067685	127686173
Agente de Controle Interno	ADRIANO DA COSTA FELICIDADE	00820068140	125311644
Agente de Controle Interno	ALAN DOS SANTOS MACHADO	00820066676	99354534
Agente de Controle Interno	ALAN RODRIGO CALDEIRA	00820067970	82426710
Agente de Controle Interno	ALEXANDRE SANTANA CARMONA	00820066886	126795513
Agente de Controle Interno	ALINE VIOLADA MATTOS	00820071740	47968950
Agente de Controle Interno	ALISSON TOSONI ESPOSTO	00820067406	85041622
Agente de Controle Interno	ALMIR DOS SANTOS	00820066398	102845200
Agente de Controle Interno	AMANDA DURIZZO OLIVEIRA	00820066561	128769781
Agente de Controle Interno	ANA CLAUDIA CRIZOL	00820067087	12403065-0
Agente de Controle Interno	ANA PAULA BIELI	00820067257	110643110
Agente de Controle Interno	ANA PAULA DE OLIVEIRA	00820070801	12.301.827-3
Agente de Controle Interno	ANA PAULA ROSSI RONCOLETA	00820067159	105070330
Agente de Controle Interno	ANALUIZA SILVA VENDRAMINI	00820066372	108145838
Agente de Controle Interno	ANDERSON BONFIM DE MOURA	00820068807	110669291
Agente de Controle Interno	ANDRÉ LUIZ BOCELLI SILVA	00820072982	95255906
Agente de Controle Interno	ANDRESSA CAROLINE DE ALMEIDA	00820073297	102666844
Agente de Controle Interno	ANDRESSA CRISTINA FERNANDES MAZATTO	00820067919	126409702
Agente de Controle Interno	ANDRESSA VALÉRIA BICUDO	00820072853	135875635
Agente de Controle Interno	ANGELICA LOANA RUIZ	00820070803	10.919.847-1
Agente de Controle Interno	ANGÉLICA MANTOVANELLI LARA BONALDO	00820066447	83596228
Agente de Controle Interno	ANSELMO APARECIDO PAVANI	00820071737	87872238
Agente de Controle Interno	AQUILA MARCELLE MENDONÇA DIAS	00820068065	1092102193
Agente de Controle Interno	ARIADNE LINDO PEREIRA	00820068844	104672680
Agente de Controle Interno	ARMANDO BREGOLA JUNIOR	00820066378	12511966-2
Agente de Controle Interno	AYUMI KARINE PASQUARELLO IZAKI	00820068857	100301377
Agente de Controle Interno	BEATRIZ CAMPOS STIVANIN	00820067854	108354798
Agente de Controle Interno	BERNADETE LILIAN SERRA DE SOUZA	00820073401	83916370
Agente de Controle Interno	BIANCA CAROLINA DE CARVALHO	00820067409	106962715

Agente de Controle Interno	BRUNA GOMES DE OLIVEIRA	00820067051	109226505
Agente de Controle Interno	BRUNA LETÍCIA PEREIRA	00820068881	125781683
Agente de Controle Interno	BRUNA MARIA DE ANDRADE	00820072538	129408332
Agente de Controle Interno	BRUNO ALVES MIRANDA	00820073603	102671422
Agente de Controle Interno	BRUNO DOS REIS MOURA	00820072899	108374098
Agente de Controle Interno	BRUNO HENRIQUE BROCANELI	00820066844	75948697
Agente de Controle Interno	CAMILA MOTA DELLANTONIA ZAGO	00820071065	123112415
Agente de Controle Interno	CESAR DE OLIVEIRA BITTENCOURT	00820068932	84476730
Agente de Controle Interno	CICERO AUGUSTO GOMES DA SILVA	00820073451	134601140
Agente de Controle Interno	CILSO PINA JUNIOR	00820066395	107792872
Agente de Controle Interno	CLAUDEMIR ANTONIO JACINTO	00820073571	41147938
Agente de Controle Interno	CLAUDIO JOSÉ SOUTO	00820071799	43529340
Agente de Controle Interno	CLAUDIO ROBERTO MAGON JUNIOR	00820068496	79754765
Agente de Controle Interno	CLEVERSON LUIS CORRÊA	00820067031	76349053
Agente de Controle Interno	CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA GAGIOLA	00820067729	4.930.765-9
Agente de Controle Interno	DAIANE FERNANDA PINA	00820066333	107792830
Agente de Controle Interno	DANIEL DE PAULO SILVA	00820067671	82794298
Agente de Controle Interno	DANIELE MARQUES DA SILVA	00820067338	103219434
Agente de Controle Interno	DAVID FABRICIO DE OLIVEIRA	00820066910	83355212
Agente de Controle Interno	DAYANE CARLA DE ARAUJO OLIVEIRA	00820073129	102930460
Agente de Controle Interno	DAYANE CINTE BOVO TEIXEIRA	00820069297	123603753
Agente de Controle Interno	DEISY LENE TURRA CAMARA	00820073369	88940288
Agente de Controle Interno	DENILZA MARIA RODRIGUES	00820073637	69133886
Agente de Controle Interno	DIEGO CÁSSIO EMILIANO	00820068558	103146305
Agente de Controle Interno	DIEGO RODRIGO DOS SANTOS	00820066436	106470065
Agente de Controle Interno	EDIANE DOS SANTOS	00820068566	99001186
Agente de Controle Interno	ELISAMA SILVA PEREIRA RODRIGUES	00820072987	85011316
Agente de Controle Interno	EVERSON MARTINS	00820067556	108156651
Agente de Controle Interno	FABIANE FABRINI DOMINGOS	00820073612	88922085
Agente de Controle Interno	FABIO JOSE SOBRINHO	00820070829	10.478.131-4
Agente de Controle Interno	FELIPE JÚNIOR VENÂNCIO DA SILVA	00820067068	107800468
Agente de Controle Interno	FERNANDA CAMPANHA	00820066605	67306007
Agente de Controle Interno	FERNANDA FRANCISCO RUIZ	00820070604	13.095.882-6
Agente de Controle Interno	FERNANDA SILVA GONÇALVES	00820067531	47334108-6
Agente de Controle Interno	FERNANDO BORGERT	00820072794	98500847
Agente de Controle Interno	FLÁVIA MOREIRA VIANA	00820071450	10.428.464-7
Agente de Controle Interno	FRANK WILLIAN ALMEIDA	00820072147	89395135
Agente de Controle Interno	GABRIEL STEINER NEVES	00820073417	125744478
Agente de Controle Interno	GEISA PAULA LEITE	00820073429	103448794
Agente de Controle Interno	GEOVANI DA SILVA BARNABÉ	00820072391	102416961
Agente de Controle Interno	GISLAINE CRISTINA FELTRIN	00820068261	130817351
Agente de Controle Interno	HARIADINY KELY MANTOVAM	00820067288	139254996
Agente de Controle Interno	HELITON SABINO HESPANHOL	00820067021	103363209
Agente de Controle Interno	HENRIQUE AMADEU OSHIMA	00820073557	104873944
Agente de Controle Interno	HUGO CEZAR ALVES	00820068673	89577527
Agente de Controle Interno	ISRAEL BELO DA SILVA	00820073774	106840962
Agente de Controle Interno	JAFFER MORTENE PULIDO	00820072048	80211317
Agente de Controle Interno	JÉSSICA APARECIDA FERREIRA MANOEL	00820071982	137835452
Agente de Controle Interno	JOICE BANDEIRA OLIVEIRA SALES	00820066324	99900105
Agente de Controle Interno	JONAS JOSÉ JORDÃO GOMES CATORE	00820066722	108154616
Agente de Controle Interno	JORGE ABEL COSTA	00820067772	39246813
Agente de Controle Interno	JOSÉ ORLANDO DA SILVA	00820073616	40621288
Agente de Controle Interno	JOSENIAS ANGELO DE SOUZA JUNIOR	00820073413	245192414
Agente de Controle Interno	JULIANE ANDRESSA PAVÃO	00820073586	102236874
Agente de Controle Interno	JULIANO HENRIQUE IGLESIAS	00820068172	129337850
Agente de Controle Interno	KAREN CRISTINA DURVAL GARCIA BROCANELI	00820066828	96912560
Agente de Controle Interno	KARISSA LUMI HIGAKI	00820068741	103181097
Agente de Controle Interno	KAROLINE BONATTE VANDERLEI	00820066814	14.831.221-4
Agente de Controle Interno	LARISSA MENEGUELLO BIGGI POLLI	00820067392	80901372
Agente de Controle Interno	LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARMO	00820072609	86191539
Agente de Controle Interno	LEANDRO CONDE DOS SANTOS	00820067486	77505272
Agente de Controle Interno	LEANDRO ESTEVÃO GOMES	00820067248	103552125
Agente de Controle Interno	LEANDRO MATEUS DA SILVA	00820072904	136439154
Agente de Controle Interno	LEONARDO DAVI BAQUETA PACHEMSHI	00820073552	128169547
Agente de Controle Interno	LETÍCIA FERREIRA DE MORAES	00820073735	13330725-7
Agente de Controle Interno	LETICIA KAROLINE VICENTE DA SILVA	00820068667	12610469-3
Agente de Controle Interno	LUANA SOUZA PAVÃO	00820066933	106420327
Agente de Controle Interno	LUCAS ARTHUR BARTZ CRUZ	00820066442	133599649
Agente de Controle Interno	LUCAS EMANUEL SPLENDOR	00820071842	100483270
Agente de Controle Interno	LUCAS HULALA NASCIMENTO	00820066384	156192929
Agente de Controle Interno	LUIS FELIPE MARTINS DOS ANJOS	00820070795	101104931
Agente de Controle Interno	MARCELA MICHELI SIGNORINI GOMES	00820072533	106840954
Agente de Controle Interno	MARCELO JOSE ALFLEN	00820071646	106258767
Agente de Controle Interno	MARCELO ROSOLEN DE OLIVEIRA	00820067917	91834960
Agente de Controle Interno	MARCIA CRISTINA COSTA	00820066479	81952469
Agente de Controle Interno	MARCIEL DA ROCHA GOMES	00820067625	99798505
Agente de Controle Interno	MÁRCIO XAVIER COUTRIM	00820066374	29291393X
Agente de Controle Interno	MARCOS ALBERTO VENDRAMINI	00820073399	57170735
Agente de Controle Interno	MARIA CLARA MONTAZOLI	00820067507	129023856
Agente de Controle Interno	MARIA RITA DE LIMA SOUSA	00820073443	9931622-5
Agente de Controle Interno	MARIANA MARTINELLI BELUOMINI	00820073575	94750385
Agente de Controle Interno	MATHEUS CLEMENTE GOMIDE DA SILVA	00820071079	81334382
Agente de Controle Interno	MATHEUS SIMONETTO FAGUNDES	00820073038	128500235
Agente de Controle Interno	MAURÍCIO SOARES SILVA	00820066528	105163355
Agente de Controle Interno	MIGDAL EDER CRUZ	00820073357	127998531
Agente de Controle Interno	NAIANE DE JESUS RODRIGUES	00820066720	125975640
Agente de Controle Interno	NATALIA GENOVEZ LOPES	00820068189	13399620-6
Agente de Controle Interno	NATÁLIA MORAES DA SILVA	00820071272	129782153
Agente de Controle Interno	NATHAN MURILO BILL HERTZ	00820066775	108263970

Agente de Controle Interno	NAYARA DIAS MIRANDA	00820066656	128756493
Agente de Controle Interno	NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	00820072465	63742210
Agente de Controle Interno	OSVALDO DA SILVA JUNIOR	00820069808	110561172
Agente de Controle Interno	PABLO RENAN VERI	00820073634	101202801
Agente de Controle Interno	PATRICIA BIANCHINI	00820072708	86807114
Agente de Controle Interno	PATRICIA DE LOURDES SCALISSE	00820068758	100628082
Agente de Controle Interno	PAULA NOBUE VEDOVELLI NISHIZAWA	00820066840	136900790
Agente de Controle Interno	PAULA RENATA VERI	00820067516	98516476
Agente de Controle Interno	PAULO CEZAR COELHO ROSA	00820066687	42319090
Agente de Controle Interno	PAULO HENRIQUE DA ROCHA TEIXEIRA	00820072744	12.626.291-4
Agente de Controle Interno	PAULO SERGIO DA SILVA	00820070630	102035569
Agente de Controle Interno	PAULO SERGIO DA SILVA MARCELINO	00820069706	81828695
Agente de Controle Interno	PÉRCIDA GUERRA WERLE	00820072152	71841340
Agente de Controle Interno	PETERSON FERREIRA SARDI	00820071561	47399920
Agente de Controle Interno	PRISCILA RIBEIRO MERCEDES	00820073440	127709440
Agente de Controle Interno	RAFAEL PRIMUS AGUIAR	00820068147	99422939
Agente de Controle Interno	RAFAELA MOTA DELLANTONIA	00820067242	129403764
Agente de Controle Interno	REBECA LIMA DOS SANTOS PURTUGUES	00820073655	100203847
Agente de Controle Interno	RENATO AMADEU OSHIMA	00820073559	88235266
Agente de Controle Interno	RENATO DA LUZ DALLE MOLLE	00820067717	101202682
Agente de Controle Interno	RENATO HENRIQUE SAN'TANA DOS SANTOS	00820066668	129382732
Agente de Controle Interno	RITA DE CASSIA RODRIGUES DE SOUZA	00820066608	93630360
Agente de Controle Interno	ROBSON ALAN SANTANA	00820073140	95381723
Agente de Controle Interno	RODOLFO MORAES DA SILVA	00820072664	105131844
Agente de Controle Interno	RODRIGO CASSANHA MAURICIO	00820073366	107452150
Agente de Controle Interno	RODRIGO HIROSHI HYOCHIMOTO	00820073645	110663030
Agente de Controle Interno	RODRIGO MONTEIRO DA SILVA	00820066980	47151111-0
Agente de Controle Interno	RODRIGO SALMAZO MAZZARÃO	00820072842	96373660
Agente de Controle Interno	ROGÉRIO CORRÊA SILVA	00820070931	100931460
Agente de Controle Interno	ROSIBELE LOPES RODOLFO	00820071419	58908967
Agente de Controle Interno	ROSSIELLA REGIS	00820066795	6.701.643-2
Agente de Controle Interno	SANDERSON DE ANDRADE TEDARDI	00820073567	43413767
Agente de Controle Interno	SAULO OCCHI CEZARINO	00820072864	129011793
Agente de Controle Interno	SILVIA REGINA BIANCHINI	00820073021	69116841
Agente de Controle Interno	STÉFANI ELLEN TAVARES LEMOS QUEIRÓZ	00820068974	12302066-9
Agente de Controle Interno	STENIO CESAR DA SILVA	00820071371	12328320 1
Agente de Controle Interno	SUELLEN MARTINS HERNANDES	00820072393	123519116
Agente de Controle Interno	SUSAN YUKARI MATUBARA	00820073680	542934413
Agente de Controle Interno	TAIANE FERRETTI	00820067753	91543958
Agente de Controle Interno	TAMIRES FRANCESCHINI BONHOTTI	00820067332	128169725
Agente de Controle Interno	THIAGO RIBAS DA FONSECA	00820067067	131532873
Agente de Controle Interno	TIAGO RAFAEL MAIA CHAGAS	00820066504	95061532
Agente de Controle Interno	VAGNER FERNANDES EDUARDO	00820066983	103146429
Agente de Controle Interno	VALDECI FRANCISCO DE LIMA	00820067342	33403631
Agente de Controle Interno	VALDEMIR BASSO DE GODOY	00820072970	59537695
Agente de Controle Interno	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	00820066880	54754442
Agente de Controle Interno	VALMIR MARQUES GONZAGA	00820072302	8335553-0
Agente de Controle Interno	VANESSA CARLOS BRAZ	00820072621	94492718
Agente de Controle Interno	VANESSA PEREIRA DE NOVAIS	00820073708	92644049
Agente de Controle Interno	VINÍCIUS MARTINS PINTO	00820067987	13.044.502-0
Agente de Controle Interno	VIVIANE DOS SANTOS	00820068194	81316163
Agente de Controle Interno	WILLIAN RODRIGO MARTINS	00820073139	106268045
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ADÃO APARECIDO PANTALEÃO	00820073116	61014527
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ADEMIR APARECIDO DA SILVA	00820066681	105127057
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ADEMIR GOMES FERREIRA	00820066677	322063280
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ADEVAL ANTONIO DE BRITO	00820066572	39337614
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ADILSON BENTO GARCIA	00820072674	6.487.686-4
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ADRIANO ALVES DE SOUZA	00820067096	8.134.7824
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	AIRTON DA SILVA VIEIRA	00820072800	41135573
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ALAN CARLOS HERNANDES FERREIRA	00820072564	101689409
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ALEX BOMFIM DE FARIA	00820072049	10.278.199-6
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ALEX CRISTOVAM MENDONCA	00820070883	10130918-5
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ALEX SIPIÃO	00820067424	81712573
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ALEXANDER ABRANTES DE OLIVEIRA	00820066481	83355280
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ALISSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	00820071951	128735232
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ALOIR CARLOS MOIA	00820068297	89020310
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	AMARILDO VIEIRA MACIEL	00820071237	3997074 0
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ANDERSON APARECIDO SANTANA	00820066799	88236750
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ANSELMO MARTINS	00820073346	8.469-355-3
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	BEATRIZ DE OLIVEIRA FERREIRA	00820067706	76980004
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	BRUNO DOS SANTOS RIBEIRO	00820067484	104472427
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	CARLOS CEZAR MEDEIROS BEZERRA	00820066534	923465-85
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	CLAUDINEI ALVES DA SILVA	00820073572	89891116
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	CLAUDINEI CUPERTINO	00820067391	53238076
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	CLAUDINEI TOLOI DE SOUZA	00820066887	123634306
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	CLAYTON RODRIGO DA SILVA	00820069206	88766504
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	CLEITON CORREIA	00820067442	101157849
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	CLEITON JOSE COSTACURTA	00820073447	68029350
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	CLÓVIS BARBOSA CASSIMIRO	00820067543	56275576
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	CRISTIANO ALVES DE MATTOS	00820066519	970924-0
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	CRISTIANO ALVES PERAO GLIENKE	00820067476	12.481.003-5
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA	00820066541	62407700
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	DANIEL DELA DEDOVA	00820067815	12.763.143-3
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	DEMERSON DA SILVA PINHA	00820067419	103146585
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	DENIS HUMBERTO RODRIGUES	00820067519	93125240
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	DEVANIR DE SOUSA GOMES	00820073093	59384430
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	DIRCEU RIBEIRO DA SILVA	00820066716	71147576
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	EDENILSON ROCHA DE OLIVEIRA	00820072251	10343141_7
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	EDER ROSSETTO TOLEDO	00820066691	123971329

Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	EDERSON JOSE TERRA	00820068797	81114595
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	EDMERVAN ALVES DE OLIVEIRA	00820070776	65499975
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	EDSON ANTUNES RODRIGUES	00820067492	72564146
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	EDSON CARLOS DA CONCEICAO	00820068585	79124826
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	EDUARDO FADEL ROMÃO	00820073646	86044951
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	EDVIGE LOPES ROCHA	00820068241	92354318
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ELAINE ANDREIA MENDES FERREIEA	00820068567	90888315
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ELIAS ANTONIO BEZERRA	00820071631	620347
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	EMANOEL FERNANDO FERREIRA MOREIRA	00820067537	132511063
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	EVANDRO DA PALMA	00820066606	75307616
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	EVERSON DE SOUZA MOREIRA	00820066789	1166399
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	FABIO DE CARVALHO	00820068434	77865489
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	FERNANDO GONÇALVES VALENTE	00820066635	40389733
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	FERNANDO MENDES	00820067841	69116965
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	GENIVAL ANTONIO DA SILVA	00820072138	9.065.3652
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	GIL MARCELO BRENE DE OLIVEIRA	00820072322	70619628
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	GILBERTO ALVES DE LIMA	00820073430	47435021
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	GUILHERME HENRIQUE FERNANDES	00820073568	129018984
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	GUILHERME RICARTE SABINO	00820067311	135013072
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	HEDER JOSÉ BATISTA	00820067760	01436650900
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	HUDSON CÉZAR ANDREASI TARTARELLI	00820072572	10.321.899-3
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ISMAEL LUCAS DE FREITAS	00820066809	95381766
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	IVAN DA COSTA FARIA	00820067437	108310758
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JADER ALMEIDA DA SILVA	00820073505	105481136
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JAIR SANTANA DELA VEDOVA	00820067113	90448471
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JANDERSON APARECIDO FANTINI	00820072972	79270571
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JEAN MAIK ARAUJO SANTOS	00820069517	110645309
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JHONATAN PORTO PINTO MASCULINO	00820067049	104673619
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JOÃO CARLOS DE SOUZA	00820067651	5512952-5
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JOÃO LEOPOLDO ROSSI	00820073408	93084365
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JOELSO CLAUDIO FAVEVELA	00820067191	63399043
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JORGE AUGUSTO BENETÃO	00820069662	760499920
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JOSÉ AMARIO DE OLIVEIRA	00820068905	62625384
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JOSE APARECIDO GOMES DA SILVA	00820067560	6248232-0
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JOSE CARLOS CARDOSO	00820067680	61409998
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JOSÉ CARLOS DA SILVA	00820066675	95380891
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JOSÉ EDÍLSON FERREIRA	00820068145	000630991
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JOSÉ HILDO DO NASCIMENTO	00820072640	46076966
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JOSE HONORIO GUSMAO	00820067458	57749407
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JOSE RICARDO CHECONI	00820072353	97699488
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JOSÉ TEIXEIRA BATISTA	00820068769	52570255
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JOSUE ANANIAS DOS SANTOS	00820067083	71711943
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JOSUEL DE LIMA ALEXANDRE FILHO	00820073439	127829179
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JULIANO SAKUNO PEZZOTI	00820072150	53480829
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JURANDIR MARTINS ESPELHO	00820071408	53866417
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	KADILA HENRIQUE DA ROCHA	00820068285	127920737
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	LAURELI ALVES DE OLIVEIRA CRISTANTE	00820073091	6635666-3
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	LEANDRO DA SILVA BENETAO	00820066862	93424255
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	LEANDRO GOMES RODRIGUES	00820073766	93125681
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	LEONARDO DA SILVA LOPES	00820072115	99186992
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	LEONARDO DE ASSIS DO VALE	00820068223	9992434-9
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	LEVI LOAN VALENCIA	00820067647	124071879
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	LUCAS ALBERTO DA SILVA	00820068883	134242515
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	LUCIANO MARTINS PEREIRA	00820067698	135931152
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	MARCELO ALVES GUALBERTO DOS SANTOS	00820073583	90712489
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	MARCELO GUIMARAES TEIXEIRA	00820071337	1205138
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	MÁRCIO GONÇALVES DA SILVA	00820068013	84210170
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	MARCOS ANTONIO PETRILO	00820066576	78652217
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	MARCOS DOS SANTOS COSTA	00820073711	8.250.914-3
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	MARCOS PELEGRINI	00820068154	67284690
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	MARCOS VINÍCIUS TAVERAZ DE OLIVEIRA	00820066653	12.522.130-0
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	MICHEL ALVES	00820071345	10.310.818-7
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	MILTON BELO DE SOUZA	00820066488	95323405
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	MIQUEIAS CELESTINO DE CARVALHO	00820066568	63250465
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	NADIA APARECIDA DOS SANTOS	00820066757	128387498
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	NAOAKI IZAKI	00820068858	8950180
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	NATALINO QUACHIO	00820072484	81853380
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	NELSON DE JESUS SABINO	00820068282	71075273
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ODAIR PEREIRA DA SILVA	00820067820	72182006
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	OZÉIAS DE CASTRO LIMA	00820073388	73543657
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	PAULO CESAR JESUS DE OLIVEIRA	00820072600	129910283
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	00820073529	102883233
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	RAFAEL BIRELO TIBÉRIO	00820068198	103146186
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	RAFAEL CORDEIRO DE OLIVEIRA	00820071654	109229342
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	REGINALDO DE OLIVEIRA SABINO	00820072167	96331940
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	RENAN DOS SANTOS LOPEZ	00820072679	110642750
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	RICARDO MOREIRA DIAS	00820070624	99942517
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ROBISON RODRIGUES FELTRIN	00820066891	1780738-7
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ROGÉRIO ANDERSON SABATINE	00820066629	12.617.481-0
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ROSEMIR BATISTA ALMEIDA	00820073722	84391140
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	SIDNEI CORREA DA SILVA	00820067435	80577559
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	SILVERIO CANDIDO DOS SANTOS	00820066615	94309310
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	THIARLLEYS JONH NATHAN MOTA DOS SANTOS	00820073698	73449
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	TONI MARCIEL VICENTE	00820073260	10007888-0
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	VAGNER DE OLIVEIRA BUSCH	00820066325	56956336
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	VALDEIR HIPÓLITO RIBEIRO	00820072313	48456723
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	VALDIR CARLOS BERTOLONI	00820067563	72323718
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	VALTER LAURINDO AGOSTINHO	00820067572	6.948.910-9
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	VANDER DE OLIVEIRA MARINHO	00820068676	99752599

Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	VANDERSON APARECIDO MAINA	00820066413	78768533
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	VINICIUS LIMA DE SOUZA	00820073732	103694647
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	WELISON	00820066334	124493463
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	WESLEY SILVA DOS SANTOS	00820066873	105126387
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	WEVERTHON SOUZA BONJORNO	00820073211	1018544079
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	WILIAM DA SILVA	00820067408	131004028
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	WILLIANS SILVERIO BARBOSA	00820066337	91505886
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ZIENE DA COSTA BALBINO	00820066432	387156707
Agente de Serviços de Enfermagem	ALEXANDRE VITOR	00820072973	92631940
Agente de Serviços de Enfermagem	ANDIELICA TEIXEIRA DA SILVA ALMEIDA	00820066391	92573281
Agente de Serviços de Enfermagem	BRASILINO ANTONIO HIDALGO	00820066611	107110755
Agente de Serviços de Enfermagem	CAMILA REGINA DOS SANTOS	00820066614	102883624
Agente de Serviços de Enfermagem	CARLOS ALBERTO GONÇALVES SOARES	00820071508	76438617
Agente de Serviços de Enfermagem	CASSIA DANIELE PAULO	00820073509	95254063
Agente de Serviços de Enfermagem	CÉLIA KEPE DE SOUZA	00820073675	90761692
Agente de Serviços de Enfermagem	CINTIA FRANCIELLE HELBEL	00820073666	85336916
Agente de Serviços de Enfermagem	CLEIDE DE FREITAS	00820066947	59120328
Agente de Serviços de Enfermagem	CLEONICE SANTOS DA SILVA	00820067434	106268371
Agente de Serviços de Enfermagem	CRISTINA DA SILVA XAVIER	00820066664	87973280
Agente de Serviços de Enfermagem	DAMIANA CLAUDIA APOLINÁRIO	00820072954	602372665
Agente de Serviços de Enfermagem	DANILO RICARDO RIBEIRO	00820072483	136511483
Agente de Serviços de Enfermagem	DIANA DA SILVA FERREIRA	00820066706	156943797
Agente de Serviços de Enfermagem	EDUARDO PEREIRA REIS	00820066355	80264810
Agente de Serviços de Enfermagem	ELENA ENCISO LÓPEZ EIDELWEIN	00820073763	G135167-8
Agente de Serviços de Enfermagem	ELIANA APARECIDA RAMOS	00820068011	7.549.872-1
Agente de Serviços de Enfermagem	ELYDIANE BARBOZA ANJOS RODRIGUES ALMEIDA	00820066530	126949430
Agente de Serviços de Enfermagem	FABÍOLA DA SILVA BARBOSA	00820066390	132158258
Agente de Serviços de Enfermagem	FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS	00820071692	124440670
Agente de Serviços de Enfermagem	FLAVIA SANTOS CONCEICAO	00820073687	1533619
Agente de Serviços de Enfermagem	GECI FRANCISCO SANTANA ALVES	00820067428	80751087
Agente de Serviços de Enfermagem	GEICIELLI CRISTINA SIMAO VESTE	00820067811	97375534
Agente de Serviços de Enfermagem	GEOVANNA APARECIDA GIROTO	00820067785	126970455
Agente de Serviços de Enfermagem	GESSICA NAYARA BEZERRA TIMOTEO	00820071269	129688459
Agente de Serviços de Enfermagem	GISELLE APARECIDA PEREIRA NASCIMENTO	00820073577	106922780
Agente de Serviços de Enfermagem	ISABEL DA SILVA SOBRAL DOS PRAZERES	00820067973	78979992
Agente de Serviços de Enfermagem	ITALO MAGNO PAVÃO	00820066931	101081524
Agente de Serviços de Enfermagem	IZAQULINA DE OLIVEIRA VITOR	00820067069	7.394.775-8
Agente de Serviços de Enfermagem	JAQUELINE CRISTINA DOS REIS	00820066838	101779246
Agente de Serviços de Enfermagem	JOSY ELIANE DIAS CRUZ	00820066877	8.543.596 5
Agente de Serviços de Enfermagem	KÁTIA APARECIDA TABACHIM	00820071959	90512994
Agente de Serviços de Enfermagem	LEANDRO APARECIDO DE SOUZA	00820073421	94646391
Agente de Serviços de Enfermagem	LEILA CANDIDO	00820073695	68491894
Agente de Serviços de Enfermagem	LETICIA PIVATO PINTO	00820073470	105135459
Agente de Serviços de Enfermagem	LUCIANE BOLOGNESI GOES	00820068985	74089364
Agente de Serviços de Enfermagem	LUIZ ATILIO ZANCAN	00820066835	75095309
Agente de Serviços de Enfermagem	MARCELA IZABEL MEIRELES DA SILVA	00820066382	93613805
Agente de Serviços de Enfermagem	MÁRCIA LUZIA DA SILVA DOS ANJOS	00820068846	96025343
Agente de Serviços de Enfermagem	MARCIA REGINA PIVATO	00820073463	65935716
Agente de Serviços de Enfermagem	MARCOS THIAGO TAVARES HIDALGO	00820067005	100315300
Agente de Serviços de Enfermagem	MARIANA PIVATO PEREIRA	00820073469	125398278
Agente de Serviços de Enfermagem	MARINALVA ALVES MULLER	00820072855	8.165.366-6
Agente de Serviços de Enfermagem	PAULO CAMILO FELIX DE BARROS	00820066590	95860150
Agente de Serviços de Enfermagem	POLLIANNA MACHADO PIU	00820066850	87377350
Agente de Serviços de Enfermagem	PRICILA DELA VEDOVA ELMATUS COSTA	00820073770	10920184-7
Agente de Serviços de Enfermagem	RENAN DIEGO LOSANO DE SOUZA	00820067160	124639190
Agente de Serviços de Enfermagem	RENATA COSTA RAIMUNDO DE SOUZA	00820068943	90172263
Agente de Serviços de Enfermagem	ROSANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	00820066674	68646529
Agente de Serviços de Enfermagem	ROSINEIA LOPES ALBA	00820073253	4.933.917-8
Agente de Serviços de Enfermagem	SANDRA DA SILVA MOREIRA	00820073247	80921802
Agente de Serviços de Enfermagem	SILVANA CRISTINA PIVATO	00820073457	53238173
Agente de Serviços de Enfermagem	SILVIA CRISTINA MAXIMIANO	00820073425	78769084
Agente de Serviços de Enfermagem	SIMONE CATENACCI SGRIGNOLI ZACCHI	00820067859	75095708
Agente de Serviços de Enfermagem	SONIA PINHEIRO EDUARDO DA CUNHA	00820066904	6400337-2
Agente Universitário - Assistente Social	AMANDA MARQUES RUFINO	00820067715	105130341
Agente Universitário - Assistente Social	ANA CAROLINA POLISELI SCOPEL	00820069196	67942817
Agente Universitário - Assistente Social	ANA NERI LEAL	00820067764	83223170
Agente Universitário - Assistente Social	ANA PAULA DE SOUZA	00820067431	76679711
Agente Universitário - Assistente Social	ANDERSON APARECIDO DA SILVA WILCZAK	00820068163	94259320
Agente Universitário - Assistente Social	ANDREIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	00820073479	93197089
Agente Universitário - Assistente Social	ANNA CAROLINE DE PAIVA SILVA DE CARVALHO	00820073779	370976526
Agente Universitário - Assistente Social	CARLA STURION RODRIGUES	00820072343	141077490
Agente Universitário - Assistente Social	ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA	00820068565	7.900.486-3
Agente Universitário - Assistente Social	FRANCISCARLA CRISTINA APARECIDA DE SOUZA MATSUMOTO BUENO	00820067259	8.652.939-4
Agente Universitário - Assistente Social	GABRIEL PIANOSKI INACIO	00820066818	6487174
Agente Universitário - Assistente Social	GABRIELA PEREZ NOGUEIRA	00820073550	89748739
Agente Universitário - Assistente Social	HARIADINI VALQUIRIA DIAS DE OLIVEIRA	00820067399	131134649
Agente Universitário - Assistente Social	IRASUELY VIEIRA DE OLIVEIRA	00820066586	85402617
Agente Universitário - Assistente Social	ISRAEL DE MORAES	00820072111	129433582
Agente Universitário - Assistente Social	JULIANA DE AQUINO FONSECA DORONIN	00820070289	2125452 SSPPB
Agente Universitário - Assistente Social	JULIANA RENATA LOURENÇO MACHADO	00820073480	109229709
Agente Universitário - Assistente Social	KARINA DA SILVA ARAUJO	00820067663	94660408
Agente Universitário - Assistente Social	LARICE LOPES FAUSTINO	00820066495	105127693
Agente Universitário - Assistente Social	LAURECI RAMALHO ICSTCHUK	00820072395	81990379
Agente Universitário - Assistente Social	LEONARDO CARVALHO DE SOUZA	00820067371	98211691
Agente Universitário - Assistente Social	LIGNAVA DE FATIMA LUZ BREGOLA	00820069455	46077008
Agente Universitário - Assistente Social	LUCIENE TOFANIN CUARELI	00820072724	57452765
Agente Universitário - Assistente Social	LUCILENA GRANDO	00820072119	69612610
Agente Universitário - Assistente Social	MAIKON MARTINS MARINS	00820068050	92048209
Agente Universitário - Assistente Social	MARCIA REGINA LARA	00820072547	49705176

Agente Universitário - Assistente Social	MARIA ZELIA FERREIRA PIETRAROIA	00820073727	58788309
Agente Universitário - Assistente Social	MARIUSA OLIVEIRA KAWANISHI	00820072239	59632809
Agente Universitário - Assistente Social	NADIA MARIA LISBOA FLORES MOURA	00820067195	153290946
Agente Universitário - Assistente Social	PIEDRA DOS SANTOS ROZA	00820067335	139313798
Agente Universitário - Assistente Social	RAFAELA OLIVEIRA UBALDO	00820073780	124098386
Agente Universitário - Assistente Social	ROJANE RODRIGUES DA ROCHA	00820072700	89034043
Agente Universitário - Assistente Social	ROSILÉIA APARECIDA FANTIN SANTOS	00820066533	72634934
Agente Universitário - Assistente Social	SILMÁRIA DA SILVA ALVES	00820073460	MG 6509447
Agente Universitário - Assistente Social	TAMARA DELLARROSA GERHARDT COLONELLO	00820067460	103797640
Agente Universitário - Assistente Social	TAMIRES KALINE VARGAS	00820068010	103982413
Agente Universitário - Assistente Social	TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA	00820068005	109886378
Agente Universitário - Assistente Social	TEISE LEONARDO	00820066311	46642825-x
Agente Universitário - Assistente Social	WAGNER LEANDRO COLUCCI	00820066654	84891282
Agente Universitário - Enfermeiro	AMANDA FLORÊNCIO DA SILVA	00820072991	106387508
Agente Universitário - Enfermeiro	ANA MÁRCIA COLPO	00820068834	138068540
Agente Universitário - Enfermeiro	ANA PAULA SABINO	00820068271	102288084
Agente Universitário - Enfermeiro	ANA PAULA TIMOTEO DELPORTO	00820068084	109229261
Agente Universitário - Enfermeiro	ANDRÉ DE SOUZA ANIBAL	00820066948	499078378
Agente Universitário - Enfermeiro	ANDREIA MOREIRA	00820071487	12315720-6
Agente Universitário - Enfermeiro	ANDRESSA DA SILVA GUIMARAES	00820072007	101120244
Agente Universitário - Enfermeiro	ARLINDO APARECIDO CASSIMIRO	00820071577	4369641-6
Agente Universitário - Enfermeiro	CAMILA PIRES DE MELO	00820068902	127407720
Agente Universitário - Enfermeiro	CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS MORAIS	00820073112	80460040
Agente Universitário - Enfermeiro	CASSIANA VERONICA DA SILVA SANTANA	00820072831	131500041
Agente Universitário - Enfermeiro	CLARICE COELHO PERIGO	00820068102	42060151
Agente Universitário - Enfermeiro	CLEBISMAR COUGO DE OLIVEIRA	00820073775	9004547775
Agente Universitário - Enfermeiro	DANIELA DA GRAÇA DE OLIVEIRA	00820072951	65473640
Agente Universitário - Enfermeiro	DANIELLI DE FREITAS SGRIGNOLI	00820067769	13.767.099-2
Agente Universitário - Enfermeiro	DANIELLI VALÉRIA SERVELO	00820067868	13.629.543-8
Agente Universitário - Enfermeiro	DENILSON GUIMARÃES LOURENÇO	00820072076	59586408
Agente Universitário - Enfermeiro	ELAINE CRISTINA DA SILVA	00820073301	72175204
Agente Universitário - Enfermeiro	ELIANE FRANCESCHINI	00820066917	53528481
Agente Universitário - Enfermeiro	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO	00820072425	94506484
Agente Universitário - Enfermeiro	ELLEN ALESSANDRA DE SOUZA JESUS	00820066584	8359543-4
Agente Universitário - Enfermeiro	ELOISE PANAGIO SILVA	00820070603	559842016
Agente Universitário - Enfermeiro	FABIANA FERNANDES DA COSTA MAINA	00820066782	78169613
Agente Universitário - Enfermeiro	GABRIELA COSTA BRANCO	00820073515	136387081
Agente Universitário - Enfermeiro	GABRIELA FERREIRA MUNHOZ	00820073581	93444116
Agente Universitário - Enfermeiro	GABRIELE PEREIRA PREZA	00820073246	102554833
Agente Universitário - Enfermeiro	GRACIELE BASILIO	00820073238	8.791.293-0
Agente Universitário - Enfermeiro	HAROLDO DE SOUZA MARTINS	00820073111	89892066
Agente Universitário - Enfermeiro	HELENA CHICARELLI PEREIRA	00820067935	3002122252
Agente Universitário - Enfermeiro	ILZA FERREIRA DE SOUZA CANDIDO	00820072496	54541260
Agente Universitário - Enfermeiro	ISABELA CORREA GABARON	00820073212	106381623
Agente Universitário - Enfermeiro	JANAINA APARECIDA FALAVIGNA RIBEIRO	00820073692	14.018.261-3
Agente Universitário - Enfermeiro	JAQUELINE DE OLIVEIRA MATOSO	00820069300	126980027
Agente Universitário - Enfermeiro	JAQUELINE PINZAN	00820066364	102269306
Agente Universitário - Enfermeiro	JAQUELINY FELIX CORREIA	00820066498	86095033
Agente Universitário - Enfermeiro	JÉSSICA MARTINS DOS SANTOS	00820068041	13.689.906-6
Agente Universitário - Enfermeiro	JÉSSICA NAIANY SAMPAIO	00820067896	103328390
Agente Universitário - Enfermeiro	JESSICA YUMI IRISUNA GALHARDO	00820072184	96641966
Agente Universitário - Enfermeiro	JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES	00820072388	97016798
Agente Universitário - Enfermeiro	JULIANA COELHO VALENTE	00820068341	83542756
Agente Universitário - Enfermeiro	KAMILA LEONARDO	00820071289	132908273
Agente Universitário - Enfermeiro	KIMBERLLY MINIGUCCI MORETTI	00820073737	101611957
Agente Universitário - Enfermeiro	LAYANE DE MELO TRINDADE	00820066405	134410949
Agente Universitário - Enfermeiro	LETICIA TAVARES DA MOTA	00820066793	88390563
Agente Universitário - Enfermeiro	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	00820066522	103044286
Agente Universitário - Enfermeiro	LUCIANA MÁRCIA FELTRIN MIGUEL	00820072374	49360541
Agente Universitário - Enfermeiro	LUIZ CARLOS DE SOUSA SANTOS	00820073291	93424816
Agente Universitário - Enfermeiro	MARIA CRISTINA DE LIMA	00820067224	27287273-8
Agente Universitário - Enfermeiro	MARIA CRISTINA SARGENTO DA SILVA	00820072010	77797130
Agente Universitário - Enfermeiro	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	00820073760	13.298.504-9
Agente Universitário - Enfermeiro	MARILENE RAFAELA NUNES GONÇALVES	00820073549	123768795
Agente Universitário - Enfermeiro	MICHELLE FERREIRA DE SA	00820068842	109207438
Agente Universitário - Enfermeiro	PAMELLA FERREIRA DE SA	00820070623	126656351
Agente Universitário - Enfermeiro	PAULA FERNANDES DE BARROS RISPAR	00820068827	98947019
Agente Universitário - Enfermeiro	RAFAEL RUBENS DE BARROS	00820066797	91780194
Agente Universitário - Enfermeiro	RAFAELA MARCIA DOS SANTOS MARTINS	00820066599	125601596
Agente Universitário - Enfermeiro	RAYNE RONCARI	00820067872	104858023
Agente Universitário - Enfermeiro	RENATO PEREIRA LIMA	00820072988	105125801
Agente Universitário - Enfermeiro	ROSIANE DE CARLA MAINA DIAS	00820067809	81728399
Agente Universitário - Enfermeiro	SAMANTHA ISIS DE OLIVEIRA	00820067707	70412179
Agente Universitário - Enfermeiro	SERAFIM CARLOS DA SILVA	00820067883	000669363
Agente Universitário - Enfermeiro	SIMONE REGINA MAXIMIANO	00820073424	78769203
Agente Universitário - Enfermeiro	SORAIA SATO URATANI	00820067488	73744083
Agente Universitário - Enfermeiro	THAÍS LINDO PEREIRA	00820066454	126946649
Agente Universitário - Enfermeiro	TIAGO MARCILIO PRANDINI	00820067545	95977782
Agente Universitário - Enfermeiro	VANDERLICE NUNES PAULINO	00820073203	53962653
Agente Universitário - Enfermeiro	VANESSA SOUZA KETES	00820070980	81108439
Agente Universitário - Psicólogo	ADRIANA CRISTINA MARCATO KONDO	00820073263	104149014
Agente Universitário - Psicólogo	ALANNAH MARIA DE HOLANDA LEITE MARROCOS	00820067901	107453105
Agente Universitário - Psicólogo	ALEXSANDRO APARECIDO SUNAHARA	00820073724	10.000.015-6
Agente Universitário - Psicólogo	ALINE PALMA	00820073493	90233378
Agente Universitário - Psicólogo	AMANDA GUEDES BELINELLI	00820071051	96756208
Agente Universitário - Psicólogo	AMANDA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	00820072293	13.283.074-6
Agente Universitário - Psicólogo	ANA BEATRIZ NASCIMENTO MOLENA	00820073030	110640722
Agente Universitário - Psicólogo	ANA CAROLINE BREGOLA REAMI	00820073215	98676821
Agente Universitário - Psicólogo	ANA CAROLINE RAMON DE SOUZA	00820067050	130638007

Agente Universitário - Psicólogo	ANA FLÁVIA DE PAULA GOMES	00820068425	134591110
Agente Universitário - Psicólogo	ANDERSON RODRIGUES VIEIRA	00820068099	98497993
Agente Universitário - Psicólogo	ANDRÉ CEZAR AMPESSAN	00820073595	93278089
Agente Universitário - Psicólogo	APARECIDA DE FATIMA DE BARROS ALVES	00820072405	103287600
Agente Universitário - Psicólogo	APARECIDA PERCILIA SILVA DE BARROS SILVA	00820073517	7.338783-3
Agente Universitário - Psicólogo	BEATRIZ RABELO TOMEIX	00820073673	110667868
Agente Universitário - Psicólogo	BILANIA CAMILA DE CARVALHO	00820071418	106962723
Agente Universitário - Psicólogo	BRUNA MORGANA GIRALDI BARÃO	00820066371	105597770
Agente Universitário - Psicólogo	CAROLINA BORELLA RODRIGUES	00820071087	46196878-2
Agente Universitário - Psicólogo	CAROLINE ANDRESA BUSS	00820072032	128974016
Agente Universitário - Psicólogo	CLAUDIA FERNANDA GHIRALDI	00820068898	107713646
Agente Universitário - Psicólogo	DANIELLA ROSA MENDONÇA	00820066688	104984770
Agente Universitário - Psicólogo	DAYANA DA ROCHA ARRUDA	00820072189	126183640
Agente Universitário - Psicólogo	DENISE ROLEMBERG DE MATTOS	00820067846	088000609
Agente Universitário - Psicólogo	DIEGO ANTONIO GALHARDO	00820068362	131734727
Agente Universitário - Psicólogo	ERIKA MAYUMI SAKAI	00820073335	107930507
Agente Universitário - Psicólogo	FÁTIMA SAMSEL	00820068999	78855126
Agente Universitário - Psicólogo	FELIPE FREDERICO PEREIRA	00820073422	126042205
Agente Universitário - Psicólogo	FERNANDA OLIVEIRA NAPOLI	00820066565	104073980
Agente Universitário - Psicólogo	FRANCIELE DAIANA DOS SANTOS PESENTE	00820067421	8.944.406-3
Agente Universitário - Psicólogo	GABRIELA RODRIGUES DE LIMA	00820067788	139035950
Agente Universitário - Psicólogo	GIOVANA LODE CORTEZ	00820073551	133531904
Agente Universitário - Psicólogo	GIOVANI MILANESE	00820073767	594532085
Agente Universitário - Psicólogo	GREICE CRISTINA DA SILVA	00820070130	8.488.532-0
Agente Universitário - Psicólogo	GREICIELLI DOS SANTOS SOUZA	00820067229	132428867
Agente Universitário - Psicólogo	GREISY OLIER RIBEIRO	00820067565	45048504
Agente Universitário - Psicólogo	ISABELA RENATA DA SILVA MATIAS	00820072847	134847131
Agente Universitário - Psicólogo	IZAILDA LUCIO	00820073481	69980880
Agente Universitário - Psicólogo	JAQUELINE APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS	00820071638	23 anos
Agente Universitário - Psicólogo	JESSICA DE SOUZA DIAS	00820073745	109194204
Agente Universitário - Psicólogo	JHENIFFER DE SOUZA LIMA	00820073663	13637950-0
Agente Universitário - Psicólogo	JOICE MARCONDES CORREIA	00820066960	107909095
Agente Universitário - Psicólogo	JULIANA VERONICA FERRETTE	00820073753	124028876
Agente Universitário - Psicólogo	KARIZA CANDIDA DA SILVA TITON	00820066888	71612880
Agente Universitário - Psicólogo	KARYTA SANTAN GURGATZ	00820073693	105536666
Agente Universitário - Psicólogo	LENIR SANCHES POSTERARO	00820066554	4.476.140-8
Agente Universitário - Psicólogo	LUANA DE CAMARGO HARMATIUK	00820066425	104511112
Agente Universitário - Psicólogo	MAIKE BATISTA ALVES	00820068367	93767934
Agente Universitário - Psicólogo	MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA	00820073169	50109518
Agente Universitário - Psicólogo	MEIRIELI FANTIN	00820072409	103190959
Agente Universitário - Psicólogo	MICHELLI CRISTINA RAMALHO	00820073607	13402365-1
Agente Universitário - Psicólogo	MILAINE DO LAGO SANTOS	00820073610	10815706-2
Agente Universitário - Psicólogo	NARA CRISTINA BENITES	00820071029	110530129
Agente Universitário - Psicólogo	NATALIA PRADO MARINHO	00820066867	123380690
Agente Universitário - Psicólogo	PALOMA DUTRA DELGADO	00820070897	12515497-2
Agente Universitário - Psicólogo	PRISCILA CARDOSO DA CRUZ	00820068674	12.544.281-1
Agente Universitário - Psicólogo	REGINA KARISA DE FREITAS FERREIRA	00820066945	102803868
Agente Universitário - Psicólogo	ROSANA DE JESUS FERREIRA	00820067044	69786987
Agente Universitário - Psicólogo	SANDRA REGINA FAVA	00820067220	78523468
Agente Universitário - Psicólogo	SARAH FERREIRA CAMPAGNOLI	00820068914	129189100
Agente Universitário - Psicólogo	SÉRGIO BEZERRA PINTO JÚNIOR	00820066536	107886737
Agente Universitário - Psicólogo	VALERIA GOMES RISPAR	00820066499	103581192
Agente Universitário - Psicólogo	VIVIAN REIS LIBERATO	00820071014	107336109
Agente Universitário - Psicólogo	VIVIANE TEREZA DOMINGUES	00820072070	88495179
Agente Universitário - Psicopedagogo	AMERSON APARECIDO DA COSTA	00820072627	14.498.532-0
Agente Universitário - Psicopedagogo	ANA CLÁUDIA DA SILVA	00820071722	98387358
Agente Universitário - Psicopedagogo	ANA GLAUCIA BARBOZA DOS SANTOS GONZAGA	00820066963	103262941
Agente Universitário - Psicopedagogo	ANA PAULA TOMASAUSK LAURIANO	00820066463	73119995
Agente Universitário - Psicopedagogo	ANDREIA ALVES DA SILVA	00820071659	110658516
Agente Universitário - Psicopedagogo	ANSELMO VICENTE STOCO	00820066882	82795863
Agente Universitário - Psicopedagogo	BRENDA LETÍCIA GUIMARÃES MARINOSSI	00820066778	134653191
Agente Universitário - Psicopedagogo	CÍNTIA DE SOUZA ADELINO	00820067323	96316160
Agente Universitário - Psicopedagogo	CRISTIANE SILVA SANTOS DE SOUZA	00820067285	152066651
Agente Universitário - Psicopedagogo	ERICA PAULA DE SOUZA DA SILVA	00820071301	124397707
Agente Universitário - Psicopedagogo	GISELE GALIANE VIANA RISPAR	00820070491	83002999
Agente Universitário - Psicopedagogo	GISLANDIA GOMES DA SILVA	00820073702	68049903
Agente Universitário - Psicopedagogo	ISAURA ELEUTERIO TAVARES MATSUOKA YASOYAMA	00820069507	60337497
Agente Universitário - Psicopedagogo	JACKELINE POTULHAK	00820067341	123450051
Agente Universitário - Psicopedagogo	JACKELINE RAMOS DOS SANTOS	00820068445	134800160
Agente Universitário - Psicopedagogo	JANAINA LOPES DA CRUZ	00820066781	109894800
Agente Universitário - Psicopedagogo	JEISSI FERNANDA SILVÉRIO	00820073186	12812030-0
Agente Universitário - Psicopedagogo	JOELMA ELAINE DA COSTA GIROTO	00820071440	97864845
Agente Universitário - Psicopedagogo	JONATAS RODRIGUES BASTOS	00820068944	10454159-3
Agente Universitário - Psicopedagogo	JULIANA BRAVIN PICCOLO	00820072890	81771308
Agente Universitário - Psicopedagogo	KATIA JANAINE JORGE FANTINI	00820072975	90313290
Agente Universitário - Psicopedagogo	LILIAM FOGAÇA VIEIRA GUSMÃO	00820073292	89470927
Agente Universitário - Psicopedagogo	LOANA PATRICIA DA SILVA ALVES BONHOTTI	00820073431	123379306
Agente Universitário - Psicopedagogo	LUCIANA SEQUINI	00820073362	97932778
Agente Universitário - Psicopedagogo	MARIA APARECIDA DUARTE DA CRUZ	00820073553	59197550
Agente Universitário - Psicopedagogo	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	00820068185	12.877.245-6
Agente Universitário - Psicopedagogo	MARIA JULIA SATO LOPES	00820068571	151026300
Agente Universitário - Psicopedagogo	NATÁLIA DA SILVA DA COSTA	00820066423	485818930
Agente Universitário - Psicopedagogo	ROSANGELA MACEDO RODRIGUES	00820073189	99075481
Agente Universitário - Psicopedagogo	ROSINEIDE IGNACIO BUENO	00820073411	59367765
Agente Universitário - Psicopedagogo	SIMONE APARECIDA CORREIA DE JESUS	00820067767	93613406
Agente Universitário - Psicopedagogo	SOLANGE VALENTE APARECIDO	00820071318	109201871
Agente Universitário - Psicopedagogo	TAMIRES FRANKINI BATISTA	00820068275	124200822
Agente Universitário - Psicopedagogo	VANESSA APARECIDA FERRETE	00820066953	129338970
Agente Universitário - Psicopedagogo	VIVIAN MONTEIRO DA ROCHA FERNANDES	00820072767	84012890

Agente Universitário - Psicopedagogo	VIVIANE GONZAGA S SCHIMITT	00820073598	341544917
Agente Universitário - Terapeuta Ocupacional	GRASIELLE REGASSINI SENHORINI	00820066550	87552560
Agente Universitário - Terapeuta Ocupacional	LETICIA TANAHASHI LUCZYNSKI PERSEGONA	00820072638	97864489

ANEXO II – AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	AFRO
Agente Cuidador Residente	APARECIDA DE SOUZA SANTOS	00820068890	55948224	SIM
Agente Cuidador Residente	EDINAINE ALVES MULLER	00820072861	135929840	SIM
Agente Cuidador Residente	GEISE KELY DOS SANTOS	00820067593	9.203.364-3	SIM
Agente Cuidador Residente	GUSTAVO APOLINARIO SGRINHOLI	00820072968	133334246	SIM
Agente Cuidador Residente	JÉSSICA KAROLINE DE LIMA SANTOS	00820067781	139916360	SIM
Agente Cuidador Residente	LILIANE DE JESUS RODRIGUES LIMA	00820066949	109885495	SIM
Agente Cuidador Residente	MARIA LETICIA CARVAZONI ESPELHO	00820070949	13.067.702-9	SIM
Agente Cuidador Residente	ODETE GONÇALVES FERRETE	00820067092	109229563	SIM
Agente Cuidador Residente	PATRICIA RODRIGUES DA ROCHA	00820067340	309676502	SIM
Agente Cuidador Residente	ROGÉRIO DOS SANTOS BICOUV	00820073688	408414479	SIM
Agente de Controle Interno	ALAN DOS SANTOS MACHADO	00820066676	99354534	SIM
Agente de Controle Interno	BRUNO DOS REIS MOURA	00820072899	108374098	SIM
Agente de Controle Interno	CESAR DE OLIVEIRA BITTENCOURT	00820068932	84476730	SIM
Agente de Controle Interno	CICERO AUGUSTO GOMES DA SILVA	00820073451	134601140	SIM
Agente de Controle Interno	CILSO PINA JUNIOR	00820066395	107792872	SIM
Agente de Controle Interno	CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA GAGIOLA	00820067729	4.930.765-9	SIM
Agente de Controle Interno	DAYANE CARLA DE ARAUJO OLIVEIRA	00820073129	102930460	SIM
Agente de Controle Interno	DAYANE CINTE BOVO TEIXEIRA	00820069297	123603753	SIM
Agente de Controle Interno	DIEGO RODRIGO DOS SANTOS	00820066436	106470065	SIM
Agente de Controle Interno	EVERSON MARTINS	00820067556	108156651	SIM
Agente de Controle Interno	FELIPE JÚNIOR VENÂNCIO DA SILVA	00820067068	107800468	SIM
Agente de Controle Interno	GEISA PAULA LEITE	00820073429	103448794	SIM
Agente de Controle Interno	HELITON SABINO HESPANHOL	00820067021	103363209	SIM
Agente de Controle Interno	JOSÉ ORLANDO DA SILVA	00820073616	40621288	SIM
Agente de Controle Interno	JOSENIAS ANGELO DE SOUZA JUNIOR	00820073413	245192414	SIM
Agente de Controle Interno	LEANDRO CONDE DOS SANTOS	00820067486	77505272	SIM
Agente de Controle Interno	LEANDRO ESTEVÃO GOMES	00820067248	103552125	SIM
Agente de Controle Interno	LEANDRO MATEUS DA SILVA	00820072904	136439154	SIM
Agente de Controle Interno	MARCIA CRISTINA COSTA	00820066479	81952469	SIM
Agente de Controle Interno	MARCIEL DA ROCHA GOMES	00820067625	99798505	SIM
Agente de Controle Interno	MAURÍCIO SOARES SILVA	00820066528	105163355	SIM
Agente de Controle Interno	NAIANE DE JESUS RODRIGUES	00820066720	125975640	SIM
Agente de Controle Interno	NATALIA GENOVEZ LOPES	00820068189	13399620-6	SIM
Agente de Controle Interno	NAYARA DIAS MIRANDA	00820066656	128756493	SIM
Agente de Controle Interno	NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	00820072465	63742210	SIM
Agente de Controle Interno	PATRICIA DE LOURDES SCALISSE	00820068758	100628082	SIM
Agente de Controle Interno	PAULA NOBUE VEDOVELLI NISHIZAWA	00820066840	136900790	SIM
Agente de Controle Interno	PRISCILA RIBEIRO MERCEDES	00820073440	127709440	SIM
Agente de Controle Interno	RENATO HENRIQUE SAN'TANA DOS SANTOS	00820066668	129382732	SIM
Agente de Controle Interno	VAGNER FERNANDES EDUARDO	00820066983	103146429	SIM
Agente de Controle Interno	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	00820066880	54754442	SIM
Agente de Controle Interno	VALMIR MARQUES GONZAGA	00820072302	8335553-0	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ADÃO APARECIDO PANTALEÃO	00820073116	61014527	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ADEMIR APARECIDO DA SILVA	00820066681	105127057	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ADILSON BENTO GARCIA	00820072674	6.487.686-4	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ADRIANO ALVES DE SOUZA	00820067096	8.134.7824	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ALEX CRISTOVAM MENDONCA	00820070883	10130918-5	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ALEX SIPIÃO	00820067424	81712573	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ALISSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	00820071951	128735232	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	AMARILDO VIEIRA MACIEL	00820071237	3997074 0	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	BEATRIZ DE OLIVEIRA FERREIRA	00820067706	76980004	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	BRUNO DOS SANTOS RIBEIRO	00820067484	104472427	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	CLAUDINEI ALVES DA SILVA	00820073572	89891116	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	CLEITON CORREIA	00820067442	101157849	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	CRISTIANO ALVES DE MATTOS	00820066519	970924-0	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	CRISTIANO ALVES PERAO GLIENKE	00820067476	12.481.003-5	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA	00820066541	62407700	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	EDSON ANTUNES RODRIGUES	00820067492	72564146	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	EDSON CARLOS DA CONCEICAO	00820068585	79124826	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	EVANDRO DA PALMA	00820066606	75307616	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	EVERSON DE SOUZA MOREIRA	00820066789	1166399	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	GUILHERME RICARTE SABINO	00820067311	135013072	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	HEDER JOSÉ BATISTA	00820067760	01436650900	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JADER ALMEIDA DA SILVA	00820073505	105481136	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JHONATAN PORTO PINTO MASCULINO	00820067049	104673619	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JOÃO CARLOS DE SOUZA	00820067651	5512952-5	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JOSE APARECIDO GOMES DA SILVA	00820067560	6248232-0	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JOSÉ HILDO DO NASCIMENTO	00820072640	46076966	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JOSÉ TEIXEIRA BATISTA	00820068769	52570255	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JOSUEL DE LIMA ALEXANDRE FILHO	00820073439	127829179	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	LEANDRO DA SILVA BENETAO	00820066862	93424255	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	LEONARDO DA SILVA LOPES	00820072115	99186992	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	LEONARDO DE ASSIS DO VALE	00820068223	9992434-9	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	LUCIANO MARTINS PEREIRA	00820067698	135931152	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	MARCOS DOS SANTOS COSTA	00820073711	8.250.914-3	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	MARCOS VINÍCIUS TAVERAZ DE OLIVEIRA	00820066653	12.522.130-0	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	MILTON BELO DE SOUZA	00820066488	95323405	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	MIQUEIAS CELESTINO DE CARVALHO	00820066568	63250465	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	NADIA APARECIDA DOS SANTOS	00820066757	128387498	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ODAIR PEREIRA DA SILVA	00820067820	72182006	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	PAULO CESAR JESUS DE OLIVEIRA	00820072600	129910283	SIM

Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	RAFAEL CORDEIRO DE OLIVEIRA	00820071654	109229342	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	RENAN DOS SANTOS LOPEZ	00820072679	110642750	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ROGÉRIO ANDERSON SABATINE	00820066629	12.617.481-0	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ROSEMIR BATISTA ALMEIDA	00820073722	84391140	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	SIDNEI CORREA DA SILVA	00820067435	80577559	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	THIARLLEYS JONH NATHAN MOTA DOS SANTOS	00820073698	73449	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	VALTER LAURINDO AGOSTINHO	00820067572	6.948.910-9	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	VANDER DE OLIVEIRA MARINHO	00820068676	99752599	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	WELISON	00820066334	124493463	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	WESLEY SILVA DOS SANTOS	00820066873	105126387	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ZIENE DA COSTA BALBINO	00820066432	387156707	SIM
Agente de Serviços de Enfermagem	ALEXANDRE VITOR	00820072973	92631940	SIM
Agente de Serviços de Enfermagem	ANDIELICA TEIXEIRA DA SILVA ALMEIDA	00820066391	92573281	SIM
Agente de Serviços de Enfermagem	CARLOS ALBERTO GONÇALVES SOARES	00820071508	76438617	SIM
Agente de Serviços de Enfermagem	CASSIA DANIELE PAULO	00820073509	95254063	SIM
Agente de Serviços de Enfermagem	CÉLIA KEPE DE SOUZA	00820073675	90761692	SIM
Agente de Serviços de Enfermagem	CRISTINA DA SILVA XAVIER	00820066664	87973280	SIM
Agente de Serviços de Enfermagem	DAMIANA CLAUDIA APOLINÁRIO	00820072954	602372665	SIM
Agente de Serviços de Enfermagem	DANILO RICARDO RIBEIRO	00820072483	136511483	SIM
Agente de Serviços de Enfermagem	DIANA DA SILVA FERREIRA	00820066706	156943797	SIM
Agente de Serviços de Enfermagem	ELIANA APARECIDA RAMOS	00820068011	7.549.872-1	SIM
Agente de Serviços de Enfermagem	FABÍOLA DA SILVA BARBOSA	00820066390	132158258	SIM
Agente de Serviços de Enfermagem	FLAVIA SANTOS CONCEICAO	00820073687	1533619	SIM
Agente de Serviços de Enfermagem	GECI FRANCISCO SANTANA ALVES	00820067428	80751087	SIM
Agente de Serviços de Enfermagem	GESSICA NAYARA BEZERRA TIMOTEO	00820071269	129688459	SIM
Agente de Serviços de Enfermagem	GISELLE APARECIDA PEREIRA NASCIMENTO	00820073577	106922780	SIM
Agente de Serviços de Enfermagem	ISABEL DA SILVA SOBRAL DOS PRAZERES	00820067973	78979992	SIM
Agente de Serviços de Enfermagem	ITALO MAGNO PAVÃO	00820066931	101081524	SIM
Agente de Serviços de Enfermagem	LUCIANE BOLOGNESI GOES	00820068985	74089364	SIM
Agente de Serviços de Enfermagem	MARINALVA ALVES MULLER	00820072855	8.165.366-6	SIM
Agente de Serviços de Enfermagem	RENAN DIEGO LOSANO DE SOUZA	00820067160	124639190	SIM
Agente de Serviços de Enfermagem	RENATA COSTA RAIMUNDO DE SOUZA	00820068943	90172263	SIM
Agente de Serviços de Enfermagem	SANDRA DA SILVA MOREIRA	00820073247	80921802	SIM
Agente de Serviços de Enfermagem	SILVANA CRISTINA PIVATO	00820073457	53238173	SIM
Agente de Serviços de Enfermagem	SILVIA CRISTINA MAXIMIANO	00820073425	78769084	SIM
Agente Universitário - Assistente Social	AMANDA MARQUES RUFINO	00820067715	105130341	SIM
Agente Universitário - Assistente Social	ANNA CAROLINE DE PAIVA SILVA DE CARVALHO	00820073779	370976526	SIM
Agente Universitário - Assistente Social	ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA	00820068565	7.900.486-3	SIM
Agente Universitário - Assistente Social	GABRIEL PIANOSKI INACIO	00820066818	6487174	SIM
Agente Universitário - Assistente Social	IRASUELY VIEIRA DE OLIVEIRA	00820066586	85402617	SIM
Agente Universitário - Assistente Social	ISRAEL DE MORAES	00820072111	129433582	SIM
Agente Universitário - Assistente Social	JULIANA RENATA LOURENÇO MACHADO	00820073480	109229709	SIM
Agente Universitário - Assistente Social	KARINA DA SILVA ARAUJO	00820067663	94660408	SIM
Agente Universitário - Assistente Social	MAIKON MARTINS MARINS	00820068050	92048209	SIM
Agente Universitário - Assistente Social	NADIA MARIA LISBOA FLORES MOURA	00820067195	153290946	SIM
Agente Universitário - Assistente Social	PIEDRA DOS SANTOS ROZA	00820067335	139313798	SIM
Agente Universitário - Assistente Social	RAFAELA OLIVEIRA UBALDO	00820073780	124098386	SIM
Agente Universitário - Assistente Social	TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA	00820068005	109886378	SIM
Agente Universitário - Enfermeiro	AMANDA FLORÊNCIO DA SILVA	00820072991	106387508	SIM
Agente Universitário - Enfermeiro	ANA PAULA TIMOTEO DELPORTO	00820068084	109229261	SIM
Agente Universitário - Enfermeiro	ANDRÉ DE SOUZA ANIBAL	00820066948	499078378	SIM
Agente Universitário - Enfermeiro	ANDREIA MOREIRA	00820071487	12315720-6	SIM
Agente Universitário - Enfermeiro	CAMILA PIRES DE MELO	00820068902	127407720	SIM
Agente Universitário - Enfermeiro	CASSIANA VERONICA DA SILVA SANTANA	00820072831	131500041	SIM
Agente Universitário - Enfermeiro	DANIELLI VALÉRIA SERVELO	00820067868	13.629.543-8	SIM
Agente Universitário - Enfermeiro	DENILSON GUIMARÃES LOURENÇO	00820072076	59586408	SIM
Agente Universitário - Enfermeiro	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO	00820072425	94506484	SIM
Agente Universitário - Enfermeiro	FABIANA FERNANDES DA COSTA MAINA	00820066782	78169613	SIM
Agente Universitário - Enfermeiro	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	00820066522	103044286	SIM
Agente Universitário - Enfermeiro	MARIA CRISTINA DE LIMA	00820067224	27287273-8	SIM
Agente Universitário - Enfermeiro	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	00820073760	13.298.504-9	SIM
Agente Universitário - Enfermeiro	MARILENE RAFAELA NUNES GONÇALVES	00820073549	123768795	SIM
Agente Universitário - Enfermeiro	RAFAELA MARCIA DOS SANTOS MARTINS	00820066599	125601596	SIM
Agente Universitário - Enfermeiro	RENATO PEREIRA LIMA	00820072988	105125801	SIM
Agente Universitário - Enfermeiro	SAMANTHA ISIS DE OLIVEIRA	00820067707	70412179	SIM
Agente Universitário - Enfermeiro	VANDERLICE NUNES PAULINO	00820073203	53962653	SIM
Agente Universitário - Psicólogo	AMANDA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	00820072293	13.283.074-6	SIM
Agente Universitário - Psicólogo	DIEGO ANTONIO GALHARDO	00820068362	131734727	SIM
Agente Universitário - Psicólogo	IZAILDA LUCIO	00820073481	69980880	SIM
Agente Universitário - Psicólogo	JHENIFFER DE SOUZA LIMA	00820073663	13637950-0	SIM
Agente Universitário - Psicólogo	PALOMA DUTRA DELGADO	00820070897	12515497-2	SIM
Agente Universitário - Psicólogo	SANDRA REGINA FAVA	00820067220	78523468	SIM
Agente Universitário - Psicólogo	SARAH FERREIRA CAMPAGNOLI	00820068914	129189100	SIM
Agente Universitário - Psicólogo	VALERIA GOMES RISPAR	00820066499	103581192	SIM
Agente Universitário - Psicopedagogo	ANA GLAUCIA BARBOZA DOS SANTOS GONZAGA	00820066963	103262941	SIM
Agente Universitário - Psicopedagogo	CRISTIANE SILVA SANTOS DE SOUZA	00820067285	152066651	SIM
Agente Universitário - Psicopedagogo	ERICA PAULA DE SOUZA DA SILVA	00820071301	124397707	SIM
Agente Universitário - Psicopedagogo	JANAINA LOPES DA CRUZ	00820066781	109894800	SIM
Agente Universitário - Psicopedagogo	JEISSI FERNANDA SILVÉRIO	00820073186	12812030-0	SIM
Agente Universitário - Psicopedagogo	JULIANA BRAVIN PICCOLO	00820072890	81771308	SIM
Agente Universitário - Psicopedagogo	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	00820068185	12.877.245-6	SIM
Agente Universitário - Psicopedagogo	VIVIAN MONTEIRO DA ROCHA FERNANDES	00820072767	84012890	SIM
Agente Universitário - Psicopedagogo	VIVIANE GONZAGA S SCHIMITT	00820073598	341544917	SIM

ANEXO II – PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	DEFICIÊNCIA	CONDIÇÃO ESPECIAL
Agente Universitário - Assistente Social	TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA	00820068005	109886378	Física	Nenhuma

Agente Universitário - Terapeuta Ocupacional	LETICIA TANAHASHI LUCZYNSKI PERSEGONA	00820072638	97864489	Nenhuma	Lactante
Agente de Controle Interno	VALMIR MARQUES GONZAGA	00820072302	8335553-0	Física	Fácil acesso / Prova Ampliada / Tempo Adicional

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1794D070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 10/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12559/2019

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 16/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 10/2020, o(s) participante(s):

201480 - JEFERSON HENRIQUE HIPPLER - SERVIÇOS MUNCK - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE CAMINHÃO, TIPO MUNCK, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CAPACIDADE PARA 05 TONELADAS, COMPRIMENTO DE LANÇA ABERTA MÍNIMO 18 METROS, CAPACIDADE DE CARGA DA LANÇA ABERTA 0,5 TONELADA, COM CESTO AÉREO CAPACIDADE DE 170 KG, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR.	HORAS		400	R$160,00	R$64.000,00
Total do Fornecedor:						R$64.000,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1B1D3917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 810/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 121/2019 – Processo Nº 207/2019.
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de recarga de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo "P 13" E "P 45", incluindo a entrega, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	**COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.,** CNPJ n.º 61.602.199/0232-44, Termo de Contrato nº 41/2020 (5741); **WALMIR J. DE FREITAS & CIA LTDA,** CNPJ n.º 02.049.007/0001-23, Ata de Registro de Preços nº 42/2020 (5742).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Marise Aparecida Correa Silva – CPF nº 737.589.229-68.
Fiscal Substituto:	Edison Valeriano Cardoso - CPF nº 604.041.169-49.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B9FD5C32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 118/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

EDITAL Nº 118/2020

Data: 05/03/2020

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento no prazo estipulado.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º- A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.
MOTORISTA

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	MAT	LP	PE	PP	NF	Classificação
001488	IVAN BECKERS	23/11/1990	32,00	8,00	20,00	10,00	70,00	85,00	**79,00**	14º

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 05 de Março de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C079B511

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2020

Concurso público n° 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2020

Data: 05/03/2020

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, de que trata o edital n° 01/2017 – Serviço público, homologado pelo Edital 015/2017 de 25 de setembro de 2017, para apresentação de documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:
MOTORISTA

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	MAT	LP	PE	PP	NF	Classificação
001747	TIAGO LUIZ MOURAS	25/04/1986	28,00	8,00	14,00	10,00	60,00	90,00	**78,00**	15º

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos, quitação com as obrigações militares.

Paragrafo único:

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 05 de Março de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F300EE4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019 - EMPREGOS PÚBLICOS PUBLICAÇÃO Nº 011/2020 ANEXO II - NOTAS DEFINITIVAS PROVA DE TÍTULOS (EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019 - EMPREGOS PÚBLICOS
PUBLICAÇÃO Nº 011/2020
ANEXO II - NOTAS DEFINITIVAS PROVA DE TÍTULOS
(EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR)
LEGENDA: NAP = Não Apresentou Títulos # = Nota de títulos alterada após análise de recursos

Emprego Público	Inscrição	Candidato	Docum	Data de Nascim	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	TÍTULOS
CIRURGIÃO DENTISTA	80800149	Gabriela Machado de Oliveira Terra	105036744	15/04/1991	Aprovado	82,75	9,00	52,00	15,00	6,75	1,00
CIRURGIÃO DENTISTA	80800344	Renan Hideki Kaneshima	85836790	17/08/1985	Aprovado	81,25	6,75	52,00	18,00	4,50	9,00
CIRURGIÃO DENTISTA	80800147	Debora de Castro Costa Petrin	127911568	15/09/1996	Aprovado	81,00	9,00	48,00	15,00	9,00	NAP
CIRURGIÃO DENTISTA	80800112	Luciane Soares de Lima Mattos	14077763-3	09/10/1980	Aprovado	79,75	9,00	52,00	12,00	6,75	1,00
CIRURGIÃO DENTISTA	80800277	Raiane Valeria Dias Busignani	124304199	10/07/1997	Aprovado	72,50	6,75	44,00	15,00	6,75	NAP
CIRURGIÃO DENTISTA	80800370	Andréia Rodrigues de Ângeli	5805247	15/08/1994	Aprovado	67,75	4,50	52,00	9,00	2,25	NAP
CIRURGIÃO DENTISTA	80800299	Maicon lenon Sena	108576820	27/09/1995	Aprovado	67,25	6,75	44,00	12,00	4,50	NAP
CIRURGIÃO DENTISTA	80800081	Thaynara Costa Pereira De Andrade	157354728	07/10/1996	Aprovado	66,00	4,50	48,00	9,00	4,50	NAP
CIRURGIÃO DENTISTA	80800330	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO ROSSETTO	63043850	30/01/1979	Aprovado	65,50	9,00	40,00	12,00	4,50	NAP
CIRURGIÃO DENTISTA	80800069	PATRICIA CARNEIRO DE SOUZA	124262801	26/07/1995	Aprovado	65,50	9,00	40,00	12,00	4,50	1,00
CIRURGIÃO DENTISTA	80800092	Thamyris Rosa Ramos	411169397	21/04/1996	Aprovado	65,00	4,50	44,00	12,00	4,50	NAP
CIRURGIÃO DENTISTA	80800201	Ângela Rodrigues de Ângeli	5320284	30/11/1990	Aprovado	63,50	6,75	44,00	6,00	6,75	NAP
CIRURGIÃO DENTISTA	80800257	Jéssica Predolin Nakadomari	1466239	17/11/1990	Aprovado	63,25	4,50	40,00	12,00	6,75	0,00
CIRURGIÃO DENTISTA	80800183	Jéssica Ettienny Esteves Gomes #	104216650	30/12/1991	Aprovado	63,25	6,75	40,00	12,00	4,50	1,00
CIRURGIÃO DENTISTA	80800070	Janus Micael Targa Ferreira	12.929.704-2	04/02/1995	Aprovado	62,75	9,00	32,00	15,00	6,75	NAP
CIRURGIÃO DENTISTA	80800269	Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva Junior	6498613-9	12/08/1980	Aprovado	62,00	6,75	44,00	9,00	2,25	2,00
CIRURGIÃO DENTISTA	80800377	Vinicius Kenji Kobori monteiro	98999493	28/03/1990	Aprovado	58,50	6,75	36,00	9,00	6,75	NAP
CIRURGIÃO DENTISTA	80800157	Julio Perazolo de Freitas	129824808	11/04/1992	Aprovado	57,50	4,50	32,00	12,00	9,00	NAP
CIRURGIÃO DENTISTA	80800268	Tainá Moreno Simplicio	108708786	17/10/1995	Aprovado	56,75	4,50	44,00	6,00	2,25	1,00
CIRURGIÃO DENTISTA	80800168	Izabela Mueller dos Santos	126512724	01/07/1997	Aprovado	54,00	4,50	36,00	9,00	4,50	NAP
ENFERMEIRO	80800102	juliana gabrielle santos arnaldo	33333459	08/09/1992	Aprovado	79,50	6,75	48,00	18,00	6,75	1,00
ENFERMEIRO	80800170	Caio Henrique Lopes Moura	124654203	04/10/1990	Aprovado	71,25	6,75	48,00	12,00	4,50	NAP
ENFERMEIRO	80800046	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	103137756	05/07/1996	Aprovado	69,25	6,75	40,00	18,00	4,50	NAP
ENFERMEIRO	80800359	Juliano Manoel Silva Porto	86753979	14/01/1988	Aprovado	67,25	6,75	44,00	12,00	4,50	2,00
ENFERMEIRO	80800077	PATRICIA DE SOUZA VIOLI	13616854	04/11/1982	Aprovado	66,25	6,75	40,00	15,00	4,50	2,00
ENFERMEIRO	80800194	MARCELA CAMPANER LEONARDI	84374318	03/08/1987	Aprovado	66,25	6,75	40,00	15,00	4,50	2,00
ENFERMEIRO	80800103	Rafaela Marioto Montanha	91877651	02/02/1993	Aprovado	64,50	6,75	36,00	15,00	6,75	1,00
ENFERMEIRO	80800260	Camila Semenssato	104942466	24/07/1994	Aprovado	63,25	6,75	40,00	12,00	4,50	1,00
ENFERMEIRO	80800008	ROSANGELA HONÓRIO	39002183	25/03/1965	Aprovado	63,00	4,50	36,00	18,00	4,50	NAP
ENFERMEIRO	80800278	Kauana Serrato Pereira Pepe	449403336	07/01/1995	Aprovado	61,50	9,00	36,00	12,00	4,50	NAP
ENFERMEIRO	80800189	FABIO BIONDO	69006345	07/02/1981	Aprovado	61,25	6,75	44,00	6,00	4,50	1,00
ENFERMEIRO	80800240	Pedro Ximenes Nogueira	94591678	16/02/1987	Aprovado	59,25	4,50	36,00	12,00	6,75	3,00
ENFERMEIRO	80800105	Rhayne Barbara Campiolo Galinatti	87219720	30/09/1992	Aprovado	57,00	2,25	36,00	12,00	6,75	NAP
ENFERMEIRO	80800230	Cibele Palma Froes	108658568	26/04/1989	Aprovado	56,50	9,00	28,00	15,00	4,50	2,00
ENFERMEIRO	80800160	CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	91031418	15/11/1988	Aprovado	56,25	6,75	36,00	9,00	4,50	3,00

ENFERMEIRO	80800192	Fabiane Fontana de Carvalho	100103524	16/04/1988	Aprovado	55,75	4,50	40,00	9,00	2,25	2,00
ENFERMEIRO	80800307	Paula Franciele Benedito Fonseca	107460438	12/02/1994	Aprovado	55,75	4,50	40,00	9,00	2,25	NAP
ENFERMEIRO	80800023	DÉBORA MARIA RAMOS DAMASCENO	98132155	10/12/1992	Aprovado	55,25	4,50	32,00	12,00	6,75	2,00
ENFERMEIRO	80800284	PAULA ROBERTA DOS SANTOS	7.672.845-3	12/07/1983	Aprovado	54,75	4,50	36,00	12,00	2,25	NAP
ENFERMEIRO	80800048	Simone Pereira da Silva	8673917-8	10/01/1985	Aprovado	53,00	4,50	32,00	12,00	4,50	1,00
ENFERMEIRO	80800181	teddi william segre	105384556	09/10/1988	Aprovado	51,50	9,00	32,00	6,00	4,50	1,00
ENFERMEIRO	80800211	RAFAELA LIMA CORDEIRO	103711410	05/09/1993	Aprovado	51,25	6,75	28,00	12,00	4,50	2,00
ENFERMEIRO	80800354	Juliane Dorne Scolari	97863474	16/03/1988	Aprovado	50,00	6,75	32,00	9,00	2,25	1,00
MEDICO	80800291	Mariana Yoshii Tramontin	65422638	24/10/1991	Aprovado	87,50	6,75	56,00	18,00	6,75	0,00
MEDICO	80800262	paulo toriba neto	102851889	05/04/1991	Aprovado	83,50	6,75	52,00	18,00	6,75	NAP
MEDICO	80800199	alcebiades alves de liz #	82726284	18/01/1983	Aprovado	82,75	9,00	52,00	15,00	6,75	2,00
MEDICO	80800295	Thadeu Jairo Guerra Silva	4513513	10/04/1985	Aprovado	82,75	9,00	52,00	15,00	6,75	NAP
MEDICO	80800079	RAFAELA BRAGA FERNANDES	125379249	22/10/1991	Aprovado	82,75	9,00	52,00	15,00	6,75	NAP
MEDICO	80800317	Isabela Mayumi Tayama	83797363	05/07/1993	Aprovado	78,75	9,00	48,00	15,00	6,75	NAP
MEDICO	80800286	Bruna Batistone Bertachi	78708506	10/01/1990	Aprovado	75,50	6,75	44,00	18,00	6,75	NAP
MEDICO	80800308	CARLOS ALBERTO PACKER HINTZ	42185701	12/02/1973	Aprovado	69,75	9,00	36,00	18,00	6,75	NAP
MEDICO	80800028	Ludilaine Bronzati	105037406	06/06/1995	Aprovado	65,00	4,50	44,00	12,00	4,50	NAP
MEDICO	80800318	Jacqueline Alves Pereira	433017272	27/06/1988	Aprovado	60,25	9,00	40,00	9,00	2,25	0,00
MEDICO	80800130	JOSE VICENTE PEREZ GOMEZ	V993765-8	25/08/1987	Aprovado	58,50	9,00	36,00	9,00	4,50	NAP
MEDICO	80800107	Vera Lúcia Munhoz Martello da Costa	69476724	02/02/1967	Aprovado	52,50	6,75	24,00	15,00	6,75	NAP

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0E7FDBD0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019 - EMPREGOS PÚBLICOS PUBLICAÇÃO Nº 011/2020 ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR (EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL)

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019 - EMPREGOS PÚBLICOS											
PUBLICAÇÃO Nº 011/2020											
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR (EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL)											
Emprego Público	Inscrição	Candidato	Docum	Data de Nascim	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800250	Viviane Vieira Souza do Nascimento	297992065	29/06/1979	Aprovado	84,00	9,00	36,00	30,00	9,00	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800040	Milene Negri da Silva	85086901	03/10/1981	Aprovado	84,00	15,00	36,00	27,00	6,00	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800200	Tatiana Elias Gama Souza	88094328	08/09/1989	Aprovado	78,00	15,00	24,00	30,00	9,00	3
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800038	Flávio Henrique Barbosa Ribeiro	131692854	27/04/2000	Aprovado	78,00	12,00	24,00	27,00	15,00	4
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800057	Gabrielly Schauss Gonçalves	95044093	26/02/1997	Aprovado	78,00	15,00	24,00	27,00	12,00	5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800246	vera lucia ferreira de caastro baridotti	61193952	16/01/1975	Aprovado	75,00	12,00	24,00	30,00	9,00	6
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800010	Marcelo Valdemir Maia Parra	132504695	22/10/1998	Aprovado	74,00	15,00	20,00	30,00	9,00	7
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800243	Andressa Alves dos Santos	124275792	05/03/1997	Aprovado	73,00	12,00	28,00	27,00	6,00	8
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800216	FRANCILENE GABRIEL DE OLIVEIRA	79541451	21/11/1980	Aprovado	72,00	12,00	24,00	27,00	9,00	9
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800249	Magna Ribeiro do Nascimento	6.435.787-5	15/08/1976	Aprovado	70,00	15,00	28,00	27,00	0,00	10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800122	tatiane fernanda pereira viana	90582429	26/09/1985	Aprovado	67,00	9,00	28,00	27,00	3,00	11

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800345	KARINE PAIAO	91878674	02/06/1983	Aprovado	67,00	15,00	16,00	30,00	6,00	12
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800323	ana cristina alves	66803821	28/10/1973	Aprovado	67,00	15,00	16,00	27,00	9,00	13
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800021	Edilaine Filgueira de Albuquerque	7586044 7	18/10/1982	Aprovado	66,00	9,00	24,00	21,00	12,00	14
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800054	Simone Dayane Tonon Castoldi	9.958.077-1	05/06/1986	Aprovado	66,00	15,00	24,00	21,00	6,00	15
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800231	Mirian Cristina Amaral	130062067	28/02/1994	Aprovado	66,00	12,00	12,00	30,00	12,00	16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800176	sueli prates dos santos	7.234.865-6	03/06/1973	Aprovado	65,00	12,00	20,00	27,00	6,00	17
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800106	JESSICA SILVA VIDIGAL	103616913	14/11/1991	Aprovado	64,00	12,00	28,00	18,00	6,00	18
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800376	ANA CAROLINA ROSA	90433717	07/10/1987	Aprovado	64,00	12,00	16,00	27,00	9,00	19
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800034	Vanessa Cristina Portuguez	101873927	23/02/1997	Aprovado	63,00	12,00	24,00	27,00	0,00	20
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800210	josé carlos cerqueira	6154225-6	10/03/1973	Aprovado	63,00	12,00	24,00	24,00	3,00	21
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800116	Elaine Cristina de Castro	74084354	04/06/1980	Aprovado	63,00	12,00	24,00	24,00	3,00	22
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800164	Andréia Gabriel Neves de Lima	103741920	25/10/1994	Aprovado	63,00	9,00	24,00	21,00	9,00	23
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800082	Jenifer Luana da Cruz Sena	109143782	20/06/1993	Aprovado	63,00	12,00	12,00	30,00	9,00	24
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800017	VIVIAN MARIA LOPES	100238780	23/12/1996	Aprovado	62,00	9,00	20,00	27,00	6,00	25
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800091	Marisa Aparecida Souza da Silva	54633947	21/05/1962	Aprovado	62,00	9,00	20,00	24,00	9,00	26
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800265	Lindaura Pereira dos Santos	4127014-4	11/11/1964	Aprovado	62,00	15,00	20,00	18,00	9,00	27
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800270	renata juliana franco da silva	29458	05/07/1977	Aprovado	61,00	12,00	16,00	27,00	6,00	28
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800155	Eliana De Fátima Pereira	88596374	15/04/1981	Aprovado	61,00	12,00	16,00	24,00	9,00	29
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800145	Mickaelli Guedes dos Santos	396294121	10/04/1999	Aprovado	61,00	12,00	16,00	24,00	9,00	30
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800314	Paula Cristina Foiani Gonçalves	5.026.405-0	26/02/1973	Aprovado	60,00	12,00	24,00	21,00	3,00	31
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800282	nevanilda diniz gomes	91291207	01/07/1983	Aprovado	59,00	12,00	20,00	24,00	3,00	32
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800335	Pedro Mariano Camargo dos Santos Pereira	134275111	25/12/2001	Aprovado	59,00	15,00	20,00	21,00	3,00	33
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800272	Victor Izidoro Silvério Sandoli	106417725	10/02/1994	Aprovado	57,00	9,00	24,00	24,00	0,00	34
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800190	Neiva Aparecida Santana dos Santos	4039702-9	02/09/1967	Aprovado	57,00	15,00	12,00	27,00	3,00	35
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800369	Barbara Rodrigues da Silva	136500635	03/03/1997	Aprovado	56,00	9,00	20,00	21,00	6,00	36
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800339	Aline Cristina Camargo	10.313.687-3	21/12/1992	Aprovado	56,00	12,00	20,00	21,00	3,00	37
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800234	JULIETE MARIA LOPES DA GRAÇA	103137020	24/10/1989	Aprovado	56,00	15,00	20,00	15,00	6,00	38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800279	Damaris Vilas Boas de Souza Costa	123925327	22/09/1990	Aprovado	55,00	9,00	16,00	27,00	3,00	39
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800290	Eduardo Carvalho Pardinho	83196785	31/08/1981	Aprovado	55,00	15,00	16,00	24,00	0,00	40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800264	Ana carolina Garcia de Melo	129287080	20/01/1999	Aprovado	55,00	9,00	16,00	18,00	12,00	41
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800334	Rafael Pateis de França	10.246.719-1	09/06/1990	Aprovado	54,00	15,00	12,00	21,00	6,00	42
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800378	IGOR DOS SANTOS BIANCO	106417903	21/10/1995	Aprovado	54,00	15,00	12,00	21,00	6,00	43
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800115	sandra margarete batista	78335629	22/09/1977	Aprovado	53,00	12,00	20,00	21,00	0,00	44
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800056	Alzira Schauss dos Santos	79889547	27/05/1980	Aprovado	53,00	12,00	20,00	21,00	0,00	45

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800293	Bruno ferreira da Silva	141298402	31/03/1999	Aprovado	53,00	12,00	20,00	21,00	0,00	46
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800151	kassieli Cristina Barbosa Ferreira	110588240	20/07/1990	Aprovado	53,00	12,00	20,00	18,00	3,00	47
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800138	João Victor Almeida de Oliveira	131668449	27/08/2000	Aprovado	53,00	12,00	20,00	18,00	3,00	48
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800348	benedita barbosa da silva novelli	45377199	21/06/1971	Aprovado	52,00	6,00	28,00	15,00	3,00	49
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800027	Beatriz Nunes Costa	489085751	13/11/1992	Aprovado	51,00	15,00	12,00	18,00	6,00	50
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80800173	Andreyna braz da cruz	141054040	16/02/2000	Aprovado	50,00	6,00	20,00	18,00	6,00	51
AGENTE DE ENDEMIAS	80800142	Thiago Petronilio dos Santos	131738277	16/10/2000	Aprovado	82,00	15,00	28,00	27,00	12,00	1
AGENTE DE ENDEMIAS	80800129	Camila Vieira de Oliveira	129691417	11/05/1995	Aprovado	80,00	12,00	32,00	27,00	9,00	2
AGENTE DE ENDEMIAS	80800111	Eloisa Aparecida Gonçalves da SIlva	99246340	11/11/1993	Aprovado	80,00	15,00	32,00	24,00	9,00	3
AGENTE DE ENDEMIAS	80800165	Felipe Ricardo Camargo dos Santos Silva	10.364.076-8	21/02/1992	Aprovado	79,00	15,00	40,00	21,00	3,00	4
AGENTE DE ENDEMIAS	80800351	Bruno Pereira de Olivo	123261313	22/02/1997	Aprovado	79,00	15,00	28,00	27,00	9,00	5
AGENTE DE ENDEMIAS	80800219	eduardo vinicius prates da silva	129286288	23/07/1998	Aprovado	78,00	12,00	36,00	24,00	6,00	6
AGENTE DE ENDEMIAS	80800224	Fernando Henrique de Campos	85408720	18/12/1987	Aprovado	78,00	15,00	36,00	18,00	9,00	7
AGENTE DE ENDEMIAS	80800059	Giovana da Silva Alves	124172411	01/11/1999	Aprovado	78,00	15,00	24,00	24,00	15,00	8
AGENTE DE ENDEMIAS	80800218	Pedro Mariano Camargo dos Santos Pereira	134275111	25/12/2001	Aprovado	78,00	15,00	24,00	24,00	15,00	9
AGENTE DE ENDEMIAS	80800043	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA	76180024	30/12/1979	Aprovado	77,00	15,00	32,00	24,00	6,00	10
AGENTE DE ENDEMIAS	80800244	Andressa Alves dos Santos	124275792	05/03/1997	Aprovado	76,00	15,00	28,00	27,00	6,00	11
AGENTE DE ENDEMIAS	80800162	Tamires Aparecida Pereira de Souza	109146510	10/07/1996	Aprovado	73,00	15,00	28,00	21,00	9,00	12
AGENTE DE ENDEMIAS	80800191	Leonardo Braz Bueno	109146056	04/06/1996	Aprovado	72,00	15,00	24,00	27,00	6,00	13
AGENTE DE ENDEMIAS	80800327	Ednaldo Silva Santos	73291470	21/02/1980	Aprovado	70,00	15,00	28,00	21,00	6,00	14
AGENTE DE ENDEMIAS	80800343	Franciele da Luz Virtuosa	14608233-5	22/06/2000	Aprovado	70,00	15,00	28,00	21,00	6,00	15
AGENTE DE ENDEMIAS	80800128	Ana Flavia Almeida Vieira	98405291	20/02/2001	Aprovado	70,00	15,00	28,00	18,00	9,00	16
AGENTE DE ENDEMIAS	80800124	Jean Carlos Papker	90572474	21/09/1987	Aprovado	70,00	12,00	28,00	15,00	15,00	17
AGENTE DE ENDEMIAS	80800073	Josiane Payão Violi	89075939	29/11/1985	Aprovado	69,00	12,00	36,00	15,00	6,00	18
AGENTE DE ENDEMIAS	80800371	LUCIANA CANDIDO DA SILVA	86111578	10/11/1981	Aprovado	69,00	9,00	24,00	27,00	9,00	19
AGENTE DE ENDEMIAS	80800336	Rafael Pateis de França	10.246.719-1	09/06/1990	Aprovado	69,00	15,00	24,00	21,00	9,00	20
AGENTE DE ENDEMIAS	80800132	Mariana Cristiane Ferreira Lima	10.361.740-5	10/10/1993	Aprovado	68,00	12,00	32,00	15,00	9,00	21
AGENTE DE ENDEMIAS	80800007	Simone Patricia Vellozo	106418292	08/12/1994	Aprovado	68,00	15,00	20,00	24,00	9,00	22
AGENTE DE ENDEMIAS	80800197	Sandra Mariano de Morais	52915953	28/01/1973	Aprovado	67,00	15,00	28,00	21,00	3,00	23
AGENTE DE ENDEMIAS	80800372	João Paulo Perini Xavier Junior	129226021	27/07/1999	Aprovado	67,00	12,00	28,00	15,00	12,00	24
AGENTE DE ENDEMIAS	80800156	Yuri José de Souza	13429560-0	20/02/2001	Aprovado	67,00	15,00	16,00	27,00	9,00	25
AGENTE DE ENDEMIAS	80800171	Alisson Castagnaro Pereira da Silva	13134275979	30/12/2001	Aprovado	67,00	15,00	16,00	24,00	12,00	26
AGENTE DE ENDEMIAS	80800032	Willian Fernando da Silva Costa	103576725	05/10/1994	Aprovado	66,00	12,00	24,00	24,00	6,00	27
AGENTE DE ENDEMIAS	80800049	Alessandro enrique do nascimento	66718000	08/08/1977	Aprovado	66,00	15,00	24,00	21,00	6,00	28
AGENTE DE ENDEMIAS	80800355	Tatiane da Silva Sant'Ana	131710747	01/07/2000	Aprovado	65,00	12,00	20,00	24,00	9,00	29
AGENTE DE ENDEMIAS	80800252	Edmara Rocha Dos Santos	12.414.929-0	10/03/1997	Aprovado	65,00	15,00	20,00	24,00	6,00	30
AGENTE DE ENDEMIAS	80800312	Fabricio Henrique Pereira	124659795	19/09/1992	Aprovado	65,00	15,00	20,00	21,00	9,00	31
AGENTE DE ENDEMIAS	80800319	Marly Silva Araújo	82695938	09/04/1973	Aprovado	65,00	15,00	20,00	18,00	12,00	32
AGENTE DE ENDEMIAS	80800305	ANA BEATRIZ DOS SANTOS DE JESUS	126762402	02/11/1998	Aprovado	64,00	15,00	28,00	18,00	3,00	33
AGENTE DE ENDEMIAS	80800202	IGOR DOS SANTOS BIANCO	106417903	21/10/1995	Aprovado	64,00	15,00	28,00	9,00	12,00	34
AGENTE DE ENDEMIAS	80800109	Luiz Carlos Denck	48949398	25/05/1970	Aprovado	64,00	15,00	16,00	24,00	9,00	35
AGENTE DE ENDEMIAS	80800065	moacir gabriel rodrigues urbano	109146650	24/08/1996	Aprovado	63,00	12,00	24,00	24,00	3,00	36
AGENTE DE ENDEMIAS	80800014	Francisca Lemes Pereira	232713443	31/10/1970	Aprovado	63,00	15,00	24,00	15,00	9,00	37

AGENTE DE ENDEMIAS	80800300	ROSILANI SANTOS DA SILVA	77695532	10/10/1975	Aprovado	63,00	15,00	24,00	12,00	12,00	38
AGENTE DE ENDEMIAS	80800022	Edilaine Filgueira de Albuquerque	7586044 7	18/10/1982	Aprovado	63,00	15,00	24,00	12,00	12,00	39
AGENTE DE ENDEMIAS	80800088	Victor Emanuel Luiz Dall agnol	109146161	29/04/2000	Aprovado	61,00	12,00	16,00	24,00	9,00	40
AGENTE DE ENDEMIAS	80800095	Heitor Gabriel de Jesus Ribeiro	134156147	16/01/2001	Aprovado	60,00	12,00	24,00	18,00	6,00	41
AGENTE DE ENDEMIAS	80800172	Andreia Castagnaro	79593648	01/08/1993	Aprovado	59,00	12,00	20,00	18,00	9,00	42
AGENTE DE ENDEMIAS	80800182	Mariana Passos Nascimento	134297603	11/04/2001	Aprovado	59,00	12,00	20,00	18,00	9,00	43
AGENTE DE ENDEMIAS	80800153	simone rodrigues do carmo	97714169	16/09/1986	Aprovado	59,00	15,00	20,00	18,00	6,00	44
AGENTE DE ENDEMIAS	80800301	Itaciara Seleger Silva	9555646-79	24/02/1986	Aprovado	58,00	9,00	28,00	9,00	12,00	45
AGENTE DE ENDEMIAS	80800303	emilly cristina de souza freire	388865763	19/07/1999	Aprovado	58,00	15,00	16,00	21,00	6,00	46
AGENTE DE ENDEMIAS	80800084	Luciene Brito da Costa	1036167994	12/07/1990	Aprovado	58,00	15,00	16,00	18,00	9,00	47
AGENTE DE ENDEMIAS	80800215	gerson palma junior	72348613	13/11/1977	Aprovado	58,00	15,00	16,00	12,00	15,00	48
AGENTE DE ENDEMIAS	80800379	Josiele Virtuosa Vidigal	134152842	24/12/1997	Aprovado	57,00	12,00	12,00	21,00	12,00	49
AGENTE DE ENDEMIAS	80800100	Alan Venâncio da Silva	7.610.551-0	03/08/1981	Aprovado	56,00	9,00	20,00	21,00	6,00	50
AGENTE DE ENDEMIAS	80800195	Ionice Moura Pereira	6419215-9	18/05/1966	Aprovado	56,00	12,00	20,00	12,00	12,00	51
AGENTE DE ENDEMIAS	80800035	João Pedro Miranda	131716680	18/05/2000	Aprovado	54,00	15,00	12,00	18,00	9,00	52
AGENTE DE ENDEMIAS	80800036	Taiane Cristina Da Silva Batista	103872650	27/05/1992	Aprovado	53,00	15,00	20,00	15,00	3,00	53
AGENTE DE ENDEMIAS	80800053	Angélica da silva	104137512	14/02/1989	Aprovado	52,00	15,00	28,00	6,00	3,00	54
AGENTE DE ENDEMIAS	80800178	GABRIELA MICHELETTI DA SILVA	133507469	11/12/2001	Aprovado	52,00	12,00	16,00	15,00	9,00	55
AGENTE DE ENDEMIAS	80800289	Eduardo Carvalho Pardinho	83196785	31/08/1981	Aprovado	52,00	15,00	16,00	15,00	6,00	56
AGENTE DE ENDEMIAS	80800110	Bruno ferreira da Silva	141298402	31/03/1999	Aprovado	51,00	12,00	24,00	12,00	3,00	57
AGENTE DE ENDEMIAS	80800313	Maria Margarete Tomaz	0 47156793	05/06/1972	Aprovado	51,00	15,00	12,00	18,00	6,00	58
AGENTE DE ENDEMIAS	80800067	Evelton Luis Carvalho	43527673	01/06/1965	Aprovado	50,00	12,00	20,00	15,00	3,00	59
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	80800163	Thalita da Silva Oliveira	140032972	01/04/1997	Aprovado	79,00	15,00	28,00	27,00	9,00	1
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	80800042	Aline ferreira Aleixo montanha	99246294	17/09/1987	Aprovado	78,00	12,00	36,00	24,00	6,00	2

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:674F30A7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019 - EMPREGOS PÚBLICOS PUBLICAÇÃO Nº 011/2020 ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR (EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019 - EMPREGOS PÚBLICOS
PUBLICAÇÃO Nº 011/2020
ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR (EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

Emprego Público	Inscrição	Candidato	Docum	Data de Nascim	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	TÍTULOS	Nota Final	CLASSIFICAÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	80800344	Renan Hideki Kaneshima	85836790	17/08/1985	Aprovado	81,25	6,75	52,00	18,00	4,50	9,00	90,25	**1**
CIRURGIÃO DENTISTA	80800149	Gabriela Machado de Oliveira Terra	105036744	15/04/1991	Aprovado	82,75	9,00	52,00	15,00	6,75	1,00	83,75	**2**
CIRURGIÃO DENTISTA	80800147	Debora de Castro Costa Petrin	127911568	15/09/1996	Aprovado	81,00	9,00	48,00	15,00	9,00	NAP	81,00	**3**
CIRURGIÃO DENTISTA	80800112	Luciane Soares de Lima Mattos	14077763-3	09/10/1980	Aprovado	79,75	9,00	52,00	12,00	6,75	1,00	80,75	**4**
CIRURGIÃO DENTISTA	80800277	Raiane Valeria Dias Busignani	124304199	10/07/1997	Aprovado	72,50	6,75	44,00	15,00	6,75	NAP	72,50	**5**
CIRURGIÃO DENTISTA	80800370	Andréia Rodrigues de Ângeli	5805247	15/08/1994	Aprovado	67,75	4,50	52,00	9,00	2,25	NAP	67,75	**6**
CIRURGIÃO DENTISTA	80800299	Maicon lenon Sena	108576820	27/09/1995	Aprovado	67,25	6,75	44,00	12,00	4,50	NAP	67,25	**7**
CIRURGIÃO DENTISTA	80800069	PATRICIA CARNEIRO DE SOUZA	124262801	26/07/1995	Aprovado	65,50	9,00	40,00	12,00	4,50	1,00	66,50	**8**
CIRURGIÃO DENTISTA	80800081	Thaynara Costa Pereira De	157354728	07/10/1996	Aprovado	66,00	4,50	48,00	9,00	4,50	NAP	66,00	**9**

		Andrade											
CIRURGIÃO DENTISTA	80800330	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO ROSSETTO	63043850	30/01/1979	Aprovado	65,50	9,00	40,00	12,00	4,50	NAP	65,50	**10**
CIRURGIÃO DENTISTA	80800092	Thamyris Rosa Ramos	411169397	21/04/1996	Aprovado	65,00	4,50	44,00	12,00	4,50	NAP	65,00	**11**
CIRURGIÃO DENTISTA	80800183	Jéssica Ettienny Esteves Gomes	104216650	30/12/1991	Aprovado	63,25	6,75	40,00	12,00	4,50	1,00	64,25	**12**
CIRURGIÃO DENTISTA	80800269	Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva Junior	6498613-9	12/08/1980	Aprovado	62,00	6,75	44,00	9,00	2,25	2,00	64,00	**13**
CIRURGIÃO DENTISTA	80800201	Ângela Rodrigues de Ângeli	5320284	30/11/1990	Aprovado	63,50	6,75	44,00	6,00	6,75	NAP	63,50	**14**
CIRURGIÃO DENTISTA	80800257	Jéssica Predolin Nakadomari	1466239	17/11/1990	Aprovado	63,25	4,50	40,00	12,00	6,75	0,00	63,25	**15**
CIRURGIÃO DENTISTA	80800070	Janus Micael Targa Ferreira	12.929.704-2	04/02/1995	Aprovado	62,75	9,00	32,00	15,00	6,75	NAP	62,75	**16**
CIRURGIÃO DENTISTA	80800377	Vinicius Kenji Kobori monteiro	98999493	28/03/1990	Aprovado	58,50	6,75	36,00	9,00	6,75	NAP	58,50	**17**
CIRURGIÃO DENTISTA	80800268	Tainá Moreno Simplicio	108708786	17/10/1995	Aprovado	56,75	4,50	44,00	6,00	2,25	1,00	57,75	**18**
CIRURGIÃO DENTISTA	80800157	Julio Perazolo de Freitas	129824808	11/04/1992	Aprovado	57,50	4,50	32,00	12,00	9,00	NAP	57,50	**19**
CIRURGIÃO DENTISTA	80800168	Izabela Mueller dos Santos	126512724	01/07/1997	Aprovado	54,00	4,50	36,00	9,00	4,50	NAP	54,00	**20**
ENFERMEIRO	80800102	juliana gabrielle santos arnaldo	33333459	08/09/1992	Aprovado	79,50	6,75	48,00	18,00	6,75	1,00	80,50	**1**
ENFERMEIRO	80800170	Caio Henrique Lopes Moura	124654203	04/10/1990	Aprovado	71,25	6,75	48,00	12,00	4,50	NAP	71,25	**2**
ENFERMEIRO	80800046	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	103137756	05/07/1996	Aprovado	69,25	6,75	40,00	18,00	4,50	NAP	69,25	**3**
ENFERMEIRO	80800359	Juliano Manoel Silva Porto	86753979	14/01/1988	Aprovado	67,25	6,75	44,00	12,00	4,50	2,00	69,25	**4**
ENFERMEIRO	80800077	PATRICIA DE SOUZA VIOLI	13616854	04/11/1982	Aprovado	66,25	6,75	40,00	15,00	4,50	2,00	68,25	**5**
ENFERMEIRO	80800194	MARCELA CAMPANER LEONARDI	84374318	03/08/1987	Aprovado	66,25	6,75	40,00	15,00	4,50	2,00	68,25	**6**
ENFERMEIRO	80800103	Rafaela Marioto Montanha	91877651	02/02/1993	Aprovado	64,50	6,75	36,00	15,00	6,75	1,00	65,50	**7**
ENFERMEIRO	80800260	Camila Semenssato	104942466	24/07/1994	Aprovado	63,25	6,75	40,00	12,00	4,50	1,00	64,25	**8**
ENFERMEIRO	80800008	ROSANGELA HONÓRIO	39002183	25/03/1965	Aprovado	63,00	4,50	36,00	18,00	4,50	NAP	63,00	**9**
ENFERMEIRO	80800189	FABIO BIONDO	69006345	07/02/1981	Aprovado	61,25	6,75	44,00	6,00	4,50	1,00	62,25	**10**
ENFERMEIRO	80800240	Pedro Ximenes Nogueira	94591678	16/02/1987	Aprovado	59,25	4,50	36,00	12,00	6,75	3,00	62,25	**11**
ENFERMEIRO	80800278	Kauana Serrato Pereira Pepe	449403336	07/01/1995	Aprovado	61,50	9,00	36,00	12,00	4,50	NAP	61,50	**12**
ENFERMEIRO	80800160	CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	91031418	15/11/1988	Aprovado	56,25	6,75	36,00	9,00	4,50	3,00	59,25	**13**
ENFERMEIRO	80800230	Cibele Palma Froes	108658568	26/04/1989	Aprovado	56,50	9,00	28,00	15,00	4,50	2,00	58,50	**14**
ENFERMEIRO	80800192	Fabiane Fontana de Carvalho	100103524	16/04/1988	Aprovado	55,75	4,50	40,00	9,00	2,25	2,00	57,75	**15**
ENFERMEIRO	80800023	DÉBORA MARIA RAMOS DAMASCENO	98132155	10/12/1992	Aprovado	55,25	4,50	32,00	12,00	6,75	2,00	57,25	**16**
ENFERMEIRO	80800105	Rhayne Barbara Campiolo Galinatti	87219720	30/09/1992	Aprovado	57,00	2,25	36,00	12,00	6,75	NAP	57,00	**17**
ENFERMEIRO	80800307	Paula Franciele Benedito Fonseca	107460438	12/02/1994	Aprovado	55,75	4,50	40,00	9,00	2,25	NAP	55,75	**18**
ENFERMEIRO	80800284	PAULA ROBERTA DOS SANTOS	7.672.845-3	12/07/1983	Aprovado	54,75	4,50	36,00	12,00	2,25	NAP	54,75	**19**
ENFERMEIRO	80800048	Simone Pereira da Silva	8673917-8	10/01/1985	Aprovado	53,00	4,50	32,00	12,00	4,50	1,00	54,00	**20**
ENFERMEIRO	80800211	RAFAELA LIMA CORDEIRO	103711410	05/09/1993	Aprovado	51,25	6,75	28,00	12,00	4,50	2,00	53,25	**21**
ENFERMEIRO	80800181	teddi william segre	105384556	09/10/1988	Aprovado	51,50	9,00	32,00	6,00	4,50	1,00	52,50	**22**
ENFERMEIRO	80800354	Juliane Dorne Scolari	97863474	16/03/1988	Aprovado	50,00	6,75	32,00	9,00	2,25	1,00	51,00	**23**
MEDICO	80800291	Mariana Yoshii Tramontin	65422638	24/10/1991	Aprovado	87,50	6,75	56,00	18,00	6,75	0,00	87,50	**1**
MEDICO	80800199	alcebiades alves de liz	82726284	18/01/1983	Aprovado	82,75	9,00	52,00	15,00	6,75	2,00	84,75	**2**
MEDICO	80800262	paulo toriba neto	102851889	05/04/1991	Aprovado	83,50	6,75	52,00	18,00	6,75	NAP	83,50	**3**
MEDICO	80800295	Thadeu Jairo Guerra Silva	4513513	10/04/1985	Aprovado	82,75	9,00	52,00	15,00	6,75	NAP	82,75	**4**
MEDICO	80800079	RAFAELA BRAGA FERNANDES	125379249	22/10/1991	Aprovado	82,75	9,00	52,00	15,00	6,75	NAP	82,75	**5**
MEDICO	80800317	Isabela Mayumi Tayama	83797363	05/07/1993	Aprovado	78,75	9,00	48,00	15,00	6,75	NAP	78,75	**6**

MEDICO	80800286	Bruna Batistone Bertachi	78708506	10/01/1990	Aprovado	75,50	6,75	44,00	18,00	6,75	NAP	75,50	**7**
MEDICO	80800308	CARLOS ALBERTO PACKER HINTZ	42185701	12/02/1973	Aprovado	69,75	9,00	36,00	18,00	6,75	NAP	69,75	**8**
MEDICO	80800028	Ludilaine Bronzati	105037406	06/06/1995	Aprovado	65,00	4,50	44,00	12,00	4,50	NAP	65,00	**9**
MEDICO	80800318	Jacqueline Alves Pereira	433017272	27/06/1988	Aprovado	60,25	9,00	40,00	9,00	2,25	0,00	60,25	**10**
MEDICO	80800130	JOSE VICENTE PEREZ GOMEZ	V993765-8	25/08/1987	Aprovado	58,50	9,00	36,00	9,00	4,50	NAP	58,50	**11**
MEDICO	80800107	Vera Lúcia Munhoz Martello da Costa	69476724	02/02/1967	Aprovado	52,50	6,75	24,00	15,00	6,75	NAP	52,50	**12**

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6A544A03

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 - CARGOS PÚBLICOS PUBLICAÇÃO Nº 011/2020 ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 - CARGOS PÚBLICOS
PUBLICAÇÃO Nº 011/2020
ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR
(CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

Cargo	Inscrição	Candidato	Docum	Data de Nascim	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Títulos	Nota Final	Classificação
DENTISTA	80301308	Caroline Pagani Martins	5983928	01/09/1994	Aprovado	73,75	9,00	40,00	18,00	6,75	NAP	73,75	**1**
DENTISTA	80300735	Ana Carolina Costa Matsuoka Correia	108991348	24/01/1996	Aprovado	69,75	9,00	36,00	18,00	6,75	1,00	70,75	**2**
DENTISTA	80300430	Debora de Castro Costa Petrin	127911568	15/09/1996	Aprovado	69,75	9,00	36,00	18,00	6,75	NAP	69,75	**3**
DENTISTA	80300438	Gabriela Machado de Oliveira Terra	105036744	15/04/1991	Aprovado	66,75	9,00	36,00	15,00	6,75	1,00	67,75	**4**
DENTISTA	80300037	Nathalia Thome Marques	49859119-0	20/08/1997	Aprovado	67,00	4,50	40,00	18,00	4,50	NAP	67,00	**5**
DENTISTA	80300436	Jéssica Predolin Nakadomari	1466239	17/11/1990	Aprovado	64,50	9,00	36,00	15,00	4,50	1,00	65,50	**6**
DENTISTA	80300744	Tulio Okamoto	3044028-5	05/04/1961	Aprovado	65,00	9,00	32,00	15,00	9,00	NAP	65,00	**7**
DENTISTA	80301221	Andreia Furtado	65327716	22/02/1980	Aprovado	59,00	9,00	32,00	18,00	0,00	0,00	59,00	**8**
DENTISTA	80300307	Thais Rosa Climaco	103149231	08/10/1991	Aprovado	57,00	6,75	36,00	12,00	2,25	2,00	59,00	**9**
DENTISTA	80301295	CARLA B. S. D. DE LIMA	85620118	27/03/1983	Aprovado	55,25	4,50	32,00	12,00	6,75	3,00	58,25	**10**
DENTISTA	80301262	Andréia Rodrigues de Ângeli	5805247	15/08/1994	Aprovado	56,75	6,75	44,00	6,00	0,00	NAP	56,75	**11**
DENTISTA	80301305	Ricardo Massaki Yano Taguchi	95069789	09/10/1982	Aprovado	56,00	6,75	32,00	15,00	2,25	NAP	56,00	**12**
DENTISTA	80301125	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO ROSSETTO	63043850	30/01/1979	Aprovado	54,25	9,00	28,00	15,00	2,25	NAP	54,25	**13**
DENTISTA	80300110	Ana Flávia Furlan Moreti Cassitas	126754396	10/05/1992	Aprovado	53,00	4,50	32,00	12,00	4,50	1,00	54,00	**14**
ENFERMEIRO	80300523	Simone Ferreira da Silva	35038311	25/06/1990	Aprovado	91,50	6,75	60,00	18,00	6,75	2,00	93,50	**1**
ENFERMEIRO	80300661	Fabiane Fontana de Carvalho	100103524	16/04/1988	Aprovado	79,00	4,50	52,00	18,00	4,50	2,00	81,00	**2**
ENFERMEIRO	80300934	ANA CLAUDIA NAKANISHI TOMAZELI	49591128	21/05/1969	Aprovado	77,25	6,75	48,00	18,00	4,50	1,00	78,25	**3**
ENFERMEIRO	80300959	Simone Peres Andre	5805986-2	29/05/1973	Aprovado	77,25	6,75	60,00	6,00	4,50	NAP	77,25	**4**
ENFERMEIRO	80300346	juliana gabrielle santos arnaldo	33333459	08/09/1992	Aprovado	76,00	4,50	52,00	15,00	4,50	1,00	77,00	**5**
ENFERMEIRO	80301173	Jessyca silveira	123052986	20/05/1991	Aprovado	73,75	4,50	52,00	15,00	2,25	3,00	76,75	**6**
ENFERMEIRO	80300008	vanessa heloisa da silva ribeiro	83360445	22/03/1981	Aprovado	76,50	9,00	48,00	15,00	4,50	NAP	76,50	**7**
ENFERMEIRO	80300918	ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA	61310045	05/01/1975	Aprovado	73,25	6,75	44,00	18,00	4,50	1,00	74,25	**8**
ENFERMEIRO	80301222	SERGIO SANTANA	1188094	11/09/1981	Aprovado	71,25	9,00	48,00	12,00	2,25	3,00	74,25	**9**
ENFERMEIRO	80300441	RAFAELA LIMA CORDEIRO	103711410	05/09/1993	Aprovado	71,25	9,00	48,00	12,00	2,25	2,00	73,25	**10**
ENFERMEIRO	80300403	CLARISSA APARECIDA LOPES DE SOUZA	83932570	21/08/1985	Aprovado	70,25	6,75	44,00	15,00	4,50	3,00	73,25	**11**
ENFERMEIRO	80300461	Izabelly Thuany Micheletti	98505822	01/09/1990	Aprovado	71,50	9,00	40,00	18,00	4,50	1,00	72,50	**12**
ENFERMEIRO	80300347	Rafaela Marioto Montanha	91877651	02/02/1993	Aprovado	70,50	6,75	48,00	9,00	6,75	2,00	72,50	**13**
ENFERMEIRO	80300076	DÉBORA MARIA RAMOS DAMASCENO	98132155	10/12/1992	Aprovado	69,75	4,50	48,00	15,00	2,25	2,00	71,75	**14**
ENFERMEIRO	80300233	PATRICIA DE SOUZA VIOLI	13616854	04/11/1982	Aprovado	69,25	6,75	52,00	6,00	4,50	2,00	71,25	**15**
ENFERMEIRO	80300887	ANGELINA RIBEIRO DE SIQUEIRA	2113939-3	30/05/1969	Aprovado	68,25	9,00	48,00	9,00	2,25	3,00	71,25	**16**
ENFERMEIRO	80301301	Andréia Ferreira Paulo	254622318	30/07/1975	Aprovado	70,00	9,00	52,00	9,00	0,00	1,00	71,00	**17**
ENFERMEIRO	80301216	Heloisa Gomes de Farias	102236785	09/11/1994	Aprovado	69,50	6,75	44,00	12,00	6,75	NAP	69,50	**18**
ENFERMEIRO	80300642	Larissa Natalia Teixeira	10184654-7	25/12/1988	Aprovado	69,25	9,00	40,00	18,00	2,25	NAP	69,25	**19**
ENFERMEIRO	80300300	Ana Paula Galdino Vale	92832830	31/01/1993	Aprovado	68,50	6,75	40,00	15,00	6,75	0,00	68,50	**20**

ENFERMEIRO	80300647	FABIO BIONDO	69006345	07/02/1981	Aprovado	67,50	4,50	48,00	15,00	0,00	1,00	68,50	**21**
ENFERMEIRO	80301115	Juliano Manoel Silva Porto	86753979	14/01/1988	Aprovado	66,00	6,75	48,00	9,00	2,25	2,00	68,00	**22**
ENFERMEIRO	80300145	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	103137756	05/07/1996	Aprovado	67,00	9,00	52,00	6,00	0,00	NAP	67,00	**23**
ENFERMEIRO	80300911	Fábio José Alves	148341885	02/01/1975	Aprovado	66,00	6,75	48,00	9,00	2,25	1,00	67,00	**24**
ENFERMEIRO	80301199	Vilma Catarina Gimenez Molina	31461464	01/01/1990	Aprovado	63,75	4,50	48,00	9,00	2,25	3,00	66,75	**25**
ENFERMEIRO	80300894	Jessica Antunes Violi	98275142	12/01/1993	Aprovado	66,00	4,50	48,00	9,00	4,50	NAP	66,00	**26**
ENFERMEIRO	80300607	teddi william segre	105384556	09/10/1988	Aprovado	64,00	6,75	40,00	15,00	2,25	2,00	66,00	**27**
ENFERMEIRO	80300896	Camila Semenssato	104942466	24/07/1994	Aprovado	64,50	9,00	36,00	15,00	4,50	1,00	65,50	**28**
ENFERMEIRO	80300365	Maria do Socorro Garcia dos Santos	81174580	14/10/1981	Aprovado	65,00	4,50	44,00	12,00	4,50	0,00	65,00	**29**
ENFERMEIRO	80300451	Fernanda Polvani Scabora	107257594	26/02/1992	Aprovado	64,00	6,75	40,00	15,00	2,25	1,00	65,00	**30**
ENFERMEIRO	80300157	karina Baptista Genaro	69590640	09/07/1981	Aprovado	63,75	6,75	48,00	9,00	0,00	1,00	64,75	**31**
ENFERMEIRO	80301070	Paula Franciele Benedito Fonseca	107460438	12/02/1994	Aprovado	63,75	2,25	48,00	9,00	4,50	NAP	63,75	**32**
ENFERMEIRO	80300685	MARCELA CAMPANER LEONARDI	84374318	03/08/1987	Aprovado	61,50	9,00	36,00	12,00	4,50	2,00	63,50	**33**
ENFERMEIRO	80301059	Eliezer Ruivo Thomé	141887998	30/10/2000	Aprovado	62,25	4,50	36,00	15,00	6,75	NAP	62,25	**34**
ENFERMEIRO	80300838	Vanessa Correa Guerra de Zegarra	84110043	01/07/1984	Aprovado	62,00	9,00	44,00	9,00	0,00	0,00	62,00	**35**
ENFERMEIRO	80301088	Lúcia Helena Miguel da Silva	4.309.840-3	16/08/1967	Aprovado	60,75	4,50	48,00	6,00	2,25	1,00	61,75	**36**
ENFERMEIRO	80301094	Tainara Gallina Mazotti	10.324.196-0	04/09/1997	Aprovado	61,50	9,00	36,00	12,00	4,50	NAP	61,50	**37**
ENFERMEIRO	80300222	Adriana zaia	8.274.406-1	07/12/1982	Aprovado	60,75	4,50	48,00	6,00	2,25	NAP	60,75	**38**
ENFERMEIRO	80300339	Sueli maria de melo	53049052	02/08/1969	Aprovado	59,00	6,75	44,00	6,00	2,25	1,00	60,00	**39**
ENFERMEIRO	80301090	jessica mendes daschevi	97801576	22/05/1993	Aprovado	59,00	6,75	32,00	18,00	2,25	1,00	60,00	**40**
ENFERMEIRO	80300941	Maria Eloiza Viana	92399540	15/06/1986	Aprovado	59,75	4,50	44,00	9,00	2,25	NAP	59,75	**41**
ENFERMEIRO	80300789	Cibele Palma Froes	108658568	26/04/1989	Aprovado	57,50	6,75	32,00	12,00	6,75	2,00	59,50	**42**
ENFERMEIRO	80300469	CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	91031418	15/11/1988	Aprovado	56,50	4,50	40,00	12,00	0,00	3,00	59,50	**43**
ENFERMEIRO	80301224	Juliane Dorne Scolari	97863474	16/03/1988	Aprovado	57,75	4,50	36,00	15,00	2,25	1,00	58,75	**44**
ENFERMEIRO	80301084	TABATA TALUANA DOS SANTOS RIBEIRO	94369070	01/08/1990	Aprovado	55,75	4,50	40,00	9,00	2,25	3,00	58,75	**45**
ENFERMEIRO	80300898	Marcos Henrique Junior da Silva	13.378.506-0	26/01/1997	Aprovado	58,25	9,00	32,00	15,00	2,25	NAP	58,25	**46**
ENFERMEIRO	80301135	Katiuscia Teixeira de Souza	109144240	09/09/1991	Aprovado	57,50	6,75	32,00	12,00	6,75	NAP	57,50	**47**
ENFERMEIRO	80300210	Sandra Regina Campos	79347663	17/07/1978	Aprovado	56,75	4,50	44,00	6,00	2,25	NAP	56,75	**48**
ENFERMEIRO	80300717	magda nunes correia	58867780	26/06/1973	Aprovado	56,25	2,25	48,00	6,00	0,00	NAP	56,25	**49**
ENFERMEIRO	80300150	Simone Pereira da Silva	8673917-8	10/01/1985	Aprovado	55,00	9,00	40,00	6,00	0,00	1,00	56,00	**50**
ENFERMEIRO	80300600	Ivani Alves de Souza	64506315	02/03/1974	Aprovado	53,50	4,50	40,00	9,00	0,00	2,00	55,50	**51**
ENFERMEIRO	80300255	Alessandra Bellido Cavalheri	62110376	19/03/1975	Aprovado	53,75	6,75	44,00	3,00	0,00	1,00	54,75	**52**
ENFERMEIRO	80300953	Érica Cristina Caetano Gasque Fabris	33690681-x	24/03/1981	Aprovado	54,25	9,00	40,00	3,00	2,25	NAP	54,25	**53**
ENFERMEIRO	80300542	pamela ariane de oliveira	10.681.581-0	16/09/1994	Aprovado	54,00	4,50	36,00	9,00	4,50	NAP	54,00	**54**
ENFERMEIRO	80300027	ROSANGELA HONÓRIO	39002183	25/03/1965	Aprovado	54,00	6,75	36,00	9,00	2,25	NAP	54,00	**55**
ENFERMEIRO	80300131	Natani Isabeli de Moura de Souza	97745889	17/05/1988	Aprovado	52,50	4,50	36,00	12,00	0,00	1,00	53,50	**56**
ENFERMEIRO	80301172	Adriana Alexandra Alves	87351920	28/11/1977	Aprovado	51,75	4,50	36,00	9,00	2,25	NAP	51,75	**57**
ENFERMEIRO	80300695	Rafael Urbano Da Silva	102576730	15/03/1994	Aprovado	51,00	4,50	36,00	6,00	4,50	NAP	51,00	**58**
ENFERMEIRO	80300379	alessandra sanches morandi	82218580	15/09/1981	Aprovado	50,50	4,50	40,00	6,00	0,00	0,00	50,50	**59**
FISIOTERAPEUTA	80301161	Sandra Dias de Souza	49812868	19/02/1974	Aprovado	73,50	6,75	48,00	12,00	6,75	6,00	79,50	**1**
FISIOTERAPEUTA	80301091	Angelica Divina dos Santos	10.450.211-3	26/04/1991	Aprovado	69,50	6,75	44,00	12,00	6,75	NAP	69,50	**2**
FISIOTERAPEUTA	80301286	Larissa Oliveira de Souza	124882982	14/03/1997	Aprovado	67,00	4,50	40,00	18,00	4,50	NAP	67,00	**3**
FISIOTERAPEUTA	80300178	Thais Karoline Cezar Costa	130792120	29/01/1995	Aprovado	63,75	9,00	36,00	12,00	6,75	2,00	65,75	**4**
FISIOTERAPEUTA	80300026	Taynara Brito de Oliveira	106585571	17/11/1995	Aprovado	65,00	4,50	44,00	12,00	4,50	NAP	65,00	**5**
FISIOTERAPEUTA	80300655	Amanda Damasceno Silva	102577876	12/02/1991	Aprovado	60,00	6,75	36,00	15,00	2,25	2,00	62,00	**6**
FISIOTERAPEUTA	80300190	Aline da Rosa Castilho	12363637-6	06/03/1997	Aprovado	61,50	6,75	36,00	12,00	6,75	NAP	61,50	**7**
FISIOTERAPEUTA	80300398	Ana Carolina Neves	12.792.228-4	29/07/1994	Aprovado	60,50	9,00	32,00	15,00	4,50	NAP	60,50	**8**
FISIOTERAPEUTA	80300399	Daniella Carneiro de Souza	124262321	18/08/1993	Aprovado	58,50	6,75	36,00	9,00	6,75	1,00	59,50	**9**
FISIOTERAPEUTA	80300935	Geovanna Fernandes Munhoz	12.587.268-9	02/08/1996	Aprovado	58,50	6,75	36,00	9,00	6,75	NAP	58,50	**10**
FISIOTERAPEUTA	80301201	Mariane Romani Oliveira dos Santos	131669984	17/05/1996	Aprovado	56,25	4,50	36,00	9,00	6,75	NAP	56,25	**11**
FISIOTERAPEUTA	80301098	Jaqueline Galvão	106823650	07/12/1993	Aprovado	55,25	6,75	32,00	12,00	4,50	NAP	55,25	**12**
FISIOTERAPEUTA	80300385	Roberta Furtado Forte Papker	100460610	23/04/1989	Aprovado	52,00	4,50	28,00	15,00	4,50	2,00	54,00	**13**
FISIOTERAPEUTA	80300099	Gisleyde Cristina Moreira	10.615.045-1	11/03/1993	Aprovado	53,25	6,75	36,00	6,00	4,50	NAP	53,25	**14**
FISIOTERAPEUTA	80300446	Eloísa Faquim Dos Santos	102577604	17/06/1992	Aprovado	53,25	9,00	36,00	6,00	2,25	NAP	53,25	**15**
FISIOTERAPEUTA	80300129	RAFAELA DOS SANTOS CRAVEIRO	13.185.655-5	13/12/1994	Aprovado	53,00	9,00	32,00	12,00	0,00	NAP	53,00	**16**
FISIOTERAPEUTA	80300317	Deise Cristina Guedes dos Santos	100236079	11/07/1989	Aprovado	52,50	4,50	36,00	12,00	0,00	NAP	52,50	**17**
FISIOTERAPEUTA	80300942	VÂNIA MATIAS	133137343	13/08/1998	Aprovado	52,00	6,75	28,00	15,00	2,25	NAP	52,00	**18**
FISIOTERAPEUTA	80300951	Isabela de Queiroz Antiveri	10.377.655-4	13/09/1996	Aprovado	51,50	4,50	32,00	15,00	0,00	NAP	51,50	**19**
FISIOTERAPEUTA	80300125	Julia Porto Setelicki	107259147	11/04/1997	Aprovado	51,25	9,00	28,00	12,00	2,25	NAP	51,25	**20**

FISIOTERAPEUTA	80300467	mayara carvalho de lima	134759178	22/04/1996	Aprovado	50,75	4,50	32,00	12,00	2,25	NAP	50,75	**21**
FISIOTERAPEUTA	80301180	Yasmin Nayara Freires	126031726	29/08/1992	Aprovado	50,25	9,00	24,00	15,00	2,25	NAP	50,25	**22**
MÉDICO / 20H	80300913	samara mondeck miranda	123506723	03/04/1993	Aprovado	89,75	9,00	56,00	18,00	6,75	NAP	89,75	**1**
MÉDICO / 20H	80300948	Nayana Bettoni dos Martyres	81659672	06/03/1991	Aprovado	82,75	6,75	52,00	15,00	9,00	NAP	82,75	**2**
MÉDICO / 20H	80301017	Rebecca Marquini Ruziska	125489257	28/09/1995	Aprovado	82,75	9,00	52,00	15,00	6,75	NAP	82,75	**3**
MÉDICO / 20H	80301249	Flavio Luise Bressan	105915780	06/07/1991	Aprovado	81,75	9,00	48,00	18,00	6,75	1,00	82,75	**4**
MÉDICO / 20H	80300732	HERLON MITUZI MIYAZAWA	88248856	28/07/1984	Aprovado	80,50	6,75	52,00	15,00	6,75	0,00	80,50	**5**
MÉDICO / 20H	80301182	ALEX CARDOSO BARBOSA	127445940	05/09/1993	Aprovado	80,50	6,75	52,00	15,00	6,75	NAP	80,50	**6**
MÉDICO / 20H	80300879	ELIZA MARIA BERTOLACCINI SCOLIN	131145691	26/09/1995	Aprovado	78,00	9,00	48,00	12,00	9,00	NAP	78,00	**7**
MÉDICO / 20H	80301105	Kethelyn Keroline Telinski Rodrigues	84974960	26/02/1992	Aprovado	77,75	9,00	44,00	18,00	6,75	NAP	77,75	**8**
MÉDICO / 20H	80301089	Raphael Chalbaud Biscaia Hartmann	7626669-7	18/04/1981	Aprovado	76,75	9,00	52,00	9,00	6,75	1,00	77,75	**9**
MÉDICO / 20H	80301055	Ariél Soares Figueredo Krause	2627160	06/06/1996	Aprovado	74,25	4,50	48,00	15,00	6,75	NAP	74,25	**10**
MÉDICO / 20H	80300320	Heitor Arimateia Moraes de Oliveira	400785134	02/11/1988	Aprovado	68,50	6,75	40,00	15,00	6,75	1,00	69,50	**11**
MÉDICO / 20H	80301079	Everton Costa Carvalho	101684954	02/12/1989	Aprovado	69,00	9,00	36,00	15,00	9,00	NAP	69,00	**12**
MÉDICO / 20H	80300664	ALLAN CARLOS GIRARDI	5408627	16/10/1994	Aprovado	68,50	6,75	40,00	15,00	6,75	NAP	68,50	**13**
MÉDICO / 20H	80301051	kathia Silva Martin	47357195	15/04/1973	Aprovado	65,75	9,00	32,00	18,00	6,75	2,00	67,75	**14**
MÉDICO / 20H	80301225	RENATO DANIEL RAMALHO CARDOSO	102664019	22/10/1988	Aprovado	64,50	9,00	36,00	15,00	4,50	3,00	67,50	**15**
MÉDICO / 20H	80301202	Maria Clara Galetti Storto	4319249	07/03/1992	Aprovado	67,00	6,75	40,00	18,00	2,25	0,00	67,00	**16**
MÉDICO / 20H	80301167	Marco Rogerio Yamaguchi	58569267	01/07/1980	Aprovado	66,75	6,75	36,00	15,00	9,00	NAP	66,75	**17**
MÉDICO / 20H	80300342	Gabriela de Andrade Vidoto	123409337	06/11/1996	Aprovado	66,75	9,00	36,00	15,00	6,75	NAP	66,75	**18**
MÉDICO / 20H	80300859	Kennet Anderson dos Santos Alvarenga	3289375 ES	28/08/1994	Aprovado	65,50	6,75	40,00	12,00	6,75	NAP	65,50	**19**
MÉDICO / 20H	80301134	Estela Osmarini Dadalto	14955519	30/08/1988	Aprovado	64,50	6,75	36,00	15,00	6,75	NAP	64,50	**20**
MÉDICO / 20H	80300478	Pamella Sayuri Miazaki Ferraz	484529006	07/10/1992	Aprovado	61,25	6,75	32,00	18,00	4,50	NAP	61,25	**21**
MÉDICO / 20H	80300090	Gabriela Teixeira Ramos	13112762-6	27/04/1995	Aprovado	61,25	6,75	32,00	18,00	4,50	NAP	61,25	**22**
MÉDICO / 20H	80301033	Karen Galdioli	82637575	20/09/1986	Aprovado	59,50	9,00	40,00	6,00	4,50	NAP	59,50	**23**
MÉDICO / 20H	80301186	Isabella Figueiredo Dias	371976224	18/10/1993	Aprovado	56,25	6,75	36,00	9,00	4,50	NAP	56,25	**24**
MÉDICO / 20H	80300532	EVERTON KOITI UNO	87851338	24/10/1987	Aprovado	54,25	4,50	28,00	15,00	6,75	2,00	56,25	**25**
MÉDICO / 40H	80300080	Marco Aurelio Tomadon	104423779	14/03/1994	Aprovado	88,00	9,00	52,00	18,00	9,00	NAP	88,00	**1**
MÉDICO / 40H	80300880	ELIZA MARIA BERTOLACCINI SCOLIN	131145691	26/09/1995	Aprovado	82,75	6,75	52,00	15,00	9,00	NAP	82,75	**2**
MÉDICO / 40H	80300537	João Mateus Oliveira Montanha da Silva	73620627	30/07/1992	Aprovado	81,75	9,00	48,00	18,00	6,75	NAP	81,75	**3**
MÉDICO / 40H	80300730	Henrique Pini Chiavelli Sonomiya	103625696	26/01/1993	Aprovado	81,00	9,00	48,00	15,00	9,00	NAP	81,00	**4**
MÉDICO / 40H	80300714	alcebiades alves de liz	82726284	18/01/1983	Aprovado	76,50	6,75	48,00	15,00	6,75	2,00	78,50	**5**
MÉDICO / 40H	80300727	CLAUDIA REGINA BRANDAO DE PINHO	150570026	01/03/1964	Aprovado	75,50	9,00	44,00	18,00	4,50	1,00	76,50	**6**
MÉDICO / 40H	80300807	LORENA SAVI GASPAR	131324375	16/01/1996	Aprovado	73,75	4,50	52,00	15,00	2,25	NAP	73,75	**7**
MÉDICO / 40H	80301072	CARLOS ALBERTO PACKER HINTZ	42185701	12/02/1973	Aprovado	73,75	9,00	40,00	18,00	6,75	NAP	73,75	**8**
MÉDICO / 40H	80301103	ALEX FABIANO PEREIRA E SILVA	763567	13/05/1980	Aprovado	71,25	6,75	48,00	12,00	4,50	NAP	71,25	**9**
MÉDICO / 40H	80301251	Flavio Luise Bressan	105915780	06/07/1991	Aprovado	69,75	9,00	36,00	18,00	6,75	1,00	70,75	**10**
MÉDICO / 40H	80301217	Beatriz Pagliarine Gonçalves da Silva	104942199	21/03/1995	Aprovado	68,50	9,00	40,00	15,00	4,50	NAP	68,50	**11**
MÉDICO / 40H	80301148	Rafael Gomes Garcia	107304754	12/02/1993	Aprovado	64,50	6,75	36,00	15,00	6,75	1,00	65,50	**12**
MÉDICO / 40H	80301046	Cássia da Silva Oliveira	85363107	07/07/1995	Aprovado	63,50	6,75	32,00	18,00	6,75	NAP	63,50	**13**
MÉDICO / 40H	80300082	Pedro Caetano Franco Cassitas	101391191	20/02/1992	Aprovado	61,25	6,75	32,00	18,00	4,50	NAP	61,25	**14**
MÉDICO / 40H	80300520	ESTER SILVA OLIVEIRA	132146373	05/08/1996	Aprovado	59,50	9,00	28,00	18,00	4,50	NAP	59,50	**15**
MÉDICO / 40H	80300858	Daize Moraes de Avila	97134120	13/01/1988	Aprovado	58,25	6,75	32,00	15,00	4,50	NAP	58,25	**16**
MÉDICO / 40H	80300343	Gabriela de Andrade Vidoto	123409337	06/11/1996	Aprovado	58,25	6,75	32,00	15,00	4,50	NAP	58,25	**17**
MÉDICO / 40H	80300733	HERLON MITUZI MIYAZAWA	88248856	28/07/1984	Aprovado	57,50	9,00	32,00	12,00	4,50	0,00	57,50	**18**
MÉDICO / 40H	80301034	Karen Galdioli	82637575	20/09/1986	Aprovado	52,25	6,75	32,00	9,00	4,50	0,00	52,25	**19**
MÉDICO PEDIATRA	80300726	CLAUDIA REGINA BRANDAO DE PINHO	150570026	01/03/1964	Aprovado	70,75	9,00	40,00	15,00	6,75	1,00	71,75	**1**
MÉDICO PEDIATRA	80301054	PAULA DE CASTRO MARCHESE	15.167.812-1	22/07/1962	Aprovado	63,25	9,00	40,00	12,00	2,25	1,00	64,25	**2**
MÉDICO PEDIATRA	80300105	MAICO ONO	119115236	06/10/1983	Aprovado	59,50	6,75	28,00	18,00	6,75	2,00	61,50	**3**
MÉDICO PEDIATRA	80300273	ingrid schiavoni ruela	85975668	14/11/1984	Aprovado	61,25	4,50	44,00	6,00	6,75	0,00	61,25	**4**
MÉDICO PEDIATRA	80300155	JOAO LUIS DE FREITAS RODRIGUES	347200436	29/11/1989	Aprovado	54,50	9,00	32,00	9,00	4,50	NAP	54,50	**5**
PROFESSOR	80300154	CLAUDIA CRISTINA ARRABAL	73105137	20/05/1980	Aprovado	91,50	9,00	60,00	18,00	4,50	1,00	92,50	**1**
PROFESSOR	80300806	Weslei Chaleghi de Melo	125848613	23/10/1995	Aprovado	79,00	6,75	52,00	18,00	2,25	3,00	82,00	**2**
PROFESSOR	80300979	Mariana Aparecida de Almeida	127390525	07/02/1997	Aprovado	81,75	9,00	48,00	18,00	6,75	NAP	81,75	**3**
PROFESSOR	80300653	Rafaela Carrara	88352513	12/11/1987	Aprovado	78,75	6,75	48,00	15,00	9,00	3,00	81,75	**4**
PROFESSOR	80300484	Priscilla Nóbrega Vieira Rocha	9.103.145-0	24/08/1989	Aprovado	80,50	9,00	52,00	15,00	4,50	0,00	80,50	**5**

PROFESSOR	80300952	IZABELA TEODORO DA SILVA ERHARDT	101874796	30/10/1990	Aprovado	76,75	4,50	52,00	18,00	2,25	3,00	79,75	**6**
PROFESSOR	80300211	valeria fiorentini garcia	87757927	15/10/1985	Aprovado	79,00	6,75	52,00	18,00	2,25	NAP	79,00	**7**
PROFESSOR	80300390	Liliam de Lima Oliveira do Nascimento	80348282	26/12/1982	Aprovado	76,00	6,75	52,00	15,00	2,25	3,00	79,00	**8**
PROFESSOR	80301064	Juliana Aparecida da Conceição	94797098	25/01/1984	Aprovado	77,25	9,00	48,00	18,00	2,25	1,00	78,25	**9**
PROFESSOR	80300575	Caroline Machado dos Santos	64203479	15/11/1977	Aprovado	76,00	6,75	52,00	15,00	2,25	2,00	78,00	**10**
PROFESSOR	80301292	Thifani Karoline dos Santos	108841028	09/08/1998	Aprovado	77,75	9,00	44,00	18,00	6,75	NAP	77,75	**11**
PROFESSOR	80300762	Adriana Cristina de Oliveira	75699816	22/05/1978	Aprovado	75,75	9,00	48,00	12,00	6,75	1,00	76,75	**12**
PROFESSOR	80300919	Taylla Francine Cezar Costa Bernardes	98325883	18/09/1987	Aprovado	75,25	9,00	52,00	12,00	2,25	1,00	76,25	**13**
PROFESSOR	80300583	Dayane Cristina Guarnieri	97213623	31/01/1988	Aprovado	73,25	9,00	44,00	18,00	2,25	2,00	75,25	**14**
PROFESSOR	80301097	Alessandra Aparecida de Alencar	57435380	20/06/1976	Aprovado	74,75	9,00	44,00	15,00	6,75	0,00	74,75	**15**
PROFESSOR	80300362	Antônio Rafael Teixeira Ribeiro	12590654	25/06/1984	Aprovado	74,75	9,00	44,00	15,00	6,75	NAP	74,75	**16**
PROFESSOR	80300035	Natalia de Oliveira Santo	108842431	07/05/1995	Aprovado	74,75	9,00	44,00	15,00	6,75	NAP	74,75	**17**
PROFESSOR	80300739	Daniela Margonar Moreira da Silva de Oliveira	91344270	13/11/1987	Aprovado	71,50	9,00	40,00	18,00	4,50	3,00	74,50	**18**
PROFESSOR	80300723	Elísia Maciel Anésio	99742100	21/06/1988	Aprovado	72,50	9,00	44,00	15,00	4,50	NAP	72,50	**19**
PROFESSOR	80301106	Norma Takachi Tokushima	30886232	31/01/1961	Aprovado	70,50	9,00	48,00	9,00	4,50	2,00	72,50	**20**
PROFESSOR	80300290	Rafaela Fernanda Luiz Pena Pivotto	101225941	23/03/1988	Aprovado	72,00	6,75	60,00	3,00	2,25	NAP	72,00	**21**
PROFESSOR	80300872	Adriana Segovia	86447169	31/07/1984	Aprovado	72,00	4,50	48,00	15,00	4,50	NAP	72,00	**22**
PROFESSOR	80301093	SILVIA APARECIDA DA SILVA	77754369	21/02/1979	Aprovado	69,00	6,75	48,00	12,00	2,25	3,00	72,00	**23**
PROFESSOR	80300892	Roberta Daniela Schwingel Stepaniuk	77913238	27/10/1982	Aprovado	70,50	9,00	48,00	9,00	4,50	1,00	71,50	**24**
PROFESSOR	80300275	Rosivâna Rodrigues Martins	82815447	22/05/1980	Aprovado	69,00	6,75	48,00	12,00	2,25	2,00	71,00	**25**
PROFESSOR	80300652	IVANILDE FERNANDES DA SILVA ROSA	73104971	16/07/1959	Aprovado	67,50	2,25	48,00	15,00	2,25	3,00	70,50	**26**
PROFESSOR	80300428	GRAZIELE ANGELICA LEONEL	93046439	10/02/1990	Aprovado	70,50	4,50	48,00	9,00	9,00	NAP	70,50	**27**
PROFESSOR	80301009	Maria Luzinete da Silva	6.914.747-0	09/12/1976	Aprovado	68,50	9,00	40,00	15,00	4,50	1,00	69,50	**28**
PROFESSOR	80300485	Jaqueline Aparecida de Oliveira de Paula	81214247	09/04/1984	Aprovado	67,25	9,00	44,00	12,00	2,25	2,00	69,25	**29**
PROFESSOR	80300326	Juliana Fernanda Teodoro Vilas Boas	102519647	15/03/1989	Aprovado	67,00	9,00	52,00	6,00	0,00	2,00	69,00	**30**
PROFESSOR	80300223	Willian Jordan Azevedo Barbosa	102311400	03/02/1994	Aprovado	66,00	6,75	48,00	9,00	2,25	3,00	69,00	**31**
PROFESSOR	80301151	Eliane Barbosa Palota	93425553	29/01/1988	Aprovado	68,50	9,00	40,00	15,00	4,50	NAP	68,50	**32**
PROFESSOR	80300538	DAIANA APARECIDA FERNANDES	135244724	13/03/1996	Aprovado	68,50	9,00	40,00	15,00	4,50	0,00	68,50	**33**
PROFESSOR	80300456	Elisângela Cristina Barbosa Lopes de Oliveira	9.493.015-4	15/01/1987	Aprovado	65,50	9,00	40,00	12,00	4,50	3,00	68,50	**34**
PROFESSOR	80300075	Daiane Cristina Simão	144227786	20/10/1991	Aprovado	67,00	6,75	40,00	18,00	2,25	1,00	68,00	**35**
PROFESSOR	80301022	Eloisa Aparecida de Almeida	104219578	11/03/1991	Aprovado	65,50	9,00	40,00	12,00	4,50	2,00	67,50	**36**
PROFESSOR	80300113	Diego Guimarães Bianconi	89750083	23/05/1985	Aprovado	65,00	9,00	44,00	12,00	0,00	2,00	67,00	**37**
PROFESSOR	80300206	CARLOS HIROKI HASHIMOTO	40644954	07/09/1967	Aprovado	64,50	9,00	36,00	15,00	4,50	2,00	66,50	**38**
PROFESSOR	80300591	Patrícia Curti Gomes de Souza	32415901-8	18/03/1980	Aprovado	66,25	9,00	40,00	15,00	2,25	NAP	66,25	**39**
PROFESSOR	80300096	Thays Regina dos Santos Moreira Rink	73215617	07/12/1977	Aprovado	62,75	6,75	44,00	12,00	0,00	3,00	65,75	**40**
PROFESSOR	80300219	angelita dos Santos Sandole	10.152.375-6	25/10/1989	Aprovado	65,00	6,75	44,00	12,00	2,25	NAP	65,00	**41**
PROFESSOR	80300604	Jéssica Tais Rodrigues Quirino	109381055	07/05/1996	Aprovado	64,50	4,50	48,00	12,00	0,00	NAP	64,50	**42**
PROFESSOR	80300946	Juliana Santana Tomaz	88373545	02/04/1985	Aprovado	61,75	4,50	40,00	15,00	2,25	2,00	63,75	**43**
PROFESSOR	80300557	Josilene Aparecida Ferreira de Lima	99904070	02/11/1988	Aprovado	63,25	6,75	40,00	12,00	4,50	NAP	63,25	**44**
PROFESSOR	80300761	Adriana Aparecida Rosa	70416875	03/07/1977	Aprovado	60,25	6,75	40,00	9,00	4,50	2,00	62,25	**45**
PROFESSOR	80300615	Angela Maria Ribeiro Conegundes dos Anjos	4054870-0	11/09/1965	Aprovado	59,00	6,75	44,00	6,00	2,25	3,00	62,00	**46**
PROFESSOR	80300040	Gabriela Fontana de Carvalho	128202307	24/06/1992	Aprovado	61,75	4,50	40,00	15,00	2,25	NAP	61,75	**47**
PROFESSOR	80300921	Rozinei Pereira	7.352.511-0	08/10/1976	Aprovado	61,50	9,00	36,00	12,00	4,50	NAP	61,50	**48**
PROFESSOR	80300895	Jucimara da Silveira	109569097	22/01/1993	Aprovado	60,00	4,50	36,00	15,00	4,50	1,00	61,00	**49**
PROFESSOR	80300836	gessica greis spilari	106816565	26/07/1994	Aprovado	60,75	4,50	48,00	6,00	2,25	NAP	60,75	**50**
PROFESSOR	80301210	Bruna Mylene Guzzi Martiniano	99399570	23/11/1992	Aprovado	60,75	6,75	48,00	6,00	0,00	NAP	60,75	**51**
PROFESSOR	80301016	Bruna Natane Alves	440361941	03/05/1994	Aprovado	60,25	9,00	40,00	9,00	2,25	NAP	60,25	**52**
PROFESSOR	80300901	Aline do Nascimento Reis	102466527	01/07/1989	Aprovado	59,25	6,75	36,00	12,00	4,50	1,00	60,25	**53**
PROFESSOR	80300680	ADRIANA SABECA	62282983	09/03/1976	Aprovado	58,00	6,75	40,00	9,00	2,25	1,00	59,00	**54**
PROFESSOR	80300736	eliane lopes canhão de mello	81363277	05/09/1982	Aprovado	56,00	9,00	44,00	3,00	0,00	3,00	59,00	**55**
PROFESSOR	80300034	Daiana Fatima Souza de Lima	77225161	25/02/1983	Aprovado	58,00	6,75	40,00	9,00	2,25	NAP	58,00	**56**
PROFESSOR	80300650	Indianara Guedes Cardoso	109145807	20/10/1996	Aprovado	57,75	2,25	36,00	15,00	4,50	NAP	57,75	**57**
PROFESSOR	80300749	Amauri Aparecido Vieira	66177564	01/11/1976	Aprovado	56,25	6,75	36,00	9,00	4,50	1,00	57,25	**58**
PROFESSOR	80301192	Ednalva Maria da Conceição	92473538	26/08/1983	Aprovado	57,00	6,75	36,00	12,00	2,25	NAP	57,00	**59**
PROFESSOR	80301040	Marlene Silva Araujo	86375729	09/11/1975	Aprovado	56,75	4,50	44,00	6,00	2,25	NAP	56,75	**60**
PROFESSOR	80300688	Tafarel Antônio dos Santos	109569496	24/05/1991	Aprovado	56,75	4,50	44,00	6,00	2,25	NAP	56,75	**61**

PROFESSOR	80300549	Thiago Aparecido de Souza	95807399	03/04/1990	Aprovado	56,75	6,75	44,00	6,00	0,00	NAP	56,75	**62**
PROFESSOR	80300708	Juliana Cristina Mariano	106416109	04/05/1990	Aprovado	56,50	4,50	40,00	12,00	0,00	NAP	56,50	**63**
PROFESSOR	80300391	ALZIRA ESTEVES	45566900	24/10/1968	Aprovado	53,50	0,00	40,00	9,00	4,50	3,00	56,50	**64**
PROFESSOR	80301170	MARCIA MARIA FROIS DA SILVA	56561145	05/09/1972	Aprovado	53,50	4,50	40,00	9,00	0,00	3,00	56,50	**65**
PROFESSOR	80300550	FLAVIA CRISTINA PERES DOS SANTOS	106815623	10/03/1999	Aprovado	56,25	4,50	36,00	9,00	6,75	NAP	56,25	**66**
PROFESSOR	80300873	Rosimeiri Pereira	102815467	03/03/1992	Aprovado	55,75	6,75	40,00	9,00	0,00	NAP	55,75	**67**
PROFESSOR	80300016	Giovana Casméra Pereira da Silva	102577752	13/08/1988	Aprovado	55,25	6,75	32,00	12,00	4,50	NAP	55,25	**68**
PROFESSOR	80300734	Sumara Teixeira de Paiva	68361206	12/12/1979	Aprovado	54,75	4,50	36,00	12,00	2,25	0,00	54,75	**69**
PROFESSOR	80301092	VALDIR NUNES MESSIAS	86682800	16/05/1982	Aprovado	54,50	2,25	44,00	6,00	2,25	NAP	54,50	**70**
PROFESSOR	80300938	Mayra Ully Ramos Andrade	102162137	14/07/1990	Aprovado	54,00	6,75	36,00	9,00	2,25	0,00	54,00	**71**
PROFESSOR	80301026	MARIA DO CARMO BARBOSA DA SILVA PINHERO	142758350	21/05/1975	Aprovado	50,50	9,00	28,00	9,00	4,50	3,00	53,50	**72**
PROFESSOR	80300969	PALOMA REGINA DE OLIVEIRA	100460572	23/10/1989	Aprovado	53,25	9,00	36,00	6,00	2,25	0,00	53,25	**73**
PROFESSOR	80301131	Natalia Solera de Carvalho	1373999989	15/07/2000	Aprovado	53,00	6,75	32,00	12,00	2,25	NAP	53,00	**74**
PROFESSOR	80300459	Lucimara Perez Ribeiro	40207686	28/06/1966	Aprovado	51,75	6,75	36,00	9,00	0,00	1,00	52,75	**75**
PROFESSOR	80301196	silvana maria da silva	66456439	11/07/1972	Aprovado	52,50	4,50	36,00	12,00	0,00	NAP	52,50	**76**
PROFESSOR	80300241	IDALINA APARECIDA GONZAGA DE MORAIS BORDIGNOM	208439298	11/10/1973	Aprovado	52,25	6,75	32,00	9,00	4,50	0,00	52,25	**77**
PROFESSOR	80301132	Jaqueline Amadeu Boraschi	7003342-9	26/11/1978	Aprovado	52,25	9,00	32,00	9,00	2,25	0,00	52,25	**78**
PROFESSOR	80300057	Simone Gomes da Silva	97745960	21/06/1988	Aprovado	52,00	4,50	28,00	15,00	4,50	NAP	52,00	**79**
PROFESSOR	80300283	Letícia Franciéli Valério Piassa	10681759-6	01/02/1992	Aprovado	51,00	6,75	36,00	6,00	2,25	1,00	52,00	**80**
PROFESSOR	80301050	marina frois lemos nogueira	83196815	18/09/1970	Aprovado	51,75	4,50	36,00	9,00	2,25	NAP	51,75	**81**
PROFESSOR	80300058	Rosa Conceição do Nascimento	104706762	25/09/1988	Aprovado	51,00	4,50	36,00	6,00	4,50	NAP	51,00	**82**
PROFESSOR	80300813	Naiane Carolyne Lucas dos Santos	104129064	07/03/1994	Aprovado	50,00	4,50	32,00	9,00	4,50	1,00	51,00	**83**
PROFESSOR	80300675	Iraci Ribeiro Gonçalves Vieira	5691766-7	18/05/1968	Aprovado	50,25	6,75	36,00	3,00	4,50	0,00	50,25	**84**
PSICÓLOGO	80300556	Estefani Nayara Barcellos	102503244	11/02/1992	Aprovado	92,50	9,00	64,00	15,00	4,50	NAP	92,50	**1**
PSICÓLOGO	80300069	Lorena Ribeiro da Cruz	94271509	04/03/1994	Aprovado	85,25	6,75	56,00	18,00	4,50	2,00	87,25	**2**
PSICÓLOGO	80300996	Letícia Accorsi	13.023.736-3	14/11/1996	Aprovado	86,25	6,75	60,00	15,00	4,50	NAP	86,25	**3**
PSICÓLOGO	80300331	GREICIELI APARECIDA DE MELLO	124797705	05/10/1992	Aprovado	83,75	6,75	56,00	12,00	9,00	NAP	83,75	**4**
PSICÓLOGO	80301168	Jaqueline Luzia Favorito	13.069.256-7	08/11/1997	Aprovado	81,75	4,50	60,00	15,00	2,25	NAP	81,75	**5**
PSICÓLOGO	80301139	DÉBORA LETÍCIA DIAS PINTO	78557648	10/07/1983	Aprovado	81,25	9,00	52,00	18,00	2,25	0,00	81,25	**6**
PSICÓLOGO	80300095	Elisa Helena Ruffo da Silva	100655500	01/11/1989	Aprovado	80,50	9,00	52,00	15,00	4,50	NAP	80,50	**7**
PSICÓLOGO	80300094	ANDERSON RODRIGUES VIEIRA	98497994	30/01/1990	Aprovado	78,50	2,25	56,00	18,00	2,25	NAP	78,50	**8**
PSICÓLOGO	80300369	Vitória de Pinho Campos	3499634	20/08/1996	Aprovado	78,50	6,75	56,00	9,00	6,75	NAP	78,50	**9**
PSICÓLOGO	80301144	MAISA MIE MURATA	89743443	21/06/1991	Aprovado	77,25	9,00	48,00	18,00	2,25	1,00	78,25	**10**
PSICÓLOGO	80301114	Nataly Sabô	124892481	28/11/1996	Aprovado	77,50	9,00	52,00	12,00	4,50	NAP	77,50	**11**
PSICÓLOGO	80300416	Rogério Aparecido Piassa	8.302.421-6	13/10/1983	Aprovado	77,00	6,75	56,00	12,00	2,25	NAP	77,00	**12**
PSICÓLOGO	80300020	Rosana de Jesus Ferreira	69786987	28/03/1979	Aprovado	73,50	9,00	48,00	12,00	4,50	1,00	74,50	**13**
PSICÓLOGO	80301261	SARITA CRISTINA ROCHA DA SILVA	88121929	27/08/1982	Aprovado	74,00	6,75	56,00	9,00	2,25	NAP	74,00	**14**
PSICÓLOGO	80300083	Fernanda Cristina Lopes	10.631.163-3	15/10/1992	Aprovado	72,50	4,50	56,00	12,00	0,00	NAP	72,50	**15**
PSICÓLOGO	80300909	MARIA EDILENA RODRIGUES DA CRUZ	898683-11	06/04/1977	Aprovado	70,25	6,75	44,00	15,00	4,50	1,00	71,25	**16**
PSICÓLOGO	80300627	Amanda Guedes Belinelli	96756208	11/12/1996	Aprovado	70,25	4,50	44,00	15,00	6,75	NAP	70,25	**17**
PSICÓLOGO	80300966	Ana Carolina Antoniazzi	8401630-6	26/02/1990	Aprovado	69,50	6,75	44,00	12,00	6,75	NAP	69,50	**18**
PSICÓLOGO	80301248	Ana Paula Romualdo da Silva	8546489-2	17/12/1991	Aprovado	66,50	6,75	44,00	9,00	6,75	NAP	66,50	**19**
PSICÓLOGO	80301003	Paloma Grotte Paliari	123367421	23/12/1993	Aprovado	66,00	4,50	48,00	9,00	4,50	0,00	66,00	**20**
PSICÓLOGO	80300472	THAYENE FILETI DEZOTI	10.487.083-0	23/05/1995	Aprovado	66,00	6,75	48,00	9,00	2,25	NAP	66,00	**21**
PSICÓLOGO	80300501	Felipe Mateus do Nascimento Galiza	13.384.789-8	08/09/1995	Aprovado	63,00	9,00	48,00	6,00	0,00	NAP	63,00	**22**
PSICÓLOGO	80300908	Natane Bianca da Silva	106989133	16/02/1992	Aprovado	61,00	6,75	40,00	12,00	2,25	1,00	62,00	**23**
PSICÓLOGO	80300870	Hillary Andrade de Paulo	126146787	25/09/1996	Aprovado	61,50	4,50	48,00	9,00	0,00	NAP	61,50	**24**
PSICÓLOGO	80301300	BRUNA ALVES DE LIMA	10361696-4	13/04/1991	Aprovado	61,25	6,75	44,00	6,00	4,50	NAP	61,25	**25**
PSICÓLOGO	80300148	Franciely da Silva Ribeiro	98762701	09/10/1988	Aprovado	57,25	4,50	40,00	6,00	6,75	1,00	58,25	**26**
PSICÓLOGO	80301078	ROSANGELA VICENTE JACINTO	69713181	11/08/1977	Aprovado	58,00	6,75	40,00	9,00	2,25	NAP	58,00	**27**
PSICÓLOGO	80300759	Laine Loto Violato	108744324	14/05/1997	Aprovado	55,75	4,50	40,00	9,00	2,25	NAP	55,75	**28**
PSICÓLOGO	80300381	Maiza Veiga de Melo	145180473	29/04/1993	Aprovado	52,25	4,50	32,00	9,00	6,75	2,00	54,25	**29**
PSICÓLOGO	80300756	THAYS LETICIA DA SILVA	93036980	17/05/1992	Aprovado	51,00	6,75	36,00	6,00	2,25	NAP	51,00	**30**

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E0872664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2019	**02/2019**	**03/2019**	**04/2019**	**05/2019**	**06/2019**	**07/2019**	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	550.645,36	438.503,74	421.382,28	417.652,07	409.919,93	371.262,79	464.146,67	422.392,20	420.145,02	388.043,41	356.616,11	815.916,55	5.476.626,13	0,00
Pessoal Ativo	507.447,36	407.805,74	390.684,28	386.954,07	393.521,93	357.764,79	432.648,67	390.894,20	388.647,02	356.545,41	425.118,11	774.218,55	5.212.250,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	429.973,55	338.783,37	323.814,72	319.730,93	325.535,40	311.957,21	342.381,26	323.133,40	321.657,98	289.597,60	357.168,35	641.427,44	4.325.161,21	0,00
Obrigações Patronais	77.473,81	69.022,37	66.869,56	67.223,14	67.986,53	45.807,58	90.267,41	67.760,80	66.989,04	66.947,81	67.949,76	132.791,11	887.088,92	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	11.976,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	11.976,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	14.300,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	30.500,00	30.500,00	18.000,00	40.700,00	212.900,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34)	27.900,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	(87.500,00)	0,00	39.500,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	550.645,36	438.503,74	421.382,28	417.652,07	409.919,93	371.262,79	464.146,67	422.392,20	420.145,02	388.043,41	356.616,11	815.916,55	5.476.626,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.915.945,09	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	200.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	13.715.945,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	5.476.626,13	39,93%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.406.610,35	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.036.279,83	51,3%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.665.949,31	48,6%

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DB30C9B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO-DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2019 A 12/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2019	**Fev/2019**	**Mar/2019**	**Abr/2019**	**Mai/2019**	**Jun/2019**	**Jul/2019**	**Ago/2019**	**Set/2019**	**Out/2019**	**Nov/2019**	**Dez/2019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	550.645,36	438.503,74	421.382,28	417.652,07	409.919,93	371.262,79	451.646,67	422.392,20	420.145,02	388.043,41	369.116,11	815.916,55	5.476.626,13	0,00
Pessoal Ativo	507.447,36	407.805,74	390.684,28	386.954,07	393.521,93	357.764,79	432.648,67	390.894,20	388.647,02	356.545,41	425.118,11	774.218,55	5.212.250,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	442.039,91	338.783,37	323.814,72	319.730,93	325.535,40	311.056,13	342.381,26	323.133,40	321.657,98	289.597,60	357.168,35	641.427,44	4.336.326,49	0,00
Obrigações Patronais	65.407,45	69.022,37	66.869,56	67.223,14	67.986,53	46.708,66	90.267,41	67.760,80	66.989,04	66.947,81	67.949,76	132.791,11	875.923,64	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	11.976,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	11.976,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	14.300,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	30.500,00	30.500,00	18.000,00	40.700,00	212.900,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	27.900,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	-75.000,00	0,00	39.500,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	550.645,36	438.503,74	421.382,28	417.652,07	409.919,93	371.262,79	451.646,67	422.392,20	420.145,02	388.043,41	369.116,11	815.916,55	5.476.626,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.915.945,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	13.715.945,09	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	5.476.626,13	39,93%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	7.406.610,35	54%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	7.036.279,83	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	6.665.949,31	48,6%

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0D12FD9D